



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2020 -
PP 004-2020

PROCESSO: 1901180028/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN E A EMPRESA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 04.471.402/0001-25, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, em

Acari/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04,

CONTRATADA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **04.471.402/0001-25**, com sede na Av. Prudente de Moraes, 2177, C.C OL. MED. SL-13, Barro Vermelho, Natal/RN, neste ato representada por Modesto Batista de Moraes Junior, portador da Cédula de Identidade nº 809.315, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº 466.708.744-72.

.Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 026/2018, instruído no Processo nº **1901180028/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2020, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá validade de 06 (seis) meses, com início a partir de **01 de janeiro de 2021** e término em **30 de junho de 2021**, podendo ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste Termo Aditivo referente ao crédito orçamentário totaliza **R\$ 32.280,00 (Trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais)**, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses, cujo pagamento mensal corresponde a **R\$ 5.380,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Acari/RN para o exercício do ano de 2021 do Município de Acari/RN, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) - Fontes: 1211 e 1214, na seguinte dotação orçamentária: 06.10.301.0008.0147.2139.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, exarada no Processo Administrativo nº **1901180028/2020**, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 28 de dezembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

1ª:.....
CPF:2ª:.....
CPF:**Publicado por:**
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:2C6ECAAE**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032-2017 - PP
015-2017****PROCESSO Nº 1706200001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **L. P. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.800.902/0001-78**, estabelecida na Av. Ruy Pereira dos Santos, SN, Lote Vila São Jorge, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada pela senhora Luana Lira Pereira, portadora da Cédula de Identidade 002.645.593, expedida pela SSP/RN, CPF nº 094.974.604-57 doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1706200001/2017**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017** e de acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes, em 07 de julho de 2017, nos termos previstos no item 14.1 do Contrato nº 032/2017 do Pregão Presencial nº 015/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação orçamentária corresponde a **R\$ 72.784,20 (Setenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**, que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1. O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 363.921,00 (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e um reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal constante no **Processo nº 1706200001/2017** e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Acari/RN, 03 de novembro de 2020

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

L. P. COMÉRCIO VAREJISTA DEPEÇASE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI-ME

CNPJ: 18.800.902/0001-78

TESTEMUNHAS:

CPF:_____
CPF:**Publicado por:**
Virgínia Léia Cunha Galvão
Código Identificador:210795A1**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038-2020 -
TP 002-2020****PROCESSO Nº 1901180485/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº **15.189.030/0001-65**, com sede à Rua Primo Martins, nº 33-B, bairro Sílvia Bezerra de Melo, Currais Novos/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador **SUEID RUSK BEZERRA LINS**, inscrito no CPF sob nº 736.188.704-00, RG 784.909 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, nº 2285, Casa 21, Condomínio Parque Brejuí, bairro Sílvia Bezerra de Melo, Currais Novos-RN e de acordo com o **Processo nº 1901180485/2020** referente a **Tomada de Preços nº 002/2020** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de abril de 2020, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá validade de 12 (doze) meses, com início a partir de **01 de janeiro de 2021** e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, assinado em 13 de abril de 2020.

Assim, por estarem de acordo, ajustados e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Acari RN, 28 de dezembro de 2020.

| | |
|----------------------------------|--|
| ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL | LIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA |
| Prefeito Municipal | CNPJ: 15.189.030/0001-65 |
| | P/Contratada |

TESTEMUNHAS

1ª:.....
CPF:

2ª
CPF:

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D3C6E0D8

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020 - TP 006/2020

PROCESSO Nº 1901184327/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS EDUARDO GALVÃO, INÊS MEDEIROS, FRANCISCO PIRES DE ARAÚJO, MANOEL ROSENDO DOS SANTOS, COMPLEMENTO DAS RUAS MANOEL APRÍGIO GALVÃO, GERALDO GUINÉ E TEÓFILO DANTAS, EM ACARI/RN.

O Município de Acari RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192 SSP/RN e CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, CNPJ nº **07.126.573/0001-05**, com sede à Rua Ladina Emília de Macedo Freire, nº 826 - Caixa Postal 37, bairro Quinta do Farol - Assu/RN, CEP: 59650-000, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº 358.278.664-15, RG 616.136-ITEP/RN, residente e domiciliado na rua 24 de junho, nº 868, Centro, Assu/RN e de acordo com o **Processo/PMA/RN nº 1901184327/2020** referente a **Tomada de Preços nº 006/2020** e de acordo com o que estabelece o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem assinar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 28 de agosto de 2020, nos termos previstos no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do referido contrato que passa a vigorar nos seguintes termos:

“A execução dos serviços terá validade de 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **28 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2021**, podendo ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Acari RN, 28 de novembro de 2020.

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL | CONSTRUTORA ASSU EIRELI |
| Prefeito Municipal | CNPJ Nº 07.126.573/0001-05 |
| | P/ Contratada |

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BE1FF756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020 – EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 097/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Referente a Tomada de Preço nº 023/2020 em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.581.449/0001-59**, “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 60 (sessenta) dias, iniciando em 01/01/2021 com encerramento em 01/03/2021, tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa e em concordância com o despacho do Gabinete do Prefeito. **Assinaturas** em 30/12/2020, **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza. Prefeito Municipal, CPF: 392.181.124-49, **Pela Contratada:** Leonardo Henrique Souza Bezerra, CPF nº. 030.039.714-33.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5E05FAE3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL)

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21. **OBJETO:** Fornecimento de licenças de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico no software para Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, Recursos humanos e Folha de Pagamento, Holerite na Web, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, Ação Social, Educação, Água e Saneamento e Controle de Combustível através de Cartões Magnéticos na WEB. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03 (três) meses, a partir do dia 01/01/2021 até 31/03/2021, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa e parecer jurídico acostado nos autos”. **Assinaturas:** em 30/12/2020. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito

Municipal, **Pela Contratada:** Keilla Taise Lopes de Matos CPF sob o nº. 009.044.054-43.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:2C5DEB1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 -
(LICITAÇÃO P. PRESENCIAL Nº 001/2018), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2018

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** UNO TELECOM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.152.867/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de link web, com 78 megabytes, destinados as unidades administrativas do Município de Afonso Bezerra/RN. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 03(três) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2021, conforme justificativa apresentada pela Empresa em concordância com a Secretária e de acordo com parecer jurídico. **Assinaturas** em 30/12/2020. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado:** Bartolomeu de Medeiros Junior, CPF nº 060.718.124-69.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:1429CE6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO (CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131001/2016 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2016)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ Nº. 04656212/0001-82, **OBJETO:** Contratação na implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias a efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos no município de Afonso Bezerra/RN, **DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, “Objetiva o aditamento da vigência contratual com impacto no prazo do contrato de 180 (cento e oitenta) dias iniciando em 02/01/2021 com término em 30/06/2021 tendo em vista a justificativa da Empresa, e parecer jurídico acostado nos autos “Assinatura em 30/12/2020: **CONTRATANTE:** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49. **CONTRATADA:** Manoel Graciliano de França, CPF nº 063.059.624-72

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:48386314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00002/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
00002/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** *Caput* do Art. 25, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/12/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E924B3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00003/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
00003/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2020. **OBJETO:** SERVIÇOS TÉCNICOS NO ÁREA DA SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RELACIONADOS COMPREENDENDO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANDO CONVÊNIOS DOS SEGUINTE SISTEMAS E PROGRAMAS: SICONV, SIGA FUNASA, SNIS, SARGSUS, REDE CEGONHA, PSE, SISMOB, PMAQ, CNES, OUVIDOR SUS, COAP, SISPACTO, FORMSUS, SAIPS, PPI, HORUS, QUALIFAR-SUS E E-CAR, E-SUSAB, FNS, PQAVS, SCPA, POA, PSF, NASF, ATENÇÃO BÁSICA, DIGITADORES, NOS DIVERSOS PROGRAMAS CITADOS INSTRUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 24/12/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:480D346E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00004/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
00004/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** *Caput* do Art. 25, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 24/12/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:76A63CDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00005/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
00005/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2020. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTÓRIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/12/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A7C56FBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00006/2020**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00006/2020

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS RELACIONADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO AO SISTEMA EDUCANSO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 24/12/2020.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3134CFA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIO DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, C/C 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Municipal de Alexandria - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA** - IPAMA. RATIFICAÇÃO:Francisco Marculino Neto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, em 24/12/2020

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F29A3F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 28/12/2020

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6938A605

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBUQUERQUE & LIMA - Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 250 - Centro - Mossoró - RN, CNPJ nº 23.295.565/0001-49, neste ato representado por GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Poeta Vicente Lopes, 145, Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 046.727.924-12, Carteira de Identidade nº 1704002 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 126.720,00(cento e vinte e seis mil setecentos e vinte reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 10.560,00(dez mil quinhentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 24 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1D1FF828

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00003/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS NO ÁREA DA SAÚDE, JUNTO AOS PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE PÚBLICA E DEMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, RELACIONADOS COMPREENDENDO CADASTRO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS QUANDO CONVÊNIO DOS SEGUINTES SISTEMAS E PROGRAMAS: SICONV, SIGA FUNASA, SNIS, SARGSUS, REDE CEGONHA, PSE, SISMOB, PMAQ, CNES, OUVIDOR SUS, COAP, SISFACTO, FORMSUS, SAIPS, PPI, HORUS, QUALIFAR-SUS E E-CAR, E-SUSAB, FNS, PQAVS, SCPA, POA, PSF, NASF, ATENÇÃO BÁSICA, DIGITADORES, NOS DIVERSOS PROGRAMAS CITADOS INSTRUÍDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDIO FABRICIO JACOME SILVESTRE - ME, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.416.021/0001-95, com sede a Rua Margarida Maria Fernandes, 219 - Chico Cajá - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 24 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:987CA05B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA ATUAR EM FEITAS ADMINISTRATIVAS E CONTENCIOSAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RICHARDSON MATHEUS DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 072.532.404-05 e cédula de identidade sob o nº 2503427SS/RN, com endereço a Rua Poeta Vicente Lopes, 251 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais).

Alexandria - RN, 24 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:23F369DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTÓRIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMAS BOLSA FAMÍLIA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.818.928/0001-43, com sede a Rua Cel. Antônio Caetano, 264 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

Alexandria - RN, 24 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:1CA1E8FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS RELACIONADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO ALIMENTAÇÃO AO SISTEMA EDUCANSO E PROJETOS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ DANTAS JÚNIOR, Brasileiro, Casado, Técnico Em Informática, residente e domiciliado na Rua Apolônio Pereira de Souza, 481, Centro - Brejo dos Santos - PB, CPF nº 037.659.664-36, Carteira de Identidade nº 2543220 SSP/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 21.120,00(vinte e um mil cento e vinte reais).

Alexandria - RN, 24 de Dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:10FB7E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00007/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRESA PRISCILA FERREIRA BATISTA, brasileira, solteira, advogada, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 062.421.504-00, Cédula de identidade sob o nº RG 2503148SSP/RN, com endereço a Rua Júlio Curioso, 151 - Santo Amaro - Alexandria - RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). Divididos em 12(doze) parcelas iguais de R\$ 4.000,00(quatro mil reais) mensal.

Alexandria - RN, 24 de dezembro de 2020

FRANCISCO MARCULINO NETO

Presidente

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3053F85D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2020**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATUAR COMO DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILBERTO DE FIGUEREDO LOBO - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 95 - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 066.735.544-87. Valor - R\$ R\$ 369168,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e oito reais). Divididos em 12(doze) parcela iguais e mensal de R\$ 3.264,00(três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Alexandria - RN, 28 de dezembro de 2020

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E7714DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2019 CARTA CONVITE Nº
0006/2017**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2019 CARTA CONVITE Nº
0006/2017**

OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 2018.01.08-0002, cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica (profissional com experiência em contratos administrativos), para prestar assessoria junto a secretaria municipal de administração, acompanhando a execução de contratos, celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: inicial, execução dos serviços pactuados, cumprimento efetivo do objeto, vigência contratual, possibilidades de aditamentos e apostilamentos e cumprimento final do objeto.

Prazo: 04/01/2021 a 26/02/2021

Fundamentação: Art.57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza e Paulo Guedes da Costa

Alexandria-RN, 23 de dezembro de 2019

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E9314EEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica existentes no Município de Alexandria.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de dezembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0233A0F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 56, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** todos os servidores ocupantes de cargos comissionados lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 30 de dezembro de 2020.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:E3D97BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ARQUIVAMENTO PROCESSO DE
DESPESA Nº 474/2020 CREDENCIAMENTO PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE
PRÓTESES DENTÁRIAS Nº 01/2020

Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e; Considerando, o não acudimento de interessados, no processo de **Credenciamento Para Execução Dos Serviços De Confeccão De Prótese Dentária;**

DESPACHO:

Ordeno o Arquivamento do Processo de **CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS Nº 01/2020**, procedendo-se, os setores competentes, os registros e procedimentos de praxe.

Publique-se.
Angicos/RN, 18 de dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:4E11C88B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN E A EMPRESA LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA BARBOSA DA SILVA 12314569490 – ME, CNPJ: 26.440.195/0001-84.

Pelo presente termo, o Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa **LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA 12314569490 – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 26.440.195/0001-84, sediada a Rua João Barbalho Cavalcante, 46, Centro, Angicos/RN – 59.515-000 neste ato representada por **LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 123.145.694-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a existência de termo de contrato firmado em 13 de Julho de 2020, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º **166/2020**, oriundo do Dispensa de Licitação nº **087/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, com base no inciso Inciso II, do Parágrafo 1º, do art. 57, nº **166/2020**, que tem por objeto a **SERVIÇO DE CONFECCÃO DE MESAS DE GRANITO COM ACENTOS, E PÉS DE AÇO INOX, PARA SEREM AFIXADAS NO CENTRO COMERCIAL TEONILA A. C. DE ARAÚJO.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogada a vigência do contrato nº **166/2020** de pelo período de 01 de janeiro de 2021 até o dia 20/06/2021, nos mesmos termos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente termo justifica-se em virtude do atraso na entrega do objeto do contrato, ocorrido devido a pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **166/2020**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Angicos/RN, 17 de dezembro de 2020.

| | |
|---------------------------------|--|
| Município De Angicos | Luana Mayara Barbosa Da Silva 12314569490 – ME |
| CNPJ:08.085.409/0001-60 | CNPJ: 26.440.195/0001-84 |
| DEUSDETE GOMES DE BARROS | LUANA MAYARA BARBOSA DA SILVA |
| Prefeito Municipal | CPF: 123.145.694-90 |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Micarla Santana de Macedo
Código Identificador:380AAC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação de portaria 096/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar o artigo 3º da Portaria nº 096 de 18 de Junho de 2018, que designou o Servidor Dr. José Glaúcio da Nóbrega Medeiros, para desempenhar a função de Diretor Técnico do Hospital Regional de Angicos.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 30 de dezembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:DBA88503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 000038/2020 ATA DA REUNIÃO-ANÁLISES E
JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA CARTA CONVITE Nº003/2020-2ª CHAMADA

Aos 30 (Trinta) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, as 9h15min, reuniu-se na sala de licitações desta Prefeitura, sito a Praça Boa Esperança, 84 Centro Antônio Martins-RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria 002/2020 de 03/01/2020**, composta pelo **Presidente Silvaleno Michel Bezerra (Substituto), e pelos os membros, Maria José Ferreira de Oliveira e Maria Ester da Silva (substituta)**, para análises e julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO, destinada a Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, objetivando a execução de obras para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde-UBS do Sítio Viramundo-Zona Rural deste município, conforme **Processo Licitatório Nº000038/2020, e Convite nº 003/2020-2ª Chamada**, autorizado pela **Portaria 002/2020 de 03/01/2020**. Fundamento Legal: O presente procedimento encontra-se embasado na alínea “a”, inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e “a” I art. 1º do Decreto Federal 9.412/18. A Comissão inicia os trabalhos com a fase de HABILITAÇÃO, procedendo abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, os mesmos foram rubricados pela Comissão Permanente de Licitação. Após exame dos documentos de

HABILITAÇÃO, a Comissão, por unanimidade dos seus membros presentes, **DECLARA HABILITADAS as Empresas:** Nunes construções de edifícios e obras urbanísticas- Eireli, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26, Serra do Lima Empreendimentos-Eireli, inscrita no CNPJ:13.721.826/0001-91, e NTC-Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ:35.858.155/0001-48, atenderam de forma satisfatória todas as condições estabelecidas no edital Carta Convite 003/2020-2ª Chamada, na fase de HABILITAÇÃO, em ato contínuo a comissão informa que encontra-se aberto o prazo recursal conforme dispõe o **§ 6º Art.109 da Lei 8.666/1993**. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço acima mencionado, Informações através do email: **pmam.cpl@gmail.com**, Será marcada posteriormente uma nova data para abertura dos envelopes de proposta de preço. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ATA, que segue assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

ASSINATURAS:

Silvaleno Michel Bezerra.
Presidente.

Maria José Ferreira de Oliveira
Membro

Maria Ester da Silva
Membro

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:CA3724CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01120002/2020-ATA079/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01120002/2020-ATA079/2019

CONTRATO Nº: 01120002/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN-**
CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF)
33.152.350/0001-22

OBJETO: Contrato originado da Ata 079/2019 do Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde e Assistência Social em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

VALOR TOTAL: R\$ 9.051,68 (nove mil e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 2615 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339037 -
Locação de Mão-de-Obra

2539 - 2 . 2005 . 20 . 605 . 5 . 1.76 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A04BF024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01120001/2020-ATA079/2019
CONTRATO Nº: 01120001/2020 CONTRATANTE: FUND

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01120001/2020-ATA079/2019

CONTRATO Nº: 01120001/2020
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**
SOCIAL DE APODI/RN

CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22.

OBJETO: Contrato originado da Ata001/2019 do Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde e Assistência Social em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

VALOR TOTAL: R\$ 12.005,60 (doze mil e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 2613 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 1.63 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4D307373**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01120002/2020-ATA079/2019
CONTRATO Nº: 01120002/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01120002/2020-ATA079/2019**

CONTRATO Nº: 01120002/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI RN- CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ(MF) 33.152.350/0001-22

OBJETO: Contrato originado da Ata 079/2019, do Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde e Assistência Social em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

VALOR TOTAL: R\$ 503.056,05 (quinhentos e três mil e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 2298 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

2299 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

2301 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

2525 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 1 de dezembro de 2020

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1C14B911**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01120001/2020-ATA079/2019
CONTRATO Nº: 01120001/2020 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01120001/2020-ATA079/2019**

CONTRATO Nº: 01120001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47

CONTRATADA: SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP CNPJ(MF) 26.777.742/0001-11

OBJETO: Contrato originado da Ata 079/2019, do Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de **Saúde** e Assistência Social em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

VALOR TOTAL: R\$ 138.529,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais).

DOTAÇÃO: 2301 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

2525 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.110 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

2299 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 01/12/2020. DATA DA ASSINATURA:01 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:CE600443**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1870/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a cessão do servidor Erionildes Lopes de Moura a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**Considerando:** que o Servidor da Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, o Senhor Erionildes Lopes de Moura, cedido ao Município de Apodi/RN com ônus para ao mesmo.**RESOLVE:****Art. 1º** - Devolver o Senhor **Erionildes Lopes de Moura, Enfermeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B1AF5926**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 1871/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a cessão a servidora Ester Leite de Freitas Souza a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.**Considerando:** que a Servidora da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros/RN, a Senhora Ester Leite de Freitas, cedida ao Município de Apodi/RN com ônus para ao mesmo.**RESOLVE:****Art. 1º** - Devolver ao Município de Pau dos Ferros/RN, a Senhora **Ester Leite de Freitas Souza**, funcionária efetiva do mesmo.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F6B39F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1872/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a cessão do servidor Igor Leonardo Bandeira Lopes a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que o Servidor da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o senhor **Igor Leonardo Bandeira Lopes** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, o senhor **Igor Leonardo Bandeira Lopes**, funcionário efetivo do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCD935DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1873/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a cessão da servidora Maria Suely Freire a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que a Servidora da Câmara Municipal de Apodi/RN, a Servidora **Maria Suely Freire** com ônus para o órgão cessionário.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver Servidora da Câmara Municipal de Apodi/RN, a Servidora **Maria Suely Freire**, lugar de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:619C51AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1874/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a cessão da servidora Zenicleide Gurgel de Queiroz Lucena a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: que a Servidora da Câmara Municipal de Apodi/RN, a Servidora **Zenicleide Gurgel de Queiroz Lucena**, cedida ao Município de Apodi/RN, com ônus para o órgão cessionário.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver Servidora da Câmara Municipal de Apodi/RN, a Servidora **Zenicleide Gurgel de Queiroz Lucena**, lugar de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:17F4B308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1875/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Patrícia de Freitas Oliveira**, portadora de Matrícula 137457-5, **Auxiliar de Serviços Diversos** pertencente ao quadro de servidores em contrato temporário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Maternidade pelo período de 28/12/2020 a 26/04/2021, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Ant. 210 parágrafo Único.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:31950062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1876/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **Alan de Melo Rodrigues**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras**, da Secretaria Municipal Obras, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:75225CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1877/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **Luciano Marcos Diógenes de Moura**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Gabinete Civil, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A72ECE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1878/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **Ariana Cinthia Dantas de Paiva**, do cargo em comissão de **Secretária Municipal**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:19AE0510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1879/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **Ana Karoline Moura de Lima**, do cargo de **Subcoordenadora de Gestão Cooperativa/Fopag** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:535B49C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1880/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Juniano Marquazan de Almeida Moraes**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**, da Secretaria Municipal Finanças, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2F216422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1881/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Francisco das Chagas da Silva**, do cargo em comissão de **Tesoureiro**, da Secretaria Municipal de Finanças,

Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B4EDC5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1882/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Elthon Rosemberg Silveira de Souza**, do cargo de **Secretário** da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Recursos Hídricos, Símbolo CCI, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:911B17D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1883/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **José Fernando Silvano Moreira**, do cargo em comissão de **Secretário** da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:5B4FE11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1884/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **Itamara Isis Silveira de Sena**, do cargo em comissão de Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Símbolo CCI na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3DB45685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1885/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Luis Sabino da Costa Neto**, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B11E54B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1886/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Francisco Elmo Alves Torres**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:21683B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1887/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **Flávia Cristina Gomes da Silveira**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta Municipal de Educação e Cultura**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CCI-A, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E6B2A616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1888/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Gilney de Brito Moraes**, do cargo de **Secretário Municipal de Turismo**, da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:140A0B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1889/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Elison Mayard Costa de Lima**, do cargo em comissão de **Secretário de Juventude, Esporte e Lazer**, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:C7090F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1890/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora **Valdenia Cristina Farias de Moraes**, do cargo em comissão de **Secretária da Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial**, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6A732696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1891/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera o Senhor **Alan Costa Fernandes**, do cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**, Símbolo CGM, lotado na Controladoria Geral do Município de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 31 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C54C76B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **14:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 035/2020 – Tem como objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção preventiva e corretiva nos veículos que formam a frota oficial da Prefeitura Municipal Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 30 de Dezembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro. Portaria Nº. 1576/2020.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6652F0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0183/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de Licença não remunerada ao Servidor Hugo Enersto Souza Domotor e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença não Remunerada por 02 (dois) anos a Servidor HUGO ERNESTO SOUZA DOMOTOR, servidor público municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de “ARQUIVISTA”, inscrito na matrícula 09.618, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com base nos Arts. 79, VI, e 88, caput, ambos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:9C360C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2019, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

TERMO DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2019, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL Processo n. 0809283-57.2020.4.05.8400-5ª Vara Federal Seção Judiciária do RN.
TERMO DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL Processo n. 0809283-57.2020.4.05.8400-5ª Vara Federal Seção Judiciária do RN E A EMPRESA JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME (CNPJ/MF n. 26.951.460/0001-99).
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN, inscrito no CNPJ 08.161.341/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA, em razão da Decisão Judicial/LIMINAR proferida no âmbito do Processo Judicial n. 0809283-57.2020.4.05.8400 (Ação Popular) - 5ª Vara Federal Seção Judiciária do RN, oficializa a SUSPENSÃO da DA ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2019, FIRMADO COM A EMPRESA JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME (CNPJ/MF n. 26.951.460/0001-99). O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso condicionado a uma nova determinação judicial, para consequente emissão ordem de serviços para a continuidade da obra. Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro (de acordo como Projeto revisado) para o reinício da obra em comento.

Baía Formosa (RN), 28 de dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2FB9C700

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor JOSE MANOEL DA SILVA (30.731.436/0001-11) referente ao Empenho nº 1201026/2020 da Nota Fiscal Nº32/2020.

Protocolo nº2.194/2020– R\$550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)– 28/12/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra (pedreiro), para execução de serviços de recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são essenciais, pois este profissional realiza um trabalho indispensável para o desenvolvimento da cidade. Deste modo esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:52821D0A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1201017/2020 da Nota Fiscal nº41/2020.

Protocolo nº.2.172/2020 – R\$ 1.494,50 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:B17E2B69

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1201016/2020 da Nota Fiscal nº42/2020.

Protocolo nº.2.171/2020 – R\$ 1.144,95 (Hum Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:130E23C0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1201015/2020 da Nota Fiscal nº43/2020.

Protocolo nº.2.170/2020 – R\$ 1.044,95 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:81C80CEE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO ROSENDO MARTINS (30.731.636/0001-74) referente ao Empenho nº 1201023/2020 da Nota Fiscal Nº24/2020.

Protocolo nº.2.195/2020– R\$1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)– 28/12/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios, do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:7A588458

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor OCIAN ALVES LEITÃO (19.325.538/0001-02) referente ao Empenho nº 1201006/2020 da Nota Fiscal Nº68/2020.

Protocolo nº.2.127/2020– R\$1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) – 17/12/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de operador de máquinas, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:7DBE017F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO ROSENDO MARTINS (30.731.636/0001-74) referente ao Empenho nº 1201022/2020 da Nota Fiscal Nº25/2020.

Protocolo nº2.179/2020– R\$1.494,50 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) – 23/12/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios, do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:73884F1D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor BENILDA PÓRFIRIO DUARTE (26.867.475/0001-73), referente ao Empenho nº 1103027/2020 da Nota Fiscal nº29/2020.

Protocolo nº.1.990/2020 – R\$ 2.223,40 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos) – 30/11/2020, por se tratar de contratação de empresa para instalações hidráulicas sanitárias e de gás nos prédios públicos do Município. As instalações prediais, hidráulico-sanitárias tem o objetivo de promover a coleta e o afastamento adequado das águas pluviais e das águas servidas, impedir o retorno de águas poluídas nas canalizações de alimentação dos aparelhos bem como impedir a entrada de gases de esgotos, roedores ou insetos nos edifícios, criando, desta forma, condições favoráveis ao conforto e segurança dos usuários. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:4F7AE209

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor SAVIO DA SILVA SOARES (37.927.286/0001-65), referente ao Empenho nº 1201012/2020 da Nota Fiscal nº10/2020.

Protocolo nº.2.166/2020 – R\$ 1.044,95 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessária para a realização de pequenos reparos e manutenção de prédios de uso público onde funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos, praças e ruas, como também a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e capinagem na Sede e Distritos do município. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:E5C8AA12

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor SAVIO DA SILVA SOARES (37.927.286/0001-65), referente ao Empenho nº 1201011/2020 da Nota Fiscal nº11/2020.

Protocolo nº.2.165/2020 – R\$ 1.044,95 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessária para a realização de pequenos reparos e manutenção de prédios de uso público onde funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos, praças e ruas, como também a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e capinagem na Sede e Distritos do município. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maclely Nascimento Souza
Código Identificador:8E1214E6

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor SAVIO DA SILVA SOARES (37.927.286/0001-65), referente ao Empenho nº 1201010/2020 da Nota Fiscal nº 12/2020.

Protocolo nº 2.164/2020 – R\$ 1.044,95 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de pessoa jurídica, na terceirização de mão de obra necessária para a realização de pequenos reparos e manutenção de prédios de uso público onde funcionam os diversos Setores, Programas e Secretárias e ambientes públicos, praças e ruas, como também a limpeza e conservação das vias públicas com poda de árvores e capinagem na Sede e Distritos do município. Deste modo esses serviços se tornam necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:948DB42B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor FRANCISCO COSTA DE CARVALHO (29.576.102/0001-31), referente ao Empenho nº 1201016/2020 da Nota Fiscal nº 54/2020.

Protocolo nº 2.228/2020 – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) – 29/12/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de funilaria (lanterneiro) para manutenção dos veículos leves, de médio e grande porte, e máquinas do Município. Esses serviços se tornam necessários, pois a manutenção tem a finalidade de prevenir falhas ou problemas que podem vir a ocorrer, sendo assim contribui para a redução de gastos, como também aumenta a eficácia do veículo. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:74BD2D17

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor CELIO ALEIXO DE PAIVA (30.753.691/0001-65) referente ao Empenho nº 1201025/2020 da Nota Fiscal Nº 24/2020.

Protocolo nº 2.197/2020 – R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais) – 28/12/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de pavimentação do Distrito de

Pituba e no Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:D4BF1558

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOSÉ SILVESTRE DA SILVA JÚNIOR (30.319.322/0001-69), referente ao Empenho nº 1201008/2020 da Nota Fiscal nº 29/2020.

Protocolo nº 2.128/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) – 17/12/2020, por se tratar de serviços de condutor (motorista) de veículos leves, o motorista é parte importante a todos os segmentos que compõem a sociedade, pois ele está diretamente ligado nas atividades das pessoas que utilizam tais veículos, pois caso ele não possa realizar seu trabalho de forma correta, ou seja, se atrasando ou, deixando de realizar uma parada pode prejudicar um daqueles passageiros que estão naquele instante dentro do veículo, sendo assim esses serviços são essências, ao funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:7BB6EB0B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RAMON F DE OLIVEIRA-ME (32.759.332/0001-40), referente ao Empenho nº 1201001/2020 da Nota Fiscal nº 226/2020.

Protocolo nº 2.121/2020 – R\$ 1.445,30 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos) – 16/12/2020, por se tratar na contratação de empresa, para a aquisição de material de limpeza e descartáveis para atender as demandas das secretarias municipais. Esses serviços são essências, pois manter o ambiente limpo é importante para o bem estar e saúde das pessoas que estão no local, além disso, manter o local sempre organizado, e bem higienizado, torna o ambiente muito agradável, deste modo melhora o desempenho dos trabalhadores no expediente e as pessoas que vão ser atendidas se sentem bem no local. Sendo assim esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:8647C410

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1201024/2020 da Nota Fiscal nº40/2020.

Protocolo nº.2.196/2020 – R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:86F88110

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TARCISIO VARELA DE OLIVEIRA (28.405.952/0001-04), referente ao Empenho nº 1201009/2020 da Nota Fiscal nº59/2020.

Protocolo nº.2.163/2020 – R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de segurança nos prédios, ruas e avenidas da sede e dos distritos do Município. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:DB7757EB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO ROSENDO MARTINS (30.731.636/0001-74) referente ao Empenho nº 1201018/2020 da Nota Fiscal Nº27/2020.

Protocolo nº.2.173/2020– R\$1.144,95 (Hum Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios, do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:CED8CFF4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor TIAGO ROSENDO MARTINS (30.731.636/0001-74) referente ao Empenho nº 1201019/2020 da Nota Fiscal Nº26/2020.

Protocolo nº.2.174/2020– R\$1.144,95 (Hum Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar de contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, auxiliar de pedreiro (servente) para execução de serviços de recuperação de prédios, do Distrito de Sagi e no Município. Esses serviços são necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza

Código Identificador:EC7F1F71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOSÉ ORLANDO FERNANDES DA SILVA (15.3380.556/0001-28), referente ao Empenho nº 1201021/2020 da Nota Fiscal nº52/2020.

Protocolo nº2.176/2020 – R\$ 1.044,95 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar de serviços de pessoa jurídica na terceirização de mão de obra, necessária para a realização de pequenos reparos e manutenções nos prédios de uso público, que funcionam os diversos setores, programas e secretárias e ambientes públicos como praças, ruas e espaços esportivos, na sede e nos distritos do município. Sendo assim esses serviços são essências, ao funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza
Código Identificador:9BA3AE7B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor JOSÉ ORLANDO FERNANDES DA SILVA (15.3380.556/0001-28), referente ao Empenho nº 1201020/2020 da Nota Fiscal nº51/2020.

Protocolo nº2.175/2020 – R\$ 1.494,50 (Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) – 23/12/2020, por se tratar de serviços de pessoa jurídica na terceirização de mão de obra, necessária para a realização de pequenos reparos e manutenções nos prédios de uso público, que funcionam os diversos setores, programas e secretárias e ambientes públicos como praças, ruas e espaços esportivos, na sede e nos distritos do município. Sendo assim esses serviços são essências, ao funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza
Código Identificador:7077F848

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RIQUELMI TEOTÔNIO DA SILVA (37.8893.767/0001-05), referente ao Empenho nº 1201014/2020 da Nota Fiscal nº9/2020.

Protocolo nº2.168/2020 – R\$ 1.044,95 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar de serviços de pessoa jurídica na terceirização de mão de obra, necessária para a realização de pequenos reparos e manutenções nos prédios de uso público, que funcionam os diversos setores, programas e secretárias e ambientes públicos como praças, ruas e espaços esportivos, na sede e nos distritos do município. Sendo assim esses

serviços são essências, ao funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza
Código Identificador:DF6525E2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor RIQUELMI TEOTÔNIO DA SILVA (37.8893.767/0001-05), referente ao Empenho nº 1201013/2020 da Nota Fiscal nº8/2020.

Protocolo nº2.167/2020 – R\$ 1.044,95 (Hum Mil e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos) – 23/12/2020, por se tratar de serviços de pessoa jurídica na terceirização de mão de obra, necessária para a realização de pequenos reparos e manutenções nos prédios de uso público, que funcionam os diversos setores, programas e secretárias e ambientes públicos como praças, ruas e espaços esportivos, na sede e nos distritos do município. Sendo assim esses serviços são essências, ao funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza
Código Identificador:ED2418CB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor NELSON LEANDRO DA SILVA (30.784.836/0001-95), referente ao Empenho nº 1201017/2020 da Nota Fiscal nº41/2020.

Protocolo nº2.172/2020 – R\$ 1.194,50 (Hum Mil Cento Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) – 23/12/2020, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra (pedreiro) para execução da recuperação de prédios e pavimentação do Distrito de Pituba e no Município. Existe uma grande solicitação por este tipo de construção de modo a garantir maior segurança para as pessoas, pois a segurança é uma das maiores preocupações dos dias atuais, e sendo assim esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 29 de Dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Maclei Nascimento Souza
Código Identificador:8C20C15A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2017**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN - CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.525/0001-45**, sediada a Rodovia BR 230, 11.034, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cabedelo/PB, neste ato representada pelo **Sr. JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 101.598.604-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso IV, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo para contratação de pessoa jurídica destinada a eventual cessão de software de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para atender as necessidades da Prefeitura de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, podendo ser renovado, conforme inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 18 de dezembro de 2020.

| | |
|--|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN | Tinus Informatica LTDA |
| LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO | JOSE EDUARDO DE SOUZA BORGES |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E76C6136**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****RESOLUÇÃO Nº 11/2020, 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - CMAS**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência social – FNAS para o

cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais no município e Baraúna referente aos dois últimos meses do ano e o exercício de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião extraordinária aos 29 dias de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art.1º-Apreciar e aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais no município de Baraúna referente aos dois últimos meses do ano de 2020 apresentado pela gestão da Assistência Social ao plenário do Conselho.

Art. 2º- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada sem ressalvas. Logo, com aprovação total por parte do colegiado do CMAS. Bem como as prestações apresentadas anteriormente disciplinadas nas resoluções nº 09/2020 e nº10/2020. Tendo a prestação de contas do exercício de 2020 aprovada em sua totalidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA ANGELINA SALDANHAPresidente do CMAS
CPF:078.212.614-67**Publicado por:**Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:622E3D93**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020 - GP****PORTARIA Nº 139/2020 - GP** Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:Art. 1º. – **Exonerar** os servidores abaixo:

I- **JOSE RODRIGO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 08675009488 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

II- **MARCELO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 036.263.524-20 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

III- **PATRICIA CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 074.039.064-38 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

IV- **PEDRO ROMILSON NICACIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 046.146.764-05 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

V- **RUANN CARLOS BEZERRA DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 70806577410 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

VI- **MARIA IONETE DE LIMA**, inscrito no CPF nº 079.634.784-07 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

VII- **FRANCISCA NEUMA DA CAMARA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 778.020.474-04 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

VIII- **FRANCISCO JUNIOR INACIO**, inscrito no CPF nº 021.601.794-77 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

IX- **JOSE FERREIRA GABRIEL**, inscrito no CPF nº 67273211400 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

X- **FRANCISCA ENNANILIA DE SOUZA MEDEIROS NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 05141196402 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

XI- **LUIZ PEDRO DA SILVA SOBRINHO**, inscrito no CPF nº 70064020428 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

XII- **MARIA PALMIRA TOMAZ LOPES**, inscrito no CPF nº 06723476441 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

XIII- **REGINA MONIQUE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 05856146441 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

XIV- **ROSANA DA SILVA MATIAS**, inscrito no CPF nº 70064198405 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

XV- **SUZANA SILVEIRA DA SILVA SOUZA**, inscrito no CPF nº 08622799417 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

XVI- **WANICLEIDE TOMAZ SOARES**, inscrito no CPF nº 08326680443 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

XVII- **CARLOS ANTONIO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF nº 08374865482 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude;

VIII- **EVERTON JHONY TENORIO DE SALES**, inscrito no CPF nº 111.886.364-05 do cargo em comissão de **Secretario Adjunto**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

XIX- **GILVAN GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 73756148491 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude;

XX- **JURANILDO BARBOSA JANUARIO**, inscrito no CPF nº 08643207446 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude;

XXI- **LETICIA ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 70045360413 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saude;

XXII- **MARIA DO CARMO VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 812.096.904-97 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

XXIII- **DAMIÃO ASSIS DE MELO**, inscrito no CPF nº 912.338.794-72 do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

XXIV- **JOSE CLEWIS DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 01842377426 do cargo em comissão de do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

XXV- **TALVANES CAETANO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 04925501402 do cargo em comissão de do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

XXVI- **WAGNER ERICK CARVALHO DE FARIAS**, inscrito no CPF nº 70226522440 do cargo em comissão de do cargo em comissão

de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

XXVII- **DENIS PEREIRA DE MELO**, inscrito no CPF nº 11854178423 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano;

XXVIII- **EDJAIELSON DA COSTA BEZERRA SILVA**, inscrito no CPF nº 08937312425 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano;

XXIX- **FRANCISCO CANINDE PEREIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 50288539400 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano;

XXX- **FRANCISCO JULIO ALVES FILHO**, inscrito no CPF nº 51325497487 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano;

XXXI- **FRANCISCO RODRIGO TENORIO DE MACEDO**, inscrito no CPF nº 069.405.124-11 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano;

XXXII- **JOÃO BATISTA VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 626.492.134-34 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano;

XXXIII- **PEDRO IVISON RAFAEL**, inscrito no CPF nº 51248921453 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano;

XXXIV- **VALMIR VIANA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 05083490447 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano;

XXXV- **ELSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 05030717498 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

XXXVI- **JOSE LEONARDO FERREIRA DA PAZ**, inscrito no CPF nº 06725935486 do cargo em comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:8F086C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020 - GP

PORTARIA Nº 138/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar os servidores abaixo:

I- IVA KERENINNA DA SILVA CAMARA, inscrito no CPF nº 05304116445 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II- JANIO FERREIRA DA PAZ, inscrito no CPF nº 03004835460 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

III- JUCILEIDE DE FRANCA SALES, inscrito no CPF nº 01340350467 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde;

IV- MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE, inscrito no CPF nº 09468086437 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:99EB9659

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 054/2020-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 054/2020-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 29 de dezembro de 2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97 artigo nº 84, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a): **GILIARDE CUSTÓDIO DA SILVA**, matrícula nº 121.855-7, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2019/2020, com vigência a partir de: 02 a 31 de janeiro de 2021.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula: 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:AFA0C865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 133, de 30 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico- Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **JAIRO MARIA DA SILVA**, matrícula nº 120.054-2, inscrito no CPF sob o nº 010.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2020 à 30 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1C631BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 134, de 30 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico- Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **SÔNIA MARIA RAFAEL DE SOUZA**, matrícula nº 120.163-8, inscrito no CPF sob o nº 242.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2020 à 30 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:7DEE5728

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 135, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 135, de 30 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico- Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula nº 120.010-0, inscrito no CPF sob o nº 565.XXX.XXX-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxilia de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2020 à 30 de março de 2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:B4130188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020**

TP: 08/2020. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação do prazo de vigência até 31/03/2021, conforme o edital. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 12.607.846/0001-73. **DATA:** 30/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Felix e Layssa Matias Medeiros.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:93521BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 136, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Portaria nº 136, de 30 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 96 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico- Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor JOSÉ JAILSON DA SILVA, matrícula nº 121.961-8, inscrito no CPF sob o nº 650.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para o trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com vigência a contar do dia 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:DA696CE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2020**

PP: 31/2017 - **CONTRATO** Nº 20172056 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA, CNPJ 07.830.095/0001-10. **OBJETIVO:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoramento constituindo na elaboração de Projetos e Planos de Trabalho para captação de recursos financeiros junto ao Governo do estado do Rio Grande do Norte. **DATA:** 22/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita e Pela Contratada, Joaquim Paulo de Medeiros Filho - Representante legal. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:A521C9A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2020**

PP: 37/2017. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência, passando de 01/01 à 31/12/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria em controle em controle de comunicação de dados e tecnologia de vídeo-monitoramento, para operacionalização do sistema de vídeo-monitoramento do município de Boa Saúde/RN, como parte integrante do Projeto “Boa Saúde Digital”. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CNPJ: 22.097.705/0001-01. **DATA:** 30/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita; Pela Contratada: o Sr. Alexandre Soares Gomes, Representante legal. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:6398B0EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000196/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.475.436/0001-49. **OBJETO:** ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE PREÇO. **VIGÊNCIA:** 19 de novembro de 2019 a 19 de novembro de 2021. **VALOR DO REAJUSTADO:** R\$ 3.971,00 (três mil novecentos e setenta e um reais). **DATA DA ASSINATURA:** 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Município de Bodó/rn -

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal /

Montana Construções Ltda

JOSÉ GILMAR DE CARVALHO LOPES

Representante Legal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:F67006AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 109 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de 31/12/2020, todos os servidores detentores de cargos comissionados da administração Pública pela Lei Complementar de nº 224/2017 de 06 de abril de 2017. Conforme anexo I e II;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – REVOGAR as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Bodó/RN, em 31 de dezembro de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:BF335D6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA DE Nº267/A, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

LEI ORDINARIA DE Nº267/A, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, e será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º- Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º- A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º- Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único- Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS

Art. 5º- Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º- Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

CAPÍTULO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º- Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º- De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único- Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º- Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º- O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º- Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º- O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único- O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º- O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único- De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º- A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º- O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único- O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º- Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único- Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º- As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º- Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º- O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 18º- A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º- A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21º- Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º -As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - Despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º -Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º- Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º- Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º- Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º- O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º- Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º- O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º- Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º- A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º- A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Primeiro- As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Parágrafo Segundo– O município deverá formalizar “Termo de Convênio” que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.

Art. 31º- Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º- Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º- A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 35º- A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

§ 1º- A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º- Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º- A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo e poderá ser feita por Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativa do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º- Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 5º- A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§ 6º- O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas na Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por anulação de dotação, enquadrando-se nos casos previstos nos parágrafos 1 e 3.

Art. 36º- Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º- A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2021 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e com esta Lei.

§ 2º- Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2021 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º- A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 2º- A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º- Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º- O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

§ 5º- O Poder Executivo poderá suplementar as dotações decorrentes de emendas parlamentares individuais, visto adequação de projetos e orçamentos através de aditivos, devidamente justificados.

Art. 39º– É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º- A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva

parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 2º- Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º- As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§ 4º- As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º- A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º- A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º- O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2021 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44º- Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º- O orçamento do Município de Bodó, para o exercício de 2021 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2020.

Art. 47º- O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 48º- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único- Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º- O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º- O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º- O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o fim do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º- Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º- Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º -O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º -Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou

III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2021, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2019 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57º -No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2021, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58º -Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único- O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2021, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2019 e 2020 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bodó, em 17 de agosto de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:34D4DE23

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA
2021**

ANEXO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

1 – Alimentação Escolar;

2 – Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

3 – Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde;

4 – Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);

5 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 53, de 19/12/2006);

6 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para a Saúde da Família – SUS (Lei nº 8.112, de 28/12/1990);

7 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Assistência Farmacêutica Básica (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

8 – Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB, para Ações de Vigilância Sanitária (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

9 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei no 8.142, de 28/12/1990);

10 – Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);

11 – Pessoal e Encargos Sociais;

12 – Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV);

13 – Serviço da Dívida;

14 – Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

15 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei no 12.058, de 13/10/2009);

16 – Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 09/06/2004);

17 - Dinheiro Direto na Escola (Lei no 11.947, de 16/06/2009);

18 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei no 10.700, de 09/07/2003);

19 – Concessão de Bolsa Educacional.

Publicado por:

Francisca Rosimery Pereira da Paz
Código Identificador:F15C0F2E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0001 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** FRANKMAYANNE FARIAS DE ANDRADE, Inscrito (a) no CPF sob nº. 076.738.274-92. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: CRIANDO ARTE COM AMOR. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: A57D27D7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0002 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** FRANCISCA FRANCILVANA GOMES PEREIRA DE MACEDO, Inscrito (a) no CPF sob nº. 029.338.094-51. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: MÃOS A OBRA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: 407C95B7**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0003 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VALMIR AURELIANO MELO, Inscrito (a) no CPF sob nº. 876.362.984-49. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: ARTE RECICLA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: FB0E3B59**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0004 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ ALDAIR BEZERRA SILVA, Inscrito (a) no CPF sob nº. 074.058.854-03. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: ARTE POR TODA PARTE. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: F994EA79**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0005 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA CÉLIA ALVES DA SILVA, Inscrito (a) no CPF sob nº. 044.186.584-09. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: O ARTESANATO COMO ALTERNATIVA DE TRABALHO E RENDA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: BF45C548**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0006 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SIMONE MARIA DA ROCHA, Inscrito (a) no CPF sob nº. 078.860.874-61. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: ARTES EM MADEIRA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador: 03FBF851

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0007 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** CAMILA SOARES DA SILVA, Inscrito (a) no CPF sob nº. 701.797.914-19. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: CRIANDO ARTES. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:C6762E33

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0008 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARILEUDA BORGES DA SILVA PEREIRA, Inscrito (a) no CPF sob nº. 029.599.814-80. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: TECENDO ARTE NO CORTE E COSTURA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:04324C55

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0009 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ELENILSON HERNANDES BASILIO DE MEDEIROS, Inscrito (a) no CPF sob nº. 029.338.094-51. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: ARTE CONSCIÊNCIA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A6A7E66E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0010 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** GISLAIA DA SILVA SANTOS, Inscrito (a) no CPF sob nº. 094.013.664-38. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: MÃOS QUE FAZEM. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:AF6825E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0011 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA BORGES DA SILVA CASSIMIRO, Inscrito (a) no CPF sob nº. 029.597.574-71. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: ARTE PARA A VIDA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8A8A6503

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0012 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA DAS VITORIAS MACEDO, Inscrito (a) no CPF sob nº. 059.245.344-80. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL –

ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: ARTESANATO; DO PROJETO: **FAÇO ARTE. VALOR GLOBAL: R\$ 1200,00** (um mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B79D9395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0013 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **IVENES FERREIRA DA SILVA**, Inscrito (a) no CPF sob nº. **926.660.001-68. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: MÚSICA; DO PROJETO: **SOU CABLOCO DO SERTÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00** (três mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:597D8AF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0014 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **FRANCISCO GIRLANIO RANIEL DA SILVA**, Inscrito (a) no CPF sob nº. **079.744.957-07. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: MÚSICA; DO PROJETO: **CANTANDO E ENCANTANDO. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00** (três mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E38E7889

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0015 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **ALEX ROSENDO**, Inscrito (a) no CPF sob nº. **701.333.664-56. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: MÚSICA; DO PROJETO: **CANTANDO AS COISAS DO MEU SERTÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00** (três mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:D20BB4FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0016 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **MARTINS INÁCIO DOS SANTOS**, Inscrito (a) no CPF sob nº. **301.261.934-87. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: MÚSICA; DO PROJETO: **EU CANTO PARA ALEGRRAR. VALOR GLOBAL: R\$ 3000,00** (três mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4C9D209F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0017 DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** **MARIA GILVANETE DE OLIVEIRA**, Inscrito (a) no CPF sob nº. **455.180.684-68. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: PUBLICAÇÃO; DO PROJETO: **BODÓ DE FIO A PAVIO. VALOR GLOBAL: R\$ 2000,00** (dois mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:32625722**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0018 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** RAYANE JULIANE SANTOS FERREIRA, Inscrito (a) no CPF sob nº. **708.993.004-13. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: PUBLICAÇÃO; DO PROJETO: **O FUTURO DO BRASIL COM SUA VOZ. VALOR GLOBAL: R\$ 2000,00** (dois mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:54B49347**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0019 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ALZIRA JEOVÂNIA BORGES DE OLIVEIRA, Inscrito (a) no CPF sob nº. **017.679.494-80. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: GRUPO; DO PROJETO: **CORDEL SÓLIDÁRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 2666,00** (dois mil e seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:0519EDA5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** FRANCISCO INACIO DOS SANTOS, Inscrito (a) no CPF sob nº. **071.785.114-19. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI

EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: GRUPO; DO PROJETO: **TALENTO MIRIM.VALOR GLOBAL: R\$ 2666,00** (dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:8F7ED036**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0021 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** EDSON MEDEIROS DA SILVA, Inscrito (a) no CPF sob nº. **061.949.414-05. OBJETO:** UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO RECEBIDO POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 DA LEI EMERGÊNCIAL CULTURAL – ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DESTINADO AS AÇÕES DO PROJETO CORDEL SOLIDÁRIO – SEGMENTO: GRUPO; DO PROJETO: **MAPEANDO NOSSAS RAIZES CULTURAIS. VALOR GLOBAL: R\$ 2666,00** (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **BASE LEGAL:** Lei 14.017/2020, de 29 de junho de 2020.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:DE081E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0136/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO FERREIRA**

PORTARIA Nº 0136/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, Francisco das Chagas Brito Ferreira portador do CPF nº 481.419.094-87 vinculado a matrícula nº 0000080, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:79EAC765

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
JOSIVALDO XAVIER DE SOUZA**

PORTARIA Nº 0135/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, Josivaldo Xavier de Souza portador do CPF nº 813.002.394-68 vinculado a matrícula nº 0000089, ocupante do cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:C88AF6F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0134/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL PEDRO
JOAQUIM DA CUNHA**

PORTARIA Nº 0134/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, Pedro Joaquim da Cunha portador do CPF nº 595.436.804-00 vinculado a matrícula nº 0000065, ocupante do cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo

período de 30 dias relativas ao íterim 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:6319E743

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0133/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA
MARGARETH LINS DA SILVA**

PORTARIA Nº 0133/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, Maria Margareth Lins da Silva portadora do CPF nº 000.553.814-99 vinculada a matrícula nº 0000096, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao íterim 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:5F62B7DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0132/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL
ROBSON JUNIOR GOMES L**

PORTARIA Nº 0132/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, Robson Junior Gomes portador do CPF nº 914.019.334-91 vinculado a matrícula nº

0000137, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:6D626E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131/2020 – GP DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARIA
DE FATIMA DA COSTA BORGES

PORTARIA Nº 0131/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, Maria de Fatima da Costa Borges portadora do CPF nº 025.505.894-24 vinculada a matrícula nº 0000112, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao ínterim 2020, contados a partir do dia 04/01/2021 com término em 02/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Dezembro de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F8C0F5AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2020-GP.

PORTARIA Nº 195/2020-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de Cargos Comissionados e/ou em Comissão da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 30 de Dezembro de 2020.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:D55D0F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2017

QUARTO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 11.05.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME CNPJ: 06.050.403/0001-21**, com sede na cidade de Assú/RN, na Rua João Celso Filho, nº 1075 – São João, neste ato representada pelo Sr. Manoel Sanderson de Oliveira Matos CPF: 068.775.524-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 013/2017, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 11.05.2017:

CLÁUSULA 1a. – DO PRAZO

I – Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter vigência dentro do seguinte novo período: 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 4º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|----------------------|-------------------------------------|
| FELIPE MÜLLER | MANOEL SANDERSON DE O. MATOS |
| Prefeito Municipal | Representante |
| Testemunha | Testemunha |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E3204A7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 006/2020 – GP

PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 006/2020 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 446/2020, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **Rosinete Roberto da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 041.521.934-50, no RG sob o nº 001.712.113, e no NIS 1656638828-2, Benefício Eventual de Serviços Funerários, destinado ao sepultamento do seu filho Manoel Edson Rian Roberto Paixão, no valor de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de dezembro de 2020.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:35D93E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 066/2020
DISPENSA Nº 058/2020– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 2020.11.20.0019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** IVANIRA IVANETE **RAIMUNDO MEDEIROS BATISTA**, CPF nº 037.9998.594-20; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTINADO A ABRIGAR A SRA VITORIA MARIA ALVES; **VALOR:** valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - Código de Atividade: 4.12000.12012.4.244.19.2.34 - Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF) - Fonte 01001; **VIGÊNCIA:** 01 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2021.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:F47DCF3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 058/2020

PROCESSO/MC/RN: 2020.11.20.0019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTINADO A ABRIGAR A SRA VITORIA MARIA ALVES.

TERMO DE DISPENSA Nº 058/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Sr. **RAIMUNDO MEDEIROS BATISTA**, perfazendo o montante global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESTINADO A ABRIGAR A SRA VITORIA MARIA ALVES**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de novembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:12F2FCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.304, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre denominação de rua, no Loteamento Residencial Serrote Branco, nesta cidade. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua **NIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**, com código de logradouro 01291-2, a Rua Projetada 003, localizada no Loteamento Residencial Serrote Branco, Bairro Vereador Antônio Bernardino de Sena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B2B6A05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.305, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre denominação de uma artéria projetada no município de Caicó-RN e dá outras providências. ”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Nadí Eulina da Costa a Arteria Projetada, com Código de Logradouro nº 01111-8, situada na Nova Descoberta, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3C9ACA30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.306, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Dispõe sobre denominação de uma artéria projetada no município de Caicó-RN e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Maria Tavares da Silva a Arteria Projetada, com Código de Logradouro nº 01212-2 situada no Res. ITANS, no município de Caicó/RN, ainda sem denominação

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:84B44275

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 839, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a solicitação de licenças complementares para emissão do Cartão de Alvará de Funcionamento, proveniente da TLF (Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento), de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 4.620 de 02 de outubro de 2013 – Código Tributário do Município de Caicó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó, combinado com o disposto no Art. 276, §4º do Código Tributário do Município, Lei Complementar 4.620 de 02 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que para as atividades descritas no Anexo I deste Decreto, os estabelecimentos serão obrigados a apresentarem as licenças e/ou registros em vigor, conforme anexo supramencionado. Tanto para o primeiro cadastro quanto para renovação do Alvará de Funcionamento, proveniente da TLF (Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento).

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Finanças a atualizar o Anexo I deste Decreto, sempre que necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

| ATIVIDADE | LICENÇA/REGISTRO |
|--|---|
| ABATE DE AVES | IDIARN |
| ACADEMIAS DE GINÁSTICA, BOX DE CROSS FIT, PILATES E SIMILARES | BOMBEIROS + VIGILÂNCIA SANITÁRIA + CREF |
| ALIMENTAÇÃO ANIMAL (RAÇÃO E SUPLETIVOS) | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| ATIVIDADES DE SAÚDE: MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E SIMILARES (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS) | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| ATIVIDADES VETERINÁRIAS, PET SHOP E SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| BOATES E CASAS DE FESTAS | VIGILÂNCIA SANITÁRIA + BOMBEIROS |
| COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
| DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| ESCOLAS E FACULDADES | AUTORIZAÇÃO DO MEC |
| FÁBRICA | BOMBEIROS |
| FARMÁCIAS | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| HOTÉIS, Pousadas, ABRIGOS, CASAS DE REPOUSO E SIMILARES | BOMBEIROS + VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| LAVA-JATO | IDEMA |
| MINERAÇÃO | IDEMA |
| POLPA DE FRUTAS | MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
| POSTO DE COMBUSTÍVEL | IDEMA + BOMBEIROS + ANP |
| PRODUÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COSMÉTICO, DE PERFUME E DE PRODUTO HIGIÊNICO | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| QUEJEIRA | IDIARN |
| SALÕES DE BELEZA E ATIVIDADES DE ESTÉTICA | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| SERVIÇOS FUNERÁRIOS | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| TRANSPORTE DE CARGAS | ANTT |
| TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS | ANTT + DER |
| VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E SIMILARES | VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| VENDA DE GÁS | ANP + BOMBEIROS |
| VENDA DE MADEIRAS | IBAMA |

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6589951B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 567 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2020.11.24.0084;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário JOSIVALDO DA SILVA JUSTINO, Inscrito no CPF nº 028.170.364-76, Tratorista, matrícula nº 1.4586, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:EF846D13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 569 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|--------------------------------|--|----------------|
| JOSÉ ALENCAR DE MEDEIROS FILHO | SECRETÁRIO | 067.274.844-49 |
| MARCELO MAX ALVES DE SOUZA | SECRETÁRIO ADJUNTO | 016.795.474-10 |
| JADSON DA SILVA PEREIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO | 036.813.934-43 |
| ARLINDO BATISTA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA FITOSSANITÁRIA | 050.189.884-01 |
| JOSÉ GERALDO DANTAS DE SOUZA | CHEFE DO SERVIÇO DE AÇOUGUE | 655.663.514-68 |
| ADRIANO CALDAS JERONIMO | CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS | 034.981.884-37 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:10C75DF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 570 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|---------------------------------------|--|----------------|
| JANAINA CHRISTINE AZEVEDO UCHOA BRAGA | SECRETÁRIA | 914.372.704-25 |
| LUANA MICHELLE DE SOUZA | SECRETÁRIA ADJUNTA | 050.662.374-29 |
| LIDIANE ARAÚJO SANTOS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO | 042.460.064-16 |
| HANIELLE OYHÍLIA SALDANHA VERAS | COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL | 969.288.834-72 |
| IZAIAZY RAFAEL DE ARAÚJO TERTULIANO | COORDENADORA DOS SERV. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL | 017.625.784-50 |
| JULIANE MONIZI ALVES DOS SANTOS | COORDENADORA DA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER | 091.804.824-90 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO | COORDENADORA DOS SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 512.549.724-04 |
| MURIELLY VIRGINIA SANTOS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO CADASTRO ÚNICO | 079.790.714-92 |
| DEJANE NÁDIA DA SILVA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA | 063.452.154-30 |
| MARIA RAFAELLI MEDEIROS FERNANDES | COORDENADORA DOS SERV. DA PROT. SOCIAL BÁSICA | 058.158.174-14 |
| LARISSA LAYANE MEIRA DE MEDEIROS | DIRETORA DO DEP. DE ACOMP. E INTEG. DAS POL. PUB. PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE E JUVENTUDE | 017.641.634-00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8C45064A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 571 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Controladores Municipais e respectivo Coordenador de Unidade de Apoio Administrativo, da Controladoria Geral, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|-----------------------------|----------------------|----------------|
| MARIA APARECIDA LOPES | CONTROLADORA GERAL | 812.053.844-72 |
| LUANA MEDEIROS FERREIRA | CONTROLADORA ADJUNTA | 077.234.414-01 |
| ALLANY VITORIA CARDOSO CRUZ | COORDENADORA | 080.975.864-44 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:39FB3E3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, Inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários Municipais e demais cargos de Unidade de Apoio Administrativo, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|--------------------------------------|---|----------------|
| GRISALBERT ALEXANDRE DA SILVA SANTOS | SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | 008.088.664-78 |
| JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS | SECRETÁRIO ADJUNTO DO GABINETE DO PREFEITO | 038.442.354-00 |
| JOSELMA GOMES DA SILVA | ASSESSORA ESPECIAL | 014.164.784-18 |
| LUCIANO TIRBUCIO VALE | ASSESSOR DE IMPRENSA | 215.596.604-06 |
| ANA ALICE CORREIRA DE BRITO | OUVIDORA MUNICIPAL | 023.681.284-09 |
| JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO DINIZ | SUB-PREFEITO DO DISTRITO PALMA | 481.636.944-91 |
| JOSÉ MARCELINO DE ARAÚJO FILHO | SUB-PREFEITO DO DISTRITO LAGINHAS | 028.841.624-45 |
| MÁRCIO JOSÉ DE MEDEIROS | SUB-PREFEITO DO DISTRITO DO PERÍMETRO IRRIGADO ITANS-SABUGI | 044.169.224-93 |
| MARLUCE SILVA DE ARAÚJO | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL E SOLENIDADES OFICIAIS | 049.828.474-36 |
| FABRIZIO MAURICIO DANTAS | GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 490.135.054-49 |
| KEKE ROSBERG DOS SANTOS | SUB-GERENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 058.314.254-01 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8710B9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER, os seguintes servidores da função gratificada da Comissão Permanente de Licitação.

| CARGO / FUNÇÃO / NOME | CPF Nº |
|---|----------------|
| PRESIDENTE PREGOIEIRO – ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS | 071.460.884-05 |
| MEMBRO PREGOIEIRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA | 357.716.314-34 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ALEXANDRE DE MEDEIROS SANTOS | 035.791.324-82 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – AMANDA CRISTIANE DE MEDEIROS BATISTA | 057.916.954-90 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO | 241.504.014-20 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HALDERLEY DANTAS GOMES | 053.098.644-23 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ARLINDO BATISTA | 050.189.884-01 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – GERALDO JONAS DA COSTA | 041.412.604-10 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – DIVA FARIAS DE BRITO | 106.834.364-60 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FABRIZIO MAURICIO DANTAS | 490.135.054-49 |
| MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – SÉRGIO EWERTON FERNANDES SOARES | 080.009.584-73 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AE8A2585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários Municipais e demais cargos da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|----------------------------|------------|--------------|
| EMMANUEL SABINO DOS SANTOS | SECRETÁRIO | 009.263.914- |

| | | |
|------------------------------------|--|----------------------|
| LAMARTINE CANDIDO DE ARAÚJO JUNIOR | SECRETÁRIO ADJUNTO | 37 075.396.514-31 |
| HALDERLEY DANTAS GOMES | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO | 053.098.644-23 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:385AEB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|------------------------------------|--|----------------|
| KAIQUE MATHEUS MAIA DA COSTA SILVA | SECRETÁRIO | 700.759.154-05 |
| JOSÉ CLEBSON DOS SANTOS MEDEIROS | SECRETÁRIO ADJUNTO | 122.179.534-19 |
| JEDEA GOMES DINIZ | ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO | 012.133.194-63 |
| ARTHUR VINICIUS SANTOS | ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | 104.443.304-37 |
| YASMIN DANTAS DE ARAÚJO | COORDENADORA DE PROJETOS CONVÊNIOS | 087.512.874-20 |
| MONICA FRANCIÉLE SAVIANO | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS | 016.776.634-13 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:56B96C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo o Procurador Municipal e demais cargos da Unidade de Apoio Administrativo, da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|---------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| ROSEMARIA DOS SANTOS AZEVEDO | PROCURADORA GERAL | 009.289.774-63 |
| ARTHUR AUGUSTO DE ARAÚJO | PROCURADOR ADJUNTO | 087.318.484-00 |
| ALYNNY KARLA MARTINS SANTOS | CHEFE DE GABINETE | 082.833.104-96 |
| ANNA CLARA JERONIMO VIEIRA | ASSESSOR JURÍDICO | 061.319.034-33 |
| AILA SABRINA DE MEDEIROS SOARES | ASSESSOR JURÍDICO | 017.825.794-00 |
| CAROL DE MEDEIROS DANTAS | ASSESSOR JURÍDICO | 064.324.404-24 |
| ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS | ASSESSOR JURÍDICO | 011.738.494-16 |
| PEDRO HENRIQUE LOPES FERNANDES | ASSESSOR JURÍDICO | 103.069.924-00 |
| LUCINEIDE MEDEIROS DA CUNHA | ASSESSOR JURÍDICO | 750.802.654-34 |
| ILENO JOSÉ DE ARAÚJO NETO | COORDENADOR NUCLEO DE CONCILIAÇÃO | 080.668.864-54 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FF372D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo as Secretárias e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

| NOME | CARGO | CPF |
|---------------------------------------|---|----------------|
| DEBORA COSTA PEREIRA | SECRETÁRIA | 007.919.734-50 |
| RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ | SECRETÁRIO ADJUNTO | 020.214.944-70 |
| ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 904.081.604-20 |
| BRIGYDA RODRIGUES DE MEDEIROS | COORDENADORA DO SISTEMA DE AUDITORIA MUNICIPAL | 071.298.914-59 |
| MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS | SUB COORDENADORA DE REGISTRO, MARCAÇÃO DE CONSULTA, EXAMES E INTERNAÇÃO | 057.605.284-16 |
| CARLOS EDUARDO DANTAS DOS SANTOS | COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | 090.792.084-50 |
| VANIA CRISTINA DA CRUZ GOMES | COORDENADORA ADMINISTRATIVA | 848.582.653-15 |
| ARNALDO ANTONIO DE ANDRADE | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS | 967.088.164-15 |
| JAILSON XAVIER CARDOSO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 007.847.474-40 |
| JOÃO PAULO DE SOUZA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 064.024.044-54 |
| KHRYSTIANE KADYDJA GONÇALVES DE BRITO | COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE | 073.031.544-42 |
| MARA RÚBIA ROCHA DE SOUZA | SUB COORDENADORA DE CADASTRO, INFORMAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 850.509.034-91 |
| YNGRIDI RALINI FARIAS SILVA | COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS | 096.772.104-08 |
| REJANE PATRÍCIA DA SILVA ROMUALDO | COORDENADORA DE PROMOÇÃO À SAÚDE | 036.200.464-17 |
| THALYSSON ALVES LIBANIO | SUB COORDENADOR DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE | 096.244.374-32 |
| ANA MARCIA DE MEDEIROS FERNANDES | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL | 081.599.114-24 |
| PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA | 082.883.944-18 |
| JACIONE CARLA DA SILVA | SUB COORDENADOR DE AMBIENTE, ZOOZOSES E ENDEMIAS | 045.635.164-73 |
| ENELLI FABIANE GOMES | SUB COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL | 850.509.624-04 |
| FABRIZIO DANTAS DE | SUB COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA | 048.980.114- |

| MEDEIROS | FARMACÊUTICO | |
|--|--|----------------------|
| KALYNNE EWELYN APARECIDA DA SILVA CAIANA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO | 54 085.221.754-46 |
| DIFLÁVIA SANTANA DE MEDEIROS ASSIS | SUB COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA | 050.298.064-82 |
| CAIO IURY MEDERIOS DE OLIVEIRA | SUB COORDENADOR DE SANEAMENTO E OFICINA SANITÁRIA | 700.003.914-09 |
| JOSÉ DANTAS DE GÓIS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL/CAPS | 523.797.284-53 |
| TATIANE CARLA DE LIMA SILVA | CHEFE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DO CRI/CRA | 059.054.364-44 |
| ANA CAMILA ARAÚJO DE MEDEIROS | CHEFE DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL DO CENTRO CLÍNICO DR. GERSON FEITOSA | 096.367.614-85 |
| ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL NAILDE DANTAS | 700.002.184-56 |
| LIZIANE TAIZ FERREIRA DIAS MEDEIROS | COORDENADORA DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA | 064.436.984-10 |
| AMANDA OLIVEIRA DANTAS | COORDENADORA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST) | 095.625.634-13 |
| HILENA KARLLA DE MEDEIROS ALMEIDA | COORDENADORA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE | 088.806.724-01 |
| IEDA MEDEIROS DE LUCENA | COORDENADORA MUNICIPAL DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 812.073.444-06 |
| CLAUDIANE DE LUCENA MEDEIROS | CONTROLADORA GERAL | 062.909.344-06 |
| FRANCISCA KEYLA DE ARAÚJO | CONTROLADORA ADJUNTA | 074.482.774-48 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3AE21E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 581 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo as Auditoras SUS da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|------------------------------------|----------|----------------|
| TAMARA THAISE FILGUEIRA | AUDITORA | 082.192.984-48 |
| THAMARA SAMARA OLIVEIRA PEREIRA | AUDITORA | 016.954.214-93 |
| JOICE CRISTINA DA SILVA ANDRADE | AUDITORA | 017.495.734-31 |
| FERNANDA DE MEDEIROS CAMARA GURGEL | AUDITORA | 073.983.614-59 |
| DEBORA KYLVIA DE ARAÚJO DANTAS | AUDITORA | 013.994.124-00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:447EF6E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 582 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, JANICE DANTAS, inscrita no CPF nº 048.384.734-86, do Cargo em Comissão de Médica Autorizadora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DDB6B50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 583 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo o Presidente e demais Membros da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|---------------------------|----------------------------|----------------|
| JOÃO TARCISIO DE SENA | PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA | 004.437.004-00 |
| MILSON RABELO RIBEIRO | MEMBRO | 075.005.804-87 |
| LIEGE FERNANDES DE ARAÚJO | MEMBRO | 430.495.324-91 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:725B49CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 584 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - REMOVER, os seguintes servidores da função gratificada da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

| CARGO / FUNÇÃO / NOME | CPF Nº |
|--|----------------|
| PRESIDENTE PREGOIEIRO – FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS | 048.980.114-54 |
| MEMBRO PREGOIEIRA / EQUIPE DE APOIO – MARLY MAIA CAVALCANTE | 455.476.104-53 |
| MEMBRO PREGOIEIRO / EQUIPE DE APOIO – DANIEL DE SOUZA DANTAS | 010.871.974-06 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:26C2B083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|----------------------------------|---|----------------|
| REDSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA | SECRETÁRIO | 080.455.914-71 |
| DANUBIO MEDERIOS JUNIOR | SECRETÁRIO ADJUNTO | 785.174.194-72 |
| RUI BASTOS DE MEDEIROS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS | 637.682.164-20 |
| YANNI DANNIELY ARAÚJO OLIVEIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 010.956.074-48 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2B351D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 587 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 859/2018, de 04 de outubro de 2018, que MANDOU RESPONDER interinamente pelo cargo de Chefe do Serviço de Matadouro, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cargo de provimento em confiança a servidora WILD LOPES CHACON, inscrita no CPF nº 047.208.484-43.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E1D7C4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 588 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 062/20, de 06 de fevereiro de 2020, que mandou responder interinamente pelo cargo de Coordenadora do Cadastro Único, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cargo de provimento em confiança, NATÁLIA ARAÚJO DE MEDEIROS, inscrita no CPF nº 059.843.614-69, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:536D01B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Pública Municipal de Ensino de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN, em consonância com o disposto no art. 206, VI, da Constituição da República, no art. 135, VI, na Lei nº 13.005/2014, no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e conforme a meta 19 do Plano Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, instituído pela Lei Complementar nº 017/2015 de 19 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 470/2018, de 12 de abril de 2018, e demais leis aplicáveis.

Art. 2º Entende-se por gestão democrática o processo intencional e sistemático, transparente e compartilhado de chegar a uma decisão de construção coletiva e fazê-la funcionar, mobilizando os segmentos, meios e procedimentos para se atingirem os objetivos da unidade escolar, envolvendo de forma efetiva e participativa os seus aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros.

Seção I
Das Finalidades e Princípios da Gestão Democrática

Art. 3º A gestão democrática da rede pública municipal de ensino, tem a finalidade de garantir a centralidade da escola e seu caráter público quanto ao financiamento, gestão e destinação, observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, bem como na eleição de Diretor e Vice-Diretor da unidade escolar;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da rede pública municipal de ensino;

III – autonomia das unidades escolares nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

IV – transparência da gestão da rede pública municipal de ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas, de trabalho, criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – valorização do profissional da educação.

Seção II
Da Autonomia da Unidade Escolar
Subseção I
Da Autonomia Pedagógica

Art. 4º Cada unidade escolar formulará e implementará seu projeto político-pedagógico, em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da rede pública municipal de ensino, articulando-o com os planos nacional, estadual e municipal de educação.

Subseção II
Da Autonomia Administrativa

Art. 5º A autonomia administrativa das instituições educacionais será garantida por:

I – formulação, aprovação e implementação do plano de gestão da unidade escolar;

II – gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização financeira;

III – reorganização do calendário escolar nos casos de reposição de aulas garantindo o cumprimento mínimo da carga horária determinada em lei.

Subseção III
Da Autonomia Financeira

Art. 6º A autonomia da gestão financeira das unidades escolares da rede pública municipal de ensino será assegurada pela administração dos recursos na respectiva Caixa Escolar, nos termos de seu projeto político-pedagógico, do plano de gestão e da disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A Caixa Escolar é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, criada como forma de descentralização da Administração Pública na função de gerir os recursos financeiros da respectiva unidade escolar, oriundos de transferências de verbas públicas e/ou originários de atividades desenvolvidas pela própria escola, para cumprimento de suas competências públicas.

Seção III Da Comunidade Escolar

Art. 7º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por comunidade escolar das escolas públicas municipais, conforme sua tipologia:

I – estudantes matriculados em instituição de ensino da rede pública municipal;

II – mãe, pai ou responsável por estudantes da rede pública municipal de ensino;

III – professores e especialistas em educação efetivos e temporários em exercício na unidade escolar;

IV – servidores efetivos e temporários do quadro da SME em exercício na unidade escolar.

CAPÍTULO II DA EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Seção I Das Disposições Iniciais

Art. 8º A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação, a serem regulamentados pelo Poder Executivo:

I – Comissão Municipal de Gestão Democrática;

II – Assembleia Geral Escolar;

III – Conselho Escolar;

IV – Conselho de Classe;

V – Grêmio Estudantil.

Seção II Da Comissão Municipal de Gestão Democrática

Art. 9º A Comissão Municipal de Gestão Democrática, constituída e instalada pelo Dirigente Municipal da Educação, terá a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do sistema de ensino público municipal, além de coordenar o processo eleitoral, que terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino.

Art. 10. A Comissão Municipal de Gestão Democrática terá a seguinte composição:

I – o Dirigente Municipal da Educação, como membro nato;

II – 3 (três) representantes da SME;

III – 3 (três) representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Campo Redondo filiados ao (SINTE/RN);

IV – 3 (três) representantes de alunos da rede municipal de ensino maiores de 18 anos;

V – 3 (três) representantes do Conselho Municipal de Educação;

VI – 3 (três) representantes de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino, legitimamente constituídos nos Conselhos Escolares.

§1º. A Comissão Municipal de Gestão Democrática será nomeada através de ato legal Decreto ou Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal publicada no Diário Oficial do Município.

§2º. Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva

ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno da Comissão.

§3º. A Presidência da Comissão será exercida por 01 (um) de seus membros titulares, eleitos por seus pares.

§4º. A Comissão contará com a Assessoria Jurídica, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 01 (um) técnico da SME/Campo Redondo/RN designado para secretariar os trabalhos.

§5º. Nas ausências e impedimentos, o Dirigente Municipal da Educação será substituído por seu Adjunto ou, não sendo possível, por servidor especialmente designado.

Art. 11. São atribuições da Comissão Municipal de Gestão Democrática:

I – elaborar o seu Regimento Interno;

II – acompanhar a efetivação da gestão democrática no âmbito da rede pública municipal de ensino, articulando, mobilizando, fiscalizando, orientando e intervindo, sempre que necessário;

III – assessorar, organizar e fiscalizar a gestão democrática e, especificamente, o processo eleitoral em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, assumindo o papel de Comissão Eleitoral durante o processo para a eleição de Diretor e Vice-Diretor;

IV – analisar e apreciar as questões a ela submetidas, de interesse da unidade escolar;

V – apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

VI – aprovar o Regimento Interno dos Conselhos Escolares de todas as unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino;

VII – elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;

VIII – atuar como instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Escolares;

IX – julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral;

X – definir e submeter à aprovação do Dirigente Municipal de Educação parecer, resolução, portaria do calendário das eleições da rede pública municipal de ensino;

XI – orientar, acompanhar e fiscalizar a criação, a instalação e o funcionamento dos Conselhos Escolares;

XII – realizar fóruns municipais objetivando a ampla divulgação das normas referentes à democratização da gestão escolar, assegurando a inclusão da comunidade por meio do Conselho Escolar;

XIII – Receber do Diretor da Escola a relação dos Membros da Comissão Eleitoral;

XIV – Listar os candidatos eleitos para fins de designação à função;

XV – Treinar as Comissões Eleitorais das Escolas, para a perfeita execução do processo eleitoral respeitando as normas estabelecidas nesta lei;

XVI – Repassar às Comissões Eleitorais das Escolas todas as informações;

XVII – Analisar as atas de votação e de escrutínio com o resultado final da votação.

Parágrafo único. O processo de realização dos fóruns deverá se dar com a participação da Secretaria Municipal de Educação assegurando a inclusão da comunidade por meio do Conselho Escolar.

Seção III

Da Assembleia Geral Escolar

Art. 12. A Assembleia Geral Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da participação direta da comunidade escolar, abrange todos os segmentos escolares, sendo responsável por acompanhar o desenvolvimento das ações da unidade escolar.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho Escolar, cuja pauta será previamente definida e publicizada.

Art. 13. A Assembleia Geral Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, para a apreciação do relatório de gestão e os balanços financeiro, administrativo e pedagógico, ou, extraordinariamente, sempre que a comunidade escolar indicar a necessidade de ampla consulta sobre temas relevantes e/ou complexos, mediante convocação:

I – de integrantes da comunidade escolar, na proporção de 10% (dez por cento) da composição de cada segmento;

II – do Conselho Escolar;

III – do Diretor da unidade escolar;

IV – do Grêmio Estudantil.

§1º. O edital de convocação da Assembleia Geral Escolar será elaborado e divulgado amplamente pelo Conselho Escolar, sendo preferencialmente afixado no mural da unidade escolar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no caso de reuniões extraordinárias, e de 15 (quinze) dias corridos, no caso de reuniões ordinárias.

§2º. As normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar, incluindo o quórum de abertura dos trabalhos e o de deliberação, serão definidas em regulamento pela SME.

§ 3º. Na ausência de Conselho Escolar constituído, as competências previstas no § 1º serão exercidas pela Direção da unidade escolar.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral Escolar:

I – Conhecer e deliberar sobre o balanço financeiro e o relatório do exercício findo;

II – avaliar os resultados alcançados pela unidade escolar;

III – apreciar e deliberar, em assembleia especificamente convocada para este fim, sobre o Regimento Interno da unidade escolar, conforme legislação vigente;

IV – convocar o Presidente do Conselho Escolar e a equipe gestora, quando necessário;

V – decidir sobre outras questões a ela submetidas, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. As recomendações e os resultados da Assembleia Geral Escolar serão registrados em ata e os encaminhamentos decorrentes serão efetivados com acompanhamento do Conselho Escolar.

Seção IV

Do Conselho Escolar

Art. 15. A gestão das unidades escolares da rede pública municipal de ensino será exercida, respeitadas as diretrizes do Sistema Municipal de Educação, pela Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão do Dirigente Municipal da Educação.

Art. 16. Em cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino funcionará um Conselho Escolar, órgão de natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, pedagógica, articuladora, deliberativa e

representativa da comunidade escolar, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 17. O Conselho Escolar será constituído pelos integrantes titulares e respectivos suplentes, relacionados por turno de funcionamento da unidade escolar, na seguinte forma:

I – o Diretor, como membro nato;

II – 2 (dois) representantes dos professores;

III – 2 (dois) representantes dos servidores;

IV – 2 (dois) representantes dos estudantes;

V – 2 (dois) representantes dos pais, mães ou responsáveis.

§ 1º. O Conselho Escolar será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) Conselheiros dos segmentos representados, respeitando-se a paridade entre segmentos, em cada turno da unidade escolar.

§ 2º. Nas ausências e impedimentos no Conselho Escolar, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor ou, não sendo possível, por outro membro da equipe gestora especialmente designado.

Art. 18. A constituição do Conselho Escolar dar-se-á por votação direta e secreta, de forma uninominal, em cada segmento.

Art. 19. Cada segmento organizará sua eleição conforme as seguintes diretrizes:

I – os eleitores de todos os segmentos constarão em lista elaborada e publicada pela secretaria da unidade escolar;

II – serão considerados eleitores:

os alunos a partir de 12 (doze) anos devidamente matriculados na unidade escolar;

pai, mãe ou responsável de estudantes devidamente matriculados na unidade escolar;

professores e funcionários do quadro efetivo e temporário, em exercício na unidade escolar.

Parágrafo único. Os eleitores que pertencerem a mais de um segmento só poderão candidatar-se e votar por um deles, a seu critério.

Art. 20. Compete ao Conselho Escolar:

I – opinar acerca da proposta pedagógica da unidade escolar e fiscalizar seu cumprimento;

II – examinar todas as prestações de contas referentes às receitas e despesas da unidade escolar;

III – acompanhar a assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade e probidade dos integrantes da equipe de direção, dos professores e demais servidores públicos da unidade escolar;

IV – acompanhar a frequência e o rendimento escolar dos estudantes;

V – sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;

VI – aprovar seu Regimento Interno e fiscalizar seu cumprimento;

VII – convocar a Assembleia Geral, quando julgar necessário;

VIII – analisar, modificar e aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela Direção da unidade escolar, sobre a programação e a

aplicação dos recursos necessários à manutenção e à conservação da escola;

IX – garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na elaboração do projeto político-pedagógico da unidade escolar;

X – divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, à qualidade dos serviços prestados e aos resultados obtidos;

XI – atuar como instância recursal das decisões do Conselho de Classe, nos recursos interpostos por estudantes, pais ou representantes legalmente constituídos e por profissionais da educação;

XII – estabelecer normas de funcionamento da Assembleia Geral Escolar e convocá-la nos termos desta Lei Complementar;

XIII – estruturar o calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente, bem como as normas expedidas pela SME;

XIV – acompanhar e fiscalizar a gestão da unidade escolar;

XV – promover, anualmente, a avaliação da unidade escolar nos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e pedagógicos;

XVI – analisar e avaliar projetos elaborados ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

XVII – intermediar conflitos de natureza administrativa ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

XVIII – propor mecanismos para a efetiva inclusão, no ensino regular, de alunos com deficiência;

XIX – debater indicadores escolares de rendimento, evasão e repetência, propondo estratégias que assegurem aprendizagem significativa para todos;

XX - representar à SME contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo, ou por qualquer irregularidade constatada no seu âmbito.

§ 1º. Em relação aos aspectos pedagógicos, serão observados os princípios e as disposições constitucionais, os pareceres e as resoluções dos órgãos normativos federal e estadual, bem como a legislação do Sistema de Ensino do Município de Campo Redondo.

§ 2º. Quando se tratar de deliberação que exija responsabilidade civil ou criminal, os estudantes no exercício da função de conselheiro escolar serão representados, no caso dos menores de 16 (dezesseis) anos, ou assistidos, em se tratando de maiores de 16 (dezesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, por seus pais ou responsáveis, devendo comparecer às reuniões tanto os representados ou assistidos, como os representantes ou assistentes.

§ 3º. As eleições de representantes dos segmentos da comunidade escolar para integrar o Conselho Escolar realizar-se-ão até o final do primeiro bimestre, sendo organizadas e coordenadas por comissão local, constituída especificamente para essa finalidade, de acordo com as diretrizes operacionais expedidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

§ 4º. Poderão candidatar-se à vaga de Conselheiro, representando o segmento a que pertencem, os membros da comunidade escolar das escolas públicas municipais relacionados no art. 7º, I a IV.

§ 5º. O Conselho Escolar é regido por estatuto próprio e suas reuniões serão registradas em atas.

Art. 21. O mandato de Conselheiro será de 3 (três) anos, permitida uma reeleição para igual período.

Art. 22. O exercício do mandato de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese, devendo ser anotado na ficha do servidor e do aluno.

Art. 23. O Conselho Escolar elegerá, dentre os membros titulares, seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais cumprirão tarefas específicas definidas em regulamento, não podendo a escolha para nenhuma dessas funções recair sobre membros da equipe gestora da unidade escolar.

Parágrafo único. Compete ao presidente do Conselho Escolar dirigir a Assembleia Geral Escolar.

Art. 24. O Conselho Escolar reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação:

I – por seu Presidente;

II – pelo Diretor da unidade escolar;

III – pela maioria de seus membros.

§ 1º. Para a instalação das reuniões do Conselho Escolar, será exigida a presença da maioria simples de seus membros.

§ 2º. As reuniões extraordinárias do Conselho Escolar serão convocadas por meio de edital, afixado no mural da escola, e comunicado a cada um dos seus membros titulares, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. As reuniões do Conselho Escolar serão públicas e abertas, podendo, ocasional e motivadamente, ser realizada reunião fechada, em virtude da complexidade ou natureza sigilosa do assunto em pauta.

Art. 25. A vacância da função de Conselheiro titular dar-se-á por renúncia, aposentadoria, falecimento, desligamento da unidade de ensino, alteração na composição da equipe gestora ou destituição, caso em que aquele será substituído pelo suplente e comunicado o respectivo segmento para eleger outro membro suplente.

§1º. O não comparecimento injustificado de qualquer Conselheiro a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas acarretará a destituição da função.

§2º. A destituição de Conselheiro ocorrerá, ainda, por deliberação do Conselho Escolar, em decisão motivada, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§3º. As hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º não se aplicam aos Conselheiros natos.

Art. 26. Caso a unidade escolar não possua número de alunos e/ou servidores suficientes que preencham as condições de elegibilidade, as vagas no Conselho serão destinadas ao segmento dos pais, mães ou responsáveis, no caso das vagas do segmento de alunos, e ao segmento dos professores, no caso das vagas do segmento de servidores.

Parágrafo único. A comunidade escolar deverá incentivar a participação de estudantes com deficiência, ou de seus pais, mães ou responsáveis, como candidatos ao Conselho Escolar.

Seção V

Do Conselho de Classe

Art. 27. O Conselho de Classe é órgão colegiado integrante da gestão democrática e destina-se a acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem, havendo tantos conselhos de classe quantas forem as turmas existentes na unidade escolar.

§1º. O Conselho de Classe será composto por:

I – todos os docentes de cada turma e representante da equipe gestora, na condição de Conselheiros natos;

II – 01 (um) representante dos especialistas em educação;

III – 01 (um) representante dos servidores da unidade escolar;

IV – 02 (dois) representantes dos pais, mães ou responsáveis;

V – 02 (dois) representantes dos alunos a partir do 6º (sexto) ano ou 1º (primeiro) segmento da educação de jovens e adultos, escolhido por seus pares, garantida a representatividade dos alunos de cada uma das turmas;

VI – 01 (um) representante do atendimento educacional especializado, de acordo com a política de educação na perspectiva da inclusão, em caso de turmas inclusivas.

§ 2º. Cada unidade escolar elaborará as normas de funcionamento do Conselho de Classe, em conformidade com as diretrizes da SME.

Art. 28. São atribuições do Conselho de Classe:

I – eleger o seu Presidente e o seu Vice-Presidente;

II – participar do processo de avaliação institucional da respectiva unidade escolar;

III – contribuir para o processo de implementação e aperfeiçoamento do Projeto Pedagógico;

IV – avaliar o desempenho do estudante, individualmente e em relação à turma, para identificar as causas das deficiências de aprendizagem, quando houver;

V – criar condições que favoreçam discussões e debates permanentes sobre as questões de ensino e de aprendizagem;

VI – opinar sobre a promoção ou retenção do estudante que, ao final do período letivo, não tenha atingido resultados satisfatórios;

VII – sugerir ações que visem à adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento dos conteúdos e à consecução dos objetivos, a fim de melhorar o rendimento escolar;

VIII – discutir e apresentar sugestões que possam melhorar o comportamento disciplinar.

Art. 29. O Conselho de Classe reúne-se, ordinariamente, uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Seção VI **Do Grêmios Estudantil**

Art. 30. O Grêmios Estudantil ou outra forma similar de organização dos estudantes na escola é uma entidade política, democratizante, com foco na aprendizagem, na cidadania, no compartilhamento de ideias e na luta por direitos estudantis, colaborando para um processo pedagógico que possibilite aos estudantes uma experiência política completa, de modo a exercer a cidadania por meio da proposição, discussão, discordância, debate e negociação de seus projetos, de forma democrática e livre, permitindo inúmeras possibilidades de ação, tanto no próprio ambiente escolar, como na comunidade.

Art. 31. As unidades escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do Grêmios Estudantil serão estabelecidos em estatuto, a ser aprovado pelo segmento dos estudantes da respectiva unidade escolar.

Art. 32. O Grêmios Estudantil tem por objetivos:

I – congregar o corpo discente da respectiva unidade escolar;

II – defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;

III – incentivar a cultura literária, artística, desportiva e de lazer;

IV – promover a cooperação entre administradores, professores, funcionários e alunos, no trabalho escolar, buscando o seu aprimoramento;

V – viabilizar intercâmbio, parceria e colaboração de caráter cultural, educacional, político, desportivo e social com entidades congêneres;

VI – pugnar pela adequação do ensino às reais necessidades da juventude e do povo, bem como pelo ensino público, gratuito e de qualidade;

VII – pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de etnia, cor, orientação sexual e diversidade de gênero, nacionalidade, convicção política ou religiosa;

VIII – lutar pela democracia permanente dentro e fora da escola, por meio do direito de participação nos respectivos fóruns deliberativos.

CAPÍTULO III **DA EQUIPE GESTORA**

Seção I

Do Diretor e do Vice-Diretor

Art. 33. A Direção da unidade escolar será desempenhada pela equipe gestora composta por Diretor e Vice-Diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.

Parágrafo único. O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos na forma desta Lei Complementar e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 34. Compete ao (à) Diretor (a):

I – cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações desta Lei Complementar;

II – assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

III – acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

IV – coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

V – coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

VI – exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

VII – representar a unidade escolar no âmbito da SME, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinando documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VIII – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SME;

IX – apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SME no cumprimento de suas finalidades;

X – coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

XI – promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

XII – informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

XIII – notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;

XIV – coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;

XV – convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;

XVI – controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;

XVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;

XVIII – coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SME;

XIX – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SME.

Parágrafo único. O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.

Art. 35. O Diretor e o Vice-Diretor deverão cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.

Parágrafo único. Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau.

Art. 36. Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no art. 35, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. As eleições para Diretor e Vice-Diretor deverão ocorrer no mês de novembro e serão convocadas pela SME, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e afixado nos murais de cada unidade escolar.

Parágrafo único. Quando a eleição de que trata o presente artigo coincidir com ano de eleição municipal, o processo eleitoral será realizado no mês de abril.

Art. 38. O processo eleitoral terá regulamentação única para toda a rede pública municipal de ensino e será coordenado pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação (SME) acompanhará, nas unidades escolares, em consonância com as orientações da Comissão Municipal de Gestão Democrática o processo eleitoral para escolha do Conselho Escolar e de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 40. O processo eleitoral para as funções de Diretor e Vice-Diretor obedecerá às seguintes etapas:

I – inscrição das chapas e divulgação dos respectivos Planos de Trabalho para Gestão da Escola junto à comunidade escolar;

II – eleição, pela comunidade escolar;

III – nomeação, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. A apresentação do Plano de Trabalho para Gestão da Escola é condição indispensável à habilitação dos candidatos às eleições de Diretor e Vice-Diretor e será defendido pelas chapas concorrentes, perante a comunidade escolar, em sessão pública convocada pela Comissão Eleitoral Escolar.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deverá explicitar os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão dos candidatos e destacar os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público, devendo contemplar a participação da comunidade no cotidiano escolar, na gestão dos recursos financeiros e no acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas.

Art. 42. Poderá concorrer às funções de Diretor ou de Vice-Diretor o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou servidor do quadro de pessoal efetivo da SME, que comprove:

I – ter adquirido estabilidade no serviço público;

II – estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 3 (três) anos do período de inscrições;

III – possuir diploma de graduação em nível superior, curso normal superior ou licenciatura, de graduação plena, em áreas específicas;

IV – não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

V – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

VI – estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

VII – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII – ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

IX – ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela SME ou instituição credenciada para esta finalidade;

X – ter participado, com desempenho mínimo de 75% (setenta e cinco por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SME ou por Instituição credenciada para esse fim.

§1º. A candidatura à função gratificada de Diretor ou de Vice-Diretor fica restrita, em cada eleição, a uma única unidade escolar da rede municipal, na qual o servidor esteja atuando, com exceção das escolas que integram o Centro Municipal de Educação Rural Arnaldo Barbosa de Oliveira.

§ 2º. Também não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, “e”, 1 a 10, “g” e “h”, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 43. O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade

escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal de Gestão Democrática.

Art. 44. Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:

I – inscrever os candidatos;

II – organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão da Escola;

III – divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;

IV – designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes e providenciar a instalação do processo de votação;

V – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Eleitoral;

VI – homologar a lista de eleitores aptos a voto.

Parágrafo único. O Conselho Escolar designará os integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 45. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar candidatos a Diretor ou a Vice-Diretor da respectiva unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau.

Art. 46. Para os efeitos desta Lei Complementar, especialmente no que tange à habilitação como eleitores, entendem-se como colégio eleitoral das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme sua tipologia:

I – os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;

II – os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da eleição;

III – os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede pública municipal de ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar;

IV – os integrantes efetivos da carreira do magistério público municipal em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;

V – os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, em exercício na unidade escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de Diretor e Vice-Diretor;

VI – os professores e os servidores contratados temporariamente pela SME, em exercício na respectiva unidade escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

Parágrafo único. Os grupos integrantes da comunidade escolar relacionados neste artigo organizam-se em 2 (dois) conjuntos, compostos, respectivamente, por aqueles descritos nos incisos I a III e aqueles constantes nos incisos IV a VI.

Art. 47. Os eleitores de cada segmento constarão de lista elaborada pela secretaria escolar, que será encaminhada à Comissão Eleitoral Escolar.

§1º. A lista de que trata o caput será tornada pública pela Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores à data da eleição.

§ 2º. Fica garantido o direito de voto aos servidores que estejam:

I – em férias;

II – em afastamento para estudo ou treinamento;

III – no gozo das licenças previstas em Lei Municipal.

Art. 48. Nas eleições para Diretor e Vice-Diretor, os votos serão computados paritariamente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada conjunto, com observância do disposto no art. 46, parágrafo único, desta Lei Complementar.

Art. 49. Havendo mais de uma chapa inscrita, serão considerados eleitos o Diretor e Vice-Diretor integrantes da chapa que obtiver o maior número de votos apurados na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de empate, terá precedência a chapa em que o candidato a Diretor, sucessivamente:

I - apresentar maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar para a qual esteja concorrendo;

II - for mais idoso.

Art. 50. Durante o período da campanha eleitoral, são vedados:

I – propaganda de caráter político-partidário;

II – atividades de campanha antes do tempo estipulado e diversas da forma prescrita pela Comissão Municipal de Gestão Democrática, no papel de Comissão Municipal Eleitoral;

III – distribuição de brindes ou camisetas;

IV – remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;

V – ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.

Art. 51. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 50 será punido com as seguintes sanções:

I – advertência escrita, no caso previsto no inciso II;

II – suspensão das atividades de campanha por até 5 (cinco) dias, no caso previsto no inciso III;

III – exclusão do processo eleitoral corrente, nos casos previstos nos incisos I e IV;

IV – proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata esta Lei Complementar por período de 2 (dois) mandatos ou 6 (seis) anos, no caso previsto no inciso V.

§ 1º. As sanções previstas no art. 50, I e II, serão aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar e as sanções previstas no art. 50, III e IV, serão aplicadas pela Comissão Municipal Eleitoral.

§ 2º. Das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar caberá recurso à Comissão Municipal Eleitoral, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 3º. Das sanções aplicadas pela Comissão Municipal Eleitoral caberá recurso ao Dirigente Municipal de Educação, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo, podendo ser conferido efeito suspensivo, por decisão motivada, sendo analisados e julgados no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

Art. 52. Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 3 (três) anos, o qual se iniciará no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Parágrafo único. As gratificações pelo exercício das funções gratificadas de Diretor e Vice-Diretor são estabelecidas por lei específica.

Art. 53. Em caso de vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor será conduzido automaticamente à função gratificada de Diretor, e o Conselho Escolar convocará Assembleia Geral para aclamar o substituto do Vice-Diretor, respeitando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Vagando as funções de Diretor e de Vice-Diretor antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores.

Art. 54. A exoneração do Diretor ou do Vice-Diretor somente poderá ocorrer motivadamente, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. O Diretor e o Vice-Diretor terão a exoneração recomendada ao Chefe do Poder Executivo, após deliberação de Assembleia Geral Escolar, convocada pelo Conselho Escolar para este fim específico, a partir de requerimento encaminhado ao Presidente do Conselho, com assinatura de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos representantes de cada segmento da comunidade escolar no colegiado.

§2º. A Assembleia Geral Escolar de que trata o § 1º será realizada 15 (quinze) dias após o recebimento do requerimento, sendo de maioria absoluta de seus membros o quórum para a abertura dos trabalhos e de maioria simples o quórum para deliberação.

Art. 55. Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo eleitoral, a direção da unidade escolar será indicada pela SME, devendo o processo eleitoral ser repetido em até 180 (cento e oitenta) dias, caso em que os eleitos completarão o restante do mandato.

Art. 56. Havendo apenas 1 (uma) chapa inscrita, a eleição ocorrerá por maioria simples, manifestando-se, necessariamente, a comunidade escolar no sentido de aceitá-la ou não, observando-se o disposto no art. 48 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento ao percentual de votos que trata o caput, aplicar-se-á o disposto no art. 55 desta Lei Complementar.

Art. 57. Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Eleitoral Escolar proclamará os eleitos na unidade escolar e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 58. A Comissão Municipal Eleitoral encaminhará ao Dirigente Municipal de Educação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição, para fins de homologação.

Art. 59. Após a homologação, o Dirigente Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos candidatos eleitos, para fins de nomeação.

Art. 60. Após publicação do ato de nomeação, o Diretor e o Vice-Diretor, no prazo de 30 (trinta dias), prestarão compromisso e tomarão posse perante a SME, entrando, em seguida, em exercício.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. O Professor ou Especialista em Educação que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos ficará afastado de ambos quando investido na função gratificada de Diretor ou Vice-Diretor de unidade escolar, sem prejuízo dos seus vencimentos, acrescido o valor da gratificação.

Art. 62. Ao final do mandato, a Direção deverá apresentar relatório circunstanciado da unidade escolar, contendo:

I – avaliação pedagógica de sua gestão;

II – balanço do acervo documental;

III – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV – apresentação de prestação de contas à comunidade.

Parágrafo único. A equipe gestora em transição de mandato que não atender ao disposto neste artigo ficará impedida de concorrer à eleição seguinte.

Art. 63. Na hipótese de criação de unidade escolar em ano de eleições para Diretor e Vice-Diretor ou nos 2 (dois) anos subsequentes, a equipe gestora será indicada pela SME, permanecendo em exercício até as eleições gerais seguintes.

Art. 64. A paralisação de atividades ou extinção de unidades escolares implica a extinção dos respectivos mandatos eletivos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput quando a unidade escolar, por atualização de porte, número de estudantes, não comportar a função de Vice-Diretor.

Art. 65. Esta Lei Complementar aplica-se a todas as instituições educacionais mantidas pela SME, na forma da lei.

Art. 66. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:E8E792E7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 501, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá nome a Quadra de Esportes localizada no Conjunto Margarida Procópio, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Quadra de Esportes localizada no Conjunto Margarida Procópio, zona urbana do município de Campo Redondo, fica denominada de Quadra de Esportes “**JOSÉ IVANILDO DANTAS DE LIMA – NEGO DE ODILON**”

Art. 2º A Quadra de Esportes ora denominada passa a ser um anexo da Escola Municipal “Angelina Aurina da Silva” e servirá para as práticas de educação física dos alunos daquela escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:EA14938C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 502, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) para o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

Art. 2º As despesas desta Lei correm à conta dos repasses da União e das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, relativos à concessão das gratificações de produtividade e insalubridade dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até a presente Lei.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros regidos pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 e Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador: A579D5E3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 503, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a nova redação da Estrutura do Conselho Municipal de Educação, em consonância com o disposto no art. 206, VI, da Constituição da República, na Lei nº 13.005/2014, no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e conforme a meta 19 do Plano Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, instituído pela Lei Complementar 017/2015 de 19 de junho de 2015 e alterada pela Lei 470/2018 de 12 de abril de 2018 e demais leis aplicáveis.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação exercerá funções de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora, normativa, deliberativa e fiscalizadora vinculado à Secretaria Municipal de Educação com jurisdição no Município de Campo Redondo/RN, no planejamento das políticas educacionais, voltar-se-á para a Educação Básica e suas modalidades com prioridade na Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação terá em sua composição 09 (nove) membros titulares, seguido de seus respectivos suplentes:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III - 01 (um) representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil;
- IV - 01 (um) representante do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental;
- V - 01 (um) representante dos Diretores das escolas básicas públicas municipais;
- VI - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- VII - 01 (um) representante dos pais e/ou responsáveis de alunos com assento nos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VIII - 01 (um) representante dos coordenadores pedagógicos das escolas básicas públicas municipais;
- IX - 01 (um) representante da Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamento temporário ou eventuais e assumirá sua vaga em caso de afastamento.

§ 2º Na hipótese em que o titular e o suplente incorrerem simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A indicação do conselheiro pelos órgãos e instituições envolvidas deve ser feita em até 20 (vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º No dia da posse do Conselho, sob a coordenação do conselheiro mais idoso, deve ser feita a eleição do presidente e do vice em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples de votos e o vice presidente o segundo mais votado.

Art. 6º O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME não poderá ser o titular da pasta de Educação ou exercer outro cargo comissionado.

Parágrafo Único. Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

Art. 7º A nomeação dos conselheiros, bem como do presidente, do vice-presidente e do secretário do CME será feita através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º O mandato do conselheiro de educação será de 03 (anos) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 9º A função de conselheiro é de relevante interesse público e será exercida sem nenhuma remuneração.

CAPITULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I – Elaborar o Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
- II – Elaborar as políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino, sugerindo normas e medidas para o seu funcionamento;
- III – Subsidiar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
- IV – Zelar e incentivar o aprimoramento da qualidade de ensino no Município;
- V – Manifestar-se sobre questões que abranjam a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
- VI – Autorizar a organização de cursos e escolas experimentais em estabelecimentos de ensino da rede municipal;
- VII – Fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes da rede municipal de ensino;
- VIII – Dispor sobre normas para a matrícula, transferência, capacitação, adaptação e avaliação de estudos na rede municipal de ensino;
- IX – Desenvolver esforços para melhorar e elevar os índices de qualidade do ensino em relação ao seu custo, adotando entre outros as medidas seguintes:
 - a) Promover a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação dos recursos para o ano subsequente;
 - b) Estudar a composição de custos do ensino público e propor medidas adequadas para ajudá-los a alcançar melhor nível de aplicabilidade;

c) Realizar estudos e pesquisas sobre a situação do ensino da rede municipal;

d) Emitir parecer sobre os assuntos de natureza pedagógica e administrativa no que tange educação;

X – Informar para o Sistema Municipal de Educação as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo, fixando a distribuição de uma e outras, nos termos da legislação de ensino em vigor;

XI – Assessorar o Secretário Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o Sistema Municipal de Ensino, especialmente, no que diz respeito à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

XII – Promover estudos, seminários e debates com a comunidade, tendo em vista assuntos relativos a educação e ao ensino;

XIII – Emitir pareceres, por iniciativa de seus conselheiros ou quando solicitado pelo Secretário Municipal de Educação, sobre:

a) Assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal;

b) Questões relativas à aplicação da legislação educacional, no que diz respeito à integração entre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

XIV – Estabelecer normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino no território do Município;

XV – Emitir parecer para reconhecer e renovar o reconhecimento das unidades de ensino que ministram a educação básica no Município que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

XVI – Aprovar grades curriculares dos estabelecimentos de ensino de educação básica;

XVII – Baixar normas observando o disposto no artigo 24, inciso VI, da Lei nº 9.394/96, relativas à frequência do aluno;

XVIII – Deliberar sobre alterações no currículo escolar, observando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases e as normas constitucionais e legais pertinentes;

XIX – Manter intercâmbio permanente em regime de cooperação com os demais sistemas de ensino;

XX – Sugerir às autoridades providências para a organização e o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino que, de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse dos primeiros conselheiros, e submetido à aprovação e publicação pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões em conformidade com o disposto em seu regimento interno.

Art. 13. O Conselho Municipal de Educação poderá reunir-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Campo Redondo RN, nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outro local previamente agendado.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação dotará o Conselho Municipal de Educação dos recursos humanos e materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 331/2009, de 07 de dezembro de 2009 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FB57F344

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 504, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município Campo Redondo/RN e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, como instância auxiliar de natureza consultiva e deliberativa das políticas públicas da educação, com a finalidade de fortalecer a participação democrática de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas, acompanhar e avaliar a implementação das respectivas deliberações e promover as articulações necessárias à sua efetivação, zelando para que estejam em consonância com as decisões das conferências de âmbito estadual e nacional;

II - acompanhar anualmente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III - monitorar continuamente e avaliar periodicamente as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;

IV - analisar e propor políticas públicas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

V - propor a capacitação dos membros do Fórum Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo a cada dois anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, com o objetivo de avaliar, rever e adequar metas e estratégias contidas no Plano.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação, composto por membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Campo Redondo filiados ao (SINTE/RN);

IV – 01 representante da Câmara Municipal;

V – 03 representantes das Igrejas locais;

VI – 01 representante das Escolas Públicas Estaduais;

VII – 01 representante da Escola Privada;

VIII – 02 representantes de pais, mães e/ou responsáveis de estudantes de instituições da rede pública municipal de ensino, legitimamente constituídos nos Conselhos Escolares;

XI – 01 representante dos Professores da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino;

X – 01 representante dos Professores do Ensino Fundamental – anos iniciais da rede pública municipal de ensino;

XI – 01 representante dos Professores do Ensino Fundamental – anos finais da rede pública municipal de ensino;

XII – 01 representante dos Professores da Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino;

XIII – 01 representante dos Professores da Educação Especial da rede pública municipal de ensino;

XIV – 01 representante dos estudantes do ensino médio;

XV – 01 representante da Secretaria de Administração e Finanças;

XVI – 01 representante do Conselho Tutelar;

XVII – 01 representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

XVIII – 01 representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

XIX – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XX – 01 representante dos Diretores das Escolas da rede pública municipal de ensino;

XXI – 01 representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais;

XXII – 01 representante de Associações Comunitárias.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente lei.

Art. 5º Os representantes titulares e suplentes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público, indicados para compor o FME, serão nomeados através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 6º A eleição do Coordenador do FME, entre os membros titulares, para um mandato de quatro anos, será realizada em reunião ordinária do Fórum, convocada para esse fim, com sua pauta publicada com antecedência mínima de três dias, sendo a escolha do candidato por maioria simples dos votos dos membros titulares e suplentes em exercício presentes na reunião.

§ 1º Na mesma oportunidade deverá ser realizada a eleição do secretário do Conselho, sendo declarado eleito o conselheiro que obtiver maioria simples de votos.

§ 2º É vedada a reeleição do coordenador do FME e a manutenção da representação para o mandato subsequente.

§ 3º Em caso de vacância do coordenador do FME, haverá nova eleição.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer normas complementares com vistas ao pleno cumprimento do disposto nesta lei, bem como oferecerá suporte técnico e administrativo a fim de assegurar o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação e Audiências Públicas Municipais

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A961C8CE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 508, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dá nome a Praça Municipal de Eventos localizada na Avenida Senador João Câmara, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Praça de Eventos localizada na Avenida Senador João Câmara, em frente ao prédio da antiga prefeitura fica denominada de Praça “**PREFEITO ALUIZIO ELOI RODRIGUES – ALÚ**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:760A9F1B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 509, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dá nome ao Estádio Municipal de Futebol do município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Estádio Municipal de Futebol localizado na zona urbana do município de Campo Redondo, fica denominado de “**ESTÁDIO BEIRA RIO – JOSE IVALTECIO FAUSTINO BEZERRA – TECINHO**”

Art. 2º A Quadra de Esportes ora denominada passa a ser um anexo da Escola Municipal “José Marcílio Furtado” e servirá para as práticas de educação física dos alunos daquela escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3906077D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Cria o Conselho Municipal de Juventude de Campo Redondo (COMJUV/CR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, através de projeto de lei de autoria da vereadora **Nayara Caína Araújo Silva**, faz saber que a Câmara aprovou e **EU SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude de Campo Redondo (COMJUV/CR), órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, vinculado diretamente ao Órgão gestor de juventude do Poder Executivo de Campo Redondo.

Art. 2º O COMJUV/CR tem por finalidade formular e propor diretrizes para as ações municipal, voltadas à promoção de políticas públicas para jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Juventude.

Art. 3º Ao COMJUV/CR compete:

- I – apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos e oportunidades as juventudes;
- II – propor estratégias de acompanhamento e avaliação das políticas municipal de juventude;
- III – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltados para a juventude no âmbito municipal;
- IV – promover a realização de estudos relativos à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das políticas públicas de juventude;
- V – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam à integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no Município de Campo Redondo;
- VI – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para o debate de temas relativos à juventude;
- VII – articular-se com outros Conselhos Municipais, Setoriais, Câmaras Temáticas de Juventude e com o Conselho Estadual de

Juventude, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de juventude;

VIII – fomentar o intercâmbio entre organizações juvenis locais, nacionais e internacionais;

IX – encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que refere-se à alocação de recursos destinados à juventude do Município de Campo Redondo;

X – promover a participação dos jovens na elaboração, formulação e avaliação das políticas públicas de juventude no Município;

XI – propor, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos e a rede de serviços para a juventude;

XII – convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo e Legislativo Municipal, a Conferência Municipal de Juventude, com intervalo máximo de 4 (quatro) anos a seguir o calendário Estadual e Nacional;

XIII – encaminhar ao Ministério Público Estadual notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos do jovem garantidos na legislação;

XIV – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

XV – expedir notificações;

XVI – solicitar informações das autoridades públicas;

XVII – auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos na legislação;

XVIII – utilizar instrumentos de forma a buscar que o município garanta aos jovens o exercício dos seus direitos;

XIX – colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventude;

XXI – propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XXII – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude;

XXIII – desenvolver outras atividades relacionadas às políticas públicas de juventude.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições do COMJUV/CR em relação aos direitos previstos nesta Lei, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deliberar e controlar as ações, em todos os níveis, relativas aos adolescentes com idade entre 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º No desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o COMJUV/CR observará:

I – o fortalecimento da democracia;

II – o respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;

III – o reconhecimento e a valorização dos jovens perante a coletividade;

IV – a solidariedade entre as gerações;

V – o caráter público das suas discussões, processos e resoluções;

VI – o respeito à organização autônoma da sociedade civil;

VII – o respeito à identidade e à diversidade da juventude;

VIII – a pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações;

IX – o incentivo permanente à criatividade e à participação popular.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O COMJUV/CR será integrado por 10 (dez) membros com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos, protagonismo e oportunidades da juventude, sendo 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, e terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes titulares e 03 (três) suplentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, escolhidos pelo Prefeito do município;

II – 07 (sete) representantes titulares e 07 (sete) suplentes de entidades não governamentais de âmbito municipal, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, escolhidos nos termos desta Lei Complementar e do Regimento Interno aprovado em Plenário.

§ 1º. A eleição dos representantes de entidades não governamentais para exercício do primeiro mandato será convocada e regulamentada mediante decreto municipal, com ampla divulgação nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Nos mandatos seguintes, os representantes das entidades não governamentais serão eleitos por segmentos juvenis, com a participação, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de jovens entre 15 e 29 anos de idade, garantindo a diversidade de representatividade, em processo específico, convocado e regulamentado pelo COMJUV/CR.

§ 3º. Os representantes suplentes substituirão os respectivos titulares em casos de ausência e/ou impedimento, e os sucederão nas hipóteses de vacância.

Art. 6º O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, na forma definida em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

Art. 7º Os membros do COMJUV/CR exercerão função de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 8º As despesas com reuniões dos membros integrantes do COMJUV/CR, dos Grupos de Trabalho, das Câmaras Temáticas e das Comissões correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Órgão gestor de juventude do município de Campo Redondo.

Art. 9º Os Conselheiros perderão o mandato nos seguintes casos:

I – por renúncia;

II – pela ausência não justificada em 4 (quatro) reuniões consecutivas ou 8 (oito) intercaladas;

III – pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O COMJUV/CR terá a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Câmaras Temáticas;

IV – Grupos de Trabalho;

V – Comissões Especiais.

Parágrafo único. A composição e as atribuições das instâncias do Conselho serão definidas em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

Art. 11. As funções de Presidente e de Vice-Presidente serão ocupadas, alternadamente, entre representantes do Poder Público e das organizações não governamentais.

§ 1º. A função de Presidente, no primeiro ano do mandato de gestão do COMJUV/CR, será exercida por representante de instituições não governamentais, eleito na reunião de posse dos conselheiros.

§ 2º. As atribuições do Presidente e Vice-Presidente do COMJUV/CR serão definidas em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

§ 3º. O mandato de Presidente e de Vice-Presidente terá duração de 1 (um)

ano.

Art. 12. As funções de Secretário Executivo do COMJUV/CR serão exercidas por servidor integrante do Órgão gestor de juventude do Município de Campo Redondo, indicado pelo Órgão Gestor.

Parágrafo único. As atribuições do Secretário Executivo serão definidas em Regimento Interno aprovado pelo Plenário.

Art. 13. As deliberações do Plenário dar-se-ão por consenso ou por maioria simples de votos, sendo vedado o voto secreto.

Art. 14. Os Grupos de Trabalho, Câmaras Temáticas e as Comissões do COMJUV/CR terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário, sendo facultado o convite a outras representações e personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no Conselho.

Art. 15. Ao Órgão gestor de juventude do Município de Campo Redondo caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Secretaria Executiva, do Plenário, da Mesa Diretora, das Câmaras Temáticas, dos Grupos de Trabalho e das Comissões Especiais do COMJUV/CR.

Art. 16. O COMJUV/CR reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, do Plenário ou por maioria simples dos membros titulares, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 17. O COMJUV/CR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua instalação.

§ 1º. O Regimento Interno deverá estabelecer as competências e demais procedimentos necessários ao seu funcionamento.

§ 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, *ad referendum* do Plenário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:86428577

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de readaptação do servidor datado de 30/12/2019;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 175/2019,

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR a servidora **MARIA JOSICLEIDE DE LIMA**, matrícula nº 080-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, para desempenhar a função de Auxiliar Administrativo mantidos os vencimentos e demais vantagens do seu cargo de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:C5303D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 001/2020 datado de 04/12/2020;

CONSIDERANDO o Artigo 193, da Lei Municipal nº 010/1998 – ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

EXONERAR, por abandono de emprego, o servidor **ALIOCHA SERGEY DE LIMA**, matrícula nº 383-1, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:22A5FB95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 002/2020 datado de 04/12/2020;

CONSIDERANDO o Artigo 193, da Lei Municipal nº 010/1998 – ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

EXONERAR, por abandono de emprego, o servidor **ERINALDO TELSO DE ARAUJO**, matrícula nº 368-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E1F211F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 003/2020 datado de 04/12/2020;

CONSIDERANDO o Artigo 193, da Lei Municipal nº 010/1998 – ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

EXONERAR, por abandono de emprego, o servidor **JOAO HELIO DE OLIVEIRA FILHO**, matrícula nº 042-1, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B68E2274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 004/2020 datado de 04/12/2020;

CONSIDERANDO o Artigo 193, da Lei Municipal nº 010/1998 – ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

EXONERAR, por abandono de emprego, a servidora **JOICY MARIA DAMASCENO DE FREITAS**, matrícula nº 062-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:DA32F7F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 005/2020 datado de 04/12/2020;

CONSIDERANDO o Artigo 193, da Lei Municipal nº 010/1998 – ESTATUTO DO SERVIDOR,

RESOLVE:

EXONERAR, por abandono de emprego, a servidora **LETICIA AREND BARICHELLO**, matrícula nº 066-1, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 21 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A4C816A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **WAGNER DE SOUZA PINHEIRO**, matrícula nº 017-1, Técnico em Manutenção de Rede, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2C3B1953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 25/04/2018;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 31F/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **JOSE AILTON PEREIRA**, matrícula nº 022-1, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 2.158 (dois mil cento e cinquenta e oito) dias de tempo de serviço público prestados ao MINISTÉRIO DA DEFESA – EXERCITO BRASILEIRO, no período aquisitivo de 03/02/1981 a 31/12/1986 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:68229D2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 17/09/2018;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 59A/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **ETIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 031-1, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 1.767 (hum mil setecentos e sessenta e sete) dias de tempo de serviço público prestados ao MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, no período aquisitivo de 01/03/1993 a 31/12/1997 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:96B590CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 28/12/2020;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 131/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **FRANCISCO DANIEL DE MEDEIROS**, matrícula nº 523-1, Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 184 (cento e oitenta e quatro) dias de tempo de serviço público/privado prestados a R GURGEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, no período aquisitivo de 01/12/1995 a 02/05/1996 e APJ COIMBRA, no período aquisitivo de 01/08/1996 a 30/08/1996

para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EC323E2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 28/12/2020;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 133/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **WHASTERVERVAL RAMIRO COELHO**, matrícula nº 094-1, Operador de Micro, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 1.399 (hum mil trezentos e noventa e nove) dias de tempo de serviço público prestados ao Município de Campo Redondo/RN, no período aquisitivo de 01/01/2005 a 30/10/2008 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:84F866FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 28/12/2020;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 134/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **MARIA DAS DORES DA COSTA LIMA**, matrícula nº 736-1, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN,

averbação de 546 (quinhentos e quarenta e seis) dias de tempo de serviço público prestados ao Município de Campo Redondo/RN, no período aquisitivo de 01/11/1997 a 30/04/1999 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:70F45906

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 28/12/2020;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 135/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **FLAVIO RAPHAEL DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 4766-2, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 1.944 (hum mil novecentos e quarenta e quatro) dias de tempo de serviço público/privado prestados a MULTLOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA; no período aquisitivo de 01/11/2006 a 11/10/2007; MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL (MEIOS), no período aquisitivo de 24/11/2008 a 08/02/2011 e ao Município de Campo Redondo/RN, no período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/08/2019 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:6984A2BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento de reconsideração do servidor solicitando averbação de tempo de serviço, datado de 28/12/2020;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral deste município, conforme consta no Processo Administrativo nº. 132/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **FELIZARDO DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 172-1, Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo-RN, averbação de 2.946 (dois mil novecentos e quarenta e seis) dias de tempo de serviço público/privado prestados a GRIL GUANABARA REF PARA IND. LTDA, no período aquisitivo de 17/12/1982 a 05/08/1983; ALIMENTA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, no período aquisitivo de 06/08/1983 a 23/12/1983; CIPAM COM DE ALIMENTOS LTDA, no período aquisitivo de 01/01/1984 a 31/03/1984; TELMA – REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no período aquisitivo de 01/04/1984 a 28/02/1986; GR DO BRASIL ADM. GERAL DE RESTAURANTES LTDA, no período aquisitivo de 01/03/1986 a 17/08/1989 e ALVORADA – SEG. BANCARIA E PATRIMONIAL LTDA, no período aquisitivo de 18/08/1989 a 17/01/1991 para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 201, § 9º, da Constituição Federal e art. 94, inciso I da Lei Complementar nº 010/98, de 14 de maio de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:FCF2F2E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2020**

Dispõe sobre exoneração de Servidores dos Cargos de Provedimento em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os ocupantes dos Cargos de Provedimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Dispensar da percepção de Gratificação todos os servidores efetivos que, nesta data, a percebam.

Art. 3º Distratar e encerrar todos os contratos por excepcional interesse público que atualmente estejam vigentes, de todas as áreas, mesmo os decorrentes da contratação em decorrência da pandemia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “DR. JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:898FB0C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 505, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dá nome a Quadra de Esportes localizada no Conjunto Campo Belo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Quadra de Esportes localizada no Conjunto Campo Belo, zona urbana do município de Campo Redondo, fica denominada de Quadra de Esportes “**JOSÉ DA ROCHA COSTA – ZEZÃO**”

Art. 2º A Quadra de Esportes ora denominada passa a ser um anexo da Escola Municipal “José Marcílio Furtado” e servirá para as práticas de educação física dos alunos daquela escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EF776203

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 506, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá nome a Quadra de Esportes localizada no Conjunto Margarida Procópio, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Quadra de Esportes localizada no Conjunto Margarida Procópio, zona urbana do município de Campo Redondo, fica denominada de Quadra de Esportes “**JOSÉ IVANILDO DANTAS DE LIMA – NEGO DE ODILON**”

Art. 2º A Quadra de Esportes ora denominada passa a ser um anexo da Escola Municipal “Angelina Aurina da Silva” e servirá para as práticas de educação física dos alunos daquela escola.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A560038B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 507, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá nome a Praça Municipal localizada na Avenida Senador João Câmara, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos do artigo 49, V, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Praça de caminhada localizada na Avenida Senador João Câmara, após a rodoviária municipal fica denominada de Praça “**PREFEITO MANOEL SEVERINO BRILHANTE – DEDINHO BRILHANTE**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:107F6772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 151/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **ÉTIMA VIEIRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 31-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:5E158A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 152/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **WANDECLECIA DE LOURDES ARAUJO BRILHANTE**, matrícula nº 6157-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:A2F70BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 153/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO

GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SURAMA KATIUCIA ABRAÃO DE SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 90-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:29D9DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 154/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JANINE DA COSTA DANTAS**, matrícula nº 2844-4, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4B36CBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 155/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOSEFA GELSA REINALDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 48-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:2996546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 156/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FRANCISCO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 108-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4C8216A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 157/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **VALDILENE BARROS DE MACEDO**, matrícula nº 4880-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E24A9090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 158/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **SARA VIELMOND ABRAÃO**, matrícula nº 13-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E084B2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 159/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **KATIA CAMPELO DE ARAUJO**, matrícula nº 435-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:E5230485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 160/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA DO SOCORRO MARTINS**, matrícula nº 78-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:9234C8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 161/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 432-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B909FB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 162/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **MARIA MARINEIDE MEDEIROS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 216-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1E2863C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 163/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **PAULO LENIVALDO GALDINO**, matrícula nº 134-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS

Secretária

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:06170ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 164/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JOÃO BATISTA NERY DOS SANTOS**, matrícula nº 4-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSE ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B094A91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 165/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

R E S O L V E:

I – CONCEDER férias a **JALYS GLADYSON SOARES**, matrícula nº 117-1, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, relativas ao período de 2019/2020, que serão gozadas de 01.01.2021 a 30.01.2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSE ALBERANY DE SOUZA”, em 04 de dezembro de 2020.

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS
Secretária

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:F7C7E719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 118/2019**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** - CNPJ: 13.094.678/0001-22
CONTRATADA **DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 30.914.213/0001-90

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2019, celebrado em **12 de julho de 2019**, destinado a prestação dos serviços médicos especializados no atendimento ambulatorial na prestação de serviços essenciais de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 01/01/2020 a 31/12/2020

Canguaretama/RN, 31 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita – P/Contratante

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde – P/Contratante

CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador – P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EE4102BB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 118/2019**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** - CNPJ: 13.094.678/0001-22
CONTRATADA **DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 30.914.213/0001-90

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2019, celebrado em **12 de julho de 2019**, destinado a prestação dos serviços médicos especializados no atendimento ambulatorial na prestação de serviços essenciais de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 01/01/2021 a 31/12/2021

Canguaretama/RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita – P/Contratante

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde – P/Contratante

CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO
Sócio Administrador – P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C129D638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 001/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001012/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E O ESCRITÓRIO EMANUEL DANTAS -
SOCIEDADE INDIVIDUAL D**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o escritório: **EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 25.317.192/0001-95, com

sede na Rua Desembargador Dionísio Filgueira, 788, Petrópolis, CEP: 59.014-020, Natal/RN, neste ato representado por seu Titular **SR EMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/RN sob nº 6.078, inscrito no CPF sob nº 811.787.941-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, 769, apto 301, Tirol, CEP: 59020-565, Natal/RN doravante denominado **CONTRATADO** ajustam o presente Termo de Contrato, com espeque no inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e Tribunal de Contas da União (TCU), conforme proposta de preço, motivos expostos na Declaração de Inexigibilidade de Licitação e sua ratificação.

Parágrafo Primeiro: Todos os eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços a expensas do escritório CONTRATADO, inclusive nos casos de atuação junto ao Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas | Emanuel Dantas - Sociedade Individual De Advocacia |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | EMANUEL PESSOA DANTAS |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6CDBEB45

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 112/2020-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidora a Secretaria de Estado da Administração (SEAD) do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, a servidora pública municipal Sra. **MARIA CLEIDIMAR GOMES DE ALMEIDA FERNANDES**, professora, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1.123.645-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.025.674-00, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 329, e lotação na

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto a **Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Parnamirim/RN**, na função de Supervisora, com ônus para este município.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* deste, pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme necessidade e manifestação de interesse das partes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 29 de dezembro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:17C180FE

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO Nº 185/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreto nº 185/2020, de 28 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados, e dá outras providências."

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00,

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2020, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação

inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar.

§ 1º. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade. Ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN autorizada a cancelar os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Caraúbas/RN, 28 de dezembro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: BDD79657

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONVÊNIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAÚBAS/RN E CENTRO DE PROTEÇÃO E
VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE
PÚBLICA - PROCRIAR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
E O CENTRO DE PROTEÇÃO E
VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO
SAÚDE PÚBLICA - PROCRIAR, NA FORMA
AJUSTADA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, bairro centro, Caraúbas – RN, CEP 59.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Municipal ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 791.638.744-15 e RG nº 1332227, residente e domiciliado na rua Hugolino de Oliveira, nº 379, bairro Leandro Bezerra, Caraúbas – RN e o **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.272.831/0001-95, neste ato representada pela sua presidente **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, brasileira, solteira, agrônoma, portadora do CPF nº 904.471.904 - 15 e RG 1.372.944 ITEP/RN, residente e domiciliada na Travessa Luiz Antônio, n. 35, centro, Caraúbas – RN, celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objeto a mútua colaboração entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS – RN** e o

CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA - PROCRIAR através de repasse financeiro mensal a entidade beneficiada para fins de aquisição de insumos, medicamentos e contratação de serviços médicos veterinários, aprovado nos termos da Lei Municipal nº 1.292/2020.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER REPASSADO:

2.1 - O município repassará mensalmente ao **CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR**, o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” a entidade, que devem ser aplicados conforme descrição trazida na cláusula primeira.

2.2 - O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

3.1 - Repassar, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade o recurso financeiro consignado na cláusula segunda.

3.2 - Analisar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de contas objeto do presente termo emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

3.3 - Fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de repasse, sempre que verificada alguma irregularidade.

4 – CLÁUSULA QUARTA - SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE BENEFICIADA.

4.1 - Empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas descritas na cláusula primeira;

4.2 - Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

4.3 - Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada parcela, mediante a apresentação de relatório descritivo das ações realizadas, anexando os comprovantes (notas fiscais de compras e serviços) de despesas realizadas;

4.4 - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

4.5 - Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo do presente convênio será pelo período de (01) um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse das partes demonstrado por escrito.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas

Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2.171 – Incentivo e apoio a proteção de animais.

Despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito na ocorrência de descumprimento das obrigações nele pactuadas pelas

partes ou, unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando o interesse público assim justificar.

8 – CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e acordado, é expedido o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Caraúbas – RN, 16 de dezembro de 2020.

| | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| ANTONIO ALVES DA SILVA | KAYKE CRISTINA MARIGUELE |
| Prefeito Municipal | Presidente |
| Testemunhas: | |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D47B0A78

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do município de Caraúbas – RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019; e;

Considerando o disposto na Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o que estabelece o Decreto Federal no 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de se aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 20 - O pregão deve ser utilizado, obrigatoriamente, na forma eletrônica, quando da aquisição de bens e serviços que sejam oriundos de recursos advindos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, salvo nos casos de comprovada inviabilidade ou nos casos de recursos advindos da União decorrentes de transferências obrigatórias, ou ainda nos casos em que a autoridade superior, justificadamente, julgar conveniente que o pregão seja realizado na forma presencial.

§ 1º - Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

Desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica; e

Nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

a) o critério de aceitação do objeto;

b) os deveres do contratado e do contratante;

c) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

d) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

e) o prazo para execução do contrato; e

e) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Planejamento da contratação;

II - Publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - Julgamento;

VI - Habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - Homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - Termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - Edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - Autorização da fase externa da licitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação.

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;

b) do julgamento do recurso;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Quando o pregão tiver por objeto a renovação de ata de registro de preço para fornecimento de bens, o estudo técnico preliminar poderá consistir na juntada da cópia da ata de registro de preço que se deseja renovar, bem como, declaração do responsável pela abertura do procedimento licitatório de que o bem atende demanda contínua da Administração.

Art. 9º - O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

§ 3º - É de responsabilidade do Licitante a manutenção do seu cadastro atualizado junto ao provedor do sistema eletrônico.

CAPÍTULO IV

CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 10- O pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 11- Caberá ao Pregoeiro e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;

designar acerca do sigilo do preço;

designar o modo de disputa; e

designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 12 - Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

Designar o pregoeiro;

Determinar a abertura do processo licitatório;

Decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

Homologar o resultado da licitação; e

Celebrar o contrato.

Art. 13 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do termo de referência;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art. 14 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DO PREGOEIRO

Art. 15 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Superior, somente, quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 16 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 17 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora licitação.

Art. 19 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 1º As modificações do Edital que implicarem em abertura do prazo deverão ser comunicadas pelo mesmo meio em que se deu a divulgação do aviso de licitação.

§ 2º Os simples esclarecimentos ao edital deverão ser comunicados aos demais licitantes pelo próprio sistema de disputa.

Art. 20 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do certame.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 22. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública não será inferior a oito dias úteis.

Art. 23. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, conjuntamente as propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital.

§ 1º A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 2º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 3º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastro municipal, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 5º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 6º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 7º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 33.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 25. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 26. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 27. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 28. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço. Modo de disputa aberto e fechado

Art. 29. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 32. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 33. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 31, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DO JULGAMENTO

Art. 34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 35. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 33, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 8º do art. 22, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo VII.

DA HABILITAÇÃO

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro de cadastro municipal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 39. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema de licitação e através do registro de cadastro municipal nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro de cadastro municipal serão enviados nos termos do disposto no art. 22.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, que nunca poderá ser inferior a duas horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de

preços ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por lote de itens, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida como condição para declaração do vencedor e não como condição para participação na licitação.

§ 7º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o § 6º, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 8º Para aplicação do disposto no § 7º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão.

§ 9º A prorrogação do prazo previsto no § 8º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 10. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 7º e 8º implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

DO RECURSO

Art. 40 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias corridos, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Pregoeiro

Art. 42. Na ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 43. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no

edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 44.

§ 3º Ocorrendo a situação prevista no § 2º deste artigo, os autos deverão ser instruídos com os seguintes elementos:

a) prova de convocação do licitante para assinar o contrato ou a ata de registro de preço e certidão de não atendimento da convocação ou da sua recusa expressa; ou prova de que, na data prevista para assinatura do contrato, o licitante possuía a documentação de habilitação vencida;

b) ato de desfazimento da homologação do resultado do certame.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

DA SANÇÃO

Art. 45. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de três anos, bem como, será descredenciado do sistema de cadastro municipal por igual prazo, e será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - não manter a proposta;

V - comportar-se de modo inidôneo, assim considerados os atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei 8.666/1993;

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores municipais e publicadas no Diário Oficial.

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 49. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 50. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 51 - Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 52 - O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os

setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 53 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5B542868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
001/2018 À CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: **21.052.876/0001-51**, com sede na Avenida Maria Lacerda Montenegro, 210, Loja 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.990.589-ITEP/RN, inscrito no CPF: 084.053.854-52, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 608, Capim Macio, CEP: 59.078-160, Natal/RN, adjudicatária da Concorrência nº 001/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade o repactuação de valores conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o número: RN000072/2020 com vigência de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e data-base da categoria em 1º de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva supra, objeto deste aditivo, será pago o valor global de **R\$ 56.797,32 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) divididos em 04 parcelas de R\$ 14.199,33 (Quatorze mil e cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos).**

2.2. Pela execução dos serviços contratados a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até celebração de nova convenção coletiva da categoria, conforme Cláusula Primeira da Convenção Coletiva será pago o valor mensal repactuado de **R\$ 4.733,11 (quatro mil e setecentos e trinta e três reais e onze centavos) ao valor constante do Termo de Contrato originário.**

2.3. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2018 – Concorrência nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 03070001/2017 não alcançadas pelo presente

aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|-------------------------------------|---|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | P G Construções E Serviços EIRELI – EPP |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | PAULO RICARDO MARQUES GUEDES |
| Prefeito Municipal | Representante legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:5250C3DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº
002/2017 – A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA
JURIDICA: MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA,
CNPJ/MF Nº 17.854.997/0001-40.**

Pelo presente Termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob n. ° 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino Oliveira, 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, e de outro lado a empresa – **MOSSORÓ TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº 17.854.997/0001-40, com sede na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na Rua Travessa Manoel Salviano, nº 10, Centro, CEP: 59.790-000, neste ato representada pelo, Sr. **FRANCISCO WILSON NOGUEIRA**, CPF nº 077.168.934-91, resolvem firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017** firmado em 22 de agosto de 2017, nos autos do Processo Administrativo nº 12050004/2017, *referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017*, que será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato nº 002/2017 referido no preâmbulo, com eficácia a contar de 28 de dezembro de 2020, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido negócio jurídico; e

2. A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em procedimento administrativo, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

3. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único, do artigo 61. Da Lei 8.666/93.

3.1. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de dezembro de 2020.

| | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN | Mossoró Transportes E Locações LTDA |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA | FRANCISCO WILSON NOGUEIRA |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:36A3527E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2020 À TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211020/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63, com sede na Rua Vereador Jose Leite, nº 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN – CEP: 59625-031 neste ato representada pelo Sr. JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.383.515 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 060.110.764-08 residente na Rua Vereador Jose Leite, 156 Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-031, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 30/06/2021, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2020.

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | JOSENILDO NUNES DE LIMA JUNIOR |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7EF8E08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2019 À TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060007/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF nº 07.605.255/0001-27, com sede na cidade de JANDUIS/RN, na Rua Moisés Gurgel, nº 92, neste ato representado pelo Sra. RAFAELLE TAVARES DE BRITO, CPF nº 057.223.434-12 - Administradora, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 26/02/2021, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|-------------------------------------|--|
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Vita Construções Serviços e Limpeza EIRELI |
| ANTONIO ALVES DA SILVA | RAFAELLE TAVARES DE BRITO |
| Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Contratante | Contratado |

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD27C6E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2020-GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETO 035/2020-GP, 29 de dezembro de 2020.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 31 de dezembro de 2020.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 31 de dezembro de 2020, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de dezembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9F9D74CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 011/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OBJETO: MULTAS PELO ATRASO NA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA À RECEITA FEDERAL NO EXERCÍCIO DE 2015.

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 699/2020, de 13 de agosto de 2020, pelo Prefeito Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 14/08/2020, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores deste município, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 011/2020, para apurar as possíveis responsabilidades em decorrência das **Multas pelo atraso na entrega de documentação obrigatória à Receita Federal no exercício de 2015.**

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala de Reunião da Secretaria de Habitação, localizada na Rua General João Varela, nº 635. Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 29 de dezembro de 2020.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:36C69DC7

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 699/2020, de 13 de agosto de 2020, pelo Prefeito Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 14/08/2020, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores deste município, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 009/2020, para apurar eventuais irregularidades e a verificação de possíveis responsabilidades em decorrência da licitação por dispensa emergencial 014/2020.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala de Reunião da Secretaria de Habitação, localizada na Rua General João Varela, nº 635. Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 26 de outubro de 2020.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:19EF852C

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 699/2020, de 13 de agosto de 2020, pelo Prefeito Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 14/08/2020, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores deste município, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 003/2020, para apurar eventuais irregularidades e a verificação de possíveis responsabilidades em decorrência da licitação por dispensa emergencial 008/2020.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala de Reunião da Secretaria de Habitação, localizada na Rua General João Varela, nº 635. Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 13 de outubro de 2020.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9FF672BD

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 699/2020, de 13 de agosto de 2020, pelo Prefeito Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 14/08/2020, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores deste município, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 007/2020, para apurar eventuais irregularidades e a verificação de

possíveis responsabilidades em decorrência da licitação por dispensa emergencial 009/2020.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala de Reunião da Secretaria de Habitação, localizada na Rua General João Varela, nº 635. Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 26 de outubro de 2020.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:13DB8C2F

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2020
INTERESSADO: F. V. C. L.

Comunicamos que foi instalada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** designada pela Portaria nº 699/2020, de 13 de agosto de 2020, pelo Prefeito Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 14/08/2020, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores deste município, COMUNICA a instauração do processo administrativo disciplinar nº 006/2020, para apurar eventuais irregularidades e possíveis responsabilidades referentes ao pregão eletrônico 002/2020, considerando-se V. Sª NOTIFICADO a partir da data da ciência deste documento.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175º do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópia de documentos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, de forma que fique ciente e faça uso da prerrogativa legal da sua ampla defesa.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala de Reunião da Secretaria de Habitação, localizada na Rua General João Varela, nº 635. Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 21 de outubro de 2020.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97179215

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2020
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 699/2020, de 13 de agosto de 2020, pelo Prefeito Júlio César Soares Câmara, do Município de Ceará-Mirim, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 14/08/2020, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores deste município, COMUNICO a instauração do processo administrativo disciplinar nº 008/2020, para apurar eventuais irregularidades e a verificação de possíveis responsabilidades em decorrência da licitação por dispensa emergencial 010/2020.

Assinalamos que esta Comissão Processante desenvolve suas atividades na sala de Reunião da Secretaria de Habitação, localizada na Rua General João Varela, nº 635. Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim (RN), 26 de outubro de 2020.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C6F52AC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.938, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e; **CONSIDERANDO** a comemoração de fim de ano, em relação ao feriado nacional do 1º de janeiro de 2021, data qual se comemora, o Ano Novo.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 31 de dezembro de 2020,

Parágrafo Único - Os efeitos deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades responsáveis por atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 30 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:950A4706

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.937 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.937 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA, REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES AO ANO DE 2021, EM FASE DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, OU EM FASE DE COBRANÇA JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013 e **CONSIDERANDO** a necessidade de consolidação normativa concernente a política de parcelamentos de créditos de natureza tributária ou não tributária da Fazenda Pública Municipal, disciplinada em Decretos anteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o parcelamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não tributária, vencidas até 31 de dezembro de 2020, em fase de cobrança administrativa, inscritos ou não em Dívida Ativa, ou em cobrança judicial, com exigibilidade suspensa ou não, em parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente de acordo com Lei Complementar Municipal nº 10/2013, e na forma disciplinados no art. 5º deste Decreto.

§1º - Os créditos sob cobrança judicial podem ser parcelados até a fase anterior à destinação do bem à hasta pública.

§2º - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo.

§3º - O parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo somente aproveita os créditos não tributários, se regularmente inscritos em Dívida Ativa, ficando o parcelamento daqueles não inscritos regulados por legislação própria. 11

Art. 2º - Considera-se devedor, a pessoa física ou jurídica, que seja sujeito passivo da obrigação tributária e que possuir débitos perante o Fisco de créditos tributários e não tributários, na forma estabelecida no *caput* do artigo 1º.

Parágrafo único - Os parcelamentos requeridos na forma e condições deste Decreto:

I - não dependem de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada; e
II - no caso de débito inscrito em Dívida Ativa Municipal, abrangerão inclusive os encargos legais que forem devidos.

Art. 3º - Para fins de parcelamento de que trata este Decreto, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) para o sujeito passivo pessoa física;

II - R\$ 60,00 (sessenta reais) para os demais sujeitos passivos.

§1º - A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu Requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, até o limite máximo de parcelas descritas no art.5º.

§2º - As parcelas terão vencimentos sucessivos, sendo atualizadas na forma da legislação em vigor.

§3º - A amortização da dívida parcelada deve ser contínua e uniforme com relação ao número total de parcelas.

Art. 4º - O pedido de parcelamento deverá ser requerido à Secretária Municipal de Tributação, e será formalizado em Requerimento próprio, no modelo adotado pela Secretaria, e deverá ser assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§1º - O Requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos abrangidos pelo parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Tributação, que contenha os acréscimos legais.

§2º - Tendo em vista a situação enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, os pedidos podem ser feitos por canais alternativos de atendimento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Tributação: WhatsApp: 99434-3687 e e-mail (institucional): tributacao@cearamirim.rn.gov.br

Art.5º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor, seja pessoa física ou jurídica, esteja em situação tributária regular no exercício de 2021, têm descontos sobre multa de mora e juros de mora:

Art.6º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor esteja em situação tributária regular no exercício de 2021, podem ser parcelados na seguinte forma:

I - à vista, com redução de 80% (oitenta por cento),

II - de 02 (duas) até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 70% (setenta por cento) da multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora.

III - de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) da multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora

IV - de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora

V - de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) da multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora.

VI - de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) da multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora

§1º - São considerados regulares os créditos do exercício de 2021 os que se encontrarem adimplidos ou na forma parcelada, desde que não esteja em mora nas parcelas.

§2º - Para as hipóteses de créditos a partir de 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a conceder parcelamento em prestações superiores a 60 (sessenta) limitada até o máximo de 120 (cento e vinte), com redução de 20% (vinte por cento) da multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora.

§3º - Para gozar das condições de parcelamento de que trata o parágrafo anterior, deverá o contribuinte efetuar o recolhimento inicial de importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor total consolidado do débito, apurado no momento de que trata o §1º do artigo 3º deste Decreto.

§4º - Não se aplica a exigência de que cuida o parágrafo 3º nas hipóteses de parcelamento compreendidas nos incisos I ao VI deste artigo.

Art. 6º - Fica vedada a concessão dos benefícios de que tratam este Decreto às multas por infração originadas de fato que constitua Crime contra a Ordem Tributária nos termos definidos em Lei.

Art. 7º - A opção pelos parcelamentos de que trata este Decreto importa confissão irrevogável e irretirável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte, configurando confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 393, 394 e 395, do Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 10/2013 e neste Decreto.

Art. 8º - Como condição para o parcelamento deverá o sujeito passivo desistir, em até 10 (dez) dias após a data da ciência do deferimento do parcelamento, do processo interposto na esfera administrativa, discutindo o débito.

Art. 9º - O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, na qual discute o débito, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas deste Decreto, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c”, inciso III, do artigo 487, do Código de Processo Civil, até 15 (quinze dias) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

§1º - Na hipótese do *caput*, o beneficiário deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a comprovação da protocolização tempestiva do requerimento de extinção do processo, mediante apresentação da via da correspondente petição de desistência ou de certidão do cartório que ateste a situação das respectivas ações.

§2º - Caso não apresentado a comprovação a que se refere o parágrafo anterior, o parcelamento é desfeito imediatamente, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, sendo os créditos reativados, atualizados e acrescidos de juros e multas devidos no período.

§3º - Ficam dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação na forma do *caput*.

Art.10 - Nos débitos cobrados através de Execução Fiscal, a adesão ao regime deste regulamento, com o deferimento do parcelamento da dívida, implica expressa renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos Embargos de qualquer natureza à execução ajuizada.

Parágrafo único - Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

Art.11 - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da 1ª (primeira) parcela, o parcelamento proposto pelo devedor é desfeito imediatamente, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, sendo os créditos reativados, atualizados e acrescidos de juros e multas devidos no período.

Art.12 – Não obstante o pagamento da 1ª (primeira) parcela, a constatação pelo Fisco Municipal, de ofício ou por provocação, da inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, a ocorrerá imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas.

Art.13 - Ocorrendo a rescisão, será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, deduzindo do referido valor as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, obedecendo a ordem cronológica dos créditos mais antigos.

Art.14 - A rescisão referida no artigo anterior implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§1º - As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência a justificar a rescisão do parcelamento.

§2º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 15 - Não poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este Decreto:

I - A infrações à legislação de trânsito e ambientais;

II - A obrigações de natureza contratual;

III - A indenizações devidas ao Município de Ceara-Mirim em razão de danos causados ao seu patrimônio ou os que provocaram lesão ao erário público.

IV - Ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 16 - Os casos omissos neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Tributação, sendo autorizada a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais 2.408, de 17 de maio de 2017, 2.461, de 19 de fevereiro de 2018, 2.536, de 04 de abril de 2019, 2.537, de 04 de abril de 2019 e 2.579, de 10 de dezembro de 2019.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, em 30 de dezembro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F536BEF9

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a segunda chamada da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**, no dia 15 de janeiro de 2021 às 09:00 (nove horas), objetivando **AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 30 de dezembro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:05A91B61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 114/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ADEVALDO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **429.619.12415**, da função de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:CCAA4945

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 115/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA LUCIANE BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº **049.764.374-00**, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE AGRICULTURA - CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:A419B412

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 116/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MARCOS MARCIEL MIRANDA**, portador do CPF de nº 067.881.474-00, para o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TURISMO – CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:088C645D

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 117/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, portadora do CPF de nº 038.462.224-02, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE – CC-4, Junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:240207C2

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 118/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle e Atividade do município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ROBSON LEONEL DA SILVA**, portadora do CPF de nº 068.533.194-50, Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6, lotado no Gabinete do Prefeito, Junto a Secretaria Municipal de AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2033A5E1

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 119/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA ROZANA DA SILVA**, portadora do CPF de nº 701.309.994-58, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C65A8797

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 120/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de ADMINISTRADOR DO ABATEDOURO PÚBLICO e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOAO JAILSON DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 059.301.814-11, do Cargo Comissionado de ADMINISTRADOR DO ABATEDOURO PÚBLICO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:EE07CEA5

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 121/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ROSITA IZADORA SILVA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **094.016.664-07**, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6, Lotada no Gabinete da Prefeita, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:63F91D4D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 122/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **LAYSSE OLIVEIRA DE MEDEIROS**, portadora do CPF de nº 017.899.644-07, para o Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE - CC6, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:3B35DE40

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 123/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob o nº 444.084.804-44, da função de Secretária Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7EC9FAC2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 124/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **RAIMUNDA LUCIMAR CAVALCANTE SOARES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF de nº **455.174.524-34**,

para ocupar o Cargo Comissionado de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA – CC-2, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:342DE40C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 125/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **LEONARA CECILIA VITURINO DA SILVA**, portadora do CPF de nº 702.043.054-62, do Cargo Comissionado de COORDENADORA GERAL – CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:9128E41D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 126/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA LILLIAN LORENA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **063.269.184-05**, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Gabinete - CC1.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:EA4F2ADC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 127/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sr. **PAULO SERGIO JULIÃO**, portador do CPF de nº 056.040.894-35, do Cargo Comissionado de Coordenador Geral CC-4, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete deste município.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:341468EE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 128/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Almoxarifado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS**, portadora do CPF de nº 038.462.224-02, do Cargo Comissionado de CHEFE DE ALMOXARIFADO – CC-5, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:ABCA1A31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 413.216.344-04 para exercer a função de junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5136AA8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr(a). **ANTONIO CARLOS CABRAL DE ARAUJO**, portadora do CPF de nº 413.577.01420, do Cargo Comissionado de COORDENADOR GERAL – CC4, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E279ACA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Tesoureiro do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sr(a). **ANA LUCIA CANARIO DE BRITO**, portadora do CPF de nº 046.638.23408, para exercer o Cargo Comissionado de TESOUREIRA – CC2, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:534727ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Controlador Geral do Município de Cerro Corá/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA**, portador do CPF de nº 828.875.434-15, do Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRAS-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:11A5D088

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **JANAÍNA JANES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 049.919.344-00, da função de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:89B9FC1D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 134/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF de nº 094.678.75497, do Cargo de COORDENADOR GERAL – CC4, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7B070AD0

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 135/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Jurídico Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MARCELLO JOSE DE ARAÚJO REGO**, portador do CPF de nº 702.715.744-61, Cargo Comissionado de ASSESSOR JURIDICO– CC3, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social SEMTHAS.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:4B94FCEC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 136/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Administrador do Centro de Convivência do Idoso do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **IVONISE DANTAS DA COSTA**, portadora do CPF de nº 123.568.674-49 do cargo comissionado de Administradora do Centro de Convivência do Idoso – CC5, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7CD9C0AF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 137/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **FLAVIA KALLYNE MENEZES DE MELO**, portadora do CPF de nº 087.214.734-71, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:E56DBCD9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 138/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle de Atividade do município de Cerro Corá/RN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA MELRIANE SOUZA ARAÚJO DA SILVA**, portadora do CPF de nº 062.236.854-08, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE CC6**, Junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CCBF1B6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **SEVERINO CANDIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 106.884.124-91, da função de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:242079D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 140/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOÃO MARIA DA SILVA**, portador do CPF de nº 056.893.054-13, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR GERAL – CC-4**, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:32D8F215

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 141/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **VITORIA WALDECLEIDE DE MACEDO FRANÇA**, portadora do CPF de nº 034.317.254-22, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6**, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8FF1B57A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIANE CESÁRIO DA SILVA**, portadora do CPF de nº 087.788.004-20, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6**, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:49F6734F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 143/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 081.659.634-49, do Cargo Comissionado - CC1, de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:A3B30A6F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 144/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Administrador do Estádio de Futebol e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSE VALDEMIR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 030.795.804-35, do cargo de Administrador do Estádio de Futebol - CC-5, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8A05CDAF

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 145/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação de coordenador Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSE JAILTON DANTAS**, portador do CPF de nº 111.234.257-52, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE CULTURA – CC4**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D5C99CB2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 146/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Chefe de Gabinete do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CACILDA MARIA DE MEDEIROS**, portadora do CPF de nº 013.073.667-83, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE – CC3**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:16C95BFD

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 147/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle e Atividade do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARA DAYANE DA SILVA**, portadora do CPF de nº 067.852.084-40, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE E ATIVIDADE CC-6**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:5D7613E9

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 148/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle de Atividade Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **RAIMUNDA MARIA DE MEDEIROS SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **040.523.794-46**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE - CC6**, Junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete,

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F1D39D9D

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 149/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Técnico do município do Município de Cerro Corá/RN.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **JOSE IGOR DA COSTA GUEDES**, portador do CPF de nº 099.708.65480, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – CC3**, vinculado ao Gabinete, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:7D27A81F

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 150/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o cancelamento de designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Cancelar a Designação da servidora **ANA MARIA CANARIO DE BRITO** – Professora NP-2D, de trabalho EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1E9E8D73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 151/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de designação de servidor (a) Em Regime de Dedicção Exclusiva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Art. 31º, da Lei nº. 662/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar a Designação do servidor **JOSE CLODIVAL PEREIRA DE ARAUJO** – Professor NP-2F, de trabalho EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMEC.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:33D69ECB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 152/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de designação de Assessor de Projetos Especiais e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Cancela a designação do Sr. **JOSE IVANILSON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 638.644.364-00 da função de Assessor de Projetos Especiais – CC3, lotado no Gabinete da Prefeita, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6E227598

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Cancelamento da designação de Subcoordenadora de Programas, Projetos e entidades Comunitárias da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Cancela a designação da servidora **ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA**, portadora do CPF de nº 047.269.504-52, da Função de Subcoordenadora de Programas, Projetos e entidades Comunitárias – FG1, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:31E8C68A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Gratificação de função e dá outras providências.

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Cancela a Gratificação de Função do Sr. **JOSELITO GARCIA DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 465.885.824-04, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:BD66C71F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Gratificação de função e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Cancela a Gratificação de Função da Sra. **MARIA NERIVANEIDE MENEZES DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 737.515.614-04, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:D8295808

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Gratificação de função e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Cancela a Gratificação de Função da Sra. **PAULA ADRIANA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 792.157.424-68, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:CD28E836

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Gratificação de função e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Cancela a Gratificação de Função da Sra. **REGINA CELIA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 664.158.024-53, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C87655D6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Gratificação de função e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Cancela a Gratificação de Função da Sra. **SORAYA PEREIRA DE ANDRADE BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 498.081.924-91, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRASE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:DFB3CE52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2020-GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre cancelamento de Gratificação de função e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Cancela a Gratificação de Função do Sr. **FRANCISCO ARIMATEIA MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 008.885.444-21, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 31 de dezembro de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:298CBD08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

a) Termo de Colaboração nº 001/2019, firmado em 04/11/2019, Partícipes: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IDESHPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO PE “ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL CNPJ 21.072.041/0001-63; b) **Objeto:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de procedimentos e serviços em saúde - SUS, conforme especificado no Edital na área de saúde, com a finalidade de atender ao Programa Municipal de Apoio e Melhorias na Saúde Complementar, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento; c) **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; d) **Vigência:** 31/10/2020, contados de 04/11/2019 a 31/10/2020; e) **Valor global:** R\$ 3.024.000,00.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EAE35BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 001/2019
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IDESHPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO PE “ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEXTA do Termo de Colaboração ora aditado até 31/10/2021, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante do Termo de Colaboração original.
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 31/10/2021
##DAT DATA DE ASSINATURA: 31/10/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A045CEC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548/2020 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES EFETIVOS QUE OCUPAM FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 548/2020

Dispõe sobre a criação de Gratificação a Servidores Efetivos que ocupam função de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Gratificação para Secretário Municipal do quadro do funcionalismo público efetivo do Município, Estado ou União.

Art. 2º Para receber a gratificação que dispõe o Art. 1º desta Lei, deve o Secretário, no ato da nomeação, optar pelos seus vencimentos originais do cargo a que foi investido através de concurso público, abdicando dos vencimentos de Secretário Municipal.

Art. 3º A gratificação será fixada no importe de R\$ 1.500,00 (Um Mil E Quinhentos Reais).

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante decreto, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei, inclusive a abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogando a Lei 471/2017.

Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de dezembro de 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:55FE2C01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 068/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: ETECONP ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2017, por 12 (doze) meses, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2EF620F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 0131/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 0131/2017, por 12 (doze) meses, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1D1EBDA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 152/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: EFETIVA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 152/2017, sendo seu período de dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, com base na cláusula 7 do referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8F81C635

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 227/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quinto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: JOSÉ JOACILDO LOPES DE MENDONÇA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 227/2017, por mais 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 17/12/2020 a 17/06/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E1FAAAF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 163/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Quarto
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 163/2018, por mais 06 (seis) meses, com base na cláusula 10 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 30 de junho de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B553B4D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 116/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: TALIMPO LOCAÇÃO LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 116/2019, sendo seu período de vigência a partir do dia 16 de dezembro de 2020 até o dia 16 de dezembro de 2021, com base na cláusula 14 do referido contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 16/12/2020 a 16/12/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:47B592E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 118/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Segundo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: FRANCISCO ALCIDERES DE ARAUJO VIEIRA 04803209421
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DA FOLHA DE PAGAMENTOS E ENVIO DE OBRIGAÇÕES ASSESSORIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 118/2019, por 12 (doze) meses, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2020
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D9A46263

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 041/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL NAS RUAS JOÃO DAMASCENO FILHO E JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN
ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 041/2020, para 30 de junho de 2021.
PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 30/06/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:86DA9FEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 042/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II e Art. 65da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei nº 8.666/93, o valor global do contrato sofre um acréscimo de R\$ 13.891,10, correspondente aproximadamente 26,4%, passando em decorrência do acréscimo na Planilha Orçamentária a ser de R\$ 66.444,67 e a prorrogação da vigência do Contrato nº 042/2020, para 30 de junho de 2021, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 30/06/2021

##DAT DATA DE ASSINATURA: 07/12/2020

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:AAB6C48D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 132/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Segundo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, RODOVIÁRIA E CENTRO DE TURISMO, NESTA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 132/2019, para 31 de março de 2021.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/03/2021

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:96750C9F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 001/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Primeiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: HELLEN M. MACIEL COSTA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL.

ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2020, sendo seu período de vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, com base na cláusula 10 do referido contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:64F1C901

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
PORTARIA N.º 009, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Gerson Lopes Morais, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA IVANILDA DA SILVA REMIGIO**, admitida no Serviço Público em 11 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 130.205-1;

CONSIDERANDO que a requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada as condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA IVANILDA DA SILVA REMIGIO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula nº 130.205-1, portadora da carteira de Identidade nº 909.685 SSP/RN e CPF/MF nº 423.215.304-72, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.134-2, tendo em vista preenchido os requisitos do artigo 36 da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, no caso, quatro quinquênios calculados sobre o provento básico, conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 1º de janeiro de 2021, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERSON LOPES MORAIS

Presidente do CORONELPREV

Portaria nº 086/2017

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:65DC2B77

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com o objetivo de incrementos temporários ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde,

recurso proveniente de Repasse do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa.

Art. 2º. As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora – 02000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária 02009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação 1046 Repasse FNS/Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – Fonte de Recursos 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco Custeio; Função 10 Saúde; Sub função 301 Atenção Básica; Programa de Atendimento à Saúde do Município; Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Barbara Silva de Moraes

Código Identificador:284CE039

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 130/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **AURENICE SOUZA DE CARVALHO AMORIM**, ocupante do cargo de Auxiliar de Cozinha, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de janeiro de 2021 e 30 de janeiro de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Barbara Silva de Moraes

Código Identificador:A4D4BA37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 131/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ ANCHIETA DE LIMA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de janeiro de 2021 e 30 de janeiro de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Barbara Silva de Moraes

Código Identificador:32BD3290

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2020 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020**

CONTRATO N.º: 015/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: M A CARLOS

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de itens de segurança, proteção individual, identificação e combate ao Novo Corona Vírus.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo
256 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04/05/2020 à 04/06/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de maio de 2020

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:D98B524E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2020 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020**

CONTRATO N.º: 016/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: AGRO-CENTER COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de itens de segurança, proteção individual, identificação e combate ao Novo Corona Vírus.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.114,00 (sete mil e cento e quatorze reais).

DOTAÇÃO: 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo
256 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04/05/2020 à 04/06/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de maio de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:5DBDB17D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

CONTRATO Nº: 017/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de itens de segurança, proteção individual, identificação e combate ao Novo Corona Vírus.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo
256 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04/05/2020 à 04/06/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de maio de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:2B72799C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

CONTRATO Nº: 018/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de itens de segurança, proteção individual, identificação e combate ao Novo Corona Vírus.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 243 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo

256 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.45 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 04/05/2020 à 04/06/2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 4 de maio de 2020

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:F33D601D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATADO 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta – CNPJ: 08.106.510/0001-50. **CONTRATADO:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIE E, inscrito no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, sediado(a) na Rua Tabapua, nº 540, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo/SP, CEP: 04.533-001, montante de R\$ 12.768,00 (doze mil e setecentos e sessenta e oito reais), com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto contratação de agência de integração, para a prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do município de Cruzeta/RN, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes, na forma da Lei nº 11.788/08 e do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. Base legal: Processo nº 048/2020 – dispensa nº 017/2020. **VIGÊNCIA:** 11/05/2020 a 10/05/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.004.04.122.0055.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação. Elemento: 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários. **DATA:** 11/05/2020. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo - Contratante e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIE E - Contratado.

*Republicado por incorreção mediante ao diário do dia 03/03/2020 edição 2222

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:BA9F4F04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISTRATO – CONTRATO 029/2018

AVISO DISTRATO – CONTRATO 029/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50
CONTRATADO: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA ME
CNPJ: 26.496.260/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E COBERTURA DIGITAL DE PRONUNCIAMENTOS, EVENTOS, AVISOS E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM TRANSMISSÃO DE PRONUNCIAMENTOS AO VIVO EM TV WEB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAUJO
Prefeitura Municipal de Cruzeta

ISMAEL JOCTA, PINHEIRO DE MEDEIROS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:75C4F39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DISTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
029/2020

AVISO DISTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
029/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CNPJ: 08.106.510/0001-50
CONTRATADO: SEBASTIÃO AUGUSTO DE ARAÚJO
MEDEIROS 08233015407
CNPJ: 33.981.703/0001-05
OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de água potável á
granel.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Cruzeta/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAUJO
Prefeitura Municipal de Cruzeta

SEBASTIÃO AUGUSTO DE ARAÚJO MEDEIROS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F9A11578

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 58, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Promove adequações dos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013, e da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de dezembro de 1992, aos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alterados os Parágrafos 1º ao 6º, do Art. 20 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 20 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no artigo 4º, desta Lei Complementar, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente a:

(...)

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento do servidor na atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência, bem como a previsão de incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento do segurado que percebia cumulativamente 02 (duas) remunerações, provento e remuneração ou, ainda, 02 (dois) proventos, decorrentes de acumulação lícita de cargos efetivos, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

I - por ausência de segurado declarada em sentença; e

II - por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º Será concedida pensão provisória no caso de declaração judicial de ausência.

§ 6º O beneficiário da pensão provisória deverá, anualmente, declarar que o segurado permanece ausente, sob pena de suspensão do benefício, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Instituto o seu reaparecimento, responsabilizando-se civil e penalmente pela omissão.”

Art. 2º - Ficam acrescidos os Parágrafos 7º ao 9º ao Art. 20 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, que terão a seguinte redação:

“§ 7º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado judicialmente o óbito do segurado ausente e cessará na hipótese de eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 8º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira.

§ 9º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição”.

Art. 3º - Ficam alterados os Parágrafos 3º e 4º do Art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, que passam a ter a seguinte redação:

“§3º. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições desta lei.

§4º. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.”

Art. 4º - Ficam acrescidos os Parágrafos 5º ao 8º ao Art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, que terão a seguinte redação:

“§5º. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

§6º. Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

§7º. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

§8º. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência, nos termos do regulamento;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 02 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 03 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 06 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.”

Art. 5º - Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 23 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, que terá a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

Parágrafo Único. Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.”

Art. 6º - Ficam revogados os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013.

Art. 7º - Em observância à norma inserida pelo §3º, do artigo 9º, da Emenda à Constituição Federal, n.º 103, de 12 de novembro de 2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo orçamento fiscal do Município, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. .

Art. 8º - O artigo 27 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 – A alíquota de contribuição previdenciária mensal dos segurados ativos, para a manutenção do RPPS, será progressiva, nos termos do art. 28 desta Lei, incidindo sobre a remuneração de contribuição conforme dispõe o art. 25.

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária mensal que se refere o caput será: de caráter compulsório aos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, de forma progressiva, incidentes sobre as faixas de remuneração conforme tabela abaixo.”

| Base de contribuição (R\$) | Alíquota (%) |
|------------------------------|--------------|
| Até 998,00 | 11,00% |
| De R\$ 998,01 a R\$ 2.089,60 | 12,00% |
| De 2.089,61 a 3.134,40 | 13,00% |
| De 3.134,41 a 6.101,06 | 14,00% |
| De 6.101,07 a 10.448,00 | 14,50% |

Art. 9º - A alíquota a que se refere o caput do artigo 29, da Lei Complementar n.º 32, de 30 de agosto de 2013, atendendo aos preceitos estatuídos no inciso I, do artigo 1º, da Lei n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, equivale a 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento), para o exercício de 2020 e exercícios subsequentes, conforme avaliação atuarial realizada para o exercício respectivo.

§1º A alíquota prevista no caput deste artigo inclui o valor da taxa de administração definida no artigo 68, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, observada a base de cálculo respectiva.

§2º -Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no caput, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações, contribuirão com alíquota suplementar incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do art. 8º desta Lei, na razão de 5,38% no exercício de 2020; de 12,13% no exercício de 2021; de 15,04% no exercício de 2022, conforme cálculo atuarial realizado.

§3º A alíquota de contribuição prevista no caput deste artigo, bem como a alíquota suplementar prevista no parágrafo anterior, serão objeto de reavaliação atuarial anual, permanecendo vigente até o advento de nova lei específica.

Art. 10 - Ficam acrescidos à Lei Complementar n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, os incisos VII e VIII ao art. 76, bem como os artigos 85A e 85B, que terão as seguintes redações:

“Artigo 76 (...)

VII – Licença Maternidade, nos termos do inciso XVIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

VIII – Licença para Tratamento de Saúde.

Seção VIII

Da Licença Maternidade

Art. 85A - À segurada gestante será concedida licença-maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, com início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data da ocorrência deste.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados em mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º - O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Seção IX

Da Licença para Tratamento de Saúde

Art. 85B - O segurado será licenciado para tratamento de saúde quando incapacitado temporariamente para o exercício de suas atividades laborais nos termos do regulamento.”

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará a concessão dos afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e do salário-maternidade.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, com exceção das alíquotas previstas no art. 8º, que terão sua vigência a partir do 1º dia do mês seguinte do nonagésimo dia posterior à publicação desta Lei.

Cruzeta/RN, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:1E49DB53

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.148, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a desafetação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Para fins de atendimento ao previsto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município, ficam desafetados de sua primitiva condição de bens de uso específico, localizados na Câmara Municipal de Cruzeta, passando à categoria de bens disponíveis, os discriminados abaixo:

§1º - 02 (duas) cadeiras giratóriastipo escritório;

§2º - 48 (quarenta e oito) cadeiras tipo estofadas em tecido azul tipo auxiliar, modelo f-101, marca caderode

§3º - 05 (cinco) gabinetes de marcas: 2 Samsung e 3 DEXPC

§4º - 01 (um) boreau com 03 gavetas em MDF

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 85, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Cruzeta, a destinar os bens descritos nos §§ 1º e 2º, do Art. 1º, para utilização no serviço público do Município de Cruzeta, em local que entenda mais necessário a utilização.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:43FF8368

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Diego Antônio Barros de Oliveira.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3857-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de transportar pacientes para atendimento de médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E8ADC615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sergio Silva.

Cargo/Função: Motorista (Matrícula 3861-1)

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 30 de dezembro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento de médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:31A64344

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 700/97, e

CONSIDERANDO o ofício, datado no dia 30 de dezembro de 2020, do Sr. HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO, informando a renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta, através de recebimento nesta mesma data;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO, fez a solicitação de renúncia do cargo por ter sido eleito vereador deste Município no pleito de 15 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido formalizado de renúncia do cargo de Conselheiro Tutelar do Sr. **HILDEBERTO DINIZ SILVA NASCIMENTO**, a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 30 de dezembro de 2020.

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:2BFE7794

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 12, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**, admitida no Serviço Público em 10 de março de 1994, exercendo as atribuições do cargo de **Professora**, inscrita na matrícula n.º 150-1, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de Professora P2, Referência E, portadora da Carteira de Identidade n.º 722.700 SSP/RN e CPF/MF n.º 655.135.684-20, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.256-03, visto

preenchidos os requisitos do artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, adicional por tempo de serviço, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), no caso, cinco quinquênios, de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 30 de agosto de 2013 – Regime Próprio do Município de Cruzeta/RN e artigo 49 da Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Cruzeta).

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Cruzeta - PREV

Portaria Nº 033/2017

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:8EE08ADF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

PORTARIA N.º 13, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 033/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA CELESTINA DE ALMEIDA PINHEIRO**, admitida no Serviço Público em 1º de abril de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Assistente de Administração Escolar, ou Secretária Escolar, Ref. 07- A**, inscrita na matrícula nº 42-1, com carga horária de 40 horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei nº 32, de 02 de setembro de 2013, cumulado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **FRANCISCA CELESTINA DE ALMEIDA PINHEIRO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ocupando o cargo de **Assistente de Administração Escolar, ou Secretária Escolar, Ref. 07- A**, inscrita na matrícula nº 42-1, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.035.722 SSP/RN e CPF/MF nº. 037.972.484-74, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.257-03, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 32, de 02 de setembro de 2013 -

LGPM e artigo 3º da EC nº 47/05, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios calculado sobre o provento, conforme a disposição encartada no artigo 49 do Regime Jurídico Único Municipal de Cruzeta/RN – Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA

Presidente do CRUZETA - PREV

Portaria Nº 033/2017

Publicado por:

Patricia Luciana Pereira da Silva
Código Identificador:E1A912B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 03/2020 - RETIFICAÇÃO

Onde se lê, na publicação da adjudicação e homologação da chamada pública 03/2020, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS PARA AÇÕES CULTURAIS ALUSIVAS AO CENTENÁRIO DA CIDADE ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI ALDIR BLANC**, “13 - Igor Tauan Santiago Lopes de Macedo, CPF 105.974.894-08. Apresentou uma proposta de performance inédita. Perfazendo o valor unitário de R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais)” na lista dos habilitados, o correto é “13 - Igor Tauan Santiago Lopes de Macedo, CPF 105.974.894-08. Apresentou uma proposta de performance inédita. Perfazendo o valor unitário de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Currais Novos/RN, 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5AF1435C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. Adriano Brandão de Albuquerque Brito, do cargo comissionado de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Adriano Brandão de Albuquerque Brito**, matrícula nº 32921-1, do cargo de Assessor Jurídico, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6538322D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.013, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, a Sra. Alana de Moraes Garcia, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Alana de Moraes Garcia**, matrícula nº 33472-1, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34740022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.008, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, a Sra. Andreia Maria da Silva Lopes, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Andreia Maria da Silva Lopes**, matrícula nº 2768-1, do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B3C0CB45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.007, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. David Narwith Marques Gomes, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **David Narwith Marques Gomes**, matrícula nº 33600-1, do cargo de Secretário Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4AA69B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. Hugo Eustênio Galvão de Araújo, do cargo comissionado de Controlador Geral.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Hugo Eustênio Galvão de Araújo**, matrícula nº 33286-1, do cargo de Controlador Geral, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7CF6CB9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, a Sra. Ingrid Adely de Araújo Souza, do cargo comissionado de Procuradora Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **Ingrid Adely de Araújo Souza**, matrícula nº 32956-1, do cargo de Procuradora Geral do Município, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BDAC169A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. Jonathas Brandão Mamede Galvão, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Jonathas Brandão Mamede Galvão**, matrícula 32638-3, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C378E2FD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. Lucas Galvão da Cruz, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Lucas Galvão da Cruz**, matrícula nº 33090-1, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C6CF967

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. Patrício Luciano da Silva Dantas, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Patrício Luciano da Silva Dantas**, matrícula nº 30180-2, do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A9780A5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.012, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. Rodolfo Barros de Lucena, do cargo comissionado de Secretário-Chefe de Gabinete.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Rodolfo Barros de Lucena**, matrícula nº 30102-2, do cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F1912798

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.010, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. Ronaldo Gomes da Silva, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Ronaldo Gomes da Silva**, matrícula nº 2552-2, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:63711B3B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar, o Sr. Wilton Pinheiro de Araújo Júnior, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 537/2020-PMCN/GP, de 02/12/2020, protocolizado sob nº 13.890/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Wilton Pinheiro de Araújo Júnior**, matrícula nº 32778-1, do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4D56E5F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 0977, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 108 da Lei Complementar nº 07/2006 e artigo 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a assinatura do Termo de Cooperação Mútua nº 001/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Assú e a Prefeitura Municipal de Currais Novos, para intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo;

Considerando o teor do Ofício nº 580/2020-PMCN/GP, de 23/12/2020, protocolizado nº 14.899/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor **Luís Eduardo Pimentel Soares**, titular do cargo de provento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 30146-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Município de Assú/RN, sem ônus para o órgão cedente, conforme autorizada pela Lei Complementar nº 07/2006.

Parágrafo único. A cessão de que trata o artigo anterior terá duração de 02 (dois) anos, com vigência de 02/01/2021 a 01/01/2023, nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento, independente de justificativa, por qualquer das partes.

Art. 3º. Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6CEE8307

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0976, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o requerimento do servidor, protocolizado sob nº 14.681/2020, no qual solicita a desistência da Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, a desistência da Licença Prêmio concedida ao servidor **Luís Eduardo Pimentel Soares**, matrícula nº 30146-2,

através da Portaria nº 0701, de 13/10/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/10/2020, Edição 2377.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:ABB7F6FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0979, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 339/2020-GDPGE-RN, de 20/11/2020;

Considerando ainda, o teor dos Ofícios nº 534/2020/PMCN/GP, de 01/12/2020, protocolizado sob o nº13.869/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional do servidor **Genário Berto Diniz Filho**, Agente Administrativo, matrícula 2698-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal dessa Municipalidade, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 02/2019, celebrado entre o Município de Currais Novos e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência entre 11/01/2021 a 10/01/2022, com ônus para o órgão cedente.

Parágrafo único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 11 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2A39CA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020 - COPIRN

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

OBJETO: RATEIO PARA PAGAMENTO REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

VALOR DO REPASSE:R\$ 5.500,00

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C7A6CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 663/2020 - PROCESSO PMCN Nº 3.837/2020 - PROTOCOLO PMCN Nº 12.625/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 a contratação da empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ: 04.451.626/0003-37, com sede na Avenida Ayrton Senna, Capim Macio, Natal/RN CEP 59.080-100, com a finalidade de adquirir:

4 cx. VENOVAZ 450/50MG CX C/ 60 COMP pelo valor unitário de 34,44(trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

2 cx. AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA NOVOFINE BD 6MM CX C/ 100 UND pelo valor unitário de 30,11(trinta reais e onze centavos);

E a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teotônio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

80 cx. NOVORAPID FLEXPEN REFIL CX C/ 1 UND pelo valor unitário de 43,19 (quarenta e três reais e dezenove centavos);

6 cx. SOMALGIN 100MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 16,80 (dezesesseis reais e oitenta centavos);

4 cx. CEBRALAT 100MG CX C/ 60 COMP pelo valor unitário de 60,76 (sessenta reais e setenta e seis centavos);

20 canetas INSULINA TRESIBA pelo valor unitário de 146,51(cento e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

12 cx. DEPAKENE 250MG CX C/ 25 COMP pelo valor unitário de 22,02(vinte e dois reais e dois centavos);

4 cx. frascos RILAN 4% pelo valor unitário de 40,62 (quarenta reais e sessenta e dois centavos);

5 cx. PROTETOR SOLAR FPS 50 200 ML pelo valor unitário de 29,90(vinte e nove reais e noventa centavos);

15 cx. SUSTRATE 10MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 15,30(quinze reais e trinta centavos);

5 latas ENSURE EM PÓ LATA C/ 400G pelo valor unitário de 65,24(sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);

10 INSULINA HUMALOG pelo valor unitário de 41,23 (quarenta e um reais e vinte e três centavos);

25 INSULINA APIDRA REFIL pelo valor unitário de 31,52(trinta e um reais e cinquenta e dois centavos);

E a contratação da empresa Farmácia Drogavida LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Rua Juvenino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN – CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:

150 INSULINAS LANTUS SOLOSTAR 100 UI (CANETA) pelo valor unitário 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos)

4 cx. GALVUS MET 50/850 CX C/ 56 COMP pelo valor unitário de 148,90 (cento e quarenta e oito reais e noventa centavos);

17cx. LYRICA 75MG CX C/ 28 COMP pelo valor unitário de 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos);

12 cx. TRILEPTAL 300MG CX C/ 20 COMP pelo valor unitário de 41,60 (quarenta e um reais e sessenta centavos);

4 cx. PAMELOR 50MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos).

15 cx. XARELTO 20MG CX C/ 28COMP pelo valor unitário de 233,00 (duzentos e trinta e três reais);

5 cx. XARELTO 15MG CX C/ 28 COMP pelo valor unitário de (duzentos e trinta e três reais);

8 cx. OXIBUTINA 5MG CX C/ 30 COMP pelo valor unitário de 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos);

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 19 de Novembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:31F97847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 003/2020**CONTRATO N°**2020.0388**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29**OBJETO:** SRP visando a aquisição quando e se necessário de material de construção para atender as demandas do município de Doutor Severiano/RN, conforme anexo I termo de referência**VALOR TOTAL:** R\$ 89.975,00 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

| | |
|--------------------------------|---|
| Órgão | 02-GABINETE DO PREFEITO |
| Unidade Orçamentária | 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Projeto/Atividade | 2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| Classificação Econômica | 3.3.90.30.00-Material de Consumo |
| Sub Elemento | 3.3.33.33.33-PADRÃO |

Vigência: 26 de dezembro de 2020 a 20 de janeiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 28 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1088ED89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272 / 2020

Portaria N° 272 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR**, a partir desta data, os seguintes servidores, ocupantes do cargo de técnico de enfermagem, da "Ala COVID-19" do hospital Municipal:

- 1 – Antônia Patrícia da Silva Vasconcelos;
- 2 – Maria Francisca Pessoa

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:A3D50B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287 / 2020

Portaria N° 287 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data **Francisca Alane Rodrigues Costa** brasileira inscrita no **CPF N° 706.156.284-60, RG N° 3.470.140 SSP/RN**, do Cargo em Comissão de Assessora Especial, junto a Secretaria Municipal Saúde deste Município.**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
 Publique-se e
 Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:87D14C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286 / 2020

Portaria N° 286 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data **Alex Adnauer Medeiros Silva** brasileiro inscrito no **CPF N° 034.427.364-47, RG N° 1.701.783 SSP/RN**, do Cargo de Coordenador de Atenção à Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
 Publique-se e
 Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:64B272C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285 / 2020**

Portaria Nº. 285 / 2020 Encanto / RN, Em 285 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Maria Bernadete Granjeiro Bento**, brasileira, inscrita no CPF Nº **423.242.624-87**, RG Nº **501.850 SSP/RN**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:2CDACC23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 284 / 2020**

Portaria Nº. 284 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Comissão Permanente de Licitação- CPL de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Encanto do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício do ano de 2020 composta pelos seguintes membros:

- 1-**Presidente:** Fabiano Ferreira Alves
- 2- **Membro:** Erica Rosane da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:0CE9883E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.283 / 2020**

Portaria Nº.283 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data o senhor **David Jhenison Soares Fernandes** brasileiro, inscrito no CPF Nº **079.923.294- 73**, RG Nº **2.379.659 SSP/RN** do Cargo em Comissão de **Controlador-Geral** deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:41FA81E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 282 / 2020**

Portaria Nº. 282 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, JOSE NASARIO FILHO, brasileiro, Portador do CPF Nº 459.471.804-30, RG Nº 816.536 SSP/RN, do Cargo de Secretário de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:FE5108C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 280 / 2020**

Portaria Nº. 280 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

EXONERA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO REALIZADAS NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, a partir desta data, o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico);

Pregoeiro: Fabiano Ferreira Alves

Membro da Equipe de apoio:

1- **Membro:** Erica Rosane da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se**

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:17B813BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 279 / 2020**

Portaria Nº. 279 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **MARIA DE FATIMA NAZARIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF Nº 702.880.894-72, RG Nº 1.218.785 SSP/RN, do Cargo de Secretária Municipal de Finanças deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:EBFCD36B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 278 / 2020**

Portaria Nº. 278 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Maria de Fátima Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF Nº 067.724.454-14, RG Nº 2.687.954 SSP/RN, para exercer do Cargo de Secretária Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:CCABEE95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 277 / 2020**

Portaria Nº. 277 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **Francisca Aparecida da Silva**, brasileira, Portadora do CPF Nº 064.901.614-94, RG Nº 002.440.752 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Subcoordenadora de Inspeção Sanitária, junto a Secretaria Municipal Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:F00AD969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281 / 2020**

Portaria Nº 281 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, o senhor **Emanuel Macena do Nascimento** inscrito no CPF Nº 061.090.484-10 e RG Nº 2.847.551 SSP/RN do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:113F5E16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302 / 2020**

Portaria Nº. 302 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data o senhor Geniezer dos Santos Oliveira Junior, brasileiro, inscrito no CPF Nº 077.898.614-41, RG Nº 2.847.136 SSP / RN do Cargo de Gerente de Obras, junto a Secretaria de Obras deste Município de Encanto.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:F9CDE10A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274 / 2020**

Portaria Nº. 274 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Gerferson Oliveira do Nascimento**, brasileiro, Portador do CPF Nº 083.835.894-25, RG Nº 2.234.401 SSP/RN, do Cargo de Coordenador de Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:8592F243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275 / 2020**

Portaria Nº 275 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, o senhor **João Batista Florêncio** inscrito no CPF Nº 101.482.094-40 e RG Nº 2.750.449 SSP/RN do Cargo Coordenador de Compras, junto a Secretaria de Finanças deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:6A6EFCB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273 / 2020**

Portaria Nº. 273 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data o senhor **Francisco Catarino Rodrigues Junior** brasileiro inscrito no do CPF Nº **121.218.954-00**, RG Nº **3.411.815** SSP/RN, do Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde junto a Secretaria Municipal Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:35B6DAF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301 / 2020**

Portaria Nº. 301 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **Juselma Oliveira do Nascimento**, brasileira, casada, Portadora do CPF Nº **094.109.274-71**, RG Nº **2.760.930** SSP/RN, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:66402C8F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300 / 2020**

Portaria Nº. 300 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Kaio Lizarbio de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº **081.434.784-32**, RG Nº **2.784.824 SSP/RN** do Cargo em Comissão de Secretário de Esporte Turismo e Lazer deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:DD813FE7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299 / 2020**

Portaria Nº. 299 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **Karla Waléria de Oliveira**, brasileira, Portadora do CPF Nº **056. 951.874-19**, RG Nº **2.307262 SSP/RN**, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Habitação** deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:5547E1DF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298 / 2020**

Portaria Nº. 298 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Maria Lidoína Silva Fernandes**, brasileira, Portadora do CPF Nº 009.959.374-27, RG Nº 1.755.558 SSP/RN, para do Cargo de Assessora Especial, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:A6BEA492**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 / 2020**

Portaria Nº 297 / 2020 Encanto – RN, 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor Nelio Nasário Ferreira, portador do CPF Nº 031.989.564-55, e RG Nº 1.686.823 SSP/RN do cargo de Gestor de Contratos, junto à Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:A6BAAC21**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292 / 2020**

Portaria Nº. 292 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **NEURIBERG LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, Portador do CPF Nº 053.295.324-00, RG Nº 2.269.853 SSP/RN, do Cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:B7281BB0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 / 2020**

Portaria Nº 304 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, a senhora **Maria Edneuz de Lima Queiroz** Silva inscrita no CPF Nº 459.470.154-04 e RG Nº 759.500 SSP/RN do Cargo de Chefe de Departamento de Expedição de Documentos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:451D0E8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304 / 2020**

Portaria Nº 304 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 31 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, a senhora **Maria Edneuz de Lima Queiroz** Silva inscrita no CPF Nº 459.470.154-04 e RG Nº 759.500 SSP/RN do Cargo de Chefe de Departamento de Expedição de Documentos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:A2E99BF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296 / 2020**

Portaria Nº. 296 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Francisco Valdenilton de Lima** brasileiro, portador do CPF Nº **070.816.898-17**, RG Nº **003.890.965 SSP/RN**, do Cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:8A6E893D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295 / 2020**

Portaria Nº. 295 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data o senhor **Silvério Renário Simão de Oliveira**, brasileiro, Portador do CPF Nº 033.057.394-28, RG Nº 1.781.532 SSP / RN, do Cargo de Tesoureiro, junto a Secretaria de Finanças deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neuriberg Leite da Silva

Código Identificador:FA61F0E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294 / 2020**

Portaria Nº. 294 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **Maria Antônia de Vasconcelos Silva**, brasileira, Portadora do CPF Nº **162.355038-76**, RG Nº **1.232.101 SSP/RN** do Cargo em Comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos**, junto a Secretaria Municipal Administração deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:743F12D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 288 / 2020

Portaria Nº. 288 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **MARIA ADRIANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº **009.727.764-94**, RG Nº **2.259.127 SSP / RN**, do Cargo de Secretária de Administração deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:E7DBE08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291 / 2020

Portaria Nº. 291 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data, **Samara Sibelli de Queiroz Nogueira**, brasileira, Portadora do CPF Nº **011.659.264-82**, RG Nº **1.929.004 SSP / RN**, do Cargo de Secretária de Comunicação deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:934791A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 / 2020

Portaria Nº 303 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data **SAMUEL AQUILA DE SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF Nº **062.931.484-52**, RG Nº **003.361.431 SSP/RN**, do Cargo de **Assessor Especial**, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:ED59FDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 305 / 2020

Portaria Nº. 305 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **Sueleide Costa Batista Barros**, brasileira, Portadora do CPF Nº **553.621.504-30**, RG Nº **855.153 SSP/RN**, para do Cargo de Assessora de Projetos, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:81CEBFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293 / 2020

Portaria Nº. 293 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a partir desta data **Talita Elayne de Paiva Souza**, brasileira, inscrita no CPF Nº **0147.607.934-55**, RG Nº **2.187.363 SSP/RN**, do Cargo de Diretora do Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:3DF942C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290 / 2020

Portaria Nº. 290 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a partir desta data a senhora **MARIA VANUBIA GAMELEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 009.799.134-11, RG Nº 2.046.998 SSP/RN, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Lançamento e Arrecadação de Taxas e Contribuição de Melhorias.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:0E97145F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 / 2020

Portaria Nº 289 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, a senhora **Maria Wbirazilda Soares Fernandes Silva** inscrita no CPF Nº 010.918.314 e RG Nº 3.478.390 SSP/RN do Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família e Cadastro único, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:38FFA491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307 / 2020

Portaria Nº. 307 / 2020 Encanto / RN, Em 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a senhora **Maria de Fátima Nazário**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 702.880.894-72, RG Nº 1.218.785 SSP/RN, do Cargo de Secretária Municipal de Tributação, o qual exercia interinamente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:519BCE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306 / 2020

Portaria Nº 306 / 2020 / GP / PME Encanto – RN, 30 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir dessa data, o senhor **Emanuel Macena do Nascimento** inscrito no CPF Nº 061.090.484-10 e RG Nº 2.847.551 SSP/RN do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador: 1E1E9F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
(RETIFICAÇÃO) CONVOCAÇÃO Nº 017 CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, nesta cidade de Equador, CEP 59.355-000, por intermédio da Prefeita Municipal **NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do presente Concurso Público para provimento de cargos pertencente ao quadro de pessoal do Município de EQUADOR- RN, onde houve a homologação do resultado oficial em 28 de abril de 2016, assim quanto a prorrogação de sua validação de 28/04/2018 para 28/04/2020, quando foi suspenso em virtude do COVID 19.

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário do Congresso Nacional - DCN nº 9; assim quanto o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado e, o Decreto Municipal nº 011, de 04 de abril de 2020; terão sua validade até o final do ano corrente, especificamente em 31.12.2020.

CONSIDERANDO que faltam apenas 04(QUATRO) dias para o encerramento do prazo de validade do certame público em comento, eis que foi Editado o Decreto nº 018/2020, em 24 de abril, que suspendeu a respectiva validade.

CONSIDERANDO a possibilidade da convocação dos últimos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2015, realizado em 2015, notadamente para se evitar o perecimento do respectivo direito de serem nomeados, por conseguinte, não havendo qualquer empecilho quanto a desses para assumirem seus respectivos cargos públicos os quais obtiveram merecida aprovação,

CONSIDERANDO que foi convocado equivocadamente candidato Agente Administrativo que ainda não teria alcançado a vaga de aprovação e classificação dentro do número ofertado, assim quanto em razão da desistência formal do candidato Francisco Suerbe de Araújo (6º Colocado) para o cargo de Orientador Social.

CONVOCA, através do presente Edital, o(a)s candidato(a)s relacionado(a)s no anexo I deste, para apresentarem os documentos, abaixo elencados, com vista a posse no cargo de provimento efetivo para o(s) quais foi aprovado(a)s ou classificado(a)s, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DE TERMO DE INTERESSE

• Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Município, situada à Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Bairro Dinarte Mariz, Equador/RN, até o prazo de **30 (TRINTA)** dias a partir desta

publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h:30min. às 13h:30min., para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II, exames relacionados no Anexo III e declarações assinadas constantes nos Anexos IV, V, VI e VII deste.

• Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Equador/RN, 30 de dezembro de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ANEXO I

Convocados(as):

- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME: ANA ETELVINA DE ARAÚJO
CLASSIFICAÇÃO: 02º LUGAR

- CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME: CAIO CESAR DIONÍSIO SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 03º LUGAR

- CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

NOME: RICARDO MOISÉS DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 07º LUGAR

NOME: ERICK ALVES DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 08º LUGAR

NOME: IVANILSON FIDELIS DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 09º LUGAR

NOME: MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO
CLASSIFICAÇÃO: 10º LUGAR

NOME: MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 11º LUGAR

- CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME: CÉLIO CAVALCANTE DE SIQUEIRA
CLASSIFICAÇÃO: 1º LUGAR

- CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME: HUMBERTO PRIMO GUEDES
CLASSIFICAÇÃO: 5º LUGAR

- CARGO: MÉDICO PLANTONISTA DE 24 HORAS SEMANAIS

NOME: RODRIGO RENY BRAGA RIBEIRO
CLASSIFICAÇÃO: 05º LUGAR

- CARGO: ODONTOLOGA

NOME: CAMILA FRANKLIN DE MEDEIROS
CLASSIFICAÇÃO: 01º LUGAR

- CARGO: PROFESSORA A1 (ENSINO INFANTIL)

NOME: JALYNE HELOISE MIZAELO DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 03º LUGAR

NOME: ROSANGELA MARIA DE SOUZA MENDES
CLASSIFICAÇÃO: 04º LUGAR

- CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NOME: MONICA LUCENA
CLASSIFICAÇÃO: 01º LUGAR

NOME: WEVERTON RICARDO ARAÚJO DE ASSIS
CLASSIFICAÇÃO: 02º LUGAR

Equador/RN, 30 de dezembro de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeita Constitucional

ANEXO II**Relação de documentos:**

Carteira de Identidade;
 02 fotos 3x4
 CPF;
 Carteira de Trabalho - CTPS
 Título de Eleitor;
 Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
 Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
 Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
 Certificado de Alistamento Militar – Reservista- (se do sexo masculino);
 Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
 Comprovante de Endereço;
 Comprovante de Escolaridade;
 Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve na Prefeitura (caso haja tal exigência);
 Certificado de conclusão de curso Introdutório de Formação de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde, exigência prevista na Lei 11.350/06;
 Declaração de bens;
 Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
 Certidão de quitação eleitoral;
 Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item II - Dos Cargos e do item III – Dos Requisitos para Investidura no Cargo - do Edital 01/2014.
 Anexos IV, V e VIX (devidamente preenchidos e assinados no ato da entrega).

ANEXO III

Relação de exames médicos:

1 - Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.

2 - Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

Nome: _____ brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.
 Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____ de _____ de 2020.

Declarante _____

ANEXO V**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nome: _____ brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS 3040/82, Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família. Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem.
 Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador/RN ____ de _____ de 2020.

Declarante _____

ANEXO VI**DECLARAÇÃO**

Nome: _____ brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que **NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL**.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador/RN ____ de _____ de 2020.

Declarante _____

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: _____ brasileiro(a), Estado Civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ na Cidade de _____ no Estado _____, **DECLARO** a quem interessar possa, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, ser legítimo proprietário dos bens abaixo relacionados:

Bem: Valor:

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador ____ de _____ de 2020.

Declarante

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:17A2B14C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2019 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2019

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.233.506/0001-03 –**OBJETO DO ADITIVO:** Segundo Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de pavimentação e drenagem superficial de ruas na zona urbana do Município de Espírito Santo –**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05/09/2019 à 05/12/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 04 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9951527B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2019 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2019

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO:** Segundo Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de conclusão de um terminal rodoviário intermunicipal no Município de Espírito Santo/RN —**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2019 à 30/04/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Obras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:65FBE064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000003/2020 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

CONVITE Nº 000003/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2020

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30 –**OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de recomposição de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Espírito Santo/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/03/2020 à 25/01/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 24 de agosto de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D0071815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017 EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 004/2017

INEXIGIBILIDADE Nº: 0000043/2017. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 004/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS (CNPJ nº. 25.165.359/0001-40). **Vigência:** 06 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021. **Data da Assinatura:** 30 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:12512D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2020 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000081/2020
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2020

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.334.420/0001-70 –**OBJETO DO ADITIVO:** Segundo Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DE REFORMA DO ANTIGO POSTO DE SAÚDE DE TABOCAS PARA CASA DE APOIO AO CRAS — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/09/2020 à 01/03/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:920EE200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2019**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.784.837/0001-71 –**OBJETO DO ADITIVO:** Primeiro Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de construção de construção de 40 módulos sanitários na Zona Rural do Município de Espírito Santo/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/07/2019 à 15/11/2020.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5151F280

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2019 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2019**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.784.837/0001-71 –**OBJETO DO ADITIVO:** Segundo Aditivo de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de Obra de construção de construção de 40 módulos sanitários na Zona Rural do Município de Espírito Santo/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/07/2019 à 15/11/2021.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9A60D912

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espírito/RN, informa que está recebendo cotações de para o serviço RESSONÂNCIA CRANIOCEFALICA COM SEDAÇÃO, conforme especificação abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO UNID. QUANT.
01 RESSONÂNCIA CRANIOCEFALICA COM SEDAÇÃO UND
01

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações no endereço: PREFEITURA _ 08.362.287/0001-01 RUA EMPRESÁRIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35 CENTRO, Fone: (84) 3249-2221 ou no email: pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7E1C483A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 03/2020**

PROCESSO Nº 05110001/20 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços Nº 03/2020. Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ, SOBRE PARALELEPÍPEDO EXISTENTE, localizado na Rua Francisco Diógenes e Rua José Barra Neto, Zona Urbana, Município de Felipe Guerra/RN, referente ao Contrato Repasse nº 1064416-52/2019 – SICONV nº885933, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. E adjudica o objeto licitado a empresa proponente OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.039.881/0001-57; com valor global de R\$ 277.148,75 (duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra – RN, 30 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:7E430887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344/2020-SMARH EM, 30 DE DEZEMBRO DE
2020.**

Rescindir o contrato de todos os Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de todos os servidores contratados no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 30 de Dezembro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:F5B97414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2020, DE 30 DE DEZEMBRO
DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC – Fundo Municipal de Cultura do Município de Fernando Pedroza/RN – FMC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 346, de 27 de agosto de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é um instrumento de gestão do Sistema Municipal de Cultura do Município de Fernando Pedroza, constituído por um conjunto de mecanismo de financiamento público da cultura, no âmbito do município de Fernando Pedroza, como previstos no artigo 52, parágrafo único, incisos de I a IV, da Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020.

Art. 2º Dentre os mecanismo que compõem o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei Municipal nº 346, de 27 de agosto de 2020, em seus artigos 53 a 63, e vinculado à Coordenação Municipal de Cultura – CMC, que fica regulamentado como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

SEÇÃO II
DA FINALIDADE

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza/RN – FMC foi criado e constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Coordenação Municipal de Cultura e de outras fontes, com o objetivo de promover o desenvolvimento da cultura no Município de Fernando Pedroza/RN, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

- I – Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;
- II – A manutenção de grupos artísticos folclóricos;
- III – A manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
- IV – Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de Festivais, festas culturais, mostras ou circuitos culturais ou apresentações de artistas nacionais e internacionais no Município de Fernando Pedroza/RN;
- V – Projetos de produção de bens culturais.

Parágrafo único: Entende-se por projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artística e cultural.

Art. 4º São objetivos do Fundo Municipal de Cultura:

- I – fomentar a produção artístico-cultural municipal, mediante o custeio, total ou parcial, de projetos culturais, de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, relacionados com a pesquisa, a edição de obras e a realização de atividades artísticas nas seguintes áreas:

- a) artes cênicas, plásticas, gráficas e tecnológicas;

- b) cinema, fotografia, vídeo e internet;
- c) literatura;
- d) música;
- e) artesanato, folclore e tradições populares;
- f) patrimônio material e imaterial;
- g) museologia e documentação;
- h) bibliotecologia, biblioteconomia, arquivologia e acervos;
- i) patrimônio histórico e arquitetônico;

II – apoiar ações de aquisição, manutenção, conservação, ampliação e restauração do patrimônio cultural material do Município de Fernando Pedroza/RN;

III – realizar campanhas de conscientização, difusão, preservação e utilização de bens culturais do Município;

IV – instituir prêmios e condecorações por meio de editais públicos e por indicação de colegas;

V – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Entes federados; e

VI – estimular o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais.

Parágrafo único. Somente quando o projeto pertencer a entes públicos ou entidades privadas de natureza cultural ou educacional, sem fins econômicos e de reconhecida utilidade pública, poderão ser efetuados investimentos com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura para aquisição e instalação de equipamentos.

Art. 5º Os projetos a serem apresentados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de natureza cultural para fins de incentivo, objetivarão desenvolver as formas de expressão, os modos de criar e fazer, os processos de preservação e proteção do patrimônio cultural brasileiro, e os estudos e métodos de interpretação da realidade cultural, bem como contribuir para propiciar meios, à população em geral, que permitam o conhecimento dos bens de valores artísticos e culturais, compreendendo, entre outros, os seguintes segmentos:

- I – teatro, dança, circo, ópera, mímica, e congêneres;
- II – produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, discográfica e congêneres;
- III – literatura, inclusive obras de referência;
- IV – música;
- V – artes plásticas, artes gráficas, gravuras, cartazes, filatelia e outras congêneres;
- VI – folclore e artesanato;
- VII – patrimônio cultural, inclusive histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos;
- VIII – humanidades; e
- IX – rádio e televisão, educativas e culturais, de caráter não-comercial.

Parágrafo único: Os projetos culturais relacionados com os segmentos do inciso II deste artigo deverão beneficiar exclusivamente as produções independentes, bem como as produções independentes, bem como as produções culturais-educativas de caráter não comercial, realizadas por empresas de rádio e televisão.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza/RN se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e com financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Fernando Pedroza – FMC com despesas de manutenção administrativa do Governo Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 7º São receitas do Fundo Municipal de Fernando Pedroza:

- I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Fernando Pedroza e seus créditos adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
 III – contribuições de mantenedores;
 IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções e serviços de caráter cultural;
 V – doações e legados nos termos da legislação vigente;
 VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
 VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
 VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
 IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
 X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
 XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovção de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 XIII – saldos de exercícios anteriores; e
 XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

§ 1º No caso das receitas provenientes de ações do Poder Público Municipal, deverão estas ser definidas como receitas destinadas ao Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza – FMC, dependem de autorização da Coordenação Municipal de Cultura.

§ 3º O percentual das receitas proveniente de ações realizadas com o patrocínio do Fundo, será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

SEÇÃO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Coordenação Municipal de Cultura – CMC, e apoiará projetos culturais por meio das modalidades não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 9º Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar dez por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.

Art. 10. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Os projetos culturais previstos no caput deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.

§ 2º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 3º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para completar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 4º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 11. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

I – Entende-se por convênio – acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública municipal, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, direta ou indireta, ou ainda entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programas de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

II – Os instrumentos para formalização de convênio são:

- termo de fomento ou termo de colaboração quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
- acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

III – Os contratos específicos envolvem prêmios, patrocínios, editais entre outros.

§ 3º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 4º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

SEÇÃO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 12. O Fundo Municipal de Cultura de Fernando Pedroza – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura de Fernando Pedroza – SMC.

Parágrafo único. O orçamento do Município de Fernando Pedroza se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura de Fernando Pedroza – SMC.

Art. 13. O financiamento das políticas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 14. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I – políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II – para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

SEÇÃO V DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 15. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo gestor da Coordenação Municipal de Cultura, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur, e fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo gestor da Coordenação Municipal de Cultura.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SMECTur, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 16. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e o Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura – SNC.

Art. 17. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimo do Sistema Municipal de Cultura – SMC, e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 18. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

SEÇÃO VI DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC

Art. 19. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 20. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.

- I – As pessoas escolhidas, titulares e suplentes, não poderão participar, seja como proponente seja como participante, dos projetos a serem selecionados;
- II – Fica vedado aos membros e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, participarem como membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC;
- III – A CMIC deverá ser constituída por pessoas de reconhecida idoneidade moral, competência técnica, notória atuação e conhecimento no segmento cultural do objeto do edital;

IV – As indicações de membros titulares e seus respectivos suplentes para o CMIC serão realizadas mediante a expedição de portaria expedida pelo Gestor da SMECTur.

§ 1º Os 02 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Coordenação Municipal de Cultura – CMC.

§ 2º Os 02 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento, expresso em Edital de Chamada Pública.

§ 3º Os membros da CMIC, não poderão apresentar projetos para incentivo por si, ou pessoa interposta, durante o período de sua atuação.

§ 4º As vedações e impedimentos previstos neste artigo estendem-se aos parentes até o segundo grau dos membros da CMIC, bem como a seus cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.

§ 5º O membro da CMIC que não comparecer às reuniões de seleção e avaliação, não apresentar justificativa pela ausência ou deixar de emitir parecer sobre projeto que lhe tenha sido distribuído, perderá a sua função imediatamente.

§ 6º Em caso de perda de função, o mesmo titular será substituído pelo seu respectivo suplente, que cumprirá o restante do mandato junto a CMIC.

§ 7º Em caso de vacância da função, por qualquer motivo, e não ocorrendo o preenchido da vaga pelo respectivo suplente, novas indicações de representantes deverão ser realizadas, no prazo de 03 (três) dias.

§ 8º É vedado ao membro da CMIC relatar e votar projetos com os quais tenha qualquer relação de interesse.

Art. 21. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 22. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I – avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
- II – adequação orçamentária;
- III – viabilidade de execução; e
- IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 23. Serão de responsabilidade da Coordenação Municipal de Cultura – CMC as despesas necessárias à atuação da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, bem como os respectivos custos de gratificação, locomoção, hospedagem e alimentação, quando for o caso.

Parágrafo único. Os valores das despesas previstas no art. 21 serão definidas anualmente de acordo com previsão orçamentária da Coordenação Municipal de Cultura.

SEÇÃO VII DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

- Art. 24.** Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:
- I – distribuir entre suas câmaras, para apreciação, os projetos encaminhados pela Comissão Municipal de Incentivo à cultura – CMIC;
 - II – criar e aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as diretrizes e as disponibilidades financeiras;
 - III – fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;

IV – reunir-se, no mínimo, três vezes por ano, para deliberar os projetos contemplados com o apoio do Fundo.

§ 1º O Conselho poderá utilizar integralmente os recursos disponíveis do Fundo, ou mesmo não selecionar nenhum dos projetos para apoio, justificadamente.

§ 2º Ao dar entrada no Conselho, o Presidente encaminhará os projetos à análise dos conselheiros.

§ 3º Cada parecer será redigido por um relator escolhido entre os membros de cada câmara setorial, e um mesmo parecer poderá tratar da aprovação de um ou mais projetos culturais de uma mesma área específica.

§ 4º O Conselho Municipal de Política Cultural, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não apto a receber o apoio financeiro do Fundo.

Art. 25. Após a emissão do parecer conclusivo do Conselho Municipal de Política Cultural, o projeto será devolvido à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, que adará critérios objetivos de seleção conforme art. 20, que fará o Relatório Técnico de Acompanhamento e Fiscalização, e posteriormente enviando a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo único. O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação poderá, se for o caso, ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas, etc.) e registro do processo de criação (fotografia, vídeos e similares) e conterá, no mínimo, os seguintes dados:

- I – a descrição do(s) evento(s);
- II – histórico de sua repercussão;
- III – o público atingido;
- IV – o resultado obtido e/ou a se obter.

SEÇÃO VIII DAS DIRETRIZES

Art. 26. Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza cultural ou cujo proponente:

- I – esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- II – esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto cultural anterior;
- III – não tenha domicílio no município de Fernando Pedroza há pelo menos 01 (ano);
- IV – seja servidor público municipal ou membro de alguma das comissões do FMC;
- V – seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro de alguma das comissões do FMC ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto cultural realizado anteriormente;
- VI – já possua projeto beneficiado com recursos do FMC para execução no mesmo ano civil;
- VII – sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que enquadre o projeto, dentre as áreas culturais indicadas no art. ...

Art. 27. Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a ser fixado nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

§ 3º Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como produção cinematográfica, fonográfica, videográfica e

congêneres, previstas neste Regulamento, só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

§ 4º Se o projeto abranger mais de uma fase, desdobrando-se por mais de um período anual, deverá ser analisado no seu todo, assegurando, desde logo, no caso de aprovação, o incentivo correspondente nos exercícios seguintes.

Art. 28. Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:

- I – quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II – quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;
- III – para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

§ 1º Qualquer alteração do projeto deverá ser objeto de solicitação prévia, instruída por justificativa, à Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

§ 2º As alterações deverão ser previamente aprovada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e restringir-se-ão aos casos de força maior e efetivamente comprovada.

Art. 29. O Proponente deverá comprovar junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único. O Proponente poderá solicitar prorrogação de prazo, por uma única vez, à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, por intermédio do Conselho Municipal de Política Cultural, mediante requerimento protocolado, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida.

Art. 30. A inexecução total ou parcial do projeto enseja quebra do apoio do Fundo, com consequências estabelecidas e prevista neste Regulamento.

Art. 31. Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

- I – o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou dos prazos;
- II – o atraso injustificado do início do projeto;
- III – a paralisação do projeto sem justa causa;
- IV – a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, de execução do projeto;
- V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
- VI – o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
- VII – a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do proponente;
- VIII – a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
- IX – a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudique a execução do projeto;
- X – os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do proponente;
- XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 32. A rescisão, por quebra de apoio do Fundo, pode ser determinada:

- I – por ato unilateral e escrito do Conselho Municipal de Política Cultural, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;
- II – por acordo entre as partes;
- III – por decisão judicial nos demais casos;

IV – por decisão da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização.

Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II, dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 33. A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

- I – a devolução do valor total do apoio do Fundo;
- II – a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;
- III – a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
- IV – a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor total do apoio do Fundo;
- V – as sanções penais cabíveis.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural, poderá encaminhar à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria Geral do Município, por ofício ou solicitação da Comissão de Incentivo a Cultura, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá ser informado pela Comissão de Incentivo a Cultura, quando for o caso, das infrações cometidas juntamente com sua comprovação.

§ 3º Caberá ao Conselho Municipal de Política Cultural aplicar penalidades previstas na Lei 346, de 27 de agosto de 2020, e no presente Regulamento.

§ 4º Quando da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, os valores serão recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Conselho Municipal de Cultura, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, dos projetos apoiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN/ Conselho Municipal de Política Cultural/ Fundo Municipal de Cultura.

Art. 35. As entidades classe, representativas dos diversos segmentos de cultura, poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais apoiados pelo Fundo.

Fernando Pedroza/RN, 30 de dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DFA8B537

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 013/2018, Pregão Presencial nº 004/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAUJO - ME, inscrita no **CNPJ:** 19.686.025/0001-19.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços técnicos e especializados de assessoria, consultoria, apoio operacional e administrativo as ações do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS trabalho, do CadÚnico, Programa Bolsa Família e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento ao município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 05.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 18 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Daniilo Bezerra Araújo
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:ECEA4194

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 018/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** N M D FERNANDES - ME, inscrita no **CNPJ:** 22.447.681/0001-73.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, continua, na elaboração dos instrumentos de gestão do SUS (Plano Municipal de Saúde, relatório Anual de gestão, Programação Anual de Saúde, Prestação de Contas Quadrimestrais) e monitoramento dos indicadores de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Alexandro Batista Xavier
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:496203A6

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 017/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 017/2018, Pregão Presencial nº 007/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ:** 07.830.095/0001-10.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços de assessoria técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, dentre outras particularidades constantes no projeto básico, para atender as necessidades do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 28.03.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 29 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

Rita Azenette de Medeiros

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F7AD0650

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Extrato do Quarto Termo Aditivo do contrato Nº 026/2018, Pregão Presencial nº 013/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, inscrita no **CNPJ:** 09.326.488/0001-16.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação dos serviços especializado em Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 10.05.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 013/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 23 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

ANTONIO PIRES CHAVES NETO

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:93C35DEC

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Extrato do Oitavo Termo Aditivo do contrato Nº 033/2018, Pregão Presencial nº 015/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** R K DE MEDIROS E SOUZA EIRELI E, inscrita no **CNPJ:** 19.914.051/0001-57.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, para prestação fornecimento de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 14.06.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 015/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 30 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 a 28 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de dezembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ROGERIO KENNISON DE MEDEIROS E SOUZA

Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D6E55876

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 047/2018, Pregão Presencial nº 023/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 02.288.268/0001-04.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, tributação, folha de pagamento e publicação/ hospedagem de dados para atender as leis 12.527/2011 e 131/2009 (portal da transparência e acesso a informação), para atender as necessidades administrativas do Município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo do Pregão Presencial nº 023/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 23 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:807A5D76

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019**

Extrato do Segundo Termo Aditivo do contrato Nº 030/2019, Pregão Presencial nº 004/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA 06146181420, inscrita no **CNPJ:** 31.030.886/0001-40.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo para atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 15.04.2019, oriundo do Pregão Presencial nº 004/2019, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 30 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CC66DF50

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 034/2020, Pregão Presencial nº 005/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no **CNPJ:** 05.621.288/0001-35.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação do serviço de informatização da rede de atenção à saúde do município envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos pontos da rede, através da implantação e suporte no Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, sistema de automação das atividades do ACS e ACE de maneira

georreferenciada, com manutenção aos equipamentos de TI e treinamento dos profissionais de saúde.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 12.05.2020, oriundo do Pregão Presencial nº 005/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

ANDREW SOARES DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D5707495

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Extrato do Terceiro termo Aditivo do contrato Nº 048/2020, Tomada de preços nº 002/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Milce Carvalho Trindade, Ex-combatente Ulisses Xavier de Souza e trecho da Rua João Cândio de Oliveira no Município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 23 de dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, no período compreendido de 28 de dezembro de 2020 com vigência até 28 de Março de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de dezembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Bruno Alves de Lucena
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:76EF76FA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 055/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 055/2020, Tomada de preços nº 003/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 15.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 09 de novembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, no período compreendido de 12 de novembro de 2020 com vigência até 12 de Março de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 10 de novembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Bruno Alves de Lucena
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B26779AE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 046/2018, Tomada de Preços nº 001/2018, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** CONSTATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA, inscrita no **CNPJ:** 24.371.015/0001-24.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a execução dos serviços de assessoria/consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a lei de responsabilidade fiscal, TCE e demais órgãos nas diversas secretarias deste município.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 31.07.2018, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2018, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 28 de Dezembro de 2020

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 28 de Dezembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Joao Paulino dos Santos Neto
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:675BAA8F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Extrato do Quinto termo Aditivo do contrato Nº 068/2019, Tomada de preços nº 001/2019, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** TERRA BRASIL CONSTRUÇOES E CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, inscrita no **CNPJ:** 03.681.329/0001-53.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, da Contratação de empresa para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 11.10.2019, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2019, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 30 de dezembro de 2020

Vigência: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir do final do prazo do quarto aditivo em 31/12/2020, ficando o novo período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 a 01 de abril de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 30 de dezembro de 2020

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Francisco Bernardo de Souza
Pela Contratada

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:09A34297

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

PROCESSO Nº 04070006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: PRM COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS EIRELI

CNPJ: 29.805.880/0001-55

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 037/2019 do pregão presencial nº 018/2019-SRP, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 332/2019, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

ASSINATURAS em 19 de novembro de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

JOYCE DAYANA ALVES DANTAS
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4C7FEF77

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

PROCESSO Nº 04070006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 27.677.233/0001-80

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 036/2019 do pregão presencial nº 018/2019-SRP, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 332/2019, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

ASSINATURAS em 18 de novembro de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

BRUNO TRINDADE DANTAS
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1BAEF9C2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

PROCESSO Nº 04070006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: JF DA CUNHA SOBRINHO - ME

CNPJ: 24.593.022/0001-70

OBJETO: Contratação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 035/2019 do pregão presencial nº 018/2019-SRP, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de construção diversos, elétricos, hidráulicos, para atender o município de Fernando Pedroza/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 332/2019, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

ASSINATURAS em 19 de novembro de 2020 tendo validade até 31 de Dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

IVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:03024A30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105/2020 – GP/PMFP

Constitui comissão para recebimento definitivo da obra de reparos onde funciona o Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, no município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de reparos onde funciona o Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano, referente ao contrato nº 070/2020.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | CPF |
|---|-----------|-------------------------------|----------------|
| Alyssandro Henrique Quirino da Silveira | 3381 | Chefe de Gabinete | 008.366.794-66 |
| Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro | 6792 | Secretária de Administração | 089.603.034-29 |
| Sílvia Graciete Monteiro dos Santos | 1261 | Coord. Setor de Contabilidade | 009.707.884-01 |

Art. 3º - Compete a essa comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/12/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de dezembro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E5F00065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120123/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120123/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo para campanha de combate ao COVID-19

Contratado: LIOSWALD JACOME FERREIRA DE ARAUJO - ME (12.741.443/0001-12)

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:662A9FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120124/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120124/2020

Objeto: Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios.

Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:796DDCCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120125/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120125/2020

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros.

Contratado: Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

Valor Total Julgado: R\$ 4.144,92

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B7C5F56B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120126/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120126/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 754,45

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E56FCB75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120128/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120128/2020

Objeto: Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19.

Contratado: SABRINA IDAYANY MONTEIRO LOURENÇO QUEIROZ (105.372.434-96)

Valor Total Julgado: R\$ 7.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:35B1736C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120129/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120129/2020

Objeto: Serviço prestado como médico clínico geral atendendo a população do município no centro de COVID-19.

Contratado: NALYGIA PAULA PAIVA (012.045.714-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:08F0EB03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120130/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120130/2020

Objeto: Serviços prestados como enfermeira para o centro de COVID-19

Contratado: FABIA SONARIA DANTAS CARLOS (049.908.084-01)

Valor Total Julgado: R\$ 1.369,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C0CB2B97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120131/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120131/2020

Objeto: Serviços prestados como enfermeira para o centro de COVID-19

Contratado: NEUCIFRAN DANTAS OLIVEIRA (013.882.814-81)

Valor Total Julgado: R\$ 1.369,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B81B7351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120132/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120132/2020

Objeto: Serviços prestados com técnico de enfermagem para o centro de COVID-19

Contratado: LARISSA CARLOS DE OLIVEIRA (107.257.384-99)

Valor Total Julgado: R\$ 1.264,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29DB1556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120133/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120133/2020

Objeto: Serviços prestados com técnico de enfermagem para o centro de COVID-19

Contratado: ISABELLA SUASSUNA LEMOS (121.590.104-64)

Valor Total Julgado: R\$ 1.264,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:90D098B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO – CONTRATO Nº 2019001 - TOMADA
DE PREÇOS – Nº 004/2018**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, NUNES COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 09.181.832/0001 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019001, oriundo da Tomada de Preços nº 004/2018; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2020.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DB83DE4A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO – CONTRATO Nº 2019005 - TOMADA
DE PREÇOS – Nº 008/2019**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – CNPJ: 08.349.052/00001-80, deste município de Frutuoso Gomes – RN, representado pelo(a) Sr(A). Jandiara Sinara Jacome Cavalcante – Ordenador (a) de Despesa – CONTRATANTE e do outro lado, A B Construções e Serviços LTDA – ME – CNPJ: 07.161.661/0001-48 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019005, oriundo da Tomada de Preços nº 008/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Frutuoso Gomes/RN, 30 de dezembro de 2020.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FD23CEDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120134/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120134/2020

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria de Assistência Social.

Contratado: M E DE AQUINO- ME (10.624.822/0001-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.676,40

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:797AA4C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
35/2016/CARONA Nº 16/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: Alpha Serviços e Construções
Ltda/CNPJ:14.104.393/0001-98.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos, provenientes dos serviços de saúde municipal.

VIGÊNCIA: 29/03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:33966400

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2017**

CONTRATANTE: Município de Goianinha-
RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: TR Service Radiologia e Clínica
Eireli/CNPJ:11.971.666/0001-03.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90(noventa) dias dos serviços especializados em exames de radiologia(raio x).

VIGÊNCIA: 29/03/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:2E62A21D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO45/2020**

O Município de Goianinha, através do Pregoeiro Municipal e sua equipe de apoio, comunicam o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2020, marcado para o dia 20 de outubro de 2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCIAL DE INSUMOS HOSPITALAR, foi considerada “DESERTA”, por falta de interessados no referido certame. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prof. Rubens de Andrade Lisboa, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:A99826B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2020- PROCESSO Nº
637/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE

MATERIAL ODONTOLÓGICO, o qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO, inscrito no CNPJ: 18.252.904/0001-70, DETENTORA DA ARP e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|----------------------|--|
| Fornecedor: HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRO | | |
| CNPJ: 18.252.904/0001-70 | Telefone: 3125228193 | Email: licitatoripa@inovosempre.com.br |
| Endereço: Rua Eloi Francisco dos Anjos, 443, 443, Sul do Rio, Tijucas/SC, CEP: 88200-000 | | |
| Representante: LUCIANO NELSON SILVEIRA - CPF: 952.088.109-30 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|-----------------------|----------------|------------------|
| 126 | 0010379 - Máscaras Cirúrgicas Descartáveis Tripla Proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 Unidades) | MEDICAL SYSTEM BRASIL | Caixa | 24,00 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Health Care Dubebe Industria, Com, Import, Export De Prod.
 CNPJ: 18.252.904/0001-70.
 Representante Legal:
LUCIANO NELSON SILVEIRA
 CPF n.º 952.088.109-30.

ASSINATURA

Publicado por:
 Mizaél Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:8E25C88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2020- PROCESSO Nº
637/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n.º 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, o qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal n.º 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **22.486.978/0001-48**, DETENTORA DA ARP e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal n.º 910/2019.

Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4.º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5.º. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal n.º 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6.º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| Fornecedor: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI | | |
| CNPJ: 22.486.978/0001-48 | Telefone: (8+4) 3643-7940 | Email: jrcl1990@hotmail.com |
| Endereço: Rua José Peixoto, 2000, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220 | | |
| Representante: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO - CPF: 466.698.684-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|-----------------------|----------------|------------------|
| 6 | 0010259 - Álcool 70% (líquido) em embalagens de 01 litro | ITAJÁ/ JALLES MACHADO | Litro | 4,59 |
| 116 | 0010369 - Luva Cirúrgica estéril Tamanho 6,5, em látex natural, comprimento de 28 cm | MADEITEX / INOVATEX | Par | 1,69 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os

direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

J. R. Comercio E Locacao De Veiculos EIRELI

CNPJ: 22.486.978/0001-48.

Representante Legal:

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO,

CPF n.º 466.698.684-72.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:81AAB9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 PREGÃO
PRESENCIAL S.R.P. Nº 44/2019**

Contratante: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

Contratada Natiluse de Lima Galvão/CNPJ:08.861.664/0001-57.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis.

Valor: R\$37.244,64(trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: 31/12/2020.

Data da assinatura: 05/11/2020.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:49E84B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº490/2020-GP**

Goianinha/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e secretários municipais da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, salvo os ocupantes dos cargos que se encontram nas condições previstas no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com artigo 1º da Lei Municipal nº 1.221/2010.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:C226AF02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 491/2020-GP**

Goianinha/RN, 31 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

I-Considerando que Sr. LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO solicitou vacância na data de 13 de junho de 2020.

II-Considerando sua aprovação no estágio probatório do concurso publico da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta em 20 de julho de 2020.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor. LEANDERSON FERREIRA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 017.555.194-43, agente administrativo (a), Matrícula 1343629, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Julho de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de dezembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:7E2B1F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Instaurado o Processo Administrativo nº. 001/2019, mediante portaria 121/2019-GP, figurando como atuada a servidora pública municipal NERIALBA ALVES DE OLIVEIRA MORAIS, com vistas a apurar possível irregularidade no ato de sua admissão, vez que possivelmente está contaminado por vício insanável, por não se enquadrar nos requisitos elencados pelo art. 19 do ADCT.

Procedeu-se à notificação pessoal da servidora, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, bem como que apresentasse defesa no prazo legal.

Desenvolvimento regular do processo com a apresentação de defesa.

Apresentado o relatório conclusivo da Comissão Processante.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO:

Apurado que restou decaído o direito de punição de qualquer espécie em desfavor da defendente NERIALBA ALVES DE OLIVEIRA MORAIS, em razão do decurso de longo prazo, especialmente em razão dos princípios constitucionais da segurança jurídica e da dignidade da pessoa humana, acato, pois, os termos do Relatório da Comissão Processante, e determino, por via de consequência, o arquivamento do feito.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:D8E86765

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Instaurado o Processo Administrativo nº. 015/2019, mediante portaria 141/2019-GP, com vistas que os servidores enquadrados como Guardas Municipais com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a exemplo do autuado, retorne ao cargo de origem, qual seja, vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.0011028-0, que declarou os artigos 3º, caput, e 5º, caput e § 2º da referida lei inconstitucionais.

Procedeu-se à notificação pessoal do servidor, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, bem como que apresentasse defesa no prazo legal.

Desenvolvimento regular do processo.

Apresentado o relatório conclusivo da Comissão Processante.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO:

Apurado que em razão da decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.0011028-0, acato, pois, os termos do Relatório da Comissão Processante, e determino, por via de consequência, o reenquadramento do autuado no seu cargo de origem, qual seja, vigilante.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 28 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Albano Virginio

Código Identificador:352E9B60

GABINETE DO PREFEITO ATA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL

Ata da quinta reunião da equipe de transição/2020 da Gestão do Município de Governador Dix-Sept Rosado RN, realizada no dia 30 de Dezembro de 2020.

Ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 10 horas, em primeira convocação, reuniram-se no prédio sede do Poder Executivo, Gabinete do Prefeito, os membros da equipe de transição de mandato da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, integrantes indicados pelo Gestor Atual Antônio Freire de Souza Filho, também os de indicação do Prefeito eleito Artur Rodrigues do Vale Costa, conforme assinaturas na lista de presença, que passa a fazer parte integrante desta ata, visto que foram convocados em tempo hábil. Seis integrantes estiveram ausentes, uns

por motivos relativos a saúde e outros por motivos justificados. Dando início à reunião a qual foi intermediada pelo Senhor Marcus Feitosa (*ad hoc*), e secretariada pela Sra. Ana Paula de Oliveira Costa, membro da comissão representantes da equipe do Prefeito eleito e da atual gestão. Aberta a reunião, a Sra Nerialba pediu a palavra para informar que a documentação financeira será entregue no dia 01/01/2021 quando da entrega da secretaria de finanças, pois estão encerrando o ano exercício até amanhã, último dia; em seguida, entregou cópias do comprovante de pagamento do seguro safra juntamente com o termo de contrato, referente ao período 2019/2020; em seguida, a Sra Ana Paula pediu que fosse marcado um horário neste sábado pela manhã, dia 01/01/2021, para a entrega das secretarias (chaves), solicitando ainda que fossem informados os nomes das pessoas autorizadas a receber as mesmas, a saber: Isabela Rodrigues (Educação), Ramon Martins (Juventude), Genivaldo Felipe (Obras), Edílmo Andrade (Agricultura e Meio Ambiente), Francileide Honorato (Finanças, Planejamento, Administração, Controladoria, etc.), Stepheson Jaime (Saúde e Gabinete), e Francileide Costa (Assistência Social). Restou marcado entre os presentes as 08h00 do dia 01/01/2021 a entrega das secretarias; em seguida foi entregue um ofício de n.º 004/2020 – CTG, de 29/12/2020 tratando do local a ser utilizado pela equipe atual para fechamento do exercício contábil de 2020; em seguida, o Sr Genivaldo pediu para constar que a equipe do prefeito eleito não conseguiu visitar os órgãos ligados à secretaria de saúde; foi perguntado ainda sobre a escala de médicos e lista dos insumos que foi solicitada quando da visita à secretaria, as quais não foram entregues até a presente reunião; foi informado ainda pela equipe do prefeito em exercício que todas as contas da prefeitura foram bloqueadas na data de hoje, em face dos aportes mensais dos precatórios de Tribunal de Justiça do RN, e que esses aportes estão acima de nove por cento da receita corrente líquida do município, devido principalmente ao precatório da FETHAM, cujo valor gira em torno de dezoito milhões de reais; quanto a indagação sobre os débitos junto à CAERN, COSERN e saldo de FGTS, a equipe atual informou que os órgãos ainda não repassaram as informações, assumindo o compromisso de enviar por e-mail tão logo recebam; nada mais foi informado, perguntado, ou entregue. Os membros encerraram a reunião, indo esta Ata, assinada pelos presentes que a assinam abaixo:

Coordenadores (as)

Marcus Vinícius G. de O. Feitosa – OAB/RN 8844

Secretários (as)

Ana Paula de Oliveira Costa

Stepherson Jaime da Silva Vale

Demais Membros (as)

Reginaldo Claudino da Silva

Nerialba Alves de Oliveira Moraes

Francisco Albano Virginio

Paulo César Evangelista do Rêgo

Genivaldo Felipe da Silva

Azenate da Silva Honorato Sales

Francileide da Costa Moraes

Membros ausentes à reunião:

Tales Pinheiro Belém – OAB-RN 7012 – exercendo a função de Coordenador da Equipe da Gestão Atual.

Zeonir Antonio da Silveira Júnior – Membro da Equipe da Gestão Atual

Andreia Katiane Costa Pereira - Membro da Equipe da Gestão Atual.

Maria Alessandra Costa Dantas – OAB/RN 10.699

Carlyle Augusto Negreiros Costa - exercendo a função de Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito;

Laís Oliveira Souza Pacifico - exercendo a função na área de Contabilidade e Finanças (Equipe do Prefeito Eleito).

Publicado por:

Nerialba Alves de Oliveira Moraes

Código Identificador:0B8030AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Geral do Município, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Geral do Município de Grossos/RN, a pessoa de JOÃO DEHON DA SILVA, CPF sob nº 596.122.744-87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AD99187B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Chefe do Gabinete.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado Secretário Chefe do Gabinete: MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA, sob CPF nº 093.688.134 - 85.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:BC78E735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2020

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Executivo do Gabinete, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis

Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Secretário Executivo, vinculado ao Gabinete, a pessoa de LOURENÇO ELANO COSTA SILVA, CPF nº 094.545.504-62.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:20ED3DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de ouvidora, vinculada ao Gabinete Civil, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de ouvidora, vinculada ao gabinete civil a pessoa de MARGARIDA NETA DE LIMA, CPF Nº 968.589.404-30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6B6CE463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Tesoureira do Município, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de tesoureira municipal, a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF sob o nº 814.153.544-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E5ED2A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Compras, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente Executivo de Compras, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de INALDO MARTINS DOS SANTOS, CPF sob nº 022.811.934-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:61AC7C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Patrimônios, Vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo de comissionado de Gerente Executivo de Patrimônios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de FRANCYGLEIDSON SOUZA DA CUNHA, CPF sob o nº. 088.878.014 - 10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5378940B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executiva de Finanças, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente Executiva de Finanças, a pessoa de DANIELLY SOUZA DA SILVA, CPF sob o nº 049.317.464-89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4F325A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, CPF sob o nº. 702.581.144 - 01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6206CAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2020,

DE 30 DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Tributação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Cargo Comissionado de Gerente de Tributação, da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças ANTÔNIO FLÁVIO FERREIRA FREIRE, CPF sob o nº. 722.830.254-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6AA4DEB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Contábil, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Gerente Contábil, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de LEONARDO BEZERRA DA COSTA, CPF sob nº 070.105.214-76.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:85424583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora efetiva ALDARAÍSA SEMÍRAMIS DA SILVA SOUSA, inscrita no CPF Nº 050.993.864-74, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre o ano de 2010 e 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:9237ESDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de SIMONE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 405.963.464-68.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:29764348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerência Pessoal, da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis

Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerência Pessoal, da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de **KLÉA MEIRELES E SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CPF Nº 625.973.704-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:42DA0D2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Gerente de Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de Gerente de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de **LOURENÇO ELANO COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 094.545.504-62.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:E869441E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Convênios, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração,

Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de **DAVID DYLAN DE GOIS PINHEIRO**, CPF nº 050.861.794 - 40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:E1BBFF56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, CPF nº 638960104-25.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9B63BB70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2020,**

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Licitação, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, a pessoa de **COSMO LUCAS SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 116.648.824-13.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:527D2F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, a pessoa de MAGACIA MARIA DO VALE FERNANDES, inscrita no CPF 672.506.374-87.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7E8387D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Administração de Processos Interno, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Administração de Processos Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Tributação e Finanças, a pessoa de MÚCIO FERREIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 777.966.754-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:35973D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Tributação I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Setor de Tributação I, o servidor efetivo LUIZ DO ROSÁRIO NETO, matrícula nº 0046.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E7F0E94C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Controladora Geral do Município, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Controladora Geral do Município, a pessoa de REJANE KÁTIA FERREIRA, inscrita no CPF Nº 033.933.184-46.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:FA57400B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO costa SOUZA, CPF nº 010.947.404-03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:73D56905

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Adjunta da Secretaria de Ação Social e Habitação, e dá Outras Providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pessoa de ALDARAISA SEMÍRAMES DA SILVA SOUSA NUNES, inscrita no CPF Nº 050.993.864-74, do cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:AD671C43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2020

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis

Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Diretor Executivo Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a pessoa de JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF nº 079.903.584.-09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:805827E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Financeiro, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a pessoa de FRANCISCO KELIS DA SILVA, CPF nº 009.171.154-14.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:7A98675F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, a pessoa de **LEOMBERG GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº **057.090.424-20**.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:651382FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral das Escolas do Centro Rural de Ensino, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Coordenadora Geral das Escolas do Centro Rural de Ensino, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de **MARIA MARGARIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 876.959.604 - 20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:23E0AF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, a servidora efetiva **VERA LUCIENE DE OLIVEIRA GOMES**, matrícula: 000008 e inscrita no CPF nº 466.814.424 - 04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:E281FF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal São José.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal São José, a pessoa de **KASSIANA SYNARA DE FREITAS**, inscrita no CPF nº. 044.242.784 - 09.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C69F73DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo de Educação Universitária.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente Executivo de Educação Universitária, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa **SIMONE FÁTIMA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº **405.963.464-68**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7255087F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera Servidora do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública KELLY CRISTINA SILVA COSTA, inscrita no CPF Nº 046.250.064-06, da função de diretora do Centro Educacional Municipal Semente do Amanhã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:53F2830D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de Supervisora Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a pessoa de KATHEANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 063.798.384-06.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:452D9C69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis

Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de OZANA FERNANDES DO NASCIMENTO PEIXOTO, inscrita no CPF nº 053.799.414-94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F71929EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Supervisora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a servidora MARIA MAGALI DE PAIVA FERREIRA, inscrita no CPF nº. 663.848.854-68.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:4EF5E756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Chefe do Departamento de Coordenação Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe de Coordenação Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação, a

servidora MARIA LÚCIA BEZERRA, inscrita no CPF nº 392.581.574-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:64B3CA36

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Atenção ao Aluno, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Atenção ao Aluno, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de ANGELA REBOUÇAS DE ARAÚJO E SILVA, inscrita no CPF nº 028.130.904-33.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:09E43EF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Setor de Convênios.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe de Setor de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de MARCOS BIZERRA DE SOUZA, CPF nº 625.973.704 - 10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRE-SE.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:F9C4C345

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a pessoa de MARIA DA CONCEIÇÃO S. RODRIGUES, inscrita no CPF nº 336.047.624-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRE-SE.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:3351A88C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, a pessoa de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, inscrita no CPF nº. 814.153.544 - 72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:0A50B7F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado Gerente Executivo Hospitalar, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SUENIA GOMES, inscrita no CPF nº 103.986.534-88.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0359E165

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo de Diretora de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Diretora de Recursos Humanos, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de JULIA ANACLETA GOMES, CPF nº 037.992.434-02.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6CFCAF42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidora Ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública ANDREA CINTHIA FERREIRA MENEZES, brasileira, inscrita no CPF Nº 047.111.014 - 03, da coordenação de saúde, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com lotação na Unidade Básica de Saúde Ana Maria Gonçalves de Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:D4767F6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Saúde a pessoa de THYEGO BRUNO DA COSTA, inscrito no CPF nº 065.127.874-04 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:3C66BD9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a pessoa de PRISCYLLA SUELEN REBOUÇAS FERREIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:9F68AA6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Programas de Saúde.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Programas de Saúde, a pessoa de HILDA FERREIRA NETA, portadora do CPF nº 026.857.554 - 11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:DDEB4F5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Programas de Saúde da Zona Rural, Vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Programas de Saúde da Zona Rural, vinculado a Secretaria Municipal Saúde, a pessoa de SThERFANINNE FÚLVIA BRITO FERREIRA, inscrita no CPF nº 064.582.814-98.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:FC8FA96B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO 2020.

Dispõe Sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a pessoa de ALAN JACINTO AZEVEDO COSTA SOUZA, inscrito no CPF Nº 007.885.494-64.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:38FFF27B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de Gerente do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a pessoa de JOAQUIM SUELDO FERNANDES DE SOUZA, CPF Nº 466.797.074-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7B10D927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Salineiro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Gerente de Apoio ao Desenvolvimento Salineiro, vinculado a Secretaria Municipal Desenvolvimento e Meio Ambiente, a pessoa de LINDENBERG CARNEIRO SANTIAGO DE SOUZA, CPF nº 034.269.144-92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:698BD115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Empregabilidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Empregabilidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o servidor SUELDO FERREIRA DE ASSIS, inscrito no CPF nº 877.914.554-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:795E7BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Pequeno Produtor de Sal, ligado a Secretaria Municipal Desenvolvimento e Meio Ambiente, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Apoio ao Pequeno Produtor de Sal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a pessoa de SORIEUDES SANTOS XAVIER MESQUITA, CPF nº 850.409.754-49.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:B86EA365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretária de Turismo do Município de Grossos/RN, e da Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretária de Turismo, a pessoa de JUANNA GABRIELLA DE SOUZA DEHON, CPF nº. 137.055.154-11.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:DFE197E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Organização e Ornamentação, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Organização e Ornamentação, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a pessoa de ANTONIO MATIAS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 750.674.554-20..

Art. 2º - A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:F60597EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a pessoa de ANTONIO MARCOS DANTAS, CPF nº 762.371.844-49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:AA865AA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Projetos Alternativos e Comunitário, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Projetos Alternativos e Comunitários, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a pessoa de IZABEL ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 538482684-34.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:1D18250A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado Secretário Municipal de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário de Cultura, a pessoa de GENILDO COSTA SILVA, inscrito no CPF nº 229.343.834-15.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:5FD6FA61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2020**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Projetos de Incentivo a Cultura Local, Vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Projetos de Incentivo a Cultura Local, vinculado a Secretária Municipal de Cultura a pessoa de JORDACIO FERNANDES GÓIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 028.409.684-95.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:CAD736D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede Licença Premio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor efetivo JORDÁCIO FERNANDES GÓIS DO NASCIMENTO, CPF Nº 028.409.684-95, matrícula 1405-1, Auxiliar de Farmácia, pertencente ao quadro geral de funcionários da Prefeitura de Grossos, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre os anos de 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:36E822DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Comunicação Social, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do Cargo Comissionado de Secretário de Comunicação Social, a pessoa de CARLOS ALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 466.797.664-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:6C84D5AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Comunicação Social.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e Lei 622, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Comunicação Social, a pessoa de MATHEUS FELIPE FERREIRA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 093.688.134 - 85.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:130D4335

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2020,**

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonerar do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, a pessoa de PEDRO GOMES DE MELO, inscrito no CPF nº 028.757.574-82.

Art. 2º - Publique-se e cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:60A23886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes, a pessoa de EDSON DO VALE FERREIRA JÚNIOR, inscrito no CPF nº. 315.332.564 - 20.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:7F9DED12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, a pessoa de NEYBERVAN FILGUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 638.926.504-20.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:2ADC7112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014, e 622 de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, a pessoa de RAIMUNDO COSTA DE MORAIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:C2015F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2020,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449, de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, a pessoa de RAILTON DEMÉTRIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 030.027.234 - 01.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:0D1D0E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 057/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo nº: 7499/2020
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.235.353/0001-45

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM ADEQUAÇÕES A LOCALIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias de 15 de janeiro de 2021 a 15 de maio de 2021

Vigência: 15 de janeiro de 2021 a 15 de maio de 2021.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA, sendo representada neste ato pela Sra. Maria das Dores Romão da Silva, CPF nº 707.473.594-90. (Contratada).

Guamaré/RN, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:EC5261E1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo Nº: 6309/2020.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: NUZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA.

CPF Nº: 551.064.124-04

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel, a contar da presente data, cujo objeto destinava ao funcionamento da Sede do Centro Municipal de Ensino Rural Professor Darcy Ribeiro, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

PREVISÃO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: NUZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA - CPF Nº. 551.064.124-04

Guamaré/RN, 03 de novembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:851F5774

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

Processo nº: 1879/2019

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA – EPP.

CNPJ 08.983.229/0001-03

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em levantamento imobiliários e cadastrais, para elaboração da base cartográfica municipal, visando a implantação do cadastro territorial Multifinalitário - (CTM), com modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico municipal, servindo de base para a regularização fundiária dos imóveis do município, especialmente dos imóveis localizados em área de marinha.

Objeto do aditivo: Prorrogar por 06 (seis) meses o contrato 060/2018 de 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP, sendo representada neste ato pelo Sr. Lourenço Roland Braz, CPF nº 006.081.381-42. (Contratada).

Guamaré/RN, 28 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:252CAE59

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

Processo nº: 7486/2020

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

CNPJ: 09.580.934/0001-14

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto do aditivo: Prorrogar por 30 (trinta) dias de 14 de janeiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2021.

Vigência: 14 de janeiro de 2021 a 13 de fevereiro de 2021.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, §1º, II e IV da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante). TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, sendo representada neste ato pelo Sr. Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto, CPF nº 051.481.354-76. (Contratada).

Guamaré/RN, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4DF1F789

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – TP 004/2019

Processo nº: 7457/2020.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 04.895.340/0001-89

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAMARÉ – VICENTE DE BRITO MIRANDA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Objeto do aditivo: O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor.

Valor aditado: 26,25% (vinte e seis, virgula vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por seu representante legal, VICTOR DANTAS VARELLA, CPF Nº. 010.820.484-70 – Contratada.

Guamaré/RN, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:375CD74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 016/2020

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitante e contratado da administração pública.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela contratada: **CLN LOCACÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.715.796/0001-24, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guamaré/RN, em 29 de dezembro de 2020.

ANDRÉ BERTOLDO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:1E3A8EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 481 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA** – DEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que eu sanciono a seguinte Lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Fica o município de Ielmo Marinho obrigado no prazo de 12 (doze) meses a criar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal Promoção e Bem Estar Social, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico, tendo tal conselho esta finalidade e competência:

- As atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins.

- As ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

- As ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões e normas legais dos direitos das pessoas com deficiência.

- formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

- promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;

- colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

- receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

- aprovar seu Regimento Interno.

Art. 2º Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Ielmo Marinho;

- formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvido;

- traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

- elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas portadoras de deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

- estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

- propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

- elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

- propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

- gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se, de acordo com o Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, publicado no Diário Oficial da União em 21 de dezembro de 1999:

- deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas, sonoras, variando de graus e níveis de surdes;
- deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas;
- deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 5º O Conselho Municipal estrutura-se basicamente através de:

- I - conferências bianuais de pessoas com deficiência;
- II - assembléia geral (ordinárias ou extraordinárias);
- III - mesa diretora;
- IV - grupos de trabalho;
- V - secretaria executiva.

Art. 6º Bianualmente, será realizado, no mês de agosto, a Conferência Municipal de Pessoas com Deficiência, instância máxima de deliberação do Conselho, para definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais e eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes.

Art. 7º Será realizada uma reunião ordinária, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com as conferências municipais de pessoas com deficiências.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Florianópolis tem a seguinte composição:

Cinco (5) integrantes titulares e cinco (5) integrantes suplentes, sendo dois (2) representantes de entidades não governamentais e três (3) representantes do poder público municipal, como titular e igual número de suplentes.

Art. 9º A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros em assembléia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- Tesoureiro.

Parágrafo único. O Conselho será administrado pela Mesa Diretora.

Art. 10 À Mesa Diretora competirá:

- elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com deficiência;
- incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
- propor a estrutura administrativa do Conselho;
- articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
- propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas portadoras de deficiência;
- elaborar o Regimento Interno do Conselho;
- convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação de encontros e reuniões plenárias será enviada a todas as entidades que compõem a Assembléia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

§ 2º As conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos termos da legislação vigente, da lei de criação do Conselho e Regimento Interno.

Art. 11 Aos Grupos de Trabalho - GTs, competirá:

- fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;
- participar da programação geral do Conselho;
- elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do CMPD, conforme definido pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá todas as áreas que direta ou indiretamente afete a pessoa com deficiência.

Art. 12 Grupos de Trabalho - GTs, serão compostos por: I - coordenador;

- coordenador substituto;
- demais interessados, devidamente cadastrados.

Parágrafo único. As formas de estruturação e composição dos Grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 13 A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

Art. 14 Decreto do Chefe do Poder Executivo organizará a estrutura e o quadro de pessoal do Conselho a fim de compor a sua Secretaria Executiva, bem como fará sua nomeação.

Art. 15 O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 16 As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo considerados serviços públicos relevantes para as comunidades.

Art. 17 Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 18 Os conselheiros e suplentes representantes do poder público municipal serão indicados de livre escolha pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 20 Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Art. 21 Serão substituídos os conselheiros que, em reuniões ordinárias, registrarem 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas não justificadas, ou por outro impedimento previsto em Lei.

Art. 22 O apoio técnico e administrativo para o exercício das atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de intérpretes de sinais, quando necessário, será prestado pela Secretaria Municipal Promoção e Bem Estar Social.

Art. 23 Para o atendimento imediato das despesas de manutenção e instalação deste Conselho, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar créditos dentro do orçamento, no exercício da criação do Conselho.

Art. 24 O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias da data de vigência desta Lei, nomeará uma comissão provisória para administrar o Conselho e propor o Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho, para a nomeação prevista nesta Lei.

§ 1º Esta comissão provisória será composta de 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) indicados por entidades representativas da sociedade civil e 02 (dois) de representação governamental e administrará o Conselho até que sejam nomeados e empossados os conselheiros, na forma da Lei.

§ 2º A comissão provisória terá o prazo de 02 (dois) meses da sua nomeação para apresentar proposta do Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 04 (quatro) meses da vigência desta Lei.

Art. 25 Caberá ao Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, que emitirá decreto para este fim.

Art. 26 As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, emitidas resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede do Conselho pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 30 de dezembro de 2020.

ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA
Vereador - DEM

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:C8778229

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

NOTIFICAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 000621/2018
ADESÃO/CARONA Nº 004/2018

CONTRATO Nº 036/2018 objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÕES, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. QUE CONSISTE EM TRANSFORMAR OS DOCUMENTOS FÍSICOS OU IMAGENS EM DOCUMENTOS DIGITAIS.

DESTA FORMA, O EXTENSO ARQUIVO DOCUMENTAL EM PAPEL PODERÁ SER ARMAZENADO EM SISTEMA E MÍDIAS COMPUTACIONAIS MAIS FACILMENTE CONTROLÁVEIS E ACESSÍVEIS AO PÚBLICO.

Processo Administrativo nº 1.239/2020

ADESÃO/CARONA Nº 006/2020

CONTRATO Nº 040/2020 objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA MANTER O BOM E REGULAR DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.345.635/0001-63, estabelecida na Rua José Nestor de Gouveia, nº 93, Alto da Maternidade – Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, sendo representada pelo senhor MARCOS ADRIANO COSTA FILHO, inscrito no CPF sob nº 086.925.694-70.

NOTIFICAÇÃO:

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Conclusão das prestações dos serviços de acordo com o objeto dos contratos até 30 de janeiro de 2021. Ficando intimada para apresentar relatórios de conclusões, bem como, os documentos digitalizados, ao município com cópia ao gestor Cássio Cavalcante de Castro (gestão 2017-2020).

A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento dos serviços dos objetos dos contratos em tela, ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada, bem como aplicação de penalidades.

LOCAL PARA ENTREGA:

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN.

Ielmo Marinho/RN, 30 de dezembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva
Código Identificador:0414EC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 263/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**263/2020.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao prego unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 10 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo TRANSPORTAR

COLETA DE MATERIAL(COVID), PRA O LABORATÓRIO LACEN NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 10 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BF0EE37B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 264/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:**264/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL(COVID), PRA O LABORATÓRIO LACEN NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 14 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DD343874

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 265/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**265/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7380B5FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 266/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº:**266/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no(s) dia(s) 07 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:4EBC0ADF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 267/2020**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **267/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:9EFC3138

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 268/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **268/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA ANGÉLICA FARIAS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS (INTERNAMENTO EM HOSPITAL MEMORIAL), A SER REALIZADO NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 11 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:337F1158

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 269/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **269/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:12FC4D52

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 270/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **270/2020**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 de

DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C81C1F78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 271/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:271/2020.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 de DEZEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020. SAINDO ÀS 07 H DO DIA 18 DE DEZEMBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D9D913E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 117/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Alice Araújo de Medeiros*, com cargo de provimento em confiança que exerce como Encarregado de ITR do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E6C7F093

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 118/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Alisson Kemis Araújo*, com cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:18B1E8D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 119/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Ângela Maria Paiva*, com cargo de provimento em confiança que exerce como Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7DF55B83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 120/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Benedito Eugenio da Silva*, com cargo de provimento em confiança que exerce como coordenador de transportes do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:76B7FD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 121/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Fabiano Alencar de Medeiros*, com cargo de provimento em confiança que exerce como secretário municipal de administração e recursos humanos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0CA25F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 122/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Fabio Fernando de Moraes*, com cargo de provimento em confiança que exerce como assessor para projetos pedagógicos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EA6F1F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 123/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Francinaldo de Assis Souza*, do cargo de provimento em confiança que exerce como coordenador da secretária Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:29BDF90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 124/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Francisca Marta de Moraes Assis*, do cargo de provimento em confiança que exerce como assessor de coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5429F855

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 125/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Francisco de Assis Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como assessor de coordenação da secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:49E2DE9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 126/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Francisco Fabio Medeiros dos Santos*, do cargo de provimento em confiança que exerce como coordenador da secretária Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B657317C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 127/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Geni Nunes de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como assessor de coordenação da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:28ACBAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 128/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Geyse Aline de Lima*, do cargo de provimento em confiança que exerce como coordenadora da secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B128D3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 129/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Ana Maria de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como coordenadora municipal de educação especial da secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1F3CA23B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 130/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Homero Sabino de Medeiros neto*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário

municipal e Turismo, Esporte e Lazer do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7FE4B576

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 131/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Jordannia Kelly de Medeiros Gomes**, do cargo de provimento em confiança que exerce como assessor de coordenação da Secretária Municipal e Assistência Social do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EB5BB234

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 132/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Jose Junho da Silva Lopes**, do cargo de provimento em confiança que exerce como assessor de coordenação da Secretária Municipal e Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3AACAD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 133/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Jose Lindomar de Lucena**, do cargo de provimento em confiança que exerce como assessor de coordenação do Gabinete Civil do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:720E61E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 134/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Jose Marcilio Paiva**, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E4AC4A0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 135/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Juliana Medeiros Paiva e Silva**, do cargo de provimento em confiança que exerce como diretor de escola fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:AB3251C7**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 136/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Licia Lins Lima*, do cargo de provimento em confiança que exerce como assessor da unidade mista de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:90A4AD38**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 137/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Luzia Carla de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:9FCAF603**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 138/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Maísa Carla Medeiros Lopes*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F15D452E**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 139/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Maivânia de Sousa Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2840C736**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 140/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Maria de Fátima de Medeiros Silva*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessora de Coordenação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:5E3660E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 142/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Maria José de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:57CEEF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 143/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Maria Rozelândia de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Vice Diretora de Ensino Infantil da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3324984B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 144/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Plínio Klerison Nóbrega Lucena*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Desenvolvimento

Econômico do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:67E234FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 145/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Pollyanna de Medeiros Nóbrega Leite*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Diretora de Escola Infantil da Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:B779BB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 146/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Rita de Cássia Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:BA2DE3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 148/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Tadeia Eremita de Medeiros*, com cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora de Promoção em Saúde da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0A4F5A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 149/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Yanna Félix de Medeiros*, com cargo de provimento em confiança que exerce como Coordenadora da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:695FC31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 150/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Yure Félix da Costa*, com cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Coordenação da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:717D3D77

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 151/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Zenilson de Sousa Araújo*, com cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:381CC27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 152/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Dione de Medeiros Lima*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretária Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:295F5E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 153/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Marli de Medeiros Nóbrega*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretária Municipal de Cultura do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:12F37955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 154/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Daniel José de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Chefe de Gabinete do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:82CB97CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 155/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor *Wellngton Maécio Pereira de Azevedo*, do cargo de provimento em confiança que exerce como Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1FD76833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 156/2020 - EXONERAÇÃO COMISSÃO DE
LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos que compõem a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 -
Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:3F480940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 157/2020 - REVOGA PORTARIA 210/2019 -
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 210/2019 que designa para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio em Licitação para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, os servidores abaixo relacionados;

-Pregoeiro – Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47
-Equipe de Apoio:
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 -
Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CEC06518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 161/2020 - EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE
MANDATO ELEITORAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Romário Paiva de Araújo**, com cargo de provimento em confiança que exerce como Controlador Geral do Município de Ipueira/RN, em razão do término de mandato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:983C27F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 086/2020 - LOTAÇÃO DE MOTORISTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação do Servidor, Motorista, abaixo relacionado a partir do dia 1º de janeiro de 2021 conforme segue:

OBERDAN DE MEDEIROS

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C3763907

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 087/2020 - LOTAÇÃO ASG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação da Servidora, ASG, abaixo relacionada a partir do dia 1º de janeiro de 2021 conforme segue:

Valquíria Lucena Medeiros de Oliveira

Lotação: Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:F5D7AFF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 088/2020 - LOTAÇÃO ASG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação da Servidora, ASG, abaixo relacionada a partir do dia 1º de janeiro de 2021 conforme segue:

Ariany Medeiros Silva

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:532C4144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO/RN nº 3013/2020

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA FILARMÔNICA JOSÉ ISIDORO DOS SANTOS PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO, DURANTE A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CARLOS ALBERTO BRITO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o Nº 123.009.654-02, que pelos itens cotados, importa o valor global de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Fica ratificada a decisão nos termos dos arts. 25 e 26 da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a pessoa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4A6899F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 500/2020 PROGRAMA NACIONAL BRASIL PREVINE**

LEI Nº 500/2020. Itau/RN, 30 de Dezembro de 2020

Institui, no âmbito do município de ITAU /RN, o Incentivo por desempenho, Individual Variável de acordo com produtividade do Programa Nacional Brasil Previne, a ser concedido aos profissionais de acordo com as metas alcançadas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, Faça saber que a Câmara Municipal de ITAU aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Itau através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de **Itau/RN**, o Programa Nacional de Previne Brasil com pagamento de Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser atribuído aos profissionais das equipes de saúde que contratualizaram com o programa e apresentarem desempenho satisfatório gerando resultados positivos na qualidade do serviço e nas condições de saúde da população, conforme regulamentado pela **PORTARIA GM N. 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa PREVINE BRASIL, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde-FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de ITAU /RN.

Art. 2º - Fazendo, o Município, jus ao recebimento dos valores fixados no Programa Nacional PREVINE BRASIL, em decorrência do preenchimento das metas previstas nas Portarias do Ministério da Saúde, o valor global será aplicado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) serão aplicados pelo Município especificamente na reestruturação, reaparelhamento e manutenção das Unidades contratualizadas.

- 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos servidores das equipes contratualizadas de forma igualitária, a título de incentivo de desempenho, mediante alcance das metas individuais estabelecidas nessa Lei.

Art. 3º - Os profissionais das equipes contratualizadas ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico em Enfermagem, Odontólogo, Auxiliar/Técnico de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Serviços diversos-ASD, receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual, com base nos dias efetivamente trabalhados e mediante atingimento de metas, exceto em caso de atestado médico de até 15(quinze) dias.

§ 1º As 7 (sete) metas a serem atingidas por cada servidor somam um total de 100% (cem por cento), possuindo cada meta o peso de 10% (dez por cento), onde a soma das metas servirá para calcular o percentual de desempenho individual.

§ 2º As metas individuais serão analisadas bimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará um relatório de metas correspondente a cada servidor e submeterá ao crivo da Comissão Prevista no Art. 4º.

Art. 4º - Para avaliar o relatório de metas, em até 30 dias da publicação dessa Lei, será instituída uma comissão constituída por um representante titular e um suplente de cada categoria beneficiada com incentivo de desempenho, a ser indicado pelo respectivo sindicato e por 2(dois) representantes da Gestão Municipal.

Parágrafo único- Após a comissão avaliar o relatório de metas correspondente a cada servidor e obedecido o que dispõe o Art. 4º, o relatório será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração para pagamento, até o trigésimo dia subsequente ao fechamento do mês.

Art. 5º - Após avaliação mensal, o pagamento do Incentivo por Desempenho será autorizado e pago da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do Incentivo por Desempenho a quem atingir de 10% a 50% das metas previstas para cada categoria;

II – 100% (cem por cento) do Incentivo por Desempenho a quem atingir a partir de 70% (setenta por cento) das metas previstas para cada categoria.

Art. 6º - O servidor que não atingir suas metas individuais será notificado pela Secretaria Municipal de Saúde e terá um prazo improrrogável de até 10 (dez) dias, para justificar o motivo pelo qual não atingiu suas metas, por motivos alheios ao seu esforço.

Parágrafo único- Sendo indeferida a justificativa, sua cota parte será paga na forma de acordo com Art. 5º.

Art. 7º - Nos casos em que o servidor não atingir suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a comissão prevista no Art. 4º fará um relatório indicando os reais motivos que deram causa ao não atingimento das metas e manterá o pagamento do Incentivo de Desempenho.

Parágrafo único - Nos casos previstos no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada submeter o relatório individual a comissão do Previne Brasil, que após analisar cada caso, decidirá pela manutenção ou não do pagamento ao servidor.

Art. 8º - As Metas previstas no ANEXO-I dessa Lei poderão ser alteradas em comum acordo com os membros da comissão do Previne Brasil, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir a Melhoria do Acesso da população ao Itau/Previne Brasil.

Art. 9º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, ou não obtenção das metas, seja em qualquer circunstância, o profissional perderá o direito ao **INCENTIVO, DESEMPENHO INDIVIDUAL /PREVINE BRASIL /AP**, sendo o valor do incentivo revertido para a Secretaria Municipal de Saúde para que seja aplicado no custeio dos programas, conforme portarias, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da aplicação da auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ, pelas equipes em consonância com resultado da avaliação externa.

Parágrafo Único – O profissional estará isento de perder o **INCENTIVO, DESEMPENHO INDIVIDUAL–/PREVINE BRASIL -AP**, quando o mesmo se afastar por motivo de férias. O profissional não terá direito ao **INCENTIVO, DESEMPENHO INDIVIDUAL /PREVINE BRASIL - AP**, quando o mesmo estiver em licença prêmio, licença médica pelo INSS, licença gestante e cedido com ônus ou sem ônus e em desvio de função.

Art. 8º O INCENTIVO, DESEMPENHO INDIVIDUAL /PREVINE BRASIL AP, em nenhuma hipótese será incorporada ao salário do profissional, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 9º O INCENTIVO, DESEMPENHO INDIVIDUAL /PREVINE BRASIL -AP, pago aos profissionais das ESF/ESB/ será repassado sem descontos dos tributos.

Art. 10 - O INCENTIVO, DESEMPENHO INDIVIDUAL /PREVINE BRASIL -AP, Será repassado a partir das informações do Sistema Nacional de Cadastro dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES por equipes e programas.

Art. 11 - Além das metas individuais, para o recebimento do Incentivo de Desempenho, serão levados em conta, obrigatoriamente, os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde contratualizada, bem como, a assiduidade, pontualidade e o comprimento da carga horária estabelecida para o cargo.

Art. 12 - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, devido a inconsistências cadastrais dos profissionais inscritos no CNES, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento após a reativação do repasse.

Art. 13 - É vedado o pagamento do Incentivo de Desempenho a servidores que não compõem as equipes contratualizadas no programa, observadas ainda as vedações expressas no artigo 6º da Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 14 - O Incentivo de Desempenho objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 15 - Os atos necessários à implantação, implementação e ao controle do pagamento do Incentivo Desempenho previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, discutido e aprovado pela comissão do **/PREVINE BRASIL**.

Art. 16 - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde –, Recurso do Incentivo Financeiro do Programa Nacional Brasil previne. (-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de custeio da **Atenção Primária a Saúde** no âmbito do sistema único de saúde, por meio da alteração da portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Definido

através da Portaria nº 874, de 10 de maio de 2019, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 457, de 12 de Maio de 2017 e demais disposições em contrário.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DE7FCD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 501/2020 DOAÇÃO DE PREDIO Á ESCOLA DE
MUSICA JOSÉ PRAXEDES FERNANDES

LEI Nº 501/ 2020, Itaú/RN, 30 de Dezembro de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de prédio situado na Rua Adonias Torquato (Antiga Creche) à Escola de Música José Praxedes Fernandes, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Itaú autorizado a realizar Doação do Terreno juntamente com o prédio situado na Rua Adonias Torquato, Bairro das Flores, Itaú/RN, onde funcionava a antiga creche Municipal à Escola de Música José Praxedes Fernandes.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo destina-se a ao funcionamento da Sede da Banda de Música e Escola de Música José Praxedes Fernandes.

Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º A presente Doação é sem ônus, e estará válida a contar da assinatura do termo de Doação.

§ 1º Fica o Município de Itaú obrigado, mesmo com a doação a realizar a manutenção do imóvel, bem como da praça em que o mesmo está inserto com periodicidade.

§ 2º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a doação fica automaticamente revogada.

§ 3º Revogada a doação por desvio de finalidade, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o donatário direito a qualquer indenização.

Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º Fica expressamente vedado ao donatário:

I – transferir, ceder, locar, sublocar o imóvel objeto da doação ou autorizar seu uso por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – utilizar o imóvel como moradia própria ou de terceiros;

III – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

IV – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa; e

V - mudar a destinação do imóvel.

Art. 6º O donatário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do doador, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Correrão por conta exclusiva do Doador as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, manutenção e limpeza da área física do imóvel.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 30 de Dezembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:85D39848

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 502/2020 DENOMINA-SE A QUADRA ESPORTIVA DO
BAIRRO DA FELICIDADE DE "LUCIVAN PEREIRA DE

LEI Nº 502/2020 ITAÚ/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação da quadra de esporte do bairro da Felicidade como QUADRA DE ESPORTES LICIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

EU, CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA, Prefeito do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A quadra de esportes localizada no Bairro da Felicidade, denominar-se-á “Quadra de Esportes Lucivan Pereira de Oliveira”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaú/RN em, 30 de dezembro de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:13D8F2C8

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 002/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º 002/2020, de 26 de agosto de 2020.

(Republicação por Incorreção)

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **RAIMUNDA ELZA DIAS PINHEIRO LIMA**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1986, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita na matrícula n.º 184, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à

Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a declaração emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos, Sr. Marcos Antônio Moreira de Moraes emitida em 21 de Agosto de 2020, informando ter esta servidora exercido o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais neste Município do período de 01 de março de 1999 até os dias atuais, sem que houvesse recolhimento de INSS pelo gestor à época, e mais ainda, considerando o parecer do Ilustríssimo Senhor Procurador Geral do Município determinando ser oficiado tal período ao INSS para fins de negociação e compensação, informando este ainda não poder ser prejudicado a servidora pela desídia da Administração à época, reconhecendo tal período como válido para fins da conclusão do processo de Aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a RAIMUNDA ELZA DIAS PINHEIRO LIMA, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 184, portadora da carteira de Identidade nº. 825.493 SSP/RN e CPF/MF nº. 499.560.343-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.120-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, trinta e quatro anuênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2º - A presente portaria retroage a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria nº 211/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DCA9CCFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 377/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE o Sr. JOSE PAULO DA SILVA JUNEOR, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:24FB3E33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL o Sr. RENATO ALEX GONÇALVES, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:4ED68440

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO a Sra. DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:8020CD4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 380/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES o Sr. EDUARDO MEDEIROS DA COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D3C8F19D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO o Sr. MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:05153E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de PROCURADOR MUNICIPAL a Sra. KAENIA DAYSY DA SILVA LIMA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:7C85A3AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSORA DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO a Sra. ALINE PENHA DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D6F5ADC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR CONTABILIDADE o Sr. ANTONIO CARLOS LIMA SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C745370D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO o Sr. GILSON VASCO DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:3930A1D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSOR DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO o Sr. JEREMIAS DA SILVA PONTES, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:601F3FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETARIO DE FINANÇAS o Sr. LEANDRO SILVA GUILHERME, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:A7C45A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de CONTROLADOR (A) a Sra. MARIA JEANE DA SILVA PIRÓPO, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:85C431AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o Sr. GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B7AF4F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE HOSPITALAR o Sr. JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:D29160B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de VICE - DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DA UNIDADE HOSPITALAR a Sra. KELI CRISTINA BERNARDO, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:43C5766D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 392/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIAS E IMUNIZAÇÃO a Sra. KIZZYCLEIDE BATISTA DA COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:63F00233

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 393/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. LAIZE GUILHERME DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:CDDC3F4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 394/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BÁSICA o Sr. MAXSUEIVY DOS SANTOS FERREIRA CASTRO, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:AA2EF8B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 395/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE AGRICULTURA a Sra. EDINILZA DO NASCIMENTO SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:D1777CE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 396/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL o Sr. FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C33A29E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL, o Sr. ISMAEL ROMÃO DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:9A5A436D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a Sra. ELIANE FLORENCIO DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:23F43CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de ASSESSOR DE PROJETOS DESPORTIVOS o Sr. LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B5629047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ANDRADE, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:E3E4BB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, o Sr. JOSENALDO JOSE DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:43086D7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra. JULIANA BATISTA DA COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:3508F9DE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 403/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA a Sra. MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:35B63FB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 404/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de VICE DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL a Sra. ALEQUISANDRA ARAÚJO SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:A5B3438F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 405/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de VICE DIRETORA DE ENSINO INFANTIL a Sra. GILVANIA WANDERLEIA PEREIRA DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:1F464977

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL a Sra. DALLYNE DE FÁTIMA SILVA FELEX, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:242F1921

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, a Sra. PAULA VIEIRA DA SILVA LIMA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B043D7FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DO CRAS, o Sr. JOSÉ BALBINO DA SILVA JUNIOR, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B2DFC2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a Sra. ARIANE ALEXANDRE DA SILVA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:75DF7722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE o Sr. DIOCÉSIO ANTÔNIO DOS SANTOS, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:CAA57439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411/2020/GP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em Comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS DE CULTURA E TURISMO, o Sr. FERNANDO HENRIQUE MEDEIROS COSTA, do quadro do pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã – RN, 31 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:97572620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 199, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, PORÉM NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e

liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Processados referentes aos empenhos das contas "RESTOS A PAGAR 2019 – NÃO PROCESSADOS, abaixo relacionados:

| Nº Empenho | Unid. Orçamentária | Credor | Valor (não processado) |
|------------|----------------------------------|---|------------------------|
| 1.218.001 | Gabinete do Prefeito | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA | 28,28 |
| 516.002 | Fundo Mun. de Assistência Social | JOSE GERALDO DE MEDEIROS | 600,00 |
| 1.203.002 | Sec. Mun. de Educação | SM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME | 1.039,20 |
| 502.004 | Sec. Mun. de Infra-Estrutura | GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME | 575,15 |
| 503.001 | Sec. Mun. de Infra-Estrutura | GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME | 0,20 |
| 531.001 | Sec. Mun. de Infra-Estrutura | CARDOSO CONSTRUÇÃO ENGENHARIA EIRELI – ME | 0,01 |

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2019, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de Jaçanã, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:752C699F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DISPENSA Nº 005/2020
TERMO ADITIVO Nº 001/2020/DP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: MANOEL MOACIR DE MEDEIROS
CPF: 039.184.104-00
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO POR MAIS 03 (TRÊS)

MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 29/12/2020
Vigência: 03 (TRÊS) meses.

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:963C255F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

DISPENSA Nº 002/2020
TERMO ADITIVO Nº 001/2020/DP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: MARCELO FERREIRA DA COSTA
CPF: 062.392.464-17
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO POR MAIS 12 (DOSE)
MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
Data da Assinatura: 29/12/2020
Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:8A452FC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 132 TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
JANDAÍRA/RN**

DECRETO 132

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 31/12/2020, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de Dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:FEA90671

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº. 001/2020 -**

CONVÊNIO Nº. 001/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.309.239/0001-50, sediada na

Av. Aristófanos Fernandes, SN, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, neste ato representado por sua Prefeita em Exercício, a Sra. MARINA DIAS MARINHO, casada, advogada, portadora do RG sob o nº. 1 715 383 - SSP/RN e do CPF sob o nº. 058.436.154-80, residente e domiciliada à Rua Francisco das Chagas Fernandes, nº 63, Centro, Jandaíra/RN; e o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47, sediada na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, Cep: 59.598-000, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, casado, empresário, portador do RG sob o nº. 1.723.418 - SSP/RN e do CPF sob o nº. 032.313.434-37, residente e domiciliado à Rua Nicolau Vieira de Melo, s/n, Centro, Guamaré/RN, com base na Lei Municipal nº. 398/2018 (Município de Jandaíra), Lei Municipal nº. 774/2020 (Município de Guamaré) e demais normatizações pertinentes, celebrar o presente CONVÊNIO DE SAÍDA, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui finalidade do presente CONVÊNIO garantir, em mútua colaboração, a utilização de equipamento tipo máquinas perfuratriz rotopneumática, adquirida pelo Município de Jandaíra, por meio do Pregão Presencial 18/2018 – Processo Administrativo nº. 976/2018, para perfuração de poços artesanais, em combate à seca e fomento do desenvolvimento econômico e social dos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

I – Compete ao (a) MUNICÍPIO DE JANDAÍRA:

Publicar o extrato do CONVÊNIO e de seus aditivos, no Diário Oficial do Município, no prazo e na forma legal, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

Dar ciência da assinatura deste CONVÊNIO ao Poder Legislativo, conforme art. 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normatizações;

Disponibilizar o equipamento descrito na Cláusula Primeira ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ pelo período mensal não inferior a 10 (dez) dias;

Analisar eventuais propostas de alterações apresentadas pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ e realizar ajustes necessários à aprovação, desde que permitidas em lei e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO;

Receber, analisar e reconhecer, técnica e financeiramente, os repasses apresentadas pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, aprová-los, com ou sem ressalvas, ou reprová-los, mantendo-os em arquivo, devidamente autuados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo, para futuras ou eventuais inspeções;

Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada em razão da execução do convênio, haja vista que administrará os recursos repassados pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inclusive na mobilização e contratação de pessoal para execução do objeto;

Assumir exclusivamente a responsabilidade técnica e civil relativo ao objeto do CONVÊNIO;

Incluir os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ no orçamento municipal, classificando-os na dotação orçamentária específica, de acordo com o objeto do presente CONVÊNIO;

Promover o competente processo licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para contratação de execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993 e a Lei Federal nº 10.520/2002, em tempo hábil, observada a vigência do convênio;

II – Compete ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ:

Depositar o valor integral da contrapartida financeira conforme Cláusula Terceira;

Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO;

Informar ao MUNICÍPIO DE JANDAÍRA qualquer alteração na execução das ações e prazos para utilização do equipamento;

Executar e monitorar, diretamente ou por terceiros, a utilização do equipamento e execução dos serviços quando do uso do equipamento em seu território, observada a legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e dispositivos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho;

Identificar eventuais necessidades de alteração do CONVÊNIO e apresentá-las previamente ao MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, observada a Cláusula Oitava deste instrumento;

Facilitar o acesso de servidores ou parceiros do MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, quando em missão de fiscalização ou auditoria, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a execução do CONVÊNIO, conforme Cláusula Quinta;

Divulgar o convênio para a comunidade beneficiada, inclusive esclarecendo que a utilização dar-se-á em parceria com o MUNICÍPIO DE JANDAÍRA;

Divulgar o CONVÊNIO em sítio eletrônico próprio, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Prestar contas, parcial ou final, dos recursos do CONVÊNIO, inclusive da contrapartida, nos moldes e prazos previstos na Cláusula Sexta; e

Proceder a regularização dos registros, autorizações, licenças e outorgas que se fizerem necessárias, ficando por estas responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO serão alocados recursos pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ no importe total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por meio de parcelas iguais e sucessiva de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até o trigésimo dia do mês anterior, sendo de integral responsabilidade do MUNICÍPIO DE JANDAÍRA sua administração e satisfação de todas as despesas para execução do objeto deste CONVÊNIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Será de responsabilidade do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ o pagamento de diária concedidas aos membros da equipe técnica, composta por 4 (quatro) servidores públicos, em cobertura das atividades realizadas fora dos limites do Município de Jandaíra no período compreendido na alínea c), inciso I da Cláusula Segunda do presente instrumento, respeitado os valores definidos no inciso VII, do art. 6º do Decreto nº. 08/2017 do Município de Jandaíra ou da norma que lhe substitua.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, relativos à contrapartida financeira, serão depositados, integralmente, na conta bancária nº 0727-7, agência nº 14917-9, BANCO DO BRASIL, vinculada ao CONVÊNIO, indicada pelo MUNICÍPIO DE JANDAÍRA na caracterização do objeto em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a contar de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos do CONVÊNIO somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas neste instrumento, não estando contemplado o material a ser aplicado para o revestimento e “boca” do poço, cuja cobertura será exclusivamente do município onde será executada a perfuração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do CONVÊNIO correrão por conta do MUNICÍPIO DE JANDAÍRA e os repasses do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, ambos que correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos seus respectivos Orçamentos Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA apresentará ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, até o décimo dia do mês subsequente ao primeiro semestre de vigência, relatório de monitoramento do CONVÊNIO para demonstrar sua esmerada execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ deverá orientar, acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO, analisando os relatórios de monitoramento e as prestações de contas parciais e efetuando vistorias com vistas a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a suspender a liberação quando verificadas improbidades, bem como notificar o MUNICÍPIO DE JANDAÍRA para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os servidores do MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, seus parceiros e representantes envolvidos na execução do CONVÊNIO estarão sujeitos, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA apresentará ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ prestação de contas relativa aos recursos financeiros constantes na Cláusula Terceira deste instrumento:

PARCIAL: quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, sendo que a liberação da terceira e seguintes ficará condicionada à apresentação e/ou aprovação das contas referentes às parcelas anteriores;

FINAL: até 90 (noventa) dias após o término da vigência do CONVÊNIO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As prestações de contas serão constituídas pela documentação comprobatória de aplicação dos recursos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento, ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, de documentos originais fiscais ou equivalentes, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do MUNICÍPIO DE JANDAÍRA devidamente identificados com referência ao CONVÊNIO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Cabe ao MUNICÍPIO DE GUAMARÉ e, se extinto, a seu sucessor, promover a conferência da documentação apresentada, adotar as medidas administrativas internas, notificar o MUNICÍPIO DE JANDAÍRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos e emitir pareceres técnico e financeiro, aprovando, com ou sem ressalvas, ou reprovando a prestação de contas, bem como promover o arquivamento dos processos, que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Se verificadas, a qualquer tempo, omissão no dever de prestar contas parcial ou impropriedades na execução do CONVÊNIO vigente, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ suspenderá a liberação dos recursos e notificará o MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, fixando o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma vez, por igual período, ao seu critério, para apresentação de justificativa ou saneamento das irregularidades, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial e demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Constatadas quaisquer irregularidades após a análise da prestação de contas final, o MUNICÍPIO DE GUAMARÉ notificará o MUNICÍPIO DE JANDAÍRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento da notificação, para saneamento das irregularidades ou devolução dos recursos, devidamente atualizados.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a reprovação da prestação de contas, importará na adoção das medidas legais e cabíveis pelo MUNICÍPIO DE JANDAÍRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento **vigorará por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua publicação, computando-se neste prazo, o previsto para execução do objeto do CONVÊNIO, podendo a vigência ser prorrogada por quanto perdurar o interesse recíproco.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterados, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir este CONVÊNIO, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui motivo para rescisão unilateral, verificada as seguintes situações:

A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado na celebração do CONVÊNIO;

A inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas;

O não cumprimento, descordo na aplicação e desvirtuamento da destinação dos recursos constante do Plano de Trabalho;

A falta de apresentação de contas, nos prazos estabelecidos, ou a não aprovação da prestação de contas parcial;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em qualquer das hipóteses de denúncia ou rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado do CONVÊNIO.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos aos partícipes, observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS E DO DIREITO AUTORA

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do CONVÊNIO destinam-se ao uso e propriedade de onde forem encravados, vez que destinado ao atendimento à comunidade local, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, os partícipes providenciarão a publicação do seu extrato no Órgão Oficial, em consonância com as normas estatuídas no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, é competente o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da alínea “j”, do inciso I, do art. 106 da Constituição Estadual.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Jandaíra/RN, em 28 de dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município de Jandaíra

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito do Município de Guamaré

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:DB375E2F**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2020****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
CONTRATADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO I DA RUA SANTA MARIA NA COMUNIDADE DE GUARAPES. VIGÊNCIA: 30/12/2020 a 29/12/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 173.989,25 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Ágil Construções Comércio e Serviços EIRELI ME

WHARTON NASCIMENTO DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1150EC3C**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020, a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.421/0001-03, vencedora da licitação, com o valor global de R\$ 110.326,68 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B24E7CE0**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000005/2020****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa APIAN ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.969.421/0001-03, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global R\$ 110.326,68 (CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Jandaíra/RN, 30 de dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:4839E5C3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2020.**

CNPJ: 08.349.003/0001-47

AV. Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Jandaí-RN - CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

DECRETO Nº062/2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA, Prefeito Municipal de Jandaí/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a prorrogação da Calamidade Pública declarada pelo Decreto Municipal nº 06, de 03 de abril de 2020, e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em sessão ocorrida em 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando a inclusão de Elemento de Despesa, objetivando o recebimento incentivos financeiros federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ R\$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

§2º - Para esta finalidade, fica incluído no orçamento vigente, o elemento de despesa na dotação orçamentária elencada a seguir:

| | |
|--------|--|
| 02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.072 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 122 | Administração Geral |
| 0019 | Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico |

| 2085 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | |
|--|-------------------------------------|----------------------|
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ 10.425,00 |
| Fonte de Recurso: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | |
| Total | | R\$ 10.425,00 |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.04.61.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal – Fonte de Recursos:

12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís/RN, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A5E14FCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº225/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 04 de janeiro a 03 de abril de 2021, período aquisitivo 12/05/1997 a 12/05/2007.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de dezembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F7892827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº226/2020-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO** pleiteando a concessão de licença especial,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público de **AGENTE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 31 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021, período aquisitivo 26/09/1986 a 26/09/1996.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 31 de dezembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se
e cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8A7AD0ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131.2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** do Cargo Comissionado de Assessora da Secretaria de Administração e Gestora de contrato a Sra **GENEIDE FREIRE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 875.583.944-49.

Art. 2º Esta Portaria foi elaborada e publicada mediante solicitação da funcionária e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 20 de Dezembro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 20 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:D034158B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077.2020 - REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA LIVRE

EMENTA: Regulamenta a feira livre no Município de Japi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, inclusive as previstas no inciso XII do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Japi,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada, através do presente Decreto, a feira livre do Município de Japi, sendo esta acessível a qualquer do povo.

Parágrafo único. A feira livre exercerá sua função social e será regida pelo princípio da livre iniciativa e demais preceitos previstos na Constituição Federal e na legislação brasileira, sendo nela permitida a avença de qualquer negócio jurídico de natureza lícita e que não prejudique os trabalhos dos demais feirantes.

Art. 2º- A feira livre ocorrerá inicialmente na praça central do Município e acontecerá semanalmente entre as 5 e as 13 horas das sextas-feiras.

§ 1º. O local, dia e horário da feira livre poderão ser modificados permanentemente mediante decreto do poder executivo considerando razões de oportunidade, conveniência e para atender o interesse público.

§ 2º. O dia da semana da feira livre também poderá ser modificado mediante decreto do executivo, excepcionalmente, em razão de feriado, luto oficial ou outro motivo que torne mais conveniente a mudança do dia do evento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus e ao dia 30 de 26 de Julho de 2019.

Japi/RN, 30 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal
CPF: 478.394.304-49

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:D5165E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132.2020 - EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERARdo Cargo Comissionado de Chefe da Junta de Serviço Militar Maria Beatriz da Silva Costa Medeiros, inscrita sob a matrícula de nº 0005401.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:D3FC2225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133.2020 - EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERARdo Cargo Comissionado de Coordenador Geral do Meio Ambiente Jussier Jheckson da Silva Costa, inscrito sob a matrícula de nº 0005460.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:491ED8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134.2020 - EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERARdo Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Desenvolvimento Social Joime José de Lima, inscrito sob a matrícula de nº 0001732.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:8160CC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135.2020 - EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERARdo Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Esporte e Turismo Josenildo de Oliveira Gomes, inscrito sob a matrícula de nº 0004758.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:EF7C033B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136.2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**do Cargo Comissionado de Coordenador do Setor de Fiscalização e de Obras Espedito Soares de Lima, inscrito sob a matrícula de nº 0003018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:36801B86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137.2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**do Cargo Comissionado de Coordenador do Mercado Público e Feiras Francisco Benedito da Silva, inscrito sob a matrícula de nº 0000658.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:CBCDAED9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138.2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**do Cargo Comissionado de Coordenador do Mercado Público e Feiras Vanessa Maria Dantas Rodrigues, inscrito sob a matrícula de nº 0005070.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, conforme estabelece o artigo 18, da lei municipal 001/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 30 de dezembro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:17280808

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130.2020 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

1º. Fica autorizado à concessão de diária ao Sr. Alberto Kleber de Pontes portador do CPF 068.862.064-60 ocupante do cargo/função de Agente de Vigilância Sanitária para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 19 de Novembro de 2020, no valor base de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 50,00 para comparecer ao Laboratório Central do estado do Rio Grande do Norte – LACEN com finalidade entrega de água para controle da qualidade do programa VIGIÁGUA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 29 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:824DCC78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor MARIA APARECIDA DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **12/08/2019** e término aos **10/09/2019**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:E4AE0471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor ALBERTO KLEBER DE PONTES NASCIMENTO ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **KLEBER DE PONTES NASCIMENTO** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/09/2020** e término aos **30/09/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:7FAB1674

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor NATALIZA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **NATALIZA KEZIA OLIVEIRA DE LIMA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/11/2020** e término aos **30/11/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:05C82DA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor DALRICLEIDE DE MEDEIROS COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **DALRICLEIDE DE MEDEIROS COSTA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **03/11/2020** e término aos **03/12/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:FA58FBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor VAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **VAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **17/11/2020** e término aos **16/12/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:9C947D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor JANIO ALVES DO NASCIMENTO ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JANIO ALVES DO NASCIMENTO** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/10/2020** e término aos **30/10/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:72715710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor JOSE MACIEL GOMES ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOSE MACIEL GOMES** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **06/10/2020** e término aos **05/11/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 06 de outubro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:012F3AAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor ANDRE MARCEL BARBOSA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ANDRE MARCEL BARBOSA DE LIMA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **13/10/2020** e término aos **12/11/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:64D2C29C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor ISABELLI ISAIANNI DE MEDEIROS GOIS ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ISABELLI ISAIANNI DE MEDEIROS GOIS** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **17/11/2020** e término aos **16/12/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:CD88D418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor FRANCISCO CANINDE DA COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **FRANCISCO CANINDE DA COSTA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **24/11/2020** e término aos **23/12/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 24 de novembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:46F25B4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor JOSE ALVES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDOa previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDOque tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDOque o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDOrequerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDOque o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOSE ALVES DA SILVA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/12/2020** e término aos **30/12/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 dezembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:7A98A24B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor LINDOMAR FERREIRA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDOa previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDOque tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDOque o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDOrequerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDOque o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **LINDOMAR FERREIRA DE LIMA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/12/2020** e término aos **30/12/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 dezembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:96EFC8C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor MARIA DAS DORES LOPES PONTES ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDOa previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDOque tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDOque o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDOrequerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDOque o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **MARIA DAS DORES LOPES PONTES** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/12/2020** e término aos **30/12/2020**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 01 dezembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:980F066A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS o servidor EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **EDUARDO LUCIANO DA SILVA SOBRINHO** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **22/12/2020** e término aos **05/01/2020** com agendamento de mais 15 dias posteriormente.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos ao dia 22 dezembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:861354A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1830/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Realização de exames laboratoriais. , em favor da empresa I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 12.644.969/0002-65 pelo valor total de R\$ 716,36 (setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:56AC33DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1830/2020**

A Secretária de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Realização de exames laboratoriais.

FAVORECIDO: I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0002-65.

VALOR GLOBAL: R\$ 716,36 (setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2020.

GILDERLEIDE BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:9310E7CB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 225/2020**

PORTARIA Nº 225/2020 - GP

Exonera membros do COMDEC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar os membros que constituem a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**.

Coordenador – **José Mário Barbosa**
Secretário – **Francisco Leonardo da Silva**
Setor Técnico – **José Ilton Felipe**
Setor Operativo – **Francisco de Assis Lima**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva

Código Identificador:D4074E34

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 55/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1830/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa I M M VARELA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.644.969/0002-65, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4B67E541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 -
PROCESSO/PMJP/RN nº 823/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº
001/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
 CONTRATADA: **R & N EMPREENDIMENTOS**
IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: prorrogação
 do período vigencial do referido contrato destinado construção de um
 canal com iluminação localizado na Rua Pedro Neco Filho, Jardim de
 Piranhas/RN; VIGÊNCIA: 17 de julho de 2019 a 12 de janeiro de
 2020; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante
 e Roberta Rayanne Nunes Leite – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 17 de julho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:79D8EB8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 -
PROCESSO/PMJP/RN nº 823/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº
001/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
 CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
 SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial
 do referido contrato destinado construção de um canal com
 iluminação localizado na Rua Pedro Neco Filho, Jardim de
 Piranhas/RN; VIGÊNCIA: 10 de janeiro a 07 de julho de 2020;
 SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e
 Roberta Rayanne Nunes Leite – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 10 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:0D3AC47A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 -
PROCESSO/PMJP/RN nº 823/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº
001/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
 CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
 SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial
 do referido contrato destinado construção de um canal com
 iluminação localizado na Rua Pedro Neco Filho, Jardim de
 Piranhas/RN; VIGÊNCIA: 07 de julho de 2020 a 02 de janeiro de
 2021; SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante
 e Roberta Rayanne Nunes Leite – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 07 de julho de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:8CABC1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2017 - PROCESSO/PMJP/RN nº
823/2017 - TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN;
 CONTRATADA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E
 SERVIÇOS LTDA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial
 do referido contrato destinado construção de um canal com
 iluminação localizado na Rua Pedro Neco Filho, Jardim de
 Piranhas/RN; VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 27 de junho de 2021;
 SUBSCRITORES: Elídio Araújo de Queiroz – pelo Contratante e
 Roberta Rayanne Nunes Leite – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 30 de dezembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:62785463

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBJETO: Credenciamento de projetos PARA
 CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
 DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, a serem financiados com recursos
 da Lei Emergencial Aldir Blanc. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada
 Pública de Serviço Nº 00002/2020. DOTAÇÃO: 14.001 - Secretaria
 Municipal de Cultura e Turismo - 0023 - Programa de Gestão e
 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - 2092 -
 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc -
 3.390.48 - Outros Auxílios Financeiros Aa Pessoas Físicas - 19900000
 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos. VIGÊNCIA: até o final
 do exercício financeiro de 2020. Assinatura dos Contratos:
 15.12.2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de
 Jardim de Piranhas e: AFRO AMERÍNDIOS: CT Nº 0105/2020 -
 Elisabete Pereira dos Santos - 045.914.134-11 - R\$ 2.551,97.
 ARTESANATO: CT Nº 0143/2020 - Jucelia Pereira da Silva -
 761.914.864-72 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0132/2020 - Francisco de Assis
 dos Santos - 072.408.577-78 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0140/2020 -

Fabiane Karlla de Medeiros - 038.058.234-10 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0134/2020 - Tales Domingos Santos - 017.942.224-83 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0145/2020 - Erionete Alves de Freitas - 092.713.204-41 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0130/2020 - Fernando Valerio da Costa - 490.092.654-04 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0131/2020 - Jussimara Fernandes de Araújo - 078.503.254-19 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0129/2020 - Janiele Costa Pereira - 071.809.584-76 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0133/2020 - Camila Maia Gadelha Saldanha - 095.516.944-57 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0144/2020 - Maria José dos Santos Felix - 027.694.144-61 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0139/2020 - Beatriz Alves dos Santos - 118.481.054-01 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0146/2020 - Elisama Gomes da Silva - 034.511.164-80 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0136/2020 - Idija Melry dos Santos Guedes - 008.007.094-97 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0128/2020 - Adrealba dos Santos Gomes - 055.101.944-13 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0138/2020 - Maria dos Aflitos Queiroz - 067.759.124-12 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0135/2020 - Nivani Gomes Dantas - 084.374.224-00 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0141/2020 - José Clesio Soares - 626.287.044-04 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0142/2020 - Gilvaneide de Paiva Pimenta - 626.311.524-68 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0147/2020 - Silvana Valéria B. dos Santos - 096.923.594-17 - R\$ 2.232,98; CT Nº 0137/2020 - Maria de Fatima de Queiroz - 828.982.514-53 - R\$ 2.232,98. ARTES VISUAIS: CT Nº 0110/2020 - Raily Teresa da Silva Santos - 017.731.694-24 - R\$ 1.913,98; CT Nº 0109/2020 - Maria Alda Jana Dantas de Medeiros - 017.530.214-64 - R\$ 1.913,98. BOLEIRA: CT Nº 0121/2020 - Arina Eduarda M. Silva - 714.157.124-84 - R\$ 2.296,78; CT Nº 0124/2020 - Patrícia Alves Pereira - 069.243.144-65 - R\$ 2.296,78; CT Nº 0123/2020 - Josefa Maria de Araújo - 043.791.254-08 - R\$ 2.296,78; CT Nº 0125/2020 - Ivânia Sandrelle da Silva - 010.539.294-47 - R\$ 2.296,78; CT Nº 0122/2020 - Valeria Dutra da Silva - 017.548.014-12 - R\$ 2.296,78. COMIDA REGIONAL: CT Nº 0120/2020 - Ivanilda Franco de Oliveira - 762.015.464-72 - R\$ 1.913,98; CT Nº 0119/2020 - Janiere Fernandes Soares - 034.516.144-05 - R\$ 1.913,98; FIGURINISTA: CT Nº 0127/2020 - Maria Goreth de Medeiros - 002.579.417-54 - R\$ 2.551,97. DANÇA: CT Nº 0118/2020 - Damiana Isrraela Soares - 068.126.794-10 - R\$ 2.126,64; CT Nº 0117/2020 - Eudymar Bezerra de Freitas - 072.262.494-80 - R\$ 2.126,64; CT Nº 0116/2020 - Leandro Silva Santos - 071.372.126-03 - R\$ 2.126,64. FESTAS REGIONAIS: CT Nº 0115/2020 - Manoel Vito de Oliveira Filho - 856.589.284-00 - R\$ 1.913,98. LITERATURA: CT Nº 0112/2020 - João Vitor Silva Rodrigues - 017.732.044-32 - R\$ 1.913,98; CT Nº 0111/2020 - Leonardo da Silva Alves - 106.442.524-05 - R\$ 1.913,98. MÚSICA: CT Nº 099/2020 - Ráfhia Murielly Fernandes de Lira - 115.676.934-58 - R\$ 2.268,43; CT Nº 0100/2020 - Joaci Dantas Dos Santos - 053.990.784-73 - R\$ 2.268,43; CT Nº 0102/2020 - José Carlos Batista - 722.374.904-06 - R\$ 2.268,43; CT Nº 0144/2020 - Nelson de Medeiros Gomes - 054.445.454-54 - R\$ 2.268,43; CT Nº 0104/2020 - José Cosme Filho - 703.784.524-87 - R\$ 2.268,43; CT Nº 096/2020 - Francinaldo Alves da Silva - 043.476.904-52 - R\$ 2.268,43; CT Nº 0103/2020 - Emmanuel Rodrigo Borges - 050.694.534-08 - R\$ 2.268,43; CT Nº 0101/2020 - Odailson Francisco dos Santos - 017.732.234-96 - R\$ 2.268,43; CT Nº 098/2020 - Raniere Rodrigues De M. Maia - 054.282.734-45 - R\$ 2.268,43. LOCUTOR: CT Nº 0126/2020 - José Ferreira de Souza - 598.827.514-15 - R\$ 2.551,97. ÁUDIO VISUAL: CT Nº 0113/2020 - Higo Erik da Costa Oliveira - 701.308.624-01 - R\$ 2.551,97. PRODUTOR: CT Nº 0108/2020 - Dorgival Felix - 791.138.264-68 - R\$ 2.126,64; CT Nº 0106/2020 - Jales Fernandes de Araújo - 555.330.354-00 - R\$ 2.126,64; CT Nº 0107/2020 - Francisco Araújo da Silva - 762.000.514-53 - R\$ 2.126,64.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador: 7D92449A

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 933, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei nº. 933, de 21 de dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 45.147.375,00 (quarenta e cinco milhões cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------------------------------|--------------------------|
| 1 RECEITA DO TESOUREO | 45.147.375,00 |
| 1.1 RECEITAS CORRENTES | 43.851.375,00 |
| Receita Tributária | 967.500,00 |
| Receita Patrimonial | 545.500,00 |
| Receita de Serviços | 18.000,00 |
| Receita de Contribuições | 179.000,00 |
| Transferências Correntes | 42.088.375,00 |
| Outras Receitas Correntes | 53.000,00 |
| 1.2 RECEITAS DE CAPITAL | 1.296.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.296.000,00 |
| TOTAL | R\$ 45.147.375,00 |

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

- I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 32.359.975,00 (trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais); e
II- no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 12.787.400,00 (doze milhões setecentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

| DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR |
|---|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 1.800.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.307.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.174.775,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 1.999.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 2.058.000,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 72.500,00 |
| SEC. MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 807.800,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 628.400,00 |
| FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 32.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 4.594.000,00 |
| FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 11.267.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 319.800,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.034.600,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 9.495.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 3.777.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 270.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 510.000,00 |

| | |
|-------|-------------------|
| TOTAL | R\$ 45.147.375,00 |
|-------|-------------------|

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. Anulação parcial ou total de dotações;

II. Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV. Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11º – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12º – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em

caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13º – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 21 de dezembro de 2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:43D7DE18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.002.072/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TOP PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.184.984/0001-70; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a Frota Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Dezembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 30 de Dezembro de 2020 e termo final em 30 de Dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 304.550,00 (Trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e João Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.155.704-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Dezembro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C5A571E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 026/2020, realizada em 23/12/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) e vasilhame.

Empresa: **GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA-** CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:95D13F50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Presencial nº 026/2020 com início 10 de dezembro de 2020, realizada em 23 de dezembro de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) e vasilhame.

Empresa: GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA- CNPJ: 27.850.446/0001-61, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil, duzentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:719D3096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
1.201.560/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020, tendo como objeto: **LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 m³. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 04 de janeiro de 2021 às 08hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 18 de janeiro de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 18 de janeiro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B11902C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2020.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 027/2020, realizada em 29/12/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN

Empresa: POSTO LF LTDA- CNPJ: 31.571.586/0001-78, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 820.340,00 (oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 30 de dezembro de 2020

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:25757CB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 027/2020 com início 15 de dezembro de 2020, realizada em 29 de dezembro de 2020 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Empresa: POSTO LF LTDA- CNPJ: 31.571.586/0001-78, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 820.340,00 (oitocentos e vinte mil, trezentos e quarenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSE AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:D04E3282

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.606, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais no dia 31 de dezembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional do dia 01 de janeiro de 2021, dia de Confraternização Universal, onde, tradicionalmente, as pessoas festejam no dia 31 de dezembro a chegada do novo ano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O disposto no *caput* desse artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;
Centro de Abastecimento;
Saneamento Básico;
Eletricista;
Guarda Municipal;
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos a partir de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0E55925A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.I, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 105.345.354-02, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DAAB42BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 112.700.524-38, ocupante do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete – CC-1 da Secretaria do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B68F2477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.I, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 813.528.244-34, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito no Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:12E95614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.I, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.536.444-831, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E3F58065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.I, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA JOSÉ AZEVEDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.169.344-12, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:053552F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º da Lei Municipal nº 843/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.943.704-74, inscrito na OAB/RN sob o n.º 10.543, ocupante do cargo em comissão de Procurador Jurídico Administrativo do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:27875BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, "c", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.852.434-31, ocupante do cargo de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:68AAC5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base

no art. 6º da Lei Municipal nº 955/2014, alterada pela Lei Municipal nº 994/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MICHELE ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.814.524-24, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:49309A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, "a", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 521.064.384-00, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração – CC-1 do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BC56EE7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VI, "b", da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **DANÚBIA AZEVEDO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.762.984-30, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade da manutenção do Setor de Atesto na Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CF581A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, II, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 096.491.304-62, ocupante do cargo em comissão de Coordenador – CC2 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:83CE9D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.645.934-22, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DC1F2DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “e” da Lei Municipal 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANA TAISY DE ARAÚJO AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.029.004-29, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:135B8FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, III, “b” da Lei Municipal 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **BEATRIZ CUNHA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.804.334-64, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8C2548B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GRIMALDO DANTAS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 966.847.474-00, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:930B205E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **HELDER DE MEDEIROS NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.431.724-05, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F66AE2A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 290, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0F92343A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 291, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, V, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSILENE MEDEIROS AZEVEDO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.588.174-87, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DF412392

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 292, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “c”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Esportes – CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D9F6E0CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 293, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, parágrafo único, “a”, da Lei Municipal nº 767/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.844-15, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal – CC1 da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4C1545B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “d”, da Lei Municipal nº 767/2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MARCONI PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF n.º 075.442.284-44, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:02659FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **ORÍLO SEGUNDO DANTAS DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.171.094-49, ocupante do cargo em comissão de Regente da Banda de Música – CC-2 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DC678A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 767/2006, art. 3º, p. único, “d”,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **RODOLFO AZEVEDO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 100.288.644-92, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A8C5855A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 3º, parágrafo único, “d”, da Lei Municipal nº 767/2006,
RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF n.º 056.040.304-18, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC-3 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2E0257F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, II, da Lei Municipal nº 869/2011,
RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 444.090.524-20, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:351F5823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VIII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **GILVAN SOARES DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.186.414-69, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DF523F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “III”, da Municipal 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços Urbanos – CC-2 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BBF40303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base na Lei 869/2011, art. 7º, V,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOÃO BATISTA DE BRITO**, inscrito no CPF/MF n.º 068.108.954-77, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana - CC-2 da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:62456CE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, III, da Lei Municipal nº 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.396.534-78, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Agricultura e Pesca – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4AEC3544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 4º, II,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EMILIO ALVES TURIBIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.027.204-91, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:10506E13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GLAUBER MANOEL ESPÍNOLA DE MEDEIROS JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 119.433.584-51, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:07540A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ AILSON DANTAS**, inscrito no CPF/MF n.º 108.825.614-72, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – CC-1 do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CF4456C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ JEAN DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.201.744-06, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador – CC-3 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:7C5C1268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó com base no art. 4º, II, e com base no art. 4º, “IV”, da Municipal 869/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MACIO EDSON FERNANDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.176.774-53, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente – CC-2 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F9B5FD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c o

art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, inscrita no CPF/MF n.º 083.320.084-41, ocupante do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – CC-2 – da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2E9E6487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei da Lei 742/2005, art. 6º, IV, “d”,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF n.º 000.586.244-22, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4FD969E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JAYNE REGINA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 123.165.644-10, ocupante do cargo de Subcoordenadora – CC3 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4C2B7687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **TYCIANE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.920.014-32, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:68ECB385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.520.184-95, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Programas Especiais – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BA5DE94F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FELIPE KELVIN SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.º 095.619.734-56, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B41ECFBC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, inscrita no CPF/MF n.º 075.735.914-03, ocupante do cargo de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EA1DA246

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 315, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “c”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GILVANEIDE MARIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 708.169.304-06, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Programas Especiais – CC-2 da Secretaria

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:92D812EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF n.º 095.264.864-47, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal – CC1 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB8D8E08

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “e”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 056.233.474-28, ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F1B68625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 que “Apura possíveis infrações administrativas em serviço, do funcionário do quadro efetivo desta municipalidade, Senhor Tiago Elias Ximenes, titulas do cargo de coveiro”;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, o cumprimento de expediente e pagamento de salário do Senhor **TIAGO ELIAS XIMENES**, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.869.624-01, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó-RN, por 30 (trinta) dias – período de 01 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:856B80CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 035/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Dispõem sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.187. Publique-se a Lei Ordinária nº 1.187 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:64199F06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 034/2020 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera os anexos da Lei Municipal 1.088 de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021..**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.188.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.188 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E399DC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 714/2020-GP

EMENTA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL-SERTÃO E MAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de João Câmara/RN aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica ratificado sem reservas pelo Município de João Câmara/RN, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto Federal Regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA- SIM SERTÃO E MAR, anexo.

Parágrafo Único. O Consórcio, conforme o Protocolo de Intenções que integra a presente Lei, será formado inicialmente por 04(quatro) municípios do Rio Grande do Norte, que aderirem mediante autorização por lei municipal.

Art.2º- Fica autorizado o ingresso do Município de João Câmara no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR.

Art.3º- Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando a sua implementação e execução do fim a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Art.4º- As relações jurídicas entre o município de João Câmara e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - SIM SERTÃO E MAR serão reguladas pelas legislações federais pertinentes aos Consórcios Públicos.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:68F0DB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Ana Maria Crispim CPF 056.978.364-06, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 7846-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de janeiro à 09 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:EBA8316D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Antônio Carlos Câmara Cunha, CPF 635.261.407-82, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 7811-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de janeiro á 05 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F1FDAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, Maria Dalva Leonardo da Silva CPF 057.422.574-90, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 10049-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:AF4A0CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2020 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, Marcos José da Silva CPF 008.664.414-92, que exerce a função de agente comunitário de saúde, com matrícula 9954-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:7CEAF4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), DEBORA SOUZA SANTIAGO empossado (a) no cargo de Técnico de Enfermagem, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:77D8C8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, João Vitorino da Silva, CPF 030.894.174-80, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 7307-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de janeiro à 31 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:D90D4E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA CARLA DE MORAIS DANTAS, portadora do CPF 010.753.954-37 e matrícula 36323-1, do cargo efetivo de médica clínico geral, nomeada através da portaria 218/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:C29280BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020- ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, Nilton Guedes Bezerra, CPF 837.282.524-68, que exerce a função gari, com matrícula 1449-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro do corrente ano.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:62A691B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o senhor Luilson Santos da Cunha, portador do CPF 075.212.494-37 e matrícula 10936-1 do cargo de conselheiro tutelar.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:ED9975F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o 1º suplente de conselheiro tutelar, senhor Ariel Antunes Soares da Silva, portador do CPF 081.565.974-19, para assumir o cargo de conselheiro tutelar, em substituição ao conselheiro tutelar Senhor Luilson Santos da Cunha, que pediu exoneração para assumir cargo eletivo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:DAF05990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FERNANDO E SILVA MARTINS.

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 1176/2020 | 1130007/2020 | 720,00 | 109250 |
| 1177/2020 | 1207002/2020 | 720,00 | 109251 |

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de contratação de pessoa física para prestação de serviço para processamento de dados (software, gestor de laboratórios - Autolab,

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1F0A29F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12305387/0001-73, conf. abaixo.

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 1058/2020 | 121008/2020 | 506,20 | 264759 |
| 1059 | 129001/2020 | 2.905,00 | 002.927 |

Os referidos pagamentos referem-se a aquisição de medicamentos e materiais medico hospitalares destinados ao hospital regional Josefa Alves Godeiro para melhor atendimento aos pacientes diagnosticados com covid-19 atendendo a população e a secretaria de saúde do município de João Câmara/RN.

O pagamento da (s) referida (s) nota (s) fiscal (s) foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos e materiais medico hospitalares destinados ao hospital Regional Josefa Alves Godeiro para melhor atendimento aos pacientes diagnosticados com covid-19 atendendo a população e a secretaria de saúde do município de João Câmara/RN.

motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:F906189F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COMERCIAL TAVARES EIRELI- ME-CNPJ 20.980.395/0001-43 referente a nota de liquidação n.º 1.175/2020, datada de 17/12/2020, do empenho n.º 1207001/2020, no valor de R\$ 2.658,00 DoIs mil seiscentos cinquenta oito reais), referente nota fiscal n.º 000232. O referido pagamento refere-se a aquisição de cartuchos e toneres para ser usado na secretaria de saúde do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização de aquisição de cartuchos e toneres para ser usado na secretaria de saúde do município.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:25BA8E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA. CNPJ: 10.250.433/0001-59

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 1.182/2020 | 1214001/2020 | 2.600,00 | 043859 |
| 1.144/2020 | 909002/2020 | 2.600,00 | 036041 |

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviços de acesso a internet via rádio banda larga link compartilhado, link dedicado e ponto central nas diversas secretarias da prefeitura.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:6D9A34A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL –CNPJ 09.234.399/0001-40,,referente a nota de liquidação n.º 1.172//2020, datada de 14/12/2020, do empenho n.º 1211001/2020, no valor de R\$ 11.220,00 (Onze mil duzentos vinte reais), referente nota fiscal n.º 00041801. O referido pagamento refere-se a O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de destinação final de resíduos em saúde.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:7E97C3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS, CNPJ:09.110.560/0001-73

| Nº da Liquidação | Nº do Empenho | Valor R\$ | Nº da Nota Fiscal |
|------------------|---------------|-----------|-------------------|
| 1022/2020 | 1221003/2020 | 4.321,20 | 003.248 |
| 1021/2020 | 1221002/2020 | 2.403,02 | 0002069 |
| 1020/2020 | 1221001/2020 | 1.501,89 | 0002068 |

O referido pagamento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículos, destinados a manutenção da frota de veículos deste município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de dezembro de 2020

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:F646E2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 14/97 de 26 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após apreciação em plenária, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira referente ao exercício de 2019, com base na documentação apresentada pelo Contador do município, na qual foi verificada a regular aplicação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 29 de dezembro de 2020

KATIA SORAYA FERNANDES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:6F8B9D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N.º 021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre luto oficial e Ponto Facultativo.

NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento da Joaodiense **Maria Alexandra Verissimo de Oliveira**, querida filha da nossa terra;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL, por 2 (dois) dias, no Município de João Dias - RN, a partir dessa data 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Funcional do

Município, no dia 31 de dezembro de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor no dia de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 30 de dezembro de 2020.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:50B5CE8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO N.º 020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

“DECRETA A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, E DEFINE OUTRAS MEDIDAS.”

NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a transição da gestão com o fim do mandato de prefeito;

CONSIDERANDO a existência de direito adquirido para servidores que detenham estabilidade, gerando necessidade de pagamento das indenizações devidas em caso de exoneração;

E ainda o princípio da legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os cargos comissionados e em comissão do Município de João Dias, revogando-se as portarias de nomeação destes.

Art. 2º - Ficam excetuadas as exonerações das servidoras: Itean Gomes da Silva Oliveira CPF: 077.336.414-54; Maria Aparecida da Silva CPF: 036.187.434-08; Mara Lígia da Silva Oliveira CPF 053.429.604-10 e Wenilma Nobre de Oliveira CPF: 072.213.864-47, tendo em vista seus estados gravídicos, o que gera direito adquirido quanto à estabilidade, levando a necessidade de pagamento da indenização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal, 30 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 133º da República.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:41AFE090

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
28120001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28120001/2020

Objeto: Aquisição de fardamentos (conjunto calça/camisinha brim laranja c/fita refletiva e macacão sintético branco), destinado aos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de José da Penha/RN.

Contratado: LILIANE M DA SILVA (34.505.574/0001-33), com Valor Total Julgado: R\$ 10.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/12/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:120961D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

PORTARIA Nº 076 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA EXONERA SERVIDORES DE CARGOS EM CARÁTER COMISSIONADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO O FECHAMENTO E NECESSIDADE DE ANÁLISE DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar todos os servidores nomeados em cargos de caráter comissionado da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os servidores efetivos que possuem cargo em comissão retornam ao cargo e lotação de origem.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F654C92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 463/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 463/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESDON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:111D87D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 462/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 462/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para realizar testes no selenóide do sistema automático de embreagem da Retroescavadeira Cat., no dia 29 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D59314A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 261, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA, CPF nº 012.432.244-10, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Dezembro de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F34E5721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 INEXIGIBILIDADE Nº
009/2018 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 1801180018**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA (CNPJ nº24.526.221/0001-66); OBJETO: o reequilíbrio econômico-financeiro do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018, cujo objeto é a execução dos serviços Diagnóstico por Citopatologia, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020 que alterou os preços SUS dos exames contratados; VIGÊNCIA: a partir de 01 de janeiro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Códigos da Ação: 2.16 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2.48 - Manutenção do Programa Média e Alta Complexidade Ambulatorial; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Código da Fonte: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:4607A577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020 TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019 - PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
04110003/2019**

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DISTRATADA: B K L CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.372.105/0001-60; TERMO FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2020; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:EA78FFE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº
001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 31030002/2020 –
DISPENSA Nº 024/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NOBRE CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ 28.483.838/0001-00); OBJETO: Modificação da descrição do Objeto e da Dotação Orçamentária do contrato administrativo nº 059/2020 destinado à prestação de serviços de certificados digitais; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Contratante e

Jucielly Tavares de Araújo - pela Contratada. Jucurutu/ RN, 04 de Junho de 2020.

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 26/06/2020. Edição 2301. Código Identificador: 016766C1

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 31030002/2020 – DISPENSA Nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NOBRE CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ 28.483.838/0001-00); OBJETO: Modificação da descrição do Objeto e da Dotação Orçamentária do contrato administrativo nº 059/2020 destinado à prestação de serviços de certificados digitais;

DEVE-SE LER:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 31030002/2020 – DISPENSA Nº 024/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NOBRE CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (CNPJ 28.483.838/0001-00); OBJETO: Modificação da descrição do Objeto e da Dotação Orçamentária do contrato administrativo nº 058/2020 destinado à prestação de serviços de certificados digitais.

Jucurutu/ RN, 28 de dezembro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:1EFFBB70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 071/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 071/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA
02209542405
CNPJ: 29.129.049/0001-20

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2019
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Natali Maria Soares Queiroga

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:54DB4238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2020 - GP

De 30 de novembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. **NOMEAR** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE LAJEDO GRANDE DO MUNICÍPIO/CC4**”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **BEATRIZ MEIRELES DA SILVA**.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:ACC10C27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 018/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviços de saúde, conforme especificações constantes neste instrumento.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2018

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 30 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado

PELA CONTRATADA: José Ailton Nunes da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:916E7929

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 - PMLP/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 - PMLP/RN

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL ME (CNPJ: 26.798.936/0001-01) – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 DE OUTUBRO DE 2020 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 132.302,88 (cento e trinta e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos) para o Item 01, R\$ 120.751,93 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) para o Item 02 e R\$ 47.794,25 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL N.º 8.666/93 C/C LEI FEDERAL N.º 10.520/2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN – 16 DE OUTUBRO DE 2020 –

RANIERE CESAR AMANCIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:CD852657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 631/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 631/2020 Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2020.

“APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - QDD DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 13 da Lei Municipal nº 705, de 11 de dezembro de 2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício financeiro de 2021 o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa Nova, em nível de elemento de despesa, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, das autarquias e fundações, integrantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e Lei Orçamentária Anual de 2021, em nível de modalidade de aplicação, representado pelo ANEXO I, parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 29 de dezembro de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FFBE2BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): KARTANA DE FATIMA ESPINOLA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.884.990 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 049.822.084-25, DOMICILIADA NA RUA DA ALGAROBA, Nº 168, DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 12140000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) MENSAL. VIGÊNCIA: DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 A 29 DE DEZEMBRO DE 2021. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9A8E62BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0401/2020 - GP

Portaria nº 0401/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Aldrin Macedo de Medeiros do Cargo Comissionado de Coordenador de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aldrin Macedo de Medeiros** do Cargo Comissionado de **Coordenador de Serviços Auxiliares**, lotado na

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:54EC3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0402/2020 - GP

Portaria nº 0402/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Anne Caroline Aciole da Costa do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Anne Caroline Aciole da Costa** do Cargo Comissionado de **Coordenadora Geral de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B3939EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0403/2020 - GP

Portaria nº 0403/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Fagundes da Silva Cruz do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Serviços Auxiliares, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Fagundes da Silva Cruz** do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Serviços Auxiliares**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:387A8328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0404/2020 - GP

Portaria nº 0404/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020

“Exonera o Senhor Hércules Samuel de Lima Araújo do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Planejamento e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hércules Samuel de Lima Araújo** do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Planejamento e Projetos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:40FFE0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0405/2020 - GP

Portaria nº 0405/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor José Francisco da Silva do Cargo Comissionado de Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Francisco da Silva** do Cargo Comissionado de **Coordenador de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:B34397AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0406/2020 - GP

Portaria nº 0406/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Luandeson Laudemiller Cruz de Lima do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Telecomunicação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Luandeson Laudemiller Cruz de Lima** do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Telecomunicação**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Acirole da Silva
Código Identificador:B6BD9D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0407/2020 - GP

Portaria nº 0407/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Jarlene Guilherme da Silva Medeiros do Cargo Comissionado de Subcoordenadora do Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jarlene Guilherme da Silva Medeiros** do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora do Arquivo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C8B8599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0408/2020 - GP

Portaria nº 0408/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor José Flávio Cardoso da Silva do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Almoarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Flávio Cardoso da Silva** do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Almoarifado**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:61D4AD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0409/2020 - GP

Portaria nº 0409/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Francisco Jaynes de Medeiros Matias do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Jaynes de Medeiros Matias** do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Recursos Hídricos**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A39F44FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0410/2020 - GP

Portaria nº 0410/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Ronailson Lourenco da Silva Sousa do Cargo Comissionado de Encarregado de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Ronailson Lourenco da Silva Sousa** do Cargo Comissionado de **Encarregado de Abastecimento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:48714531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0411/2020 - GP

Portaria nº 0411/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Silvia Regina de França do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Assuntos Agropecuários, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Silvia Regina de França** do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Assuntos Agropecuários**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:754BC878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0412/2020 - GP

Portaria nº 0412/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Marinalvo Vicente da Silva Lima do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Marinalvo Vicente da Silva Lima** do Cargo Comissionado de **Coordenador Geral de Agricultura**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BE80C3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0413/2020 - GP

Portaria nº 0413/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o senhor Guilherme Adler Aciole Medeiros do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar o senhor **Guilherme Adler Aciole Medeiros**, do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Limpeza**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5F949B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0414/2020 - GP

Portaria nº 0414/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonerar o Senhor Tadeu Filemon de Medeiros Lima do Cargo Comissionado de Coordenador de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 469/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Tadeu Filemon de Medeiros Lima** do Cargo Comissionado de **Coordenador de Mobilidade Urbana**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F2107306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0415/2020 - GP

Portaria nº 0415/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Diogo Felipe Basílio de Moraes do Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Diogo Felipe Basílio de Moraes** do Cargo Comissionado de **Coordenador Geral de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:534A903A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0416/2020 - GP

Portaria nº 0416/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o senhor Jefferson Walderir da Silva do Cargo Comissionado de Diretor do Setor de Faturamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Jefferson Walderir da Silva** do Cargo Comissionado de **Diretor do Setor de Faturamento**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:659AB455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0417/2020 - GP

Portaria nº 0417/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Onize Medeiros de Lima do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Onize Medeiros de Lima** do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Farmácia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DA739FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0418/2020 - GP

Portaria nº 0418/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Josefa Elayne Fernandes Aprígio do Cargo Comissionado de Encarregada da Seção de Controle de Medicamentos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Josefa Elayne Fernandes Aprígio** do Cargo Comissionado de **Encarregada da Seção de Controle de Medicamentos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:727266C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0419/2020 - GP

Portaria nº 0419/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho do Cargo Comissionado de Chefe do Setor dos Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho** do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor dos Recursos Humanos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E8AEBE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0420/2020 - GP

Portaria nº 0420/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Dalva de Macedo do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Dalva de Macedo** do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:918654BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0421/2020 - GP

Portaria nº 0421/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Isabela Gomes Tavares, do cargo comissionado de Diretora Médica do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Isabela Gomes Tavares**, do cargo comissionado de **Diretora Médica do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0C04A469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0422/2020 - GP

Portaria nº 0422/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Josaisa Ruthe da Silva Costa Felipe, do Cargo Comissionado de Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/01.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Josaisa Ruthe da Silva Costa Felipe**, do Cargo Comissionado de **Diretora Administrativa do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E4A855FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0423/2020 - GP

Portaria nº 0423/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Raione Richard Ulisses da Silva, do Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raione Richard Ulisses da Silva**, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90471502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0424/2020 - GP

Portaria nº 0424/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Fabiana da Silva Dantas Macêdo do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de

Faturamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Fabiana da Silva Dantas Macêdo**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Faturamento**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A6EC084C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0425/2020 - GP

Portaria nº 0425/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Francisco Celso de Oliveira Silva do Cargo Comissionado de Diretor do Setor de Informática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Celso de Oliveira Silva**, do Cargo Comissionado de **Diretor do Setor de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:81694046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0426/2020 - GP

Portaria nº 0426/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Geyse Barbara Nunes de Araújo do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Geyse Barbara Nunes de Araújo**, do cargo de **Coordenadora Geral da Assistência Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:391F6243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0427/2020 - GP

Portaria nº 0427/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Lucenilda Coutinho, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Lucenilda Coutinho**, do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Programas e Projetos Sociais**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E9513E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0428/2020 - GP

Portaria nº 0428/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevêdo, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 583/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevêdo**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:76FFA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0429/2020 - GP

Portaria nº 0429/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de novembro de 2020.

“Exonera a Senhora Francisca Verilene de Araujo Pereira do Cargo Comissionado de Coordenador de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 225/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francisca Verilene de Araujo Pereira**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:90577646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0430/2020 - GP

Portaria nº 0430/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Raimundo Ribeiro da Silva do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 619/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Raimundo Ribeiro da Silva** do Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6C368DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0431/2020 - GP

Portaria nº 0431/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Thalís Luan dos Santos Santana do Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 619/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Thalís Luan dos Santos Santana** do Cargo Comissionado de **Coordenador de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CFE48EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0432/2020 - GP

Portaria nº 0432/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a senhora Marcia Maria de Araújo, do Cargo Comissionado de Coordenadora do EJA - Educação de Jovens e Adultos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Marcia Maria de Araújo**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do EJA - Educação de Jovens e Adultos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5685F9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0433/2020-GP

Portaria nº 0433/2020-GP Lagoa Nova /RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Quelen Ferreira dos Santos, do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Quelen Ferreira dos Santos** do Cargo Comissionado de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:887B2450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0434/2020 - GP

Portaria nº 0434/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a senhora Rejaneide Mendes Ferino, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rejaneide Mendes Ferino**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora da Educação Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0892F47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0435/2020 - GP

Portaria nº 0435/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Andriele Tássia Medeiros Santos, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Tributação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Andriele Tássia Medeiros Santos**, do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Tributação**, lotada na Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e Publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AF7E5A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0436/2020-GP

Portaria nº 0436/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonerar a senhora Aurinete Fernandes da Trindade, do Cargo Comissionado de Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Aurinete Fernandes da Trindade** do Cargo Comissionado de **Tesoureira**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7341019F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0437/2020 - GP**

Portaria nº 0437/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Francielle Tavares da Silva do Cargo Comissionado de Subcoordenadora Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Francielle Tavares da Silva** do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:82560A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0438/2020 - GP**

Portaria nº 0438/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Hozana Maristela Pereira de Medeiros do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Hozana Maristela Pereira de Medeiros** do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Finanças**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DA21701C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0439/2020 - GP**

Portaria nº 0439/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Ianylle Leorane Fernandes de Sousa, do Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Escrituração e Despesa, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ianylle Leorane Fernandes de Sousa**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Escrituração e Despesa**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:99E69CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0440/2020 - GP**

Portaria nº 0440/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o senhor Jardson Neyton dos Santos Medeiros, do Cargo Comissionado de Coordenador Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Jardson Neyton dos Santos Medeiros**, do Cargo Comissionado de **Coordenador Contábil**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:199EA2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0441/2020 - GP

Portaria nº 0441/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Robert Kennedy de Assunção Gama, do Cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal Nº 173/1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Robert Kennedy de Assunção Gama**, do Cargo Comissionado de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:33901207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0442/2020-GP

Portaria nº 0442/2020-GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Caroline Araújo Florêncio de Lima, do Cargo Comissionado de Procuradora Geral, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 451/2013 de 14 de junho de 2013, que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova/RN.

RESOLVE:

Ar. 1º- Exonerar a Senhora **Caroline Araújo Florêncio de Lima**, OAB/RN 15634, do Cargo Comissionado de **Procuradora Geral**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
 Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8FBE9510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0443/2020 - GP

Portaria nº 0443/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor João Leonardo Costa do Cargo de Controlador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 450/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Leonardo Costa, Contador, CRC nº 011877/04** do Cargo Comissionado de **Controlador Geral do Município**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se e;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9D06372C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0444/2020 - GP

Portaria nº 0444/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o senhor José Heitor Matias do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor **José Heitor Matias**, do Cargo Comissionado de **Assessor Administrativo**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E2100C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0445/2020 - GP

Portaria nº 0445/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor José Múcio dos Santos do Cargo Comissionado de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Múcio dos Santos**, do Cargo Comissionado de **Técnico de Apoio a Procuradoria**, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:14A164E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0446/2020-GP

Portaria nº 0446/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Alcijeane Félix Pereira, do Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Alcijeane Félix Pereira**, do Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Protocolo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E190B80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0447/2020 - GP

Portaria nº 0447/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Vivian Regina Lucena de Oliveira, do Cargo Comissionado de Ouvidor Geral, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 581/2017 de 29 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Vivian Regina Lucena de Oliveira** do Cargo Comissionado de **Ouvidora Geral**, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9DC709DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0448/2020 - GP

Portaria nº 0448/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Vitória Régia Araújo da Silva, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Vitória Régia Araújo da Silva**, do Cargo Comissionado de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Evilásio Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6B642DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0449/2020-GP

Portaria nº 0449/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Selma Maria Ramos Soares, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Selma Maria Ramos Soares** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Adalgisa Amorim Bezerra**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E7456A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0450/2020-GP

Portaria nº 0450/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Elizângela Félix da Silva, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Elizângela Félix da Silva** do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E33F0763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0451/2020-GP

Portaria nº 0451/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Paula Lidiane Costa, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Paula Lidiane Costa** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Cícero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:DCEF43CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0452/2020-GP

Portaria nº 0452/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Josefa Jailma de Araújo Guimarães, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Josefa Jailma de Araújo Guimarães** do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:92E365ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0453/2020-GP

Portaria nº 0453/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Eleonora Alves Pequeno, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Eleonora Alves Pequeno** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal João Luiz Victor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1FB3904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0454/2020-GP

Portaria nº 0454/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Sonia Maria de Medeiros Guimaraes, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Heroncio de Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Sonia Maria de Medeiros Guimaraes** do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Heroncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9C02CB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0455/2020-GP

Portaria nº 0455/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Rejania Maria Mendes Aciole da Silva, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Rejania Maria Mendes Aciole da Silva** do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:161AA533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0456/2020-GP

Portaria nº 0456/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Alione Soares de Medeiros Xavier, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Alione Soares de Medeiros Xavier** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Francisco Jerônimo de Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CC413D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0457/2020-GP

Portaria nº 0457/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor José Jefferson de Oliveira Confessor, do Cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal João XXIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Jefferson de Oliveira Confessor** do Cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal João XXIII**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C4DB667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0458/2020-GP

Portaria nº 0458/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Lizandra Milena Silva Pinto, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal João XXIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Lizandra Milena Silva Pinto** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal João XXIII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:157CC575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0459/2020-GP

Portaria nº 0459/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Josefa Edione de Oliveira, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Josefa Edione de Oliveira** do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:29AD2E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0460/2020-GP

Portaria nº 0460/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Cicera de Oliveira Paulino, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Cicera de Oliveira Paulino** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Domingos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F7FCC9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0461/2020-GP

Portaria nº 0461/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Ivanilda da Silva França, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Ivanilda da Silva França** do Cargo Comissionado de **Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:718DA4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0462/2020-GP

Portaria nº 0462/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Sheila Katucia Alves de Medeiros da Silva, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Sheila Katucia Alves de Medeiros da Silva** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural Professora Nazaré Xavier Góis**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CDABD191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0463/2020-GP

Portaria nº 0463/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Da Luz Aciole, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Maria de Lourdes Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Da Luz Aciole** do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Maria de Lourdes Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F2281B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0464/2020-GP

Portaria nº 0464/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Maria Jaira De Oliveira Silva, do Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Maria de Lourdes Medeiros, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Jaira De Oliveira Silva** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Maria de Lourdes Medeiros**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3A24D626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0465/2020-GP

Portaria nº 0465/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora **Jurani Maria Araújo**, do Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jurani Maria Araújo** do Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5EF0B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0466/2020-GP

Portaria nº 0466/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Francisco de Assis Gomes, do Cargo Comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco de Assis Gomes** do Cargo Comissionado de **Vice-Diretor da Escola Municipal Dom José Delgado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E8571827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0467/2020 - GP

Portaria nº 0467/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Francisco de Assis da Silva do Cargo Comissionado Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Francisco de Assis da Silva** do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:15A8A795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0468/2020 - GP

Portaria nº 0468/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Bruno Emanuel de Carvalho, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Bruno Emanuel de Carvalho**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Saúde**, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:67DD54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0469/2020 - GP

Portaria nº 0469/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor João Da Mata Bezerra, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **João Da Mata Bezerra**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3184716D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0470/2020-GP

Portaria nº 0470/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Iralice Aciole da Silva, do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Iralice Aciole da Silva** do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação**, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:20AA2EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0471/2020 - GP

Portaria nº 0471/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Josiane de Medeiros Gomes do Cargo Comissionado Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 225/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Josiane de Medeiros Gomes** do Cargo Comissionado **Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico** do Município de Lagoa Nova/RN do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A002670B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0472/2020-GP

Portaria nº 0472/2020-GP Lagoa Nova / RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a senhora Jakeline Andresa da Silva, do Cargo de Secretária Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Jakeline Andresa da Silva**, do Cargo de **Secretária Municipal de Finanças** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1B6E381B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0473/2020 - GP

Portaria nº 0473/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera o Senhor Genilson Pinheiro Borges, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Genilson Pinheiro Borges**, do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CFC2A86C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0474/2020 - GP**

Portaria nº 0474/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Lidiane Gislayne da Silva, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Lidiane Gislayne da Silva**, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:987DE3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0475/2020 - GP**

Portaria nº 0475/2020 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2020.

“Exonera a Senhora Roniery Sulamita Aciole da Silva, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Roniery Sulamita Aciole da Silva**, do Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos** do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:52816734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

VOLUNTÁRIO(A): **JOSÉ ARTHUR LOPES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE DO CURSO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DOMICILIADO NO SÍTIO CHÃ DO ESPINHEIRO, Nº 3, ZONA RURAL - LAGOA NOVA/RN- CEP: 59.390-000 PORTADOR DO CPF Nº 703.030.714-61 E RG Nº 2.981.499 – ITEP/RN.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:451500CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **DÉLIA REGIS PAIVA DINIZ**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **MÉDICA** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.040.876 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.520.234-37, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO SIMPLÍCIO, 195, BL-03 AP-201, PONTA NEGRA – NATAL/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO – ESF**, DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO**

SIMPLIFICADO Nº 001/2019, FIRMADO EM 08 DE MAIO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: EMBASAMOS O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 2 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE MANIFESTAÇÃO UNILATERAL MOTIVADA DO CONTRATANTE.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C09249A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2020 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 022/2019, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, a servidora **Valéria de Souza Pegado**, matrícula 265, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A8A6950F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2020 – GP

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00193/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00845/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

| | |
|--|--|
| 02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| Anul. Total ou Parcial de Dotação | |
| 02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| | 4.000,00 |
| Sub-Total: | |
| | 4.000,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |
| | 45.000,00 |
| 03.001.10.302.0109.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| | 7.000,00 |
| 03.001.10.302.0109.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| | 3.000,00 |
| 03.001.10.302.0109.2077.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |
| | 2.000,00 |
| Sub-Total: | |
| | 57.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | |
| | 61.000,00 |

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

| | |
|--|--|
| 02.008-SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| Anul. Total ou Parcial de Dotação | |
| 02.008.20.122.0101.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |
| | 4.000,00 |
| Sub-Total: | |
| | 4.000,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 03.001.10.122.0101.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| | 12.000,00 |
| 03.001.10.301.0109.1061.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente |
| | 45.000,00 |
| Sub-Total: | |
| | 57.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | |
| | 61.000,00 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 29, Dezembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:210535DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 - Nº 3588/2020

Processo nº 3588/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Assunto: **Serviço de Consultoria**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **AGRO MAIS ASSESSORIA E CONSULTORIA AGRICOLA**

OBJETO: Contratação dos serviços de consultoria da elaboração de um projeto visando ações para o desenvolvimento da cadeia agrícola, turística e cultural do município.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:30AC64FF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00195/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00845/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64 DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

| | | |
|--|--|------------|
| 02.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | |
| Superávit Financeiro | | |
| 02.002.04.122.0100.2007.3.1.9.0.94.00.00.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas | 150.000,00 |
| Sub-Total: | | 150.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | 150.000,00 |

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 30, Dezembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:00C73274

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 053/2019, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, ao servidor **José Marques Fernandes**, matrícula 600, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 30 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4E813DAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2020 – GP**

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00196/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00845/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

| | |
|--|-----------------------------|
| 02.002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| Anul. Total ou Parcial de Dotação | |
| 02.002.04.122.0100.2007.3.3.9.0.93.00.00.00 | Indenizacoes e Restituicoes |
| | 64.000,00 |
| Sub-Total: | |
| | 64.000,00 |
| 02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS UR | |
| 02.004.04.122.0101.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| | 12.000,00 |
| Sub-Total: | |
| | 12.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | |
| | 76.000,00 |

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

| | |
|--|--|
| 02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN | |
| Anul. Total ou Parcial de Dotação | |
| 02.003.23.695.0126.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica |
| | 250,00 |
| Sub-Total: | |
| | 250,00 |
| 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | |
| 02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| | 14.753,69 |
| 02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| | 16.760,65 |
| 02.006.12.361.0101.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo |
| | 18.485,66 |
| 02.006.12.361.0116.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil |
| | 25.750,00 |
| Sub-Total: | |
| | 75.750,00 |
| Total Parcial Reduzido: | |
| | 76.000,00 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 30, Dezembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:6D3B9AF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 336, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a denominação do TERMINAL RODOVIÁRIO “JOSÉ FERREIRA DE LIMA”, nome da Rodoviária Pública do Município de Lajes Pintadas/RN, e dá outras providências.

ANTONIA FERREIRA DE LIMA FURTADO, Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de **TERMINAL RODOVIÁRIO “JOSÉ FERREIRA DE LIMA”**, o nome do Terminal Rodoviário construído na Rua João Francisco Borges, centro – Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 29 de dezembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:80CB1808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170157 – PP 14/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Frederico Cesar Pimenta De Almeida Dantas, CPF: 012.172.984-28 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1944C3A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20180090 – PP
023/2018

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional G2 LINK SOLUÇÕES WM INTERNET – CONTRATADO – CNPJ Nº 11.598.572/0001-30, representado pelo Sr. Jocivan Pimenta Targino, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 20180090 com fundamento no Processo Administrativo nº 02050003/18; Modalidade: Pregão presencial nº 23/2018; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D722B5E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170034 – CC
00001/2017

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional JOEBSON LEITE SOARES – CONTRATADO – Cpf nº 061.323.524-06, representado pelo Sr. Joebson Leite Soares, celebram este QUARTO aditivo ao contrato nº 20170034 com fundamento no Processo Administrativo nº 16010001/17; Modalidade: Carta Convite nº 00001/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua vigência prorrogada do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:25947C0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019086 – CC
001/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Profissional FRANCISCO PAULO DIAS JUNIOR – CONTRATADO – Cpf nº 050.904.264-30, representado pelo Sr. Francisco Paulo Dias Junior, celebram este aditivo ao contrato nº 2019086 com fundamento no Processo Administrativo nº 03060001/2019; Modalidade: Carta Convite nº 001/2019-CC; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua vigência prorrogada do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EEA952C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20180015 – D.L.
02010014/2018

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ASS. DE CATAD. DE MAT. RECICLÁVEL DO OESTE POTIGUAR - ACROP, CNPJ: 17.851.599/0001-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20180015 fundamentado no Processo Administrativo nº 02010014/2018; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:828C25FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170133 – PP 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Egislandia Maria Silva Oliveira, CPF: 065.188.464-02 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170133 oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:090EC9D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170130 – PP 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Joana Izelda Dias Da Costa, CPF: 028.618.514-81 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170130, oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6D1FA0F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170131 – PP 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Rafaely De Moraes Barbosa, CPF: 030.775.933-43 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0EEEC68C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170129 – PP 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Claudia Dantas De Oliveira, CPF: 721.438.274-15 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº20170129 oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:789E1E47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170134 – PP 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Lilian Fabiana Dantas, CPF: 050.023.844-80 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170134, oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:53AEAF76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170136 – PP 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Elineide Dantas De Oliveira, CPF 253.481.618-70 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170136, oriundo do Pregão Presencial 15/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:1ABCB261

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170165 – PP 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Roldão Dantas De Medeiros Neto, CPF: 069.472.444-04– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170165, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C980FAF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170163 – PP 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria José Alves Ferreira, CPF: 073.070.414-99 – CONTRATADO, celebram este aditivo do contrato nº 20170163, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CA0AFBB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170159 – PP 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Emanuel Kaio da Cunha Tomaz, CPF: 069.171.994-27 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170159, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5AECEDBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170171 – PP 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra

Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria Vera Lucia Galdencio, CPF: 281.904.478-66– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E389C3A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170169 – PP 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Ernani Carlos Maia De Amorim, CPF: 221.830.864-91– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170169, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3E85A8CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170170 – PP 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Maria Lucineide Vieira Montenegro, CPF: 876.195.714-34 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170170, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3B0F1D68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170168 – PP 14/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Severina Maria Da Conceição Neta, CPF: 057.883.354-93– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170168, oriundo do Pregão Presencial 14/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro

de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30D8BB0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170144 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e NOEMIA PATRICIA DE OLIVEIRA, CPF: 062.974.674-55 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BE90EECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170143 – PP
16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Mikelandia Freire De Oliveira, CPF: 073.408.284-35– CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:20AC8F29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170145 – PP 16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA, CPF: 012.451.894-09 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8CA6EDBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170146 – PP 16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 010.421.984-03 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA725729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170147 – PP 16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e FRANCISCA UEGNA DA SILVA, CPF: 046.007.534-96 – CONTRATADO, celebram este aditivo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CDEDD3CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO–Nº 20170221 – PP 16/2017**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Anny Aline Costa Rezende, CPF: 057.192.874-93– CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20170221, oriundo do Pregão Presencial 16/2017; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0A378483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 20180095 – PP
024/2018 - PP

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Ipojucan Silva Fontes, CPF: 056.097.414 – 08 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20180095, oriundo do Pregão Presencial 024/2018-PP; objetivando a prorrogação da sua vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0B8DC0D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2019011 – PP
02/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.994.380/0001-43, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do N. Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e Romário Dias da Cunha, CPF: 071.528.944-69 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019011, oriundo do Pregão Presencial 002/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato a contar de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:42374E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20160048 – PP 26/2015

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88 deste município, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa LAYOUT INFORMÁTICA PROCESAMENTO DE DADOS S/C LTDA - CONTRATADO CNPJ: 73.807.711/0001-46, representado pelo Sr. Kelton Nogueira Borges – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 20160048 com base no Pregão Presencial 026/2015; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C4338E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2019097 – PP
022/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA– CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este TERCEIRO aditivo ao contrato nº 2019097, oriundo do Pregão Presencial 22/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0D3D1CA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019099 – TP 04/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e a Empresa A & T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADO CNPJ: 08.641.972/0001-77, representado pelo Sr. Jose Milton Amaral – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2019099 com fulcro na Tomada de Preços nº 04/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:EEC3D07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2020019 – CC
0001/2020

O Município de Lucrécia, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – CNPJ: 08.349.045/0001-88, neste ato representada pela Sra Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00, representada pelo sr. Jose Raniere do Nascimento Viana – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2020019 oriundo da Carta Convite nº 001/2020 - CC; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência acrescida do dia 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021 nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DE0FFF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **01 e ½ (uma e meia) diária** no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**, ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas ao Hospital Antônio Prudente.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:28C63F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 725/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Erivanaldo de Oliveira** do cargo em comissão de **Supervisor de Comunicação Social** do Gabinete Civil da Prefeita.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:512782BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 726/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Maria Dias** do cargo de **Chefe de Gabinete Civil**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C822C4AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 727/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir** Gratificação de Representação da servidora efetiva **Maria Clécia Holanda dos Reses Maia** para o exercício de função de **Assessora de Gabinete Civil** no Gabinete Civil da Prefeita.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A737BBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 728/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Antonia Neta da Costa** do cargo em comissão de **Supervisora de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:91358757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 729/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor efetivo **Carlos Dário Amaral e Silva**, da Função Gratificada **FG 2** para assessoramento de manutenção e suporte de informática na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:365D2463

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 730/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor efetivo **Jander Bezerra Cavalcante**, da Função Gratificada **FG 1** para prestar seus serviços na função de Secretário da Junta de Serviço Militar e Emissão de Identidades neste município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B3442180

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 731/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Nilson Amaral** do cargo em comissão de **Assessor de Arquivos** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5DBDF8BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 732/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Renato Dias de Oliveira** do cargo em comissão de **Supervisor de Compras e Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2ED0E652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 733/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Gratificação de Representação da servidora efetiva **Maria Amélia Amaral** para o exercício de função de **Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4AB1B56E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 734/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria das Graças de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessora de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B1370FB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 735/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Gratificação de Representação da servidora efetiva **Maria Joelma de Oliveira** para o exercício de função de **Assessora de Recursos Humanos** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AC56EEF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Aluísio Dantas Vieira** do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:53B16DB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 737/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antonio Marcos Dias** do cargo em comissão de **Supervisor de Tributação** da Secretaria Municipal de **Finanças e Orçamento**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B580B25D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Gratificação de Representação do servidor efetivo **Kleberson Alves dos Santos** para o exercício de função de **Supervisor de Licitações** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:6B1CAA01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 739/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Ada Costa da Cunha** do cargo em comissão de **Assessora de Licitações** da Secretaria Municipal de **Finanças e Orçamento**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:96CEBDEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 740/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Eliédia da Cunha** do cargo em comissão de **Supervisora de Finanças e Orçamento** da Secretaria Municipal de **Finanças e Orçamento**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:945D669E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 741/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Victor Hugo de Oliveira Amaral** do cargo em comissão de **Coordenador de Licitações** da Secretaria Municipal de **Finanças e Orçamento**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:27880D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 742/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir** do servidor **Allyson Simone do Nascimento**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A6D87189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Allyson Simone do Nascimento** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Hospitalar** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:7F3ED74A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Gratificação de Representação do servidor efetivo **Clodoaldo Antonio de Paiva** para o exercício de função de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BEB00FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da servidora efetiva **Elzineide Dantas de Oliveira Paulo** Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:244E90EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 746/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Mauricio Soares Gaudêncio** do cargo em comissão de **Assessor de Apoio as Ações de Saúde Pública** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B5A6CCDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 747/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Eritan da Costa** do cargo em comissão de **Assessor de Vigilância Hospitalar** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:0F5B9691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 748/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Esner dos Reis** do cargo em comissão de **Assessor de Vigilância Sanitária** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A2EC62CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 749/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **José Nicodemos do Amaral**, Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para execução das ações e serviços na Vigilância em Saúde, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B23D9AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 750/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **Manoel Irenilson Tomaz**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:61BC65B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 751/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Márcia Maria do Nascimento** do cargo de **Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F0D5C36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 752/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir** da servidora **Maria Cledna de Oliveira**, Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:617B5316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 753/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Cledna de Oliveira** do cargo em comissão de **Supervisora de Apoio as Ações de Saúde Pública** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2DF8C8D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 754/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir** da servidora efetiva **Maria das Neves Moraes**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:666F91F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 755/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha** do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FA51621A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 756/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Ivanice de Moraes** do cargo em comissão de **Assessora de Apoio as Ações de Saúde Pública** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:404D6F0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 757/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Ligiana da Costa** do cargo em comissão de **Coordenadora de Apoio as Ações de Saúde Pública** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:8110D9B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 758/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da servidora efetiva **Maria Regina Rodrigues de Oliveira**, Função Gratificada **FG 1** para Assessorar nas Atividades da Unidade Mista Maria Lalá da Costa, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2E85FF5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 759/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Patricia Kalliane da Costa Queiroz** do cargo em comissão de **Assessora de Apoio as Ações de Saúde Pública** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9AFDC789

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 760/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da servidora efetiva **Sônia Maria Soares Gaudêncio**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para execução das ações e serviços na Atenção Básica, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4371C9CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 761/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Tales Ramon Rodrigues de Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Destituir **Gratificação de Exercício de Função no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013. Tais como Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico – hospitalar do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3E1AE49E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 762/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor **Thompson de Oliveira**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar na Ala Covid-19, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B38090EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 763/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Thompson de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Hospitalar** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:55E0B243

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 764/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor **Wendel Amaral Badu**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:95D44B8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 765/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Wendel Amaral Badu** do cargo em comissão de **Coordenador de Apoio as Ações de Saúde Pública** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6ACA8761

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 766/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Larissa Paula de Farias** do cargo em comissão de **Coordenadora da Gerência da Atenção Básica**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4BB1814B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 767/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **João Fernandes de Oliveira** do cargo em comissão de **Assessor de Vigilância Sanitária** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C4BFE74B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 768/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Antonia Luciana dos Santos** do cargo em comissão de **Coordenadora de Assistência Farmacêutica Básica** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5B66F059

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 769/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Denisi Mikaely da Silva Dantas** do cargo em comissão de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:5E0B57DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 770/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **João Kleilton de Moraes** do cargo em comissão de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1A711C94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 771/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria Wigna Cavalcante** do cargo em comissão de **Coordenadora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F03582FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 772/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Ana Glícia de Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenadora de Convênios**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1D33052A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 773/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Gledson de Oliveira** do cargo em comissão de **Supervisor de Obras**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:32ED05EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 774/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir** Gratificação de Representação do servidor efetivo **José Weniston Dias** para o exercício de função de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D13593BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 775/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Paulo Dias** do cargo em comissão de **Supervisor de Planejamento Urbano**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2D7AD14E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 776/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Vanildo Soares de Sousa** do cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:32BFBE66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 777/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Dantas de Medeiros** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:7550D21A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 778/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Gratificação de Representação do servidor efetivo **Francisco Lidiano da Cunha** para o exercício de função de **Assessor de Atividades Pedagógicas** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:D1B48982

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 779/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Marcelo da Silva Reges** do cargo em comissão de **Assessor de Transporte Escolar** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:31CFB361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 780/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Gratificação de Representação da servidora efetiva **Maria José Duarte Leite** para o exercício de função de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:E8167ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 781/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor efetivo **Luiz Carlos de Brito Queiroz**, da Função Gratificada **FG 3** para Assessorar nas Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:F18A9C20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 782/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Gratificação de Representação da servidora efetiva **Cosma Amaral de Oliveira e Silva** para o exercício de função de **Assessora de Programas Sociais** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:688C38D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 783/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Francisca Jerusa de Oliveira Silva**, do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BD843BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 784/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Gessica Lorena Maia Soares** do cargo em comissão de **Coordenadora de Assistência Social** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:AC7CDB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Magna Maria do Nascimento** do cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BD97D45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Elânia de Queiroz** do cargo em comissão de **Assessora de Documentos e Arquivos** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:984E899C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria Gorete Paulo Dias** do cargo em comissão de **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E75AC24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Agostinho Evaristo da Cunha** do cargo em comissão de **Supervisor de Agricultura** da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EB73A92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Francisco Edmilson Soares** do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:53C5255C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Antônia Costa da Silva Maia** do cargo de **Secretária Municipal da Juventude, Turismo e Esporte**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CD43C8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Joselena Regis Patrício** do cargo de **Secretária Adjunta da Juventude, Turismo e Esporte** da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:FFFC543D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Maria da Conceição de Araújo Oliveira** do cargo de **Controladora Geral**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:067B76EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 793/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Kylson Kennedy Bandeira** do cargo de **Contador Municipal**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:65C1C649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 794/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor efetivo **Márcio Roberto Nunes Ribeiro**, da Função Gratificada **FG 1**, para Assessorar nas Atividades da Contadoria Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:827A4F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Adriano Soares da Silva** do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Transporte** da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A67ABF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 796/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Eliésio Dantas Duarte** do cargo de **Secretário Municipal de Transporte**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:EE1F5DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 797/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Francisco Andrade Xavier** do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Transporte** da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9DB3AECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 798/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Gratificação de Representação do servidor efetivo **Francisco Dantas da Silva Filho** para o exercício de função de **Supervisor de Transporte** na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:84EBBD1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 799/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Gisleandro Gama de Oliveira** do cargo em comissão de **Coordenador de Transporte** da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B1C10CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **José Reginaldo de Moraes** do cargo em comissão de **Assessor de Manutenção de Transporte** da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de dezembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DFBAA87F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2016.01.22.012.001.06
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2016.01.22.012.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: JOSE MARIA FILHO ASSESSORIA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 01 de março de 2016, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de consultoria e assessoria especializada na elaboração de formulários para prestação de contas de Programas e Convênios celebrados entre a Contratante e os Governos Federal e Estadual, além de oferecer orientação acerca da correta aplicação dos recursos públicos provenientes das respectivas pastas de governo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Maria Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E45458AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.05.02.002.001.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.02.002.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 08 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução sob regime de empreitada por preços global, dos serviços de limpeza urbana do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Airon Lucena de Araújo Leite – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E113C086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2017.07.18.003.001.04
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.07.18.003.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: SISTEMAS INTEG. APLICADOS AO SETOR PUBLICO LTDA – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 23 de agosto de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o licenciamento de uso de sistema de informática para gestão pública, a fim de atender demandas operacionais do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ivonzelio Leite Nunes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5FB88327

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.11.08.037.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.11.08.037.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 21 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de combustíveis: Gasolina comum, Álcool, Diesel comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Romão Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CAD3D826

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.05.24.024.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.05.24.024.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de

produtos, datado de 15 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:72DDFCDF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.05.24.024.005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.05.24.024.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 15 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição de fracionada de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Deivid Viana de Aquino – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:61DDA11B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.05.27.025.005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.05.27.025.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 14 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com o necessário fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:48A8E447

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.06.24.026.001.02
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.06.24.026.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAIS ELÉTRICOS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 05 de agosto de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Major Sales, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a

vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jose Medeiros Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A4C54FBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.04.036.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.04.036.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção fracionada de próteses dentária com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Terezinha L. C. Leite Freire de Almeida – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0FDAF46B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.07.038.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.07.038.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 27 de fevereiro de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Xavier Do Rego – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5E60A17D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.07.038.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.07.038.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 27 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Gerlandio Fernandes da Silveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:496D1D4E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.10.040.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.10.040.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o

objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:A4E83EC4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.10.040.002.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.10.040.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME
309067498-08

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:77CF8763

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.11.041.001.01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.11.041.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Jucélio Gomes de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D08D4461

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.11.041.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.11.041.002**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: FRANCISCO UBIRAJARA SILVA - ME
309067498-08**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 10 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Ubirajara Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:6251D42B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.16.043.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.16.043.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 24 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1A54418A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.16.043.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.16.043.001**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 24 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ewerton Laercio de Queiroz Filgueira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:41FA8AB7

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.16.043.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.16.043.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 24 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B5FB4B06

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.046.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.046.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens

84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B8000353

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.21.046.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.21.046.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, datado de 27 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E36E9211

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.29.047.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.29.047.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 27 de fevereiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o transporte de pessoas carentes encaminhadas para

realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Major Sales/RN – Natal/RN – Natal/RN - Major Sales/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Cícero Ribeiro Campos Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B2695ED1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.29.048.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.29.048.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DJAIL DANTAS RODRIGUES 03349603475

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 13 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7FC664A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2019.10.29.048.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.10.29.048.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: DJAIL DANTAS RODRIGUES 03349603475

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 14 de dezembro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 litros, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 84.1 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula decima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:00A9D359

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.01.02.001.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.01.02.001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MÁRIO VENÂNCIO DANTAS 155.951.374-87

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo Municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 12 do Projeto Básico e na cláusula quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Mário Venâncio Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D5BDAE44

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.01.02.002.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.01.02.002.001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA 03943518434**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas de cultura, educação e turismo do município de Major Sales/RN, com vistas a elaboração e implantação do Plano Municipal de Cultura, elaboração de projetos culturais, educacionais e de turismo, ministrar cursos de formação e articulação dos Programas Prefeito Amigo da Criança e Selo Unicef, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo a preparação de documentos e apoio administrativos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 12 do Projeto Básico e na cláusula quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Fernandes de Carlos Oliveira – CONTRATADA**Publicado por:**Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:EFF4FC9C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.01.02.003.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.01.02.003.001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: MARIA NEUMAN DE AZEVEDO – ME 04.324.590/0001-69**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 07 de janeiro de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de assessoria e consultoria técnica, junto ao Sistema Municipal de Atenção Básica do município de Major Sales/RN, para elaboração de relatórios anuais de saúde, plano municipal de saúde, programação anual de saúde, planos de trabalho de emendas e propostas, elaboração de projetos de plano de ação de gestão estratégica e participativa do SUS, programação pactuada integrada, visando priorizar objetivos, metas e ações para alocação de recursos e realização de atividades pertinentes, incluindo preparação de documento e apoio administrativo, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 12 do Projeto Básico e na cláusula quinta e décima do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Maria Fernandes de Carlos Oliveira – CONTRATADA**Publicado por:**Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D76BF444**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.02.11.004.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.02.11.004.001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, datado de 19 de março de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria de educação de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa no item 19 do Termo de Referência, nos itens 84, 85 e 106 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.**ASSINANTES:** Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes – CONTRATADA**Publicado por:**Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E49984D9**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.07.007.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.07.007.001****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN****CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES - ME**

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 01 de junho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifânio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:382B1BA1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.07.007.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.07.007.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA – ME
24.978.623/0001-00

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 01 de junho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, destinada ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:48C7538D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.10.009.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.10.009.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROGNÓSTICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 15 de junho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços na realização de exames laboratoriais em pacientes do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Aluizio Ferreira dos Santos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1D1DB8CA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.04.29.012.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.04.29.012.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: SAMA - SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMB. LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 22 de junho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de saúde para realização de procedimentos, exames e consultas com finalidade diagnóstica em pacientes do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 3.18, 11 e 15 do Termo de Referência e na cláusula segunda do Termo de Adesão.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Diego Costa Dantas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E852D6DD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.18.014.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.18.014.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: GERALDO DANIEL DA SILVA 09729808813

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 29 de junho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o a execução sob demanda dos serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Daniel Gomes da Silva – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:247F1EA9

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:726B7066

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.002.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:47342305

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.003.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA 04.451.626/0001-75

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Amarildo Damasceno de Araújo – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E0FC0098

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.004.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico, reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Eriklepton Vitória Soares – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C3EBA90E

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2020.05.21.016.005.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2020.05.21.016.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de fornecimento de produtos, datado de 20 de julho de 2020, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de medicamentos da atenção básica, material e insumos hospitalar, psicotrópicos, material odontológico,

reagentes e insumos para laboratório, a fim de atender demanda do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 14 e 19 do Termo de Referência, subitens 84.1, 85 e 106 do instrumento de convocação e nas cláusulas quinta e décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 30 de junho de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
José Heriwelton Dias Junior – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:ED4B1D50

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019.01.08.001.003.03
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2019.01.08.001.001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços, datado de 11 de janeiro de 2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é o fornecimento de internet link dedicado de acesso à internet com a tecnologia fibra óptica, com velocidade de 105 megas de Download e Upload sem interferência de condições climáticas, para atender as secretarias do Município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula quinta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de março de 2021, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 30 de dezembro de 2020.

ASSINANTES: Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Brisanet Serviços de Telecomunicações Ltda – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:58E9E23E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
03-TP/2020**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Presidenta da CPL, tornar público o resultado da Habilitação da Tomada de Preços 03-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação e drenagem superficial (a ser executado com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco) das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN. **EMPRESAS INABILITADAS. Por não apresentarem o Atestado compatível com o exigido no edital:** AMV Projetos & Construções EIERELI – EPP, CNPJ/MF nº 10.480.822/0001-70; Dantas Construções e Serviços EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 30.706.798/0001-52; NTC Construções e Serviços EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 35.858.155/0001-48; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda. – ME, CNPJ/MF nº 36.783.315/0001-08; Bricks Construtora EIRELLI – ME, CNPJ/MF nº 37.452.665/0001-46; Avanty Construções Serviços e Logística EIERELI – ME, CNPJ/MF nº 27.105.762/0001-09; Macário Pré Moldados e Metalurgia Ltda. – EPP, CNPJ/MF nº 17.598.162/0001-76; Arco e Empreendimentos Serviços EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 16.917.533/0001-72; CL Construções & Serviços LTDA, CNPJ/MF nº 10.634.109/0001-34. **Por apresentar Certidões Vencidas, ou em falta, ou pelo motivo anterior:** Construtora Triunfo EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 18.578.731/0001-84; JD Construções e Serviços EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 17.495.347/0001-55; Oeste Construções e Serviços EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 17.039.881/0001-57; Construtora JF Engenharia Ltda. – EPP, CNPJ/MF nº 32.883.090/0001-00. **EMPRESAS HABILITADAS:** a) **Nunes Construções de Edifícios e Obras Urbanísticas EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 09.181.832/0001-26; b) **AL Soluções EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56; c) **Serra do Lima Empreendimentos EIERELI – ME**, CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91; d) **WB Empreendimentos Serviços e comércio EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12. e) **Construmais – Construções e Serviços EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01; f) **Sete Construções EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01; g) **Arteng Empreendimentos e Construções LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63; h) **Sertão Construções e Locações Ltda. EPP**, CNPJ/MF nº 21.181.254/0001-23. Os licitantes terão o texto da ATA DE HABILITAÇÃO na Integra ao pesquisar na Página da transparência Municipal no endereço <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> Fica aberto o prazo legal de 05 (Cinco) dias úteis, após a publicação, para apreciação in loco do processo, possíveis recursos caso desejem, protocolando-as em horário de expediente na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Havendo protocolo serão publicados na Transparência Municipal. E logo que esgotados todos os prazos e recursos, serão convocados para participarem da Sessão Pública de Abertura e Classificação das Propostas, que terá sua data publicada nos veículos acima para ciência de todos.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:7992728C

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.09-0002

Em data de 30/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-

00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **Edivan Borges de Sousa – ME**, inscrita no CNPJ nº 03.936.626/0002-83, com sede localizada na Rua São João, nº 336, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, representada neste ato pelo Sr. Edivan Borges de Sousa, aqui denominado de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de reabastecimento de cilindros de oxigênio, resolvem celebrar o presente aditivo contratual nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº 2019.01.09.0002, sem reajustamento de preço do serviço contratado, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato n.º 2019.01.09-0002, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem com fundamento no item 5.1 da Cláusula 5ª do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O primeiro Aditivo terá sua vigência expirada em 31 de dezembro do corrente ano de 2020;

Ocorre que o referido serviço é indubitavelmente essencial para o atendimento da demanda das unidades de saúde do município, consistente no reabastecimento de cilindros de oxigênio;

O Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e risco de elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 30/12/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

EDIVAN BORGES DE SOUSA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:4D781FD2

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.02.20-0001

Em data de 06/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.299.649/0001-62, com sede localizada na rua José Erivan Barbosa, nº. 1771, Sala 3, Candelária, Natal-RN, representada neste ato pelo Sr. José Maria Filho, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de Assessoria Técnico Administrativa junto aos órgãos federais e estaduais, no tocante à formatação de Convênios, elaboração de Projetos e atividades afins, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº 2018.02.20.0001, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no primeiro aditivo, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato n.º 2019.01.30-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem com fundamento nos itens 8.1 e 8.2 do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O segundo Aditivo terá sua vigência expirada em 31/12/2020; Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na assessoria técnico administrativa junto aos órgãos federais e estaduais, no tocante à formatação de Convênios, elaboração de Projetos e atividades afins;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no último aditivo; Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e risco de elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 06/12/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

JOSÉ MARIA FILHO ASSESSORIA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:BAB98EE5

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO**

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.06.30-0001

Em data de 30/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional *Kerles Jácome Sarmiento*, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Luciano Alexandre da Silva-ME(LN Rent a car)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.776.199/0001-93, aqui denominado de CONTRATADO, tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço de locação de veículo para transporte de funcionários que trabalham no enfrentamento da Pandemia Covid 19 junto a Vigilância em Saúde, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº. 2020.06.30-0001, sem reajustamento de preço do serviço, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato nº. 2020.06.30-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem amparado na Cláusula Nona do contrato originário, bem

como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O contrato originário que ora se aditiva, terá sua vigência expirada em 31/12/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente na continuidade do serviço de Locação de Veículo para transporte de funcionários que trabalham no enfrentamento da Pandemia Covid 19 junto a Vigilância em Saúde;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Além de que, há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no contrato originário;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação que requer gastos e riscos de inevitável elevação do preço anteriormente contratado;

Por fim, a pandemia do coronavírus por si só justifica a prorrogação de prazo sem necessidade de uma outra licitação, o que evita elevação de preços e contato entre as pessoas e preservando a saúde de todos;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração, devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 30/12/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2- _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:CE863293

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.23-0001

Em data de 30/12/2020, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.477.835/0001-90, com sede localizada na Av. Prudente de Moraes, nº. 4283, Lagoa Nova, Natal-RN, representada neste ato pelo Sr. José Alves Sobrinho, aqui denominada de CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade de fornecimento de Passagens Aéreas, resolvem acordar o que segue nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo, na prorrogação de vigência do contrato originário nº 2019.01.23.0001, sem reajustamento de preço do serviço estabelecido no contrato originário, mantendo as demais cláusulas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo, por meio deste aditivo, prorrogam a vigência do presente contrato n.º 2019.01.23-0001, que passará a vigorar no período compreendido entre 01/01/2021 a 01/01/2022, o que fazem com fundamento na Cláusula Quinta do contrato originário, bem como em atendimento aos dispositivos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O primeiro Aditivo terá sua vigência expirada em 31/12/2020;

Ocorre que o serviço contratado é, indubitavelmente, essencial para o atendimento da demanda do município, consistente no fornecimento de Passagens Aéreas para atendimento da demanda junto ao Gabinete do Prefeito e eventual viagem de Secretário e/ou demais servidores em nome do município;

Na hipótese dos autos, o Contrato originário pode ser prorrogado com amparo no Inciso II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art.57-A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;

Há cotação atual de preços demonstrando a sua inalteração com relação aos preços contratados anteriormente no último aditivo;

Assim sendo, em conformidade com o supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual;

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o

aditamento contratual evitará a realização de nova licitação, o que requer gastos e risco de elevação do preço anteriormente contratado;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias previamente fixadas no contrato originário sem nenhuma alteração devendo se moldar as novas rubricas estabelecidas no orçamento do exercício que sua vigência abranger;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas;

Marcelino Vieira-RN, em 30/12/2020;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante do Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:1FC7B181

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.30-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.12.30-0001, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 021-PP/2019 SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, do tipo maior porcentagem de desconto sobre os preços da tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa REINOLDS NELLY PINHEIRO – EPP (Microlab), inscrita no CNPJ nº 03.431.692/0001-10, no valor de R\$ 23.587,34 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 30 de Dezembro do ano de 2021. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:8958FA96

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.30-0002

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.12.30-0002, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 022-PP/2019 SRP, cujo objeto é a aquisição de kit de enxoval para bebê e kit de higiene para bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, inscrita no CNPJ nº 04.873.122/0001-43, no valor de R\$ 6.995,00 (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais). O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 30 de Dezembro do ano de 2021. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:34BE908F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.30-0003

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.12.30-0003, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 023-PP/2019 SRP, cujo objeto é a aquisição por maior desconto de peças originais e acessórios mecânicos para atenderem as necessidades da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO – EIRELI – ME, (REMOTORES), inscrita no CNPJ nº 06.317.981/0001-81, no valor de R\$ 65.745,76 (sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 30 de Dezembro do ano de 2021. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:4F85132C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.30-0004

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.12.30-0004, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 023-PP/2019 SRP, cujo objeto é a aquisição por maior desconto de peças originais e acessórios mecânicos para atenderem as necessidades da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 07.501.584/0001-28, no valor de R\$ 105.780,00 (cento e cinco mil, setecentos e oitenta reais). O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 30 de Dezembro do ano de 2021. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:568D880A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.30-0005

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.12.30-0005, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 023-PP/2019 SRP, cujo objeto é a aquisição por maior desconto de peças originais e acessórios mecânicos para atenderem as necessidades da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 04.768.789/0001-86, no valor de R\$ 163.466,10 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos). O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 30 de Dezembro do ano de 2021. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:D291E15F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.12.30-0006

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, torna público a assinatura do Contrato nº 2020.12.30-0006, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão presencial Nº 023-PP/2019 SRP, cujo objeto é a aquisição por maior desconto de peças originais e acessórios mecânicos para atenderem as necessidades da frota de veículo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira/RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADO a empresa L. E PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 08.576.605/0001-37, no valor de R\$ 66.526,15 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos). O presente Contrato de saldo remanescente de Ata de Registro de preço terá validade até 30 de Dezembro do ano de 2021. Assinado por seus representantes legais.

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:505BFBAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE
MARTINS**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 52, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2020.**

“Tomba como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Martins os bens móveis e imóveis que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 216 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 609, de 08 de Abril de 2015;

CONSIDERANDO o alto valor histórico, paisagístico e cultural de diversos imóveis localizados no Centro de Martins e imediações da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição, e demais imóveis construídos no Século XIX e início do Século XX;

CONSIDERANDO o pronunciamento favorável do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Martins, com Edital publicado;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam tombadas como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Martins, nos termos do artigo 1º da Lei nº 609, de 08 de Abril de 2015, os seguintes bens:

I - Igreja Nossa Senhora da Conceição (com imagens e objetos sacros do Século XIX) e a Casa Paroquial;

II - Edifício Pax (Museu Histórico de Martins);

III - Nicho de Nossa Senhora do Livramento (com imagem sacra do Século XIX) e todo conjunto arquitetônico colonial do seu entorno na Rua das Pedras;

IV - Primeiro Cemitério Público Municipal com suas tumbas e capela;

V - Escola Estadual Almino Afonso;

VI - Casa Grande de Zé Miguel (Sítio Volta da Lagoa)

VII - Conjunto arquitetônico de casas localizadas na Praça Almino Afonso, nas Ruas Getúlio Vargas, Des. Silvério, Des. Hemetério, Cel. Cristalino, Demétrio Lemos, Emídio Fernandes, Sen. Pedro Velho e Dr. Joaquim Inácio, enumeradas no anexo I deste Decreto;

Art. 4º - As coisas tombadas não poderão ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia e expressa autorização especial do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da obra.

Parágrafo Primeiro – No caso de obra de alteração ou demolição ilegal ou sinistro em bem tombado ou preservado, o órgão de tutela estabelecerá a obrigatoriedade de sua recomposição ou reconstrução, reproduzindo as características originais.

Parágrafo Segundo - Os bens preservados não poderão ser demolidos, podendo sofrer intervenções para adaptações ou reciclagem,

obedecidos critérios de preservação quanto a volumetria básica, materiais originais de cobertura, de acabamento e das esquadrias e a linguagem da tendência estilística.

Parágrafo Terceiro - Será permitido o remanejamento das áreas internas das edificações, desde que garantidos o acesso e o funcionamento dos vãos de iluminação e ventilação existentes.

Parágrafo Quarto – Não será permitida a colocação de marquises, letreiros, anúncios, engenhos de publicidade ou toldos nos bens protegidos por este Decreto.

Art. 5º - Sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo objeto.

Art. 6º - As penas previstas nos artigos 4º e 5º serão aplicadas pela Prefeitura, sem prejuízo da ação penal correspondente, com a devida comunicação do ato representante do Ministério Público da Comarca, para as providências devidas.

Art. 7º - Os bens compreendidos na proteção do presente Decreto, ficam beneficiados com o abatimento de 80% do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o proprietário zelar por sua conservação.

Parágrafo único - O benefício da isenção será renovado anualmente, mediante requerimento do interessado e apresentação da vistoria procedida pelo Conselho, na qual deverá ser verificada a limpeza e conservação da parte tombada do imóvel.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes fará a respectiva inscrição no Livro de Tombo dos bens referidos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 07, de 06 de Março de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, em 30 de Dezembro de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PRESERVADAS

Rua Getúlio Vargas - n.º 06, 12, 22, 40, 62, 68, 76, 82, 106, 117, 128, 140, 146, 180, 199, 225 e 226;

Praça Almino Afonso - n.º 70, 88, 104, 110, 178 e 184;

Rua Des. Silvério - n.º 19, 27, 69, 77, 78 e 87;

Rua Des. Hemetério – n.º 148, 158, 163, 172, 180 e 188;

Rua Cel. Cristalino - n.º 45, 50, 51, 158, 184, 186 e 216;

Rua Demétrio Lemos – n.º 19, 38, 82, 88 e 105;

Rua Emídio Fernandes – n.º 05, 35, 55, 83 e 93;

Rua Sen. Pedro Velho – n.º 08, 16, 31, 39, 163 e 203;

Rua Dr. Joaquim Inácio – n.º 101, 102 e 130, situados no Município de Martins

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS, em 30 de Dezembro de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:4C5EF278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 262 GP/PMM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o artigo 56, incisos I, II, VIII, IX, XXVII, XXIX da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, e em atendimento a Recomendação Ministerial -Notícia de Fato n.º 096.2020.000037;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais:

- a) **FABIOLA RAFAELA BARRETO LISBOA SILVA**, matrícula n.º 1862, ocupante do cargo de Agente Fiscal;
- b) **PEDRO ISMAEL DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1854, ocupante do cargo de Agente Fiscal; responsáveis pela análise de projetos de edificação e planos de loteamentos, arruamento e zoneamento urbano; para exercerem as funções de fiscais das obrigações dispostas na Lei Federal n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, como também da Lei Complementar Municipal n.º 01, de 14 de Setembro de 2020, as quais tratam do parcelamento do solo urbano (loteamentos e parcelamentos).

Art. 2º - Os servidores municipais ora designados deverão comunicar ao Ministério Público possíveis constatações de irregularidades, inclusive as que se caracterizam como crimes previstos nos artigos 50 a 52 da Lei n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1979.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins, em 18 de Dezembro de 2020.

OLGA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:AC037C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHA ESTE EDITAL EM FORMA DE ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL MAXARANGUAPE, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45, bairro Centro, Maxaranguape – RN, com obediência geral a Lei Federal n.º 10.024/19 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade n.º 07.454.120, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º 242.663.532-00, residente e domiciliado na Rua Chácara dos Anéis, 11A, Praia de Maracajaú, Maxaranguape – RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado às empresas e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - SRP, bem como

a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 012/2020 - SRP, enquanto o objeto IMEDIATO será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

MARCO A B DE MELO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.911.717/0001-83**, sediada na Rua Alameda dos Flamboyants, Nº 705 A Bairro Neópolis, Natal/RN, CEP 59080-170.

Representada pelo Empresário Administrador, **Marco Aurélio Barros de Melo**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.671.625, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF n.º 008.280.704-31

LOTE 01 – ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Valor global de R\$ 300.905,00 (trezentos mil, novecentos e cinco reais).

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e classificação:

| Item | Características | Quant. | Und | VI Unitário | VI Total |
|--------------------|-------------------------------------|--------|--------|-------------|-------------------|
| I | Microcomputador Completo | 30 | UND | 3.400,00 | 102.000,00 |
| II | Notebook | 20 | UND | 4.100,00 | 82.000,00 |
| III | Impressora a laser | 20 | UND | 1.800,00 | 36.000,00 |
| IV | Tablets | 30 | UND | 1.100,00 | 33.000,00 |
| V | Cabo HDMI 5 metros | 5 | UND | 50 | 250,00 |
| VI | Cabo HDMI 10 metros | 5 | UND | 90 | 450,00 |
| VII | Televisão LED 42" | 5 | UND | 1.900,00 | 9.500,00 |
| VIII | Switch 16 portas | 5 | UND | 540 | 2.700,00 |
| IX | Roteador 300mbps | 5 | UND | 139 | 695,00 |
| X | Mouse USB | 10 | UND | 20 | 200,00 |
| XI | Teclado USB | 10 | UND | 35 | 350,00 |
| XII | Cabo trançado 4 pares | 1.000 | Metros | 2,5 | 2.500,00 |
| XIII | Conector RJ 45 | 300 | UND | 3 | 900,00 |
| XIV | Pasta térmica | 6 | UND | 25 | 150,00 |
| XV | Fonte de alimentação mínimo de 400W | 20 | UND | 399 | 7.980,00 |
| XVI | Memória DDR3 8GB | 10 | UND | 290 | 2.900,00 |
| XVII | Memória DDR4 8GB | 10 | UND | 310 | 3.100,00 |
| XVIII | SSD 256 GB, Sata | 20 | UND | 399 | 7.980,00 |
| XIX | Estabilizador | 30 | UND | 275 | 8.250,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 300.905,00 |

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.041 – PAB Fixo

Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 12140000 – Transferência SUS Bloco do Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2.041 – PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 12140000 – Transferência SUS Bloco do Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.035 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.035 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde **Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Transferência **Unidade:** 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.041 – PAB Fixo
Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 12140000 – Transferência SUS Bloco do Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.041 – PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 12140000 – Transferência SUS Bloco do Custeio

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.035 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 2.035 – Manutenção da Sec. Municipal de Saúde **Natureza:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente **Fonte:** 12110000 – Receita de Imposto e Transferência 10010000 – Recurso Ordinário

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 012/2020 - SRP, com fundamento na Lei 8.666/93 conforme homologação do Prefeito da PMM.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSC, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRA.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSC e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente,

ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a)-Não-comprometimento da capacidade operacional do FORNECEDOR;

b)-Anuência expressa do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *ofício* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- **Para cima**, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo ou fato superveniente ou de difícil previsão;

- **Para baixo**, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Na hipótese do Item 6.4.ºb”, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 012/2020 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o prestador de serviços para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o prestador de serviços, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscalizador do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b)-O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões

negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do prestador de serviços, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor que **não entregar o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar

defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
 Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
 Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
 Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 003/2015 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de EXTREMOZ (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MAXARANGUAPE/RN (RN), 30 de dezembro de 2020.

Município de Maxaranguape
LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
 Contratante

MARCO A B DE MELO - ME
 Contratada

Publicado por:
 Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:F7EC8CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA COMISSÃO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembléia geral extraordinária da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, às dezesseis horas (16h), na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, à Rua Genuíno Fernandes Jales, S/N, Centro, em Messias Targino/RN, para avaliação dos editais 001/2020 referente a concessão de subsídios culturais a grupos, coletivos, empresas e demais entidades culturais e edital 002/2020, referente a premiações culturais. A Comissão iniciou os trabalhos analisando a documentação jurídica e habilitou todos os inscritos para os dois editais em avaliação, cumprindo cronograma de avaliação e suas normativas. A assembléia, iniciada oficialmente às dezesseis horas e quinze minutos (16:15), com a presença de cinco (04) membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura com as presenças de Margarida Barbosa de Lira, Camila Kelly de Araújo Dutra, Rosemary Fernandes de Almeida e Wagner Fernandes de Almeida, escolhida para secretariar os trabalhos. Dando continuidade, foi aprovado o cadastro cultural de Mariana Teixeira Dantas de Azevedo, constando no banco de dados do município. Após, foi avaliado a concessão de subsídio cultural para o Grupo Cultural Sertão Alegre, sendo concedidas três parcelas no valor de R\$ 4.000,00, totalizando o valor de R\$ 12.000,00; três parcelas no valor de R\$4.000,00 para o Grupo Artesões Messienses, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 e três parcelas no valor de R\$ 4.000,00 para o Grupo Poetas do Junco, concedido três parcelas no valor de R\$ 4.000,00, totalizando o valor de R\$ 12.000,00, retroativos aos meses de agosto, setembro e outubro de 2020. Em seguida, foram registrados todas inscrições para o edital 002/2020, sendo habilitada cinco propostas para artes cênicas todas contempladas com o valor individual de R\$ 1.000,00, totalizando um valor de R\$ 5.000,00 e uma proposta para culinária cultural contemplada com o valor de R\$ 1.002,24, ficando sem inscrições uma vaga para culinária cultural com sobra de R\$ 1.002,24; a modalidade de música com sobra de R\$ 5.000,00; modalidade de literatura com sobra de R\$ 3.000,00 e sem solicitação para comercialização do artesanato com sobre de R\$ 2.000,00. Após e identificação das sobras, os recursos foram remanejados sendo destinado o valor de R\$ 1.650,00 sobre o valor do prêmio atual ficando a premiação final, contemplando da seguinte forma: Mariana Teixeira Dantas de Azevedo, Lucas Garcia da Silva, Djivania Jales de Andrade, Darlyanne Alves Nogueira Jales e José Armando de Andrade Santos, na categoria artes cênicas, com o valor individual de R\$ 2.650,00, totalizando o valor de R\$ 13.250,00 e Luanda Marconnys e Silva Targino, com o valor de R\$ 2.652,24, ficando um sobra de R\$ 100,00 em conta. A votação da Comissão foi unânime e deverá ser homologada por meio de portaria com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Wagner Fernandes de Almeida, membro da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura, que a secretariei, e segue com nome ata dos demais integrantes participantes.

Membro da Comissão Especial
MARGARIDA BARBOSA DE LIRA
CAMILA KELLY DE ARAÚJO DUTRA
ROSEMARY FERNANDES DE ALMEIDA

Membro da Comissão Especial
WAGNA FERNANDES DE ALMEIDA

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:63E74B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 052/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 052/2020, o qual tem como objeto a contratação empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao serviço de pavimentação em paralelepípedo convencional, assentamento de meio fio pré-fabricado e drenagem superficial na Rua Padre Cícero e diversas Ruas Projetadas próximo a Unidade Mista de Saúde e ao Ginásio de Esporte Boa Esperança deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

ORIGEM: Tomada de Preços nº 009/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de dezembro de 2020 à 23 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A269B475

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 036/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes ao capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com sinalização horizontal e vertical de diversas ruas no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.924.624/0001-84

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2020 à 21 de julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 21 de dezembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DD3945A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 385/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOÃO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202264, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0A0FF6A0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 386/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOSÉ MORAES NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0201316, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B72CAE48

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 387/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0015002, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E497116C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 388/2020 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2021, ao Senhor, **JOÃO HILÁRIO DE LIMA NETO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009741, referente ao período 2019/2020.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 18 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FF05B752

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 392/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o número 080.741.054-31, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CAB75A62

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 393/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JOSÉ RENAN CORDEIRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número 124.348.444-64, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA, do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:27DF5A79

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 394/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor municipal, **ALLISON JOSE DA SILVA**, funcionário do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009326, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Mista de Saúde Santa Isabel, à partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Montanhas RN, 30 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30CCFD92

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 395/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **ANA PAULA VALÉRIO DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF sob o número 068.344.144-28, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, do Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:542D97F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 396/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **WANESSA RAYSSA OLIVEIRA DE FARIAS**, portadora do CPF/MF sob o número 076.211.944-64, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 30 de dezembro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:17A42686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2019

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2019
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E A LEONARDO R DA SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 257.524 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.240.134-34, residente e domiciliado na Av. Juvenal Lamartine, 17, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, e a empresa **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.849.465/0001-40, com sede no Sítio Carrasco, 1, Zona Rural, Monte Alegre/RN CEP:59.182-000, aqui representada por **ELDONOR DA SILVEIRA SILVA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 481.382.584-20, vem, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 79/2019**, bem como seu(s) aditivo(s), Tomada de Preços nº. 005/2019, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Ofício da empresa **LEONARDO R DA SILVA - ME** que solicita o distrato devido a falta de recursos para a execução da obra.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 79/2019, Tomada de Preços Nº 005/2019, para a construção do Pórtico na entrada da cidade de Monte Alegre/RN, celebrado com a Empresa **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.849.465/0001-40, com sede no Sítio Carrasco, 1, Zona Rural, Monte Alegre/RN CEP:59.182-000.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este procedimento tem como base legal os artigos 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a cláusula 20, do Contrato de Prestação de Serviços nº 79/2019.

CLAUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO

Por força do presente, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula do Objeto, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época a partir da presente data, ressalvadas às obrigações até então assumidas no ajuste ora rescindido.

Monte Alegre/RN, 16 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ELDONOR DA SILVEIRA SILVA
Pela Contratada
Empresa:
Leonardo R Da Silva –ME
CNPJ (MF) nº 19.849.465/0001-40

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9D7975D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020 - GP

Exonera todos os cargos de provimento em comissão

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso II, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** todos os cargos de provimento em comissão, de confiança e função gratificada da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de Dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:90DC00E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CT 20170036

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 20170036

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN **CONTRATADA:** CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS - CAC - AV. ANTOINE DE SAINT EXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN - CNPJ: 02.398.628/0001-12. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL- PGFN DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE (PNAE, PNATE, PDDE). **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2021 até 31 dezembro de 2021, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 31/03/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS - CAC - AV. ANTOINE DE SAINTEXUPERY, 1003, PITIMBU, NATAL/RN - CNPJ: 02.398.628/0001-12 - DANIEL ROSSEAU LACERDA DE FRANCA, CPF: 034.432.794-90. O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no mural do Município, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2020.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5537A27D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT 20170039

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 20170039

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN; CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, SEDIADA NA RUA LAURO MAIA, 1120 - FÁTIMA - FORTALEZA - CE - CNPJ: 02.288.268/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE; CONTABILIDADE PÚBLICA, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 18/04/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, SEDIADA NA RUA LAURO MAIA, 1120 - FÁTIMA - FORTALEZA - CE - CNPJ: 02.288.268/0001-04 - Pedro Paulo do Nascimento Lourenço, CPF: 023.523.733-79. Este aviso ficará publicado por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2020.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B2A5AB5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CT 20170035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 20170035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 18.818.928/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELACIONADO AS ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2021 até 31 dezembro de 2021, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em

31/03/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 18.818.928/0001-43 - OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA - CPF: 035.662.804-37. Este aviso ficará publicado por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2020.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C24AF687

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT 20170034

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 20170034

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN; CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA - CNPJ: 07.237.730/0001-50 - RUA FORTE REIS MAGOS, 1428 - LAGOA NOVA - NATAL/RN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDA NÃO USUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO SETOR JURÍDICO, DO CONTROLE INTERNO, DO SETOR CONTÁBIL E DO GABINETE DO PREFEITO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 31/03/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - Jaílton Félix de Pontes; Pela a empresa MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA - CNPJ: 07.237.730/0001-50 - RUA FORTE REIS MAGOS, 1428 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CNPJ: 07.237.730/0001-50 - João Elídio Costa Duarte de Almeida, CPF: 034.442.164-32. Este aviso ficará publicado por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2020.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AA374515

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CT 20170033

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN; CONTRATADA: ARAÚJO FERNANDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RUA DESEMBARGADOR ADAUTO MAIA, 1025 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CNPJ: 26.769.707/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDA NÃO USUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO SETOR JURÍDICO, DO CONTROLE INTERNO, DO SETOR CONTÁBIL E DO GABINETE DO PREFEITO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, estando este dentro do

prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 31/03/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa ARAÚJO FERNANDES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - RUA DESEMBARGADOR ADAUTO MAIA, 1025 - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CNPJ: 26.769.707/0001-50 - Niel Nascimento Araújo Fernandes, CPF: 877.698.324-20. Este aviso ficará publicado por no mínimo 30(trinta) dias no mural da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2020.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:4C64562A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CT 20170025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 20170025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN CONTRATADA: F.A. DE BUHÕES – ME – RUA BELO HORIZONTE, 2997 – NEOPOLIS – NATAL/RN – CNPJ: 23.361.094/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PÚBLICA MUNICIPAL (CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL) VIZANDO O ACESSORAMENTO AO PODER EXECUTIVO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA), FUNDEB, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA). VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 01 de janeiro de 2021 até 31 dezembro de 2021, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 22/03/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; Pela a empresa F.A. DE BUHÕES – ME – RUA BELO HORIZONTE, 2997 – NEOPOLIS – NATAL/RN – CNPJ: 23.361.094/0001-20, o Sr. Felipe Albuquerque de Bulhões, CPF: 046.839.504-05.. O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no mural do Município, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de dezembro de 2020.

JAÍLTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:D6611F69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 52 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

RENOVA A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART.65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS DO

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO Decreto Estadual nº. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas; CONSIDERANDO, em âmbito nacional, reflexo nas finanças públicas, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); CONSIDERANDO que, a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, visando assegurar prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a decretação de estado de calamidade pública a partir de 01 de janeiro de 2021, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do município de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Decreto Municipal nº 10 de 07 de abril de 2020.

Art. 2º - As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado, a renovação do reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 30 de dezembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:68933CF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 640/2020**

Lei Municipal de Nº 640/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 624, de 07 de janeiro de 2020, que dispôs sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo Município de Olho D'água do Borges - RN e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 624, de 07 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 14 lotes de terra localizado no Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, situado as Ruas: Antônio Martins de Oliveira, José Dias de Sales e Maju Fernandes Carlos, perfazendo uma área total de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), nesta cidade, cujo perímetro total é de 360 m (trezentos e sessenta metros).

b) Inicia-se a descrição do perímetro das áreas sendo, 40 metros na Rua Maju Fernandes Carlos, 10 metros na Rua Projetada, 90 metros na Rua Antônio Martins de Oliveira e 40 metros na Rua José Dias de Sales, medidas essas que equivalem a parte frontal dos lotes que possuem as dimensões de 10 metros de frente por 20 metros de fundo. A descrição dos lotes a serem doados (lotes de 1 à 14) está disposta na planta de demarcação que seguirá em anexo e será parte integrante desta Lei, cuja matrícula e livro de REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Umarizal/RN, consta da certidão anexa, que, também, faz parte desta lei

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 01 de maio de 2020 e revogando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 30 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Morais Leite Dias

Código Identificador:0A65E16F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 029/2018 – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 015/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: DATAPUBLIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 07.174.787/0001-57, com sede em Av. Dom Pedro II, 987, Sala 382, Centro, João Pessoa/PB. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do segundo Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2018. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN 28 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:15C8A84A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO
MOB/RN Nº 026/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.998.734/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do terceiro termo aditivo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 012/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/1993,

Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:02DB5F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 021/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: AMF CARVALHO CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.051.740/0001-12, com sede no endereço Av. Prudente de Moraes, 744, Ed. Giovanni Fulco, sala 1010, Tirol Natal/RN. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Quinto Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2017. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:23889E0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 026/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018. Base legal: Lei n.º 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:0612C057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 049/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF sob o nº 036.857.504-70. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do segundo termo aditivo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E2E70657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MOB/RN Nº 050/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: SONIA COSTA DE MEDEIROS 85045586491, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 26.578.523/0001-03. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do segundo termo aditivo até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2018. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Ouro Branco/RN, 28 de Dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:051ACB67

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 957/2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES DE OURO BRANCO/RN PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ouro Branco/RN, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 16.000,00

II – Vice-Prefeito: R\$ 8.000,00

III – Secretários Municipais: R\$ 2.500,00

IV – Vereadores: R\$ 3.500,00

§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.

§ 2º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:

I – Serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – Serão remuneradas com o valor do respectivo subsídio mensal;

III – As férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, poderão ser indenizadas em pecúnia, caso haja impossibilidade de seu gozo, a partir de janeiro de 2025.

§ 3º Na hipótese de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

§ 5º O Vereador que ocupar o cargo de Presidente da Câmara, receberá, a título de subsídio, o valor bruto mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º Fica concedida aos atuais subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, no percentual acumulado nos anos de 2017 (2,95%), 2018 (3,75%), 2019 (4,31%) e 2020 (3,13%), com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, a recomposição salarial de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A concessão de revisão geral anual aos subsídios dos agentes políticos, por meio da recomposição das perdas inflacionárias ocasionada pela desvalorização do poder aquisitivo da moeda, produzirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, em atenção ao artigo 8º, I, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 30 de dezembro de 2020, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:EC29F0F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 434, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LEI Nº 434/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça pública localizada na sede do Município, na entrada da cidade, localizada entre as ruas Vereador José Miguel de Souza e Rua Nova, passa a denominar-se **PRAÇA PÚBLICA “GUIDO RODRIGUES”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 30 de dezembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:94F66C5D

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 435, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LEI Nº 435/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A praça pública localizada na sede do Município, ao lado da Prefeitura Municipal e em frente à Escola Municipal Manoel Francisco de Andrade, na Rua Nova, passa a denominar-se **PRAÇA PÚBLICA “JOSÉ TEODORO DA SILVA”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 30 de dezembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9CCC6AE5

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 436, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Unidade de Saúde localizada no Povoado de Monte Alegre, neste Município, passa a denominar-se **POSTO DE SAÚDE “MELÂNIA CÂNDIDA DA CONCEIÇÃO”**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 30 de dezembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8010A040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA 70194629449**, CNPJ: 30.861.866/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **GEISA ANTONIA DE ARAUJO FONSECA**, CPF: 701.946.294-49, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta a Dispensa nº 31, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Geisa Antonia de Araujo Fonseca 70194629449
 CNPJ: 30.861.866/0001-58
GEISA ANTONIA DE ARAÚJO FONSECA
 CPF: 701.946.294-49

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:77FE94C7

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **MARIA ILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, CNPJ: 968.508.414-91, neste ato representado pelo Sr. **MARIA ILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, CPF: 968.508.414-91, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta aDispensa nº 34, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 16 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN,15 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Parau
 CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita

Maria Ilza da Conceição Rocha
 CNPJ: 968.508.414-91
MARIA ILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA
 CPF: 968.508.414-91

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:36B59A7D

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **CONSTRUTORA PROEL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 26.040.127/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME**, CPF: 620.075.724-00, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta aTomada de Preço nº 1, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/04/2021, nos termos do art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 07 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN,04 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Parau
 CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita

Construtora Proel Engenharia LTDA
 CNPJ: 26.040.127/0001-28
CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME
 CPF: 620.075.724-00

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
 Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:2D1351A6

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA**, CNPJ: 073.224.524-96, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA**, CPF: 073.224.524-96, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta aDispensa nº 45, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/04/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

Antonia Edileuma Martins Bezerra

CNPJ: 073.224.524-96

ANTONIA EDILEUMA MARTINS BEZERRA

CPF: 073.224.524-96

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - ____

2ª _____ - CPF: _____ - ____

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador: 79FFB97E

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.488.852/0001-96**, estabelecida **RUA FOZ DO IGUAÇU, 645, PASSAGEM DE AREIA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.145-710**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 30 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU

CNPJ: 08.084.691/0001-60

FF SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ (MF) nº 11.488.852/0001-96

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - ____

2ª _____ - CPF: _____ - ____

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador: 25D2C229

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **A O S SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.385.898/0001-80**, estabelecida **R RAIMUNDO CHAVES, 1969 SL 01, LOTE 8, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59031-500**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 29 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU

CNPJ: 08.084.691/0001-60

A O S SOFTWARE LTDA

CNPJ (MF) nº 11.385.898/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - ____

2ª _____ - CPF: _____ - ____

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador: D63F84C5

GABINETE DO PREFEITO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Raimundo Galdino de Aquino, 550 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.581.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.022.963/0001-09, estabelecida Rua Dr. Luiz Carlos, 760 – Sala 03, Vertentes, Assú/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorgen Melo, portador(a)do CPF (MF) nº 938.414.694-34, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Parau
CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Construtora Oliveira e Melo LTDA – EPP
CNPJ (MF) nº 14.022.963/0001-09

JORGEN MELO
938.414.694-34

TESTEMUNHAS:

1ª _____ - CPF: _____ - _____

2ª _____ - CPF: _____ - _____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:CA1307A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29
Contratado: Mestre Sala Locação e Eventos Ltda - ME – CNPJ: 10.501.873/0001-31
Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato de Locação de equipamentos (Locação Tenda 4mtX4mt, Locação de Sistema de Sonorização/Composto por Caixa de som, microfone, mesa controladora de som, e Locação Banheiro químico Masculino/Feminino), para o desenvolvimento do “Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no Município de Parazinho/RN, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 013/2019.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Mestre Sala Locação e Eventos Ltda - ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 20 de novembro de 2020.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:3E937FEB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO 016/2020

O Município de Parazinho/RN, através da CPL, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico 016/2020, tendo como objeto: Aquisição de medicamentos e insumos fica suspensa para alterações no edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o aviso de Licitação e Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cplparazinho@gmail.com.

Parazinho/RN, 30/12/2020.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:25448622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 5973/2020 TOMADA DE PREÇOS 07/2020 CONTRATO Nº 89/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 89/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Senhora Nazilda Maria Tavares da Silva, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 292.426.064-72, residente e domiciliada a Rua Frei Miguelino, 42, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.094.503/0001-67, com sede social a Rua Luiz Correia de Sá Leitão, nº 829, Vertentes, Assú/RN, CEP: 59.650-000, com sede social a, aqui denominada de CONTRATADA neste ato representada por seu Administrador o senhor Ranieri Soares Galdino, CPF: 969.881.424-87, RG: 1.665.788 - SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Carlos, nº 760, Rancho dos Mateus, Vertentes, Assú/RN, CEP: 59.650-000, resolvem rescindir o CONTRATO Nº 89/2020, de forma amigável, firmado em 22 de outubro do corrente ano, derivado da Tomada de Preços 07/2020, a qual tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL

SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Este ato, fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a rescisão do CONTRATO Nº 89/2020 – TOMADA DE PREÇOS 07/2020, tendo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISLAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, celebrado em 22 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a partir da presente rescisão, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. PROCESSO 5973/2020 – TOMADA DE PREÇOS 07/2020 - CONTRATO 89/2020 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 29 de Dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Município de Parelhas
Contratante

RANIERE SOARES GALDINO

Construtora rs Serviços EIRELI
Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:050EB359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7776/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 CONTRATO Nº 100/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 22/12/2020

Vigência: 22/12/2020 a 22/03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Representante: Lucas Vinicius Gomes Figueiredo

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008576 | IMPRESSORA LASER (COMUM). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR | UN | 3,00 | 1.740,0000 | 5.220,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|----------|
| MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES. | | | | |
| Total do contrato em R\$ | | | | 5.220,00 |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:61CE3719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7776/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 CONTRATO Nº 105/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 22/12/2020

Vigência: 22/12/2020 a 22/03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. Representante: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008563 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA. ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE: 25 LITROS. VOLTAGEM: 220 V. COR: BRANCA. | UN | 3,00 | 3.600,0000 | 10.800,00 |
| 0008565 | BALDE A PEDAL. ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX. CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L | UN | 8,00 | 300,0000 | 2.400,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 13.200,00 |

Dotação Orçamentária

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7F3E23C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 4909/2020 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO CONTRATUAL DATA: 30/12/2020 DESPACHO

No âmbito do Pregão Eletrônico 017/2020 que tem como objeto a Aquisição de Material Permanente e de Consumo para Central de Abastecimento da Agricultura Familiar, as empresas Marcos Juliano da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21 e ZIB Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16 sagraram-se vencedoras do certame e após homologação do processo licitatório foram lavrados os Contratos 82/2020 (Marcos Juliano da Silva) e 83/2020 (ZIB Comércio e Serviços LTDA). Porém, foi identificado “Erro Material” na

numeração dos contratos, já que haviam outros dois instrumentos legais com a mesma numeração atrelados a outro processo licitatório e, por conseguinte, outros fornecedores. Entende-se que o equívoco não invalida o processo licitatório que transcorreu totalmente dentro dos ritos preconizados pela legislação, assim, se fez necessário a confecção de novos contratos, alterando numeração e período de vigência, fazendo-se justiça junto aos fornecedores que terão tempo hábil para fornecimento dos produtos. Os novos ajustes foram inseridos no sistema financeiro, orçamentário Top Down e serão publicados no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN à medida que forem assinados por seus signatários. Deste modo, damos por concluído o ato administrativo em questão.

É o despacho.

HAROLDO DE BRITO DANTAS

Subcoordenador de Contratos

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E480EE88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 5301/2018 PREGÃO PRESENCIAL 46/2018 2º
TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN E NORDESTE TURISMO LTDA, PARA
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Senhora Nazilda Maria Tavares da Silva, brasileira, casada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 292.426.064-72, residente e domiciliada a Rua Frei Miguelino, 42, bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **NORDESTE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 08.940.273/0001-28, com endereço à Rua Irene Bezerra Duarte, nº 112-A, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, a Senhora Jucineide da Silva Araújo, inscrita no CPF sob o número: 043.153.734-86, e portadora do RG: 1.716.856 – SSP/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Prazo de EXECUÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O prazo de execução do objeto fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o Inciso II, § 1º, artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, conforme redação abaixo descrita.

3.2 - As prestações de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos período com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há 60 meses (Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 23 de Dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA

Prefeita Municipal em Exercício

Contratante

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO

Nordeste Turismo Ltda

Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:8D2DF0F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 5107/2019 PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 1º
TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
96/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARELHAS/RN E F. CANDIDO DOS SANTOS ME -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Alexandre Carlo De Medeiros Dantas, brasileiro, casado, educador físico, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Simeão de Oliveira Melo, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **F. CANDIDO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 00.510.962/0001-90, com endereço à Rua Professor Aprígio, nº 901, bairro Dinarte Mariz aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor Francisco Candido dos Santos, brasileiro, casado, CPF: 182.070.734-20, RG: 289.343, residente e domiciliado a rua Professor Aprígio, nº 901, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), do contrato nº 45/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor do contrato, que passou a ser na importância de R\$30.315,00 (trinta mil, trezentos e quinze reais), aumentando em R\$6.063,00 (seis mil e sessenta e três reais), correspondente a 25% do contrato inicial que era no valor de R\$ 22.252,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência do acréscimo de quantitativo do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 26 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS

F. Candido Dos Santos -ME
Contratada

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador: B626EC45

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO N.º 093/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Divulga os valores das tabelas e limites dos tributos que especifica com vigência no exercício de 2021 e dá outras providências

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 202, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609, de 26 de novembro de 1979 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 13, de 16 de dezembro de 2002, determina que os valores das tabelas e limites referentes aos cálculos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; do ISS – Imposto Sobre Serviços de profissionais de níveis superior e médio; das Taxas de Coleta de Lixo, de Licença para Localização e Funcionamento e de Licença para Execução de Obras, serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano através da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE nos doze meses imediatamente anteriores;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 102, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609/79 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 19, de 15 de dezembro de 2003, determina que os valores de cobrança da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, instituída pela mesma Lei Complementar, serão também corrigidos em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano de 2005, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE e referente aos doze meses imediatamente anteriores; Considerando que a variação do IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período dos últimos 12 meses, foi de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento),

D E C R E T A:

Art. 1.º - Os limites de valores venais do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos no art. 14 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 34.914,86 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 34.914,86 (trinta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos) até R\$ 69.895,03 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 69.895,03 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos) 1,0% (um por cento);

II – Imóvel não construído:

a) de valor venal até R\$ 11.590,63 (onze mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos) – 1,0% (um por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 11.590,63 (onze mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e três centavos) e até R\$ 23.298,30 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 23.298,30 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Art. 2.º - Os valores da Taxa de Coleta de Lixo de que trata o art. 59, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Residencial:

a) de imóveis compreendidos no art. 14, I, a – R\$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos);

b) de imóveis compreendidos no art. 14, I, b – R\$ 27,87 (vinte e sete reais e oitenta e sete centavos);

c) de imóveis compreendidos no art. 14, I, c – R\$ 40,70 (quarenta reais e setenta centavos);

II – Comercial ou Serviço – R\$ 41,81 (quarenta e um reais e oitenta e um centavos);

III – Industrial – R\$ 83,74 (oitenta e três reais e setenta e quatro centavos);

IV – Especial – R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos)/metro cúbico.

Art. 3.º - Os limites e valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento previstos no art. 80 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Estabelecimento industrial:

a) de produção anual estimada até R\$ 226.351,61 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) – **R\$ 234,55 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);**

b) de produção anual estimada acima de R\$ 226.351,61 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) e até R\$ 665.756,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) – **R\$ 349,39 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);**

c) de produção anual estimada acima de R\$ 665.756,96 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) e até R\$ 1.131.357,55 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) – **R\$ 465,91 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos);**

d) de produção anual estimada acima de R\$ 1.131.357,55 (um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e até R\$ 2.234.104,65 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos) – **R\$ 698,86 (seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos);**

e) de produção anual estimada acima de R\$ 2.234.104,65 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e até R\$ 10.834.372,34 (dez milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) – **R\$ 2.229,86 (dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos);**

f) de produção anual estimada acima de R\$ 10.834.372,34 (dez milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) – **R\$ 5.575,77 (cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos);**

II – Estabelecimento comercial, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e atividades de caráter pessoal:

a) de movimento anual estimado até R\$ 13.580,63 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) – **R\$ 34,84 (trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);**

b) de movimento anual estimado acima de R\$ 13.580,63 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e três centavos) e até R\$ 27.161,55 (vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) – **R\$ 51,26 (cinquenta e um reais e vinte e seis centavos);**

c) de movimento anual estimado acima de R\$ 27.161,55 (vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e até R\$ 54.323,42 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) – **R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos);**

d) de movimento anual estimado acima de R\$ 54.323,42 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos) e até R\$ 108.108,06 (cento e oito mil, cento e oito reais e seis centavos) – **R\$ 104,66 (cento e quatro reais e sessenta e seis centavos);**

e) de movimento anual estimado acima de R\$ 108.108,06 (cento e oito mil, cento e oito reais e seis centavos) e até R\$ 217.293,06 (duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos) – **R\$ 174,46 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);**

f) de movimento anual estimado acima de R\$ 217.293,06 (duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos) e até R\$ 434.586,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) – **R\$ 244,32 (duzentos quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos);**

g) de movimento anual estimado acima de R\$ 434.586,20 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e até R\$ 869.172,51 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) – **R\$ 314,13 (trezentos e quatorze reais e treze centavos);**

h) de movimento anual estimado acima de R\$ 869.172,51 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) – **R\$ 2.329,76 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);**

III – Estabelecimento autorizado pelo Banco Central do Brasil:

a) agência bancária – **R\$ 5.800,13 (cinco mil, oitocentos reais e treze centavos);**

b) posto de serviço ou correspondente bancário – **R\$ 2.329,76 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavo);**

c) caixa eletrônico ou equivalente – **R\$ 1.164,85 (um mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);**

IV – Estabelecimento de depósito, garagem ou assemelhado, de uso comercial:

a) de área ocupada até 50m² – **R\$ 81,40 (oitenta e um reais e quarenta centavos);**

b) de área ocupada acima de 50m² e até 100m² – **R\$ 232,93 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos);**

c) de área ocupada acima de 100m² – **R\$ 349,39 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos);**

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R\$ 232,93 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos);

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R\$ 465,98 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – R\$ 659,86 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos);

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – R\$ 931,83 (novecentos trinta e um reais e oitenta e três centavos)

c) acima de 30 (trinta) dias:

R\$ 23,21 (vinte e três reais e vinte e um centavos) por cada dia que exceder os 30 (trinta) dias, para todas as hipóteses das letras “a” e “b”;

VI – Outras atividades não incluídas nos itens anteriores:

a) até 15 (quinze) dias – R\$ 69,74 (sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos);

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – R\$ 104,66 (cento e quatro reais e sessenta e seis centavos);

c) acima de 30 (trinta) dias – R\$ 139,55 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4.º - Os valores da Taxa de Licença para Execução de Obras previstos no art. 97 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Obras medidas em metro linear – R\$ 1,13 (um real e treze centavos)/m;

II – Obras medidas em metro quadrado – R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos)/m²;

III – Obras medidas em metro cúbico – R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos)/m³;

IV – Loteamento:

- Lote de até 300m² – R\$ 93,03 (noventa e três reais e três centavos);

- Lote acima de 300m² – R\$ 186,16 (cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 5.º - Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais previstos no art. 102, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Registro ou renovação de registro de contrato de concessão – R\$ 10.603,65 (dez mil, seiscentos e três reais e sessenta e cinco centavos);

II – Localização ou operação de instalações:

- Mina a céu aberto – R\$ 21.207,44 (vinte e um mil, duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos);

- Unidade industrial – R\$ 42.414,84 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);

III – acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização de instalações e da operação nas atividades de pesquisa e exploração:

- 50% (cinquenta por cento)/ano dos valores fixados nos itens I e II.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1B1D456E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 366/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ISMAEL ALVES DE SOUZA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:94321693

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 367/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA VITORIA DE ARAUJO** do cargo em comissão de Secretária Municipal do Gabinete Civil, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C9A77B80

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 368/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JULIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C6A94ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 369/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA DE LOURDES SOUZA** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8705500F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 370/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LUANA FABRICIA GOMES** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2C64B7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 371/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **IVALDO SOARES DE AZEVEDO** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo Cultura e do Desporto, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1C626675

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 372/2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCISCO EVANIO OLIVEIRA DA SILVA PAIVA** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação, Símbolo CCE-1, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E089EAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 373/2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **PAULO ROBERTO VALENTIM** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CA24D1C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 374/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **WILTON SERGIO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Transportes Estradas e Rodagens, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:BFCE48BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 375/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ADEILZA DANTAS DE MACEDO VALENTIM** do cargo em Comissão de Controladora Geral do Município, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D7E4AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 376/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CHARLES GALVIM SILVA FELIX**, do cargo em comissão de Coordenador de Relações Públicas, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E4CD74C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 377/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **SANCLEID BEZERRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Finanças, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:C3EF1AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 378/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **EDSON COSTA**, do cargo em comissão de Coordenador de Obras e Serviços, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:533B8551

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 379/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **RAYANNA NATALLY BARROS E SILVA MEDEIROS**, do cargo em comissão de Coordenadora de Infraestrutura, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E1790D88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 380/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **NEUSIDE DANTAS**, do cargo em comissão de Coordenador de Saneamento, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AFDE4A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 381/2020.**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JULIANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA** do cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Institucionais, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:54A8C610

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 382/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **DEBORAH DANIELLE DANTAS DINIZ**, do cargo em comissão de Coordenadora de Tributação, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F5305913

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 383/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR**, do cargo em comissão de Coordenador de Transportes, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:18978254

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 384/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **VALNELLE FERREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Procuradora Administrativa Municipal, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:998A8CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 385/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCISCA CLEONICE BORGES DE SOUZA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Compras e Serviços, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CC76C2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 386/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSIVAM MIRANDA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenador da Defesa Civil, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:785DD905

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 387/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARCOS SENA DE MEDEIROS**, do cargo em comissão de Coordenador Agropecuária, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8462276E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 388/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **SIGBERTO FELIX DE SOUZA**, do cargo em comissão de Coordenador de Cultura, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:07042A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 389/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ALMIR SALVINO SOBRINHO**, do cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D41CBE79

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 390/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CYNTIA CIBELE ROQUE DE LIMA MEDEIROS**, do cargo em comissão de Coordenadora de Assistência Social, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B46987DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 391/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **DAIANY NASCIMENTO SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B0848951

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 392/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARAISA TALLYTA SILVA DANTAS**, do cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EF445CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 393/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA ELANY VIEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenadora de Habitação, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:88AF27AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 394/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA DAS VITORIAS VALENTIM AZEVEDO**, do cargo em comissão de Coordenadora de Patrimônio, Licitação e Contratos, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1FB3FEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 395/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JAYANNE MARYLIA LIMA LOPES**, do cargo em comissão de Coordenadora de Administração Financeira de Saúde, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:3172396F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 396/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSILENE MARIA DE SOUZA**, do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde e Atenção Básica, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B140FCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 397/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenador do CEO, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4CB78D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 398/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **IAPONEIDE DO NASCIMENTO SILVA** do cargo em comissão de Diretora Geral do Hospital Jose Augusto Dantas, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:16832957

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 399/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **EDSON DA COSTA GONDIM**, do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos e Pesca, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AF3B8F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 400/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **IVANILSON PEREIRA DE ARAUJO**, do cargo em comissão de Coordenador de Incentivo a Agricultura Familiar, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E28AAD21

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 401/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARCIANE ARAUJO AZEVEDO**, do cargo em comissão de Coordenadora de Administração Escolar e Apoio Pedagógico, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5ABF6805

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 402/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **WANDERLEY SALUSTIO DA SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenador do Abatedouro Público, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:852F51C8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 403/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANTONIO JOSE DOS SANTOS SOBRINHO** do cargo em comissão de Subcoordenador da Contabilidade, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2A4E79CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 404/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **GILSON DE AZEVEDO PEREIRA** do cargo em comissão de Subcoordenador de Arquivos e Protocolo, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AE6482D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 405/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO SILVA NETO** do cargo em comissão de Subcoordenador de Finanças, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:37BEDD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 406/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FABIOLA BARBOSA DA SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Controle e Estatística, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:46315617

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 407/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Epidemiologia e controle de Doenças, Símbolo CCE-4, do quadro de servidores comissionados deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:56899E54

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 408/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Marcação de Consultas e Exames, do quadro de servidores comissionados deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:809FAC30

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 409/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **TALITA TAMIRES DA SILVA FREITAS** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Medicamentos, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:93C9D0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 410/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **EDINETE GOMES DOS SANTOS** do cargo em comissão de Subcoordenadora Hospitalar, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1C8A223C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 411/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **EDLEIDE CORDEIRO DE FIGUEIREDO SANTOS**, do cargo em comissão do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional do SISVAN, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A1BDA56F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 412/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JESSICA FRANCINE AZEVEDO DA SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Estradas e Rodagens, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:1E558BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 413/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **HAROLDO DE BRITO DANTAS** do cargo em comissão de Subcoordenador de Contratos, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D0F8B820

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 414/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **KATIENY BEZERRA DA SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Compras e Serviços, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:550C33D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 415/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ERIVAN JANUARIO DA SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenador de Eventos do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:2D0DF5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 416/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANA MARIA DE SOUZA ARAUJO** do cargo em comissão de Subcoordenadora de Suprimento Escolar, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8847832F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 417/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **JOSE EDSON PEREIRA SANTOS** do cargo em comissão de Subcoordenador de Serviços Urbanos, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5F1FAA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 418/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ROSINALDO DOS SANTOS ROQUE**, do cargo em comissão de Subcoordenador de Fiscalização, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:ADE55ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 419/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO** do cargo em comissão de Subcoordenador de Comunicação, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:AE1A32DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 420/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **GISLAINE SIMARA DOS SANTOS SOUZA**, do cargo em comissão de Subcoordenadora da Mulher e Idoso, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:59721DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 421/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA DAS GRAÇAS HIPOLITO ARAUJO SILVA** do cargo em comissão de Subcoordenadora do Bolsa Família, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4A2B04B4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 422/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA NUNES** do cargo em comissão de Subcoordenador em Assistência a Infância e a Juventude, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:66734D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 423/2020

Dispõe sobre exoneração da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido **FRANCO MÁRCIO DA SILVA RODRIGUES**, CPF 119.635.177-50, da função gratificada de Diretor Clínico do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:DD1FF4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 424/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ANA ELISA DE SENA ASSIS** do cargo em comissão de Vice-Diretora Geral do Hospital, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:57B94546

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 425/2020

Dispõe sobre exoneração da função gratificada de Enfermeira Chefe do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido **LÍVIA DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula 120744-0, da função gratificada de Enfermeira Chefe do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:D7ABB80B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 426/2020

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE VICE-DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido SILVIA BRITO DA SILVA matricula 1001892, do cargo em comissão de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Fernandes de Oliveira Castro, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:CCB3EACD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 427/2020.

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido JACKELINE CRISTINA DIAS matricula 1000934, do cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Inácio de Loyola Azevedo, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:206B34D3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 428/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **FRANCINEIDE MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA** do cargo em comissão de Diretora do Centro Rural Professor Raimundo Guerra, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8FF88C61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 429/2020

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido REJANE MACEDO DE ARAUJO SOUZA matricula 1001787, do cargo em comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Terezinha Fernandes de Oliveira Castro, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:11EA2A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 430/2020.

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ADRIANA CRISTINA DA SILVA matricula 1210718, do cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Guiomar Virgilio, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5A3ACB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 431/2020

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DAS VITORIAS DE LIMA SILVA matrícula 1002503, do cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Francisca Pereira Luciano, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:EFBE613F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 432/2020

Dispõe sobre a exoneração do CARGO DE DIREÇÃO de Escola da Rede Municipal de Ensino.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DE LOURDES SANTOS FERNANDES matrícula 1002406, do cargo em comissão de Diretora da Creche Municipal Edinólia Melo, vinculada a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:04D312AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 433/2020.

Dispõe sobre exoneração de Ouvidor Geral do Município.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA do cargo de Ouvidor Geral deste Município, do quadro desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e, cumpra-se.

Parelhas/RN, 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:787B1AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 434/2020.

Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido EDSON COSTA do cargo em comissão de Coordenador de Obras, do quadro de servidores comissionados desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Parelhas (RN), 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:35CD5580

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 435/2020

Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar do Município.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido EVANEIDE ARAUJO DE SOUZA MENDONÇA do cargo de Conselheira Tutelar deste Município, do quadro desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e, cumpra-se.

Parelhas/RN, 30 de dezembro de 2020.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B7562946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 15

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0712020/03

Pregão Presencial Nº 015/2020

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.04.05/2020 de 04 de Maio de 2020, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender demanda na merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino, bem como atendimento a programas sociais, prédio sede da Prefeitura e secretaria municipal de saúde, desta Cidade de Passagem-RN, no dia **28.12.2020**, às **08:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com

Passagem-RN, 16 de Dezembro de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:784A385D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-14/FEV/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - **NOMEAR, ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.758.674-92, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE UNIDADE DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de fevereiro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:3E448327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004-01/JUL/2020- GP ****

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| NOME | CARGO | CPF |
|----------------------------|--------------------------------|----------------|
| JOSÉ CLAUDIONOR DE ANDRADE | COORD. DE CULTURA E PATRIMÔNIO | 025.342.398-80 |

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

| NOME | CARGO | CPF |
|------------------------------|------------------------------|----------------|
| JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA | COORD. DE ESTUDOS E PROJETOS | 079.586.444-26 |

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| NOME | CARGO | CPF |
|------------------------------------|---------------------------|----------------|
| IGOR JOSÉ FERREIRA LIMA | COORD. ADM. FINANCEIRO | 084.827.384-29 |
| VANIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA LIMA | COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO | 034.504.184-40 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de julho de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA NO DIA 02/07/2020, EDIÇÃO 2305**

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:C7384856

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-15/JUL/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

| NOME | CARGO | CPF |
|--------------------------|---------------------------------|----------------|
| CASSIA RITHELLY DA COSTA | COORDENADORIA DE EMP. PAGAMENTO | 071.848.484-38 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 15 de julho de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:4BAAF8EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-31/AGO/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| NOME | CARGO | CPF |
|-------------------------|---|----------------|
| IGOR JOSÉ FERREIRA LIMA | COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA | 084.827.384-29 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 31 de agosto de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:7CD38ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-30/NOV/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

| NOME | CARGO | CPF |
|----------------------------------|------------------------|----------------|
| WANIA ESTHEFANY DA COSTA SOUZA** | COORDENADORIA DE LAZER | 708.457.824-28 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO 2430 NO DIA 30/12/2020.**

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:D8DFBA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-16/OUT/2020 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

| NOME | CARGO | CPF |
|-----------------------------------|------------------------|----------------|
| WANIA ESTHEFANY DA COSTA SOUZA ** | COORDENADORIA DE LAZER | 708.457.824-28 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 16 de outubro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

**** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA NA EDIÇÃO 2430 NO DIA 30/12/2020.**

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:6D2A0FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-01/ABRIL/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LETICIA LAIS DE LIMA TORRES**, inscrita no **CPF/MF sob o n. 090.282.684-05**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, no Gabinete do Prefeito do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de abril de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:BBE35AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-01/JUN/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão os servidores abaixo listados, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

| NOME | CARGO | CPF |
|-------------------------|---------------------|----------------|
| IGOR JOSÉ FERREIRA LIMA | OFICIAL DE GABINETE | 084.827.384-29 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2020**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de junho de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

****REPUBLICADA POR INCORREÇÃO MATÉRIA VEICULADA NO DIA 01/07/2020, EDIÇÃO 2304.**

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:5018A0C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-01/DEZ/2020 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

| NOME | CARGO | CPF |
|---------------------------|------------------------|----------------|
| ANDERSON AUGUSTO DE PAULO | COORDENADORIA DE LAZER | 969.469.984-49 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 01 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:CDD60185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006-30/JUN/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

| NOME | CARGO | CPF |
|-------------------------------|----------------------|----------------|
| JOSE JOELSON DA SILVA GALDINO | COORD. EMP PAGAMENTO | 109.515.024-33 |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de junho de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:2E600C5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-17/DEZ/2020- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, **MARIA DA PIEDADE DE LIMA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.156.764-75, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA (EDUCAÇÃO INFANTIL)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 019/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 17 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:0A43FB23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 495/2020**

Trata da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Patu, implementa a reestruturação administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal de Patu, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Patu, realizada a partir desta Lei, tem como objetivos:

- I - redefinir toda a estrutura administrativa e hierárquica dos órgãos e dos cargos da Prefeitura;
- II - promover a dignidade de todos os servidores da Prefeitura Municipal de Patu;
- III - tornar seus vencimentos compatíveis com os padrões de seus cargos e funções;
- IV - premiar a eficiência, a inteligência, a responsabilidade, a dedicação e o esforço de cada servidor;
- V - incentivar o aperfeiçoamento, o aprimoramento e a profissionalização dos servidores;
- VI - reconhecer o mérito pela experiência com o tempo de trabalho;
- VII - aperfeiçoar a estrutura tributária do Município;
- VIII - adequar a estrutura administrativa em todas as suas esferas no intuito de aumentar a sua eficiência nas áreas realmente imprescindíveis à sua atuação;
- IX - tornar mais dinâmico, seguro e flexível o processo administrativo.

Art. 2º. A reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Patu cuidará ainda dos seguintes temas:

- I - reorganização dos órgãos municipais, com suas respectivas atribuições, competências e funções, lotação de servidores e seus respectivos organogramas hierárquicos;
- II - melhoramento ou readequação do quadro de servidores, com seus respectivos vínculos, descrição detalhada de todos os cargos, suas respectivas funções e seus vencimentos, além de seus quantitativos de lotação, preservados todos os direitos porventura já adquiridos até então.

Parágrafo único. A reestruturação administrativa ainda prevê o estudo e a criação de leis específicas que objetivem:

I – instituir novo plano de cargos, carreira e salários, para todos os servidores, mais em consonância com o vigente ordenamento constitucional;

II – manter o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para os servidores da Prefeitura Municipal;

III – aperfeiçoar o funcionamento da Guarda Civil Municipal;

IV - criar a Guarda Municipal de Trânsito, ou órgão equivalente;

V – criar o Quadro Estrutural das escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a classificação de seus portes e as normas aplicáveis à educação.

TÍTULO II

DA ESFERA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS DOS ÓRGÃOS

Art. 3º. A Estrutura Administrativa fica definida e hierarquizada de acordo com as seguintes espécies de órgãos, classificados na conformidade dos seguintes níveis:

I - Assessorias – Nível I (CC1): São os órgãos de assessoramento técnico da Prefeitura Municipal de Patu, que têm como principais funções as de opinar, organizar, controlar, fiscalizar, registrar, representar e defender administrativa, extrajudicialmente e judicialmente o Município, e prestar contas dos atos do Poder Executivo Municipal;

II - Secretarias – Nível I (CC1): São órgãos da Administração Direta de determinadas áreas de assuntos públicos; são dirigidas por agentes políticos, denominados de Secretários, que responderão por elas dentro de suas atribuições e competências legais, de modo que cada Secretaria deverá solucionar ou propor as melhores soluções para as situações que estão dentro de suas atribuições e competências;

III – Controladoria-Geral do Município – Nível I (CC1): É o órgão da Administração Direta que tem por objetivos a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e a avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral;

IV – Secretarias Adjuntas e Subsecretarias – Nível II (CC2): São os órgãos que gerenciam assuntos das Secretarias às quais estão vinculados e que se distinguem dos demais com tal relevância que se faz necessária esta subdivisão para melhor administrá-los; são órgãos subordinados diretamente às Secretarias e são dirigidas pelos Secretários Adjuntos e Subsecretários;

V – Comando da Guarda Civil Municipal – Nível II (CC2): É órgão com atribuições previstas em Lei específica;

VI – Sub-Comando da Guarda Civil Municipal e Ouvidora da Guarda Civil Municipal – Nível III (CC3): São órgãos que têm atribuições definidas em Lei específica;

VII - Departamentos – Nível III (CC3): São órgãos de nível hierárquico intermediário, submissos às ordens de suas respectivas Secretarias, e são dirigidos por Chefes de Departamento, que possuem atribuições suficientes, sempre em consonância com as diretrizes formuladas pelo órgão superior imediato, para resolver os assuntos pertinentes aos seus respectivos Departamentos;

VIII – Administração – Nível III (CC3): É o órgão responsável pela gestão de órgãos específicos da Administração Pública Municipal, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde;

IX – Diretorias e Coordenadorias – Nível IV (CC4): São os órgãos de execução direta das atividades ou de administração de certas unidades da Administração Pública Municipal, tais como escolas, postos de saúde, mercado público, abatedouro municipal, açougue público, entre outros regularmente criados por esta Lei ou por Lei específica; são dirigidos pelos Diretores e Coordenadores, conforme a nomenclatura própria de cada órgão, ficando tais agentes imbuídos de realizar as atribuições legais criadas em consonância com as diretrizes do órgão superior imediato, para resolver os assuntos pertinentes aos respectivos setores;

X – Vice-Diretorias – Nível V (CC5): São órgãos que auxiliam diretamente às Diretorias e Coordenadorias respectivas, desempenhando de forma auxiliar as funções próprias dos órgãos aos quais estão subordinados, ficando os agentes, Vice-Diretores e Subcoordenadores, incumbidos ainda de substituírem os titulares dos órgãos respectivos nas suas ausências e impedimentos.

§ 1º. O Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu, também denominado Previ-Patu, continua disciplinado nos termos da

Lei Municipal nº 309/2012, da Lei Municipal nº 317/2012 e do respectivo regulamento, sendo cargos de provimento em comissão os que estão indicados na legislação específica.

§ 2º. A órgão de nível superior pode subordinar sempre outro de nível inferior, sem necessariamente ser preciso que essa diferença seja apenas de um nível. Entretanto, níveis inferiores nunca podem subordinar níveis superiores.

§ 3º. Os órgãos de níveis I são subordinados apenas ao Prefeito.

§ 4º. Os organogramas de toda a estrutura administrativa, dos órgãos e de suas subdivisões estão descritos no Anexo Único desta Lei.

§ 5º. A remuneração dos cargos comissionados de níveis II a V (CC2 a CC5) será estabelecida em Lei própria, de iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DA DESCRIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DE SUAS SUBDIVISÕES

Seção I

Da Assessoria Jurídica

Art. 4º. A Assessoria Jurídica do Município é órgão composto de 05 (cinco) cargos de Assessores Jurídicos, de nível I (CC1), de assessoramento técnico da Prefeitura Municipal de Patu, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, e de 02 (dois) cargos de denominação Técnicos de Nível Superior – TNS, de funções de assessoria jurídica, a serem disciplinados por Lei específica, de preenchimento através de aprovação em concurso público.

Art. 5º. A Assessoria Jurídica do Município é uma instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativas, judiciais e extrajudiciais do Município. É responsável pela defesa de seus interesses em juízo e fora dele, bem como pelas suas atividades de consultoria jurídica, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos.

Art. 6º. São atribuições da Assessoria Jurídica do Município:

I - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outros créditos que não forem liquidados nos prazos legais;

II – prestar consultoria jurídica à Administração Pública Municipal e emitir pareceres quando devidamente solicitados;

III - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança e ações mandamentais impetrados contra ato do Prefeito e de outras autoridades da Administração Pública Municipal que forem indicadas como coatoras ou impetradas;

IV - propor ao Prefeito o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas e elaborar a correspondente petição, bem como elaborar a peça de informações que devam ser prestadas pelo Prefeito em ações diretas de inconstitucionalidade;

V – elaborar, por determinação do Prefeito, representação ao Procurador Geral da República para que este providencie perante o Supremo Tribunal Federal a avocação de causas processadas perante quaisquer Juízos, nas hipóteses previstas na legislação federal pertinente;

VI – patrocinar a defesa dos interesses do Município junto aos contenciosos administrativos e em processos ou procedimentos judiciais nos quais o Município seja parte autora, ré, ou de qualquer forma interessado;

VII - assessorar o Prefeito e seus auxiliares na elaboração de minutas de projetos de lei e decretos;

VI – prestar orientação técnica e jurídica às Secretarias Municipais e aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que for solicitado.

§ 1º. Dentre os Assessores Jurídicos, o Prefeito poderá escolher um deles para exercer a função de Assessor Jurídico Executivo, a quem compete organizar internamente o trabalho da Assessoria Jurídica, distribuindo as matérias e as demandas que forem surgindo entre todos os Assessores Jurídicos, podendo o Prefeito atribuir ao Assessor Jurídico Executivo uma representação remuneratória de cem por cento do seu vencimento.

§ 2º. Sem prejuízo da prática dos atos enumerados nos incisos I a VI do *caput* deste artigo, o Prefeito poderá, por ato próprio, designar qualquer dos Assessores Jurídicos para a atuação em áreas específicas.

§ 3º. Os Assessores Jurídicos são subordinados diretamente ao Prefeito.

Seção II

Da Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 7º. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil é órgão de nível I (CC1), responsável por assessorar os atos do Prefeito, assim como representar a Administração Municipal, sendo o cargo de Secretário Municipal do Gabinete Civil de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 8º. São atribuições inerentes à Secretaria Municipal do Gabinete Civil:

I - assistir ao Prefeito no estabelecimento, na manutenção e no desenvolvimento de suas relações internas e externas;

II - articular-se, sempre que houver interesse da Administração Municipal, com os demais órgãos da estrutura organizacional do Município;

III - responsabilizar-se pela agenda institucional do Prefeito;

IV - enviar e receber correspondências do Poder Executivo Municipal;

V - dirigir e coordenar a publicidade institucional da Administração Pública Municipal, e acompanhar tal atividade quando esta venha a ser realizada por empresa ou profissional contratado nos termos da Lei;

VI - cuidar da comunicação e da divulgação institucional dos atos, ações e programas da Administração Pública Municipal;

VII - dirigir o cerimonial dos eventos realizados por qualquer ato do Poder Executivo Municipal;

VIII - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Art. 9º. Compõem ainda a Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito:

I - a Secretaria Adjunta do Gabinete Civil, que tem o cargo de Secretário Adjunto do Gabinete Civil, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - a Subsecretaria de Articulação Política, que tem o cargo de Subsecretário de Articulação Política, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - a Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, que tem o cargo de Subsecretário de Imprensa e Publicidade, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - o Comando da Guarda Civil Municipal, que tem o cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V - o Departamento de Comunicação, que tem o cargo de Chefe do Departamento de Comunicação, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI - o Departamento de Cerimonial, que tem o cargo de Chefe do Departamento de Cerimonial, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII - o Sub-Comando da Guarda Civil Municipal, que tem o cargo de Sub-Comandante da Guarda Civil Municipal, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII - a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, que tem o cargo de Ouvidor da Guarda Civil Municipal, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

Art. 10. O Secretário Adjunto do Gabinete Civil auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições, e substituirá o Secretário do Gabinete Civil nas suas ausências, nos afastamentos e nos impedimentos, se outra não for a determinação do Prefeito.

Art. 11. A Subsecretaria de Articulação Política, órgão de nível II, subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Gabinete Civil, será responsável por:

I - manter o diálogo institucional entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, na busca de entendimentos e soluções para problemas cujas soluções ou formas de enfrentamento estejam dentro das atribuições dos dois Poderes;

II - representar o Prefeito junto a organismos governamentais e não governamentais da sociedade civil organizada, quando estejam em foco interesses do Município de Patu, isolada ou conjuntamente com outros representantes da Administração Pública Municipal, conforme as atribuições dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

III - dar encaminhamento aos expedientes que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Art. 12. A Subsecretaria de Imprensa e Publicidade é órgão de nível II, subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Gabinete Civil, sendo responsável por:

I - articular-se com a imprensa, em todas as suas formas, a fim de divulgar as ações e os acontecimentos relacionados à Administração Municipal e ao Município, encaminhando-se textos e fotografias para a divulgação;

II - redigir, elaborar, editar e enviar os textos de notícias sobre a Prefeitura e sobre o Município, além de receber, selecionar e arquivar as matérias veiculadas em jornais e portais virtuais de notícias;

III - manter atualizado na internet o portal de notícias e informações do Município, e colaborar com empresa ou pessoa jurídica que, mediante contratação na forma da Lei, esteja cuidando da atualização da referida página;

IV - manter em funcionamento e devidamente atualizada a imprensa oficial do Município, se o Município tiver seu próprio órgão oficial de imprensa, ou remeter ao órgão de divulgação oficial o conteúdo dos atos da Administração Pública Municipal que devam ser objeto de divulgação na imprensa oficial;

V - planejar, divulgar e assessorar a forma de exposição de todas as ações e campanhas da Prefeitura;

VI - elaborar todo o material de *marketing* da Prefeitura e de suas Secretarias.

Art. 13. O Departamento de Comunicação, órgão de nível III (CC3), será subordinado imediatamente à Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, e terá por função auxiliá-la nas suas atribuições legais.

Art. 14. O Departamento de Cerimonial, órgão de nível III (CC3), subordinado imediatamente ao Secretário Adjunto do Gabinete Civil, tem por função a de dirigir o cerimonial de todos os eventos solenes realizados por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Art. 15. Os cargos de provimento em comissão da Guarda Civil Municipal - GCM, de Comandante, Sub-Comandante e Ouvidor, são regidos em suas funções por Lei específica.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão de nível I responsável por todas as matérias de ordem administrativa, financeira e tributária da Prefeitura Municipal de Patu.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem como funções primordiais:

I - administrar e zelar pela segurança dos prédios públicos;

II - administrar o quadro de servidores e elaborar os seus pagamentos, encargos e informações sociais;

III - administrar o setor de comunicação e tecnologia;

IV - administrar as licitações e os contratos e os convênios que tenham como uma das partes o Município de Patu;

V - administrar as compras e o patrimônio do Município;

VI - controlar o arquivo da Administração Pública Municipal;

VII - controlar e executar todo o sistema de arrecadação de tributos de competência do Município;

VIII - realizar os pagamentos de acordo com as leis aplicáveis à espécie e segundo as diretrizes orçamentárias.

Art. 18. O Secretário Municipal de Administração e Finanças, cargo de nível I (CC1), é de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 19. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I - Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, com o cargo de Secretário Adjunto de Administração e Finanças, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - Subsecretaria de Recursos Humanos, com o cargo de Subsecretário de Recursos Humanos, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - Subsecretaria Administrativa, com o cargo de Subsecretário Administrativo, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - Subsecretaria Financeira, com o cargo de Subsecretário Financeiro, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. Subordinam-se diretamente à Subsecretaria de Recursos Humanos:

I - o Departamento de Folha de Pagamento, com o cargo de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - o Departamento de Pessoal, com o cargo de Chefe do Departamento de Pessoal, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

§ 2º. Subordinam-se diretamente à Subsecretaria Administrativa:

I – o Departamento de Arquivo, com o cargo de Chefe do Departamento de Arquivo, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – o Departamento de Compras, com o cargo de Chefe do Departamento de Compras, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – o Departamento de Patrimônio, com o cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 3º. Subordinam-se diretamente à Subsecretaria Financeira:

I – o Departamento de Contabilidade, com o cargo de Chefe do Departamento de Contabilidade, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – o Departamento de Licitações, com o cargo de Chefe do Departamento de Licitações, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – o Departamento de Tributos, com o cargo de Chefe do Departamento de Tributos, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – o Departamento de Pagamentos, com o cargo de Chefe do Departamento de Pagamentos, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 4º. Subordina-se diretamente ao Secretário Municipal de Administração e Finanças o Departamento de Tecnologia da Informação, com o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 5º. O Departamento de Tecnologia da Informação terá ainda 02 (dois) cargos de Coordenador de Tecnologia da Informação, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 20. O Secretário Adjunto de Administração e Finanças auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições, exceto nas atribuições específicas das Subsecretarias, e substituirá o Secretário Municipal de Administração e Finanças nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, se outra não for a determinação do Prefeito.

Art. 21. A Subsecretaria de Recursos Humanos, órgão subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, é responsável pelo corpo de servidores da Prefeitura, tanto na administração de suas carreiras como na administração de seus pagamentos.

§ 1º. O Departamento de Folha de Pagamento, subordinado imediatamente à Subsecretaria de Recursos Humanos, é responsável pela confecção dos processos de pagamento dos servidores da Prefeitura e tem como principais atribuições:

I - confeccionar a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura;

II - remeter aos órgãos competentes, periodicamente ou mediante solicitação, isoladamente ou em conjunto com o Departamento de Pessoal, as informações sociais e funcionais dos servidores;

III - elaborar relatórios com os respectivos repasses de qualquer débito ou crédito, direto em folha de pagamento, para que o Departamento de Pagamentos possa realizar os devidos repasses;

IV - confeccionar e disponibilizar os contracheques dos servidores, por meio físico e virtual;

V - manter arquivados, por no mínimo 03 (três) exercícios posteriores, cópias físicas dos relatórios e contracheques referidos nos incisos anteriores, para facilitar eventuais consultas.

§ 2º. O Departamento de Pessoal, subordinado imediatamente à Subsecretaria de Recursos Humanos, é responsável por todo o quadro de pessoal da Prefeitura, tanto em informações externas como em processos internos, e tem como principais atribuições:

I - controlar e registrar licenças, férias e benefícios dos servidores;

II - confeccionar eventuais contratos de prestação de serviço;

III - fazer levantamento e fornecer parecer sobre a vacância de cargos, ouvida, dependendo da situação, a Assessoria Jurídica;

IV - dirigir processos administrativos a respeito de atitudes funcionais;

V - informar aos órgãos afins os relatórios periódicos sobre os servidores da Prefeitura;

VI - dirigir a comissão de avaliação dos servidores que estiverem em estágio probatório.

Art. 22. A Subsecretaria Administrativa, subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cuidará do arquivo, realizará as compras necessárias ao funcionamento dos

órgãos e unidades da Administração Pública Municipal e será responsável diretamente pelo patrimônio da Prefeitura de Patu.

§ 1º. O Departamento de Arquivo, subordinado imediatamente à Subsecretaria Administrativa, é responsável pelo arquivo de documentos da Prefeitura, sendo suas atribuições, dentre outras legalmente previstas:

I - receber, classificar, arquivar pelo tempo previsto na lei, proteger, pesquisar e fornecer para consulta, quando autorizado administrativamente ou sob ordem judicial, qualquer documento da Prefeitura;

II - processar a digitalização dos documentos a fim de arquivá-los em meio óptico ou magnético.

§ 2º. O Departamento de Arquivo cuidará de documentos do setor pessoal, da contabilidade, de licitações, de processos administrativos, dentre outros cujo arquivamento se faça necessário.

§ 3º. O Departamento de Compras, subordinado imediatamente à Subsecretaria Administrativa, é responsável por controlar todo processo de compras da Prefeitura, a partir da solicitação do pedido até o seu devido repasse para o setor solicitante, e tem como principais atribuições:

I - receber as ordens de compra e encaminhá-las ao Secretário de Administração e Finanças a fim de verificar-se a disponibilidade de recursos;

II - receber autorizações de compras do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou do Subsecretário Administrativo;

III - classificar as ordens de compras quanto à necessidade de licitações e encaminhá-las ao destino apropriado;

IV - fazer a pesquisa de preços de produtos a serem licitados ou não, sempre visando o melhor para a Administração Pública Municipal;

V - efetivar a compra de produtos autorizados e licitados, quando for o caso;

VI - encaminhar os produtos comprados e a documentação da compra para seus respectivos órgãos solicitantes;

VII - encaminhar vias da documentação de material permanente para o Departamento de Patrimônio.

§ 4º. O Departamento de Patrimônio, órgão subordinado imediatamente à Subsecretaria Administrativa, é responsável por todo o patrimônio da Prefeitura, seja ele móvel, imóvel ou semovente, e suas principais atribuições são:

I - cadastrar, identificar, e arquivar os documentos de todo o bem público;

II - realizar o tombamento dos bens que integram o patrimônio da Prefeitura de Patu através de identificação padronizada, dando baixa nestes bens no livro de tombamento, quando for o caso;

III - avaliar os bens públicos.

Art. 23. A Subsecretaria Financeira, órgão subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tem funções de contabilidade, licitação, fiscalização e arrecadação de tributos.

§ 1º. O Departamento de Contabilidade, órgão subordinado diretamente à Subsecretaria Financeira, é o responsável pela contabilidade da Prefeitura.

§ 2º. Fica criado um cargo de Técnico de Nível Superior – TNS para a função de contador, para provimento efetivo, mediante concurso público, a ser disciplinado em Lei própria, para posterior lotação na Subsecretaria Financeira, para atribuições junto a esta.

§ 3º. O Departamento de Licitações, subordinado imediatamente à Subsecretaria Financeira, tem, entre outras atribuições legalmente previstas, as de:

I - receber as solicitações de compras de bens ou serviços, encaminhados pelo Departamento de Compras;

II - de acordo com a Comissão Permanente de Licitação - CPL, classificar e elaborar editais relativos aos processos recebidos;

III - controlar o fluxo dos processos mencionados no inciso anterior;

IV - manter a Comissão Permanente de Licitação - CPL atualizada sobre o andamento de todos os processos.

§ 4º. O Departamento de Tributos, órgão subordinado diretamente à Subsecretaria Financeira, será responsável:

I - pelo lançamento, pela fiscalização e pela arrecadação de tributos de competência do Município;

II - pela instauração do processo fiscal-tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica, para posterior constituição do débito tributário, com lavratura da Certidão de Dívida Ativa respectiva, observados os demais preceitos da legislação fiscal-tributária.

§ 5º. O Departamento de Pagamentos, órgão subordinado imediatamente à Subsecretaria Financeira, será o encarregado de organizar todos os processos em vias de pagamento por parte da Prefeitura de Patu, bem assim de efetivar o pagamento respectivo, mediante a lavratura dos termos necessários, após a liberação dos recursos pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo das atribuições próprias da Comissão de Controle Interno.

Art. 24. O Departamento de Tecnologia da Informação, subordinado diretamente ao Secretário de Administração e Finanças, terá por funções as de:

I - implantar, coordenar, executar, fiscalizar e manter as políticas, as ações, os programas e os projetos de tecnologia da informação a serem utilizados pela Administração Pública Municipal;

II - dar suporte na área de informática a todas os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

Art. 25. Sem prejuízo da designação da Comissão de Sindicância Administrativa e da Comissão de Processo Administrativo-disciplinar previstas na Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, poderá ser instituída uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-Disciplinar, designando-se para a referida Comissão servidores de livre escolha pelo Prefeito, num total de 03 (três), a funcionar na forma de função gratificada, com valores da gratificação de:

I - até 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento para o Presidente da Comissão;

II - até 70% (setenta por cento) do valor do seu vencimento para o Secretário da Comissão;

III - até 40% (quarenta por cento) do valor do seu vencimento para o membro da Comissão.

§ 1º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-Disciplinar criada por esta Lei atuará de acordo com as competências, atribuições e finalidades previstas na Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002, analisando, instruindo e emitindo parecer nos casos de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo-Disciplinar em geral, em que sejam interessados a Administração Pública Municipal, de um lado, e servidor público municipal, de outro lado, observando os prazos, termos e formas contidos na Lei Municipal nº 111, de 2002 e garantindo aos investigados, nos termos da lei, a aplicação dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º. No exercício das suas funções, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo-Disciplinar deverá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica do Município e poderá solicitar informações, dados, documentos e pareceres de órgãos específicos da Administração Pública Municipal, de acordo com o caso e a competência de cada órgão.

Seção IV

Da Controladoria-Geral do Município

Art. 26. A Controladoria-Geral do Município, que conta com o cargo de Controlador-Geral do Município, de Nível I (CC1), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, é o órgão da Administração Direta responsável pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Patu e tem por atribuições, além de outras legalmente previstas:

I - a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal;

II - a verificação e a avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral;

III - a emissão de parecer em processos administrativos, sempre que for instada a fazê-lo.

Art. 27. A Controladoria-Geral do Município tem ainda os seguintes órgãos e cargos de provimento comissionado:

I - Departamento Geral de Controle Interno, com o cargo de Chefe do Departamento-Geral de Controle Interno, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito, imediatamente subordinado ao Controlador-Geral do Município;

II - duas Coordenadorias de Controle Interno, com 02 (dois) cargos de Coordenadores de Controle Interno, de nível IV (CC4), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito, subordinados hierarquicamente ao Chefe do Departamento Geral de Controle Interno e ao Controlador-Geral do Município, com a função precípua de auxiliarem o Chefe do Departamento Geral de Controle Interno e o Controlador-Geral do Município.

Art. 28. Os membros da Controladoria-Geral deverão atender aos requisitos seguintes para serem nomeados livremente pelo Prefeito:

I - terem cursado pelo menos o nível médio completo;

II - possuírem idoneidade moral e reputação ilibada;

III - terem conhecimento nas áreas de controle interno ou externo e de Administração Pública.

Art. 29. Os órgãos e cargos criados por esta Lei terão suas competências e atribuições delimitadas em Regulamento, a ser criado por ato do Poder Executivo, que constituirá o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município, que também definirá sobre a forma de funcionamento da unidade e outros aspectos relacionados a ela.

Art. 30. O quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Município poderá ser integrado por servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, de categorias funcionais compatíveis com as atividades do órgão.

Art. 31. Para realizar as atribuições de sua competência, a Controladoria-Geral do Município, quando entender necessário, poderá requerer parecer técnico das assessorias do Município em cada área, não ficando o Controlador-Geral, todavia, obrigado a proceder conforme o parecer técnico emitido, devendo, neste caso, fundamentar a sua decisão.

Art. 32. É vedada a nomeação para cargos da Controladoria-Geral do Município de pessoas que tenham sido condenadas em processo criminal pela prática de crimes contra a Administração Pública, ou em ação cível de improbidade administrativa, com sentença já transitada em julgado.

Art. 33. No âmbito do Poder Executivo, nenhum processo poderá ser negado ao exame da Controladoria-Geral do Município, quando requisitado por seu titular, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. O servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios conclusivos submetidos à competência do Controlador-Geral do Município.

Art. 34. O Sistema Integrado de Controle Interno da Prefeitura, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, tem por finalidades:

I - proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;

II - dar ciência imediata ao Prefeito, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;

III - supervisionar tecnicamente as atividades do Sistema;

IV - expedir os atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;

V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

VI - sugerir ao Prefeito a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias;

VII - elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da Administração Direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da Administração Indireta;

VIII - participar da elaboração de Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito;

IX - manter com o Tribunal de Contas do Estado e com o Tribunal de Contas da União colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles interno e externo;

X - tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;

XI - acompanhar a exata execução contábil e a aplicação dos recursos empenhados;

XII - executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeira determinadas pelo Prefeito;

Art. 34. Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária e despesas com pessoal serão submetidos previamente à Controladoria-Geral do Município, para o exame e o registro de sua legalidade.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação, órgão de nível I (CC1), é responsável pela realização das políticas na área de educação, com

um cargo de Secretário Municipal de Educação, de Nível I (CC1), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito.

Art. 36. Dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Educação, estão as de:

I – elaborar, coordenar, acompanhar e executar a política educacional no Município;

II - garantir a educação básica, buscando um ensino universal e de qualidade como um direito dos cidadãos e cidadãs;

III - garantir a inclusão educacional de todos os cidadãos e cidadãs de forma democrática;

IV – buscar atingir em sua plenitude a gestão democrática do ensino, em conformidade com a legislação vigente;

VI - dar apoio administrativo, técnico e pedagógico às escolas;

VII – fazer funcionar regularmente o transporte escolar para os estudantes da zona urbana que residem na zona rural.

Art. 37. A Secretaria Adjunta de Educação, de nível II (CC2), será ocupada pelo Secretário Adjunto de Educação, cargo de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 38. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Educação:

I – Departamento de Alimentação Escolar, ocupado por um Chefe do Departamento de Alimentação Escolar, cargo de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – Departamento de Suporte Pedagógico, ocupado por um Chefe do Departamento de Suporte Pedagógico, cargo de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – Departamento de Projetos Educacionais, ocupado por um Chefe de Departamento de Projetos Educacionais, cargo de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – Departamento de Unidades de Ensino Rural, a ser ocupado por um Chefe do Departamento de Unidades de Ensino Rural, cargo de nível IV (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – Diretorias de Escola, com 06 (seis) cargos de Diretores de Escola, de nível IV (CC4), para atuação nas unidades de ensino da zona urbana, de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – Vice-Diretorias de Escola, com 05 (cinco) cargos de Vice-Diretores de Escola, de nível V (CC5), para atuação nas unidades de ensino da zona urbana, de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. O Departamento de Alimentação Escolar, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente ao Secretário Municipal da Educação, é responsável pela administração da alimentação escolar dos alunos do Município. Sempre em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, solicitará, receberá e manterá sob sua guarda a merenda escolar, sendo suas principais atribuições as de:

I - seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Alimentação Escolar;

II - solicitar, receber, acondicionar de forma apropriada e distribuir a merenda escolar do Município;

III - prestar contas de seus atos ao Conselho de Alimentação Escolar, à Secretaria da Educação e da Cultura e aos demais órgãos competentes;

IV - coordenar e programar a distribuição periódica de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis;

V - definir a política de formação de estoques reguladores.

§ 2º. O Departamento de Suporte Pedagógico, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Educação, é responsável pela qualidade e pelo suporte da rede municipal de ensino, sendo suas atribuições, entre outras legalmente previstas:

I - coordenar e planejar a política de educação básica da rede municipal de ensino;

II - promover a política intersetorial com o objetivo de fortalecer a política de educação básica;

III - construir estratégias que promovam a unidade da política educacional do Município;

IV - planejar e coordenar ações que assegurem a educação como uma política de inclusão;

V - organizar publicações sobre experiências significativas desenvolvidas pelas escolas municipais;

VI - garantir suporte técnico ao Conselho Municipal de Educação – CME e ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle

Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII - elaborar o calendário escolar, conforme as diretrizes estabelecidas;

VIII – fazer o levantamento das necessidades de produção e sistematização de informações estatísticas e educacionais;

IX - estabelecer mecanismos de coleta e tratamento das informações;

X - organizar e sistematizar as capacitações e formações continuadas na rede municipal.

§ 3º. O Departamento de Projetos Educacionais será o responsável pela elaboração de projetos na área da educação básica do Município, além de outras atribuições definidas na legislação aplicável ao magistério público.

§ 4º. O Departamento de Unidades de Ensino Rural é o órgão responsável pela administração direta e pelo regular funcionamento das escolas do Município localizadas na zona rural, dirigindo-lhes e coordenando-lhes, com subordinação hierárquica à Secretaria Adjunta de Educação e à Secretaria da Educação e da Cultura.

§ 5º. As Diretorias de Escola, órgãos de nível IV (CC4), administram as unidades de ensino da zona urbana do Município, auxiliadas diretamente pelas Vice-Diretorias de Escola, órgãos de nível V (CC5).

Art. 39. Para dar suporte às ações educacionais, a Secretaria Municipal de Educação conta com o assessoramento do Conselho Municipal de Educação, órgão de caráter consultivo e normativo, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e do Conselho Municipal de Alimentação Escolas – CAE.

Art. 40. O Poder Executivo Municipal elaborará lei a ser aprovada pela Câmara Municipal, que definirá os portes das escolas, com as suas características e estruturas, e automaticamente, em seus anexos, classificará as escolas existentes de acordo com as regras estabelecidas.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 41. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de nível I, com o cargo de Secretário Municipal de Saúde, de nível I (CC1), de provimento em comissão, é responsável, pela execução e promoção das ações e políticas do serviço de saúde pública do Município, atuando na saúde preventiva e na saúde curativa, sendo também responsável pela administração dos convênios e contratos firmados para a realização de ações na área de saúde.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Saúde tem como principais atribuições:

I - elaborar e executar o Plano de Saúde do Município;

II - articular-se com as instituições sanitárias governamentais e não governamentais para a adoção de medidas conjuntas que permitam o bem-estar físico e mental da população;

III - gerenciar programas de saúde e de saneamento básico;

IV - prestar assistência de saúde para a comunidade;

V - realizar estudos e análises sobre os dados da saúde municipal.

Art. 43. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Adjunta de Saúde, com o cargo de Secretário Adjunto de Saúde, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – Departamento de Vigilância Sanitária, com o cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – Administração do Hospital Municipal, com o cargo de Administrador de Hospital, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – Departamento de Processamento de Dados, com o cargo de Chefe do Departamento de Processamento de Dados, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – Departamento de Saúde na Família, com o cargo de Chefe do Departamento de Saúde na Família, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – Departamento de Projetos na Saúde, com o cargo de Chefe do Departamento de Projetos na Saúde, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII – Diretoria de Enfermagem, com o cargo de Diretor de Enfermagem, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII – Diretorias de Unidade Básica de Saúde, com 06 (seis) cargos de Diretores de Unidade Básica de Saúde, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IX – Diretoria da Policlínica Municipal, com o cargo de Diretor da Policlínica Municipal, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

X – Diretoria do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, com o cargo de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XI – Diretoria do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com o cargo de Diretor do Centro de Atenção Psicossocial, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XII – Coordenadorias de Secretaria, com 04 (quatro) cargos de Coordenadores de Secretaria, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XIII – Coordenadorias de Vigilância Sanitária, com 02 (dois) cargos de Coordenadores de Vigilância Sanitária, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

XIV – Coordenadoria da Saúde Bucal, com o cargo de Coordenador da Saúde Bucal, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Saúde, de nível II (CC2), será ocupada pelo Secretário Adjunto de Saúde, que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º. A Vigilância Sanitária - VISA Municipal segue disciplinada quanto às suas atribuições, competências e prerrogativas pela Lei Municipal nº 285, de 09 de setembro de 2011, exceto quanto às modificações agora introduzidas, pelas quais a Coordenadoria da Vigilância Sanitária passou a ser o Departamento de Vigilância Sanitária e as duas Sub-Coordenadorias de Vigilância Sanitária passaram a ser Coordenadorias de Vigilância Sanitária, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 285, de 2011.

§ 3º. A Administração de Hospital será responsável por todo o gerenciamento, condução, fiscalização e regular funcionamento das ações desenvolvidas no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura.

§ 4º. O Departamento de Processamento de Dados será o responsável pela alimentação e pela manutenção dos sistemas e bancos de dados de informática da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, fazendo constar deles, virtualmente, os documentos e informações necessários à realização das atividades próprias do serviço público de saúde, inclusive os dados, informações e documentos indispensáveis ao alcance dos objetivos do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro das competências e atribuições do Município; é responsável pela coleta, pelo processamento e pela estatística dos dados da área da Saúde, sendo suas atribuições:

I – fazer a manutenção dos programas de computadores e sistemas dos governos federal, estadual e municipal, ou qualquer outro que esteja relacionado à área da saúde;

II – realizar a manutenção dos cadastros de famílias e pessoas do município assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – fazer a manutenção do banco de dados de atendimentos;

IV - emitir periodicamente, ou sempre que solicitado, os relatórios dos dados dos sistemas, dos cadastros ou do banco de dados de atendimento.

§ 5º. O Departamento de Saúde na Família é responsável pelo Programa de Saúde na Família; tem como um dos seus fundamentos o de possibilitar o acesso universal e contínuo a serviço da saúde de qualidade, reafirmando os princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS de universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários.

§ 6º. O Departamento de Saúde na Família responsabiliza-se pelos programas executados no Município em parceria com outras esferas de governo, tais como Saúde na Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, ou qualquer outro que possa a vir a ser criado e conveniado com o Município.

§ 7º. O Departamento de Projetos na Saúde será o órgão encarregado de elaborar projetos na área de saúde pública e prestar assessoramento quando os projetos forem elaborados por outro setor.

§ 8º. A Diretoria de Enfermagem será responsável pela orientação, pela supervisão e pela fiscalização direta do trabalho dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município, sendo de sua atribuição, inclusive, a elaboração das escalas de trabalho desses profissionais nas unidades de saúde do Município.

§ 9º. As Diretorias de Unidade Básica de Saúde são responsáveis pela direção de todos os postos de saúde do Município, que funcionem como Unidades Básicas de Saúde.

§ 10. As Coordenadorias de Secretaria subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, e realizam funções de auxílio aos muitos setores e unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 11. As Coordenadorias de Vigilância Sanitária subordinam-se imediatamente ao Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e lhe auxiliam em suas atividades, nos termos da lei.

§ 12. A Coordenadoria da Saúde Bucal subordina-se imediatamente ao Departamento de Saúde da Família, desenvolvendo ações inerentes à Atenção Básica à Saúde, nos termos da lei.

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Art. 44. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, órgão de nível I, com o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, de nível I (CC1), de provimento comissionado, é responsável pela elaboração, pela execução e pela fiscalização das obras do Município, pela urbanização da cidade, pela ações de infraestrutura e pelos serviços públicos de manutenção, reforma e conserto dos bens públicos.

Art. 45. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I – Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos, com o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – Departamento de Infraestrutura, com o cargo de Chefe do Departamento de Infraestrutura, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III – Departamento de Obras e Serviços Públicos, com o cargo de Chefe do Departamento de Obras e Serviços Públicos, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – Departamento de Fiscalização Urbana, com o cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização Urbana, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – Departamento de Urbanização, com o cargo de Chefe do Departamento de Urbanização, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – Departamento de Transportes, com o cargo de Chefe do Departamento de Transportes, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII – Departamento de Engenharia, com o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração;

VIII – Coordenadorias de Secretaria, com 03 (três) cargos de Coordenadores, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IX – Diretoria de Cemitérios, com o cargo de Diretor de Cemitérios, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos, de nível II (CC2), será ocupada pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências, nos seus afastamentos e nos seus impedimentos, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º. O Departamento de Infraestrutura, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é responsável por fornecer suporte estrutural para as obras, os serviços e os eventos realizados pelo Município, sendo ainda suas atribuições:

I - manter sob sua guarda todo o material estrutural do Município, tais como palco, andaimes, luminárias, estruturas audiovisuais, alegorias, ornamentações, equipamentos eletroeletrônicos, máquinas e ferramentas, transportes de carga e material de construção;

II - utilizar os materiais e equipamentos mencionados no inciso anterior apenas nas obras, nos serviços e nos eventos do Município;

III - montar, manter e demonstrar a estrutura de suporte das obras, dos serviços e dos eventos da Prefeitura.

§ 3º. O Departamento de Obras e Serviços Públicos, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é responsável pelo projeto e pela fiscalização das obras e dos serviços públicos terceirizados ou executados pelo próprio Município, sendo ainda atribuições suas:

I - emitir pareceres técnicos sobre propostas de licitação que envolvam obras ou serviços públicos;

II - emitir pareceres técnicos sobre obras municipais antes, durante e imediatamente após a sua execução;

III - projetar obras e serviços públicos, acompanhar e fiscalizar a sua execução, observando sempre os parâmetros técnicos, prazos e valores estabelecidos;

IV - executar as obras realizadas pela Prefeitura;

V - realizar a construção dos prédios públicos e das áreas de acesso público, tais como praças, jardins, parques e vias;

VI - caracterizar, licenciar e fiscalizar as obras privadas.

§ 4º. O Departamento de Fiscalização Urbana, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tem por atribuições, dentre outras previstas em lei:

I - verificar se as obras públicas e privadas estão dentro dos critérios e parâmetros estabelecidos no plano diretor e nas normas técnicas aplicáveis, e, quando estiverem, autorizá-las;

II - fiscalizar todas as obras e os serviços públicos em execução pelo Município, relatando diretamente ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos as irregularidades ou impropriedades técnicas encontradas e contribuindo diretamente com o titular da pasta, ou com outros setores da unidade administrativa encarregadas pelo Secretário, para a solução dos problemas.

§ 5º. O Departamento de Urbanização, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, é responsável pelo projeto urbanístico da cidade, assim com pela sua execução. É o responsável por elaborar, juntamente com a Assessoria Jurídica e o Departamento de Engenharia, o Plano Diretor do Município e fiscalizar a sua execução, sendo ainda atribuições suas:

I - projetar as áreas de acesso público com vias, praças, jardins e parques, assim como realizar a sua manutenção de acordo com os critérios de embelezamento da cidade e adaptações regionais, culturais e climáticas;

II - realizar a limpeza do Município.

§ 6º. O Departamento de Transportes, órgão de nível III (CC3), é responsável pela guarda, pela manutenção, pela conservação e pela destinação correta dos veículos automotores de propriedade do Município ou que estejam na sua posse direta, e das máquinas utilizadas em construções e obras, autorizando o uso de tais bens sempre que houver necessidade.

§ 7º. O Departamento de Engenharia, subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, será encarregado de elaborar os projetos de engenharia do Município, elaborar juntamente com a Assessoria Jurídica e outros setores da Secretaria o Plano Diretor do Município, fiscalizar a execução das obras respectivas e dos serviços de engenharia juntamente com outros setores da Secretaria, emitir os pareceres necessários, autorizar ou vetar a execução de obras a partir de projetos da iniciativa privada, e praticar os demais atos previstos em lei.

§ 8º. As Coordenadorias de Secretaria subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e realizam funções de auxílio aos muitos setores e unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 9º. A Diretoria de Cemitérios é o órgão ao qual compete mais diretamente a administração, a guarda e a conservação dos Cemitérios Públicos do Município, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por Lei ou por regulamento.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente

Art. 46. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, órgão de nível I, cujo titular é o Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, de nível I (CC1), é responsável pela elaboração e pela execução das políticas de produção no campo, e pelas políticas de proteção e aproveitamento sustentável dos recursos do meio ambiente.

Art. 47. São produções do campo a agricultura de lavouras temporárias e permanentes, a agricultura familiar e solidária, a pecuária de corte e de leite, a piscicultura que não seja para fins esportivos, a carcinicultura, a apicultura, o extrativismo mineral e vegetal, e a caça e a pesca devidamente autorizadas e realizadas sem agressão ao meio ambiente e sem ofensa às normas de proteção ambiente.

Art. 48. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente:

I - Secretaria Adjunta do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, com o cargo de Secretário Adjunto do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II - Departamento de Políticas do Campo, com o cargo de Chefe do Departamento de Políticas do Campo, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - Departamento de Orientação e Projetos ao Homem do Campo, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV - Departamento do Meio Ambiente, com o cargo de Chefe do Departamento do Meio Ambiente, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V - Diretoria do Abatedouro Público Municipal, com o cargo de Diretor do Abatedouro Público Municipal, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, será ocupada pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º. O Departamento de Políticas do Campo, ocupado pelo Chefe do Departamento de Políticas do Campo, cargo de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, é responsável pelo suporte à produção do campo, sendo ainda atribuições suas:

I - criar e manter de bancos de sêmen e sementes;

II - disponibilizar máquinas para auxílio ao homem do campo;

III - construir silos, açudes, barragens ou quaisquer outras benfeitorias para o produtor rural.

§ 3º. O Departamento de Orientação e Projetos ao Homem do Campo, órgão de nível III, subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, é responsável:

I - pela logística e pelos projetos para produção, colheita, armazenagem e comercialização dos produtos do campo;

II - pela orientação técnica necessária aos produtores em suas mais diversas áreas de atuação;

III - pela articulação com os mais diversos órgãos, governamentais ou não, a fim de trazer benefícios para o setor.

§ 4º. O Departamento do Meio Ambiente, órgão de nível III, subordinado diretamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente, é responsável pela elaboração e pela execução da política de meio ambiente do Município, sendo também suas atribuições, além de outras previstas em Lei:

I - traçar metas ambientais a serem atingidas;

II - mapear o meio ambiente do Município, identificando suas características e subdividindo-o em microrregiões;

III - estabelecer limites de exploração do meio ambiente;

IV - fornecer licenças de exploração do meio ambiente quando julgar que a atividade não trará prejuízos ambientais;

V - fiscalizar a exploração dos recursos naturais e vegetais no meio ambiente, observando se ela está de acordo com as condições estabelecidas na licença e nos regramentos legais e normativos pertinentes, e advertir, multar e suspender as atividades que não estejam sendo geridas corretamente, encaminhando estes casos para as autoridades competentes.

§ 5º. A Diretoria do Abatedouro Público Municipal será responsável pela administração direta, pela guarda e pela conservação do Abatedouro Público do Município, cabendo-lhe inclusive estabelecer os dias e horários de funcionamento e adotar todas as medidas necessárias ao regular funcionamento do Abatedouro.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Art. 49. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, órgão de nível I, com o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de nível I (CC1), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito, é responsável:

I - pelas políticas públicas de assistência social a pessoas economicamente carentes, deficientes e em situação de vulnerabilidade social;

II - pelo fomento à geração de trabalho e renda;

III - pela política de construção de moradias, com vistas à redução e à posterior extinção do déficit habitacional, devendo administrar os programas e ações realizados pelo Município, ainda que em parceria com outras esferas governamentais, nas áreas de assistência social, trabalho e habitação.

Art. 50. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

I – Secretaria Adjunta de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com o cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de nível II (CC2), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

II – Departamento de Assistência Social, com o cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

III – Departamento de Geração de Emprego e Renda, com o cargo de Chefe do Departamento de Geração de Emprego e Renda, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

IV – Departamento de Habitação, com o cargo de Chefe do Departamento de Habitação, de nível III (CC3), de nomeação e exoneração livres pelo Prefeito;

V – Coordenadorias de Secretaria, com 02 (dois) cargos de Coordenadores de Secretaria, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VI – Coordenadoria do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com o cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII – Coordenadoria do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com o cargo de Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII – Coordenadoria do Programa Bolsa Família, com o cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretaria Adjunta de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de nível II, será ocupada pelo Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cargo de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º. O Departamento de Assistência Social, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, é responsável pelas ações e pelos programas sociais, e tem por finalidade resolver carências emergenciais da população, através de ações como doação de alimentos e remédios, auxílio funeral e passagens de transporte para atendimento a situações emergenciais, além de outras medidas assistenciais previstas em lei, sendo também suas atribuições:

I – elaborar planos e metas a serem atingidas dentro de suas competências;

II - analisar os dados e elaborar a política social adequada ao Município;

III - dirigir os programas sociais do próprio Município e os originários de convênios e repasses obrigatórios de outras esferas da Administração Pública;

IV - articular-se com outros órgãos afins para celebrar convênios que tragam melhorias sociais para o município;

V - dirigir os programas sociais, temporários ou permanentes, que visam resolver problemas de ordem social e benefícios à população socialmente assistida.

§ 3º. O Departamento de Geração de Emprego e Renda, órgão de nível III (CC3), será o responsável pelas políticas públicas de incentivo à geração de postos de trabalho, de apoio técnico a pessoas jurídicas privadas que pretendam investir no Município gerando emprego e renda, e de organização e apoio de grupos de artesãos que objetivem produzir seus produtos para venda.

§ 4º. O Departamento de Habitação, órgão de nível III (CC3), subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, é responsável pela política habitacional e pelos seus respectivos programas, sendo também suas atribuições:

I – identificar e priorizar, através da análise de cadastros, as pessoas por ordem de carência a serem contempladas pelos programas habitacionais, sem prejuízo de critérios previstos na legislação própria;

II - criar uma política habitacional para o Município;

III – articular-se junto aos órgãos competentes, com o objetivo de resolver a carência habitacional do Município;

III - criar programas habitacionais para o Município;

IV - elaborar relatórios de déficit habitacional e cumprimentos de metas;

V - realizar um acompanhamento social aos municípios contemplados com moradias ou programas.

§ 5º. As Coordenadorias de Secretaria subordinam-se diretamente ao Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e realizam funções de auxílio aos muitos setores e unidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§ 6º. A Coordenadoria do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social será responsável por conduzir e adotar todas as providências necessárias ao funcionamento eficiente do Centro.

§ 7º. A Coordenadoria do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social será responsável por conduzir e adotar todas as providências necessárias ao funcionamento eficiente do Centro.

§ 8º. A Coordenadoria do Programa Bolsa Família será responsável pela realização e pela manutenção dos cadastros dos participantes do Programa, pela realização de atividades educativas sobre o tema e também por conduzir e adotar todas as providências necessárias ao funcionamento eficiente do Programa.

Seção X

Da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Art. 51. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, de nível I, com o cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, de nível I (CC1), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito, é o órgão responsável:

I - pela promoção e pelo fomento da indústria do turismo no Município de Patu;

II - pela promoção, manutenção e valorização das atividades e manifestações culturais, o que deve ser feito por meio das ações de políticas públicas adequadas;

III – pela realização de eventos de turismo, sociais, culturais e esportivos da Prefeitura de Patu, ou de outras áreas da atuação do Poder Público Municipal, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias, de acordo com a natureza de cada evento;

IV – pela realização de atividades esportivas e de lazer;

V - pela administração dos centros e equipamentos esportivos do Município.

Art. 52. Compõem ainda a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes:

I – Secretaria Adjunta de Turismo, Cultura e Esportes, com o cargo de Secretário Adjunto de Turismo, Cultura e Esportes, de nível II (CC2), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

II – Departamento de Turismo, com o cargo de Chefe do Departamento de Turismo, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

III - Departamento de Cultura, com o cargo de Chefe do Departamento de Cultura, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

IV – Departamento de Eventos, com o cargo de Chefe do Departamento de Eventos, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

V – Departamento de Esportes, com o cargo de Chefe do Departamento de Esportes, de nível III (CC3), de livres nomeação e exoneração pelo Município;

VI – Diretoria da Banda de Música do Município, com o cargo de Diretor da Banda de Música do Município, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VII – Diretoria do Museu Municipal, com o cargo de Diretor do Museu Municipal, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito;

VIII – Diretor do Módulo Esportivo, com o cargo de Diretor do Módulo Esportivo, de nível IV (CC4), de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º. A Secretária Adjunta de Turismo, Cultura e Esportes, de nível II, será ocupada pelo Secretário Adjunto de Turismo, Cultura e Esportes, de nível II (CC2), que auxiliará o titular da pasta em todas as suas atribuições e o substituirá nas suas ausências e nos seus afastamentos temporários, sendo o cargo de livres nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º. O Departamento de Turismo, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, realizará as ações que desenvolvam o turismo no Município, buscará coibir a prática de turismo sexual, articular-se-á com outros órgãos e pessoas da sociedade civil para a promoção das políticas de sua responsabilidade e divulgará, em conjunto com a Subsecretaria de Imprensa e Publicidade, os eventos e lugares do Município cuja divulgação ajude a melhorar o desenvolvimento do turismo local.

§ 3º. O Departamento de Cultura, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, será o responsável pela realização dos eventos sociais e culturais do Município, pelo cadastramento de todos os artistas do Município, pelo apoio e incentivo aos artistas e às manifestações culturais e por toda a política cultural do Município, na forma da Lei, cabendo-lhe, inclusive:

I – promover as políticas públicas de criação e conservação das manifestações culturais municipais e regionais;

II – incentivar os movimentos sociais e culturais;

III - coordenar a realização dos eventos socioculturais do Município.

§ 4º. O Departamento de Eventos, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, será responsável pela realização de eventos sociais, de turismo, esportivos e de lazer no Município, buscando sempre atuar em conjunto com outros órgãos do Município quando da realização desses eventos, de acordo com a natureza de cada um.

§ 5º. O Departamento de Esportes, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, é o órgão responsável por todas as ações e políticas nas áreas de esporte e lazer do Município, competindo-lhe, dentre outras atribuições, as de:

I – coordenar, incentivar e apoiar as ações do desporto como um todo;

II - desenvolver atividades e práticas esportivas nas diversas modalidades para crianças, adolescentes, adultos e idosos;

III - articular a elaboração da programação de esporte e lazer nas escolas municipais;

IV – realizar campeonatos, torneios e outros certames de categorias diversas do desporto amador;

V – executar, no Município, as diretrizes nacionais da educação e do desporto;

VI – administrar e conservar o Módulo Esportivo Miguel Câmara Rocha, assim compreendidos o Estádio de futebol e o Ginásio de Esportes, e as demais quadras de esportes do Município, na zona urbana e na zona rural, adotando todas as providências necessárias para o bom funcionamento dos aludidos equipamentos e centros esportivos.

§ 6º. A Diretoria da Banda de Música do Município, vinculada imediatamente ao Departamento de Cultura, será ocupada por músico reconhecidamente capaz de exercer a função de maestro da Banda, a quem caberá dirigi-la, assim como selecionar o ingresso de músicos-bolsistas, na forma desta Lei e do regulamento que, por ato do Poder Executivo, será expedido.

§ 7º. A Diretoria do Museu Municipal, subordinada imediatamente ao Departamento de Cultura, será responsável pela guarda e manutenção do Museu do Município, cuidando diretamente do seu acervo, das suas instalações físicas, da forma de visitação e dos demais aspectos relacionados ao funcionamento do Museu.

§ 8º. A Diretoria do Módulo Esportivo, subordinada imediatamente ao Departamento de Esportes, será responsável pela manutenção e pelo funcionamento dos equipamentos esportivos existentes no Módulo.

TÍTULO III

DOS CARGOS E FUNÇÕES

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 53. O quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura de Patu é formado pelas seguintes espécies de servidores:

I – ocupantes de cargos de provimento efetivo, ou servidores efetivos, regidos por normas próprias;

II – ocupantes de cargos de provimento comissionado, ou comissionados, nomeados e exonerados livremente pelo Prefeito, nos termos da lei;

III - contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

IV - bolsistas, contratados na forma da lei.

§ 1º. Além dos cargos públicos relacionados nesta Lei e na legislação municipal, existem ainda as funções gratificadas, previstas tanto nesta Lei como em outras leis municipais.

§ 2º. Também prestarão serviços ao Município de Patu, como terceirizados, os trabalhadores de empresas privadas que sejam contratadas nos termos da lei para a execução de obras e serviços do Município, sendo tais trabalhadores contratados diretamente pelas respectivas empresas.

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES EFETIVOS

Art. 54. São efetivos ou ocupantes de cargos de provimento efetivo todos os servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Patu, que ingressaram por meio de concurso público, ou que já tinham adquirido a estabilidade de que trata o artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988.

Art. 55. Os cargos ocupados por servidores efetivos estão descritos na Lei que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, na Lei que institui o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal e noutras leis municipais, sendo também efetivos os cargos de Técnico de Nível Superior – TNS criados pela presente Lei.

CAPÍTULO III

DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

Art. 56. Os servidores ocupantes de cargos de provimento comissionado, ou servidores comissionado, são os de livre nomeação e livre exoneração pelo Prefeito, criados por esta Lei e por leis municipais específicas, necessários ao regular funcionamento da Administração Pública Municipal.

Art. 57. Os servidores comissionados são nomeados diretamente pelo Prefeito através de portaria e possuem funções específicas de direção, chefia, assessoramento e secretariado.

Art. 58. Os cargos de provimento comissionado podem ser ocupados por servidores efetivos, com liberdade para que estes se afastem de suas funções padrões.

Art. 59. Os servidores efetivos que estiverem ocupando cargos em comissão deverão optar entre o vencimento do cargo em comissão e o vencimento do cargo efetivo, sempre se conservando as demais parcelas remuneratórias às quais o servidor tenha direito, com exclusão das parcelas que forem decorrentes de situações temporárias.

§ 1º. A opção de remuneração é vedada aos Cargos Comissionados de Nível 1 (CC1) que sejam Secretários Municipais, de acordo com o disposto no artigo 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º. Nos casos dos cargos comissionados de Chefe do Departamento de Unidades de Ensino Rural, de nível III (CC3), Diretor de Escola, de nível IV (CC4) e Vice-Diretor de Escola, de nível V (CC5), se os ocupantes forem servidores do quadro de pessoal efetivo do Município, eles perceberão pela ocupação do cargo comissionado e exercício da função comissionada, além do vencimento e das demais vantagens do cargo de provimento efetivo legalmente devidos, uma gratificação de função, assim especificada:

I - de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento do cargo de origem, de provimento efetivo, para o caso de Chefe de Departamento de Unidades de Ensino Rural;

II - de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de origem, de provimento efetivo, para o caso de Diretor de Escola;

III – de 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo de origem, de provimento efetivo, para o caso de Vice-Diretor de Escola.

Art. 60. Os Cargos Comissionados classificam-se em cinco níveis: CC1, CC2, CC3, CC4 e CC5.

Art. 61. Os Cargos Comissionados de Assessores Jurídicos exigem formação específica e inscrição para o exercício da profissão junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Art. 62. Os servidores contratados por prazo determinado são aqueles contratados para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, ocupando cargos do quadro efetivo ou realizando funções equivalentes às do cargo efetivo, sendo seu regime jurídico disciplinado por leis específicas.

Art. 63. Os servidores contratados por prazo determinado são admitidos por meio de contratos por prazo determinado celebrados entre a Prefeitura Municipal e o servidor a ser contratado.

Art. 64. Os servidores contratados por prazo determinado objetivam suprir a vacância temporária de cargos públicos efetivos ou funções públicas, ou a deficiência numérica no quadro de servidores para algumas funções, ou atender a uma necessidade temporária, emergencial.

Art. 65. Permanecem em vigor as leis municipais que tratam da contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CAPÍTULO V**DOS BOLSISTAS**

Art. 66. Os bolsistas são aqueles já definidos em leis municipais específicas, em vigor, e ainda os estudantes de alguma instituição de ensino que vierem a estagiar, de forma remunerada ou não, na Prefeitura de Patu, situação que será definida por lei específica, de iniciativa do Poder Executivo.

§ 1º. Os bolsistas não possuem vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de Patu.

§ 2º. A Banda de Música do Município, dirigida pelo Diretor da Banda de Música do Município, terá até 40 (quarenta) músicos-bolsistas, que receberão bolsas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) e que serão selecionados pelo Diretor da Banda, nos termos do regulamento emanado de ato do Prefeito, ficando mantidos, até a expedição do ato, os critérios atuais de seleção.

TÍTULO IV**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 67. Os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito são cargos político-eletivos, com atribuições e características descritas na Lei Orgânica do Município de Patu e na legislação própria.

Art. 68. Os Conselhos Municipais não são detalhados nesta Lei por não se tratarem de órgãos da estrutura administrativa propriamente dita, e por não serem constituídos por cargos, já que são formados por membros que podem ou não ser servidores de Prefeitura de Patu.

Art. 69. Os créditos orçamentários das Secretarias e unidades extintas serão incorporados automaticamente às Secretarias e unidades nas quais houve a incorporação dos respectivos órgãos administrativos.

Art. 70. Os valores atuais dos vencimentos dos cargos comissionados de níveis II (CC2), III (CC3), IV (CC4) e V (CC5) da Prefeitura de Patu são aqueles praticados atualmente, previstos em lei específica.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2022, os valores dos vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento em comissão de níveis II (CC2), III (CC3), IV (CC4) e V (CC5) serão os seguintes, exceto para os cargos de Chefe de Departamento de Unidades de Ensino Rural, Diretores de Escola e Vice-Diretores de Escola que sejam ocupados por servidores do próprio quadro de servidores efetivos:

I – cargos comissionados de nível II – CC2: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

II – cargos comissionados de nível III – CC3: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

III – cargos comissionados de nível IV – CC4: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);

IV – cargos comissionados de nível V – CC5: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 71. O Prefeito, através do ato administrativo próprio, poderá estabelecer regras mínimas complementares para a instauração, a tramitação e o julgamento de processos ou procedimentos administrativos próprios, observando-se, sempre que necessário, a ampla defesa e o contraditório, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 72. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 437, de 08 de dezembro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Patu-RN, 30 de dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

1 – ASSESSORIA JURÍDICA

- 05 ASSESSORES JURÍDICOS (NÍVEL I - CC1)

- FUNÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO EXECUTIVO (ESCOLHIDO ENTRE OS ASSESSORES JURÍDICOS)

- 02 TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR (FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO) (CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO)

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)

- SECRETARIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)

- SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (NÍVEL II - CC2)

- SUBSECRETÁRIO DE IMPRENSA E PUBLICIDADE (NÍVEL II - CC2)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL (NÍVEL III - CC3)

- COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL II - CC2)

- SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL III - CC3)

- OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (NÍVEL III - CC3)

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CCI)

- SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)

- SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS (NÍVEL II - CC2)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL (NÍVEL III - CC3)

- SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO (NÍVEL II - CC2)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO (NÍVEL III - CC3)

- SUBSECRETÁRIO FINANCEIRO (NÍVEL II - CC2)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL III - CC3)

- COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL IV - CC4)

- COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (NÍVEL IV - CC4)

- COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR (03 FUNÇÕES GRATIFICADAS: PRESIDENTE, SECRETÁRIO E MEMBRO)

- CONTADOR (TNS) (EFETIVO)

4 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (NÍVEL I - CC1)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (NÍVEL III - CC3)

- 02 COORDENADORES DE CONTROLE INTERNO (NÍVEL IV - CC4)

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)

- SECRETARIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE PEDAGÓGICO (NÍVEL III - CC3)

- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO RURAL (NÍVEL III – CC3)
 - 06 DIRETORES DE ESCOLA (NÍVEL IV - CC4)
 - 06 VICE-DIRETORES DE ESCOLA (NÍVEL V - CC5)

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NÍVEL III – CC3)
 - 02 COORDENADORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (NÍVEL IV – CC4)
 - ADMINISTRADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE NA FAMÍLIA (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS NA SAÚDE (NÍVEL III – CC3)
 - DIRETOR DE ENFERMAGEM (NÍVEL IV – CC4)
 - 06 DIRETORES DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (NÍVEL IV - CC4)
 - DIRETOR DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (NÍVEL IV – CC4)
 - DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO (NÍVEL IV – CC4)
 - DIRETOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS (NÍVEL IV – CC4)
 - 04 COORDENADORES DE SECRETARIA (NÍVEL IV - CC4)
 - COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL (NÍVEL IV – CC4)

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANA (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA (NÍVEL III – CC3)
 - 03 COORDENADORES DE SECRETARIA (NÍVEL IV - CC4)
 - DIRETOR DE CEMITÉRIOS (NÍVEL IV – CC4)

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
 - SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DO CAMPO (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E PROJETOS AO HOMEM DO CAMPO (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE (NÍVEL III - CC3)
 - DIRETOR DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL (NÍVEL IV – CC4)

9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 - SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA (NÍVEL III - CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO (NÍVEL III - CC3)
 - 02 COORDENADORES DE SECRETARIA (NÍVEL IV - CC4)
 - COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (NÍVEL IV – CC4)

- COORDENADOR DO CREAMS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (NÍVEL IV – CC4)
 - COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (NÍVEL IV – CC4)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
 - SECRETÁRIO (NÍVEL I - CC1)
 - SECRETÁRIO ADJUNTO (NÍVEL II - CC2)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS (NÍVEL III – CC3)
 - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES (NÍVEL III – CC3)
 - DIRETOR DA BANDA DE MÚSICA (NÍVEL IV – CC4)
 - DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL (NÍVEL IV – CC4)
 - DIRETOR DO MÓDULO ESPORTIVO (NÍVEL IV – CC4)

Patu-RN, 30 de dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:32136944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,
 CONSIDERANDO os festejos tradicionais de ano novo;
 CONSIDERANDO a rara busca pelos serviços públicos no período acima mencionado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 31 de dezembro de 2020, Quinta-Feira.
 Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública, e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.
 Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu(RN), 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6B0A8E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **BRÍGIDA DANTAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF Nº 062.195.494-22, do Cargo em Comissão CCIIV - **Coordenadora de Secretaria da Saúde** do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 22 de dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6FAC05C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020-PMP/GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o término da atual gestão em 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que todos os cargos de provimento em comissão são de livres nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. São exonerados dos cargos e funções respectivas os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 30 de dezembro de 2020.

ANEXO ÚNICO (Portaria nº 091/2020)

ASSESSORIA JURÍDICA

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|---------------------------------|-----------------------------|
| ALCIMAR ANTÔNIO DE SOUZA | ASSESSOR JURÍDICO EXECUTIVO |
| HERBERT GODEIRO ARAÚJO | ASSESSOR JURÍDICO |
| GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE | ASSESSOR JURÍDICO |
| MITCHELL DANTAS ROCHA DE LIRA | ASSESSOR JURÍDICO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TURISMO

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|--|--|
| FRANCISCA LINDERLEIDE DE ALMEIDA | SECRETÁRIA MUNICIPAL GOVERNO E TURISMO |
| MILA CHRISTIAN CÂNDIDA CORTEZ | SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DO GABINETE CIVIL |
| JOÃO FERNANDES DANTAS | SUBSECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA |
| ALEXANDRO CALIXTA GOMES | SUBSECRETÁRIO DE PUBLICIDADE E IMPRENSA |
| ALEXANDRE AUGUSTO T. DANTAS CALDAS | SUBSECRETÁRIO DE VENTOS |
| ANTÔNIO APOLINÁRIO DO NASCIMENTO FILHO | COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL |
| ANTÔNIO NOGUEIRA DA COSTA | SUB-COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL |
| MARIO BRUNO FERREIRA MAIA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO |
| NEUZA RUANA FERREIRA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-----------------------------------|--|
| RUBINALDO MAIA SANTOS | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| JOSÉ JEFFESON DELFINO | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| MARIA DE FÁTIMA PAIVA MOURA NUNES | SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS |
| ELIEDSON FIRMINO DA SILVA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE |

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|--------------------------------------|---|
| MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL |
| EVILÁSIA GILDENIA DE OLIVEIRA | SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO |
| LUAN MARCOS LEITE BEZERRA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO |
| HARLLISON MARTINS DE MELO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS |
| JOÃO NASCIMENTO FILHO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO |
| MARCOS AURELIO FELIPE DE OLIVEIRA | SUBSECRETÁRIO FINANCEIRO |
| VIVIANNE GOMES DA SILVA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE |
| WESTERLAY AZEVEDO FERREIRA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES |
| ARTHUR DINIZ DANTAS FORTE | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS |
| CHRISLANNIA MARIA MACENA DE OLIVEIRA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PAGAMENTOS |
| ANTÔNIO RIVANILSON PAIVA DANTAS | COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|------------------------------------|---|
| FRANCISCA TEREZINHA FERREIRA PAIVA | CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO |
| FRANCISCO EDNO AZEVEDO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO |
| KARISSA NAYUSKIA AZEVEDO NOGUEIRA | COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|--|---|
| MARIA VIONEIDE LINHARES | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| LUCIENE BATISTA LIMA SILVA | SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| JAYSON DE OLIVEIRA ALVES | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR |
| MARIA DELIVANIA DE MOURA | CHEFE DO DEP. DE PROJETOS EDUCACIONAIS |
| SÁVIO SIDÉRIO DA SILVA | CHEFE DO DEP. DE CULTURA |
| OZILENE TAVARES DE OLIVEIRA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO RURAL |
| AURI MARCONI DINIZ | CHEFE DO DEP. DE ESPORTES |
| FRANCISCO JOSENEUDO MOREIRA DA SILVA | DIRETOR DA BANDA DE MÚSICA |
| JACKSON ROUSSEAU DANTAS DE ALMEIDA | DIRETOR DO MÓDULO ESPORTIVO |
| FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DO NASCIMENTO | DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO |
| LILIAN LINHARES GODEIRO | VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO |
| MARIA DE LOURDES MOURA | DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FRANCELINO DE MOURA |
| MARIA NAURENI NUNES LEITE | VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FRANCELINO DE MOURA |
| TEREZINHA ADELINO ALVES DE SOUZA | DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA ROCHA |
| MARIA FERREIRA DE MELO FILHA | VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARMELITA ROCHA |
| GERLUZIA MARIA MARTINS | DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO ALVES |
| MARIA TEREZINHA BATISTA DO NASCIMENTO | VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALUISIO ALVES |
| MARIA DA GLÓRIA ROCHA DE ANDRADE | DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA |
| MARIA JOCEILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA | VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROCHA |
| KALINE CRISTINE VIDAL DA SILVA | DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL RAIMUNDA ERNESTO DA SILVA |
| VÂNIA MARIA COSTA LIMA | VICE-DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL RAIMUNDA ERNESTO DA SILVA |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|---------------------------------------|---|
| CRISLAINNY DAYANNY DE OLIVEIRA DANTAS | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| TACIANO TAVARES VASCONCELOS | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE |
| SHERMAN MURILLO SUASSUNA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA |
| HÉRICA KAYENN DE MOURA MARCELINO | ADMINISTRADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL |
| MARGARIDA MARIA DE AQUINO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA |
| MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA | DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE JOÃO INÁCIO |
| ELIANA ARAÚJO ROCHA | DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE (MAURÍCIO CORTEZ DE PAIVA) |
| ALEXANDRA SOARES DA SILVA | DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE LOURIVAL ROCHA |
| FABIANA DE FREITAS | DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE ROSALITA FORTE |
| ERICA CRISTINA CÂMARA GURGEL | DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE |
| SONÁLIA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS | DIRETORA DO CAPS |

| | |
|--|------------------------------------|
| RITA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA GADELHA | COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| EDCARLLY DANTAS CAVALCANTE | COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| SANDREANA TAVARES DE ANDRADE | COORDENADOR DA SECRETARIA DE SAÚDE |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|------------------------------------|--|
| JOSE HELIO AZEVEDO | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| THIAGO CAMPELO DE OLIVEIRA | SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| LENILSON FERNANDES DOS SANTOS | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |
| TONE CAIANA DE SOUZA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO |
| OSAMI FERREIRA SOARES | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES |
| MARCIA MARIA DANTAS PINHEIRO | COORDENADOR DA SECECRETARIA |
| ALDEMI SUASSUNA MOURA | COORDENADOR DA SECECRETARIA |
| CARLOS ANTONIO CAVALCANTE DASILVA | COORDENADOR DA SECECRETARIA |
| THALLES AMORIM BELO PEREIRA SOLANO | DIRETOR DE CEMITÉRIOS |

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|----------------------------|--|
| RICARDO VIEIRA DA SILVA | SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE |
| ESPEDITO ALVES DE OLIVEIRA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DO CAMPO |
| MAX RODRIGO DE LIMA MACEDO | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE |
| JAILTON DE MEDEIROS | DIRETOR DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-----------------------------------|---|
| FRNCISCA LINDERLEIDE DE ALMEIDA | SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO |
| SÍRIA DANTAS DE MOURA | SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO |
| TALIANE MEDEIROS DA SILVA ROCHA | CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| JOÃO DE DEUS HENRIQUE GODEIRO | COORDENADOR DE SECRETARIA |
| KENDELL SUASSUNA DUTRA | COORDENADOR DE SECRETARIA |
| MILENA CELÂNDIA RODRIGUES SILVA | COORDENADOR DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| MÁRCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO | COORDENADOR DO CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| OZIANNY BEZERRA FERREIRA | COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA |

PREVIPATU

| NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-----------------------------------|-------------------------------------|
| PETRONILO NAURI LIMA SOUZA | PRÉSIDENTE DA PREVIPATU |
| FRANCISCO GLAUGO BATISTA DA SILVA | DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO |
| RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA | DIRETOR DE BENEFÍCIOS |

Patu-RN, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DCE5A638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

PROCESSO Nº 013/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma e Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº 565.187.574-34, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, PROCESSO nº 013/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30(Trinta) dias do mês de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo nº 013/2019**, e condições previstas no art. 57, § 2º, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 30 de Dezembro de 2020 e terminando em 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–p/contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP
CNPJ: 09.181.832/0001-26
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EE81B6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À
REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE
MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA,
NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.**

PROCESSO Nº 054/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 31.890.755/0001-32**, com sede na Rua Manoel Claudino, nº 279 – Centro – Olho D'água do Borges – RN – CEP: 59.730-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Terceiro Termo Aditivo** ao contrato de Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, PROCESSO nº 054/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo nº 054/2019**, condições previstas no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2020 com termino em 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal–P/ Contratante

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 31.890.755/0001-32
Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:EB6B155E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PORTICO MUNICIPAL
DE PATU, LOCALIZADO NA RUA MARIA HENRIQUE
GODEIRO, ESTAÇÃO, PATU/RN.**

PROCESSO Nº 036/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018.

Quarto Termo Aditivo ao contrato de Conclusão da Construção do Pórtico Municipal de Patu, Localizado na Rua Maria Henrique Godeiro, Estação, Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua José Godeiro da Silva, nº 185 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de Conclusão da Construção do Pórtico municipal de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2018, PROCESSO nº 036/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de Conclusão da Construção do Pórtico municipal de Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2018 – Processo nº 036/2018**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2020 e terminando em 31 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeito Municipal– P/ Contratante

C L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.634.109/0001-34

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:82EDB6C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MARIA LINA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO DE PATU/RN.****PROCESSO Nº 0023/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.**

Décimo Segundo Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: C.L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34**, com sede na Rua Jose Godeiro da Silva nº 185 – Centro – PATU– RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Décimo Segundo Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016**, **PROCESSO nº 023/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reforma e Adequação da Praça Maria Lina da Silva, neste município de Patu - RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 003/2016** – Processo nº **0023/2016**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2020 e terminando em 31 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal– P/ Contratante

C. L CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.634.109/0001-34

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:9D6979C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA AV. ANTONIO DE LIMA, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PATU/RN.****PROCESSO Nº 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018.**

Sexto Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. **CONTRATADO: NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Sexto Termo Aditivo** ao contrato de serviços de Urbanização da AV. Antonio de Lima, Localizado na Zona Urbana do Município de Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018**, **PROCESSO nº 025/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o contrato de prestação de serviços de Reformas e Melhorias da Policlínica de Patu/RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 005/2018** – Processo nº **025/2018**, e condições previstas no art. 57, Parágrafo 1º, da Lei nº

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2020 e terminando em 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeita Municipal-p/contratante

NUNES – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA–ME

CNPJ: 09.181.832/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:FC4575BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA – TIPO “1” NA RUA VEREADORA MAGNA GODEIRO DUTRA NO MUNICÍPIO DE PATU /RN.

PROCESSO Nº 0053/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015.

Oitavo Termo Aditivo ao contrato Nº 022/2016, referente a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R Jovelina Ernestina nº 75, bairro Pe José Cruz, Patu/RN. CONTRATADO: **CEDRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.940.834/0001-26**, com sede na Rua. Pedro Caetano, s/n EDF Maria Isabel II, Sala 01 – Centro – Patos/PB – CEP: 58.700.040, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Oitavo Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços nº **022/2016**, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, conforme o disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2015**, **PROCESSO nº 053/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 30 (Trinta) dias do mês de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato de prestação de serviços nº 022/2016, referente a prestação de serviços para a Construção de uma Creche Pro Infância – Tipo “1” na Rua Vereadora Magna Godeiro Dutra no município de Patu - RN, na forma como especificado na **Concorrência Pública nº 002/2015 – Processo nº 0053/2015**, e condições previstas no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2020 até 09 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 30 de Dezembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

CPF/MF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal-P/Contratante

CEDRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.940.834/0001-26

Contratado

Testemunhas:

1º) _____
NOME.:
CPF.....:

2º) _____
NOME.:
CPF.....:

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:33ACODDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO
Nº477/2020**

Altera dispositivos da Lei nº 332/2011 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pedra Grande, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do caput do art. 90 e seus parágrafos segundo e terceiro e o art. 93 do CTM, na forma abaixo:

Art. 90 – O imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de bem imóvel, por natureza ou por acesso

física, definido no art. 79 c/c art. 81 do CC, localizado na zona urbana do Município, independente de sua forma, estrutura ou destinação. (NR)

§ 1º -

§ 2º - Consideram-se também zonas urbanas, as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de empreendimentos ou de loteamentos, aprovados ou não pelos órgãos competentes, destinados à indústria, ao comércio, ao turismo ou a habitação mesmo que localizados fora das zonas definidas no caput deste artigo. (NR)

§ 3º - O imóvel rural, que apenas em parte, tiver exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agro industrial, sendo explorado também com atividade Industrial, comercial ou de serviços, deverá ser cobrado, proporcionalmente, o IPTU sobre a parte do imóvel com utilização não rural.

Art. 93 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel (NR).

Art. 2º - Ficam alteradas a redação dos incisos I e II do art. 94, acrescidos os incisos III e IV ao caput e acrescidos o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo com seus incisos I e II, ficando revogado o parágrafo único do CTM, na forma abaixo:

Art. 94 -

I - Tratando-se de imóveis edificados, com a utilização residencial ou comercial, pelo valor das construções, obtido através da multiplicação da área construída pelo valor unitário do metro quadrado, equivalente ao tipo e ao padrão da construção, aplicados os fatores de correção, na forma do Regulamento, somado ao valor do terreno ou de fração ideal, obtido nas condições do inciso seguinte. (NR)

II - Tratando-se de terreno, pela multiplicação de sua área pelo valor venal do metro quadrado do terreno, aplicados os fatores de correção, na forma do Regulamento. (NR)

III - Tratando de imóveis edificados, destinada à indústria, o valor venal será apurado mediante procedimento fiscal específico, por Autoridade fiscal vinculada ao Fisco do Município de Pedra Grande ou determinado por meio de laudo de avaliação de imóveis, elaborado por profissional com qualificação específica e indicado pela Administração Fazendária Municipal (AC).

IV - O valor Venal de que trata o inciso III, poderá ser apurado mediante levantamento do custo de reposição ou valor do investimento, conforme registros contábeis nas contas do ativo imobilizado na contabilidade do Contribuinte. (AC)

§ 1º - O Poder Executivo poderá instituir fatores de correção, relativo às características próprias ou à situação do bem imóvel, que serão aplicados, em conjunto ou isoladamente, na apuração do valor venal. (AC)

§ 2º - Aplicar-se-á o critério do arbitramento para a determinação do valor venal do imóvel quando se verificar as seguintes situações: (AC)

I - O contribuinte deixar de prestar declaração ou prestá-la de forma insuficiente; retardar, dificultar ou impedir o levantamento dos elementos necessários à revisão das informações relativas ao valor venal do imóvel. (AC)

II - O imóvel se encontrar fechado, o contribuinte responsável não for localizado ou não for permitido aos prepostos do fisco municipal o livre acesso as dependências do imóvel. (AC)

Art. 3º - Ficam acrescidos os incisos V e VI ao caput do art. 95 do CTM, na forma abaixo:

Art. 95 -

I -

V - Elementos apurados na escrituração contábil (AC).

VI - Laudo de avaliação de imóveis elaborado por profissional com qualificação específica (AC).

Art. 4º - Fica alterada a redação do art. 100 do CTM, na forma abaixo:

Art. 100 - A inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliário Tributário (CIT) será procedida de ofício, decorrido o prazo fixado no artigo anterior, sem que o Contribuinte a tenha procedida. (NR).

Art. 5º - Fica alterada a redação do caput do art. 104 do CTM, na forma abaixo:

Art. 104 - O lançamento do imposto será feito de ofício e anualmente, com base nos dados existentes no Cadastro Imobiliário Tributário (CIT), no dia 1º de janeiro, observados os Incisos I a IV, do art. 94 (NR).

Art. 6º - Fica alterada a redação do art. 105 do CTM, na forma abaixo:

Art. 105 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte, por qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação direta;

II - por publicidade em órgãos de imprensa local;

III - por meio de edital afixado na Prefeitura;

IV - por remessa do aviso por via postal;

V - por carta com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 7º - Fica alterada a redação do caput do art. 106, e acrescido o parágrafo único do CTM, na forma abaixo:

Art. 106 - Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo ou na falta de registro do imóvel no Cadastro Imobiliário Tributário (CIT), o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do imóvel, características, utilização, dimensões ou outras informações requeridas pela Autoridade Fiscal, com base nas quais poderá ser lançado o tributo. (NR)

Parágrafo Único - Sempre que ocorrer o lançamento do IPTU ou outro tributo sobre imóveis inicialmente não constantes no Cadastro Imobiliário Tributário (CIT), a notificação sobre o lançamento, deverá conter as informações cadastrais que serviram de base para o lançamento. (AC)

Art. 8º - Fica alterada a redação do caput do art. 107, acrescentado o parágrafo único e revogados os parágrafos 1º a 4º do CTM, na forma abaixo:

Art. 107 - O recolhimento do Imposto, juntamente com as taxas que com ele são cobradas, será feito em cota única, com desconto máximo de 10% (dez por cento) do seu valor, ou pagamento do valor integral em até 08 (oito) parcelas mensais, com o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, sem direito ao desconto previsto neste artigo. (NR)

Parágrafo único - Notificado do lançamento do imposto, o Contribuinte terá 30 (trinta) dias para pagamento ou protocolar reclamação, oportunidade em que deverão ser anexados todos os meios de prova, como plantas, laudos de avaliação, cópia de registros contábeis, etc, sob pena de preclusão. (AC)

Art. 9º - Fica alterada a redação do inciso II e § 2º do art. 11, da Lei 323 de 2010, na forma abaixo:

Art. 11.....

II – Zona urbanizável ou de expansão urbana.

§ 2º. Zona urbanizável ou de expansão urbana: constituídas por áreas com ocupação por empreendimentos Industriais, Comerciais, ou Serviços, de grande porte, localizados fora da zona urbana, bem como aquelas que por suas características físicas e naturais, permitem uma urbanização futura, posto que já instalado um embrião de núcleo urbano, notadamente as comunidades de Barreiros, Alto da areira, Cauã e Quixabeirinha.

Art. 10 – Ficam alteradas as redações dos artigos 293 a 304 do CTM, na forma que se segue:

SEÇÃO I DA IMPUGNAÇÃO

Art. 293 – O processo administrativo-fiscal tem início com a intimação válida do Contribuinte relativa à Notificação de Lançamento ou Auto de Infração.

§ 1º - A impugnação apresentada tempestivamente, contra o lançamento ou auto de infração terá efeito suspensivo da cobrança dos tributos, objeto dos mesmos.

§ 2º - Não sendo cumprida, nem impugnada a exigência, será declarada a revelia do autuado.

Art. 294 – O contribuinte que discordar do lançamento ou auto de infração, poderá impugnar a exigência fiscal, no prazo de 30 dias contados da data da intimação do auto de infração ou do lançamento, através de petição dirigida ao Secretário Municipal de Tributação, alegando, de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a, desde já, com os documentos comprobatórios das razões apresentadas, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – O Secretário Municipal de Tributação despachará a petição de impugnação, remetendo-a ao Setor de Tributos, para instrução, devendo retornar conclusivo para julgamento.

Art. 295 – A impugnação obrigatoriamente conterà:

I – qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;

II – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

III – o pedido com as suas especificações;

IV – as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.

Parágrafo Único – Em qualquer fase do processo, em primeira instância, é assegurado ao autuado o direito à vista dos autos na repartição fazendária onde tramitar o feito administrativo-fiscal.

Art. 296 – O julgador, a requerimento do impugnante ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações que forem julgadas úteis ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 297 – Antes de proferir a decisão, o Secretário Municipal de Tributação poderá encaminhar o processo à Assessoria Jurídica do Município, para apresentação do parecer próprio.

Art. 298 – Dado o parecer supra referido, concluídas as eventuais diligências e o prazo para produção de provas, ou perempto o direito de apresentar defesa, à autoridade julgadora proferirá a decisão no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por mais um período, devidamente fundamentada.

§ 1º - A decisão conterà relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

§ 2º - Da decisão de primeira instância não caberá pedido de reconsideração.

Art. 299 – O impugnante será intimado da decisão prolatada, iniciando-se com esse ato processual o prazo de 30 dias para interposição de recurso voluntário.

§ 1º - Não sendo interposto o recurso, findo o prazo, deverá o impugnante recolher aos cofres do Município as importâncias exigidas, devidamente atualizadas monetariamente, sob pena de ser o crédito tributário inscrito em dívida ativa, para efeito de cobrança judicial.

§ 2º - Caso a decisão, total ou parcialmente, seja desfavorável a Fazenda Municipal, haverá interposição de recurso ex-offício ao Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 300 – São nulos:

I – os atos e termos praticados por pessoa incompetente;

II – os despachos e decisões proferidas por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa;

III – os lançamentos cujos elementos sejam insuficientes para determinar a matéria tributável e o respectivo sujeito passivo.

§ 1º – A falta de intimação ou a intimação nula ficam supridas pelo comparecimento do interessado, a partir do momento em que lhe sejam comunicados formalmente todos os elementos necessários à prática do ato.

§ 2º – A nulidade do ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente ou sejam consequência.

§ 3º – A nulidade será declarada de ofício pela autoridade julgadora nas respectivas esferas de competência, que mencionará expressamente os atos por ela alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento do feito.

Art. 301 – As inexatidões materiais manifestamente reconhecidas ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

SEÇÃO II DO RECURSO

Art. 302 – Os recursos para segunda instância serão apreciados e julgados pelo Conselho Municipal de Contribuintes, instituído pelo ato do Executivo Municipal, com três membros, sendo dois representantes do Município e um representante dos Contribuintes, na forma do Regimento Interno do aludido Conselho.

Parágrafo único – O regimento interno do Conselho Municipal de Contribuintes será aprovado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 303 – É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte.

Art. 304 – O julgamento do Conselho Municipal de Contribuintes, far-se-á da seguinte forma:

I – A decisão do Conselho Municipal Contribuintes será proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se para a notificação do despacho as modalidades previstas para primeira instância;

II - poderá o relator requerer diligências, cujo prazo não poderá ser superior a quinze dias úteis, suspendendo, neste caso, o prazo para emitir parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirando o prazo previsto neste artigo;

III – após decisão final do Conselho Municipal Contribuintes do Município, serão intimados o recorrente e recorrido;

IV - da decisão de segunda instância não caberá pedido de reconsideração.

Art. 11 – Ficam revogados do CTM os artigos 305; 307; 308 a 312; 316 a 322; 327 e 328.

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Grande, em 30 de dezembro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:8B59658B

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR DE INICIATIVA DO EXECUTIVO DE Nº 478/2020

Altera a Lei Municipal Nº 446/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal de nº 446/2019, de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 50,00 destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, sejam efetivos ou não, do município de Pedra Grande-RN, que estiverem no exercício de suas funções, não podendo receber a pecúnia em situação de auxílio doença, férias, ou qualquer tipo de recessos e impedimento do exercício de suas funções.”

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal de nº 446/2019, de janeiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada Auxílio Fardamento e EPI, no valor de R\$ 450,00 destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, sejam efetivos ou não, do município de Pedra Grande-RN, que estiverem no exercício de suas funções, não podendo receber a pecúnia em situação de auxílio doença, férias, ou qualquer tipo de recessos e impedimento do exercício de suas funções.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande, 30 de dezembro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:CC48151D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020.**

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pedra Preta/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, a partir de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Tornar sem efeito, a partir de 31 de Dezembro de 2020, todas as portarias e atos que concederam funções gratificadas, gratificações especiais e gratificações de representação a servidores Municipais.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de Dezembro de 2020.

ATENCIOSAMENTE:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FC5D523A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN e do outro lado como CONTRATADA, a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida na Rua Juarez Távora, nº 3370, Candelária, Natal-RN, neste ato sendo representada pelo seu Procurador o Sr. Sanderson Bruno da Silva Saraiva, portador do CPF/MF: 035.252.224-08, RG nº 1.936.879-SSP/RN, residente e domiciliado a Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 515, apto, 303, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2018 firmado em 29 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2021 e encerrará em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 22 de dezembro de 2020.

SANDERSON BRUNO DA SILVA SARAIVA

Representante Procurador
Contratado

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BC466039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CONTRATADA: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades alimentares do hospital municipal e as necessidades escolares no âmbito da merenda escolar de Pedro Avelino-RN

VALOR CONTRATADO: R\$ 608.686,03 (seiscentos e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2020

| | |
|--------------|---|
| 03.001 | Fundo Municipal de Saúde |
| 2038 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo |
| Fonte | 10010000 |

| | |
|--------------|---|
| 05.001 | Fundo Municipal de Educação |
| 2025 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE FUNDAMENTAL |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo |
| Fonte | 11110000; 11220000 |

| | |
|--------------|---|
| 05.001 | Fundo Municipal de Educação |
| 2024 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE EJA |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo |
| Fonte | 11110000; 11240000 |

| | |
|--------------|--|
| 05.001 | Fundo Municipal de Educação |
| 2027 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE INFANTIL |
| 3.3.90.30.00 | Material de consumo |
| Fonte | 11110000; 11220000; 11240000 |

BASE LEGAL: ADESÃO Nº 02/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 30/04/2021

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020

DAS PARTES:

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Pela contratante

LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 08.797.103/0001-36

Pela contratada

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1CE0C0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO 5º ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco, CNPJ: 08.311.904/0001-40. CONTRATADO: EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53. PROCESSO Nº 1002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – CONTRATO Nº 027/2019. OBJETO: 5º Termo Aditivo a Prorrogação do prazo do

contrato, por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista ser contrato de prestação de serviços continuado, e extremamente necessário ao combate a pandemia do novo Corona Virus. Objeto do contrato: contratação de médicos em regime de plantão, (urgência e emergência) no hospital municipal Manoel Targino Sobrinho no município de Poço Branco-RN. Base Legal: art. 57, § 1º, inciso IV e art. 65, inciso I, alínea 'b', c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01.01.2021 à 31.03.2021. HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES - CPF: 056.152.014-36, pela contratada.

Poço Branco-RN, 29 de Dezembro de 2020.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1479828C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE –
APAMIP**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000009/20**

A Presidente da CPL da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra destinada a reforma da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP realizada a 09h:00min no dia 30 de dezembro de 2020, porém não houve interessados, e a licitação foi declarada deserta. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)99820-3990/ (84)99969-0670/ (84)99908-6769, ou do e-mail: apamiportalegre@hotmail.com.

PORTALEGRE/RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Joana Darc Cavalcante
Código Identificador:DDD672E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 321/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 321/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de Motorista **1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) **27/12 e 28/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Ailton de Freitas Pereira para realizar consulta médica com oftalmologista terciário no Hospital Onofre Lopes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 27 de dezembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:918B01C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 327/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 327/2020-GP/PMP Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 316/2020, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Natalia Cunha de Medeiros, matrícula nº. 507;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação da servidora, Natalia Cunha de Medeiros, matrícula nº. 507, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básica, para atuar auxiliando na Farmácia Básica do Município, de forma temporária, durante o período de 06 (seis) meses, a contar de 05 de novembro de 2020 a 05 de maio de 2021.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 06 (seis) meses. Caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do resultado do relatório conclusivo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:E9893E66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 328/2020-GP/PMP Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 315/2020, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Maria Lucélia Pereira, matrícula nº. 050;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação temporária da servidora, Maria Lucélia Pereira, matrícula nº. 050, ocupante do cargo de Garf, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto na função de “Merendeira/Zeladora”, durante o período de 06 (seis) meses, a contar de 29 de dezembro de 2020 a 29 de junho de 2021.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 06 (seis) meses. Caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do resultado do relatório conclusivo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:76D298CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 329/2020-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 329/2020-GP/PMP Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 316/2020, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Marcia Maria Moura de Oliveira Paiva, matrícula nº. 124;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação da servidora, Marcia Maria Moura de Oliveira Paiva, matrícula nº. 124, ocupante do cargo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atuar de forma temporária, durante o período de 06 (seis) meses, na função de “Auxiliar de Apoio ao Ensino” a contar de 29 de dezembro de 2020 a 29 de junho de 2021.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 06 (seis) meses. Caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do resultado do relatório conclusivo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ACC70BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 330/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº. 330/2020-GP/PMP Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 317/2020, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação da servidora pública municipal, Clédna Lopes de Freitas, matrícula nº. 269;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação da servidora, Clédna Lopes de Freitas, matrícula nº. 269, professora do Ensino Fundamental, para atuar de forma temporária, durante o período de 06 (seis) meses, na função de “Auxiliar de Apoio ao Ensino”, com início a contar de 29 de dezembro de 2020 a 29 de junho de 2021.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 06 (seis) meses. Caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas dos resultados das respectivas perícias.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8A658FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 331/2020-GP/PMP

PORTARIA Nº. 331/2020-GP/PMP Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº. 318/2020, que trata da instauração do Processo Administrativo de Revisão de Readaptação

da servidora pública municipal, Elenilda Souza dos Santos Araujo, matrícula nº. 274;

CONSIDERANDO os termos do Relatório Conclusivo da Comissão de Readaptação, bem como do laudo pericial ofertados nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido readaptação temporária da servidora, Elenilda Souza dos Santos Araujo, matrícula nº. 274, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atuar na função de Auxiliar de Apoio ao Ensino durante o período de 06 (seis) meses, a contar de 29 de dezembro de 2020 a 29 de junho de 2021.

Art.2º Deverá a servidora readaptada retornar a suas funções de origem, no término dos 06 (seis) meses. Caso a servidora ainda encontre-se com limitações para exercer o cargo de origem, deverá apresentar nova documentação a Secretaria Municipal de Administração para que seja submetida a nova avaliação pericial, antes do término do período de readaptação.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do resultado do relatório conclusivo.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 29 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D61A49C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 332/2020

Portaria nº. 332/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do Cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o servidor Ed Rogers Lira, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeado através da Portaria nº. 654/2018-GP/PMP de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99252792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2020

Portaria nº. 333/2020**Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento do Programa Farmácia Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento do Programa Farmácia Básica, a servidora Aglaíra de Freitas Pereira Carlos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, nomeada através da Portaria nº. 021/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 534062B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2020**

Portaria nº. 334/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Desporto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Desporto a servidora Aline Cristina Albuquerque Pinto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 180/2019-GP/PMP de 02 de agosto de 2019.

Art. 2º- Destituir a servidora Aline Cristina Albuquerque Pinto, da função de membro titular da comissão municipal de gerenciamento da Pandemia do COVID-19 para elaboração de protocolos de retorno as aulas, nomeada através da Portaria nº 204/2020 de 17 de julho de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 1C2363D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2020**

Portaria nº. 335/2020**Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Gerência de Patrimônio e Compra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Patrimônio e Compra, a servidora Ana Denise de Sousa Oliveira com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, nomeada através da Portaria nº. 045/2017-GP/PMP de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: ADD81A7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2020**

Portaria nº. 336/2020**Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico a servidora comissionada Ana Pedrina de Lucena, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeada através da Portaria nº. 001/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 4C6F62D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/2020**

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a servidora Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeada através da Portaria nº. 080/2018-GP/PMP de 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Remover a servidora efetiva **Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa** ocupante do cargo de **economista**, sob o número de matrícula nº 440, da **de Administração e Recursos Humanos** para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**.

Art. 3º - Destituir a servidora **Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa**, da função de **membro suplente da comissão de avaliação do estágio probatório**, nomeada através da Portaria nº 049/2020 de 28 de fevereiro de 2020

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:59E50B5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2020**

Portaria nº. 338/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Setor Técnico (Centro de Saúde).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Setor Técnico (Centro de Saúde) a servidora **Antonia Daurení Barbosa Pinto**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeada através da Portaria nº. 003/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B595BE05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/2020**

| | |
|-----------------------|--|
| Portaria nº. 339/2020 | Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020. |
|-----------------------|--|

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Diretor Escolar I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretor Escolar I, a servidora efetiva **Antonia Lucia Vaz Soares**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 040/2017-GP/PMP de 05 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D6C3081

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2020**

Portaria nº. 340/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Diretor Escolar II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretor Escolar II a servidora comissionada **Antonia Veronica de Holanda**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 004/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A5FF07F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 341/2020**

Portaria nº. 341/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Chefe de Gabinete o servidor **Eglimar Carlos Pereira**, com lotação na Secretaria Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria nº. 284/2020-GP/PMP, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º - Exonerar da função de pregoeiro e membro da Comissão de Licitação, o senhor **Eglimar Carlos Pereira**, nomeado através da Portaria nº 299/2020, de 24 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C797505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 342/2020**

Portaria nº. 342/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Gerência de Obras e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Obras e Urbanismo, o servidor Eliaque Brito da Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº. 135/2019-GP/PMP de 08 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: BFFBED3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 343/2020**

Portaria nº. 343/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Coordenador Escolar II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Coordenadora Escolar II (Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá) a servidora Francisca Aldilene Alves, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 025/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D9DD28A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 344/2020**

Portaria nº. 344/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento do Setor de Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento do Setor de Desporto, o servidor Francisco Antonio

Nobre Cavalcante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeado através da Portaria nº. 023/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: A7B3D56E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 345/2020**

Portaria nº. 345/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Finanças e Tributação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Finanças e Tributação, o servidor Francisco Aureciano de Bessa, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação, nomeado através da Portaria nº. 011/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 9A1FAFF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/2020**

Portaria nº. 346/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, o servidor Francisco de Sales Andrade, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação, nomeado através da Portaria nº. 012/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Remover o servidor efetivo Francisco de Sales Andrade ocupante do cargo de professor, sob o número de matrícula nº 334, da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação para cumprir sua jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8E773737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347/2020

| | |
|------------------------|--|
| Portaria n.º. 347/2020 | Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020. |
|------------------------|--|

2

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Serviço e Limpeza Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Serviço e Limpeza Pública, o servidor Francisco Flávio Cavalcante de Lucena, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria n.º. 044/2017-GP/PMP de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7DA8E091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 348/2020

| | |
|------------------------|--|
| Portaria n.º. 348/2020 | Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020. |
|------------------------|--|

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Município, o servidor comissionado Francisco Gaspar Pinheiro Brilhante, com lotação na Secretaria Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria n.º. 013/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A23EE233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 349/2020

| | |
|------------------------|--|
| Portaria n.º. 349/2020 | Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020. |
|------------------------|--|

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Política de Contrato, Convênio e Parcerias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Política de Contrato, Convênio e Parcerias, o servidor Francisco Ubiratam Pereira Holanda, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nomeado através da Portaria n.º. 015/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:87644B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 350/2020

Portaria n.º. 350/2020
Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Gerente de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Agricultura, o servidor Hermes Dias Sobrinho, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Ambiental, nomeado através da Portaria n.º. 209/2020-GP/PMP de 31 de julho de 2020.

Art. 2º-Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Turismo, nomeado de forma interina, o servidor Hermes Dias Sobrinho, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Ambiental, nomeado através da Portaria n.º. 014/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:929400B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 351/2020

Portaria n.º. 351/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Contador Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Contador Geral, o servidor José de Freitas Junior, com lotação na Contadoria Geral do Município, nomeado através da Portaria nº. 020/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: E4320B37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 352/2020**

Portaria nº. 352/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo cedido pelo Estado do Rio Grande do Norte do cargo comissionado de Chefe do Setor de Controle Internoda Controladoria do município de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE CONTROLE INTERNO da Controladoria do município de Portalegre/RN, o servidor efetivo cedido pelo Estado do Rio Grande do Norte, LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS, com lotação na Controladoria do Município de Portalegre, nomeado através da Portaria nº. 031/2017-GP/PMP de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 7A64FED3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353/2020**

| | |
|-----------------------|--|
| Portaria nº. 353/2020 | Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020. |
|-----------------------|--|

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Apoio ao Paciente (Natal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Apoio ao Paciente (Natal), o servidor Marcio Pereira Silva, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento Básico, nomeado através da Portaria nº. 005/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 3E13FEC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354/2020**

| | |
|-----------------------|--|
| Portaria nº. 354/2020 | Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020. |
|-----------------------|--|

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Marketing e Eventos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Marketing e Eventos, o servidor Marcksuel de Oliveira Batista, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, nomeado através da Portaria nº. 199/2017-GP/PMP de 04 de abril de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 9EAC3427

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 355/2020**

Portaria nº. 355/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Diretor Escolar I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretor Escolar I, a servidora Maria das Graças de Oliveira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 010/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 50490042

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 356/2020****Portaria nº. 356/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Políticas Públicas e Ação Comunitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Políticas Públicas e Ação Comunitária, a servidora Maria das Graças Freitas Souza, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 006/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6816ED9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 357/2020****Portaria nº. 357/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a servidora efetiva Maria Markylyana Dias Soares, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, nomeada através da Portaria nº. 009/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F8D68F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 358/2020****Portaria nº. 358/2020****Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Secretário de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Secretária de Infraestrutura a servidora comissionada Migna Caline da Silva Freitas Brunet, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeada através da Portaria nº. 285/2020-GP/PMP de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D18CA01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 359/2020**

| | |
|-----------------------|--|
| Portaria nº. 359/2020 | Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020. |
|-----------------------|--|

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em Comissão de Diretor Escolar II na “Escola Municipal Alfredo Silvério”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretor Escolar II na “Escola Municipal Alfredo Silvério” a servidora Nadja Dias Paiva com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 008/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:20269B7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 360/2020****Portaria nº. 360/2020****Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Administração, o servidor Rafaell Pereira de Albuquerque, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeado através da Portaria nº. 242/2019-GP/PMP de 29 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:151916F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 361/2020**

Portaria nº. 361/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Diretor Escolar II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Diretor Escolar II, da Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, a servidora Renata Paiva de Freitas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nomeada através da Portaria nº. 140/2017-GP/PMP de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:03D8B853

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 362/2020**

Portaria nº. 362/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento Administrativo (PS Rural).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento Administrativo (PS Rural), a servidora Rita de Cassia Oliveira Costa, com lotação na Secretaria municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado através da Portaria nº. 016/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C1BE931

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/2020**

Portaria nº. 363/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Apoio ao Paciente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do Cargo comissionado de Chefe do Departamento de Apoio ao Paciente, a servidora Zuleide Maria da Costa Holanda, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeada através da Portaria nº. 018/2017-GP/PMP de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:54FBE2A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 364/2020**

Portaria nº. 364/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo comissionado de Gerente de Transportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE

Art. 1º-Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Transportes, o servidor Ranielly Barbosa de Lucena, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da Portaria nº. 675/2018-GP/PMP de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5AFEF387

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 365/2020**

Portaria nº. 365/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 120/2017-GP/PMP, de 07 de fevereiro de 2017, que concedeu a gratificação FG III ao Servidor com cargo de Agente de Endemias, Antonio Assis de Holanda Freitas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE568D04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 366/2020**

Portaria nº. 366/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 066/2017-GP/PMP, de 20 de janeiro de 2017, que concedeu a gratificação FG III ao Servidor com cargo de Monitor PETI, Antonio Klenylson Fernandes Leite, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A71223B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2020**

Portaria nº. 367/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 115/2017-GP/PMP, de 06 de fevereiro de 2017, que concedeu a gratificação FG I a servidora com cargo de ASD, Carla Dannielle Santos Leite, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Destituir a servidora Carla Dannielle Santos Leite, da função de membro titular da comissão de avaliação do estágio probatório, nomeada através da Portaria nº 049/2020 de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Destituir a servidora Carla Dannielle Santos Leite, da função de membro titular da comissão municipal de gerenciamento da Pandemia do COVID-19 para elaboração de protocolos de retorno as aulas, nomeada através da Portaria nº 204/2020 de 17 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9C5D912C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/2020**

**Portaria nº. 368/2020
Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 081/2019-GP/PMP, de 28 de março de 2019, que concedeu a gratificação FG III a servidora com cargo de Auxiliar de Enfermagem, Cristiane Pereira de Freitas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00670D1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/2020**

**Portaria nº. 369/2020
Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.**

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a gratificação F I-A concedida ao Servidor com cargo de Contador, Everton Wagner da Silva Freitas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7E695208

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/2020**

Portaria nº. 370/2020 Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 152/2019-GP/PMP, de 12 de junho de 2019, que concedeu a gratificação FG III a servidora com cargo de Monitor de PETI, Ivanilza de Souza Beserra, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:88F1469E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371/2020**

Portaria nº. 371/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 051/2020-GP/PMP, de 03 de março de 2020, que concedeu a gratificação FG III ao Servidor com cargo de ASD, Luiz Willame Ferreira Gomes, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F8C21645

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 372/2020**

Portaria nº. 372/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 119/2017-GP/PMP, de 07 de fevereiro de 2017, que concedeu a gratificação FG III a servidora Maeve Marcolino Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Destituir a servidora Maeve Marcolino Pinto, da função de membro suplente da comissão municipal de gerenciamento da Pandemia do COVID-19 para elaboração de protocolos de retorno as aulas, nomeada através da Portaria nº 204/2020 de 17 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 174/2019, de 23 de julho de 2019 que designa a servidora Maeve Marcolino Pinto para atuar como suplente de gestor e fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 062/2013, de 18 de fevereiro de 2013 que designa a servidora Maeve Marcolino Pinto para prestar serviços a Junta de Serviços Militar, na função de secretária da referida JSM.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:08684E84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2020**

Portaria nº. 373/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO
GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 060/2017-GP/PMP, de 20 de janeiro de 2017, que concedeu a gratificação FG III a servidora com cargo de Auxiliar de Secretaria, Mara Ruthe Holanda Costa Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7CC6901F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2020**

Portaria nº. 374/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 062/2017-GP/PMP, de 20 de janeiro de 2017, que concedeu a gratificação FG III a servidora com cargo de Auxiliar de Enfermagem, Maria Eribene de Queiroz Cardoso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BA394DEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2020**

Portaria nº. 375/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 274/2017-GP/PMP, de 14 de junho de 2017, que concedeu a gratificação FG III a Servidora com cargo de Auxiliar de Enfermagem, Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:425FEE8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/2020**

Portaria nº. 376/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 065/2017-GP/PMP, de 30 de janeiro de 2017, que concedeu a gratificação FG III a servidora com cargo de Auxiliar de Enfermagem, Rita Cristina de F. Carlos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA89C4FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2020**

Portaria nº. 377/2020

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe Sobre a REVOGAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA (I, II ou III.) ao servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a Portaria de Nº 064/2017-GP/PMP, de 20 de janeiro de 2017, que concedeu a gratificação FG III ao Servidor com cargo de ASD, Railhes Maciel Barbosa Lucena, lotado na Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:17067464

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 322/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865** – SSP/RN, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN** no(s) dia(s) **29/12** do corrente ano, objetivando **Conduzir como motorista, a paciente Eretuza Costa Barbosa Anastacio para realizar consulta médica com cirurgião vascular na Clínica ANGIOVASC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 de dezembro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E6D129D2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARA CORRIGIR NÚMERO DO CONVENIO
Nº002/2019

Onde se lê: conta Nº 42.944-9
Leia-se: conta Nº 46.519-4, folha 17 - A.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07F1AFD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 2017.001.002.037, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000197/16 - MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016

Partes: a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu prefeito o sr. MANOEL DE FREITAS NETO apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **A O S SOFTWARE LTDA**, com endereço na Rua Jaguarari, Nº 1484, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.385.898/0001-80**, neste ato representado(a) por **RAPHAEL DE ARAUJO SILVA**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O presente contrato tem como objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo de sistemas da informação, para locação de software de programas de contabilidade, folha de pagamento, sistema de compras, e tributos, compatível com sistema operacional Windows, com assistência técnica e manutenção e atualização diária do sistema. **Vigência:** De 04 de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **RAPHAEL DE ARAUJO SILVA**.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF6C98B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 2018.002.001.001, REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/2018 -
MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2018

Partes: a **Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122 – Centro – CEP.: 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu prefeito o sr. MANOEL DE FREITAS NETO apenas denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **A O S SOFTWARE LTDA**, com endereço na Rua Jaguarari, nº 1484, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.385.898/0001-80**, neste ato representado(a) por **RAPHAEL DE ARAUJO SILVA**, apenas denominada de **CONTRATADA**. O contrato tem como objeto: Despesas necessárias com locação de software de protocolo, destinados ao aperfeiçoamento do setor de recepção e protocolo do centro administrativo municipal. **Vigência:** De 04 de janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2021. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** **MANOEL DE FREITAS NETO** e **RAPHAEL DE ARAUJO SILVA**.

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0391A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 140, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439

DECRETO Nº 140, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$56.784,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 56.784,15

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

121 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 10.593,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

244 20.605.0008.1084.0000 CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS DA ZON 6.346,15
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

472 15.452.0007.1077.0000 CONSERVACAO DE PREDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADA 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

477 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 2.845,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

64 09.271.0002.2126.0000 MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL-RGPS/RPPS -13.438,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 100

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

345 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS -43.346,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 102

1 Recursos do Exercício Corrente

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Anulação (-) -56.784,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:FD28F6AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020007402**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física ROZINETE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF 016.667.184-32, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), nos termos do art. 65, I, "b".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

ROZINETE FERREIRA DA SILVA

CPF 016.667.184-32

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B4EBA1FF

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020000501**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física ANA CARLA BARBOSA BATISTA, inscrito(a) no CPF 051.701.794-64, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

ANA CARLA BARBOSA BATISTA

CPF 051.701.794-64

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8080BE74

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020002901**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física GELZA MARIA JANUÁRIO SANTOS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF 033.191.324-07, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

GELZA MARIA JANUÁRIO SANTOS DO NASCIMENTO
CPF 033.191.324-07
Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1E15E2B1

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020012301**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física MARIA OTÍLIA DOS ANJOS SILVA, inscrito(a) no CPF 018.734.414-01, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

MARIA OTÍLIA DOS ANJOS SILVA
CPF 018.734.414-01
Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D62A74A8

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020001201**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 051.701.794-64, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42
Contratante

RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA
CPF 051.701.794-64
Contratado(a)

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:523E2499

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020016601**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 051.701.794-64, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF 051.701.794-64

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B1DC1197

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020013701

O Município de PUREZA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 051.701.794-64, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF 051.701.794-64

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:33A8652D

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020007401

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física ROZINETE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF 016.667.184-32, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. Artigo 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, combinado com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

ROZINETE FERREIRA DA SILVA

CPF 016.667.184-32

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:3BBDCB77

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020015601

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372, inscrito(a) no CNPJ 36.084.823/0001-90, representada por José Adriano de Brito, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de março de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

JOSÉ ADRIANO DE BRITO 86883550372

CNPJ 36.084.823/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 1ED88FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra., **Hiudevan Francisca Duarte**, do cargo/função de Secretária municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 599ADC8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 42/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra., **Elida Sueli de Souza**, do cargo/função de Secretária municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: AB307569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr., **Alexandre Ferreira da Costa**, do cargo/função de Secretário municipal de Transporte deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: AE33307C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr., **Geverton Fernandes Costa**, do cargo/função de Secretário municipal de Obras e urbanismo deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 07C6DD57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr., **Anderson Diogo da Costa Ferreira**, do cargo/função de Secretário municipal de Finanças deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:F49D58BF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 046/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra., **Adriana da Costa Ferreira**, do cargo/função de Secretária municipal de Turismo deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:48323124

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 047/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE CHEFE DO GABINETE CIVIL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra., **Maria Neida Ferreira**, do cargo/função de Chefe de Gabinete Civil deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:C527FBFB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 048/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA, o Sr. **Aldemir Bosco de Negreiros**, do cargo/função de secretário municipal de Administração deste município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:E3BD7CC7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 049/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr. **Gilson Carlos da Silva**, do cargo/função de coordenador de serviços urbano deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:46B0272E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 050/2020

DESTITUI A COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAOES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, Os Membros da comissão permanente de licitação:

Alessandro Pereira da Silva
Maria de Marilac Lopes
Katarina Katamura Varela da Silva

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de janeiro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:7A8FF5A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2020.**

ATO DE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE JSM

ATO Nº 051/2020.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Rafael Fernandes/RN, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

EXONERAR o servidor **Francisco Cleidson Gomes Batista** da função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Rafael Fernandes-RN, em 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:009408B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2020.**

Dispõe sobre a Exoneração de representante do COMDEC e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art 1º - Exonerar o membro representante da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, o senhor **Francisco Cleidson Gomes Batista**, servidor público municipal efetivo/Auxiliar de Serviços Gerais.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:EDB671CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0053/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE MOTORISTA DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr. **Jose de Anchieta Ferreira**, do cargo/função de Motorista de Gabinete deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DF9CBB57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0054/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **Maria Risoleta da Costa**, do cargo/função de Coordenadora do Programa Bolsa Família/Cadastro Único deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:0F19281A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0055/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr. **Joao Victor Negreiros da Silva**, do cargo/função de Coordenador de Tributação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:ABF233C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO/FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra. **Mirella Raquel Nunes de Oliveira**, do cargo/função de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:3B4BD071

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0057/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO/FUNÇÃO DE SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A Sra., **Vanessa Natalia Fernandes da Silva** do cargo/função de Secretária municipal de Assistência social deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:75C06505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0058/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, O Sr., **Breno Victor Rodrigues Ferreira**, do cargo/função de Secretário municipal do Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:DBDCF11D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0059/2020**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. **Benilton Rodrigues Ferreira**, do cargo/função de Secretário Municipal De Esporte Cultura E Lazer, deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:DCCE4153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0060/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE SECRETARIO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. JOAO NIEUDO ALVES FERNANDES, do cargo/função de Secretário Municipal de agricultora deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C1D71CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0061/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Douglas Diógenes de Andrade, do cargo/função de Assessor de Comunicação deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4D4D888C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0062/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE MAESTRO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Tiago Pedro de Lima, do cargo/função de Maestro deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:1F6D91E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0063/2020

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE COORDENADOR DE DESPORTO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. João Alexandre Fernandes Costa, do cargo/função de Coordenador de Desporto deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:C0E6BE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 3 AO CONTRATO
06060001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 08.153.454/0001/04. CONTRATADA: F F ALVES ME, CNPJ: 12.969.719/0001-14. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato n.º 06060001/2018, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica do sistema dos objetos de planejamento orçamentário municipal, contabilidade pública e nas obrigações mensais, bimestrais, semestrais e anuais, na conformidade da Licitação n.º Pregão Presencial - 027/2018 - PP, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, no Art. 57, Inciso II, para 31 de dezembro de 2021. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Riacho da Cruz/RN, 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:C31C02EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 129/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2020

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, Motorista, 02(duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2020, em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes, para procedimentos médicos(consultas e exames), agendados para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:94C844E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor
Carlos Henrique de Lima e Silva
Representante Legal da Empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Processo Administrativo 030/2019.
R. Souza Pinto, nº 1003, Tirol, Natal – RN

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Prefeita Constitucional **MARA LOURDES CAVALCANTI**, **Resolve:**

Considerando que foi realizada Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a “REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL “MANINHO” BEZERRA”, no Município de Riachuelo/RN;

Considerando que o Fornecedor **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03, foi vencedora do certame.

Considerando que vêm sendo descumpridos os prazos para a entrega da obra;

Considerando que a negativa do Contratado em cumprir o objeto vem prejudicando a prestação das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município para a população;

Considerando que o notificado já foi anteriormente notificado em outra oportunidade, no entanto não tomou qualquer providência;

Considerando o disposto no caput, incisos I, II e V do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o disposto no caput, incisos I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, firmado com a empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº

01.233.506/0001-03, com sede na Rua Souza Pinto, 1083, Tirol, Natal/RN, representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA**, ficando desde já aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar **DEFESA PRÉVIA** quanto à aplicação de sanções administrativas previstas no artigo 87, caput, incisos II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, além das consequências previstas no art. 80, incisos III e IV da mesma lei, estando os autos, desde já, franqueados para exame e cópia.

Cientifica-se que a Defesa Prévia deve ser protocolada na Secretaria Municipal de Obras do Município de Riachuelo/RN.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:A6D05821

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 096/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** o pedido de Vacância de Cargo a servidora **CONCEIÇÃO MARIA DA SILVA LIMA**, Enfermeira, inscrita no CPF/MF 490.166.283, e RG Nº 1.370.349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme preconiza o Regime Único dos Servidores Públicos, Capítulo II, Art. 33, VIII.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 30 de dezembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:DFAC07EB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 098/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
LICENÇA POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença por assiduidade ao servidor **SEVERINO XAVIER FERREIRA**, Motorista, inscrito no CPF/MF 025.833.524-66, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 31 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021, conforme prevê Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais em seu Art.: 94, Seção VI.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 30 de dezembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:DF72E85C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 099/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a averbação de tempo líquido de serviço, ao servidor MANOEL MARINHO PESSOA JUNIOR, Tec. Agrícola, inscrito no CPF/MF 897.942.734-49, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, em um total de **1.319 (um mil trezentos e dezenove dias), ou seja 03(três) anos 07(sete) meses e 14(quatorze) dias.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 30 de dezembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:3FC41F4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 100 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** Licença por assiduidade a servidora IDAMÁZIA CARLA FELIPE CATÃO DE MACEDO COSTA, Professora, inscrita no CPF/MF 027.723.694-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 31 de dezembro de 2020 a 31 de março de 2021, conforme prevê Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais em seu Art.: 94, Seção VI.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 30 de dezembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:FC2E4C9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 005/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Quadragésima Nona reunião ordinária** realizada no dia **12 de novembro de 2020** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;

Considerando a apreciação e votação do Relatório do III quadrimestre de 2018, Relatório do I, II e III quadrimestre de 2019, Relatório do I quadrimestre de 2020 e do Plano de Ação para a Intensificação da Vigilância e controle da Leishmaniose Visceral.

Resolve:

Aprovar por unanimidade:

Relatório do III Quadrimestre de 2018;**Relatório do I, II e III Quadrimestre de 2019;****Relatório do I Quadrimestre de 2020;****Plano de Ação para Intensificação da Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral.**

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 13 novembro de 2020.

ALEXSANDRO PEREIRA FERREIRA

CPF: 035.844.734-89

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0CD83615

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO I, II, III QUADRIMESTRE DE 2018, I, II, III QUADRIMESTRE DE 2019 E I, II QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO I, II, III QUADRIMESTRE DE 2018, I, II, III QUADRIMESTRE DE 2019 E I, II QUADRIMESTRE DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO FOGO/RN0

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e **vinte**, às dez horas, na Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, situada a Avenida 17 de setembro, SN – Centro. Cep: 59.578.000 – Rio do Fogo/RN, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao I, II, III quadrimestre de 2018; I, II, III quadrimestre de 2019 e I, II quadrimestre de 2020 – em o cumprimento da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foram convidados para compor a mesa da Audiência Pública, o Ilmo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Antônio Teixeira de Medeiros, o Ilmo. Sr Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Alexandro Pereira Ferreira e as autoridades municipais ali presentes: Exmo. Sr. Laerte de Paiva Fagundes – Prefeito, o Exmo. Sr Gilmar Gomes de Miranda.– Vice- Prefeito, o Exmo. Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa – Presidente da Câmara dos Vereadores. A audiência iniciou com a fala do Secretário Municipal de Saúde Antônio Teixeira de Medeiros cumprimentando as autoridades da mesa e demais participantes da audiência deu a boa vinda a todos e agradeceu a presença dos presentes, logo após o Exmo Sr Laerte de Paiva Fagundes usou a palavra cumprimentando as autoridades e demais participantes externou o desafio da pasta da saúde, dentro das demais pastas de uma administração e relatou o avanço da gestão na área da saúde. Após a fala das autoridades da mesa, desfez-se a mesa e seguiu com a leitura do regimento da Audiência Pública da Prestação de Conta do I, II, III Quadrimestre de 2018, I, II, III quadrimestre de 2019 e I e II quadrimestre de 2020. Em seguida, prosseguiu-se a audiência com as exposições dos trabalhos pela Representante do Setor Contábil da Prefeitura com a exposição dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREOs - tendo como fonte o SIOPS apresentando as

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – sendo RECEITAS DE IMPOSTOS – Demonstrativo da Receita de Impostos (IPTU, ITBI, ISS, IRRF) e RECEITAS DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI) – Demonstrativo da Receitas do município de Rio do Fogo/RN/RN, previsão de receita e receitas realizadas do período apresentado. Foi demonstrado também no campo das receitas, o demonstrativo das RECEITAS – AS RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, receitas previstas e receitas integralizadas. Após explanação dos recursos das RECEITAS, apresentou os demonstrativos das DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, segundo grupo e natureza da despesa, ou seja, as DESPESAS CORRENTES e as DESPESAS DE CAPITAL, sendo predominante as despesas correntes, demonstrou também as DESPESAS SEGUNDO SUBFUNÇÃO - Atenção Básica, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Vigilância Sanitária, outras subfunções. E para finalizar a exposição abordou o PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – que o limite constitucional é de 15%, e o município vem aplicando acima deste percentual, como demonstra os relatórios apresentados. Terminando a exposição dos dados financeiros dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, fonte SIOPs, do período referente a prestação de conta acima descrito, deu-se seguimento com a apresentação dos expositores coordenador da atenção básica, o Ilmo Sr. Sávio Luan Silva dos Santos e Coordenadores da Vigilância – Ilmo Sr. Rodrigo Gomes da Silva e Suzana Gomes com a exposição da oferta e produção de serviços e os indicadores de saúde, que tiveram como fonte de informações o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – S I A, Sistema de Internação Hospitalar – SIH, SINAN, SIM, SISAB/ESUS, DIGISUS, SINASC Bolsa Família e dados estatísticos de registros municipais e estaduais. Seguiu com a apresentação da cobertura da atenção básica, 100% de cobertura, em que o município conta com 05(cinco) equipes de saúde –, 05 (cinco) equipes de saúde bucal, uma (01) equipe do NASF e 24 (vinte e quatro) Agentes Comunitários de Saúde, (01) Unidade Odontológica Móvel, os outros serviços da rede de atenção à saúde municipal são vigilância em Saúde – agentes de endemias, fiscais da vigilância Sanitária, e uma (01) Unidade Integrada de Saúde, que funciona com atendimento médico e de enfermagem nas 24 hs. Prosseguiu com a apresentação das ações de saúde ofertada como atendimento individual, atendimento odontológico, tendo como fonte o sistema de informação da atenção básica, SISAB/ESUS, depois foi explanado as ações de média complexidade realizada no município segundo dados do DIGISUS e relatório do datasus – sendo elencado por grupo de procedimentos: ações de promoção e prevenção em saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, órteses, próteses – e seus quantitativos. Seguindo com a apresentação dos dados da produção ambulatorial – inicialmente falou-se da regulação municipal a sua atuação, composição da equipe e em seguida os dados de alta complexidade por local de residência, município de Rio do Fogo – segundo o relatório do datasus do período avaliado. Ainda na apresentação das ações assistenciais em relação aos atendimentos hospitalares apesar do município não possuir o serviço de atendimento hospitalar foi apresentado segundo o Sistema de Informação Hospitalar – SIH/datasus internações de residentes do município de Rio do Fogo, segundo estabelecimento e grupo de procedimento, tendo o Hospital Dr. Pedro Bezerra e o Hospital Walfredo Gurguel com os maiores números de internações. A continuidade das apresentações se deu com a exposição dos dados da vigilância em saúde e indicadores do SISPACTO 2018, 2019 e 2020. Os expositores abordaram a cerca do objetivo da vigilância, seu quadro de recursos humanos, as ações realizadas e informadas do sistema de informação ambulatorial do SUS – datasus, os principais agravos de notificação do município, conforme dados do sistema de informação de notificação de agravos – SINAN, os resultados das campanhas de vacinação, os dados epidemiológicos de nascimentos e óbitos, segundo o Sistema de Informação de Nascidos Vivos e Sistema de Informação de Mortalidade. E por fim, explanou-se sobre os indicadores do bolsa família e indicadores do sispacto. E por fim

também foi informado que no período não houve nenhuma auditoria na Secretaria Municipal de Saúde. Tendo sido abordado todo o conteúdo da prestação de contas, abriu-se para os questionamentos, debate e os devidos encaminhamentos. Não tendo havido nenhum questionamento, o Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Antônio Teixeira mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do I, II e III Quadrimestres de 2018, I, II e III Quadrimestre de 2019 e I e II Quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, pela qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os participantes da audiência.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A200682C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN RESOLUÇÃO Nº 006/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 006/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Quinquagésima reunião ordinária** realizada no dia 10 de dezembro de 2020 no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;
Considerando a apreciação e votação do Relatório do II quadrimestre de 2020.

Resolve:
Aprovar por unanimidade:
Relatório do II Quadrimestre de 2020;

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 11 dezembro de 2020.

ALEXSANDRO PEREIRA FERREIRA
CPF: 035.844.734-89
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FC206848

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN RESOLUÇÃO Nº 004/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 004/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Quadragesima Oitava reunião ordinária** realizada no dia 22 de outubro de 2020 no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;
Considerando a apreciação e votação da **Pactuação dos Indicadores de 2018, 2019 e 2020, Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Programação Anual de Saúde 2020 e Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo COVID-19.**

Resolve:
Aprovar por unanimidade:
Pactuação dos Indicadores de 2018, 2019 e 2020;
Plano Municipal de Saúde 2018-2021;
Programação Anual de Saúde 2020;
Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo COVID-19.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 22 de outubro de 2020.

ALEXSANDRO PEREIRA FERREIRA
CPF: 035.844.734-89
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:60E751F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 002/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Quadragesima Quinta reunião ordinária**, realizada no dia **29 maio de 2020** no uso de suas atribuições conferidas pela legislação do Conselho Municipal de Saúde, e considerando o estado democrático de direito em que a Constituição Brasileira faculta a liberdade de expressão de todos os cidadãos;
Considerando a apreciação e votação do **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019**.

Resolve:

Aprovar por unanimidade PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 29 maio de 2020.

EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:AAB102A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2020

Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício de 2021, nos termos do artigo 382 do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 008, de 29 de junho de 2010).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de R\$ 50,91 (cinquenta e reais e noventa e um centavos) para a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2021, referente ao reajuste de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo, 30 de dezembro de 2020.

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária de Tributação

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:57897D9B

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: H. S. Beserra Construções e Serviços EIRELI - CNPJ: 15.033.936/0001-96;

Objeto: A contratação de empresa de engenharia para dar continuidade na construção de uma (01) escola padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, que está sendo construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO AMIGÁVEL

Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA (01) ESCOLA PADRÃO FNDE, COM DOZE (12) SALAS DE AULA, QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NESTA CIDADE DE RIO DO FOGO/RN, distratando amigavelmente a partir desta data, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVICOS REALIZADOS

Contudo, a DISTRATADA deve a DISTRATANTE a quantia de R\$ 143.096,71 (cento e quarenta e três mil, noventa e seis reais e setenta e um centavos) referente a 6ª medição de custos da obra e a quantia de R\$ 146.166,49 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente a 7ª medição da obra, totalizando uma quantia de R\$ 289.263,19 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Hudson Silvestre Beserra - CPF: 012.262.994-90- (Proprietário);

Rio do Fogo- RN, 29 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EFDDC2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 – PP/PMRF Nº
0008/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.13-0002

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo

Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a J ALCANTARA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.064.548/0001-51, estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS, Mossoró/RN. OBJETO: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.02.13-0002 para a Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2021 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 30/12/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: **J ALCANTARA SILVA.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3856A096

CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO
0007/2020 - CONTRATO: Nº 2020.08.12-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO:** SETE CONSTRUÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.372.340/0001-01, estabelecida na R PEDRO PINHEIRO, 19A, CENTRO, Itaú/RN, neste ato representada por Alex Jarson Belarmino, CPF: 087.305.454-71. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de urbanização em canteiros da Rua Cazuza Melo, Centro do Município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula sétima do contrato. Vigência contratual: 30/12/2020 a 26/02/2021. BASE LEGAL: art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – Assinatura: 30 de dezembro de 2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: SETE CONSTRUÇOES EIRELI

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:39E0DDBC

CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020 – TOMADA DE PREÇO
0001/2019 - CONTRATO: Nº 2019.06.14-0003**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO:** MF E AF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.199.698/0001-19, estabelecida na Av. Moesio Holanda, 602, Sala 03, Bairro: Bacural I CEP: 59.700-000 - Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo dos trechos das Ruas: Manoel Nobre, Raimundo Barbosa Filgueira, Manoel Barbosa da Silva e Travessa Cazuza Melo do Município de Rodolfo Fernandes/RN. e alterar a cláusula sétima do contrato. Vigência contratual: 30/12/2020 a 31/03/2021. BASE LEGAL: art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – Assinatura: 30 de dezembro de 2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: MF E AF CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66FDB92B

CHEFIA DE GABINETE

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020 – PP/PMRF Nº
0008/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.13-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado, e a J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.084.626/0001-40, estabelecida na Av. Moesio Holanda, 602, Sala 02, Bairro: Bacural I CEP: 59.700-000 - Apodi/RN, neste ato representada por FRANCISCO MOESIO DA SILVA FERNANDES. OBJETO: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.02.13-0002 para a Contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2021 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 30/12/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0E6612ED

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 084/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e não Processados, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00,

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, I que estabelece prescreve em cinco anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos no exercício de 2020, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistirem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo

Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data.

Art. 2º Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 4º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar.

§ 1º. O cancelamento de créditos empenhados inscritos em restos a pagar de que trata este artigo, faz-se necessário tendo em vista que a despesa decorrente do respectivo empenho não se efetivara e/ou não se efetivará em sua integralidade. Ficando, portanto, a Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes-RN autorizada a cancelar os saldos de notas de empenhos dos exercícios anteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:56CE2816

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 302/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de ANTONIO RENATO COSTA MORAIS, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sr. **ANTONIO RENATO COSTA MORAIS**, portador da cédula de Identidade 3.162.399-SSP-RN e CPF: 045.961.383-97, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador dos Transportes Municipais.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943–48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0EF9546F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 303/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de ARLETE MOEDNA ARAÚJO PINTO e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Srª **ARLETE MOEDNA ARAÚJO PINTO**, **RG: 001.138.175 – SSP/RN, CPF: 702.734.644-34**, do Cargo Efetivo de **Auxiliar Administrativo**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando a mesma fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade, e tempo de contribuições previdenciárias a Srª. ARLETE MOEDNA ARAÚJO PINTO, RG: 001.138.175 – SSP/RN, CPF: 702.734.644-34**, Brasileira, Solteira, admitido em 01 de fevereiro de 1988, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo **Auxiliar Administrativo**, matrícula número **0135**, com proventos no Valor de **R\$ 1.379,40** (um mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), assim compostos, **R\$ 1.045,00** (um mil e quarenta e cinco reais) referente à Salário Base; e **R\$ 334,40** (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) referente à anuênio

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CB37353D

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 304/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de JOÃO EVERTON OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOÃO EVERTON OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 002.869.150-SSP-RN e CPF: 016.781.424-92, do Cargo Comissionado na Função de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:106D80A3

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 305/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de JOSÉ EDSON LEITE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **JOSÉ EDSON LEITE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.094.418-ITEP-RN e CPF: 016.783.084-80, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Protocolo e arquivo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3A6F8A44

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 306/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de RODRIGO MAINERI BAIL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **RODRIGO MAINERI BAIL**, portador da Cédula de Identidade RG 003.211.252-SSP/RN e CPF 067.371.184-61, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Protocolo e Arquivo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1652B993

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 307/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de CIBELLE SOUZA CORDEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **CIBELLE SOUSA CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG 2.669.414 - SSP-RN e CPF: 020.881.551-12, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:54683037

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 308/2020

Dispõe sobre a Exoneração de IZABEL CATARINA LOPES DIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **IZABEL CATARINA LOPES DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG 2.029.524-SSP-RN e CPF: 009.793.864-54, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B9A3FD30

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 309/2020

Dispõe sobre a Exoneração de ANA KEDNA RODRIGUES SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sr.^a. **ANA KEDNA RODRIGUES SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.869.110-SSP/RN e CPF 117.492.734-89, do Cargo Comissionado na Função de Coordenação de Tributação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6FD1736E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 310/2020

Dispõe sobre a Exoneração de WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG 1.995.571-SSP-RN e CPF: 011.959.244-45, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:11A8DA20

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 311/2020

Dispõe sobre a Exoneração de BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **BARBARA MELO CAVALCANTE DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG 2.035.867-SSP-RN e CPF: 104.608.954-43, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte – OAB/RN, sob o Nº 14.639, do Cargo Comissionado na Função de Procurador Geral do Município.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B5E9DC1E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 312/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.530.530-SSP-RN e CPF: 024.830.574-38, do Cargo Comissionado na Função de Controladora Geral do Município.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9A424DEA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 313/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA JAILMA COSTA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **FRANCISCA JAILMA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade 1.917.273-SSP-RN e CPF: 041.854.174-46, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Infantil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:15FFF7D7

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 314/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DO DISTERRO BRASIL DE ARAÚJO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA DO DISTERRO BRASIL DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade 3.586.745-SSP-RN e CPF: 381.956.152-87, do Cargo Comissionado na Função de Chefe das unidades de Educação Infantil da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6602E6BA

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 315/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA FRANCISCA SILVEIRA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA FRANCISCA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.413.896-SSP-RN e CPF: 875.851.464-34, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Fundamental, Jovens e Adultos.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2E810CB8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 316/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA JOSÉ NUNES SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA JOSÉ NUNES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 56.406.877-9-SSP-SP e CPF: 029.336.374-99, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Administrativo do Ensino Infantil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B2854E01

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 317/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA LUCIENE DA COSTA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA LUCIENE DA COSTA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.498.816-SSP-RN e CPF: 970.572.154-87, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6B3493AC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 318/2020

Dispõe sobre a Exoneração de NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO**, portadora da Cédula de Identidade 2.869.242-SSP-RN e CPF: 089.506.614-97, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Infantil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:282D0666

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 319/2020

Dispõe sobre a Exoneração de ANTONIA MARIA SARAIVA MELO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **ANTONIA MARIA SARAIVA MELO**, portadora da Cédula de Identidade 1.405.908-SSP-RN e CPF: 010.328.884-82, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:14F57100

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 320/2020

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **FRANCISCA ANTONIA KEZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade 1.475.090-SSP-RN e CPF: 019.233.704-13, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador Pedagógico das Unidades de Ensino da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A6566725

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 321/2020

Dispõe sobre a Exoneração de JOYCE MIRELLE MONTEIRO DANTAS ALMEIDA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **JOYCE MIRELLE MONTEIRO DANTAS ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.869.086-SSP-RN e CPF: 114.008.214-01, do Cargo Comissionado na Função Chefe das Unidades de Educação Fundamental da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:495ACB60

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 322/2020

Dispõe sobre a Exoneração de RAIMUNDO AZEVEDO FILHO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO AZEVEDO FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG 14.027.453-SSP-MG e CPF: 073.955.026-80, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:111EDCE5

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 323/2020

Dispõe sobre a Exoneração de CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **CARLOS CLESER OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG 2.150.811-SSP-RN e CPF: 957.737.543-04, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B2E7A245

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 324/2020

Dispõe sobre a Exoneração de DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **DANILA GURGEL CAVALCANTE BESSA**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.481.657 SSP/RN e CPF: 070.067.514-03, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Assuntos Agropecuários.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:16BC003A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 325/2020

Dispõe sobre a Exoneração de ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade RG 2.760.286-SSP-RN e CPF: 073.907.414-81, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:35C1051D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 326/2020

Dispõe sobre a Exoneração de ERICA MICAELLE MELO SILVA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **ERICA MICAELLE MELO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.995.400-SSP-RN e CPF: 013.768.204-20, do Cargo Comissionado na Função de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:718FF5D6

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 327/2020

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA NÁGILA DE FREITAS OLIVEIRA MONTEIRO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **FRANCISCA NÁGILA DE FREITAS OLIVEIRA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade 1.533.355-SSP-RN e CPF: 252.307.378-16, do Cargo Comissionado na Função de Chefe das unidades de Saúde da Zona urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F29F60F8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 328/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA ELISANGELA LEITE SOUZA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA ELISANGELA LEITE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade 1.323.393 SSP RN e CPF: 071.824.324-20, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9386AE38

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 329/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA KEVIA DAMARA SILVA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA KEVIA DAMARA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 2.440.152-SSP-RN e CPF: 067.839.824-08, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Centro de saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5B578269

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 330/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA LUZIA GURGEL DE BESSA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA LUZIA GURGEL DE BESSA**, portadora da Cédula de Identidade 1.565.187 SSP RN e CPF: 022.918.054-01, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador o Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:821C9945

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 331/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **ANTONIA JANIKEVIA RODRIGUES SILVA**, portadora da Cédula de Identidade 2.760.310-SSP-RN e CPF: 080.177.674-04, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador da Farmácia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:93D01936

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 332/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 2.603.473-SSP-RN e CPF: 068.689.314-09, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Hospital e Farmácia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D09D5EB0

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 333/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCA REGILANE SARAIVA SOUSA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **FRANCISCA REGILANE SARAIVA SOUSA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.156.925 SSP-RN e CPF: 011.920.454-16, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de vigilância social e habitação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C7EE2883

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 334/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de GIMENA BARBOSA NUNES, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **GIMENA BARBOSA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.659.492-SSP-RN e CPF: 070.549.414-46, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19DE5FD7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 335/2020

Dispõe sobre a Exoneração de JAILMA FERREIRA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **JAILMA FERREIRA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 1.731.499-SSP-RN e CPF: 009.868.024-25, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Cadastro Único.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:87979E7C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 336/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO**, portadora da Cédula de Identidade 2.134.946 SSP RN e CPF: 011.327.224-38, do Cargo Comissionado na Função de Coordenação do trabalho.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CCE4C2D1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 337/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DO SOCORRO MACÊDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO MACÊDO**, portadora da Cédula de Identidade 1.917.276-SSP-RN e CPF: 009.341.654-75, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador da Juventude.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:029D913F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 338/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sr.^a **MARCELA DAIARA FERNANDES ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade 2.560.280-SSP-RN e CPF: 081.127.854-90, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F293D6C3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 339/2020

Dispõe sobre a Exoneração de ALEXSANDRO BATISTA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **ALEXSANDRO BATISTA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.869.080-SSP-RN e CPF: 111.660.224-55, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E392A224

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 340/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DE FATIMA MELO OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA DE FATIMA MELO OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.332.670 SSP RN e CPF: 874.844.044-20, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Cultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943-48
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B42C412B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 341/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MARIA DO CARMO REGIS SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **MARIA DO CARMO REGIS SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.035.862-SSP-RN e CPF: 063.585.044-36, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de Cultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:72BA90DE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 342/2020

Dispõe sobre a Exoneração de MURILO MAXIANO MELO ARAUJO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **MURILO MAXIANO MELO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade RG 2.476.502-SSP-RN e CPF: 014.287.314-40, do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7C1BC4FF

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 343/2020

Dispõe sobre a Exoneração de ANA VALERIA GOMES LIMA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **ANA VALERIA GOMES LIMA**, portadora da Cédula de Identidade 1.692.598 SSP RN e CPF: 027.647.194-69, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esportes Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3BF0D769

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 344/2020

Dispõe sobre a Exoneração de AUTEGLEIDE PINHEIRO DE LIMA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **AUTEGLEIDE PINHEIRO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade 1.405.909 SSP RN e CPF: 943.075.394-00, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de esportes da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:73310AF1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 345/2020

Dispõe sobre a Exoneração de AYENE ORCLEIDISON GOMES DE OLIVEIRA, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **AYENE ORCLEIDISON GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.119.534-SSP-RN e CPF: 111.127.298-01, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Esportes da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0D4983F4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 346/2020

Dispõe sobre a Exoneração de FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **FRANCISCO LEUDIENE GOMES CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade 2.629.631 SSP RN e CPF: 098.433.034-82, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador de esportes da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D0DD4EB1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 347/2020

Dispõe sobre a Exoneração de JOSE WDSO N FREITAS MELO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **JOSE WDSO N FREITAS MELO**, portadora da Cédula de Identidade 1.914.6959 SSP RN e CPF: 053.499.484-90, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Esportes da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:26C56005

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 348/2020

Dispõe sobre a Exoneração de RENATO MENEZES DE BRITO, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **RENATO MENEZES DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade 1.412.935 SSP RN e CPF: 941.617.804-78, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Esportes da Zona Urbana.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:60C15C30

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 349/2020

Dispõe sobre a Exoneração de RENATO PINTO DIOGENES JUNIOR, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **RENATO PINTO DIOGENES JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG 3.436.715 SSP-RN e CPF: 703.663.954-75, do Cargo Comissionado na Função de Coordenador do Centro de Saúde da Zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:167A2F34

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 350/2020

Dispõe sobre a Exoneração de YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **YHARA CRISTINA MIRANDA REGIS**, portadora da Cédula de Identidade RG 2.847.006-SSP-RN e CPF: 091.466.914-13, do Cargo Comissionado na Função de Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7ADDB735

CHEFIA DE GABINETE
ORTARIA Nº 351/2020

Dispõe sobre a Exoneração de CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar o Sr. **CARLOS ADRIANO DIOGENES PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.692.937 – SSP/RN e CPF 032.752.444-85, da função de Presidente do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5BD1DA58

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 319/2020

Dispõe sobre a Exoneração de ANTONIA MARIA SARAIVA MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar a Sra. **ANTONIA MARIA SARAIVA MELO**, portadora da Cédula de Identidade 1.405.908-SSP-RN e CPF: 010.328.884-82, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9453E560

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 –
TOMADA DE PREÇO 0006/2020 - CONTRATO: Nº 2020.07.30-
0002

Publicado no Diário da FEMURN nº 2429, do dia 29 de dezembro de 2020, pagina nº 127

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA: EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO 0006/2020 - CONTRATO: Nº 2020.07.30-0002**ONDE SE LÊ:**

Alterar o VALOR E PRAZO do contrato Nº 2020.07.30-0002 para Contratação de empresa para execução de obra construção de pórtico de entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O valor inicial da obra era R\$ 145.176,81 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavo) em virtude do acréscimo financeiro no valor de R\$ 29.996,85 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis e oitenta e cinco centavos). O objeto dessa readequação, o valor total do contrato passa ser de R\$ 176.173,66 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), e que tais mudanças produziram um acréscimo percentual de 20,66% do valor contratado inicialmente e sua vigência prorrogada até 29/01/2021.

LEIA – SE:

Alterar o VALOR E PRAZO do contrato Nº 2020.07.30-0002 para Contratação de empresa para execução de obra construção de pórtico de entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O valor inicial da obra era R\$ 145.176,81 (cento e quarenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavo) em virtude do acréscimo financeiro no valor de R\$ 29.996,85 (vinte e nove mil novecentos e noventa e seis e oitenta e cinco centavos). O objeto dessa readequação, o valor total do contrato passa ser de R\$ 176.173,66 (cento e setenta e seis mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), e que tais mudanças produziram um acréscimo percentual de 20,66% do valor contratado inicialmente e sua vigência prorrogada até 29/01/2021.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B5087FF8

CHEFIA DE GABINETE**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020 – TOMADA DE PREÇO 0009/2020 - CONTRATO: Nº 2020.09.15-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes/RN. – **CONTRATADO:** **A C L CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecida na R SAO JOAO BATISTA, 30, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANEXO A, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, neste ato representada por LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, portador(a) do CPF nº 050.774.294-05. OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma praça do município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência contratual: 30/12/2020 a 31/03/2021. BASE LEGAL: art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – Assinatura: 30 de dezembro de 2021. SIGNATARIOS: SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: A C L CONSTRUCOES EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:80A1CE63

CHEFIA DE GABINETE**EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020 – PP/PMRF Nº 0006/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.04.08-0001**

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.153.819/0001-09, com sede social à Rua Manoel Nobre, 49, nesta cidade de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado – **CONTRATADO:** **KL ASSESSORIA**

EIRELI estabelecida na R DONA MUNDINHA DANTAS, 86, LAGOA SECA, ANEXO 01 - Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.976.528/0001-57, neste ato representada por KLENYLSON DA SILVA GOMES, CPF: 053.988.774-96 OBJETO: ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº 2019.04.08-0001 para Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2021– BASE LEGAL: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 30/12/2020. SIGNATARIOS: Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: KL ASSESSORIA EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:56B0DDF3

CHEFIA DE GABINETE**PORTARIA Nº 352/2020**

Dispõe sobre a Exoneração de CARLOS DEODORO INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar Sr. **CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, portador da Cédula de Identidade RG 828.784-SSP-RN e CPF: 465.802.394-68, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F25A7F33

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 085/2020****De 30 de dezembro de 2020**

"Regulamenta dispositivo da Lei Municipal nº 416, de 28 de novembro de 2011, bem como a Lei nº 744, de 02 de abril de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de RODOLFO FERNANDES/RN, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais;

Considerando que se encontra em vigor a Lei Municipal nº. 744/2020 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RODOLFO FERNANDES/RN;

Considerando a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RODOLFO FERNANDES/RN, e

Considerando, finalmente, a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RODOLFO FERNANDES/RN,

DECRETA:

Título I

Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de RODOLFO FERNANDES/RN

Capítulo I

Do Custo Normal

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 13, da Lei nº 416/2011 será de 16,09% (dezesseis vírgula nove por cento), já incluso o percentual referente à taxa de administração.

Capítulo II

Do Custo Suplementar

Art. 2º. Institui-se, a título de plano de equacionamento de déficit atuarial, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal, inclusas suas autarquias e fundações, bem como da Câmara de Vereadores, a implementação das alíquotas conforme fórmula que considera a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), prevista na Portaria MF nº 464/18 em seu art. 70 c/c o art. 2º da IN nº 07, de 21 de dezembro de 2018, sendo utilizada para o ano de 2021 a alíquota extraordinária de 15,91% (quinze vírgula noventa e um por cento) e para os demais exercícios as que estão previstas na tabela do anexo I.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2021, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao Ministério da Economia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com aplicação imediata das referidas alíquotas, revogando-se integralmente as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho, em 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:758EF921

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL
0001/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.07.05-0001**

CONTRATANTE: O Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.162.856/0001-30, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – **CONTRATADO:** ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA estabelecida na AV WASHINGTON SOARES, 1400, ENGENHEIRO LUCIANO CAVALCANTE, SALA 508 E 509 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.374.237/0001-81, neste ato representada por Amarildo Rodrigues Farias, CPF: 421.816.743-53. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de

Cálculo atuarial, visando atender aos dispostos das Portarias do MPS Nº 402/2008 no que tange ao DIPRs, e aos TCPs e a portaria MF 464/2018, junto ao Fundo de Previdência do município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula quarta do contrato. Vigência contratual: 30/12/2020 a 30/06/2021. BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – Assinatura: 30 de dezembro de 2020. SIGNATARIOS: Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1CD69140

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 018/2020**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **ADALGIZA MONTEIRO CAVALCANTE NETA**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.673.073 – SSP/RN e CPF: 074.213.094-03, da função de **Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EE89F817

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 019/2020**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade **RG 002.022.695 – SSP/RN e CPF: 089.482.824-09**, da função de **Procurador do PREVI-**

RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:69A8AD80

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 020/2020**

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Diretor(a) Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIA CRISTIANE CAVALCANTE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade **RG 1.245.802-ITEP-RN** e **CPF 851.751.884-53**, da função de **Diretor(a) Administrativo e Finanças do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de dezembro de 2020.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9CC9EB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2020 – PP/PMRF Nº
0004/2019PP - CONTRATO: Nº 2019.02.07-0002**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 70.031.323/0001-28, e a F. GLERISTON VIEIRA estabelecida na R JOSE ROMUALDO DE PAIVA, 155, ALTO DO ACUDE - Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.836/0001-38, neste ato representada por Francisco Gleriston Vieira. **OBJETO:** 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019.02.07-0002 para a Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria Técnica para a Secretaria Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021 – BASE LEGAL: no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Assinatura: 30/12/2020. SIGNATARIOS: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: **F. GLERISTON VIEIRA.**

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:33BF7077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2020 – TOMADA DE PREÇO
0003/2018 - CONTRATO: Nº 2018.12.20-0001**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 70.031.323/0001-28 – **CONTRATADO: A C L CONSTRUCOES EIRELI**, estabelecida na R SAO JOAO BATISTA, 30, N. SENHORA DA CONCEIÇÃO, ANEXO A, Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.625.410/0001-35, neste ato representada por LIBÉRIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, portador(a) do CPF nº 050.774.294-05. **OBJETO:** Execução das obras para reforma e ampliação do hospital do município de Rodolfo Fernandes/RN e alterar a cláusula sétima do contrato. Vigência contratual: 30/12/2020 a 30/06/2021. BASE LEGAL: art. 57, Inciso I e § 2º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. – Assinatura: 30 de dezembro de 2020. SIGNATARIOS: Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes. Pelo Contratado: A C L CONSTRUCOES EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BBECE00E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2020**

Ruy Barbosa/RN, 29 de dezembro de 2020.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, referente ao exercício de 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN referente ao ano de 2019, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 29 de dezembro de 2020, registrada em ata.

b) Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Ruy Barbosa /RN.

c) Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1D070674

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Ruy Barbosa/RN, 29 de dezembro de 2020.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social Ruy Barbosa/RN, referente à Gestão do PBF e do SUAS no exercício de 2019.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN referente à Gestão do PBF e do SUAS no ano de 2019, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 29 de dezembro de 2020, registrada em ata.

b) Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria das ações relacionadas para o atendimento das Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e atualização de dados do Cadastro Único, capacitação continuada dos profissionais e auxílio nas ações dos Programas e Serviços da Assistência.

c) Ter beneficiado as ações da gestão das Condicionalidades do Programa e Gestão do SUAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1C66AF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1.916/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020*.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania e do AFM-Apoio Financeiro aos Municípios, consignados na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 18 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 - Assistência Social |
| Sub-funções | 244 - Assistência Comunitária |
| Projeto/atividade | 2159 - Promoção de Ações Socioassistenciais visando o Enfrentamento da situação emergencial em decorrência do COVID-19. Apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. |
| Elemento | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ) |
| Valor | R\$ 5.000,00 |
| Fonte de Receitas | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social |
| Total Geral | R\$ 5.000,00 |

Santa Cruz (RN), 18 de novembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B3D4CEE4

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 376/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/2020, e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa GERAVOLTS SOLUÇÃO EM ENERGIA ALTERNATIVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.058.981/0001-03, cujo o objeto é referente a Com o cenário pandêmico por Coronavírus, foi necessário estruturar a nossa rede de Saúde Pública com novos equipamentos e habilitar serviços para melhor atender a população acometida pelo COVID-19, como por exemplo, a habilitação de leitos de suporte ventilatório e leitos de UTI Covid. Com isso, se faz necessário, para atender a nova demanda energética, instalar no Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HMAB o gerador 105 Kva, que hoje se encontra no Centro de Saúde da Família - CSF.
DISPENSA Nº376/2020

PROCESSO DE DESPESA Nº 473/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - CNPJ Nº: 08.358.889/0001-95.
CONTRATADA: GERAVOLTS SOLUÇÃO EM ENERGIA ALTERNATIVA - CNPJ Nº: 15.058.981/0001-03.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.072 - MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Ação: | 2155 - Promoção de Ações de Combate ao Novo Coronavírus (COVID19), através de Iniciativas de MAC |
| Função: | 10 - SAÚDE |
| Sub-Função: | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO |
| Programa: | 0001 - PROGRAMA |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recurso: | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Região: | 0001 - SANTA CRUZ |

VALOR TOTAL: R\$ 22.256,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

SANTA CRUZ/RN, 02/12/2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C16487CB

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.923/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que as ações a serem executadas visando o combate da Pandemia mencionada, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações

orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato com contratação de pessoal especializado, a aquisição de insumos, a aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 13.979/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para execução das ações de governo especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes do Governo Federal, através do Ministério da Cidadania e recursos ordinários consignados na Lei Orçamentária corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 23 de dezembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração da ação de governo a ser executada com recurso orçamentário do crédito extraordinário

| | |
|-------------------|---|
| Unidade | 02.102 - Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Sub-funções | 244 – Assistência Comunitária |
| Projeto/atividade | 2157 – Estruturação da Rede SUAS, com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento. (EPIs COVID 19) |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor | R\$ 16.000,00 |
| Fonte | Vinculada: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

| | |
|-------------|---------------|
| Total Geral | R\$ 16.000,00 |
|-------------|---------------|

Santa Cruz (RN), 23 de dezembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:BC930FA5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 462/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **todos** os Cargos de Provimento em Comissão, símbolos CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5, anteriormente nomeados, na data de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de dezembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D4C812AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de janeiro de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E76C5ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
061/2020-SRP

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de janeiro de 2021, às 14h00min, na sede do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, sendo realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 30 de dezembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AE28ED14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2020–REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS**

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Bento Fernandes/RN.
FORNECEDOR: APSERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 09.037.491/0001-10.
OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020–SRP, devidamente instaurado pelo Município de Bento Fernandes/RN, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
DATA: 23 de dezembro de 2020.
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0D8D8102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/SRP/CIMCERO/2020**

ÓRGÃO ADERENTE: Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Leste de Rondônia.
FORNECEDOR: APFORME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.198.597/0001-07.
OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/CIMCERO/2020, devidamente instaurado pelo CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Leste de Rondônia, objetivando a futura e eventual aquisição de mobiliários escolares.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.
DATA: 24 de dezembro de 2020.
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2BE92E20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REFERENTE TOMADA DE
PREÇO DE Nº 003/2019-PMSM/RN.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN - CNPJ: 01.612.438/0001-93

Contratado: RR Construções e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31.12.2020.

Santa Maria/RN, 28/12/2020

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:EF36435E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 007/2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria;

CONTRATADO: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ sob nº 18.659.632/0001-27;

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO de 6,01% (seis vírgula e um por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 07/08/2020, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020.

Santa Maria/RN, 28 de dezembro de 2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:B477D405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REFERENTE TOMADA DE
PREÇO DE Nº 007/2020-PMSM/RN.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN - CNPJ: 01.612.438/0001-93

Contratado: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ sob nº 18.659.632/0001-27

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial da Rua Inácio Antônio de Araújo, Rua Anael F. de Oliveira, Rua Santa Maria, Travessa Tota Azevedo e Travessa Inácio Antônio de Araújo, todas localizada na cidade de Santa Maria/RN.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31.12.2021.

Santa Maria/RN, 28/12/2020

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:34499ACA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR COM
SUPRESSÃO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL
001/2017-PMSM/RN.

ORIGEM: Pregão Presencial 001/2017-PMSM/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

CONTRATADO: R. L. DE V. IGLESIAS CONSULTORIA
CONTÁBIL - ME, CNPJ sob nº 17.415.780/0001-33.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a SUPRESSÃO de 7,40% (sete virgula quarenta por cento) sob o Item 01 do contrato firmado entre as partes em 23/02/2017, oriundo do Pregão Presencial 01/2017-PMSM/RN, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020.

Santa Maria/RN, 29 de dezembro de 2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:C0A0135A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL 001/2017-PMSM/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN - CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADO: R. L. DE V. IGLESIAS CONSULTORIA
CONTÁBIL - ME, CNPJ sob nº 17.415.780/0001-33.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo, fazendo referência apenas ao Item 01 do contrato firmado entre as partes em 23/02/2017, oriundo do Pregão Presencial 01/2017-PMSM/RN.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 30/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Santa Maria/RN, 29/12/2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:68C711B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL 013/2018-PMSM/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN - CNPJ: 01.612.438/0001-93.

CONTRATADO: ASP – AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE
INFORMATICA LTDA, CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo ao contrato firmado entre as partes em 31/07/2018, oriundo do Pregão Presencial 013/2018-PMSM/RN.

VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 30/03/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Santa Maria/RN, 29/12/2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:EFD1D722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2020 - EXONERAÇÃO COLETIVA

PORTARIA 168/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os contratos de prestação de serviços temporários dos seguintes servidores:

1. AGTONIO BARBOSA CAMARA – CPF: 048.392.394-01;
2. ALENUSKA KATIELY MOTA DE FARIA – CPF: 097.864.684-30
3. ALEXANDRE ALVES DA SILVA – CPF: 027.956.994-78
4. ALEXSANDRO DOS SANTOS SILVA – CPF: 691.862.862-34
5. ALICE CRISTINA URBANO DE ARAUJO – CPF: 101.166.894-71
6. ANA CAROLINE DE FREITAS MOURA – CPF: 065.457.134-18
7. ANA JULIA SOARES DA SILVA – CPF: 047.191.004-06
8. ANA PAULA DA SILVA – CPF: 009.587.644-84
9. ANDRIELLY LARYSSA DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 077.098.564-54
10. ANGELA GILDETE VICENTE – CPF: 045.059.174-36
11. ARISON AMARO DA COSTA – CPF: 081.147.754-16
12. ARYSON JOSE DA SILVA – CPF: 610.797.293-56
13. BRENO DANILO ALVES – CPF: 124.979.124-32
14. DAIANA CAMARA DO NASCIMENTO – CPF: 041.620.654-97
15. DANIEL PENHA CARDOSO – CPF: 711.997.284-70
16. DJANILTON ALEXANDRE DIAS – CPF: 915.169.274-00
17. EDENILZA INOCENCIO DA SILVA – CPF: 009.200.584-50
18. EDIMAR DANTAS DE OLIVEIRA – CPF: 055.621.434-02
19. ELDELY OLIVEIRA DANTAS PEREIRA – CPF: 061.034.074-35
20. ELIZANGELA MARIA DA SILVA – CPF: 087.955.224-76
21. FABIANA CORDEIRO DA SILVA – CPF: 118.032.954-65
22. FRANCISCA JULIANA DE FARIAS – CPF: 081.637.014-12
23. FRANCISCO CANINDE SILVA – CPF: 076.250.614-85
24. FRANCISCO FABIO DE SOUZA – CPF: 055.367.614-80
25. ILANA MARIA BARBOSA DA CRUZ – CPF: 713.010.444-90
26. ILLANA CECYLIA SILVA BASILIO – CPF: 700.674.354-08
27. ISABELLY KARINNE DOS SANTOS JALES – CPF: 113.712.784-82
28. ISLANE GOMES DA SILVA – CPF: 107.741.824-82
29. JAIR KLEBER DE LIMA ESPINOLA – CPF: 102.704.174-43
30. JANEILSON VIEIRA DA SILVA – CPF: 068.715.734-02
31. JOAO ADAUTO BEZERRA CORDEIRO – CPF: 061.990.324-46
32. JOÃO PAULO DA SILVA – CPF: 017.415.814-94
33. JOSE ARIOSVALDO DOS SANTOS – CPF: 034.652.994-85
34. JOSÉ FABIO AGOSTINHO – CPF: 915.216.024-68
35. JOSE GESIONE DE FARIAS – CPF: 079.927.204-31

36. JOSE LEONALDO BRASILINO DA COSTA – CPF: 057.506.084-09
 37. LAERCIO FRANCISCO DA SILVA – CPF: 029.017.294-28
 38. LAILMA ELIAS TEIXEIRA – CPF: 082.034.244-06
 39. LEANDRO ELIAS TEIXEIRA – CPF: 036.816.004-14
 40. LEANDRO GOMES DA SILVA – CPF: 113.514.874-00
 41. LEFAGNER LUCIO DE OLIVEIRA – CPF: 050.681.364-92
 42. LINDEMBERG PEREIRA BARROS – CPF: 282.450.594-04
 43. LIZIANE DA CRUZ BEZERRA DE MOURA – CPF: 056.909.044-06
 44. LIZIANE NUNES FERREIRA DE MEDEIROS – CPF: 828.431.804-06
 45. LUCINETE ROQUE DA SILVA – CPF: 875.536.944-87
 46. MANOEL JUSCELINO DE OLIVEIRA – CPF: 051.828.124-85
 47. MARIA APARECIDA SILVA – CPF: 014.153.334-08
 48. MARIA DAS GRACAS DA SILVA BARBOSA – CPF: 061.460.224-62
 49. MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS BARBOSA GRACIANO – CPF: 778.004.604-44
 50. MARIA GERLANIA PINHEIRO – CPF: 087.290.794-54
 51. MARIA JOSE DA SILVA JORGE – CPF: 062.873.324-09
 52. MYCLECIA REGINA GOMES – CPF: 057.759.324-20
 53. NAYARA PRISCILLA SILVA DE ASSIS – CPF: 012.851.354-31
 54. NIDIA ARIAMAR FERREIRA CANDIDO – CPF: 192.310.163-34
 55. OCINEY FAUSTINO DA SILVA – CPF: 702.395.044-37
 56. PAULA DANIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF: 028.193.874-11
 57. PRISCILA DA SILVA SANTOS – CPF: 099.543.544-84
 58. RAQUEL MICAELA SOARES – CPF: 017.327.624-57
 59. RIBAMAR FERNANDES DA SILVA – CPF: 025.166.524-02
 60. VALDECIR BRAZ DINIZ – CPF: 011.627.954-09
 61. VALDERI DE QUEIROZ – CPF: 138.917.584-72
 62. VALDIR VITURINO PORTO JUNIOR – CPF: 062.201.094-81
 63. VALMIR GOMES BEZERRA – CPF: 880.630.381-34
 64. VERA LUCIA CAMARA DA SILVA – CPF: 391.518.674-00
 65. WODEN DA SILVA VILAR – CPF: 587.229.124-87

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:EDE8D44F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 169/2020**

PORTARIA 169/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA, sob o CPF: 108.902.274-38 do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:418B255C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 170/2020**

PORTARIA 170/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. BRUNO GUSTAVO ALVES DA CRUZ, inscrito no CPF nº: 071.936.774-38 do cargo de **Secretário Municipal de Tributação e Finanças**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:5EC92028

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 171/2020**

PORTARIA 171/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CICERO ANDRE DE SOUZA, sob o CPF nº: 222.334.664-20 do cargo de **Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:0A9B7FFE

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA 172/2020**

PORTARIA 172/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Sr. DANCLEYTON ANTONIO DA COSTA, sob o CPF nº: 081.201.554-16 do cargo de **DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:1A022495**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2020****PORTARIA 173/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EDMILSON SARAIVA DA SILVA, sob o CPF nº: 035.898.684-22 do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:75C62C83**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2020****PORTARIA 174/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELBA GABRIELA GOMES DA CAMARA, inscrita no CPF sob nº 702.533.874-50, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:E70E018B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2020****PORTARIA 175/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. ELISANGELA DA SILVA DIAS, inscrita no CPF sob nº 077.949.824-05, do cargo de **Nutricionista**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:98786DE6**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2020****PORTARIA 176/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o SR. EMANOEL GEORG DE SOUZA MARTINS, sob o CPF nº: 912.452.904-44 do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:C8A0EF08**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 177/2020****PORTARIA 177/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FÁBIO DA SILVA FERREIRA, sob o CPF nº: 089.95.884-07, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:C7E6417B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2020****PORTARIA 178/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. FRANCISCA ANDREZA DO NASCIMENTO, sob o CPF nº: 079.874.779-07, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:5D3462AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2020

PORTARIA 179/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sra. FRANCISCA DIAS DE SOUZA, sob o CPF nº: 041.749.304-57, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:571BDACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2020

PORTARIA 180/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FRANCISCA INNA BEZERRA MAFRA, sob o CPF nº: 279.918.144-91, do cargo de **DIRETOR**, lotada do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:BEC4E43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181/2020

PORTARIA 181/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO EDSON BATISTA, sob o CPF nº: 828.440.544-04, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:EFBA20A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2020

PORTARIA 182/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO ROBERTO DE OLIVEIRA, sob o CPF nº: 307.742.254.91, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:83A378B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2020

PORTARIA 183/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GEYSON ELYEDSON MARQUES BARBOSA, sob o CPF nº: 083.299.414-69, do cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:0C51740D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184/2020

PORTARIA 184/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, sob o CPF nº: 623.808.934-20, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:A8910829

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185/2020**

PORTARIA 185/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. HUGUISON RAFAEL DE MOURA, sob o CPF nº: 081.147.604-94, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:08CB01A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186/2020**

PORTARIA 186/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JACIRATAN DAS GRACAS DE AGUIAR RAMOS FILHO, sob o CPF nº: 008.364.224-22, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC-2**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:DC63EBE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187/2020**

PORTARIA 187/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JESSICA CAROLINE NOBRE DINIZ, sob o CPF nº: 072.977.364-73, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC-2**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:55BEB05C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2020**

PORTARIA 188/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JESSICKA LARISSA DA SILVA DIAS, sob o CPF nº: 705.034.504-05, do cargo de **DIRETOR**, lotada na Secretaria de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:1D79DA03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2020**

PORTARIA 189/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAO BATISTA VENCESLAU DE FARIAS, sob o CPF nº: 023.291.594-63, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:EC39AE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2020

PORTARIA 190/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAO MARIA URBANO, sob o CPF nº: 330.593.224-49, do cargo de **DIRETOR, símbolo CC – 3**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:FF184C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2020

PORTARIA 190/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAO MARIA URBANO, sob o CPF nº: 330.593.224-49, do cargo de **DIRETOR, símbolo CC – 3**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:97D252C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2020

PORTARIA 191/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ ANCHIETA GRACIANO DA SILVA, sob o CPF nº: 330.591.284-72, do cargo de **ASSESSOR DE A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:72EF5A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2020

PORTARIA 192/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE CARLOS NUNES DE OLIVEIRA, sob o CPF nº: 314.023.214-49, do cargo de **ASSESSOR JURIDICO CC-2**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:8C44CA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193/2020

PORTARIA 193/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ DANILO VILELA DE MOURA, sob o CPF nº: 016.632.134-61, do cargo de **DIRETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:5F3A101A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194/2020

PORTARIA 194/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE DE ARIMATEIA DE ARAUJO COSTA, inscrito no CPF nº: 022.689.334-07 do Cargo de **Secretário Adjunto Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:8C714123

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195/2020**

PORTARIA 195/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSIRAN SOARES PEREIRA, sob o CPF nº: 026.579.324-60, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:EAA655E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2020**

PORTARIA 196/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA, sob o CPF nº: 098.359.044-30, do cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e PREGOEIRO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:5550C202

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 197/2020**

PORTARIA 197/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. JUSCELIA ROCHA GOMES LOPES, inscrita no CPF nº: 074.195.854-66 do cargo de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:03226F6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 198/2020**

PORTARIA 198/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. LUIZ CLENIO DE BRITO, sob o CPF nº: 082.489.784-60, do cargo de **DIRETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:126317D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2020**

PORTARIA 199/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. MÁRCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, sob o CPF nº: 031.423.304-02, do cargo de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:5C22E253

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 200/2020**

PORTARIA 200/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA IVANICE ALVES DA SILVA, sob o CPF nº: 012.350.004-43, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:1DE2F834

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 201/2020

PORTARIA 201/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. NADJA THAIONARA OLIVEIRA VIANA, sob o CPF nº: 076.309.704-71, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:9ECB77A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 202/2020

PORTARIA 202/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. NILCEIA SILVESTRE DE MOURA, sob o CPF nº: 030.756.604.85, do cargo de **ASSESSOR (A) DE GESTÃO PÚBLICA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:005555B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203/2020

PORTARIA 203/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. OZIEL FERNANDES DOS SANTOS, sob o CPF nº: 443.303.594-72, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:BC24F4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 204/2020

PORTARIA 204/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. OZIVAN OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, sob o CPF nº: 103.931.484-83, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:65389286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 205/2020

PORTARIA 205/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. PAULO SERGIO DIAS DE MOURA, sob o CPF nº: 027.182.904-47, do cargo de **COVEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henryque de Oliveira Urbano
Código Identificador:C3CDDE2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 206/2020**

PORTARIA 206/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ROSINALDO MARCELINO DE MELO, sob o CPF nº: 068.810.554.80, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:29694560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 207/2020**

PORTARIA 207/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. SUANE PINHEIRO DA SILVA, sob o CPF nº: 017.708.284-43, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO TECNICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:14E210B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 208/2020**

PORTARIA 208/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VALERIO BENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº: 034.473.214-23 do Cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:F42A4196

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2020**

PORTARIA 209/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES, sob o CPF nº: 052.443.834-00, do cargo de **COORDENADORA DO NASF**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:9583513A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2020**

PORTARIA 210/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VIRGILIO URBANO DE ARAUJO NETO, sob o CPF nº: 081.146.324-96, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henryque de Oliveira Urbano

Código Identificador:D8D1635B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2020**

PORTARIA 211/2020 Santa Maria-RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. VALTERCIO NERI DIAS, inscrito sob o CPF nº: 038.395.284-02 do cargo de **VICE-DIRETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:28550516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1588/2020

Portaria de diária nº 1588/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:854D450F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1592/2020

Portaria de diária nº 1592/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal /RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 30 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FF8374EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1591/2020

Portaria de diária nº 1591/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 28 de Dezembro de 2020 e 01 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:21FE4B27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1590/2020

Portaria de diária nº 1590/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 ½ (três meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 90,00 (noventa reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 29 e 31 de Dezembro de 2020 e no dia 03 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9E96963A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1594/2020

Portaria de diária nº 1594/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 23 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:12E57041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1589/2020

Portaria de diária nº 1589/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 24 e 27 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD1C5CA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1593/2020

Portaria de diária nº 1593/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 19 e 22 de Dezembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 Dezembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:087C492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04021/2020 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Ao Representante da Empresa **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437**, inscrita no CNPJ Nº 18.791.607.0001-00, com sede na Rua Luís Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000

Vimos através deste, comunicar a V. S.^a que a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, requereu a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Pregão Presencial nº066/2019, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 30 de Dezembro de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FD874685

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 903/2020-GP*

Lei nº 903/2020-GP* Santana do Matos/RN, 06 de outubro de 2020

Altera o disposto na Lei Municipal nº 856/2017 e das outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 33, I da Lei Municipal nº 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Todas as escolas municipais terão um Diretor, exceto as Unidades vinculadas ao Centro Municipal de Ensino Rural, e terá Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Coordenador Financeiro, conforme quantidade de alunos descritos abaixo:

| Número de alunos | Cargos |
|------------------|---------|
| 51 a 99 | Diretor |

| | |
|------------------|--|
| 100 a 200 | Diretor / Vice-Diretor/ Coordenador Pedagógico |
| 201 a 300 | Diretor / Vice-Diretor / Coordenador Pedagógico |
| 301 a 400 alunos | Diretor / Vice-Diretor / Coordenador Pedagógico / Coordenador Financeiro |

Art. 2º - O art. 56, da Lei Municipal nº 856/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56 – Os Diretores e Vice-Diretores terão mandato de 03 (três) anos, o qual se iniciará no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida uma única reeleição em período subsequente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 06 de outubro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:AE4791B0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados do GABINETE DO (A) PREFEITO (A), da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020:

| Servidor (a) | CPF | Cargo |
|---|----------------|--------------------------------|
| BRUNO GUIMARAES | 702.040.484-78 | SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) |
| JIANE LEITE LOPES | 012.871.814-57 | SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A) |
| MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES | 322.465.794-49 | CHEFE DE GABINETE |
| MARIA LUIZA DAMASCENO DE OLIVEIRA | 112.311.274-65 | ASSESSOR ESPECIAL - ASSEMARK |
| ZENILMA CAVALCANTE DE SOUZA | 057.146.274-07 | CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8325F14A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 268/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020:

| Servidor(a) | CPF | Cargo |
|-----------------------------|----------------|---------------------------------|
| MARCOS JOSE DE SOUSA | 010.481.934-03 | COORDENADOR DE AGRICULTURA |
| PATRICIO PINHEIRO DE ARAUJO | 075.786.964-59 | SECRETARIO (A) MUNICIPAL |
| SEVERINO DE BRITO | 311.813.174-87 | COORDENADOR DE PECUARIA E PESCA |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C03F2ADD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 269/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020:

| Servidor(a) | CPF | Cargo |
|-------------------------------|----------------|--|
| EDMILSON BARBOSA FAUSTINO | 523.468.384-20 | COORDENADOR DE TRANSPORTE |
| JOAO BOSCO MENDES DE SOUSA | 405.441.504-06 | COORDENADOR DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |
| MARCOS ANTONIO SILVA DE SOUZA | 465.871.954-15 | COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:90B7764C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020:

| Servidor (a) | CPF | Cargo |
|--|----------------|---|
| ADRIANO MARTINS RAFAEL | 023.190.934-94 | COORD. DE VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL |
| JOAO MARIA DE FARIAS | 036.863.364-05 | COORDENADOR DE INFORMAÇÕES E AÇÕES PROGRAMÁTICAS |
| JOSE LUIZ DA SILVA NETO | 086.272.904-15 | COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS |
| LIEGE AQUINO DE CARVALHO | 623.388.464-00 | ASSISTENTE DE GABINETE |
| MARIA CLARA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS | 065.495.084-95 | DIRETOR CLINICO DE UNIDADE HOSPITALAR |

| | | |
|------------------------------|----------------|-------------------------------------|
| PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA | 103.962.294-17 | COORDENADOR DO PACS/PSF |
| PATRICIA FERNANDES MOURA | 082.411.364-04 | SUB-COORDENADOR FINANCEIRO |
| WDSOON LUIZ PEREIRA DA SILVA | 702.039.334-94 | SUBCOORDENADOR DE GESTAO DE PESSOAS |
| WEBERTH LEITE DA CUNHA | 111.595.844-51 | CHEFE DE SETOR DE SERVICOS |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A771EFC6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020:

| Servidor(a) | CPF | Cargo |
|------------------------------------|----------------|---|
| ANDERSON PLINYO DE SOUSA SILVA | 106.009.474-67 | ASSISTENTE DE GABINETE |
| ERALDO PALHARES FERREIRA | 702.040.534-71 | TESOUREIRO |
| GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE | 455.182.624-34 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |
| IGOR BRENO DE MEDEIROS BARROS | 018.346.934-89 | COORDENADOR DE GESTAO DE PESSOAS |
| JALEIDE EDILZA DA SILVA | 073.952.384-86 | COORDENADOR DE GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO |
| MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA | 072.022.574-40 | COORDENADOR DE GESTAO DE COMPRAS |
| MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA | 012.648.414-77 | COORDENADOR DE PROJETOS, CONVENIOS |
| MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA | 091.430.114-46 | ASSISTENTE DE GABINETE |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D73297CE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020:

| Servidor(a) | CPF | Cargo |
|-------------------------------|----------------|--|
| ANA MARIA DE BRITO SILVA | 405.632.514-68 | CHEFE DE SETOR PETI |
| ANALU AMALIA SILVA DE MACEDO | 042.438.054-40 | COORDENADOR DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA |
| JOAO MARIA DA SILVA | 813.395.264-68 | CHEFE DE SETOR DE IDOSOS |
| JOSE ROSIVAN BORGES RODRIGUES | 097.750.224-44 | SUBCOORDENADOR DO CRAS |
| LARISSA MARIA DANTAS BRAGA | 070.501.394-40 | COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| LUAN FERNANDES ANSELMO | 115.647.744-14 | SECRETARIO (A) EXECUTIVO (A) |
| MARIA EDILSA DE SOUSA | 095.857.824-99 | CHEFE DE SETOR DE CRIANCAS |
| WERLLANDY JACO DA SILVA LOPES | 785.894.524-68 | COORDENADOR(A) DE PSB E PSE |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A3F1A9C9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020:

| Servidor(a) | CPF | Cargo |
|-----------------------------------|----------------|---------------------------------------|
| ANDREZA CARLA ROCHA DA SILVA | 066.766.904-38 | ASSISTENTE DE GABINETE |
| DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS | 086.130.234-60 | DIRETOR ESCOLAR |
| FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAUJO | 067.035.454-64 | DIRETOR ESCOLAR |
| JANE KELLY SOARES DA SILVA | 049.231.984-78 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |
| MARIA DAS GRACAS MARTINS DELMIRO | 055.778.274-00 | VICE- DIRETOR ESCOLAR |
| MARIA RIVANEIDE DE SOUSA CUNHA | 018.807.064-82 | VICE- DIRETOR ESCOLAR |
| MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA | 089.295.204-05 | VICE- DIRETOR ESCOLAR |
| SIDNEY ISIFRAN DA SILVA | 048.262.984-39 | COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER |
| THIAGO MOURA BARBOSA | 700.002.504-22 | COORDENADOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:064B84D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 274/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WANDSON BRUNO COSTA, CPF nº 074.686.824-37, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E95EDCE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 275/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 025/2019 - GP, de 02 de janeiro de 2019, que designou a Sra. ADRIANA MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº. 479, para exercer a função gratificada de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E264AC0D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 276/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 322/2019, de 14 de outubro de 2019, que designou o Sr. ARTUR FELIPE DE MEDEIROS, matrícula nº. 2170, para exercer função gratificada de Assessor Técnico - CCM-2, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A19B7E2A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 277/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 033/2017 - GP, de 17 de janeiro de 2017, que designou a Sr. ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO, matrícula nº. 527, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Ensino Fundamental II, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A220E9F1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 360/2019, de 18 de novembro de 2019, que designou o Sr. MARCIO AUGUSTO DA ROCHA LEÃO, matrícula nº. 2277, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico - CCM-2, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:3B39E015

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 214/2020 - GP, de 10 de setembro de 2020, que designou a Sra. ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO, matrícula nº. 2369, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:878517D7**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 301/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:**Art. 1º** - CESSAR os efeitos da portaria nº 239/2018, de 07 de dezembro de 2018, que designou o Sr. WILSON ARRUDA CÂMARA, matrícula nº. 194, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Administração e Finanças junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:1EAF3D14**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 279/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:**Art. 1º** - CESSAR os efeitos da portaria nº 322/2019, de 14 de outubro de 2019, que designou o Sr. ARTUR FELIPE DE MEDEIROS, matrícula nº. 2170, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico - CCM-2, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7648AE61**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 280/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:**Art. 1º** - CESSAR os efeitos da portaria nº 216/2017 - GP, de 04 de outubro de 2017, que designou o Sr. CLÉBIO MANOEL SOARES, matrícula nº. 292, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Transporte, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4E29055E**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 281/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:**Art. 1º** - CESSAR os efeitos da portaria nº 052/2018-GP, de 05 de fevereiro de 2018, que designou a Sra. ELISSANDRA FERNANDES DE FARIAS, matrícula nº. 563, para exercer a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F732123D**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº. 300/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:**Art. 1º** - CESSAR os efeitos da portaria nº 163/2017 - GP, de 01 de julho de 2017, que designou o Sr. WASHINGTON LUIZ JÚNIOR, matrícula nº. 199, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Serviços Urbanos, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:21D09381

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 282/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 150/2019-GP, de 11 de março de 2019, que designou o Sr. FRANCISCO CANINDE DE ASSUNÇÃO, matrícula nº. 94, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, junto ao Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:965BB42E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 105/2020-GP, de 01 de abril de 2020, que designou a Sra. VERÔNICA MARIA BRAGA, matrícula nº. 659, para exercer função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Mãe Juvita, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:0473F523

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 051/2018 - GP, de 05 de fevereiro de 2018, que designou o Sr. FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº. 526, para exercer para a função gratificada de Diretor da Escola Municipal Professor Luiz Pereira – Distrito de Barão de Serra Branca, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:729E177E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 298/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 023/2019, de 02 de janeiro de 2019, que designou o Sr. SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA, matrícula nº. 333, para exercer função gratificada de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:CF8FB00E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 284/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 072/2020, de 02 de março de 2020, que designou o Sr. FRANCISCO EDILIMA FREIRE, matrícula nº. 202, para exercer a função de Assistente de Gabinete - ASSEMARK, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CBB3311B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 297/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 153/2018-GP, de 04 de setembro de 2018, que designou a Sra. ROSSINALVA CABRAL RODRIGUES, matrícula nº. 361, para exercer função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo - CEIAM, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:79696370

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 285/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 060/2019 - GP, de 15 de janeiro de 2019, que designou a Sra. GILKA MEDEIROS DA CUNHA ASSUNÇÃO, matrícula nº. 393, para exercer a função de Assistente de Gabinete (apoio à secretaria), na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:483E0A98

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 286/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 059/2019 - GP, de 15 de janeiro de 2019, que designou a Sra. GILVANIA DA SILVA MATEUS FERNANDES, matrícula nº. 337, para exercer a função de Assistente de Gabinete (apoio aos Conselhos), a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9F006141

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 107/2018 - GP, de 09 de maio de 2018, que designou a Sra. MÔNICA MARIA DAMASCENO, matrícula nº. 318, para exercer o cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:0D2F3D35

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 287/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 054/2019 - GP, de 15 de janeiro de 2019, que designou o Sr. JOSE ETELVINO SOBRINHO, matrícula nº. 149, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor Pró-jovem (PSB-PSE), a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B4B7DA63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 287/2019 - GP, de 12 de agosto de 2019, que designou a Sra. MARIA SEGUNDA DA SILVA CARDOSO, matrícula nº. 391, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Patrimônio e Ações Culturais, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:19459D98

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 020/2017 - GP, de 05 de janeiro de 2017, que designou o Sr. JOSÉ FERREIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR, matrícula nº. 230, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do Cadastro Único, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F817B7D4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 024/2019-GP, de 02 de janeiro de 2019, que designou a Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº. 240, para exercer função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Letícia Damasceno, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:33A3381A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 083/2020, de 09 de março de 2020, que designou a Sra. MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO, matrícula nº. 530, para exercer o cargo comissionado de Pregoeira, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:E076690B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 292/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 152/2019-GP, de 11 de março de 2019, que designou a Sra. MARIA DAS GRAÇAS LADYJANE DA SILVA, matrícula nº. 404, para exercer função gratificada de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto à Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:45A09D06

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2020 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 151/2019-GP, de 11 de março de 2019, que designou a Sra. LUCIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 105, para exercer função gratificada de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, junto a

Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:FD22237C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 290/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 153/2018-GP, de 04 de setembro de 2018, que designou a Sra. LENILSA KIVIA IDALINO, matrícula nº. 361, para exercer função gratificada de Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo - CEIAM, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:E8ABC6F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da portaria nº 0101/2020-GP, de 01 de abril de 2020, que designou a Sra. JOSENUBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA, matrícula nº. 358, para exercer função gratificada de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Dalva Alves da Silva Medeiros
Código Identificador:963D9CBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0214/2020

PORTARIA Nº 0214/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor no dia 30 de dezembro de 2020, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, o funcionário efetivo, **IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 199.170.584-00, matrícula 130004-0, ocupante do cargo de Motorista, Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:9965548D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0215/2020

PORTARIA Nº 0215/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA**, do cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D51E3C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PROCESSO
13040016/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ / RN

Contratada: **AUTO POSTO MACEDO LTDA - ME** - CNPJ nº 08.399.054/0001-83. OBJETO: Visando à alteração dos valores unitários do item 002 - Óleo Diesel Comum passando de R\$ 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 3,89 (Três reais e oitenta e nove centavos) e Diesel S-10 – item 003, passando de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) motivadas pelo aumentos dos referidos produtos e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme documentação anexa.

Santana do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2020

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8053F25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0216/2020

PORTARIA Nº 0216/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ORIVAN GOMES DO NASCIMENTO, do cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:910D132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0217/2020

PORTARIA Nº 0217/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCISCO DE SALES TRINDADE, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:11023C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0218/2020

PORTARIA Nº 0218/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALEXANDRA PALMEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, do cargo Comissionado de ASSESSORIA EM ENGENHARIA - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 001 de 03 de janeiro de 2020, que cria o cargo de assessoria em engenharia na administração do município, que passa a integrar o grupo de assessoramento- as e alteram o quadro descritivo, do anexo da lei complementar nº 005, de 25 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D6258D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0219/2020

PORTARIA Nº 0219/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS, do cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:88035112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0220/2020

PORTARIA Nº 0220/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO, do cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:11D79668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221/2020**

PORTARIA Nº 0221/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **EDIVALDO MACEDO PEREIRA**, do cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:15BE2D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222/2020**

PORTARIA Nº 0222/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **ADAILTON PEREIRA DUARTE**, do cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4BFE6DBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0223/2020**

PORTARIA Nº 0223/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO**, do cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4F5F0FCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0224/2020**

PORTARIA Nº 0224/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: **FRANCEYRIS DE SOUZA AZEVEDO**, do cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:85546F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0225/2020**

PORTARIA Nº 0225/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: NITELMA DOS SANTOS AZEVEDO, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:145BEE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0226/2020**

PORTARIA Nº 0226/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO- Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9D66D2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0227/2020**

PORTARIA Nº 0227/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO, do cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:2821BBB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0228/2020**

PORTARIA Nº 0228/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JEOVÂNIA MORAIS BEZERRA DE MACÊDO, do cargo de DIRETORA da Escola Municipal Monsenhor Amâncio Ramalho - Educação Infantil, lotada na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F1E44943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0229/2020**

PORTARIA Nº 0229/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: LUZIA BEZERRA SANTOS, do cargo de DIRETORA do Jardim de Infância Cremeilda Dantas – Educação Infantil Pré-Escolar, lotada na secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:D6599B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0230/2020**

PORTARIA Nº 0230/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SARAH CABRAL DE SOUZA, do cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2321A47A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0231/2020**

PORTARIA Nº 0231/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS FREIRE, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2F78FAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0232/2020**

PORTARIA Nº 0232/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JESSÉ FIGUEIREDO, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:BBB052F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0233/2020**

PORTARIA Nº 0233/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA, do cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:03FC58F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0234/2020**

PORTARIA Nº 0234/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ADRIANA DA TRINDADE BORGES, do cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:620164EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0235/2020**

PORTARIA Nº 0235/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA CRISTINA DOS SANTOS, do cargo comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C685923D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0236/2020**

PORTARIA Nº 0236/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GEANE OLIVEIRA DE AZEVEDO, do cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR - Símbolo CC-3, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:106B8BB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0237/2020**

PORTARIA Nº 0237/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:36A0D68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0238/2020**

PORTARIA Nº 0238/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ORNALDO DA COSTA BARRETO, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:57E90D5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0239/2020**

PORTARIA Nº 0239/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS, do cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A14FBEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0240/2020**

PORTARIA Nº 0240/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO, do cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C63127E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0241/2020**

PORTARIA Nº 0241/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D9FDCE09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0242/2020**

PORTARIA Nº 0242/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ERICK PONTES COSTA, do cargo comissionado de OUVIDOR GERAL, do anexo I, de acordo com a Lei Municipal nº 0506 de 30 de março de 2017 de criação e alteração da estrutura organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, que cria a estrutura funcional para atendimento de Serviços de Controladoria do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:04C9C034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0243/2020**

PORTARIA Nº 0243/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: HELSON NAZARÉ DA SILVA, do cargo comissionado de CONTROLADOR GERAL, do anexo I, conforme a Lei Municipal de nº 0506 de 30 de março de 2017 de criação e alteração da estrutura organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, que cria a estrutura funcional para atendimento de Serviços de Controladoria do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:DD35DE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0244/2020**

PORTARIA Nº 0244/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, do cargo Comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:43CE7394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0245/2020**

PORTARIA Nº 0245/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA, do cargo Comissionado de ASSESSOR FINANCEIRO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:46947501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0246/2020**

PORTARIA Nº 0246/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MÁRCIO ALVES DE AZEVEDO, do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:49CCC8B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0247/2020**

PORTARIA Nº 0247/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO, do cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:4973F12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0248/2020**

PORTARIA Nº 0248/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ALAN DE MORAIS GOMES, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:0F8E9F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0249/2020**

PORTARIA Nº 0249/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GEONILDO ITALIANO SOARES, do cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:4A921182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0250/2020**

PORTARIA Nº 0250/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA, do cargo Comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS - Símbolo CC-4, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:562E6C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0251/2020**

PORTARIA Nº 0251/2020 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELIANE CABRAL DA SILVA, do cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de dezembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:B335EC21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 492/2020-GP**

Interessada: Maria das Graças Ribeiro Ferreira
Assunto: Solicitação de concessão de abono de permanência
Decisão Administrativa nº 492/2020-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela servidora pública municipal, **a Srª. Maria das Graças Ribeiro Ferreira**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no qual requer a **concessão de abono de permanência**, conforme art. 40, §1º, III, a e §5º §19 da Constituição Federal do Brasil, tendo em vista que a mesma, mesmo já tendo

cumprido os requisitos mínimos para a concessão de sua aposentadoria, optou pela permanência no exercício de sua atividade administrativa, onde fundamenta o seu pedido na legislação mencionada.

Diante do exposto, levando-se em consideração que a Srª Maria das Graças Ribeiro Ferreira já possui 34 (trinta e quatro) anos, 11 (onze) meses e 09 (nove) dias ininterruptos de serviços prestados como Agente Administrativo na Secretaria de Administração no Município de Santo Antônio/RN, e em consonância com os ditames constitucionais para estar apta à receber o benefício em tela, **DEFIRO** o pedido da referida servidora pública municipal, para que seja concedido o abono de permanência com fulcro na base legal acima mencionada.

Outrossim, vale destacar que conforme entendimento do Supremo Tribunal de Justiça, uma vez que “*uma vez preenchidos os requisitos para o recebimento do abono de permanência, esse direito não pode estar condicionado a outra exigência*”

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município
Santo Antônio/RN, em 02 de dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:18883386

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 536/2020-GP**

Interessada: Maria da Conceição Silva Anselmo
Assunto: Solicitação de concessão de abono de permanência
Decisão Administrativa nº 536/2020-GP

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela servidora pública municipal, **a Srª. Maria da Conceição Silva Anselmo**, professora – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no qual requer a **concessão de abono de permanência**, conforme art. 40, §1º, III, a e §5º §19 da Constituição Federal do Brasil, tendo em vista que a mesma, mesmo já tendo cumprido os requisitos mínimos para a concessão de sua aposentadoria, optou pela permanência no exercício de sua atividade docente, onde fundamenta o seu pedido na legislação mencionada.

Diante do exposto, levando-se em consideração que a Srª. **Maria da conceição Silva Anselmo** já possui trinta e um anos ininterruptos de serviços prestados como professora no Município de Santo Antônio/RN, e em consonância com os ditames constitucionais para estar apta à receber o benefício em tela, **DEFIRO** o pedido da referida servidora pública municipal, para que seja concedido o abono de permanência com fulcro na base legal acima mencionada.

Outrossim, vale destacar que conforme entendimento do Supremo Tribunal de Justiça, uma vez que “*uma vez preenchidos os requisitos para o recebimento do abono de permanência, esse direito não pode estar condicionado a outra exigência*”

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município
Santo Antônio/RN, 02 de dezembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EDDA7EB2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.210/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 20 de novembro de 2020, as seguintes pessoas ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração no Município de Santo Antônio/RN:

Ana Caroline Fernandes Gomes da Silva;
 Antônio Pedro da Silva Neto;
 Emerson Belo da Silva;
 Eva Cristina da Silva Souza;
 João Maria de Souza Junior;
 José Omar de Souza;
 Joyce Cristianne dos Santos Alves;
 Kenia Larissa Pinheiro do Nascimento;
 Leonardo Alexandre da Rocha;
 Lusileide Felix de Lima Barbalho;
 Marcos Fabio de Paiva Marreiro;
 Maria Ednalva Gomes da Silva;
 Ruy Pereira Gomes;
 Almir José Candido de Araújo;
 Ana Aparecida Paulino da Silva;
 Andreia Siqueira de Oliveira;
 Dilma Gomes Galvão;
 Dules da Silva de Araújo;
 Erifabio de Macedo de Souza;
 Fabio Henrique da Silva Ribeiro;
 Geovan Celio Cavalcante da Silva;
 Geraldo Camilo de Oliveira Junior;
 Hemilly Karoline Paiva de Oliveira;
 Henrique Allyan Medeiros Santos;
 Isabel Cristina de Moraes;
 Jailson de Lima;
 Jailton Soares de Oliveira;
 Jeane da Silva;
 Laynara Guedes de Lima;
 Marcos de Lima Cordeiro;
 Maria Edinete Nunes de Freitas Fontoura;
 Poliana Cristina da Silva Oliveira;
 Raymundo Fortunato de Oliveira;
 Virginia de Araújo Franco Silva;
 Eduardo do Nascimento Teodoro;
 Elias Neto Alves Teixeira;
 José Carlos da Costa Bernardo;
 Marcos Alves da Silva;

Art. 2º - EXONERAR, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, as seguintes pessoas ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração no Município de Santo Antônio/RN:

Aluizio Tenorio da Silva;
 Alvaro Luiz Cezar Prazeres;
 Iramar Antonio da Silva;
 Isabella Ribeiro Rodrigues;
 João Batista de Lima;
 José Ferreira de Lima;
 Jucielma Maria de Oliveira;
 Maria da Conceição Soares Dias;
 Pedro Ferreira Neto;
 Rener Rafael Santos de Oliveira;
 Antonio Francisco do Nascimento;

Claudianor Dantas Bento;
 Eduardo Francisco Costa de Lima;
 Geovane Batista da Silva;
 Giliard Faustino da Silva;
 Joadson Caio Rosa de Lima;
 José Humberto Fontoura;
 Katia Patricia de Oliveira Aquino;
 Maria do Socorro Silva;
 Maria Francisca da Silva Carneiro;
 Maria Heloyse Silva Cordeiro;
 Maria José Silva;
 Maxuell da Costa;
 Rafael Barbosa da Silva;
 Rodrigo Felix da Silva;
 Ronaldo Padilha Marinho;
 Ingrid Lays Torquato de Lima;

Art. 3º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, as seguintes pessoas ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração no Município de Santo Antônio/RN.

Allan Cezar Oliveira Bezerra;
 André Luiz Martins Pegado;
 Cleilson de Souza Oliveira;
 Camila Buena Fortunato de Oliveira;
 Dagner Alves dos Santos;
 Dilma Pereira da Silva;
 Eder Guilherme Dantas Lopes;
 Eliene Salustino de Sena Cordeiro;
 Fabiano Paulino dos Santos;
 Fernanda Priscilla de Lima Silva;
 Francinaldo Tarquinio da Silva;
 Francisco Helio dos Santos Cruz;
 Gilvan Geraldo de Oliveira;
 João Paulo Mascena de Oliveira;
 José Genival de Oliveira;
 José Luciano de Oliveira;
 Maria Verônica de Oliveira;
 Ricardo Pedro da Silva;
 Sandro de Oliveira;
 Victor Magno Guedes Galvão;
 Aldezia Maria de Oliveira Ferreira;
 Aline Figueiredo da Silva;
 Allan Carlos Dantas;
 Allan Kardec de Araújo Gomes;
 Audy Acciole Pereira;
 Carlos Henrique Rodrigues de Lima;
 Carlos Renato de Lima;
 Edilson Carlos da Silva;
 Erineide Felipe dos Santos Tarquinio;
 Francisco de Souza Figueredo;
 Francisco Paulino dos Santos;
 Gertrudes Souza Patrício;
 Gesiel Francisco Gomes;
 Hevilly Lorrany Cecilia do Nascimento Silva;
 Ismayla Ianne Pereira dos Santos Souza;
 Ivoneide dos Santos Tomaz;
 José Antonio de Oliveira Neto;
 José Cícero de Oliveira;
 Josenilson Nicácio da Silva;
 Jurandir Custódio Ferreira;
 Eloise da Silva Nascimento;
 Katia Fabiana Galvão Bezerra Moura;
 Louise do Nascimento Bezerra;
 Luciano Ferreira;
 Manoel de Andrade Vieira;
 Maria da Piedade Felipe da Silva Costa;
 Maria da Piedade Oliveira de Lima;
 Maria das Dores Silva;
 Maria Ivone Jales;
 Maria Janaína Dantas da Silva;
 Maria do Socorro Silva;
 Maria Lila Castro de Moraes Neta;
 Natalia Gabrielle de Lima Santos;

Nilo Cezar Cerqueira de Freitas Junior;
Odilon Neto de Lima;
Osias da Silva Pessoa Junior;
Paulo Severino;
Pedro Paulo Pessoa Moreno;
Rafaella Lima Mendes de Sousa Farias;
Renata Camila de Oliveira Lima;
Renato Carlos de Lima;
Romulo Ruan da Silva Guedes;
Sales Antonio de Aguiar;
Saulo José Costa Barbosa;
Talis Ciro Medeiros de Melo;
Taynara Raissa Oliveira de Miranda;
Teófilo Paulino de Lima;
Tereza Beatriz Lemos Santos;
Valéria Torquato Cordeiro da Silva;
Weldes Gonçalves Fontoura;
Wilma Gonçalves de Fontoura Vieira;
Luis Henrique Soares de Oliveira;

Art. 4º - EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, todos os demais ocupantes de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração no Município de Santo Antônio/RN que ainda não tenham sido exonerados até a referida data.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 19 de novembro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:030F8606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DO DISTRATO ORIUNDO DO PE SRP 025/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: José Carlos De Oliveira- ME

CNPJ: 02.221.300/0001-26

DATA SOLICITAÇÃO: 29/12/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN

DATA DISTRATO: 29 dezembro de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da lei 8666/93

Santo Antônio, 29 de dezembro de 2020

JOSIMAR FERREIRA CUSTÓDIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:800298E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: Agile Locações e Serviços LTDA – EPP

CNPJ: 13.313.081/0001-21

PROCESSO: 122015/2018

OBJETO DO 3º termo aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Contratação de empresa para locação de veículos pesados e máquinas com operador e motorista, destinados a manutenção da limpeza pública do município de Santo Antônio/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/ Art.57, inciso II.

VALOR TOTAL: R\$ 481.760,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 04/01/2021 até 15/07/2021

Santo Antônio, 21 dezembro de 2020

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:624C1C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

CONTRATADO: Agile Locações e Serviços LTDA – EPP

CNPJ: 13.313.081/0001-21

PROCESSO: 118126/2017

OBJETO DO 4º termo aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato bem como nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Terceiro termo aditivo de prazo para darmos continuidade na contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar, destinado aos estudantes universitários que estudam nas cidades de Nova Cruz e da capital do estado

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/ Art.57, inciso II.

VALOR TOTAL: R\$ 284.359,68 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 08/01/2021 até 31/12/2021

Santo Antônio, 21 dezembro de 2020

JOSIMAR CUSTODIO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AF61B734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 128, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIGUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 527, de 13 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

Unid. Orçamentária: 02.002 - Sec. Municipal de Administração

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Atividade: 2003 – Manutenção das Ativ. da Secret. Municipal de Administração

339039 – Outros Serviços de Terceiros de PJ R\$ 80.000,00

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unid. Orçamentária: 02.020-Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 – Saúde
 Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 atividade: 1037 – Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde,
 hosp.demais.

449051 – Obras e Instalações R\$ 135.000,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Unid. Orçamentária: 02.011-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 atividade: 1027 – Const.Reforma ou Ampliação de Campos Futebol, quadras

449051 – Obras e Instalações R\$ 235.000,00
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, Fonte 1001000-recursos ordinários, em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 28 de dezembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Quadro 01

| RECEITA | Cota-Parte do ICMS - Principal |
|---|---|
| Código de classificação da receita | 1.7.2.8.01.1.1 |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA | Acumulada até o mês de novembro de 2020 |
| Total orçamento | R\$ 5.160.000,00 |
| Arrecadado até o mês de novembro/2020 | R\$ 8.189.565,06 |
| Média de arrecadação(11 meses) | R\$ 744.505,91 |
| Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%) | R\$ 558.379,43 |
| Estimativa de arrecadação em Dezembro /2020 | R\$ 558.379,43 |
| Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado | R\$ 3.586.944,49 |
| (-) valor utilizado como excesso de arrecadação no Decreto Municipal nº 326/2020. | R\$ 476.314,44 |
| (-) valor utilizado como excesso de arrecadação no Decreto Municipal nº 126/2020 | 2.653.089,17 |
| (=) Disponível para utilização | R\$ 457.540,88 |
| Valor a ser utilizado | R\$ 450.000,00 |
| Total geral do excesso a ser utilizado | R\$ 450.000,00 |
| Fonte: 10010000 – Recursos ordinários | |

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0C7BE977

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 6º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 004/2019/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 03.954.299/0001-01, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 05 de agosto de 2019, por mais 30 (trinta) dias prorrogado até 30 de janeiro 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

M & s Empreendimentos e Serviços LTDA EPP
 CNPJ: 03.954.299/0001-01
JOSE WILTON PINHEIRO GALVÃO
 CPF nº035.796.624-49
 Contratado

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:615FB9F7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 006/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 13 de agosto de 2020, por mais 90 (noventa) dias prorrogado até 30 de março 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI
 CNPJ: 34.808.943/0001-67,

representante legal o Srº. Wadame Dalton de O. Franklin Albuquerque

CPF: 837.503.394-49.

Pela Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:E69EAD3D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 007/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 13 de agosto de 2020, por mais 90 (noventa) dias prorrogado até 30 de março 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI
 CNPJ: 34.808.943/0001-67,

representante legal o Srº. Wadame Dalton de O. Franklin Albuquerque

CPF: 837.503.394-49.

Pela Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:7C1CAA37

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 008/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 13 de agosto de 2020, por mais 90 (noventa) dias prorrogado até 30 de março 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

LT Construção de Edifício EIRELI
 CNPJ: 34.808.943/0001-67,
 Representante Legal o Srº.
WADAME DALTON DE O. FRANKLIN ALBUQUERQUE
 CPF: 837.503.394-49.
 Pela Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EA09D069

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
004/2020.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 004/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.954.299/0001-01, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 11 de agosto de 2020, por mais 60 (sessenta) dias prorrogado até 28 de fevereiro 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

M & S Empreendimentos e Serviços LTDA EPP
 CNPJ: 03.954.299/0001-01
FRANCISCO DAS CHAGAS DELERINO DE LIMA
 CPF nº 638.839.964-91
 Pela Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:19B8ED9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
005/2020.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 005/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.954.299/0001-01, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 07 de agosto de 2020, por mais 180 (cento e oitenta dias) dias prorrogado até 30 de junho 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

M & s Empreendimentos e Serviços LTDA EPP
 CNPJ: 03.954.299/0001-01

FRANCISCO DAS CHAGAS DELERINO DE LIMA
 CPF nº 638.839.964-91
 Pela Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:568D11D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
001/2020.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
A3 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 20.916.082/0001-26, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato celebrado em 12 de abril de 2020, por mais 30 (trinta) dias prorrogado até 28 de janeiro 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

A3 Construções e Serviços LTDA
 CNPJ nº 20.916.082/0001-26
EDILSON JOSE DE ARAÚJO
 CPF nº 674.063.194-87
 Pela Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E6874342

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
012/2020

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 012/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 28 de outubro de 2020, por mais 90 (noventa) dias prorrogado até 30 de março 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
 Contratante

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI
 CNPJ: 34.808.943/0001-67,
 representante legal o Srº. Wadame Dalton de O. Franklin Albuquerque
 CPF: 837.503.394-49.
 Pela Contratada

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E91E1B4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº
013/2020.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 013/2020/PMSBN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CONTRATADO: LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 34.808.943/0001-67, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato

celebrado em 28 de outubro de 2020, por mais 90 (noventa) dias prorrogado até 30 de março 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI

CNPJ: 34.808.943/0001-67,

representante legal o Sr. Wadame Dalton de O. Franklin Albuquerque

CPF: 837.503.394-49.

Pela Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:5755509E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 4º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2018/PMSBN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

PLANO A SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.249.596/0001-63, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 31 de outubro de 2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias prorrogado até 29 de junho 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Plano A Serviços Eireli EPP

Representante:

RAPHAEL MEDEIROS CORDULA

CNPJ nº 23.249.596/0001-63

Pela Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:B492C938

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 010/2020/PMSBN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CONTRATADO: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **29.646.397/0001-75**, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 11 de setembro de 2020, por mais 90 (noventa) dias prorrogado até 30 de março 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75,

Representante Legal o

SR. DANILO MOREIRA LISBOA,

CPF: 056.937.504-50

Pela Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:AB401D38

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020.

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 011/2020/PMSBN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CONTRATADO: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **29.646.397/0001-75**, **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato celebrado em 11 de setembro de 2020, por mais 90 (noventa) dias prorrogado até 30 de março 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de dezembro de 2020.

Prefeitura de São Bento do Norte

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Contratante

Morlis Construções e Incorporações EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75,

Representante Legal o

SR. DANILO MOREIRA LISBOA

CPF: 056.937.504-50

Pela Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:3C471738

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL 01/2020 DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESSOAS FÍSICAS E DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS DE NATUREZA CULTURAL – HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

COMITÊ EMERGENCIAL DE CULTURA

O Município de São Bento do Norte/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre, 448 – Centro – São Bento do Norte/RN CEP: 59.590-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Comitê Emergencial de Cultura, através do Edital de nº 01, de credenciamento para seleção de projetos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas ou físicas de natureza cultural, aptas a desenvolverem atividades de todos os segmentos culturais aprovados nos termos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, e pelo Decreto Municipal nº 114, de 31 de agosto de 2020, de igual natureza, que tem por objeto a premiação de projetos do segmento cultural com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de São Bento do Norte como ação emergencial de enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E O RESULTADO FINAL DA RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS**, como descritos abaixo:

1º - **Nome do Proponente:** Associação do Projeto Caranguejo Adote uma criança

CNPJ: 37.533.422/0001-32

Título do Projeto: Criança e Adolescente no período da COVID-19

Pontuação: Faixa 3: 80 pontos.

:

2º - **Nome do Proponente:** Luiz Antônio Batista Leite

CPF: 123.494.834-60

Título do Projeto: Junina Sonho de Criança

Pontuação: Faixa 4: 90 pontos.

:

3º - **Nome do Proponente:** Alyson Rômulo Barbosa da Silva

CPF: 109.413.724-30

Título do Projeto: Músico Instrumentista

Pontuação: Faixa 1: 40 pontos.

:

4º - **Nome do Proponente:** Hortêncio Vital Pereira

CPF: 017.499.744-28

Título do Projeto: Reescrevendo uma nova história

Pontuação: Faixa 2: 55 pontos.

:

5º - **Nome do Proponente:** Associação Comunitária da Terceira Idade Padre Cícero

CNPJ: 06.053.783/0001-58

Título do Projeto: Idosos convivendo com a COVID-19

Pontuação: Faixa 3: 80 pontos.

São Bento do Norte, RN, em 30 de dezembro de 2020.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Coordenador do Comitê Emergencial

ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:BC4BF7B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 058/2020**

PORTARIA Nº 058/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, todos os servidores ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:0C229E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

++PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN++

++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++

++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO++

++GABINETE DO PREFEITO++

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0003

Descrição: Abridor de Boca Dental Branco Transparente Adulto

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,5000

Valor Final: 7,9500

Valor Total: 318,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA

Item: 0004

Descrição: Abridor de Boca Dental Branco Transparente Infantil

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 16,5000

Valor Final: 7,9500

Valor Total: 318,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA

Item: 0005

Descrição: Ácido Fosfórico 37% Cor Azul Frasco Com 10 MI

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 12,5000

Valor Final: 7,1600

Valor Total: 716,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DFL

Item: 0006

Descrição: Adesivo Dentário Fotopolimerizável Para Resina 6ml Laranja e Preto cor do frasco

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 137,5000

Valor Final: 34,9000

Valor Total: 3.490,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FGM

Item: 0007

Descrição: Adesivo Para Resina Esmalte E Dentina 6MI Tampa Flitop

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 118,5000

Valor Final: 34,9000

Valor Total: 3.490,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FGM

Item: 0008

Descrição: Adesivo Single Bond Universal 5ml

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 170,0000

Valor Final: 107,0000

Valor Total: 5.350,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Yller

Item: 0009

Descrição: Afastador De Língua De Aço Inoxidável

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 67,5000
 Valor Final: 9,3700
 Valor Total: 562,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0010
 Descrição: Afastador Farabeut Infantil - Stark 10x100mm
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,0000
 Valor Final: 14,6100
 Valor Total: 876,6000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
 Item: 0011
 Descrição: Afastador Labial Adulto Aço Inox
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,0000
 Valor Final: 9,3700
 Valor Total: 562,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0012
 Descrição: Afastador Lavial Infantil Aço Inox
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 20,0000
 Valor Final: 9,3700
 Valor Total: 562,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0013
 Descrição: Afastador Minessota Aço Inox
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,5000
 Valor Final: 9,3700
 Valor Total: 562,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0014
 Descrição: Agulha Gengival Descartável 27G Longa Caixa.C/100Unidade
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 49,5000
 Valor Final: 32,0400
 Valor Total: 3.204,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: PROCARE
 Item: 0015
 Descrição: Agulha Gengival Descartável 30G Curta Caixa. C/100Unidade
 Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 54,5000
 Valor Final: 32,0400
 Valor Total: 8.010,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: PROCARE
 Item: 0016
 Descrição: Agulha Gengival Descartável Infantil
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 49,5000
 Valor Final: 49,5000
 Valor Total: 4.950,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: INJEX
 Item: 0017
 Descrição: Alavanca Bandeirinha Direita de Aço Inoxidável
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 41,0000
 Valor Final: 19,8600
 Valor Total: 993,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: BRASVAL
 Item: 0018
 Descrição: Alavanca Bandeirinha Esquerda de Aço Inoxidável
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 41,0000
 Valor Final: 19,8600
 Valor Total: 993,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: BRASVAL
 Item: 0019
 Descrição: Alavanca Reta de Aço Inoxidável
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 46,0000
 Valor Final: 19,8600
 Valor Total: 993,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: BRASVAL
 Item: 0020
 Descrição: Alavancas Curvas Direitas
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 43,5000
 Valor Final: 19,8600
 Valor Total: 993,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: BRASVAL
 Item: 0021
 Descrição: Alavancas Curvas Esquerdas
 Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 43,5000
 Valor Final: 19,8000
 Valor Total: 990,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
 Item: 0022
 Descrição: Alavancas Retas
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 46,0000
 Valor Final: 19,8000
 Valor Total: 990,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
 Item: 0023

Descrição: Alginato para Moldagem Dentária
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 50,0000
 Valor Final: 12,0000
 Valor Total: 1.200,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0024
 Descrição: Alicarte de Corte Ortodontico Distal
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 295,0000
 Valor Final: 212,3000
 Valor Total: 10.615,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MARYAM
 Item: 0025
 Descrição: Alicarte Ortodontico Bico Chato 121
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 80,0000
 Valor Final: 72,4300
 Valor Total: 3.621,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0026
 Descrição: Alicarte Removedor de Braquete
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 102,0000
 Valor Final: 72,4300
 Valor Total: 3.621,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: ICE
 Item: 0027
 Descrição: Alicarte Saca Banda 347

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 102,0000
 Valor Final: 72,4300
 Valor Total: 3.621,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: ICE
 Item: 0029
 Descrição: Amálgama em Cápsula 01 Porção
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 549,4500
 Valor Final: 2,3200
 Valor Total: 185,6000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: GS80 1 PORÇÃO
 Item: 0030
 Descrição: Amálgama em Cápsula 02 Porção
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 796,0000
 Valor Final: 118,1800
 Valor Total: 4.727,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SDI (CX/50)
 Item: 0031
 Descrição: Amalgamador Digital

Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.098,5000
 Valor Final: 600,0000
 Valor Total: 4.800,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda

Modelo: DENTMIX
 Item: 0032
 Descrição: Anestésico Articaína Caixa. C/50Unidade
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 185,0000
 Valor Final: 115,0000
 Valor Total: 3.450,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DFL
 Item: 0033
 Descrição: Anestésico Articaína HCl 4% Epinefrina de 1:100,000 Caixa C/50 Unidade
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 185,0000
 Valor Final: 115,0000
 Valor Total: 34.500,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DFL
 Item: 0034

Descrição: Anestésico Cloridrato de Lidocaína e Fenilefrina 1:100,000 Caixa C/50 Unidade
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 74,5000
 Valor Final: 59,0000
 Valor Total: 11.800,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS WHITE
 Item: 0035
 Descrição: Anestésico Cloridrato de Prilocaína 30mg e Felipresina 0,03u Caixa C/50 Unidade
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 176,0000
 Valor Final: 80,2300
 Valor Total: 16.046,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: CITANEST 3%
 Item: 0036
 Descrição: Anestésico Com Vaso Citanest
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 97,5000
 Valor Final: 68,0000
 Valor Total: 3.400,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DLA
 Item: 0037
 Descrição: Anestésico Com Vaso Novocol Caixa C/50 Unidade
 Quantidade: 360
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 79,5000
 Valor Final: 59,0000
 Valor Total: 21.240,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS WHITE
 Item: 0039
 Descrição: Anestésico Mepivacaína HCl 2% Epinefrina 1:100,000 Caixa C/50 Unidade
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 147,5000
 Valor Final: 90,0000
 Valor Total: 22.500,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DLA
 Item: 0040
 Descrição: Anestésico Mepivacaína Sem Vaso Constrictor 3% Caixa C/50 Unidade
 Quantidade: 250
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 148,0000
 Valor Final: 90,0000
 Valor Total: 22.500,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DLA
 Item: 0041
 Descrição: Anestésico Sem Vaso Mepivacaína Caixa. C/50Unidade
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 148,0000
 Valor Final: 107,9900
 Valor Total: 10.799,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: MEPIVALEM 3% SV
 Item: 0042
 Descrição: Anestésico Tópico
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,1500
 Valor Final: 5,3000
 Valor Total: 530,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DFL
 Item: 0043
 Descrição: Anestésico Tópico Benzocaína
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,1500
 Valor Final: 5,3000
 Valor Total: 530,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DFL
 Item: 0044
 Descrição: Antisséptico Bucal 0,125% Digluconato Clorexidine Zero de Álcool 1L
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 20,5000
 Valor Final: 16,5300
 Valor Total: 3.306,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: RIOQUIMICA
 Item: 0045
 Descrição: Antisséptico Bucal Menta + Flúor 1Lt
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 24,5000
 Valor Final: 18,5900
 Valor Total: 557,7000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DENTALCLEAN
 Item: 0046
 Descrição: Aparelho de Profiloxia
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 550,0000
 Valor Final: 547,9300
 Valor Total: 5.479,3000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
 Modelo: JETLAXIS UNO

Item: 0047
 Descrição: Aparelho de Ultrassom Odontológico com Jato de Bicarbonato
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.549,5000
 Valor Final: 1.787,1000
 Valor Total: 17.871,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda

Modelo: PRIME
 Item: 0048
 Descrição: Arco de Ostby
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,3000
 Valor Final: 9,0500
 Valor Total: 1.810,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: ANGELUS
 Item: 0049
 Descrição: Autoclave 21 Litros Digital
 Quantidade: 6
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6.250,0000
 Valor Final: 3.098,0000
 Valor Total: 18.588,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda

Modelo: AUTOPRIME 21 110V OU 220 V
 Item: 0050
 Descrição: Avental Pumbífero Odontológico P/pacientes Com Protetor de Tireóid
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.050,0000
 Valor Final: 448,7900
 Valor Total: 4.487,9000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: NMARTINS
 Item: 0051
 Descrição: Babador Descartável Branco Pacote. Com 100 Unidade
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 20,0000
 Valor Final: 13,3000
 Valor Total: 1.330,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS PLUS
 Item: 0052
 Descrição: Bandeja Aço Inox S/Separação 25x17x01cm
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 59,5000
 Valor Final: 23,9600
 Valor Total: 718,8000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FLEXINOX (24X18X1,5)

Item: 0053
 Descrição: Bandeja Inox 29X18X1,5 Inox
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 66,5000

Valor Final: 45,5100
 Valor Total: 1.365,3000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: FLEXINOX (30X20X4)
 Item: 0054
 Descrição: Bastão de Goliva
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 45,0000
 Valor Final: 30,8900
 Valor Total: 1.544,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DFL
 Item: 0055
 Descrição: Bomba a Vácuo com Sugador Cirúrgico para Consultório Odontológico
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4.899,0000
 Valor Final: 2.100,0000
 Valor Total: 8.400,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda

Modelo: PRIME VACUUM PUMP
 Item: 0056
 Descrição: Broca Carbide nº2 com 22,5mm
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 19,0000
 Valor Final: 7,8700
 Valor Total: 78,7000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MICRODONT
 Item: 0057
 Descrição: Broca Cirúrgica nº2
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 17,0000
 Valor Final: 13,6200
 Valor Total: 136,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0058
 Descrição: Broca Cirúrgica nº4
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 17,0000
 Valor Final: 13,6200
 Valor Total: 136,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0059

Descrição: Broca Cirúrgica nº5
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 17,0000
 Valor Final: 13,6200
 Valor Total: 136,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0061
 Descrição: Broca de Shofu de Chama
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,5000
 Valor Final: 9,8800

Valor Total: 1.976,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
 Modelo: BROCA SHOFU CHAMA
 Item: 0062
 Descrição: Broca de Shofu de Lança
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,5000
 Valor Final: 9,8800
 Valor Total: 1.976,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: BROCA SHOFU CÔNICA
 Item: 0063
 Descrição: Broca de Shofu de Pera
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,0000
 Valor Final: 9,8800
 Valor Total: 1.976,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: BROCA SHOFU ESFÉRICA
 Item: 0064
 Descrição: Broca Diamantada 1011
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,0000
 Valor Total: 1.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0065
 Descrição: Broca Diamantada 1012
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,0000
 Valor Total: 1.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0066
 Descrição: Broca Diamantada 1013
 Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,0000
 Valor Total: 1.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0067
 Descrição: Broca Diamantada 1014
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,9900
 Valor Total: 1.099,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
 Item: 0068
 Descrição: Broca Diamantada 1015
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,9800
 Valor Total: 1.098,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: FAVA
 Item: 0069

Descrição: Broca Diamantada 1016
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,9900
 Valor Total: 1.099,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
 Item: 0070
 Descrição: Broca Diamantada 1032
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,9900
 Valor Total: 1.099,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
 Item: 0071
 Descrição: Broca Diamantada 1033
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,0000
 Valor Total: 1.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0072
 Descrição: Broca Diamantada 1034
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500

Valor Final: 10,0000
 Valor Total: 1.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0073
 Descrição: Broca Diamantada 1047
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,9600
 Valor Total: 1.096,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
 Item: 0074
 Descrição: Broca Diamantada 1111F
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 1,6300
 Valor Total: 81,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
 Item: 0075
 Descrição: Broca Diamantada 1112F
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 1,6300
 Valor Total: 81,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: FAVA
 Item: 0076
 Descrição: Broca Diamantada 1190F
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 1,6100
 Valor Total: 80,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
 Item: 0077
 Descrição: Broca Diamantada 3118
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,0000
 Valor Total: 100,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0078
 Descrição: Broca Diamantada 3118F
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 1,5400
 Valor Total: 77,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0079
 Descrição: Broca Diamantada 3195
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 11,7500
 Valor Final: 10,0000
 Valor Total: 100,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Microdont
 Item: 0081
 Descrição: Broca FG 245 Carbide Burs nº4
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 13,6500
 Valor Final: 7,9700
 Valor Total: 79,7000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MICRODONT
 Item: 0082
 Descrição: Broca Para Acabamento Sortida Camaillefer C/6 Unidade
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 82,0000
 Valor Final: 79,9900
 Valor Total: 7.999,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DENTSPLY
 Item: 0084
 Descrição: Brocas Cirúrgicas Zecrya FG 28mm Caixa Com/10 Unidade
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 184,0000
 Valor Final: 20,8000
 Valor Total: 624,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MICRODONT
 Item: 0085
 Descrição: Brocas de Gates nº02
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,0000
 Valor Final: 8,3500
 Valor Total: 835,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: EURODONTO
 Item: 0086
 Descrição: Brocas de Gates nº03
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 42,0000
 Valor Final: 8,3500
 Valor Total: 835,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: EURODONTO
Item: 0087
Descrição: Brocas de Gates nº04
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 42,0000
Valor Final: 8,3500
Valor Total: 835,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: EURODONTO
Item: 0088
Descrição: Brocas Esféricas Nº 1014
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 19,2500
Valor Final: 1,9700
Valor Total: 197,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: CHAMPION
Item: 0089
Descrição: Brocas Esféricas Nº 1016
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 19,2500
Valor Final: 1,9400
Valor Total: 194,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: CHAMPION
Item: 0090
Descrição: Brocas Nº 1012 C/10Unidade
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 77,7500
Valor Final: 19,7800
Valor Total: 3.956,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MICRODONT
Item: 0091
Descrição: Brocas Nº 1013 C/10Unidade
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 77,7500
Valor Final: 19,7300
Valor Total: 3.946,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA

Item: 0092
Descrição: Brocas Nº 1015 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 77,7500
Valor Final: 19,6000
Valor Total: 1.960,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
Item: 0093
Descrição: Brocas Nº 1032 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 77,7500
Valor Final: 19,7900
Valor Total: 1.979,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
Item: 0094
Descrição: Brocas Nº 1033 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 77,7500
Valor Final: 19,6000
Valor Total: 1.960,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
Item: 0095
Descrição: Brocas Nº 1034 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 85,2500
Valor Final: 19,2900
Valor Total: 1.929,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MICRODONT
Item: 0096
Descrição: Brocas Nº 1090 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 85,2500
Valor Final: 19,2900
Valor Total: 1.929,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MICRODONT
Item: 0097
Descrição: Brocas Nº 1092 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 85,2500
Valor Final: 19,2900
Valor Total: 1.929,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MICRODONT
Item: 0098
Descrição: Brocas Nº 1093 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 85,2500
Valor Final: 19,7000
Valor Total: 1.970,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
Item: 0099

Descrição: Brocas N° 3098 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 85,2500
Valor Final: 22,1000
Valor Total: 2.210,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA
Item: 0100
Descrição: Brocas Tipo Shoufu Circular
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,5000
Valor Final: 8,4900
Valor Total: 849,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: BROCA SHOFU ESFÉRICA
Item: 0101
Descrição: Brocas Tipo Shoufu Em Chama
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,0000
Valor Final: 10,1900
Valor Total: 1.019,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: BROCA SHOFU CHAMA
Item: 0102
Descrição: Brunidor N°02. Fabricado Em Aço Inoxidável.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,7500
Valor Final: 6,0000
Valor Total: 600,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
Item: 0103
Descrição: Brunidor N°29. Fabricado Em Aço Inoxidável.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,7500
Valor Final: 6,0000
Valor Total: 600,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
Item: 0104
Descrição: Brunidor N°33. Fabricado Em Aço Inoxidável.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,7500
Valor Final: 6,0300
Valor Total: 603,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
Item: 0105
Descrição: Cabo De Bisturi N° 03
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,5000
Valor Final: 7,8200
Valor Total: 391,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FAVA
Item: 0106
Descrição: Cabo de Espelho Aço Cirúrgico
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,9500
Valor Final: 4,3600
Valor Total: 1.308,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: PRATA
Item: 0107
Descrição: Cabo Para Espelho Odontológico
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,9500
Valor Final: 4,3600
Valor Total: 436,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: PRATA
Item: 0108
Descrição: Caixa de Aço Cirúrgico 08cm Redonda
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 22,0000
Valor Final: 13,1700
Valor Total: 658,5000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Fami
Item: 0109
Descrição: Caixa de Aço Cirúrgico 20x10x02cm
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 48,6500
Valor Final: 30,2900
Valor Total: 1.514,5000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FLEXINOX
Item: 0111
Descrição: Calcador de Amalgama Fino Aço Cirúrgico
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,0000
Valor Final: 5,3100
Valor Total: 531,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: PRATA

Item: 0112

Descrição: Calcedor Nº 02. Cabo Contendo Inscricao De Número E Marca Em Aço Inox.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 17,5000

Valor Final: 5,3000

Valor Total: 530,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata

Item: 0113

Descrição: Calcedor Para Amálgama Tipo Ward Nº 04.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,0000

Valor Final: 5,3000

Valor Total: 530,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata

Item: 0114

Descrição: Callen

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 77,0000

Valor Final: 56,0000

Valor Total: 5.600,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS WHITE

Item: 0115

Descrição: Câmera Escura Reveladora Unidade.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 300,0000

Valor Final: 171,3500

Valor Total: 1.713,5000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: ESSENCE DENTAL

Item: 0117

Descrição: Campo Fenestrado Unidade.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,0000

Valor Final: 20,0000

Valor Total: 4.000,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: PROT CLEAR

Item: 0118

Descrição: Caneta De Alta Rotação Sistema Triplo De Refrigeração

Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 800,0000

Valor Final: 199,0000

Valor Total: 398,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda

Modelo: PRIME CX207-Y-S3 FG

Item: 0119

Descrição: Caneta de Alta Rotação Tipo Puxe e Boton Unidade. Sistema Triplo de Refrigeração

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.200,0000

Valor Final: 189,0000

Valor Total: 1.890,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda

Modelo: PRIME CX207 - Y - S3 PB

Item: 0120

Descrição: Caneta De Baixa Rotação, Micromotor E Contra Ângulo.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.100,0000

Valor Final: 424,0000

Valor Total: 4.240,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda

Modelo: MICROMOTOR/CONTRA ANGULO CX235

Item: 0121

Descrição: Capsula de Amalgama 2 Porções Potee c/500 Unidade. 400mg e 362

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.650,0000

Valor Final: 1.200,0000

Valor Total: 1.200.000,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SDI

Item: 0122

Descrição: Cápsula de Amalgoma 1 Porção Potee c/500 Unidade. 400mg e 362

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Pote

Valor Referência 989,5000

Valor Final: 640,0000

Valor Total: 640.000,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SDI

Item: 0123

Descrição: Carbono Oclusal. C/12 Folhas Duplas Preto/Vermelho, Extrafino De Papel.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,2500

Valor Final: 3,0000

Valor Total: 300,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: PREVEN

Item: 0124

Descrição: Carbono para Articulação Dupla Face 5cm Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,7500

Valor Final: 2,9000

Valor Total: 290,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0125
 Descrição: Cartela Radiográfica com 1 Furo c/100 Unidade. Pacote
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 19,0000
 Valor Final: 9,1500
 Valor Total: 2.745,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DALLAS
 Item: 0126
 Descrição: Cartela Radiográfica com 2 Furos c/100 Unidade. Pacote
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 19,0000
 Valor Final: 9,1500
 Valor Total: 2.745,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DALLAS
 Item: 0127
 Descrição: Cera Sete caixa
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 21,5000
 Valor Final: 10,5000
 Valor Total: 1.050,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0128
 Descrição: Cera Utilidade caixa
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 36,1700
 Valor Final: 11,6800
 Valor Total: 1.168,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0129
 Descrição: Cimento Cirúrgico Samianto kit - Pó 50g e Líquido 20ml kit
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 131,5000

Valor Final: 74,1600
 Valor Total: 3.708,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0130
 Descrição: Cimento de Hidróxido de Cálcio Pasta Fórmula Avançada II Catalizador e Base (kit) Dycal
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 56,5000
 Valor Final: 21,8900
 Valor Total: 3.283,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: HYDCAL
 Item: 0131
 Descrição: Cimento Endodontico Sealer 26 Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 122,5000
 Valor Final: 71,1400
 Valor Total: 7.114,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: HYDROSEALER
 Item: 0132
 Descrição: Cimento Odontológico Pulposam Nit Pó 50mg. Líquido 20ml
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 51,0000
 Valor Final: 36,8200
 Valor Total: 1.841,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS WHITE
 Item: 0133
 Descrição: Cimento Provisório Líquido C/ 20MI
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 51,5700
 Valor Final: 17,1800
 Valor Total: 1.718,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS WHITE
 Item: 0134
 Descrição: Cimento Provisório Pó C/ 50G
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 53,2200
 Valor Final: 19,3700
 Valor Total: 1.937,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: SS WHITE
 Item: 0135
 Descrição: Cimento Restaurador Intermediário Pó 38g e Líquido 15ml kit
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 73,7500
 Valor Final: 22,0000
 Valor Total: 1.100,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0136
 Descrição: Colgadura Individual Inox
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 57,7000
 Valor Final: 3,1000
 Valor Total: 186,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: TECNODENT
 Item: 0137
 Descrição: Colgadura Unitária Odontológica Aço Cirúrgico Unidade
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 62,7000
 Valor Final: 3,1000
 Valor Total: 930,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: TECNODENT
 Item: 0138
 Descrição: Colher De Dentina
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,4500
 Valor Final: 5,1500
 Valor Total: 515,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0139
 Descrição: Colher de Dentina nº11,5 6mm Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,9500
 Valor Final: 5,1500
 Valor Total: 515,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0140
 Descrição: Coltosol
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 34,0000
 Valor Final: 7,0800
 Valor Total: 708,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: ALLPLAN
 Item: 0142
 Descrição: Condicionador de Ácido Fosfórico 37% c/2,5ml 10ml Unidade. P/Esmalte com Dentina Condac 37
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,6500
 Valor Final: 2,2500
 Valor Total: 675,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0144
 Descrição: Cone de Guta Percha 1ª Série Caixa
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 67,5000
 Valor Final: 23,7900
 Valor Total: 1.189,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: GUTAPERCHA 15-40 C/120

Item: 0145
 Descrição: Cone de Guta Percha 2ª Série Caixa
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 67,5000
 Valor Final: 23,7900
 Valor Total: 1.189,5000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP
 Modelo: GUTAPERCHA 45-80 C/120
 Item: 0146
 Descrição: Cone de Papel 1ª Série Absorvente Caixa
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 52,5000
 Valor Final: 24,4500
 Valor Total: 1.222,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: PONTAS PAPEL 15-40 C/200
 Item: 0147
 Descrição: Cone de Papel 2ª Série Absorvente Caixa
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 52,0000
 Valor Final: 24,4500
 Valor Total: 1.222,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: PONTAS PAPEL 45-80 C/200
 Item: 0148
 Descrição: Cones de Guta Perche Acessórios Rs Caixa
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 73,7500
 Valor Final: 24,2800
 Valor Total: 1.214,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: GUTAPERCHA RS C/120
 Item: 0149
 Descrição: Contonetes Descartáveis Pacote C/75 Unidade. Hastes Pacote.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 6,5000
 Valor Final: 6,5000
 Valor Total: 650,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: COTONELA
 Item: 0150
 Descrição: Contra Ângulo Sistema Intra
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 640,0000
 Valor Final: 430,0000
 Valor Total: 4.300,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: CALU

Item: 0151
 Descrição: Corrente Para Babador Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 12,3500
 Valor Final: 5,8300
 Valor Total: 583,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0152
 Descrição: Cotosol Cimento Obturador 20g
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 24,5000
 Valor Final: 7,0800
 Valor Total: 1.416,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Phospodont Ltda
 Modelo: ALLPLAN
 Item: 0153
 Descrição: Creme Dental com Flúor Sabor Hortelã 50g Unidade.
 Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2,5500
 Valor Final: 1,6500
 Valor Total: 2.475,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: ICE FRESH
 Item: 0154
 Descrição: Cunha Madeira Colorida Caixa.C/100 Um
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,0000
 Valor Final: 9,4700
 Valor Total: 947,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0155
 Descrição: Cureta Tartarectomia Trinity N° 00
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,5000
 Valor Final: 10,7400
 Valor Total: 322,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0156
 Descrição: Cureta Tartarectomia Trinity N°13-14
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,5000
 Valor Final: 10,7400
 Valor Total: 322,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0157
 Descrição: Cureta Tartarectomia Trinity N°14-15

Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,5000
 Valor Final: 10,7400
 Valor Total: 322,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0158
 Descrição: Cureta Tartarectomia Trinity N°17-18
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,5000
 Valor Final: 10,7400
 Valor Total: 322,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0159
 Descrição: Cureta Cirúrgica de Lucas n°85
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,5000
 Valor Final: 5,8500
 Valor Total: 292,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: BRASVAL
 Item: 0162
 Descrição: Descolador de Molt - Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 70,0000
 Valor Final: 39,4400
 Valor Total: 3.944,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: PRATA
 Item: 0163
 Descrição: Detergente Enzimático Litro Caixa
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 40,0000
 Valor Final: 25,5500
 Valor Total: 5.110,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: VICPHARMA
 Item: 0164
 Descrição: Discos de Polimento Super-Snap Singles 0501
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 186,0000
 Valor Final: 78,7800
 Valor Total: 7.878,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: SUPERFIX 25 DISCOS SORTIDOS
 Item: 0165
 Descrição: Discos de Sistemas de Polimentos e Acabamentos Dental Caixa com 50 Discos Coloridos
 Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 146,0000
 Valor Final: 36,0100
 Valor Total: 3.601,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: DISCOS DE LIXA 12MM - 50 UNIDADES
 Item: 0166
 Descrição: Ed.T.A. Trissódico 20ml Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,1500
 Valor Final: 5,7100
 Valor Total: 285,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0167
 Descrição: Escova Para Limpar Brocas com Cabo de Metal Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,6000
 Valor Final: 4,3800
 Valor Total: 219,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: PREVEN
 Item: 0168
 Descrição: Escovas de Robson Plana Branca Unidade.
 Quantidade: 400
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,3000
 Valor Final: 1,1600
 Valor Total: 464,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: PREVEN
 Item: 0169
 Descrição: Escovas Dentais Adultas Extra Macia Unidade.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,4400
 Valor Final: 0,8300
 Valor Total: 415,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: ULTRA
 Item: 0170
 Descrição: Escovas Dentais Infantis Extra Macia Cabeça Pequena Unidade.
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,2200
 Valor Final: 0,6700
 Valor Total: 335,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: ULTRA
 Item: 0171
 Descrição: Espaçadores Digitais nº25 kit c/04 Unidade.
 Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 99,5000
 Valor Final: 30,5400
 Valor Total: 3.054,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: EURODONTO
 Item: 0172
 Descrição: Espátula de Inserção Silicato nº01 Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,5900
 Valor Final: 5,3100
 Valor Total: 531,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda

Modelo: PRATA
 Item: 0173
 Descrição: Espátula de Manipulação nº24 Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,0900
 Valor Final: 7,0700
 Valor Total: 707,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0174
 Descrição: Espátula de Resina Almore nº03 Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 62,7500
 Valor Final: 56,5900
 Valor Total: 5.659,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0175
 Descrição: Espátula de Resina de Titanio Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 51,1000
 Valor Final: 51,0500
 Valor Total: 5.105,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
 Item: 0176
 Descrição: Espátula nº07
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,5900
 Valor Final: 8,9900
 Valor Total: 269,7000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0177
 Descrição: Espátula nº24
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 13,5900
 Valor Final: 8,9800
 Valor Total: 269,4000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FAVA
 Item: 0178
 Descrição: Espátula Supra Fill
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 37,4300
 Valor Final: 37,4000
 Valor Total: 1.122,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
 Item: 0179
 Descrição: Espelho Odontológico nº05 Aço Cirúrgico de Alta Qualidade Unidade.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,5500
 Valor Final: 2,7300
 Valor Total: 819,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0180
 Descrição: Espelho Odontológico Sem Cabo nº05
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,5500
 Valor Final: 2,7300
 Valor Total: 409,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0182
 Descrição: Explorador Tipo Sonda de Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,5000
 Valor Final: 8,6000
 Valor Total: 860,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prata
 Item: 0183
 Descrição: Filme Periapical Adulto Caixa c/150 Unidade.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 213,0000
 Valor Final: 140,0000
 Valor Total: 11.200,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: KULZER
 Item: 0184
 Descrição: Filme Periapical Infantil Caixa c/100 Unidade.
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 350,0000
 Valor Final: 245,0000
 Valor Total: 19.600,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: KODAK
 Item: 0185
 Descrição: Fio de Sutura 2.0 Seda Com 24Ag 1/2 Caixa c/24 Unidade
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 48,5500
 Valor Final: 47,1400
 Valor Total: 1.414,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: TECHNEW
 Item: 0186
 Descrição: Fio de Sutura 3.0 Seda Com 24Ag 1/2 Caixa c/24 Unidade
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 48,5500
 Valor Final: 37,9000
 Valor Total: 7.580,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: PROCARE
 Item: 0187
 Descrição: Fio Dental com 100 Metros
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,7500
 Valor Final: 1,9900
 Valor Total: 597,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SMILEKIT
 Item: 0188
 Descrição: Fio Dental com 500 Metros Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,6500
 Valor Final: 14,0900
 Valor Total: 1.409,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: HILLO
 Item: 0189
 Descrição: Fio P/Sutura Montada Nylon 4-0 Odontológico Caixa C/24 Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 68,5500
 Valor Final: 37,9000
 Valor Total: 3.790,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: PROCARE
 Item: 0190
 Descrição: Fio P/Sutura Montada Seda 4-0 Odontológico Caixa C/24 Unidade.
 Quantidade: 60
 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,5500
 Valor Final: 39,9200
 Valor Total: 2.395,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: TECHNEW
 Item: 0191
 Descrição: Fio Retrator nº 0.0
 Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 47,5000
 Valor Final: 22,7900
 Valor Total: 2.279,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: RETRAFLEX
 Item: 0192
 Descrição: Fio Retrator nº 0.1
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 49,0000
 Valor Final: 22,7900
 Valor Total: 2.279,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: RETRAFLEX
 Item: 0193
 Descrição: Fixador Radiológico Odontológico C/475 ml
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 21,9900
 Valor Final: 14,2100
 Valor Total: 1.421,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: KULZER
 Item: 0194
 Descrição: Flúoniz Verniz Fluoretado 5% de Fluoreto Sódio com Solvente
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 44,5900
 Valor Final: 21,4500
 Valor Total: 2.145,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FGM
 Item: 0195
 Descrição: Flúor Gel Sabor Tutti-Fruti C/200ml Unidade.
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,1500
 Valor Final: 4,9400
 Valor Total: 1.482,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: maquira
 Item: 0196
 Descrição: Flúor Gel Sem Sabor - Com 200 ml Unidade.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,1500

Valor Final: 4,9400
 Valor Total: 988,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0197
 Descrição: Fluorniz
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 36,0000
 Valor Final: 29,9600
 Valor Total: 2.996,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS WHITE
 Item: 0198
 Descrição: Fóceps Millenium Infantil
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 93,2800
 Valor Final: 69,9000
 Valor Total: 6.990,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO
 Modelo: LM
 Item: 0199
 Descrição: Fóceps nº 01 Adulto Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 93,2800
 Valor Final: 64,9000
 Valor Total: 6.490,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
 Item: 0200
 Descrição: Fóceps nº 01 Infantil Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 93,2800
 Valor Final: 64,9000
 Valor Total: 6.490,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
 Item: 0201
 Descrição: Fóceps nº 150 Adulto Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 93,2800
 Valor Final: 64,5900
 Valor Total: 6.459,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
 Item: 0202
 Descrição: Fóceps nº 150 Infantil Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 93,2800
 Valor Final: 64,5900
 Valor Total: 6.459,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0203
Descrição: Fóceps nº 151 Adulto Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,8000
Valor Total: 6.480,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0204
Descrição: Fóceps nº 151 Infantil Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,8000
Valor Total: 6.480,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0205
Descrição: Fóceps nº 16 Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800

Valor Final: 64,9900
Valor Total: 3.249,5000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0206
Descrição: Fóceps nº 17 Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,9900
Valor Total: 3.249,5000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0207
Descrição: Fóceps nº 18 L Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,9900
Valor Total: 6.499,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0208
Descrição: Fóceps nº 18 R Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,9900
Valor Total: 6.499,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0209
Descrição: Fóceps nº 65 Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,8000
Valor Total: 3.240,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0210
Descrição: Fóceps nº 69 Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,9900
Valor Total: 3.249,5000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0211
Descrição: Fóceps Nº 02
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,4400
Valor Total: 3.222,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0212
Descrição: Fóceps Nº 04
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,4400

Valor Total: 3.222,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0213
Descrição: Fóceps Nº 06
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 93,2800
Valor Final: 64,4400
Valor Total: 3.222,0000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: LM
Item: 0214
Descrição: Formocresol 1/5 Diluído 10ml Frasco Unidade.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,1500
Valor Final: 9,4800
Valor Total: 94,8000
Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0215
 Descrição: Fotopolimerizador Ultra Led. Com Ponteiros e Protetor Com Carregador Unidade. Radial
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 785,0000
 Valor Final: 599,9600
 Valor Total: 5.999,6000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: EMITTER A FIT
 Item: 0217
 Descrição: Gorro Cirúrgico Descartável Touca de Amarrar Atrás Pacote com 100 Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 26,5000
 Valor Final: 16,0000
 Valor Total: 16.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BOMPACK
 Item: 0218
 Descrição: Gorro Cirúrgico Descartável Touca Pacote com 100 Unidade. Branco
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 26,5000
 Valor Final: 19,0000
 Valor Total: 19.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BOMPACK
 Item: 0219
 Descrição: Grau Cirúrgico Papel 120mmx50mm Rolo
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 73,5800
 Valor Final: 42,0900
 Valor Total: 2.104,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: PACK GC
 Item: 0220
 Descrição: Grau Cirúrgico Papel 200mmx100m Rolo
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 104,9300
 Valor Final: 80,9500
 Valor Total: 4.047,5000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0221
 Descrição: Grau Cirúrgico Papel 250mmx100m Rolo
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 152,6200
 Valor Final: 95,0000
 Valor Total: 4.750,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0222
 Descrição: Grau Cirúrgico Papel 300mmx100mm Rolo
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 170,5000
 Valor Final: 109,0000
 Valor Total: 5.450,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0223
 Descrição: Grau Cirúrgico Papel 80mmx100mm Rolo
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 99,0000
 Valor Final: 31,0700
 Valor Total: 1.553,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0224
 Descrição: Hdróxido de Cálcio (P.A) 10gr Unidade.
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,2000
 Valor Final: 4,7400
 Valor Total: 94,8000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0225
 Descrição: Hemostático Local 10ml Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 25,0000
 Valor Final: 14,3900
 Valor Total: 1.439,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0226
 Descrição: Hemostop
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 47,9200
 Valor Final: 17,8500
 Valor Total: 1.428,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0227
 Descrição: Hidro C
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 58,5000
 Valor Final: 12,0000
 Valor Total: 1.200,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO
 Modelo: Maquira
 Item: 0228

Descrição: Holeback Médio de Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,5000
 Valor Final: 8,7200
 Valor Total: 872,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FAVA
 Item: 0229
 Descrição: Holembecker
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,5000
 Valor Final: 8,6900
 Valor Total: 869,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FAVA
 Item: 0230
 Descrição: Ionômero de Vidro Restaurador Líquido
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 58,0000
 Valor Final: 16,2900
 Valor Total: 814,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAXXION
 Item: 0231
 Descrição: Ionômero de Vidro Restaurador Pó
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 56,5000
 Valor Final: 16,2900
 Valor Total: 814,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: MAXXION
 Item: 0232
 Descrição: Irm Líquido
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 60,0000
 Valor Final: 13,8900
 Valor Total: 694,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0233
 Descrição: Irm Pó
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 82,5000
 Valor Final: 17,2900
 Valor Total: 864,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0234
 Descrição: Kit de Brocas Para Acabamento de Restauração de Resina.
 Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 49,5000
 Valor Final: 30,6500
 Valor Total: 3.065,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FAVA
 Item: 0235
 Descrição: Kit de Calçadores de Paiva c/04 Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 51,8700
 Valor Final: 31,2900
 Valor Total: 1.564,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FAVA
 Item: 0236
 Descrição: Kit de Ionômero de Vidro em Cápsulas.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 232,5000
 Valor Final: 169,3300
 Valor Total: 16.933,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SDI
 Item: 0237
 Descrição: Kit de Ionômero P/Restauração Fotopolimerizável Pó e Líquido Kit.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 185,0000
 Valor Final: 99,2600
 Valor Total: 9.926,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: RESIGLASS R A3
 Item: 0238
 Descrição: Kit de Irrigação e Aspiração Endodôntico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 47,5000
 Valor Final: 23,6300
 Valor Total: 2.363,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: PERFURA BRAG
 Item: 0240
 Descrição: Kit Posicionador Radiográfico Adulto/Infantil
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 97,0000
 Valor Final: 44,9500
 Valor Total: 4.495,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: maquirá
 Item: 0241
 Descrição: Lâmina de Bisturi nº11 Caixa c/100 Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,5000
 Valor Final: 30,0000
 Valor Total: 1.500,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: ADVANTIVE

Item: 0242

Descrição: Lâmina de Bisturi nº12 Caixa c/100 Unidade.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,5000

Valor Final: 30,0000

Valor Total: 1.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: ADVANTIVE

Item: 0243

Descrição: Lâmina de Bisturi nº15 Caixa c/100 Unidade.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 47,5000

Valor Final: 30,0000

Valor Total: 1.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: ADVANTIVE

Item: 0244

Descrição: Lâmina de Bisturi nº24 Caixa c/100 Unidade.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 47,5000

Valor Final: 34,0000

Valor Total: 1.700,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MAXICOR

Item: 0245

Descrição: Lavadora Ultrassônica Para Esterilização Unidade.

Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.500,0000

Valor Final: 1.165,9700

Valor Total: 5.829,8500

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: CRISTOFOLI

Item: 0246

Descrição: Lençol de Borracha Caixa c/26 unidades Tamanho 13,5x13,5

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 40,0000

Valor Final: 23,9800

Valor Total: 2.398,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: QUIMIDROL

Item: 0247

Descrição: Lima Para Osso nº12

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 53,4500

Valor Final: 34,9900

Valor Total: 3.499,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FAVA

Item: 0248

Descrição: Lima Seldin Para Osso nº11

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 45,0000

Valor Final: 34,9900

Valor Total: 3.499,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: FAVA

Item: 0249

Descrição: Limas de 1ª Série Tipo Kerr 25mm Caixa c/6 Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 66,2800

Valor Final: 17,9900

Valor Total: 1.799,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: ANGELUS

Item: 0250

Descrição: Limas de 1ª Série Tipo Kerr 31mm Caixa c/6 Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 66,2800

Valor Final: 17,9900

Valor Total: 1.799,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: ANGELUS

Item: 0251

Descrição: Limas de 2ª Série Tipo Kerr 25mm Caixa c/6 Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 39,2800

Valor Final: 17,9900

Valor Total: 1.799,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: ANGELUS

Item: 0252

Descrição: Limas de 2ª Série Tipo Kerr 31mm Caixa c/6 Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 39,2800

Valor Final: 17,9900

Valor Total: 1.799,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: ANGELUS

Item: 0253

Descrição: Lixa Para Amalgama 4mm Pacote c/12 Unidade.

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 11,1800
 Valor Final: 4,9500
 Valor Total: 1.485,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: TIRA DE AÇO 4MM
 Item: 0254
 Descrição: Lixa Para Resina Caixa c/150 Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 9,9500
 Valor Final: 1,4500
 Valor Total: 72,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: I.DENTAL
 Item: 0255
 Descrição: Luva Cirúrgica 7,0 por Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,2000
 Valor Final: 1,3000
 Valor Total: 1.300,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BECARE
 Item: 0256
 Descrição: Luva Cirúrgica 7,5 par Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,2000
 Valor Final: 1,3000
 Valor Total: 1.300,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BECARE
 Item: 0257
 Descrição: Luva Cirúrgica 8,0 por Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,2000
 Valor Final: 1,3000
 Valor Total: 1.300,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BECARE
 Item: 0258
 Descrição: Luva Descartável Com Pó Tamanho M Caixa c/100 Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 72,5000
 Valor Final: 59,0000
 Valor Total: 59.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: LEMGRUBER
 Item: 0259
 Descrição: Luva Descartável Com Pó Tamanho P Caixa c/100 Unidade.
 Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 72,5000
 Valor Final: 59,0000
 Valor Total: 59.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: LEMGRUBER
 Item: 0260
 Descrição: Luva Descartável Nirilica Sem Pó Tamanho M Caixa c/100 Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 72,5000
 Valor Final: 57,9900
 Valor Total: 57.990,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MEDIX
 Item: 0261
 Descrição: Luva Descartável Nitrilica Sem Pó Tamanho P Caixa c/100 Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 72,5000
 Valor Final: 49,0000
 Valor Total: 49.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS Modelo: MEDICAL SYSTEM BRASIL

Item: 0262
 Descrição: Mandril Médio Unidade.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,7400
 Valor Final: 2,6600
 Valor Total: 532,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: PREVEM
 Item: 0263
 Descrição: Mandril Pequeno Unidade.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,2400
 Valor Final: 2,6600
 Valor Total: 532,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: PREVEM
 Item: 0265
 Descrição: Máscara Descartável Tripla com Elástico Azul Caixa c/50 Unidade.
 Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 67,4500
 Valor Final: 27,7700
 Valor Total: 27.770,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO
 Modelo: Disposable
 Item: 0266
 Descrição: Máscara Descartável Tripla com Elástico Branca Caixa c/50 Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 85,0000
 Valor Final: 15,0000
 Valor Total: 15.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: ELO FABRICACAO DE MASCARAS PROTETORAS EIRELI

Modelo: tripla camada
 Item: 0267
 Descrição: Matriz Metálica 0,5 Mm
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 4,2500
 Valor Final: 1,2700
 Valor Total: 63,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0268
 Descrição: Matriz Metálica 0,7 Mm
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,2500
 Valor Final: 1,5100
 Valor Total: 75,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0269
 Descrição: Matriz P/Amalgama 0,05x5x500mm Unidade. Fina
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,7500
 Valor Final: 5,0000
 Valor Total: 500,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0270
 Descrição: Matriz P/Amalgama 0,05x5x500mm Unidade. Larga
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,2500
 Valor Final: 5,0000
 Valor Total: 500,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0271
 Descrição: Microbrush Aplicador Extra Fino 6016
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 22,0000
 Valor Final: 7,0600

Valor Total: 1.412,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FGM
 Item: 0272
 Descrição: Microbrush Aplicador Fino 6010
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,0000
 Valor Final: 7,0600
 Valor Total: 1.412,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: FGM
 Item: 0273
 Descrição: Microbrush Aplicador Regular 6013
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 15,0000
 Valor Final: 7,0600
 Valor Total: 1.412,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FGM
 Item: 0274
 Descrição: Micromotor de Alta Rotação com Contra Ângulo Completo Kit.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 1.900,0000
 Valor Final: 1.900,0000
 Valor Total: 19.000,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: SCHUSTER
 Item: 0275
 Descrição: Micromotor de Alta Rotação Tipo Puxe e Boton Completo.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 1.949,0000
 Valor Final: 435,0000
 Valor Total: 4.350,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: CALU (ALTA ROTAÇÃO)
 Item: 0276
 Descrição: Micromotor de Baixa Rotação com Contra Ângulo Completo Kit.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 1.949,5000
 Valor Final: 599,9900
 Valor Total: 5.999,9000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: MICRO MOTOR X10
 Item: 0277
 Descrição: Moldeira Dupla Descartável em Poliuretano Flexível Adapta Adulto
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,5000
 Valor Final: 0,7700
 Valor Total: 231,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: biodinamica
 Item: 0278
 Descrição: Moldeira Dupla Descartável em Poliuretano Flexível Adapta Infantil
 Quantidade: 300
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 97,5000
 Valor Final: 0,7700
 Valor Total: 231,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: biodinamica
 Item: 0279
 Descrição: Mordedor de Borracha Adulto
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,2900

Valor Final: 5,7300
 Valor Total: 1.146,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda
 Modelo: IODONTOSUL

Item: 0280
 Descrição: Mordedor de Borracha Infantil
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,2900
 Valor Final: 4,7000
 Valor Total: 940,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0281
 Descrição: Negatoscópio P/ consultório Odontológico Médio - Unidade.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 465,0000
 Valor Final: 285,5400
 Valor Total: 2.855,4000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: ESSENCE DENTAL
 Item: 0282
 Descrição: Óculos de Proteção em Acrílico Incolor Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,0000
 Valor Final: 8,4900
 Valor Total: 849,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: SS PLUS
 Item: 0284
 Descrição: Óleo de Lubrificação Alta Rotação (Frasco 100ml)
 Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 29,3700
 Valor Final: 15,1500
 Valor Total: 1.515,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0285
 Descrição: Óleo Lubrificante P/Alta Rotação c/200 ml
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 52,0300
 Valor Final: 19,9900
 Valor Total: 1.999,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0286
 Descrição: Óleo Lubrificante P/Baixa Rotação c/200 ml
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 52,0300
 Valor Final: 19,9900
 Valor Total: 1.999,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0287
 Descrição: Osteotomo Curvo de Aço Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,7100
 Valor Final: 73,6700

Valor Total: 3.683,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: GOLGRAN
 Item: 0288
 Descrição: Osteotomo Reto de Aço Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 89,5600
 Valor Final: 73,6700
 Valor Total: 3.683,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0290
 Descrição: Papel Grau Cirúrgico 100mmx100m Unidade Rolo
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 62,8600
 Valor Final: 40,1200
 Valor Total: 6.018,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0291
 Descrição: Papel Grau Cirúrgico 100mmx100m Unidade. Rolo
 Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 60,6600
 Valor Final: 40,1200
 Valor Total: 8.024,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0292
 Descrição: Papel Grau Cirúrgico 10mmx100m Unidade Rolo
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 55,3600
 Valor Final: 40,1200
 Valor Total: 8.024,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0293
 Descrição: Papel Grau Cirúrgico 150mmx100m Unidade. Rolo
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 77,7600
 Valor Final: 62,0000
 Valor Total: 12.400,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0295
 Descrição: Papel Grau Cirúrgico 15mmx100mt
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 77,7600
 Valor Final: 62,0000
 Valor Total: 12.400,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0296
 Descrição: Papel Grau Cirúrgico 20mmx100m Unidade. Rolo
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 108,9300
 Valor Final: 82,0000
 Valor Total: 16.400,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0297
 Descrição: Papel Grau Cirúrgico 30mmx100m Unidade. Rolo
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 165,3500
 Valor Final: 123,0000
 Valor Total: 24.600,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: HOSPFLEX
 Item: 0299
 Descrição: Pasta Profilática com Fluor Sabor Hortelã 90gr
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,0000

Valor Final: 5,4700
 Valor Total: 547,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: ALL PLAN
 Item: 0300
 Descrição: Pasta Profilática sem Fluor Sabor Morango 90gr
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,0000
 Valor Final: 5,4700
 Valor Total: 547,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: ALL PLAN
 Item: 0301
 Descrição: Pedra Para Afiar Cureta Periodontal
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 51,3500
 Valor Final: 29,9900
 Valor Total: 1.499,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0302
 Descrição: Pedra Pomes Extra Fina 100g
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 10,0900
 Valor Final: 4,0700
 Valor Total: 203,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0303
 Descrição: Pedra Pomes Extra Fina 1kg
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 8,5000
 Valor Final: 8,0500
 Valor Total: 1.610,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0304
 Descrição: Películas Periapicais Adulto
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 213,5000
 Valor Final: 155,1300
 Valor Total: 15.513,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: KULZER
 Item: 0305
 Descrição: Películas Periapicais Infantil

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 352,5000
 Valor Final: 243,9500
 Valor Total: 24.395,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: CARESTREAM
 Item: 0306
 Descrição: Películas Periapicais Oclusal Caixa
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 317,0000
 Valor Final: 298,9500
 Valor Total: 29.895,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: CARESTREAM
 Item: 0307
 Descrição: Perfurador de Lençol de Borracha de Aço Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 122,8500
 Valor Final: 85,9900
 Valor Total: 8.599,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MARYAM
 Item: 0308
 Descrição: Pinça Cirúrgica Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 47,5200
 Valor Final: 12,5300
 Valor Total: 1.253,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0309
 Descrição: Pinça Clínica
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 18,0000
 Valor Final: 12,4900
 Valor Total: 624,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: KONNEM
 Item: 0310
 Descrição: Pinça de Algado de Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,5000
 Valor Final: 12,4900
 Valor Total: 1.249,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: KONNEM
 Item: 0311
 Descrição: Pinça de Palmer (grampos) Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 99,0800
 Valor Final: 71,6000
 Valor Total: 7.160,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: PRISMA
 Item: 0313
 Descrição: Pincel Pelo de Marta nº 00
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,0000
 Valor Final: 13,2200
 Valor Total: 1.322,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: CONDOR
 Item: 0314
 Descrição: Pincel Pelo de Marte nº 01
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,0000
 Valor Final: 13,2200
 Valor Total: 1.322,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: CONDOR
 Item: 0315
 Descrição: Pincel Pelo de Marte nº 02
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,0000
 Valor Final: 13,2200
 Valor Total: 1.322,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: CONDOR
 Item: 0316
 Descrição: Placa de Vidro Transparente Grossa Unidade.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 18,5000
 Valor Final: 18,5000
 Valor Total: 555,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: PREVEM
 Item: 0317
 Descrição: Ponta Diamantada Nº 1011
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,7500
 Valor Final: 1,9700
 Valor Total: 197,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MICRODONT

Item: 0318

Descrição: Ponta Diamantada Nº 1013

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,7500

Valor Final: 1,9800

Valor Total: 198,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA

Item: 0319

Descrição: Ponta Diamantada Nº 1035

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,7500

Valor Final: 1,9800

Valor Total: 198,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FAVA

Item: 0320

Descrição: Ponta Diamantada Nº 3168

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,7500

Valor Final: 1,9700

Valor Total: 197,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MICRODONT

Item: 0321

Descrição: Porta Agulha Odontológica Médio Aço Cirúrgico Unidade. 14cm

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 57,5000

Valor Final: 44,2600

Valor Total: 4.426,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MARYAM

Item: 0322

Descrição: Porta Algodão de Aço Inox Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 51,8000

Valor Final: 34,9400

Valor Total: 3.494,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0323

Descrição: Porta Algodão Servidor c/Mola de Aço Unidade.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 67,5000

Valor Final: 49,0800

Valor Total: 2.454,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0324

Descrição: Porta Amalgama de Plástico Unidade.

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 25,5000

Valor Final: 9,0100

Valor Total: 450,5000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA

Item: 0325

Descrição: Porta Amálgama Inox

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 49,9500

Valor Final: 32,4100

Valor Total: 2.592,8000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: KONNEM

Item: 0326

Descrição: Porta Dycal

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,0000

Valor Final: 7,4300

Valor Total: 743,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: KONNEM

Item: 0327

Descrição: Porta Matriz de Aço Unidade.

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 41,8900

Valor Final: 24,4400

Valor Total: 733,2000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN

Item: 0328

Descrição: Porta Matriz de Tojler Willer de Aço Cirúrgico Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 70,0000

Valor Final: 50,0000

Valor Total: 5.000,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: KONNEM

Item: 0329

Descrição: Posicionador Adulto Kit Para Raio X Unidade.

Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 87,0000
 Valor Final: 44,9900
 Valor Total: 2.249,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0330
 Descrição: Posicionador Infantil kit Para Raio X Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 87,0000
 Valor Final: 44,9900
 Valor Total: 2.249,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0331
 Descrição: Potee Dappen de Plástico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,4500
 Valor Final: 2,0000
 Valor Total: 200,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Prisma
 Item: 0332
 Descrição: Potee Dappen Vidro Transparente Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,6500
 Valor Final: 2,1800
 Valor Total: 218,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: ART VIDRO
 Item: 0333
 Descrição: Projetor de Tireóide Unidade.
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 155,0000
 Valor Final: 149,6300
 Valor Total: 7.481,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: ODONTOLOGIC
 Item: 0334
 Descrição: Pulposam Líquido

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 21,5900
 Valor Final: 17,1400
 Valor Total: 1.714,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0335
 Descrição: Pulposam Pó
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,1900
 Valor Final: 16,9900
 Valor Total: 1.699,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0337
 Descrição: Resina Fluída Flow A 3,5
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 26,3300
 Valor Final: 15,3300
 Valor Total: 3.066,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0338
 Descrição: Resina Fluída Flow A1
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 26,3300
 Valor Final: 15,3300
 Valor Total: 3.066,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0339
 Descrição: Resina Fluída Flow A2
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 26,3300
 Valor Final: 15,3300
 Valor Total: 3.066,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0340
 Descrição: Resina Fluída Flow A3
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 26,3300
 Valor Final: 15,3300
 Valor Total: 3.066,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0341
 Descrição: Resina Fotopolimerizável (Dentina) A 3,5 Z 350 Unidade.
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,0000
 Valor Final: 73,9200
 Valor Total: 14.784,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: HERCULITE PRECIS DA3,5
Item: 0342
Descrição: Resina Fotopolimerizável (Dentina) A1 Z 350 Unidade.
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,0000
Valor Final: 92,1900
Valor Total: 18.438,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: FORMA DA1
Item: 0343
Descrição: Resina Fotopolimerizável (Dentina) A2 Z 350 Unidade.
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,0000
Valor Final: 94,0400
Valor Total: 18.808,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: FORMA DA2
Item: 0344
Descrição: Resina Fotopolimerizável (Dentina) A3 Z 350 Unidade.
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,0000
Valor Final: 94,0900
Valor Total: 18.818,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: FORMA DA3
Item: 0345
Descrição: Resina Fotopolimerizável (Esmalte) A1 Z 350 Unidade.
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,0000
Valor Final: 73,9200
Valor Total: 14.784,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: HERCULITE PRECIS EA1
Item: 0346
Descrição: Resina Fotopolimerizável (Esmalte) A2 Z 350 Unidade.
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,0000
Valor Final: 73,9200
Valor Total: 14.784,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: HERCULITE PRECIS EA2
Item: 0347
Descrição: Resina Fotopolimerizável (Esmalte) A3 Z 350 Unidade.
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,0000
Valor Final: 73,9200
Valor Total: 14.784,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: HERCULITE PRECIS EA3
Item: 0348
Descrição: Resina Fotopolimerizável (Esmalte) A 3,5 Z 350 Unidade.
Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,0000
Valor Final: 73,9200
Valor Total: 14.784,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: HERCULITE PRECIS EA3,5
Item: 0349
Descrição: Resina Fotopolimerizável P50
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 212,8000
Valor Final: 150,0000
Valor Total: 7.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: 3M
Item: 0350
Descrição: Resina Fotopolimerizável Z100 A1
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 77,5000
Valor Final: 46,7900
Valor Total: 2.339,5000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: 3M
Item: 0351
Descrição: Resina Fotopolimerizável Z100 A2
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 77,5000
Valor Final: 30,0000
Valor Total: 1.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Maquira
Item: 0352
Descrição: Resina Fotopolimerizável Z100 A3
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 77,5000
Valor Final: 30,0000
Valor Total: 1.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Maquira
Item: 0353
Descrição: Resina Fotopolimerizável Z100 A3,5
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 77,5000
Valor Final: 30,0000
Valor Total: 1.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Maquira

Item: 0354

Descrição: Resina TPH A1

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,9300

Valor Final: 32,5300

Valor Total: 3.253,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES

Modelo: DENTSPLY

Item: 0355

Descrição: Resina TPH A2

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,9300

Valor Final: 16,3600

Valor Total: 1.636,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DENTSPLY

Item: 0356

Descrição: Resina TPH A3

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,9300

Valor Final: 16,3600

Valor Total: 1.636,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DENTSPLY

Item: 0357

Descrição: Resina TPH A3,5

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,9300

Valor Final: 16,3600

Valor Total: 1.636,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DENTSPLY

Item: 0358

Descrição: Resina TPH B1

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,9300

Valor Final: 16,3600

Valor Total: 1.636,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DENTSPLY

Item: 0359

Descrição: Resina TPH B2

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,9300

Valor Final: 16,3600

Valor Total: 1.636,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda

Modelo: DENTSPLY

Item: 0360

Descrição: Resina TPH B3

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,9300

Valor Final: 32,5600

Valor Total: 1.628,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: DENTSPLY

Item: 0361

Descrição: Resina Universal A1 Z 250 Unidade Fotopolimerizável

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,0700

Valor Final: 55,0000

Valor Total: 5.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Maquira

Item: 0362

Descrição: Resina Universal A2 Z 250 Unidade Fotopolimerizável

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,0700

Valor Final: 55,0000

Valor Total: 5.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Maquira

Item: 0363

Descrição: Resina Universal A3 Z 250 Unidade Fotopolimerizável

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 97,0700

Valor Final: 55,0000

Valor Total: 5.500,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Maquira

Item: 0364

Descrição: Resina Universal A3,5 Z 250 Unidade Fotopolimerizável

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,0700

Valor Final: 60,0000

Valor Total: 6.000,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO

Modelo: Maquira

Item: 0365

Descrição: Revelador P/Rx Odontológico 475ml Unidade

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 19,4900

Valor Final: 10,3300

Valor Total: 1.033,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: KULZER

Item: 0366

Descrição: Roletes de Algodão Pacote. C/100 Unidade.
 Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 6,9500
 Valor Final: 1,9800
 Valor Total: 1.980,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS PLUS
 Item: 0367
 Descrição: Saca Broca Universal Unidade.
 Quantidade: 30
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 46,4700
 Valor Final: 13,1500
 Valor Total: 394,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GNATUS
 Item: 0368
 Descrição: Selante Fotopolimerizável Fluorossield Matizado Seringa 2g
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 109,4300
 Valor Final: 20,2200
 Valor Total: 2.022,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: DEFENSE CHROMA 2,5G
 Item: 0369
 Descrição: Seringa Carpule Inox Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 49,4700
 Valor Final: 20,2900
 Valor Total: 2.029,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BRASVAL
 Item: 0370
 Descrição: Seringa de Carpule Com Refluxo
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 68,6300
 Valor Final: 20,2900
 Valor Total: 2.029,0000

Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: BRASVAL
 Item: 0371
 Descrição: Seringa Triplice Jato de Ar e Água Unidade.
 Quantidade: 40
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 630,0000
 Valor Final: 258,0000
 Valor Total: 10.320,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SAEVO
 Item: 0372
 Descrição: Sindesmótomo Aço Inox Unidade.

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,1800
 Valor Final: 10,1000
 Valor Total: 2.020,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0373
 Descrição: Sistemas de Polimento e Acabamento Dental Caixa c/50 Discos Coloridos com Mandril
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 145,7400
 Valor Final: 99,3100
 Valor Total: 9.931,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: SUPERFIX 50 DISCOS SORTIDOS
 Item: 0374
 Descrição: Sonda Exploradora Dupla nº05
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 13,0000
 Valor Final: 8,5900
 Valor Total: 429,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0375
 Descrição: Sulgador Aromáticos Descartáveis Coloridos Pacote c/40 Unidade
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 7,9000
 Valor Final: 6,8300
 Valor Total: 2.390,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS PLUS
 Item: 0376
 Descrição: Sulgador Cirúrgico de Aço Inoxidável Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 32,0000
 Valor Final: 21,4300
 Valor Total: 2.143,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0377
 Descrição: Sulgador Cirúrgico Estéril Caixa c/20 Unidade. Descatável
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,7800
 Valor Final: 20,8800
 Valor Total: 10.440,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
 Modelo: GOLGRAN
 Item: 0378
 Descrição: Taça de Borracha Unidade.

Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,3000
 Valor Final: 1,1700
 Valor Total: 175,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: PREVEN
 Item: 0379
 Descrição: Tesoura Iris Curva 12cm
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 30,9800
 Valor Final: 17,5000
 Valor Total: 875,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0380
 Descrição: Tesoura Iris Reta 12cm
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 28,4800
 Valor Final: 17,5000
 Valor Total: 875,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0381
 Descrição: Tesoura Reta 14cm Remoção de Sultura
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 34,0000
 Valor Final: 26,6700
 Valor Total: 1.333,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0382
 Descrição: Tira de Lixa P/Amálgama C/12 Unidade
 Quantidade: 80
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,6800
 Valor Final: 5,7400
 Valor Total: 459,2000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP

Modelo: TIRA DE AÇO 4MM
 Item: 0383
 Descrição: Tira Poliéster com 50 Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 4,3500
 Valor Final: 1,4500
 Valor Total: 145,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: I.DENTAL
 Item: 0385
 Descrição: Verniz Cavitário Forrador Liquido com Solvente kit.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 36,1700
 Valor Final: 1,9900
 Valor Total: 199,0000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: SS WHITE
 Item: 0386
 Descrição: Verniz com Flúor
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 44,5900
 Valor Final: 16,4500
 Valor Total: 822,5000
 Situação: Homologado em 24/11/2020 18:03:46 Por: POLION MEDEIROS MAIA
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA

Modelo: FGM

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

Autoridade Competente
POLION MEDEIROS MAIA

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:D15C0CC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 018/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1052/2020

OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição de um Veículo novo tipo Pick-Up, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitações, em respeito aos Princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do município de São Fernando/RN e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supramencionada, por motivo de não haver interessados no item deste respectivo processo.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

São Fernando/RN, 29 de Dezembro de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:2F56CDB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: IANCA BRILHANTE DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 092.914.794-46, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações

ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e IANCA BRILHANTE DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EDC3250A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0327 – GPMSE/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE NORMATIVA PARA TODOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS OU COMISSIONADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - **Determinar** a todos os servidores públicos ativos, efetivos ou comissionados, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, que façam a devida revisão de situações pendentes dentro dos processos administrativos que, por ventura, existam, de forma que eliminem qualquer aspecto referente a erros formais antes que os referidos processos sejam enviados ao Arquivo Municipal.

Art.2º - Tal normativa se estabelece para o cumprimento dentro de suas respectivas secretarias onde tais servidores estão lotados, de sorte a sanar quaisquer tipos de vícios formais, além de:

Quando o processo sair do setor financeiro, as páginas já devem estar numeradas;

Cada setor deverá “paginar” os documentos dentro do processo;

Colocar o carimbo de juntada do servidor responsável na respectiva página juntada.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F0676057

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 105.542.144-07, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:902843E3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0328 – GPMSE/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Determina a inscrição em dívida ativa dos devedores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - **Determinar** a inscrição em dívida ativa de todos os débitos em aberto dos devedores municipais, vencidos e não pagos, seja a dívida de natureza imobiliária ou mercantil.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DF5F8860

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RÔMULO HELTON DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 045.063.094-30, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e RÔMULO HELTON DE ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9932D102

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, CPF n.º 241.498.964-53 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Francisca Santos de Oliveira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AD02F103

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 101.470.264-07, OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e SABRINA RUSSELE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7EC89444

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 020/2017.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: GENEVIANA DANTAS FERREIRA, CPF n.º 023.982.984-00. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Geneviana Dantas Ferreira – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B1C5D5AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME, CNPJ n.º 18.063.971/0001-91. OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe a partir de 1º de Janeiro de 2021 indo até o dia 24 de Abril de 2021., conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: POLION Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivonzelio Leite Nunes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D7230C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 031/2017.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, CPF n.º 036.857.504-70 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ilaionária Márcia Pereira de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CB04753A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 010/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CAMPOS CONSULTORIA S/S, CNPJ n.º 02.070.360/0001-95 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de 01 de Janeiro de 2021, conforme previsto na sua Cláusula 11.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Wagneide de Araújo – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E3D3647E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO N.º 2506-005/2018 TOMADA DE PREÇO N.º
005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula NONA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **07 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 07 de Dezembro de 2020.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:CA51A687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 1607-001/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula OITAVA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2020.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:028EE537

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 2007-003/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
003/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula OITAVA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2020.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:B1C09C5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 PP**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2018 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO** Constitucional **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e do outro lado a empresa **SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.603.971/0001-91, estabelecida na Rua da Independência, nº 200, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **IZONZÉLIO LEITE NUNES**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 1884981 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 055.604.814-83, residente e domiciliado na Rua das Violetas, nº 35, Aluísio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:*

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Quarta e Nona do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2018 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31.12.2020 até 30/06/2021, a fim de

dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município Exercício 2020, Atividade 38 - 2.3001.4.122.2.2.112.0.339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações Voltadas a Secretaria de Administração.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 31.12.2020 até 30.06.2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a **PREFEITURA** providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

IVONZÉLIO LEITE NUNES

Representante da Contratada

CNPJ/MF Nº 18.603.971/0001-91

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:803019C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 1007-001/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a cláusula OITAVA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2020.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:9365ADCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 0904-001/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a cláusula NONA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **04 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de Dezembro de 2020.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:3E163D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 1121219-002/17 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a clausula NONA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **04 de janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2020.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteve Leite

Código Identificador:F035DA84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020 PP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A EMPRESA F. GLERISTON VIEIRA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Cícero Alberto de Moraes, nº 23, Sete de Setembro, São Francisco do Oeste/RN e do outro lado, a empresa F. GLERISTON VIEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.398.836/0001-38, estabelecida na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FRANCISCO GLERISTON VIEIRA, brasileiro, casado, enfermeiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2416827 SSP/PB, inscrito no CPF nº 008.981.674-93, residente e

domiciliado na Rua José Romualdo de Paiva, nº 155, Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, originários do Pregão Presencial nº 014/2020, objeto do Processo Administrativo nº 29050001/2020-PMSFO, regido pelas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Décima do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 PP, para prorrogar o prazo de sua vigência, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 31.12.2020 até 30/06/2021, a fim de dar continuidade à execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do Termo de Contrato ora aditado.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), divididos em 06 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2020, Atividade: 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica, Ações voltadas a Secretaria e ao Fundo Municipal de Saúde e Saneamento. Fonte: recurso proveniente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, por se tratar de uma prestação de serviços caracterizada como de natureza contínua.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Presente Termo Aditivo vigorará por 06 (seis) meses, contados a partir de 31.12.2020 até 30.06.2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme permissibilidade do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, em Diário Oficial, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

7.2 – E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam os seus efeitos legais.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO
Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO GLÉRISTON VIEIRA
Representante da Contratada
CNPJ/MF Nº 13.398.836/0001-38

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador:63D47273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO Nº 0708-005/2020 TOMADA DE PREÇO Nº
005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI-EPP.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a cláusula terceira do valor e a cláusula nona da vigência do Termo Contratual.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1 - O acréscimo quantitativo no valor de R\$7.174,11 ao inicial da obra, em virtude de reprogramação financeira.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 - Aditivar o prazo de 04 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 37, inciso XX, consonante com o art. 65 inciso I letra “b” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 30 de dezembro de 2020.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveao Leite
Código Identificador:01968E1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020

Dispõe acerca da exoneração de todos os cargos em comissão do município de São Francisco do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos em Comissão a partir do dia 31 de dezembro de 2020, todos os funcionários abaixo relacionados.

ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA - DIRETOR DEP. ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS - PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO
ANTONIA NILCIENE DA SILVA - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

ANTONIO CARLOS ARAUJO BRILHANTE - CHEFE CONS. E MANUT UNID ESCOLARES
ANTONIO CARLOS GARDEL DE FREITAS CASTRO - DIRETOR DO DEP DE ESPORTES
ANTONIO CICERO DA SILVA - CHEFE DE MAN E CONSERV PRAÇAS E LOGRADOU
ANTONIO DANTAS MORAIS SOBRINHO - COORDENADOR DE TRANSITO
ANTONIO TOMAZ DA SILVA - COORDENADOR DOS SERVICOS DE TRANSPORTES
ANTONIO VIANA FILHO - SECRETARIO MUN DE AGRICULTURA
ARTHUR PAIVA DA COSTA - CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS
ATEVALDO PORFIRIO DA SILVA - SECRETARIO MUN DE OBRAS E SERV URBANOS
BRUNA POLIANA DE FREITAS LIMA - CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
DANIEL LEITE DE FREITAS - CHEFE DO SERV DE DOC E ARQUIVO PUBLICO
DINA RUTH VIANA DE FREITAS - COORDENADOR DO DEP INFORMATICA MUNICIPAL
EDCARLOS DE SOUZA LIMA - DIRETOR ADM DO ESTADIO MUNICIPAL
EDIVAN SOARES LEITE - DIRETOR ADM DO MERCADO PUBLICO
EDUARDO SANTOS OLIVEIRA - CHEFE SERV. DE EXECUÇÃO PROG. ESPECIAIS
EMANUELA CRISTINA ESTEVAO LEITE – SUB. DO DEP. DE INF. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
EVERTON DAYVE DA SILVA - CHEFE DIV DE RENDAS E TRIBUTOS DIVERSOS
FABIO DANIEL DA SILVA - COORDENADOR DE TRANSPORTES FRANCISCA
GLEICE KELLY FRANCA REGO - ASSESSOR DE IMPRENSA
FRANCISCA JANAINA KARLANE P DE SOUSA - CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM
FRANCISCA KATALLYNE CAVALCANTE LEITE - CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCISCO ANTONIO TRAJANO DA SILVA - CHEFE DO SERV DE MAIOR COMPLEXIDADE
FRANCISCO DAS CHAGAS PESSOA FREIRE - DIRETOR ADMINISTRATIVO DO MATADOURO
FRANCISCO DAVYDSON DA SILVA SANTOS - SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES
FRANCISCO DOMICIO TORQUATO - CHEFE DA DIVISÃO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA
FRANCISCO FHEDERICO DIOGENES DE SOUSA – SUBCOORD. DEP INFORMATICA SAUDE
FRANCISCO HERICO SOARES MAIA - DIRETOR DA UNIDADE DE SAUDE F.E.L.
FRANCISCO JUNIOR FERREIRA - CHEFE DO SERVIÇO DE LICENÇAS
FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA - SUBCOORDENADOR DEP DE INF FINANÇAS
GABRIELLA INGLETHI DE OLIVEIRA BARRETO - CHEFE DO SERV DE PROG DE APOIO AO IDOSO
GENILSON PAULINO DIAS - CHEFE DIV RELAÇÕES TRAB, EMPREGO E RENDA
GISELY PORFIRIO CAVALCANTE - SECRETARIO MUN DE ADMINISTRAÇÃO
GLEIDSTONES LEITE DE FREITAS - DIRETOR DEP MANT CONS EST E EQUIP RURAIS
HUGO APOLINARIO GOMES DE FREITAS CASTRO - DIRETOR DO DEP DE TURISMO E LAZER
IDALECIO SOARES LEITE - CHEFE DA DIVISAO DE RH SAUDE
JANDUY ALEXANDRE DOS SANTOS - DIRETOR DEP DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
JANILDO FRANCISCO FERNANDES - CHEFE DA DIV MATERIAL, PATRIMONIO E SERV
JOAO PAULO FERREIRA DE MORAES - ASSESSOR DE CONTABILIDADE
JOSE GILVAN TORRES - CHEFE DE APOIO AO DESENVOL. AGROPECUARIO

JOSE MATIAS PEREIRA JUNIOR - SUBCOORDENADOR DE INFRAÇÃO SOCIAL
 JOSE RAIMUNDO DE FREITAS NETO - CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
 KLINSMANN ALVES RODRIGUES - CHEFE DO SETOR DE LABORATORIO
 LÍCIA LILYANE SOUZA COSTA - CHEFE DO PROG DE APOIO A MULHER
 MACELO RYK LOPES RAULINO - DIRETOR DO DEP DE PROMOÇÃO A SAÚDE
 MANOEL CLAUDIO DA ROCHA - ASSESSOR JURIDICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 MARGARIDA EUDIMARIA CHAVES - SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO
 MARIA DA CONCEICAO HOLANDA DE FREITAS - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
 MARIA DANIELE ALVES BANDEIRA - CHEFE DO SETOR DE FARMACIA
 MARIA DO SOCORRO DA SILVA - COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO
 MARIA EDUARDA DA SILVA DINIZ - CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA
 MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA - SECRETARIO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
 MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ - DIRETOR DIV. DE AT. BÁSICA E VIG SANITAR
 MARIA MIKARLA SILVEIRA QUEIROGA - DIRETOR DEP DE CULTURA
 MICHELY FABIANNE DE FREITAS ALVES - SUBCOORDENADOR DE INFRA EDUCAÇÃO
 MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE - CHEFE DO SERV DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
 NORMANDO DE SOUZA MORAIS - CHEFE DE GABINETE
 POLIANA ALVES PORFIRIO - SECRETARIO MUN DE SAUDE E SANEAMENTO
 RAIMUNDO FLAVIO DE SOUZA - CHEFE DEP DE OBRAS E URBANISMO
 RAIMUNDO IRISMAR LOPES DA SILVA - CHEFE DO SETOR DE LAVANDERIA
 RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA - CHEFE DA DIVISAO DE RECURSO HUMANOS
 RAIMUNDO WELLITTO COSTA - SECRETARIO MUN DE ESPORTES
 REBECA RIBEIRO DO NASCIMENTO - PROCURADOR JURIDICO ADJUNTO
 RECKITT FERREIRA DA COSTA - COORDENADOR PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
 RICARDO HALISSON SILVA TORQUATO - CHEFE DO SERV PROCESSAMENTO DE DADOS
 ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA - SECRETARIO MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 SEBASTIAO EVANGELISTA DA SILVA NETO - SECRETARIO MUN DE TRANS. E TRANSPORTES
 SEBASTIAO SANTILHO FERNANDES COSTA - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
 TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA RODRIGUES - CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO
 TULIO VICTOR RAULINO DIAS - SECRETARIO MUN DE FINANÇAS, ORÇ E TRIBUT
 VITOR FLAMEL MARTINS GUERRA - CHEFE SETOR DE FATURAMENTO DA SEC SAUDE
 WANDERSON KLAYTON DA SILVA - CHEFE DA DIVISÃO DA CONTABILIDADE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 31 de dezembro de 2020.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:AFBD6F67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 369/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A65F168E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 370/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Josivan da Silva Justino
Código Identificador:6E00C4D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 371/2020

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 30 de dezembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de dezembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8D75F7E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO MSJS/RN Nº 071/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2017 CONTRATO Nº 007/2017 ADITIVO IV**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN e, de outro lado, **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 036.857.504-70, residente e domiciliada na Rua Marinheiro Manoel Inácio, s/n – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2017, firmado entre as partes em 24 de abril de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 071/2017 – TOMADA DE PREÇOS nº 005/2017** até o dia 31 de dezembro de 2021, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|--|--|
| Município De São João Do Sabugi/RN | ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:55E74589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PROCESSO MSJS/RN Nº 061/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019
ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ASSU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Landina Emília Macêdo Freire, 826, Caixa Postal 37 - bairro Quinta do Farol/ Assú/RN, CEP: 59.650-000, neste ato representado por **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 616.136, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 358.278.664-15, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2019, firmado entre as partes em 19 de julho de 2019, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 061/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019**, até 31 de dezembro de 2021, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|--|--------------------------------|
| Município De São João Do Sabugi/RN | CONSTRUTORA ASSU EIRELI |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:7B0658F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
**PROCESSO MSJS/RN Nº 014/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2019 CONTRATO Nº 005/2019 ADITIVO III**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, com sede na Rua Francisco Pinto Ferreira, 59 – Centro, Passa e Fica/RN, neste ato representado por **FLAVIANO CORREIA LISBOA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.870.102, expedida pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2019, firmado entre as partes em 08 de julho de 2019, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 014/2019 – Tomada de Preços nº 001/2019**, até 31 de dezembro de 2021, com base no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|--|--|
| Município De São João Do Sabugi/RN | LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:429319D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 048/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 CONTRATO Nº 006/2018 ADITIVO III

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.182/0001-00, com sede na Rua Manoel Gonçalves de Melo, 226 - Barra Nova, Caicó/RN, CEP: 59300-000, neste ato representada por Edward Bezerra de Sousa, portador de Cédula de Identidade nº 1.682.601 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 026.847.504-08, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de

acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2018, firmado entre as partes em 29 de maio de 2018, nos termos do Processo MSJS/RN nº 048/2018 - Pregão Presencial nº 018/2018 por mais 12 meses até o dia 31 de dezembro de 2021, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|--|---|
| Município De São João Do Sabugi/RN | NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:48B43410

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 154/2020 – DISPENSA Nº 102/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de serviços funerários para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: SEMPRE – CAICO PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.018/0001-07, perfazendo o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:6B52B7BB

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO MSJS/RN Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CONTRATO Nº 002/2017 ADITIVO VI

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela

Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.004.407/0001-52, com sede à Rua José Primo Filho, 542 – José Marcelino, Equador/RN, CEP: 59.075-140, neste ato representada por **SEBASTIÃO CARLOS DERICK**, portador de Cédula de Identidade nº 1.370.440/SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 966.856.704-87, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 002/2017, firmado entre as partes em 10 de março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 029/2017 – Tomada de Preços nº 001/2017** até o dia 31 de dezembro de 2021, com base no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2020.

| | |
|--|---|
| Município De São João Do Sabugi/RN | S. C. DERICK ASSESSORIA E CONSULTORIA ME |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:D6DE3AF0

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO MSJS/RN Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 CONTRATO Nº 003/2017 ADITIVO IV

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.095/0001-10, com sede à Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-140, neste ato representada por **RITA AZENETTE DE MEDEIROS**, portador de Cédula de Identidade nº 229.794/SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 096.146.564-68, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 003/2017, firmado entre as partes em 10 de março de 2017, nos termos do Processo MSJS/RN nº 029/2017 - Tomada de Preços nº 001/2017 até o dia 31 de dezembro de 2021, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula 13ª, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2020.

| | |
|--|--|
| Município De São João Do Sabugi/Rn | RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:97DE4485

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO MSJS/RN Nº 031/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 CONTRATO Nº 004/2017 ADITIVO V

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.103.445/0001-01, com sede à Rua Olegário Vale, 1076 - Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Maria das Vitórias Pereira, portadora de Cédula de Identidade nº 000.789.221 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 359.456.724-91, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 004/2017, firmado entre as partes em 10 de Março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 031/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017** até o dia 31 de Dezembro de 2021, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 004/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo

Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2020.

| | |
|------------------------------------|---|
| Município De São João Do Sabugi/RN | VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO S/S LTDA |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:45B3A4C8

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO MSJS/RN Nº 032/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2017 CONTRATO Nº 001/2017 ADITIVO V

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO A EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª. LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.272, expedida pela SSP/RN, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.512.025/0001-08, com sede à Av. Amintas Barros, 4404, Sala 108 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-015, neste ato representada por Bento Josué de M. Fernandes, portador de Cédula de Identidade nº 1.828.929 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.400.814-09, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª
DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 001/2017, firmado entre as partes em 10 de março de 2017, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 032/2017 – Tomada de Preços nº 004/2017** até o dia 31 de dezembro de 2021, com base no art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e na cláusula 13ª do contrato 001/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 20 de dezembro de 2020.

| | |
|------------------------------------|---------------------------|
| Município De São João Do Sabugi/RN | CONSTRUTORA ALICERCE LTDA |
| LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO | Contratada |
| Contratante | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|------------|------------|
| 1ª: | 2ª: |
| CPF: | CPF: |

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:149831D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.800.122/0001-98; Cirufarma Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; e Artmed Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18.

São José de Mipibu/RN, 22 de dezembro de 2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8E1C7907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da mesma.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73; Agreste Empreendimentos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.559/0001-15; FP Comércio e Serviço Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40; CRM Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.119/0001-93; Nacional Comércio e Representação Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21; Dentalmed Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.826.043/0001-60; Cirufarma Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09; e Artmed Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.467/0001-18.

São José de Mipibu/RN, 28 de dezembro de 2020.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:90D95A67

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS-DISPENSA 144/2020.

| | |
|-------------------------|---|
| CONTRATADO | OBJETO |
| N.B. DE OLIVEIRA-ME. | O presente termo aditivo objetiva o aumento de metas dos quantitativos. |
| Fonte de Recurso: O.G.M | |

São José de Mipibú/RN, 22 dezembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:69D70402

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019-
PMSM/RN.

| | |
|---------------------------------|---|
| CONTRATADO | OBJETO |
| TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA. | O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2020. |
| Fonte de Recurso: O.G.M | |

São José de Mipibú/RN, 07 de dezembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:76357FE1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO
FORNECIMENTO DE MERCADORIAS/PPRP Nº029/2019-
PMSJM/RN.

| | |
|---|---|
| CONTRATADO | OBJETO |
| RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-EPP. | O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2020. |
| Fonte de Recurso: O.G.M | |

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:CEC8677D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO
FORNECIMENTO DE MERCADORIAS/PPRP Nº029/2019-
PMSJM/RN.

| | |
|-------------------------|---|
| CONTRATADO | OBJETO |
| FOUR TECH SUPRIMENTOS | O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do contrato até 31 de dezembro de 2020. |
| Fonte de Recurso: O.G.M | |

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:531DEF8B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS-PPRP Nº030/2019-PMSJM/RN.

| | |
|------------------------|--|
| CONTRATADO | OBJETO |
| NATAL PRINTER LTDA-ME. | O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência até 30 de dezembro de 2020. |

Fonte de Recurso: O.G.M

São José de Mipibu/RN, 11 de novembro de 2020.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B241BF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº
004/2020

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições, torna público o *Primeiro Termo de Retificação ao Edital nº 004/2020*, conforme abaixo transcrito:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Onde se lê:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêuticos, biomédicos, Profissionais do Programa Melhor em Casa, Técnicos de Enfermagem, técnicos em saúde bucal, técnicos em radiologia, técnicos em laboratório.

Ler-se-á:

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das seguintes vagas para bolsistas: Médicos, Enfermeiros, Dentistas, Assistente Social, Nutricionista, Farmacêutico, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêuticos, Biomédicos, Bioquímicos, Profissionais de Educação Física, Profissionais do Programa Melhor em Casa, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnicos em Radiologia, Técnicos em Laboratório.

2. DA DIVULGAÇÃO

Onde se lê:

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte –FEMURN, e quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu.

Ler-se-á:

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte –FEMURN e site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

5. NÚMERO DE VAGAS

5.1 PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – PROVAB

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA:

Retira-se do “quadro” referente à “Estratégia Saúde da Família” do Tancredo Neves o cargo *Auxiliar de Serviço Bucal* por já está preenchido com um efetivo.

Onde se lê:

CRITÉRIOS:

ATENÇÃO BÁSICA-Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5anos; Pós-graduação em Saúde pública ou gestão em saúde*

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5 anos; Pós-graduação em Saúde pública ou saúde coletiva.

*SERVIÇO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo de 5 anos na área.

*SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo de 5anos em Pós-graduação em saúde pública.

*PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo de 5anos.

SAUDE BUCAL Formação superior completa em odontologia com experiência profissional de no mínimo 5 anos.

Ler-se-á:

CRITÉRIOS:

ATENÇÃO BÁSICA - Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos na área; Pós-graduação em Saúde pública ou gestão em saúde*

VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos na área; Pós-graduação em Saúde pública ou saúde coletiva.

*SERVIÇO ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos na área.

*SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo de 5 (cinco) anos na área; Pós-graduação em saúde pública.

*PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Formação superior completa em enfermagem com experiência profissional de no mínimo de 5 (cinco) anos na área.

SAUDE BUCAL - Formação superior completa em odontologia com experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos na área.

6. DA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

6.1.6. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

Ler-se-á:

6.1.6. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei n.º 11.343/2006 (revogou a Lei n.º 6.368/76).

9. DA HABILITAÇÃO:

Acrescenta o item 9.1.2, conforme descrito abaixo:

9.1.2 Apresentar *Certidões de Quitação Eleitoral e de Antecedentes Criminais* para fins de comprovação dos itens 6.1.5 e 6.1.6, respectivamente.

Publique-se.

São José de Mipibu/RN, 28 de dezembro de 2020.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:B093FA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criado pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião no dia 29 de dezembro do ano de 2020, analisou os Indicadores da Pactuação Interfederativa (SISPACTO), referentes ao ano de 2018.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise dos Indicadores da Pactuação Interfederativa (SISPACTO), referente ao ano de 2018, considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA

Presidente do CMS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F8610F3C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 29 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º - Ficam exonerados, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0225A1BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 250/2020, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----------|----------|------------------------|----------------------|-------------------|
| 1 de 100% | Natal/RN | 28 de dezembro de 2020 | 125,00 | 125,00 |

TOTAL

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de dezembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de dezembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:58755852**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 155, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e destitui funções comissionadas e gratificações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão em âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam destituídas as funções comissionada e as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de dezembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:389CE79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020**

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e de acordo com a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o PROCESSO Nº 03135/2020 DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020, por estar

regular e formalmente em ordem, e de consequência, **ADJUDICA** a proposta da empresa **BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, CNPJ nº 35.341.731/0001-85, com sede à Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Vereador Raimundo Pedro, Cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Hyan Esley Martins Bobô, portador da Carteira de Identidade nº 2785132, expedida pela ITEP/RN, e CPF nº 101.719.054-23, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R\$ R\$: 141.234,70 (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e de acordo com as especificações e exigências do edital.

São Miguel/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:31906FA0**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 025/2020/SMSSM, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - SAUDE**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2020/SMSSM, de 06 de abril de 2020, que “Cria e designa os membros para composição da Comissão Municipal de Notificação e Acompanhamento do Tratamento dos casos suspeitos e confirmados de pacientes por COVID-19 e dá outras providências”; e,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o profissional médico Pedro Bruno Estevam Teófilo da Comissão Municipal de Notificação e Acompanhamento do Tratamento dos casos suspeitos e confirmados de pacientes por COVID-19 neste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:26CA901C**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 026/2020/SMSSM, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - SAUDE**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 009/2020/SMSSM, de 18 de junho de 2020, que “Designa profissional médico para exercer as funções de Coordenador Geral das Ações de Enfrentamento a COVID-19 no Município de São Miguel/RN e de Diretor Técnico do Hospital Municipal “Áurea Maia de Figueiredo” e dá outras providências.”; e,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o profissional médico Pedro Bruno Estevam Teófilo das funções de Coordenador Geral das Ações de Enfrentamento a COVID-19 no Município de São Miguel/RN e de Diretor Técnico do Hospital Municipal “Áurea Maia de Figueiredo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

MARIA FRANCIMARA DE EVANGELISTA LOPES

Secretária Municipal de Saúde de São Miguel/RN

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:23ACA1B2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 REFERÊNCIA: CONTRATO
Nº. 044/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JOSENILSON FERREIRA DE LIMA ME, com sede à Rua Coronel Nunes, 566, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Josenilson Ferreira de Lima, portador do RG. N.º 408.836 /SSP-RN e CIC N.º 214.283.604-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 044/2017, previsto em sua cláusula décima terceira do edital, fica prorrogado a contar de **01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

JOSENILSON FERREIRA DE LIMA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula n.º 131423-8
- 2) DAVI SILVA SOUZA - Matrícula n.º 13160-0

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D31EEC8A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2020 – REF.: TOMADA DE
PREÇO Nº. 006/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pelo Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato, inscrito no CPF: 199.228.684-15.

CONTRATADO: BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 34.341.73/0001-85, representada pelo Sr. Hyan Esley Martins Bobô, inscrito no CPF n.º 101.719.054-23.

OBJETO: contratação de empresa para realização dos SERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA FREI DAMIÃO E PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO MARIA MANOELA, conforme projeto básico, conforme especificações constantes do edital da Tomada de Preços 006/2020.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 925 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.13 . 0 . 449051 Obras e Instalações / 926 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.13 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Valor do contrato: R\$ 141.234,70 (cento e quarenta e um mil e duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: 30 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

Prazo para execução: 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de São Miguel
JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade competente

Bobô Construções e Serviços EIRELI-ME
HYAN ESLEY MARTINS BOBÔ
Contratado

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:96AAFE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2020 - CMAS

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua: Sarabonete n.º 01 Centro. São Miguel do Gostoso/RN. CEP: 59585-000
Email: marcelogustavorodrigues@gmail.com, Telefone (84) 99135-4067

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de São Miguel do Gostoso/RN, criado pela Lei Municipal 301/2017 e pelo ART. 19 que institui o Conselho de Assistência e dá as suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na reunião ordinária realizada no dia 23/12/2020, após explicação e análise dos documentos contábeis dos Demonstrativos dos Serviços/Programas/Projetos e Benefícios do Sistema Único de Assistência - SUAS e dos Demonstrativos dos recursos do IGDSUAS e IGDPBF, relativos ao exercício de 2019.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar os Demonstrativos dos Serviços/Programas/Projetos e Benefícios do Sistema Único de assistência - SUAS e os Demonstrativos dos recursos do IGDSUAS e IGDPBF, relativos ao exercício de 2019, cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, através do Ministério da Cidadania.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Sala de Reuniões do CMAS de São Miguel do Gostoso- RN, 23/12/2020

MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:66526C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1010/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2020*

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício DE 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

CAPÍTULO X DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I – Despesas com serviços de consultoria;
- II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - Despesas com locação de mão de obra;
- V - Despesas com locação de veículos;
- VI - Despesas com combustíveis;
- VII - Despesas com treinamento;
- VIII - Transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - Outras despesas de custeio;
- X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – Despesas com comissionados;
- XII – Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
- XIII – Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2021, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e

conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por

Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2021, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2021 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e com esta Lei.

§ 2º - Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alterações de ações no orçamento de 2021 também necessitarão de autorização do Poder Legislativo através de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do §8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário.

Art. 39º - É obrigatória a destinação de recursos e para a execução de emendas parlamentares individuais, observados os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º - Os recursos referidos no caput não poderão ter destinação diversa da programada no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021.

§ 2º - De acordo com a Emenda à Lei Orgânica nº 001, de 23 de novembro de 2017, no projeto da Lei Orçamentária Anual será consignada reserva de recursos para emendas parlamentares equivalente a 1,2% (um virgula dois por cento) do montante da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2021.

§ 3º - Os recursos relativos a emendas parlamentares individuais deverão ser direcionados, em 50% (cinquenta por cento) do seu montante, para as ações e serviços públicos de saúde.

§ 4º - A Execução Orçamentária e Financeira das emendas individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

§ 5º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 6º - As programações orçamentárias das emendas parlamentares, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

I - Até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - Até 30 (trinta) dias após a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo, mediante indicação do autor da emenda impedida, comunicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento, para correção;

IV - Se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, a Câmara de Vereadores não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária, deixando de ser obrigatória a execução.

§ 7º - As emendas ao projeto de lei do Orçamento Anual ou proposição que o modifique, somente poderão ser apreciadas caso:

I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que dispõem sobre:

- a) Dotações de pessoal e seus encargos;
b) Serviço da dívida;

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2021 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O orçamento do Município de São Paulo do Potengi, para o exercício de 2021 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2020.

Art. 47º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56º - Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III - referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.

§ 1º - Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações nos valores anteriormente inscritos.

§ 2º - Fica vedada, no exercício de 2021, a execução de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores a 2019 que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2018, ressalvado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Art. 57º - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2021, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 58º - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2021, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2021, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2019 e 2020 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 59º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de novembro de 2020.

JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:94C75D8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º FAZER RETORNAR a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania), a servidora LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS, Mat. 2499, Agente Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, que havia sido cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:5D3CC2CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2020 DE 30 (TRINTA) DE
DEZEMBRO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2020 DE 30 (trinta) DE
DEZEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E O RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO os festejos tradicionais de final de ano e o encerramento das atividades administrativas e financeiras do exercício de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, sendo uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais no período de início de gestão.

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do município de São Pedro/RN no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Art. 2º RECESSO ADMINISTRATIVO nas repartições públicas do município de São Pedro/RN no período de 04 (quatro) a 15 (quinze) de Janeiro de 2021.

Parágrafo único. Durante o período do Recesso Administrativo descrito no caput deste artigo, não haverá atendimento ao público nas repartições públicas do Município de São Pedro/RN, devendo os servidores continuar à disposição do Município e se apresentar de imediato para o serviço, caso convocados pelo Poder Executivo.

Art. 3º O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de caráter continuado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, *sendo os mesmos organizados e executados em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria determinada pelos gestores dessas pastas.*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de dezembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5E5804A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 08/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. EXONERAR todos os dirigentes e ocupantes de cargos comissionados, lotados na autarquia municipal **IPSAT** – Instituto de Previdência de São Tomé.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos no dia 31 de dezembro de 2020.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de dezembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:DA76472E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

Aos **30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da Comissão de Licitações, previamente designados a partir da Portaria nº 058/2019, para reabertura à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, tipo menor preço sob o regime de execução indireta empreitada por preço global, cujo objeto trata dos **“SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”**. A presente sessão terá por objetivo apreciar, analisar e julgar as propostas de preços das empresas HABILITADAS no certame, após cumprimento da norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8.666/93, haja vista não ter havido impetração de recursos administrativos contra decisão desta Comissão proferida por meio do ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 de 03 de dezembro de 2020, com circulação do ato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 07 de dezembro de 2020, código identificador da matéria: 0FB7A939. Dirimidas as questões relacionadas à Habilitação, deu-se prosseguimento ao processo licitatório, sendo observado o comparecimento apenas do representante legal das empresa EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), Sr. Alexis Paulino dos Santos (CPF: 108.445.114-04). Insta mencionar que a sessão pública foi transmitida ao vivo através da plataforma do youtube (<https://www.youtube.com/watch?v=xaKp9LCAP90>) como também foi registrada por meio de gravação em vídeo (DVD anexo aos autos). Dando prosseguimento, o Sr. Presidente procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 14.055.950/0001-28, EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33, CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 12.072.392/0001-83, TEODORO SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 03.386.750/0001-31, FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR EIRELI ME - CNPJ: 19.363.375/0001-44, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ: 18.716.666/0001-06, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 30.706.798/0001-52 e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91 habilitadas no transcorrer do processo. Continuando, após abertura e análise das Propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado (conforme mapa de apuração em anexo). Foram

consideradas como **HABILITAS/CLASSIFICADAS** as propostas das empresas: EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33, CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 12.072.392/0001-83, TEODORO SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 03.386.750/0001-31, ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ: 18.716.666/0001-06, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 30.706.798/0001-52, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91. Foram consideradas como **INABILITADAS/DESCCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99, pelo não cumprimento das exigências consignadas no item 9, subitem 9.3, alíneas “C” e “D” do instrumento convocatório, haja vista que a planilha orçamentária da obra apresentada nos autos bem como cronograma físico-financeiro, não condiz com o objeto da licitação, G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 14.055.950/0001-28, pelo não cumprimento das exigências consignadas no item 9, subitem 9.3, alínea “E” do edital, vez que não apresentou no rol de sua proposta comercial Discriminação detalhada dos encargos sociais, observando o disposto na Lei Federal 9.249/95 e acórdãos TCU nº 45/2006, nº 950/2007 e nº 1427/2007 e FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR EIRELI ME - CNPJ: 19.363.375/0001-44, pelo não cumprimento das exigências consignadas no item 9, subitem 9.3, alínea “D” do edital, pois não apresentou no conjunto de sua proposta “Cronograma Físico Financeiro para execução do objeto não superior ao descrito nas planilhas em anexo”. Imperioso informar que o participante da empresa EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), Sr. Alexis Paulino dos Santos (CPF: 108.445.114-04), retirou-se da sessão sem fazer qualquer observação quanto aos procedimentos adotados no certame bem como registrou questionamentos iniciais. Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações apurou o seguinte resultado da licitação, conforme ranking a saber:

| N | EMPRESA | VALOR PROPOSTA | DA |
|----|---|----------------|----|
| 01 | AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA EPP - CNPJ: 12.072.392/0001-83 | R\$ 193.264,10 | |
| 02 | CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.635.344/0001-60 | R\$ 209.415,97 | |
| 03 | EMPREENDIMENTOS CONST. E COM. DA CONST. LTDA EPP - CNPJ: 07.275.651/0001-33 | R\$ 211.054,61 | |
| 04 | DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI ME - CNPJ: 30.706.798/0001-52 | R\$ 221.823,33 | |
| 05 | ENGEMAX CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI EPP - CNPJ: 18.716.666/0001-06 | R\$ 226.455,61 | |
| 06 | SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91 | R\$ 228.583,06 | |
| 07 | TEODORO SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 03.386.750/0001-31 | R\$ 231.689,58 | |
| 08 | CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 12.607.846/0001-73 | R\$ 232.038,63 | |

Sendo assim, a Comissão Permanente de licitações deu por encerrados os trabalhos, oportunidade que o Sr. Presidente determinou com fulcro no Art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste julgamento na Imprensa Oficial**, para apresentação de eventuais recursos no tocante a decisão formulada, ficando os licitantes, desde já, intimados a apresentarem suas peças recursais contra a fase de análise das propostas de preços e seu julgamento a com. Por fim esclarecemos que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente - CPL

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro - CPL

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES

Membro - CPL

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB1111A9**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23090005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IVANALDO TAVARES - EPP** (CNPJ: 18.641.197/0001-03) referente ao empenho nº. 23090005, datado em 23/09/2020, no valor de R\$ 2.982,00 (DOIS MIL. NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), referente à nota fiscal de nº 000.002.614. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEICULO UTILIZADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NOA-4085. Com efeito, o fornecimento do serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área de EDUCAÇÃO. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 30/12/2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C97C2E87**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017****CONTRATO Nº**.....: 017/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: JARLENE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04, COREN/RN: 414419 - AÊ.**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....:

1.1. Fica alterada a cláusula II no contrato nº 017/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 –

Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Dezembro de 2020.**ASSINAM:****Pela contratante:**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Pela contratada:**

JARLENE DA CONCEIÇÃO FAUSTINO – CPF nº 664.212.684-04

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:397FC09E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017****CONTRATO Nº**.....: 022/2018**ORIGEM**.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: FRANCEILMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, CPF: 044.760.204-70, COREN/RN: 969.676.**OBJETO**.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.**VALOR MENSAL**.....:

1.1. Fica alterada a cláusula II no contrato nº 22/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.**VIGÊNCIA**.....: 01 de Janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Dezembro de 2020.**ASSINAM:****Pela contratante:**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

FRANCEILMA DA SILVA SOARES RODRIGUES - CPF nº 044.760.204-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1EEB789A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

CONTRATO Nº.....: 018/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15, COREN/RN: 819943- TEC.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 018/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2020.

ASSINAM:**Pela contratante:**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Pela contratada:**

JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS – CPF nº 937.128.044-15

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8CD35DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

CONTRATO Nº.....: 020/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87, COREN/RN: 531432

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 020/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2020.

ASSINAM:**Pela contratante:**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Pela contratada:**

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA – CPF nº 792.456.684-87

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6B7799D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

CONTRATO Nº.....: 025/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23, COREN/RN: 1230914.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 025/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no

país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão das seguintes rubricas orçamentárias:

Estratégia Saúde da Família, NATUREZA 31900400 – Contratação por Tempo Determinado, constantes na Lei Municipal 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

ROSANGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS - CPF nº 007.759.994-23

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B565D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATO Nº.....: 024/2018

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95, COREN/RN: 001.260.812.

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM . A ser realizado em órgão designado pela Administração Pública Municipal, com carga horária de 40 horas.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a clausula II no contrato nº 024/2018, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2021, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 636/2019 – de 12 de dezembro de 2019 – Exercício 2020. 1030200142053 Manut. Ativ/Serv Média e alta Complexidade, elemento de despesa 31900400- Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Dezembro de 2020.

ASSINAM:

Pela contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO - CPF nº 051.042.864-95

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3FCBB227

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
02/2020.

CONTRATO Nº.....: 02/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - CPF 073.786.944-52 , CRO/RN: 4193

OBJETO.....:

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Cirurgiã- Dentista no ESF III, com carga horária de 40 horas semanais, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

Planejamento, participação, programação e execução das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família, bem como das ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, á mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso.

Realização de atendimento de Dentista de Saúde Bucal de primeiros cuidados a todas as pessoas contempladas no inciso anterior.

Promoção de campanhas educativas, visando a prestação de assistência integral aos munícipes sob sua responsabilidade. Valorizando a relação de Dentista- paciente e Dentista- família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Promovendo com isso a qualidade de vida e contribuindo para que o meio ambiente seja mais saudável.

Organização de palestras e encontros com indivíduos sadios ou doentes, a fim de abordar os aspectos preventivos e de educação, bem como de discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos á saúde e as bases legais que a legitimam.

Identificação dos problemas de saúde bucal prevalentes a situação de risco aos quais a população local esta exposta, com a conseqüente promoção de ações Inter setoriais para o enfrentamento dos problemas que vierem a ser identificados.

Elaboração de laudos e diagnósticos avaliativos, bem como de relatórios, estudos e pareceres técnicos circunstanciados a respeito da execução das ações da Estratégia Saúde da Família – ESF BUCAL no âmbito do município.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA (A) perceberá o valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil, e duzentos reais)**, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2048 Manut. Da Atenção Básica - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de dezembro de 2021

ASSINAM:**Pela contratante:**

Iracema Pereira De Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**
Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA - CPF
073.786.944-52

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BFA05AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0425/2020

Dispõe sobre a denominação da Rua Francisca Valdivino de Araújo (Dona Kinha), no bairro Centro, nesta cidade Senador Eloi de Souza/RN e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada Rua Francisca Valdivino de Araújo (Dona Kinha), a atual rua sem denominação, localizada por trás da Igreja Assembléia de Deus, trecho de acesso entre a Ra Aproprio Rodrigues e Rua Dalmério Maurício, Centro.

Art. 2º - Para nomenclatura e identificação da Rua será atrás da placa oficial, passando a se chamar “Rua Fca. Valdivino de Araújo – DONA KINHA”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Senador Eloi de Souza/RN, 28 de Dezembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:DBCE20C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Márcio Gley Cunha, inscrito no CPF **032.289.014-40**, o afastamento das suas atividades para cursar o Programa de Pós-Graduação em Ensino de Biologia em Rede Nacional – PROFBIIO, em nível de Mestrado Profissional, período 2020.1, do Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN do Campus I da Universidade Federal da Paraíba – UFPB, iniciados em 13 de março de 2020 e têm previsão de conclusão de 12 de fevereiro de 2022, que exerce o cargo de efetivo de Professor, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Dezembro de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:062A23EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 – TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº. 001/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56 **CONTRATADO:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, CNPJ: 10.443.512/0001-86. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. **–DATA:** 30 de dezembro de 2020. **–SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Thaisa Gama Ferreira – pela contratada. Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8F5F3DF2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 04010011/16

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN **CONTRATADO:** PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 08.026.122/0030-01 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991. **–DATA:** 23 de dezembro de 2020. **–SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 23 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BD8C72A4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 04010007/16

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN **CONTRATADO:** PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. – CNPJ 08.026.122/0030-01 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245, de 1991 **–DATA:** 23 de dezembro de 2020. **–SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco de Assis – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 23 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:67E01959

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº.
002/2017 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56 CONTRATADO: PEDRO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 07.561.409/0001-26. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 01 de março de 2021, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 30 de dezembro de 2020. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0C716F4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, inscrito no CPF sob nº 051.769.274-03 e Portador do RG sob nº 007.164.556/SDS-PE do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos** deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0DF4E5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2020 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **RINALDO FRANCISCO DE SOUZA**, Matrícula nº **50838-1**, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescente de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 04/01/2020 a 18/01/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E817FA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **HENRIQUE DA CUNHA DIÓGENES**, inscrito no CPF sob nº 328.822.384-87 e portador do RG sob nº 000.648.866/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador Geral de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos** deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:569C4E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ALFREDO DE JESUS PEREIRA DE VARGAS**, inscrito no CPF sob nº 243.103.877-82 e Portador do RG sob nº 000.393.377/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Compras**, lotado Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 30 de dezembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EEF1E5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066-B/2020 DE 25 DE NOVEMBRO
DE 2020**

Dispõe sobre a regulamentação municipal dos recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc - conforme determina o § 4º do art.2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Serra de São Bento/RN, tendo em vista a implementação da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020 e o disposto no § 4º do Art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto regulamenta no âmbito municipal a Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a destinação de recursos para ações emergenciais do setor cultural do município de Serra de São Bento/RN, durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº: 6 de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Serra de São Bento/RN recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 58,630,95 (cinquenta e oito mil seiscientos e trinta reais e noventa e cinco centavos)**, para aplicações em ações emergenciais de apoio ao setor cultural local, conforme o art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, e o inciso II e III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo qual a transferência dos recursos será operacionalizado pela Plataforma +Brasil.

Art. 3º Compete ao município de Serra de São Bento/RN:

I – Distribuir subsídio mensal em até 03 (três) parcelas, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas do isolamento social (inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020); e

II – Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020).

§ 1º Do montante financeiro destinado ao município de Serra de São Bento/RN, pelo menos 20% deverá ser destinado a ações do inciso II deste artigo.

§ 2º Os beneficiários dos recursos da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território geográfico do município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O município de Serra de São Bento/RN em conjunto com a Fundação José Augusto, órgão gestor da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, definirão a ação emergencial prevista no inciso II deste artigo, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º o pagamento dos recursos aos beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local disposto nos incisos I e II deste artigo, fica condicionado à verificação de elegibilidade dos mesmos, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo, caso necessário, será realizada consulta a base de dados do município de Serra de São Bento e a base de dados do Estado.

§ 5º As informações obtidas nas bases de dados do município e do estado deverão ser homologadas pelo respectivo ente federativo.

§ 6º Caso o grupo ou o espaço cultural não tenha inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

§ 7º Os beneficiários das ações emergenciais de apoio ao setor cultural local que apresentarem informações falsas poderão ser responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal na forma da lei.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 4º o subsídio mensal em até 03 (três) parcelas que trata o inciso II do art. 3º deste decreto, terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), durante até 03 (três) meses, para cada beneficiário.

Parágrafo único - Para a realização da ação do caput deste artigo será destinado o montante de R\$ 22.130,95 (vinte e dois mil reais cento e trinta reais e noventa e cinco centavos), beneficiando entidades culturais.

Art. 5º poderão solicitar o subsídio pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos e pessoa física representante de grupo e coletivo cultural informal, tais como:

- Associação, cooperativa, instituição, microempresa e pequena empresa de finalidade e natureza cultural e/ou de turismo cultural;
- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato;
- Biblioteca comunitária;
- Circo;
- Comunidade quilombola;
- Escolas de dança, de música, de capoeira e de teatro;
- Espaços culturais em comunidade indígena;
- Espaços de apresentações culturais;
- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- Estúdio de fotografia e de audiovisual;
- Feira de arte e artesanato;
- Festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
- Festival de cultura;
- Festival literário;
- Grupos de dança, teatro, música e artesanato;
- Museu comunitário, centro de memória e patrimônio;
- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- Outros espaços e atividades artísticos culturais validados em cadastros culturais existentes na unidade da federação disposto no art. 7º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 1º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicadas a realizar atividades artísticas e culturais, tais como os dispostos no art. 8º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º Para os espaços culturais solicitarem o subsídio deverão atender aos pré-requisitos estabelecidos em edital.

Art. 7º O subsídio mensal em até (03) parcelas somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o

recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8º O prazo para que os espaços culturais solicitem o subsídio e enviem a documentação será estabelecido em Edital de convocação publicado em Diário Oficial.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Comitê de Ação Cultural deverão observar para definição dos beneficiários e o respectivo valor a ser pago a cada requerente, além da documentação constante no Edital.

Art. 10 Os beneficiários do subsídio apresentarão prestação de contas referente ao uso do benefício à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do valor total.

§ 1º A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que poderá incluir despesas realizadas com:

- Internet;
- Transporte;
- Aluguel;
- Telefone;
- Consumo de água e luz;
- Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, ente federativo responsável pela concessão do subsídio, discriminará no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as penalidades e providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO III EDITAL DE PREMIAÇÃO

Art. 11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, elaborará e publicará edital para premiar iniciativas culturais já existentes no município conforme o inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº: 10.464, de 17 de agosto de 2020, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existente ou por meio de criação de programa específico.

§ 1º O município de Serra de São Bento/RN deverá informar no relatório de gestão final na Plataforma +Brasil:

- Os tipos de instrumentos realizados;
- A identificação do instrumento;
- O total do valor repassado por meio do instrumento;
- O quantitativo de beneficiários;
- Para fins de transparência e verificação, a publicação em diário oficial do resultado do certame em formato PDF;
- A comprovação do cumprimento do objeto pactuado nos instrumentos; e
- Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 2º A comprovação que trata o inciso VI do caput deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento de objetivo pactuado com cada beneficiário, atestado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN responsável pela distribuição dos recursos.

§3º A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas, pela internet, redes sociais e plataformas digitais, preferencialmente por meio de divulgação no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 12 Para esta ação será destinado o montante de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc.

Art. 13 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN lançará edital específico contendo as regras, critérios e prazos para inscrição e avaliação dos projetos a serem apoiados através do inciso III art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 14 A Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN poderá, se achar necessário, complementar com recursos próprios ou específicos do orçamento municipal, o valor programado para o cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As avaliações dos cadastros culturais são realizadas pelo Comitê Ação Cultural da Lei Aldir Blanc, nomeado através de Portaria Municipal nº: 037/2020 de 20 de novembro de 2020.

Art. 16 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN nomeará a comissão de seleção específica das iniciativas a serem contempladas com membros oriundos do Comitê de Ação Cultural da Lei Aldir Blanc, criado por meio de portaria.

Art. 17 Os pagamentos do que se refere os incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será efetuado através de depósito em conta bancária, para os solicitantes do subsídio mensal e proponentes no edital.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 25 de novembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:EA0C4783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2020

Processo Administrativo Nº 2.934/2020

Licitação Nº PP SRP 16/2020

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

| PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): | CNPJ |
|--|--------------------|
| FARMÁCIA MM SOARES LTDA-ME | 24.024.461/0001-62 |

Data da Autuação: 01 de dezembro de 2020

Data da Licitação: 23 de dezembro de 2020

Data da Adjudicação: 23 de dezembro de 2020.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 23 de dezembro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto

das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 16/2020 realizado no dia 23 de dezembro de 2020, decorrente de processo administrativo n.º 2.934/2020 instaurado em 01 de dezembro de 2020, à Empresa: **FARMÁCIA MM SOARES LTDA-ME-CNPJ: 24.024.461/0001-62**, referente ao certame, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 23 de dezembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FCA38A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SRP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525152019)

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-SRP (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525152019)

Primeiro Aditamento de prazo ao contrato administrativo n.º 0525152019/2019 **PP 15/2019**, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8666/93. Contrato de execução de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **JOSEANA SILVA FERREIRA**, CNPJ Nº **32.483.656/0001-07**. O presente termo tem por finalidade o aditamento de PRAZO ao contrato cujo objeto é o registro de preço visando a possível contratação de casa de apoio para hospedagem, alimentação e traslado no município de Natal-RN, para pacientes que necessitam de estadia para realização de procedimentos e/ou tratamentos, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à cláusula primeira do presente contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, até 29 de dezembro de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:28E25C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 12.755.971/0001-20 e FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO SILVA ME CNPJ sob o n.º 18.703.921/0001-86 VALOR: R\$ 70.590,00 (setenta mil quinhentos e noventa reais);

Prazo: 90 dias

Data: 29 de dezembro de 2020

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 29 de dezembro de 2020

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:182C4F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019 - DISPENSA Nº
027/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1911210001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ n.º 02.558.157/0001-62; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo n.º 062/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 16.317,60 (dezesseis mil trezentos e dezesseite reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Alexandre Barreto da Gama Freitas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:6EE9DF69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO
CONTRATO ADMINIST. Nº 007/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2001060003 -
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, instituição filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ – 08.584.781/0001-10; OBJETO: prorrogação do período vigencial e o reequilíbrio econômico-financeiro através de reajuste anual do contrato administrativo n.º 007/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais, pela contratada, integrante da rede de hospitais filantrópicos e de pequeno porte, localizado no Município de Serra Negra do Norte, aos usuários do sistema único de saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante, como também, a transferência de recursos financeiros, para manutenção dos serviços técnicos – profissionais especializados na área ambulatorial de urgência e emergência nos plantões da unidade hospitalar; VALOR ANUAL REAJUSTADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 17,65%; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Evanildo Nunes da Rosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de dezembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:CDDA057B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 501/2020**

PORTARIA Nº: 501/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---------------|--------------------------|
| Servidor: | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista |

CPF Nº: 937.348.834-15

| Quant. | Destino | Data | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------------------------|----------|------------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1 | Natal-RN | 30 de dezembro de 2020 | 100,00 | | 100,00 | |
| (x) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | | R\$ 100,00 | |
| () Diárias sem Pernoite | | | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 30 de dezembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9116598B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 29/12/2020**

BOLETIM OFICIAL – 29/12/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **05**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **14**
- Descartados (com exame negativo): **410**
- Confirmados (total de exames positivos): **251**
- Tratamento domiciliar: **06**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **235**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 29 de Dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4EB41759

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 30/12/2020**

BOLETIM OFICIAL – 30/12/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **16**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **14**
- Descartados (com exame negativo): **410**
- Confirmados (total de exames positivos): **251**
- Tratamento domiciliar: **05**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **235**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Dezembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:CE236DC7

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 126/2020**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere na Cláusula Quarta do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social e este Município e considerando

RESOLVE:

Art. 1º. - Substituir, o representante da Polícia Militar, Marconi Ferreira da Silva – CPF 026.479.254-88, nomeado através da Portaria nº 070/2019, junto ao Conselho de Acompanhamento do Convênio acima citado, pelo 1º Sgt PM MACIEL FARIA DE ARAÚJO – CPF 028.176.234-10.

Art. 2º. Os demais membros permanecerão conforme previsto nas Portarias nºs 145/2017 e 044/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 26 de dezembro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de dezembro de 2020.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AB8526C6

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0036/2020, DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2020**

Decreto Orçamentário nº 0036/2020, de 23 de Novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 0012, de 9 de junho de 2020, combinada com a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 25.874,40 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), desdobramento do Decreto N 0012/2020 destinado as dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 0017 2114 PFEC-LC 173-Art. 5º, I -Saude -Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública ao Coronavírus COVID-19

0001065 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.806,00

0000999 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 24.068,40

Total da Ação 25.874,40

Total da Unidade Orçamentária 25.874,40

Total de Suplementações 25.874,40

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 25874,40 (Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:

Janusa Cristina Gomes Sotero

Código Identificador:5D702E9F

**SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 033/2020, DE 3 DE
NOVEMBRO DE 2020**

Decreto Orçamentário nº 033/2020, de 3 de Novembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0735, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 931.327,00 (Novecentos e Trinta e Um Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
0000016 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 18.595,00
Total da Ação 18.595,00

04 181 0001 2003 CONVENIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
0000034 3390.3099 10010000 Material de Consumo 1.800,00
Total da Ação 1.800,00
Total da Unidade Orçamentária 20.395,00

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0000085 3390.3099 10010000 Material de Consumo 783,00

0000092 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 13.234,00
Total da Ação 14.017,00

04 122 0006 2008 PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO - PASEP
0000101 3390.4799 10010000 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.135,00
Total da Ação 10.135,00
04 122 0002 2016 PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

0000136 3390.9399 10010000 Indenizações e Restituições 19.675,00
Total da Ação 19.675,00
Total da Unidade Orçamentária 43.827,00

02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0009 2020 CONCESSAO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0000178 3390.4899 10010000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas 600,00

Total da Ação 600,00

08 244 0029 2021 PACTUACAO DE CONVENIOS PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC
0000181 3350.4199 10010000 Contribuições 4.994,00

Total da Ação 4.994,00

08 122 0007 2022 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0000193 3390.3099 10010000 Material de Consumo 258,00
Total da Ação 258,00

08 244 0028 2025 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
0000219 3190.0499 13110000 Contratação por Tempo Determinado 1.637,00

0000221 3190.1199 13110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 6.719,00

0000232 3390.3999 13110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 2.353,00

Total da Ação 10.709,00

08 244 0027 2026 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA (SCFV/PBF/PSB)

0000240 3190.1199 13110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 4.895,00

Total da Ação 4.895,00

Total da Unidade Orçamentária 21.456,00

02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA
12 122 0011 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0000303 3190.1199 11110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 30.822,00

Total da Ação 30.822,00

Total da Unidade Orçamentária 30.822,00

02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

27 813 0015 1018 CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE ESPORTE LAZER E/OU PRAÇA DE ESPORTE

0000494 4490.5199 15100000 Obras e Instalações 168.030,00

Total da Ação 168.030,00

27 812 0016 2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

0000508 3390.3099 10010000 Material de Consumo 2.936,00

0000514 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.640,00

Total da Ação 7.576,00

Total da Unidade Orçamentária 175.606,00

02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000544 3390.1499 12110000 Diárias - Civil 1.421,00

0000545 3390.3099 12110000 Material de Consumo 53.965,00

0000548 3390.3699 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 9.360,00

0000549 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 93.126,00

Total da Ação 157.872,00

10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

0000565 3390.3099 12140000 Material de Consumo 1.625,00

0000569 3390.3699 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 1.671,00
 0000571 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 44.246,00

Total da Ação 47.542,00

10 304 0038 2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 0000601 3390.3099 12140000 Material de Consumo 154,00
 Total da Ação 154,00

10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE
 0000634 3190.1199 12110000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 14.125,00
 0000636 3190.1399 12110000 Obrigações Patronais 31.657,00
 Total da Ação 45.782,00

10 302 0037 2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI
 0000655 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 25.223,00

Total da Ação 25.223,00

Total da Unidade Orçamentária 276.573,00

02.011 FUNDO MUN. SANEAMENTO BASICO SERRA NEGRA DO NORTE
 17 544 0019 2073 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO
 0000676 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 5.047,00
 0000677 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 15.117,00

0000682 3390.3099 10010000 Material de Consumo 26.970,00
 0000687 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 15.100,00
 0000688 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 53.731,00
 Total da Ação 115.965,00

17 605 0019 2074 MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS
 0000695 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.720,00
 Total da Ação 4.720,00

Total da Unidade Orçamentária 120.685,00

02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
 20 122 0020 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

0000739 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.045,00
 0000740 3190.1199 10010000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa 2.718,00
 0000741 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 801,00

0000745 3390.3099 10010000 Material de Consumo 14.360,00
 0000751 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 11.508,00
 0000752 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 11.641,00
 Total da Ação 42.073,00

Total da Unidade Orçamentária 42.073,00

02.013 SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
 15 451 0022 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 0000830 3190.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 3.387,00

0000836 3390.3099 10010000 Material de Consumo 24.132,00
 0000841 3390.3699 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 19.347,00

0000842 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 152.468,00
 Total da Ação 199.334,00
 Total da Unidade Orçamentária 199.334,00

02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
 08 243 0033 2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 0000910 3390.3099 10010000 Material de Consumo 431,00
 0000914 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 125,00

Total da Ação 556,00

Total da Unidade Orçamentária 556,00

Total de Suplementações 931.327,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto a anulação parcial e total de dotações orçamentárias na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 931.327,00 (Novecentos e trinta e um mil e trezentos e vinte e sete reais).

02.005 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 122 0006 0002 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA
 0000070 4690.7199 10010000 Principal da Dívida Contratual Resgata 1.456,00
 Total da Ação 1.456,00

04 122 0006 2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 0000075 3190.1399 10010000 Obrigações Patronais 3.827,00
 0000083 3390.0499 10010000 Contratação por Tempo Determinado 1.500,00

0000099 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 4.000,00
 Total da Ação 9.327,00

04 122 0006 2007 CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS, A CNM, A FEMURN, ENTRE OUTROS.

0000100 3350.4199 10010000 Contribuições 10.000,00
 Total da Ação 10.000,00

04 122 0012 2009 AMPLIACAO DO ARQUIVO MUNICIPAL
 0000102 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 7.000,00

Total da Ação 7.000,00

04 122 0006 2011 CAPACITACAO DOS SERVIDORES
 0000108 3390.3599 10010000 Serviços de Consultoria 2.000,00

Total da Ação 2.000,00

04 122 0006 2012 MANUTENCAO DO SETOR DE CONTABILIDADE
 0000119 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 4.044,00

Total da Ação 4.044,00

04 122 0002 2014 REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO
 0000130 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 5.000,00
 Total da Ação 5.000,00

04 334 0016 2017 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
 0000140 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
 Total da Ação 5.000,00

Total da Unidade Orçamentária 43.827,00
02.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0028 1003 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

0000159 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 9.000,00
0000160 4490.5199 13900000 Obras e Instalações 9.000,00
Total da Ação 18.000,00

08 244 0027 1004 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA
0000162 4490.5199 13120000 Obras e Instalações 456,00
Total da Ação 456,00

08 244 0007 1005 AQUISICAO DE VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTE
0000164 4490.5299 13110000 Equipamentos e Material Permanente 11.000,00
0000165 4490.5299 13900000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Total da Ação 21.000,00
Total da Unidade Orçamentária 39.456,00
02.008 SEC.MUN.D/ EDUCACAO E CULTURA

12 361 0012 1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO
0000285 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 19.000,00
Total da Ação 19.000,00

12 361 0011 1009 CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
0000291 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 24.000,00
Total da Ação 24.000,00

12 812 0013 1010 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
0000292 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 19.000,00
Total da Ação 19.000,00

12 365 0012 1011 REFORMA DE CENTROS DE ENSINO INFANTIL
0000293 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 19.000,00
Total da Ação 19.000,00

12 361 0012 1014 IMPLANTAÇÃO DE BLOCOS FOTOVOLTAICAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
0000297 4490.5199 11110000 Obras e Instalações 17.000,00
0000298 4490.5299 11110000 Equipamentos e Material Permanente 19.000,00

Total da Ação 36.000,00
12 361 0011 2031 MANUTENCAO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE
0000328 3390.3699 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 14.839,00

0000331 3390.9299 11110000 Despesas de Exercícios Anteriores 8.000,00
0000333 4490.5299 11110000 Equipamentos e Material Permanente 19.000,00
Total da Ação 41.839,00

12 361 0011 2033 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
0000359 4490.5199 11130000 Obras e Instalações 9.000,00
Total da Ação 9.000,00

12 365 0011 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
0000412 3390.3699 11110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 19.000,00

0000416 4490.5299 11110000 Equipamentos e Material Permanente 20.000,00

Total da Ação 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária 206.839,00
02.009 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
27 812 0015 1017 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL
0000489 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 17.000,00

Total da Ação 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária 17.000,00
02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0017 1020 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE

0000535 4490.5199 12110000 Obras e Instalações 20.000,00
0000536 4490.5199 12150000 Obras e Instalações 30.000,00
Total da Ação 50.000,00

10 122 0041 2061 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000541 3190.1399 12110000 Obrigações Patronais 10.000,00
0000546 3390.3399 12110000 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000,00
0000551 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 17.000,00

0000553 4490.5199 12110000 Obras e Instalações 9.000,00
Total da Ação 46.000,00
10 301 0018 2063 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

0000568 3390.3699 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 22.000,00
0000572 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 26.000,00
Total da Ação 48.000,00
10 303 0039 2064 CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO- CAF

0000581 3390.3099 12140000 Material de Consumo 20.000,00
0000587 4490.5299 12150000 Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
Total da Ação 29.000,00

10 302 0037 2065 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE-COPIRN
0000588 3390.3999 12110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 30.000,00
0000590 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00

Total da Ação 40.000,00
10 304 0038 2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
0000613 4490.5299 12150000 Equipamentos e Material Permanente 40.000,00
Total da Ação 40.000,00

10 302 0037 2068 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
0000621 3390.3099 12110000 Material de Consumo 20.000,00
0000626 3390.3999 12140000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 26.576,00

0000629 4490.5299 12110000 Equipamentos e Material Permanente 19.000,00
0000631 4490.5299 12150000 Equipamentos e Material Permanente 9.000,00
Total da Ação 74.576,00
10 301 0018 2069 GESTÃO DE PESSOAL DAS UNIDADES DE SAÚDE

0000633 3190.0499 12140000 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00
0000637 3190.1399 12140000 Obrigações Patronais 90.000,00
Total da Ação 110.000,00

10 301 0018 2070 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
0000648 4490.5299 12150000 Equipamentos e Material Permanente 24.000,00
Total da Ação 24.000,00
10 302 0037 2071 LIGA NORTE RIOGRANDENSSE CONTRA O CANCER - LIGA

0000650 3390.9299 12110000 Despesas de Exercícios Anteriores 19.000,00
Total da Ação 19.000,00

10 302 0037 2072 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SERRA NEGRA DO NORTE - APAMI
0000660 4490.5299 12150000 Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

Total da Ação 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária 495.576,00
02.012 SEC.MUN.D/AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
20 606 0020 1036 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, MATA BURROS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS
0000729 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 2.073,00
Total da Ação 2.073,00

20 606 0020 1037 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO
0000730 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 6.000,00
Total da Ação 6.000,00
20 541 0021 1038 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA SELETIVA

0000731 4490.5299 10010000 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
20 606 0020 1040 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS

0000733 4490.5199 10010000 Obras e Instalações 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
20 606 0020 2083 MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS
0000758 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 10.000,00

Total da Ação 10.000,00
20 606 0020 2089 CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES RURAIS
0000777 4450.4199 10010000 Contribuições 3.000,00

Total da Ação 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária 41.073,00
02.014 SEC.MUN. D/DESENV.ECONOMICO E TURISMO
27 695 0025 1059 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E QUIOSQUES

0000863 4490.5199 15100000 Obras e Instalações 47.000,00
Total da Ação 47.000,00
Total da Unidade Orçamentária 47.000,00

02.015 SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 482 0034 1062 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
0000905 4490.5199 13120000 Obras e Instalações 40.000,00
Total da Ação 40.000,00

08 122 0032 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0000929 3390.3999 10010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 556,00
Total da Ação 556,00
Total da Unidade Orçamentária 40.556,00
Total de Anulações 931.327,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 931.327,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Janusa Cristina Gomes Sotero
Código Identificador:3D26D109

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 044/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 044/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, inscrita no CPF nº 035.416.194-65, do Cargo Comissionado de Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:45057423

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 045/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o senhor, MATEUS DE MEDEIROS, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **MATEUS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 100.911.874-94, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:8C3BB8CC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 046/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o Senhor, **JOSÉ SÉRGIO DE MORAIS**, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer – SMCDL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **JOSÉ SÉRGIO DE MORAIS**, inscrito no CPF nº 897.829.334-49, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Lazer - SMCDL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E77B9E53

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 047/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o Senhor, **REGINALDO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **REGINALDO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 429.133.494-04, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:16C926C7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 048/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a Senhora, **ANA HELOYZE COSTA SILVA**, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **ANA HELOYZE COSTA SILVA**, inscrita no CPF nº 086.513.424-38, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:0284302D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 049/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o Senhor, **JOILSON DE MEDEIROS**, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **JOILSON DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 059.048.364-14, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:E4C5973A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 050/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a Senhora, PAULA LAYANE DA SILVA VENCESLAU, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMURB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, PAULA LAYANE DA SILVA VENCESLAU, inscrita no CPF nº 701.142.204-84, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:A81787BC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 051/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o Senhor, ZIED ABOU CHAKRA DOS SANTOS, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio- SMTIC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, ZIED ABOU CHAKRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 059.420.794-04, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - SMTIC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:C2CD6CB2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 052/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o Senhor, JOSUE DE MEDEIROS, do Cargo Comissionado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, JOSUE DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 041.660.914-76, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, em 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:0035D1FC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 053/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o Senhor, RUY DE OLIVEIRA COSTA, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, RUY DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF nº 114.004.574-16, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:2F11F7A4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 054/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a Senhora, LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado de Controladora do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 116.134.034-37, do cargo comissionado de Controladora do Município - CONTROL.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:834E0A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Senhor, **MARCOS AURELIO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Administração - CA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **MARCOS AURELIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 091.286.337-41, do cargo comissionado de Coordenador de Administração – CA, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:EE63A8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, **THAYNA DUARTE DE SOUZA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Atenção Básica - COAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **THAYNA DUARTE DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF nº 700.230.664-23, do cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Básica – COAB, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6D048F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Senhor, **JOEL DE LIMA COSTA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **JOEL DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF nº 070.335.824-39, do cargo comissionado de Coordenador de Transferência de Renda – CRT, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9FF84AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, **ANA PAULA DE ARAÚJO**, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos - CRH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **ANA PAULA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 069.225.094-80, do cargo comissionado de Coordenadora de Recursos Humanos – CRH, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7E2A7E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, SUZETE AUGUSTO DA SILVA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial - COVS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, SUZETE AUGUSTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 051.781.574-51, do cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Sócioassistencial – COVS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:79965C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Senhor, JOSÉ PAULO DE MEDEIROS, do Cargo Comissionado de Coordenador de Conservação e Recuperação Ambiental - COCREA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, JOSÉ PAULO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº 671.253.364-34, do cargo comissionado de Coordenador de Conservação e Recuperação Ambiental – COCREA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7D48DBF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, do Cargo Comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária – COVISA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 037.800.594-44, do cargo comissionado de Coordenadora da Vigilância Sanitária – COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C12D1EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, MEIRE ANE PEDROZA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Serviços Gerais - CODISG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, MEIRE ANE PEDROZA, inscrita no CPF nº 671.528.994-87, do cargo comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Serviços Gerais - CODISG, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E0590520

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Senhor, LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO, do Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade - COCONT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 017.728.774-84, do cargo comissionado de Coordenador de Contabilidade – COCONT, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5E8924B4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 064/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o Senhor, **JUSCELINO ALVES DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de das Políticas Públicas para as Mulheres e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **JUSCELINO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.968.334-09, do cargo comissionado de Coordenador das Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E90A245E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 065/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a Senhora, **SAMARA DA SILVA SOBRINHO**, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Administrativa em Saúde - COAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **SAMARA DA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF nº 073.954.194-30, do cargo comissionado de Coordenadora de Administração em Saúde - COAS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DB62C355

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 066/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera a Senhora, **ROSIANE DA ROCHA DE LIMA SOBRINHO**, do Cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural - CDR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **ROSIANE DA ROCHA DE LIMA SOBRINHO**, inscrita no CPF nº 056.666.264-77, do cargo comissionado de Coordenadora de Conservação e Recuperação Ambiental - COCREA, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:55E5C3B5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 067/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Exonera o Senhor, **JECIEL CICERO DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte e Desenvolvimento Urbano - CTDU e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **JECIEL CICERO DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 095.917.164-94, do cargo comissionado de Coordenador de Transporte Desenvolvimento Urbano - CTDU, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E965EBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, LILIAN CRISTINA DA SILVA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento - COPLAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhora, LILIAN CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF nº. 029.670.924-79, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento - COPLAN, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos – SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:284B0E6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Senhor, RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR NETO, do Cargo Comissionado de Secretário da Junta do Serviço Militar – JSM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, RAFAEL FRANCELINO DE AGUIAR NETO, inscrito no CPF nº. 074.610.784-61, do cargo comissionado de Secretário da Junta do Serviço Militar – JSM, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2CE0FD85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Senhor, LUCILANE DE SOUZA NETO, do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo -UNAP e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, LUCILANE DE SOUZA NETO, inscrito no CPF nº. 051.661.894-69, do cargo comissionado de Chefe de Unidade de Arquivo e Protocolo - UNAP, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - SEMAPRH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E07F9C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, DAIANE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA ROCHA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, DAIANE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA ROCHA, do cargo comissionado de Coordenadora de Licitação, Compras e Patrimônio - CLCP, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:451BFF6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, EDIVANIA AUGUSTA DE LIMA, do Cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Serviços Auxiliares – USA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora, **EDIVANIA AUGUSTA DE LIMA**, inscrita no CPF nº. 094.408.204-11, do cargo comissionado de Chefe de Unidade de Serviços Auxiliares - USA, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças - SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DC4980D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, ELANE JULY OLIVEIRA DA ROCHA, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Cadastro, Fiscalização e Tributos - CCFT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **ELANE JULY OLIVEIRA DA ROCHA**, inscrita no CPF nº. 085.807.504-07, da função de Coordenadora de Cadastro, Fiscalização e Tributos – CCFT, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças – SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:A8AC8E26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera o Senhor, RANGEL ESTEVAM DE FREITAS, do Cargo Comissionado de Coordenador de Pedagógico - COP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **RANGEL ESTEVAM DE FREITAS**, inscrito no CPF nº. 028.257.344-54, do Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico - COP, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:E4ED00E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, IRANI CLEA ALVES DOS SANTOS, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Administração Educacional - CAE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **IRANI CLEA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. 736.653.044-15, do Cargo Comissionado de Coordenadora Administrativa Educacional - CAE, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 30 de dezembro 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:11455570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera a Senhora, VALCLECIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA, do Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora, **VALCLECIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 031.088.714-39, do cargo comissionado de Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:94C8CED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO DE SALDOS

/EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam de um lado Prefeitura Municipal de Serrinha/RN; do outro lado a empresa W.G.M GALEGO DO POSTO NETO - ME, na forma e condições abaixo estabelecidas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.144.792/0001-80, sediada na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, neste Município, representada neste ato por seu Prefeito constitucional **JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF nº 028.252.064-31, residente e domiciliado na Faz. Lagoa Nova Zona Rural do Município de Serrinha, e do outro lado a empresa **W.G.M GALEGO DO POSTO NETO - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.976.306/0001-83, sediada à Rua RUA REINALDO DE ANDRADE LISBOA, 231, CONJ. NOVA BATALHA, GOIANINHA/RN CEP:59173000, nº 231, CONJ NOVA BATALHA, representada neste ato por **WILTON MACHADO**, inscrito no CPF nº 083.739.664-63, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços de nº 006/2019 – Pregão Presencial nº 006/2019, gerenciado pelo Município de Passagem/RN, regido no que couber o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/13, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, pela Lei 10.520/2002e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - 1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 006/2019, oriundo do Pregão Presencial 006/2019 do Município de Passagem/RN. - **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** - 2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial n.º006/2019 oriundo do Município de Passagem/RN. - **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:** - 5.1 - Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 538.778,78, (quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, cujo valores unitário contam na tabela baixo: - **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:** - 8.1 - Este Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 21 de março de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

- Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, 20 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Serrinha

CNPJ - 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

W.G.M Galego do Posto Neto- ME

CNPJ - 23.976.306/0001-83

WILTON MACHADO

Diretor

Publicado por:

Edilson Nascimento

Código Identificador:75D82789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO
CONTRATO Nº: 00024/2020-CPL PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 200103PP00001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, inscrita no CNPJ nº. 01.613.858/0001-94 com sede a Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - CEP 59.808-000 - Serrinha dos Pintos/RN

CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME, R EUGENIO COSTA, 28 - CENTRO - SERRINHA DOS PINTOS - RN, CNPJ nº 08.237.729/0001-98.

Aditivo de preço do Contrato original firmado entre as partes em 10/02/2020.

OBJETO: Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN.

PREÇO: Pelo presente termo aditivo, fica aditivado 25 % do valor original do contrato firmado por MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME, representando o valor de R\$28.725,53 (vinte e oito mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e três centavos).

Serrinha dos Pintos/RN, 21 de dezembro de 2020

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:8DE78BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DARCI MUNIZ DE MELO** - RG: 836.146 e CPF: 664.548.164-00, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:9C5388D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GENILDO ALVES DE CARVALHO** - RG: 1.995.300 CPF: 036.631.494-71, do cargo de **Auxiliar e Chefia de Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1CCFF85E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2020**

Severiano Melo/RN, 30 de Novembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **PLÁCIDA MARIA DE LUCENA GONÇALVES** - CPF: **029.882.124-90**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C8F9BC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Outubro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JAIR FREIRE DA SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7554E4CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Assistência**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:865EC004

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUCIANO NORONHA DE CASTRO** - RG: 937.656 CPF: 030.487.144-72, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO – CC-3**, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:50F746D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MAGNOS KELLY LEITE DE ALMEIDA**, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS PARA GERAÇÃO DE RENDA – CC3, Secretaria Municipal de Assistência**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:6AC6B304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA IARA FERREIRA DE AMORIM**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F480FBA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO CARLITO DA SILVA JÚNIOR**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:35A9CA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO BEZERRA DA SILVA NETO**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:09D9DA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Janeiro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA VANISIA DE FREITAS**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:95CDA118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:16DAEDC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5799025F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DE PAIVA FERNANDES, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:12FB2FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS, RG: 2.868.079 CPF: 085.460.274-71** do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE – CC3, Secretaria Municipal de Agricultura**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2DAFF6A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANTONIA JOZIMARA DE MELO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CAB559AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. **FRANCISCO ALMEIDA RODRIGUES, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:263BDF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:ED9C99BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO AILSON PEREIRA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EBDD044B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ HONORATO JÚNIOR, CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO – CC2, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:06FD2D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO CÉSAR MARTINS BATISTA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4D839A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA LUCIENE ALVES MOURA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CDC6B884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA FRANCISCA DA SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7FE7A60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUÍS PAULO NETO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CAE48684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **FRANCISCA IVANEIDE ALMEIDA FERNANDES BASÍLIO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:48827967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO BATISTA FERREIRA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9F1C2864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2017**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo

comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DE43EF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO MIGUEL DA SILVA AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:423FF50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA KÁTIA DE CARVALHO, DIRETORA DE POSTO DE SAÚDE – CC3, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E72A7CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANNE KALINE LIMA FREITAS, CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS – CC3, Secretaria Municipal de Administração**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4095D0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ROZIMERE FERNANDES DA COSTA SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO– CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0A214B17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **PAULA FRANCINETE DE HOLANDA FREITAS, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO– CC4, Secretaria Municipal de Administração**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:83761500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ ROMÃO NETO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:62B87E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ROBERLANDIA PEREIRA DE LIMA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:FC158E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO IVANILDO PEREIRA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D28C6B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO ALMIR GOMES FREITAS, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:919C67A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ADRIANO DE MELO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E8EA15B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D4DC599F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GUILHERME ANTONIO DA COSTA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:4CE3CE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA LÚCIA ALVES DE LIMA, DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL – CC2, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A0912350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DELANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EB6D13A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **INÁCIA DA SILVA FREITAS NETA**, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F303C771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO OCILENE CAVALCANTE NASCIMENTO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Assistência Social**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:BB9CD7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO WICKENBERG DE FREITAS, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8BEE0E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ LEONARDO BEZERRA, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL – CC2, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:649034F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLÉZIO ALVES DA SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Obras**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CDB7C39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIZEU SOARES DA SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Obras**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C3E5E486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 351/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **GILVANIA SILVA DE FREITAS, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5D806E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDDIÊ ERMESON DE PAIVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Agricultura**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8EE365C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ EVANDILSON DE CARVALHO QUEIROZ, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Administração**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:87C4DD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO NÍLIO DE MELO, SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ESPECIAIS – CC2, Secretaria Municipal de Gabinete**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B1569E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VICENTE LEITE DE HOLANDA NETO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1C7765EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **AURINO LUCAS DA SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AB3E5FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLIDENOR DE OLIVEIRA CHAGAS, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F26FB4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANDREIA SIMONEA BARBOSA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D2253FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA, DIRETORA DE POSTO DE SAÚDE – CC3, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E8478371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO VILNEIDE SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Obras**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CDBA732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LAIRES WELBERTON DE ALMEIDA ALVES, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Obras**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DDE580EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Administração**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:83080EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA BÁRBARA OLEGÁRIO HOLANDA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AF204F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA REGIANE GONÇALVES MELO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0DBDB696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROMÁRIO LUCAS DA SILVA CARVALHO, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretária Municipal de Agricultura**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D47EDF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DA COSTA LIMA** - RG: 1331279 CPF: 943.010.424-15, para o cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A6833981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANA MARIA DE FREITAS** - RG: 1.516.578 CPF: 967.751.144-00, para o cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:10973BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA NEUZANIRA DELMIRO COSTA** - RG: 1.727.362 CPF: 009.248.414-00, para o cargo de

Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7C742619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **EDNA BARBOSA DA SILVA** - RG: 3.115.250 CPF: 078.898.074-22, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D2A2F876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA CIRAMAR DIÓGENES HOLANDA** - RG: 463.977 CPF: 008.184.464-63, para o cargo de **Diretora do Hospital Municipal – CC-2**, Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DD9B8F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO IRINEU FERNANDES** - RG: 001.217.885 CPF: 066.731.014-23, para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA – CC-3**, Secretaria Municipal de Agricultura cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:08502D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **YATAMILA ELBA KARLYA TORRES** - RG: 002.528.637 CPF: 063.531.274-30, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Esporte cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:716B3858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANA NÚBIA DE ALMEIDA** - RG: 002.673.243 CPF: 066.925.094-59, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:227F1844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ RICARDO DIAS** - RG: 2.048.592 CPF: 009.586.564-01, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Agricultura, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3894C2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CEZAR MARIA FERREIRA NUNES** - RG: 1.749.500 CPF: 041.730.334-35, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AFC44E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ELENEIDE ALEXANDRE NUNES MELO** - RG: 1.995.104 CPF: 047.488.654-90, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EE2CECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO RUBENS GOMES MELO** - RG: 1291233 CPF: 852.257.204.63, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO – CC2**, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CD198C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO HIGOR CAVALCANTE** - RG: 002.892.261 CPF: 116.732.124-33, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Gabinete, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:87186C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JAEDSON BRUNO ANDRADE FERREIRA** - RG: 2.895.044 CPF: 702.413.134-90, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D047B2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA** - RG: 738.373 CPF: 626.041.554-00, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5EA14150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **EDIVÂNIA SOARES DA SILVA** - RG: 003.162.441 CPF: 017.639.984-44, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AF39FA15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO LUIZ DE FREITAS NETO** - RG: 2.853.189 CPF: 087.780.244-03, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA – CC3**, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D35FF91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA NILDA CABRAL DE CARVALHO** - RG: 465.153 CPF: 199.521.124-91, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2A2A771F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DO SOCORRO DE AQUINO SOBRINHO** – RG: 002.757.402 CPF: 074.263.684-40, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8EB4E2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA DAS CHAGAS DE AZEVEDO** – RG: 197.270 CPF: 155.174.034-68, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR – CC3**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:42D8A3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO WESLEY DA SILVA** – RG: 002.868.012 CPF: 107.253.994-22, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:2E78D1F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ WIGINES DE FREITAS** – RG: 2.003.549 CPF: 010.733.274-42, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:FE383122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **HILELY ALINE LEITE DO RÊGO** – RG: 002.868.036 CPF: 108.347.434-00, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D72108AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO JACKSON LUCAS DE LIMA**- RG: 003.380.429 CPF: 702.172.814-00, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C4672A7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GEOVANI MILLER SILVA BEZERRA**- RG: 003.380.938 CPF: 703.386.424-80, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Esportes cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1F381D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. **FRANCISCA IVANEIDE ALMEIDA** - RG: 1.745.414 CPF: 043.703.754-10, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C6238A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA MARIA DA SILVA** - RG: 1.423.918 CPF: 968.538.244-15, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5085BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ALTENOR ALVES** - RG: 1.292.541 CPF: 967.747.384-00, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:5B493288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA VANUZA SILVA MORAIS** - RG: 001.135.090 CPF: 722.036.354-34, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC- 4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:7B0CBCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDJARLES DE LIMA** - RG: 002.098.260 CPF: 010.555.614-98, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC- 4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A857DDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO RICARDO NUNES** - RG: 2.607.258 CPF: 068.526.984-16, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9CF1CD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANTONIA LAURA DE FREITAS MACHADO** - RG: 001.604.319 CPF: 012.171.594-95, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, na Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:546E32BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **DAMIANA NEVES DA SILVA** - RG: 1.607.187 CPF: 023.954.714-45, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, na Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3BA227EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA JOELMA LEITE** - RG: 002.320.921 CPF: 058.136.944-04, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, na Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B38346AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO SEGUNDO MELO** - RG: 743.672 CPF: 874.872.174-34, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, na Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E8C1186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRUNO NUNES LEITE** - RG: 003.252.268 CPF: 700.449.584-79, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E9A85C4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402/2020**

Severiano Melo/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. ANNA CRISTIANE DE PAIVA MELO RG: 2.528.986 CPF: 082.589.654 - 17, do cargo de DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL CC2, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F03D6810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. MARIA GEOVANIA GOMES MORAIS - RG: 003.162.677 CPF: 017.901.784-52, do cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:3DB0ADA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srª. DARLA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS, RG: 3.242.691 CPF: 121.749.134-10, para o cargo de AUXILIAR E CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4, Secretaria Municipal de Assistência Social cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:03125409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA NETO - RG: 002.868.142 CPF: 395.047.784-53, do cargo de AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:55DEF2A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA, RG: 2.507.790, CPF: 058.936.674-25, do cargo de ADMINISTRADOR DISTRITAL – CC-1, Secretaria Municipal de Administração, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:42590F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS OLIVEIRA - RG: 2.853.264 CPF: 080.050.264-71, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:47C7DD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. MARIA DA SAUDE OLIVEIRA- RG: 2.426.398 CPF: 056.950.274-89, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:11A8C143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2020

Severiano Melo/RN, 01 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **PAULA DE OLIVEIRA LEITE** - RG: 2852978 CPF: 078.923.194-84, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:9BCB6CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANGELO CÉSAR DE MORAIS FILHO**, RG: 3.259.325, CPF: 034.301.253.75, do cargo de Chefe de Gabinete de Secretário – **CC-2**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:DB0D7C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**, RG: 003.075.563 CPF: 052.912.664-81 do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CC1**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C7165A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA AMÉLIA DA SILVA MELO RG: 002.101.786 CPF: 051.957.634-96**, do cargo de **DIRETORA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IPUEIRA - RAIMUNDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA - CC3, Secretária Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0B09FB9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VICENTE CARLOS COSTA DA SILVA, CPF: 700.722.754-64 RG: 003.252.502**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC1, Secretária Municipal de Administração**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:96D81025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ERIVAN MARCOS QUINCÓ DE FREITAS - RG: 001.401.748 CPF: 850.754.004-00**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, na Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C960137C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Antonia Liduina de Freitas Maia CPF: 942.395.091-91 e RG 001.709.636** do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção CC4**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:780AC429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Sueliton de Farias Oliveira CPF: 445.658.428-90 e RG 56.063.345** do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção CC4**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:437DE4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **PALOMA CARNEIRO PINHEIRO** - CPF: 100.389.694.40, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, na Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:77B96816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **AMÁLIA CRISTINA FERNANDES BRITO** – RG: 002.687.513, CPF: 074.801.784-14, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:47F972DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANA NÚBIA DE ALMEIDA** - RG: 002.673.243 CPF: 066.925.094-59, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:82902139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CEZAR MARIA FERREIRA NUNES** - RG: 1.749.500 CPF: 041.730.334-35, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D2A7A411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **DAMIANA CLÁUDIA DA SILVA** – RG: 001.730.964, CPF: 049.812.494-03, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8B97CAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **DINAURA MARTINS FREITAS** – RG: 1.565.198, CPF: 029.758.934-26, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B5350253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **PAULA RHUANA DE OLIVEIRA DANTAS** – RG: 2.841.586, CPF: 082.848.274.84, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:739C93AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ISNARA ISABEL CABRAL DE MENEZES** - RG: 002.311.954 CPF: 036.757.154-42, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:513B44DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LETÍCIA MARTINS BRITO** – RG: 003.044.240, CPF: 095.191.324-73, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:68819AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **LUANA ALVES CARVALHO** - RG: 002.788.604 CPF: 080.800.244-99, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B920B21C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerara Srª. **LÚCIA DE FÁTIMA DANTAS MORAIS** - RG: 002.202.128 CPF: 050.927.814-09, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AF66705A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA IARA FERREIRA DE AMORIM** – CPF: **091.757.384.65**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F82F7BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA MARCELINA DA CONCEIÇÃO TORRES** – RG: 2.528.964, CPF: 067.531.114-41, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:E5A09F93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exoneração a Srª. **ANTONIA SILVANEIDE DE MORAIS MEDEIROS**, CPF: 073.506.704-00 e RG: 002.528.362, **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE MARIA – CC2, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1448049E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA RITA DA SILVA CAVALCANTE** - RG: 001.082.161 CPF: 088.000.724-96, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B8B43A61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RAIMUNDO DIAS DA SILVA** – RG: 002.970.089, CPF: 700.843.624-64, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F660DF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. **RONALVA LUZI SILVA** – RG: 002.853.007, CPF: 078.150.704-93, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:57E760E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **VICENTE LEITE DE HOLANDA NETO** – CPF: **029.705.214.40**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Obras**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:55FD1E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. **EDIMARA DE OLIVEIRA CPF: 101.612.774-03**, para o cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C0BBCC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. **MARIA DA GLÓRIA PINTO DE LIMA - CPF: 105.601.714-71**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:547AE848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr. **SIDILANY CRISTHIANY ALVES DE QUEIROZ - CPF: 714.177.864-00**, do cargo de **Auxiliar de Chefia**

e **Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:BBAB27BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANA LÚCIA GOMES - CPF: 100.302.014-38**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D3711FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CLARA LEITE DE PAIVA - CPF: 061.951.584-88**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:169C50A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FLAVIANA ALVES DA SILVA – RG: 003.523.941 CPF: 706.427.514-71**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE – CC1**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D32872F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO**, CPF: 078.466.564-81 RG: 002.528.259, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – CC-1**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:26C78092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDDIÊ ERMESON DE PAIVA, AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, Secretaria Municipal de Agricultura, do cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:195A9FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **SELMA TÂNIA PEREIRA CARVALHO** – RG: 1.972.460 CPF: 050.038.994-24, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETÁRIO – CC-2**, Secretaria Municipal de Finanças, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B43F3ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO ALTENOR ALVES** - RG: 1.292.541 CPF: 967.747.384-00, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC-4**, Secretaria Municipal de Obras cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8D41842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2020

2020 Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO MEDEIROS DE MELO**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4, Secretaria Municipal de Agricultura**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:A70855B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Sueliton de Farias Oliveira** CPF: 445.658.428-90 e RG 56.063.345 do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção CC4**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:FFD19AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEONILSON FERREIRA MACÊDO**, do cargo de **Chefe do Gabinete – CC2, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:067550B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2020

Severiano Melo/RN, 31 Dezembro 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO SÁVIO FREITAS SALDANHA**, do cargo de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, cargo comissionado nos termos da Lei n 319/2003 de 17 de outubro de 2003.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:389E947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IZONALDO LUÍS DE LIMA SILVA**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – CC-1**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1EEF768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS MACIEL DE MELO FREITAS**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – CC-1**, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C886FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CC-1**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:412AA08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **JANILSON MIRANDA MEDEIROS - CPF: 110.221.844-82**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:81CECE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANDRÉ CARLOS HOLANDA ALVES - CPF: 079.010.324-99**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:62044044**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **Antonia Liduina de Freitas Maia** CPF: 942.395.091-91 e RG 001.709.636 ,do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção CC4**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:AF89A3EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA DA GLÓRIA PINTO DE LIMA - CPF: 105.601.714-71**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C948A0F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **FRANCISCA ALINE DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 706.878.964-10**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:44502D51**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ANA LÚCIA GOMES - CPF: 100.302.014-38**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:19EFDC48**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **VASCONCELOS GOMES DE ARAÚJO - CPF: 069.461.394-02**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:381257C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **ELISANDRA MIRANDA DA SILVA - CPF: 090.777.594-25**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:45E32AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **SIDILANY CRISTHIANY ALVES DE QUEIROZ - CPF: 714.177.864-00**, para o cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:180C2529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **GENEZIO MARTINS DA SILVA - CPF: 070.385.084-90**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:30105961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA LUCINEIDE DE FREITAS MELO - CPF: 008.210.954-04**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:820F31B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 457/2020

Severiano Melo/RN, 31 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA IZALTA HOLANDA CAMPELO NUNES** - RG: 002.406.946 CPF: 013.950.054-51, do cargo de **COORDENADORA DE ENFERMEGEM- CC-2**, na Secretaria Municipal de Saúde cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EBF1F9C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA AGUIAR** - CPF: **941.809.464-91**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C8E76C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA NECILDA DE OLIVEIRA** - CPF: **048.866.014.99**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EBA95C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WANDER ARQUILINO TORRES SILVA**, do cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO – CC4**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:D2079E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR** - CPF: **095.312.214-05**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EF3B0EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2020**

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MELO** - CPF: **013.617.984-32**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:F9D365DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA ALSINEIDE DE AMORIM OLIVEIRA - CPF: 081.997.244-47**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C1D768B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GILBERTO BARROS DE MELO JÚNIOR, CPF: 094.147.294-96** do cargo **CHEFE DA DIVISÃO DA AGRICULTURA – CC3, Secretaria Municipal de Agricultura**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:B3ABD56C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **RAIMUNDO DIAS DA SILVA - CPF: 700.843.624-64**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:CBA997F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CLARA LEITE DE PAIVA - CPF: 061.951.584-88**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C764CE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2020

Severiano Melo/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Srª. **EDIMARA DE OLIVEIRA CPF: 101.612.774-03**, do cargo de **Auxiliar de Chefia e Direção – CC-4**, Secretaria Municipal de Educação cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador: AF536EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 -
PMSN/RN

Dispõe de Prorrogação por 02 (dois) anos de concurso público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a realização do concurso público, objeto do Edital de nº 001/2018, homologado através da portaria 001/2019 de 08 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, o Disposto na Constituição Federal, Artigo 37, inciso III, sobre prorrogação de concurso publico

CONSIDERANDO, a existência de candidatos aprovados e aptos a contratação

CONSIDERANDO, a existência de vaga e a necessidade de futura contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 02 (dois) anos, o concurso público, objeto do Edital de nº 001/2018, realizado em 30 de setembro de 2018, homologado em 08 de Janeiro de 2019, pela Portaria de nº 001/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 29 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador: 59965635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 -
PMSN/RN.

Dispõe de anulação de convocações, e revogação das nomeações e posses no âmbito do município de Sítio Novo/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Recomendação Ministerial de nº 005/2020, de 04 de Dezembro de 2020, assinada pelo Excelentíssimo Sr. Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo – Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR, todos os atos de Convocações, e **REVOGAR** as nomeações e posses realizadas no âmbito do município de Sítio Novo/RN, os quais os nomes seguem abaixo relacionados:

ERIBERTO GOMES DE SOUZA (Auxiliar de serviços Gerais)
RODRIGO FIDELIS DOS SANTOS (Auxiliar de Serviços Gerais)
WISLLANE DE OLIVEIRA SILVA (Auxiliar de Serviços Gerais)
SANDYEVA FRANCIONE SILVA DE ARAÚJO (Auxiliar de Serviços Gerais)
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA (Auxiliar de Serviços Gerais)
SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO (Odontóloga do Programa Saúde da Família – PSF)
JOAQUIM FELIPE JUNIOR (Odontólogo do Programa Saúde da Família – PSF)
ROSENILDO FALCÃO DE SOUZA (Motorista)
MARIA CLEIDE PAULO QUEIROZ SILVA (Assistente Social)
WELMA FERNANDES DE PAIVA (Assistente social)
MICHELLE DE SOUZA SILVA (Professora de Educação Infantil)
JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES (Enfermeiro do Programa Saúde da Família)
ERIKA MONIQUE DE ARAÚJO SANTOS OLIVEIRA (Técnica em enfermagem)
CLAUDIA VARLENE DA SILVA (Técnica em enfermagem)
MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA (Técnica em enfermagem)
JULIO CESAR AVELINO (Técnico em Enfermagem)
TARCISO ARCELA COSTA FREIRE (Médico Clínica Geral Plantonista)
MARCIO MOREIRA DE MEDEIROS (Médico Clínica Geral Plantonista)
EDLA SUZANE BEZERRA CARVALHO TRIGUEIRO (Recepcionista)
CÍCERA JOSÉLIA DA SILVA (Auxiliar de Consultório Dentário)
ANA JULIA DA SILVA TEIXEIRA (Médica Clínica Geral Plantonista)
DANY CRISTHIAN DA SILVA CARVALHO ((Médica Clínica Geral Plantonista)
TARCISO ARCELA COSTA FREIRE (Médico Clínica Geral Plantonista)
MARCIO MOREIRA DE MEDEIROS (Médico Clínica Geral Plantonista)
TIAGO DINIZ GURGEL (Médico Clínica Geral Plantonista)
CAMILA MARINHO DE MIRANDA OLIVEIRA MEIRELES (Médica Veterinária)
ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS (Nutricionista)
ANABEL BATISTA PEREIRA (Farmacêutico-bioquímica)
MARIA WANESSA NUNES RIBEIRO (Fonoaudióloga)
NAIARA LAYANE GOMES DE LIMA (assistente social)
SANDOVAL MARCIO DA SILVA (Motorista)
FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA (Técnico em enfermagem)
GEOVANE ESTEVÃO FERNANDES (Técnico em enfermagem)
MICHELLE MONTEIRO DO NASCIMENTO (Assistente social).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, 30 de Dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador: 1125BOA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Administração deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------|
| ADAILTON MORAIS DA SILVA | 052.045.634-31 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| JOAO MARIA CALIXTO DA COSTA | 037.556.974-08 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA | 057.793.744-81 | CHEFE DE COMPRAS |
| HAILTON DUARTE DE PONTES | 049.319.944-66 | COORD. DE CONTROLE INTERNO |
| ILZE NUNES DA PAZ TINTIM | 664.732.334-15 | COORDENADOR ADM. FINANCEIRO |
| IRANALDO CABRAL DO NASCIMENTO | 011.927.414-04 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| JANICLEIDE CIRILO | 045.599.044-13 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| RAFAEL BARBALHO DA CRUZ | 090.363.294-26 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |
| VALERIO SAMPAIO CARNEIRO | 046.727.724-97 | ASSISTENTE TEC. ADMINISTRATIVO |
| JANE KELLI SILVA SANTOS | 079.662.304-06 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| DENILSON SILVA DOS SANTOS | 090.836.804-60 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C57E233C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------|
| ANDREY ISRAEL N. DE VASCONCELOS | 052.191.964-99 | ASSISTENTE DEPARTAMENTO |
| JOSE MARIA SILVA DE SOUZA | 071.735.614-00 | ASSISTENTE DEPARTAMENTO |
| MARIA IZABEL DE OILVEIRA B. DA CRUZ | 121.861.294-00 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:EBD6B506

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|--------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| RAIMUNDO JUSCELINO DE OLIVEIRA | 048.386.724-11 | GESTOR(A) DO PROG.BOLSA FAMILIA |
| APARECIDA MELO DOS SANTOS | 082.420.787-42 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| FRANCISCO D. DA SILVA ROCHA | 092.077.564-04 | COORDENADOR ADMIST. FINANCEIRO |
| JANINI MAIZA BATISTA RODRIGUES | 070.003.254-10 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| KENYA KELLY DA SILVA ROCHA | 041.740.537-58 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |
| NIVIA VITORIA FERREIRA TARGINO | 704.945.804-02 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO TECNICO |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:CC34D57E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Assunto Especiais deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|-------------------------------|-------------|----------------------------|
| KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS | 04077273455 | COORDENADOR DE COMUNICACAO |
| MARIA LUANA GOMES DO N. DUVAL | 08507478484 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:ECF97A76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2020**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|-----------------------------|----------------|----------------------------|
| ISAIAS SILVA DURVAL | 068.336.154-62 | COORDENADOR DE ESPORTES |
| ROSINETE DA SILVA BEZERRA | 030.813.324-27 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |
| WALTAIR NOGUEIRA DE MIRANDA | 446.993.284-15 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:4ECC8F00

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, incisos XXXVI, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN,

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN, no requerimento incorporação dos vencimentos do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, conforme Processo Administrativo Municipal nº 160/2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Servidor, **STELLA CONCEIÇÃO FERREIRA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula Ativa nº 00069, incorporação dos vencimentos do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

Art.2º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do Servidor a incorporação dos vencimentos do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Publique-se, Resiste-se e Cumpra-se

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C55D1D67

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 166/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor abaixo selecionado: Lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|---------------------|----------------|-------------------------|
| JAILTON SOARES CRUZ | 358.005.934-34 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A39F9077

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 167/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados no Gabinete do Prefeito deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|--------------------------------|----------------|--------------------------------|
| AQUILES PERAZZO PAZ DE MELO | 672.838.704-82 | SUB-PROCURADOR(A) DO MUNICIPIO |
| DAYSE MARITALIA DA SILVA CRUZ | 701.138.084-10 | ASSISTENTE DE PROCURADORIA |
| DIOGO VINICIUS AMANCIO RIBEIRO | 057.297.394-27 | PROCURADOR DO MUNICIPIO |
| NIVALDO PAULINO DA COSTA | 085.556.564-00 | CHEFE DE GABINETE |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:2A4F193B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 168/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| ALESSANDRA O. DE B. PESSOA MIRANDA | 007.489.764-00 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |
| FRANCISCO CANINDE SOARES DE AQUINO | 987.455.068-68 | COORD. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1026E9D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 171/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Transporte deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|---------------------------|
| FRANCISCO ELIVANDERSON ROCHA SOARES | 064.940.204-96 | COORDENADOR DE TRANSPORTE |
| GILSON DE MELO DA SILVA | 022.958.264-89 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:22C2F6D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 169/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|--------------------------------------|----------------|----------------------------|
| EDUARDO TARGINO COUTINHO | 079.821.304-37 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| JOAO MARIA EUFLAUSINO | 503.291.544-00 | COORDENADOR DE OBRAS |
| JOAO PAULO DA SILVA PINHEIRO | 012.292.474-67 | SUBCOORD. DE ALMOXARIFADO |
| MARCEL FRANKLIN C. DA SILVA BANDEIRA | 099.735.504-20 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| MARIA VANIA DE SOUZA | 702.488.774-53 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F1EB7FE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 170/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|-------------------------------------|----------------|--|
| BENEDITO ELIAS DA SILVA JUNIOR | 011.995.784-10 | DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAIPU |
| DIEGO COSTA DE LIMA | 095.174.314-73 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO | 011.269.014-90 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |
| MARINELVA TARGINO COUTINHO DA SILVA | 055.038.124-41 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |

| | | | |
|-------------------------------|----------------|------------------------|---------|
| RAIMUNDA MARIA JORGE DA SILVA | 091.976.124-05 | COORDENADOR FINANCEIRO | ADMIST. |
|-------------------------------|----------------|------------------------|---------|

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:72412E28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 172/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores abaixo selecionados: Lotados na Secretaria Municipal de Tributação deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|------------------------------|----------------|----------------------------|
| JONAS BARBOSA DA SILVA | 503.308.374-00 | COORDENADOR (A) |
| PEDRO BERNARDINO DE OLIVEIRA | 455.045.474-15 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:19ADE30F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 173 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 87, incisos XXXVI, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN,

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Taipu/RN, no requerimento de mudança de nível médio para o nível superior, conforme Processo Administrativo Municipal nº 122/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido do Servidor **ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo FISCAL DE OBRA, Matrícula Ativa nº 001113, mudança de nível médio para o nível superior.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizados a promover nos assentamentos funcionais do Servidor a mudança de nível médio para o nível superior, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2020.

Publique-se, Resiste-se e Cumpra-se

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:5B6C1EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.659.632/0001-27.
OBJETO: Autoriza prorrogar em mais 10 (dez) meses, o prazo de execução das obras de Construção dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção de uma Creche Proinfância – Tipo 1, no município de Tangará/RN, celebrado em 21.11.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 21.11.2018, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 10/10/2019.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.
*REPUBLICADO

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:8599675B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ SEGUNDO
ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.659.632/0001-27.
OBJETO: Autoriza prorrogar em mais 10 (dez) meses, o prazo de execução das obras de Construção dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes da construção de uma Creche Proinfância – Tipo 1, no município de Tangará/RN, celebrado em 21.11.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 21.11.2018, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 14/10/2020.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:82371E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 220200003

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0003

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em execução de drenagem e pavimentação urbana em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR de ruas no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 896168/2019/MDR/CAIXA. Conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

VALOR TOTAL.....: R\$ 709.847,10 (Setecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2020
Recursos do Repasse da União: R\$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais);
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais); Valor do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais); Nota de Empenho nº 2019NE805018, emitida em 28/12/2019, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais) Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D730001; Natureza de Despesa: 444042;
VIGÊNCIA.....: 29 de Dezembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:18F491BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 277/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora ANA MARIA FARIAS do cargo em comissão de Coordenadora de Saúde da Mulher, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme assegura o inciso VIII - H, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D0565DF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 278/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JOELMA DIAS DE LIMA PINTO** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do 1º ao 5º ano, da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:662427E4

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 279/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **JOÃO JÚNIOR FERNADES DE MORAIS** do cargo em comissão de Coordenador Pedagógico do 6º ao 9º ano da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral no turno vespertino, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3A044406

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 280/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS** do cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Senhora Santana, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:6EE4E92E

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 281/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ANA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica do 1º ao 3º ano, da Escola Municipal Senhora Santana deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B5CC4934

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 282/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DOS SANTOS** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, do **EJA**, lotada na Escola Municipal Senhora Santana - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2D90AED0

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 283/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Senhora **EDNEIDE SOARES DA SILVA SANTOS** do cargo em comissão de Diretora da Creche São Francisco, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2D36299E

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 284/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **VIVIAN SOARES DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche São Francisco, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:DEC11BB6

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 285/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Creche São Francisco, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:541ED65E

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 286/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **IRIS LIBERALINO DE SOUZA BEZERRA** do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Florência Maria da Conceição, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 30 de dezembro de 2020.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D0E336F0

GABINETE DA PREFEITA**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E LOCAÇÃO DOS SOFTWARES PARA SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, FROTAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE NA WEB, ARRECADAÇÃO NA WEB, SERVIÇOS AO CONTRIBUINTE NA WEB, ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CONFORME PP Nº 003/2019 PMTLC/CPL/GAB.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, situada a Rua João Celso Filho, 1075, São João, Assu/RN, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, neste ato representado por sua diretora financeira, a Sra. Keilla Taise Lopes de Matos, portador da Cédula de Identidade Nº 1.799.240 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 009.044.054-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo do Pregão Presencial Nº 003/2019 – PMTLC/ CPL/GAB, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almoarifado, Controle interno, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite na WEB, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, Portal da Transparência, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2020

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz
Contratante
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Keilla Taise Lopes De Matos - ME
Contratado
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS
Representante Legal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CF778611

GABINETE DA PREFEITA
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 12.607.846/0001-73, com sede no endereço no Povoado Santa Maria, Nº 122, zona rural, CEP: 59.219-000 – Brejinho/RN

representada pela Sra. Layssa Matias Medeiros, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.622.663 – SSP/RN, inscrita no CPF sob Nº 072.512.044-44, residente e domiciliada na Rua Manoel Francisco Alves dos Sotes, nº 129, Brejinho/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 001/2019, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a contratação de empresa para execução dos serviços de obras de engenharia para construção de 25 (vinte e cinco) melhorias sanitárias domiciliares no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 12ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Contratante
SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Concreall Comercialização Eireli EPP
Contratado
LAYSSA MATIAS MEDEIROS
Proprietária

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:66FED6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial/5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E

DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS

CONTRATADO: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
01701579464

VALOR TOTAL: R\$ 187.480,00 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

VIGENCIA: 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 28 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal De Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal De Assistencia Social

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B9642AF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2020**

MODALIDADE: Pregão Presencial/5/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS

CONTRATADO: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 28 de dezembro de 2020 a 27 de dezembro de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSI
02.008 - FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BASICA / FUNDEB
02.009 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E HAB.
02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS
02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTEELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau/RN, 28 de dezembro de 2020

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal De Saúde

MANOEL ANTÔNIO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal De Assistencia Social

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5E795C90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 30/2020**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Promedica – Serviços Médicos e Assistência Ambulatorial e Consultoria de Saúde LTDA, referente à contratação emergencial de empresa prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial ininterruptos de 12 (doze) horas, nas áreas de clínica médica adulta e pediatra, consultas de especialidades médicas de forma a complementar a capacidade própria do quadro funcional e pequenas cirurgias dermatológicas.

PROCESSO: 89/2020

DISPENSA: 30/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CNPJ: 12.745.010/0001-35

CONTRATADA: PROMEDICA – SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E CONSULTORIA DE SAÚDE LTDA

CNPJ: 21.016.719/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 749.700,00 (setecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).

Pela contratante

Tibau (RN), 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS

Promedica – Serviços Médicos e Assistência Ambulatorial e Consultoria de Saúde LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:554F6C64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 18/2018
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN **CONTRATADA:** CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. **PRAZO ADITIVADO:** 08 (oito) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** 16/12/2020 a 15/08/2021. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 16 de dezembro de 2020.

Pela Contratante:
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
MAKEY NONDAS MAIA
Certare Engenharia e Consultoria

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F12A5142

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0511/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, número: 9.902, matrícula nº 111.424-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12,25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:565E6BC8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0512/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 107.830-5, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12,25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:91B5F85A

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0513/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE

BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO MARCOLINO SOBRINHO**, graduação: Cb PM, número: 2.011.004, matrícula nº 197.190-5, CPF nº 007.821.604-41. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7D7A4291

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0514/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:926F413E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0515/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:96EFFCB9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0516/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –

POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALEX JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt PM, número: 1.997.638, matrícula nº 108.119-5, CPF nº 968.467.634-49. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3BF6CBB6

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0517/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.618, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:99FFA5F8

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0518/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E9334DB1

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0519/2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA –

POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NILTON BRITO FILHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.006.814, matrícula nº 195.278-1, CPF nº 051.375.334-67. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D0618966

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0520/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSÉ SIMÃO DA SILVA FILHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.004.071, matrícula nº 176.325-3, CPF nº 010.061.414-05. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:AC374149

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0521/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2.001.855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:46C60C70

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0522/2020**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES

PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: Cb PM, número: 2.010.726, matrícula nº 207.828-7, CPF nº 039.528.654-94. O pagamento de **06 (SEIA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 373576/PEL Tibau – VTR 1201 e 1222** no(s) dia(s): **18/12, 19/12, 20/12, 24/12, 25/12, 26/12, 27/12 e 31/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:BA0E3F3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO
001/2016-CP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2016.
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2016.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA PROJETADA 02 MUNIN, RUA PROJETADA 05 UMARI, RUA DO COQUEIRO PIPA, RUA PROJETADA 02 PIAU, RUA PROJETADA 01 PIAU, RUA DO TATU PIPA, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, decorrente da Licitação Concorrência Pública nº. 001/2016.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de janeiro de 2021.
Do término da vigência: 30 de junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:30 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:30 de dezembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:9D123EFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
002/2020-TP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 624/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020-TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. **26.594.780/0001-39**.

OBJETO: O presente Termo tem por Objeto a READEQUAÇÃO referente à Tomada de Preço nº. 002/2020, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, conforme Tomada de Preços nº **002/2020**.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 413.596,10 (quatrocentos e treze mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

VALOR READEQUADO: R\$ 451.018,80 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e dezoito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 28 de dezembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:EE625CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
003/2019-TP

PROCESSO LICITATORIO Nº. 509/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019-TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ: 34.250.064/0001-62.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MELHORIAS DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAIA DE PIPA**, referente a Tomada de Preço nº. 003/2019.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 26 de outubro de 2020.
Do término da vigência: 26 de março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 23 de outubro de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2020

Tibau do Sul/RN, 23 de outubro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:C49B91E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO
003/2015-CP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2015.
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 003/2015.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS ANDORINHAS; RUA DOS PÁSSAROS; RUA DOS FLAMINGOS; TRAVESSA DOS PÁSSAROS; RUA DA CANCELA; RUA IMPÉRIO D SOL; RUA PROJETADA; RUA DAS PEDRINHAS; RUA MANOEL TOMAZ; RUA DO CAMPO; RUA IVETE PAULINO DA COSTA; RUA DA LAGOA; RUA DA TARTARUGA E RUA PROJETADA 2, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, decorrente da Licitação Concorrência Pública 003/2015, Processo Licitatório 049/2015

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de janeiro de 2021.

Do término da vigência: 30 de junho de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:30 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:30 de Dezembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de Dezembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:A11B14A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO
003/2016-TP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2016.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:R D CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO:O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, CONFORME CONVÊNIO SUDENE Nº 828298/2016..

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de janeiro de 2021.

Do término da vigência: 30 de junho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, INCISO II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA:30 de dezembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL
PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:0B2037A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO
SRP 019/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2017.

CONTRATO SRP Nº. 019/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:RUMMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA-ME - CNPJ: 17.389.949/0001-28.

OBJETO:O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP Nº. 019/2017, cujo objeto foi à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COM TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS EM NATAL, CAPITAL DO ESTADO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial 038/2017-SRP**, decorrente da ARP. 033/2017.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:

Do início da vigência: 01 de janeiro de 2021.

Do término da vigência: 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2020.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:4E168F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2020-TP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 624/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020-TP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:AB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 26.594.780/0001-39.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DISTRITO DE PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, conforme Tomada de Preço nº. 001/2020.

VALOR GLOBAL:R\$ 413.596,10 (Quatrocentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias após o início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato estão devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dotação abaixo;

UNIDADE: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 1082 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 44.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10023 – TRANSFERENCIA DE CONVENIOS.

DATA DA ASSINATURA:03 de setembro de 2020.

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL / PMTS.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:12515506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE CONTRATO 001/2020-TP

PROCESSO LICITATÓRIO 623/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2020-TP

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 22.329.166/0001-99.

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**, conforme Tomada de Preços nº 001/2020.

VALOR GLOBAL:R\$ 607.403,11 (Seiscentos e sete mil, quatrocentos e três reais e onze centavos).

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias após o início, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato estão devidamente

previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dotação abaixo;

UNIDADE: 06.001 – SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
AÇÃO: 1030 – Construção de Escolas
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 10100 – RECURSOS ORDINÁRIOS (FUNDEB).

DATA DA ASSINATURA:12 de agosto de 2020.

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2020.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL / PMTS.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros
Código Identificador:629255A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2020 – GP/GMTS-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2020 a 30 de março de 2021, ao servidor(a):

CLEIDE COSTA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 027.348.074-08, com matrícula nº 0007161, no cargo de Professor(a) PN III, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:E5993F6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2020 – GP/GMTS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedor em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, e requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

ANTONIO FERNANDES DA SILVA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 049.533.944-02, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Limpeza – CH-I, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:DE745646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020 – GP/GMTS-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2020 a 30 de março de 2021, ao servidor(a):

MARIA DE FÁTIMA VALDEVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 369.723.804-30, com matrícula nº 0000213, no cargo de Professor(a) PN I, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:002DC70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020 – GP/GMTS-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2020 a 30 de março de 2021, ao servidor(a):

CRISIANY ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 071.995.294-81, com matrícula nº 0007552, no cargo de Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

DEBORA BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.707.564-78, com matrícula nº 0020273, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 28 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:FE607132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073 /2020-GPMTB.

PORTARIA Nº 073 /2020-GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar

Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

I – **ALIZETE ARAÚJO DE LIMA**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 01 a 30 de janeiro de 2021;

II – **ARYSSON SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 01 a 30 de janeiro de 2021;

III – **BETÂNIA CLAUDIA SILVA DE MEDEIROS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2020, de 01 a 30 de janeiro de 2021;

IV – **FABIANO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, referente ao exercício de 2020, de 01 a 30 de janeiro de 2021;

V – **MARCIONE ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício 2020, 01 a 30 de janeiro de 2021;

VI – **ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao exercício de 2020, de 01 a 30 de janeiro de 2021;

VII- **ROBSON PERGENTINO MATIAS**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, referente ao exercício de 2020, de 01 a 30 de janeiro de 2021;

VIII – **SEVERINO LINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, referente ao exercício de 2020, de 01 a 30 de janeiro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, 30 de dezembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:18FAA55D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2020-GPMTB.**

PORTARIA N.º 072/2020-GPMTB.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Efetivo, a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR**, a pedido e em decorrência de aposentadoria, a Servidora **MARIA DO PATROCÍNIO BATISTA PEREIRA**, CPF nº 588.721.834-72, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data do pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN, 30 de dezembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:074F1E7F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 006/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN nº 1603280007**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: G TA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 018/2016; VIGÊNCIA: de 01 de Julho de 2019 e termo final em 01 de janeiro de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de Julho de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:8EDB3C5E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 007/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 – PROC. ADMINIST.
MTB/ RN nº 1603280007**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: G TA CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do Contrato Administrativo nº 018/2016; VIGÊNCIA: de 30 de dezembro de 2019 e termo final em 30 de Junho de 2020; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de dezembro de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:426545F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1406/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **FRANCISCA RUBINEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 1017-1, ocupante do Cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de dezembro de 2020 até 30 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:4D755099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1407/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA DO CARMO PINTO**, Matrícula 1452-1, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de dezembro de 2020 até 30 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:78FAEDFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1408/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **IRANEIDE TENÓRIO DE CASTRO**, Matrícula 039-1, ocupante do Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de dezembro de 2020 até 30 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:3EDD0E2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1409/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **DILMA COSTA DA SILVA**, Matrícula 2050-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de dezembro de 2020 até 30 de junho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9A05201E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1410/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **DILMA COSTA DA SILVA**, Matrícula 2050-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de dezembro de 2020 até 30 de março de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:DC5D5ECD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1411/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **Ana Patrícia Silva do Nascimento**, Matrícula 2050-1, ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de dezembro de 2020 até 30 de março de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8529EBD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1412/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 06 (seis) meses de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **IDELMARES CRUZ DA SILVA MARQUES**, Matrículas 501-1 E 505-02 ocupante do cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 31 de dezembro de 2020 até 30 de março de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E518868F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1413/2020 – GC**

Concede licença que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO**, Matrícula 1829, ocupante do cargo de Operador de Bombas, junto ao SAAE.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 04 de janeiro de 2021 até 03 de abril de 2021 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:01EFCC57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020005901**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020005901

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.538.476/0001-34, com sede na RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-340, representada por BERTONY GOMES BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 10.538.476/0001-34

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:5844AAED

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020006001**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006001

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.212.250/0001-49, com sede na RUA DELFINO FREIRE, 544 - A, BOA VISTA, Mossoró-RN, CEP 59605-160, representada por KAIIO CESAR LUCENA MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 10.212.250/0001-49

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:13452A46

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020006101**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006101

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIOMUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-240, representada por FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

CONTRATANTE

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ 07.055.280/0001-84

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:5153E8B4

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020005601**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020005601

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, Secretario Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ 32.127.100/0001-70, com sede na RUA TERCIO ROSADO, Nº

19, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-550, representada por ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

CNPJ 32.127.100/0001-70

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2D045D0D

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020005701**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020005701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.538.476/0001-34, com sede na RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-340, representada por BERTONY GOMES BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 10.538.476/0001-34

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:CFB822E3

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 20200058001**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020005801

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PHOSPODONT LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, Mossoró-RN, CEP 59080-100, representada por VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ 04.451.626/0001-75

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C24B54A1

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020006201**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006201

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, Secretario Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A. A. DE S. WANDERLEY, inscrito(a) no CNPJ 04.279.658/0001-35, com sede na AV CAP MOR GOVEIA, 211, CANDELARIA II, Natal-RN, CEP 59054-170, representada por PAULO LOPES GARCIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ 04.279.658/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D3327480

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020006301**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006301

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, Secretario Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PHOSPODONT LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, Mossoró-RN, CEP 59080-100, representada por JUCELINO MACAL DE

MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ 04.451.626/0001-75

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:D2EC73D8

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020006401**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006401

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, Secretario Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 3918 GALPAO, CID ESPERANÇA, Natal-RN, CEP 59070-600, representada por SIDNEY CARLOS DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ 12.305.387/0001-73

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:10F69702

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020006501**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006501

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, Secretario Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-240, representada por FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ 07.055.280/0001-84

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:4ACD7523

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020006601**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006601

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e A. A. DE S. WANDERLEY, inscrito(a) no CNPJ 04.279.658/0001-35, com sede na AV CAP MOR GOVEIA, 211, CANDELARIA II, Natal-RN, CEP 59054-170, representada por PAULO LOPES GARCIA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ 04.279.658/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:40E41C72

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020006701**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PHOSPODONT LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, Mossoró-RN, CEP 59080-100, representada por JUCELINO MACAL DE MEDEIROS, já qualificados no contrato

inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ 04.451.626/0001-75

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:9BA1AEE3

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO DE CONTRATO 2020006801

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006801

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.538.476/0001-34, com sede na RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-340, representada por BERTONY GOMES BEZERRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 10.538.476/0001-34

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:2CBAB4BE

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO DE CONTRATO 2020006901

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020006901

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, Nº 3918 GALPAO, CID ESPERANÇA, Natal-RN, CEP 59070-600, representada por SIDNEY CARLOS DE MELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46

Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ 12.305.387/0001-73

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:FA07E316

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020007001

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020007001

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na R EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, Mossoró-RN, CEP 59607-240, representada por FRANCISCO BEZERRA IRMMÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46
Contratante

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ 07.055.280/0001-84
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:DC3C9FEC

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO 2020008701

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020008701

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.334.360/0001-46, com sede na R JOAO CUNHA, SN, representado por DAMIAO CARLOS DE ARAUJO, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 10.212.250/0001-49, com sede na RUA DELFINO FREIRE, 544 - A, BOA VISTA, Mossoró-RN, CEP 59605-160, representada por LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.334.360/0001-46
Contratante

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 10.212.250/0001-49
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:E50C04ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019001901

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019001901

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PORD.DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 2.003, Classificação econômica 3.3.90.39.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PORD.DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:BC814988

CPL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200058

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200058

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 09.254.081/0001-20, com sede na RUA POETA REVOREDO NETO, 229, N.PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-380, representada por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Projeto 1.082, Classificação econômica 4.4.90.51.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

CNPJ 09.254.081/0001-20

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Emanuelle Júlia Lima Araújo

Código Identificador:272A430A

CPL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200144

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200144

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME, inscrito(a) no CNPJ 28.432.179/0001-75, com sede na RUA DEP. HESQUIO FERNANDES, 432-SALA 04, CENTRO, São Miguel-RN, CEP 59920-000, representada por ARTHUR NUNES DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Projeto 1001.154510051.1.038 Const.,Ref.e Ampl.das Praças Públicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92

Contratante

ARTHUR NUNES DE FREITAS-ME

CNPJ 28.432.179/0001-75

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:0D3BDEB6

CPL**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017704****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017704**

O Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.963/0001-92, com sede na AV GAVIAO 19, representado por ELIJANE PAIVA DE FREITAS, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Exercício 2017 Atividade 0501.121220007.2.009 Manut. Ativ. Sec.Mun. Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ(MF) 08.348.963/0001-92
Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:D3D7F608

CPL**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017504**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017504

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.439.069/0001-03, com sede na AV. GAVIAO, Nº 19, representado por BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Mun. de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0702.103010075.2.040 Manutenção do Fundo Municipal de Saude, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.439.069/0001-03
Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:811BCE2D

CPL**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017601**

GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017017601

O Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.750.058/0001-67, com sede na AV. GAVIÃO 19, representado por ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun. da Assistência Social e da H, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138 - KM 14, ZONA RUAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, representada por JOSIVAN

FERNANDES DE QUEIROZ, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0802.081220081.2.068 Manut.do Fundo Munic.de Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

UMARIZAL - RN, 31 de Dezembro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.750.058/0001-67
Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ 04.601.397/0001-28
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Emanuelle Júlia Lima Araújo
Código Identificador:9D24B7FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº116/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Concede Licença Maternidade por Assiduidade à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade por assiduidade à servidora **EMANUELLE JULIA LIMA ARAUJO**, matrícula 121434-8, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 30/12/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:49647068

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº117/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Concede Licença Maternidade por Assiduidade à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade por assiduidade à servidora **RAICIA DE OLIVEIRA PINHEIRO**, matrícula 121363-2, por 120 (cento e vinte dias), sendo seu período de gozo contando de: 24/12/2020 a 22/04/2021.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/12/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:A9F8625A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº118/2020 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício Nº798/2020 de 15 de Dezembro de 2020, SIGAJUS Nº04101.093001/2020-72-TJRN expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete da Presidência.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a renovação da cessão funcional da servidora **ANTONIA ROBERTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 010041-2, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica concedida a renovação da cessão funcional da servidora **ANTONIA DE CASSIA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 010002-1, TÉCNICA DE CONTABILIDADE, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único – Caberá ao município o ônus da remuneração salarial devida ao servidor ora cedido.

Art. 3º - A cessão se dará pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Único – A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 4º - A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de janeiro de 2021 e término em 01 de Janeiro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 30 de dezembro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:E5519EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 705 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N. 705 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir conta orçamentária de receita, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), no orçamento municipal vigente, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº 689 de 20 de dezembro de 2019 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2175, de 24 de dezembro de 2019, que versa sobre o Orçamento Anual para o exercício 2020); com a Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964; e com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de Maio de 2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inclusão da Natureza da Receita no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a aquisição de uma viatura para a Guarda Municipal e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho da Rua Francisco Cornelio Bezerra – Pêgas; Fonte de Recursos “Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados” (código 15200000), na natureza “Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal” (código 2.4.2.8.10.9.1.00).

§ 1º A inclusão da natureza da receita fará jus a contabilização da receita proveniente da Emenda Parlamentar nº 464 e do Convênio nº 003/2020 (SIN/RN).

§ 2º A inclusão da natureza da receita tem conformidade na orientação contida na Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia.

Art. 2º As receitas que trata o parágrafo primeiro do Art. 1º será proveniente do excesso de arrecadação e foram creditadas em conta bancária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 24 de Dezembro de 2020, 67º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:55755435

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0115/2020

DECRETO Nº 0115/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para utilização de recursos do enfrentamento da emergência de Saúde Nacional em decorrência do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020 que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os recursos repassados pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da situação emergencial causada pelo vírus;

CONSIDERANDO os Decretos expedidos pelo governo estadual para ações preventivas e de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 02 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do Município de Upanema;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME que orienta sobre a criação de programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.193 de 27 de novembro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federal para a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.391 de 10 de dezembro de 2020, do Ministério da Saúde que dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2020, visando a inclusão de Elemento de Despesa, objetivando o recebimento incentivos financeiros federal de capital para a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, no âmbito do Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS; e estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de **R\$ 214.424,00 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

§2º - Para esta finalidade, fica incluído no orçamento vigente, o elemento de despesa na dotação orçamentária elencada a seguir:

| | |
|--------|--|
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 09.002 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 | Saúde |
| 122 | Administração Geral |
| 0020 | Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde |

| | |
|--|---|
| 2158 | Enfrentamento da Emergência COVID19 |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente R\$ 214.424,00 |
| Fonte de Recurso: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | |
| Total | R\$ 214.424,00 |

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Fundo a Fundo creditada no Bloco de Custeio – Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19) – Ação de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional (Crédito Extraordinário), cuja classificação da receita é 1.7.1.8.04.61.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal – Fonte de Recursos: 12150000 – Transferência SUS Bloco de Investimento.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 29 de dezembro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B0BF2325

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0252/2020 - GPMU, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0252/2020 - GPMU, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DETENTORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA OU GRATIFICADA, EXISTENTES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art.1º - Ficam exonerados, a partir de 31 de Dezembro de 2020, todos os ocupantes de Cargos Comissionados, e destituídos os detentores de Funções Gratificadas, existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, admitidos até a presente data.

Art.2º - Excetuam-se desta determinação coletiva somente os Cargos ou Funções abaixo relacionados:

I - Aqueles decorrentes de processo de votação direta para mandato temporário, tal como ocorre com a Função Pública de Conselheiro Tutelar;

II - Diretores e Vices Diretores de escolas que foram eleitos;

III - Aquelas que se encontram gestantes e/ou de licença maternidade;

IV - Aqueles que se encontram de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema, em 30 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:56B7F517

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 118/2020

DECRETO Nº 118/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR CONTA ORÇAMENTÁRIA DE RECEITA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO. AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 705/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema – LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para a inclusão da Natureza da Receita, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 705 de 24 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão da Natureza da Receita no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a aquisição de uma viatura para a Guarda Municipal e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a construção de drenagem superficial com pavimentação em paralelepípedos do trecho da Rua Francisco Cornelio Bezerra – Pêgas; Fonte de Recursos “Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados” (código 15200000), na natureza “Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal” (código 2.4.2.8.10.9.1.00).

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320/64, e foram creditadas em conta bancária específica

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 30 de dezembro de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E1BA8C60

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 251/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 251/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 37.932,78 (Trinta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 37.932,78 (Trinta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.002: Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica .

Função 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e des. da Educ. Básica e de Val.

dos Prof. da Educ. - FUNDEB 60%

Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recurso 11120000: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor: R\$ 37.932,78 (Trinta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Total da suplementação: R\$ 37.932,78 (Trinta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 37.932,78 (Trinta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 08.002: Fundo de Manutenção e Desenv. da Educação Básica .

Função 12: Educação

Sub-Função 361: Ensino Fundamental

Programa 0110: Educação Básica

Projeto/Atividade 2087: Funcionamento do Fundo de Man. e des. da Educ. Básica e de Val.

dos Prof. da Educ. - FUNDEB 60%

Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais

Fonte de Recurso 11120000: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Valor: R\$ 37.932,78 (Trinta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Total da anulação: R\$ 37.932,78 (Trinta e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 14BA00FC

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 119/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 119/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Função 04: Administração

Sub-Função 122: Administração Geral

Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação E/Ou Melhorias do Abatedouro Municipal

Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Total da anulação: R\$ 22.850,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de Dezembro de 2020.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador: 176E400A

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas:

ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR- CNPJ: 32.387.570/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais)**.

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI- CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

HAROLDO LOPES FELIX 03602404455- CNPJ: 26.336.326/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 120.150,00 (cento e vintemil, cento e cinquenta reais)**.

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA- CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 40.610,00 (quarentamil, seiscentos e dez reais)**.

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 28.220,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 30 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E0B1FCE8

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 223/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas:

ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR- CNPJ: 32.387.570/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16 ; totalizando o valor de **R\$ 33.320,00 (trinta e três mil, trezentos e vinte reais)**.

DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI- CNPJ: 20.048.814/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14 ; totalizando o valor de **R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**.

HAROLDO LOPES FELIX 03602404455- CNPJ: 26.336.326/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 120.150,00 (cento e vintemil, cento e cinquenta reais)**.

PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA- CNPJ: 18.119.141/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 40.610,00 (quarentamil, seiscentos e dez reais)**.

RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 - CNPJ: 25.225.337/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9 ; totalizando o valor de **R\$ 28.220,00 (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 30 de março de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4A53FE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI CNPJ: 08.085.771/0001-30

Processo nº 01648/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Execução de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) na zona urbana de Upanema/RN

VALOR: R\$ 481.024,18 (quatrocentos e oitenta e um mil e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal De Saúde

Ação: 1051 – Melhorias Sanitárias

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Vigência: 28/12/2020 a 28/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI CNPJ: 08.085.771/0001-30

Assinado pela Contratada

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7C1F5E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO LEI 515/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato do quadriênio 2021/2024, ficam fixados em parcelas únicas nos valores de R\$18.000 (dezoito mil reais) e de R\$9.000,00 (nove mil reais), respectivamente.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado em parcela única no valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser atualizados, durante a legislatura, pelos índices oficiais da inflação apurada, visando manter o mesmo poder de compra, sem ganho real monetário, obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias anualmente previstas no Orçamento do Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, atendida as vedações da Lei Complementar 173/2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 30 de dezembro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:AE00117F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 514/2020

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura seguinte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA – RN:.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura do quadriênio 2021/2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara será percebido de forma diferenciada em parcela única, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei poderão ser atualizados, durante a legislatura, pelos índices oficiais da inflação apurada, visando manter o mesmo poder de compra, sem ganho real monetário, obedecidos os limites legais e constitucionais vigentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, atendida a vedação da lei complementar 173/2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 30 de dezembro de 2020

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:B92AD06C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA TP 001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº20200037

2º (SEGUNDO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, OBJETO: SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO NA RUA ANTONIO ROSAS, ENTRADA DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-

04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **12.924.624/0001-84**, com sede em Rua Santa Maria, 22, lote 0174, loteamento mangabeira, quadra 9, zona de expansão, Macaíba-RN, cep: 59280-000, EMAIL: **COMERCIAL@TCPAV.COM.BR**

e **ENGENHARIA@TCPAV.COM.BR**, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Jarbas de Oliveira Cavalcante Filho**, CPF (MF) **012.079.104-81**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a alteração do valor contratado para complementar o serviço de pavimentação asfáltica da Rua Antônio Rosas no centro de Várzea-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 31 de Dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo tomada de preços 001/2020.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 08/05/2020, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **TCPAV-TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI** CNPJ:12.924.624/0001-84.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 17 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito constitucional
Contratante

Tcpav-tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI
CNPJ:12.924.624/0001-84
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C1AAE205

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA INEX 009

TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº20200025

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA), ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USINA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

PARA SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA- CNPJ (MF) 28.266.822/0001-38, com sede na Lagoa do Cajueiro,86, centro, Monte Alegre-RN, neste ato representado MIQUEIAS ALVES GUEDES, CPF (MF) 046.842.044-48,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo prorrogar o prazo de prestação de serviços.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo nº 20200025.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA- CNPJ (MF) 28.266.822/0001-38.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Contratante

ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA-

CNPJ (MF) 28.266.822/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:C48CFD01

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP04/2019**

1ºADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E GUSTAVO HENRIQUE VICENTE, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA GUSTAVO HENRIQUE VICENTE, CPF: 056.710.014-63, residente e domiciliado na Rua João Basílio, 199 Bairro: CENTRO, Riachuelo-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa GUSTAVO HENRIQUE VICENTE, CPF: 056.710.014-63

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE

CPF: 056.710.014-63
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:6CAE6726

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA 002/2019**

1ºADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua

Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS, CPF:024.794.214-65, residente e domiciliada na rua Nazaré Câmara, 565, Pedra Grande-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA CAPACITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS, CPF:024.794.214-65.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Contratante

FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS

CPF:024.794.214-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:647FDC8E

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO VIGENCIA PP009/2019

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E FABIOLA RABELO DIAS DOMINGOS, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN,

ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a KAMILA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 069.749.354-71, residente e domiciliada na Rua Várzea Grande, 2702, Panatis III, Natal-RN CEP: 59.112-020, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 009/2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa KAMILA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 069.749.354-71.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Contratante

KAMILA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA

CPF: 069.749.354-71
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:72FB5979

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO VIGENCIA PP003/2019

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-02, Com sede na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 255, Centro – Lagoa D’anta/RN, neste ato representada por KLEBER DA SILVA FREIRE, CPF: 048.856.814-56 e RG: 6573043-SSP/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.230.289/0001-0.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: A5CCC9D3

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP 25/2018**

1º (PRIMEIRO)ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINOS DIVERSOS.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90, situada a AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4283, SALA 01, LAGOA NOVA,

NATAL-RN, neste ato representado pela Sr Jose Alves Sobrinho, Empresário, portador do CPF/MF: 284.442.644-15, Santo Antônio-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AÉREAS COM DESTINOS DIVERSOS.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 025/2018.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 15 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 69CC8CA4

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP008/2017**

4º (quarto)ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME, inscrito no CNPJ: 26.591.640/0001-07, situada a Rua Pedro Gomes Maia, 26, Centro, Santo Antônio-RN, neste ato representado pela Srª Maria Helena Bezerra De Oliveira, Proprietária, portadora do CPF/MF: 072.132.994-25 e RG nº 002.682.026-SSP/RN, residente e

domiciliado a Rua Duque de Caxias, 100, Centro, Santo Antônio-RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 008/2017.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME, inscrito no CNPJ: 26.591.640/0001-07.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 15 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA

Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: AE97AF93

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP 012/2018**

3º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 08.378.641/0001-96, situada na Rua Doutor Lauro Pinto, 610, Candelária, Natal-RN, neste ato representado pela Srª Adriana Claudia Moreno Caldas Garcia,

Proprietário, portadora do CPF/MF: 065.255.144-01 e a carteira de identidade de nº 001.869.035 SSP/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 012/2018.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa CINTE TELECOM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito no CNPJ: 08.378.641/0001-96.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

ADRIANA CLAUDIA MORENO CALDAS GARCIA

Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 7F0C191B

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP 005/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 16030005-2/17**

4º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como

CONTRATADA a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.643.897/0001-46, estabelecida na R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR,498 – PARQUE DE EXPOSICOES – PARNAMIRIM/RN, neste ato representado pelo Sr Erociano Feliciano da Silva, portador do CPF/MF: 182.791.714-87, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato como também do valor contratado.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo nº 16030005-2/2017

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 09.643.897/0001-46.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 28 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional

Contratante

EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

DOCUMENTO: _____

2. _____

DOCUMENTO: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:6847A5F6

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP 001/2018**

3º (TERCEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420- LC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa), **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA**

05801607420- LC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA, CNPJ: 27.426.764/0001-08, com sede a Rua João Gomes de Moura, 55 - Centro, Várzea – RN, Telefone: (84) 98864-7478, e-mail: luizolive2014@gmail.com , neste ato, representada pelo Sr **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 058.016.074-20**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo nº 20180011 originado pelo Pregão Presencial nº 001/2018, onde foi celebrado em 26 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 26/01/2018, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA 05801607420- LC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA- CNPJ (MF) 27.426.764/0001-08**.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 23 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

LUIZ CLAUDIO DE SOUZA OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:82A155AA

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA ADESÃO 003**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA I L DE AGUIAR SANTOS-ME.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS-ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**, sediada na Av. Capitão Mor Golveia, nº 131 – Lagoa Nova Natal/RN, neste ato, representada pelo Sr **IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS, CPF: 009.176.854-31**, que firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL..

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pela ADESÃO 003/2020.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS-ME**, CNPJ: 28.802.384/0001-85.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS-ME

CNPJ – 28.802.384/0001-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:2DF6E381

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA ADESÃO 002**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA I L DE AGUIAR SANTOS-ME.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS-ME**, CNPJ: 28.802.384/0001-85, sediada na Av. Capitão Mor Golveia, nº 131 – Lagoa Nova Natal/RN, neste ato, representada pelo Sr **IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS**, CPF: **009.176.854-31**, que firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Prestação De Serviços Mecânicos Veiculares Aos Veículos Da Frota Municipal.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pela Adesão 002/2020.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS-ME**, CNPJ: 28.802.384/0001-85.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

I L DE AGUIAR SANTOS-ME

CNPJ – 28.802.384/0001-85
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:9362FFED

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP15/2017**

4º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PARA O MUNICÍPIO, PROVENIENTES DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESDE A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SINCOV, BEM COMO A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL SINCOV DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa R.R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ: 11.801.158/0001-87, situada a Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, 1056, Tirol, Natal-RN, neste ato representado pela Srª Rosa Maria Lopesa, Proprietária, portadora do CPF/MF: 106.622.194-49, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES E PROGRAMAS DISPONIBILIZADOS PARA O MUNICÍPIO, PROVENIENTES DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, OPERACIONALIZADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DESDE A INCLUSÃO DAS PROPOSTAS NO SINCOV, BEM COMO A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAL E FINAL SINCOV DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 015/2017.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa R.R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrito no CNPJ: 11.801.158/0001-87.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 21 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Contratante

R.R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Proprietária
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:47AD68F6

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP028/2017**

4º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN (domínio: www.varzea.rn.gov.br)

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA-ME, inscrito no CNPJ: 18.871.909/0001-80, situada a Rua José Camilo Bezerra, 64-B, Centro, Ielmo Marinho-RN, neste ato representado pela Srª MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, Proprietária, portadora do CPF/MF: 082.690.884-55, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PÁGINA ELETRÔNICA**

INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN (domínio: www.varzea.rn.gov.br)**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 028/2017.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA-ME, inscrito no CNPJ: 18.871.909/0001-80.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Contratante

MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

Proprietário
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:A3115708

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP 009/2017**

4º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO/COMPRAS, PROTOCOLO E SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa A.O.S SOFTWARE LTDA ME, inscrito no CNPJ:11.385.898/0001-80, com sede a Av. Senador Salgado Filho, nº 1718, sala 906, Tirol, Natal-RN, neste ato representado ARMSTRONG DE OLIVEIRA PAIVA, CPF (MF) 688.828.153-15, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS SETORES DA CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARENCIA, LICITAÇÃO/COMPRAS, PROTOCOLO E SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo originado pelo Pregão Presencial nº 009/2017.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, entre o Município de Várzea/RN e a empresa A.O.S SOFTWARE LTDA ME, inscrito no CNPJ:11.385.898/0001-80.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 23 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

A.O.S SOFTWARE LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:BF735F93

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP 12/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200036

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.643.897/0001-46, estabelecida na R VEREADOR BANDEIRA JUNIOR,498 – PARQUE DE EXPOSICOES – PARNAMIRIM/RN, neste ato representado pelo Sr Erociano Feliciano da Silva, portador do

CPF/MF: 182.791.714-87, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo nº 20200036

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrito no CNPJ: 09.643.897/0001-46.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito constitucional
Contratante

EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:4C3B30E4

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA ADESÃO 005**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200040-005

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa Km Distribuidora de Alimentos Ltda, com sede na Avenida Cel. Estevam, 2238, Nossa Senhora da Apresentação, Natal-RN, CEP: 50.062-240, CNPJ: 06.096.117/0001-05, neste ato representado por Miguel Teixeira de Oliveira, CPF: 419.799.077-49, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021, proveniente do Contrato Administrativo nº 20200040-005

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa Km Distribuidora de Alimentos Ltda, inscrito no CNPJ: 06.096.117/0001-05.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante

KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8395AC66

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA ADESÃO 007**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200047-007

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA J R SILVA DE LIMA ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **J R SILVA DE LIMA ME**, com sede na **Rua Lorena, 50, P. das nações, Parnamirim-RN, CEP: 59.151-400, CNPJ: 23.024.332/0001-01**, neste ato representado por Jose Regivaldo da Silva de Lima, CPF: 444.306.634-91, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021, proveniente do Contrato Administrativo nº **20200047-007**

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa **J R SILVA DE LIMA ME CNPJ: 23.024.332/0001-01**.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA J R SILVA DE LIMA ME

Prefeito constitucional CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:1D86431A

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO VIGENCIA PP 007/2019**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20200028

1º ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA R GOMES DO REGO ME, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa R GOMES DO REGO ME, CNPJ: 07.459.640/0001-03, residente e domiciliada na RUA CLAUDINO DO REGO, 25, CENTRO, VÁRZEA-RN, CEP: 59.185-000, neste ato representado por seu socio administrador o senhor REGINALDO GOMES DO REGO-CPF: 066.093.104-40, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo principal firmar a alteração da duração do contrato, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto nos artigos 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, proveniente do Contrato Administrativo nº 20200028

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR:

Os valores permanecem os praticados no exercício anterior.

CLÁUSULA 5ª - DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município de Várzea/RN e a empresa R GOMES DO REGO ME, CNPJ: 07.459.640/0001-03

CLÁUSULA 6ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

R GOMES DO REGO ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F004FA1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2020**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO

MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Resolve Exonerar todos os cargos de provimento

em comissão da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 30 de dezembro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:8D0EFAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83**

GABINETE DA PREFEITA

Rua Jose Calazans- N°69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ n° 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

Portaria n° 83/2020-GAB, 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre as Exonerações dos Servidores Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a partir desta data todos Servidores Públicos, dos cargos comissionados do município de Vila Flor/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 31 de dezembro de 2020.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:7BF401AF

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 3º TERCEIRA DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA
PREFEITO**

**ATA DA 3ª (TERCEIRA) E ÚLTIMA REUNIÃO COM
MEMBROS DA EQUIPE DE
TRANSIÇÃO DE MANDATO**

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020, as 10:40 horas, na Sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Flor, onde presentes se encontram os Senhores membros representantes da equipe de transição municipal, criada e nomeada pela Portaria n° 80/2020 de 27/11/2020, tudo em conformidade com a Resolução n° 34/2016-TCE/RN. Iniciando os trabalhos, foi constatada a presença das seguintes pessoas pela equipe de transição que não foram indicadas no ofício 01/2020, que são: LUCIANA COSTA DA SILVA, CPF sob n° 051.789.334-78, RENAGIA COSTA AUGUSTINHO, CPF sob n° 073.147.964-59. Pela Prefeita Municipal foi reiterada a solicitação realizada junto a portaria 81, quanto a necessidade de disponibilizar uma sala, na sede da Prefeitura Municipal de Vila Flor, espaço físico adequado, para que a equipe de contabilidade da gestão 2017/2020, possa concluir a atividade contábil financeira do 6º bimestre de 2020, cuja cessão se expirará até 26 de fevereiro de 2021. Pela procuradoria jurídica foi entregue a prefeita eleita relatório com esclarecimentos solicitados sobre os itens a) e, f), e os itens n) e r) logo abaixo nesta reunião, contendo 02 (duas) laudas e juntada de documentos com 10 (dez) páginas. Pela atual secretaria de saúde foram entregues lista dos plantonistas do dia 30.12.2020 e 31.12.2020 (3 laudas), lei municipal 330/2020 (7 laudas), plano municipal para enfrentamento da infecção humana pelo covid-19 (18 laudas), mapa das licitações de 2020 covid-19 (3 laudas), extrato do demonstrativo de recursos recebidos e gastos em relação ao covid-19 (4 laudas), relatório da 7ª conferência municipal de saúde de 2019 (23 laudas), lista de insumos da CAF (3 laudas), relação dos transportes próprios (1 lauda), REMUNE do município de vila flor 2020/2022 (com 14 laudas), plano municipal de assistência e atenção farmacêutica do município de Vila Flor/rn 2020/2022 (58 laudas). Foi informado que há apenas um convenio ativo que foi recentemente aprovado contrato de repasse n° 1065230-12/2019, planejamento urbano do Ministério do desenvolvimento regional, no valor de R\$ 268.000,00. Tendo sido solicitado pelo Dr. Dhiogo a informação se os precatórios/RPV foram pagos, o que foi informado que o Município não teve condições financeiras de honrar com o pagamento até dia 31.12.2020, como também, reiterado os itens do ofício 002/2020, informando que as demais secretarias não haviam respondido as letras b, c, d, e, g, h, o e n (com relação a bens imóveis. Foi entregue a prefeita eleita ainda livro de inventário patrimonial de bens móveis providenciado pela gestão 2017/2020 e 04 (quatro) livros de inventário de bens da gestão do ex-prefeito Manoel de Lima (sede principal, secretaria de saúde, secretaria de educação, secretaria de assistência social). Foi entrega pela equipe da atual prefeita, setor licitação, o mapa de licitação do exercício 2017 (13 laudas), 2018 (7 laudas), 2019 (37 laudas) e 2020 (39 laudas), bem como, foi esclarecido que todos os contratos foram realizados com vigência até 31.12.2020, com ressalva da ata de registro de preço proveniente do pregão eletrônico 4/2020 (combustível) que tem sua vigência até 23.09.2021. Pela equipe de transição foi entregue requisição de informações/documentos para a equipe de transição do prefeito solicitando senhas dos sistemas SAA, SIBEC, V7, SIGPBF, entre outros sistemas, com funcionário efetivo antes do dia 31 de dezembro

do corrente ano. Pela equipe de transição ficou requerido que ira conferir o inventário no ano que se inicia diante da quantidade de volumes e bens a conferir. Pela equipe de transição, foi reiterado o pedido do extrato fiscal do caixa escolar da escola Nossa Senhora do Desterro, como também, a relação dos profissionais contratados, efetivos e comissionados, como também, a lei de criação do conselho municipal de saúde, relação nominal dos conselheiros, atas das reuniões do conselho municipal de saúde, situação fiscal do ente junto a Receita federal. Nada mais a tratar, encerra-se a presente reunião, em que lavrou a presente Ata, assinada pelos presentes, renovando o convite para que os membros das equipes de transição das áreas específicas estejam presentes conforme calendário acima.

Membros por parte da atual administração

| NOME | CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO | ASSINATURA |
|----------------------------------|------------------------|------------|
| LILIA KARINE CARLOS DA SILVA | COORDENADORA DA EQUIPE | |
| ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA | CONTROLADOR GERAL | |
| JANAINA RANGEL MONTEIRO | JURIDICO | |
| LUCIANA KAROLINE CARLOS DA SILVA | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| ERINALVA CASSIANO DE ARAUJO | EDUCAÇÃO | |
| KALIANE QUIRINO DA SILVA | SAUDE | |
| HALYSON DA COSTA SOUSA | CPL/ Pregoeiro | |
| MAYCON JOSE DA SILVA | ADMINISTRAÇÃO | |
| AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA | CONTABILIDADE | |

Membros por parte da prefeita eleita

| NOME | CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO | ASSINATURA |
|----------------------------------|--|------------|
| THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA | COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO/PREFEITA ELEITA | |
| JUSSARA FERREIRA CARLOS | JURIDICO | |
| DHIOGO KLENYSON FAGUNDES VICENTE | JURIDICO | |
| JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA | SECRETARIA DE OBRAS | |
| GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA | AUSENTE | |
| ELIEZIO PAULO DA SILVA | SAUDE | |
| JOSE VALDEMIR BEZERRA | SEGURANÇA | |
| ADERALDO MARQUES DA SILVA | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO | SECRETARIA DE FINANÇAS | |

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2FA525CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2016 – PP
006/2016/PMF**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADO: VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.369.679/0001-60.

REFERÊNCIA: Quinto Aditivo do Contrato Administrativo nº 030/2016, referente ao Pregão Presencial nº 006/2016-PMF, para o aditamento da vigência do contrato supracitado para o fornecimento de internet banda larga via rádio e/ou cabo, para a sede da prefeitura e secretarias do município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir do dia 31/12/2020 e validade até 14/09/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:A15B9EA4

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019 – TP
001/2019/PMF**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;

CONTRATADO: Robert Kenneky de Assunção Gama – ME, CNPJ: 06.989.481/0001-96

OBJETO: Segundo Aditivo do Contrato Administrativo nº 010/2019, referente a Tomada de Preço 001/2019-PMF/CPL/GAB, para prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Área Contábil, Financeira e de Gestão Pública.

DA VIGÊNCIA: A vigência estabelecida na Cláusula 9ª, do Contrato Original, conta-se a partir de 31/12/2020 e termina em 31/12/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wesgley Benner de Azevedo Santos
Código Identificador:814591FC

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 012/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 593.377,00 PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, Inciso I, da Lei 893 de 05 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 593.377,00 (quinhentos e noventa e três setecentos e setenta e sete reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:366E36BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 169/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**, Professora, matrícula nº 43, da função de Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:FE32B346

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 170/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**, Professora, matrícula nº 333, da função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Macária Giffoni, em consonância com o Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:E6A2DA95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 171/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **FÁBIA MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 934, da função de Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental da Escola Municipal Aprígio Soares, em consonância com o Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:1497A64B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 172/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA JOSÉ**, Professora, matrícula nº 194, do Cargo de Diretora do Centro Municipal do Ensino Rural, em consonância com o Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:93908B90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 173/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA LÚCIA GALVÃO BEZERRA**, Professora, matrícula nº 199, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal nº 717/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5F57D095

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 174/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DANTAS**, Professora, matrícula nº 62, da função de Diretora da Escola Municipal Macária Giffoni, em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal nº 717/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:5AC846E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 175/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS**, supervisora pedagógica, matrícula nº 487, da função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, em consonância com o Art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Municipal Nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:A853503F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 176/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ JÚNIOR FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.539.854-**, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em consonância com o Art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:E1765D96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 177/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS JUVÊNCIO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 475, da função de Diretor da Escola Municipal Aprígio Soares, em consonância com o Art. 1º da Lei Municipal nº 717/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:3E1C54A9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 178/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora **CLÁUDIA DE MEDEIROS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.727.624.**, do Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora da Estratégia Saúde da Família - COESF, conforme Art. 5º, da Lei Municipal nº. 803/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:D9DD10D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 179/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 624, do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:CBF9EE46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 180/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA MACEDO**, CPF/MF sob o nº ***.264.254-**, do cargo em Provimento em Comissão de Diretoria Técnica de Unidades de Saúde, conforme Art. 6º, inciso II, “c”. da Lei Municipal 828/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:16C2EB9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 181/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **VENILDO JUNIOR DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 673.***.***-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:D888CCD3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 182/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.433.594-**, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE CIVIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:CC8C0647

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 183/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 359, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:699A5432

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 184/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Senhora **JANAINA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**, inscrita no cadastro funcional nº 415, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:8B718933**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 185/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1.º.** Nomear a Senhora **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 549, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:DF46E2F**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 186/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1.º. EXONERAR** a Senhora **MARIA ALMIZETE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 876.349.614-34, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas Especiais do Gabinete Civil.**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:209B162B**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 187/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1.º. EXONEAR**, o Senhor **ELIEL CARLOS ALVES DA SILVA**, Advogado OAB/RN 16.616, inscrito no CPF sob nº 089.385.264-37, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor

Jurídico do Gabinete da Prefeita, conforme Art. 4º, Inciso I, alínea “b” da Lei Municipal nº. 828/2016.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:2F7245B3**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 188/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1.º. EXONERAR** a Senhora **EMANUELLA MICHELLINE SOARES GUNDIN**, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 108, do Cargo de Encarregada de Divisão de Recursos Humanos, conforme, o inciso III do Art. 2º e § 1º do Art. 3º da Lei nº. 828/2016.**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:AC51D346**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 189/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1.º. EXONERAR** o Senhor **NILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, matrícula nº 219, do Cargo de Encarregado de Divisão de Cadastro Imobiliário, conforme o 4º da Lei nº. 828/2016.**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:6C194569**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 190/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 119, da Lei Municipal nº 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 02 (dois) anos ao Servidor Público Municipal **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, veterinário, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 473, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia 31/12/2020 com término em 30/03/2021, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:3AFE198A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 191/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico acerca da solicitação de Licença Prêmio do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **PERICLYS ROOSEVELT NOBRE DE ARAÚJO**, Técnico Agrícola, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 359, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, contados a partir do dia 31/12/2020 com término em 30/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:116F03EE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 192/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico acerca da solicitação de Licença Prêmio do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ**, Professora, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 194, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia 31/12/2020 com término em 30/03/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:A618DAB4

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 193/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 039, DE 12 DE MAIO DE 2020, do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que Recomenda aos Governadores Estaduais e Prefeitos Municipais o estabelecimento de medidas emergenciais de proteção social e garantia dos direitos das mulheres.

CONSIDERANDO que o Item 3 do referido documento recomenda o afastamento das trabalhadoras sintomáticas para Síndrome Gripal ou pertencentes a grupos vulneráveis (doenças crônicas, pessoas acima de 60 anos), gestantes, lactantes com garantia de pagamento integral de remuneração.

CONSIDERANDO que o pleito formulado pela servidora, protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento obteve parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, uma vez que comprova por meio de documentos as alegações aduzidas no requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **AFASTAMENTO** das atividades laborais da servidora **FABRÍCIA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Souza, em virtude do período gestacional e enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador: B2C0956C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 131/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ FLÁVIO DE BRITO**, Vigia, Matrícula 353, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 31/12/2020 com término em 29/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador: 8C7C76CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 132/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30(trinta) dias consecutivos a servidora **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, Psicóloga, Matrícula 502, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 31/12/2020 com término em 29/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador: 8BCA4CF8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 133/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30(trinta) dias consecutivos a servidora **SIJANE MARIA GOMES FREIRE DE OLIVEIRA**, Assistente Social, Matrícula 549, relativas ao período de **2010/2011**, contados a partir do dia 31/12/2020 com término em 29/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador: 108FF752

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 134/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30(trinta) dias consecutivos ao servidor **FRANCISCO CANDIDO RODRIGUES JÚNIOR**, Agente de Endemias, Matrícula 624, relativas ao período de **2017/2018**, contados a partir do dia 31/12/2020 com término em 29/01/2021, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de dezembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador: 981A9174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1487/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B3E09A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1488/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:391C0428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1489/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:24DF6C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1490/2020 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: FCCED840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1491/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 05 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 03FBCB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1492/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: F9C568C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1493/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 30 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: C68A7224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1494/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de dezembro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FAEB1245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º1495/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER SANTOS** ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de dezembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1F4802F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1496/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 31 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4B0248F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1436/2020 – FMS*REPUBLICAR
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ACARI/RN**, no dia 14 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C26E0FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1497/2020 – FMS

Torna sem Efeito Portaria de Diária.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1482 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7BEEF1CF

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 12 de dezembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de dezembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3480C365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0322/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 67.407,37 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.635/2020, de 15 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2379 do dia 16 de outubro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 67.407,37 (sessenta e sete mil quatrocentos e sete reais e trinta e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a regularização de despesas decorrentes de precatórios judiciais trabalhistas, transferências de depósitos judiciais, contribuições previdenciárias e PASEP, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

| | | | | | |
|-------------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Órgão | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade Orçamentária | 2003 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| Função | 4 | Administração | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO DE ADMINISTRATIVO | | | |
| Ação | 1.136 | Regularização de despesas decorrentes de precatórios judiciais trabalhista, transferências de depósitos judiciais, contribuições previdenciárias e PASEP. | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | |
| Elemento de Despesa | 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ 12.212,93 |
| Elemento de Despesa | 339091 | Sentenças Judiciais | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ 55.194,44 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | 67.407,37 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Órgão | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2003 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 2.6 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 12.212,93 |
| Anulação (R\$) | | | | | | 12.212,93 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Órgão | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.53 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 319000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 55.194,44 |
| Anulação (R\$) | | | | | | 55.194,44 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 29 de dezembro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DD3F9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0323/2020**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 369.956,07 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.656/2020, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2427 do dia 24 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 369.956,07 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a regularização de despesas decorrentes de precatórios judiciais trabalhistas, transferências de depósitos judiciais, contribuições previdenciárias e PASEP, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2003 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | |
| Função | 4 | Administração | | | | |
| Subfunção | 122 | Administração Geral | | | | |
| Programa | 2 | PROGRAMA DE APOIO DE ADMINISTRATIVO | | | | |
| Ação | 1.136 | Regularização de despesas decorrentes de precatórios judiciais trabalhista, transferências de depósitos judiciais, contribuições previdenciárias e PASEP. | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 320000 | Juros e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 329000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 329021 | Juros sobre a Dívida por Contrato | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 29.034,75 |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 330000 | Outras Despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 339000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 339091 | Sentenças Judiciais | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 19.971,88 |
| Elemento de Despesa | 339047 | Obrigações Tributárias e Contributivas | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 168.910,36 |
| Natureza da Despesa | 400000 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 460000 | Amortização da Dívida | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 469000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 469071 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | Fonte de Recurso | 10010000 | R\$ | 152.039,08 |
| Total (R\$) | | | | | | 369.956,07 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Órgão | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.53 | Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 319000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 61.956,07 |
| Anulação (R\$) | | | | | | 61.956,07 |

| | | | | | | |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Órgão | 2000 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária | 2010 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | |
| Função | 12 | Educação | | | | |
| Subfunção | 365 | Educação Infantil | | | | |
| Programa | 0015 | EDUCAÇÃO PARA TODOS | | | | |
| Ação | 2.171 | Manutenção da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola Sonho de Criança – CAIC | | | | |
| Natureza da Despesa | 300000 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 310000 | Pessoal e Encargos Sociais | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 319000 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | Fonte de Recurso | 11110000 | R\$ | 308.000,00 |
| Anulação (R\$) | | | | | | 308.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 29 de dezembro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:695C5F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0324/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1667/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430 do dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à “Associação do Pet Querido”, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Órgão | 4000 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Unidade Orçamentária | 4002 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | |
| Função | 8 | Assistência Social | | | | |
| Subfunção | 244 | Assistência Comunitária | | | | |
| Programa | 26 | Assistência Comunitária | | | | |
| Ação | 1.110 | Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos – Emenda Impositiva | | | | |
| Natureza da Despesa | 3 | Despesas Correntes | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33 | Outras despesas Correntes | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 3350 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | | | |
| Elemento de Despesa | 335043 | Subvenções Sociais | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Suplementação (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Órgão | 3000 | Fundo Municipal de Saúde de Apodi | | | | |
| Unidade Orçamentária | 3002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| Função | 10 | Saúde | | | | |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica | | | | |
| Programa | 22 | Saúde Integral para Todos | | | | |
| Ação | 1.113 | Obras e Melhorias de Infraestrutura de Saúde – Emenda Impositiva | | | | |
| Natureza da Despesa | 4 | Despesas de Capital | | | | |
| Grupo de Natureza de Despesa | 44 | Investimentos | | | | |
| Modalidade de Aplicação | 4490 | Aplicações Diretas | | | | |
| Elemento de Despesa | 449051 | Obras e Instalações | Fonte de Recurso | 15300000 | R\$ | 10.000,00 |
| Total da Anulação (R\$) | | | | | | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 30 de dezembro de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0E2C2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 548 /2020.

LEI Nº 548 /2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Arez**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **Arez**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. **Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente

do município e sua consolidação. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida. **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 481.500,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais) da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2021, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos do excesso de arrecadação, superávit financeiro, convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

§ 5º - O valor orçamentário de um fonte de recursos, correspondente a uma determinada ação de governo, poderá ser reduzido para criação de uma outra, visando atender o mesmo objetivo com recursos diversos daquele.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF. **Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 31 de julho de 2020.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N° 548/2020

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

| | |
|---|-------------------------|
| Código | Órgão |
| 01 | Câmara Municipal |
| PROGRAMA | |
| 0211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA AÇÕES | |
| 1002 - Aquisição de equipamento e material Permanente | |
| 2002 - Qualificação, atualização e capacitação de pessoal | |
| 2193 - Divulgação e Transmissão das ações legislativas | |
| PROGRAMA | |
| 0210 – FORTALECIMENTO DO LEGISLATIVO | |
| AÇÕES | |
| 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara | |

| | |
|--|--|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| Prefeitura Municipal de Arez | |
| Gabinete do Prefeito | |
| Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000 | |
| Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084 | |
| Site: www.arez.rn.gov.br | |
| CNPJ MF : 8. 6. / - | |

| | |
|--|-----------------------------|
| Código | Órgão |
| 02 | Gabinete do Prefeito |
| PROGRAMA | |
| 0011 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO | |
| AÇÕES | |
| 1146 - Reaparelhamento do Gabinete | |
| 1003 - Aquisição de veículos para o Gabinete | |
| 2099 - Implantação da Ouvidoria Municipal | |
| 1147 - Melhoria das instalações físicas do Gabinete | |
| 2192 - Qualificação e capacitação dos servidores | |
| 000-Implantação e Atualização Permanente do Modelo de Gestão | |
| 000-Otimização e Qualificação do Atendimento | |

| | |
|--|--|
| Código | Órgão |
| 02.1 | Procuradoria Geral do Município |
| PROGRAMA | |
| 0012 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA | |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| AÇÕES | |
| 1149 - Aparelhamento da Procuradoria Geral do Município | |
| 0000-Aquisição de Veículo | |
| 0000-Informatização da Procuradoria Geral do Município | |
| 0000-Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional | |
| 0000-Realização e Apoio de Eventos | |
| 0000-Aquisição de Livros | |
| 0000-Assinatura Eletrônicas | |

| | |
|--|----------------------------------|
| Código | Órgão |
| 02.3 | Assessoria de Comunicação |
| PROGRAMA | |
| 0222 - GESTÃO BEM MELHOR | |
| AÇÕES | |
| 2194 - Promoção, produção e divulgação das ações governamentais | |
| 1142 - Reaparelharem da Assessoria de Comunicação | |
| 0000-Promoção do Inter-Relacionamento entre os Poderes e Comunidade | |
| 0000-Viabilizar os Serviços de Comunicação e expandir a reodifusão com ênfase no sistema público | |
| 0000-Expandir o acesso a internet em banda larga | |

| | |
|--|--|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| Prefeitura Municipal de Arez | |
| Gabinete do Prefeito | |
| Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000 | |
| Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084 | |
| Site: www.arez.rn.gov.br | |
| CNPJ MF : 8. 6. / - | |

| | |
|---|--|
| ANEXO I – METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | |
| Código | Órgão |
| 03 | Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças |
| PROGRAMA | |
| 0030 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS DA GESTÃO MUNICIPAL | |
| AÇÕES | |
| 2190 - Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN | |
| 1145 - Reaparelhamento da secretaria de finanças | |

| |
|---|
| 0000-Controle e Otimização dos Gastos Públicos |
| 0000-Desenvolvimento de Estudos e Parcerias com os Municípios da Região |
| 0000-Desenvolvimento e Realização de Parcerias e Gestão com Entidades Pública Privadas e ONG's |
| 0000-Elaboração de Estudos, pesquisas e Projetos na área de Planejamento e Finanças para o auxílio de tomada de decisão. |
| 0000-laboração e Execução de Projeto Especiais |
| 0000-Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Municipal |
| 0000-Estruturação e Modernização do Planejamento e da Gestão |
| 0000-Tecnologia de Gestão e Informação do Governo |
| Código |
| 04 |
| Órgão |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO |
| PROGRAMA |
| 0013 - MODERNIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| AÇÕES |
| 1150 - Aquisição de Veículos |
| 2166 - Melhoria e ampliação do sistema informatizado de arrecadação fiscal |
| 2167 - Qualificação e aperfeiçoamento dos servidores da SET |
| 2168 - Reparcelamento e informatização da Secretaria Municipal de Tributação |
| 0000-Ampliação e Aperfeiçoamento do Atendimento |
| 0000-Desenvolvimento de Estudos, Pesquisas e Projetos no âmbito da Arrecadação Fiscal e Dívida Ativa |
| 0000-Elaboração e Implementação do Programa de Educação Fiscal |
| 0000-Realização de Programa de Incentivo Fiscal |
| 0000-Realização e Ampliação de Fiscalização |
| 0000-Realização e Participação em Eventos |
| Código |
| 05 |
| Órgão |
| Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos |
| PROGRAMA |
| 0223 - OTIMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| AÇÕES |
| 1144 - Aquisição de veículo |
| 0000-Desenvolvimento de Política de Gestão do RH |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE |
| Prefeitura Municipal de Arez |
| Gabinete do Prefeito |
| Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000 |
| Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084 |
| Site: www.arez.m.gov.br |
| CNPJ MF : 8. 6. / - |
| 0000-Gestão e Integração de Informações |
| 0000-implantação do Sistema de Gestão de Frota |
| 0000-Reaparelamento e Informatização |
| 0000-Sistema de Reestruturação e Organização Operacional do RH. |
| Código |
| 06 |
| Órgão |
| Secretaria Municipal de Educação |
| PROGRAMA |
| 0020 - INCREMENTO E MELHORA DA REDE FÍSICA ESCOLAR |
| AÇÕES |
| 1025 - Reforma, Ampliação e aparelhamento de unidade da Secretaria Municipal de Educação |
| 1117 – Construção, ampliação e reforma das unidades escolares da rede municipal |
| 1119 - Reequipamento das unidades de ensino da rede municipal |
| 1120 - Reforma, ampliação e construção de espaços esportivos em escolas da rede municipal |
| 00- Reforma, Ampliação de Unidades Escolares da Rede Municipal, com vistas a permitir adequação de espaços, acessibilidade e implantar cozinha e refeitórios. |
| PROGRAMA |
| 0023 - FOMENTAR A TECNOLOGIA E A GESTÃO DA INFORMAÇÃO |
| AÇÕES |
| 1118 - Implantação de Tele Centro de Inclusão Digital |
| 0000-Aquisição de Equipamentos e Aparelho de Informática |
| PROGRAMA |
| 0022 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA |
| AÇÕES |
| 1123 - Aquisição de Ônibus Escolar |
| 1127 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Móvel. |
| 2034 - Distribuição de Kit Escolar |
| 2045 - Aquisição de Material Desportivo e de Fardamento Escolar |
| 0000-Ampliação do Programa de Transporte Escolar |
| 0000-Ampliação e Regulamentação do Transporte para alunos universitários e cursos técnicos |
| 0000-Aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Educação |
| 0000-Elaboração de Material Didático – Pedagógico de Educação Física e Cultural |
| 0000-Desenvolvimento de Educação Integral |
| 0000-Implantação e Melhoria de Educação de Jovens e Adultos – EJA |
| 0000-Implantação e Fortalecimento do Programa de Merenda Escolar |
| 0000-Programa Brasil Alfabetizado |
| 0000-Realização de Parceria com Instituição de Ensino Superior |
| 0000-Reestruturação do Programa de Atenção ao Aluno com necessidades Especiais |
| 0000-Reestrutura do Programa Escola Aberta |
| Código |
| 07 |
| Órgão |
| Secretaria Municipal da Infraestrutura |
| PROGRAMA |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE |
| Prefeitura Municipal de Arez |
| Gabinete do Prefeito |
| Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000 |
| Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084 |
| Site: www.arez.m.gov.br |
| CNPJ MF : 8. 6. / - |
| 0026 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, TRANSPORTE E USO DO SOLO |

| | |
|--|---|
| AÇÕES | |
| 1029-Construção e Melhoria de Passagens Bueiros | |
| 1041 - Construção, melhorias e restauração de praças | |
| 1042 - Construção, reforma e ampliação de Cemitério Público | |
| 1046 - Construção, ampliação, recuperação, conservação e adequação de prédios públicos | |
| 1086 - Aquisição e desapropriação de imóveis | |
| 0000-Conservação, restauração e recomposição de estradas vicinais. | |
| 0000-Construção de Recomposição de Calçamento e Meio Fio | |
| 0000-Construção de Paradas de ônibus e alternativos | |
| 0000-Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas | |
| 0000-Revisão do Plano Diretor | |
| 0000-Urbanização e Adequação de acesso à cidade | |
| 0000-Construção de Quiosque | |
| 0000-Sinalização de Vias Públicas | |
| 0000-Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas | |
| 0000-Construção de Centro de Velório | |
| Código | Órgão |
| 08 | Secretaria Municipal de Saúde |
| PROGRAMA | |
| 0028 - IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| AÇÕES | |
| 1079 - Construção e reforma de Polos de Academias da Saúde | |
| 1109 - Construção, ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde | |
| 1077 - Aquisição de equipamentos para as Unidades de Saúde do Município | |
| 0000-Acompanhamento, Gerenciamento e Operacionalização da Gestão da Informação do SUS | |
| 0000-Ampliação de Unidade Básica de Saúde | |
| 0000-Construção de uma sede para Secretaria Municipal de Saúde | |
| 0000-Implantação do Prontuário Eletrônico do cidadão (PEC) nas Unidades Básicas de Saúde | |
| 0000-Implantação de Ouvidoria Municipal de Saúde | |
| 1076 - Aquisição de um gerador para o Hospital municipal | |
| PROGRAMA | |
| 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE | |
| AÇÕES | |
| 1018 - Aquisição de Veículos | |
| 2061 - Implantação do Programa de Orientação e Acompanhamento às Gestantes- RC | |
| 0000-Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal com vistas à organização do Programa através do Sistema HORUS. | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| Prefeitura Municipal de Arez | |
| Gabinete do Prefeito | |
| Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000 | |
| Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084 | |
| Site: www.arez.m.gov.br | |
| CNPJ MF : 8 . 6 . / - | |
| 0000-Estrutura da rede de Serviços da Atenção Básica -Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | |
| PROGRAMA | |
| 0216 - FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| AÇÕES | |
| 1074 - Aquisição de Unidade Móvel Médico Odontológica | |
| 1075 - Aquisição de Ambulâncias | |
| 0000-Aquisição de Veículo para Atenção Especializada | |
| 1075-Aquisição de Ambulância | |
| 0000-Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Especializada -reforma do Hospital Municipal | |
| Código | Órgão |
| 09 | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |
| PROGRAMA | |
| 0015 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO, DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS | |
| AÇÕES | |
| 2136 - Programa de Atenção ao Portador de Necessidades Especiais | |
| PROGRAMA | |
| 0016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIO ASSISTENCIAL | |
| AÇÕES | |
| 1070 - Aquisição de Veículo | |
| 1071 - Construção, reforma e ampliação das unidades sócio assistenciais | |
| 1172 - Aquisição e desapropriação de imóveis | |
| 1073 - Aparelhamento das unidades sócio assistenciais | |
| PROGRAMA | |
| 0017 - PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO | |
| AÇÕES | |
| 1173 - Melhorias habitacionais | |
| 1174 - Construções de casas populares | |
| Código | Órgão |
| 10 | Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura |
| PROGRAMA | |
| 0218 - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER | |
| AÇÕES | |
| 1012 - Aquisição de veículo para suporte da secretaria | |
| 1139-Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Esportivas | |
| 0000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente | |
| 0000-Reestruturação da Secretaria Municipal | |
| 0000-Aquisição de Livros para biblioteca | |
| 0000-Capacitação e treinamento de funcionários | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| Prefeitura Municipal de Arez | |
| Gabinete do Prefeito | |
| Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000 | |
| Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084 | |
| Site: www.arez.m.gov.br | |

| | |
|---|--|
| CNPJ MF : 8. 6. / - | |
| 0000-Aquisição de Material Esportivo | |
| Código | Órgão |
| 11 | Secretaria Municipal de Agricultura |
| PROGRAMA | |
| 0025 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO | |
| AÇÕES | |
| 1102 - Construção de Matadouro Público | |
| 1103 - Programa de Cisternas | |
| 1104 - Perfuração de poços | |
| 2021 - Fortalecimento às campanhas contra a febre aftosa | |
| 2022 - Programa Carro Pipa | |
| 2023 - Programa de corte de terras | |
| 2024 - Programa Seguro Safra | |
| 2096 - Fortalecimento a programas de desenvolvimento comunitário | |
| 2097 - Distribuição de vacinas animal | |
| 0000-Ampliação a Infraestrutura de Comercialização das áreas rurais existentes | |
| 0000-Apoio e Incentivo na criação de cooperativas | |
| 0000-Articulação de redes de pesquisas, desenvolvimento, transferências de tecnologias e experiências locais. | |
| 0000-Capacitação de Produtores Rurais e Agricultura Familiar | |
| 0000-Desenvolvimento e Apoio Agroindustrial | |
| 0000-Distribuição de Sementes e Mudanças | |
| 0000-Elaboração de Estudos e Projetos de Agricultura | |
| 0000-Estimulação a produção orgânica através de técnica convencionais | |
| 0000-Fortalecimento da organização das Feiras e Mercados | |
| 0000-Participação, promoção e apoio as feiras, eventos e amostras da agricultura e pecuária | |
| 0000-Promoção e Divulgação as potencialidade Sócio Econômicas | |
| 0000-Realização de Parceria com EMATER | |
| 0000-Distribuição de Adubos | |
| 0000-Realização de Visitas Técnicas | |
| 0000-Distribuição de Acessórios para uso da agropecuária | |
| 0000-Reestruturação e Ampliação do programa Compra Direta | |
| PROGRAMA | |
| 0224 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E | |
| PESCA | |
| AÇÕES | |
| 2092 - Apoio ao pequeno produtor de camarão | |
| 2093 - Fortalecimento da pesca artesanal | |
| 2094 - Apoio a Colônia dos Pescadores | |
| PROGRAMA | |
| 0225 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA | |
| AÇÕES | |
| 1105 - Aquisição de veículo | |
| 0000-Reaparelhamento da Secretaria | |
| 0000-Construção, Reforma e Ampliação | |
| 0000-Aquisição de Tratores e Acessórios | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| Prefeitura Municipal de Arez | |
| Gabinete do Prefeito | |
| Praça Getúlio Vargas, nº 270 – Centro – Arez/RN / CEP 59.170-000 | |
| Fone: (0xx84) 3242-2173 FAX: (0xx84) 3242-2084 | |
| Site: www.arez.m.gov.br | |
| CNPJ MF : 8. 6. / - | |
| Código | Órgão |
| 12 | Secretaria Municipal do Meio Ambiente |
| PROGRAMA | |
| 1118 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO | |
| AÇÕES | |
| 1090 - Recuperação das Matas Ciliares para Revitalização dos Rios Municipais | |
| 2180 - Criação do Horto Municipal | |
| 0000-Programa de Educação Ambiental | |
| 0000-Implantação da Guarda Ambiental em Combate Contra Incêndio | |
| 0000-Construção de Estação de Transbordo de Recebimento Resíduos Sólidos | |
| 0000-Construção do Centro de Beneficiamento de Pescado | |
| PROGRAMA | |
| 1102 - MELHORAMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL | |
| DE MEIO AMBIENTE | |
| AÇÕES | |
| 1085 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | |
| 1091 - Aquisição de um veículo para o Setor de Fiscalização da Secretaria | |
| 0000-Capacitação e Treinamento dos Servidores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 0000-Manutenção e Aprimoramento do Fundo Sócio Ambiental Municipal | |
| 0000-Manutenção e Reestrutura da Secretaria Municipal do Meio Ambiente | |
| 0000-Manutenção e aprimoramento do Conselho Municipal do Meio Ambiente | |

Em Arez/RN, em 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

| |
|---|
| Câmara Municipal de Arez |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |
| I - RECEITAS |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF |

| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES | 37.162.310,39 | 37.723.536,14 | 42.137.650,00 | 40.577.679,08 | 42.556.563,03 | 44.534.391,18 |
| Receita Tributária | 1.906.089,01 | 1.902.612,78 | 1.900.000,00 | 2.035.795,67 | 2.137.585,46 | 2.244.464,73 |
| Receita de Contribuição | 200.803,02 | 162.879,12 | 222.000,00 | 174.280,66 | 182.994,69 | 192.144,43 |
| Receita Patrimonial | 64.470,73 | 77.020,39 | 74.500,00 | 82.411,82 | 86.532,41 | 90.859,03 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 39.296.248,25 | 40.059.953,32 | 44.714.150,00 | 43.123.249,81 | 45.229.412,30 | 47.339.051,49 |
| Dedução de Transferências Correntes | -4.532.036,45 | -4.560.434,34 | -5.023.000,00 | -4.925.269,09 | -5.171.532,54 | -5.430.109,17 |
| Outras Receitas Correntes | 226.735,83 | 81.504,87 | 250.000,00 | 87.210,21 | 91.570,72 | 97.980,67 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 376.068,00 | 394.692,45 | 362.350,00 | 422.320,92 | 443.436,97 | 465.608,82 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 271.068,00 | 389.049,45 | 250.000,00 | 416.282,91 | 437.097,06 | 458.951,91 |
| Outras Receitas de Capital | 105.000,00 | 5.643,00 | 112.350,00 | 6.038,01 | 6.339,91 | 6.656,91 |
| Total | 37.538.378,39 | 38.118.228,59 | 42.500.000,00 | 41.000.000,00 | 43.000.000,00 | 45.000.000,00 |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| Câmara Municipal de Arez | | |
|--|---------------------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| I - RECEITAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | |
| Receita Tributárias | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 1.906.089,01 | |
| 2019 | 1.902.612,78 | -0,18 |
| 2020 | 1.900.000,00 | -0,14 |
| 2021 | 2.035.795,67 | 7,15 |
| 2022 | 2.137.585,46 | 5,00 |
| 2023 | 2.244.464,73 | 5,00 |
| Nota: | | |
| As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria. | | |
| Receita de Contribuição | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 200.803,02 | |
| 2019 | 162.879,12 | 0,45 |
| 2020 | 222.000,00 | 36,30 |
| 2021 | 174.280,66 | -21,50 |
| 2022 | 182.994,69 | 5,00 |
| 2023 | 192.144,43 | 5,00 |
| Nota: | | |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 64.470,73 | |
| 2019 | 77.020,39 | 19,47 |
| 2020 | 74.500,00 | -3,27 |
| 2021 | 82.411,82 | 10,62 |
| 2022 | 86.532,41 | 5,00 |
| 2023 | 90.859,03 | 5,00 |
| Nota: | | |
| Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras. | | |

| Câmara Municipal de Arez | | |
|--|---------------------|------------|
| Câmara ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| I - RECEITAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| Transferências Correntes | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 39.296.248,25 | |
| 2019 | 40.059.953,32 | 1,94 |
| 2020 | 44.714.150,00 | 11,62 |
| 2021 | 43.123.249,81 | -3,56 |
| 2022 | 45.229.412,30 | 4,88 |
| 2023 | 47.339.051,49 | 4,66 |
| Nota: | | |
| O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. | | |

| Outras Receitas Correntes | | |
|--|---------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 226.735,83 | |
| 2019 | 81.504,87 | -64,05 |
| 2020 | 250.000,00 | 206,73 |
| 2021 | 87.210,21 | -65,12 |
| 2022 | 91.570,72 | 5,00 |
| 2023 | 97.980,67 | 7,00 |
| Nota: | | |
| Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei. | | |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 0,00 | |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |

| Câmara Municipal de Arez | | |
|---|---------------------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| I - RECEITAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| Operações de Crédito | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 0,00 | |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |

Alienação de bens

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|---|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |

Transferências de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--|---------------------|------------|
| 2018 | 271.068,00 | |
| 2019 | 389.049,45 | 43,52 |
| 2020 | 250.000,00 | -35,74 |
| 2021 | 416.282,91 | 66,51 |
| 2022 | 437.097,06 | 5,00 |
| 2023 | 458.951,91 | 5,00 |
| Nota: | | |
| Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município. | | |

| Câmara Municipal de Arez | | |
|---|---------------------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| I - RECEITAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 105.000,00 | - |
| 2019 | 5.643,00 | 0,00 |
| 2020 | 112.350,00 | 0,00 |
| 2021 | 6.038,01 | 0,00 |
| 2022 | 6.339,91 | 0,00 |
| 2023 | 6.656,91 | 0,00 |
| Nota: | | |
| Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção. | | |

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANT

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Câmara Municipal de Arez | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| II - DESPESAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | | | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE | | | | | | |
| NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 36.333.733,20 | 35.195.849,33 | 39.180.000,00 | 38.876.935,05 | 40.770.781,80 | 42.659.320,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.270.555,40 | 25.983.707,23 | 23.500.000,00 | 26.763.218,45 | 28.101.379,37 | 29.225.434,54 |
| Juros e Encargos da Dívida | 182.226,85 | 186.410,96 | 180.000,00 | 195.731,51 | 205.518,08 | 215.793,99 |
| Outras Despesas Correntes | 7.880.950,95 | 9.025.731,14 | 15.500.000,00 | 11.917.985,09 | 12.463.884,35 | 13.218.092,37 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 1.539.731,67 | 1.534.172,85 | 2.870.000,00 | 1.641.564,95 | 1.723.643,20 | 1.809.825,36 |
| Investimentos | 869.264,83 | 660.471,24 | 1.900.000,00 | 706.704,23 | 742.039,44 | 779.141,41 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 670.466,84 | 873.701,61 | 850.000,00 | 934.860,72 | 981.603,76 | 1.030.683,95 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 481.500,00 | 505.575,00 | 530.853,75 |
| Total | 37.873.464,87 | 36.730.022,18 | 42.500.000,00 | 41.000.000,00 | 43.000.000,00 | 45.000.000,00 |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020.

JONE CCAHCON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLE

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| | | |
|---|---------------------|-------|
| Câmara Municipal de Arez | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| II.a - DESPESAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 010/2020 | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | |
| 2018 | 28.270.555,40 | |
| 2019 | 25.983.707,23 | -8,09 |
| 2020 | 23.500.000,00 | -9,56 |
| 2021 | 26.763.218,45 | 13,89 |
| 2022 | 28.101.379,37 | 5,00 |
| 2023 | 29.225.434,54 | 4,00 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |

Juros e Encargos da Dívida

| | | |
|---|---------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 182.226,85 | |
| 2019 | 186.410,96 | 0,00 |
| 2020 | 180.000,00 | 0,00 |
| 2021 | 195.731,51 | 8,74 |
| 2022 | 205.518,08 | 5,00 |
| 2023 | 215.793,99 | 5,00 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |

Outras Despesas Correntes

| | | |
|---|---------------------|------------|
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 7.880.950,95 | |
| 2019 | 9.025.731,14 | 14,53 |
| 2020 | 15.500.000,00 | 71,73 |
| 2021 | 11.917.985,09 | -23,11 |
| 2022 | 12.463.884,35 | 4,58 |
| 2023 | 13.218.092,37 | 6,05 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |

| | | |
|---|--|--|
| Câmara Municipal de Arez | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |

| II.a - DESPESAS | | |
|---|---------------------|------------|
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 869.264,83 | |
| 2019 | 660.471,24 | -24,02 |
| 2020 | 1.900.000,00 | 187,67 |
| 2021 | 706.704,23 | -62,81 |
| 2022 | 742.039,44 | 5,00 |
| 2023 | 779.141,41 | 5,00 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |

Inversões Financeiras

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|---|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 120.000,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | -100,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |

Amortização da Dívida

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|---|---------------------|------------|
| 2018 | 670.466,84 | |
| 2019 | 873.701,61 | 30,31 |
| 2020 | 850.000,00 | -2,71 |
| 2021 | 934.860,72 | 9,98 |
| 2022 | 981.603,76 | 5,00 |
| 2023 | 1.030.683,95 | 5,00 |
| Nota: | | |
| Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |

| Câmara Municipal de Arez | | |
|--|---------------------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| II.a - DESPESAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 450.000,00 | 0,00 |
| 2021 | 481.500,00 | 0,00 |
| 2022 | 505.575,00 | 0,00 |
| 2023 | 530.853,75 | 0,00 |
| Nota: | | |
| Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período. | | |

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS AN

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º secretário

| Câmara Municipal de Arez | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | | |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF AUTÓGRAFO Nº 09 /2020 DO PROJE | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 37.162.310,39 | 37.723.536,14 | 42.137.650,00 | 40.577.679,08 | 42.556.563,03 | 44.534.391,18 | |
| Receitas Tributárias | 1.906.089,01 | 1.906.089,01 | 1.900.000,00 | 2.035.795,67 | 2.137.585,46 | 2.244.464,73 | |
| Receitas de Contribuição | 200.803,02 | 200.803,02 | 222.000,00 | 174.280,66 | 182.994,69 | 192.144,43 | |
| Receita Patrimonial | 64.470,73 | 64.470,73 | 74.500,00 | 82.411,82 | 86.532,41 | 90.859,03 | |
| Aplicações Financeiras (II) | 3.000,00 | 3.700,00 | 4.500,00 | 20.602,95 | 21.633,10 | 22.714,76 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 207.617,28 | 211.129,63 | 70.000,00 | 61.808,86 | 64.899,31 | 68.144,27 | |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências Correntes | 39.296.248,25 | 39.296.248,25 | 44.714.150,00 | 43.123.249,81 | 45.229.412,30 | 47.339.051,49 | |
| Outras Receitas Correntes | 226.735,83 | 226.735,83 | 250.000,00 | 87.210,21 | 91.570,72 | 97.980,67 | |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 37.159.310,39 | 37.719.836,14 | 42.133.150,00 | 40.557.076,13 | 42.534.929,93 | 44.511.676,42 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 376.068,00 | 394.692,45 | 362.350,00 | 422.320,92 | 443.436,97 | 465.608,82 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 271.068,00 | 389.049,45 | 250.000,00 | 416.282,91 | 437.097,06 | 458.951,91 |
| Outras Receitas de Capital | 105.000,00 | 5.643,00 | 112.350,00 | 6.038,01 | 6.339,91 | 6.656,91 |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 376.068,00 | 394.692,45 | 362.350,00 | 422.320,92 | 443.436,97 | 465.608,82 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII) | 37.535.378,39 | 38.114.528,59 | 42.495.500,00 | 40.979.397,05 | 42.978.366,90 | 44.977.285,24 |
| RECEITA TOTAL | 37.538.378,39 | 38.118.228,59 | 42.500.000,00 | 41.000.000,00 | 43.000.000,00 | 45.000.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 36.333.733,20 | 35.195.849,33 | 39.180.000,00 | 38.876.935,05 | 40.770.781,80 | 42.659.320,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.270.555,40 | 28.270.555,40 | 23.500.000,00 | 26.763.218,45 | 28.101.379,37 | 29.225.434,54 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 182.226,85 | 186.410,96 | 180.000,00 | 195.731,51 | 205.518,08 | 215.793,99 |
| Outras Despesas Correntes | 7.880.950,95 | 7.880.950,95 | 15.500.000,00 | 11.917.985,09 | 12.463.884,35 | 13.218.092,37 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 36.151.506,35 | 35.009.438,37 | 39.000.000,00 | 38.681.203,54 | 40.565.263,72 | 42.443.526,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 1.539.731,67 | 1.534.172,85 | 2.870.000,00 | 1.641.564,95 | 1.723.643,20 | 1.809.825,36 |
| Investimentos | 869.264,83 | 869.264,83 | 1.900.000,00 | 706.704,23 | 742.039,44 | 779.141,41 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 670.466,84 | 670.466,84 | 850.000,00 | 934.860,72 | 981.603,76 | 1.030.683,95 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 869.264,83 | 863.706,01 | 2.020.000,00 | 706.704,23 | 742.039,44 | 779.141,41 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 | 481.500,00 | 505.575,00 | 530.853,75 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) | 37.020.771,18 | 35.873.144,38 | 41.470.000,00 | 39.869.407,77 | 41.812.878,16 | 43.753.522,07 |
| DESPESA TOTAL | 37.873.464,87 | 36.730.022,18 | 42.500.000,00 | 41.000.000,00 | 43.000.000,00 | 45.000.000,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII) | 514.607,21 | 2.241.384,21 | 1.025.500,00 | 1.109.989,28 | 1.165.488,74 | 1.223.763,17 |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| | | | | | | |
|--|--------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Câmara Municipal de Arez | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| IV - RESULTADO NOMINAL | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 010/2020 | | | | | | |
| Especificação | 2017 (B) | 2018 (C) | 2019 (D) | 2020 (E) | 2021 (F) | 2022 (G) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 7.961.091,31 | 12.172.485,06 | 17.834.989,51 | 16.051.490,56 | 14.446.341,50 | 13.001.707,35 |
| DEDUÇÕES (II) | 770.901,83 | 264.734,79 | 1.586.018,62 | 1.427.416,76 | 1.284.675,08 | 1.156.207,57 |
| Ativo Disponível | 1.441.576,33 | 1.965.163,74 | 2.860.496,48 | 2.574.446,83 | 2.317.002,15 | 2.085.301,93 |
| Haveres Financeiros | - | - | - | - | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 670.674,50 | 1.700.428,95 | 1.274.477,86 | 1.147.030,07 | 1.032.327,07 | 929.094,36 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 7.190.189,48 | 11.907.750,27 | 16.248.970,89 | 14.624.073,80 | 13.161.666,42 | 11.845.499,78 |
| RECEITA DE PRATIZAÇÕES (IV) | - | - | - | - | - | - |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | - | - | - | - | - | - |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 7.190.189,48 | 11.907.750,27 | 16.248.970,89 | 14.624.073,80 | 13.161.666,42 | 11.845.499,78 |
| Resultado Nominal | (C - B) | (D - C) | (E - D) | (F - E) | (G - F) | |
| | 8.992.605,63 | 4.717.560,79 | 4.341.220,62 | (1.624.897,09) | (1.462.407,38) | (1.316.166,64) |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020

JONE CHACON CHACON

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| | | | | | | |
|---|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Câmara Municipal de Arez | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 7.961.091,31 | 12.172.485,06 | 17.834.989,51 | 16.051.490,56 | 14.446.341,50 | 13.001.707,35 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 7.961.091,31 | 12.172.485,06 | 17.834.989,51 | 16.051.490,56 | 14.446.341,50 | 13.001.707,35 |
| DEDUÇÕES (II) | 678.657,00 | 98.314,63 | 1.232.577,12 | 1.713.466,41 | 1.542.119,77 | 1.387.907,79 |
| Ativo Disponível | 1.441.576,33 | 1.965.163,74 | 2.860.496,48 | 2.860.496,48 | 2.574.446,83 | 2.317.002,15 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar | 762.919,33 | 1.866.849,11 | 1.627.919,36 | 1.147.030,07 | 1.032.327,07 | 929.094,36 |
| Dívida Consolidada Líquida | 7.282.434,31 | 12.074.170,43 | 16.602.412,39 | 14.338.024,15 | 12.904.221,74 | 11.613.799,56 |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| Câmara Municipal de Arez | | | | | | | | | |
|---|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | |
| Demonstrativo I - Metas Anuais | | | | | | | | | |
| Art. 4º, §1º da LRF | | | | | | | | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | | | | | | | (RS) |
| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | 2022 | | | 2023 | | |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 |
| Receita Total | 41.000.000,00 | 39.499.036,61 | 0,061 | 43.000.000,00 | 41.545.893,72 | 0,065 | 45.000.000,00 | 43.478.260,87 | 0,067 |
| Receita Não-Financeira (I) | 40.979.397,05 | 39.479.187,91 | 0,061 | 42.978.366,90 | 41.524.992,17 | 0,065 | 44.977.285,24 | 43.456.314,24 | 0,065 |
| Despesa Total | 41.000.000,00 | 39.499.036,61 | 0,061 | 43.000.000,00 | 41.545.893,72 | 0,065 | 45.000.000,00 | 43.478.260,87 | 0,065 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 39.869.407,77 | 38.409.834,07 | 0,059 | 41.812.878,16 | 40.398.916,09 | 0,063 | 43.753.522,07 | 42.273.934,37 | 0,063 |
| Resultado Primário | 1.109.989,28 | 1.069.353,83 | 0,002 | 1.165.488,74 | 1.126.076,08 | 0,002 | 1.223.763,17 | 1.182.379,87 | 0,002 |
| Resultado Nominal | (1.624.897,09) | (1.565.411,45) | -0,002 | (1.462.407,38) | (1.412.953,99) | -0,002 | (1.316.166,64) | (1.271.658,59) | -0,002 |
| Dívida Pública Consolidada | 16.051.490,56 | 15.463.863,74 | 0,024 | 14.446.341,50 | 13.957.817,88 | 0,022 | 13.001.707,35 | 12.562.036,09 | 0,019 |
| Dívida Consolidada Líquida | 14.624.073,80 | 14.088.703,08 | 0,022 | 13.161.666,42 | 12.716.585,91 | 0,020 | 11.845.499,78 | 11.444.927,32 | 0,017 |

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2021 | 2022 | 2023 |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|
| PIB real (crescimento % anual) | 1,01 | 1,01 | 0,41 |
| Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 6,00 | 6,50 | 6,20 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 4,15 | 4,11 | 3,50 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 3,75 | 3,50 | 3,65 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 67.717.000.000,00 | 66.440.000.000,00 | 67.171.000.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2021 | 2022 | 2023 |
|----------------------|----------------------|----------------------|
| Valor Corrente/1,038 | Valor Corrente/1,035 | Valor Corrente/1,035 |

Arez/RN,03 de dezembro de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| Câmara Municipal de Arez | | | | | | |
|---|--------------------------|--------|---------------------------|--------|---------------------|---------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, inciso I da LRF | | | | | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09 /2020 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2019 (a) | % PIB | Metas Realizadas 2019 (b) | % PIB | Variação | |
| | | | | | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 39.712.961,00 | 0,062 | 38.118.228,59 | 0,062 | -1.594.732,41 | -4,02 |
| Receita Não-Financeira (I) | 39.708.461,00 | 0,062 | 38.114.528,59 | 0,062 | -1.593.932,41 | -4,01 |
| Despesa Total | 39.732.961,00 | 0,062 | 36.730.022,18 | 0,062 | -3.002.938,82 | -7,56 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 38.987.961,00 | 0,061 | 35.873.144,38 | 0,061 | -3.114.816,62 | -7,99 |
| Resultado Primário (I - II) | 720.500,00 | 0,001 | 2.241.384,21 | 0,001 | 1.520.884,21 | 211,09 |
| Resultado Nominal | -6.474.147,53 | -0,010 | 4.717.560,79 | -0,010 | 11.191.708,32 | -172,87 |
| Dívida Pública Consolidada | 9.859.712,90 | 0,015 | 12.172.485,06 | 0,015 | 2.312.772,16 | 23,46 |
| Dívida Consolidada Líquida | 9.310.000,73 | 0,014 | 11.907.750,27 | 0,014 | 2.597.749,54 | 27,90 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-------------------|
| Provisão do PIB Estadual para 2016 | 64.295.000.000,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017 | 64.295.000.000,00 |

Arez/RN,03 de dezembro de 2020.

JONE CHACON DO ANSCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| Câmara Municipal de Arez | | | | | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|----------|----------------|----------|----------------|----------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores | | | | | | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | | | | | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | | | | | | | | | |
| VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 37.538.378,39 | 38.118.228,59 | 1,5 | 42.500.000,00 | 11,5 | 41.000.000,00 | -3,5 | 43.000.000,00 | 4,9 | 45.000.000,00 | 4,6512 |
| Receita Não Financeira (I) | 37.535.378,39 | 38.114.528,59 | 1,5 | 42.495.500,00 | 11,5 | 40.979.397,05 | -3,6 | 42.978.366,90 | 4,9 | 44.977.285,24 | 4,651 |
| Despesa Total | 37.873.464,87 | 36.730.022,18 | -3,0 | 42.500.000,00 | 15,7 | 41.000.000,00 | -3,5 | 43.000.000,00 | 5,0 | 45.000.000,00 | 4,6512 |
| Despesa Não Financeira (II) | 37.020.771,18 | 35.873.144,38 | -3,1 | 41.470.000,00 | 15,6 | 39.869.407,77 | -3,9 | 41.812.878,16 | 4,9 | 43.753.522,07 | 4,6413 |
| Resultado Primário (I - II) | 514.607,21 | 2.241.384,21 | 335,6 | 1.025.500,00 | -54,2 | 1.109.989,28 | 8,2 | 1.165.488,74 | -3,4 | 1.223.763,17 | 5 |
| Resultado Nominal | 8.992.605,63 | 4.717.560,79 | -47,5 | 4.341.220,62 | -8,0 | -1.624.897,09 | -137,4 | (1.462.407,38) | 1,0 | (1.316.166,64) | -10 |
| Dívida Pública Consolidada | 7.961.091,31 | 12.172.485,06 | 52,9 | 17.834.989,51 | 46,5 | 16.051.490,56 | -10,0 | 14.446.341,50 | -11,0 | 13.001.707,35 | -10 |
| Dívida Líquida Consolidada | 7.190.189,48 | 11.907.750,27 | 65,6 | 16.248.970,89 | 36,5 | 14.624.073,80 | -10,0 | 13.161.666,42 | -10,0 | 11.845.499,78 | -10 |
| VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % |
| Receita Total | 38.946.067,58 | 39.761.124,24 | 2,1 | 44.200.000,00 | 11,2 | 39.499.036,61 | -10,6 | 41.545.893,72 | 5,2 | 43.478.260,87 | 4,7 |
| Receita Não Financeira (I) | 38.942.955,08 | 39.757.264,77 | 2,1 | 44.195.320,00 | 11,2 | 39.479.187,91 | -10,7 | 41.524.992,17 | 5,2 | 43.456.314,24 | 4,7 |
| Despesa Total | 39.293.719,80 | 38.313.086,14 | -2,5 | 44.200.000,00 | 15,4 | 39.499.036,61 | -10,6 | 41.545.893,72 | 5,2 | 43.478.260,87 | 4,7 |
| Despesa Não Financeira (II) | 38.409.050,10 | 37.419.276,90 | -2,6 | 43.128.800,00 | 15,3 | 38.409.834,07 | -10,9 | 40.398.916,09 | 5,2 | 42.273.934,37 | 4,6 |
| Resultado Primário (I - II) | 533.904,98 | 2.337.987,87 | 337,9 | 1.066.520,00 | -54,4 | 1.069.353,83 | 0,3 | 1.126.076,08 | 5,3 | 1.182.379,87 | 5,0 |
| Resultado Nominal | 9.329.828,34 | 4.920.887,66 | -47,3 | 4.514.869,44 | -8,3 | -1.565.411,45 | -134,7 | -1.412.953,99 | -9,7 | -1.271.658,59 | -10,0 |
| Dívida Pública Consolidada | 8.259.632,23 | 12.697.119,17 | 53,7 | 18.548.389,09 | 46,1 | 15.463.863,74 | -16,6 | 13.957.817,88 | -9,7 | 12.562.036,09 | -10,0 |
| Dívida Líquida Consolidada | 7.459.821,59 | 12.420.974,31 | 66,5 | 16.898.929,73 | 36,1 | 14.088.703,08 | -16,6 | 12.716.585,91 | -9,7 | 11.444.927,32 | -10,0 |

| Nota: | | | | | |
|---|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes | | | | | |
| ÍNDICES DE INFLAÇÃO | | | | | |
| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| 3,75 | 4,31 | 4,00 | 3,75 | 3,63 | 3,78 |
| VALORES DE REFERÊNCIA | | | | | |
| Valor Corrente x 1,0375 | Valor Corrente x 1,0431 | Valor Corrente x 1,0400 | Valor Corrente / 1,0375 | Valor Corrente / 1,0363 | Valor Corrente / 1,0378 |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. | | | | | |

Arez/RN,03 de dezembro de 2020

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTONIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| Câmara Municipal de Arez | | | | | | |
|---|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|---------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | | | | |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
| Patrimônio/Capital | 4.746.848,52 | 187,7 | 1.650.088,34 | -65,2 | 5.450.715,90 | 230,3 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 4.746.848,52 | 187,67% | 1.650.088,34 | -69,73% | 5.450.715,90 | 230,33 |

Arez/RN,03 de dezembro de 2020

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTONIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| Câmara Municipal de Arez | | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |

| Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos | | | |
|---|---------------|---------------|------|
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | |
| RECEITAS | 2019 | 2018 | 2017 |
| REALIZADAS | (a) | (d) | |
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - |
| DESPESAS | 2019 | 2018 | 2017 |
| LIQUIDADAS | (b) | (e) | |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (c)=(a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g) |
| | - | - | - |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Helfo

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ | | | |
|---|------|------|-------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | |
| Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021 | | | |
| AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") AUTÓGRAFO Nº 09 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | |
| | 2017 | 2018 | R\$ 2019 |
| RECEITAS | | | |
| RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I) | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITA DE CAPITAL | - | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita de Contribuições Patronal | - | - | - |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | - | - | - |
| Em Regime de Débitos e Parcelamento | - | - | - |
| Receita Patrimonial | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - |
| RECEITA DE CAPITAL | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II) | - | - | - |
| DESPESAS | 2017 | 2018 | 2019 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV) | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| PREVIDÊNCIA | | | |
| Pessoal Civil | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Despesas Correntes | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV) | - | - | - |

Arez-RN, em 03 de dezembro de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ | | | | |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | |
| Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2021 | | | | |
| AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a) AUTÓGRAFO Nº 09 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) |
| | Valor (a) | Valor (b) | Valor (c) = (a-b) | Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c) |
| 2017 | - | - | - | - |
| 2018 | - | - | - | - |
| 2019 | - | - | - | - |
| 2020 | - | - | - | - |
| 2021 | - | - | - | - |
| 2022 | - | - | - | - |
| 2023 | - | - | - | - |
| 2024 | - | - | - | - |
| 2025 | - | - | - | - |
| 2026 | - | - | - | - |
| 2027 | - | - | - | - |
| 2028 | - | - | - | - |
| 2029 | - | - | - | - |
| 2030 | - | - | - | - |
| 2031 | - | - | - | - |
| 2032 | - | - | - | - |
| 2033 | - | - | - | - |
| 2034 | - | - | - | - |
| 2035 | - | - | - | - |
| 2036 | - | - | - | - |
| 2037 | - | - | - | - |
| 2038 | - | - | - | - |
| 2039 | - | - | - | - |
| 2040 | - | - | - | - |
| 2041 | - | - | - | - |
| 2042 | - | - | - | - |
| 2043 | - | - | - | - |
| 2044 | - | - | - | - |
| 2045 | - | - | - | - |
| 2046 | - | - | - | - |
| 2047 | - | - | - | - |
| 2048 | - | - | - | - |
| 2049 | - | - | - | - |
| 2050 | - | - | - | - |
| 2051 | - | - | - | - |
| 2052 | - | - | - | - |
| 2053 | - | - | - | - |
| 2054 | - | - | - | - |
| 2055 | - | - | - | - |
| 2056 | - | - | - | - |
| 2057 | - | - | - | - |
| 2058 | - | - | - | - |
| 2059 | - | - | - | - |
| 2060 | - | - | - | - |
| 2061 | - | - | - | - |
| 2062 | - | - | - | - |
| 2063 | - | - | - | - |
| 2064 | - | - | - | - |
| 2065 | - | - | - | - |
| 2066 | - | - | - | - |
| 2067 | - | - | - | - |
| 2068 | - | - | - | - |
| 2069 | - | - | - | - |
| 2070 | - | - | - | - |
| 2071 | - | - | - | - |
| 2072 | - | - | - | - |
| 2073 | - | - | - | - |
| 2074 | - | - | - | - |
| 2075 | - | - | - | - |
| 2076 | - | - | - | - |
| 2077 | - | - | - | - |
| 2078 | - | - | - | - |
| 2079 | - | - | - | - |
| 2080 | - | - | - | - |
| 2081 | - | - | - | - |
| 2082 | - | - | - | - |
| 2083 | - | - | - | - |
| 2084 | - | - | - | - |
| 2085 | - | - | - | - |
| 2086 | - | - | - | - |

| | | | | |
|--------|---|---|---|---|
| 2087 | - | - | - | - |
| 2088 | - | - | - | - |
| 2089 | - | - | - | - |
| 2090 | - | - | - | - |
| 2091 | - | - | - | - |
| 2092 | - | - | - | - |
| 2093 | - | - | - | - |
| 2094 | - | - | - | - |
| 2095 | - | - | - | - |
| Notas: | | | | |

Arez-RN, em 03 de dezembro de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| | | | | | |
|---|-------------------------------------|-------------|-------------|-------------|--------------------|
| Câmara Municipal de Arez | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | |
| Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | |
| AUTÓGRAFO Nº 09 DO PROJETO DE LEI Nº 10/2020 | | | | | |
| SETOR / PROGRAMA / | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
| BENEFICIÁRIO | TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO | 2021 | 2022 | 2023 | |
| - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | | - | - | - | |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020.

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO ACIOLI

1º Secretário

KLEIBER CHACON

S 2º Secretário

| | |
|--|-------------|
| Câmara Municipal de Arez | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
| Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | |
| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 DO PROJETO DE LEI Nº10/2020 | |
| EVENTO | 2020 |
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesas (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | - |
| Saldo Utilizado (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Novas DOCC Geradas pelas PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | - |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO A

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

| | |
|--|------|
| Câmara Municipal de Arez | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS | |
| Art. 4º, §3º, da LRF | |
| AUTÓGRAFO Nº 09/2020 DO PROJETO DE LEI Nº 010/2020 | |
| | (RS) |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS | 2019 |
|--------------------------------|------|
| 1. Passivos Contingentes | - |
| 2. Riscos Fiscais | - |
| 3. Eventos Fiscais Imprevistos | - |
| Soma | - |

Arez/RN, 03 de dezembro de 2020

JONE CHACON DO NASCIMENTO

Presidente

MARCOS ANTÔNIO

1º Secretário

KLEIBER CHACON

2º Secretário

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:53FA2D65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE AÇÕES**

| Listagem de Ações Resumida | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|--|
| Exercício: 2021 | Exercício: 2020 |
| Ação | |
| Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | |
| 1003 - Reforma do Prédio da Câmara Municipal | |
| | Função: 01 - LEGISLATIVA |
| | Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA |
| | Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | |
| | Função: 01 - LEGISLATIVA |
| | Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA |
| | Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 1002 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 1021 - Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1035 - Implantação de Sistemas de Wi-Fi | |
| | Função: 24 - COMUNICAÇÕES |
| | Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2034 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2036 - Manutenção do Setor de Acesso à Informação | |
| Ação | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2038 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |

| | |
|--|---|
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2039 - Realização de Concurso Público no âmbito Municipal | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 1076 - Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2028 - Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2035 - Contribuição à Entidades Representativas | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2037 - Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 3001 - Amortização da Dívida Pública | |
| Ação | |
| | Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS |
| | Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 1004 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1005 - Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1006 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1007 - Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1008 - Aquisição de Veículos | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1009 - Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1010 - Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |

| | |
|--|---|
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1011 - Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas | |
| Ação | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1012 - Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1013 - Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1014 - Aquisição de Parque Infantil | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1015 - Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1016 - Construção de Espaço Cultural | |
| | Função: 13 - CULTURA |
| | Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO |
| | Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1017 - Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município | |
| | Função: 13 - CULTURA |
| | Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO |
| | Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1018 - Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1019 - Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música | |
| Ação | |
| | Função: 13 - CULTURA |
| | Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| | Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1020 - Construção de Clube Social | |
| | Função: 13 - CULTURA |
| | Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| | Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1065 - Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1069 - Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais | |
| | Descrição: Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1072 - Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 364 - ENSINO SUPERIOR |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1077 - Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar | |
| | Descrição: Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar |

| | |
|---|---|
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0002 - Escola de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1078 - Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas | |
| | Descrição: Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2004 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2005 - Manutenção do Conselho do FUNDEB | |
| Ação | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2006 - Manutenção do Conselho da Merenda Escolar | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2007 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2008 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2009 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2010 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2011 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2013 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE | |
| Ação | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2014 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2015 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |

| | |
|---|---|
| | Ativo: Sim |
| 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2017 - Manutenção do Salário Educação - QSE | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2019 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2020 - Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2021 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2022 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | |
| Ação | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2024 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2025 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2027 - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2029 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2030 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | |
| | Função: 12 - EDUCAÇÃO |
| | Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS |
| | Programa: 0009 - Educação de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2032 - Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas | |
| | Função: 13 - CULTURA |
| | Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| | Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2033 - Manutenção e Criação do Coral Municipal | |
| Ação | |
| | Função: 13 - CULTURA |
| | Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL |
| | Programa: 0012 - Difundindo a Cultura Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |

| | |
|--|--|
| Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0005 - Administrar Legal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1022 - Construção ou Ampliação de Centro de Velório | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1023 - Urbanização de Canteiros e Vias Públicas | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1024 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1025 - Construção ou Reforma de Praças Públicas | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1027 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1028 - Construção de Pórtico na entrada da Cidade | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1029 - Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública | |
| Ação | |
| | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1030 - Aquisição de Veículo Utilitário | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1033 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis | Função: 16 - HABITAÇÃO |
| | Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1036 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública | Função: 25 - ENERGIA |
| | Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1037 - Construção de Passagens Molhadas | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1064 - Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0004 - Esporte é Saúde |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1066 - Construção de Poclilas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1067 - Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro | Função: 15 - URBANISMO |

| | |
|---|---|
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1068 - Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó | |
| Ação | |
| | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1079 - Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal | |
| | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1081 - Construção de Canal na Travessa Chagas Francisco Xavier | |
| | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2040 - Manutenção da Iluminação Pública | |
| | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras | |
| | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | |
| 1038 - Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais | |
| | Função: 26 - TRANSPORTE |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0013 - Transporte Acessível |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1039 - Instalação de Abrigos Rodoviários | |
| | Função: 26 - TRANSPORTE |
| | Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS |
| | Programa: 0013 - Transporte Acessível |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte | |
| | Função: 26 - TRANSPORTE |
| | Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO |
| | Programa: 0013 - Transporte Acessível |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO | |
| 1026 - Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal | |
| Ação | |
| | Função: 15 - URBANISMO |
| | Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1040 - Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1041 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1042 - Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1043 - Construção e Instalação de Matadouro Público | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1044 - Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |

| | |
|---|---|
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1070 - Aquisição de Tratores e Picotadeira | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1071 - Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1073 - Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água | |
| Ação | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1074 - Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudanças | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1075 - Aquisição de Dessalinizadores | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1080 - Construção de Poclilas Comunitárias | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2044 - Contribuições para Associações Comunitárias | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2045 - Manutenção de Serviços de Corte de Terra | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2046 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | |
| | Função: 20 - AGRICULTURA |
| | Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL |
| | Programa: 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1034 - Construção de Aterro Sanitário | |
| | Função: 17 - SANEAMENTO |
| | Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1045 - Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | |
| Ação | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1046 - Construção de Sistema de Saneamento Básico | |
| | Função: 17 - SANEAMENTO |
| | Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1047 - Construção de Fossas Séticas | |
| | Função: 17 - SANEAMENTO |
| | Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1048 - Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia | |
| | Função: 17 - SANEAMENTO |
| | Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |

| | |
|---|---|
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2026 - Manutenção da Assist. e Atend. Médico Lab. Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade | |
| | Descrição: Manutenção da Assistência e Atendimento Médico Laboratorial Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2048 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2049 - Manutenção de Conferências da Saúde | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2050 - Contribuição para Consórcio/Associação | |
| Ação | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2051 - Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 1049 - Aquisição de Veículos | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1050 - Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1051 - Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1052 - Construção de Unidades Básicas de Saúde | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1053 - Construção e Instalação de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1054 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1084 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | |
| Ação | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2053 - Manutenção do Assistência Farmacêutica Básica - FB | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO |

| | |
|--|---|
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2054 - Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2055 - Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2056 - Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2058 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2059 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso da Qualidade - PMAQ | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2060 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF | |
| Ação | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2061 - Manutenção do QUALIFAR - SUS | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2062 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2064 - Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2065 - Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2066 - Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2067 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária | |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2092 - Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde | |
| | Descrição: Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal |
| | Função: 10 - SAÚDE |
| | Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA |
| | Programa: 0007 - Saúde de Qualidade para Todos |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |

| | |
|---|--|
| Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1031 - Construção de Habitações Populares | |
| Ação | |
| | Função: 16 - HABITAÇÃO |
| | Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1032 - Restauração e Reformas de Casas Populares | |
| | Função: 16 - HABITAÇÃO |
| | Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1055 - Remoção de Obstáculos Arquitetônicos | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 1082 - Realização da Campanha de Prevenção e Combate à violência contra a mulher | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2068 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2070 - Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2071 - Manutenção do Conselho Tutelar | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2082 - Benefícios Eventuais da Assistência Social | |
| Ação | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 1056 - Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2074 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2075 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2076 - Manutenção do Programa BPC na Escola | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2079 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE | |

| | |
|--|--|
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2080 - Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2081 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS | |
| Ação | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2083 - Manutenção do Programa Criança Feliz | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| 2097 - Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | |
| 2077 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA | |
| | Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |
| | Programa: 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social |
| | Esfera: 02 - Seguridade Social |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | |
| 1057 - Recuperação de Pontos Turísticos | |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 695 - TURISMO |
| | Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1058 - Promoção de Eventos Sociais | |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 695 - TURISMO |
| | Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1059 - Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos | |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 695 - TURISMO |
| | Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2085 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo | |
| Ação | |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 695 - TURISMO |
| | Programa: 0015 - Promoção do Turismo Local |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | |
| 1060 - Construção ou Reforma dos Campos de Futebol da Zona Rural e Serviço de Terraplanagem | |
| | Descrição: Construção ou Reforma dos Campos de Futebol da Zona Rural e Serviço de Terraplanagem e de Construção de minimurada e vestiários nos Campos de Futebol da Zona Rural |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |
| | Programa: 0004 - Esporte é Saúde |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1061 - Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas | |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |
| | Programa: 0004 - Esporte é Saúde |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1083 - Aquisição de Materiais Esportivos | |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |

| | |
|--|--|
| | Programa: 0004 - Esporte e Saúde |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2031 - Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó | |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |
| | Programa: 0004 - Esporte e Saúde |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2086 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte | |
| | Função: 27 - DESPORTO E LAZER |
| | Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO |
| | Programa: 0004 - Esporte e Saúde |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 1062 - Aquisição de veículo | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL |
| | Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 1063 - Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS |
| | Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Ação | |
| 2087 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| | Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2088 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| | Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2089 - Manutenção do Código Ambiental | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| | Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2090 - Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| | Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2091 - Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| | Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| 2093 - Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas | |
| | Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL |
| | Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL |
| | Programa: 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 2096 - Manutenção da Controladoria Geral do Município | |
| | Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO |
| | Programa: 0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |
| Unidade Orçamentária: 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 9001 - Reserva de Contingência | |
| | Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA |
| | Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| | Programa: 0016 - Reserva de Contingência |
| | Esfera: 01 - Fiscal |
| | Ativo: Sim |

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A7C58486

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE PROGRAMAS

| Listagem de Programas | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|--|---|
| Exercício: 2021 | Exercício: 2020 Data: 29/04/2020 |
| Programa | Ativo |
| 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal | Sim |
| 0002 - Escola de Qualidade para Todos | Sim |
| 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | Sim |
| 0004 - Esporte é Saúde | Sim |
| 0005 - Administrar Legal | Sim |
| 0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno | Sim |
| 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | Sim |
| 0008 - Operações Especiais | Sim |
| 0009 - Educação de Qualidade para Todos | Sim |
| 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | Sim |
| 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | Sim |
| 0012 - Difundindo a Cultura Local | Sim |
| 0013 - Transporte Acessível | Sim |
| 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | Sim |
| 0015 - Promoção do Turismo Local | Sim |
| 0016 - Reserva de Contingência | Sim |

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:DFC94829

GABINETE DO PREFEITO LDO 2021 ANEXOS

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| I - RECEITAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
| | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.810.102,40 | 20.235.630,86 | 23.482.733,00 | 24.656.869,65 | 26.506.134,87 | 28.494.094,99 |
| Receita Tributária | 746.085,51 | 1.623.951,38 | 1.426.300,00 | 1.497.615,00 | 1.609.936,13 | 1.730.681,33 |
| Receita de Contribuição | 7.969,91 | 46.736,09 | 75.800,00 | 79.590,00 | 85.559,25 | 91.976,19 |
| Receita Patrimonial | 30.224,90 | 36.376,03 | 32.400,00 | 34.020,00 | 36.571,50 | 39.314,36 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.643,75 | 6.067,03 |
| Transferências Correntes | 15.987.240,67 | 18.437.106,62 | 21.745.041,00 | 22.832.293,05 | 24.544.715,03 | 26.385.568,66 |
| Outras Receitas Correntes | 38.581,41 | 91.460,74 | 198.192,00 | 208.101,60 | 223.709,22 | 240.487,41 |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 451.448,24 | 616.650,00 | 1.795.800,00 | 1.885.590,00 | 2.027.009,25 | 2.179.034,94 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 451.448,24 | 616.650,00 | 1.795.800,00 | 1.885.590,00 | 2.027.009,25 | 2.179.034,94 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 17.261.550,64 | 20.852.280,86 | 25.278.533,00 | 26.542.459,65 | 28.533.144,12 | 30.673.129,93 |

Bodó/RN, 28 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES
Sec. Mun. de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó | | |
|--|---------------------|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| I - RECEITAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| Receita Tributárias | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 746.085,51 | |
| 2019 | 1.623.951,38 | 117,66 |
| 2020 | 1.426.300,00 | -12,17 |
| 2021 | 1.497.615,00 | 5,00 |
| 2022 | 1.609.936,13 | 7,50 |
| 2023 | 1.730.681,33 | 7,50 |
| Nota: As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria. | | |
| Receita de Contribuição | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
| 2018 | 7.969,91 | |
| 2019 | 46.736,09 | 486,41 |
| 2020 | 75.800,00 | 62,19 |
| 2021 | 79.590,00 | 5,00 |
| 2022 | 85.559,25 | 7,50 |
| 2023 | 91.976,19 | 7,50 |
| Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Receita Patrimonial | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |

| | | |
|------|-----------|--------|
| 2018 | 30.224,90 | |
| 2019 | 36.376,03 | 20,35 |
| 2020 | 32.400,00 | -10,93 |
| 2021 | 34.020,00 | 5,00 |
| 2022 | 36.571,50 | 7,50 |
| 2023 | 39.314,36 | 7,50 |

Nota: Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 15.987.240,67 | |
| 2019 | 18.437.106,62 | 15,32 |
| 2020 | 21.745.041,00 | 17,94 |
| 2021 | 22.832.293,05 | 5,00 |
| 2022 | 24.544.715,03 | 7,50 |
| 2023 | 26.385.568,66 | 7,50 |

Nota: O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.

Outras Receitas Correntes

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 38.581,41 | |
| 2019 | 91.460,74 | 137,06 |
| 2020 | 198.192,00 | 116,70 |
| 2021 | 208.101,60 | 5,00 |
| 2022 | 223.709,22 | 7,50 |
| 2023 | 240.487,41 | 7,50 |

Nota: Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.

Receita Intra-Orçamentária Corrente

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2022 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 0,00 | #DIV/0! |

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Operações de Crédito

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2022 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 0,00 | #DIV/0! |

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Alienação de bens

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2022 | 0,00 | #DIV/0! |
| 2023 | 0,00 | #DIV/0! |

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 451.448,24 | |
| 2019 | 616.650,00 | 36,59 |
| 2020 | 1.795.800,00 | 191,22 |
| 2021 | 1.885.590,00 | 5,00 |
| 2022 | 2.027.009,25 | 7,50 |
| 2023 | 2.179.034,94 | 7,50 |

Nota: Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Prefeitura Municipal de Bodó

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Outras Receitas de Capital

| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Variação % |
|--------------|---------------------|------------|
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|------|------|------|
| 2023 | 0,00 | 0,00 |
|------|------|------|

Nota: Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

| | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Prefeitura Municipal de Bodó | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| II - DESPESAS | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE | EXECUTADA | ORÇADA | PREVISÃO | | | |
| NATUREZA DE DESPESAS | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| DESPESAS CORRENTES (1) | 17.298.763,31 | 18.678.079,83 | 21.019.016,00 | 22.069.966,80 | 23.725.214,31 | 25.504.605,38 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.371.661,92 | 10.789.027,80 | 13.548.546,00 | 14.225.973,30 | 15.292.921,30 | 16.439.890,39 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.643,75 | 6.067,03 |
| Outras Despesas Correntes | 5.927.101,39 | 7.889.052,03 | 7.465.470,00 | 7.838.743,50 | 8.426.649,26 | 9.058.647,96 |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | 738.339,38 | 892.154,76 | 3.903.000,00 | 4.098.150,00 | 4.405.511,25 | 4.735.924,59 |
| Investimentos | 623.360,38 | 613.903,01 | 3.677.500,00 | 3.861.375,00 | 4.150.978,13 | 4.462.301,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.643,75 | 6.067,03 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 114.979,00 | 278.251,75 | 220.500,00 | 231.525,00 | 248.889,38 | 267.556,08 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 356.517,00 | 374.342,85 | 402.418,56 | 432.599,96 |
| Total | 18.037.102,69 | 19.570.234,59 | 25.278.533,00 | 26.542.459,65 | 28.533.144,12 | 30.673.129,93 |

Bodó/RN, 28 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

| | | |
|---|---------------------|-----------|
| Prefeitura Municipal de Bodó | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| II.a - DESPESAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| Investimentos | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2018 | 623.360,38 | |
| 2019 | 613.903,01 | -1,52 |
| 2020 | 3.677.500,00 | 499,04 |
| 2021 | 3.861.375,00 | 5,00 |
| 2022 | 4.150.978,13 | 7,50 |
| 2023 | 4.462.301,48 | 7,50 |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Inversões Financeiras | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2018 | 0,00 | |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 5.000,00 | 0,00 |
| 2021 | 5.250,00 | 5,00 |
| 2022 | 5.643,75 | 7,50 |
| 2023 | 6.067,03 | 7,50 |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Amortização da Dívida | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2018 | 114.979,00 | |
| 2019 | 278.251,75 | 142,00 |
| 2020 | 220.500,00 | -20,76 |
| 2021 | 231.525,00 | 5,00 |
| 2022 | 248.889,38 | 7,50 |
| 2023 | 267.556,08 | 7,50 |
| Nota: Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período. | | |
| Prefeitura Municipal de Bodó | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | |
| II.a - DESPESAS | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | |
| Metas Anuais | Valor Nominal - R\$ | Varição % |
| 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 356.517,00 | 0,00 |
| 2021 | 374.342,85 | 5,00 |
| 2022 | 402.418,56 | 7,50 |
| 2023 | 432.599,96 | 7,50 |
| Nota: Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período. | | |

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| III - RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.810.102,40 | 20.235.630,86 | 23.482.733,00 | 24.656.869,65 | 26.506.134,87 | 28.494.094,99 |
| Receitas Tributárias | 746.085,51 | 1.623.951,38 | 1.426.300,00 | 1.497.615,00 | 1.609.936,13 | 1.730.681,33 |
| Receitas de Contribuição | 7.969,91 | 46.736,09 | 75.800,00 | 79.590,00 | 85.559,25 | 91.976,19 |
| Receita Patrimonial | 30.224,90 | 36.376,03 | 32.400,00 | 34.020,00 | 36.571,50 | 39.314,36 |
| Aplicações Financeiras (II) | 30.224,90 | 36.376,03 | 32.400,00 | 8.505,00 | 9.142,88 | 9.828,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.515,00 | 27.428,63 | 29.485,77 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.643,75 | 6.067,03 |
| Transferências Correntes | 15.987.240,67 | 18.437.106,62 | 21.745.041,00 | 22.832.293,05 | 24.544.715,03 | 26.385.568,66 |
| Outras Receitas Correntes | 38.581,41 | 91.460,74 | 198.192,00 | 208.101,60 | 223.709,22 | 240.487,41 |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 16.779.877,50 | 20.199.254,83 | 23.450.333,00 | 24.648.364,65 | 26.496.992,00 | 28.484.266,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 451.448,24 | 616.650,00 | 1.795.800,00 | 1.885.590,00 | 2.027.009,25 | 2.179.034,94 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 451.448,24 | 616.650,00 | 1.795.800,00 | 1.885.590,00 | 2.027.009,25 | 2.179.034,94 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 451.448,24 | 616.650,00 | 1.795.800,00 | 1.885.590,00 | 2.027.009,25 | 2.179.034,94 |
| RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII) | 17.231.325,74 | 20.815.904,83 | 25.246.133,00 | 26.533.954,65 | 28.524.001,25 | 30.663.301,34 |
| RECEITA TOTAL | 17.261.550,64 | 20.852.280,86 | 25.278.533,00 | 26.542.459,65 | 28.533.144,12 | 30.673.129,93 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 17.298.763,31 | 18.678.079,83 | 21.019.016,00 | 22.069.966,80 | 23.725.214,31 | 25.504.605,38 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.371.661,92 | 10.789.027,80 | 13.548.546,00 | 14.225.973,30 | 15.292.921,30 | 16.439.890,39 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.643,75 | 6.067,03 |
| Outras Despesas Correntes | 5.927.101,39 | 7.889.052,03 | 7.465.470,00 | 7.838.743,50 | 8.426.649,26 | 9.058.647,96 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 17.298.763,31 | 18.678.079,83 | 21.014.016,00 | 22.064.716,80 | 23.719.570,56 | 25.498.538,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 738.339,38 | 892.154,76 | 3.903.000,00 | 4.098.150,00 | 4.405.511,25 | 4.735.924,59 |
| Investimentos | 623.360,38 | 613.903,01 | 3.677.500,00 | 3.861.375,00 | 4.150.978,13 | 4.462.301,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 | 5.643,75 | 6.067,03 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 114.979,00 | 278.251,75 | 220.500,00 | 231.525,00 | 248.889,38 | 267.556,08 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 623.360,38 | 613.903,01 | 3.682.500,00 | 3.866.625,00 | 4.156.621,88 | 4.468.368,52 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 356.517,00 | 374.342,85 | 402.418,56 | 432.599,96 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) | 17.922.123,69 | 19.291.982,84 | 25.053.033,00 | 26.305.684,65 | 28.278.611,00 | 30.399.506,82 |
| DESPESA TOTAL | 18.037.102,69 | 19.570.234,59 | 25.278.533,00 | 26.542.459,65 | 28.533.144,12 | 30.673.129,93 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII) | -690.797,95 | 1.523.921,99 | 193.100,00 | 228.270,00 | 245.390,25 | 263.794,52 |

Bodó/RN, 28 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó | | | | | | |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| IV - RESULTADO NOMINAL | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| Especificação | 2018 (B) | 2019 (C) | 2020 (D) | 2021 2018 | 2022 (F) | 2023 (G) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.142.590,15 | 3.878.623,33 | 3.490.761,00 | 3.228.953,92 | 2.986.782,38 | 2.762.773,70 |
| DEDUÇÕES (II) | 606.242,94 | 1.819.951,16 | 1.701.265,71 | 1.531.139,14 | 1.378.025,23 | 1.240.222,70 |
| Ativo Disponível | 767.167,24 | 2.136.499,49 | 1.922.849,54 | 1.730.564,59 | 1.557.508,13 | 1.401.757,32 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 160.924,30 | 316.548,33 | 221.583,83 | 199.425,45 | 179.482,90 | 161.534,61 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.536.347,21 | 2.058.672,17 | 1.789.495,29 | 1.697.814,78 | 1.608.757,15 | 1.522.551,00 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 1.536.347,21 | 2.058.672,17 | 1.789.495,29 | 1.697.814,78 | 1.608.757,15 | 1.522.551,00 |
| Resultado Nominal | (B - A*) | (C - B) | (D - C) | (E - D) | (F - E) | (G - F) |
| | 185.819,58 | 522.324,96 | (269.176,88) | (91.680,50) | (89.057,63) | (86.206,16) |

Notas: -O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Bodó/RN, 28 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS | | | | | | |
| V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | (RS) 2023 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.142.590,15 | 3.878.623,33 | 3.490.761,00 | 3.228.953,92 | 2.986.782,38 | 2.762.773,70 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 2.142.590,15 | 3.878.623,33 | 3.490.761,00 | 3.228.953,92 | 2.986.782,38 | 2.762.773,70 |
| DEDUÇÕES (II) | 606.242,94 | 1.819.951,16 | 1.701.265,71 | 1.531.139,14 | 1.378.025,23 | 1.240.222,70 |
| Ativo Disponível | 767.167,24 | 2.136.499,49 | 1.922.849,54 | 1.730.564,59 | 1.557.508,13 | 1.401.757,32 |
| Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar | 160.924,30 | 316.548,33 | 221.583,83 | 199.425,45 | 179.482,90 | 161.534,61 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.536.347,21 | 2.058.672,17 | 1.789.495,29 | 1.697.814,78 | 1.608.757,15 | 1.522.551,00 |

Bodó/RN, 28 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | | | | | |
| Demonstrativo I - Metas Anuais | | | | | | | | | | |
| Art. 4º, §1º da LRF | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | 2021 | | | 2022 | | | 2023 | | | (RS) |
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | |
| Receita Total | 26.542.459,65 | 24.899.117,87 | 0,104 | 28.533.144,12 | 25.117.204,33 | 0,100 | 30.673.129,93 | 25.328.761,30 | 0,117 | |
| Receita Não-Financeira (I) | 26.533.954,65 | 24.891.139,45 | 0,104 | 28.524.001,25 | 25.109.156,03 | 0,100 | 30.663.301,34 | 25.320.645,20 | 0,117 | |
| Despesa Total | 26.542.459,65 | 24.899.117,87 | 0,104 | 28.533.144,12 | 25.117.204,33 | 0,100 | 30.673.129,93 | 25.328.761,30 | 0,117 | |
| Despesa Não-Financeira (II) | 26.305.684,65 | 24.677.002,49 | 0,103 | 28.278.611,00 | 24.893.143,48 | 0,099 | 30.399.506,82 | 25.102.813,23 | 0,116 | |
| Resultado Primário | 228.270,00 | 214.136,96 | 0,001 | 245.390,25 | 216.012,54 | 0,001 | 263.794,52 | 217.831,97 | 0,001 | |
| Resultado Nominal | (91.680,50) | (86.004,22) | 0,000 | (89.057,63) | (78.395,80) | 0,000 | (86.206,16) | (71.185,93) | 0,000 | |
| Dívida Pública Consolidada | 3.228.953,92 | 3.029.037,45 | 0,013 | 2.986.782,38 | 2.629.209,84 | 0,010 | 2.762.773,70 | 2.281.398,60 | 0,011 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.697.814,78 | 1.592.696,79 | 0,007 | 1.608.757,15 | 1.416.159,47 | 0,006 | 1.522.551,00 | 1.257.267,55 | 0,006 | |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | | | | | | | | | | |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | | | | | | | | | | |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | | | | | | | | | | |

Bodó/RN, 28 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

| Prefeitura Municipal de Bodó | | | | | | |
|---|--------------------------|--------|---------------------------|--------|---------------------------------|---------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| ANEXO DE METAS FISCAIS | | | | | | |
| Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior | | | | | | |
| Art. 4º, §2º, inciso I da LRF | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas 2019 (a) | % PIB | Metas Realizadas 2019 (b) | % PIB | Variação Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 27.476.608,00 | 0,125 | 20.852.280,86 | 0,125 | -6.624.327,14 | -24,11 |
| Receita Não-Financeira (I) | 27.429.608,00 | 0,125 | 20.815.904,83 | 0,125 | -6.613.703,17 | -24,11 |
| Despesa Total | 27.476.608,00 | 0,125 | 19.570.234,59 | 0,125 | -7.906.373,41 | -28,77 |
| Despesa Não-Financeira (II) | 27.131.548,00 | 0,123 | 19.291.982,84 | 0,123 | -7.839.565,16 | -28,89 |
| Resultado Primário (I - II) | 298.060,00 | 0,001 | 1.523.921,99 | 0,001 | 1.225.861,99 | 411,28 |
| Resultado Nominal | -185.819,58 | -0,001 | 522.324,96 | -0,001 | 708.144,54 | -381,09 |
| Dívida Pública Consolidada | 4.266.485,66 | 0,019 | 3.878.623,33 | 0,019 | -387.862,33 | -9,09 |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.264.539,39 | 0,010 | 2.058.672,17 | 0,010 | -205.867,22 | -9,09 |

Bodó/RN, 28 de abril de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

SUELI NUNES SOARES

Sec. Mun. de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA 2021

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | Exercício:2021 - Em R\$ |
|--|---|---|--------|-------------------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | | | 1.467.870 |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ | | | | 1.467.870 |
| | 01 - LEGISLATIVA | | | 1.467.870 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | 1.467.870 |
| | 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal | | | 1.467.870 |
| | 2001 | Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Manter as Atividades da Câmara Municipal | Fiscal | 1.467.870 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 1.467.870 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.467.870 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 897.250 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 262.500 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 18.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 18.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 59.920 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 24.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 65.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 27.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 9.200 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 28.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | 927.850 |
| 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | 927.850 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 927.850 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 927.850 |
| | 0005 - Administrar Legal | | | 927.850 |
| | 1002 | Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito Adquirir Veículo para o Gabinete do Prefeito | Fiscal | 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 2002 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito | Fiscal | 897.850 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 893.850 |
| | 0001 - Bodó | | | 893.850 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 492.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 103.200 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 120.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 3.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 120.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.650 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 4.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 1.416.940 |
| 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 1.416.940 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 1.413.740 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.413.740 |
| | 0005 - Administrar Legal | | | 1.413.740 |
| | 1021 | Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município | Fiscal | 7.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 7.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 7.200 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |

| | | | | |
|---|-------------|---|---------------|------------------|
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2034 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Administração | Fiscal | 1.349.440 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 1.319.840 |
| | | 0001 - Bodó | | 1.319.840 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 594.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 124.740 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 400.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 50.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 4.400 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 21.600 |
| | | 0001 - Bodó | | 21.600 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 11.600 |
| | | 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 8.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 2036 | Manutenção do Setor de Acesso à Informação | Fiscal | 2.200 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 2.200 |
| | | 0001 - Bodó | | 2.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 500 |
| | 2038 | Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado | Fiscal | 4.400 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 4.400 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | | 0001 - Bodó | | 4.400 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2039 | Realização de Concurso Público no âmbito Municipal Realizar Concurso Público no âmbito Municipal | Fiscal | 50.500 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 50.500 |
| | | 0001 - Bodó | | 50.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | | 24 - COMUNICAÇÕES | | 3.200 |
| | | 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 3.200 |
| | | 0005 - Administrar Legal | | 3.200 |
| | 1035 | Implantação de Sistemas de WI-FI Implantar Sistemas de Wi-Fi | Fiscal | 3.200 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 3.200 |
| | | 0001 - Bodó | | 3.200 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 1.113.266 |
| 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 1.113.266 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 858.266 |
| | | 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA | | 40.000 |
| | | 0005 - Administrar Legal | | 40.000 |
| | 2028 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado Registrar as Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado | Fiscal | 40.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 40.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 40.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 30.000 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 10.000 |
| | | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 4.000 |
| | | 0005 - Administrar Legal | | 4.000 |
| | 1076 | Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal Revisar e/ou Alterar o Código Tributário Municipal | Fiscal | 4.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 4.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 814.266 |
| | | 0005 - Administrar Legal | | 814.266 |

| | 2003 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças | Fiscal | 569.766 |
|---|-----------------------------|--|---------------|--------------|
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 564.766 |
| | 0001 | - Bodó | | 564.766 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 399.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 83.916 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 15.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 550 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 500 |
| | 0001 | - Bodó | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 15200000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 500 |
| | 0001 | - Bodó | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 1.500 |
| | 0001 | - Bodó | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.500 |
| | 15400000 | - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 1.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 16100000 | - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 1.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 16200000 | - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 500 |
| | 0001 | - Bodó | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 2035 | Contribuição à Entidades Representativas Realizar a Contribuição à Entidades Representativas (FEMURN/CNM/AMSO) | Fiscal | 25.500 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 25.500 |
| | 0001 | - Bodó | | 25.500 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 25.000 |
| | 3.3.50.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2037 | Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Realizar a Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | Fiscal | 219.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 215.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 215.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 200.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 2.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 2.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.000 |
| | 15400000 | - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 1.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 1.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 16100000 | - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 1.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 1.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 28 | - ENCARGOS ESPECIAIS | | 255.000 |
| | 846 | - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | | 255.000 |
| | 0005 | - Administrar Legal | | 255.000 |
| | 3001 | Amortização da Dívida Pública Registrar a Amortização da Dívida Pública | Fiscal | 255.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 255.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 255.000 |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 5.000 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 250.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | 7.762.258 |
| 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | 7.762.258 |
| | 12 | - EDUCAÇÃO | | 7.683.218 |
| | 122 | - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 645.796 |
| | 0002 | - Escola de Qualidade para Todos | | 3.000 |
| | 1077 | Realização da Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar Promover a Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar | Fiscal | 3.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 3.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 0009 | - Educação de Qualidade para Todos | | 642.796 |
| | 1065 | Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes Construir um Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes | Fiscal | 5.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 1069 | Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas do Município Apoiar e/ou Incentivar às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais Diversas | Fiscal | 3.000 |

| | | do Município | | |
|--------------|-----------|--|---------------|--------------|
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 3.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 1078 | Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas do Município de Bodó Promover a Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas | Fiscal | 4.000 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 4.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 4.000 |
| | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 2004 | Manutenção do Conselho Municipal de Educação Manter as Atividades do Conselho Municipal de Educação | Fiscal | 4.500 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 4.500 |
| | | 0001 - Bodó | | 4.500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 500 |
| | 2006 | Manutenção do Conselho da Merenda Escolar Manter as Atividades do Conselho da Merenda Escolar | Fiscal | 4.500 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 4.500 |
| | | 0001 - Bodó | | 4.500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 500 |
| | 2016 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Educação | Fiscal | 621.796 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 621.796 |
| | | 0001 - Bodó | | 621.796 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 297.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 62.496 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 20.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 2.200 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | | 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | 6.020.472 |
| | | 0002 - Escola de Qualidade para Todos | | 200.000 |
| | 1004 | Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental Construir e/ou Ampliar Escolas Municipais do Ensino Fundamental | Fiscal | 40.000 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 20.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | | 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 10.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | | 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 10.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 1005 | Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental Restaurar e/ou Reformar Escolas Municipais do Ensino Fundamental | Fiscal | 75.000 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 75.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 75.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1006 | Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas Remover Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas | Fiscal | 5.000 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 1007 | Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental Construir Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental | Fiscal | 70.000 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 30.000 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | | 0001 - Bodó | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | | 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 20.000 |

| | | | | |
|-------|----------------------|--|--------|-----------|
| | 0001 - Bodó | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 20.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1011 | Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas Construir uma Sala/Auditório nas Escolas | Fiscal | 10.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 0009 | - Educação de Qualidade para Todos | | 5.820.472 |
| | 1008 | Aquisição de Veículos Adquirir Veículos | Fiscal | 90.500 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 11240000 | - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 30.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 1009 | Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares Construir e Equipar Refeitórios Escolares | Fiscal | 15.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 11240000 | - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1010 | Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas Construir e Equipar Laboratórios de Informática nas Escolas | Fiscal | 16.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 11240000 | - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 10.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 1012 | Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais Construir e Implantar Bibliotecas nas Escolas Municipais | Fiscal | 10.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1018 | Aquisição de Equipamentos e Livros Para Educação | Fiscal | 15.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | | Adquirir Equipamentos e Livros Para Educação | | |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2005 | Manutenção do Conselho do FUNDEB | Fiscal | 4.500 |
| | | Manter as Atividades do Conselho do FUNDEB | | |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 4.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 4.500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 500 |
| | 2007 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios Manter as Atividades do Ensino Fundamental | Fiscal | 1.483.146 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 1.483.146 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.483.146 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 597.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 125.496 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 400.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 10.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 550 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |

| | | | | |
|--------------|-------------|---|---------------|------------------|
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2008 | Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | Fiscal | 3.171.456 |
| | | 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | | 3.171.456 |
| | | 0001 - Bodó | | 3.171.456 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.613.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 548.856 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 2009 | Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% Manter as atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | Fiscal | 501.370 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | | 501.370 |
| | | 0001 - Bodó | | 501.370 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 342.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 71.820 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 550 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2010 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL | Fiscal | 141.000 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 80.500 |
| | | 0001 - Bodó | | 80.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 80.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | | 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 60.500 |
| | | 0001 - Bodó | | 60.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 60.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2011 | Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL | Fiscal | 186.000 |
| | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 100.500 |
| | | 0001 - Bodó | | 100.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | | 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 85.500 |
| | | 0001 - Bodó | | 85.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2012 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO | Fiscal | 5.200 |
| | | 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 5.200 |
| | | 0001 - Bodó | | 5.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2013 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE | Fiscal | 2.200 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | | 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 2.200 |
| | | 0001 - Bodó | | 2.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2014 | Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL | Fiscal | 62.200 |
| | | 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 62.200 |
| | | 0001 - Bodó | | 62.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2015 | Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Manter as Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | Fiscal | 3.700 |
| | | 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 3.700 |
| | | 0001 - Bodó | | 3.700 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2017 | Manutenção do Salário Educação - QSE Manter as Atividades do Salário Educação - QSE | Fiscal | 113.200 |
| | | 11200000 - Transferência do Salário-Educação | | 113.200 |
| | | 0001 - Bodó | | 113.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |

| | | | | |
|--------------|-----------|--|---------------|--------------|
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRA S E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 362 | - ENSINO MÉDIO | | 6.000 |
| | 0009 | - Educação de Qualidade para Todos | | 6.000 |
| | 2019 | Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETER N ENS. MÉDIO Manter as Atividades do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETER N ENS. MÉDIO | Fiscal | 6.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 6.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 364 | - ENSINO SUPERIOR | | 10.200 |
| | 0009 | - Educação de Qualidade para Todos | | 10.200 |
| | 1072 | Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos Apoiar e/ou Incentivar à Concessão de Bolsas de Estudos à estudantes residentes em Bodó que estejam cursando o ensino superior em outros municípios. | Fiscal | 10.200 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 200 |
| | 0001 | - Bodó | | 200 |
| | 3.3.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 10.000 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 | - Bodó | | 10.000 |
| | 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | | 10.000 |
| | 365 | - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 975.590 |
| | 0009 | - Educação de Qualidade para Todos | | 975.590 |
| | 1013 | Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil Construir e Equipar Escolas do Ensino Infantil | Fiscal | 75.500 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 20.500 |
| | 0001 | - Bodó | | 20.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRA S E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 55.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRA S E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1014 | Aquisição de Parque Infantil Adquirir Parques para o Lazer de Estudantes do Ensino Infantil | Fiscal | 10.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 11130000 | - Transferências do FUNDEB 40% | | 5.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2020 | Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios Manter as Atividades do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios | Fiscal | 21.670 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 21.670 |
| | 0001 | - Bodó | | 21.670 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.470 |
| | 3.1.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 4.4.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2021 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 60% | Fiscal | 597.320 |
| | 11120000 | - Transferências do FUNDEB 60% | | 597.320 |
| | 0001 | - Bodó | | 597.320 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 492.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 103.320 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2022 | Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40% Manter as atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 40% | Fiscal | 222.300 |
| | 11130000 | - Transferências do FUNDEB 40% | | 222.300 |
| | 0001 | - Bodó | | 222.300 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 180.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.800 |
| | 3.1.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 500 |
| | 2023 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE | Fiscal | 10.200 |
| | 11220000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 10.200 |

| | | | | |
|-------|----------------------|--|--------|--------|
| | 0001 - Bodó | | | 10.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2024 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA | Fiscal | 30.400 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 20.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 20.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 11220000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 10.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2025 | Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL Manter as Atividades do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL | Fiscal | 8.200 |
| | 11230000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 8.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 8.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 366 | - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | 19.660 |
| | 0009 | - Educação de Qualidade para Todos | | 19.660 |
| | 2027 | Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Manter as Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA | Fiscal | 11.840 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 11.840 |
| | 0001 - Bodó | | | 11.840 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 840 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2029 | Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA Manter as Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA | Fiscal | 3.200 |
| | 11220000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 3.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 3.200 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2030 | Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF Manter as Atividades do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF | Fiscal | 4.620 |
| | 11240000 | - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 4.620 |
| | 0001 - Bodó | | | 4.620 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 420 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 500 |
| | 3.3.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 500 |
| | 367 | - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 5.500 |
| | 0009 | - Educação de Qualidade para Todos | | 5.500 |
| | 1015 | Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE Construir Salas de Atendimento Especiais - AEE | Fiscal | 5.500 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 13 | - CULTURA | | 79.040 |
| | 391 | - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | | 9.700 |
| | 0012 | - Difundindo a Cultura Local | | 9.700 |
| | 1016 | Construção de Espaço Cultural Construir Espaço Cultural | Fiscal | 5.500 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 1017 | Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município Restaurar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município | Fiscal | 4.200 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 4.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 4.200 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 392 | - DIFUSÃO CULTURAL | | 69.340 |
| | 0012 | - Difundindo a Cultura Local | | 69.340 |
| | 1019 | Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música Adquirir Instrumentos para a Banda de Música | Fiscal | 5.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1020 | Construção de Clube Social Construir Clube Social | Fiscal | 5.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 2032 | Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas Manter as Atividades Culturais e Recreativas | Fiscal | 55.340 |

| | | | | |
|--|--|---|---------------|------------------|
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 35.340 |
| | 0001 - Bodó | | | 35.340 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 420 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 20.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 220 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 200 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 20.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 20.000 |
| | 2033 | Manutenção e Criação do Coral Municipal Realizar a manutenção do Coral Municipal | Fiscal | 4.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 4.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | 2.467.516 |
| 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | | | | 2.467.516 |
| | 15 - URBANISMO | | | 2.432.516 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 1.169.716 |
| | 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | | | 1.169.716 |
| | 2041 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Obras | Fiscal | 1.169.716 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 1.104.216 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.104.216 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 699.600 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 146.916 |
| | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 20.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 120.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 40.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 10.000 |
| | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 5.500 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 500 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 3.000 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 200 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 500 |
| | 0001 - Bodó | | | 500 |
| | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 500 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 65.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 65.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.000 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 875.600 |
| | 0004 - Esporte e Saúde | | | 125.400 |
| | 1064 | Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo Reformar e/ou Recuperar Ginásio Poliesportivo | Fiscal | 125.400 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 25.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 25.200 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 200 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 100.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 100.200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 200 |
| | 0005 - Administrar Legal | | | 67.200 |
| | 1001 | Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal Reformar e Ampliar o Prédio da Prefeitura Municipal | Fiscal | 67.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 57.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 57.200 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 200 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |

| | | | | |
|--------------|-----------|--|---------------|--------------|
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 0010 | - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | | 683.000 |
| | 1022 | Construção ou Ampliação de Centro de Velório Construir ou Ampliar o Centro de Velório | Fiscal | 7.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 2.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 5.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 1023 | Urbanização de Canteiros e Vias Públicas Urbanização de Canteiros e Vias Públicas | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 11.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 11.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 4.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 1024 | Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas Realizar obras de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas | Fiscal | 350.500 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 100.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 200.500 |
| | 0001 | - Bodó | | 200.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 15200000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 30.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 20.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1025 | Construção ou Reforma de Praças Públicas Construir ou Reformar Praças Públicas | Fiscal | 260.500 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 100.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 100.500 |
| | 0001 | - Bodó | | 100.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 15200000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 50.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| Órgão | | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 10.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 1067 | Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro Construir Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro | Fiscal | 20.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 20.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1068 | Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó Construir e Instalar Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó | Fiscal | 10.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1079 | Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal Reformar o Prédio da Garagem Municipal | Fiscal | 20.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 20.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 20.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 452 | - SERVIÇOS URBANOS | | 387.200 |
| | 0010 | - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | | 387.200 |
| | 1027 | Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos Remover Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos | Fiscal | 4.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 2.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 15400000 | - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 2.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 1028 | Construção de Pórtico na entrada da Cidade Construir um Pórtico na entrada da Cidade | Fiscal | 130.200 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 100.200 |
| | 0001 | - Bodó | | 100.200 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200 |

| | | | |
|--------------|--|---------------|----------------|
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 20.000 |
| | 0001 - Bodó | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1029 Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública Adquirir Equipamentos para Limpeza Pública | Fiscal | 62.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 17.000 |
| | 0001 - Bodó | | 17.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | 30.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 15.000 |
| | 0001 - Bodó | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 1030 Aquisição de Veículo Utilitário Adquirir Veículo Utilitário para a Secretaria | Fiscal | 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 2040 Manutenção da Iluminação Pública Manter a Iluminação Pública | Fiscal | 161.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 101.000 |
| | 0001 - Bodó | | 101.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 60.000 |
| | 0001 - Bodó | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | 15.000 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | 15.000 |
| | 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | | 15.000 |
| | 1033 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis Adquirir e/ou Desapropriar Imóveis | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 15.000 |
| | 0001 - Bodó | | 15.000 |
| | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 |
| | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 5.000 |
| | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 5.000 |
| | 25 - ENERGIA | | 20.000 |
| | 752 - ENERGIA ELÉTRICA | | 20.000 |
| | 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | | 20.000 |
| | 1036 Ampliação da Rede de Iluminação Pública Ampliar a Rede de Iluminação Pública | Fiscal | 20.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | 10.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|--------|---------------|
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | 826.176 |
| 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | 826.176 |
| | 26 - TRANSPORTE | | 826.176 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 16.000 |
| | 0013 - Transporte Acessível | | 16.000 |
| | 1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais Recuperar e Ampliar Estradas Vicinais | Fiscal | 16.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 4.000 |
| | 0001 - Bodó | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 12.000 |
| | 0001 - Bodó | | 12.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | | 11.000 |
| | 0013 - Transporte Acessível | | 11.000 |
| | 1039 Instalação de Abrigos Rodoviários Instalar Abrigos Rodoviários | Fiscal | 11.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 9.000 |
| | 0001 - Bodó | | 9.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 2.000 |
| | 0001 - Bodó | | 2.000 |

| | | | | |
|--|-----------------------------|--|---------------|----------------|
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 799.176 |
| | 0013 | Transporte Acessível | | 799.176 |
| | 2042 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transporte | Fiscal | 799.176 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 759.176 |
| | 0001 | Bodó | | 759.176 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 375.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 78.876 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 220.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 60.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 500 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 40.000 |
| | 0001 | Bodó | | 40.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO MINÉRIO | | | | 1.363.656 |
| 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. ABASTECIMENTO MINÉRIO | | | | 1.363.656 |
| | 15 | URBANISMO | | 137.400 |
| | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 137.400 |
| | 0010 | Desenvolvendo a Infra-Estrutura | | 137.400 |
| | 1026 | Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal Construir e/ou Reformar o Mercado Público Municipal | Fiscal | 137.400 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 17.000 |
| | 0001 | Bodó | | 17.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 100.400 |
| | 0001 | Bodó | | 100.400 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200 |
| | 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 20.000 |
| | 0001 | Bodó | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 18 | GESTÃO AMBIENTAL | | 10.200 |
| | 544 | RECURSOS HÍDRICOS | | 10.200 |
| | 0011 | Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | | 10.200 |
| | 1040 | Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares Construir ou Implantar Cisternas, Açudes e Poços Tubulares | Fiscal | 10.200 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 10.200 |
| | 0001 | Bodó | | 10.200 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 20 | AGRICULTURA | | 1.216.056 |
| | 334 | FOMENTO AO TRABALHO | | 5.000 |
| | 0011 | Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | | 5.000 |
| | 2044 | Contribuições para Associações Comunitárias Contribuir para o Desenvolvimento de Associações Comunitárias | Fiscal | 5.000 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 5.000 |
| | 0001 | Bodó | | 5.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 |
| | 544 | RECURSOS HÍDRICOS | | 65.400 |
| | 0011 | Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | | 65.400 |
| | 1073 | Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água Adquirir Carro-Pipa para Abastecimento de Água | Fiscal | 50.200 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 30.200 |
| | 0001 | Bodó | | 30.200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 20.000 |
| | 0001 | Bodó | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 1075 | Aquisição de Dessalinizadores Adquirir Dessalinizadores | Fiscal | 15.200 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 10.200 |
| | 0001 | Bodó | | 10.200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 5.000 |
| | 0001 | Bodó | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 606 | EXTENSÃO RURAL | | 1.145.656 |

| | | | | |
|--------------|--|--|---------------|----------------|
| | 0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura | | | 15.200 |
| | 1041 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas | | |
| | | Adquirir Equipamentos Agrícolas | Fiscal | 15.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 0011 - Desenvolvendo a Agropecuária Municipal | | | 1.130.456 |
| | 1042 | Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores | | |
| | | Construir e/ou Recuperar Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores | Fiscal | 10.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 1043 | Construção e Instalação de Matadouro Público | | |
| | | Construir e Instalar Matadouro Público | Fiscal | 115.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 105.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 105.200 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200 |
| | 1044 | Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra | | |
| | | Adquirir Equipamentos para Corte de Terra | Fiscal | 5.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 5.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 1070 | Aquisição de Tratores e Pícoladeira Adquirir 02 tratores e 01 picotadeira para o Município. | Fiscal | 20.600 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 10.400 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.400 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200 |
| | 1071 | Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal | | |
| | | Apoiar e/ou Incentivar à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 15.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Bodó | | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1074 | Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas | | |
| | | Apoiar e/ou Incentivar o Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudas | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 15.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 2045 | Manutenção de Serviços de Corte de Terra | | |
| | | Manter os Serviços do Corte de Terra | Fiscal | 155.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 140.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 140.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 130.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | 15.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 2046 | Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | | |
| | | Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento | Fiscal | 793.956 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 784.956 |
| | 0001 - Bodó | | | 784.956 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 213.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 44.856 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 250.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 250.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 1.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.000 |

| | | | | |
|--|--|---|-------------------|--------------|
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 8.000 |
| | 0001 | - Bodó | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 227.500 |
| 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 227.500 |
| | 10 - SAÚDE | | | 61.900 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 44.500 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 44.500 |
| | 1045 | Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde Ampliar o Prédio da Secretaria de Saúde | Seguridade Social | 5.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 5.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.500 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 2048 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Manter as Atividades do Conselho Municipal de Saúde | Seguridade Social | 11.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 11.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 11.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2049 | Manutenção de Conferências da Saúde Manter as Conferências da Saúde | Seguridade Social | 8.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 8.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 8.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2050 | Contribuição para Consórcio/Associação Contribuir para o Consórcio | Seguridade Social | 20.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 20.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 20.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 10.000 |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 10.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | 15.200 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 15.200 |
| | 2026 | Manutenção da Assistência e Atendimento Médico Laboratorial Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade Manter as Ações de Assistência e Atendimento Médico Laboratorial Urgentes e Emergenciais de Média e Alta Complexidade | Seguridade Social | 15.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 15.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 15.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 2.200 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 2.200 |
| | 2051 | Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária Manter o Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária | Seguridade Social | 2.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 2.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.200 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 17 - SANEAMENTO | | | 165.600 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | 145.400 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 145.400 |
| | 1034 | Construção de Aterro Sanitário Construir Aterro Sanitário | Seguridade Social | 30.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 20.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 20.200 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 1046 | Construção de Sistema de Saneamento Básico Construir o Sistema de Saneamento Básico | Seguridade Social | 110.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 100.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 100.200 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200 |
| | 1047 | Construção de Fossas Sépticas Construir Fossas Sépticas | Seguridade Social | 5.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | 20.200 |

| | | | | |
|------------------------------------|--|--|--------------------------|------------------|
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 20.200 |
| | 1048 | Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia Construir e Equipar Espaço para Instalação de uma Lavanderia | Seguridade Social | 20.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.200 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 4.901.332 |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 4.901.332 |
| | 10 - SAÚDE | | | 4.901.332 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 2.568.878 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 2.568.878 |
| | 1049 | Aquisição de Veículos Adquirir Veículos para Uso na Secretaria de Saúde | Seguridade Social | 90.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 1087 | Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias REGISTRAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS | Seguridade Social | 23.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 7.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 7.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 16.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 16.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2057 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde | Seguridade Social | 2.455.878 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 2.455.878 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.455.878 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 184.800 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 972.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 242.928 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 3.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 600.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 300.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 30.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.650 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 30.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | 1.903.418 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 1.903.418 |
| | 1050 | Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico Adquirir uma Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico | Seguridade Social | 70.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 20.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 20.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 1051 | Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde Ampliar e/ou Reformar Unidades Básicas de Saúde | Seguridade Social | 70.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 40.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 40.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 10.000 |

| | | | | |
|-------|--|--|-------------------|---------|
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 20.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1052 | Construção de Unidades Básicas de Saúde Construir Unidades Básicas de Saúde para melhorar o atendimento à População | Seguridade Social | 160.200 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 100.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 100.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 50.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 50.200 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200 |
| | 1053 | Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde Construir, Equipar e Instalar Polos de Academias Comunitárias em Logradouros Públicos para a prática de atividades físicas. | Seguridade Social | 115.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 50.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - Bodó | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 55.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1054 | Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde Adquirir e Manter os Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde | Seguridade Social | 20.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 1086 | Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica Registrar a Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica | Seguridade Social | 90.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 15.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 15.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 2054 | Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF Manter as Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF | Seguridade Social | 143.642 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 135.642 |
| | 0001 - Bodó | | | 135.642 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 88.200 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 12.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 21.042 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 2.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | 6.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2055 | Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S Manter as Atividades do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S | Seguridade Social | 233.780 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 231.780 |
| | 0001 - Bodó | | | 231.780 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 178.000 |

| | | | | |
|--------------|-----------------------------|---|-------------------|--------------|
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.380 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 2.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2058 | Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB Manter as Atividades do Programa Saúde Bucal - PSB | Seguridade Social | 108.176 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 107.176 |
| | 0001 - Bodó | | | 107.176 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 75.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.876 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2059 | Manutenção do Programa de Desempenho Manter as Atividades do Programa de Desempenho | Seguridade Social | 103.472 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 97.472 |
| | 0001 - Bodó | | | 97.472 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 43.200 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 9.072 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 6.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 6.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2060 | Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional Manter as Atividades do Núcleo de Apoio Multiprofissional | Seguridade Social | 48.200 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 47.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 47.200 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 28.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.300 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2061 | Manutenção do QUALIFAR - SUS | Seguridade Social | 10.200 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | | Manter as Atividades do QUALIFAR - SUS | | |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 8.200 |

| | | | | |
|--------------|--|--|--------------------------|----------------|
| | 0001 - Bodó | | | 8.200 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 2.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2062 | Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE Manter as Atividades do Programa Saúde na Escola - PSE | Seguridade Social | 4.200 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 3.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 3.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 1.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2064 | Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS Manter as Atividades de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS | Seguridade Social | 18.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 6.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | 12.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 12.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2065 | Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO Manter as Atividades da Atenção Básica - PAB FIXO | Seguridade Social | 636.548 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 614.548 |
| | 0001 - Bodó | | | 614.548 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 178.800 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 37.548 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 350.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 12.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 12.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2092 | Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde Municipal Transferir recursos financeiros a Consórcios Públicos voltados a Saúde, devidamente conveniados. | Seguridade Social | 72.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 60.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 60.000 |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 10.000 |
| | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 12.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 12.000 |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 2.000 |
| | 3.3.72.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | 156.220 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 156.220 |
| | 1084 | Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade Registrar a Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade | Seguridade Social | 90.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 2066 | Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC Manter as Atividades do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC | Seguridade Social | 66.220 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 54.220 |
| | 0001 - Bodó | | | 54.220 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 6.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 6.000 |

| | | | | |
|--------------|--|--|--------------------------|----------------|
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.520 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 2.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | 161.000 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 161.000 |
| | 2053 | Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB Manter as necessidades da Assistência Farmacêutica Básica - FB | Seguridade Social | 161.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 100.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 100.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 60.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 60.500 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 60.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | 28.420 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 28.420 |
| | 2067 | Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária Manter as Atividades do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária | Seguridade Social | 28.420 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 26.420 |
| | 0001 - Bodó | | | 26.420 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 12.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.520 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 2.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | 83.396 |
| | 0007 - Saúde de Qualidade para Todos | | | 83.396 |
| | 2056 | Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD Manter as Atividades da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD | Seguridade Social | 83.396 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 82.396 |
| | 0001 - Bodó | | | 82.396 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 57.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.096 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 1.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---|---|---|--|
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 439.084 |
| 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 439.084 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 409.084 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 151.036 |
| | 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | | 151.036 |
| | 2069 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | Seguridade Social 151.036 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 151.036 |
| | 0001 - Bodó | | 151.036 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.000 |

| | | | | |
|--------------|---|---|--------------------------|----------------|
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 81.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 17.136 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.100 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | 6.000 |
| | 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | | | 6.000 |
| | 2068 | Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso | Seguridade Social | 6.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 6.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 6.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | 2.000 |
| | 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | | | 2.000 |
| | 1055 | Remoção de Obstáculos Arquitetônicos Remover Obstáculos Arquitetônicos | Seguridade Social | 2.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 2.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 155.348 |
| | 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | | | 155.348 |
| | 2071 | Manutenção do Conselho Tutelar Manter as Atividades do Conselho Tutelar | Seguridade Social | 155.348 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 155.348 |
| | 0001 - Bodó | | | 155.348 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 88.800 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.648 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 25.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | 94.700 |
| | 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | | | 94.700 |
| | 2070 | Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social Realizar Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social | Seguridade Social | 4.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 4.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 4.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2082 | Benefícios Eventuais da Assistência Social Benefícios Eventuais da Assistência Social | Seguridade Social | 90.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 75.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 75.500 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 60.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 15.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | 15.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 5.000 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | | 30.000 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | | 30.000 |
| | 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | | | 30.000 |
| | 1031 | Construção de Habitações Populares Construir Habitações Populares | Seguridade Social | 20.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 1032 | Restauração e Reformas de Casas Populares Restaurar ou Reformar Casas Populares | Seguridade Social | 10.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |

| | | | |
|---|--|--------------------------|----------------|
| | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.089.466 |
| 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 1.089.466 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 1.089.466 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 46.980 |
| | 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | | 46.980 |
| | 2075 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | Seguridade Social | 7.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 7.000 |
| | 0001 - Bodó | | 7.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2076 Manutenção do Programa BPC na Escola Manter as Atividades do Programa BPC na Escola | Seguridade Social | 4.500 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 4.500 |
| | 0001 - Bodó | | 4.500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 2083 Manutenção do Programa Criança Feliz Manter as Atividades do Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS | Seguridade Social | 35.480 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 35.480 |
| | 0001 - Bodó | | 35.480 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 18.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.780 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | 1.042.486 |
| | 0003 - Promoção do Desenvolvimento Social | | 1.042.486 |
| | 1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial Construir ou Reformar Unidade Socioassistencial | Seguridade Social | 40.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 20.000 |
| | 0001 - Bodó | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 20.200 |
| | 0001 - Bodó | | 20.200 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 1085 Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências Registrar as ações de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências | Seguridade Social | 17.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 4.000 |
| | 0001 - Bodó | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 9.000 |
| | 0001 - Bodó | | 9.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 4.000 |
| | 0001 - Bodó | | 4.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB Manter as Atividades do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB | Seguridade Social | 268.380 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 19.680 |
| | 0001 - Bodó | | 19.680 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 6.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.680 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 248.700 |
| | 0001 - Bodó | | 248.700 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 150.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 31.500 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |

| | | | | |
|--------------|-----------------------------|---|--------------------------|----------------|
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2078 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social Manter as Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social | Seguridade Social | 450.666 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 450.666 |
| | | 0001 - Bodó | | 450.666 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 189.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 39.816 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.3.90.08 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 90.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 550 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2079 | Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial – BPSE Manter as Atividades do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE | Seguridade Social | 173.360 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 11.260 |
| | | 0001 - Bodó | | 11.260 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 6.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.260 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 162.100 |
| | | 0001 - Bodó | | 162.100 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 90.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 18.900 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2080 | Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo – BGPBF Manter as Atividades do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF | Seguridade Social | 45.180 |
| | | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 45.180 |
| | | 0001 - Bodó | | 45.180 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 18.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.780 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2081 | Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS Manter as Atividades do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS | Seguridade Social | 12.200 |
| | | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 12.200 |
| | | 0001 - Bodó | | 12.200 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2084 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Manter as Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social | Seguridade Social | 9.500 |
| | | 10010000 - Recursos Ordinários | | 6.500 |
| | | 0001 - Bodó | | 6.500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 3.000 |
| | | 0001 - Bodó | | 3.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |

| | | | | |
|---|-----------------------------|---|--------------------------|----------------|
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 2097 | Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS Manter as Atividades do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS | Seguridade Social | 26.000 |
| | 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 26.000 |
| | 0001 | Bodó | | 26.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 10.700 |
| 10.003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | | | | 10.700 |
| | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 10.700 |
| | 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 10.700 |
| | 0003 | Promoção do Desenvolvimento Social | | 10.700 |
| | 2077 | Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA Manter as Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA | Seguridade Social | 10.700 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 10.700 |
| | 0001 | Bodó | | 10.700 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 3.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | 209.956 |
| 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | 209.956 |
| | 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | | 6.000 |
| | 695 | TURISMO | | 6.000 |
| | 0015 | Promoção do Turismo Local | | 6.000 |
| | 1058 | Promoção de Eventos Sociais e Turísticos Promover a realização de Eventos Sociais e Turísticos | Fiscal | 6.000 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 6.000 |
| | 0001 | Bodó | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 27 | DESPORTO E LAZER | | 203.956 |
| | 695 | TURISMO | | 203.956 |
| | 0015 | Promoção do Turismo Local | | 203.956 |
| | 1057 | Recuperação de Pontos Turísticos Recuperar Pontos Turísticos | Fiscal | 14.200 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 9.200 |
| | 0001 | Bodó | | 9.200 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 5.000 |
| | 0001 | Bodó | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 1059 | Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos Instalar Placas Informativas | Fiscal | 4.000 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 4.000 |
| | 0001 | Bodó | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2085 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Turismo | Fiscal | 185.756 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 185.756 |
| | 0001 | Bodó | | 185.756 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 141.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 29.736 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 220 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | 585.304 |
| 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE | | | | 585.304 |
| | 27 | DESPORTO E LAZER | | 585.304 |
| | 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | | 585.304 |
| | 0004 | Esporte é Saúde | | 585.304 |
| | 1060 | Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem Construir e/ou Reformar Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem | Fiscal | 44.200 |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | | 24.200 |

| | | | | |
|--|--|---|---------------|----------------|
| | 0001 - Bodó | | | 24.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| | 4.4.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 15200000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 10.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 1061 | Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas Construir ou Reformar Quadras Poliesportivas | Fiscal | 194.400 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 12.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 12.200 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 150.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 150.200 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| | 4.4.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 200 |
| | 15200000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 2.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 1083 | Aquisição de Materiais Esportivos Adquirir Materiais Esportivos destinados como apoio às equipes de futebol do município. | Fiscal | 4.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 4.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 2031 | Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó Apoiar e/ou Incentivar os Campeonatos de Futebol no Município de Bodó | Fiscal | 17.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 17.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 17.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.500 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 2086 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Esporte | Fiscal | 325.704 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 325.704 |
| | 0001 - Bodó | | | 325.704 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 212.400 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 44.604 |
| | 3.1.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 35.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 303.046 |
| 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | | | 303.046 |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | | 303.046 |
| | 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | | 24.000 |
| | 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | | | 24.000 |
| | 2087 | Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário Manter o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário | Fiscal | 24.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 19.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 19.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| | 15400000 | - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 5.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | 246.046 |
| | 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | | | 246.046 |
| | 2088 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente | Fiscal | 212.146 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 212.146 |
| | 0001 - Bodó | | | 212.146 |

| | | | | |
|---|--|---|---------------|---------------|
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 159.600 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 33.516 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 330 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2089 | Manutenção do Código Ambiental Manter o Código Ambiental | Fiscal | 2.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 2.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 2.200 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 2090 | Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico Manter o Plano Municipal de Saneamento Básico | Fiscal | 3.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 3.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 3.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2091 | Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos Manter o Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos | Fiscal | 19.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 15.500 |
| | 0001 - Bodó | | | 15.500 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 4.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 4.000 |
| | 3.3.30.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 2093 | Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas Arborizar as Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas | Fiscal | 9.200 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 8.200 |
| | 0001 - Bodó | | | 8.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | | 1.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | | 30.000 |
| | 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | | | 30.000 |
| | 1062 | Aquisição de veículo Adquirir Veículo | Fiscal | 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 30.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | | | 3.000 |
| | 0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente | | | 3.000 |
| | 1063 | Reforestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros Reflorestar a Encosta dos Rios/Açudes/Barreiros | Fiscal | 3.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 3.000 |
| | 0001 - Bodó | | | 3.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 1.000 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 99.130 |
| 14.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 99.130 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 99.130 |
| | 124 - CONTROLE INTERNO | | | 99.130 |
| | 0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno | | | 99.130 |
| | 2096 | Manutenção da Controladoria Geral do Município Manter as Atividades da Controladoria Geral do Município | Fiscal | 99.130 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 99.130 |
| | 0001 - Bodó | | | 99.130 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 72.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.120 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |

| | | | | |
|----------------------------------|--------------------------------|--|---------------|-------------------|
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 110 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 200 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 412.172 |
| 99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 412.172 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | 412.172 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 412.172 |
| | 0016 - Reserva de Contingência | | | 412.172 |
| | 9001 | Reserva de Contingência | Fiscal | 412.172 |
| | | Registrar a Reserva de Contingência | | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 412.172 |
| | 0001 - Bodó | | | 412.172 |
| | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 412.172 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| Total: | | | | 25.623.222 |

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:69ACDAB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, PORÉM NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas para empenho e liquidação da despesa (Redação dada pelo Decreto nº 7.654, de 2011);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar não processados e os restos a pagar prescritos; e

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Processados referentes aos empenhos das contas “RESTOS A PAGAR 2016, 2017, 2018 e 2019 – PROCESSADOS e NÃO PROCESSADOS”, abaixo relacionados:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
|--------------------------------|---|---------------|
| EMPENHO | FORNECEDOR | CANCELAR |
| 506.001/2019 | KALANGO SOLUCOES LTDA - ME | R\$ 450,00 |
| 705.002/2019 | LOGICASAT RASTREAMENTO VEICULAR | R\$ 2.440,00 |
| 102.002/2019 | CONS. INTER. SAUDE DOS M. M. S. ORIENTAL-CIS-AMSO | R\$ 800,00 |
| 102.003/2019 | FOLHA DE PAGAMENTO | R\$ 23.468,07 |
| 102.011/2019 | INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS | R\$ 26.685,47 |
| 509.001/2019 | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS | R\$ 955,18 |
| 1.111.001/2019 | NOSSA CLINICA MEDICA LTDA | R\$ 380,00 |
| 1.112.001/2019 | OFTALMICA SERVIÇOS MEDICOS-EIRELI | R\$ 150,00 |
| 1.209.001/2019 | OFTALMICA SERVIÇOS MEDICOS-EIRELI | R\$ 1.500,00 |
| 306.001/2019 | Allan Wagner Lopes Chianca - ME | R\$ 1.450,00 |
| 917.001/2019 | TARCISIO ENEAS DE ALMEIDA | R\$ 2.880,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | |
| EMPENHO | FORNECEDOR | CANCELAR |
| 106.002/2018 | COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN | R\$ 83,42 |
| 105.012/2018 | COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE | R\$ 106,07 |
| 106.002/2018 | COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN | R\$ 16,17 |

| | | |
|----------------|---|------------|
| 1.004.002/2019 | R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS | R\$ 20,00 |
| 709.001/2019 | ELIZANGELA FELIX DA SILVA | R\$ 50,00 |
| 108.001/2019 | COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE | R\$ 200,00 |

Art. 2.º - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do município de Bodó/RN, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

Art. 3.º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64, à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual "Despesas de Exercícios Anteriores" no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 29 de dezembro de 2020.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:76C4B92C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, Inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários Municipais e demais cargos da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|--|--|----------------|
| VALESKA SALVINO LEITE | SECRETÁRIA | 012.154.354-44 |
| JAMES CARDOSO DOS SANTOS | SECRETÁRIO ADJUNTO | 481.659.054-49 |
| TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO | ASSESSOR DE CONTRATOS | 077.397.914-07 |
| GIRLAINY TORQUATO | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 017.525.014-62 |
| DANILO MOREIRA DE ARAÚJO | CHEFE DO SERVIÇO DE PAGAMENTO | 016.962.354-80 |
| SEVERINO MODESTO DE ARAÚJO FILHO | CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL E CADASTRO | 074.451.564-53 |
| GISLAINE NEVES DE ARAÚJO | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 069.502.924-06 |
| ERIVONALDO ALEXANDRE DA COSTA | CHEFE DO SERVIÇO DE ARQUIVO | 075.740.194-52 |
| RAFAEL FRANCISCO DANTAS | CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL | 082.815.354-07 |
| JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS | CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTES | 070.816.954-69 |
| WISTERLÂNDIA KEYLA DE LIMA FONSECA RODRIGUES | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS | 010.117.704-66 |
| PRISCILA PEREIRA DE ARAÚJO | CHEFE DO SERVIÇO DE PROTOCOLO | 012.932.324-16 |
| ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | 071.460.884-05 |
| JOSÉ ERYMAR DOS SANTOS | CHEFE DO SERVIÇO DE PATRIMÔNIO | 082.048.184-08 |
| VADILDO DE MEDEIROS | CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRAS | 047.415.714-83 |
| MOISÉS DE ARAÚJO ALVES | CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO | 078.819.544-18 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:87AE6996

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo as Secretárias e Membro da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|---------------------------|------------|----------------|
| LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA | SECRETÁRIA | 041.041.994-00 |

| | | |
|------------------------------------|---|----------------|
| NADIA REGINA BEZERRA | SECRETÁRIA ADJUNTA | 672.647.514-49 |
| MARIA ONZIEME OLIVEIRA DE MEDEIROS | ASSESSORA TÉCNICA-PEDAGÓGICA | 474.369.054-49 |
| VITOR ALVES DOS SANTOS | COORDENADOR DE ESPORTES | 043.574.304-02 |
| UBIRATAN COSTA | SUBCOORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS | 323.020.374-72 |
| JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA | COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | 702.462.464-72 |
| RISANGELA FERNANDES BEZERRA | COORDENADOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | 057.989.014-75 |
| DALIA COSTA SALDANHA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO | 021.471.184-60 |
| BENEVAL CANDIDO MARIZ | CHEFE DO SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO GERAL E INSPEÇÃO ESCOLAR | 383.781.917-53 |
| ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE | COORDENADORA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 011.089.244-50 |
| MARIA LÚCIA DA SILVA | CHEFE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 131.130.204-25 |
| PAULO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR | CHEFE DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 813.499.714-72 |
| PEDRO HENRIQUE ALBINO TEIXEIRA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO EDUCACIONAL | 351.760.404-68 |
| DANYLLO MORAIS DE OLIVEIRA | CHEFE DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA | 016.776.124-28 |
| EDINETE DE ARAÚJO MARTINS | CHEFE DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL | 008.909.414-08 |
| MICHELLE DE BARROS COSTA | CHEFE DO SERVIÇO DE ENSINO INFANTIL | 009.054.354-86 |
| SEVERINO BATISTA DA SILVA | CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | 490.072.034-87 |
| JULIANA KALINA SIQUEIRA DE SOUZA | CHEFE DO SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA LITERÁRIA | 071.464.514-10 |
| JOSEICLEIDE HOLANDA DA SILVA | CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS | 024.412.494-95 |
| RONALDO BATISTA DA SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO CULTURAL | 638.450.834-68 |
| SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA | CHEFE DO SERVIÇO DE ARTES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 474.354.964-72 |
| NOMILSON PEREIRA DE ARAÚJO | CHEFE DO SERVIÇO DE BANDA DE MÚSICA | 007.734.084-10 |
| MARCELO PEREIRA DANTAS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 046.838.434-04 |
| ELZO EDSON DOS SANTOS VALE | ADMINISTRADOR DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MANOEL TORRES | 060.452.634-21 |
| AMANDA MARA DOS SANTOS | ADMINISTRADORA DO GINÁSIO JOÃO BOSCO DE MEDEIROS | 706.825.514-06 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E9328950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|-----------------------------------|--|----------------|
| PEDRO JORGE HENRIQUE DE MEDEIROS | SECRETARIO | 937.333.304-63 |
| GIANE ROSARIA FERREIRA DA FONSECA | SECRETÁRIA ADJUNTA | 008.251.514-06 |
| RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA | COORDENADOR DA DÍVIDA ATIVA | 099.784.714-05 |
| DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | 068.816.804-30 |
| DANIEL DE SOUZA DANTAS | CHEFE DO SERVIÇO DE RECEITA E DESPESA | 010.871.974-06 |
| ALYSSON BATISTA DE ARAÚJO | CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO | 016.635.644-18 |
| DIVA FARIAS DE BRITO | TESOUREIRA | 109.834.364-60 |
| AERTON WESLEY FIGUEIREDO GALVÃO | COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO | 016.768.264-40 |
| ANA PAULA PINHEIRO DE BRITO | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 078.959.464-12 |
| ANNABEL MORAIS DE LUCENA | CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO | 702.425.394-08 |
| ROMARIO ARISTIDES MARIZ | CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES | 018.042.574-94 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DF0642B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR todos os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Secretários e demais Membros da Unidade de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Caicó/RN:

| NOME | CARGO | CPF |
|-------------------------------------|---|----------------|
| ANA PAULA SILVA DA SILVEIRA | SECRETÁRIA | 023.793.064-19 |
| JOSÉ GILBERTO HENRIQUE FILHO | SECRETÁRIO ADJUNTO | 010.713.034-30 |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA | COORDENADOR DE OBRAS | 053.054.934-47 |
| CAROLINE MEDEIROS RODRIGUES E SILVA | COORDENADORA DE PROJETOS E ENGENHARIA | 080.924.024-69 |
| ANDREZA DOS SANTOS DIAS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA | 097.798.874-07 |
| ROSICLEIDE FELIX | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS | 007.856.374-78 |
| GINA NOEMIA DE ARAÚJO | COORDENADORA DE TRANSPORTE | 008.056.624-30 |
| BENEDITO PEREIRA DA SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 637.691.154-49 |
| MARIA DOS AFLITOS SANTOS | CHEFE DO SERV. DE CONTROLE DOS TRANSPORTES COLETIVOS | 099.268.154-56 |
| ERIVAN COSTA DINIZ | CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | 813.500.824-49 |
| JOSÉ FLÁVIO DA SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | 750.829.854-34 |
| STPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS | CHEFE DO SERVIÇO DE PARQUES E JARDINS | 079.049.994-04 |
| LUCIANO BEZERRA REGIS | CHEFE DO SERVIÇO DE FEIRAS E MERCADOS | 200.134.184-91 |
| DILCIMAR BENÍCIO DA SILVA | CHEFE DO SERVIÇO DE CEMITÉRIOS | 762.052.154-20 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1002BFBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR os ocupantes de cargos comissionados, compreendendo os Diretores das Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | CPF |
|---------------------------------------|---|----------------|
| MARIA DE FÁTIMA DA COSTA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SALVIANO SANTOS | 969.377.694-15 |
| JOSÉ JÚNIOR DE MENEZES | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO DE ZOONOSES E ENDEMIAS | 522.885.794-04 |
| RITA FRANCISCA DA SILVA COSTA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO CLÍNICO PARAÍBA | 072.351.894-79 |
| MARIA DA GUIA DOS SANTOS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA | 009.656.034-74 |
| CARLIANA ALEXANDRE DA SILVA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BOA PASSAGEM | 082.863.274-03 |
| MILENA MEDEIROS FERNANDES | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO CLÍNICO DR. GERSON FEITOSA | 087.584.484-70 |
| EGLE VIVIANY DE ARAÚJO | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SOLEDADE | 083.979.284-05 |
| JANAINA PAIVA LINHARES | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO CASTELO BRANCO | 024.521.884-09 |
| EMANUEL ERASMO DE SOUZA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO PAULO VI | 014.520.974-10 |
| ELIZABERTH JORDANA PEREIRA DOS SANTOS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO RECREIO | 017.625.934-16 |
| ERICA ELANE DOS SANTOS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BARRA NOVA | 050.497.864-01 |
| FABRICIA MEDEIROS DE QUEIROZ | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JOÃO XXIII | 092.550.354-10 |
| AYSE SAMARA DE MEDEIROS | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SAMANAÚ | 061.982.094-23 |
| ANA KLAUDIA MEDEIROS DA SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA | 281.728.917-0 |
| FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO JOÃO PAULO II | 086.674.414-22 |
| VANUZIA PEREIRA DANTAS | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ITANS | 430.572.924-53 |
| JEFERSON TOMAZ DA SILVA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE | 064.659.374-92 |
| SEBASTIÃO PAULINO DE SOUZA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO (SILVINO DANTAS) | 262.021.154-91 |
| MONICA TALIA DE ALMEIDA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE LAJINHAS | 017.498.344-13 |
| FRANCISCA ESCOLASTICA DA SILVA | DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO PALMA | 051.173.104-38 |
| ANA LIVIA LUCENA DA SILVA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO SABUGÍ | 704.656.644-58 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDOGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados “LICENÇA PRÊMIO”, que será gozada no período descrito a seguir.

| Matrícula | Servidor | Período | Lotação |
|-----------|--|-------------------------|--|
| 248-1 | IVANILZA MEDEIROS DA SILVA | 11.09.2019 A 09.12.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 331-1 | MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS | 01.10.2018 A 30.12.2018 | Secretaria Municipal de Educação |
| 342-1 | MARIA MAGNOLIA DE OLIVEIRA | 02.05.2019 A 31.07.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 321-1 | LUCIANE GABRIEL DA SILVA GALVÃO | 17.08.2018 A 15.11.2018 | Secretaria Municipal de Educação |
| 366-1 | VERONICA MARIA DE LIMA VASCO | 02.10.2018 A 31.12.2018 | Secretaria Municipal de Educação |
| 184-1 | JOELMA DE ANDRADE CORTEZ BORGES | 01.07.2019 A 28.09.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 80-1 | MARIA JOSICLEIDE DE LIMA | 01.07.2019 A 28.09.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 79-1 | MARIA IRIS DE LIMA | 01.11.2019 A 29.01.2020 | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |
| 147-1 | LUCIANA RODRIGUES DA SILVA | 20.08.2019 A 17.11.2019 | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |
| 10-1 | MARIA DE JESUS AIRES DA SILVA | 01.06.2019 A 29.08.2019 | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |
| 258-1 | MARIA DE FATIMA GUEDES | 31.05.2019 A 29.08.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 280-1 | DANIEL GUSTAVO BATISTA NICOLAU | 04.03.2019 A 02.06.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 328-1 | MARIA CRISTIANE DA CUNHA COELHO SANTOS | 01.04.2019 A 30.06.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 304-1 | IVANUEL VALENTIM DA SILVA SOARES | 27.02.2020 A 27.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 335-1 | MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ARAUJO | 12.02.2020 A 12.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 342-1 | MARIA MAGNOLIA DE OLIVEIRA | 02.09.2019 A 01.12.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 246-1 | FRANCISCA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA | 12.02.2020 A 12.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 241-1 | CATARINA LABORE NOGA DA COSTA | 01.04.2020 A 30.06.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 319-1 | MARLIENE GOMES DANTAS DE MOURA | 27.02.2020 A 26.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 170-1 | ELIZANGELA DE MEDEIROS COSTA | 08.10.2019 A 05.01.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 145-1 | JOELMA CELESTINO DA SILVA MARTINS | 11.09.2019 A 19.12.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 218-1 | MARLIENE TOMAZ NAZARENO DE LIRA | 02.09.2019 A 30.10.2019 | Secretaria Municipal de Educação |
| 12-1 | PERDIVAL CAMPELO DE LIMA | 08.10.2019 A 05.01.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 432-1 | FREDERICO GEORGS FIGUEREDO DE OLIVEIRA | 01.08.2019 A 29.10.2019 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 382-1 | ALEXANDRA ANDRE DA SILVA | 02.12.2019 A 29.02.2020 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 4-1 | IRENE DE ARAUJO LIMA | 01.12.2019 A 28.02.2020 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 28-1 | ARETHA KARINA COSTA DE SOUZA | 01.10.2019 A 29.12.2019 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 419-1 | SANDRA MARIA DOS SANTOS LIMA | 01.11.2019 A 29.01.2020 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 120-1 | JORGIVAM CAMPELO RAFAEL | 18.10.2019 A 15.01.2020 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 49-1 | JOSE IVALTECI FAUSTINO BEZERRA | 03.06.2019 A 31.08.2019 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 25-1 | SEBASTIÃO PEDRO DE LIMA | 25.04.2019 A 23.07.2019 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 41-1 | JANAINA DAS GRAÇAS SILVA | 02.09.2019 A 30.11.2019 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 391-1 | RITA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA | 02.09.2019 A 30.11.2019 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 18-1 | AR YANNE FABRICIA DE SOUZA ANONINONDAS | 02.05.2019 A 30.07.2019 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 157-1 | RIVANNIA MARIA DE ARAUJO | 02.05.2019 A 30.07.2019 | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social |
| 574-1 | LUCIANA DA COSTA SILVA ALMEIDA | 18.11.2019 A 15.02.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 329-1 | MARIA DAS GRAÇAS CAMPELO DA COSTA | 12.05.2020 A 09.08.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 162-1 | ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS | 02.03.2020 A 30.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 246-1 | FRANCISCA MARIA CAMPELO DE OLIVEIRA | 12.05.2020 A 09.08.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 259-1 | MARIA DE FATIMA MAIA REINALDO | 12.05.2020 A 09.08.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 131-1 | KERGINALDO LEONARDO GOMES | 18.02.2020 A 17.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 523-1 | FRANCISCO DANIEL DE MEDEIROS | 01.06.2020 A 29.08.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 38-1 | FRANCISCO DE ASSIS ROCHA GOMES | 10.02.2020 A 09.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 38-1 | FRANCISCO DE ASSIS ROCHA GOMES | 11.05.2020 A 07.08.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 189-1 | JOSE NILTON CANUTO | 27.02.2020 A 27.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 226-1 | RITA NASCIMENTO DE FRANÇA | 17.02.2020 A 16.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 151-1 | MARIA VANESSA MORAIS DA SILVA | 01.03.2020 A 29.05.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 31-1 | ETIMA VIEIRA DE SOUZA | 03.02.2020 A 03.05.2020 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 230-1 | SANDRA DE ARAUJO SILVA | 21.09.2020 A 19.12.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 142-1 | HAIDE MARIA DE LIMA | 21.09.2020 A 19.12.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 142-1 | HAIDE MARIA DE LIMA | 22.06.2020 A 19.09.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 142-1 | HAIDE MARIA DE LIMA | 18.03.2020 A 19.06.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 311-1 | JOSE CLEDEMILSON DE CARVALHO BEZERRA | 01.07.2020 A 08.10.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 311-1 | JOSE CLEDEMILSON DE CARVALHO BEZERRA | 18.03.2020 A 19.06.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 345-1 | MARIA SUETANIA DA SILVA ARAUJO | 10.08.2020 A 07.11.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 2852-1 | FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA | 10.08.2020 A 07.11.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 241-1 | CATARINA LABORE NOGA DA COSTA | 06.07.2020 A 03.10.2020 | Secretaria Municipal de Educação |
| 197-1 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 03.08.2020 A 31.10.2020 | Secretaria Municipal de Educação |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos períodos mencionados, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de dezembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:AA17C884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125039/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125039/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2020 – Processo Administrativo nº 1125039/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

| | | | |
|--|------------------------|--|--|
| Item: 1 | | | |
| Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 | | | |
| Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 3.850 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 68,4700 | | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 7,0000 e a quantidade de 3.850 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 29/12/2020 10:30:04 | - | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA., CNPJ/CPF: 10.515.403/0001-27, Melhor lance: R\$ 7,0000 |
| Homologado | 29/12/2020 10:53:13 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |
| Item: 2 | | | |
| Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 | | | |
| Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | | |
| Quantidade: 1.150 | | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 68,4700 | | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % | |
| Situação: Homologado | | | |
| Adjudicado para: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 , com valor negociado a R\$ 24,5000 e a quantidade de 1.150 Unidade . | | | |
| Eventos do Item | | | |
| Evento | Data | Nome | Observações |
| Adjudicado | 29/12/2020 10:30:04 | - HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO Melhor lance: R\$ 25,0000, Valor Negociado: R\$ 24,5000 |
| Homologado | 29/12/2020 10:53:21 | ANTONIO ALVES DA SILVA | |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CF8A2947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125039/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125039/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais, **Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| Item: 1 | | |
| Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 | | |
| Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | | |
| Tratamento Diferenciado: - | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 3.850 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 68.4700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA., pelo melhor lance de R\$7,0000 e a quantidade de 3.850 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| MUNICIPIO DE CARAÚBAS | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
| CNPJ Nº 08.349.102/0001-29 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| Gabinete do Prefeito | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 29/12/2020 10:30:04 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA., CNPJ/CPF: 10.515.403/0001 - 27, Melhor lance: R\$ 7,0000 |
| Item: 2 | | |
| Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 | | |
| Descrição Complementar: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA | | |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada | | |
| Aplicabilidade Decreto 7174: Não | | |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não | | |
| Quantidade: 1.150 | Unidade de fornecimento: Unidade | |
| Valor Estimado: R\$ 68.4700 | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % | |
| Situação: Adjudicado | | |
| Adjudicado para: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pelo melhor lance de R\$ 25,0000, com valor negociado a R\$ 24,5000 e a quantidade de 1.150 Unidade. | | |
| Eventos do Item | | |
| Evento | Data | Observações |
| Adjudicado | 29/12/2020 10:30:04 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 20.656.202/0001-01, Melhor lance: R\$ 25,0000, Valor Negociado: R\$ 24,5000 |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 29 de dezembro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 7E0E54B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, situada a Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2020, processo administrativo n.º 5833/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de transporte rodoviário individualizado intermunicipal de passageiros**, especificado(s) no(s) item(ns) anexo do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 031/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | |
|--|---------------------------------------|--------|----------|--------------|
| EMPRESA: GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME | | | | |
| CNPJ: 27.022.641/0001-01 | | | | |
| ENDEREÇO: Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN. | | | | |
| REPRESENTANTE: Geilza Azevedo da Silva Dantas | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | RS 12.600,00 |
| 001 | Passagem Carnaúba dos Dantas a Caicó. | 300 UN | RS 21,00 | RS 6.300,00 |
| 002 | Passagem Caicó a Carnaúba dos Dantas. | 300 UN | RS 21,00 | RS 6.300,00 |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carnaúba dos Dantas, 22 de dezembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0591F740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.918, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.918, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.056,27 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.056,27(dezenove mil e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 19.056,27 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 19.056,27 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | | | | 19.056,27 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 19.056,27 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 19.056,27 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 19.056,27 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | | | | 8.458,27 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 8.458,27 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL | | | | 10.598,00 |

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

11130000

0001

10.598,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9EB7362

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.916, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.916, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.500,00 |
| 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 6.500,00 |
| | 2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO | | | | 6.500,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 6.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.500,00 |
| 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 6.500,00 |
| | 2033 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO | | | | 6.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 6.500,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6860F8A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.912, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.912, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.736,31 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.736,31 (noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 97.736,31 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 97.736,31 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL | | | | 97.736,31 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 97.736,31 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 97.736,31 |

| | | | | | |
|---|--|-------------------------------|----------|------|-----------|
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 97.736,31 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | 97.736,31 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 97.736,31 |

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AC53DD6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.915, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.915, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.095,47 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.095,47 (sete mil e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 7.095,47 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 7.095,47 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | | | | 7.095,47 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 7.095,47 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 7.095,47 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 7.095,47 |
| | 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA - EDUC. DE JOVENS E ADULTOS | | | | 7.095,47 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11130000 | 0001 | 95,47 |

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C311B4F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.914, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.914, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.681,81 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.681,81 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 25.681,81 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 25.681,81 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL | | | | 25.681,81 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 25.681,81 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 25.681,81 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 25.681,81 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | 25.681,81 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11200000 | 0001 | 25.681,81 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:276BFFE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.917, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.917, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.212.113,50 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.212.113,50 (um milhão duzentos e doze mil cento e treze reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.212.113,50 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.212.113,50 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | | | | 1.212.113,50 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 1.212.113,50 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.212.113,50 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.212.113,50 |
| | 1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 800.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 200.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11250000 | 0001 | 600.000,00 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | 61.758,14 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 61.758,14 |
| | 2032 MANUT. DO PROG. NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO | | | | 42.820,45 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 42.820,45 |
| | 2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA | | | | 99.232,45 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 44.356,40 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 54.876,05 |
| | 1124 TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADES EDUCACIONAIS | | | | 156.302,46 |
| | | 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 10010000 | 0001 | 156.302,46 |
| | 2115 MANUT. DO PROG.NACLDE ALIMENT.ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA | | | | 52.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 31.000,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C010D52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.911, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.911, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.747,50 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 363.747,50 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 363.747,50 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 363.747,50 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | | | | 363.747,50 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 363.747,50 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 363.747,50 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 363.747,50 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | 199.824,20 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11200000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 194.824,20 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | | | | 7.124,16 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 7.124,16 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | | | | 16.059,71 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 16.059,71 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | | | | 23.554,32 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 8.236,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 15.318,32 |
| | 2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC | | | | 90.226,96 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 11.491,60 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 78.735,36 |
| | 2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | | | | 2.486,10 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11230000 | 0001 | 2.486,10 |
| | 1121 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MEDIO | | | | 24.472,05 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11250000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11250000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11250000 | 0001 | 15.472,05 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11250000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:899C08A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.919, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.919, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.222,97 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 324.222,97 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 324.222,97 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL | | | | 324.222,97 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 324.222,97 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 324.222,97 |
| | 2032 MANUT. DO PROG. NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO | | | | 38.179,55 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 38.179,55 |
| | 1044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS DO ENSINO INFANTIL - FNDE | | | | 286.043,42 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11240000 | 0001 | 286.043,42 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E5C1230D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.913, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.913, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.318,65 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.318,65 (cinquenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--------------------------------|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 54.318,65 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO | | | | 54.318,65 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 54.318,65 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 54.318,65 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | | | | 54.318,65 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 54.318,65 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:597F800E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.908, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.908, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.217,32 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.217,32 (um mil, duzentos e dezessete reais, e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.217,32 |
| 02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 1.217,32 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | 1.217,32 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.217,32 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.217,32 |
| 02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 1.217,32 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | 1.217,32 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 1.217,32 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9C1A51ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.910, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.910, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.596,34 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.596,34 (dez mil, quinhentos e noventa e seis reais, e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 10.596,34 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 10.596,34 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | | | | 10.596,34 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 10.596,34 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 10.596,34 |
| 02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 10.596,34 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | 10.596,34 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 10.596,34 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ADE1B327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.909, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.909, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.351,24 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.351,24 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais, vinte e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.351,24 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 2.351,24 |
| | 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL | | | | 2.351,24 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 2.351,24 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.351,24 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 2.351,24 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | | | | 2.351,24 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 1.943,25 |
| | | 3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 407,99 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E737BDB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.907, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.907, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 714,14 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 714,14 (setecentos e quatorze reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 714,14 |
| 02.003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 714,14 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | 714,14 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 10010000 | 0001 | 714,14 |

| | | | | | | |
|---|--|-------------------------------|----------|------|--|--------|
| | | JURÍDICA | | | | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 714,14 |
| 02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | 714,14 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | | 714,14 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | | 714,14 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D128A107

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.906, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.906, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil, quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM | | | | | |
|--|--|--|----------|--------|-----------|
| Gabinete Civil | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 19.400,00 |
| 02 .016 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS | | | | | 19.400,00 |
| | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE | | | | 19.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19900000 | 0001 | 19.400,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 19.400,00 |
| 02 .016 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS | | | | | 19.400,00 |
| | 1029 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | | | | 19.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 19900000 | 0001 | 9.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 19900000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D18A0924

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.905, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.905, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.000,00 |
| 02 .016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS | | | | | 4.000,00 |
| | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19900000 | 0001 | 4.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.000,00 |
| 02 .016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS | | | | | 4.000,00 |
| | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19900000 | 0001 | 4.000,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:ACA78863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.933, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.933, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.208,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.208,00 (três mil, duzentos e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM Gabinete Civil | | | | | |
|---|--|---|----------|--------|-----------------|
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 3.208,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 3.208,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | | | | 3.208,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 3.208,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 3.208,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 3.208,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | | | | 3.208,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 3.208,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7BEE7421

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.932, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.932, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 76.000,00 |
| 02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI | | | | | 76.000,00 |
| | 1099 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS | | | | 76.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 76.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 76.000,00 |
| 02 .012 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMI | | | | | 76.000,00 |
| | 1092 PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | | | | 76.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.390,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 20.600,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10010000 | 0001 | 1.510,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 10.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 10.300,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:857CA90A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.931, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.931, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.152,34 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.152,34 (quatro mil, cento e cinquenta e dois mil e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------------|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.152,34 |
| 02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.152,34 |
| | 2035 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO | | | | 4.152,34 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 4.152,34 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.152,34 |
| 02 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.152,34 |
| | 2035 CENTRO DE ESPECIALIDADES | | | | 4.152,34 |

| | | | | | |
|--|---------------------|---|----------|------|----------|
| | ODONTOLÓGICAS - CEO | | | | |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 152,34 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8CECD3FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.930, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.930, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--------------------------------|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.000,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 6.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | | | | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 6.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.000,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 6.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B6004247

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.929, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.929, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil, reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------|------|----------|-------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|----------|
| 02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.000,00 |
| | 2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.000,00 |
| 02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.000,00 |
| | 2043 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D8C5F0D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.926, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.926, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.336,54 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.336,54 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 2.336,54 |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 2.336,54 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 2.336,54 |
| | | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 10010000 | 0001 | 2.336,54 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 2.336,54 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 2.336,54 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER | | | | 2.336,54 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 2.336,54 |

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C99D0230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.928, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.928, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 50.000,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 50.000,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 50.000,00 |
| 02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS | | | | | 50.000,00 |
| | 1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA | | | | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15200000 | 0001 | 50.000,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5559B344

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.927, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.927, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.900,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.900,00 |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 6.900,00 |
| | 1001 QUALIFICAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL PARA USO DE ARMAMENTO LETAL | | | | 6.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 6.900,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.900,00 |
| 02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | | | | | 6.900,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | | | | 6.900,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 6.900,00 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E5601944

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.921, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.921, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 200,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 200,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 200,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 200,00 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 200,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 200,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D13A1ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.920, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.920, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 221,95 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 221,95 (duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|---------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 221,95 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 221,95 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 221,95 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 221,95 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 221,95 |
| 02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 221,95 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 221,95 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 0,40 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 0,02 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 212,50 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 0,63 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 8,29 |
| | | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 10010000 | 0001 | 0,11 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:979E976E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.924, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.924, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.775,75 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.775,75 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 4.775,75 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 4.775,75 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 4.775,75 |
| | | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 10010000 | 0001 | 4.775,75 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 4.775,75 |
| 02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 4.775,75 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER | | | | 4.775,75 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 4.775,75 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EE2169FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.922, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.922, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.395,03 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.395,03 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais, e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM Gabinete Civil | | | | | |
|---|----------------------------------|----------|-------|--------|------------------|
| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 41.395,03 |
| 02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 41.395,03 |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA | | | | 41.395,03 |

| | COVID19 | | | | |
|--|--|---|----------|------|-----------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 41.395,03 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| | 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | | | | 41.395,03 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 16.395,03 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29431755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.934, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.934, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 300.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 300.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 02 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| | 2050 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 150.000,00 |
| | 1120 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO | | | | 150.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13120000 | 0001 | 150.000,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6AB44F4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.095,98 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.095,98 (seis mil e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.095,98 |
| 02.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 6.095,98 |
| | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 6.095,98 |
| | | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | 10010000 | 0001 | 6.095,98 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.095,98 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 6.095,98 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER | | | | 6.095,98 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 6.095,98 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:80A15506

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.923, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.923, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.816,12 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.816,12 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 27.816,12 |
| 02.005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 27.816,12 |
| | 1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | 27.816,12 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001 | 27.816,12 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 27.816,12 |
| 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER | | | | | 27.816,12 |
| | 2010 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE CULTURA E LAZER | | | | 27.816,12 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 27.816,12 |

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CF563B72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.935, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.935, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.389.320,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.389.320,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.389.320,00 |
| 02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | 1.389.320,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 1.389.320,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.389.320,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.389.320,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 16.100,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE | | | | 16.100,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 16.100,00 |
| 02 .002 GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | 38.620,00 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | 38.620,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 10.300,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 6.690,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 10.300,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.030,00 |
| 02 .003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 105.150,00 |
| | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL | | | | 105.150,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| 02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | 59.250,00 |
| | 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL | | | | 56.950,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 7.200,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 600,00 |
| | 1108 PROGRAMA DE DEFESA E CONTROLE MUNICIPAL | | | | 2.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.900,00 |
| 02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | | 83.900,00 |
| | 1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | 50.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | | 33.900,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 4.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10010000 | 0001 | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.500,00 |
| 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 2.000,00 |
| | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | 200,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | 1110 ESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL | | | | 1.800,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|---------------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 900,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 900,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.084.300,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | 144.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 11110000 | 0001 | 9.300,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 137.000,00 |
| | | 3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 11110000 | 0001 | 19.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 11110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 39.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11210000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11210000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11210000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11210000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11210000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | | | | 220.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 150.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11130000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11130000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2032 MANUT. DO PROG. NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO | | | | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11220000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2068 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL | | | | 140.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11230000 | 0001 | 140.000,00 |
| | 2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO | | | | 110.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11230000 | 0001 | 110.000,00 |
| | 1121 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN MEDIO | | | | 155.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11250000 | 0001 | 155.000,00 |
| | 1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN FUNDAMENTAL | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11250000 | 0001 | 100.000,00 |

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2EF94DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.935, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.935, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.784.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.784.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de dezembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|---------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.784.000,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.784.000,00 |
| | 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL | | | | 1.784.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 1.784.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.784.000,00 |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA | | | | | 1.784.000,00 |
| | 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | | | | 1.784.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 1.784.000,00 |

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4753546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0547.2020 ORÇAMENTO 2021

Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18

CEP. 59.220.000

Lei Municipal nº 0547 /2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Ezequiel/RN para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 30.492.520,00 (Trinta Milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, o valor de R\$ 2.592.520,00 (Dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 27.900.000,00 (Vinte e sete milhões e novecentos mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR |
|---------------------------|-------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 25.629.000,00 |
| Receita Impostos e Taxas | R\$ 385.000,00 |
| Contribuições | R\$ 119.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 92.406,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 15.094,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 24.867.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 150.000,00 |
| Receitas de Capital | R\$ 2.271.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ 2.269.000,00 |
| Alienação de bens | R\$ 2.000,00 |
| Total | R\$ 27.900.000,00 |

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 30.492.520,00 (Trinta milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|-------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | R\$ 1.015.000,00 |
| Câmara Municipal | R\$ 1.015.000,00 |
| II - PODER EXECUTIVO | R\$ 26.785.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 886.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ 1.791.047,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R\$ 358.000,00 |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | R\$ 1.767.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$ 7.451.700,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | R\$ 3.413.353,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 279.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R\$ 6.933.600,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 1.167.100,00 |
| Secretaria Municipal de Transporte | R\$ 785.500,00 |
| Sec. Mun.de Recursos Hídricos e Meio Ambiente | R\$ 464.700,00 |
| Sec. Mun. de Cultura e Turismo | R\$ 563.000,00 |
| Sec.Mun.de Esporte e Lazer | R\$ 924.500,00 |
| Total | R\$ 27.800.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ 100.000,00 |
| Total Geral | R\$ 27.900.000,00 |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 29 de dezembro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município Coronel Ezequiel/RN

| RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE | | |
|---|--------------------|--------------|
| ESPECIFICAÇÕES | Tes/Outras fontes. | Valor/R\$ |
| Recursos Ordinários | 10010000 | 9.149.800,00 |
| Total | | 9.149.800,00 |
| Recursos vinculados à Educação | Cod. | Valor/R\$ |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação | 11110000 | 2.371.200,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 11120000 | 2.256.980,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 11130000 | 1.496.720,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | 11140000 | 41.100,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | 11150000 | 35.000,00 |
| Transferência do Salário Educação | 11200000 | 181.000,00 |
| Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 11210000 | 15.000,00 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 11220000 | 127.700,00 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE | 11230000 | 173.000,00 |
| Outras Transferências de Recursos FNDE | 11240000 | 135.000,00 |
| Transferências de Convênio ou de Contr.de Repasse à Educação | 11250000 | 562.000,00 |
| Transferências do FUNDEB –Remuneração Depósito Bancário (40%) | 11510040 | 1.000,00 |
| Transferências do FUNDEB –Remuneração Depósito Bancário (60%) | 11510060 | 1.000,00 |
| Total | - | 7.396.700,00 |
| Recursos vinculados à Saúde | Cod. | Valor/R\$ |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde | 12110000 | 2.789.000,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12140000 | 2.334.600,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Enfrentamento da COVID- 19 no bojo da Ação 21C0 | 12142100 | 590.000,00 |
| Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede Serviços Públicos de Saúde | 12150000 | 885.000,00 |
| Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde | 12200000 | 315.000,00 |
| Total | - | 6.913.600,00 |

| Recursos vinculados à Assistência Social | Cod. | Valor/R\$ |
|--|----------|--------------|
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 13110000 | 575.600,00 |
| Transferência de Convênios – Assistência Social | 13120000 | 125.000,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Assistência | 13900000 | 7.000,00 |
| Total | - | 707.600,00 |
| Recursos com outras vinculações diversas | Cod. | Valor/R\$ |
| Outros Recursos Não Vinculados | 10900000 | 500,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União | 15100000 | 3.054.000,00 |
| Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado | 15200000 | 265.000,00 |
| Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 15300000 | 179.200,00 |

| | | |
|--|----------|---------------|
| Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | 15400000 | 20.000,00 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE | 16100000 | 25.600,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP | 16200000 | 121.000,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 19300000 | 2.000,00 |
| Outras destinações vinculadas de recursos | 19400000 | 65.000,00 |
| Total | - | 3.732.300,00 |
| Total Geral | - | 27.900.000,00 |

Em, 29 de dezembro de 2020.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeita do Município de Coronel Ezequiel/RN

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|-----------|-----------|---|-----------|-----------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 7.306.200 | Despesas Correntes | | 6.386.700 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 51.750 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.055.100 | |
| Receita Patrimonial | 33.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.331.600 | |
| Transferências Correntes | 7.221.450 | | Superavit Corrente | | 919.500 |
| Total | | 7.306.200 | Total | | 7.306.200 |
| Receitas de Capital | | 315.000 | Despesas de Capital | | 1.714.000 |
| Transferências de Capital | 315.000 | | INVESTIMENTO | 1.614.000 | |
| Déficit de Capital | | 1.399.000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000 | |
| Total | | 7.621.200 | Total | | 1.714.000 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | 7.306.200 | | DESPESAS CORRENTES | 6.386.700 | |
| Receitas de Capital | 315.000 | | DESPESAS DE CAPITAL | 1.714.000 | |
| Transf. do Orçamento Fiscal | 479.500 | | | | |
| Total | 8.100.700 | | Total | 8.100.700 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------|------------|---|------------|------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 25.629.000 | Despesas Correntes | | 19.174.500 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 385.000 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.092.347 | |
| Contribuições | 119.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 96.000 | |
| Receita Patrimonial | 92.406 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.986.153 | |
| Receita de Serviços | 15.094 | | | | |
| Transferências Correntes | 24.867.500 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 150.000 | | Superavit Corrente | | 6.454.500 |
| Total | | 25.629.000 | Total | | 25.629.000 |
| Receitas de Capital | | 2.271.000 | Despesas de Capital | | 8.625.500 |
| Alienação de Bens | 2.000 | | INVESTIMENTO | 7.903.500 | |
| Transferências de Capital | 2.269.000 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 390.000 | |
| Déficit de Capital | | 6.454.500 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 332.000 | |
| | | | Reserva de Contingência | | 100.000 |
| Total | | 27.900.000 | Total | | 8.725.500 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | 25.629.000 | | DESPESAS CORRENTES | 19.174.500 | |
| Receitas de Capital | 2.271.000 | | DESPESAS DE CAPITAL | 8.625.500 | |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 100.000 | |
| Total | 27.900.000 | | Total | 27.900.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|------------|------------|---|------------|------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 18.322.800 | Despesas Correntes | | 12.787.800 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 333.250 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.037.247 | |
| Contribuições | 119.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 96.000 | |
| Receita Patrimonial | 59.406 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.654.553 | |
| Receita de Serviços | 15.094 | | | | |
| Transferências Correntes | 17.646.050 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 150.000 | | Superavit Corrente | | 5.535.000 |
| Total | | 18.322.800 | Total | | 18.322.800 |
| Receitas de Capital | | 1.956.000 | Despesas de Capital | | 6.911.500 |
| Alienação de Bens | 2.000 | | INVESTIMENTO | 6.289.500 | |
| Transferências de Capital | 1.954.000 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 290.000 | |
| Déficit de Capital | | 5.055.500 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 332.000 | |
| | | | Reserva de Contingência | | 100.000 |
| Total | | 20.278.800 | Total | | 7.011.500 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | 18.322.800 | | DESPESAS CORRENTES | 12.787.800 | |
| Receitas de Capital | 1.956.000 | | DESPESAS DE CAPITAL | 6.911.500 | |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 100.000 | |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | 479.500 | |
| Total | 20.278.800 | | Total | 20.278.800 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---------|------------|---|---------|------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 18.322.800 | Despesas Correntes | | 12.787.800 |

| | | | | | |
|---|------------|------------|--|------------|------------|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 333.250 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.037.247 | |
| Contribuições | 119.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 96.000 | |
| Receita Patrimonial | 59.406 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.654.553 | |
| Receita de Serviços | 15.094 | | | | |
| Transferências Correntes | 17.646.050 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 150.000 | | | | |
| | | | Superavit Corrente | | 5.535.000 |
| Total | | 18.322.800 | Total | | 18.322.800 |
| Receitas de Capital | | 1.956.000 | Despesas de Capital | | 6.911.500 |
| Alienação de Bens | 2.000 | | INVESTIMENTO | 6.289.500 | |
| Transferências de Capital | 1.954.000 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 290.000 | |
| Déficit de Capital | | 5.055.500 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 332.000 | |
| | | | Reserva de Contingência | | 100.000 |
| Total | | 20.278.800 | Total | | 7.011.500 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | 18.322.800 | | DESPESAS CORRENTES | 12.787.800 | |
| Receitas de Capital | 1.956.000 | | DESPESAS DE CAPITAL | 6.911.500 | |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 100.000 | |
| | | | Transf. para o Orçamento de Seguridade | 479.500 | |
| Total | 20.278.800 | | Total | 20.278.800 | |

| | | | | | |
|--|------------|------------|--|------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 25.629.000 | Despesas Correntes | | 19.174.500 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 385.000 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.092.347 | |
| Contribuições | 119.000 | | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 96.000 | |
| Receita Patrimonial | 92.406 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.986.153 | |
| Receita de Serviços | 15.094 | | | | |
| Transferências Correntes | 24.867.500 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 150.000 | | Superavit Corrente | | 6.454.500 |
| Total | | 25.629.000 | Total | | 25.629.000 |
| Receitas de Capital | | 2.271.000 | Despesas de Capital | | 8.625.500 |
| Alienação de Bens | 2.000 | | INVESTIMENTO | 7.903.500 | |
| Transferências de Capital | 2.269.000 | | INVERSÕES FINANCEIRAS | 390.000 | |
| Déficit de Capital | | 6.454.500 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 332.000 | |
| | | | Reserva de Contingência | | 100.000 |
| Total | | 27.900.000 | Total | | 8.725.500 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | 25.629.000 | | DESPESAS CORRENTES | 19.174.500 | |
| Receitas de Capital | 2.271.000 | | DESPESAS DE CAPITAL | 8.625.500 | |
| | | | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 100.000 | |
| Total | 27.900.000 | | Total | 27.900.000 | |

| | | | | | |
|---|-----------|-----------|--|-----------|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| RECEITA | | | DESPESA | | |
| Especificação | Parcial | Total | Especificação | Parcial | Total |
| Receitas Correntes | | 7.306.200 | Despesas Correntes | | 6.386.700 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 51.750 | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.055.100 | |
| Receita Patrimonial | 33.000 | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.331.600 | |
| Transferências Correntes | 7.221.450 | | Superavit Corrente | | 919.500 |
| Total | | 7.306.200 | Total | | 7.306.200 |
| Receitas de Capital | | 315.000 | Despesas de Capital | | 1.714.000 |
| Transferências de Capital | 315.000 | | INVESTIMENTO | 1.614.000 | |
| Déficit de Capital | | 1.399.000 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000 | |
| Total | | 7.621.200 | Total | | 1.714.000 |
| RESUMO | | | | | |
| Receitas Correntes | 7.306.200 | | DESPESAS CORRENTES | 6.386.700 | |
| Receitas de Capital | 315.000 | | DESPESAS DE CAPITAL | 1.714.000 | |
| Transf. do Orçamento Fiscal | 479.500 | | | | |
| Total | 8.100.700 | | Total | 8.100.700 | |

| | | | | | |
|---|--------------------|--------|--|-------------------|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Fontes | Outras | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 10010000 - Recursos Ordinários | Tesouro | 0 | 0 | -2.592.520 | 9.149.800 |
| 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 500 |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 2.371.200 |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 2.256.980 |
| 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 1.496.720 |
| 11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 41.100 |
| 11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 35.000 |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 181.000 |
| 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 15.000 |
| 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 127.700 |
| 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 173.000 |
| 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 135.000 |
| 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 562.000 |
| 11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%) | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 1.000 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 2.789.000 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 2.334.600 |
| 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | Tesouro | 0 | 0 | 0 | 590.000 |

| | | | | |
|--|---------|---|---|-----------|
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 0 | 0 | 885.000 |
| 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | Tesouro | 0 | 0 | 315.000 |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Tesouro | 0 | 0 | 575.600 |
| 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | Tesouro | 0 | 0 | 125.000 |
| 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Tesouro | 0 | 0 | 7.000 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | Tesouro | 0 | 0 | 3.054.000 |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | Tesouro | 0 | 0 | 265.000 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | Tesouro | 0 | 0 | 179.200 |
| 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | Tesouro | 0 | 0 | 20.000 |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Tesouro | 0 | 0 | 25.600 |

| | | | | |
|---|------------------------|---|----------------|------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Fonte de Recurso | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Fonte de Recurso | Tesouro/ Outras Fontes | Intra Orçamentária | Redução FUNDEB | Valor |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Tesouro | 0 | 0 | 121.000 |
| 19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos | Tesouro | 0 | 0 | 2.000 |
| 19400000 - Outras vinculações de transferências | Tesouro | 0 | 0 | 65.000 |
| Total: | | 0 | -2.592.520 | 27.900.000 |

| | | | |
|--|-----------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor | |
| 04 - Sec.Mun.de Finanças | | 18.042.300 | |
| 10010000 - Recursos Ordinários | Tesouro | 9.149.800 | |
| 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados | Tesouro | 500 | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | Tesouro | 2.371.200 | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | Tesouro | 2.789.000 | |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | Tesouro | 25.600 | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | Tesouro | 121.000 | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | Tesouro | 179.200 | |
| 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | Tesouro | 20.000 | |
| 19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos | Tesouro | 2.000 | |
| 19400000 - Outras vinculações de transferências | Tesouro | 65.000 | |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | Tesouro | 3.054.000 | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | Tesouro | 265.000 | |
| 06 - Sec.Mun.de Educação | | 5.025.500 | |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | Tesouro | 2.256.980 | |
| 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | Tesouro | 1.496.720 | |
| 11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | Tesouro | 41.100 | |
| 11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | Tesouro | 35.000 | |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação | Tesouro | 181.000 | |
| 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | Tesouro | 15.000 | |
| 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | Tesouro | 127.700 | |
| 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | Tesouro | 135.000 | |
| 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | Tesouro | 173.000 | |
| 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | Tesouro | 562.000 | |
| 11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%) | Tesouro | 1.000 | |
| 11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | Tesouro | 1.000 | |
| 08 - Sec.Mun. de Saúde | | 4.124.600 | |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 2.334.600 | |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | Tesouro | 885.000 | |
| 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | Tesouro | 315.000 | |
| 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | Tesouro | 590.000 | |
| 09 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 707.600 | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Tesouro | 575.600 | |
| 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | Tesouro | 125.000 | |
| 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | Tesouro | 7.000 | |

| | | | |
|--|-----------------------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Receita Orçamentária por Órgão e Fonte | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Tesouro/Outras Fontes | Valor | |
| Total: | | 27.900.000 | |

| | | | | |
|---------------------------------------|---|---|---------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1 | Receitas Correntes | | | 25.629.000 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 385.000 | |
| 1.1.1 | Impostos | 359.000 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 100.000 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 100.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 70.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 70.000 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Fiscal | 59.500 | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal | Seguridade Social | 10.500 | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | | 30.000 | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Fiscal | 25.500 | |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | Seguridade Social | 4.500 | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios | | 259.000 | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | | 77.500 | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | | 62.000 | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Fiscal | 42.500 | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | Seguridade Social | 7.500 | |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora | Fiscal | 5.000 | |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | Fiscal | 5.000 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------------|--|-------------------|---|-------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.1.8.01.1.8 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | | 15.500 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Fiscal | 12.750 | | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | Seguridade Social | 2.250 | | |
| 1.1.1.8.01.4.3 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa | Fiscal | 500 | | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | | 181.500 | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 181.500 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Fiscal | 153.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | Seguridade Social | 27.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.1.8.02.3.5 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas | Fiscal | 500 | | |
| 1.1.2 | Taxas | | 25.000 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | | 19.000 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 19.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | | 19.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | | 19.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.01 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço | Fiscal | 5.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------------|--|--------|---|-------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.1.2.1.01.1.1.02 | Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.03 | Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.05 | Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade | Fiscal | 500 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.06 | Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.07 | Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores | Fiscal | 500 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1.99 | Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços | | 6.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | | 5.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.1.99 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | | 500 | | |
| 1.1.2.2.01.1.3.01 | Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa | Fiscal | 500 | | |
| 1.1.2.2.01.1.5 | Taxas pela Prestação de Serviços - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas | | 500 | | |
| 1.1.2.2.01.1.5.01 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas | Fiscal | 500 | | |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | | 1.000 | | |
| 1.1.3.8 | Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios | | 1.000 | | |
| 1.1.3.8.99 | Outras Contribuições de Melhoria | | 1.000 | | |
| 1.1.3.8.99.1 | Outras Contribuições de Melhoria | | 1.000 | | |
| 1.1.3.8.99.1.1 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal | Fiscal | 1.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------------|--|-------------------|---|---------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.2 | Contribuições | | | 119.000 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 119.000 | | |
| 1.2.4.00.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 119.000 | | |
| 1.2.4.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | Fiscal | 119.000 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | | 92.406 | |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | 500 | | |
| 1.3.1.0.99 | Outras Receitas Imobiliárias | | 500 | | |
| 1.3.1.0.99.1 | Outras Receitas Imobiliárias | | 500 | | |
| 1.3.1.0.99.1.1 | Outras Receitas Imobiliárias - Principal | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | | 91.906 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | | 91.906 | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | | 91.906 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | | 91.906 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados | Fiscal | 41.906 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES | Fiscal | 500 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE | Seguridade Social | 32.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.07 | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE | Fiscal | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP | Fiscal | 2.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO | Fiscal | 11.000 | | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------------|---|-------------------|---|------------|---------------------|
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | Esfera | | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 | Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA | Seguridade Social | 1.000 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.99 | Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS | Fiscal | 500 | | |
| 1.6 | Receita de Serviços | | | 15.094 | |
| 1.6.9 | Outros Serviços | | 15.094 | | |
| 1.6.9.0.99 | Outros Serviços | | 15.094 | | |
| 1.6.9.0.99.1 | Outros Serviços | | 15.094 | | |
| 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | Fiscal | 15.094 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | | 24.867.500 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 19.491.320 | | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 19.491.320 | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | | 9.780.800 | | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 9.040.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | | 9.040.000 | | |

| | | | | | |
|--|---|-------------------|----------------------|--------------|---|
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Fiscal | 9.605.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | Seguridade Social | 1.695.000 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB | Fiscal | -2.260.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 370.000 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | | 370.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro | Fiscal | 370.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 370.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | | 370.000 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1.01 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | Fiscal | 370.000 | | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 800 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | | 800 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Fiscal | 850 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.01 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | Seguridade Social | 150 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1.09 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -200 | | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | | 198.700 | | |
| 1.7.1.8.02.2 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM | | 5.000 | | |
| 1.7.1.8.02.2.1 | Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal | Fiscal | 5.000 | | |
| 1.7.1.8.02.3 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 | | 20.000 | | |
| 1.7.1.8.02.3.1 | Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal | Fiscal | 20.000 | | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | | 173.700 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal | Fiscal | 173.700 | | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.151.100 | | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 1.451.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária | | 1.451.000 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 1.451.000 | | |
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 635.100 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada | | 635.100 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 635.100 | | |
| 1.7.1.8.03.4 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 65.000 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica | | 65.000 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1.01 | Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal | Seguridade Social | 65.000 | | |
| 1.7.1.8.04 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 1.626.500 | | |
| 1.7.1.8.04.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária | | 839.000 | | |
| 1.7.1.8.04.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal | Seguridade Social | 839.000 | | |
| 1.7.1.8.04.2 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada | | 586.000 | | |
| 1.7.1.8.04.2.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal | Seguridade Social | 586.000 | | |
| 1.7.1.8.04.3 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde | | 201.500 | | |
| 1.7.1.8.04.3.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal | Seguridade Social | 201.500 | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 631.700 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | | 181.000 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | Fiscal | 181.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | 15.000 | | |
| 1.7.1.8.05.2.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal | Fiscal | 15.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | | 127.700 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal | Fiscal | 127.700 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE | Fiscal | 21.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA | Fiscal | 17.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 83.000 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.06 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA | Fiscal | 6.700 | | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE | | 173.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal | | 173.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL | Fiscal | 31.000 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1.02 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL | Fiscal | 128.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.05.4.1.03 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO | Fiscal | 14.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | | 135.000 | | |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal | Fiscal | 135.000 | | |
| 1.7.1.8.10 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | 562.000 | | |
| 1.7.1.8.10.2 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação | | 562.000 | | |
| 1.7.1.8.10.2.1 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal | Fiscal | 562.000 | | |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 706.600 | | |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 706.600 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | | 706.600 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS | Seguridade Social | 36.600 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS | Seguridade Social | 153.000 | | |

| | | | | | |
|--|--|-------------------|---|--------------|----------------------------|
| 1.7.1.8.12.1.1.04 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF | Seguridade Social | 75.100 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.09 | Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | Seguridade Social | 129.900 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.10 | Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | Seguridade Social | 115.000 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.99 | Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | Seguridade Social | 197.000 | | |
| 1.7.1.8.99 | Outras Transferências da União | | 3.833.920 | | |
| 1.7.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | | 3.833.920 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | Fiscal | 3.048.920 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | Seguridade Social | 785.000 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.546.380 | | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 1.546.380 | | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | | 1.546.380 | | |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | | 1.280.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS | | 1.280.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 | Cota-Parte do ICMS | Fiscal | 1.360.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.01 | Cota-Parte do ICMS | Seguridade Social | 240.000 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1.09 | Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -320.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | | 38.400 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA | | 38.400 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do IPVA | Fiscal | 33.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.01 | Cota-Parte do IPVA | Seguridade Social | 15.000 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1.09 | Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -9.600 | | |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 10.880 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios | | 10.880 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | Fiscal | 11.500 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.01 | Cota-Parte do IPI - Municípios | Seguridade Social | 2.100 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1.09 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB | Fiscal | -2.720 | | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | 24.600 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | Fiscal | 24.600 | | |
| 1.7.2.8.01.5 | Outras Participações na Receita dos Estados | | 192.500 | | |
| 1.7.2.8.01.5.1 | Outras Participações na Receita dos Estados - Principal | Fiscal | 192.500 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | 3.829.800 | | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 3.829.800 | | |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 3.829.800 | | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB | | 3.829.800 | | |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | Fiscal | 3.829.800 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | | 150.000 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 150.000 | | |
| 1.9.2.1 | Indenizações | | 50.000 | | |
| 1.9.2.1.99 | Outras Indenizações | | 50.000 | | |
| 1.9.2.1.99.1 | Outras Indenizações | | 50.000 | | |
| 1.9.2.1.99.1.1 | Outras Indenizações - Principal | Fiscal | 50.000 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | | 100.000 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | | 100.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | | 100.000 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | Fiscal | 100.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria Econômica |
| 2 | Receitas de Capital | | | | 2.271.000 |
| 2.2 | Alienação de Bens | | | 2.000 | |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | | 1.000 | | |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 1.000 | | |
| 2.2.1.3.00.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 1.000 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | Fiscal | 1.000 | | |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | | 1.000 | | |
| 2.2.2.0.00.1 | Alienação de Bens Imóveis | | 1.000 | | |
| 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | Fiscal | 1.000 | | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | | 2.269.000 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 2.055.000 | | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 2.055.000 | | |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | | 2.055.000 | | |
| 2.4.1.8.10.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS | | 315.000 | | |
| 2.4.1.8.10.1.1 | Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | Seguridade Social | 315.000 | | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | | 1.740.000 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | Fiscal | 1.740.000 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 214.000 | | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | | 214.000 | | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 214.000 | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Receita Orçamentária por Natureza | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Natureza | | Esfera | Desdobramento | Fonte | Categoria |

| | | | | | |
|---------------------|---|--------|---------|--|-------------------|
| 2.4.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | | 214.000 | | Econômica |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | Fiscal | 214.000 | | |
| Total Geral: | | | | | 27.900.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|---|---|---------------------|------------------------|--|
| Resumo Geral da Receita | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Natureza da Receita | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 1 | Receitas Correntes | 25.629.000 | 25.629.000 | 0 | |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 385.000 | 385.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 333.250 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 51.750 | 0 | |
| 1.2 | Contribuições | 119.000 | 119.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 119.000 | 0 | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 92.406 | 92.406 | 0 | |
| | | Fiscal | 59.406 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 33.000 | 0 | |
| 1.6 | Receita de Serviços | 15.094 | 15.094 | 0 | |
| | | Fiscal | 15.094 | 0 | |
| 1.7 | Transferências Correntes | 24.867.500 | 24.867.500 | 0 | |
| | | Fiscal | 17.646.050 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 7.221.450 | 0 | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 150.000 | 0 | |
| 2 | Receitas de Capital | 2.271.000 | 2.271.000 | 0 | |
| 2.2 | Alienação de Bens | 2.000 | 2.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 2.000 | 0 | |
| 2.4 | Transferências de Capital | 2.269.000 | 2.269.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.954.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 315.000 | 0 | |
| Total | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 | |
| Fiscal | | 20.278.800 | 20.278.800 | 0 | |
| Seguridade Social | | 7.621.200 | 7.621.200 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|-------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Valor | Total |
| Poder Legislativo | | | 1.015.000 |
| | Câmara Municipal | 1.015.000 | |
| Poder Executivo | | | 26.885.000 |
| | Gabinete do Prefeito | 886.500 | |
| | Sec.Mun.de Administração | 1.791.047 | |
| | Sec.Mun.de Finanças | 358.000 | |
| | Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | 1.767.000 | |
| | Sec.Mun.de Educação | 7.451.700 | |
| | Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | 3.413.353 | |
| | Sec.Mun. de Saúde | 7.212.600 | |
| | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.167.100 | |
| | Sec.Mun.de Transporte | 785.500 | |
| | Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | 464.700 | |
| | Sec.Mun.de Cultura e Turismo | 563.000 | |
| | Sec.Mun.de Esporte e Lazer | 924.500 | |
| | Reserva de Contingência | 100.000 | |
| Total: | | | 27.900.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL | | EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|--|-------------------|
| Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Poder | Órgão | Função | Valor |
| Poder Legislativo | | | 1.015.000 |
| | 01 - Câmara Municipal | | 1.015.000 |
| | | 01 - LEGISLATIVA | 1.015.000 |
| Poder Executivo | | | 26.885.000 |
| | 02 - Gabinete do Prefeito | | 886.500 |
| | | 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | 162.000 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 545.500 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 179.000 |
| | 03 - Sec.Mun.de Administração | | 1.791.047 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.388.547 |
| | | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 402.500 |
| | 04 - Sec.Mun.de Finanças | | 358.000 |
| | | 04 - ADMINISTRAÇÃO | 358.000 |
| | 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | 1.767.000 |
| | | 20 - AGRICULTURA | 1.767.000 |
| | 06 - Sec.Mun.de Educação | | 7.451.700 |
| | | 12 - EDUCAÇÃO | 7.451.700 |
| | 07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | 3.413.353 |
| | | 15 - URBANISMO | 3.413.353 |
| | 08 - Sec.Mun. de Saúde | | 7.212.600 |
| | | 10 - SAÚDE | 6.933.600 |
| | | 17 - SANEAMENTO | 279.000 |
| | 09 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.167.100 |
| | | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 973.600 |
| | | 16 - HABITAÇÃO | 193.500 |
| | 10 - Sec.Mun.de Transporte | | 785.500 |
| | | 26 - TRANSPORTE | 785.500 |
| | 11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | 464.700 |
| | | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 464.700 |

| | | | |
|---------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|
| | 12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | 563.000 |
| | | 13 - CULTURA | 356.500 |
| | | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 206.500 |
| | 13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | 924.500 |
| | | 27 - DESPORTO E LAZER | 924.500 |
| | 99 - Reserva de Contingência | | 100.000 |
| | | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000 |
| Total: | | | 27.900.000 |

| QUADRO RESUMO | | | |
|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| | Poder Legislativo | Poder Executivo | Total |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.015.000 | 0 | 1.015.000 |
| 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0 | 162.000 | 162.000 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 0 | 2.292.047 | 2.292.047 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0 | 1.152.600 | 1.152.600 |
| 10 - SAÚDE | 0 | 6.933.600 | 6.933.600 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 0 | 7.451.700 | 7.451.700 |
| 13 - CULTURA | 0 | 356.500 | 356.500 |
| 15 - URBANISMO | 0 | 3.413.353 | 3.413.353 |
| 16 - HABITAÇÃO | 0 | 193.500 | 193.500 |
| 17 - SANEAMENTO | 0 | 279.000 | 279.000 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 0 | 464.700 | 464.700 |
| 20 - AGRICULTURA | 0 | 1.767.000 | 1.767.000 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 0 | 206.500 | 206.500 |
| 26 - TRANSPORTE | 0 | 785.500 | 785.500 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 0 | 924.500 | 924.500 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 0 | 402.500 | 402.500 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENC | 0 | 100.000 | 100.000 |
| Total | 1.015.000 | 26.885.000 | 27.900.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|---|---|--|
| Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Total | |
| Poder Legislativo | | 60.000 | |
| 01 Câmara Municipal | | 60.000 | |
| | 01.001 Câmara Municipal | 60.000 | |
| Poder Executivo | | 7.843.500 | |
| 02 Gabinete do Prefeito | | 35.000 | |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | 35.000 | |
| 03 Sec.Mun.de Administração | | 124.000 | |
| | 03.001 Sec.Mun.de Administração | 124.000 | |
| 04 Sec.Mun.de Finanças | | 6.000 | |
| | 04.001 Sec.Mun.de Finanças | 6.000 | |
| 05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | 826.500 | |
| | 05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | 826.500 | |
| 06 Sec.Mun.de Educação | | 1.312.500 | |
| | 06.001 Sec.Mun.de Educação | 1.312.500 | |
| 07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | 1.949.000 | |
| | 07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | 1.949.000 | |
| 08 Sec.Mun. de Saúde | | 1.685.000 | |
| | 08.001 Sec.Mun. de Saúde | 245.000 | |
| | 08.002 Fundo Municipal de Saúde | 1.440.000 | |
| 09 Fundo Municipal de Assistência Social | | 174.000 | |
| | 09.002 Fundo Municipal de Assistência Social | 174.000 | |
| 10 Sec.Mun.de Transporte | | 346.000 | |
| | 10.001 Sec.Mun.de Transporte | 346.000 | |
| 11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | 365.000 | |
| | 11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | 365.000 | |
| 12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | 273.500 | |
| | 12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | 273.500 | |
| 13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | 747.000 | |
| | 13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer | 747.000 | |
| Total | | 7.903.500 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1001 Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores | | 128.500 | 128.500 | 0 |
| | Fiscal | 128.500 | 128.500 | 0 |
| 1002 Conservação e Recuperação de Estradas | | 106.000 | 106.000 | 0 |
| | Fiscal | 106.000 | 106.000 | 0 |
| 1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. Em Terras de Peq. Ag | | 49.500 | 49.500 | 0 |
| | Fiscal | 49.500 | 49.500 | 0 |
| 1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros | | 115.000 | 115.000 | 0 |
| | Fiscal | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 1007 Construção e Reforma de Praças Públicas | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1008 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | Fiscal | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 1009 Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia | | 153.000 | 153.000 | 0 |
| | Fiscal | 153.000 | 153.000 | 0 |
| 1010 Conservação da Esutura de Prédio Públicos | | 97.000 | 97.000 | 0 |
| | Fiscal | 97.000 | 97.000 | 0 |

| | | | | | |
|------|--|--------|---------|---------|---|
| 1011 | Manut. das Ações do Setor de Saneamento | | 44.000 | 44.000 | 0 |
| | | Fiscal | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 1012 | Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | Fiscal | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 1013 | Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes | | 105.000 | 105.000 | 0 |
| | | Fiscal | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 1014 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1015 | Instalação e Modernização de Salas de Informática | | 212.000 | 212.000 | 0 |
| | | Fiscal | 212.000 | 212.000 | 0 |
| 1016 | Ampliação e Reforma de prédios escolares | | 189.000 | 189.000 | 0 |
| | | Fiscal | 189.000 | 189.000 | 0 |
| 1017 | Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1018 | Construção e Instalação de Biblioteca | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1019 | Aquisição de Imóveis | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| 1020 | Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola | 175.000 | 175.000 | 0 | |
| | Fiscal | 175.000 | 175.000 | 0 | |
| 1021 | Ampliação de Prédios Escolares | 115.000 | 115.000 | 0 | |
| | Fiscal | 115.000 | 115.000 | 0 | |
| 1022 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 242.353 | 242.353 | 0 | |
| | Fiscal | 242.353 | 242.353 | 0 | |
| 1023 | Conclusão e Manutenção da Praça Pública | 282.000 | 282.000 | 0 | |
| | Fiscal | 282.000 | 282.000 | 0 | |
| 1024 | Construção e Reforma de Praças Públicas | 152.000 | 152.000 | 0 | |
| | Fiscal | 152.000 | 152.000 | 0 | |
| 1025 | Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo | 118.000 | 118.000 | 0 | |
| | Fiscal | 118.000 | 118.000 | 0 | |
| 1026 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 170.000 | 170.000 | 0 | |
| | Fiscal | 170.000 | 170.000 | 0 | |
| 1027 | Conclusão e Manutenção da Feira Livre | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| | Fiscal | 150.000 | 150.000 | 0 | |
| 1028 | Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas | 24.000 | 24.000 | 0 | |
| | Fiscal | 24.000 | 24.000 | 0 | |
| 1029 | Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| 1030 | Construção de Calçada | 107.000 | 107.000 | 0 | |
| | Fiscal | 107.000 | 107.000 | 0 | |
| 1031 | Ampliação e Manutenção de Cemitério | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| | Fiscal | 50.000 | 50.000 | 0 | |
| 1032 | Construção de Pórtico | 28.000 | 28.000 | 0 | |
| | Fiscal | 28.000 | 28.000 | 0 | |
| 1033 | Construção de Abrigos Rodoviários | 82.000 | 82.000 | 0 | |
| | Fiscal | 82.000 | 82.000 | 0 | |
| 1034 | Melhoria da Infraestrutura das Estradas | 162.000 | 162.000 | 0 | |
| | Fiscal | 162.000 | 162.000 | 0 | |
| 1036 | Sinalização de Ruas e Avenidas | 14.000 | 14.000 | 0 | |
| | Fiscal | 14.000 | 14.000 | 0 | |
| 1037 | Aquisição de Imóveis | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 | |
| 1038 | Aquisição de Veículos e outros equipamentos | 62.000 | 62.000 | 0 | |
| | Fiscal | 62.000 | 62.000 | 0 | |
| 1039 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 6.000 | 6.000 | 0 | |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 1040 | Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas | 110.000 | 110.000 | 0 | |
| | Fiscal | 110.000 | 110.000 | 0 | |
| 1041 | Criação e Manut. de Rotas Turísticas | 145.500 | 145.500 | 0 | |
| | Fiscal | 145.500 | 145.500 | 0 | |
| 1042 | Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 | |
| 1043 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 104.000 | 104.000 | 0 | |
| | Fiscal | 104.000 | 104.000 | 0 | |
| 1044 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de água | 121.000 | 121.000 | 0 | |
| | Fiscal | 121.000 | 121.000 | 0 | |
| 1045 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 64.000 | 64.000 | 0 | |
| | Fiscal | 64.000 | 64.000 | 0 | |
| 1046 | Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa | 74.000 | 74.000 | 0 | |
| | Fiscal | 74.000 | 74.000 | 0 | |
| 1047 | Construção de Quadras Esportivas cobertas | 102.000 | 102.000 | 0 | |
| | Fiscal | 102.000 | 102.000 | 0 | |
| 1048 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 | |
| 1049 | Construção do Ginásio Poliesportivo | 72.000 | 72.000 | 0 | |
| | Fiscal | 72.000 | 72.000 | 0 | |
| 1050 | Construção e Ampliação do Campo de Futebol | 123.000 | 123.000 | 0 | |
| | Fiscal | 123.000 | 123.000 | 0 | |
| 1051 | Reforma de Prédio da Câmara | 30.000 | 30.000 | 0 | |
| | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 | |

| | | | | | |
|------|--|-------------------|---------|---------|---|
| 1052 | Reequipamento da Sede da Câmara | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1053 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | | 6.500 | 6.500 | 0 |
| | | Fiscal | 6.500 | 6.500 | 0 |
| 1054 | Aquisição de Veículos e outros Equipamentos | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 1055 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração | | 6.500 | 6.500 | 0 |
| | | Fiscal | 6.500 | 6.500 | 0 |
| 1057 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 1059 | Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac | | 97.000 | 97.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 97.000 | 97.000 | 0 |
| 1060 | Construção e Ampliação de Unidade de Saúde | | 157.000 | 157.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 157.000 | 157.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1061 | Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 1062 | Aquisição de Veículo, Ambulância e Unidade Móvel Médico-Odontológica | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 1063 | Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1064 | Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1065 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 1066 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 1067 | Construção de Área de Lazer | | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | Fiscal | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 1068 | Construção de Área de Lazer | | 245.000 | 245.000 | 0 |
| | | Fiscal | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 1069 | Construção e Manutenção do Centro de Velório | | 133.000 | 133.000 | 0 |
| | | Fiscal | 133.000 | 133.000 | 0 |
| 1070 | Construção e manutenção de Cisterna | | 81.000 | 81.000 | 0 |
| | | Fiscal | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 1071 | INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO | | 225.000 | 225.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 225.000 | 225.000 | 0 |
| 1072 | INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO | | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 2001 | Manutenção das Ações do Poder Legislativo | | 955.000 | 955.000 | 0 |
| | | Fiscal | 955.000 | 955.000 | 0 |
| 2002 | Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal | | 159.500 | 159.500 | 0 |
| | | Fiscal | 159.500 | 159.500 | 0 |
| 2003 | Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes | | 2.500 | 2.500 | 0 |
| | | Fiscal | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 2004 | Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito | | 459.000 | 459.000 | 0 |
| | | Fiscal | 459.000 | 459.000 | 0 |
| 2006 | Manutenção das Ações da Controladoria Municipal | | 59.000 | 59.000 | 0 |
| | | Fiscal | 59.000 | 59.000 | 0 |
| 2007 | Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes | | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|---|---|---------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2008 | Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | 179.000 | 179.000 | 0 |
| | | Fiscal | 179.000 | 179.000 | 0 |
| 2009 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração | | 940.047 | 940.047 | 0 |
| | | Fiscal | 940.047 | 940.047 | 0 |
| 2010 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Sec. Mun. de Administração | | 10.500 | 10.500 | 0 |
| | | Fiscal | 10.500 | 10.500 | 0 |
| 2011 | Contribuição à FEMURN e à CNM | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | Fiscal | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 2012 | Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | | 41.000 | 41.000 | 0 |
| | | Fiscal | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 2013 | Contribuição à Formação do Pasep | | 175.500 | 175.500 | 0 |
| | | Fiscal | 175.500 | 175.500 | 0 |
| 2014 | Recolhimento Previdenciário ao INSS | | 117.000 | 117.000 | 0 |
| | | Fiscal | 117.000 | 117.000 | 0 |
| 2015 | Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN | | 11.500 | 11.500 | 0 |
| | | Fiscal | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 2016 | Amortização da Dívida, junto à CAERN | | 74.000 | 74.000 | 0 |
| | | Fiscal | 74.000 | 74.000 | 0 |
| 2017 | Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS | | 215.000 | 215.000 | 0 |
| | | Fiscal | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 2018 | Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios | | 102.000 | 102.000 | 0 |
| | | Fiscal | 102.000 | 102.000 | 0 |
| 2020 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças | | 352.000 | 352.000 | 0 |
| | | Fiscal | 352.000 | 352.000 | 0 |
| 2021 | Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta | | 100.500 | 100.500 | 0 |
| | | Fiscal | 100.500 | 100.500 | 0 |
| 2022 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento | | 408.000 | 408.000 | 0 |
| | | Fiscal | 408.000 | 408.000 | 0 |
| 2023 | Promoção das Ações da Caprifeira | | 165.000 | 165.000 | 0 |
| | | Fiscal | 165.000 | 165.000 | 0 |

| | | | | | |
|------|---|--------|-----------|-----------|---|
| 2024 | Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL | | 132.200 | 132.200 | 0 |
| | | Fiscal | 132.200 | 132.200 | 0 |
| 2025 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL | | 113.000 | 113.000 | 0 |
| | | Fiscal | 113.000 | 113.000 | 0 |
| 2026 | Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60% | | 2.245.580 | 2.245.580 | 0 |
| | | Fiscal | 2.245.580 | 2.245.580 | 0 |
| 2027 | Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40% | | 1.454.720 | 1.454.720 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|---|---|-----------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 1.454.720 | 1.454.720 | 0 |
| 2028 | Manut. das Ações das Secretarias Mun. de Educação | | 710.000 | 710.000 | 0 |
| | | Fiscal | 710.000 | 710.000 | 0 |
| 2029 | Manutenção das Ações do Salário Educação | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 2030 | Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL | | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | Fiscal | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 2034 | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | | 571.000 | 571.000 | 0 |
| | | Fiscal | 571.000 | 571.000 | 0 |
| 2035 | Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | Fiscal | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2036 | Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL | | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | | Fiscal | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 2037 | Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO | | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | Fiscal | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2038 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL | | 21.500 | 21.500 | 0 |
| | | Fiscal | 21.500 | 21.500 | 0 |
| 2039 | Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil | | 208.000 | 208.000 | 0 |
| | | Fiscal | 208.000 | 208.000 | 0 |
| 2040 | Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40% | | 92.000 | 92.000 | 0 |
| | | Fiscal | 92.000 | 92.000 | 0 |
| 2041 | Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60% | | 81.500 | 81.500 | 0 |
| | | Fiscal | 81.500 | 81.500 | 0 |
| 2042 | Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO | | 92.000 | 92.000 | 0 |
| | | Fiscal | 92.000 | 92.000 | 0 |
| 2043 | Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL | | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | Fiscal | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 2044 | Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL | | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | | Fiscal | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 2045 | Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA | | 8.700 | 8.700 | 0 |
| | | Fiscal | 8.700 | 8.700 | 0 |
| 2046 | Manutenção das Ações de Jovens e Adultos | | 53.000 | 53.000 | 0 |
| | | Fiscal | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 2052 | Manut. das Ações do Setor de Obras | | 182.000 | 182.000 | 0 |
| | | Fiscal | 182.000 | 182.000 | 0 |
| 2053 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | 1.071.000 | 1.071.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.071.000 | 1.071.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|---|---|-----------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Ação | | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2056 | Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2057 | Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio | | 292.500 | 292.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 292.500 | 292.500 | 0 |
| 2058 | Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio | | 272.000 | 272.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 272.000 | 272.000 | 0 |
| 2059 | Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio | | 320.000 | 320.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 2060 | Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio | | 26.100 | 26.100 | 0 |
| | | Seguridade Social | 26.100 | 26.100 | 0 |
| 2061 | Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | 2.371.500 | 2.371.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.371.500 | 2.371.500 | 0 |
| 2062 | Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio | | 407.000 | 407.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 407.000 | 407.000 | 0 |
| 2063 | Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social | | 65.500 | 65.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 65.500 | 65.500 | 0 |
| 2064 | Manut. das Ações do NASE/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio | | 393.000 | 393.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 393.000 | 393.000 | 0 |
| 2065 | Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade | | 125.000 | 125.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 125.000 | 125.000 | 0 |
| 2066 | Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem | | 86.000 | 86.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 86.000 | 86.000 | 0 |
| 2067 | Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio | | 185.000 | 185.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 185.000 | 185.000 | 0 |
| 2073 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2074 | Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 2075 | Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | | 48.500 | 48.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 48.500 | 48.500 | 0 |
| 2076 | Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso | | 91.300 | 91.300 | 0 |
| | | Seguridade Social | 91.300 | 91.300 | 0 |
| 2077 | Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência | | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 23.000 | 23.000 | 0 |

| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
|---------------------------------------|---|---|---------------------|------------------------|
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2078 | Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 2079 | Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças | 102.800 | 102.800 | 0 |
| | Seguridade Social | 102.800 | 102.800 | 0 |
| 2080 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2081 | Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator | 36.000 | 36.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 2083 | Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz" | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 2084 | Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras | 96.000 | 96.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 96.000 | 96.000 | 0 |
| 2085 | Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2086 | Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | 179.500 | 179.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 179.500 | 179.500 | 0 |
| 2087 | Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2088 | Manutenção das Ações do IGD/SUAS | 42.600 | 42.600 | 0 |
| | Seguridade Social | 42.600 | 42.600 | 0 |
| 2089 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 69.000 | 69.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 69.000 | 69.000 | 0 |
| 2090 | Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF | 71.900 | 71.900 | 0 |
| | Seguridade Social | 71.900 | 71.900 | 0 |
| 2091 | Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2092 | Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular | 23.500 | 23.500 | 0 |
| | Seguridade Social | 23.500 | 23.500 | 0 |
| 2093 | Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2095 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes | 375.500 | 375.500 | 0 |
| | Fiscal | 375.500 | 375.500 | 0 |
| 2100 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente | 94.700 | 94.700 | 0 |
| | Fiscal | 94.700 | 94.700 | 0 |
| 2105 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 40.500 | 40.500 | 0 |
| | Fiscal | 40.500 | 40.500 | 0 |
| 2106 | Promoção de Eventos Culturais | 140.000 | 140.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2107 | Munt. das Ações do Setor de Turismo | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | Fiscal | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 2112 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer | 106.500 | 106.500 | 0 |
| | Fiscal | 106.500 | 106.500 | 0 |
| 2113 | Promoção de Eventos Esportivos | 41.000 | 41.000 | 0 |
| | Fiscal | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 2116 | Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | Fiscal | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 2117 | Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | 113.000 | 113.000 | 0 |
| | Fiscal | 113.000 | 113.000 | 0 |
| 2118 | Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | 265.000 | 265.000 | 0 |
| | Fiscal | 265.000 | 265.000 | 0 |
| 2119 | Construção de Passagem Molhada | 126.000 | 126.000 | 0 |
| | Fiscal | 126.000 | 126.000 | 0 |
| 2120 | Construção e Manutenção de Matadouro | 107.000 | 107.000 | 0 |
| | Fiscal | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 2121 | Construção de Poclilas Comunitárias | 98.500 | 98.500 | 0 |
| | Fiscal | 98.500 | 98.500 | 0 |
| 2122 | Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 2123 | Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | Fiscal | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2124 | Reforma e Construção de Quadras de Esportes | 91.000 | 91.000 | 0 |
| | Fiscal | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 2125 | Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | Fiscal | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 2128 | Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | Fiscal | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2129 | Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | Fiscal | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 2130 | Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament | 39.000 | 39.000 | 0 |
| | Fiscal | 39.000 | 39.000 | 0 |
| 2131 | Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 2132 | Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO | 95.000 | 95.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 95.000 | 95.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Ação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2133 | Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 2134 | Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básic | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 2135 | Promoção de Ações de Combate ao COVID -19 BLMC- | 360.000 | 360.000 | 0 |
| | Seguridade Social | 360.000 | 360.000 | 0 |
| 9001 | Reserva de Contingência | 100.000 | 100.000 | 0 |

| | | | | |
|--------------|--------|-------------------|-------------------|----------|
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| Total | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |
| Fiscal: | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 |
| Seguridade: | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 |

| CATEGORIA ECONÔMICA | | ESFERA | TOTAL | RECURSOS DO TESOURO | RECURSOS OUTRAS FONTES |
|---------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|---------------------|------------------------|
| 3 | Despesas Correntes | | 19.174.500 | 19.174.500 | 0 |
| | | Fiscal | 12.787.800 | 12.787.800 | 0 |
| | | Seguridade Social | 6.386.700 | 6.386.700 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | | 8.625.500 | 8.625.500 | 0 |
| | | Fiscal | 6.911.500 | 6.911.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.714.000 | 1.714.000 | 0 |
| 9 | Reserva de Contingência | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| Total | | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 |
| Seguridade: | | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 |

| FUNTE DE RECURSO | | ESFERA | TOTAL | RECURSOS DO TESOURO | RECURSOS OUTRAS FONTES |
|------------------|--|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| 10010000 | Recursos Ordinários | | 9.149.800 | 9.149.800 | 0 |
| | | Fiscal | 8.670.300 | 8.670.300 | 0 |
| | | Seguridade Social | 479.500 | 479.500 | 0 |
| 10900000 | Outros Recursos Não Vinculados | | 500 | 500 | 0 |
| | | Fiscal | 500 | 500 | 0 |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 2.371.200 | 2.371.200 | 0 |
| | | Fiscal | 2.371.200 | 2.371.200 | 0 |
| 11120000 | Transferências do FUNDEB 60% | | 2.256.980 | 2.256.980 | 0 |
| | | Fiscal | 2.256.980 | 2.256.980 | 0 |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB 40% | | 1.496.720 | 1.496.720 | 0 |
| | | Fiscal | 1.496.720 | 1.496.720 | 0 |
| 11140000 | Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | | 41.100 | 41.100 | 0 |
| | | Fiscal | 41.100 | 41.100 | 0 |
| 11150000 | Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | | Fiscal | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 11200000 | Transferência do Salário-Educação | | 181.000 | 181.000 | 0 |
| | | Fiscal | 181.000 | 181.000 | 0 |
| 11210000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 15.000 | 15.000 | 0 |
| | | Fiscal | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 11220000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 127.700 | 127.700 | 0 |
| | | Fiscal | 127.700 | 127.700 | 0 |
| 11230000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 173.000 | 173.000 | 0 |
| | | Fiscal | 173.000 | 173.000 | 0 |
| 11240000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 135.000 | 135.000 | 0 |
| | | Fiscal | 135.000 | 135.000 | 0 |
| 11250000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 562.000 | 562.000 | 0 |
| | | Fiscal | 562.000 | 562.000 | 0 |
| 11510040 | Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%) | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 11510060 | Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 2.789.000 | 2.789.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.789.000 | 2.789.000 | 0 |
| 12140000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 2.334.600 | 2.334.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.334.600 | 2.334.600 | 0 |

| FUNTE DE RECURSO | | ESFERA | TOTAL | RECURSOS DO TESOURO | RECURSOS OUTRAS FONTES |
|------------------|--|-------------------|------------------|---------------------|------------------------|
| 12142100 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | | 590.000 | 590.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 590.000 | 590.000 | 0 |
| 12150000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 885.000 | 885.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 885.000 | 885.000 | 0 |
| 12200000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | 315.000 | 315.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 315.000 | 315.000 | 0 |
| 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 575.600 | 575.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | 575.600 | 575.600 | 0 |
| 13120000 | Transferências de Convênios - Assistência Social | | 125.000 | 125.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 125.000 | 125.000 | 0 |
| 13900000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 7.000 | 7.000 | 0 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 3.054.000 | 3.054.000 | 0 |
| | | Fiscal | 3.054.000 | 3.054.000 | 0 |
| 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 265.000 | 265.000 | 0 |
| | | Fiscal | 265.000 | 265.000 | 0 |

| | | | | | | |
|---------------------------------------|--|-------------------|---|------------------------|-------------------|----------|
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 179.200 | 179.200 | 0 |
| | | Fiscal | | 179.200 | 179.200 | 0 |
| 15400000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 16100000 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | 25.600 | 25.600 | 0 |
| | | Fiscal | | 25.600 | 25.600 | 0 |
| 16200000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | | 121.000 | 121.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 19300000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 19400000 | Outras vinculações de transferências | | | 65.000 | 65.000 | 0 |
| | | Fiscal | | 65.000 | 65.000 | 0 |
| Total | | | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |
| Fiscal: | | | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 |
| Seguridade: | | | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Função | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Função | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras | |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 | 0 | |
| 03 | ESSENCIAL À JUSTIÇA | 162.000 | 162.000 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 162.000 | 162.000 | 0 | 0 | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 2.292.047 | 2.292.047 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 2.292.047 | 2.292.047 | 0 | 0 | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.152.600 | 1.152.600 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 179.000 | 179.000 | 0 | 0 | |
| | Seguridade Social | 973.600 | 973.600 | 0 | 0 | |
| 10 | SAÚDE | 6.933.600 | 6.933.600 | 0 | 0 | |
| | Seguridade Social | 6.933.600 | 6.933.600 | 0 | 0 | |
| 12 | EDUCAÇÃO | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 | 0 | |
| 13 | CULTURA | 356.500 | 356.500 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 356.500 | 356.500 | 0 | 0 | |
| 15 | URBANISMO | 3.413.353 | 3.413.353 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 3.413.353 | 3.413.353 | 0 | 0 | |
| 16 | HABITAÇÃO | 193.500 | 193.500 | 0 | 0 | |
| | Seguridade Social | 193.500 | 193.500 | 0 | 0 | |
| 17 | SANEAMENTO | 279.000 | 279.000 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 279.000 | 279.000 | 0 | 0 | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 464.700 | 464.700 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 464.700 | 464.700 | 0 | 0 | |
| 20 | AGRICULTURA | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 | 0 | |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 206.500 | 206.500 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 206.500 | 206.500 | 0 | 0 | |
| 26 | TRANSPORTE | 785.500 | 785.500 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 785.500 | 785.500 | 0 | 0 | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 924.500 | 924.500 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 924.500 | 924.500 | 0 | 0 | |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 402.500 | 402.500 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 402.500 | 402.500 | 0 | 0 | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 | |
| Total | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 | 0 | |
| Fiscal: | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 | 0 | |
| Seguridade: | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 | 0 | |

| | | | | | |
|--|---|---|----------------------------|------------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Modalidade de Aplicação | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes | Outras |
| 50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 45.000 | 45.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 45.000 | 45.000 | 0 | 0 |
| 71 | TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO | 200.000 | 200.000 | 0 | 0 |
| | Seguridade Social | 200.000 | 200.000 | 0 | 0 |
| 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 27.555.000 | 27.555.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 19.654.300 | 19.654.300 | 0 | 0 |
| | Seguridade Social | 7.900.700 | 7.900.700 | 0 | 0 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | 0 |
| Total | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 | 0 |
| Fiscal: | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 | 0 |
| Seguridade: | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 | 0 |

| | | | | | |
|---|---------------------------------|---|--------------|----------------------------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Fontes |
| 01 | Câmara Municipal | | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 |
| | 01.001 Câmara Municipal | | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | | 886.500 | 886.500 | 0 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | | 886.500 | 886.500 | 0 |
| | | Fiscal | 886.500 | 886.500 | 0 |
| 03 | Sec.Mun.de Administração | | 1.791.047 | 1.791.047 | 0 |
| | 03.001 Sec.Mun.de Administração | | 1.791.047 | 1.791.047 | 0 |
| | | Fiscal | 1.791.047 | 1.791.047 | 0 |

| | | | | | |
|---|---|---|-------------------|---------------------|------------------------|
| 04 Sec.Mun.de Finanças | | | 358.000 | 358.000 | 0 |
| | 04.001 Sec.Mun.de Finanças | | 358.000 | 358.000 | 0 |
| | | Fiscal | 358.000 | 358.000 | 0 |
| 05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 |
| | 05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 |
| | | Fiscal | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 |
| 06 Sec.Mun.de Educação | | | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 |
| | 06.001 Sec.Mun.de Educação | | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 |
| | | Fiscal | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 |
| 07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | | 3.413.353 | 3.413.353 | 0 |
| | 07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | 3.413.353 | 3.413.353 | 0 |
| | | Fiscal | 3.413.353 | 3.413.353 | 0 |
| 08 Sec.Mun. de Saúde | | | 7.212.600 | 7.212.600 | 0 |
| | 08.001 Sec.Mun. de Saúde | | 279.000 | 279.000 | 0 |
| | | Fiscal | 279.000 | 279.000 | 0 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Saúde | | 6.933.600 | 6.933.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | 6.933.600 | 6.933.600 | 0 |
| 09 Fundo Municipal de Assistência Social | | | 1.167.100 | 1.167.100 | 0 |
| | 09.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.167.100 | 1.167.100 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.167.100 | 1.167.100 | 0 |
| 10 Sec.Mun.de Transporte | | | 785.500 | 785.500 | 0 |
| | 10.001 Sec.Mun.de Transporte | | 785.500 | 785.500 | 0 |
| | | Fiscal | 785.500 | 785.500 | 0 |
| 11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | | 464.700 | 464.700 | 0 |
| | 11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | 464.700 | 464.700 | 0 |
| | | Fiscal | 464.700 | 464.700 | 0 |
| 12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | | 563.000 | 563.000 | 0 |
| | 12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | 563.000 | 563.000 | 0 |
| | | Fiscal | 563.000 | 563.000 | 0 |
| 13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | | 924.500 | 924.500 | 0 |
| | 13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | 924.500 | 924.500 | 0 |
| | | Fiscal | 924.500 | 924.500 | 0 |
| 99 Reserva de Contingência | | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 99.099 Reserva de Contingência | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| Total | | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 |
| Seguridade: | | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 |

| | | | | | |
|---|-------------------|---|---------------------|------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Despesa Orçamentária por Órgão | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 01 - Câmara Municipal | | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 | |
| 02 - Gabinete do Prefeito | | 886.500 | 886.500 | 0 | |
| | Fiscal | 886.500 | 886.500 | 0 | |
| 03 - Sec.Mun.de Administração | | 1.791.047 | 1.791.047 | 0 | |
| | Fiscal | 1.791.047 | 1.791.047 | 0 | |
| 04 - Sec.Mun.de Finanças | | 358.000 | 358.000 | 0 | |
| | Fiscal | 358.000 | 358.000 | 0 | |
| 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 | |
| | Fiscal | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 | |
| 06 - Sec.Mun.de Educação | | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 | |
| | Fiscal | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 | |
| 07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | 3.413.353 | 3.413.353 | 0 | |
| | Fiscal | 3.413.353 | 3.413.353 | 0 | |
| 08 - Sec.Mun. de Saúde | | 7.212.600 | 7.212.600 | 0 | |
| | Fiscal | 279.000 | 279.000 | 0 | |
| | Seguridade Social | 6.933.600 | 6.933.600 | 0 | |
| 09 - Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.167.100 | 1.167.100 | 0 | |
| | Seguridade Social | 1.167.100 | 1.167.100 | 0 | |
| 10 - Sec.Mun.de Transporte | | 785.500 | 785.500 | 0 | |
| | Fiscal | 785.500 | 785.500 | 0 | |
| 11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | 464.700 | 464.700 | 0 | |
| | Fiscal | 464.700 | 464.700 | 0 | |
| 12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | 563.000 | 563.000 | 0 | |
| | Fiscal | 563.000 | 563.000 | 0 | |
| 13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | 924.500 | 924.500 | 0 | |
| | Fiscal | 924.500 | 924.500 | 0 | |
| 99 - Reserva de Contingência | | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| Total | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 | |
| Fiscal: | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 | |
| Seguridade: | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|---|----------------|-----------------------|--------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Despesa Orçamentária por Poder e Unidade | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Poder | Unidade | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de | |
| Poder Legislativo | | 1.015.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01.001 - Câmara Municipal | 1.015.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 01 - Fiscal | 1.015.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.015.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 | |
| Poder | | 26.885.000 | 11.383.347 | 96.000 | 6.740.153 | 7.843.500 | 390.000 | 332.000 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|------------------|--|-----------|-----------|--------|-----------|-----------|---------|---------|------|
| Executivo | | | | | | | | | |
| | 02.001 - Gabinete do Prefeito | 886.500 | 626.000 | 0 | 225.500 | 35.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 886.500 | 626.000 | 0 | 225.500 | 35.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 876.500 | 626.000 | 0 | 218.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 10.000 | 0 | 0 | 7.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 03.001 - Sec.Mun.de Administração | 1.791.047 | 575.547 | 84.500 | 675.000 | 124.000 | 0 | 332.000 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.791.047 | 575.547 | 84.500 | 675.000 | 124.000 | 0 | 332.000 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 1.652.047 | 575.547 | 84.500 | 626.500 | 33.500 | 0 | 332.000 | 0,00 |
| | 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 81.000 | 0 | 0 | 0 | 81.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 38.000 | 0 | 0 | 38.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.500 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 19400000 - Outras vinculações de transferências | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 04.001 - Sec.Mun.de Finanças | 358.000 | 192.000 | 3.000 | 157.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 358.000 | 192.000 | 3.000 | 157.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 357.000 | 192.000 | 3.000 | 156.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | 1.767.000 | 140.000 | 2.000 | 698.500 | 826.500 | 100.000 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 1.767.000 | 140.000 | 2.000 | 698.500 | 826.500 | 100.000 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 919.500 | 140.000 | 2.000 | 547.500 | 180.000 | 50.000 | 0 | 0,00 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 712.500 | 0 | 0 | 66.000 | 596.500 | 50.000 | 0 | 0,00 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 57.000 | 0 | 0 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 19400000 - Outras vinculações de transferências | 58.000 | 0 | 0 | 8.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 06.001 - Sec.Mun.de Educação | 7.451.700 | 4.722.800 | 0 | 1.316.400 | 1.312.500 | 100.000 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 7.451.700 | 4.722.800 | 0 | 1.316.400 | 1.312.500 | 100.000 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.371.200 | 990.500 | 0 | 649.700 | 701.000 | 30.000 | 0 | 0,00 |
| | 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | 2.256.980 | 2.256.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | 1.496.720 | 1.355.220 | 0 | 70.500 | 71.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | 41.100 | 41.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | 35.000 | 27.000 | 0 | 4.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11200000 - Transferência do Salário-Educação | 181.000 | 0 | 0 | 155.000 | 26.000 | 0 | 0 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Poder | Unidade | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|-------|--|-----------|------------------|-------------------|-----------------|---------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| | 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 15.000 | 0 | 0 | 13.500 | 1.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 127.700 | 0 | 0 | 127.700 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 173.000 | 0 | 0 | 173.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | 135.000 | 0 | 0 | 26.000 | 109.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 562.000 | 0 | 0 | 92.000 | 400.000 | 70.000 | 0 | 0,00 |
| | 11510040 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%) | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 11510060 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | 3.413.353 | 706.000 | 0 | 758.353 | 1.949.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 3.413.353 | 706.000 | 0 | 758.353 | 1.949.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 2.084.253 | 706.000 | 0 | 647.253 | 731.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 1.141.000 | 0 | 0 | 0 | 1.141.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 15.100 | 0 | 0 | 10.100 | 5.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 121.000 | 0 | 0 | 91.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 08.001 - Sec.Mun. de Saúde | 279.000 | 0 | 0 | 34.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 01 - Fiscal | 279.000 | 0 | 0 | 34.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 94.000 | 0 | 0 | 34.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 135.000 | 0 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | 6.933.600 | 3.590.000 | 0 | 1.903.600 | 1.440.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 6.933.600 | 3.590.000 | 0 | 1.903.600 | 1.440.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.789.000 | 1.792.000 | 0 | 763.000 | 234.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.334.600 | 1.478.000 | 0 | 800.600 | 56.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | 590.000 | 300.000 | 0 | 290.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 885.000 | 0 | 0 | 0 | 885.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | 315.000 | 0 | 0 | 50.000 | 265.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| | 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | 1.167.100 | 465.100 | 0 | 428.000 | 174.000 | 100.000 | 0 | 0,00 |
| | 02 - Seguridade Social | 1.167.100 | 465.100 | 0 | 428.000 | 174.000 | 100.000 | 0 | 0,00 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 459.500 | 146.000 | 0 | 219.500 | 44.000 | 50.000 | 0 | 0,00 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 575.600 | 319.100 | 0 | 208.500 | 48.000 | 0 | 0 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Poder | Unidade | Valor | Pessoal Encargos | Juros Encargos da | Outras Despesas | Investimentos | Inversões | Amortização da Dívida | Outras Despesas de |
|-------|---------|-------|------------------|-------------------|-----------------|---------------|-----------|-----------------------|--------------------|
|-------|---------|-------|------------------|-------------------|-----------------|---------------|-----------|-----------------------|--------------------|

| | | | | | | | | |
|---|-------------------|-------------------|---------------|------------------|------------------|----------------|----------------|-------------|
| 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | 125.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 50.000 | 0 | 0,00 |
| 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10.001 - Sec.Mun.de Transporte | 785.500 | 197.000 | 0 | 152.500 | 346.000 | 90.000 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 785.500 | 197.000 | 0 | 152.500 | 346.000 | 90.000 | 0 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 519.500 | 197.000 | 0 | 102.500 | 170.000 | 50.000 | 0 | 0,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 196.000 | 0 | 0 | 0 | 156.000 | 40.000 | 0 | 0,00 |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | 464.700 | 61.900 | 1.500 | 36.300 | 365.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 464.700 | 61.900 | 1.500 | 36.300 | 365.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 256.500 | 61.900 | 1.500 | 36.100 | 157.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 188.000 | 0 | 0 | 0 | 188.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 200 | 0 | 0 | 200 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo | 563.000 | 56.000 | 0 | 233.500 | 273.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 563.000 | 56.000 | 0 | 233.500 | 273.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 327.500 | 56.000 | 0 | 183.500 | 88.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 185.500 | 0 | 0 | 50.000 | 135.500 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer | 924.500 | 51.000 | 5.000 | 121.500 | 747.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 924.500 | 51.000 | 5.000 | 121.500 | 747.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 418.500 | 51.000 | 5.000 | 113.500 | 249.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 415.000 | 0 | 0 | 0 | 415.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 83.000 | 0 | 0 | 0 | 83.000 | 0 | 0 | 0,00 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 99.099 - Reserva de Contingência | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 01 - Fiscal | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Total: | 27.900.000 | 12.092.347 | 96.000 | 6.986.153 | 7.903.500 | 390.000 | 332.000 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---|--|------------------|---|----|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
| 0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO | | | 1.015.000 | 1.015.000 | | 0 |
| | 01.001 Câmara Municipal | | 1.015.000 | 1.015.000 | | 0 |
| | | 1051 Reforma de Prédio da Câmara | 30.000 | 30.000 | | 0 |
| | | 1052 Reequipamento da Sede da Câmara | 30.000 | 30.000 | | 0 |
| | | 2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo | 955.000 | 955.000 | | 0 |
| 0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | | | 886.500 | 886.500 | | 0 |
| | 02.001 Gabinete do Prefeito | | 886.500 | 886.500 | | 0 |
| | | 1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 6.500 | 6.500 | | 0 |
| | | 1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos | 15.000 | 15.000 | | 0 |
| | | 2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal | 159.500 | 159.500 | | 0 |
| | | 2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes | 2.500 | 2.500 | | 0 |
| | | 2004 Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito | 459.000 | 459.000 | | 0 |
| | | 2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal | 59.000 | 59.000 | | 0 |
| | | 2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes | 6.000 | 6.000 | | 0 |
| | | 2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | 179.000 | 179.000 | | 0 |
| 0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | | | 2.363.047 | 2.363.047 | | 0 |
| | 03.001 Sec.Mun.de Administração | | 1.718.547 | 1.718.547 | | 0 |
| | | 2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração | 940.047 | 940.047 | | 0 |
| | | 2010 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Sec. Mun. de Administração | 10.500 | 10.500 | | 0 |
| | | 2011 Contribuição à FEMURN e à CNM | 32.000 | 32.000 | | 0 |
| | | 2012 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 41.000 | 41.000 | | 0 |
| | | 2013 Contribuição à Formação do Pasep | 175.500 | 175.500 | | 0 |
| | | 2014 Recolhimento Previdenciário ao INSS | 117.000 | 117.000 | | 0 |
| | | 2015 Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN | 11.500 | 11.500 | | 0 |
| | | 2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN | 74.000 | 74.000 | | 0 |
| | | 2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS | 215.000 | 215.000 | | 0 |
| | | 2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios | 102.000 | 102.000 | | 0 |
| | 04.001 Sec.Mun.de Finanças | | 6.000 | 6.000 | | 0 |
| | | 1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças | 6.000 | 6.000 | | 0 |
| | 05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | 578.500 | 578.500 | | 0 |
| | | 2021 Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta | 100.500 | 100.500 | | 0 |
| | | 2117 Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | 113.000 | 113.000 | | 0 |
| | | 2118 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | 265.000 | 265.000 | | 0 |
| | | 2122 Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 | | 0 |
| | 12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | 60.000 | 60.000 | | 0 |
| | | 2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial | 60.000 | 60.000 | | 0 |
| 0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR | | | 484.500 | 484.500 | | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |

| | | | | | |
|---|---|--|---|-------------------------|----------------------------------|
| | 05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | 205.500 | 205.500 | 0 |
| | | 2120 Construção e Manutenção de Matadouro | 107.000 | 107.000 | 0 |
| | | 2121 Construção de Pociças Comunitárias | 98.500 | 98.500 | 0 |
| | 08.001 Sec.Mun. de Saúde | | 279.000 | 279.000 | 0 |
| | | 1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento | 44.000 | 44.000 | 0 |
| | | 1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | 130.000 | 130.000 | 0 |
| | | 1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes | 105.000 | 105.000 | 0 |
| 0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO | | | 424.500 | 424.500 | 0 |
| | 03.001 Sec.Mun.de Administração | | 72.500 | 72.500 | 0 |
| | | 1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração | 6.500 | 6.500 | 0 |
| | | 2116 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 66.000 | 66.000 | 0 |
| | 04.001 Sec.Mun.de Finanças | | 352.000 | 352.000 | 0 |
| | | 2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças | 352.000 | 352.000 | 0 |
| 0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR | | | 1.042.000 | 1.042.000 | 0 |
| | 05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | 857.000 | 857.000 | 0 |
| | | 1001 Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores | 128.500 | 128.500 | 0 |
| | | 1002 Conservação e Recuperação de Estradas | 106.000 | 106.000 | 0 |
| | | 1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag | 49.500 | 49.500 | 0 |
| | | 2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento | 408.000 | 408.000 | 0 |
| | | 2023 Promoção das Ações da Caprifeira | 165.000 | 165.000 | 0 |
| | 11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | 185.000 | 185.000 | 0 |
| | | 1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 104.000 | 104.000 | 0 |
| | | 1070 Construção e manutenção de Cisterna | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 0008 INFRAESTRUTURAAO ENSINO | | | 7.601.700 | 7.601.700 | 0 |
| | 06.001 Sec.Mun.de Educação | | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 |
| | | 1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 1015 Instalação e Modernização de Salas de Informática | 212.000 | 212.000 | 0 |
| | | 1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares | 189.000 | 189.000 | 0 |
| | | 1017 Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 1018 Construção e Instalação de Biblioteca | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 1019 Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1020 Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola | 175.000 | 175.000 | 0 |
| | | 1021 Ampliação de Prédios Escolares | 115.000 | 115.000 | 0 |
| | | 2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL | 132.200 | 132.200 | 0 |
| | | 2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL | 113.000 | 113.000 | 0 |
| | | 2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60% | 2.245.580 | 2.245.580 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| | | 2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40% | 1.454.720 | 1.454.720 | 0 |
| | | 2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação | 710.000 | 710.000 | 0 |
| | | 2029 Manutenção das Ações do Salário Educação | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | 2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | 2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | 571.000 | 571.000 | 0 |
| | | 2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | 2036 Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL | 9.000 | 9.000 | 0 |
| | | 2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | 2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL | 21.500 | 21.500 | 0 |
| | | 2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil | 208.000 | 208.000 | 0 |
| | | 2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40% | 92.000 | 92.000 | 0 |
| | | 2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60% | 81.500 | 81.500 | 0 |
| | | 2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO | 92.000 | 92.000 | 0 |
| | | 2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL | 13.000 | 13.000 | 0 |
| | | 2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL | 37.000 | 37.000 | 0 |
| | | 2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA | 8.700 | 8.700 | 0 |
| | | 2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos | 53.000 | 53.000 | 0 |
| | | 2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | 2124 Reforma e Construção de Quadras de Esportes | 91.000 | 91.000 | 0 |
| | | 2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola | 22.000 | 22.000 | 0 |
| | | 2129 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | | 2130 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament | 39.000 | 39.000 | 0 |
| | 07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | 1027 Conclusão e Manutenção da Feira Livre | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR | | | 502.500 | 502.500 | 0 |
| | 12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 1040 Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | 13.001 Sec.Mun.de Esporte e | | 392.500 | 392.500 | 0 |

| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|--|---|--|---|---------------------|------------------------|
| | Lazer | 1068 Construção de Área de Lazer | 245.000 | 245.000 | 0 |
| | | 2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer | 106.500 | 106.500 | 0 |
| | | 2113 Promoção de Eventos Esportivos | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 0010 INFRAESTRUTURA URBANA | | | 3.263.353 | 3.263.353 | 0 |
| | 07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | 3.263.353 | 3.263.353 | 0 |
| | | 1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 60.000 | 60.000 | 0 |
| | | 1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros | 115.000 | 115.000 | 0 |
| | | 1007 Construção e Reforma de Praças Públicas | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1008 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | 75.000 | 75.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1009 Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia | 153.000 | 153.000 | 0 |
| | | 1010 Conservação da Esfutura de Prédio Públicos | 97.000 | 97.000 | 0 |
| | | 1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação o de Ruas e Avenidas | 242.353 | 242.353 | 0 |
| | | 1023 Conclusão e Manutenção da Praça Pública | 282.000 | 282.000 | 0 |
| | | 1024 Construção e Reforma de Praças Públicas | 152.000 | 152.000 | 0 |
| | | 1025 Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo | 118.000 | 118.000 | 0 |
| | | 1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 170.000 | 170.000 | 0 |
| | | 1028 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas | 24.000 | 24.000 | 0 |
| | | 1029 Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 1030 Construção de Calçamento | 107.000 | 107.000 | 0 |
| | | 1031 Ampliação e Manutenção de Cemitério | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 1032 Construção de Pórtico | 28.000 | 28.000 | 0 |
| | | 1046 Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa | 74.000 | 74.000 | 0 |
| | | 1069 Construção e Manutenção do Centro de Velório | 133.000 | 133.000 | 0 |
| | | 2052 Manut. das Ações do Setor de Obras | 182.000 | 182.000 | 0 |
| | | 2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 1.071.000 | 1.071.000 | 0 |
| 0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | 911.500 | 911.500 | 0 |
| | 05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | 126.000 | 126.000 | 0 |
| | | 2119 Construção de Passagem Molhada | 126.000 | 126.000 | 0 |
| | 10.001 Sec.Mun.de Transporte | | 785.500 | 785.500 | 0 |
| | | 1033 Construção de Abrigos Rodoviários | 82.000 | 82.000 | 0 |
| | | 1034 Melhoria da Infraestrutura das Estradas | 162.000 | 162.000 | 0 |
| | | 1036 Sinalização de Ruas e Avenidas | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | 1037 Aquisição de Imóveis | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | 1038 Aquisição de Veículos e outros equipamentos | 62.000 | 62.000 | 0 |
| | | 2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes | 375.500 | 375.500 | 0 |
| 0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | | | 6.965.600 | 6.965.600 | 0 |
| | 08.002 Fundo Municipal de Saúde | | 6.933.600 | 6.933.600 | 0 |
| | | 1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac | 97.000 | 97.000 | 0 |
| | | 1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde | 157.000 | 157.000 | 0 |
| | | 1061 Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | 1062 Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento | 110.000 | 110.000 | 0 |
| | | 1064 Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 1065 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | | 1066 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária | 35.000 | 35.000 | 0 |
| | | 1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO | 225.000 | 225.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| | | 2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio | 292.500 | 292.500 | 0 |
| | | 2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio | 272.000 | 272.000 | 0 |
| | | 2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio | 320.000 | 320.000 | 0 |
| | | 2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio | 26.100 | 26.100 | 0 |
| | | 2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 2.371.500 | 2.371.500 | 0 |
| | | 2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio | 407.000 | 407.000 | 0 |
| | | 2063 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social | 65.500 | 65.500 | 0 |
| | | 2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio | 393.000 | 393.000 | 0 |
| | | 2065 Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade | 125.000 | 125.000 | 0 |
| | | 2066 Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem | 86.000 | 86.000 | 0 |
| | | 2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio | 185.000 | 185.000 | 0 |
| | | 2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | 2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | 2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | 48.500 | 48.500 | 0 |
| | | 2131 Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| | | 2132 Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO | 95.000 | 95.000 | 0 |

| | | | | | |
|--|--|--|------------------|------------------|----------|
| | | 2133 Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 2134 Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básica | 230.000 | 230.000 | 0 |
| | | 2135 Promoção de Ações de Combate ao COVID -19 BLMC- | 360.000 | 360.000 | 0 |
| | 09.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 32.000 | 32.000 | 0 |
| | | 2078 Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 0013 INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | | | 1.135.100 | 1.135.100 | 0 |
| | 09.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | 1.135.100 | 1.135.100 | 0 |
| | | 2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso | 91.300 | 91.300 | 0 |
| | | 2077 Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência | 23.000 | 23.000 | 0 |
| | | 2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças | 102.800 | 102.800 | 0 |
| | | 2080 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia | 14.000 | 14.000 | 0 |
| | | 2081 Munit. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator | 36.000 | 36.000 | 0 |
| | | 2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz" | 130.000 | 130.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Unidade | Ação | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras | 96.000 | 96.000 | 0 |
| | | 2085 Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social | 5.500 | 5.500 | 0 |
| | | 2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | 179.500 | 179.500 | 0 |
| | | 2087 Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| | | 2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS | 42.600 | 42.600 | 0 |
| | | 2089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 69.000 | 69.000 | 0 |
| | | 2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF | 71.900 | 71.900 | 0 |
| | | 2091 Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 2092 Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular | 23.500 | 23.500 | 0 |
| | | 2093 Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | | 925.000 | 925.000 | 0 |
| | 12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | 393.000 | 393.000 | 0 |
| | | 1039 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 6.000 | 6.000 | 0 |
| | | 1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas | 145.500 | 145.500 | 0 |
| | | 1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 40.500 | 40.500 | 0 |
| | | 2106 Promoção de Eventos Culturais | 140.000 | 140.000 | 0 |
| | | 2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | 13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | 532.000 | 532.000 | 0 |
| | | 1047 Construção de Quadras Esportivas cobertas | 102.000 | 102.000 | 0 |
| | | 1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 1049 Construção do Ginásio Poliesportivo | 72.000 | 72.000 | 0 |
| | | 1050 Construção e Ampliação do Campo de Futebol | 123.000 | 123.000 | 0 |
| | | 1067 Construção de Área de Lazer | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 0027 SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS | | | 279.700 | 279.700 | 0 |
| | 11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | 279.700 | 279.700 | 0 |
| | | 1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água | 121.000 | 121.000 | 0 |
| | | 1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 64.000 | 64.000 | 0 |
| | | 2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente | 94.700 | 94.700 | 0 |
| 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 99.099 Reserva de Contingência | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 9001 Reserva de Contingência | 100.000 | 100.000 | 0 |
| Total | | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 |
| Seguridade: | | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|--------|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Programa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Programa | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO | | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 |
| 0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | | 886.500 | 886.500 | 0 |
| | Fiscal | 886.500 | 886.500 | 0 |
| 0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | | 2.363.047 | 2.363.047 | 0 |
| | Fiscal | 2.363.047 | 2.363.047 | 0 |
| 0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR | | 484.500 | 484.500 | 0 |
| | Fiscal | 484.500 | 484.500 | 0 |
| 0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO | | 424.500 | 424.500 | 0 |
| | Fiscal | 424.500 | 424.500 | 0 |
| 0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR | | 1.042.000 | 1.042.000 | 0 |
| | Fiscal | 1.042.000 | 1.042.000 | 0 |
| 0008 INFRAESTRUTURAAO ENSINO | | 7.601.700 | 7.601.700 | 0 |
| | Fiscal | 7.601.700 | 7.601.700 | 0 |
| 0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR | | 502.500 | 502.500 | 0 |
| | Fiscal | 502.500 | 502.500 | 0 |
| 0010 INFRAESTRUTURA URBANA | | 3.263.353 | 3.263.353 | 0 |
| | Fiscal | 3.263.353 | 3.263.353 | 0 |
| 0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 911.500 | 911.500 | 0 |

| | | | | | |
|--------------|---|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | | Fiscal | 911.500 | 911.500 | 0 |
| 0012 | INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | | 6.965.600 | 6.965.600 | 0 |
| | | Seguridade Social | 6.965.600 | 6.965.600 | 0 |
| 0013 | INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | | 1.135.100 | 1.135.100 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.135.100 | 1.135.100 | 0 |
| 0015 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | 925.000 | 925.000 | 0 |
| | | Fiscal | 925.000 | 925.000 | 0 |
| 0027 | SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS | | 279.700 | 279.700 | 0 |
| | | Fiscal | 279.700 | 279.700 | 0 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| Total | | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 |
| Seguridade: | | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|--|---|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.015.000 | 0 | |
| 092 | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 162.000 | 162.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 162.000 | 0 | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.869.047 | 1.869.047 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.869.047 | 0 | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 358.000 | 358.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 358.000 | 0 | |
| 124 | CONTROLE INTERNO | 65.000 | 65.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 65.000 | 0 | |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 91.300 | 91.300 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 91.300 | 0 | |
| 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 23.000 | 23.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 23.000 | 0 | |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 493.800 | 493.800 | 0 | |
| | | Fiscal | 179.000 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 314.800 | 0 | |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 544.500 | 544.500 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 544.500 | 0 | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 5.485.600 | 5.485.600 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 5.485.600 | 0 | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.224.500 | 1.224.500 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 1.224.500 | 0 | |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 223.500 | 223.500 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 223.500 | 0 | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 6.530.000 | 6.530.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 6.530.000 | 0 | |
| 362 | ENSINO MÉDIO | 106.000 | 106.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 106.000 | 0 | |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 754.000 | 754.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 754.000 | 0 | |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 61.700 | 61.700 | 0 | |
| | | Fiscal | 61.700 | 0 | |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 246.500 | 246.500 | 0 | |
| | | Fiscal | 246.500 | 0 | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.276.353 | 1.276.353 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.276.353 | 0 | |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 2.137.000 | 2.137.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 2.137.000 | 0 | |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 193.500 | 193.500 | 0 | |
| | | Seguridade Social | 193.500 | 0 | |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 279.000 | 279.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 279.000 | 0 | |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 464.700 | 464.700 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---------------------------------------|---------------------------|---|---------------------|------------------------|--|
| Despesa Orçamentária por SubFunção | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| SubFunção | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 605 | ABASTECIMENTO | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 1.767.000 | 0 | |
| 695 | TURISMO | 316.500 | 316.500 | 0 | |
| | | Fiscal | 316.500 | 0 | |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 785.500 | 785.500 | 0 | |
| | | Fiscal | 785.500 | 0 | |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 694.500 | 694.500 | 0 | |
| | | Fiscal | 694.500 | 0 | |
| 813 | LAZER | 230.000 | 230.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 230.000 | 0 | |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 402.500 | 402.500 | 0 | |
| | | Fiscal | 402.500 | 0 | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | 100.000 | 0 | |
| | | Fiscal | 100.000 | 0 | |
| Total | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 | |
| Fiscal: | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 | |
| Seguridade: | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|--|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 01.001 | Câmara Municipal | 1.015.000 | 1.015.000 | 0 |
| 1051 | Reforma de Prédio da Câmara | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1052 | Reequipamento da Sede da Câmara | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 2001 | Manutenção das Ações do Poder Legislativo | 955.000 | 955.000 | 0 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | 886.500 | 886.500 | 0 |
| 1053 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 6.500 | 6.500 | 0 |
| 1054 | Aquisição de Veículos e outros Equipamentos | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 2002 | Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal | 159.500 | 159.500 | 0 |
| 2003 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 2.500 | 2.500 | 0 |
| 2004 | Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito | 459.000 | 459.000 | 0 |
| 2006 | Manutenção das Ações da Controladoria Municipal | 59.000 | 59.000 | 0 |
| 2007 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2008 | Manut. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | 179.000 | 179.000 | 0 |
| 03.001 | Sec.Mun.de Administração | 1.791.047 | 1.791.047 | 0 |
| 1055 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração | 6.500 | 6.500 | 0 |
| 2009 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração | 940.047 | 940.047 | 0 |
| 2010 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Sec. Mun. de Administração | 10.500 | 10.500 | 0 |
| 2011 | Contribuição à FEMURN e à CNM | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 2012 | Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 2013 | Contribuição à Formação do Pasep | 175.500 | 175.500 | 0 |
| 2014 | Recolhimento Previdenciário ao INSS | 117.000 | 117.000 | 0 |
| 2015 | Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN | 11.500 | 11.500 | 0 |
| 2016 | Amortização da Dívida, junto à CAERN | 74.000 | 74.000 | 0 |
| 2017 | Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS | 215.000 | 215.000 | 0 |
| 2018 | Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios | 102.000 | 102.000 | 0 |
| 2116 | Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 66.000 | 66.000 | 0 |
| 04.001 | Sec.Mun.de Finanças | 358.000 | 358.000 | 0 |
| 1057 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2020 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças | 352.000 | 352.000 | 0 |
| 05.001 | Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | 1.767.000 | 1.767.000 | 0 |
| 1001 | Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores | 128.500 | 128.500 | 0 |
| 1002 | Conservação e Recuperação de Estradas | 106.000 | 106.000 | 0 |
| 1003 | Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag | 49.500 | 49.500 | 0 |
| 2021 | Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta | 100.500 | 100.500 | 0 |
| 2022 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento | 408.000 | 408.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2023 | Promoção das Ações da Caprifeira | 165.000 | 165.000 | 0 |
| 2117 | Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | 113.000 | 113.000 | 0 |
| 2118 | Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | 265.000 | 265.000 | 0 |
| 2119 | Construção de Passagem Molhada | 126.000 | 126.000 | 0 |
| 2120 | Construção e Manutenção de Matadouro | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 2121 | Construção de Poçalgas Comunitárias | 98.500 | 98.500 | 0 |
| 2122 | Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 06.001 | Sec.Mun.de Educação | 7.451.700 | 7.451.700 | 0 |
| 1004 | Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1014 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1015 | Instalação e Modernização de Salas de Informática | 212.000 | 212.000 | 0 |
| 1016 | Ampliação e Reforma de prédios escolares | 189.000 | 189.000 | 0 |
| 1017 | Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1018 | Construção e Instalação de Biblioteca | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1019 | Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1020 | Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola | 175.000 | 175.000 | 0 |
| 1021 | Ampliação de Prédios Escolares | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 2024 | Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL | 132.200 | 132.200 | 0 |
| 2025 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL | 113.000 | 113.000 | 0 |
| 2026 | Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60% | 2.245.580 | 2.245.580 | 0 |
| 2027 | Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40% | 1.454.720 | 1.454.720 | 0 |
| 2028 | Manut. das Ações da Secretaria Mun. de Educação | 710.000 | 710.000 | 0 |
| 2029 | Manutenção das Ações do Salário Educação | 90.000 | 90.000 | 0 |
| 2030 | Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 2034 | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | 571.000 | 571.000 | 0 |
| 2035 | Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2036 | Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL | 9.000 | 9.000 | 0 |
| 2037 | Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2038 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL | 21.500 | 21.500 | 0 |
| 2039 | Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil | 208.000 | 208.000 | 0 |
| 2040 | Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40% | 92.000 | 92.000 | 0 |
| 2041 | Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60% | 81.500 | 81.500 | 0 |
| 2042 | Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO | 92.000 | 92.000 | 0 |
| 2043 | Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL | 13.000 | 13.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2044 | Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL | 37.000 | 37.000 | 0 |
| 2045 | Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA | 8.700 | 8.700 | 0 |
| 2046 | Manutenção das Ações de Jovens e Adultos | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 2123 | Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL | 6.000 | 6.000 | 0 |
| 2124 | Reforma e Construção de Quadras de Esportes | 91.000 | 91.000 | 0 |
| 2128 | Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola | 22.000 | 22.000 | 0 |
| 2129 | Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil | 48.000 | 48.000 | 0 |
| 2130 | Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament | 39.000 | 39.000 | 0 |

| 07.001 | Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | 3.413.353 | 3.413.353 | 0 |
|---------------|--|----------------|----------------|----------|
| 1005 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 1006 | Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 1007 | Construção e Reforma de Praças Públicas | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1008 | Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 1009 | Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia | 153.000 | 153.000 | 0 |
| 1010 | Conservação da Esfutura de Prédios Públicos | 97.000 | 97.000 | 0 |
| 1022 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 242.353 | 242.353 | 0 |
| 1023 | Conclusão e Manutenção da Praça Pública | 282.000 | 282.000 | 0 |
| 1024 | Construção e Reforma de Praças Públicas | 152.000 | 152.000 | 0 |
| 1025 | Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo | 118.000 | 118.000 | 0 |
| 1026 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 170.000 | 170.000 | 0 |
| 1027 | Conclusão e Manutenção da Feira Livre | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 1028 | Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas | 24.000 | 24.000 | 0 |
| 1029 | Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 1030 | Construção de Calçamento | 107.000 | 107.000 | 0 |
| 1031 | Ampliação e Manutenção de Cemitério | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 1032 | Construção de Pórtico | 28.000 | 28.000 | 0 |
| 1046 | Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa | 74.000 | 74.000 | 0 |
| 1069 | Construção e Manutenção do Centro de Velório | 133.000 | 133.000 | 0 |
| 2052 | Manut. das Ações do Setor de Obras | 182.000 | 182.000 | 0 |
| 2053 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 1.071.000 | 1.071.000 | 0 |
| 08.001 | Sec.Mun. de Saúde | 279.000 | 279.000 | 0 |
| 1011 | Manut. das Ações do Setor de Saneamento | 44.000 | 44.000 | 0 |
| 1012 | Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 1013 | Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes | 105.000 | 105.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 08.002 | Fundo Municipal de Saúde | 6.933.600 | 6.933.600 | 0 |
| 1059 | Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac | 97.000 | 97.000 | 0 |
| 1060 | Construção e Ampliação de Unidade de Saúde | 157.000 | 157.000 | 0 |
| 1061 | Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica | 75.000 | 75.000 | 0 |
| 1062 | Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 1063 | Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1064 | Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 1065 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento | 27.000 | 27.000 | 0 |
| 1066 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 1071 | INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO | 225.000 | 225.000 | 0 |
| 1072 | INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO | 250.000 | 250.000 | 0 |
| 2056 | Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2057 | Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio | 292.500 | 292.500 | 0 |
| 2058 | Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio | 272.000 | 272.000 | 0 |
| 2059 | Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio | 320.000 | 320.000 | 0 |
| 2060 | Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio | 26.100 | 26.100 | 0 |
| 2061 | Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 2.371.500 | 2.371.500 | 0 |
| 2062 | Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio | 407.000 | 407.000 | 0 |
| 2063 | Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social | 65.500 | 65.500 | 0 |
| 2064 | Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio | 393.000 | 393.000 | 0 |
| 2065 | Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade | 125.000 | 125.000 | 0 |
| 2066 | Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem | 86.000 | 86.000 | 0 |
| 2067 | Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio | 185.000 | 185.000 | 0 |
| 2073 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2074 | Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 2075 | Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | 48.500 | 48.500 | 0 |
| 2131 | Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO | 65.000 | 65.000 | 0 |
| 2132 | Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO | 95.000 | 95.000 | 0 |
| 2133 | Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO | 50.000 | 50.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 2134 | Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básica | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 2135 | Promoção de Ações de Combate ao COVID-19 BLMC- | 360.000 | 360.000 | 0 |
| 09.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.167.100 | 1.167.100 | 0 |
| 2076 | Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso | 91.300 | 91.300 | 0 |
| 2077 | Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência | 23.000 | 23.000 | 0 |
| 2078 | Manut. das Ações do Conselho de Direitos das Crianças e do Adolescente | 32.000 | 32.000 | 0 |
| 2079 | Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças | 102.800 | 102.800 | 0 |
| 2080 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 2081 | Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 2083 | Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz" | 130.000 | 130.000 | 0 |
| 2084 | Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras | 96.000 | 96.000 | 0 |
| 2085 | Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social | 5.500 | 5.500 | 0 |
| 2086 | Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | 179.500 | 179.500 | 0 |
| 2087 | Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social | 80.000 | 80.000 | 0 |
| 2088 | Manutenção das Ações do IGD/SUAS | 42.600 | 42.600 | 0 |
| 2089 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 69.000 | 69.000 | 0 |
| 2090 | Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF | 71.900 | 71.900 | 0 |
| 2091 | Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materias e ajuda | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 2092 | Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular | 23.500 | 23.500 | 0 |
| 2093 | Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 10.001 | Sec.Mun.de Transporte | 785.500 | 785.500 | 0 |
| 1033 | Construção de Abrigos Rodoviários | 82.000 | 82.000 | 0 |
| 1034 | Melhoria da Infraestrutura das Estradas | 162.000 | 162.000 | 0 |
| 1036 | Sinalização de Ruas e Avenidas | 14.000 | 14.000 | 0 |
| 1037 | Aquisição de Imóveis | 90.000 | 90.000 | 0 |

| | | | | |
|---------------|---|----------------|----------------|----------|
| 1038 | Aquisição de Veículos e outros equipamentos | 62.000 | 62.000 | 0 |
| 2095 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes | 375.500 | 375.500 | 0 |
| 11.001 | Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | 464.700 | 464.700 | 0 |
| 1043 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 104.000 | 104.000 | 0 |
| 1044 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de água | 121.000 | 121.000 | 0 |
| 1045 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 64.000 | 64.000 | 0 |
| 1070 | Construção e manutenção de Cisterna | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 2100 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente | 94.700 | 94.700 | 0 |
| 12.001 | Sec.Mun.de Cultura e Turismo | 563.000 | 563.000 | 0 |
| 1039 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 6.000 | 6.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|---|---|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1040 | Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas | 110.000 | 110.000 | 0 |
| 1041 | Criação e Manut. de Rotas Turísticas | 145.500 | 145.500 | 0 |
| 1042 | Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 2105 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 40.500 | 40.500 | 0 |
| 2106 | Promoção de Eventos Culturais | 140.000 | 140.000 | 0 |
| 2107 | Munt. das Ações do Setor de Turismo | 57.000 | 57.000 | 0 |
| 2125 | Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial | 60.000 | 60.000 | 0 |
| 13.001 | Sec.Mun.de Esporte e Lazer | 924.500 | 924.500 | 0 |
| 1047 | Construção de Quadras Esportivas cobertas | 102.000 | 102.000 | 0 |
| 1048 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1049 | Construção do Ginásio Poliesportivo | 72.000 | 72.000 | 0 |
| 1050 | Construção e Ampliação do Campo de Futebol | 123.000 | 123.000 | 0 |
| 1067 | Construção de Área de Lazer | 230.000 | 230.000 | 0 |
| 1068 | Construção de Área de Lazer | 245.000 | 245.000 | 0 |
| 2112 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer | 106.500 | 106.500 | 0 |
| 2113 | Promoção de Eventos Esportivos | 41.000 | 41.000 | 0 |
| 99.099 | Reserva de Contingência | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 9001 | Reserva de Contingência | 100.000 | 100.000 | 0 |
| Total: | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|---|----------------|---|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 01 Câmara Municipal | | | | | | | | | |
| 01.001 Câmara Municipal | 1.015.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 01 - LEGISLATIVA | 1.015.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.015.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO | 1.015.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1051 Reforma de Prédio da Câmara | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1052 Reequipamento da Sede da Câmara | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo | 955.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 955.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 955.000 | 709.000 | 0 | 246.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
|--|----------------|---|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 02 Gabinete do Prefeito | | | | | | | | | |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | 886.500 | 626.000 | 0 | 225.500 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | 162.000 | 145.000 | 0 | 14.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 162.000 | 145.000 | 0 | 14.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | 162.000 | 145.000 | 0 | 14.500 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal | 159.500 | 145.000 | 0 | 14.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 159.500 | 145.000 | 0 | 14.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 159.500 | 145.000 | 0 | 14.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2003 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanetes | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 545.500 | 342.000 | 0 | 176.000 | 27.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 480.500 | 289.000 | 0 | 170.000 | 21.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | 480.500 | 289.000 | 0 | 170.000 | 21.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanetes | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 6.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 3.500 | 0 | 0 | 0 | 3.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 3.500 | 0 | 0 | 0 | 3.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2004 Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito | 459.000 | 289.000 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 452.000 | 289.000 | 0 | 163.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|---------------|---------|---|---------|-------|---|---|---|
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 452.000 | 289.000 | 0 | 163.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 124 - CONTROLE INTERNO | 65.000 | 53.000 | 0 | 6.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | 65.000 | 53.000 | 0 | 6.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal | 59.000 | 53.000 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 10010000- Recursos Ordinários | 59.000 | 53.000 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 59.000 | 53.000 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2007 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 179.000 | 139.000 | 0 | 35.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 179.000 | 139.000 | 0 | 35.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | 179.000 | 139.000 | 0 | 35.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2008 Manut. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | 179.000 | 139.000 | 0 | 35.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 179.000 | 139.000 | 0 | 35.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 179.000 | 139.000 | 0 | 35.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 03 Sec.Mun.de Administração | | | | | | | | |
| 03.001 Sec.Mun.de Administração | 1.791.047 | 575.547 | 84.500 | 675.000 | 124.000 | 0 | 332.000 | 0 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 1.388.547 | 575.547 | 14.000 | 675.000 | 124.000 | 0 | 0 | 0 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.388.547 | 575.547 | 14.000 | 675.000 | 124.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | 1.316.047 | 575.547 | 14.000 | 675.000 | 51.500 | 0 | 0 | 0 |
| 2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração | 940.047 | 465.547 | 7.000 | 467.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 917.047 | 465.547 | 7.000 | 444.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 917.047 | 465.547 | 7.000 | 444.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Sec. Mun. de Administração | 10.500 | 0 | 0 | 0 | 10.500 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10900000- Outros Recursos Não Vinculados | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 500 | 0 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 Contribuição à FEMURN e à CNM | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 19400000- Outras vinculações de transferências | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 Contribuição à Formação do Pasesp | 175.500 | 0 | 0 | 175.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 150.000 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 25.000 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 500 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 500 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2014 Recolhimento Previdenciário ao INSS | 117.000 | 110.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 117.000 | 110.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 117.000 | 110.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO | 72.500 | 0 | 0 | 0 | 72.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração | 6.500 | 0 | 0 | 0 | 6.500 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.500 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 0 | 0 | 0 |
| 19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 19400000- Outras vinculações de transferências | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|---------------|---|--------|---|--------|---|---------|---|
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2116 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 402.500 | 0 | 70.500 | 0 | 0 | 0 | 332.000 | 0 |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 402.500 | 0 | 70.500 | 0 | 0 | 0 | 332.000 | 0 |
| 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | 402.500 | 0 | 70.500 | 0 | 0 | 0 | 332.000 | 0 |
| 2015 Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN | 11.500 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 11.500 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 11.500 | 0 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 |
| 2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN | 74.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 74.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 74.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 | 0 | |
| 2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS | 215.000 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 215.000 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 215.000 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | |
| 2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios | 102.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 102.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 102.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 04 Sec.Mun.de Finanças | | | | | | | | | |
| 04.001 Sec.Mun.de Finanças | 358.000 | 192.000 | 3.000 | 157.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 358.000 | 192.000 | 3.000 | 157.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 358.000 | 192.000 | 3.000 | 157.000 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO | 352.000 | 192.000 | 3.000 | 157.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças | 352.000 | 192.000 | 3.000 | 157.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 351.000 | 192.000 | 3.000 | 156.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 351.000 | 192.000 | 3.000 | 156.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | | | | | | | | |
| 05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | 1.767.000 | 140.000 | 2.000 | 698.500 | 826.500 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 20 - AGRICULTURA | 1.767.000 | 140.000 | 2.000 | 698.500 | 826.500 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 605 - ABASTECIMENTO | 1.767.000 | 140.000 | 2.000 | 698.500 | 826.500 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | 578.500 | 0 | 0 | 98.500 | 380.000 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 2021 Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta | 100.500 | 0 | 0 | 30.500 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 30.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 30.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.500 | 0 | 0 | 500 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.500 | 0 | 0 | 500 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2117 Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | 113.000 | 0 | 0 | 58.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 58.000 | 0 | 0 | 33.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 58.000 | 0 | 0 | 33.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2118 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | 265.000 | 0 | 0 | 10.000 | 255.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 65.000 | 0 | 0 | 10.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 65.000 | 0 | 0 | 10.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 200.000 | 0 | 0 | 0 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2122 Aquisição de Imóveis | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------|---------|---|---|--------|---------|--------|---|---|
| Repasso da União | | | | | | | | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 |
| 0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR | 205.500 | 0 | 0 | 85.000 | 120.500 | 0 | 0 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 2120 Construção e Manutenção de Matadouro | 107.000 | 0 | 0 | 25.000 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 41.000 | 0 | 0 | 25.000 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 41.000 | 0 | 0 | 25.000 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 66.000 | 0 | 0 | 0 | 66.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2121 Construção de Pólicas Comunitárias | 98.500 | 0 | 0 | 60.000 | 38.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 63.000 | 0 | 0 | 60.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 63.000 | 0 | 0 | 60.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 35.500 | 0 | 0 | 0 | 35.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 35.500 | 0 | 0 | 0 | 35.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR | 857.000 | 140.000 | 2.000 | 515.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1001 Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores | 128.500 | 0 | 0 | 128.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 91.500 | 0 | 0 | 91.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 91.500 | 0 | 0 | 91.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 19400000- Outras vinculações de transferências | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1002 Conservação e Recuperação de Estradas | 106.000 | 0 | 0 | 16.000 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 19400000- Outras vinculações de transferências | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 1.000 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag | 49.500 | 0 | 0 | 49.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 19.000 | 0 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 30.500 | 0 | 0 | 30.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.500 | 0 | 0 | 30.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento | 408.000 | 140.000 | 2.000 | 266.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 356.000 | 140.000 | 2.000 | 214.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 356.000 | 140.000 | 2.000 | 214.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 52.000 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 52.000 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2023 Promoção das Ações da Caprifeira | 165.000 | 0 | 0 | 55.000 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 50.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 80.000 | 0 | 0 | 50.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 35.000 | 0 | 0 | 5.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 35.000 | 0 | 0 | 5.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 19400000- Outras vinculações de transferências | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 126.000 | 0 | 0 | 0 | 126.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2119 Construção de Passagem Molhada | 126.000 | 0 | 0 | 0 | 126.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|---|------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 06 Sec.Mun.de Educação | | | | | | | | | |
| 06.001 Sec.Mun.de Educação | 7.451.700 | 4.722.800 | 0 | 1.316.400 | 1.312.500 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 12 - EDUCAÇÃO | 7.451.700 | 4.722.800 | 0 | 1.316.400 | 1.312.500 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | 6.530.000 | 4.442.800 | 0 | 1.001.200 | 986.000 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | 6.530.000 | 4.442.800 | 0 | 1.001.200 | 986.000 | 100.000 | 0 | 0 | |
| 1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 1015 | Instalação e Modernização de Salas de Informática | 212.000 | 0 | 0 | 7.000 | 205.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 162.000 | 0 | 0 | 7.000 | 155.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 162.000 | 0 | 0 | 7.000 | 155.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1016 | Ampliação e Reforma de prédios escolares | 189.000 | 0 | 0 | 4.000 | 185.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 104.000 | 0 | 0 | 4.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 104.000 | 0 | 0 | 4.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11240000- | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1017 | Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 1018 | Construção e Instalação de Biblioteca | 110.000 | 0 | 0 | 20.000 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 40.000 | 0 | 0 | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1019 | Aquisição de Imóveis | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1020 | Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola | 175.000 | 0 | 0 | 0 | 175.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11250000- | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 45.000 | 0 | 0 | 0 | 45.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2024 | Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL | 132.200 | 0 | 0 | 132.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 4.200 | 0 | 0 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 4.200 | 0 | 0 | 4.200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11230000- | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 128.000 | 0 | 0 | 128.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 128.000 | 0 | 0 | 128.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2025 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE-FUNDAMENTAL | 113.000 | 0 | 0 | 113.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11220000- | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 83.000 | 0 | 0 | 83.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 83.000 | 0 | 0 | 83.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2026 | Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60% | 2.245.580 | 2.245.580 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 24.000 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 24.000 | 24.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11120000- | Transferências do FUNDEB 60% | 2.199.980 | 2.199.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 2.199.980 | 2.199.980 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11140000- | Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União | 20.600 | 20.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 20.600 | 20.600 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11510060- | Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2027 | Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40% | 1.454.720 | 1.346.220 | 0 | 72.500 | 36.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 10.000 | 5.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 5.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11130000- | Transferências do FUNDEB 40% | 1.413.720 | 1.318.220 | 0 | 63.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 1.413.720 | 1.318.220 | 0 | 63.500 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11150000- | Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União | 30.000 | 22.000 | 0 | 4.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 22.000 | 0 | 4.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11510040- | Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%) | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2028 | Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação | 710.000 | 498.000 | 0 | 207.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 710.000 | 498.000 | 0 | 207.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 710.000 | 498.000 | 0 | 207.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2029 | Manutenção das Ações do Salário Educação | 90.000 | 0 | 0 | 74.000 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 11200000- | Transferência do Salário-Educação | 90.000 | 0 | 0 | 74.000 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 90.000 | 0 | 0 | 74.000 | 16.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2030 | Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2034 | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | 571.000 | 324.000 | 0 | 247.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------|---|------------------------------|--------------------------------|---|
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 516.000 | 274.000 | 0 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 516.000 | 274.000 | 0 | 242.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2036 Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 9.000 | 0 | 0 | 9.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2124 Reforma e Construção de Quadras de Esportes | 91.000 | 0 | 0 | 81.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11200000- Transferência do Salário-Educação | 91.000 | 0 | 0 | 81.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 91.000 | 0 | 0 | 81.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2130 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament | 39.000 | 29.000 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 39.000 | 29.000 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 39.000 | 29.000 | 0 | 6.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 362 - ENSINO MÉDIO | 106.000 | 0 | 0 | 106.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | 106.000 | 0 | 0 | 106.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO | 92.000 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 92.000 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 92.000 | 0 | 0 | 92.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 754.000 | 257.500 | 0 | 174.000 | 322.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | 754.000 | 257.500 | 0 | 174.000 | 322.500 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1021 Ampliação de Prédios Escolares | 115.000 | 0 | 0 | 0 | 115.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL | 21.500 | 0 | 0 | 21.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 500 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 500 | 0 | 0 | 500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 21.000 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil | 208.000 | 105.000 | 0 | 58.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 208.000 | 105.000 | 0 | 58.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 208.000 | 105.000 | 0 | 58.000 | 45.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2040 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB40% | 92.000 | 44.000 | 0 | 9.000 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 4.000 | 2.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 4.000 | 2.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11130000- Transferências do FUNDEB 40% | 83.000 | 37.000 | 0 | 7.000 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 83.000 | 37.000 | 0 | 7.000 | 39.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2041 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB60% | 81.500 | 79.500 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 4.000 | 2.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 4.000 | 2.000 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11120000- Transferências do FUNDEB 60% | 57.000 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 57.000 | 57.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | 20.500 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.500 | 20.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL | 13.000 | 0 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL | 37.000 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | | |
|---|------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|-------------------------|--|
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 6.000 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 31.000 | 0 | 0 | 31.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL | 6.000 | 0 | 0 | 4.500 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 6.000 | 0 | 0 | 4.500 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 6.000 | 0 | 0 | 4.500 | 1.500 | 0 | 0 | 0 | |
| 2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola | 22.000 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 17.000 | 0 | 0 | 17.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2129 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil | 48.000 | 29.000 | 0 | 7.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 48.000 | 29.000 | 0 | 7.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 48.000 | 29.000 | 0 | 7.000 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 61.700 | 22.500 | 0 | 35.200 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | 61.700 | 22.500 | 0 | 35.200 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA | 8.700 | 0 | 0 | 8.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 6.700 | 0 | 0 | 6.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 6.700 | 0 | 0 | 6.700 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos | 53.000 | 22.500 | 0 | 26.500 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 30.000 | 22.500 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 22.500 | 0 | 7.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE | 23.000 | 0 | 0 | 19.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 23.000 | 0 | 0 | 19.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | |
| 07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | 3.413.353 | 706.000 | 0 | 758.353 | 1.949.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15 - URBANISMO | 3.413.353 | 706.000 | 0 | 758.353 | 1.949.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.276.353 | 88.000 | 0 | 158.353 | 1.030.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0010 - INFRAESTRUTURA URBANA | 1.276.353 | 88.000 | 0 | 158.353 | 1.030.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1007 Construção e Reforma de Praças Públicas | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 242.353 | 0 | 0 | 52.353 | 190.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 94.253 | 0 | 0 | 44.253 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 94.253 | 0 | 0 | 44.253 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 135.000 | 0 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 135.000 | 0 | 0 | 0 | 135.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 13.100 | 0 | 0 | 8.100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 13.100 | 0 | 0 | 8.100 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1023 Conclusão e Manutenção da Praça Pública | 282.000 | 0 | 0 | 45.000 | 237.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 80.000 | 0 | 0 | 45.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 80.000 | 0 | 0 | 45.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 202.000 | 0 | 0 | 0 | 202.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1024 Construção e Reforma de Praças Públicas | 152.000 | 0 | 0 | 0 | 152.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 102.000 | 0 | 0 | 0 | 102.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 102.000 | 0 | 0 | 0 | 102.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1030 Construção de Calçada | 107.000 | 0 | 0 | 0 | 107.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1031 Ampliação e Manutenção de Cemitério | 50.000 | 0 | 0 | 15.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 15.000 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1032 Construção de Pórtico | 28.000 | 0 | 0 | 0 | 28.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1069 Construção e Manutenção do Centro de Velório | 133.000 | 0 | 0 | 0 | 133.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 83.000 | 0 | 0 | 0 | 83.000 | 0 | 0 | 0 | |

| | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------|------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 83.000 | 0 | 0 | 0 | 83.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2052 Manut. das Ações do Setor de Obras | 182.000 | 88.000 | 0 | 46.000 | 48.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 182.000 | 88.000 | 0 | 46.000 | 48.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 182.000 | 88.000 | 0 | 46.000 | 48.000 | 0 | 0 | 0 |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS | 2.137.000 | 618.000 | 0 | 600.000 | 919.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | 150.000 | 0 | 0 | 25.000 | 125.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1027 Conclusão e Manutenção da Feira Livre | 150.000 | 0 | 0 | 25.000 | 125.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 25.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 25.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 120.000 | 0 | 0 | 0 | 120.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0010 - INFRAESTRUTURA URBANA | 1.987.000 | 618.000 | 0 | 575.000 | 794.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros | 115.000 | 0 | 0 | 25.000 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 65.000 | 0 | 0 | 25.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 65.000 | 0 | 0 | 25.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1008 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | 75.000 | 0 | 0 | 15.000 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 25.000 | 0 | 0 | 15.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1009 Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia | 153.000 | 0 | 0 | 99.000 | 54.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 32.000 | 0 | 0 | 8.000 | 24.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 32.000 | 0 | 0 | 8.000 | 24.000 | 0 | 0 | 0 |
| 16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 121.000 | 0 | 0 | 91.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 121.000 | 0 | 0 | 91.000 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1010 Conservação da Estrutura de Prédio Públicos | 97.000 | 0 | 0 | 8.000 | 89.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 75.000 | 0 | 0 | 8.000 | 67.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 75.000 | 0 | 0 | 8.000 | 67.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1025 Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo | 118.000 | 0 | 0 | 13.000 | 105.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 53.000 | 0 | 0 | 13.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 53.000 | 0 | 0 | 13.000 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 170.000 | 0 | 0 | 0 | 170.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1028 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas | 24.000 | 0 | 0 | 17.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 24.000 | 0 | 0 | 17.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 24.000 | 0 | 0 | 17.000 | 7.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1029 Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1046 Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa | 74.000 | 0 | 0 | 0 | 74.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 42.000 | 0 | 0 | 0 | 42.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 1.071.000 | 618.000 | 0 | 398.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 1.059.000 | 618.000 | 0 | 386.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 1.059.000 | 618.000 | 0 | 386.000 | 55.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital |
| 08 Sec.Mun. de Saúde | | | | | | | | |
| 08.001 Sec.Mun. de Saúde | 279.000 | 0 | 0 | 34.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0 |
| 17 - SANEAMENTO | 279.000 | 0 | 0 | 34.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------|---|------------------------------|--------------------------------|--|
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 279.000 | 0 | 0 | 34.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR | 279.000 | 0 | 0 | 34.000 | 245.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento | 44.000 | 0 | 0 | 34.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 44.000 | 0 | 0 | 34.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 44.000 | 0 | 0 | 34.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | 130.000 | 0 | 0 | 0 | 130.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 08 Sec.Mun. de Saúde | | | | | | | | | |
| 08.002 Fundo Municipal de Saúde | 6.933.600 | 3.590.000 | 0 | 1.903.600 | 1.440.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 10 - SAÚDE | 6.933.600 | 3.590.000 | 0 | 1.903.600 | 1.440.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA | 5.485.600 | 3.215.500 | 0 | 1.444.100 | 826.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | 5.485.600 | 3.215.500 | 0 | 1.444.100 | 826.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1062 Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1064 Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 85.000 | 0 | 0 | 0 | 85.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1065 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento | 27.000 | 0 | 0 | 0 | 27.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | e Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | |
| 1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO | 225.000 | 0 | 0 | 0 | 225.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 225.000 | 0 | 0 | 0 | 225.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 225.000 | 0 | 0 | 0 | 225.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio | 292.500 | 266.500 | 0 | 21.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 62.000 | 50.000 | 0 | 9.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 62.000 | 50.000 | 0 | 9.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 230.500 | 216.500 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 230.500 | 216.500 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio | 272.000 | 151.000 | 0 | 117.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 71.000 | 65.000 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 71.000 | 65.000 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 201.000 | 86.000 | 0 | 111.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 201.000 | 86.000 | 0 | 111.000 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio | 320.000 | 294.000 | 0 | 26.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 20.000 | 10.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 10.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 300.000 | 284.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 300.000 | 284.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio | 26.100 | 9.000 | 0 | 17.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal | Juros | e Outras | Investimentos | Inversões | Amortização da | Outras | |

| | | Encargos Sociais | Encargos da Dívida | Despesas Correntes | | Financeira | Dívida | Despesas de Capital | |
|---|------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------|---|-----------------------|----------------------------|--|
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26.100 | 9.000 | 0 | 17.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 26.100 | 9.000 | 0 | 17.100 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde | 2.371.500 | 1.610.000 | 0 | 761.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 10010000- Recursos Ordinários | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 2.301.500 | 1.590.000 | 0 | 711.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.301.500 | 1.590.000 | 0 | 711.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio | 407.000 | 252.000 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 25.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 25.000 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 382.000 | 227.000 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 382.000 | 227.000 | 0 | 155.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2063 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social | 65.500 | 35.000 | 0 | 30.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 65.500 | 35.000 | 0 | 30.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 65.500 | 35.000 | 0 | 30.500 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio | 393.000 | 332.000 | 0 | 61.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 373.000 | 312.000 | 0 | 61.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 373.000 | 312.000 | 0 | 61.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2065 Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade | 125.000 | 0 | 0 | 20.000 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 70.000 | 0 | 0 | 20.000 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 55.000 | 0 | 0 | 0 | 55.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 2066 Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem | 86.000 | 60.000 | 0 | 26.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 31.000 | 20.000 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 31.000 | 20.000 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 55.000 | 40.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 55.000 | 40.000 | 0 | 15.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2131 Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 65.000 | 0 | 0 | 65.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2133 Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO | 50.000 | 46.000 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000 | 46.000 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 46.000 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 2134 Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básic | 230.000 | 160.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 12142100- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | 230.000 | 160.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 230.000 | 160.000 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 1.224.500 | 220.000 | 0 | 425.500 | 579.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | 1.224.500 | 220.000 | 0 | 425.500 | 579.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac | 97.000 | 0 | 0 | 0 | 97.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde | 157.000 | 0 | 0 | 0 | 157.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 1061 Reforma os Prédios da Secretaria Municip al de Saúde e da Farmácia Básica | 75.000 | 0 | 0 | 0 | 75.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 | |

| 1072 | INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
|--|---|--------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------|---|-----------------------|-------------------------|----|
| 12150000- | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 250.000 | 0 | 0 | 0 | 250.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2067 | Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio | 185.000 | 80.000 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12140000- | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 185.000 | 80.000 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 185.000 | 80.000 | 0 | 105.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2073 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2132 | Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO | 95.000 | 0 | 0 | 95.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12140000- | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 95.000 | 0 | 0 | 95.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 95.000 | 0 | 0 | 95.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2135 | Promoção de Ações de Combate ao COVID -19 BLMC- | 360.000 | 140.000 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 12142100- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | 360.000 | 140.000 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 360.000 | 140.000 | 0 | 220.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 304 - | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 223.500 | 154.500 | 0 | 34.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - | INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | 223.500 | 154.500 | 0 | 34.000 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1066 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 12150000- | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2074 | Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | 140.000 | 119.000 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 12.000 | 7.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 12.000 | 7.000 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12140000- | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 128.000 | 112.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 128.000 | 112.000 | 0 | 16.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2075 | Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | 48.500 | 35.500 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12110000- | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12140000- | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 43.500 | 30.500 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 43.500 | 30.500 | 0 | 13.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 09 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | |
| 09.002 Fundo Municipal de Assistência Social | 1.167.100 | 465.100 | 0 | 428.000 | 174.000 | 100.000 | 0 | 0 | 0 |
| 08 - | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 973.600 | 453.100 | 0 | 346.500 | 174.000 | 0 | 0 | 0 |
| 241 - | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 91.300 | 34.500 | 0 | 56.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - | INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | 91.300 | 34.500 | 0 | 56.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2076 | Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso | 91.300 | 34.500 | 0 | 56.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 89.300 | 32.500 | 0 | 56.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 89.300 | 32.500 | 0 | 56.800 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 242 - | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - | INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2077 | Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 23.000 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 243 - | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 314.800 | 182.800 | 0 | 117.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0012 - | INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | 32.000 | 14.000 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2078 | Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente | 32.000 | 14.000 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 32.000 | 14.000 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 32.000 | 14.000 | 0 | 18.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - | INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | 282.800 | 168.800 | 0 | 99.000 | 15.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2079 | Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças | 102.800 | 51.800 | 0 | 46.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 100.800 | 49.800 | 0 | 46.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 100.800 | 49.800 | 0 | 46.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2080 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 14.000 | 0 | 0 | 14.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2081 | Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator | 36.000 | 17.000 | 0 | 19.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal Encargos Sociais | Juros Encargos Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas Capital | de |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 7.000 | 0 | 0 | 7.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|----------|---------------|---------------|----------|----------|----------|
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 29.000 | 17.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 29.000 | 17.000 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz" | 130.000 | 100.000 | 0 | 20.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 125.000 | 95.000 | 0 | 20.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 125.000 | 95.000 | 0 | 20.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 544.500 | 235.800 | 0 | 149.700 | 159.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | 544.500 | 235.800 | 0 | 149.700 | 159.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras | 96.000 | 69.000 | 0 | 22.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 91.000 | 64.000 | 0 | 22.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 91.000 | 64.000 | 0 | 22.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2085 Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.500 | 0 | 0 | 5.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | 179.500 | 95.000 | 0 | 84.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 179.500 | 95.000 | 0 | 84.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 179.500 | 95.000 | 0 | 84.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2087 Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social | 80.000 | 0 | 0 | 0 | 80.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 12.000 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 23.000 | 0 | 0 | 0 | 23.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|---------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS | 42.600 | 8.000 | 0 | 29.600 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 1.000 | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 41.600 | 7.000 | 0 | 29.600 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 41.600 | 7.000 | 0 | 29.600 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 69.000 | 0 | 0 | 0 | 69.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 32.000 | 0 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 35.000 | 0 | 0 | 0 | 35.000 | 0 | 0 | 0 |
| 13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF | 71.900 | 63.800 | 0 | 8.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 61.900 | 53.800 | 0 | 8.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 61.900 | 53.800 | 0 | 8.100 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 16 - HABITAÇÃO | 193.500 | 12.000 | 0 | 81.500 | 0 | 100.000 | 0 | 0 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA | 193.500 | 12.000 | 0 | 81.500 | 0 | 100.000 | 0 | 0 |
| 0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | 193.500 | 12.000 | 0 | 81.500 | 0 | 100.000 | 0 | 0 |
| 2091 Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 70.000 | 0 | 0 | 70.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2092 Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular | 23.500 | 12.000 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 23.500 | 12.000 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 23.500 | 12.000 | 0 | 11.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 2093 Aquisição de Imóveis | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 |
| 13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 10 Sec.Mun.de Transporte | | | | | | | | |
| 10.001 Sec.Mun.de Transporte | 785.500 | 197.000 | 0 | 152.500 | 346.000 | 90.000 | 0 | 0 |
| 26 - TRANSPORTE | 785.500 | 197.000 | 0 | 152.500 | 346.000 | 90.000 | 0 | 0 |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 785.500 | 197.000 | 0 | 152.500 | 346.000 | 90.000 | 0 | 0 |
| 0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 785.500 | 197.000 | 0 | 152.500 | 346.000 | 90.000 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|-------------|--|----------------|---|---|--------|---------|--------|---|---|
| 1033 | Construção de Abrigos Rodoviários | 82.000 | 0 | 0 | 0 | 82.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 30.000 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1034 | Melhoria da Infraestrutura das Estradas | 162.000 | 0 | 0 | 0 | 162.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15200000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1036 | Sinalização de Ruas e Avenidas | 14.000 | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 14.000 | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 14.000 | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1037 | Aquisição de Imóveis | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 40.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 40.000 | 0 | 0 |
| 1038 | Aquisição de Veículos e outros equipamentos | 62.000 | 0 | 0 | 0 | 62.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|-------------------------|--|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 52.000 | 0 | 0 | 0 | 52.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2095 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes | 375.500 | 197.000 | 0 | 140.500 | 38.000 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 325.500 | 197.000 | 0 | 90.500 | 38.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 325.500 | 197.000 | 0 | 90.500 | 38.000 | 0 | 0 |
| 15300000- | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|---|--|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | | | | | | | |
| 11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | 464.700 | 61.900 | 1.500 | 36.300 | 365.000 | 0 | 0 | 0 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 464.700 | 61.900 | 1.500 | 36.300 | 365.000 | 0 | 0 | 0 |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS | 464.700 | 61.900 | 1.500 | 36.300 | 365.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR | 185.000 | 0 | 0 | 5.000 | 180.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1043 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 104.000 | 0 | 0 | 104.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 32.000 | 0 | 0 | 32.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 72.000 | 0 | 0 | 72.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 72.000 | 0 | 0 | 72.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1070 | Construção e manutenção de Cisterna | 81.000 | 0 | 0 | 5.000 | 76.000 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 71.000 | 0 | 0 | 5.000 | 66.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 71.000 | 0 | 0 | 5.000 | 66.000 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 |
| 0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS | 279.700 | 61.900 | 1.500 | 31.300 | 185.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1044 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de água | 121.000 | 0 | 0 | 0 | 121.000 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 37.000 | 0 | 0 | 0 | 37.000 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 84.000 | 0 | 0 | 0 | 84.000 | 0 | 0 |
| 1045 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 64.000 | 0 | 0 | 0 | 64.000 | 0 | 0 |
| 10010000- | Recursos Ordinários | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 |
| 15100000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 22.000 | 0 | 0 | 0 | 22.000 | 0 | 0 |
| 15200000- | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 |
| 2100 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente | 94.700 | 61.900 | 1.500 | 31.300 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|----------------------|--|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 10010000- | Recursos Ordinários | 94.500 | 61.900 | 1.500 | 31.100 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - | CORONEL EZEQUIEL | 94.500 | 61.900 | 1.500 | 31.100 | 0 | 0 | 0 |
| 15300000- | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 200 | 0 | 0 | 200 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | |
|--|----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------------------|------------------------------|---|
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 200 | 0 | 0 | 200 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | | | | | | | |
| 12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo | 563.000 | 56.000 | 0 | 233.500 | 273.500 | 0 | 0 | 0 |
| 13 - CULTURA | 356.500 | 24.000 | 0 | 196.500 | 136.000 | 0 | 0 | 0 |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL | 246.500 | 24.000 | 0 | 196.500 | 26.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | 60.000 | 0 | 0 | 40.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial | 60.000 | 0 | 0 | 40.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 60.000 | 0 | 0 | 40.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 60.000 | 0 | 0 | 40.000 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 186.500 | 24.000 | 0 | 156.500 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1039 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 6.000 | 0 | 0 | 0 | 6.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 40.500 | 24.000 | 0 | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 40.500 | 24.000 | 0 | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 40.500 | 24.000 | 0 | 16.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2106 Promoção de Eventos Culturais | 140.000 | 0 | 0 | 140.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 90.000 | 0 | 0 | 90.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 695 - TURISMO | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1040 Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 |
| 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | 206.500 | 32.000 | 0 | 37.000 | 137.500 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 695 - TURISMO | 206.500 | 32.000 | 0 | 37.000 | 137.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 206.500 | 32.000 | 0 | 37.000 | 137.500 | 0 | 0 | 0 |
| 1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas | 145.500 | 0 | 0 | 12.000 | 133.500 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 22.000 | 0 | 0 | 12.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 22.000 | 0 | 0 | 12.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 73.500 | 0 | 0 | 0 | 73.500 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 73.500 | 0 | 0 | 0 | 73.500 | 0 | 0 | 0 |
| 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 4.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo | 57.000 | 32.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 57.000 | 32.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 57.000 | 32.000 | 0 | 25.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | |
| Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | | | |
| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
| 13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | | | | | | | |
| 13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer | 924.500 | 51.000 | 5.000 | 121.500 | 747.000 | 0 | 0 | 0 |
| 27 - DESPORTO E LAZER | 924.500 | 51.000 | 5.000 | 121.500 | 747.000 | 0 | 0 | 0 |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | 694.500 | 51.000 | 5.000 | 91.500 | 547.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR | 392.500 | 51.000 | 5.000 | 91.500 | 245.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1068 Construção de Área de Lazer | 245.000 | 0 | 0 | 0 | 245.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 95.000 | 0 | 0 | 0 | 95.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 95.000 | 0 | 0 | 0 | 95.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 150.000 | 0 | 0 | 0 | 150.000 | 0 | 0 | 0 |
| 2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer | 106.500 | 51.000 | 5.000 | 50.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 98.500 | 51.000 | 5.000 | 42.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 98.500 | 51.000 | 5.000 | 42.500 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 8.000 | 0 | 0 | 8.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 2113 Promoção de Eventos Esportivos | 41.000 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 41.000 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------|---|---|---|--------|---------|---|---|---|
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 41.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 302.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 302.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1047 Construção de Quadras Esportivas cobertas | 102.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 102.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 50.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 1.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3.000 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|--|----------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1049 Construção do Ginásio Poliesportivo | 72.000 | 0 | 0 | 0 | 72.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 11.000 | 0 | 0 | 0 | 11.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1050 Construção e Ampliação do Campo de Futebol | 123.000 | 0 | 0 | 0 | 123.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 21.000 | 0 | 0 | 0 | 21.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 51.000 | 0 | 0 | 0 | 51.000 | 0 | 0 | 0 |
| 813 - LAZER | 230.000 | 0 | 0 | 30.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 230.000 | 0 | 0 | 30.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 1067 Construção de Área de Lazer | 230.000 | 0 | 0 | 30.000 | 200.000 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 30.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 100.000 | 0 | 0 | 30.000 | 70.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 110.000 | 0 | 0 | 0 | 110.000 | 0 | 0 | 0 |
| 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Unidade Orçamentária | Valor | Pessoal e Encargos Sociais | Juros e Encargos da Dívida | Outras Despesas Correntes | Investimentos | Inversões Financeira | Amortização da Dívida | Outras Despesas de Capital |
|------------------------------------|-------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------|----------------------|-----------------------|----------------------------|
| 99 Reserva de Contingência | | | | | | | | |
| 99.099 Reserva de Contingência | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 9001 Reserva de Contigência | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10010000- Recursos Ordinários | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total: | 27.900.000 | 12.092.347 | 96.000 | 6.986.153 | 7.903.500 | 390.000 | 332.000 | 0,00 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
|---------------------------------------|---|---|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera Valor |
| 01 - Câmara Municipal | | 1.015.000 |
| 01.001 - Câmara Municipal | | 1.015.000 |
| | 01 - LEGISLATIVA | 1.015.000 |
| | 031 - AÇÃO LEGISLATIVA | 1.015.000 |
| | 0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO | 1.015.000 |
| | 1051 | Fiscal 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 30.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | 1052 | Fiscal 30.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 30.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| | 2001 | Fiscal 955.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | 955.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | 955.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL |

| | | | | |
|---------------------------------------|---|---|--------|---|
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 40.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 6.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 110.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 02 - Gabinete do Prefeito | | | | 886.500 |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito | | | | 886.500 |
| | 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | | | 162.000 |
| | 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | | | 162.000 |
| | 0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | | | 162.000 |
| | 2002 | Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal | Fiscal | 159.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 159.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 159.500 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 117.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 26.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2003 | Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes | Fiscal | 2.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 2.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 2.500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 545.500 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | 480.500 |
| | 0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | | | 480.500 |
| | 1053 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | Fiscal | 6.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 3.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 3.500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 3.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 1054 | Aquisição de Veículos e outros Equipamentos | Fiscal | 15.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 15.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 15.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 2004 | Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito | Fiscal | 459.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 452.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 452.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 230.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 50.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 7.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000 |
| | 124 - CONTROLE INTERNO | | | 65.000 |
| | 0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | | | 65.000 |
| | 2006 | Manutenção das Ações da Controladoria Municipal | Fiscal | 59.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 59.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 59.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 36.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 11.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |

| | | | |
|---|--|-----------------------------------|---|
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 500 |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 500 |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| 2007 | Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes | Fiscal | 6.000 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | 6.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 6.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 179.000 |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 179.000 |
| 0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | | | 179.000 |
| 2008 | Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | Fiscal | 179.000 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | 179.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 179.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 110.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 2.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| 03 - Sec.Mun.de Administração | | | 1.791.047 |
| 03.001 - Sec.Mun.de Administração | | | 1.791.047 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | 1.388.547 |
| | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | | 1.388.547 |
| | 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | | 1.316.047 |
| 2009 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração | Fiscal | 940.047 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | 917.047 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 917.047 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 15.547 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 15.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.000 |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 5.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 5.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 20.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 150.000 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 80.000 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 2.000 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 1.000 |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 1.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 80.000 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 13.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 13.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | 10.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 10.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| 2010 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Sec. Mun. de Administração | Fiscal | 10.500 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 10.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 8.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados | | | 500 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 500 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 500 |
| 2011 | Contribuição à FEMURN e à CNM | Fiscal | 32.000 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | 32.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 32.000 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 30.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 2012 | Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | Fiscal | 41.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 6.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 6.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 30.000 |

| | | | | |
|---------------------------------------|--|--|--------|---|
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 19400000 - Outras vinculações de transferências | | | 5.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2013 | Contribuição à Formação do Pasep | Fiscal | 175.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 150.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 150.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 140.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 25.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 25.000 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 25.000 |
| | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | 500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 500 |
| | 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | 500 |
| | 2014 | Recolhimento Previdenciário ao INSS | Fiscal | 117.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 117.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 117.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 100.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.000 |
| | 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 5.000 |
| | 0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO | | | 72.500 |
| | 1055 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração | Fiscal | 6.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 2.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 2.500 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | 2.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 19400000 - Outras vinculações de transferências | | | 2.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2116 | Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almojarifado Central | Fiscal | 66.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 15.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 15.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 51.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 51.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | | | 402.500 |
| | 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | | 402.500 |
| | 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | | | 402.500 |
| | 2015 | Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN | Fiscal | 11.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 11.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 11.500 |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 |
| | 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 500 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 10.000 |
| | 2016 | Amortização da Dívida, junto à CAERN | Fiscal | 74.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 74.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 74.000 |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 |
| | 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 72.000 |
| | 2017 | Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS | Fiscal | 215.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 215.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 215.000 |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 15.000 |
| | 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 50.000 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 150.000 |
| | 2018 | Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios | Fiscal | 102.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 102.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 102.000 |
| | 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.000 |
| | 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 04 - Sec.Mun.de Finanças | | | | 358.000 |
| 04.001 - Sec.Mun.de Finanças | | | | 358.000 |
| | 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | 358.000 |
| | 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | | 358.000 |
| | 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | | | 6.000 |
| | 1057 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças | Fiscal | 6.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 6.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 6.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |

| | | | | |
|---|---|--------------------------------------|---|---------|
| | 0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO | | 352.000 | |
| 2020 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças | Fiscal | 352.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 351.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 351.000 | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 150.000 | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 34.000 | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.000 | |
| 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.500 | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 140.000 | |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 | |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 500 | |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 500 | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 1.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 1.000 | |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | | 1.767.000 | |
| 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | | 1.767.000 | |
| | 20 - AGRICULTURA | | 1.767.000 | |
| | 605 - ABASTECIMENTO | | 1.767.000 | |
| | 0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | | 578.500 | |
| 2021 | Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta | Fiscal | 100.500 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 50.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 50.500 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 50.500 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 | |
| 2117 | Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | Fiscal | 113.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 58.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 58.000 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 30.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 30.000 | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 | |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 5.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 5.000 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | |
| | 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 20.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 | |
| 2118 | Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | Fiscal | 265.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 65.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 65.000 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 | |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 200.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 200.000 | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 200.000 | |
| 2122 | Aquisição de Imóveis | Fiscal | 100.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 50.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 50.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 50.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 | |
| 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 50.000 | |
| | 0004 - INFRAESTRUTURA AO CRIADOR | | 205.500 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| | 2120 | Construção e Manutenção de Matadouro | Fiscal | 107.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 41.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 41.000 | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 | |

| | | |
|--|---|----------------|
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 66.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 66.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 65.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 |
| 2121 | Construção de Poçilgas Comunitárias | Fiscal 98.500 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | 63.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 63.000 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 35.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 35.500 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 35.500 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 |
| 0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR | | 857.000 |
| 1001 | Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores | Fiscal 128.500 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | 91.500 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 91.500 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 85.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 30.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 30.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 |
| 19400000 - Outras vinculações de transferências | | 7.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 7.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 |
| 1002 | Conservação e Recuperação de Estradas | Fiscal 106.000 |
| 10010000 - Recursos Ordinários | | 25.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 25.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 80.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 80.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------------|--|--|---|---------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 19400000 - Outras vinculações de transferências | | | 1.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 1003 | Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag | Fiscal | 49.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 19.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 19.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 30.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 30.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 2022 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento | Fiscal | 408.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 356.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 356.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 |
| | 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 20.000 |
| | 3.3.90.34 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 3.000 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 52.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 52.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|---|----------------|
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2023 | Promoção das Ações da Caprifeira | Fiscal | 165.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 80.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 80.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 35.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 35.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 19400000 | - Outras vinculações de transferências | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 0011 | - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 126.000 |
| | 2119 | Construção de Passagem Molhada | Fiscal | 126.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 21.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 21.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 105.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 105.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 06- Sec.Mun.de Educação | | | | 7.451.700 |
| 06.001 - Sec.Mun.de Educação | | | | 7.451.700 |
| | 12- | EDUCAÇÃO | | 7.451.700 |
| | 361 | - ENSINO FUNDAMENTAL | | 6.530.000 |
| | 0008 | - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | | 6.530.000 |
| | 1004 | Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL | Fiscal | 150.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 20.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 11240000 | - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 70.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 70.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 60.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 60.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 60.000 |
| | 1015 | Instalação e Modernização de Salas de Informática | Fiscal | 212.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 162.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 162.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 150.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 50.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1016 | Ampliação e Reforma de prédios escolares | Fiscal | 189.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 104.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 104.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 11240000 | - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 35.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 35.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 50.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1017 | Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo | Fiscal | 110.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 55.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 55.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 1018 | Construção e Instalação de Biblioteca | Fiscal | 110.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 40.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 40.000 |

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|---|------------------|
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 70.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 70.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 1019 | Aquisição de Imóveis | Fiscal | 100.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 30.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 30.000 |
| | 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 30.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 70.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 70.000 |
| | 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 70.000 |
| | 1020 | Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola | Fiscal | 175.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 130.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 130.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 120.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 45.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 45.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 45.000 |
| | 2024 | Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL | Fiscal | 132.200 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 4.200 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 4.200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 200 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 11230000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 128.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 128.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 13.000 |
| | 2025 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL | Fiscal | 113.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 30.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 30.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 11220000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 83.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 83.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 75.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 8.000 |
| | 2026 | Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB60% | Fiscal | 2.245.580 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 24.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 24.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 24.000 |
| | 11120000 | - Transferências do FUNDEB 60% | | 2.199.980 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 2.199.980 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.749.980 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 250.000 |
| | 11140000 | - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | | 20.600 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 20.600 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.600 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 11510060 | - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | | 1.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 1.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 2027 | Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB40% | Fiscal | 1.454.720 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 10.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 11130000 | - Transferências do FUNDEB 40% | | 1.413.720 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 1.413.720 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.136.220 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 130.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 40.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 11150000 | - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | | 30.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 30.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |

| | | | | | |
|--|-----------------------------|--|---------------|---|--------------|
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 | |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 | |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 | |
| | 11510040 | - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%) | | 1.000 | |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 1.000 | |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 1.000 | |
| | 2028 | Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação | Fiscal | 710.000 | |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 710.000 | |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 710.000 | |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 50.000 | |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 350.000 | |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 | |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 15.000 |
| | 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 100.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 50.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 10.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.000 |
| | 2029 | Manutenção das Ações do Salário Educação | Fiscal | 90.000 | |
| | 11200000 | - Transferência do Salário-Educação | | | 90.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | | 90.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 13.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 50.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 6.000 |
| | 2030 | Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL | Fiscal | 23.000 | |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | 23.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | | 23.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 6.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 15.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 2.000 |
| | 2034 | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | Fiscal | 571.000 | |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 50.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | 516.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | | 516.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 25.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 44.000 |
| | 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 80.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | | 50.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 15.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 20.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 25.000 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | 10.000 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 5.000 |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | 5.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 5.000 |
| | 2035 | Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar | Fiscal | 5.500 | |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | 5.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | | Esfera | Valor |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 1.000 |
| | 2036 | Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL | Fiscal | 9.000 | |
| | 11210000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | | 9.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | | 9.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 1.000 |
| | 2124 | Reforma e Construção de Quadras de Esportes | Fiscal | 91.000 | |
| | 11200000 | - Transferência do Salário-Educação | | | 91.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | | 91.000 |

| | | | | |
|--|-----------------------------|---|---|----------------|
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 45.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 2130 | Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament | Fiscal | 39.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 39.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 39.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 12.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 12.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 362 | - ENSINO MÉDIO | | 106.000 |
| | 0008 | - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | | 106.000 |
| | 2037 | Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO | Fiscal | 14.000 |
| | 11230000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 14.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 14.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2042 | Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO | Fiscal | 92.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 92.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 92.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 32.000 |
| | 365 | - EDUCAÇÃO INFANTIL | | 754.000 |
| | 0008 | - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | | 754.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 1014 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL | Fiscal | 110.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 90.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 90.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 90.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 20.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 15.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 1021 | Ampliação de Prédios Escolares | Fiscal | 115.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 65.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 65.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| | 11250000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 50.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 2038 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL | Fiscal | 21.500 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 500 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 500 |
| | 11220000 | - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 21.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 21.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2039 | Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil | Fiscal | 208.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 208.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 208.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 70.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 12.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 1.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 5.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 45.000 |
| | 2040 | Manut. das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40% | Fiscal | 92.000 |
| | 11110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 4.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 4.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |

| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
|---------------------------------------|--|---|---|---------------|
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 11130000 - Transferências do FUNDEB 40% | | | 83.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 83.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| | 11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União | | | 5.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 2041 | Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60% | Fiscal | 81.500 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | 4.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 4.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% | | | 57.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 57.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União | | | 20.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 20.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 3.500 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 2043 | Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL | Fiscal | 13.000 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | 6.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 1.000 |
| | 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | | 7.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 2044 | Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL | Fiscal | 37.000 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | 6.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | | 31.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 31.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2123 | Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL | Fiscal | 6.000 |
| | 11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | | 6.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 6.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 1.500 |
| | 2128 | Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola | Fiscal | 22.000 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | 5.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | | 17.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 17.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2129 | Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil | Fiscal | 48.000 |
| | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | 48.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 48.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 12.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 12.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | 61.700 |

| | | | | |
|--|--|--|---|----------------|
| | 0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | | | 61.700 |
| | 2045 | Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA | Fiscal | 8.700 |
| | 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 2.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 11220000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 6.700 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 6.700 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 6.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 700 |
| | 2046 | Manutenção das Ações de Jovens e Adultos | Fiscal | 53.000 |
| | 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 30.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 30.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 14.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 3.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 11240000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 23.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 23.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 07- Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | | | 3.413.353 |
| 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | | | 3.413.353 |
| | 15- URBANISMO | | | 3.413.353 |
| | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | 1.276.353 |
| | 0010 - INFRAESTRUTURA URBANA | | | 1.276.353 |
| | 1007 | Construção e Reforma de Praças Públicas | Fiscal | 100.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1022 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | Fiscal | 242.353 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 94.253 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 94.253 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.253 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 135.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 135.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | 13.100 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 13.100 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.500 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.600 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 1023 | Conclusão e Manutenção da Praça Pública | Fiscal | 282.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 80.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 80.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 202.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 202.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 1024 | Construção e Reforma de Praças Públicas | Fiscal | 152.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 102.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 102.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 1030 | Construção de Calçada | Fiscal | 107.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 25.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 25.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |

| | | | |
|---------------------------------------|---|---|---|
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 |
| 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 82.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 82.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 80.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 1031 | Ampliação e Manutenção de Cemitério | Fiscal | 50.000 |
| 10010000 | - Recursos Ordinários | | 15.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 15.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 35.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 35.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| 1032 | Construção de Pórtico | Fiscal | 28.000 |
| 10010000 | - Recursos Ordinários | | 20.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 8.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 8.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 6.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 1069 | Construção e Manutenção do Centro de Velório | Fiscal | 133.000 |
| 10010000 | - Recursos Ordinários | | 83.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 83.000 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 |
| 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 50.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| 2052 | Manut. das Ações do Setor de Obras | Fiscal | 182.000 |
| 10010000 | - Recursos Ordinários | | 182.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 182.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 38.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | | 2.137.000 |
| 0008 | - INFRAESTRUTURAAO ENSINO | | 150.000 |
| 1027 | Conclusão e Manutenção da Feira Livre | Fiscal | 150.000 |
| 10010000 | - Recursos Ordinários | | 30.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 30.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 120.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 120.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 120.000 |
| | 0010 | - INFRAESTRUTURA URBANA | 1.987.000 |
| | 1005 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | Fiscal 60.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | 10.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 |
| | 1006 | Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros | Fiscal 115.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | 65.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 65.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 50.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000 |
| | 1008 | Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | Fiscal 75.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | 25.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 25.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 |

| | | | | |
|--|---|---|---|---------------|
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 50.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | |
| | 1009 Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia | Fiscal | 153.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 32.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 32.000 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.000 | |
| | 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 121.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 121.000 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 80.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 25.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | |
| | 1010 Conservação da Estrutura de Prédio Públicos | Fiscal | 97.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 75.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 75.000 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 37.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 22.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 22.000 | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 | |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | |
| | 1025 Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo | Fiscal | 118.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 53.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 53.000 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 37.000 | |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 65.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 65.000 | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 60.000 | |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | |
| | 1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | Fiscal | 170.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 90.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 90.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 75.000 | |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 15.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 80.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 80.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 75.000 | |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 | |
| | 1028 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas | Fiscal | 24.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 24.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 24.000 | |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 | |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 | |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 | |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 | |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | |
| | 1029 Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre | Fiscal | 30.000 | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 10.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 10.000 | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 20.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 | |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade | Orçamentária | Valor | |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | |
| | 1046 | Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa | Fiscal | 74.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 12.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 12.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 | |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 20.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 | |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 42.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 42.000 | |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 | |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 | |

| 2053 | | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | Fiscal | 1.071.000 |
|---|--|--|---|----------------|
| 10010000 - Recursos Ordinários | | | | 1.059.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | | 1.059.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | | 25.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 500.000 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 80.000 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 1.000 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 7.000 |
| 3.1.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 5.000 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | | | 1.000 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 160.000 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 2.000 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 10.000 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 40.000 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 150.000 |
| 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | | 2.000 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | | 2.000 |
| 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | | 2.000 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | 15.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 50.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 5.000 |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | | 10.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | | 10.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.000 |
| 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | | | 2.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | | 2.000 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 08- Sec.Mun. de Saúde | | | | 279.000 |
| 08.001 - Sec.Mun. de Saúde | | | | 279.000 |
| | 17- SANEAMENTO | | | 279.000 |
| | 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | | 279.000 |
| | 0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR | | | 279.000 |
| | 1011 | Manut. das Ações do Setor de Saneamento | Fiscal | 44.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 44.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 44.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 14.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 1012 | Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | Fiscal | 130.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 80.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 80.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 30.000 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1013 | Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes | Fiscal | 105.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 55.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 08- Sec.Mun. de Saúde | | | | 6.933.600 |
| 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | | | 6.933.600 |
| | 10- SAÚDE | | | 6.933.600 |
| | 301 - ATENÇÃO BÁSICA | | | 5.485.600 |
| | 0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | | | 5.485.600 |
| | 1062 | Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica | Seguridade Social | 250.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 70.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 70.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 70.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 80.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 80.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 70.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 100.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 100.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| | 1063 | Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento | Seguridade Social | 110.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 60.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |

| | | | |
|--|---|---|--------------------------|
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| 1064 | Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento | Seguridade Social | 100.000 |
| 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 15.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 15.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15.000 |
| 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 85.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 85.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 35.000 |
| 1065 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento | Seguridade Social | 27.000 |
| 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 5.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 22.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 22.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 1071 | INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO | Seguridade Social | 225.000 |
| 12150000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 225.000 |
| 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 225.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 25.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000 |
| | 2056 | Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica | Seguridade Social |
| | 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 5.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 5.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 65.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 65.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 |
| | 2057 | Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio | Seguridade Social |
| | 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 62.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 62.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 230.500 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 230.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 100.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000 |
| | 2058 | Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio | Seguridade Social |
| | 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 71.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 71.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 201.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 201.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 60.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.000 |
| | 2059 | Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio | Seguridade Social |
| | | | 320.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 20.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | 20.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.000 |

| | | | | |
|--|-------------|---|--------------------------|------------------|
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 300.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 300.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 80.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 4.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 2060 | Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio | Seguridade Social | 26.100 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 26.100 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 26.100 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.15 | DIÁRIAS - MILITAR | | 100 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2061 | Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde | Seguridade Social | 2.371.500 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 20.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 20.000 |
| | 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 2.301.500 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 2.301.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 200.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 300.000 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 200.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 2.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 90.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 335.500 |
| | 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 10.000 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 50.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 12200000 | - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | 50.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------------|----------------------|---|---|----------------|
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 2062 | Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Família-ESF/Custeio da | Seguridade Social | 407.000 |
| | 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 25.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 25.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 23.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 382.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 382.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 25.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 100.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2063 | Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social | Seguridade Social | 65.500 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 65.500 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 65.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 13.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 12.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2064 | Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio | Seguridade Social | 393.000 |
| | 12110000 | - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 20.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 12140000 | - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo | | 373.000 |

| | | | | |
|--|--|--|---|----------------|
| | Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 373.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 200.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 45.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 2065 | Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade | Seguridade Social | 125.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 70.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 70.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 55.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 55.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 2066 | Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem | Seguridade Social | 86.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 31.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 31.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 55.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 55.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2131 | Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO | Seguridade Social | 65.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 65.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 65.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 2133 | Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO | Seguridade Social | 50.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 6.000 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 30.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 2134 | Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básic | Seguridade Social | 230.000 |
| | 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | | | 230.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 230.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 100.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 20.000 |
| | 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| | 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | 1.224.500 |
| | 0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | | | 1.224.500 |
| | 1059 | Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac | Seguridade Social | 97.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 51.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 51.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 41.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 41.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 40.000 |

| | | | |
|--|--|---|---|
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 5.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| 1060 | Construção e Ampliação de Unidade de Saúde | Seguridade Social | 157.000 |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 52.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 52.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | 105.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 105.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| 1061 | Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica | Seguridade Social | 75.000 |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 35.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 35.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 40.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 40.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 35.000 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| 1072 | INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO | Seguridade Social | 250.000 |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | 250.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 250.000 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 100.000 |
| 2067 | Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio | Seguridade Social | 185.000 |
| 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 185.000 |
| 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 185.000 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 50.000 |
| | 2073 | Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | Seguridade Social 5.500 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 5.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 |
| | 2132 | Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO | Seguridade Social 95.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 95.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 95.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 |
| | 2135 | Promoção de Ações de Combate ao COVID -19 BLMC- | Seguridade Social 360.000 |
| | 12142100 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | | 360.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 360.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 |
| | 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 223.500 |
| | 0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | | 223.500 |
| | 1066 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária | Seguridade Social 35.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 5.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 30.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 30.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 |
| | 2074 | Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | Seguridade Social 140.000 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 12.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 12.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 128.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 128.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 100.000 |

| | | | | |
|--|--|--|---|----------------|
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2075 | Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | Seguridade Social | 48.500 |
| | 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | 5.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | 43.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 43.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 09 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 1.167.100 |
| 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 1.167.100 |
| | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 973.600 |
| | 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | 91.300 |
| | 0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | | | 91.300 |
| | 2076 | Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso | Seguridade Social | 91.300 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 2.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 2.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 89.300 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 89.300 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 25.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 7.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 800 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 6.000 |
| | 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | 23.000 |
| | 0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | | | 23.000 |
| | 2077 | Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência | Seguridade Social | 23.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 23.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 23.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 7.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | 314.800 |
| | 0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | | | 32.000 |
| | 2078 | Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente | Seguridade Social | 32.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 32.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 32.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | | | 282.800 |
| | 2079 | Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças | Seguridade Social | 102.800 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 2.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 2.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 2.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 100.800 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 100.800 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.800 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |

| | | | | |
|---------------------------------------|---|--|---|----------------|
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2080 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia | Seguridade Social | 14.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 14.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 14.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2081 | Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator | Seguridade Social | 36.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 7.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 7.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 29.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 29.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 2.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 2083 | Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz" | Seguridade Social | 130.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 5.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 125.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 125.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 80.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 13.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | 544.500 |
| | 0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | | | 544.500 |
| | 2084 | Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras | Seguridade Social | 96.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 5.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 91.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 91.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 300 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 100 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 100 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2085 | Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social | Seguridade Social | 5.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 5.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 2086 | Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | Seguridade Social | 179.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 179.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 179.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 70.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 15.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 15.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 15.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 2.000 |
| | 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | 2.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 14.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |

| | | | | |
|--|---|---|---|----------------|
| | 2087 | Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social | Seguridade Social | 80.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 12.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 12.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 12.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 23.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 23.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.000 |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | | 40.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 40.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 40.000 |
| | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | 5.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 2088 | Manutenção das Ações do IGD/SUAS | Seguridade Social | 42.600 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 1.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 41.600 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 41.600 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 1.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 100 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 25.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 2089 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | Seguridade Social | 69.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 32.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 32.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | | 35.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 35.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 35.000 |
| | 13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | 2.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2090 | Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF | Seguridade Social | 71.900 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | 61.900 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 61.900 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 8.800 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 100 |
| | 16 - HABITAÇÃO | | | 193.500 |
| | 482 - HABITAÇÃO URBANA | | | 193.500 |
| | 0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | | | 193.500 |
| | 2091 | Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda | Seguridade Social | 70.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 70.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 70.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 50.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 20.000 |
| | 2092 | Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular | Seguridade Social | 23.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 23.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 23.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 12.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 3.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 4.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 3.3.90.92 | | | 500 |
| | 2093 | | Seguridade Social | 100.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.5.90.61 | | | 50.000 |
| | 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.5.90.61 | | | 50.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 10 - Sec.Mun.de Transporte | | | | 785.500 |
| 10.001 - Sec.Mun.de Transporte | | | | 785.500 |

| | | | | |
|---|---|--|---|----------------|
| | 26 - TRANSPORTE | | 785.500 | |
| | 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 785.500 | |
| | 0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 785.500 | |
| | 1033 | Construção de Abrigos Rodoviários | Fiscal | 82.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 30.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 30.000 | |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 52.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 52.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 1034 | Melhoria da Infraestrutura das Estradas | Fiscal | 162.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 90.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 90.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 30.000 |
| | 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 52.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 52.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | | 20.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 1036 | Sinalização de Ruas e Avenidas | Fiscal | 14.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 14.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 14.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 4.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 1037 | Aquisição de Imóveis | Fiscal | 90.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 40.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 40.000 |
| | 4.5.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | 40.000 |
| | 1038 | Aquisição de Veículos e outros equipamentos | Fiscal | 62.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 10.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 10.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 52.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 52.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2095 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes | Fiscal | 375.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 325.500 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 325.500 | |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.000 | |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000 | |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000 | |
| | 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 1.000 | |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 500 | |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | 1.000 | |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 38.000 | |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 50.000 | |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 | |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor | |
| 11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | | 464.700 | |
| 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | | 464.700 | |
| | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | | 464.700 | |
| | 544 - RECURSOS HÍDRICOS | | 464.700 | |
| | 0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR | | 185.000 | |
| | 1043 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | Fiscal | 104.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 32.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 32.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 72.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 72.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 70.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |

| | 1070 | Construção e manutenção de Cisterna | Fiscal | 81.000 |
|---------------------------------------|----------------------|---|---|---------|
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 71.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 71.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 5.000 |
| | 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 10.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 0027 | - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS | | 279.700 |
| | 1044 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de água | Fiscal | 121.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 37.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 37.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 29.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 84.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 84.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 1045 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | Fiscal | 64.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 22.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 22.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 22.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 22.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 15200000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 20.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 2100 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente | Fiscal | 94.700 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 94.500 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 94.500 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 500 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 50.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 10.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 400 |
| | 3.1.90.94 | RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | | 1.000 |
| | 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 1.000 |
| | 3.2.90.22 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 500 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 100 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 500 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 1.000 |
| | 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 1.000 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 1.000 |
| | 15300000 | - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 200 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 200 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 200 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | | | 563.000 |
| 12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | | | 563.000 |
| | 13 | - CULTURA | | 356.500 |
| | 392 | - DIFUSÃO CULTURAL | | 246.500 |
| | 0003 | - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | | 60.000 |
| | 2125 | Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial | Fiscal | 60.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 60.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 60.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 20.000 |
| | 0015 | - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | 186.500 |
| | 1039 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | Fiscal | 6.000 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 4.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 4.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 3.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 15100000 | - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 2.000 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 2105 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Fiscal | 40.500 |
| | 10010000 | - Recursos Ordinários | | 40.500 |
| | 0001 | - CORONEL EZEQUIEL | | 40.500 |

| | | | | |
|--|---|---|---|----------------|
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 8.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 500 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 2.000 |
| | 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 1.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.40 | SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.49 | AUXÍLIO TRANSPORTE | | 2.000 |
| | 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 2106 | Promoção de Eventos Culturais | Fiscal | 140.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 90.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 90.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 8.000 |
| | 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 8.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | 2.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 50.000 |
| | 695 - TURISMO | | | 110.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| | 0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR | | | 110.000 |
| | 1040 | Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas | Fiscal | 110.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 10.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 6.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 9.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 60.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 60.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 10.000 |
| | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS | | | 206.500 |
| | 695 - TURISMO | | | 206.500 |
| | 0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | | 206.500 |
| | 1041 | Criação e Manut. de Rotas Turísticas | Fiscal | 145.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 22.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 22.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 5.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | 73.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 73.500 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 68.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 500 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 1042 | Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo | Fiscal | 4.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 4.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 4.000 |
| | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 2107 | Munt. das Ações do Setor de Turismo | Fiscal | 57.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | | 57.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | | 57.000 |
| | 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 10.000 |
| | 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 15.000 |
| | 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 7.000 |
| | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | Unidade Orçamentária | | Esfera | Valor |
| 13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | | | 924.500 |
| 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | | | 924.500 |
| | 27 - DESPORTO E LAZER | | | 924.500 |
| | 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO | | | 694.500 |
| | 0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR | | | 392.500 |
| | 1068 | Construção de Área de Lazer | Fiscal | 245.000 |

| | | | |
|--|---|---------------|---|
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 95.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 95.000 |
| | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 20.000 |
| | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 5.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 150.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 150.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 50.000 |
| | 2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer | Fiscal | 106.500 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 98.500 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 98.500 |
| | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | | 5.000 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 40.000 |
| | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | 5.000 |
| | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 3.000 |
| | 3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | | 2.000 |
| | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 1.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 2.000 |
| | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | | 2.000 |
| | 3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | | 1.500 |
| | 3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE | | 10.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 8.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 8.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 8.000 |
| | 2113 Promoção de Eventos Esportivos | Fiscal | 41.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 41.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 41.000 |
| | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | | 5.000 |
| | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | | 10.000 |
| | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 10.000 |
| | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 5.000 |
| | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 8.000 |
| | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | | 1.000 |
| | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 2.000 |
| | 0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | 302.000 |
| | 1047 Construção de Quadras Esportivas cobertas | Fiscal | 102.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 50.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 50.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 51.000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| QDD - Quadro Detalhado da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 |
| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 51.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 1.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 1.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | Fiscal | 5.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 3.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 3.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 2.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 2.000 |
| | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 2.000 |
| | 1049 Construção do Ginásio Poliesportivo | Fiscal | 72.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 10.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 10.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 51.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 51.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 11.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 11.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 10.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 1050 Construção e Ampliação do Campo de Futebol | Fiscal | 123.000 |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 21.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 21.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 20.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 51.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 51.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 51.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 51.000 |
| | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 50.000 |
| | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.000 |
| | 813 - LAZER | | 230.000 |

| | | | |
|--|--|--|---------|
| | 0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | | 230.000 |
| | 1067 | Construção de Área de Lazer | Fiscal |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 230.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 100.000 |
| | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 |
| | 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 110.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 110.000 |
| | 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000 |
| | 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|-------|---|-----------------------------------|--------|
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000 |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 20.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 20.000 |
| | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000 |
| | 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------|---------|
| 99 - Reserva de Contingência | | | 100.000 |
| 99.099 - Reserva de Contingência | | | 100.000 |
| | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | 100.000 |
| | 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 100.000 |
| | 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 100.000 |
| | 9001 | Reserva de Contingência | Fiscal |
| | 10010000 - Recursos Ordinários | | 100.000 |
| | 0001 - CORONEL EZEQUIEL | | 100.000 |
| | 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Órgão | Unidade Orçamentária | Esfera | Valor |
|---------------|----------------------|--------|-------------------|
| Total: | | | 27.900.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Órgão 01 - Câmara Municipal | Unidade 01.001 - Câmara Municipal | PLO. 2020 | PLO.2021 |
|-----------------------------|-----------------------------------|--|-----------|
| | Código / Especificação | | |
| | Total | 870.000 | 1.015.000 |
| | Função | | |
| | 01 | LEGISLATIVA | 870.000 |
| | Sub-Função | | |
| | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 870.000 |
| | Programa | | |
| | 0001 | ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO | 870.000 |
| | Ação | | |
| | 1051 | Reforma de Prédio da Câmara | 25.000 |
| | 1052 | Reequipamento da Sede da Câmara | 15.000 |
| | 2001 | Manutenção das Ações do Poder Legislativo | 830.000 |
| | Grupo de Despesa | | |
| | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 624.000 |
| | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 206.000 |
| | 4 | INVESTIMENTO | 40.000 |
| | Fonte | | |
| | 10010000 | Recursos Ordinários | 870.000 |
| | Fonte x Grupo Despesa | | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|----------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| 10010000 | 709.000 | | 246.000 | 60.000 | | | | 1.015.000 |
| Total | 709.000 | | 246.000 | 60.000 | | | | 1.015.000 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa Exercício:2021 - Em R\$ 1,00

| Órgão 02 - Gabinete do Prefeito | Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito | PLO. 2020 | PLO.2021 |
|---------------------------------|---------------------------------------|---|----------|
| | Código / Especificação | | |
| | Total | 755.800 | 886.500 |
| | Função | | |
| | 03 | ESSENCIAL À JUSTIÇA | 166.500 |
| | 04 | ADMINISTRAÇÃO | 432.300 |
| | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 157.000 |
| | Sub-Função | | |
| | 092 | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | 166.500 |
| | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 373.500 |
| | 124 | CONTROLE INTERNO | 58.800 |
| | 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 157.000 |
| | Programa | | |
| | 0002 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE | 755.800 |
| | Ação | | |
| | 1053 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes | 6.500 |

| | | | |
|-----------------------|---|---------|---------|
| 1054 | Aquisição de Veículos e outros Equipamentos | 55.000 | 15.000 |
| 2002 | Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal | 166.500 | 159.500 |
| 2003 | Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes | 0 | 2.500 |
| 2004 | Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito | 312.000 | 459.000 |
| 2006 | Manutenção das Ações da Controladoria Municipal | 58.800 | 59.000 |
| 2007 | Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes | 0 | 6.000 |
| 2008 | Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | 157.000 | 179.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 518.800 | 626.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 170.500 | 225.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 66.500 | 35.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 745.800 | 876.500 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 10.000 | 10.000 |
| Fonte x Grupo Despesa | | | |

| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSOES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|----------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| 10010000 | 626.000 | | 218.500 | 32.000 | | | | 876.500 |
| 15300000 | | | 7.000 | 3.000 | | | | 10.000 |
| Total | 626.000 | | 225.500 | 35.000 | | | | 886.500 |

| | | | |
|---|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 03 - Sec.Mun.de Administração | | | |
| Unidade 03.001 - Sec.Mun.de Administração | | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2020 | PL0.2021 |
| Total | | 1.970.000 | 1.791.047 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 1.565.500 | 1.388.547 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 404.500 | 402.500 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.565.500 | 1.388.547 |
| 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 404.500 | 402.500 |
| Programa | | | |
| 0003 | INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | 1.897.500 | 1.718.547 |
| 0005 | INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO | 72.500 | 72.500 |
| Ação | | | |
| 1055 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração | 6.500 | 6.500 |
| 2009 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração | 833.000 | 940.047 |
| 2010 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Sec. Mun. de Administração | 0 | 10.500 |
| 2011 | Contribuição à FEMURN e à CNM | 37.000 | 32.000 |
| 2012 | Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 41.000 | 41.000 |
| 2013 | Contribuição à Formação do Pasep | 175.000 | 175.500 |
| 2014 | Recolhimento Previdenciário ao INSS | 407.000 | 117.000 |
| 2015 | Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN | 11.500 | 11.500 |
| 2016 | Amortização da Dívida, junto à CAERN | 74.000 | 74.000 |
| 2017 | Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS | 217.000 | 215.000 |
| 2018 | Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios | 102.000 | 102.000 |
| 2116 | Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central | 66.000 | 66.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 993.000 | 575.547 |
| 2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 33.500 | 84.500 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 448.000 | 675.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 113.500 | 124.000 |
| 6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 382.000 | 332.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 1.841.500 | 1.652.047 |
| 10900000 | Outros Recursos Não Vinculados | 0 | 500 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 81.000 | 81.000 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 38.000 | 38.000 |
| 16100000 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 500 | 10.500 |
| 19300000 | Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 2.000 | 2.000 |
| 19400000 | Outras vinculações de transferências | 7.000 | 7.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|---|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSOES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 575.547 | 84.500 | 626.500 | 33.500 | | 332.000 | | 1.652.047 |
| 10900000 | | | | 500 | | | | 500 |
| 15100000 | | | | 81.000 | | | | 81.000 |
| 15300000 | | | 38.000 | | | | | 38.000 |
| 16100000 | | | 10.500 | | | | | 10.500 |
| 19300000 | | | | 2.000 | | | | 2.000 |
| 19400000 | | | | 7.000 | | | | 7.000 |
| Total | 575.547 | 84.500 | 675.000 | 124.000 | | 332.000 | | 1.791.047 |

| | | | |
|---------------------------------------|---------------|---|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 04 - Sec.Mun.de Finanças | | | |
| Unidade 04.001 - Sec.Mun.de Finanças | | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2020 | PL0.2021 |
| Total | | 278.500 | 358.000 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 278.500 | 358.000 |

| | | | |
|------------------|---|---------|---------|
| Sub-Função | | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 278.500 | 358.000 |
| Programa | | | |
| 0003 | INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | 6.000 | 6.000 |
| 0005 | INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO | 272.500 | 352.000 |
| Ação | | | |
| 1057 | Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças | 6.000 | 6.000 |
| 2020 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças | 272.500 | 352.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 233.000 | 192.000 |
| 2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 3.000 | 3.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 36.500 | 157.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 6.000 | 6.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 277.500 | 357.000 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 1.000 | 1.000 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|--|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 10010000 | 192.000 | 3.000 | 156.000 | 6.000 | | | | | 357.000 |
| 15300000 | | | 1.000 | | | | | | 1.000 |
| Total | 192.000 | 3.000 | 157.000 | 6.000 | | | | | 358.000 |

| | | | | |
|---|---|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | | | |
| Unidade 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento | | | | |
| Código / Especificação | | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | | 1.279.200 | 1.767.000 |
| Função | | | | |
| 20 | AGRICULTURA | | 1.279.200 | 1.767.000 |
| Sub-Função | | | | |
| 605 | ABASTECIMENTO | | 1.279.200 | 1.767.000 |
| Programa | | | | |
| 0003 | INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | | 253.500 | 578.500 |
| 0004 | INFRAESTRUTURAAO CRIADOR | | 112.000 | 205.500 |
| 0006 | INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR | | 837.700 | 857.000 |
| 0011 | INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | 76.000 | 126.000 |
| Ação | | | | |
| 1001 | Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores | | 63.500 | 128.500 |
| 1002 | Conservação e Recuperação de Estradas | | 106.000 | 106.000 |
| 1003 | Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag | | 42.700 | 49.500 |
| 2021 | Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta | | 100.500 | 100.500 |
| 2022 | Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento | | 460.500 | 408.000 |
| 2023 | Promoção das Ações da Caprifeira | | 165.000 | 165.000 |
| 2117 | Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | | 113.000 | 113.000 |
| 2118 | Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | | 40.000 | 265.000 |
| 2119 | Construção de Passagem Molhada | | 76.000 | 126.000 |
| 2120 | Construção e Manutenção de Matadouro | | 107.000 | 107.000 |
| 2121 | Construção de Poçilas Comunitárias | | 5.000 | 98.500 |
| 2122 | Aquisição de Imóveis | | 0 | 100.000 |
| Grupo de Despesa | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 300.000 | 140.000 |
| 2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 2.000 | 2.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 459.200 | 698.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | | 518.000 | 826.500 |
| 5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | 0 | 100.000 |
| Fonte | | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | | 770.200 | 919.500 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 399.500 | 712.500 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 31.500 | 57.000 |
| 15400000 | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 20.000 | 20.000 |
| 19400000 | Outras vinculações de transferências | | 58.000 | 58.000 |

| | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|---|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 140.000 | 2.000 | 547.500 | 180.000 | 50.000 | | | 919.500 |
| 15100000 | | | 66.000 | 596.500 | 50.000 | | | 712.500 |
| 15300000 | | | 57.000 | | | | | 57.000 |
| 15400000 | | | 20.000 | | | | | 20.000 |
| 19400000 | | | 8.000 | 50.000 | | | | 58.000 |
| Total | 140.000 | 2.000 | 698.500 | 826.500 | 100.000 | | | 1.767.000 |

| | | | | |
|---------------------------------------|--------------------|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 06 - Sec.Mun.de Educação | | | | |
| Unidade 06.001 - Sec.Mun.de Educação | | | | |
| Código / Especificação | | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | | 6.432.400 | 7.451.700 |
| Função | | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | | 6.432.400 | 7.451.700 |
| Sub-Função | | | | |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 5.530.700 | 6.530.000 |

| | | | |
|----------|---|-----------|-----------|
| 362 | ENSINO MÉDIO | 106.000 | 106.000 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 734.000 | 734.000 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 61.700 | 61.700 |
| Programa | | | |
| 0008 | INFRAESTRUTURAAO ENSINO | 6.432.400 | 7.451.700 |
| Ação | | | |
| 1004 | Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL | 130.000 | 150.000 |
| 1014 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL | 105.000 | 110.000 |
| 1015 | Instalação e Modernização de Salas de Informática | 212.000 | 212.000 |
| 1016 | Ampliação e Reforma de prédios escolares | 154.000 | 189.000 |
| 1017 | Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo | 100.000 | 110.000 |
| 1018 | Construção e Instalação de Biblioteca | 110.000 | 110.000 |
| 1019 | Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 |
| 1020 | Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola | 175.000 | 175.000 |
| 1021 | Ampliação de Prédios Escolares | 100.000 | 115.000 |
| 2024 | Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL | 132.200 | 132.200 |
| 2025 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL | 113.000 | 113.000 |
| 2026 | Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60% | 1.658.600 | 2.245.580 |
| 2027 | Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40% | 1.063.400 | 1.454.720 |
| 2028 | Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação | 694.000 | 710.000 |
| 2029 | Manutenção das Ações do Salário Educação | 88.000 | 90.000 |
| 2030 | Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL | 23.000 | 23.000 |
| 2034 | Manutenção das Ações do Ensino Fundamental | 677.000 | 571.000 |
| 2035 | Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar | 5.500 | 5.500 |
| 2036 | Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL | 9.000 | 9.000 |
| 2037 | Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO | 14.000 | 14.000 |
| 2038 | Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL | 21.500 | 21.500 |
| 2039 | Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil | 208.000 | 208.000 |
| 2040 | Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40% | 92.000 | 92.000 |
| 2041 | Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60% | 81.500 | 81.500 |
| 2042 | Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO | 92.000 | 92.000 |
| 2043 | Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL | 13.000 | 13.000 |
| 2044 | Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL | 37.000 | 37.000 |
| 2045 | Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA | 8.700 | 8.700 |
| 2046 | Manutenção das Ações de Jovens e Adultos | 53.000 | 53.000 |
| 2123 | Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL | 6.000 | 6.000 |
| 2124 | Reforma e Construção de Quadras de Esportes | 47.000 | 91.000 |
| 2128 | Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola | 22.000 | 22.000 |
| 2129 | Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil | 48.000 | 48.000 |
| 2130 | Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament | 39.000 | 39.000 |

| | | | |
|---------------------------------------|---|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.963.500 | 4.722.800 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.149.400 | 1.316.400 |
| 4 | INVESTIMENTO | 1.219.500 | 1.312.500 |
| 5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000 | 100.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 0 | 50.000 |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.471.200 | 2.371.200 |
| 11120000 | Transferências do FUNDEB 60% | 1.671.000 | 2.256.980 |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB 40% | 1.106.400 | 1.496.720 |
| 11140000 | Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União | 41.100 | 41.100 |
| 11150000 | Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União | 35.000 | 35.000 |
| 11200000 | Transferência do Salário-Educação | 135.000 | 181.000 |
| 11210000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 15.000 | 15.000 |
| 11220000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 127.700 | 127.700 |
| 11230000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 173.000 | 173.000 |
| 11240000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 100.000 | 135.000 |
| 11250000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 552.000 | 562.000 |
| 11510040 | Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%) | 0 | 1.000 |
| 11510060 | Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | 0 | 1.000 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 5.000 | 5.000 |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|---|-----------------------------|--|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 10010000 | 50.000 | | | | | | | | 50.000 |
| 11110000 | 990.500 | | 649.700 | 701.000 | 30.000 | | | | 2.371.200 |
| 11120000 | 2.256.980 | | | | | | | | 2.256.980 |
| 11130000 | 1.355.220 | | 70.500 | 71.000 | | | | | 1.496.720 |
| 11140000 | 41.100 | | | | | | | | 41.100 |
| 11150000 | 27.000 | | 4.000 | 4.000 | | | | | 35.000 |
| 11200000 | | | 155.000 | 26.000 | | | | | 181.000 |
| 11210000 | | | 13.500 | 1.500 | | | | | 15.000 |
| 11220000 | | | 127.700 | | | | | | 127.700 |
| 11230000 | | | 173.000 | | | | | | 173.000 |
| 11240000 | | | 26.000 | 109.000 | | | | | 135.000 |
| 11250000 | | | 92.000 | 400.000 | 70.000 | | | | 562.000 |
| 11510040 | 1.000 | | | | | | | | 1.000 |
| 11510060 | 1.000 | | | | | | | | 1.000 |
| 15300000 | | | 5.000 | | | | | | 5.000 |
| Total | 4.722.800 | | 1.316.400 | 1.312.500 | 100.000 | | | | 7.451.700 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | | |
| Unidade 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | 3.640.400 | 3.413.353 |
| Função | | | |
| 15 | URBANISMO | 3.640.400 | 3.413.353 |
| Sub-Função | | | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.160.500 | 1.276.353 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 2.479.900 | 2.137.000 |
| Programa | | | |
| 0008 | INFRAESTRUTURAAO ENSINO | 150.000 | 150.000 |
| 0010 | INFRAESTRUTURA URBANA | 3.490.400 | 3.263.353 |
| Ação | | | |
| 1005 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 60.000 | 60.000 |
| 1006 | Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros | 115.000 | 115.000 |
| 1007 | Construção e Reforma de Praças Públicas | 100.000 | 100.000 |
| 1008 | Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos | 75.000 | 75.000 |
| 1009 | Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia | 162.000 | 153.000 |
| 1010 | Conservação da Esfutura de Prédio Públicos | 70.000 | 97.000 |
| 1022 | Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | 222.500 | 242.353 |
| 1023 | Conclusão e Manutenção da Praça Pública | 132.000 | 282.000 |
| 1024 | Construção e Reforma de Praças Públicas | 152.000 | 152.000 |
| 1025 | Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo | 118.000 | 118.000 |
| 1026 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 170.000 | 170.000 |
| 1027 | Conclusão e Manutenção da Feira Livre | 150.000 | 150.000 |
| 1028 | Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas | 24.000 | 24.000 |
| 1029 | Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre | 165.000 | 30.000 |
| 1030 | Construção de Calçada | 107.000 | 107.000 |
| 1031 | Ampliação e Manutenção de Cemitério | 50.000 | 50.000 |
| 1032 | Construção de Pórtico | 82.000 | 28.000 |
| 1046 | Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa | 74.000 | 74.000 |
| 1069 | Construção e Manutenção do Centro de Velório | 133.000 | 133.000 |
| 2052 | Manut. das Ações do Setor de Obras | 182.000 | 182.000 |
| 2053 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | 1.296.900 | 1.071.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 911.900 | 706.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 797.500 | 758.353 |
| 4 | INVESTIMENTO | 1.931.000 | 1.949.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 2.293.900 | 2.084.253 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 1.150.000 | 1.141.000 |
| 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 42.000 | 42.000 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 10.000 | 10.000 |
| 16100000 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 14.500 | 15.100 |
| 16200000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 130.000 | 121.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | |
|---------------------------------------|------------------------------|---|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 706.000 | | 647.253 | 731.000 | | | | 2.084.253 |
| 15100000 | | | | 1.141.000 | | | | 1.141.000 |
| 15200000 | | | | 42.000 | | | | 42.000 |
| 15300000 | | | 10.000 | | | | | 10.000 |
| 16100000 | | | 10.100 | 5.000 | | | | 15.100 |
| 16200000 | | | 91.000 | 30.000 | | | | 121.000 |
| Total | 706.000 | | 758.353 | 1.949.000 | | | | 3.413.353 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---------------------------------------|--|---|----------|
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 08 - Sec.Mun. de Saúde | | | |
| Unidade 08.001 - Sec.Mun. de Saúde | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | 279.000 | 279.000 |
| Função | | | |
| 17 | SANEAMENTO | 279.000 | 279.000 |
| Sub-Função | | | |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 279.000 | 279.000 |
| Programa | | | |
| 0004 | INFRAESTRUTURAAO CRIADOR | 279.000 | 279.000 |
| Ação | | | |
| 1011 | Manut. das Ações do Setor de Saneamento | 44.000 | 44.000 |
| 1012 | Ampliação do Sistema de Saneamento Básico | 130.000 | 130.000 |
| 1013 | Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes | 105.000 | 105.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.000 | 34.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 245.000 | 245.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 94.000 | 94.000 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 135.000 | 135.000 |
| 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 50.000 | 50.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------|
| | 1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | | | | | | | | |
| 15100000 | | | | | | | | |
| 15200000 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|--------------|--|---------------|----------------|--|--|--|--|--|----------------|
| 10010000 | | 34.000 | 60.000 | | | | | | 94.000 |
| 15100000 | | | 135.000 | | | | | | 135.000 |
| 15200000 | | | 50.000 | | | | | | 50.000 |
| Total | | 34.000 | 245.000 | | | | | | 279.000 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|--|-----------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão 08 - Sec.Mun. de Saúde | | | | | | | | | |
| Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | PLO. 2020 | | PLO.2021 | |
| Total | | | | | | 6.633.600 | | 6.933.600 | |
| Função | | | | | | | | | |
| 10 SAÚDE | | | | | | 6.633.600 | | 6.933.600 | |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | 5.485.600 | | 5.485.600 | |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | 924.500 | | 1.224.500 | |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | 223.500 | | 223.500 | |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | | | | | | 6.633.600 | | 6.933.600 | |
| Ação | | | | | | | | | |
| 1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac | | | | | | 97.000 | | 97.000 | |
| 1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde | | | | | | 157.000 | | 157.000 | |
| 1061 Reforma os Prédios da Secretaria Municip al de Saúde e da Farmácia Básica | | | | | | 75.000 | | 75.000 | |
| 1062 Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica | | | | | | 250.000 | | 250.000 | |
| 1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento | | | | | | 110.000 | | 110.000 | |
| 1064 Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento | | | | | | 100.000 | | 100.000 | |
| 1065 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento | | | | | | 27.000 | | 27.000 | |
| 1066 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária | | | | | | 35.000 | | 35.000 | |
| 1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO | | | | | | 225.000 | | 225.000 | |
| 1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO | | | | | | 250.000 | | 250.000 | |
| 2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica | | | | | | 70.000 | | 70.000 | |
| 2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio | | | | | | 286.000 | | 292.500 | |
| 2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio | | | | | | 487.000 | | 272.000 | |
| 2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio | | | | | | 320.000 | | 320.000 | |
| 2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio | | | | | | 26.100 | | 26.100 | |
| 2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | 2.727.000 | | 2.371.500 | |
| 2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio | | | | | | 296.000 | | 407.000 | |
| 2063 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social | | | | | | 65.500 | | 65.500 | |
| 2064 Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio | | | | | | 170.000 | | 393.000 | |
| 2065 Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade | | | | | | 125.000 | | 125.000 | |
| 2066 Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem | | | | | | 86.000 | | 86.000 | |
| 2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio | | | | | | 245.000 | | 185.000 | |
| 2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | | | | | | 5.500 | | 5.500 | |
| 2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças | | | | | | 140.000 | | 140.000 | |
| 2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | | | | | | 48.500 | | 48.500 | |
| 2131 Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO | | | | | | 65.000 | | 65.000 | |
| 2132 Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO | | | | | | 95.000 | | 95.000 | |
| 2133 Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO | | | | | | 50.000 | | 50.000 | |
| 2134 Promoção de Ações de Combate ao Covid19, através de Iniciativas da Atenção Básic | | | | | | 0 | | 230.000 | |
| 2135 Promoção de Ações de Combate ao COVID -19 BLMC- | | | | | | 0 | | 360.000 | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 4.240.500 | | 3.590.000 | |
| 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 953.100 | | 1.903.600 | |
| 4 INVESTIMENTO | | | | | | 1.440.000 | | 1.440.000 | |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|--|-----------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 10010000 Recursos Ordinários | | | | | | 0 | | 20.000 | |
| 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | 3.264.500 | | 2.789.000 | |
| 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | 2.169.100 | | 2.334.600 | |
| 12142100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | | | | | | 0 | | 590.000 | |
| 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | | | 885.000 | | 885.000 | |
| 12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | | | | 315.000 | | 315.000 | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|--|------------------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSOES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 10010000 | 20.000 | | | | | | | | 20.000 |
| 12110000 | 1.792.000 | | 763.000 | 234.000 | | | | | 2.789.000 |
| 12140000 | 1.478.000 | | 800.600 | 56.000 | | | | | 2.334.600 |
| 12142100 | 300.000 | | 290.000 | | | | | | 590.000 |
| 12150000 | | | | 885.000 | | | | | 885.000 |
| 12200000 | | | 50.000 | 265.000 | | | | | 315.000 |
| Total | 3.590.000 | | 1.903.600 | 1.440.000 | | | | | 6.933.600 |

| | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|---|--|-----------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão 09 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | |
| Unidade 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | PLO. 2020 | | PLO.2021 | |
| Total | | | | | | 1.302.700 | | 1.167.100 | |
| Função | | | | | | | | | |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 1.109.200 | | 973.600 | |
| 16 HABITAÇÃO | | | | | | 193.500 | | 193.500 | |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO | | | | | | 94.500 | | 91.300 | |

| | | | |
|------------------|--|-----------|-----------|
| 242 | ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 23.000 | 23.000 |
| 243 | ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 332.000 | 314.800 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 659.700 | 544.500 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 193.500 | 193.500 |
| Programa | | | |
| 0012 | INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL | 49.000 | 32.000 |
| 0013 | INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL | 1.253.700 | 1.135.100 |
| Ação | | | |
| 2076 | Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso | 94.500 | 91.300 |
| 2077 | Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência | 23.000 | 23.000 |
| 2078 | Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente | 49.000 | 32.000 |
| 2079 | Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças | 113.000 | 102.800 |
| 2080 | Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia | 14.000 | 14.000 |
| 2081 | Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator | 36.000 | 36.000 |
| 2083 | Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz" | 120.000 | 130.000 |
| 2084 | Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras | 158.000 | 96.000 |
| 2085 | Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social | 5.500 | 5.500 |
| 2086 | Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | 229.500 | 179.500 |
| 2087 | Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social | 80.000 | 80.000 |
| 2088 | Manutenção das Ações do IGD/SUAS | 37.600 | 42.600 |
| 2089 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 69.000 | 69.000 |
| 2090 | Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF | 80.100 | 71.900 |
| 2091 | Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda | 70.000 | 70.000 |
| 2092 | Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular | 23.500 | 23.500 |
| 2093 | Aquisição de Imóveis | 100.000 | 100.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 569.500 | 465.100 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 474.200 | 428.000 |
| 4 | INVESTIMENTO | 159.000 | 174.000 |
| 5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000 | 100.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 521.500 | 459.500 |
| 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 649.200 | 575.600 |
| 13120000 | Transferências de Convênios - Assistência Social | 125.000 | 125.000 |
| 13900000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | 7.000 | 7.000 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----|-----------|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total | | |
| 10010000 | 146.000 | | 219.500 | 44.000 | 50.000 | | | | 459.500 | | |
| 13110000 | 319.100 | | 208.500 | 48.000 | | | | | 575.600 | | |
| 13120000 | | | | 75.000 | 50.000 | | | | 125.000 | | |
| 13900000 | | | | 7.000 | | | | | 7.000 | | |
| Total | 465.100 | | 428.000 | 174.000 | 100.000 | | | | 1.167.100 | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|----------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | | | | | | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | |
| Órgão 10 - Sec.Mun.de Transporte | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade 10.001 - Sec.Mun.de Transporte | | | | | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | | | | PLO. 2020 | | PLO.2021 | |
| Total | | | | | | | | | | 834.000 | | 785.500 | |
| Função | | | | | | | | | | | | | |
| 26 | TRANSPORTE | | | | | | | | | 834.000 | | 785.500 | |
| Sub-Função | | | | | | | | | | | | | |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | | | 834.000 | | 785.500 | |
| Programa | | | | | | | | | | | | | |
| 0011 | INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO | | | | | | | | | 834.000 | | 785.500 | |
| Ação | | | | | | | | | | | | | |
| 1033 | Construção de Abrigos Rodoviários | | | | | | | | | 82.000 | | 82.000 | |
| 1034 | Melhoria da Infraestrutura das Estradas | | | | | | | | | 162.000 | | 162.000 | |
| 1036 | Sinalização de Ruas e Avenidas | | | | | | | | | 14.000 | | 14.000 | |
| 1037 | Aquisição de Imóveis | | | | | | | | | 90.000 | | 90.000 | |
| 1038 | Aquisição de Veículos e outros equipamentos | | | | | | | | | 62.000 | | 62.000 | |
| 2095 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes | | | | | | | | | 424.000 | | 375.500 | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | 238.000 | | 197.000 | |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | 178.000 | | 152.500 | |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | | | | 328.000 | | 346.000 | |
| 5 | INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | 90.000 | | 90.000 | |
| Fonte | | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | | | | | | | | | 548.000 | | 519.500 | |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | | | | | | | | 196.000 | | 196.000 | |
| 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | | | | | | | | 20.000 | | 20.000 | |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | | | | | | | 70.000 | | 50.000 | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----|---------|--|--|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total | | |
| 10010000 | 197.000 | | 102.500 | 170.000 | 50.000 | | | | 519.500 | | |
| 15100000 | | | | 156.000 | 40.000 | | | | 196.000 | | |
| 15200000 | | | | 20.000 | | | | | 20.000 | | |
| 15300000 | | | 50.000 | | | | | | 50.000 | | |
| Total | 197.000 | | 152.500 | 346.000 | 90.000 | | | | 785.500 | | |

| | | | |
|--|---|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | | |
| Unidade 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb. | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2020 | PL.O.2021 |
| Total | | 467.900 | 464.700 |
| Função | | | |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 467.900 | 464.700 |
| Sub-Função | | | |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 467.900 | 464.700 |
| Programa | | | |
| 0006 | INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR | 180.000 | 185.000 |
| 0027 | SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS | 287.900 | 279.700 |
| Ação | | | |
| 1043 | Perfuração e Instalação de Poços Tubulares | 104.000 | 104.000 |
| 1044 | Ampliação do Sistema de Abastecimento de água | 121.000 | 121.000 |
| 1045 | Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | 64.000 | 64.000 |
| 1070 | Construção e manutenção de Cisterna | 76.000 | 81.000 |
| 2100 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente | 102.900 | 94.700 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 77.900 | 61.900 |
| 2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 1.500 | 1.500 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.500 | 36.300 |
| 4 | INVESTIMENTO | 365.000 | 365.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 257.900 | 256.500 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 188.000 | 188.000 |
| 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 20.000 | 20.000 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 2.000 | 200 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|--|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 10010000 | 61.900 | 1.500 | 36.100 | 157.000 | | | | | 256.500 |
| 15100000 | | | | 188.000 | | | | | 188.000 |
| 15200000 | | | | 20.000 | | | | | 20.000 |
| 15300000 | | | 200 | | | | | | 200 |
| Total | 61.900 | 1.500 | 36.300 | 365.000 | | | | | 464.700 |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | | |
| Unidade 12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2020 | PL.O.2021 |
| Total | | 563.000 | 563.000 |
| Função | | | |
| 13 | CULTURA | 356.500 | 356.500 |
| 23 | COMERCIO E SERVIÇOS | 206.500 | 206.500 |
| Sub-Função | | | |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 246.500 | 246.500 |
| 695 | TURISMO | 316.500 | 316.500 |
| Programa | | | |
| 0003 | INFRAESTRUTURA À SECRETARIA | 60.000 | 60.000 |
| 0009 | INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR | 110.000 | 110.000 |
| 0015 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 393.000 | 393.000 |
| Ação | | | |
| 1039 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 6.000 | 6.000 |
| 1040 | Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas | 110.000 | 110.000 |
| 1041 | Criação e Manut. de Rotas Turísticas | 145.500 | 145.500 |
| 1042 | Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo | 4.000 | 4.000 |
| 2105 | Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 40.500 | 40.500 |
| 2106 | Promoção de Eventos Culturais | 140.000 | 140.000 |
| 2107 | Munt. das Ações do Setor de Turismo | 57.000 | 57.000 |
| 2125 | Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial | 60.000 | 60.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 56.000 | 56.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 233.500 | 233.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 273.500 | 273.500 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 327.500 | 327.500 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 185.500 | 185.500 |
| 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 50.000 | 50.000 |

| | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|--|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | Total |
| 10010000 | 56.000 | | 183.500 | 88.000 | | | | | 327.500 |
| 15100000 | | | 50.000 | 135.500 | | | | | 185.500 |
| 15200000 | | | | 50.000 | | | | | 50.000 |
| Total | 56.000 | | 233.500 | 273.500 | | | | | 563.000 |

| | | | |
|--|--|---|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão 13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | | |
| Unidade 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2020 | PL.O.2021 |
| Total | | 931.500 | 924.500 |

| Função | | | |
|------------------|--|---------|---------|
| 27 | DESPORTO E LAZER | 931.500 | 924.500 |
| Sub-Função | | | |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 701.500 | 694.500 |
| 813 | LAZER | 230.000 | 230.000 |
| Programa | | | |
| 0009 | INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR | 399.500 | 392.500 |
| 0015 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 532.000 | 532.000 |
| Ação | | | |
| 1047 | Construção de Quadras Esportivas cobertas | 102.000 | 102.000 |
| 1048 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 5.000 | 5.000 |
| 1049 | Construção do Ginásio Poliesportivo | 72.000 | 72.000 |
| 1050 | Construção e Ampliação do Campo de Futebol | 123.000 | 123.000 |
| 1067 | Construção de Área de Lazer | 230.000 | 230.000 |
| 1068 | Construção de Área de Lazer | 245.000 | 245.000 |
| 2112 | Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer | 113.500 | 106.500 |
| 2113 | Promoção de Eventos Esportivos | 41.000 | 41.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.000 | 51.000 |
| 2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 5.000 | 5.000 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 128.500 | 121.500 |
| 4 | INVESTIMENTO | 747.000 | 747.000 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 425.500 | 418.500 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 415.000 | 415.000 |
| 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 83.000 | 83.000 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 8.000 | 8.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 10010000 | 51.000 | 5.000 | 113.500 | 249.000 | | | | | 418.500 |
| 15100000 | | | | 415.000 | | | | | 415.000 |
| 15200000 | | | | 83.000 | | | | | 83.000 |
| 15300000 | | | 8.000 | | | | | | 8.000 |
| Total | 51.000 | 5.000 | 121.500 | 747.000 | | | | | 924.500 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|-------------------------|-----------|--|---|--|
| Quadro Síntese da Despesa Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | | | | |
| Órgão 99 - Reserva de Contingência | | | | | |
| Unidade 99.099 - Reserva de Contingência | | | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | | PLO.2021 | |
| Total | | 100.000 | | 100.000 | |
| Função | | | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 100.000 | | 100.000 | |
| Sub-Função | | | | | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | | 100.000 | |
| Programa | | | | | |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | | 100.000 | |
| Ação | | | | | |
| 9001 | Reserva de Contingência | 100.000 | | 100.000 | |
| Grupo de Despesa | | | | | |
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000 | | 100.000 | |
| Fonte | | | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 100.000 | | 100.000 | |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | DE | Total |
| 10010000 | | | | | | | 100.000 | | 100.000 |
| Total | | | | | | | 100.000 | | 100.000 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|--|------------------------------|--|-------------------|---|-------------------|---------------------------|
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | | 19.174.500 | 19.174.500 | 0 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 12.092.347 | 12.092.347 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 3.530.447 | 3.530.447 | 0 |
| | | | Fiscal | 3.364.447 | 3.364.447 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 166.000 | 166.000 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 990.500 | 990.500 | 0 |
| | | | Fiscal | 990.500 | 990.500 | 0 |
| | | 11120000 Transferências do FUNDEB 60% | | 2.256.980 | 2.256.980 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.256.980 | 2.256.980 | 0 |
| | | 11130000 Transferências do FUNDEB 40% | | 1.355.220 | 1.355.220 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.355.220 | 1.355.220 | 0 |
| | | 11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | | 41.100 | 41.100 | 0 |
| | | | Fiscal | 41.100 | 41.100 | 0 |
| | | 11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 27.000 | 27.000 | 0 |
| | | 11510040 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (40%) | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | 11510060 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | | 1.000 | 1.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.000 | 1.000 | 0 |

| | | | | | | |
|--|--------------------------------------|---|-------------------|-----------|-----------|---|
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 1.792.000 | 1.792.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 1.792.000 | 1.792.000 | 0 |
| | | 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 1.478.000 | 1.478.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 1.478.000 | 1.478.000 | 0 |
| | | 12142100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 300.000 | 300.000 | 0 |
| | | 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 319.100 | 319.100 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 319.100 | 319.100 | 0 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | 96.000 | 96.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 96.000 | 96.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 96.000 | 96.000 | 0 |
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 6.986.153 | 6.986.153 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 3.130.853 | 3.130.853 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.911.353 | 2.911.353 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 219.500 | 219.500 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 649.700 | 649.700 | 0 |
| | | | Fiscal | 649.700 | 649.700 | 0 |
| | | 11130000 Transferências do FUNDEB 40% | | 70.500 | 70.500 | 0 |
| | | | Fiscal | 70.500 | 70.500 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
|-----------|-------|---|-------------------|---------|------------------|----|------------------------|
| | | 11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União | | 4.000 | 4.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 | 0 |
| | | 11200000 Transferência do Salário-Educação | | 155.000 | 155.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 155.000 | 155.000 | 0 | 0 |
| | | 11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 13.500 | 13.500 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 13.500 | 13.500 | 0 | 0 |
| | | 11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 127.700 | 127.700 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 127.700 | 127.700 | 0 | 0 |
| | | 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 173.000 | 173.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 173.000 | 173.000 | 0 | 0 |
| | | 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 26.000 | 26.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 26.000 | 26.000 | 0 | 0 |
| | | 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 92.000 | 92.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 92.000 | 92.000 | 0 | 0 |
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 763.000 | 763.000 | 0 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 763.000 | 763.000 | 0 | 0 |
| | | 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 800.600 | 800.600 | 0 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 800.600 | 800.600 | 0 | 0 |
| | | 12142100 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde - Enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 | | 290.000 | 290.000 | 0 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 290.000 | 290.000 | 0 | 0 |
| | | 12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 | 0 |
| | | 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 208.500 | 208.500 | 0 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 208.500 | 208.500 | 0 | 0 |
| | | 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 116.000 | 116.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 116.000 | 116.000 | 0 | 0 |
| | | 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 176.200 | 176.200 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 176.200 | 176.200 | 0 | 0 |
| | | 15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo | | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 20.000 | 20.000 | 0 | 0 |
| | | 16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 20.600 | 20.600 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 20.600 | 20.600 | 0 | 0 |
| | | 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 91.000 | 91.000 | 0 | 0 |

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00

| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos Tesouro | do | Recursos Outras Fontes |
|-----------------------|----------------|---|-------------------|-----------|------------------|----|------------------------|
| | | 19400000 Outras vinculações de transferências | | 8.000 | 8.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 8.000 | 8.000 | 0 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | | | 8.625.500 | 8.625.500 | 0 | 0 |
| | 4 INVESTIMENTO | | | 7.903.500 | 7.903.500 | 0 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 1.810.500 | 1.810.500 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.766.500 | 1.766.500 | 0 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 44.000 | 44.000 | 0 | 0 |
| | | 10900000 Outros Recursos Não | Vinculados | 500 | 500 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 500 | 500 | 0 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 701.000 | 701.000 | 0 | 0 |
| | | | Fiscal | 701.000 | 701.000 | 0 | 0 |

| | | 11130000 Transferências do FUNDEB 40% | | 71.000 | 71.000 | 0 |
|---|---------------------------------|--|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| | | | Fiscal | 71.000 | 71.000 | 0 |
| | | 11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União | | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 4.000 | 4.000 | 0 |
| | | 11200000 Transferência do Salário-Educação | | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 26.000 | 26.000 | 0 |
| | | 11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | | | Fiscal | 1.500 | 1.500 | 0 |
| | | 11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 109.000 | 109.000 | 0 |
| | | 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 400.000 | 400.000 | 0 |
| | | 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | 234.000 | 234.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 234.000 | 234.000 | 0 |
| | | 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 56.000 | 56.000 | 0 |
| | | 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | 885.000 | 885.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 885.000 | 885.000 | 0 |
| | | 12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | 265.000 | 265.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 265.000 | 265.000 | 0 |
| | | 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 48.000 | 48.000 | 0 |
| | | 13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social | | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 75.000 | 75.000 | 0 |
| | | 13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | 7.000 | 7.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 7.000 | 7.000 | 0 |
| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
| Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso | | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Fonte de Recurso | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| | | 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 2.848.000 | 2.848.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.848.000 | 2.848.000 | 0 |
| | | 15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | | 265.000 | 265.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 265.000 | 265.000 | 0 |
| | | 15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 3.000 | 3.000 | 0 |
| | | 16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 5.000 | 5.000 | 0 |
| | | 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 2.000 | 2.000 | 0 |
| | | 19400000 Outras vinculações de transferências | | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 57.000 | 57.000 | 0 |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | | 390.000 | 390.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 150.000 | 150.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 30.000 | 30.000 | 0 |
| | | 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 70.000 | 70.000 | 0 |
| | | 13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social | | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | | Seguridade Social | 50.000 | 50.000 | 0 |
| | | 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 90.000 | 90.000 | 0 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | 332.000 | 332.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 332.000 | 332.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 332.000 | 332.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | 10010000 Recursos Ordinários | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| Total | | | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |
| Fiscal: | | | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 |
| Seguridade: | | | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 |

| PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|---|---------------------|------------------------|
| Resumo Geral da Despesa | | | Exercício: 2021 - Em R\$ 1,00 | | |
| Categoria | Grupo | Esfera | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 Despesas Correntes | | | 19.174.500 | 19.174.500 | 0 |
| | 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 12.092.347 | 12.092.347 | 0 |
| | | Fiscal | 8.037.247 | 8.037.247 | 0 |
| | | Seguridade Social | 4.055.100 | 4.055.100 | 0 |
| | 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | 96.000 | 96.000 | 0 |
| | | Fiscal | 96.000 | 96.000 | 0 |

| | | | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------|
| | 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 6.986.153 | 6.986.153 | 0 |
| | | Fiscal | 4.654.553 | 4.654.553 | 0 |
| | | Seguridade Social | 2.331.600 | 2.331.600 | 0 |
| 4 Despesas de Capital | | | 8.625.500 | 8.625.500 | 0 |
| | 4 INVESTIMENTO | | 7.903.500 | 7.903.500 | 0 |
| | | Fiscal | 6.289.500 | 6.289.500 | 0 |
| | | Seguridade Social | 1.614.000 | 1.614.000 | 0 |
| | 5 INVERSÕES FINANCEIRAS | | 390.000 | 390.000 | 0 |
| | | Fiscal | 290.000 | 290.000 | 0 |
| | | Seguridade Social | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | 332.000 | 332.000 | 0 |
| | | Fiscal | 332.000 | 332.000 | 0 |
| 9 Reserva de Contingência | | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | 9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 100.000 | 100.000 | 0 |
| | | Fiscal | 100.000 | 100.000 | 0 |
| Total | | | 27.900.000 | 27.900.000 | 0 |
| Fiscal: | | | 19.799.300 | 19.799.300 | 0 |
| Seguridade: | | | 8.100.700 | 8.100.700 | 0 |

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador: B1CF922D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020**

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 58, IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de forma coletiva, as pessoas dos cargos/funções comissionados abaixo qualificadas:

| NOME | CPF | CARGO/FUNÇÃO |
|---|----------------|--|
| ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO | 199.278.434-53 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |
| JOSÉ CRISTIELIO DE AQUINO | 083.351.664-71 | CONTROLADOR INTERNO |
| BARBARA SILVA DE MORAIS | 013.727.914-00 | SECRETÁRIA DE GOVERNO |
| ROBERIO FERREIRA DE CARVALHO | 960.699.103-20 | SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR |
| TASSYO HEMERSON DE SOUZA | 075.095.604-62 | ADVOGADO |
| CAMILA VANESSA DE QUEIROZ VIDAL | 070.722.434-96 | ASSESSORA JURÍDICA GABINETE DO PREFEITO |
| ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES | 107.342.424-33 | SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO |
| ANGELA MARIA VIANA ALMEIDA DE SOUZA | 083.979.734-60 | CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO |
| ELISAMA JANAINÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ | 050.952.954-23 | CHEFE DE PROTOCOLO |
| JOSE ILDENES SAMPAIO SIMAO | 083.664.084-50 | CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS |
| LADJANIO LUIZ FRANCO FERNANDES | 785.620.824-49 | DIRETOR DO DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA |
| MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALMEIDA | 664.664.234-68 | CHEFE DO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO |
| REGILANIO DA SILVA | 083.699.864-20 | CHEFE DE UNIDADE DE INFORMÁTICA |
| SANDRO PESSOA DE CARVALHO | 073.144.014-54 | PREGOEIRO |
| ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA FERNANDES | 082.688.774-05 | DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTERO MARQUES |
| CRISTIANO PESSOA JALES | 072.858.314-33 | DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO |
| ESDILANDIA NUNES SILVA BRITO | 008.591.814-80 | AUXILIAR DE SECRETARIA |
| FRANCISCO ADRIANO NUNES | 056.748.374-65 | ADM. DE UND. OU NÚCLEO ESCOLAR |
| GEYSA FERNANDES DE SOUZA | 008.398.344-97 | DIRETORA DEP. DE ENSINO |
| IRINILDA FERNANDES DE LIMA | 080.925.454-99 | SUPERVISORA |
| JAIR QUEIROZ DE LIMA | 913.392.514-34 | DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS |
| JOSEFA ALVES DE LIMA | 000.708.144-81 | COORDENADORA DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR |
| MARIA JULIANA DE SOUZA | 083.139.404-84 | VICE DIRETORA |
| MARIA SANDRA FERNANDES | 307.773.134-72 | ADM. DE UND. OU NÚCLEO ESCOLAR |
| EXPEDITO JACINTO DA SILVA | 702.961.114-49 | DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÍLIA TERTULINA DE FREITAS |
| ARTUR CABOCCO ALVES DA SILVA | 084.535.314-47 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ERICO VENICIUS MOURA DA SILVA | 013.510.224-31 | CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| EVANDRO VIANA DA SILVA | 043.429.644-90 | CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS |
| LAECIO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR | 087.174.494-56 | DIRETOR DIV. ATENÇÃO E VIG. SANITÁRIA |
| RAQUEL JERONIMO DA SILVA | 091.276.684-01 | CHEFE SERV. DE UNID. DE MAIOR COMPLEXIDADE |
| EVA MARIA JANUARIO DE LIMA | 027.652.224-95 | OORD. SERV. CONV. FORT. DE VÍNCULOS |
| FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA | 282.376.638-37 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA |
| WILIANA LIMA DE CARVALHO HERMINIO | 007.846.224-00 | COORDENADORA DO CRAS |
| ELANIO NOGUEIRA DE SOUZA | 077.974.934-05 | CHEFE DIVISÃO MANUT. SERV. ILLUM. PÚBLICA |
| FRANCISCO HERMINIO DE SOUZA | 039.346.674-49 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |
| FRANCISCO RIBEIRO DA ROCHA | 025.617.634-55 | CHEFE DIV. MANUT. DE PRAÇAS E LOGRADOURO |
| LELLIMAR NUNES DA SILVA | 081.400.254-45 | FISCAL DE TRANSP. E COMERCIALIZAÇÃO DAGUA |
| TARCIANO TALLYSON DE SOUZA | 088.379.794-10 | CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS |
| ZILVAL PEREIRA DE LIMA | 465.512.984-00 | CHEFE DE SERV. DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS |
| MAX MYCHEL NOGUEIRA DO NASCIMENTO | 047.233.694-06 | MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO |
| JOAO BOSCO LOPES DE CARVALHO | 422.552.524-49 | SEC. MUN. DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS |
| LIGIA AMORIM DA SILVA | 057.909.404-98 | DIRETOR DO DEPART. DE MEIO AMBIENTE |
| VANESCA LUCENA DA SILVA | 098.731.454-86 | SEC. MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL |
| FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS ARAUJO | 026.288.264-70 | DIRETOR DO DEPTO. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE |
| MYQUÉIAS BRUCE WYLLYS DA SILVA CARVALHO | 116.219.434-02 | CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS |
| ZILDILER MOREIRA DA SILVA | 553.564.274-68 | ADM. DO CENTRO RURAL DE ENSINO |
| VANESKA CARVALHO DE AMORIM | 083.832.244-19 | COORD. DO DEP DE ASSIS. SOCIAL/COORD. GERAL |
| ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO | 053.357.684-95 | DIREÇÃO FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUN. DE CEL. JOÃO PESSOA/RN |

| | | |
|--------------------------------------|----------------|---|
| GERSON LOPES MORAIS | 877.549.404-33 | PRESIDENTE DO CORONELPREV |
| SAMILIS SAIONARA DA SILVA LIMA SOUSA | 074.165.234-00 | DIRETORA ADM. DO CORONELPREV |
| MARÍLIA CARLA DE OLIVEIRA | 062.933.484-60 | CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA (COORDENAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR) |
| MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA | 083.554.424-90 | DIRETORA DA MATERNIDADE |
| EDISLÂNDIA NUNES SILVA BRITO | 008.591.814-80 | SEC. DE UNID. DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA DR. SEVERIANO, TURNO NOTURNO. |
| FRANCISCO FÁBIO MAGALHÃES CARVALHO | 044.117.463-95 | PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Dezembro de 2020.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Barbara Silva de Moraes
Código Identificador:25F89081

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0975, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 04/01/2021 a 02/02/2021 e 18/01/2021-16/02/2021, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de dezembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0975, de 29 de dezembro de 2020.

| Matrícula | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|--|-------------------------|-------------------------|
| 001-GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 0002105 - 1 | MARIA DAS GRACAS DANTAS | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 0001490 - 1 | GILVAN CANDIDO DE MACEDO | 21/12/2018 - 20/12/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001192 - 1 | LANDOARDO RODRIGUES MACIEL | 01/10/2019 - 30/09/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| 0002045 - 1 | EDILSON GOMES DE ALCANTARA | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001746 - 1 | IRANAIDE KALENIA BARBOSA | 08/06/2019 - 07/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002099 - 1 | MARIA CELIA BARBOSA | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO | | | |
| 0002100 - 1 | ADRIANA SANTOS DO NASCIMENTO BEZERRA SILVA | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001507 - 1 | MARCIO ALVES DE ARAUJO | 25/02/2019 - 24/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 050-SEC MUN DE INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS | | | |
| 0002589 - 1 | ADAILTON SANTOS | 25/02/2019 - 24/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001337 - 1 | ANTONIO IVAN DOS SANTOS | 01/12/2019 - 30/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002321 - 1 | CARLOS ANTONIO FREIRE DA SILVA | 14/02/2019 - 13/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002605 - 1 | DÉCIO MEDEIROS | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002556 - 1 | EMANUEL EVERSON DO MONTE SILVA | 05/07/2019 - 04/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002316 - 1 | FRANCISCO ADELINO DA SILVA FILHO | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002326 - 1 | FRANCISCO ALDAIR DE OLIVEIRA COSTA | 14/02/2019 - 13/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002543 - 1 | FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES | 22/06/2019 - 21/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002566 - 1 | FRANCISCO DE ASSIS SERIDO | 02/08/2018 - 01/08/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002151 - 1 | FRANCISCO EMERSON LOPES DE ARAUJO | 14/08/2019 - 13/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002327 - 1 | FRANCISCO LENEILDO DE LIMA | 14/02/2019 - 13/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002606 - 1 | FRANCISCO MAMEDE JONES DE MEDEIROS | 01/03/2018 - 28/02/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002125 - 1 | FRANCISCO VALDENIR DA SILVA | 24/07/2018 - 23/07/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002325 - 1 | FRANCSUELMA SIMOES | 14/02/2019 - 13/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002369 - 1 | IVAN FERREIRA DE ARAUJO | 21/02/2019 - 20/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002161 - 1 | JOAO MARIA ARAUJO | 21/08/2019 - 20/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002438 - 1 | JOSE CLIMACIO DE ARAUJO SILVA | 23/03/2019 - 22/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |

| | | | |
|--|---|-------------------------|-------------------------|
| 0002614 - 1 | JOSE DE MELO XAVIER | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001895 - 1 | JOSE GILSON FELISMINO PONTES | 02/05/2019 - 01/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002408 - 1 | JOSE SOARES DA SILVA FILHO | 13/03/2019 - 12/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001168 - 1 | JUVANILDO GALDINO DA SILVA | 15/07/2019 - 14/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001594 - 1 | MARIA DOZENILDA DA FONSECA GALVAO | 01/09/2018 - 31/08/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002569 - 1 | OSMAR ANANIAS FERNANDES | 06/08/2019 - 05/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002103 - 1 | REGINALDO SOARES DOS SANTOS WANDERLEY | 15/07/2019 - 14/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001987 - 1 | ROCKCELLY ROBSON DA SILVA SANTOS | 01/07/2020 - 30/06/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002215 - 1 | RODOLPHO LUIZ DA SILVA AZEVEDO | 21/12/2019 - 20/12/2020 | 18/01/2021 - 16/02/2021 |
| 0002759 - 1 | VICENTE REGIVAN PEREIRA DA SILVA | 11/01/2019 - 10/01/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 060-SEC MUN DE SAÚDE | | | |
| 0002308 - 1 | ADAILMA LUIZ DE MACEDO | 06/12/2019 - 05/12/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001936 - 1 | ALEX SANDRO JOSE XAVIER DOS SANTOS | 01/07/2018 - 30/06/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002631 - 1 | ALEXANDRE PAULINO ALVES DE SOUZA | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001694 - 1 | ANA MARIA RODRIGUES GALVAO PAIVA | 04/05/2019 - 03/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002709 - 1 | ARIDHIANNE APARECIDA SEVERO DA SILVA | 08/04/2019 - 07/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001754 - 1 | CELSO BATISTA DOS SANTOS | 06/07/2019 - 05/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001920 - 1 | ENI COSTA DE ARAUJO | 01/09/2019 - 31/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001948 - 1 | ERIVANEA CANDIDA DE MEDEIROS | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002053 - 1 | GILBERTO PEREIRA DA SILVA | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002310 - 1 | GILSON NOBERTO DA SILVA | 09/12/2019 - 08/12/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001898 - 1 | HOZANILDA DE LIMA BARBOSA | 12/05/2019 - 11/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002419 - 1 | JOSEMARIO DA COSTA MATA | 16/03/2019 - 15/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002352 - 1 | MARCIA REGINA DE ARAUJO SILVA | 14/02/2019 - 13/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001782 - 1 | MARCOS FARIAS LEAL | 05/11/2019 - 04/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002075 - 1 | MARIA AUGUSTA BELO BARBOSA GOMES | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001736 - 1 | MARIA GISELMA LUNA DE OLIVEIRA DANTAS | 09/06/2019 - 08/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001921 - 1 | MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA | 01/09/2019 - 31/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002755 - 1 | MARIJAKSON MALA | 01/12/2019 - 30/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0033332 - 1 | NAYANY MAYARA LUCENA SANTOS | 13/07/2020 - 12/07/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001894 - 1 | RITA DE CASSIA FIGUEIREDO | 11/04/2019 - 10/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001751 - 1 | VERONICA DE ANDRADE COSTA CABRAL | 23/06/2019 - 22/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE | | | |
| 0000131 - 1 | ANA CRISTINA ALVES DA SILVA GUEDES | 04/03/2019 - 03/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000190 - 1 | ANA CRISTINA PINTO | 13/12/2019 - 12/12/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000187 - 1 | ANDREIA CRISTINA ANICETO DA SILVA | 05/12/2018 - 04/12/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000136 - 1 | CHRISTIANNE FERNANDES DO NASCIMENTO | 04/03/2019 - 03/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 00032506 - 1 | DAMIAO DE LIMA SILVA | 03/12/2019 - 02/12/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0031810 - 1 | EDILENE SABINO DA SILVA | 06/05/2020 - 05/05/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030830 - 1 | ERIONEIDE MARQUES DA SILVA MEDEIROS | 18/06/2019 - 17/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000145 - 1 | FRANCISCA ELIENE DA COSTA MENESES | 04/03/2020 - 03/03/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000150 - 1 | FRANCISCO PAULO DANTAS FREIRE | 04/03/2020 - 03/03/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032557 - 1 | GICELIA APARECIDA DE LIMA SOUSA | 01/12/2019 - 30/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0031160 - 1 | JANAINA DE MELO DA SILVA | 21/01/2020 - 20/01/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0031887 - 1 | JOANA DARCI DA COSTA | 12/05/2020 - 11/05/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032565 - 1 | JOSIANY ROSENDO DE FREITAS | 03/12/2019 - 02/12/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030872 - 1 | KARINA GALVAO DE CARVALHO | 18/06/2019 - 17/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0031895 - 1 | LAIZ MEDEIROS SILVA DE ARAUJO | 12/05/2020 - 11/05/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032514 - 1 | LUANA KAROLINE CORTEZ DE OLIVEIRA MOREIRA | 03/12/2019 - 02/12/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030996 - 1 | MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO CLEMENTE | 02/09/2019 - 01/09/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000166 - 1 | MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA | 04/03/2019 - 03/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000169 - 1 | MARIA OZILENE SILVA | 04/03/2020 - 03/03/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032042 - 1 | MARIA SUELY DANTAS GOMES | 09/06/2020 - 08/06/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032530 - 1 | MARIA TEREZA SOUZA DE MORAES ANDRADE | 01/12/2019 - 30/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030929 - 1 | MARILEIDE COSTA DE ARAUJO SANTOS | 18/06/2019 - 17/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000178 - 1 | SANDRA MARIA DO NASCIMENTO | 04/03/2019 - 03/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032263 - 1 | VITORIA MARIA DE MEDEIROS FERNANDES | 09/01/2020 - 08/01/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000186 - 1 | ZENAIDE DANTAS MEDEIROS DE ARAUJO | 01/12/2019 - 30/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 062-AGENTE DE ENDEMIAS | | | |
| 0030125 - 2 | WILTON DE LIMA FRANCA | 01/04/2020 - 31/03/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL | | | |
| 0002319 - 1 | ANA LUCIA DA SILVA | 14/02/2020 - 13/02/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002087 - 1 | EDILMA UBALDO DA SILVA MATIAS | 07/07/2020 - 06/07/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001950 - 1 | EDLA MARIA GALVAO PINTO | 01/07/2020 - 30/06/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002150 - 1 | JOSE GRACINALDO FERNANDES | 14/08/2019 - 13/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002217 - 1 | MARIA DAS DORES SILVA | 04/01/2020 - 03/01/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002009 - 1 | MARIA DO CEO ARAUJO | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002245 - 1 | OSMARI BERNARDINO DA SILVA | 25/02/2019 - 24/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002119 - 1 | SHEYL JUISSARA SOARES GONZAGA SILVA | 23/07/2019 - 22/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002516 - 1 | SONIA MARIA BEZERRA DE MEDEIROS MELO | 10/05/2020 - 09/05/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 0001856 - 1 | ALEX FRANCISCO DE MEDEIROS | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001596 - 1 | ANA LUCIA SANTOS ARAUJO | 01/09/2018 - 31/08/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002479 - 1 | ANA PAULA DA SILVA | 15/06/2019 - 14/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002522 - 1 | ANAILZA DE MEDEIROS SILVA | 10/06/2020 - 09/06/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001397 - 1 | ANNABEL RODRIGUES BRANDAO MAMEDE GALVAO | 15/04/2019 - 14/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001606 - 1 | ANTONIO AUGUSTO MENDES | 01/09/2019 - 31/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002224 - 1 | ANTONIO LUIZ NETO | 18/02/2019 - 17/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001350 - 1 | CATARINA ALVES DE SOUZA NEGREIROS | 01/06/2019 - 31/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001939 - 1 | CLARA DE ASSIS BEZERRA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002507 - 1 | JACIARA DA SILVA SANTOS ALEXANDRINO | 01/04/2020 - 31/03/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002624 - 1 | JARDEISE VITORIA DE SANTANA FERNANDES | 01/03/2020 - 28/02/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002031 - 1 | JOSE ROBERTO MACEDO DA SILVA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002062 - 1 | JOSENILSON EDSON DA CRUZ | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001524 - 1 | LEIMAR BEZERRA GALVAO DE ANDRADE | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002415 - 1 | MARIA GLORIS FERNANDES DE ARAUJO | 16/03/2019 - 15/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002573 - 1 | ROMEIKA DE OLIVEIRA FREIRE XAVIER | 18/05/2019 - 17/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002537 - 1 | SUEIDE KATIA PEREIRA DE ARAUJO | 17/06/2019 - 16/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001832 - 1 | TERESA SORAIA BEZERRA | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |

| SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
|----------------------------|--|-------------------------|-------------------------|
| 0032107 - 2 | AMANDA CECILIA DE SOUSA ARAUJO | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032204 - 2 | DALLYANA DE MEDEIROS SOUZA SILVEIRA | 04/11/2019 - 03/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0031984 - 2 | DANIELA DE MEDEIROS DANTAS GOMES BARBALHO | 02/06/2019 - 01/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030376 - 2 | DIEGO DO AMARAL COSTA | 01/04/2020 - 31/03/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030767 - 2 | GABRIELLE DIAS GUEDES DE SOUZA | 02/07/2019 - 01/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030154 - 2 | ISABEL DO NASCIMENTO SILVA | 01/07/2020 - 30/06/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000097 - 2 | JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS | 12/03/2020 - 11/03/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032182 - 2 | JOSINEIDE SOUZA ARAUJO | 01/09/2019 - 31/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030157 - 2 | SANDRA CARLA DE FREITAS MEDEIROS | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| SEMEC-FCJBG | | | |
| 0001974 - 1 | JOELDA LEONIA DOS SANTOS LIMA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030651 - 1 | MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA | 16/05/2019 - 15/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| SEMEC-FUNDEB 40% | | | |
| 0002484 - 1 | ADELITA MARIA BATISTA MELO DA CUNHA | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002446 - 1 | CELIA MEDEIROS DE ARAUJO SALUSTIANO | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001947 - 1 | EDILEUSA DA SILVA MEDEIROS | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002285 - 1 | EDSON GOMES | 18/05/2019 - 17/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001944 - 1 | ELIANE CRISTINA DA SILVA MOURA GUNDIM | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002104 - 1 | ELIENE DO MONTE | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002527 - 1 | ERIKA INGLIDI GALVAO DE MELO ALBUQUERQUE OTHON SILVA | 17/06/2019 - 16/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001565 - 1 | FRANCINEIDE GARCIA DE ARAUJO | 09/02/2019 - 08/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001962 - 1 | FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001953 - 1 | FRANCISCA JOSENEIDE DE MEDEIROS FARIAS | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001961 - 1 | FRANCISCA PEREIRA DA SILVA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001857 - 1 | FRANCISCO ASSIS FERREIRA RAMOS | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002196 - 1 | FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS | 24/09/2018 - 23/09/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001970 - 1 | IARA DARCY DE MEDEIROS FERNANDES ARAUJO | 01/07/2020 - 30/06/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001967 - 1 | JONE CRISTINA DE MEDEIROS ARAUJO | 01/07/2018 - 30/06/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002386 - 1 | IRAMAR FREIRE | 28/02/2019 - 27/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002302 - 1 | IVANEIDE OLIVEIRA ALEXANDRINA DE MEDEIROS | 25/08/2019 - 24/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001969 - 1 | IVANILDA OLIVEIRA ALEXANDRINA LIMA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002260 - 1 | JARNDERLY LUCAS DOS REIS | 26/02/2019 - 25/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002385 - 1 | JOAO MARIA DE LIMA IBIAPINO | 28/02/2019 - 27/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002764 - 1 | JOSE NAILSON DE MACEDO | 14/05/2019 - 13/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030422 - 1 | JOSE ROBERTO NETO | 08/05/2019 - 07/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002030 - 1 | JOZENAIDE MARIA DE ARAUJO SOUZA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001981 - 1 | LENILZA AZEVEDO DA COSTA | 01/07/2018 - 30/06/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002265 - 1 | MARIA DE FATIMA SILVA MOURA | 03/03/2018 - 02/03/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001819 - 1 | MARIA LENICE DA SILVA | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002250 - 1 | MARIA LUCILEIDE PINHEIRO LOPES | 25/02/2019 - 24/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002211 - 1 | MARIA UBIRACILDA DE ARAUJO LOPES | 27/11/2019 - 26/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001989 - 1 | NIVALDA SALES DE AZEVEDO ARAUJO | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002572 - 1 | SANDRA LUCELIA SANTOS ARAUJO | 22/05/2019 - 21/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002381 - 1 | SONEIDE RODRIGUES LOPES | 28/02/2019 - 27/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002085 - 1 | WILNA NERIA DE ARAUJO SILVA | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002505 - 1 | ZELIA DANTAS DE OLIVEIRA | 04/04/2020 - 03/04/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001638 - 1 | ZILENE ALVES DOS SANTOS SOARES | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| SEMEC-FUNDEB 60% | | | |
| 0002692 - 1 | ADRIANA ALVES MARTINS DE SOUZA MACEDO | 05/04/2019 - 04/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002199 - 1 | ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA | 30/09/2018 - 29/09/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001934 - 1 | ALEXANDRA TELMA DA SILVA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001219 - 1 | ANA MARIA LUIZ | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002642 - 1 | ANGELUCIA PEREIRA DE ALMEIDA LIMA | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002703 - 1 | BRUNA LUCELIA MEDEIROS DE BRITO ARAUJO | 07/04/2019 - 06/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002212 - 1 | DANIELA AMANCIO CARNEIRO | 27/11/2018 - 26/11/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0030457 - 1 | DIEGO NASCIMENTO DE SOUZA | 22/05/2019 - 21/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002226 - 1 | DORANEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS | 18/02/2019 - 17/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002231 - 1 | EDMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA | 18/02/2018 - 17/02/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002043 - 1 | EDNA DANTAS | 07/07/2019 - 06/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002654 - 1 | ELBA ALVES DA SILVA | 02/03/2018 - 01/03/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002643 - 1 | ELIANE TAVARES DIAS OLIVEIRA | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002576 - 1 | ELIENE TAVARES DIAS | 18/05/2019 - 17/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002400 - 1 | ELISANGELA DE OLIVEIRA BARACHO | 10/03/2019 - 09/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001959 - 1 | FABIA PEREIRA DE MEDEIROS LIRA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001836 - 1 | FABIOLA BALDUINO DA SILVA | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001818 - 1 | FRANCISCA DE PAULA DE SOUZA | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001624 - 1 | FRANCISCA IONE BRAGA SILVEIRA DA SILVA | 09/01/2018 - 08/01/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001803 - 1 | FRANCISCA MARIA SILVA DE ARAUJO | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001748 - 1 | FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA | 16/06/2018 - 15/06/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001715 - 1 | FRANCISCO CARLOS FERREIRA | 18/05/2019 - 17/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001602 - 1 | FRANCISCO MOREIRA PONTES FILHO | 01/09/2019 - 31/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002489 - 1 | INACIA VITORIA DOS SANTOS | 19/03/2019 - 18/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002447 - 1 | IVANES OLIVEIRA ALEXANDRINO | 05/04/2019 - 04/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002123 - 1 | JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS | 23/07/2019 - 22/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002747 - 1 | JORIAN PEREIRA DOS SANTOS | 02/08/2019 - 01/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001148 - 1 | JOSE VITORINO DOS SANTOS | 02/05/2019 - 01/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002241 - 1 | JOSEFA APARECIDA SOARES PINHEIRO | 25/02/2019 - 24/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002126 - 1 | JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARAES SANTOS | 24/07/2019 - 23/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002210 - 1 | JOSILENE DE ARAUJO MEDEIROS | 27/11/2018 - 26/11/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002261 - 1 | KATALINE CECILIA SANTOS SALES | 26/02/2019 - 25/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001103 - 1 | LUCIENE PINHEIRO PONTES | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002471 - 2 | LUZIANI DOS SANTOS GUIMARAES | 06/04/2019 - 05/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002306 - 1 | LUZINETE MARIA DE ARAUJO SILVA | 24/09/2018 - 23/09/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001349 - 1 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 01/12/2019 - 30/11/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001581 - 1 | MARIA APARECIDA DE MEDEIROS | 01/09/2019 - 31/08/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002574 - 1 | MARIA BETANIA DA SILVA | 03/06/2019 - 02/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001660 - 1 | MARIA DAS GRACAS AZEVEDO FAGUNDES | 02/07/2019 - 01/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001234 - 1 | MARIA DE FATIMA BATISTA | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |

| | | | |
|-------------|--|-------------------------|-------------------------|
| 0002453 - 1 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 03/05/2019 - 02/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002487 - 1 | MARIA DE FATIMA DOMINGOS DA SILVA | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001687 - 1 | MARIA DE LOURDES ARAUJO MEDEIROS | 18/04/2019 - 17/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001712 - 1 | MARIA DE LOURDES BEZERRA SANTOS | 18/05/2019 - 17/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001570 - 1 | MARIA DE LOURDES MATIAS | 01/09/2018 - 31/08/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001853 - 1 | MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS DANTAS | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002384 - 1 | MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA | 28/02/2019 - 27/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001685 - 1 | MARIA DO SOCORRO SOUZA DE MACEDO GUIMARAES | 18/02/2019 - 17/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002526 - 1 | MARIA ELAINE PINHEIRO GALVAO | 13/06/2019 - 12/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001123 - 1 | MARIA GORETTI SALUSTIANO DE SANTANA | 05/03/2018 - 04/03/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000950 - 1 | MARIA JOSE BATISTA | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002530 - 1 | MAXSUEL BATISTA DOS SANTOS | 17/06/2019 - 16/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002528 - 1 | NECILDA MARIA DA ROCHA SANTOS | 17/06/2019 - 16/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002565 - 1 | NEILDA MARIA DA ROCHA BATISTA DOS SANTOS | 01/08/2019 - 31/07/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0000888 - 1 | NEURIMAR BENJAMIM DE MEDEIROS | 16/03/2019 - 15/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001303 - 1 | NILMA GOMES XAVIER | 01/07/2019 - 30/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0032409 - 1 | PATRICIA DALIANE BEZERRA DE OLIVEIRA | 09/06/2019 - 08/06/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001861 - 1 | PAULA EDILMA DA SILVA LIMA | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001392 - 1 | RAIMUNDO MARINHO DA SILVA | 15/04/2019 - 14/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002519 - 1 | RITA DE CASSIA DA SILVA | 06/02/2019 - 05/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001643 - 1 | ROSA MARIA DA SILVA | 01/03/2019 - 29/02/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001716 - 1 | ROSANGELA MARIA GOMES DE MEDEIROS | 09/05/2019 - 08/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002197 - 1 | TEREZINHA DE JESUS UMBELINA SILVA | 25/09/2018 - 24/09/2019 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002731 - 1 | VILMA ABDIAS DE LIMA BEZERRA | 01/06/2019 - 31/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001870 - 1 | VITORIA MARIA BERTO DA SILVA | 04/04/2019 - 03/04/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0001720 - 1 | VOLEIDE DA COSTA ANDRADE | 11/05/2019 - 10/05/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002655 - 1 | WESCLEI BRUNO DE AZEVEDO SANTOS | 03/03/2019 - 02/03/2020 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |
| 0002670 - 1 | YUMA FERREIRA | 09/03/2020 - 08/03/2021 | 04/01/2021 - 02/02/2021 |

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:07C99D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 033/2020

Decreto 033/2020 DOUTOR SEVERIANO, 03 de NOVEMBRO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 578.644,04 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 578.644,04(Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Quatro centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

| | |
|---|------------|
| Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 10.301.010-1011-Transferências FNS - Custeio/Incrementos | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 70.000,00 |
| 10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 10.301.010-2025-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF | |
| Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC | 20.000,00 |
| 10.301.010-2093-Repasse AFEC Inc I - Enfrentamento COVID - 19 | |
| Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF | 8.004,00 |
| 10.301.010-2094-Repasse FNS - Enfrent.de Emerg.de Saúde Nacional - COVID 19 | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 16.279,82 |
| Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ | 4.357,00 |
| 10.301.010-2096-Repasse FNS/Centro de Atend. para Enfrent.da COVID-19 | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 |
| 10.301.010-2098-Repasse FNS/ - COVID 19 (SAPS) | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | |
| 12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 % | |
| Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS | 75.000,00 |
| 12.361.023-2032-APLICACÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE | |
| Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ | 9.000,00 |
| 12.361.023-2089-FNDE / PNAE - Alimentação Escolar | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 50.200,00 |
| 12.365.021-2026-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 12.700,00 |
| Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.003-1040-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ | 120.000,00 |
| 15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ | 50.000,00 |
| Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.012-2038-REPASSE FNAS - Bloco da Proteção Social Básica | |
| Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ | 5.000,00 |
| 08.244.012-2091-Inc. p/Ações do Combate ao CORONAVIRUS - COVID-19 | |

| | |
|--|-------------------|
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 243,22 |
| 08.244.012-2092-Repasse do Estado - Enfrentamento COVID-19 | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 1.760,00 |
| Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 09.271.009-2004-CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV | |
| Despesa: 33.91.97.00-Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial do RPPS | 11.100,00 |
| TOTAL SUPLEMENTADO: | 578.644,04 |

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

| | |
|---|-------------------|
| Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | |
| 10.301.010-1019-REPASSE DO SUS - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF | 5.000,00 |
| Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 5.000,00 |
| Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 |
| 10.301.010-1029-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS | |
| Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 37.000,00 |
| 10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF | 25.000,00 |
| Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 25.000,00 |
| 10.301.010-2025-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF | |
| Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.000,00 |
| Unidade: 02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME | |
| 12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % | |
| Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 |
| 12.361.023-2032-APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | |
| Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO | 29.000,00 |
| 12.365.021-1013-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR | |
| Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 62.900,00 |
| Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.003-1040-RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF | 25.000,00 |
| Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 125.000,00 |
| 15.452.015-1037-CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS | |
| Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |
| Unidade: 02.009-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.012-2021-REPASSE DO FNAS - Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do C.Único | |
| Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 09.271.009-2004-CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV | |
| Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS | 11.100,00 |
| TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES: 503.000,00 | |
| Recursos Disponíveis | |
| Por Anulação de Dotações: | 503.000,00 |
| Por Excesso de Arrecadação: | 75.644,04 |
| TOTAL: | 578.644,04 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 03/11/2020, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:55D953CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2810000305/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2810000305/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2810000305/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços técnicos profissionais de topografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

841 – ADEILTON ALVES DA CUNHA - ME (19.391.680/0001-40)

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|--|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 18007 – Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meio-fio | M² | | 15.000 | 0,40 | 6.000,00 |
| 2 | 18008 – Levantamento planialtimétrico cadastral de terreno composto por planta com curvas de nível, nuvem de pontos a cada 0,50 m e memórias descritivos | UND | | 1 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Total (R\$): | | | | | | 8.500,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 03/11/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:05D1F960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 035 – SMECTUR/PMFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Portaria nº 035 – SMECTur/PMFP, de 30 de dezembro de 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o Plano de Cargo e Remuneração do Magistério do município de Fernando Pedroza.

RESOLVE:

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias consecutivo de férias aos seguintes servidores:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-----------|--|-------------------------|-------------------------|
| 91-1 | Aldo Batista Gonçalves | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 42-1 | Ângela Carla Batista de Souza | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 368-1 | Ayra Moabb Monteiro Pessoa | 19/08/2020 a 19/08/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 421-1 | Cristiane Ranize de Oliveira | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 44-1 | Cristyanne Alves Martins | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 389-1 | Edna Maria Praxedes Calixto | 02/03/2020 a 02/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 378-1 | Elânia Cristina Alves de Oliveira | 05/06/2020 a 05/06/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 69-1 | Eliana de Santana Araújo | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 46-1 | Francisca das Chagas Marileide M. da Silva | 01/02/2020 a 01/02/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 60-1 | Francisco Hudson de Araújo | 05/02/2020 a 05/02/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 58-1 | Francisca Norma Lopes da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 59-1 | Francisca Rozilda Sobrinho de Andrade | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 131-1 | Francisca Vanúzia da Silva Gonçalves | 02/01/2020 a 02/01/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 656-1 | Gilvanda Macedo G. Guilherme de Souza | 14/12/2020 a 14/12/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 28-1 | Josélia Batista Xavier | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 241-1 | Joana Darc dos Santos B. Roseno | 05/06/2020 a 05/06/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 175-1 | Jubenaide Cruz de Souza | 11/05/2020 a 11/05/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 96-1 | Kadidja Karen Monteiro A. Torres | 25/02/2020 a 25/02/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 422-1 | Líliã Karina dos Santos | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 151-1 | Lúcia Regina Gonçalves | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 104-1 | Maria Augusta Costa | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 92-1 | Maria Batista Xavier da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 394-1 | Maria de Fátima Andrade Silva | 03/09/2020 a 03/09/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 62-1 | Maria de Fátima da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 63-1 | Maria Gracimar Braga | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 142-1 | Maria Gerônimo Bezerra Trindade | 01/02/2020 a 01/02/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 141-1 | Maria Izabel Nunes P. Moreno | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 393-1 | Maria Jailma de Oliveira | 15/06/2020 a 15/06/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 74-1 | Marize Paulino de Medeiros | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 396-1 | Maria Tereza de Melo Baracho | 02/03/2020 a 02/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 72-1 | Marta Maria Pereira Fagundes | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 71-1 | Mércia Maria de Almeida | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 73-1 | Paulo Tavares da Trindade | 25/02/2020 a 25/02/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 57-1 | Sandra Maria Gonçalves da Silva | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 148-1 | Sandra Maria Gonçalves da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 82-1 | Sônia Maria Pereira | 01/02/2020 a 01/02/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 41-1 | Thamis Ligia Palhares da Cruz | 24/03/2020 a 24/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 93-1 | Vanilda Costa dos Santos Batista | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |
| 424-1 | Zaira Adília Palhares da C. Ribeiro | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 21/12/2020 a 05/02/2021 |

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador:712B01C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 036 – SMECTUR/PMFP, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Portaria nº 036 – SMECTur/PMFP, de 30 de dezembro de 2020

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 001/98 que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias consecutivo de férias aos seguintes servidores:

| MATRÍCULA | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|-----------|--|-------------------------|-------------------------|
| 386-2 | Bruno Goulart de Azevedo Souza | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 09-1 | Elizete Santos da Silva Dantas | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 128-1 | Edimilson de Souza Xavier | 01/11/2020 a 01/11/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 170-1 | Francisco Arildo Barros | 10/05/2020 a 10/05/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 81-1 | Francisco de Assis Lopes da Silva | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 13-2 | Francisco de Assis Martins | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 14-5 | Francisca Edileuza de Andrade Lima | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 200-1 | Francisca Edinalva da Silva Andrade | 17/03/2020 a 17/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 11-1 | Francisca Geane Cassiano | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 67-1 | Francisca Henrique Gomes da Silva | 05/04/2020 a 05/04/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 48-1 | Francisca Railda da Silva | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 122-1 | Francineide de Souza Araújo | 13/11/2020 a 13/11/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 373-1 | Fabrcio Rodrigues | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 390-1 | Francisco Weide Marque Pereira | 10/08/2020 a 10/08/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 87-1 | Guilhermina Patrícia da Costa | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 418-1 | Hortência Liz Costa | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 249-1 | José Edson de Araújo | 10/03/2020 a 10/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 392-1 | José Gustavo de Souza Bezerra | 18/07/2020 a 18/07/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 100-1 | Lucia Leandro Farias Bezerra | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 143-1 | Luzineide Trindade de Melo Costa | 10/10/2020 a 10/10/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 423-1 | Marlene Brito Praxedes de Medeiros | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 395-1 | Maria José de Araújo Verde dos Santos | 19/05/2020 a 19/05/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 379-1 | Maria Lola da Silva | 16/04/2020 a 16/04/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 171-1 | Maria Marlúcia da S. Custodio Salviano | 01/04/2020 a 01/04/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 405-1 | Maristela da Silva Aquino | 05/03/2020 a 05/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 235-1 | Neci Pereira do Nascimento | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 344-1 | Rozélia Ferreira Alves | 10/03/2019 a 10/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 83-1 | Rozevalda Batista Xavier | 07/07/2020 a 07/07/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 398-1 | Raimiel do Nascimento Assunção | 15/05/2020 a 15/05/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 107-1 | Sonia Maria Batista da Silva | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 103-1 | Tásia Maria Nunes da Silva | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 89-1 | Tereza Nunes Filgueira | 01/03/2020 a 01/03/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 90-1 | Wilma Paulino de Oliveira | 04/01/2020 a 04/01/2021 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Francisca Vanuzia da Silva Gonçalves
Código Identificador: 1A393986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2020-PROCESSO Nº 637/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, o qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa **ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME**, inscrito no **CNPJ: 25.066.271/0001-70**, DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|----------------------|---------------------------------|
| Fornecedor: ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME | | |
| CNPJ: 25.066.271/0001-70 | Telefone: 8335313217 | Email: algsunprodutos@gmail.com |
| Endereço: RUA ELY DO AMPARO, 0 LOTE 15, lages, Paracambi/RJ, CEP: 26600-000 | | |
| Representante: LUIZ ALBERTO CARDOSO SILVA - CPF: 271.439.707-78 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---------------------------------------|--------------------|----------------|------------------|
| 61 | 0010314 - creme dental com fluor 90gr | FREEDENT/RAYMOUNDS | Unidade | 1,30 |
| 69 | 0010322 - Escova denta Adulto | PRÓPRIA | Unidade | 0,70 |
| 70 | 0010323 - Escova dental Infantil | PRÓPRIA | Unidade | 0,65 |
| 81 | 0010334 - Fio Dental (100 m) | PRÓPRIA | Unidade | 1,60 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador da Arp

Empresa Detentora da Ata:
ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ: 25.066.271/0001-70.
Representante Legal:
LUIZ ALBERTO CARDOSO SILVA
CPF n.º 271.439.707-78.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0AEF65FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2020- PROCESSO Nº 637/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, o qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 40.787.152/0001-09, DETENTORA DA ARP e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:
O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|-------------------------------|---|
| Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | | |
| CNPJ: 40.787.152/0001-09 | Telefone: 84 3213 6910 | Email: cirufarmalitacoes@hotmail.com |
| Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150 | | |
| Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|-----------------|----------------|------------------|
| 8 | 0010261 - Algodão hidrófilo em rolo (Pacote de 500g) | NEVOA | Pacote | 9,67 |
| 51 | 0010304 - Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades - Frasco com 100 ml | VICPHARMA | Unidade | 3,47 |
| 111 | 0010364 - Lamina de Bisturi nº 22 (caixa com 100 unidades) | DESCARPACK | Caixa | 29,89 |
| 117 | 0010370 - Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,0, em látex natural, comprimento de 28 cm | TARGA/LEMGRUBER | Par | 1,65 |
| 118 | 0010371 - Luva Cirúrgica estéril Tamanho 7,5, em látex natural, comprimento de 28 cm | TARGA/LEMGRUBER | Par | 1,60 |
| 119 | 0010372 - Luva Cirúrgica estéril Tamanho 8,0, em látex natural, comprimento de 28 cm | TARGA/LEMGRUBER | Par | 1,60 |
| 133 | 0010386 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 08cm x 100mts | ESTERILCARE | Unidade | 35,50 |
| 134 | 0010387 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts | ESTERILCARE | Unidade | 42,97 |
| 135 | 0010388 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 12cm x 100mts | ESTERILCARE | Unidade | 51,55 |
| 136 | 0010389 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 15cm x 100mts | ESTERILCARE | Unidade | 64,45 |
| 137 | 0010390 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 20cm x 100mts | ESTERILCARE | Unidade | 85,90 |
| 138 | 0010391 - Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 25cm x 100mts | ESTERILCARE | Unidade | 107,35 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador da ARP

Empresa Detentora da Ata:
Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Representante Legal:
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF n.º 105.939.694-72.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F0B46135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2020- PROCESSO Nº 637/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, o qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 26.395.502/0001-52, **DETENTORA DA ARP** e como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|---|-----------------------------|--|
| Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI | | |
| CNPJ: 26.395.502/0001-52 | Telefone: 3125228193 | Email: licitacao2@dentaluniverso.com.br |
| Endereço: RUA ERÊ, 34 SALA 304, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-052 | | |
| Representante: REGIANE BORGES DOS SANTOS - CPF: 034.281.936-44 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|-------------|----------------|------------------|
| 13 | 0010266 - Anestésico Local Articaine 4% com vaso. Cx. c/ 50und | dfl | Caixa | 122,00 |
| 14 | 0010267 - Anestésico Local Mepivacaina 2% com vaso. Cx. c/ 50und | dfl | Caixa | 83,70 |
| 15 | 0010268 - Anestésico Local Mepivacaina 3% sem vaso. Cx. c/ 50und | dfl | Caixa | 81,00 |
| 45 | 0010298 - Cimento ionômero de vidro para restauração FOTOPOLIMERIZÁVEL (KIT) | biodinamica | Caixa | 100,71 |
| 46 | 0010299 - Cimento obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, bem.c/ 12 gramas do produto, a ser usado em sistema pó e líquido. Este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado com esse propósito | biodinamica | Kit | 21,79 |
| 55 | 0010308 - Cone de guta percha PROTAPER F3 e F4 | dentsply | Caixa | 63,92 |
| 103 | 0010356 - Kit polimento de amalgama borracha c/06 unid verde,azul,marron | microdont | Kit | 29,67 |
| 104 | 0010357 - kit limas especiais com 6CX 06mm,08mm,10mm de 21mm e 25mm ,caixa contendo 06unidades de cada | ANGELUS | Kit | 18,98 |
| 107 | 0010360 - Kit polimento de resina em silicone c/06 unid Taça,cone e disco | microdont | Kit | 30,45 |
| 124 | 0010377 - Mandril para peça de mão para uso com discos de aço | iodontosul | Unidade | 4,02 |
| 125 | 0010378 - Mandril para peça de mão para uso com lixa. | iodontosul | Unidade | 3,68 |
| 152 | 0010405 - Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 50 ml | dentbras | Unidade | 8,72 |
| 168 | 0010421 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos | 3m | Unidade | 46,80 |
| 176 | 0010429 - Silicone especial para uso em laboratórios de próteses, possuindo resistência ao calor. Extremidade flexível. Alta estabilidade dimensional. e fluidez inicial. indeformável. Resistente à ruptura. Bem.potes c/ 900g. | technew | Unidade | 70,51 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador da Arp

Empresa Detentora da Ata:

Dental Universo Eireli

CNPJ: 26.395.502/0001-52.

Representante Legal:

REGIANE BORGES DOS SANTOS,

CPF n.º 034.281.936-44.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:D4021BA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2020- PROCESSO Nº 637/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO**, **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, o qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **MAXIMA DENTAL IMP. EXPORT. E COM. DE PROD. ODONT., INSCRITO NO CNPJ: 28.857.335/0001-40, DETENTORA DA ARP** e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação das referidas caronas;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|----------------------|--|
| Fornecedor: Maxima Dental Imp. Export. e Com. de Prod. Odont. | | |
| CNPJ: 28.857.335/0001-40 | Telefone: 3125228193 | Email: maximadental@licitacoes.londrina.br |
| Endereço: Rua Tibagi, 651, Vila Recreio, Londrina/PR, CEP: 86025-270 | | |
| Representante: LUDY DE MORAIS LADEIRA - CPF: 042.999.099-50 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|---------|----------------|------------------|
| 1 | 0010254 - Acido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml) | IMPLA | Unidade | 1,29 |
| 5 | 0010258 - Agulha gengival LONGA 27 G, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades | DFL | Caixa | 25,99 |
| 7 | 0010260 - Alginato, tipo II, de presa normal para moldagem dental, com baixa distorção, em embalagem de 454 gramas, aproximadamente. | MAQUIRA | Unidade | 12,49 |
| 9 | 0010262 - Amálgama em Capsulas de 01 Porção, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, | SDI | Caixa | 59,99 |

| | | | | |
|-----|---|---------------|---------|--------|
| | 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esféricas irregulares, caixa c/ 50unid | | | |
| 12 | 0010265 - Anestésico Local Alphacaïne 2% com vaso. Cx. c/ 50und | DFL | Caixa | 107,94 |
| 16 | 0010269 - Anestésico Local Novocol a base cloridratos de lidocaína 0,02g + Fenilefrina 0,0004g, Cx. c/ 50und | SSWHITE | Caixa | 53,99 |
| 17 | 0010270 - Anestésico Tópico – Benzocaína 20%, potes de 12g, com sabores variados | DFL | Pote | 5,84 |
| 18 | 0010271 - Bador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades | BIODINAMICA | Pacote | 9,99 |
| 20 | 0010273 - Broca Cirúrgica carbide esférica Nº 02 | KAVO | Unidade | 9,99 |
| 21 | 0010274 - Broca Cirúrgica carbide esférica Nº 04 | KAVO | Unidade | 11,25 |
| 22 | 0010275 - Broca Cirúrgica nº 701 haste longa (28 mm) | KAVO | Unidade | 11,25 |
| 23 | 0010276 - Broca Cirúrgica nº 702 haste longa (28 mm) | KAVO | Unidade | 10,99 |
| 24 | 0010277 - Broca Cirúrgica Zekrya (28mm) | IMPLA | Unidade | 18,39 |
| 26 | 0010279 - Broca Diamantada 1016 HL e 1014 HL | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,59 |
| 27 | 0010280 - Broca Diamantada nº 1011,1012,1013,1014,1015 e 1016 | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,59 |
| 28 | 0010281 - Broca Diamantada nº 1031,1032,1033,1034,1035 e 1036 | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,45 |
| 29 | 0010282 - Broca Diamantada nº 1045 e 1047 | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,45 |
| 30 | 0010283 - Broca Diamantada nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095 | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,59 |
| 31 | 0010284 - Broca Diamantada nº 1190, 1190F,1190FF | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,45 |
| 32 | 0010285 - Broca Diamantada nº 3081,3082 | 3R/MICRODONT | Unidade | 2,69 |
| 33 | 0010286 - Broca Diamantada nº 3118,3118F,3118FF | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,45 |
| 34 | 0010287 - Broca Diamantada nº 3168,3168F,3168FF | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,59 |
| 35 | 0010288 - Broca Diamantada nº 3195,3195F,3195FF | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,59 |
| 41 | 0010294 - Catalisador Usado para endurecimento de Silicone especial para Uso em laboratórios de prótese dentária, em forma de gel acondicionado em pasta individual contendo 60 ml do produto | YLLER | Unidade | 51,40 |
| 52 | 0010305 - Cone de guta percha principal de 1ª série de 15 a 40 | IMPLA | Caixa | 16,20 |
| 53 | 0010306 - Cone de guta percha principal de 2ª série de 45 a 80 | IMPLA | Caixa | 16,20 |
| 58 | 0010311 - Cone Secundário de Guta percha FF | IMPLA | Caixa | 25,70 |
| 59 | 0010312 - Cone Secundário de Guta percha FM | IMPLA | Caixa | 25,70 |
| 60 | 0010313 - Cone Secundário de Guta percha XF | IMPLA | Caixa | 25,70 |
| 62 | 0010315 - Cunhas de Madeira Anatômicas e Individuais de cores sortidas (pacote com 100 unidades) | IMPLA | Pacote | 7,79 |
| 67 | 0010320 - Edta para tratamento de canal c/10ml | BIODINAMICA | Unidade | 4,49 |
| 68 | 0010321 - Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,05 |
| 71 | 0010324 - Espaçador digital cx. c/ 04unid | IMPLA | Caixa | 25,41 |
| 72 | 0010325 - Espelho Bucal plano sem rebarba inox imagem limpa | IMPLA | Unidade | 2,97 |
| 73 | 0010326 - Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina. Caixa com 10 esponjas) | MAQUIRA | Caixa | 44,89 |
| 76 | 0010329 - Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas. | AGFA | Caixa | 153,29 |
| 82 | 0010335 - Fita matriz metálica 0,5mm | IMPLA | Unidade | 1,27 |
| 84 | 0010337 - Fita Para Autoclave, com identificador de pacotes | CIEX | Unidade | 2,96 |
| 85 | 0010338 - Fluoreto de Sódio gel Acidulado frascos com 200 ml | IMPLA | Unidade | 4,09 |
| 86 | 0010339 - Fluoreto de Sódio Gel Neutro, embalagem com 200 ml | IMPLA | Unidade | 4,09 |
| 87 | 0010340 - Formocresol (frasco com 15 ml) | MAQUIRA | Unidade | 4,12 |
| 92 | 0010345 - Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões | LYSANDA | Caixa | 33,59 |
| 93 | 0010346 - Hemostático solução c/10ml | BIODINAMICA | Unidade | 14,88 |
| 94 | 0010347 - Hidróxido de Cálcio – tipo pasta/pasta para forramento de cavidades com pasta base de 13g e pasta catalisadora de 11g mais bloco misturador. | MAQUIRA | Caixa | 18,63 |
| 95 | 0010348 - Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g) | MAQUIRA | Unidade | 4,42 |
| 96 | 0010349 - Indicador biológico para monitorar ciclos de autoclave, com leitura biológica para leitura Positiva de crescimento de esporos, para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e ciclos flash, em esterilizadores gravitacionais ou com pré-vácuos. | 2I BIOLOGICAL | Pacote | 29,81 |
| 99 | 0010352 - Iomero de vidro restaurador pó e líquido auto kit | MAQUIRA | Kit | 15,99 |
| 112 | 0010365 - Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13 cm. | QUIMIDROL | Caixa | 20,49 |
| 114 | 0010367 - Limas rotatórias PROTAPER Sx, S1, S2, F1, F2 e F3 de 25mm | IMPLA | Caixa | 199,99 |
| 115 | 0010368 - Lixa para Amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente) | IMPLA | Caixa | 5,09 |
| 127 | 0010380 - Material Restaurador intermediário à base de Eugenol, REFORÇADO (IRM) Líquido frasco com 15 ml | BIODINAMICA | Unidade | 11,29 |
| 128 | 0010381 - Material Restaurador intermediário à base de Óxido de Zinco REFORÇADO (IRM) P6 frasco com 38 g | BIODINAMICA | Unidade | 14,49 |
| 129 | 0010382 - Microbrush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades. | FGM | Pacote | 7,67 |
| 132 | 0010385 - Óleo para Lubrificação de Alta e Baixa Paração tipo spray com 200ml | IMPLA | Unidade | 18,99 |
| 140 | 0010393 - Pasta de Hidróxido de Cálcio COM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina | SSWHITE | Caixa | 54,49 |
| 141 | 0010394 - Pasta de Hidróxido de Cálcio SEM Paramonoclorofenol Canforado para uso Endodôntico, caixa contendo: 2 tubetes plásticos, cada um com 2,7g de pasta cada tubetes e 2 tubetes plásticos com 2,2g de Glicerina | SSWHITE | Caixa | 51,79 |
| 142 | 0010395 - Pasta polimento e acabamento de resina | ALLPLAN | Unidade | 12,18 |
| 143 | 0010396 - Pasta profilática tubo com 90 g, sabores variados | ALLPLAN | Unidade | 4,34 |
| 145 | 0010398 - Pedra de arkansas para acabamento com ponta em forma de chama Shofu | IMPLA | Unidade | 8,43 |
| 146 | 0010399 - Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma esférica Shofu | IMPLA | Unidade | 8,43 |
| 147 | 0010400 - Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica Shofu | IMPLA | Unidade | 7,81 |
| 148 | 0010401 - Pedra para afiar instrumentos branca | IMPLA | Unidade | 33,48 |
| 149 | 0010402 - Pedra pomes extra fina Pote com 100 gr | IMPLA | Unidade | 3,78 |
| 150 | 0010403 - Resina acrílica autopolimerizável cor rosa médio para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg | BLUE | Unidade | 119,97 |
| 151 | 0010404 - Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01Kg | BLUE | Unidade | 121,39 |
| 159 | 0010412 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1 c/ 4g presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 9,43 |
| 160 | 0010413 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B2 4g presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 9,43 |
| 161 | 0010414 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3 c/ 4g presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 9,43 |
| 162 | 0010415 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1 com 4g presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 53,15 |
| 163 | 0010416 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 9,43 |
| 164 | 0010417 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3,5 c/ 4g presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 9,43 |
| 165 | 0010418 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C2 embalagem com 4g presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 9,43 |
| 166 | 0010419 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 9,43 |
| 167 | 0010420 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos | BIODINAMICA | Unidade | 9,43 |
| 169 | 0010422 - Resina composta: fotopolimerizável. micro híbrida. para restauração de dentes posteriores (Classes I e II de Black) na cor (A2) – Embalagem contendo 04G, possuindo alto polimento e performance , com consistência esculpível e com extrema baixa pegajosida | KULZER | Unidade | 43,26 |
| 170 | 0010423 - Resina composta. fotopolimerizável. micro híbrida. para restauração de dentes posteriores (Classes I e II de Black) na cor (A3) – Embalagem contendo 04G, possuindo alto polimento e performance , com consistência esculpível e com extrema baixa pegajosida | KULZER | Unidade | 55,99 |
| 171 | 0010424 - Resina fluida flow cores A2 e A3 | BIODINAMICA | Unidade | 10,99 |
| 172 | 0010425 - Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10ml | IODONTOSUL | Unidade | 4,85 |
| 173 | 0010426 - Revelador para placa dental bacteriana – composição: fucsina básica – em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas | IODONTOSUL | Unidade | 11,49 |
| 174 | 0010427 - Roletes de Algodão para isolamento dental com 100 unidades em cada embalagem | SSPLUS | Pacote | 2,12 |
| 179 | 0010432 - Solução Fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml | INDUSBELLO | Unidade | 11,49 |
| 180 | 0010433 - Solução Reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475 ml | INDUSBELLO | Unidade | 11,49 |
| 181 | 0010434 - Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar | IODONTOSUL | Unidade | 26,20 |
| 183 | 0010436 - Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades | 2I BIOLOGICAL | Caixa | 17,99 |
| 185 | 0010438 - Taça de Borracha branca para profilaxia | 3R/MICRODONT | Unidade | 1,09 |
| 186 | 0010439 - Tira de Poliéster (pacote com 50 tiras) | IMPLA | Caixa | 1,49 |
| 187 | 0010440 - Tiras de Lixa com granulção média / fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em resina, | IMPLA | Caixa | 6,99 |

| | | | |
|-------------|--|---------|----------|
| cx.c/150und | | | |
| 189 | 0010442 - Tricresol formalina, embalagem com 10 ml | MAQUIRA | Kit 4,52 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Maxima Dental Imp. Export. e Com. de Prod. Odont.

CNPJ: 28.857.335/0001-40.

Representante Legal:

LUIDY DE MORAIS LADEIRA,

CPF n.º 042.999.099-50.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:0E341FES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 51/2020- PROCESSO Nº 637/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, o qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrito no CNPJ: **09.210.219/0001-90**, DETENTORA DA ARP e como **ORGÃOS PARTICIPANTES**:

• Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|------------------------------|--|
| Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA | | |
| CNPJ: 09.210.219/0001-90 | Telefone: 84+32117625 | Email: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com |
| Endereço: Cajazeiras, 402, JARDIM OASIS, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000 | | |
| Representante: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CPF: 959.145.283-72 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|------------------|
| 2 | 0010255 - Adesivo Dentinario Monocomponente, com veículo à base de acetona, fotoativado, contendo flúor em sua formulação, contendo aproximadamente 04 ml. (Prime e Bond 2.1) | MAQUIRA | Unidade | 24,00 |
| 3 | 0010256 - Água oxigenada a 10 volumes. Frasco com 1 litro | VICPHARMA | Litro | 3,06 |
| 4 | 0010257 - Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades. | PROCARE | Caixa | 25,00 |
| 10 | 0010263 - Amalgamas em Capsulas de 02 Porções, Cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre - não gamma 2 - com composição: 40% de Ag, 31,3% de Sn, 28,7% de Cu, 47,9% de Hg. Partículas esferoidais irregulares, caixa c/ 50und | METALMS | Caixa | 106,00 |
| 19 | 0010272 - Bicarbonato de Sódio (Pó) para uso de profilaxia dental, pacotes com 40g, caixa com 15 unidades | MAQUIRA | Unidade | 25,00 |
| 25 | 0010278 - Broca de peça de mão tipo péra multilaminada de metal | FAVA | Unidade | 59,23 |
| 36 | 0010289 - Broca tipo pedra acabamento de prótese, p/ peça de mão, formato de péra | QUIMIDROL | Unidade | 39,10 |
| 39 | 0010292 - Carbono Oclusal do tipo biarticulado em duas cores: vermelho e azul (bloco) com 12 folhas | PREVEN | Pacote | 1,80 |
| 40 | 0010293 - Cariostático Frasco com 15 ml | 2I | Unidade | 16,00 |
| 43 | 0010296 - Cera tipo Utilidade em lâminas para uso em prótese dental. Caixa com 5 lâminas | IMODONTO | Caixa | 15,64 |
| 47 | 0010300 - Cimento obturador de canais radiculares, a base de hidróxido de cálcio, Kit c/ 01 bsnaga plástica de resina c/7,5 g + 01 frasco de pó c/ 8 G (SEALER 26 OU SIMILAR) | MAQUIRA | Caixa | 28,97 |
| 54 | 0010307 - Cone de guta percha PROTAPER F1, F2 e F3 | TANARI | Caixa | 62,75 |
| 56 | 0010309 - Cone de papel absorvente de 1ª série, Caixa com 200 pontas | TANARI | Caixa | 24,00 |
| 57 | 0010310 - Cone de papel absorvente de 2ª série, Caixa com 200 pontas | TANARI | Caixa | 24,00 |
| 63 | 0010316 - Detergente enzimático com 04 enzimas para uso de limpeza de instrumentais galão com 5 litros | KELLDRIN | Galão | 137,00 |
| 64 | 0010317 - Detergente enzimático. Embalagem 1 litro | KELLDRIN | Litro | 18,60 |
| 65 | 0010318 - Discos de aço para mandril de peça de mão, Cx c/24und | JON | Caixa | 58,00 |
| 66 | 0010319 - DISCOS DE LIXA Mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de Resina Composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 Unidades | JON | Caixa | 64,00 |
| 74 | 0010327 - Filme radiográfico oclusal ultra speed, caixa com 25 películas | KODAK | Caixa | 270,00 |
| 75 | 0010328 - Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa com 100 películas | PROGARD | Caixa | 227,00 |
| 77 | 0010330 - Fio de Sutura de NYLON Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades) | DONATI | Caixa | 31,00 |
| 78 | 0010331 - Fio de Sutura de NYLON Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades) | DONATI | Caixa | 31,00 |
| 79 | 0010332 - Fio de Sutura de seda Nº 3-0 (três/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm (caixa com 24 unidades) | TECNHEW | Caixa | 34,50 |
| 80 | 0010333 - Fio de Sutura de seda Nº 4-0 (quatro/zero), montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19 mm. (caixa com 24 unidades) | TECNHEW | Caixa | 34,50 |
| 83 | 0010336 - Fita Matriz metálica 0,7mm | PREVEN | Unidade | 1,55 |
| 88 | 0010341 - Gaze Pré-Cortada, não estéril, de 7,5X7,5 cm, com densidade de 09 fios, Pacote com 500 Unidades. | V&E | Pacote | 9,40 |
| 89 | 0010342 - Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01 kg | ASFER | Unidade | 6,70 |
| 90 | 0010343 - Gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem de 1 kg | ASFER | Unidade | 6,70 |
| 97 | 0010350 - Iomero de vidro cimentação pó e líquido auto kit | MAQUIRA | Kit | 16,00 |
| 100 | 0010353 - Ionômero de Vidro Fotopolimerizável para Restauração (kit) | MAQUIRA | Caixa | 65,00 |

| | | | | |
|-----|---|-----------|---------|--------|
| 101 | 0010354 - Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 litro | IMODONTO | Unidade | 30,37 |
| 102 | 0010355 - Jeltrate Plus Presa rápida. Embalagem com 410 gr | DENSTPLY | Pacote | 25,00 |
| 105 | 0010358 - kit limas manuais com 6CX 1° e 2° serie kit com os tamanhos 21mm,25mm e 31mm caixa contendo 06unidades de cada | QUIMIDROL | Kit | 14,34 |
| 106 | 0010359 - Kit para acabamento de amalgama laminada c/ 06unid | JON | Kit | 60,48 |
| 108 | 0010361 - Lamina de Bisturi nº 12 (caixa com 100 unidades) | SOLIDOR | Caixa | 29,50 |
| 109 | 0010362 - Lamina de Bisturi nº 15 (caixa com 100 unidades) | SOLIDOR | Caixa | 29,50 |
| 110 | 0010363 - Lamina de Bisturi nº 15C (caixa com 100 unidades) | SOLIDOR | Caixa | 29,50 |
| 113 | 0010366 - Limas rotatórias PROTAPER F4 e F5 de 25 mm | QUIMIDROL | Caixa | 217,00 |
| 120 | 0010373 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS: (Apresentar registro no Ministério das Saúde) | TALGE | Caixa | 57,19 |
| 121 | 0010374 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS: (Apresentar registro no Ministério das Saúde) | TALGE | Caixa | 57,09 |
| 122 | 0010375 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS: (Apresentar registro no Ministério das Saúde) | TALGE | Caixa | 57,20 |
| 123 | 0010376 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, NITRILO ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS: (Apresentar registro no Ministério das Saúde) | TALGE | Caixa | 74,50 |
| 130 | 0010383 - Monômero Líquido para resina acrílica autopolimerizável para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 litro | IMODONTO | Unidade | 23,73 |
| 131 | 0010384 - MTA ANGELUS Cinza para 14 aplicações | ANGELLUS | Caixa | 259,89 |
| 153 | 0010406 - Resina acrílica autopolimerizável pó na cor 66, frasco c/ 25 g | IMODONTO | Unidade | 24,00 |
| 154 | 0010407 - resina acrílica termopolimerizável c/ 1litro | IMODONTO | Unidade | 69,00 |
| 155 | 0010408 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 Kg | IMODONTO | Unidade | 73,00 |
| 156 | 0010409 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com veias Embalagem com 01 Kg | IMODONTO | Unidade | 73,00 |
| 157 | 0010410 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A2 c/ 4g presa de 40 segundos | MAQUIRA | Unidade | 8,00 |
| 158 | 0010411 - Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3 c/ 4g presa de 40 segundos | MAQUIRA | Unidade | 8,00 |
| 175 | 0010428 - Selante de Cicatrículas e fissuras Fotopolimerizável, branco Opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05 ml do frasco principal do produto e mais outro compondo o kit com solvente adequado para o produto. | MAQUIRA | Caixa | 18,00 |
| 177 | 0010430 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (Solução de Milton) embalagem de 1 litro | FORTSAN | Litro | 13,84 |
| 178 | 0010431 - Solução de Hipoclorito de Sódio a 2,5% (Solução de Labraque) embalagem de 1 litro | FORTSAN | Litro | 13,32 |
| 184 | 0010437 - Sugador descartável, pacote com 40 unidades | SSPLUS | Pacote | 5,00 |
| 188 | 0010441 - Touca descartável branca com Elástico (Pacote com 100 unidades) | DEJAMARO | Pacote | 17,00 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal de Goianinha/RN
GERENCIADOR DA ARP

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

CNPJ: 09.210.219/0001-90.

Representante Legal: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA,

CPF n.º 959.145.283-72.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:EBCF8F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2020 PREGÃO ELETRÔNICOSRP Nº. 51/2020- PROCESSO Nº 637/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, o qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, DETENTORA DA ARP e como ORGÃOS PARTICIPANTES:**

- Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| | | |
|--|----------------------------|---|
| Fornecedor: PHOSPODONT LTDA | | |
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | Telefone: 3217-5960 | Email: licitacao@phospodont.com.br |
| Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100 | | |
| Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 182.324.504-87 | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|-----------|----------------|------------------|
| 11 | 0010264 - Anestésico Citanest 3%(Prilocaina + Felipressina) Cx. c/ 50und | DLA | Caixa | 74,18 |
| 37 | 0010290 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 21 litros | DESCARBOX | Unidade | 6,23 |
| 38 | 0010291 - Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfurocortantes. Com capacidade para 7 litros | DESCARBOX | Unidade | 3,13 |
| 42 | 0010295 - Cera Nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório de prótese dentária. | TECHNEW | Caixa | 16,32 |
| 44 | 0010297 - Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador | MAQUIRA | Caixa | 80,24 |
| 48 | 0010301 - Cimento Resinoso Dual para Cimentação de coroa protética (3M ou similar) | DENTSCARE | Caixa | 55,12 |

| | | | | |
|-----|---|-------------|---------|-------|
| 49 | 0010302 - Clareador para dentes desvitalizado Writness Super-Endo 37% com 3gr para 03 pacientes | DENTSCARE | Unidade | 38,51 |
| 50 | 0010303 - Clorexidina a 0,12% para bochecho - Frasco com 100 ml | RI | Unidade | 6,45 |
| 91 | 0010344 - Gluconato de Clorexidina a 0,12% .Frasco de 250 ml (Periogard) | RIOQUIMICA | Unidade | 7,08 |
| 98 | 0010351 - Iomero de vidro Forramento pó e líquido auto kit | DENTSCARE | Kit | 17,31 |
| 139 | 0010392 - Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: Iodofórmio, Paramonoclorofenol Pote com 20g. . | IODONTOSUL | Unidade | 22,19 |
| 144 | 0010397 - Pasta Zinco enólica, tipo lysanda, destinada a moldagem de bocas totalmente desdentadas | TECHNEW | Unidade | 30,09 |
| 182 | 0010435 - Stop cursor em silicone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possuir perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Bem. c/ 100 unidades. | MAQUIRA | Pacote | 26,52 |
| 190 | 0010443 - Verniz Cavitário, em embalagem de 15 ml CAVITINE | BIODINAMICA | Unidade | 10,72 |
| 191 | 0010444 - Verniz de flúor com Alta concentração de flúor, 22.600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água Tubo com 10 ml.(DURAPHAT) | DENTSCARE | Kit | 15,78 |

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha/RN, 06 de novembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN

Gerenciador Da ARP

Empresa Detentora Da Ata:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Representante Legal:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,

CPF n.º 182.324.504-87.

ASSINATURA

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:D611D3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO I

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|----------------------|---|---------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------|
| | | Exercício: 2020 | | | | | |
| Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020 | | | | | | | |
| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1 | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receitas Correntes | 46.995.380,00 | 46.995.380,00 | 7.689.099,76 | 16,36 | 34.780.431,61 | 74,01 | 12.214.948,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.717.600,00 | 1.717.600,00 | 316.149,10 | 18,41 | 788.627,11 | 45,91 | 928.972,89 |
| Impostos | 1.679.400,00 | 1.679.400,00 | 314.024,70 | 18,70 | 716.768,06 | 42,68 | 962.631,94 |
| Taxas | 13.200,00 | 13.200,00 | 2.124,40 | 16,09 | 71.859,05 | 544,39 | -58.659,05 |
| Contribuição de Melhoria | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Contribuições | 373.000,00 | 373.000,00 | 31.691,85 | 8,50 | 258.103,47 | 69,20 | 114.896,53 |
| Contribuições Sociais | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 365.000,00 | 365.000,00 | 31.691,85 | 8,68 | 258.103,47 | 70,71 | 106.896,53 |
| Receita Patrimonial | 129.500,00 | 129.500,00 | 527,32 | 0,41 | 10.995,25 | 8,49 | 118.504,75 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 7.500,00 | 7.500,00 | 86,10 | 1,15 | 497,22 | 6,63 | 7.002,78 |
| Valores Mobiliários | 113.000,00 | 113.000,00 | 441,22 | 0,39 | 10.035,43 | 8,88 | 102.964,57 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 462,60 | 5,14 | 8.537,40 |
| Receita de Serviços | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 |
| Outros Serviços | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Transferências Correntes | 44.690.280,00 | 44.690.280,00 | 7.340.091,01 | 16,42 | 33.674.106,37 | 75,35 | 11.016.173,63 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 30.609.295,00 | 30.609.295,00 | 4.507.939,16 | 14,73 | 22.466.539,16 | 73,40 | 8.142.755,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E | 6.600.985,00 | 6.600.985,00 | 1.335.995,57 | 20,24 | 5.943.072,15 | 90,03 | 657.912,85 |
| Transferências de Instituições Privadas | 48.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.432.000,00 | 7.432.000,00 | 1.496.156,28 | 20,13 | 5.264.495,06 | 70,84 | 2.167.504,94 |
| Outras Receitas Correntes | 30.000,00 | 30.000,00 | 640,48 | 2,13 | 48.599,41 | 162,00 | -18.599,41 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 20.000,00 | 20.000,00 | 640,48 | 3,20 | 48.599,41 | 243,00 | -28.599,41 |
| Demais Receitas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receitas de Capital | 7.454.620,00 | 7.454.620,00 | 0,00 | 0,00 | 280.652,03 | 3,76 | 7.173.967,97 |
| Operações de Crédito | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Alienação de Bens | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| Transferências de Capital | 7.271.620,00 | 7.271.620,00 | 0,00 | 0,00 | 280.652,03 | 3,86 | 6.990.967,97 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 6.491.620,00 | 6.491.620,00 | 0,00 | 0,00 | 280.652,03 | 4,32 | 6.210.967,97 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas E | 780.000,00 | 780.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Demais Receitas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Total Receitas | 54.450.000,00 | 54.450.000,00 | 7.689.099,76 | 14,12 | 35.061.083,64 | 64,39 | 19.388.916,36 |

| Despesas | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f) = (d+e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | Saldo a Liquidar (f-j) | Despesas Pagas Até Bimestre (g) | Inscrição RP Não Processado (h) |
|----------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| | | | | No Bimestre (g) | Até Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até Bimestre (j) | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|---------------|------|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 54.450.000,00 | 3.484.010,22 | 57.934.010,22 | 6.278.449,36 | 41.307.699,56 | 7.535.676,87 | 34.754.148,61 | 59,99 | 23.179.861,61 | 34.011.998,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 38.973.210,00 | 7.851.182,32 | 46.824.392,32 | 4.758.861,07 | 38.442.527,64 | 7.345.184,26 | 33.482.690,31 | 225,05 | 13.341.702,01 | 32.740.540,59 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.475.500,00 | 1.681.187,03 | 23.156.687,03 | 1.683.138,30 | 21.539.730,60 | 3.844.958,04 | 19.833.544,59 | 85,65 | 3.323.142,44 | 19.140.615,26 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 205.000,00 | 84.100,00 | 289.100,00 | 49.355,53 | 237.144,32 | 49.355,53 | 237.144,32 | 82,03 | 51.955,68 | 237.144,32 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.292.710,00 | 6.085.895,29 | 23.378.605,29 | 3.026.367,24 | 16.665.652,72 | 3.450.870,69 | 13.412.001,40 | 57,37 | 9.966.603,89 | 13.362.781,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 14.979.720,00 | -4.367.172,10 | 10.612.547,90 | 1.519.588,29 | 2.865.171,92 | 190.492,61 | 1.271.458,30 | 90,42 | 9.341.089,60 | 1.271.458,30 | 0,00 |
| INVESTIMENTO | 13.960.720,00 | -4.043.780,26 | 9.916.939,74 | 1.495.759,52 | 2.348.622,30 | 166.663,84 | 754.908,68 | 7,61 | 9.162.031,06 | 754.908,68 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 100.000,00 | -28.200,00 | 71.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.800,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 919.000,00 | -295.191,84 | 623.808,16 | 23.828,77 | 516.549,62 | 23.828,77 | 516.549,62 | 82,81 | 107.258,54 | 516.549,62 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 497.070,00 | 0,00 | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 497.070,00 | 0,00 | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Total Despesas | 54.450.000,00 | 3.484.010,22 | 57.934.010,22 | 6.278.449,36 | 41.307.699,56 | 7.535.676,87 | 34.754.148,61 | 315,46 | 23.179.861,61 | 34.011.998,89 | 0,00 |
| Superavit | | | | | | | | | 306.935,03 | | |
| Total | | | | | | | | | 35.061.083,64 | | |

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Moraes
Código Identificador: 1B4A7394

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO IV

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias | | | | Exercício: 2020 |
| Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020 | | | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II) | | | | |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|
| | | | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2020 | Até o Bimestre 2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|------------------------------|------|------|------|------|------|------|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | |
| VALOR | 0,00 | | | | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | |
|---|--|-----------------------|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | | Exercício | Exercício Anterior |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Moraes
Código Identificador:07B7381C

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VI - RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | |
|---|---------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal | | Exercício: 2020 |
| Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2020 | | |
| RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6) | | |
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 46.993.380,00 | 34.778.951,03 |
| Receitas Tributárias | 1.717.600,00 | 788.627,11 |
| IPTU | 70.000,00 | 866,20 |
| ISS | 970.000,00 | 644.567,46 |
| IBTI | 29.900,00 | 20.328,77 |
| IRRF | 600.000,00 | 51.005,63 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 47.700,00 | 71.859,05 |
| Receitas de Contribuições | 373.000,00 | 258.103,47 |
| Receita Patrimonial Líquida | 127.500,00 | 9.514,67 |
| Aplicações Financeiras (II) | 111.000,00 | 8.554,85 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 16.500,00 | 959,82 |
| Transferências Correntes | 44.690.280,00 | 33.674.106,37 |
| Cota-Parte do FPM | 13.489.212,00 | 9.441.864,80 |
| Cota-Parte do ICMS | 6.749.200,00 | 6.578.559,18 |
| Cota-Parte do IPVA | 530.000,00 | 245.245,24 |
| Cota-Parte do ITR | 7.200,00 | 5.122,90 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.500,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.500,00 | 6.523,10 |
| Transferências do FUNDEB | 7.432.000,00 | 5.264.495,06 |
| Outras Transferências Correntes | 16.473.668,00 | 12.132.296,09 |
| Demais Receitas Correntes | 85.000,00 | 48.599,41 |
| Outras Receitas Financeiras(III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 85.000,00 | 48.599,41 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III) | 46.882.380,00 | 34.770.396,18 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 7.454.620,00 | 280.652,03 |
| Operações de Crédito (VI) | 150.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 23.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Aliações de Bens | 23.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 7.271.620,00 | 280.652,03 |
| Convênios | 2.426.620,00 | 280.652,03 |
| Outras Transferências de Capital | 4.845.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 10.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias(X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 10.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 7.304.620,00 | 280.652,03 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 54.187.000,00 | 35.051.048,21 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------------|------------|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 46.824.392,32 | 38.442.527,64 | 33.482.690,31 | 32.740.540,59 | 180.615,19 | 954.770,50 | 954.770,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.156.687,03 | 21.539.730,60 | 19.833.544,59 | 19.140.615,26 | 115.058,20 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 289.100,00 | 237.144,32 | 237.144,32 | 237.144,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.378.605,29 | 16.665.652,72 | 13.412.001,40 | 13.362.781,01 | 65.556,99 | 954.770,50 | 954.770,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 46.535.292,32 | 38.205.383,32 | 33.245.545,99 | 32.503.396,27 | 180.615,19 | 954.770,50 | 954.770,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 10.612.547,90 | 2.865.171,92 | 1.271.458,30 | 1.271.458,30 | 0,00 | 376.457,75 | 376.457,75 |
| Investimentos | 9.916.939,74 | 2.348.622,30 | 754.908,68 | 754.908,68 | 0,00 | 256.457,75 | 256.457,75 |
| Inversões Financeiras | 71.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| Concessão de Empréstimos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|------------|--------------|----------------|
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 71.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 623.808,16 | 516.549,62 | 516.549,62 | 516.549,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 9.988.739,74 | 2.348.622,30 | 754.908,68 | 754.908,68 | 0,00 | 376.457,75 | 376.457,75 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII) | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 57.021.102,06 | 40.554.005,62 | 34.000.454,67 | 33.258.304,95 | 180.615,19 | 1.331.228,25 | 1.331.228,25 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | | | | | | | 280.899,82 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | -5.430.750,00 |
| JUROS NOMINAIS | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | | | | | | | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | | | | | | | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI)) | | | | | | | 280.899,82 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | | | | | | | VALOR CORRENTE |
| Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | | | | | | | 0,00 |

| | | |
|--|------------------------|---------------------|
| ABAIXO DA LINHA | | |
| CÁLCULO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) Até | o Bimestre/2020 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 24.035.023,48 | 23.518.473,86 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 1.919.059,63 | 2.716.031,77 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.919.059,63 | 2.716.031,77 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.232.222,02 | 2.848.578,97 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 313.162,39 | 132.547,20 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 22.115.963,85 | 20.802.442,09 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | | 1.313.521,76 |
| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR CORRENTE | |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 180.615,19 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.132.906,57 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 1.132.906,57 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | VALOR CORRENTE | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:DAFD19D3

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO VIII - MDE

| | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|---|--------------------------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | | Exercício: 2020 |
| Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020 | | | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB, art.72) | | | | |
| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.679.400,00 | 1.679.400,00 | 716.768,06 | 42,68 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 73.200,00 | 73.200,00 | 866,20 | 1,18 |
| 1.1.1 - IPTU | 70.000,00 | 70.000,00 | 866,20 | 1,24 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 32.900,00 | 32.900,00 | 20.328,77 | 61,79 |
| 1.2.1 - ITBI | 29.900,00 | 29.900,00 | 20.328,77 | 67,99 |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 973.300,00 | 973.300,00 | 644.567,46 | 66,22 |
| 1.3.1 - ISS | 970.000,00 | 970.000,00 | 644.567,46 | 66,45 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 51.005,63 | 8,50 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS | 20.784.612,00 | 20.784.612,00 | 16.277.315,22 | 78,31 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 13.489.212,00 | 13.489.212,00 | 9.441.864,80 | 70,00 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 13.138.212,00 | 13.138.212,00 | 9.441.864,80 | 71,87 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 141.000,00 | 141.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 210.000,00 | 210.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 6.749.200,00 | 6.749.200,00 | 6.578.559,18 | 97,47 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 7.500,00 | 7.500,00 | 6.523,10 | 86,97 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 7.200,00 | 7.200,00 | 5.122,90 | 71,15 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 530.000,00 | 530.000,00 | 245.245,24 | 46,27 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 22.464.012,00 | 22.464.012,00 | 16.994.083,28 | 75,65 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |

| | | | | |
|---|--------------|--------------|------------|-------|
| 4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.457.000,00 | 1.457.000,00 | 408.750,54 | 28,05 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 285.000,00 | 285.000,00 | 158.578,51 | 55,64 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 220.000,00 | 220.000,00 | 147.558,60 | 67,07 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 120.000,00 | 120.000,00 | 102.496,86 | 85,41 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 827.000,00 | 827.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 3.000,00 | 3.000,00 | 116,57 | 3,90 |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 1.518.620,00 | 1.518.620,00 | 7,82 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 1.515.620,00 | 1.515.620,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 3.000,00 | 3.000,00 | 7,82 | 0,27 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 462.000,00 | 462.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.975.620,00 | 2.975.620,00 | 408.758,36 | 13,74 |

| FUNDEB | | | | |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.251.932,00 | 3.251.932,00 | 2.972.958,41 | 91,42 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.026.738,00 | 2.026.738,00 | 1.763.611,99 | 87,02 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.132.340,00 | 1.132.340,00 | 1.180.653,37 | 104,27 |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 255,00 | 255,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 1.275,00 | 1.275,00 | 1.167,99 | 91,61 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.224,00 | 1.224,00 | 1.019,04 | 83,25 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 90.100,00 | 90.100,00 | 26.506,02 | 29,42 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.440.000,00 | 7.440.000,00 | 5.265.474,45 | 70,77 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 7.432.000,00 | 7.432.000,00 | 5.264.495,06 | 70,84 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB | 8.000,00 | 8.000,00 | 979,39 | 12,24 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 4.180.068,00 | 4.180.068,00 | 2.291.536,65 | (20,58) |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 6.233.000,00 | 5.866.700,00 | 5.529.533,35 | 94,25 | 5.284.822,10 | 90,08 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 1.325.000,00 | 1.611.000,00 | 1.425.215,81 | 88,47 | 1.425.215,81 | 88,47 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 4.908.000,00 | 4.255.700,00 | 4.104.317,54 | 96,44 | 3.859.606,29 | 90,69 | 0,00 |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | 1.207.000,00 | 1.156.350,00 | 919.613,98 | 79,53 | 919.613,98 | 79,53 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 259.000,00 | 331.650,00 | 242.295,33 | 73,06 | 242.295,33 | 73,06 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 948.000,00 | 824.700,00 | 677.318,65 | 82,13 | 677.318,65 | 82,13 | 0,00 |
| 15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 7.440.000,00 | 7.023.050,00 | 6.449.147,33 | 91,83 | 6.204.436,08 | 88,34 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | | VALOR |
|---|--|-------|
| 16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | 0,00 |
| 18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | VALOR |
|---|--|--------|
| 19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | | 0,00 |
| 19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100% | | 100,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100% | | 17,46 |
| 19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))% | | -17,46 |
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (l) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.842.000,00 | 2.089.150,00 | 1.667.511,14 | 79,82 | 1.667.511,14 | 79,82 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola | 1.842.000,00 | 2.089.150,00 | 1.667.511,14 | 79,82 | 1.667.511,14 | 79,82 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.584.000,00 | 1.942.650,00 | 1.667.511,14 | 85,84 | 1.667.511,14 | 85,84 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 258.000,00 | 146.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 10.518.000,00 | 9.121.700,00 | 7.210.053,94 | 79,04 | 6.393.733,96 | 70,09 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 5.856.000,00 | 5.080.400,00 | 4.781.636,19 | 94,12 | 4.536.924,94 | 89,30 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.662.000,00 | 4.041.300,00 | 2.428.417,75 | 60,09 | 1.856.809,02 | 45,95 | 0,00 |
| 24 - ENSINO MÉDIO | 392.000,00 | 381.000,00 | 83.808,11 | 22,00 | 83.808,11 | 22,00 | 0,00 |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | 830.000,00 | 830.000,00 | 231.343,50 | 27,87 | 231.343,50 | 27,87 | 0,00 |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 100.000,00 | 100.000,00 | 40.613,55 | 40,61 | 40.613,55 | 40,61 | 0,00 |
| 27 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 13.682.000,00 | 12.521.850,00 | 9.233.330,24 | 73,74 | 8.417.010,26 | 67,22 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | | VALOR |
|---|--|--------------|
| 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | 2.291.536,65 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | 0,00 |
| 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | 0,00 |
| 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | 0,00 |
| 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | 0,00 |
| 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j) | | 0,00 |
| 35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | | 2.291.536,65 |
| 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | | 5.769.708,45 |

37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%

33,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSC. EM RESTOS A PAGAR (I) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-----------------------------|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d) | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d) | |
| 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 285.000,00 | 285.000,00 | 144.588,87 | 50,73 | 121.687,83 | 0,00 | 0,00 |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.410.620,00 | 1.767.449,74 | 359.877,57 | 20,36 | 330.376,46 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 2.695.620,00 | 2.052.449,74 | 504.466,44 | 24,58 | 452.064,29 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 16.377.620,00 | 14.574.299,74 | 9.737.796,68 | 66,81 | 8.869.074,55 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (J) |
|--|--------------------|-----------------------|
| 44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|--|--------|---------------|
| | FUNDEB | SAL. EDUCAÇÃO |
| 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 770,76 | 1.576,82 |
| 46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 0,61 | 158.623,18 |
| 47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 773,40 | 156.363,24 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 773,40 | 156.363,24 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2,10 | 0,00 |
| 49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 0,07 | 3.836,76 |
| 50 - (+) Ajustes | 0,00 | 0,06 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,06 |
| 51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,07 | 3.836,82 |

Publicado por:

Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:1EEDED28**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO IX**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | |
|---|-------------------------|-------------------------|------------------------|--|-----------------------------------|
| Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital | | | | | Exercício: 2020 |
| Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2020 | | | | | |
| RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I) | 100.000,00 | | 0,00 | | 100.000,00 |
| Despesas | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados | Saldo não Executado (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.206.747,90 | 2.873.596,32 | 1.127.170,83 | 1.746.425,49 | 8.333.151,58 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 10.432.939,74 | 2.368.920,33 | 622.494,84 | 1.746.425,49 | 8.064.019,41 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 673.808,16 | 504.675,99 | 504.675,99 | 0,00 | 169.132,17 |

Usuário

Publicado por:

Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:C9617A67**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO XI**

| Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
|--|-------------------------|------------|------------------------|---|-----------|---------------------------------|---------------------|
| Exercício Financeiro: 2020 | | | | Exercício: 2020 | | | |
| RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III) | | | | | | | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 23.000,00 | | 0,00 | | | 23.000,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 23.000,00 | | 0,00 | | | 23.000,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | 0,00 | | | 0,00 | |
| Despesas | Dotação (d) | Atualizada | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Investimentos | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | | 2020 (j) = (Ib - (III + IIg)) | | | | Saldo Atual (k) = (III+IIIj) | |
|--|--------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|------------------|--|---------------------------------------|----------------------------|
| Valor (III) | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) | |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 23.000,00 | | 0,00 | | | | 23.000,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 23.000,00 | | 0,00 | | | | 23.000,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Despesas | Dotação (d) | Atualizada | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Investimentos | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Usuário

| Receitas | Previsão Atualizada (a) | | Receita Realizadas (b) | | | | Saldo a Realizar (c) = (a - b) | |
|--|-------------------------|------------|------------------------|------------|-----------|---------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 23.000,00 | | 0,00 | | | | 23.000,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 23.000,00 | | 0,00 | | | | 23.000,00 | |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Despesas | Dotação (d) | Atualizada | Empenhadas (e) | Liquidadas | Pagas (f) | Inscritas em Restos a Pagar não | Pagamento Resto a Pagar (g) | Saldo (h) = (d - e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesas de Capital | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Investimentos | 8.000,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Moraes
Código Identificador:0B34955D

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO XII

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------------------------|---|--|
| Período: JANEIRO-OUTUBRO/2020 | | | | Exercício: 2020 | |
| RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | | | | | |
| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (b/a)x100 | |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.679.400,00 | 1.679.400,00 | 716.768,06 | 42,68 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 73.200,00 | 73.200,00 | 866,20 | 1,18 | |
| IPTU | 70.000,00 | 70.000,00 | 866,20 | 1,23 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 32.900,00 | 32.900,00 | 20.328,77 | 61,78 | |
| ITBI | 29.900,00 | 29.900,00 | 20.328,77 | 67,98 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 973.300,00 | 973.300,00 | 644.567,46 | 66,22 | |
| ISS | 970.000,00 | 970.000,00 | 644.567,46 | 66,45 | |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 51.005,63 | 8,50 | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 20.433.612,00 | 20.433.612,00 | 16.277.315,22 | 79,65 | |
| Cota-Parte FPM | 13.138.212,00 | 13.138.212,00 | 9.441.864,80 | 71,86 | |
| Cota-Parte ITR | 7.200,00 | 7.200,00 | 5.122,90 | 71,15 | |
| Cota-Parte IPVA | 530.000,00 | 530.000,00 | 245.245,24 | 46,27 | |
| Cota-Parte ICMS | 6.749.200,00 | 6.749.200,00 | 6.578.559,18 | 97,47 | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 7.500,00 | 7.500,00 | 6.523,10 | 86,97 | |
| Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 22.113.012,00 | 22.113.012,00 | 16.994.083,28 | 76,85 | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | % (d/c)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | % (e/c)x100 | DESPESAS PAGAS Até Período (f) | % (f/c)x100 | Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) | em não |
|--|-----------------|------------------------|---------------------------------------|-------------|---------------------------------------|-------------|--------------------------------|-------------|---|--------|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.759.000,00 | 5.315.350,00 | 4.738.692,07 | 89,15 | 4.105.657,18 | 77,24 | 3.910.487,35 | 73,56 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 4.605.000,00 | 5.073.350,00 | 4.560.934,49 | 89,89 | 3.954.254,00 | 77,94 | 3.759.084,17 | 74,09 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 154.000,00 | 242.000,00 | 177.757,58 | 73,45 | 151.403,18 | 62,56 | 151.403,18 | 62,56 | 0,00 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 690.000,00 | 547.800,00 | 309.210,41 | 56,44 | 309.210,41 | 56,44 | 309.210,41 | 56,44 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 360.000,00 | 327.300,00 | 309.210,41 | 94,47 | 309.210,41 | 94,47 | 309.210,41 | 94,47 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 330.000,00 | 220.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 130.000,00 | 52.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 130.000,00 | 52.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 19.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 19.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 75.000,00 | 49.746,00 | 66,32 | 49.746,00 | 66,32 | 49.746,00 | 66,32 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 50.000,00 | 25.296,00 | 50,59 | 25.296,00 | 50,59 | 25.296,00 | 50,59 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 25.000,00 | 24.450,00 | 97,80 | 24.450,00 | 97,80 | 24.450,00 | 97,80 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.598.000,00 | 5.995.400,00 | 5.097.648,48 | 85,02 | 4.464.613,59 | 74,46 | 4.269.443,76 | 71,21 | 0,00 |

| | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI) | 5.097.648,48 | 4.464.613,59 | 4.269.443,76 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.097.648,48 | 4.464.613,59 | 4.269.443,76 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 2.549.112,49 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.549.112,49 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | | | 1.915.501,10 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | 26,27 |

| | | | | |
|---|--|---|----------------|-------------|
| CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | |
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|--|--|--|------------------------------|--------------------------------|---|---|
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
| EXERCÍCIO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m) | Valor aplicado em ASPES no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | | | | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | 0,00 |

| | | | | |
|--|--|---|----------------|-------------|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | |
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Período (b) | % (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 6.995.000,00 | 6.995.000,00 | 4.838.047,26 | 69,16 |
| Proveniente da União | 6.725.000,00 | 6.725.000,00 | 4.838.047,26 | 71,94 |
| Proveniente dos Estados | 270.000,00 | 270.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 37.000,00 | 37.000,00 | 2.637,62 | 7,12 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 7.032.000,00 | 7.032.000,00 | 4.840.684,88 | 68,83 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------------|---------------|-----------------------|---------------|--|
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | | |
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
| | | | Até bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até bimestre (f) | % (f/c) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.249.000,00 | 3.597.700,00 | 2.737.908,00 | 76,10 | 2.576.644,58 | 71,61 | 2.415.831,39 | 67,14 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.700.000,00 | 2.889.700,00 | 2.705.280,00 | 93,61 | 2.544.646,58 | 88,05 | 2.383.833,39 | 82,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 549.000,00 | 708.000,00 | 32.628,00 | 4,60 | 31.998,00 | 4,51 | 31.998,00 | 4,51 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|------------------------|-------------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|--|---------------------|---------------|---------------|
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 3.108.000,00 | 2.156.500,00 | 368.302,87 | 17,07 | 358.779,16 | 16,63 | 358.779,16 | 16,63 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 373.000,00 | 338.000,00 | 204.836,87 | 60,60 | 204.161,16 | 60,40 | 204.161,16 | 60,40 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 2.735.000,00 | 1.818.500,00 | 163.466,00 | 8,98 | 154.618,00 | 8,50 | 154.618,00 | 8,50 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 60.000,00 | 48.000,00 | 393,64 | 0,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 38.000,00 | 393,64 | 1,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 155.000,00 | 195.400,00 | 183.356,10 | 93,83 | 183.356,10 | 93,83 | 169.625,21 | 86,80 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 150.000,00 | 190.400,00 | 183.356,10 | 96,30 | 183.356,10 | 96,30 | 169.625,21 | 89,08 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 2.842.000,00 | 1.763.574,93 | 62,05 | 1.656.745,42 | 58,29 | 1.633.102,62 | 57,46 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 2.767.000,00 | 1.763.574,93 | 63,73 | 1.656.745,42 | 59,87 | 1.633.102,62 | 59,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 6.972.000,00 | 9.239.600,00 | 5.053.535,54 | 54,69 | 4.775.525,26 | 51,68 | 4.577.338,38 | 49,54 | 0,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) | | | |
| | | | Até bimestre (d) | Até bimestre (e) | Até bimestre (f) | | % (d/c) x 100 | % (e/c) x 100 | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 8.008.000,00 | 8.913.050,00 | 7.476.600,07 | 83,88 | 6.682.301,76 | 74,97 | 6.326.318,74 | 70,97 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 3.798.000,00 | 2.704.300,00 | 677.513,28 | 25,05 | 667.989,57 | 24,70 | 667.989,57 | 24,70 | 0,00 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 530.000,00 | 452.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 60.000,00 | 48.000,00 | 393,64 | 0,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 174.000,00 | 200.400,00 | 183.356,10 | 91,49 | 183.356,10 | 91,49 | 169.625,21 | 84,64 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 2.917.000,00 | 1.813.320,93 | 62,16 | 1.706.491,42 | 58,50 | 1.682.848,62 | 57,69 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 12.570.000,00 | 15.235.000,00 | 10.151.184,02 | 66,63 | 9.240.138,85 | 60,65 | 8.846.782,14 | 58,06 | 0,00 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 12.570.000,00 | 15.235.000,00 | 10.151.184,02 | 66,63 | 9.240.138,85 | 60,65 | 8.846.782,14 | 58,06 | 0,00 |

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:DAA95B46

GABINETE DO PREFEITO RREO - ANEXO XIII

| Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|---|---|----------------|
| Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020 | | Exercício: 2020 | |
| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | |
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|--------------------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estatais Não-Dependentes (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Usuário

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:059631B6

GABINETE DO PREFEITO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|---|----------------|
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária | |
| Exercício: 2020 | |
| Bimestre: 5/2020 | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 54.450.000,00 |
| Previsão Atualizada | 54.450.000,00 |

| | | | | |
|---|--|---|---|----------------------------------|
| Receitas Realizadas | | | | 35.061.083,64 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 0,00 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 54.450.000,00 |
| Dotação Atualizada | | | | 57.934.010,22 |
| Despesas Empenhadas | | | | 41.307.699,56 |
| Despesas Liquidadas | | | | 34.754.148,61 |
| Despesas Pagas | | | | 34.011.998,89 |
| Superávit Orçamentário | | | | 306.935,03 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | | | | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | | | | 41.307.699,56 |
| Despesas Liquidadas | | | | 34.754.148,61 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | | | | 43.433.107,11 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | | | | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha | | -5.430.750,00 | 280.899,82 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | | 0,00 | 280.899,82 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 313.162,39 | 0,00 | 180.615,19 |
| Poder Executivo | | 313.162,39 | 0,00 | 180.615,19 |
| Poder Legislativo | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | | 1.906.612,97 | 13.313,23 | 1.331.228,25 |
| Poder Executivo | | 1.877.442,97 | 13.313,23 | 1.314.718,25 |
| Poder Legislativo | | 29.170,00 | 0,00 | 16.510,00 |
| TOTAL | | 2.219.775,36 | 13.313,23 | 1.511.843,44 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino | | 5.769.708,45 | 25,00 | 33,95 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio | | 3.859.606,29 | 60,00 | 73,30 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund. | | 1.425.215,81 | 60,00 | 27,06 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 0,00 | 0,00 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício |
| Regime Previdência | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| Receita de Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 4.464.613,59 | 15,00 | 26,27 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor Apurado no Exercício Corrente | | |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | 0,00 | | |

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Moraes
Código Identificador:D38D798F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

DECRETO 042/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NA LEI 479/2019, DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020 foi reconhecido, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que por meio da Medida Provisória nº 990/2020 foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei nº 14.017/2020, 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% serão calculados de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% proporcionalmente à população de cada ente federado;

CONSIDERANDO que de acordo com o Comunicado da Secretaria Especial da Cultura nº 1/2020 os pagamentos serão efetuados à medida que os planos de ação forem sendo aprovados;
 CONSIDERANDO que de acordo com o Comunicado do Ministério da Economia nº 46/2020, as transferências de recursos da União para as unidades da federação (Estados, Distrito Federal e Municípios), ocorrerão em conta bancária específica aberta pela Plataforma +Brasil no Banco do Brasil, que é isenta de cobrança de tarifas de manutenção;
 CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;
 CONSIDERANDO a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários, visando à inclusão atividade e elementos de despesas em dotações orçamentárias no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de repasses de recursos para o apoio emergencial ao setor de Cultura – via Lei Aldir Blanc, através de Premiações Culturais para artistas, espetáculos, literatura, artesanato, documentário, murais, oficinas, lives, exposições entre outros, com vistas a decretação de situação de calamidade pública no município, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 38.528,40 (Trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

§ 2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem as despesas com os elementos:

33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportistas e Outras.

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 na atividade elencada, os elementos de despesa a seguir:

| | | | | | |
|---|---|--|-----------------------|-----------------|----------------------|
| ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO | | UND.ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| FUNÇÃO: 13 – CULTURA | | SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURA | | | |
| PROGRAMA: 013 – DESENVOLVIMENTO E VALORIZACAO DA CULTURA | | ATIV.: 2065 – AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA CULTURA-LEI ALDIR BALNC | | | |
| CÓDIGO | | RECURSOS | | | |
| ELEMENTO DE DESPESA | | PRÓPRIOS | TRANSFERÊNCIAS | ESTADO | TOTAL |
| 339031 | Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportistas e Outras | R\$ 0,00 | R\$ 38.528,40 | R\$ 0,00 | R\$ 38.528,40 |
| TOTAIS | | R\$ 0,00 | R\$ 38.528,40 | R\$ 0,00 | R\$ 38.528,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 38.528,40 |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito extraordinário mencionado no artigo 1º deste **DECRETO**, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das repasses de recursos especificados abaixo;

| | |
|--------------------------|---|
| Recursos Federais | 1940.7400 – Outras Vinculações de Transferências (Ações de enfrentamento ao Covid-19) |
|--------------------------|---|

Art. 4º - Fica a atividade a ser realizada através desse crédito extraordinário, incorporada ao respectivo PPA 2018 a 2021, Lei nº 459/2017 de 28 de dezembro de 2017, e a Lei 479/2019, Lei orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Art. 5º - O presente **DECRETO** deverá ser publicado e encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Ipueira/RN, em 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0CD56755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Jaçaná/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 19.500,00 |
| 04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| | 2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| 06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 6.000,00 |
| | 2029 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| 09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | | 3.500,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | 3.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 19.500,00 |
| 04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 10.000,00 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| 06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 6.000,00 |
| | 2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO | | | | 2.940,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | 2065 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL | | | | 1.960,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | 2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | | | 1.100,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 120,00 |
| 09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | | 3.500,00 |
| | 1003 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA | | | | 90,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 90,00 |
| | 1014 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS DE EVENTOS | | | | 90,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 90,00 |
| | 1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | 520,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 20,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | 2.800,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.600,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 200,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:7DD4AD4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2020.

Jaçanã/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 81.000,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 15.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 38.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 38.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| 10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 28.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS | | | | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 28.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 81.000,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 15.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 12.100,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 6.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 600,00 |
| | 2063 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | | | | 2.900,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 2.900,00 |
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 28.000,00 |
| | 1059 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR | | | | 28.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11130000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11250000 | 0001 | 14.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 38.000,00 |
| | 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | 20.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 18.000,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:B507B946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2020.

Jaçanã/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 52.000,00 |
| 06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 8.000,00 |
| | 2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|----------|------|------------------|
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 14.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40% | | | | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11130000 | 0001 | 14.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2044 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 14.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 14.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 52.000,00 |
| 06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 8.000,00 |
| | 1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | | | | 2.900,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.900,00 |
| | 2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 5.100,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 1.400,00 |
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 14.000,00 |
| | 1039 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 14.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 14.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 30.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 28.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:E2762D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.

Jaçanã/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 6.000,00 |
| 09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | | 6.000,00 |
| | 1015 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS | | | | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 6.000,00 |
| 09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | | 6.000,00 |
| | 1018 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS OU AVENIDAS | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:150108DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 357.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Jaçanã/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 357.500,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 16.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |
| 04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 248.000,00 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA | | | | 240.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001 | 240.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 93.500,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 86.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2044 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 7.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 7.500,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 357.500,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 16.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 16.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 248.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60% | | | | 66.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 18.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 48.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60% | | | | 182.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 44.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 138.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 23.500,00 |
| | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 10.600,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 1.600,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|-----------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO | | | | 5.900,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| 10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 70.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS | | | | 70.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 43.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 27.000,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:6D12C74E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de dezembro de 2020.

Jaçanã/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 127.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 12.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| 13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 115.000,00 |
| | 1047 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS | | | | 115.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 115.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 127.000,00 |
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 109.000,00 |
| | 1007 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR | | | | 49.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11130000 | 0001 | 49.000,00 |
| | 1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA | | | | 41.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11130000 | 0001 | 29.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11240000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 1045 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | | 19.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11130000 | 0001 | 19.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 12.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 6.000,00 |
| | 1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO | | | | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 6.000,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:1564A5D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2020.

Jaçaná/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 68.200,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 3.500,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 3.500,00 |
| 05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | | | 16.000,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
| 06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.200,00 |
| | 2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | 200,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 200,00 |
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 35.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60% | | | | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 35.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 12.500,00 |
| | 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2044 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 68.200,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 3.500,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10010000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.540,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 380,00 |
| 05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | | | 16.000,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
| 06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 1.200,00 |
| | 2027 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD | | | | 200,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-----------|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 200,00 |
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 35.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60% | | | | 35.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 35.000,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 12.500,00 |
| | 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH | | | | 3.540,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 1.250,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 490,00 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | 900,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 200,00 |
| | 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB | | | | 2.600,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 2.600,00 |
| | 2044 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF | | | | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | 1.170,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 300,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 170,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | 190,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 190,00 |
| | 2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO | | | | 1.600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 1.300,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 300,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:605746E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Jaçaná/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 88.750,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 600,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 600,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 600,00 |
| 04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 50,00 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | 50,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 50,00 |
| 05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | | | 3.700,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | | | 3.700,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 2.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| 06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 800,00 |
| | 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | 800,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13110000 | 0001 | 800,00 |
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 11.900,00 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60% | | | | 2.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60% | | | | 900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 900,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 63.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 58.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB | | | | 800,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 800,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 200,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 200,00 |
| 09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | | 2.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| 10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 6.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS | | | | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| 12 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 700,00 |
| | 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 700,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 700,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 88.750,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 600,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 600,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 600,00 |
| 04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 50,00 |
| | 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | 50,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 50,00 |
| 05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL | | | | | 3.700,00 |
| | 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL | | | | 3.700,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| 06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 800,00 |
| | 2056 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD | | | | 800,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 800,00 |
| 07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 11.900,00 |
| | 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 2.000,00 |

| | FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60% | | | | |
|---|--|---|----------|------|------------------|
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDEB 60% | | | | 900,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 900,00 |
| 08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 63.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 58.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.300,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 6.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB | | | | 800,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 800,00 |
| | 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | 570,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 570,00 |
| | 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | | | | 1.370,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 390,00 |
| | 2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | 430,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 240,00 |
| | 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS | | | | 560,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 190,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 190,00 |
| | 2061 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO | | | | 180,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 90,00 |
| | 2072 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE - PMAQ | | | | 1.090,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 910,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 90,00 |
| 09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | | 2.000,00 |
| | 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| 10 .100 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 6.000,00 |
| | 2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. URBANOS | | | | 6.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| 12 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | 700,00 |
| | 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | 700,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 700,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:C21365B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Jaçanã/RN, 30 de dezembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 25.000,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 23.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 23.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| 06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.000,00 |
| | 2029 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13900000 | 0001 | 2.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 25.000,00 |
| 03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | | 15.000,00 |
| | 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 100,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| 06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.000,00 |
| | 2029 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13900000 | 0001 | 490,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 1.020,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 13900000 | 0001 | 490,00 |
| 06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 8.000,00 |
| | 2057 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:4E283427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 129/2020 - PMJ

DECRETO Nº 129, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas necessárias ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que atualmente muitos cargos da Administração Pública Municipal encontram-se ocupados por servidores nomeados e contratados em caráter temporário;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, estabelece que a contratação de pessoal por tempo determinado no serviço público se dará estritamente para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que em 31 de dezembro todos os contratos serão encerrados, de acordo com normas estabelecidas durante as contratações feitas em caráter temporário.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o anexo I deste decreto, Ficam rescindidos todos os cargos e contratos temporários de pessoal firmados pelo Município de Jandaíra, com exceção daqueles cuja rescisão do contrato possa comprometer a prestação de serviço básico ou essencial à população;

Parágrafo Único. A rescisão de que trata o caput deste artigo se dará sem qualquer ônus de natureza trabalhista para o Município de Jandaíra/RN, na forma estipulada no Instrumento de Contrato de Função Pública Temporária.

Art. 2º. Este Decreto será publicado no diário oficial dos municípios.

Jandaíra/RN, 31 de dezembro de 2020.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

| ANEXO I DO DECRETO Nº 129 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. | | | | |
|---|--|------------|------------|------------|
| CONTRATOS TEMPORARIOS – RESCISÕES DIA 31 DE DEZEMBRO 2020 | | | | |
| Nome | Cargo/Referência | Nomeação | Posse | Vacância |
| JOSE LEMOS NETO | COVEIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| DAMIANA JACIARA RIBEIRO DE PAIVA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 01/08/2020 | 01/08/2020 | 31/12/2020 |
| JOSIANO RIBEIRO BILRO DA SILVA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| DANIELA KARLA SOARES DA SILVA | COORDENADOR ESF / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSÉ WELLINGTON LIMA DE AQUINO | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| RONALDO ADRIANO DA SILVA | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| GERLLAN COSTA DE SOUZA | ELETRICISTA / 002 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA DILZA FELIX DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 01/07/2020 | 01/07/2020 | 31/12/2020 |
| MANOEL TEXEIRA DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ERONIS DA SILVA BARROS | VIGILANTE / 001 | 03/02/2020 | 03/02/2020 | 31/12/2020 |
| JAILTON ANTERO DE MELO | MOTORISTA / 001 | 04/05/2020 | 04/05/2020 | 31/12/2020 |
| FERNANDA LOUISE ALVES DE CARVALHO | ASSESSOR TÉCNICO SAÚDE / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA JOSÉ FELIX BEZERRA VASCONCELOS | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARINA NUNES SILVESTRE | ASSISTENTE SOCIAL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSÉ DA COSTA GOMES | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCA CONCEBIDA LOPES | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA TEIXEIRA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA ISLANILDA DA COSTA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| WALBER MATIAS DE LEMOS | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| THAIS CRUZ DA SILVA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JULI MARA PATRÍCIA CAMARA DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCIVAN DANTAS MAIA | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| DAYANE DE MORAIS | AG VIG SANITARIA / 001 | 01/08/2018 | 01/08/2018 | 31/12/2020 |
| FERNANDA LARISSA DE SOUZA SANTANA | NUTRICIONISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| RAFAELA DA SILVA BENTO | ED FISICO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FABIO HENRIQUE MARTINS GUILHERME | FARMACEUTICO (A) / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ELION TOMAZ DAS CHAGAS | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| GILTON PEREIRA DA SILVA | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA GESSICA LIRA DE SOUZA BATISTA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| LUZIA BARBOSA DE LIMA | ENFERMEIRO(A) / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| RICARDA DA SILVA COSME | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCA EUGÊNIA DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| KATTIANA LAZO DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| BRENA DO NASCIMENTO DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA JOSÉ GOMES NUNES | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA JOSE LOPES | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 03/02/2020 | 03/02/2020 | 31/12/2020 |
| OZINEIDE DE LIMA MELO | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| REJANE FERNANDES BEZERRA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| ROSENILDA ALVES SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA CAROLINA SOARES MARTINS | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSÉ BARBOSA NETO | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSE CANDIDO CAMARA | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA | ASSISTENTE SOCIAL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARCELO PEREIRA MARQUES | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA JACIARA DA SILVA TEIXEIRA | AG VIG SANITARIA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA YASMIN DE SOUZA SILVA | DIGITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO ERIVAN DA SILVA | DIGITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| SELMA GRACIANO MARTINS | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| GYLDEAN SANDERSON CACHEADO DE MEDEIROS | FISIOTERAPEUTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSIMARA FERNANDES DE LEMOS | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ORLANDO FERREIRA BEZERRA | VIGILANTE / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO ANDERSON BEZERRA SOARES | VIGILANTE / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| VANIA MENDES COSTA | ENFERMEIRO(A) / 001 | 01/08/2020 | 01/08/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO LIBORIO DE MACEDO NETO | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JÉSSICA MARIA ANDRÉ RIBEIRO DA SILVA | FISIOTERAPEUTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| POLIANE CARLA NUNES PESSOA | ENFERMEIRO(A) / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCA IARA ALVES DOS SANTOS | PSICOLOGO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOÃO LUIZ DE JESUS BARBOSA DA SILVA | FONOAUDIOLOGA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FABIANA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA VITÓRIA DA FONSECA DE LEMOS | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| VITORIA MARIANA DOMINGOS DA COSTA | AG VIG SANITARIA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| DOUGLAS FERREIRA FARIAS | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MANOEL GABRIEL DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ORIANO FERREIRA DOS SANTOS | VIGILANTE / 001 | 03/02/2020 | 03/02/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCA TANIA BANDEIRA | Assistente de Farmácia / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| JAILSON DE PAIVA | MOTORISTA / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| LINA FLÁVIA DAMASCENO DE FRANÇA GONZAGA | AUX.ENFERMAGEM / 001 | 01/04/2020 | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| KALIANE GOMES DE ARAÚJO | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 01/07/2020 | 01/07/2020 | 31/12/2020 |
| KERGINALDO KLEBER FERNANDES | VIGILANTE / 001 | 01/07/2020 | 01/07/2020 | 31/12/2020 |
| LAIZE BEZERRA DAMASCENO | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 03/08/2020 | 03/08/2020 | 31/12/2020 |
| JUCILEIDE DE LIMA MEDEIROS | Assistente de Farmácia / 001 | 01/08/2020 | 01/08/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCA LORENA HINGLID CIPRIANO | AGENTE DE SAÚDE - PACS - CONTRATADOS / 001 | 01/01/2020 | 01/01/2020 | 31/12/2020 |
| ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI | ASSESSOR TECNICO / 002 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| RAMILLA PATRÍCIA CARLOS | AGENTE DE SAÚDE - PACS - CONTRATADOS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOELSON WILLIAN TEIXEIRA | PEDREIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MANOEL NILTEMBERG DE BRITO PINTO | OPERADOR DE MAQUINA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCIMARIO FELIX DA SILVA | PEDREIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO AGUSTINHO DE AGUIAR | SERVENTE DE PEDREIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |

| | | | | |
|---|--|------------|------------|------------|
| GILDAN CARLOS BEZERRA LEMOS | SERVENTE DE PEDREIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JAIMÉ EVANGELISTA PINTO JUNIOR | ENGENHEIRO CIVIL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA | PEDREIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MISAEEL DE OLIVEIRA CANDIDO | SERVENTE DE PEDREIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO JACIEL DE OLIVEIRA SILVA | SERVENTE DE PEDREIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA BARBOSA DE LIMA | AGENTE DE SAÚDE - PACS - CONTRATADOS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO EDSON MATIAS | ZELADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSÉ IAGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA | COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| AMARILDO FRANCISCO LIRA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 03/02/2020 | 03/02/2020 | 31/12/2020 |
| JOSÉ IVANILDO DA COSTA | ZELADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JESSICA FERNANDA DA COSTA SILVA | DIGITADOR / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| ADRIANA PORFIRIO DA CAMARA | TEC.SAUDE BUCAL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO | TRATORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FABIO FELIPE DE SOUZA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO CANINDE SILVA DE LIMA | ZELADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| KERGINALDO MATIAS DA SILVA | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSÉ CARLOS DE MORAIS | ZELADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| KLEBIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA | AG.ENDEMIAS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JORGE SAMUEL FREITAS FERNANDES | AG.ENDEMIAS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOANA DARC OLIVEIRA SOUZA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| GEIZA PATRICIA DAMASCENO GONÇALO DE MORAIS | PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR / 002 | 01/03/2019 | 01/03/2019 | 31/12/2020 |
| MARIA ILZA FERREIRA ALVES DE MORAIS | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| DOUGLAS DA SILVA BEZERRA | AG.ENDEMIAS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| PAULO MACIO DA SILVA MARCAL | PORTEIRO / 001 | 13/01/2020 | 13/01/2020 | 31/12/2020 |
| ELIANE PEREIRA DA SILVA | COORDENADOR ESCOLAR / 001 | 13/01/2020 | 13/01/2020 | 31/12/2020 |
| OZENILDA DE SOUZA FRANÇA DAS CHAGAS | AG.ENDEMIAS / 001 | 01/02/2020 | 01/07/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA JOSE MIRANDA DA SILVA | AUXILIAR DE SECRETARIA / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO FERNANDES DA SILVA | ZELADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| POLLYANA CANDIDA SOUZA DA SILVA | TEC.SAUDE BUCAL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MANOEL MIRANDA DA SILVA | TRATORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| LUIZ PAULO COSTA FARIAS | MEDICO(A) / 002 | 04/05/2020 | 04/05/2020 | 31/12/2020 |
| JOSE VALDO BARBOSA DE LIMA | MEDICO(A) / 002 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| GILDENE EDUARDO DA SILVA | PORTEIRO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| GILVÂNIA GRACIANO MARTINS | COORDENADOR ESCOLAR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ANTONIO NEUDISON ISMAEL | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| HORTÊNCIA FERREIRA DOS SANTOS | TEC.SAUDE BUCAL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA DE FATIMA MORAIS BEZERRA DA SILVA | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| THAYNA SILVA CUSTÓDIO | DENTISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ANDERSON BRUNO M. DE SENA PEREIRA DA SILVA | ENFERMEIRO(A) / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| CINTHIA BEZERRA PAULINO DE SOUZA | ENFERMEIRO(A) / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| NUBIA RAFAELA DA SILVA CARNEIRO | COORDENADOR ESCOLAR / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| JOSE CARNEIRO DA SILVA NETO | DENTISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARLIETE FERNANDES DE QUEIROZ | TEC.ENFERMAGEM / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| FRANCISCO MENDES | FRENTISTA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS / 001 | 03/02/2020 | 03/02/2020 | 31/12/2020 |
| RUAMA SAIURI DE SOUZA BRITO | ZELADOR / 001 | 06/04/2020 | 06/04/2020 | 31/12/2020 |
| ERINALDO SILVA DE MACEDO | ZELADOR / 001 | 06/04/2020 | 06/04/2020 | 31/12/2020 |
| LARISSA GABRIELA MONTEIRO SILVA | ENFERMEIRO(A) / 001 | 01/04/2020 | 01/04/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA DA CONCEIÇÃO LARA COSTA SILVA | DENTISTA / 001 | 01/07/2020 | 01/07/2020 | 31/12/2020 |
| GUSTAVO HENRIQUE COSTA DE LEMOS | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 01/07/2020 | 01/07/2020 | 31/12/2020 |
| ELIZANDRA DE OLIVEIRA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ANTONIO MENDES | MOTORISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIANA BEZERRA DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JEANE CARLA DE SOUZA | RECEPCIONISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSE CASSIANO DA SILVA CRUZ | DIGITADOR / 001 | 03/01/2020 | 03/01/2020 | 31/12/2020 |
| GABRIELA DE SOUZA MARTINS MACÊDO | NUTRICIONISTA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ÁLVARO MATHEUS BATISTA PAZ | DIGITADOR / 001 | 13/01/2020 | 13/01/2020 | 31/12/2020 |
| HELLEN BIANCA RICARDO DO NASCIMENTO MOURA | ORIENTADOR SOCIAL / 001 | 10/02/2020 | 10/02/2020 | 31/12/2020 |
| ADRIANA DE SOUZA COSTA DE ASSIS | ORIENTADOR SOCIAL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| LUCITANIA FERNANDES DE LIMA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA | ASSESSOR TECNICO / 001 | 13/01/2020 | 13/01/2020 | 31/12/2020 |
| ADRIANA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA | COORDENADOR ESCOLAR / 001 | 13/01/2020 | 13/01/2020 | 31/12/2020 |
| MAGNOLIA MARGARIDA DOS SANTOS MORAIS ARRUDA | ASSESSOR TECNICO / 001 | 02/03/2020 | 02/03/2020 | 31/12/2020 |
| GERANIA PEREIRA DE SOUZA | ASSESSOR TECNICO / 001 | 13/01/2020 | 13/01/2020 | 31/12/2020 |
| VIRGINIA MARIA AGOSTINHO ALVES | AUXILIAR DE SECRETARIA / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ALINE ALVES DA SILVA | ORIENTADOR SOCIAL / 001 | 03/02/2020 | 03/02/2020 | 31/12/2020 |
| SHIRLEIDE AGUIAR DUARTE | DIGITADOR / 001 | 13/01/2020 | 13/01/2020 | 31/12/2020 |
| ALDEENE BEZERRA DE OLIVEIRA FREITAS | DIGITADOR / 001 | 13/01/2020 | 13/01/2020 | 31/12/2020 |
| ANA CLARA SEVERIANO DA SILVA | PSICOLOGO / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA LETICIA PINTO DA SILVA | ASSISTENTE DO CRAS 40H / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOSIANE GUILHERME DA SILVA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JOÃO BATISTA ALVES BEZERRA | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| CARLOS EMANUEL TEIXEIRA DE MORAIS | AUX.SERV.GERAIS / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIAO | SUPERVISOR CRIANÇA FELIZ / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| JACIARA KADIA FERREIRA | VISITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MARIA VERONICA SILVA DE FIGUEREDO | VISITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| ANA REGIA DE LEMOS SILVA | VISITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| CARLA ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA | VISITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| OZANA MATIAS DE SOUZA | VISITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| MILENA DE OLIVEIRA SILVA | VISITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| GABRIELA CYNTHYA DA SILVA FREITAS | ASSISTENTE SOCIAL / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |
| TEREZA CRISTINA DE FRANÇA SILVA | DIGITADOR / 001 | 02/01/2020 | 02/01/2020 | 31/12/2020 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5F84AFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 28/12/2020

Jandaira/RN, 30 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 70.000,00 |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 29.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO | | | | 22.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL | | | | | 41.000,00 |
| | 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | 41.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 41.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 70.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO | | | | | 70.000,00 |
| | 1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15300000 | 0001 | 70.000,00 |

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:E6949993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 09/12/2020.

Jandaira/RN, 30 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.000,00 |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.000,00 |
| 10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 1.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:051C030E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 28/12/2020.

Jandaira/RN, 30 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 35.000,00 |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | 5.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 19.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT | | | | 19.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11230000 | 0001 | 19.000,00 |
| 11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 8.000,00 |
| | 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| 13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | 3.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 35.000,00 |
| 02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | | | | 5.000,00 |
| | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 19.000,00 |
| | 2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11200000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11230000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11230000 | 0001 | 7.000,00 |
| 11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 8.000,00 |
| | 2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| 13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | | | | | 3.000,00 |
| | 2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3468C600

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 30/12/2020

Jandaira/RN, 30 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|-------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 22.000,00 |
| 10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 22.000,00 |
| | 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2026 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 9.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 22.000,00 |
| 06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 22.000,00 |
| | 1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO-INFÂNCIA | | | | 22.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15300000 | 0001 | 22.000,00 |

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:2B3EF7F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta portaria fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 30/12/2020.

Jandaira/RN, 30 de dezembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 44.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | | | | 12.000,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 18.000,00 |
| | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 18.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO | | | | | 3.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | | | 11.000,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15300000 | 0001 | 11.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 44.000,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO | | | | | 12.000,00 |
| | 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | 12.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|------------------|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | 18.000,00 |
| | 2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO | | | | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO | | | | | 3.000,00 |
| | 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | | | 11.000,00 |
| | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 11.000,00 |

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:065AC942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2020 - GP**

PORTARIA N.º 290/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e funções de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os servidores ocupantes dos cargos de comissão e funções de confiança relacionados no anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de dezembro de 2020.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO DA PORTARIA N.º 290/2020 – GP

| NOME | CARGO |
|---------------------------------|--|
| Alcicleide Almeida de Oliveira | Secretário Municipal de Esporte e Lazer |
| Ália Eine de Queiroz | Secretário Municipal de Educação e Cultura |
| Ana Lúcia Dutra de Oliveira | Diretor do Centro de Saúde |
| Anderson Junio de Sousa Gomes | Coordenador de Informática |
| André Vieira de Sousa | Diretor de Comunicação |
| Anesla Yanne de Araújo Lira | Diretor Clínico de Unidade Hospitalar – CDI |
| Arthur Ambrósio de Assis | Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social |
| Bárbara Camila Miguel do Amaral | Coordenador de Administração |
| Clecimar Pereira de Araújo | Diretor de Serviços Gerais |
| Daisy de Queiroz Bezerra | Assessor Especial |
| Davi Morais de Araújo | Coordenador de Rodovias |
| Eduardo Araújo | Secretário Municipal do Meio Ambiente |
| Edvaldo José dos Santos | Diretor de Divulgação e Comunicação |
| Elisama Alves Pereira | Coordenador de Finanças |
| Emanuel Paiva de Oliveira | Diretor do Hospital Regional Francisca Pereira Mariz |
| Euclides Batista Cavalcante | Coordenador de Transporte |
| Expedito José Machado da Silva | Diretor de Proteção ao Meio Ambiente |
| Francicleide da Silva Guedes | Coordenador de Proteção Social Básica |
| Francisco Roniere de Assis | Instrutor Cultural |
| Geferson Calado de Sousa | Auxiliar de Gabinete |
| George Pereira de Araújo | Coordenador ESF CESF – I |
| Henrique Jorge Santos Júnior | Diretor de Comunicação |
| Iara Maia Gadelha | Coordenador do Hospital Geral Francisca Pereira Mariz |
| Inédia Aurilene Dutra de Araújo | Diretor do Centro de Ensino Rural Professora Maria Edite Batista |
| Jael Max Soares de Oliveira | Diretor de Eventos Esportivos |
| Jardia Gabriella Maia Rodrigues | Secretário Municipal de Cultura e Turismo |
| Jayr Cleber Oliveira Batista | Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos |

| | |
|---|---|
| Jeane Regis de Assis | Diretor de Administração do Hospital Regional Francisca Pereira Mariz |
| Jefferson Martins Gonçalves | Diretor de Serviços Gerais |
| Joklevson Lopes dos Santos | Assessor de Gabinete |
| José Alves Gomes | Diretor de Administrativo |
| José Jerry de Assis | Secretário Municipal de Finanças |
| José Nilson Batista da Silva | Assistente de Administração |
| José Rondinelli Bertoldo de Araújo | Secretário Municipal de Administração |
| Joselha de Oliveira Santos | Diretor de Serviços Gerais |
| Josicleide Pereira de Lima | Coordenador de Gestão e Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda |
| Kalberg de Azevedo Dantas | Assessor de Imprensa |
| Kelys Klepson Dantas | Assistente de Administração |
| Larisse Ludimila da Silva | Auxiliar de Gabinete |
| Luzia Elisângela de Araújo | Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais |
| Maria da Luz Costa de Araújo | Instrutor Cultural |
| Maria do Carmo Soares da Silva | Assessor de Gabinete |
| Maria dos Afritos da Silva N. de Oliveira | Diretor de Serviços Gerais |
| Martana de Lima Medeiros | Diretor de Eventos |
| Mayane Pereira da Silva | Assessor Especial |
| Mayra Emília Araújo de Souza | Assessor Especial |
| Nathalia Araújo da Silva | Chefe de Gabinete |
| Nildefran Sales Nogueira | Secretária Municipal de Saúde |
| Raiane Prisla de Souza Santos | Diretor de Apoio Logístico |
| Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva | Controlador Geral |
| Rosineide Pereira Almeida | Diretor do Centro de Saúde |
| Sátiro Alves Sobrinho | Diretor de Serviços Gerais |
| Sayonara Batista de Araújo | Assessor de Gabinete |
| Suely Pereira de Souza | Chefe de Serviços |
| Svensson La Ruhtra Silvestre Ambrósio | Diretor de Serviços Gerais |
| Tales Jefferson Maia de Medeiros | Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento |
| Tânia Maria Alves | Diretor de Serviços Gerais |
| Tatiana Carla dos Santos Arruda | Coordenador do Programa Criança Feliz |
| Tatiany Laise Gomes Freire | Coordenadora de Vigilância Sanitária |
| Valdete Maria da Silva Santos | Diretor da Escola Municipal Professora Maria Cruz de Medeiros |
| Valéria Kelly da Silva Santos | Assistente de Administração |
| Vanessa Manoela Vieira da Silva | Procurador Geral |
| Wylker Patrício Rodrigues | Coordenador de Apoio Administrativo e Logístico |

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:B11BC4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.600-A, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38 secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.600-A, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETO:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | | Elaboração de | |
|--|------------|---------------|--|--------------|----------|--------------|------------------|-----------|-----------------|--|
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | | | Credito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | | |
| 297 | 15/12/2020 | 1.229.020/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 5.000,00 | 15/12/2020 | DECRETO: 1.600 | PUBLICADO | | |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | Fonte | | Região | Valor | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | 5.000,00 | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | 5.000,00 | |
| | | | 2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA | | | | | | 5.000,00 | |
| Nº Solic.: 147 Acrescentar | | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 12140000 | | 0001 | | 5.000,00 | |
| Total: | | | | | | | | | 5.000,00 | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | 5.000,00 | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | 5.000,00 | |
| | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | 5.000,00 | |
| Nº Solic.: 210 Reduzir | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15200000 | | 0001 | | 5.000,00 | |
| Total: | | | | | | | | | 5.000,00 | |
| MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ | | | | | | | | | Elaboração de | |
| PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT | | | | | | | | | Credito | |
| CNPJ: 08.086.662/0001-38 | | | | | | | | | | |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | |
| Nº Elab. | Data Elab. | Processo | Recurso | Tipo Crédito | Valor | Data Públic. | Decreto/Portaria | Status | | |
| 299 | 15/12/2020 | 1.229.062/202 | Anulação de Dotação | Suplementar | 500,00 | 15/12/2020 | DECRETO: 1.600 | PUBLICADO | | |
| Unidade Orçamentária | | | Ação | Natureza | | Fonte | | Região | Valor | |
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | | | | 500,00 | |
| 05.001 Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | 500,00 | |
| | | | 2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | | | | | | 500,00 | |
| Nº Solic.: 148 Acrescentar | | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | | 12140000 | | 0001 | | 500,00 | |
| Total: | | | | | | | | | 500,00 | |
| Anexo II (Redução) | | | | | | | | | 500,00 | |
| 09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | 500,00 | |
| | | | 1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO | | | | | | 500,00 | |
| Nº Solic.: 212 Reduzir | | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 15200000 | | 0001 | | 500,00 | |
| Total: | | | | | | | | | 500,00 | |

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2D8AC666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 220/2020 - PROCESSO Nº 133/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PE – SRP**

Aos 01/12/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº025/2020, com endereço na RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140, inscrito no CNPJ nº 07.366.605/0001-40, neste ato representado por FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF nº 009.537.724-70, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|---|--------------------------|-------------------------------|
| FORNECEDOR: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME | | |
| CNPJ: 07.366.605/0001-40 | TELEFONE: (84) 4141-1087 | EMAIL: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM |
| ENDEREÇO: RUA RORAIMA, 611, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140. | | |
| REPRESENTANTE: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|--|---------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 89 | 0043382 - TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6 X 10MM PACOTE COM 15 METROS | BIOBASE | UNIDADE | 1,00 | 20,00 | 20,00 |

Valor total: R\$ 20,00, (vinte reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

FP Comercio E ServiçOs EIRELI - ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF: 009.537.724-70

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:588743F6

Aos 01/12/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa JOSE NERGINO SOBREIRA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº025/2020, com endereço na AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015, inscrito no CNPJ nº 63.478.895/0001-94, neste ato representado por JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrito no CPF nº 092.442.203-34, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|--|-------------------------|--------------------------------|
| FORNECEDOR: JOSE NERGINO SOBREIRA | | |
| CNPJ: 63.478.895/0001-94 | TELEFONE: (88)3521-5041 | EMAIL: PJSELETRONICO@GMAIL.COM |
| ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CÍCERO, 3051, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015 | | |
| REPRESENTANTE: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.442.203-34 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(RS) | VLR. TOTAL(RS) |
|------|---|--------------|----------------|---------|-----------------|----------------|
| 1 | 0043295 - AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 X 25. CX/100 | LABOR IMPORT | CAIXA | 7,00 | 7,90 | 55,30 |
| 2 | 0043296 - AGULHA HIPODÉRMICA 0,8 X 25. CX/100 | LABOR IMPORT | CAIXA | 10,00 | 7,90 | 79,00 |
| 3 | 0043297 - AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2. CX/100 | LABOR IMPORT | CAIXA | 15,00 | 7,90 | 118,50 |
| 4 | 0043298 - AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45. CX/100 | LABOR IMPORT | CAIXA | 10,00 | 7,90 | 79,00 |
| 6 | 0043300 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G. | NEVOA | UNIDADE | 200,00 | 10,00 | 2.000,00 |
| 12 | 0043306 - CAIXA PERFURO CORTANTE 13 LITROS. | DESCARBOX | UNIDADE | 400,00 | 4,05 | 1.620,00 |
| 27 | 0043321 - EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL. | OLIMED | UNIDADE | 6000,00 | 0,90 | 5.400,00 |
| 28 | 0043322 - EQUIPO MICRO-GOTAS PARA SORO COM INJETOR LATERAL. | LABOR IMPORT | UNIDADE | 50,00 | 1,22 | 61,00 |
| 31 | 0043325 - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. | LABOR IMPORT | UNIDADE | 40,00 | 1,40 | 56,00 |
| 36 | 0043330 - GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA | FORTSAN | LITROS | 30,00 | 5,90 | 177,00 |
| 39 | 0043333 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL 30G. | PHARLAB | BISNAGAS | 200,00 | 3,80 | 760,00 |
| 40 | 0043334 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR. | HIPOLABOR | FRASCO | 600,00 | 4,71 | 2.826,00 |
| 48 | 0043342 - MÁSCARA BICO DE PATO Nº95. | PROTECFACE | UNIDADE | 25,00 | 3,80 | 95,00 |
| 49 | 0043343 - MÁSCARA COM ELÁSTICO PACOTE C/50 | DEJAMARO | PACOTE | 70,00 | 25,00 | 1.750,00 |
| 60 | 0043354 - SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO. | SANVAL | COMPRIMI | 500,00 | 0,50 | 250,00 |
| 62 | 0043356 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. | BIOSANE | UNIDADE | 10,00 | 0,79 | 7,90 |
| 63 | 0043357 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16. | BIOSANE | UNIDADE | 10,00 | 0,80 | 8,00 |
| 64 | 0043358 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18. | BIOSANE | UNIDADE | 10,00 | 0,95 | 9,50 |
| 65 | 0043359 - Sonda NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8. | BIOSANE | UNIDADE | 10,00 | 0,62 | 6,20 |
| 66 | 0043394 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGANº 14. | BIOSANE | UNIDADE | 60,00 | 0,62 | 37,20 |
| 67 | 0043360 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. | BIOSANE | UNIDADE | 120,00 | 0,67 | 80,40 |
| 68 | 0043361 - Sonda NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. | BIOSANE | UNIDADE | 120,00 | 0,70 | 84,00 |
| 70 | 0043363 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6. | BIOSANE | UNIDADE | 10,00 | 0,59 | 5,90 |
| 71 | 0043364 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. | BIOSANE | UNIDADE | 10,00 | 0,62 | 6,20 |
| 72 | 0043365 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. | BIOSANE | UNIDADE | 60,00 | 0,52 | 31,20 |
| 73 | 0043366 - Sonda PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. | BIOSANE | UNIDADE | 60,00 | 0,53 | 31,80 |
| 79 | 0043372 - Sonda VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 8. | SOLIDOR | UNIDADE | 10,00 | 3,92 | 39,20 |
| 80 | 0043373 - Sonda VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 10. | SOLIDOR | UNIDADE | 10,00 | 3,92 | 39,20 |
| 81 | 0043374 - Sonda VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 12. | SOLIDOR | UNIDADE | 10,00 | 3,66 | 36,60 |
| 82 | 0043375 - Sonda VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 14. | SOLIDOR | UNIDADE | 120,00 | 3,66 | 439,20 |
| 83 | 0043376 - Sonda VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 16. | SOLIDOR | UNIDADE | 120,00 | 3,66 | 439,20 |
| 84 | 0043377 - Sonda VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 18. | SOLIDOR | UNIDADE | 120,00 | 3,66 | 439,20 |
| 85 | 0043378 - Sonda VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 20. | SOLIDOR | UNIDADE | 100,00 | 3,66 | 366,00 |
| 86 | 0043379 - Sonda VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 22. | SOLIDOR | UNIDADE | 20,00 | 3,66 | 73,20 |
| 88 | 0043381 - TUBO DE LÁTEX 200 - 15 METROS | GOIAS L. | UNIDADE | 1,00 | 38,90 | 38,90 |
| 90 | 0043383 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 | SOLIDOR | UNIDADE | 20,00 | 4,59 | 91,80 |
| 91 | 0043384 - TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 | SOLIDOR | UNIDADE | 20,00 | 4,59 | 91,80 |
| 92 | 0043385 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 | SOLIDOR | UNIDADE | 15,00 | 4,59 | 68,85 |
| 93 | 0043386 - TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 | SOLIDOR | UNIDADE | 10,00 | 5,90 | 59,00 |
| 94 | 0043387 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UNIDADE | 90,00 | 4,59 | 413,10 |
| 95 | 0043388 - TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 C/ BALÃO | SOLIDOR | UNIDADE | 90,00 | 4,59 | 413,10 |
| 96 | 0043389 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UNIDADE | 90,00 | 4,59 | 413,10 |
| 97 | 0043390 - TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/ BALÃO | SOLIDOR | UNIDADE | 15,00 | 4,59 | 68,85 |
| 98 | 0043391 - TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 C/ BALÃO | SOLIDOR | UNIDADE | 5,00 | 4,59 | 22,95 |
| 99 | 0043392 - VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO. | VICPHARMA | UNIDADE | 12,00 | 23,29 | 279,48 |
| 100 | 0043393 - Sonda DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12. | EMBRAMED | UNIDADE | 40,00 | 16,00 | 640,00 |

Valor total: R\$ 20.107,83, (vinte mil, cento e sete reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Jose Nergino Sobreira

CNPJ: 63.478.895/0001-94

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CPF: 092.442.203-34

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:897BA94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 222/2020 PROCESSO Nº 133/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PE – SRP

Aos 01/12/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº025/2020, com endereço na RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160, inscrito no CNPJ nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado por MARIA

CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 023.241.414-93, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|---|-------------------------|-------------------------------------|
| FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | | |
| CNPJ: 18.588.224/0001-21 | TELEFONE: (84)3025-9397 | EMAIL: NACIONAL.LICITACAO@GMAIL.COM |
| ENDEREÇO: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160 | | |
| REPRESENTANTE: MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(RS) | VLR. TOTAL(RS) |
|------|---|--------------|----------------|----------|-----------------|----------------|
| 8 | 0043302 - ATADURA CREPOM 10CM. | BIOTEXTIL | UNIDADE | 1440,00 | 0,36 | 518,40 |
| 9 | 0043303 - ATADURA CREPOM 15CM. | BIOTEXTIL | UNIDADE | 1440,00 | 0,50 | 720,00 |
| 10 | 0043304 - ATADURA CREPOM 20CM. | BIOTEXTIL | UNIDADE | 1440,00 | 0,62 | 892,80 |
| 11 | 0043305 - ATADURA CREPOM 30CM. | BIOTEXTIL | UNIDADE | 1200,00 | 0,75 | 900,00 |
| 22 | 0043316 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. | BIOBASE | UNIDADE | 40,00 | 1,15 | 46,00 |
| 23 | 0043317 - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. | BIOBASE | UNIDADE | 10,00 | 1,15 | 11,50 |
| 35 | 0043329 - FITA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS. CX/50 | ON CALL PLUS | CAIXA | 25,00 | 24,00 | 600,00 |
| 41 | 0043335 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7.0. | BECARE | PAR | 2400,00 | 1,50 | 3.600,00 |
| 42 | 0043336 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 7.5. | BECARE | PAR | 1800,00 | 1,75 | 3.150,00 |
| 43 | 0043337 - LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL 8.0. | BECARE | PAR | 1200,00 | 1,40 | 1.680,00 |
| 44 | 0043338 - LUVAS DE PROCEDIMENTO P. CX C/100 UNIDADES | LEMGRUBER | CAIXA | 9,00 | 60,00 | 540,00 |
| 45 | 0043339 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M. CX C/100 UNIDADES | LEMGRUBER | CAIXA | 9,00 | 60,00 | 540,00 |
| 46 | 0043340 - LUVAS DE PROCEDIMENTO G. CX C/100 UNIDADES | LEMGRUBER | CAIXA | 5,00 | 60,00 | 300,00 |
| 52 | 0043346 - SCALPE Nº 21. | MEDIX | UNIDADE | 12000,00 | 0,22 | 2.640,00 |
| 54 | 0043348 - SCALPE Nº 25. | MEDIX | UNIDADE | 6000,00 | 0,22 | 1.320,00 |

Valor total: R\$ 17.458,70, (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Nacional Comercio e Representacao EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

MARIA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

CPF: 023.241.414-93

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:93B127CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 223/2020 PROCESSO Nº 133/2020 – PMJC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PE – SRP

Aos 01/12/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHOSPODONT LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº025/2020, com endereço na A. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF nº 413.273.304-15, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

| | | |
|---|-------------------------------|------------------------------------|
| FORNECEDOR: PHOSPODONT LTDA | | |
| CNPJ: 04.451.626/0001-75 | TELEFONE: 3217-5960/3611-3159 | EMAIL: LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR |
| ENDEREÇO: A. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100 | | |
| REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15 | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|--|-----------------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 5 | 0043299 - ÁLCOOL 70% 1 LITRO. | JALLES MACHADO | UNIDADE | 180,00 | 4,25 | 765,00 |
| 7 | 0043301 - APARELHO DE TRICOTOMIA COM DUAS LÂMINAS DESCARTÁVEIS. | MAXICOR | UNIDADE | 96,00 | 0,57 | 54,72 |
| 16 | 0043310 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 14. | DESCARPACK | UNIDADE | 300,00 | 0,80 | 240,00 |
| 17 | 0043311 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 16. | DESCARPACK | UNIDADE | 300,00 | 0,80 | 240,00 |
| 18 | 0043312 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 18. | DESCARPACK | UNIDADE | 600,00 | 0,74 | 444,00 |
| 19 | 0043313 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 20. | DESCARPACK | UNIDADE | 1200,00 | 0,74 | 888,00 |
| 20 | 0043314 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 22. | DESCARPACK | UNIDADE | 2400,00 | 0,74 | 1.776,00 |
| 21 | 0043315 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº 24. | DESCARPACK | UNIDADE | 2400,00 | 0,83 | 1.992,00 |
| 24 | 0043318 - ELETRODOS ADESIVOS PARA ELETROCARDIOGRAMA. | SOLIDOR | UNIDADE | 1000,00 | 0,30 | 300,00 |
| 25 | 0043319 - EQUIPO (INJETOR) MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. | DESCARPACK | UNIDADE | 750,00 | 0,75 | 562,50 |
| 26 | 0043320 - EQUIPO DE TRANSUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL. | SOLIDOR | UNIDADE | 100,00 | 2,94 | 294,00 |
| 32 | 0043326 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M. | CIEX DO BRASIL | ROLO | 360,00 | 6,17 | 2.221,20 |
| 37 | 0043331 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 23. CX/100 | STERILANCE | CAIXA | 6,00 | 30,82 | 184,92 |
| 38 | 0043332 - LÂMINA PARA BISTURI Nº 24. CX/100 | STERILANCE | CAIXA | 6,00 | 30,82 | 184,92 |
| 53 | 0043347 - SCALPE Nº 23. | SAFER | UNIDADE | 12000,00 | 0,22 | 2.640,00 |
| 55 | 0043349 - SERINGA 1ML C/ AGULHA. | SALDANHA RODRIG | UNIDADE | 3000,00 | 0,21 | 630,00 |
| 56 | 0043350 - SERINGA 3ML C/ AGULHA. | SALDANHA RODRIG | UNIDADE | 7500,00 | 0,20 | 1.500,00 |
| 57 | 0043351 - SERINGA 5ML C/ AGULHA. | SALDANHA RODRIG | UNIDADE | 10000,00 | 0,20 | 2.000,00 |
| 58 | 0043352 - SERINGA 10ML C/ AGULHA. | SALDANHA RODRIG | UNIDADE | 12000,00 | 0,32 | 3.840,00 |
| 59 | 0043353 - SERINGA 20ML C/ AGULHA. | SALDANHA RODRIG | UNIDADE | 18000,00 | 0,44 | 7.920,00 |
| 61 | 0043355 - SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO. | SANVAL | COMPRIMI | 500,00 | 0,18 | 90,00 |
| 87 | 0043380 - TORNEIRA TRÊS VIAS. | TOP MED | UNIDADE | 250,00 | 0,61 | 152,50 |

Valor total: R\$ 28.919,76, (vinte e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 01 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:D28ED5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 162/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN,
CEP 59.330-000 CNPJ: 08.095.283/0001-04
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 162/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 30 de dezembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

| Fundamento: Decreto 162/2020 de 30/12/2020 | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO | | | | | |
| Despesa 395 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 30/12/2020 | 112854 | Redução da Despesa | | | 45.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 45.000,00 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| Ação: 1.141 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS CRECHE PRÓ INFÂNCIA | | | | | |
| Despesa 447 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 30/12/2020 | 112853 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 45.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 45.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Total Geral: | | | | 45.000,00 | 45.000,00 |

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:558F695B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS – 4º TRIMESTRE/2020

O Município de Lagoa d'Anta/RN, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que os preços registrados nas Atas de Registros de Preços (ARP) abaixo relacionadas não sofreram alterações, salvo para fins de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro. As ARP's estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico www.lagoadanta.rn.gov.br, página de Transparência.

| Número da Ata | Objeto | Vigência | Situação | Número Licitação | Modalidade Licitação | Empresa Cadastrada |
|---------------|--|--------------------------|------------------------|------------------|----------------------|--|
| 1/2020 | Serviços de recarga (com troca de cilindro e chip) dos toneres das impressoras, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 06/01/2020 05/01/2021 | a Órgão gerenciador | 23/2019 | Pregão Presencial | JOSE JOAO BATISTA NETO |
| 2/2020 | Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN | 06/01/2020 05/01/2021 | a Órgão gerenciador | 24/2019 | Pregão Presencial | PAULO R PEREIRA |
| 3/2020 | Aquisição gradual de combustíveis para atender os veículos pertencentes e/ou incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN | 06/01/2020 05/01/2021 | a Órgão gerenciador | 25/2019 | Pregão Presencial | MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA E SILVA EPP |
| 4/2020 | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ataúdes populares e serviços funerários, destinados para doação às famílias carentes do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. | 06/01/2020 05/01/2021 | a Órgão gerenciador | 26/2019 | Pregão Presencial | A C CAETANO DA SILVA ME |
| 5/2020 | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Lagoa d'Anta/RN | 06/01/2020 05/01/2021 | a Órgão gerenciador | 27/2019 | Pregão Presencial | NETO CAR AUTO PEÇAS EIRELI ME |
| 6/2020 | Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para os serviços de conserto e manutenção de cadeiras escolares com substituição de peças, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente | 06/01/2020 05/01/2021 | a Órgão gerenciador | 28/2019 | Pregão Presencial | JOAO BATISTA DE LIMA 27947442835 |
| 7/2020 | Contratação de Pessoa Jurídica para realização do serviço de organização do arquivo público do município de Lagoa d'Anta/RN | 27/01/2020 26/01/2021 | a Órgão gerenciador | 1/2020 | Pregão Presencial | CONFIANCA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA |
| 8/2020 | Contratação de Pessoa Jurídica para realização dos serviços de corte de terras, a serem trabalhadas com trator, com grade de arrasto e hidráulica de pressão, em diversas comunidades rurais, a fim de atender as necessidades dos pequenos agricultores do município de Lagoa d'Anta/RN | 10/02/2020 09/02/2021 | a Órgão gerenciador | 2/2020 | Pregão Presencial | AILTON DOUGLAS BEZERRA LAURENTINO 01780445474 |
| 9/2020 | Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal | 28/02/2020 27/02/2021 | a Órgão gerenciador | 3/2020 | Pregão Presencial | LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO |
| 10/2020 | Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal | 28/02/2020 27/02/2021 | a Órgão gerenciador | 3/2020 | Pregão Presencial | J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP |
| 11/2020 | Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal | 28/02/2020 27/02/2021 | a Órgão gerenciador | 3/2020 | Pregão Presencial | MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI |
| 12/2020 | Aquisição gradual de materiais elétricos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal | 28/02/2020 27/02/2021 | a Órgão gerenciador | 3/2020 | Pregão Presencial | PRM COMERCIO DE AÇO E FERRAMENTAS EIRELLI |
| 13/2020 | Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de Peixes e Arroz para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (08 a 10 de abril) de 2020, tudo em conformidade com a legislação vigente | 26/03/2020 25/03/2021 | a Órgão gerenciador | 5/2020 | Pregão Presencial | A. AZEVEDO DA SILVA EIRELLI |
| 14/2020 | Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de Peixes e Arroz para distribuição gratuita no período que compreende a Semana Santa (08 a 10 de abril) de 2020, tudo em conformidade com a legislação vigente | 26/03/2020 25/03/2021 | a Órgão gerenciador | 5/2020 | Pregão Presencial | ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487 |
| 15/2020 | Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal | 26/03/2020 25/03/2021 | a Órgão gerenciador | 4/2020 | Pregão Presencial | A NOVA SOLUCAO EIRELI |
| 16/2020 | Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal | 26/03/2020 25/03/2021 | a Órgão gerenciador | 4/2020 | Pregão Presencial | JOZILMA MARIA DE CARVALHO |
| 17/2020 | Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal | 26/03/2020 25/03/2021 | a Órgão gerenciador | 4/2020 | Pregão Presencial | MANUELLY MAKSON ARAUJO ME |
| 18/2020 | Aquisição gradual de materiais esportivos, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal | 26/03/2020 25/03/2021 | a Órgão gerenciador | 4/2020 | Pregão Presencial | MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA |
| 19/2020 | Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN | 15/05/2020 14/05/2021 | a Órgão gerenciador | 6/2020 | Pregão Eletrônico | P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP |
| 20/2020 | Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN | 15/05/2020 14/05/2021 | a Órgão gerenciador | 6/2020 | Pregão Eletrônico | CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI |
| 21/2020 | Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fretamento de veículos, em caráter eventual, destinados a suprir as necessidades do município de Lagoa d'Anta/RN | 15/05/2020 14/05/2021 | a Órgão gerenciador | 6/2020 | Pregão Eletrônico | A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI |
| 22/2020 | Contratação dos serviços de mão de obra terceirizada destinada a manutenção dos prédios públicos municipais | 22/07/2020 21/07/2021 | a Órgão gerenciador | 7/2020 | Pregão Eletrônico | MORLIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI |
| 23/2020 | Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de capina manual, raspagem manual, poda em arvores, limpeza de sistema de drenagem e pintura de meio fio de Lagoa d'Anta/RN | 24/08/2020 23/08/2021 | a Órgão gerenciador | 8/2020 | Pregão Eletrônico | P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI EPP |
| 24/2020 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 13/10/2020 12/10/2021 | a Órgão gerenciador | 9/2020 | Pregão Eletrônico | ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA |
| 25/2020 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 13/10/2020 12/10/2021 | a Órgão gerenciador | 9/2020 | Pregão Eletrônico | COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI |
| 26/2020 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 13/10/2020 12/10/2021 | a Órgão gerenciador | 9/2020 | Pregão Eletrônico | RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME |
| 27/2020 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 13/10/2020 12/10/2021 | a Órgão gerenciador | 9/2020 | Pregão Eletrônico | ISABELITO GOMES FREIRE 87510456487 |
| 28/2020 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 13/10/2020 12/10/2021 | a Órgão gerenciador | 9/2020 | Pregão Eletrônico | H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA |
| 29/2020 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 13/10/2020 12/10/2021 | a Órgão gerenciador | 9/2020 | Pregão Eletrônico | MOISES FERREIRA MENDES |
| 30/2020 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 13/10/2020 12/10/2021 | a Órgão gerenciador | 9/2020 | Pregão Eletrônico | FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY EPP |
| 31/2020 | Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN | 13/10/2020 12/10/2021 | a Órgão gerenciador | 9/2020 | Pregão Eletrônico | KLINTEX LTDA |

Lagoa d'Anta/RN, 30 de dezembro de 2020.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:BA2D8F63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 10 / LAGOA DE PEDRAS

Gabinete Civil
DECRETO Nº 10, DE 03 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2020

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 367.500,00 |
| 05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 80.000,00 |
| | 2030 Manutenção do Setor de Agricultura | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 80.000,00 |
| 08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 287.500,00 |
| | 2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | 187.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 187.500,00 |
| | 2051 Manutenção do PAB Fixo | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 100.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 367.500,00 |
| 02 .101 GABINETE DO PREFEITO | | | | | 68.000,00 |
| | 1010 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | 6.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2081 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2092 Manutenção da Controladoria Municipal | | | | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2093 Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1097 Aquisição de Veículos | | | | 50.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1122 Manutenção das Ações da Guarda Municipal | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO | | | | | 61.000,00 |
| | 2041 Amortização da Dívida Junto ao PASEP | | | | 5.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2096 Amortização da Dívida junto a RFB proveniente da Previdência Social | | | | 56.000,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 52.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| 05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | | 19.000,00 |
| | 1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15100000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1031 Aquisição de Equipamentos de Produção | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1033 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares | | | | 12.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| 06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA | | | | | 176.500,00 |
| | 1026 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas Municipais | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11240000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11250000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11900000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11900000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2100 Manutenção da Secretaria de Educação | | | | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11200000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2112 Aquisição de imóveis | | | | 10.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 19300000 | 0001 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|-----------|
| | 1101 Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil | | | | 41.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11240000 | 0001 | 8.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11250000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11900000 | 0001 | 13.000,00 |
| | 1135 Prog.Nac.de Reestruturação e Aquis.de Equip.para a Rede Escolar Púb. de Educ. Infantil - Proinfância | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11240000 | 0001 | 40.000,00 |
| 08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 25.000,00 |
| | 1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde | | | | 25.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12150000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12200000 | 0001 | 5.000,00 |
| 09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 18.000,00 |
| | 1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança | | | | 16.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 13120000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:71E54315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS APTOS, APÓS FASE DE HABILITAÇÃO A RECEBEREM OS RECURSOS DA LEI Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS ESPAÇOS CULTURAIS E PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS APTOS, após fase de habilitação a receberem os recursos da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

a) – Relação dos Espaços e grupos aptos a receberem o recurso:

| Nº | ESPAÇO/GRUPO | REPRESENTANTE | VALOR DO SUBSÍDIO R\$ |
|-----------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 1 | GRUPO SWING DANCE | ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA | 3.000,00 |
| 2 | GRUPO DE CAPOEIRA | JOSE IVONALDO PEREIRA | 3.000,00 |
| 3 | GRUPO DE CAPOEIRA | ANTONIO ENIO SILVA PEREIRA | 3.000,00 |
| 4 | COPAC | FRANCISCA DAS CHAGAS MARQUES MOREIRA | 4.000,00 |
| 5 | AGROFITO | MARIA LUCIA BALDINO DA SILVA | 4.000,00 |
| 6 | PONTO DE CULTURA | ROSILEIDE MAFRA DA SILVA | 4.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 21.000,00 |

b) Premiação para projetos e iniciativas culturais:

| Nº | ÁREA DE ATUAÇÃO DA PROPOSTA: | NOME | CPF | VALOR |
|---------------------|-------------------------------------|----------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | MÚSICA: Cantores e produtores | LUIZ CARLOS SILVA ARAUJO | 703.808.004-03 | 1.563,97 |
| 2 | MÚSICA: Cantores e produtores | IVERSON RAFAEL DA COSTA | 705.421.114-62 | 1.563,97 |
| 3 | MÚSICA: Cantores e produtores | EMANOEL DAVID AVELINO DE ARAUJO | 702.155.264-57 | 1.563,97 |
| 4 | MÚSICA: Músicos e instrumentistas | FERNANDO TIAGO COSTA ALMEIDA | 702.275.234-66 | 1.563,97 |
| 5 | MÚSICA: Músicos e instrumentistas | MARCOS VENICIO DE LIMA DA SILVA | 077.771.624-03 | 1.563,97 |
| 6 | MÚSICA: Músicos e instrumentistas | ARNOBIO BEZERRA COSTA | 722.175.884-00 | 1.563,97 |
| 7 | MÚSICA: Músicos e instrumentistas | ANA CLARA COSTA | 707.364.664-01 | 1.563,97 |
| 8 | AUDIOVISUAL: Design fotográfico | SAMANTHA INGRID DA SILVA LIMA | 100.729.954-16 | 1.563,97 |
| 9 | AUDIOVISUAL: Desenhos artísticos | GILSON FONTES SOARES DIAS | 718.537.944-06 | 1.563,97 |
| 10 | AUDIOVISUAL: Desenhos artísticos | GLEYDSON IAN DO NASCIMENTO SILVA | 700.454.824-46 | 1.563,97 |
| 11 | LITERATURA | LUCINEIDE VENANCIO DOS SANTOS | 015.340.134-66 | 1.563,97 |
| 12 | LITERATURA | DANIELA SOUZA SILVA | 707.472.324-07 | 1.563,97 |
| 13 | ARTESANATO: | ALYWANDER IVIS DA SILVA | 710.302.444-80 | 1.564,04 |
| SUBTOTAL | | | | 20.331,68 |
| VALOR TOTAL: | | | | 41.331,68 |

Lagoa de Velhos/RN, 23 de dezembro de 2020

FRANCISCA JOELMA VITÓRIA LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2020 – GP

CNPJ: 08113466000105
Rua Ramiro Pereira da Silva, 0000017 - Centro
Telefone 08435322627
gabinete@lajes.rn.gov.br
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00194/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Lajes, JOSE MARQUES FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CREDITO SUPLEMENTAR de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

| 02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN | | |
|--|--|-------------------|
| Anul. Total ou Parcial de Dotação | | |
| 02.003.23.695.0126.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 2.500,00 |
| Sub-Total: | | 2.500,00 |
| 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 02.006.12.361.0116.2034.3.1.9.0.94.00.00.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas | 36.500,00 |
| 02.006.12.361.0116.2035.3.1.9.0.94.00.00.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas | 44.500,00 |
| 02.006.12.361.0116.2035.3.1.9.0.94.00.00.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas | 10.100,00 |
| Sub-Total: | | 91.100,00 |
| 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINA | | |
| 02.010.28.843.0018.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 25.000,00 |
| Sub-Total: | | 25.000,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 03.001.10.122.0101.2025.3.1.9.0.94.00.00.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas | 34.000,00 |
| Sub-Total: | | 34.000,00 |
| 04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 04.001.08.243.0125.2119.3.1.9.0.94.00.00.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas | 2.300,00 |
| 04.001.08.244.0125.2169.3.1.9.0.94.00.00.00 | Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas | 17.700,00 |
| Sub-Total: | | 20.000,00 |
| Total Parcial Suplementado: | | 172.600,00 |

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulacoes em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 § 1º, inciso III.

| 02.003-SEC MUN TURISMO, DES ECONOMICO RECURSOS MIN | | |
|--|---|-------------------|
| Anul. Total ou Parcial de Dotação | | |
| 02.003.23.695.0126.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | 1.300,00 |
| 02.003.23.695.0126.2065.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 1.200,00 |
| Sub-Total: | | 2.500,00 |
| 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 02.006.12.361.0101.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 25.000,00 |
| 02.006.12.361.0116.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 91.100,00 |
| Sub-Total: | | 116.100,00 |
| 03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 03.001.10.301.0109.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | 12.000,00 |
| 03.001.10.303.0109.2022.3.3.9.0.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 17.481,13 |
| 03.001.10.303.0109.2022.3.3.9.0.32.00.00.00 | Material de Distribuicao Gratuita | 4.518,87 |
| Sub-Total: | | 34.000,00 |
| 04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 04.001.08.244.0101.2053.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigacoes Patronais | 13.000,00 |
| 04.001.08.244.0101.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | 7.000,00 |
| Sub-Total: | | 20.000,00 |
| Total Parcial Reduzido: | | 172.600,00 |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 30, Dezembro de 2020

JOSE MARQUES FERNANDES
Prefeito(a)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO REMANEJAMENTO**

Gabinete Civil**DECRETO Nº 36, DE 01 de dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de dezembro de 2020

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 80.000,00 |
| 06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 80.000,00 |
| | 2202 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19 | | | | 80.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT.TERCEIRIZAÇÃO | 12140000 | 0001 | 50.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 80.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 80.000,00 |
| | 1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | 80.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 80.000,00 |

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:0186AB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL Nº 337, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Lajes Pintadas/RN para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lajes Pintadas/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 26.000.000 (vinte e seis milhões de reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), o valor de R\$ 2.600.931,00 (dois milhões e seiscentos mil e novecentos e trinta e um reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 23.399.069 (vinte e três milhões trezentos e noventa e nove mil e sessenta e nove reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I**DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | VALOR |
|--------------------------|-------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 23.431.000,00 |

| | |
|--|-------------------------|
| Receita Tributária e Contribuições de Melhoria | RS 426.000,00 |
| Contribuições | RS 1.417.500,00 |
| Receita Patrimonial | RS 43.000,00 |
| Transferências Correntes | RS 21.544.500,00 |
| Recéitas de Capital | RS 1.244.000,00 |
| Transferência de Capital | RS 1.244.000,00 |
| Recéitas Correntes Intra- Orçamentária | RS 1.325.000,00 |
| Contribuições | RS 1.310.000,00 |
| Outras receitas Correntes | RS 15.000,00 |
| Total | RS 26.000.000,00 |

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentariamente e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|--|-------------------------|
| I - PODER LEGISLATIVO | RS 1.049.000,00 |
| Câmara Municipal | RS 1.049.000,00 |
| II - PODER EXECUTIVO | RS 24.851.000,00 |
| Gabinete do(a) Prefeito(a) | RS 468.800,00 |
| Comissão Municipal de Defesa Civil | RS 6.700,00 |
| Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento | RS 843.400,00 |
| Instituto de Previd. dos Servidores Mun. de Lajes Pintadas - IPLAP | RS 2.645.000,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | RS 334.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | RS 7.732.250,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | RS 5.373.800,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | RS 2.915.000,00 |
| Sec. Mun. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes | RS 979.700,00 |
| Secretaria Municipal do Bem Estar Social | RS 322.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | RS 1.100.950,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 312.400,00 |
| Secretaria Municipal de Transporte | RS 429.500,00 |
| Rec. Sob Sup. da Sec. Mun. de Adm. Geral e Planejamento | RS 587.000,00 |
| Rec. Sob Superv. da Sec. Mun. de Finanças | RS 73.000,00 |
| Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer | RS 534.900,00 |
| Controladoria Geral | RS 80.100,00 |
| Procuradoria Geral | RS 22.500,00 |
| Secretaria Municipal de Tributação | RS 90.000,00 |
| Total | RS 25.900.000,00 |
| Reserva de Contingência | RS 100.000,00 |
| Total Geral | RS 26.000.000,00 |

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas, 29 de dezembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

Tabela III

| ESPECIFICAÇÕES | Tesouro/ Outras fontes. | Valor/R\$ |
|---------------------|-------------------------|---------------------|
| Recursos Ordinários | 10010000 | 7.888.850,00 |
| Total | - | 7.888.850,00 |

| Recursos vinculados à Educação | Cód. | Valor/R\$ |
|--|----------|---------------------|
| Outros Recursos Não Vinculados | 10900000 | 15.000,00 |
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação | 11110000 | 1.734.950,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 11120000 | 2.844.600,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 11130000 | 1.893.400,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União | 11140000 | 10.000,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União | 11150000 | 10.000,00 |
| Transferência do Salário Educação | 11200000 | 180.000,00 |
| Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 11210000 | 3.000,00 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 11220000 | 160.000,00 |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE | 11230000 | 50.000,00 |
| Outras Transferências de Recursos FNDE | 11240000 | 292.300,00 |
| Transferência de Convênio ou de Contr. de Repasse à Educação | 11250000 | 305.000,00 |
| Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Educação – Remuneração de Depósitos Bancários | 11500000 | 5.000,00 |
| Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários-(40%) | 11510040 | 1.000,00 |
| Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários (60%) | 11510060 | 2.000,00 |
| Total | - | 7.506.250,00 |

| Recursos vinculados à Saúde | Cód. | Valor/R\$ |
|---|----------|---------------------|
| Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde | 12110000 | 2.334.600,00 |
| Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 12140000 | 1.922.700,00 |
| Trans. Fundo a Fundo de Rec. do SUS – Bloco de Custeio COVID-19 | 12142100 | 118.000,00 |
| Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde | 12150000 | 316.000,00 |
| Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde | 12200000 | 100.000,00 |
| Receita de Imposto e de Transferência de Impostos de Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários | 12500000 | 11.500,00 |
| Total | - | 4.802.800,00 |

| Recursos vinculados à Assistência Social | Cód. | Valor/R\$ |
|--|----------|-------------------|
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 13110000 | 418.100,00 |
| Transferência de Convênios – Assistência Social | 13120000 | 100.000,00 |
| Total | - | 518.100,00 |

| Recursos com outras vinculações diversas | Cód. | Valor/R\$ |
|--|----------|---------------------|
| Recursos Vinculados ao RPPS- Plano Previdenciário | 14100000 | 2.645.000,00 |
| Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União | 15100000 | 1.525.000,00 |
| Outras Transf. de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado | 15200000 | 100.000,00 |
| Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 15300000 | 181.000,00 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE | 16100000 | 16.000,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP | 16200000 | 98.000,00 |
| Outras destinações vinculadas de recursos | 19900000 | 719.000,00 |
| Total | - | 5.284.000,00 |

| | | |
|--------------------|---|----------------------|
| Total Geral | - | 26.000.000,00 |
|--------------------|---|----------------------|

Lajes Pintadas, 29 de dezembro de 2020.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:E06C22FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 153/2020

DECRETO Nº 153, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 697.270,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 697.270,00 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 697.270,00 |
| 02.001 Gabinete do Prefeito | | | | | 3.500,00 |
| | 2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.500,00 |
| 03.001 Secretaria Municipal de Administração | | | | | 35.000,00 |
| | 2007 Contribuição para Formação do PASEP | | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 35.000,00 |
| 05.001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 9.490,00 |
| | 2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação | | | | 7.090,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 5.150,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 1.940,00 |
| | 2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental/Ens. Fundamental | | | | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11200000 | 0001 | 2.400,00 |
| 05.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica | | | | | 377.000,00 |
| | 2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60% | | | | 77.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 77.000,00 |
| | 2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40% | | | | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 250.000,00 |
| | 2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60% | | | | 31.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 31.000,00 |
| | 2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60% | | | | 19.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 19.000,00 |
| 06.002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 176.560,00 |
| | 2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS | | | | 34.950,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 15.950,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO | | | | 123.850,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 63.850,00 |
| | 2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex. | | | | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.200,00 |
| | 2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ | | | | 2.960,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.960,00 |
| | 2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica - FB | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF | | | | 2.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 2.600,00 |
| 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 12.540,00 |
| | 2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 1.900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 600,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | 2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS | | | | 1.540,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 1.300,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 240,00 |
| | 2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF | | | | 8.950,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13110000 | 0001 | 1.950,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz | | | | 150,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 150,00 |
| 08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | | 83.010,00 |
| | 2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública | | | | 2.930,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 730,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16200000 | 0001 | 2.200,00 |
| | 2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | 42.080,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 12.080,00 |
| | 1067 Construção, Reforma, Urbanização e | | | | 8.500,00 |

| | | | | | |
|---------------------------|---|---|----------|------|-------------------|
| | Conservação de Praças e Logradouros Públicos | | | | |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 8.500,00 |
| | 1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico | | | | 29.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 29.500,00 |
| 11.001 | Controladoria Geral do Município | | | | 170,00 |
| | 2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município | | | | 170,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 170,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 697.270,00 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | | | | 3.500,00 |
| | 2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.500,00 |
| 03.001 | Secretaria Municipal de Administração | | | | 65.000,00 |
| | 1012 Amort. de Outras Dívidas Contratadas | | | | 3.000,00 |
| | | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2007 Contribuição para Formação do PASEP | | | | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura | | | | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada | | | | 5.000,00 |
| | | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2108 Realização de Concurso Público | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 26.000,00 |
| 05.001 | Secretaria Municipal de Educação | | | | 28.490,00 |
| | 2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação | | | | 2.440,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001 | 2.200,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11110000 | 0001 | 240,00 |
| | 2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental/Ens. Fundamental | | | | 2.400,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 2.400,00 |
| | 2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental | | | | 2.950,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 2.950,00 |
| | 1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares | | | | 19.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11110000 | 0001 | 19.000,00 |
| | 2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos | | | | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 11110000 | 0001 | 1.700,00 |
| 05.002 | Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica | | | | 358.000,00 |
| | 2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60% | | | | 77.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 77.000,00 |
| | 2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40% | | | | 250.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11130000 | 0001 | 250.000,00 |
| | 2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60% | | | | 31.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 31.000,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | | | | 176.560,00 |
| | 1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS | | | | 59.510,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 2.200,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12110000 | 0001 | 1.300,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12150000 | 0001 | 35.510,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19900000 | 0001 | 20.500,00 |
| | 1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs) | | | | 47.500,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12150000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12150000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12150000 | 0001 | 7.500,00 |
| | 1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista - Urgência e Emergência | | | | 2.500,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 12140000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS | | | | 150,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12110000 | 0001 | 150,00 |
| | 2040 Programa Saúde Bucal - PSB | | | | 1.200,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 1.200,00 |
| | 2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2043 Programa Saúde na Escola - PSE | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas | | | | 16.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12150000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12140000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2143 Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS | | | | 200,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12140000 | 0001 | 200,00 |
| | 2144 Gerente Unidade Básica de Saúde | | | | 42.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 42.500,00 |
| 07.001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer | | | | | 9.000,00 |
| | 1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias | | | | 9.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 9.000,00 |
| 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 12.540,00 |
| | 2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | 2057 Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV | | | | 240,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13110000 | 0001 | 240,00 |
| | 2066 Prog. Primeira Infância - Criança Feliz | | | | 400,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13110000 | 0001 | 400,00 |
| | 2120 Realização de Cursos Profissionalizantes | | | | 4.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2121 Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil | | | | 1.950,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.950,00 |
| | 2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local | | | | 5.350,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.250,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| 08.001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | | 9.510,00 |
| | 1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos | | | | 8.700,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.200,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | 810,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 730,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 80,00 |
| 11.001 Controladoria Geral do Município | | | | | 170,00 |
| | 2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município | | | | 170,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 170,00 |
| 18.001 Secretaria Municipal de Transporte | | | | | 34.500,00 |
| | 2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte | | | | 34.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 29.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 500,00 |

Montanhas/RN, 01 de outubro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 154/2020

DECRETO Nº 154, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 964.830,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 964.830,00 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 964.830,00 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 26.950,00 |
| | 2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 26.950,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 11.950,00 |
| 03 .001 Secretaria Municipal de Administração | | | | | 38.000,00 |
| | 2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração | | | | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2007 Contribuição para Formação do PASEP | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 9.500,00 |
| | 2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação | | | | 6.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 2.300,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 11110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE/Ens. Fundamental/Ens. Fundamental | | | | 3.200,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11200000 | 0001 | 3.200,00 |
| 05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica | | | | | 545.500,00 |
| | 2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60% | | | | 460.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 460.000,00 |
| | 2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60% | | | | 55.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 55.000,00 |
| | 2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60% | | | | 30.500,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 30.500,00 |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 291.580,00 |
| | 2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS | | | | 92.650,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 71.600,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 3.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 17.150,00 |
| | 2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO | | | | 73.100,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 73.100,00 |
| | 2041 Teto Mun. de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complex. | | | | 4.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 4.200,00 |
| | 2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ | | | | 71.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 6.900,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12140000 | 0001 | 65.000,00 |
| | 2046 Manut. do Prog. de Assistência Farmacêutica - FB | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica | | | | 34.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 34.000,00 |
| | 2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF | | | | 3.730,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|-------------------|
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 3.730,00 |
| 07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 8.900,00 |
| | 2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.800,00 |
| | 2059 Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS | | | | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF | | | | 3.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 3.600,00 |
| 08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | | 35.350,00 |
| | 2008 Manut. dos Serv. de Iluminação Pública | | | | 1.850,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 16200000 | 0001 | 1.850,00 |
| | 2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | 14.700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 14.700,00 |
| | 1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capejamento Asfáltico | | | | 18.800,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 18.800,00 |
| 10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura | | | | | 9.050,00 |
| | 2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município | | | | 3.050,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.050,00 |
| | 2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 964.830,00 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 57.450,00 |
| | 2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 57.450,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 48.400,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 50,00 |
| 03 .001 Secretaria Municipal de Administração | | | | | 38.000,00 |
| | 2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| | 2006 Manut. dos Serv. de Informações ao Cidadão - SIC | | | | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| 04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação | | | | | 55.000,00 |
| | 2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação | | | | 55.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 55.000,00 |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 9.500,00 |
| | 2024 Manutenção do Ensino Infantil | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2026 Manut. do Prog. Brasil Alfabetizado - BRALF | | | | 1.300,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11240000 | 0001 | 1.300,00 |
| | 1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil | | | | 4.200,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 4.200,00 |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 291.580,00 |
| | 1020 Constr. de Unidade Básica de Saúde - UBS | | | | 39.400,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19900000 | 0001 | 39.400,00 |
| | 1049 Ref. e Ampl. da Unidade Mista - Urgência e Emergência | | | | 17.150,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12150000 | 0001 | 7.150,00 |
| | 1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas | | | | 194.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12150000 | 0001 | 194.000,00 |
| | 2142 Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde | | | | 35.650,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 14.650,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12140000 | 0001 | 19.400,00 |
| | 2145 Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanentes em Saúde | | | | 5.380,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 480,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 4.900,00 |
| 07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 8.900,00 |
| | 2065 Prog. Mun. de Assist. Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011 | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2121 Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil | | | | 1.600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.600,00 |
| | 1077 Modernização da Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab. Lazer e Suas Unidades de Assistência | | | | 2.300,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 2.300,00 |
| 08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | | 35.350,00 |
| | 1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos | | | | 1.100,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 1.100,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------|
| | 2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | 200,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | 1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública | | | | 34.050,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 33.300,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 16200000 | 0001 | 750,00 |
| 09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura | | | | | 460.000,00 |
| | 1041 Aquisição de Trator, Máquinas, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas | | | | 185.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15100000 | 0001 | 185.000,00 |
| | 2106 Realização de Cortes de Terras | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 25.000,00 |
| | 1076 Aquisição de Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água | | | | 250.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15100000 | 0001 | 250.000,00 |
| 10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura | | | | | 9.050,00 |
| | 2083 Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município | | | | 3.050,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | 3.050,00 |
| | 2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |

Montanhas/RN, 03 de novembro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:613FE6CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 107/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 301.890,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Montanhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 301.890,00 (trezentos e um mil, oitocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2020

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|---|--|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 301.890,00 |
| 02 .001 Gabinete do Prefeito | | | | | 5.500,00 |
| | 2002 Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito | | | | 5.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 5.500,00 |
| 03 .001 Secretaria Municipal de Administração | | | | | 38.650,00 |
| | 2003 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração | | | | 38.650,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 38.650,00 |
| 04 .001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação | | | | | 2.870,00 |
| | 2009 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação | | | | 2.870,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 2.870,00 |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 12.180,00 |
| | 2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação | | | | 8.180,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 5.780,00 |
| | 2014 Manut. do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ens. Fundamental | | | | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11230000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2111 Realização de Palestras/Campanhas | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 1.500,00 |

| | | | | | |
|--|---|---|----------|------|------------|
| 05 .002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica | | | | | 167.890,00 |
| | 2027 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 60% | | | | 54.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 54.500,00 |
| | 2028 Manut. do Ens. Fundamental - FUNDEB 40% | | | | 43.700,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 13.700,00 |
| | 2029 Manut. do Ens. Infantil CRECHE - FUNDEB 60% | | | | 19.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2030 Manut. do Ens. Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60% | | | | 39.740,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 9.740,00 |
| | 2031 Manut. do Ensino Infantil - FUNDEB 40% | | | | 7.400,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 2.400,00 |
| | 2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60% | | | | 3.550,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11110000 | 0001 | 3.550,00 |
| 06 .002 Fundo Municipal de Saúde | | | | | 60.450,00 |
| | 2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS | | | | 9.900,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 9.900,00 |
| | 2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF | | | | 40.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO | | | | 550,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 550,00 |
| | 2048 Manut. do Prog. de Vigilância Epidemiológica | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| 07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 4.000,00 |
| | 2055 Manut. do Cons. Tutelar da Criança e do Adolescente | | | | 1.050,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.050,00 |
| | 2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social | | | | 2.300,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 2.300,00 |
| | 2060 Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF | | | | 650,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 650,00 |
| 08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | | 4.300,00 |
| | 2070 Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | 4.300,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 4.300,00 |
| 09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura | | | | | 2.250,00 |
| | 2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abastecimento e Agricultura | | | | 2.250,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 2.250,00 |
| 10 .001 Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura | | | | | 1.500,00 |
| | 2086 Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura | | | | 1.500,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.500,00 |
| 11 .001 Controladoria Geral do Município | | | | | 1.400,00 |
| | 2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município | | | | 1.400,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| 13 .001 Procuradoria Geral do Município | | | | | 650,00 |
| | 2130 Manutenção da Procuradoria Municipal | | | | 650,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 650,00 |
| 15 .001 Secretaria Mun. de Ordem Pública e Segurança | | | | | 250,00 |
| | 2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança | | | | 250,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 250,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 301.890,00 |
| 05 .001 Secretaria Municipal de Educação | | | | | 9.780,00 |
| | 2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação | | | | 100,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001 | 100,00 |
| | 2109 Manutenção do Programa de Alfabetização | | | | 680,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11110000 | 0001 | 680,00 |
| | 2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares | | | | 2.500,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11110000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11110000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| 07 .001 Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer | | | | | 650,00 |
| | 2051 Manut. do Fundo para Infância e Adolesc. - FIA | | | | 650,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 650,00 |
| 08 .001 Sec. Mun. de Obras e Urbanismo | | | | | 291.260,00 |
| | 1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos | | | | 10.650,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 19200000 | 0001 | 10.650,00 |
| | 1079 Execução de Passeio Público | | | | 280.610,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 280.610,00 |
| 11 .001 Controladoria Geral do Município | | | | | 200,00 |
| | 2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município | | | | 200,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 200,00 |

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5D1BC2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 641/2020

Lei Municipal de Nº 641/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Institucionaliza a premiação de incentivo financeiro federal de custeio de pagamento por desempenho, no âmbito do PROGRAMA PREVINE BRASIL – PPB, no Município de Olho d'Água do Borges aos profissionais que especifica e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica institucionalizado no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN, nos termos da portaria do Ministério da Saúde nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, incluídas as suas alterações, o Prêmio de Incentivo Financeiro por Desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL - PPB, que tem como objetivo estimular o processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelas equipes de saúde da Atenção Primária, neste Município.

Parágrafo Único: O prêmio de incentivo financeiro do PROGRAMA PREVINE BRASIL – PPB somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, o repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa, aplicados à Estratégia de Saúde da Família, nos termos da Portaria expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo do PROGRAMA PREVINE BRASIL – PPB de que trata o caput do art. 1º, será devida entre os titulares dos cargos de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Dentistas e Agentes Comunitários de Saúde, lotados junto às Unidades de Estratégia de Saúde da Família e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sejam eles efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado, cooperados, contratados através de Pessoas Jurídicas ou servidores cedidos de outras esferas de governo, enquanto permanecerem nesta condição e desempenharem suas atribuições junto à Atenção Básica no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e distribuído da seguinte forma:

a) Equipe Estratégia Saúde da Família 001, URBANA:

I. 31% (dez por cento) para Enfermeiro;

II. 31% (dez por cento) para Dentista;

III. 6% (cinco por cento) para Técnico de Enfermagem;

IV. 31,67% (trinta por cento) para os Agentes Comunitários de Saúde.

b) Equipe Estratégia Saúde da Família 002, RURAL:

I. 31% (dez por cento) para Enfermeiro;

II. 31% (dez por cento) para Dentista;

III. 38% (trinta por cento) para Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo Único: A porcentagem ora estipulada será rateada entre os profissionais que compõem os cargos acima descritos e serão revistos, por Decreto do Executivo, sempre que houver mudança na classificação de desempenho de acordo com a legislação vigente do Programa Previne Brasil.

Art. 3º. Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo do PROGRAMA PREVINE BRASIL – PPB, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Monitoramento do referido programa, elaborará, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo I desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

Parágrafo Único: O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo do PROGRAMA PREVINE BRASIL – PPB será efetivado no mês subsequente ao da apuração das metas dos indicadores a que se refere o caput deste artigo.

Art. 4º. A Premiação Financeira de Incentivo do PROGRAMA PREVINE BRASIL – PPB de que trata esta lei não será incorporado ao salário dos servidores, tampouco servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 5º. Para receber a Premiação Financeira de Incentivo do PROGRAMA PREVINE BRASIL – PPB, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo I desta Lei e na Portaria Nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Não farão jus à Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade de Atenção à Saúde os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações durante o período correspondente:

I. licença prêmio/especial;

II. afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

III. em caso de licença para acompanhamento de saúde de familiares;

IV. quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída.

Parágrafo Primeiro: O servidor que deixar de perceber o valor de sua premiação financeira por se enquadrar nas hipóteses dos incisos I a IV, terá o valor da sua premiação rateado entre os demais profissionais que compõem a sua Equipe ESF.

Parágrafo Segundo: Em se tratando de afastamento por motivo de férias, licença gestante/maternidade e licença para tratamento de saúde do próprio, o servidor fará jus ao recebimento de sua premiação, desde que a Secretaria Municipal de Saúde seja prévia e oficialmente comunicada.

Art. 7º. Será criada e nomeada a Comissão de Monitoramento do PPB, através de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 7 (sete) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, bem como pela análise do cumprimento das metas dos indicadores estabelecidas no Anexo I e na Portaria Nº 3.222 de 10 de dezembro de 2019, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

§ 1º. Os membros da Comissão citada no caput deste artigo, poderão ser indicados conforme critérios expressos abaixo, com a anuência da Srª. Prefeita Municipal, sendo:

I. 03 (três) membros representantes da Secretaria de Saúde;

II. 01 (um) assessor jurídico;

III. 01 (um) membro de nível superior indicado pela equipe;

IV. 02 (dois) membros de nível médio indicados pela equipe.

Parágrafo Único: Os representantes dos servidores integrantes das equipes deverão ser escolhidos de forma democrática, através de indicação e votação de todos os profissionais envolvidos.

Art. 8º. Não caberão recursos contra os resultados das análises realizadas pela Comissão de Monitoramento do PPB, e estes resultados serão encaminhados ao Secretário de Saúde, para execução da suspensão do recurso, bem como para a Secretaria de Administração para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Monitoramento do PPB e pela Secretária de Saúde.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente com recursos do Incentivo Financeiro do PROGRAMA PREVINE BRASIL – PPB, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Piso da Atenção Básica em Saúde -Incentivo Financeiro da APS-Desempenho, instituído pela Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, definido através da Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 553/2017, de 10 de fevereiro de 2017.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 02 de junho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

ANEXO I

TABELA COM OS INDICADORES DE SAÚDE E FORMA DE MONITORAMENTO

METAS ENFERMAGEM

| INDICADOR DE SAÚDE | MONITORAMENTO |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> - Prover a atenção integral à saúde, no nível da Atenção Primária, em todos os ciclos de vida, através das ações: - Monitoramento das atividades desenvolvidas pelos apoiadores institucionais para a garantia dessas ações (Médico e Enfermeiro). - Monitoramento do cumprimento das agendas dos apoiadores institucionais (semanal). - Supervisão trimestral nas Unidades de Saúde, juntamente com os apoiadores institucionais. - Organização das redes de atenção à saúde no Município. | <ul style="list-style-type: none"> - Relatórios do E SUS; - Registros semanais de acompanhamento das agendas e das atividades desenvolvidas pelos Apoioadores Institucionais. |
| <ul style="list-style-type: none"> - Garantir a manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS), através das ações: - Alimentação, monitoramento e avaliação dos Sistemas de Informação da Saúde, relacionados à APS. - Prestações de Metas junto ao Conselho Municipal de Saúde. - Programação anual de Saúde da APS (Planejamento e Execução). - Adesão aos projetos e programas voltados à APS das Secretarias Municipal e Estadual e do Ministério da Saúde. - Territorialização da APS no Município, juntamente com os apoiadores institucionais e equipes das UBS's e Saúde da Família, com vista à expansão da Estratégia da Saúde da Família (ESF). - Participação das ações de gestão do SUS Municipal. - Participação do Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde. - Avaliação periódica de desempenho das Equipes de Saúde. - Interlocução das ações de Vigilância em Saúde e APS. - Manutenção da constituição das equipes das UBS's e ESF's. | <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhamento dos Sistemas de Informação da Saúde da APS; - Avaliação de desempenho pelo Gestor Municipal de Saúde; - Comprovação de envio de Ofícios e Memorandos; - Demais registros: Atas de reuniões, entre outros; |
| <ul style="list-style-type: none"> - Monitorar e avaliar as metas dos indicadores do - Avaliação do cumprimento das metas do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde. | <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação do cumprimento das metas dos indicadores pelo gestor municipal de saúde; |
| <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças no primeiro ano de vida, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimento individual de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de prontuário eletrônico de acompanhamento das crianças: Relatório de Visitas e Atendimento. | <ul style="list-style-type: none"> - E-SUS e relatórios de produção, enviadas mensalmente à Coordenação da Atenção Básica. - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. |
| <p>05. Acompanhar a atenção integral à saúde das crianças com mais de um ano de vida e os adolescentes, até os 18 anos, das equipes de saúde, por meio das ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover a realização de grupos educativos voltados para os adolescentes e seus familiares, incluindo o Programa Saúde na Escola. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimento individual de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Registro de todos os atendimentos e produções no sistema E SUS AB | <ul style="list-style-type: none"> - E-SUS e relatórios de produção - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. |
| <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a atenção integral à saúde do adulto* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupos informativos, operativos e de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimento individual de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização do E-SUS PEC (Prontuário Eletrônico) - Relatórios de visitas domiciliares e de atendimento; * Hipertensão; Diabetes; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde do Homem; Tuberculose; Hanseníase e Prevenção do Câncer de Colo de Útero e de Mama. | <ul style="list-style-type: none"> - E-SUS e relatórios de produção. - SINAN. - SISCAN/SISCOLO - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. |

| | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a atenção integral à saúde da gestante* das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização do E-SUS PEC para acompanhamento da gestante, Preenchimento do Cartão da Gestante; Relatório de Visitas; E-SUS e relatórios de atendimento. | <ul style="list-style-type: none"> - Relatório E SUS AB; - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. |
| <ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar a atenção integral à saúde do idoso das equipes de saúde, por meio das ações: - Grupo de educação para a saúde. - Visitas domiciliares de enfermagem e de ACS's de cada Equipe de Saúde. - Atendimentos individuais de enfermagem. - Cumprimento das agendas. - Utilização de fichas de acompanhamento do idoso: Preenchimento do Cartão do Idoso; Relatório de Visitas; | <ul style="list-style-type: none"> - E-SUS e relatórios de produção; - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. - PEC E-SUS Prontuários Eletrônicos. |
| <ul style="list-style-type: none"> - Realizar o monitoramento, avaliação e discussão dos resultados com os profissionais da equipe e com a coordenação. - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; | <ul style="list-style-type: none"> - Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas no E-SUS Prontuário Eletrônico. |
| <ul style="list-style-type: none"> - Realizar monitoramento e avaliação das ações de educação continuada e preventivas, promoção e de controle social nas equipes de saúde. - Realizar a avaliação mensal de metas de vacinação da equipe ESF, e procura melhora os indicadores de vacinação | <ul style="list-style-type: none"> - Registro das visitas às UBS's e das orientações realizadas em livro de ata. - Relatório E SUS |

METAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| INDICADOR DE SAÚDE | MONITORAMENTO |
|--|--|
| 01. Demanda Espontânea - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda espontânea da UBS. Obs.: Com aferição de (Peso, Estatura, FC, FR, Tax., PA). | <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento pela supervisão através relatórios E SUS e visitas de Acompanhamento realizadas pela Gestão. |
| - Demanda Programada - Realizar acolhimento e triagem dos usuários da demanda programada da UBS. Obs.: Criança (Peso, Estatura e Tax.), para atendimento médico. - Adolescente (Peso, Estatura). - Gestante (Peso, Estatura, PA). - Hipertenso (Peso, Estatura, PA, Circunferência abdominal). - Diabético (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar, Circunferência abdominal). - Saúde Mental: (Peso, PA). - Idoso: (Peso, Estatura, PA, Glicemia capilar). | <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento pela supervisão através relatórios E SUS e visitas de Acompanhamento realizadas pela Gestão |
| - Curativos Crônicos na UBS. - Realizar curativos em pessoas com feridas crônicas residentes na área de abrangência na UBS. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. - Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador. | <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento pela supervisão através relatórios E SUS e visitas de Acompanhamento realizadas pela Gestão |
| - Curativos crônicos Domiciliares- Realizar visita e curativo domiciliar às pessoas acamadas ou com deambulação comprometida. Obs.: - De acordo com avaliação de enfermagem/médico. - Dependendo do grau de instrução, independência do paciente, família e/ou cuidador. | <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento pela supervisão através relatórios E SUS e visitas de Acompanhamento realizadas pela Gestão |
| - Visitas Domiciliares - Realizar visita domiciliar as pessoas acamadas, com deambulação comprometida ou idosos frágeis; Obs.: - Visitas Domiciliares para os acamados; - Visitas Domiciliares para os idosos frágeis; - Visitas Domiciliares para os Hipertensos e/ou Diabéticos acamados ou com deambulação comprometida; - Visitas Domiciliares para indivíduos com dificuldade de deambulação que necessitam de intervenção. - Busca melhora os indicadores e metas do Programa Previne Brasil no Município. | <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento pela supervisão através relatórios E SUS e visitas de Acompanhamento realizadas pela Gestão |

METAS DENTISTA

| INDICADOR DE SAÚDE | MONITORAMENTO |
|--|--|
| - Programar ações coletivas voltadas para a prevenção em saúde bucal, através da articulação intersetorial para expansão do acesso a essas ações (escolas, centros comunitários, comunidades terapêuticas, etc.). - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal de forma a garantir acesso amplo da demanda programada, considerando critérios para classificação de risco. - Garantir a integração entre os profissionais da saúde bucal e os outros membros da equipe de atenção básica para a programação de ações e encaminhamento das gestantes cadastradas e acompanhadas no pré-natal. - Elaborar estratégias para garantir a adesão aos tratamentos programáticos (humanização do atendimento, busca ativa de faltosos, lembrete aos usuários das consultas agendadas, etc.). - Incluir a reabilitação protética no escopo das ações da equipe de saúde bucal, dentro do seu nível de resolubilidade. - Planejar o processo de trabalho da equipe de saúde bucal, de forma a garantir o atendimento às demandas de urgência odontológica, inclusive com utilização de triagem e classificação de risco. - Desenvolver intervenções centradas na promoção de hábitos de vida saudável, ações educativas de prevenção e controle dos fatores e condições de risco, detecção precoce das lesões de mucosa e câncer de boca. - Integrar a equipe de saúde bucal aos programas de controle do tabagismo, etilismo e outras ações de proteção e prevenção do câncer. - Realizar procedimentos coletivos e individuais com vistas a garantir a 1ª Consulta Programática até a conclusão do tratamento. - Realizar Visitas Domiciliares em acamados e deficientes físicos com o intuito de identificar lesões na boca; - Garantir o atendimento a gestantes durante e após o pré-natal; | <ul style="list-style-type: none"> - E-SUS e relatórios; - Cumprimento da agenda do Apoio Institucional. |

METAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

| INDICADOR DE SAÚDE | MONITORAMENTO |
|--|---|
| - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; - Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - Realizar a alimentação diária de visitas e acompanhamentos domiciliares no sistema E SUS; - Realizar busca ativa de vacinas atrasadas em sua micro área e orientar a colocá-las em dia. - Participar assiduamente de reuniões de equipe e com a gestão, também de cursos e capacitações; - Realizar entrega de exames e consultas dos pacientes da sua micro área; - Buscar atingir as metas do Programa Previne Brasil junto a sua Equipe ESF; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população descrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao | <ul style="list-style-type: none"> - Monitoramento pela supervisão através da verificação de registros através do E-SUS PEC prontuário eletrônico. |

acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:296A6ECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6439/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ata de Registro de Preços nº 176/2020

Data de assinatura: 08/12/2020

Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

| | | |
|---|---------------------------------|--|
| Fornecedor: ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA | | |
| CNPJ: 00.226.324/0001-42 | Telefone: (62) 999277226 | Email: ELETRICALUZZ02@GMAIL.COM |
| Endereço: AV. INDEPENDENCIA , 6060 QUADRA70C LOTE 02, SETOR AEROPORTO , GOIANIA/GO, CEP: 00000-000 | | |
| Representante: Brunno Giordano da Silva Aranha | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 3 | 0004882 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27 (BOCAL DE FIXAÇÃO) | DECORLUX | 44 | 50,00 | 1,100 | 55,00 |
| 5 | 0000879 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" C/ 3M | MAXIDUTO | Unidade | 100,00 | 8,940 | 894,00 |
| 6 | 0000880 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1" 1/2 C/ 3 M | MAXIDUTO | Unidade | 50,00 | 18,740 | 937,00 |
| 7 | 0000881 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL, 1/2 C/ 3 M | MAXIDUTO | Unidade | 50,00 | 4,880 | 244,00 |
| 8 | 0000882 - TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL,3/4 C/ 3 M | MAXIDUTO | Unidade | 75,00 | 5,780 | 433,50 |
| 14 | 0000907 - ALICATE AMPERÍMETRO | FOX LUX | Unidade | 2,00 | 57,000 | 114,00 |
| 15 | 0000908 - ALICATE UNIVERSAL 1000V | TRAMONTINA | Unidade | 2,00 | 25,000 | 50,00 |
| 16 | 0000910 - BASE PARA RELÉ | EXTRON | Unidade | 1000,00 | 3,800 | 3.800,00 |
| 22 | 0000927 - CONECTOR PERFURANTE 95 | INCESA | Unidade | 100,00 | 6,080 | 608,00 |
| 23 | 0000928 - CONECTOR PERFURANTE 120 | INCESA | Unidade | 60,00 | 8,000 | 480,00 |
| 50 | 0000971 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 M | DECORLUX | Unidade | 25,00 | 14,900 | 372,50 |
| 52 | 0005138 - ADAPTADOR DE PORCELANA E40 PARA E27. | DECORLUX | Unid | 50,00 | 4,850 | 242,50 |
| 56 | 0000574 - CABO PP 2 X 4,0 MM, C/ 100M. | ENERGY | Pç | 20,00 | 580,000 | 11.600,00 |
| 57 | 0006037 - CABO PP 2 X 6 MM , COM 100M. | ENERGY | Pç | 10,00 | 940,350 | 9.403,50 |
| 58 | 0006038 - CABO PP 2 X 10MM, COM 100M. | ENERGY | Pç | 38,00 | 1.707,000 | 64.866,00 |
| 59 | 0000964 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220 NA. | QUALITRONIX | Unidade | 50,00 | 11,900 | 595,00 |
| 67 | 0007807 - CABO PP 2 X 10MM, COM 100M (COTA DE ATÉ 25%) | ENERGY | Pç | 12,00 | 1.707,000 | 20.484,00 |
| 75 | 0008538 - CABO PP 2 X 10MM, COM 100M(COTA25) | ENERGY | Pç | 12,00 | 1.707,000 | 20.484,00 |

Valor Total R\$135.663,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2BF898BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6439/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ata de Registro de Preços nº 177/2020

Data de assinatura: 08/12/2020

Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

| | | |
|---|---------------------------------|--|
| Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| CNPJ: 27.062.419/0001-24 | Telefone: (83) 9905-4745 | Email: lumendistribuidora@gmail.com |
| Endereço: RUA JOSE EVARISTO, 1915 , PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000 | | |
| Representante: Daniel Assis Mosini | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4 | 0004883 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA E40 (BOCAL DE FIXAÇÃO) | DECORLUX | 44 | 50,00 | 5,000 | 250,00 |
| 12 | 0000886 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, C/ 3M. | TUBRAS | Unid | 50,00 | 21,000 | 1.050,00 |
| 29 | 0000944 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70 W | OLIVO | Unidade | 200,00 | 64,000 | 12.800,00 |
| 30 | 0000945 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250 W | OLIVO | Unidade | 200,00 | 89,000 | 17.800,00 |
| 31 | 0000954 - REATOR METÁLICO 150 | MAPRELUX | Unidade | 100,00 | 43,500 | 4.350,00 |
| 33 | 0000957 - REFLETOR ESTAMPADO DE ALUMÍNIO 70/150W E27. | OLIVO | Unidade | 25,00 | 26,400 | 660,00 |
| 34 | 0000959 - REFLETOR ESTAMPADO ALUMÍNIO E40/250W | OLIVO | Unidade | 25,00 | 37,000 | 925,00 |

| | | | | | | |
|----|--|----------|---------|--------|-----------|-----------|
| 38 | 0000968 - REATOR SÓDIO 70 | MAPRELUX | Unidade | 250,00 | 31,500 | 7.875,00 |
| 40 | 0003887 - Lampada de LED 40W | OUROLUX | Unidade | 500,00 | 30,000 | 15.000,00 |
| 41 | 0003888 - Lampada de LED 60W | OUROLUX | Unidade | 500,00 | 56,000 | 28.000,00 |
| 42 | 0004889 - MÁQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA PARA FITA DE AÇO INOX | MEVISA | Und. | 1,00 | 100,000 | 100,00 |
| 43 | 0004890 - FITA DE AÇO INOX GALVANIZADO 3/4, COM 25M. | MEVISA | Rolo | 30,00 | 45,900 | 1.377,00 |
| 44 | 0004891 - FECHO PARA FITA DE AÇO INOX 3/4 DENTADO | MEVISA | 44 | 500,00 | 0,900 | 450,00 |
| 47 | 0004894 - REFLETOR DE LED 50W RGB COLORIDO | SORTELUZ | 44 | 10,00 | 100,000 | 1.000,00 |
| 49 | 0003898 - Cinta perfurada para poste 17mm | MEVISA | Metro | 500,00 | 29,000 | 14.500,00 |
| 55 | 0000573 - CABO PP 2 X 2,5MM, C/ 100M | NFIO | Pç | 25,00 | 373,000 | 9.325,00 |
| 62 | 0000949 - OLHAL SEM ROSCA GALVANIZADO 5/8 | OLIVO | Unidade | 500,00 | 8,000 | 4.000,00 |
| 64 | 0007779 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10mm ANTIFURTO. | NFIO | Pç | 75,00 | 1.079,000 | 80.925,00 |
| 68 | 0007808 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10mm ANTIFURTO (COTA DE ATÉ 25%) | NFIO | Pç | 24,00 | 1.079,000 | 25.896,00 |
| 72 | 0008117 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO. | MBLED | Unid | 100,00 | 250,000 | 25.000,00 |
| 73 | 0008119 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO. | MBLED | Unid | 25,00 | 365,000 | 9.125,00 |
| 76 | 0008539 - CABO DE ALUMÍNIO CONCÊNTRICO 10mm ANTIFURTO(COTA25) | NFIO | Pç | 25,00 | 1.079,000 | 26.975,00 |

Valor Total R\$287.383,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C26F9EB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6439/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ata de Registro de Preços nº 178/2020

Data de assinatura: 08/12/2020

Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

| | | |
|---|-----------------------|---------------------------------|
| Fornecedor: L.A.D COM E SERVIÇOS EIRELI | | |
| CNPJ: 26.683.873/0001-30 | Telefone: 84996875707 | Email: LADCOMESERVICO@GMAIL.COM |
| Endereço: RUA DOUTOR HORÁCIO, 535 SALA 07, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-640 | | |
| Representante: Cledson Toscano dos Santos Silva | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|-------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 1 | 0006482 - PARAFUSO , CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 20CM. | POLIFUSI | Unid | 250,00 | 6,500 | 1.625,00 |
| 2 | 0000677 - FIO FLEXÍVEL 10mm, COM 100M. | LUNA CABOS | Pç | 25,00 | 600,000 | 15.000,00 |
| 9 | 0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL , 20 MM, C/ 3M. | IPLAN | Unid | 50,00 | 3,300 | 165,00 |
| 10 | 0000884 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, C/ 3M. | IPLAN | Unid | 50,00 | 5,000 | 250,00 |
| 11 | 0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M. | IPLAN | Unid | 50,00 | 6,800 | 340,00 |
| 13 | 0000906 - ARRUOLA QUADRADA | POLIFUSI | Unidade | 50,00 | 0,700 | 35,00 |
| 17 | 0003878 - CAIXA DE ENERGIA COM LENTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA | TAF | Unidade | 200,00 | 150,000 | 30.000,00 |
| 18 | 0000922 - CABO FLEX PP 2 X 1,5MM, PEÇA COM 100m. | LUNA CABOS | Pç | 375,00 | 290,000 | 108.750,00 |
| 19 | 0000925 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE VERMELHA) | INTELI | Unidade | 500,00 | 3,000 | 1.500,00 |
| 20 | 0007587 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE AZUL) | INTELI | Unid | 500,00 | 3,000 | 1.500,00 |
| 21 | 0000926 - CONECTOR PERFURANTE 70 | MCI | Unidade | 500,00 | 4,500 | 2.250,00 |
| 25 | 0000934 - LÂMPADA METÁLICA 250 W | AVANT | Unidade | 200,00 | 27,200 | 5.440,00 |
| 26 | 0000941 - LÂMPADA SÓDIO 70 E27 | AVANT | Unidade | 250,00 | 13,400 | 3.350,00 |
| 35 | 0000961 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30A | EXATRON | Unidade | 100,00 | 158,000 | 15.800,00 |
| 36 | 0000962 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 60A. | EXATRON | Unidade | 100,00 | 250,000 | 25.000,00 |
| 37 | 0000963 - RELÉ FOTOELÉTRICO 220 NF. | MAPETRON | Unidade | 1000,00 | 10,500 | 10.500,00 |
| 51 | 0005545 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 10mm. (FASE E NEUTRO RECOBERTO) | METAL PRIME | Metros | 5000,00 | 2,400 | 12.000,00 |
| 53 | 0005139 - ADAPTADOR PORCELANA E27 PARA E40 | G20 | Unid | 50,00 | 5,900 | 295,00 |
| 54 | 0005057 - FIO PARALELO 2 X 2,5mm, COM 100M. | LUNA CABOS | Pç | 25,00 | 270,000 | 6.750,00 |
| 61 | 0007630 - ALÇA PREFORMADA SÉRIE AZUL. | PLP | Unid | 500,00 | 2,000 | 1.000,00 |
| 63 | 0000950 - PORCA OLHAL M16 - COBRE | PISA | Unidade | 50,00 | 7,000 | 350,00 |
| 65 | 0000909 - BRAÇO RETO BL 01R GALV | TECNONLISA | Unidade | 750,00 | 12,750 | 9.562,50 |
| 66 | 0007806 - CAIXA DE ENERGIA COM LENTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COTA DE ATÉ 25%) | TAF | Unid | 120,00 | 150,000 | 18.000,00 |
| 69 | 0008508 - PARAFUSO , CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 25CM. | POLIFUSI | Unid | 300,00 | 7,500 | 2.250,00 |
| 70 | 0008509 - PARAFUSO , CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 30CM. | POLIFUSI | Unid | 250,00 | 9,000 | 2.250,00 |
| 74 | 0008537 - CABO FLEX PP 2 X 1,5MM, PEÇA COM 100m(COTA25) | LUNA CABOS | Pç | 125,00 | 290,000 | 36.250,00 |
| 77 | 0008540 - BRAÇO RETO BL 01R GALV (COTA25) | TECNONLISA | Unid | 250,00 | 12,750 | 3.187,50 |

Valor Total R\$313.400,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:43DF4DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6439/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

Objeto: MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Ata de Registro de Preços nº 179/2020

Data de assinatura: 08/12/2020

Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

| | | |
|--|------------------------|------------------------------------|
| Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP | | |
| CNPJ: 18.334.420/0001-70 | Telefone: (84)32010833 | Email: CESAR@SEJAILUMINATTO.COM.BR |
| Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010 | | |
| Representante: Cesar Medeiros Sampaio | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------|----------------|---------|------------------|-----------------|
| 24 | 0000933 - LÂMPADA METÁLICA 150 W | LUZ SOLAR | Unidade | 200,00 | 24,220 | 4.844,00 |
| 27 | 0000942 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250 W | TECNOLINSA | Unidade | 100,00 | 19,940 | 1.994,00 |
| 28 | 0000943 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70 W | TECNOLINSA | Unidade | 1000,00 | 19,940 | 19.940,00 |
| 32 | 0000955 - REATOR METÁLICO 250 | TECNOLINSA | Unidade | 100,00 | 47,900 | 4.790,00 |
| 39 | 0001000 - FITA ISOLANTE 20 M | HAMMER | Unidade | 100,00 | 2,900 | 290,00 |
| 45 | 0004892 - REFLETOR DE LED 50W BRANCO A PROVA D'AGUA | LUZ SOLAR | 44 | 30,00 | 41,940 | 1.258,20 |
| 46 | 0004893 - REFLETOR DE LED 100W BRANCO A PROVA D'AGUA | LUZ SOLAR | 44 | 50,00 | 77,090 | 3.854,50 |
| 48 | 0000805 - RECEPTÁCULO DE PLÁSTICO (BOCAL DE FIXAÇÃO) | DECORLUX | Unidade | 100,00 | 1,440 | 144,00 |
| 60 | 0007629 - LÂMPADA METÁLICA DE 70W. | LUZ SOLAR | Unid | 100,00 | 23,120 | 2.312,00 |
| 71 | 0008118 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO. | LUZ SOLAR | Unid | 50,00 | 149,000 | 7.450,00 |

Valor Total R\$46.876,70

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:93020850

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7776/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 CONTRATO Nº 99/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Data: 22/12/2020
Vigência: 22/12/2020 a 22/03/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: INTELIGENCIA COM. E SERV. DE INFORMATICA LTDA. Representante: Antônio Sucupira de Queiroga

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008562 | ARMÁRIO: ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG. MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO. DIMENSÕES: 210 CM X 110 CM (A X L X P). PRATELEIRAS: 4. PORTAS: 2 C/ CHAVES. COR: CINZA | UN | 3,00 | 590,0000 | 1.770,00 |
| 0008575 | GELADEIRA/REFRIGERADOR: ESPECIFICAÇÃO: 1 PORTA, DEGELO SECO. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. CAPACIDADE: 260 A 299 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 55 CM X 144 CM X 63,1 CM (LxAXP)VOLTAGEM: 220 V. COR: BRANCA. | UN | 4,00 | 1.590,0000 | 6.360,00 |
| 0008577 | LONGARINA: ESPECIFICAÇÃO: ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. LUGARES: 3. ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR DO ASSENTO/ENCOSTO: PRETA. CAPACIDADE: 120 KG/LUGAR | UN | 14,00 | 210,0000 | 2.940,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 11.070,00 |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8F1699B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7776/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 CONTRATO Nº 102/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Data: 22/12/2020
Vigência: 22/12/2020 a 22/03/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Contratada: CMED DISTRIBUIDORA LTDA -ME. Representante: Caroline Goulart Luchtemberg

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008569 | DETECTOR FETAL C/ DISPLAY: ESPECIFICAÇÃO: FAIXA DE MEDICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDIO FETAL: 30 a 240 BATIMENTOS POR MINUTO. TIPO: PORTÁTIL. TECNOLOGIA: DIGITAL. 220 V. | UN | 4,00 | 580,0000 | 2.320,00 |
| 0008571 | Esfigmomanômetro aneróide infantil em algodão com fecho de contato na cor azul marinho; braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 10 até 18 cm); aprovado pelo INMETRO. | UN | 3,00 | 70,0000 | 210,00 |
| 0008572 | Esfigmomanômetro aneróide, cor azul marinho ou preta, braçadeira em nylon com fecho de metal (pino/botão); possui manguito e péra em PVC; Tamanho da Braçadeira: 18 a 35cm. aprovado pelo INMETRO. | UN | 9,00 | 70,0000 | 630,00 |
| 0008573 | Estetoscópio adulto, Auscultador adulto 4,3cm, Membrana em plástico rígido, Anel rosqueado de cobre cromado, Tubo em Y de PVC, Câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado), Fone biauricular de cobre cromado, Par de oliva e auscultador duplo, cor preta, 1 ano de garantia. | UN | 7,00 | 30,0000 | 210,00 |
| 0008580 | NEBULIZADOR PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: COMPRESSOR. NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01. EMBALAGEM CONTENDO: 1 COMPRESSOR PNEUMÁTICO, 1 KIT INALADOR, 1 TUBO DE AR, 1 KIT FILTROS DE AR, 1 ELÁSTICO, 1 MÁSCARA ADULTO (PVC), 1 MÁSCARA INFANTIL (PVC), 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. COR: BRANCA. VOLTAGEM: 220V. | UN | 2,00 | 170,0000 | 340,00 |
| 0008581 | NEGATOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÃO: TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS. VOLTAGEM: 200 V. PAINEL: LEITOSO, TRANSLÚCIDO, BRANCO. MATERIAL: METAL. COR DO CORPO: BRANCO. DIMENSÕES: 480X400X100 MM (C X A X L) PAINEL: LEITOSO, TRANSLÚCIDO, BRANCO. MATERIAL: METAL. COR DO CORPO: BRANCO. | UN | 4,00 | 430,0000 | 1.720,00 |

| | |
|--------------------------|----------|
| Total do contrato em R\$ | 5.430,00 |
|--------------------------|----------|

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8C8E1282

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7776/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 CONTRATO Nº 103/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 22/12/2020

Vigência: 22/12/2020 a 22/03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI. Representante: Lourdete Vieira Bezerra

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008566 | CADEIRA. ESPECIFICAÇÃO: TIPO FIXA. ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO. ESTRUTURA AÇO. COR ASSENTO/ENCOSTO: PRETA | UN | 24,00 | 69,0000 | 1.656,00 |
| 0008570 | ESCADA COM 2 DEGRAUS.ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL | UN | 5,00 | 150,0000 | 750,00 |
| 0008578 | MESA DE ESCRITÓRIO. ESPECIFICAÇÃO: 2 GAVETAS C/ CHAVES . DIMENSÕES: 75 CM X 120 CM X 60 CM. MATERIAL DE CONFECCÃO: MDP OU MDF. ESTRUTURA DE AÇO. TAMPO: 15 MM; COSTA, LATERAIS, FRENTE, PORTA E GAVETA: 15MM, FUNDO DE GAVETA: CHAPA DURA DE 3MM; GAVETAS TRILHO METÁLICO; PÉS DE AÇO TUBULAR RETANGULAR. COR CINZA | UN | 10,00 | 180,0000 | 1.800,00 |
| 0008579 | MESA DE EXAMES. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA: AÇO INOX. LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL, REVESTIMENTO EM COURVIN, PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. DIMENSÕES: 1,80X0,65X0,80M. COM 2 GAVETAS EM MDF OU METAL, CAPACIDADE: MÍNIMA DE 150 KG. | UN | 4,00 | 780,0000 | 3.120,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 7.326,00 |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2AC77FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7776/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 CONTRATO Nº 104/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 22/12/2020

Vigência: 22/12/2020 a 22/03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Representante: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008564 | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÃO: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG. MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO. PESO LÍQUIDO DA BALANÇA: MÁXIMO 6 KG. C/ DISPLAY INTEGRADO. C/ TARA. | UN | 2,00 | 1.040,0000 | 2.080,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 2.080,00 |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:AF28D1E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7776/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 CONTRATO Nº 106/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 22/12/2020

Vigência: 22/12/2020 a 22/03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Representante: Antonio Neuton Queiroz Gonçalves Junior

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008567 | COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR DESKTOP. PROCESSADOR: INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR. 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; PLACA PRINCIPAL ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG; 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO: MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; | UN | 3,00 | 2.000,0000 | 6.000,00 |

| | | | | | |
|--------------------------|--|----|------|----------|----------|
| | TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | | | | |
| 0008582 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS; ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UN | 4,00 | 550,0000 | 2.200,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 8.200,00 |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:EEA7C719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 7776/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 CONTRATO Nº 107/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Data: 22/12/2020

Vigência: 22/12/2020 a 22/03/2021

Contratante: Município De Parelhas.

Representante:

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: Isley Fonseca Damasceno De Araújo.

Representante:

ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008568 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK). ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE "Ç" E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. | UN | 1,00 | 3.990,0000 | 3.990,00 |
| 0008584 | VENTILADOR: ESPECIFICAÇÃO: TIPO: PAREDE. 220 V. COR: PRETO. VELOCIDADE: 3. PALHETAS/PÁS: 6. DIÂMETRO: 40 CM. TUBO: SILENCIOSO. | UN | 11,00 | 200,0000 | 2.200,00 |
| Total do contrato em R\$ | | | | | 6.190,00 |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6C4EB09E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6805/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Ata de Registro de Preços nº 181/2020

Data de assinatura: 24/12/2020

Vigência: 24/12/2020 a 23/12/2021

Órgão Gerenciador:Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante:

ISMAEL ALVES DE SOUZA

Órgão(s) Participante(s):

Fundo De Saúde Do Município De Parelhas-RN.

Representante:

LUANA FABRICIA GOMES

| | | |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| Fornecedor: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI | | |
| CNPJ: 04.050.869/0001-00 | Telefone: (84) 3215-1315 | Email: ISABELITABALL@HOTMAIL.COM |
| Endereço: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1610 PAVMTPARTE, LAGOA NOVA, NATAL - RN/RN, CEP: 59076-000 | | |

Representante: **Christiany Lopes Queiroga Câmara**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4 | 0005569 - Alimento para terapia nutricional oral ou enteral, em pó, hiperproteico, permitindo 2 diluições 1.0 kcal/ml (normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico e acrescido de fibras. Indicado para pacientes adultos ou idosos em condições clínicas relacionadas a desnutrição ou risco nutricional. Sem sabor. Isento de sacarose. Não contém GLÚTEM. Lata com 700g. Similar ao Nutridrink. | | Lata | 550,00 | 107,200 | 58.960,00 |
| 8 | 0005573 - Dieta especializada polimérica, em pó, nutricionalmente completa s/ fibras. Hipercalórica, hipoproteica, normolipídica, c/ aminoácidos aromáticos e 100% de maltodextrina, isosmolar. Indicada p/ pacientes c/ insuficiência renal não dialisado. Isenta de sacarose e lactose. Não contém GLÚTEM. Sachês com 90g. Similar ao Nutrison advanced nefro. | | Sachê | 150,00 | 12,000 | 1.800,00 |
| 9 | 0005574 - Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo, com densidade energética alta (2,0 kcal/ml), hipoproteico, normolipídico e sem adição de sacarose. Indicado para pacientes em tratamento conservador, insuficiência renal aguda ou crônica. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sachês com 92g. Similar ao Nutri pred 2.0. | | Sachê | 150,00 | 18,000 | 2.700,00 |
| 11 | 0005576 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, normocalórica, nutricionalmente completa. Formulado para situações metabólicas especiais auxiliando no controle da glicemia, sendo indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e diabetes gestacional. Adicionado de fibras, carnitina e taurina. Perfil lipídico com alto teor de MUFAs e baixo teor de gorduras saturadas. Não contém GLÚTEM. Lata com 400g. | | Lata | 350,00 | 57,800 | 20.230,00 |
| 12 | 0005577 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, normocalórica e hiperproteica. Possui um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Formulado para situações metabólicas especiais como estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas pré diabéticas ou com diabetes. Isenta de lactose e sacarose. Não contém GLÚTEM. Lata com 400g. | | Lata | 225,00 | 57,800 | 13.005,00 |
| 14 | 0007715 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Lata com 400g. Similar ao Fortini | | Lata | 500,00 | 59,700 | 29.850,00 |
| 15 | 0007716 - Fórmula polimérica para alimentação oral e enteral, em pó, hipercalórica e nutricionalmente completa e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-carotenos e prebióticos (GOS/FOS). Indicada p/ crianças de 0 a 3 anos de idade, com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estrutural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Sem sabor. Lata com 400g. Similar ao Infatrin | | Lata | 300,00 | 113,400 | 34.020,00 |
| 17 | 0007718 - Alimento com proteína isolada de soja, em pó, contendo óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Indicada para dietas com restrição a lactose. Este produto não deve ser usado para alimentar crianças menores de 1(um) ano de idade, a não ser por indicação expressa de médico ou nutricionista. Lata com 300g. Similar Suprasoy | | Lata | 300,00 | 49,140 | 14.742,00 |
| 18 | 0007719 - Fórmula infantil de partida, com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade; acrescida de Prebióticos. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata com 400g. Similar Aptamil 1 | | Lata | 150,00 | 17,300 | 2.595,00 |
| 19 | 0007720 - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 400g. Similar Aptamil 1 soja | | Lata | 150,00 | 45,800 | 6.870,00 |
| 20 | 0007721 - Fórmula infantil de seguimento à base de soja, para crianças a partir de 6 meses de idade. Indicado para crianças com intolerância à lactose ou aquelas que não podem consumir o leite de vaca. Lata com 400g. Similar Aptamil 2 soja | | Lata | 150,00 | 45,800 | 6.870,00 |
| 21 | 0007722 - Fórmula infantil de partida com fins medicinais específicos, especialmente indicado para a satisfação das necessidades nutricionais dos lactentes com regurgitação frequente, desde o nascimento até aos 6 meses de vida como substituto ou complemento do leite materno, quando este não for possível. Com presença do espessante farinha de alfarroba. Lata com 400g. Similar Aptamil AR | | Lata | 100,00 | 28,950 | 2.895,00 |
| 22 | 0007723 - Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO contém GLÚTEM. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. Lata com 400g. Similar Nan soy | | Lata | 100,00 | 49,140 | 4.914,00 |
| 23 | 0007724 - Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCpufas (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Lata com 400g. Similar Pré-Nan | | Lata | 100,00 | 30,500 | 3.050,00 |
| 24 | 0007725 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar Nan supreme 1 | | Lata | 100,00 | 29,800 | 2.980,00 |
| 25 | 0007726 - Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês e crianças de primeira infância, composto com proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite, lactose, óleo de girassol com alto teor oleico e sais minerais. Com DHA, ARA e nucleotídeos. NÃO contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar Nan supreme 2 | | Lata | 100,00 | 29,800 | 2.980,00 |
| 30 | 0007731 - Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% de proteína isolada de soja, adicionado de fibras. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Iosource soja fiber | | TetraPak | 390,00 | 20,900 | 8.151,00 |
| 32 | 0007733 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, líquida, hipercalórica, hiperproteica, acrescida de fibras solúveis, fibra 100% goma guar parcialmente hidrolizada. Usado na prevenção e tratamento de diarreia aguda ou crônica em pacientes com alimentação oral ou enteral que precisa de maior aporte calórico. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nova source GI control | | TetraPak | 70,00 | 35,960 | 2.517,20 |
| 33 | 0007734 - Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, polimérico, líquida, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios fornecendo ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA, enriquecido com exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Indicada p/ paciente c/ necessidades calóricas aumentadas ou c/ restrição de volume associado a necessidade de fibras. Isenta de lactose, sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Nutrison energy multi fiber 1.5 | | TetraPak | 330,00 | 34,900 | 11.517,00 |
| 34 | 0007735 - Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, hipercalórico com densidade calórica de 2,0kcal/ml. Fonte proteica a partir de caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e l-arginina. Indicado para pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico. Tetra Pack de 200ml. Similar Nova source ren | | TetraPak | 270,00 | 12,000 | 3.240,00 |
| 38 | 0007739 - Módulo de lipídios a base de triglicérides de cadeia média. Não possui sabor, podendo ser adicionado na alimentação doce ou salgada. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Isento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Não contém GLÚTEM. Frasco com 250ml. Similar TCM ou Colagen | | FRASCO | 15,00 | 48,350 | 725,25 |
| 64 | 0007765 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral e oral, normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal e um mix de fibras, de baixa osmolaridade. Com adequado teor proteico, 100% advindo do caseinato de cálcio. Fonte de carboidrato sendo 100% de maltodextrina. Contém mistura de lipídios: TCM, óleo de canola, mono e diglicérides de ácidos graxos e lecitina de soja. Fonte de fibras: 15 g/L; 52% fibras de soja e 48% goma guar parcialmente hidrolizada. E indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam da adição de mix de fibras. Isento de glúten, sabor baunilha. Similar Iosource mix | | TetraPak | 360,00 | 24,140 | 8.690,40 |
| 65 | 0008541 - Fórmula infantil de partida ou seguimento em pó para nutrição oral ou enteral. Sem lactose, 100% aminoácidos livres, livre de proteínas, com DHA, ARA, TCM, com β-palmitatos. Formulado para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição à lactose e base de aminoácidos. Indicado para crianças com alergias a múltiplos alimentos ou a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Lata com 400g. Similar ao Alfamino ou Neocate (COTA25) | | Lata | 100,00 | 222,000 | 22.200,00 |
| 66 | 0008542 - Suplemento nutricional líquido, hiperproteico e hipercalórico, possui FOS em sua formulação, goma arábica e polissacarídeo de soja, baixo teor de lipídios e enriquecido com EPA (ácido eicosapentaenóico), nutriente derivado do Ômega 3. Indicado para pacientes com perda de peso induzidas pelo cancer ou com risco para essa condução por ser capaz de diminuir os processos de catabolismo. Contém sacarose 10%, isento de lactose. NÃO contém GLÚTEM. Garrafa com 220ml. Similar Prosure(COTA25) | | GARRAFA | 375,00 | 26,600 | 9.975,00 |
| 68 | 0008544 - Alimento para situações metabólicas especiais, líquido, para nutrição enteral ou oral, formulado com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ω-3. Normocalórico e hiperproteico. Indicado p/ cicatrização de feridas gerais e situações de pré e pós operatório até 7 dias de grandes cirurgias. Isento de sacarose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 200ml. similar Impact (COTA25) | | TetraPak | 420,00 | 16,900 | 7.098,00 |

Valor Total R\$282.574,85

Publicado por:
Maria das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador: BFA11F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6805/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS
Ata de Registro de Preços nº 183/2020
Data de assinatura: 24/12/2020
Vigência: 24/12/2020 a 23/12/2021
Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
 Órgão(s) Participante(s):
 FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

| | | |
|--|-------------------------------|---|
| Fornecedor: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP | | |
| CNPJ: 23.523.598/0001-07 | Telefone: 81 3128-0042 | Email: COMERCIAL@BBMEDICA.COM.BR |
| Endereço: RUA LAURINDO COELHO, 238, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52060-340 | | |
| Representante: Adriano Pereira dos Santos | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0005566 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, contém formulação exclusiva de cálcio, proteína e vitamina D, formulado com 26 vitaminas e minerais e nutrientes essenciais como ACT 3, Prebio1 a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos). Indicado para pacientes acima de 50 anos. Sem sabor. Não contém GLÚTEM. Lata com 370g. Similar ao Nutren Sênior. | | Lata | 400,00 | 94,000 | 37.600,00 |
| 6 | 0005571 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica na diluição padrão, hipossódica, a base de proteína isolada de soja e rica em isoflavonas. Indicada p/ recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes em risco nutricionais e desnutridos, doenças neurológicas, anorexia nervosa, neoplasias, cardiopatias e idosos. Isenta de sacarose e lactose. Não contém GLÚTEM. Lata com 800g. Similar ao Nutrison soya ou Nutri enteral soya. | | Lata | 232,00 | 56,900 | 13.200,80 |
| 7 | 0005572 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral, em pó, normocalórico (na diluição padrão). Indicado para pacientes críticos, retarde de esvaziamento gástrico associados a desconforto intestinal ou intolerância a nutrição enteral. Sabor baunilha. Não contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar ao Peptamen. | | Lata | 50,00 | 245,000 | 12.250,00 |
| 16 | 0007717 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico e normoprotéico, formulado com uma combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação, auxiliando no crescimento e desenvolvimento de crianças com dificuldades alimentares. Não contém GLÚTEM. Sabor baunilha. Lata com 900G. Similar Pediasure | | Lata | 400,00 | 84,000 | 33.600,00 |
| 29 | 0007730 - Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, A base de 100% de proteína isolada de soja Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose e lactose. NÃO contém GLÚTEM. Tetra Pack de 1 Litro. Similar Isosource soya | | TetraPak | 390,00 | 18,300 | 7.137,00 |
| 47 | 0007748 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte protéica de alto valor biológico, obtida do leite. Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Lata de 240g. Similar Resource protein | | Lata | 50,00 | 100,000 | 5.000,00 |
| 48 | 0007749 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte protéica de alto valor biológico, obtida a partir do leite (100% caseinato de cálcio). Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Indicado para pacientes com necessidades protéicas elevadas, em tratamento pré e pós operatório, caquexia do câncer, AIDS, desnutrição e estresse metabólico. Lata de 250g. | | Lata | 30,00 | 90,000 | 2.700,00 |
| 63 | 0007764 - Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completa, normocalórico, com adequado teor protéico, baixa osmolaridade. Contém mistura protéica, com proteínas vegetais e animais, enriquecido com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos essenciais ômega 3 DHA e EPA. Enriquecido com exclusivo mix MF6, com 49% de fibras solúveis, 51% de fibras insolúveis. Indicado para pacientes em risco nutricional ou desnutridos, com necessidade de nutrição enteral e regularização intestinal, como pacientes neurológicos e idosos. Isento de sacarose, lactose, não contém gluten. Tetrapack 1L. Similar Nutrison multi fiber. | | TetraPak | 360,00 | 25,700 | 9.252,00 |

Valor Total R\$120.739,80

Publicado por:
 Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:45C17EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 6805/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Ata de Registro de Preços nº 184/2020

Data de assinatura: 24/12/2020

Vigência: 24/12/2020 a 23/12/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| Fornecedor: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME | | |
| CNPJ: 26.877.924/0001-64 | Telefone: (84) 99814-5588 | Email: drogaria.nossa.senhora.fatima@gmail.com |
| Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, PARELHAS/RN, CEP: 59936-000 | | |
| Representante: Melquesedek da Silva Pereira | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3 | 0005568 - Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral, normocalórico e hiperprotéico, possui fibras, proteínas e nutrientes essenciais, como vitaminas e minerais. Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam de complemento na nutrição diária. Sabores chocolate, banana, baunilha e morango. Contém GLÚTEM. Lata com 400g. Similar ao Nutren Active. | | Lata | 285,00 | 88,000 | 25.080,00 |
| 5 | 0005570 - Módulo de fibras alimentares para nutrição oral ou enteral, constituído por mix de 6 fibras alimentares (polissacarídeo de soja, amido resistente, celulose, FOS, inulina e goma arábica). Indicado para contribuir com a regularização do transit intestinal, minimizando os casos de diarreia e constipação. Auxilia também no controle de doenças como diabetes, hipercolesterolemia, diverticulite, etc. Não contém GLÚTEM. Lata com 225g. | | Lata | 125,00 | 97,000 | 12.125,00 |
| 41 | 0007742 - Fibra alimentar com probióticos. Cepas dos probióticos: Lactobacillus, Casei, Lactobacillus Rhamnosus, Lactobacillus Acidophilus, Bifidobacterium bifidum; combinados com FOS (frutoligosacarídeos). Não contém GLÚTEM. Display com 15 sachês de 6G. Similar Simbioflora | | Caixa | 100,00 | 93,000 | 9.300,00 |
| 44 | 0007745 - Suplemento alimentar, em pó, composto de albumina 100% pura e natural, mínimo de 80% de proteínas, alto valor biológico, zero gordura. Referência: albumina ou similar. Pacote com 500g. Similar Albumax | | Pacote | 100,00 | 72,000 | 7.200,00 |
| 45 | 0007746 - Módulo de L-glutamina 100% pura e isolada, em pó, para nutrição enteral e oral, mínimo de 80% de proteínas, de alto ou baixo valor biológico, zero gordura. Referência: L-glutamina. Auxilia na manutenção da integridade das células intestinais, favorece a síntese protéica e modula a resposta imunológica. Sachê de 10g. Similar Nutri glutamine ou Glutamax | | Sachê | 200,00 | 10,000 | 2.000,00 |
| 46 | 0007747 - Produto a base de óleo de peixe extraído de águas frias e profundas, das regiões polares, sendo rico em ácidos graxos de cadeia longa, da série ômega 3. Seus constituintes são: ácido eicosapentaenóico (EPA) e ácido docosahexaenóico (DHA), sendo considerados ácidos graxos essenciais. Também possui vitamina E na sua composição. Matéria prima livre de metais pesados. Mínimo de 500mg de EPA e 400mg de DHA. Embalagem não poderá ser transparente e deverá apresentar filme protetor. Frasco com 31 Cápsulas, similar ômega 3 | | FRASCO | 320,00 | 43,000 | 13.760,00 |
| 50 | 0007751 - Módulo de proteína para dieta oral ou enteral. Fonte protéica de alto valor biológico, obtida a partir do leite (100% hidrolisado de soro de leite). Solúvel em água, apresentando excelente digestibilidade, odor e sabor neutro. Indicado para pacientes com necessidades protéicas elevadas, em tratamento pré e pós operatório, caquexia do câncer, AIDS, desnutrição e estresse metabólico. Lata de 850 a 1200g | | Lata | 240,00 | 130,000 | 31.200,00 |
| 53 | 0007754 - Espessante alimentar instantâneo a base de amido de milho modificado, utilizado para preparações quentes e frias. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição. Não contém GLÚTEM. Obtém texturas de nectar, pudim ou mel. Lata de 300g. Similar Nutilis | | Lata | 220,00 | 61,000 | 13.420,00 |
| 54 | 0007755 - Catalisador de metabolismo Coenzima Q10. Promove a saúde cardíaca, impulsiona a imunidade e ajuda na produção de energia. Pode ajudar a desacelerar o processo de envelhecimento e hipoglicemiante. Apresentação em cápsulas vegetarianas de 60mg. Frasco com 60 Cápsulas. Similar Coenzima Q10 | | FRASCO | 26,00 | 63,000 | 1.638,00 |
| 55 | 0007756 - Colecalciferol (d3) 10.000 ui. Forma farmacêutica: comprimidos revestidos. Caixa com 10 comprimidos revestidos Suplemento isolado de vitamina D | | COMPRIMI | 720,00 | 98,000 | 70.560,00 |
| 56 | 0007757 - Cálcio citrato malato + colecalciferol (d3) + magnésio. Forma farmacêutica: comprimidos. Caixa com 60 comprimidos revestidos. Similar Polimineralínico | | CÁPSULA | 120,00 | 84,000 | 10.080,00 |
| 58 | 0007759 - Ferro quelado glicinato 500mg (100 mg de ferro elementar/com). Forma farmacêutica: comprimido mastigável. 30 comprimidos. Suplemento isolado | | COMPRIMI | 240,00 | 90,000 | 21.600,00 |

| | | | | | |
|----|--|----------|--------|--------|-----------|
| | de ferro | | | | |
| 59 | 0007760 - Composição mínima: retinol palmitato(vitamina a), tiamina, riboflavina, pantotenato de cálcio (vitamina B5), piridoxina (vitamina B6), biotina, ácido fólico (vitamina B9), cianocobalamina (vitamina B12), ácido ascórbico (vitamina C), Colecalciferol (vitamina D3), tocoferol, acetato(vitamina E), cromo, cobre, ferro, magnésio, manganês, molibidênio, zinco, selênio. Forma farmacêutica: caixa com 30 cápsulas ou comprimidos ou comprimidos revestidos. Polivitamínico + sais mineiras | COMPRIMI | 240,00 | 40,000 | 9.600,00 |
| 62 | 0007763 - Vitamina B1 (tiamina) 100mg, Vitamina B6 (piridoxina) 100mg, Vitamina B12 (cobalamina) 5000mcg. Forma farmacêutica: drágeas. Caixa com 20 drágeas. Similar Complexo B | Drag | 380,00 | 78,000 | 29.640,00 |
| 67 | 0008543 - Suplemento nutricional líquido especializado, hipercalórico e hiperproteico acrescido de arginina e alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização(zinco, selênio, vitamina C, A e E), além da presença de exclusivo mix de carotenóides. Indicado p/ cicatrização de úlceras por pressão ou situações que exijam estímulo da cicatrização. NÃO contém GLÚTEM. Garrafa com 200ml. Similar Cubitan (COTA25) | GARRAFA | 420,00 | 21,300 | 8.946,00 |

Valor Total R\$266.149,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BCC10F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 4909/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 CONTRATO Nº 108/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data: 30/12/2020

Vigência: 30/12/2020 a 30/03/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA. Representante: Francisco Cleber Henrique Silva

| Cód. | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 0008380 | BALANÇA ELETRÔNICA COMERCIAL COMPUTADORA DE PREÇOS - CAPACIDADE MÁX. 15 KG X DIVISÃO 5 G. | Unid | 1,00 | 1.020,0000 | 1.020,00 |
| 0008392 | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO TAMPA INOX GRELHA 30 X 30 CM. | Unid | 1,00 | 987,0000 | 987,00 |
| 0008393 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDO. | Unid | 1,00 | 1.180,0000 | 1.180,00 |
| 0008403 | PRATELEIRA LISA SUPERIOR EM AÇO INOX 155 X 40 CM COM CUBA 60 X 50 X 45 CM. | Unid | 1,00 | 676,0000 | 676,00 |
| Total do contrato em RS | | | | | 3.863,00 |

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:519FD555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: COMERCIAL APOLO LTDA EPP | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|-------|-------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 02.440.676/0001-21 | | Telefone: (84) 99984-4908/99987-8671 | | E-mail: comlapol@yahoo.com.br | |
| Endereço: Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-670 | | | | | |
| ITEM | LOTE 05 - FARDAMENTO ESCOLAR | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 21 | Camisa manga curta confeccionada em tecido malha pp 100% poliéster 33%, com aplicação de logomarca tamanhos variados, cor branca detalhe azul marinho para fardamento escolar | 1000 | Unid. | 25,00 | 25.000,00 |
| 22 | Camisa suéter curta confeccionada em tecido malha pv 67% poliéster 33% viscose com aplicação de logomarca tamanhos variados cor branca detalhe azul marinho para fardamento escolar | 400 | Unid. | 24,99 | 9.996,00 |
| 23 | Bermuda confeccionada em tecido malha helanca 100% poliéster com aplicação de logomarca tamanhos variados, com azul marinho para fardamento escolar | 400 | Unid. | 30,68 | 12.272,00 |
| TOTAL LOTE 5 | | | | | 47.268,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 47.268,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Comercial Apolo LTDA EPP

CNPJ: 02.440.676/0001-21

Endereço Rua Valdir Targino, nº 3558, Candelária,

Natal/RN – CEP: 59.064-670

Responsável:

ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO

CPF. 199.239.024-04 RG 374.359-SSP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:D818A543

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFEÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: RAMON F. DE OLIVEIRA | | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| CNPJ: 32.759.332/0001-40 | | Telefone: (84) 2020-1446/99840-0975 | | E-mail: rlicitacao@hotmail.com | | |
| Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 1145, Lagoa Seca, Natal – CEP: 59.022-150 | | | | | | |
| ITEM | LOTE 03 – MATERIAL DE PROTEÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 12 | Camisetas manga longa algodão 30.1, com impressão em serigrafia, frente e costas | RF | 80 | Unid. | 39,00 | 3.120,00 |
| 13 | Macacão de proteção para pulverização, manga longa em Polipropileno, Polietileno e fio de poliéster, com capô, fechamento em zíper, tiras (cordel) na cintura para ajustes na cor verde. | RF | 10 | Unid. | 142,00 | 1.420,00 |
| 14 | Calçados de segurança tipo botina com elástico | CRIVAL | 20 | Par | 82,00 | 1.640,00 |
| 15 | Tênis casual em lona de Algodão. Cor: Azul Marinho ou preto. Fechamento: em cadarço. Com passador de metal e etiqueta interna. Forro: em nylon, com acolchoamento no calcanhar garantindo mais conforto aos pés. Palmilha: em EVA. Solado: em borracha TR, todo costurado em volta. Garantia contra defeitos de fabricação. | RAINHA | 50 | Par | 85,00 | 4.250,00 |
| 16 | Bota tamanhos diversos, em PVC cano longo de cor branca | MARLUVAS | 15 | Par | 90,00 | 1.350,00 |
| 17 | Bota de segurança com biqueira de aço (branca) | FUJIWARA | 30 | Par | 86,00 | 2.580,00 |
| 18 | Botas de segurança em couro, na cor preta, solado de borracha colado e costurado, fechamento com amarração, biqueira reforçada, . Diversos tamanhos. | | 50 | Par | 88,00 | 4.400,00 |
| 19 | Coturno militar em couro bovino, com zíper lateral, solado costurado, reforçado com palmilha de conforto e lona impermeável | A CASERNA | 12 | Par | 220,00 | 2.640,00 |
| | TOTAL LOTE 3 | | | | | 21.400,00 |
| | TOTAL GERAL | | | | | 21.400,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Ramon F. De Oliveira

CNPJ: 32.759.332/0001-40

Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 1145,

Lagoa Seca, Natal – CEP: 59.022-150

Responsável:

RAMON FRANCISCO OLIVEIRA

CPF. 066.717.334-06 RG 2.493.602-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:999B7CBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: M S P AMORIM | | | | | | |
|--|---|---------------------------|--------|--------------------------|-------------------|-------------------|
| CNPJ: 32.068.823/0001-45 | | Telefone: (84) 99634-1326 | | E-mail: dmksga@gmail.com | | |
| Endereço: Av. Flores Silvestres, nº 511, Loja D, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-507 | | | | | | |
| ITEM | LOTE 01 - FARDAMENTOS ENDEMIAS | MARCA | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1 | Bonê brim leve, branco, com logo silkado, personalizado, modelo meia lua, fechamento na parte de trás com fivela, nos padrões MS | DMK | 40 | Unid. | 15,00 | 600,00 |
| 2 | Bonê brim leve, com logo silkado, personalizado, modelo meia lua, fechamento na parte de trás com fivela, nos padrões Funasa | DMK | 20 | Unid. | 15,00 | 300,00 |
| 3 | Confecção de bolsa de lona 10, com alça reforçada, cor caqui medindo: altura 30cm, comprimento 40cm, 24cm de espessura, com 03 repartições e tiras de fechamento com o comprimento de 40cm e com o logotipo oficial | DMK | 15 | Unid. | 132,00 | 1.980,00 |
| 4 | Bolsa tipo mochila, material nylon 600, na cor azul, aplicação padronizada adulto, fechamento com zíper, tipo alça 2 alças mão, 2 alças costas, 4 bolsos. | DMK | 40 | Unid. | 68,00 | 2.720,00 |
| 5 | Bolsa tipo pasta confeccionada em tecido nylon, tam 32cm altura, 41cm de comprimento e 9cm de largura, com 3 divisórias e fechamento em zíper. | DMK | 5 | Unid. | 60,00 | 300,00 |
| 6 | Chapéu modelo australiano, cor kaki, em brim leve, forrado com tnt, medidas (altura, largura, comprimento) 9x33x33 cm, com cordão para apoio de cabeça, pingente para regulagem | DMK | 20 | Unid. | 24,00 | 480,00 |
| 7 | Calça jeans azul, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, com serigrafia, composição 100% algodão | DMK | 120 | Unid. | 75,00 | 9.000,00 |
| 8 | Calça em tecido brim com elástico, com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, com serigrafia | DMK | 40 | Unid. | 60,00 | 2.400,00 |
| 9 | Camisa em tecido brim, com bolso frontal, com serigrafia | DMK | 40 | Unid. | 55,00 | 2.200,00 |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | | 19.980,00 |
| ITEM | LOTE 04 - FARDAMENTO GARIS | MARCA | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 20 | Conjunto de uniformes para garis/pedreiros/serviços gerais/operador de máquinas. COMPOSTO DE: Jaleco em brim 100% algodão, manga longa, com dois bolsos, faixa refletiva, com a impressão de acordo com a necessidade da secretaria, Tamanho: P ao GG, conforme solicitação da secretaria. Calça em brim 100% algodão, com dois bolsos, faixa refletiva, com a impressão de acordo com a necessidade da secretaria, Tamanho: P ao GG, conforme solicitação da secretaria. | DMK | 50 | Conj. | 157,40 | 7.870,00 |
| TOTAL LOTE 4 | | | | | | 7.870,00 |
| ITEM | LOTE 06 - FARDAMENTO GUARDA MUNICIPAL | MARCA | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 24 | Uniforme operacional: calça tática, seis bolsos e gôndola acolchoado em RIP stop, proteção UV 50, azul marinho, bordado com bandeiras da guarda e do município, com nomenclatura GM | DMK | 12 | Unid. | 250,00 | 3.000,00 |
| 25 | Uniforme de passeio: calça em Gardini, quatro bolsos, canícula em tricolina/algodão azul celeste, com bordado nas mangas, bandeira do município e Brasão da guarda | DMK | 12 | Unid. | 109,00 | 1.308,00 |
| 26 | Meião preto cano longo | DMK | 12 | Par | 10,00 | 120,00 |
| TOTAL LOTE 06 | | | | | | 4.428,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 32.278,00 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

M S P Amorim

CNPJ: 32.068.823/0001-45

Endereço: Av. Flores Silvestres, nº 511, Loja D, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-507

Responsável

MARLI SALES PEDROZA

CPF. 444.476.804-59 RG 657.823-SSP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B3091C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (30/12/2020), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2020, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS QUE COMPLEMENTAM AS FARDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, todas as secretarias municipais Pedro Avelino/RN, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| EMPRESA: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME | | | | | | |
|---|--|-------|--------------------------|-------|---------------------------------|-------------------|
| CNPJ: 11.886.312.0001-60 | | | Telefone: (84) 3214-4489 | | E-mail: mf.comercio@hotmail.com | |
| Endereço: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Almeida Potiguar, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000 | | | | | | |
| ITEM | LOTE 02 - CAMPANHAS | MARCA | QUANT. | UNID. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 10 | Camisas em tecido malha PP 100% de poliéster (cores diversas), com impressão frente e costas | MF | 3.000 | Unid. | 30,55 | 91.650,00 |
| 11 | Camisetas gola polopiquet anti piling, com impressão frente e costas | MF | 280 | Unid. | 38,32 | 10.729,60 |
| TOTAL LOTE 2 | | | | | | 102.379,60 |
| TOTAL GERAL | | | | | | 102.379,60 |

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Maria De Fatima Araujo Silva ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: Rua dos Colibris, nº 33, Conj. Almeida Potiguar, Amarante,

São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000

Responsável:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF. 652.681.724-68 RG 1.085.628-SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FF131C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 819/2020 LOA

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | | |
|--|--|------------------------------|---------------------|------------------------|
| Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Unidade Orçamentária | | | | |
| 01.001 | PODER LEGISLATIVO | 1.090.420 | 1.090.420 | 0 |
| 1001 | EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1002 | REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO | 46.180 | 46.180 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 36.180 | 36.180 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 36.180 | 36.180 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 36.180 | 36.180 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 24.180 | 24.180 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000 | 12.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 2001 | MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO | 1.024.240 | 1.024.240 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.024.240 | 1.024.240 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 852.340 | 852.340 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 852.340 | 852.340 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 697.000 | 697.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 153.340 | 153.340 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 171.900 | 171.900 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 171.900 | 171.900 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 200 | 200 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 45.000 | 45.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.000 | 55.000 | 0 |
| 3.3.90.40 | SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 4.000 | 4.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 500 | 500 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 200 | 200 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | 862.132 | 862.132 | 0 |
| 2006 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 153.318 | 153.318 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 149.783 | 149.783 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 125.543 | 125.543 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 125.543 | 125.543 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.1.90.16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.333 | 3.333 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.240 | 24.240 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 24.240 | 24.240 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 3.535 | 3.535 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 3.535 | 3.535 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.535 | 3.535 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 2007 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A) | 365.414 | 365.414 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 342.184 | 342.184 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 147.254 | 147.254 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 147.254 | 147.254 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 111.904 | 111.904 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 194.930 | 194.930 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 194.930 | 194.930 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.350 | 35.350 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 55.550 | 55.550 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 2077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL | 343.400 | 343.400 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 331.280 | 331.280 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 292.900 | 292.900 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 292.900 | 292.900 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 252.500 | 252.500 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 38.380 | 38.380 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 38.380 | 38.380 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.100 | 10.100 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.002 | SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 1.573.576 | 1.573.576 | 0 |
| 1003 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 1004 | AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 1005 | CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1006 | CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP | 77.770 | 77.770 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 77.770 | 77.770 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 77.770 | 77.770 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 77.770 | 77.770 | 0 |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 67.670 | 67.670 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 1007 | ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA | 399.824 | 399.824 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 135.670 | 135.670 | 0 |
| 3.2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | 135.670 | 135.670 | 0 |
| 3.2.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 135.670 | 135.670 | 0 |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 135.670 | 135.670 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 264.154 | 264.154 | 0 |
| 4.6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 264.154 | 264.154 | 0 |
| 4.6.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 264.154 | 264.154 | 0 |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 264.154 | 264.154 | 0 |
| 1008 | PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 1009 | REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA | 76.760 | 76.760 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 76.760 | 76.760 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 76.760 | 76.760 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 76.760 | 76.760 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.130 | 13.130 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 2008 | MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | 890.142 | 890.142 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 869.942 | 869.942 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 388.850 | 388.850 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 388.850 | 388.850 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 202.000 | 202.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 70.700 | 70.700 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 481.092 | 481.092 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 481.092 | 481.092 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 390.192 | 390.192 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.200 | 20.200 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.003 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 77.260 | 77.260 | 0 |
| 1010 | QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES | 8.585 | 8.585 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 8.585 | 8.585 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.585 | 8.585 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.585 | 8.585 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 1011 | REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 6.060 | 6.060 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|--|-----------|---------------------|------------------------|
| 4.4 | INVESTIMENTO | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 2009 | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 62.615 | 62.615 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 61.605 | 61.605 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 57.060 | 57.060 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 57.060 | 57.060 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.900 | 40.900 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.545 | 4.545 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.545 | 4.545 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.010 | 1.010 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.004 | GABINETE DO VICE PREFEITO | 82.820 | 82.820 | 0 |
| 2010 | MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO | 82.820 | 82.820 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 81.810 | 81.810 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 75.750 | 75.750 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 75.750 | 75.750 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.700 | 70.700 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.010 | 1.010 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.005 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 64.640 | 64.640 | 0 |
| 2011 | MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 64.640 | 64.640 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 62.620 | 62.620 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 58.580 | 58.580 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.580 | 58.580 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.020 | 2.020 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.006 | SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 1.596.430 | 1.596.430 | 0 |
| 1012 | AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 505 | 505 | 0 |
| 1013 | AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA | 65.852 | 65.852 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 65.852 | 65.852 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 65.852 | 65.852 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 65.852 | 65.852 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1015 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 1016 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR | 32.825 | 32.825 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 32.825 | 32.825 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 32.825 | 32.825 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.825 | 32.825 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.110 | 11.110 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 19.695 | 19.695 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1017 | CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS | 35.350 | 35.350 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 35.350 | 35.350 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 35.350 | 35.350 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.350 | 35.350 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 1018 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS | 238.380 | 238.380 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 238.380 | 238.380 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 238.380 | 238.380 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 238.380 | 238.380 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 225.250 | 225.250 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 1019 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO | 133.835 | 133.835 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 133.835 | 133.835 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 133.835 | 133.835 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 133.835 | 133.835 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 111.110 | 111.110 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1020 | CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA ZONA RURAL | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 1021 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS | 16.968 | 16.968 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 16.968 | 16.968 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 16.968 | 16.968 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.968 | 16.968 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.333 | 3.333 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1022 | DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS | 28.280 | 28.280 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 28.280 | 28.280 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 28.280 | 28.280 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 28.280 | 28.280 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 1023 | IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.515 | 1.515 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 1024 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO AÇUDE PÚBLICO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO | 16.766 | 16.766 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 16.766 | 16.766 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 16.766 | 16.766 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.766 | 16.766 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.222 | 2.222 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.222 | 2.222 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.222 | 2.222 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 1025 | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 1026 | PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 1027 | PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | 41.410 | 41.410 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 41.410 | 41.410 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 41.410 | 41.410 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 41.410 | 41.410 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.020 | 2.020 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 27.270 | 27.270 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS | 879.199 | 879.199 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 833.849 | 833.849 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 191.839 | 191.839 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 191.839 | 191.839 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 131.239 | 131.239 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 642.010 | 642.010 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSE. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 636.960 | 636.960 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 238.180 | 238.180 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 58.080 | 58.080 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.500 | 300.500 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 45.350 | 45.350 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 45.350 | 45.350 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.350 | 45.350 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS | 9.595 | 9.595 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 505 | 505 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.007 | SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | 2.407.172 | 2.407.172 | 0 |
| 1028 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 60.600 | 60.600 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 60.600 | 60.600 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 60.600 | 60.600 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 60.600 | 60.600 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.550 | 55.550 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 1029 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.900 | 90.900 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 1030 | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 1031 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO | 131.300 | 131.300 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 131.300 | 131.300 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 131.300 | 131.300 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 131.300 | 131.300 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 95.950 | 95.950 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 1032 | CONSTRUÇÃO DE PORTICO | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 1034 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO | 27.270 | 27.270 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.060 | 6.060 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 1035 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | 197.960 | 197.960 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 48.480 | 48.480 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 48.480 | 48.480 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 48.480 | 48.480 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 149.480 | 149.480 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 149.480 | 149.480 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 149.480 | 149.480 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 141.400 | 141.400 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 1036 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 487.850 | 487.850 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 109.080 | 109.080 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 109.080 | 109.080 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 109.080 | 109.080 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 109.080 | 109.080 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 378.770 | 378.770 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 378.770 | 378.770 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 378.770 | 378.770 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 378.770 | 378.770 | 0 |
| 1038 | REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 2014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS | 1.189.120 | 1.189.120 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.184.120 | 1.184.120 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 248.280 | 248.280 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 248.280 | 248.280 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 220.000 | 220.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 935.840 | 935.840 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 935.840 | 935.840 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 475.250 | 475.250 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 130.300 | 130.300 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 278.780 | 278.780 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2154 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 152.482 | 152.482 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 132.282 | 132.282 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 132.282 | 132.282 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 132.282 | 132.282 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 41.132 | 41.132 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 65.900 | 65.900 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.200 | 20.200 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.008 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 788.319 | 788.319 | 0 |
| 1039 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS | 179.790 | 179.790 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.010 | 1,010 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1,010 | 1,010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1,010 | 1,010 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 178.780 | 178.780 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 178.780 | 178.780 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 178.780 | 178.780 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,010 | 1,010 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1,010 | 1,010 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 170.700 | 170.700 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6,060 | 6,060 | 0 |
| 1041 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.010 | 1,010 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1,010 | 1,010 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1,010 | 1,010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,010 | 1,010 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 1043 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.050 | 5.050 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|--|---------|---------------------|------------------------|
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 1046 | CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 808 | 808 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 606 | 606 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 606 | 606 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 1051 | criação preservação do acervo cultural | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 1054 | FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 1059 | PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 1061 | RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 1104 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 2015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 431.779 | 431.779 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 414.609 | 414.609 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 215.150 | 215.150 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 215.150 | 215.150 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 199.459 | 199.459 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 199.459 | 199.459 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 13.709 | 13.709 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 17.170 | 17.170 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 17.170 | 17.170 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.170 | 17.170 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.170 | 17.170 | 0 |
| 2029 | MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 2035 | RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.090 | 9.090 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 2036 | IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.030 | 3.030 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.009 | SECRETARIA MUN DE SAÚDE | 345.880 | 345.880 | 0 |
| 1065 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 1069 | PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE | 43.430 | 43.430 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 43.430 | 43.430 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.430 | 43.430 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 43.430 | 43.430 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 1070 | REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.575 | 7.575 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 7.575 | 7.575 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.575 | 7.575 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.575 | 7.575 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 2037 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.655 | 15.655 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 7.575 | 7.575 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.575 | 7.575 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.575 | 7.575 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 2059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 233.770 | 233.770 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 193.770 | 193.770 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 129.280 | 129.280 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 129.280 | 129.280 | 0 |

| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|-----------------------------|--|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.800 | 80.800 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.490 | 64.490 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 64.490 | 64.490 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.010 | SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 616.506 | 616.506 | 0 |
| 1071 | AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO | 79.790 | 79.790 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 79.790 | 79.790 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 79.790 | 79.790 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 79.790 | 79.790 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|---|--------|---------------------|------------------------|
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 1072 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA | 22.220 | 22.220 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 22.220 | 22.220 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 22.220 | 22.220 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.220 | 22.220 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 22.220 | 22.220 | 0 |
| 1073 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 1075 | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1077 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS | 83.830 | 83.830 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 73.730 | 73.730 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 73.730 | 73.730 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 73.730 | 73.730 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 43.430 | 43.430 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 1078 | FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.747 | 4.747 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 4.242 | 4.242 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 505 | 505 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.727 | 2.727 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.727 | 2.727 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 505 | 505 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 505 | 505 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 505 | 505 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 505 | 505 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 505 | 505 | 0 |
| 2002 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.313 | 1.313 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 202 | 202 | 0 |
| 2003 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER | 3.535 | 3.535 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 3.535 | 3.535 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.535 | 3.535 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.535 | 3.535 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 2004 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 1.414 | 1.414 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.414 | 1.414 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.414 | 1.414 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.414 | 1.414 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 505 | 505 | 0 |
| 2005 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 1.414 | 1.414 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 1.414 | 1.414 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.414 | 1.414 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.414 | 1.414 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 202 | 202 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 505 | 505 | 0 |
| 2044 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO | 27.775 | 27.775 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 27.270 | 27.270 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.090 | 9.090 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|---|---------|---------------------|------------------------|
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 505 | 505 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 505 | 505 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 505 | 505 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 505 | 505 | 0 |
| 2045 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO | 12.625 | 12.625 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 505 | 505 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 505 | 505 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 505 | 505 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 505 | 505 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 505 | 505 | 0 |
| 2047 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 328.353 | 328.353 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 313.203 | 313.203 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 248.713 | 248.713 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 248.713 | 248.713 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 196.193 | 196.193 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.490 | 64.490 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 64.490 | 64.490 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 2054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 505 | 505 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.011 | SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 381.780 | 381.780 | 0 |
| 2055 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 381.780 | 381.780 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 356.530 | 356.530 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 207.050 | 207.050 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 207.050 | 207.050 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 151.500 | 151.500 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 149.480 | 149.480 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 149.480 | 149.480 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.250 | 25.250 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.012 | SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER | 854.935 | 854.935 | 0 |
| 1086 | AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL | 51.510 | 51.510 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 51.510 | 51.510 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 51.510 | 51.510 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.510 | 51.510 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.070 | 7.070 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|--|---------|---------------------|------------------------|
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 1087 | CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS | 4.949 | 4.949 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 4.949 | 4.949 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.949 | 4.949 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.949 | 4.949 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 808 | 808 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.111 | 1.111 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 1088 | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA | 90.900 | 90.900 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 90.900 | 90.900 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 90.900 | 90.900 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.900 | 90.900 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 80.800 | 80.800 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 1089 | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE AROEIRAS | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 1090 | CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER | 190.900 | 190.900 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 190.900 | 190.900 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 190.900 | 190.900 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 190.900 | 190.900 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 180.800 | 180.800 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 1091 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS | 58.580 | 58.580 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 58.580 | 58.580 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 58.580 | 58.580 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 58.580 | 58.580 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 1092 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE | 53.530 | 53.530 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 53.530 | 53.530 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 53.530 | 53.530 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.530 | 53.530 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.350 | 35.350 | 0 |
| 1093 | FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 46.965 | 46.965 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 42.925 | 42.925 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.845 | 34.845 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.825 | 32.825 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 505 | 505 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 1094 | IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS | 37.370 | 37.370 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 37.370 | 37.370 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 37.370 | 37.370 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 37.370 | 37.370 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 1095 | PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 23.230 | 23.230 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|--|---------|---------------------|------------------------|
| 1096 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 16.160 | 16.160 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 16.160 | 16.160 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.160 | 16.160 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 16.160 | 16.160 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1097 | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS | 26.260 | 26.260 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 26.260 | 26.260 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.260 | 26.260 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 26.260 | 26.260 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 1098 | REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1099 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES | 49.490 | 49.490 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 49.490 | 49.490 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 49.490 | 49.490 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 49.490 | 49.490 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 2056 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | 167.660 | 167.660 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 149.480 | 149.480 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 89.890 | 89.890 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 89.890 | 89.890 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 75.750 | 75.750 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 59.590 | 59.590 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 59.590 | 59.590 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 2079 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL | 10.161 | 10.161 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.161 | 10.161 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.161 | 10.161 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.161 | 10.161 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.212 | 1.212 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 6.929 | 6.929 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.020 | 2.020 | 0 |

| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
|----------------------|--|---------|---------------------|------------------------|
| 02.013 | CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 102.616 | 102.616 | 0 |
| 2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 102.616 | 102.616 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 94.536 | 94.536 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 91.910 | 91.910 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 91.910 | 91.910 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 65.650 | 65.650 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.626 | 2.626 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.626 | 2.626 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 808 | 808 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 606 | 606 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 606 | 606 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 606 | 606 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.080 | 8.080 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|--|--------------|----------------------------|-------------------------------|
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.080 | 8.080 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 02.014 | OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 2155 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 38.380 | 38.380 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.310 | 31.310 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 31.310 | 31.310 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.020 | 2.020 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.483.435 | 6.483.435 | 0 |
| 1063 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS | 70.600 | 70.600 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 70.600 | 70.600 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 70.600 | 70.600 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 70.600 | 70.600 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 70.600 | 70.600 | 0 |
| 1064 | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA | 187.495 | 187.495 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 187.495 | 187.495 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 187.495 | 187.495 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 187.495 | 187.495 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 187.495 | 187.495 | 0 |
| 1066 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE | 251.300 | 251.300 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 251.300 | 251.300 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 251.300 | 251.300 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 251.300 | 251.300 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 90.200 | 90.200 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.400 | 90.400 | 0 |
| 1067 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 470.100 | 470.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 470.100 | 470.100 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 470.100 | 470.100 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 470.100 | 470.100 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 350.100 | 350.100 | 0 |
| 1112 | CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS | 140.400 | 140.400 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 140.400 | 140.400 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 140.400 | 140.400 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 140.400 | 140.400 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 140.400 | 140.400 | 0 |
| 2000 | CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE | 46.460 | 46.460 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 46.460 | 46.460 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 46.460 | 46.460 | 0 |
| 3.3.50 | TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO | 16.160 | 16.160 | 0 |
| 3.3.50.41 | CONTRIBUIÇÕES | 16.160 | 16.160 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 2030 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC | 477.200 | 477.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 280.400 | 280.400 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 75.300 | 75.300 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 75.300 | 75.300 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.100 | 30.100 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 205.100 | 205.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 205.100 | 205.100 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 25.000 | 25.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 70.000 | 70.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 13.000 | 13.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16.000 | 16.000 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 26.000 | 26.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 196.800 | 196.800 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 196.800 | 196.800 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 196.800 | 196.800 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 196.800 | 196.800 | 0 |
| 2031 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | 357.810 | 357.810 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 330.690 | 330.690 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 192.920 | 192.920 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 192.920 | 192.920 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 55.550 | 55.550 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 137.770 | 137.770 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 137.770 | 137.770 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 25.100 | 25.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.200 | 40.200 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 26.260 | 26.260 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.080 | 33.080 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 27.120 | 27.120 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 27.120 | 27.120 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 27.120 | 27.120 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 27.120 | 27.120 | 0 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | 562.467 | 562.467 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 527.467 | 527.467 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 366.517 | 366.517 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 366.517 | 366.517 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 190.000 | 190.000 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 92.427 | 92.427 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 69.090 | 69.090 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 160.950 | 160.950 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 160.950 | 160.950 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.100 | 30.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.100 | 30.100 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 42.420 | 42.420 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.100 | 35.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 2033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 192.360 | 192.360 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 171.150 | 171.150 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 56.360 | 56.360 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 56.360 | 56.360 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.110 | 31.110 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 13.130 | 13.130 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 114.790 | 114.790 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 114.790 | 114.790 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 35.000 | 35.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 9.090 | 9.090 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 21.210 | 21.210 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 21.210 | 21.210 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.210 | 21.210 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.210 | 21.210 | 0 |
| 2034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB | 116.300 | 116.300 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 116.300 | 116.300 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 106.300 | 106.300 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 106.300 | 106.300 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.100 | 50.100 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 30.100 | 30.100 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 2038 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS | 2.319.360 | 2.319.360 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.279.360 | 2.279.360 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.133.610 | 1.133.610 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.133.610 | 1.133.610 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 685.800 | 685.800 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 292.810 | 292.810 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000 | 150.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.145.750 | 1.145.750 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.145.750 | 1.145.750 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 100.500 | 100.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 400.000 | 400.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 120.000 | 120.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 420.000 | 420.000 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.000 | 10.000 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.000 | 40.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF | 291.950 | 291.950 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 291.950 | 291.950 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 183.630 | 183.630 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 183.630 | 183.630 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 122.020 | 122.020 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.160 | 16.160 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 108.320 | 108.320 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 108.320 | 108.320 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.100 | 30.100 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.150 | 30.150 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.000 | 36.000 | 0 |
| 2040 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA- PSE | 16.665 | 16.665 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 13.635 | 13.635 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.635 | 13.635 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.635 | 13.635 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.535 | 3.535 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 2041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS | 446.420 | 446.420 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 421.170 | 421.170 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 211.090 | 211.090 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 211.090 | 211.090 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 191.900 | 191.900 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 210.080 | 210.080 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 210.080 | 210.080 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 60.600 | 60.600 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 46.460 | 46.460 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 87.870 | 87.870 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 2042 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS | 150.490 | 150.490 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3 | Despesas Correntes | 125.240 | 125.240 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 51.510 | 51.510 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 51.510 | 51.510 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.310 | 31.310 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.180 | 18.180 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 73.730 | 73.730 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 73.730 | 73.730 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 2078 | MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/HMPA | 22.458 | 22.458 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 22.458 | 22.458 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.458 | 22.458 | 0 |
| 3.3.42 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS | 22.458 | 22.458 | 0 |
| 3.3.42.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.458 | 22.458 | 0 |
| 2147 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO | 168.670 | 168.670 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 143.420 | 143.420 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 40.400 | 40.400 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 103.020 | 103.020 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 103.020 | 103.020 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.200 | 20.200 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|----------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 25.250 | 25.250 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.250 | 25.250 | 0 |
| 2148 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB | 112.110 | 112.110 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 91.910 | 91.910 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 81.810 | 81.810 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 81.810 | 81.810 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 2149 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS | 82.820 | 82.820 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 72.720 | 72.720 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.570 | 57.570 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 57.570 | 57.570 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.100 | 10.100 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 773.469 | 773.469 | 0 |
| 1080 | IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 2048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 195.543 | 195.543 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 153.523 | 153.523 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 88.580 | 88.580 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 88.580 | 88.580 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.500 | 70.500 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.000 | 10.000 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.943 | 64.943 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 64.943 | 64.943 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.515 | 1.515 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 14.140 | 14.140 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.828 | 2.828 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 42.020 | 42.020 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 42.020 | 42.020 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 42.020 | 42.020 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 22.020 | 22.020 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 2049 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS | 32.421 | 32.421 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 24.341 | 24.341 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.341 | 24.341 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 24.341 | 24.341 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.616 | 1.616 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.080 | 8.080 | 0 |

| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
|----------------------|---|----------------------------|-------------------------------|----------|
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 2050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | 34.340 | 34.340 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 34.340 | 34.340 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 32.320 | 32.320 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 32.320 | 32.320 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 2051 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 50.440 | 50.440 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 50.440 | 50.440 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.080 | 13.080 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 13.080 | 13.080 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.360 | 37.360 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 37.360 | 37.360 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.160 | 12.160 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 2053 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV) | 249.630 | 249.630 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 170.140 | 170.140 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 82.570 | 82.570 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 82.570 | 82.570 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.050 | 30.050 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 32.320 | 32.320 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 87.570 | 87.570 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 87.570 | 87.570 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 35.050 | 35.050 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.180 | 18.180 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 28.280 | 28.280 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 79.490 | 79.490 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 79.490 | 79.490 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 79.490 | 79.490 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.210 | 21.210 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.210 | 21.210 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 35.050 | 35.050 | 0 |
| 2073 | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 2074 | FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 2152 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPBF | 163.625 | 163.625 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 133.625 | 133.625 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 48.280 | 48.280 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 48.280 | 48.280 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13.130 | 13.130 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.050 | 25.050 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 85.345 | 85.345 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 85.345 | 85.345 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 23.230 | 23.230 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.525 | 2.525 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| Unidade Orçamentária | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000 | 15.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000 | 15.000 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 2153 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 33.330 | 33.330 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 33.330 | 33.330 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.330 | 33.330 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 33.330 | 33.330 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 20.200 | 20.200 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 7.643.570 | 7.643.570 | 0 |
| 1040 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARAAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 115.000 | 115.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 53.000 | 53.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 62.000 | 62.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 62.000 | 62.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 62.000 | 62.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 62.000 | 62.000 | 0 |
| 1042 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARAAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL | 201.000 | 201.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 151.000 | 151.000 | 0 |
| 1044 | AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.000 | 8.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 3.000 | 3.000 | 0 |
| 1045 | AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR | 184.300 | 184.300 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 184.300 | 184.300 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 184.300 | 184.300 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 184.300 | 184.300 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 182.300 | 182.300 | 0 |
| 4.4.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.000 | 2.000 | 0 |
| 1047 | CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.828 | 2.828 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.828 | 2.828 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.828 | 2.828 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.828 | 2.828 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 707 | 707 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 707 | 707 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 707 | 707 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 707 | 707 | 0 |
| 1048 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 1049 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | 256.000 | 256.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 100.000 | 100.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 156.000 | 156.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 156.000 | 156.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 156.000 | 156.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.100 | 11.100 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11.100 | 11.100 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 26.250 | 26.250 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 96.450 | 96.450 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.100 | 11.100 | 0 |
| 1050 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | 154.000 | 154.000 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.000 | 50.000 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000 | 20.000 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000 | 30.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 104.000 | 104.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 104.000 | 104.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 104.000 | 104.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 81.000 | 81.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000 | 21.000 | 0 |
| 1053 | FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.575 | 7.575 | 0 |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 1055 | IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL | 26.260 | 26.260 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 15.150 | 15.150 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|--|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.545 | 4.545 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.555 | 5.555 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 11.110 | 11.110 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 7.070 | 7.070 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 1056 | IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | 24.240 | 24.240 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 24.240 | 24.240 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24.240 | 24.240 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 24.240 | 24.240 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS | 12.120 | 12.120 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 1057 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.220 | 22.220 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 22.220 | 22.220 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 1058 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.040 | 4.040 | 0 |
| 1060 | RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.51 | OBRA E INSTALAÇÕES | 1.000 | 1.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000 | 1.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 1062 | RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 25.200 | 25.200 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 15.100 | 15.100 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 15.100 | 15.100 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 15.100 | 15.100 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.100 | 15.100 | 0 |
| 2016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 1.792.177 | 1.792.177 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 1.704.650 | 1.704.650 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 828.200 | 828.200 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 828.200 | 828.200 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 555.500 | 555.500 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 242.400 | 242.400 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 876.450 | 876.450 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 876.450 | 876.450 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.030 | 3.030 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 430.500 | 430.500 | 0 |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 415.650 | 415.650 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 87.527 | 87.527 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 87.527 | 87.527 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 87.527 | 87.527 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 87.527 | 87.527 | 0 |
| 2017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL | 108.070 | 108.070 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 102.010 | 102.010 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 67.670 | 67.670 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 67.670 | 67.670 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 22.220 | 22.220 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.350 | 35.350 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 34.340 | 34.340 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 34.340 | 34.340 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.060 | 6.060 | 0 |

| | | | | |
|-----------------------------|---|------------------|----------------------------|-------------------------------|
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 2018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | 2.209.880 | 2.209.880 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 2.209.880 | 2.209.880 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.108.880 | 2.108.880 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 2.108.880 | 2.108.880 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 2.020 | 2.020 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.505.910 | 1.505.910 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 550.450 | 550.450 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 2019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL | 696.900 | 696.900 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 696.900 | 696.900 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 646.400 | 646.400 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 646.400 | 646.400 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 555.500 | 555.500 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.600 | 60.600 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 50.500 | 50.500 | 0 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | 57.570 | 57.570 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 57.570 | 57.570 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 57.570 | 57.570 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 57.570 | 57.570 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 17.170 | 17.170 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.200 | 20.200 | 0 |
| 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 89.890 | 89.890 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 55.550 | 55.550 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 55.550 | 55.550 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 55.550 | 55.550 | 0 |
| 3.3.90.18 | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 22.220 | 22.220 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 34.340 | 34.340 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 34.340 | 34.340 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 34.340 | 34.340 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 34.340 | 34.340 | 0 |
| 2022 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | 933.240 | 933.240 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 925.160 | 925.160 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 727.200 | 727.200 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 727.200 | 727.200 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 60.600 | 60.600 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 606.000 | 606.000 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 60.600 | 60.600 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 197.960 | 197.960 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 197.960 | 197.960 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 90.900 | 90.900 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.560 | 56.560 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.080 | 8.080 | 0 |
| 2023 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA) | 138.370 | 138.370 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 128.270 | 128.270 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 90.900 | 90.900 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 90.900 | 90.900 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.450 | 45.450 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 37.370 | 37.370 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 37.370 | 37.370 | 0 |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.010 | 1.010 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.060 | 6.060 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.100 | 10.100 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.100 | 10.100 | 0 |
| 2024 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 61.610 | 61.610 | 0 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | 75.150 | 75.150 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 75.150 | 75.150 | 0 |

| | | | | |
|----------------------|--|------------|---------------------|------------------------|
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 75.150 | 75.150 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 75.150 | 75.150 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 75.150 | 75.150 | 0 |
| 2026 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 61.360 | 61.360 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 61.360 | 61.360 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 61.360 | 61.360 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 61.360 | 61.360 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.150 | 20.150 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 16.110 | 16.110 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.100 | 25.100 | 0 |
| 2027 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE INFANTIL | 21.160 | 21.160 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 21.160 | 21.160 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.160 | 21.160 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 21.160 | 21.160 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 21.160 | 21.160 | 0 |
| 2028 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO | 171.150 | 171.150 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 171.150 | 171.150 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 171.150 | 171.150 | 0 |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 171.150 | 171.150 | 0 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.350 | 50.350 | 0 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 30.200 | 30.200 | 0 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 85.600 | 85.600 | 0 |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.000 | 5.000 | 0 |
| 2151 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60% | 166.685 | 166.685 | 0 |
| 3 | Despesas Correntes | 166.685 | 166.685 | 0 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 136.385 | 136.385 | 0 |
| 3.1.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 136.385 | 136.385 | 0 |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 35.385 | 35.385 | 0 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 80.800 | 80.800 | 0 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.150 | 15.150 | 0 |
| 3.1.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.050 | 5.050 | 0 |
| 3.3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.300 | 30.300 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 3.3.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 30.300 | 30.300 | 0 |
| 3.3.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 30.300 | 30.300 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 2156 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 4 | Despesas de Capital | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 4.4 | INVESTIMENTO | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 4.4.90 | APLICAÇÕES DIRETAS | 101.000 | 101.000 | 0 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 101.000 | 101.000 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| 99.001 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 244.491 | 244.491 | 0 |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 244.491 | 244.491 | 0 |
| 9 | Reserva de Contingência | 244.491 | 244.491 | 0 |
| 9.9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 244.491 | 244.491 | 0 |
| 9.9.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 244.491 | 244.491 | 0 |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 244.491 | 244.491 | 0 |
| Unidade Orçamentária | | Total | Recursos do Tesouro | Recursos Outras Fontes |
| Total: | | 26.140.951 | 26.140.951 | 0 |

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:69CA568A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO LEI 819/2020 LOA

| | | | |
|---|--|------------------------------|-----------|
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | |
| Quadro Síntese da Despesa | | Exercício:2021 - Em R\$ 1,00 | |
| Órgão | 01 - PODER LEGISLATIVO | | |
| Unidade | 01.001 - PODER LEGISLATIVO | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2020 | PL0.2021 |
| Total | | 1.090.420 | 1.090.420 |
| Função | | | |
| 01 | LEGISLATIVA | 1.090.420 | 1.090.420 |
| Sub-Função | | | |
| 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.090.420 | 1.090.420 |
| Programa | | | |
| 0001 | DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA | 1.090.420 | 1.090.420 |
| Ação | | | |
| 1001 | EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL | 20.000 | 20.000 |
| 1002 | REFORMA E/OU AMPLIACAO DO PREDIO LEGISLATIVO | 46.180 | 46.180 |
| 2001 | MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO | 1.024.240 | 1.024.240 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 852.340 | 852.340 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 181.900 | 181.900 |
| 4 | INVESTIMENTO | 56.180 | 56.180 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 1.090.420 | 1.090.420 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 852.340 | | 181.900 | 56.180 | | | | 1.090.420 |

| | | | | | | | |
|-------|---------|---------|--------|--|--|--|-----------|
| Total | 852.340 | 181.900 | 56.180 | | | | 1.090.420 |
|-------|---------|---------|--------|--|--|--|-----------|

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|--|--|--|-----------|----------|
| Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | | | | | 842.800 | 862.132 |
| Função | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | 351.000 | 365.414 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | 340.000 | 343.400 |
| 14 | DIREITO DA CIDADANIA | | | | | 151.800 | 153.318 |
| Sub-Função | | | | | | | |
| 121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | | | 351.000 | 365.414 |
| 181 | POLICIAMENTO | | | | | 340.000 | 343.400 |
| 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | | | | | 151.800 | 153.318 |
| Programa | | | | | | | |
| 0003 | ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | | 151.800 | 153.318 |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | 691.000 | 708.814 |
| Ação | | | | | | | |
| 2006 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | 151.800 | 153.318 |
| 2007 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A) | | | | | 351.000 | 365.414 |
| 2077 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL | | | | | 340.000 | 343.400 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 549.300 | 565.697 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 255.000 | 257.550 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | 38.500 | 38.885 |
| Fonte | | | | | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | | | | | 797.800 | 816.682 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | | | 45.000 | 45.450 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 565.697 | | 212.100 | 38.885 | | | | 816.682 |
| 15300000 | | | 45.450 | | | | | 45.450 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 565.697 | | 257.550 | 38.885 | | | | 862.132 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|-----------|-----------|
| Unidade 02.002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | | | | | 1.404.915 | 1.573.576 |
| Função | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | 1.404.915 | 1.573.576 |
| Sub-Função | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | 1.404.915 | 1.573.576 |
| Programa | | | | | | | |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | 1.243.915 | 1.410.966 |
| 0017 | OTIMIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | | | | | 161.000 | 162.610 |
| Ação | | | | | | | |
| 1003 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | | | | | 40.000 | 40.400 |
| 1004 | AQUISIÇÃO DE UM VEICULO OFICIAL PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | | | 45.000 | 45.450 |
| 1005 | CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES | | | | | 23.000 | 23.230 |
| 1006 | CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO DO PASEP | | | | | 77.000 | 77.770 |
| 1007 | ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA | | | | | 393.915 | 399.824 |
| 1008 | PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | | | 100.000 | 20.000 |
| 1009 | REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO SEDE DA PREFEITURA | | | | | 76.000 | 76.760 |
| 2008 | MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | | | | | 650.000 | 890.142 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | 385.000 | 388.850 |
| 2 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA | | | | | 133.665 | 135.670 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | 445.000 | 602.092 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | 181.000 | 182.810 |
| 6 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | | | | | 260.250 | 264.154 |
| Fonte | | | | | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | | | | | 1.254.915 | 1.422.076 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | | | | | 150.000 | 151.500 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 388.850 | 135.670 | 450.592 | 182.810 | | 264.154 | | 1.422.076 |
| 15300000 | | | 151.500 | | | | | 151.500 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 388.850 | 135.670 | 602.092 | 182.810 | | 264.154 | | 1.573.576 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | |
|---|--------------------------|--|--|--|--|-----------|----------|
| Unidade 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | | | | | 126.000 | 77.260 |
| Função | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | 126.000 | 77.260 |
| Sub-Função | | | | | | | |
| 121 | PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | | | 111.500 | 62.615 |
| 124 | CONTROLE INTERNO | | | | | 14.500 | 14.645 |
| Programa | | | | | | | |

| | | | |
|------------------|---|---------|--------|
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 111.500 | 62.615 |
| 0018 | MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO | 14.500 | 14.645 |
| Ação | | | |
| 1010 | QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES | 8.500 | 8.585 |
| 1011 | REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CONTROLADORIA | 6.000 | 6.060 |
| 2009 | MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 111.500 | 62.615 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 106.000 | 57.060 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 13.000 | 13.130 |
| 4 | INVESTIMENTO | 7.000 | 7.070 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 126.000 | 77.260 |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| 10010000 | 57.060 | | 13.130 | 7.070 | | | | 77.260 |
| Total | 57.060 | | 13.130 | 7.070 | | | | 77.260 |

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| Unidade 02.004 - GABINETE DO VICE PREFEITO | | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2020 | PL0.2021 |
| Total | | 82.000 | 82.820 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 82.000 | 82.820 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 82.000 | 82.820 |
| Programa | | | |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 82.000 | 82.820 |
| Ação | | | |
| 2010 | MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO | 82.000 | 82.820 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 75.000 | 75.750 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.000 | 6.060 |
| 4 | INVESTIMENTO | 1.000 | 1.010 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 82.000 | 82.820 |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| 10010000 | 75.750 | | 6.060 | 1.010 | | | | 82.820 |
| Total | 75.750 | | 6.060 | 1.010 | | | | 82.820 |

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| Unidade 02.005 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2020 | PL0.2021 |
| Total | | 64.000 | 64.640 |
| Função | | | |
| 02 | JUDICIARIA | 64.000 | 64.640 |
| Sub-Função | | | |
| 061 | AÇÃO JUDICIÁRIA | 64.000 | 64.640 |
| Programa | | | |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 64.000 | 64.640 |
| Ação | | | |
| 2011 | MANUT. DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 64.000 | 64.640 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 58.000 | 58.580 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4.000 | 4.040 |
| 4 | INVESTIMENTO | 2.000 | 2.020 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 64.000 | 64.640 |

| Fonte x Grupo Despesa | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| 10010000 | 58.580 | | 4.040 | 2.020 | | | | 64.640 |
| Total | 58.580 | | 4.040 | 2.020 | | | | 64.640 |

| | | | |
|--|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
| Unidade 02.006 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | | |
| Código / Especificação | | PL0. 2020 | PL0.2021 |
| Total | | 1.014.040 | 1.596.430 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 630.440 | 908.994 |
| 15 | URBANISMO | 29.000 | 29.290 |
| 17 | SANEAMENTO | 66.000 | 166.660 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 16.600 | 16.766 |
| 20 | AGRICULTURA | 272.000 | 474.720 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 630.440 | 908.994 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 33.500 | 133.835 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 16.600 | 16.766 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 108.000 | 309.080 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 225.500 | 227.755 |

| Programa | | | |
|------------------|--|---------|-----------|
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 9.500 | 9.595 |
| 0009 | GESTÃO E INOVAÇÃO DA AGRICULTURA | 600.940 | 879.199 |
| 0010 | MOBILIDADE URBANA E RURAL | 16.800 | 16.968 |
| 0037 | APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL | 146.600 | 248.066 |
| 0038 | MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA | 20.000 | 20.200 |
| 0040 | AGRICULTURA FAMILIAR | 220.200 | 422.402 |
| Ação | | | |
| 1012 | AMPLIAÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA | 2.500 | 2.525 |
| 1013 | AMPLIAÇÃO DO CORTE DE TERRA | 65.200 | 65.852 |
| 1015 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 20.000 | 20.200 |
| 1016 | AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR | 32.500 | 32.825 |
| 1017 | CONSTRUÇÃO DE CURRAL PARA ABRIGO DE ANIMAIS | 35.000 | 35.350 |
| 1018 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS | 38.000 | 238.380 |
| 1019 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO | 33.500 | 133.835 |
| 1020 | CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA NA ZONA RURAL | 14.000 | 14.140 |
| 1021 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS | 16.800 | 16.968 |
| 1022 | DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E IMPLEMENTOS | 28.000 | 28.280 |
| 1023 | IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL | 5.500 | 5.555 |
| 1024 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO AÇUDE PÚBLICO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO | 16.600 | 16.766 |
| 1025 | PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES | 15.000 | 15.150 |
| 1026 | PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL | 40.000 | 40.400 |
| 1027 | PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO | 41.000 | 41.410 |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS | 600.940 | 879.199 |
| 2013 | MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS | 9.500 | 9.595 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 189.940 | 191.839 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 484.200 | 791.692 |
| 4 | INVESTIMENTO | 339.900 | 612.899 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 837.540 | 1.418.165 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 105.500 | 106.555 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 71.000 | 71.710 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|------------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 191.839 | | 719.982 | 506.344 | | | | 1.418.165 |
| 15100000 | | | | 106.555 | | | | 106.555 |
| 15300000 | | | 71.710 | | | | | 71.710 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 191.839 | | 791.692 | 612.899 | | | | 1.596.430 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
|--|--|-----------|-----------|
| Unidade 02.007 - SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | 1.449.944 | 2.407.172 |
| Função | | | |
| 15 | URBANISMO | 1.224.696 | 2.178.940 |
| 25 | ENERGIA | 150.248 | 152.482 |
| 26 | TRANSPORTE | 75.000 | 75.750 |
| Sub-Função | | | |
| 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 768.000 | 975.680 |
| 452 | SERVIÇOS URBANOS | 456.696 | 1.203.260 |
| 751 | CONSERVAÇÃO DE ENERGIA | 150.248 | 152.482 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 75.000 | 75.750 |
| Programa | | | |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 150.248 | 152.482 |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 442.696 | 1.189.120 |
| 0037 | APERFEIÇOAMENTO DA INFRAESTRUTURA NAS ZONAS URBANA E RURAL | 525.000 | 730.250 |
| 0041 | MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 332.000 | 335.320 |
| Ação | | | |
| 1028 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 60.000 | 60.600 |
| 1029 | AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS | 100.000 | 101.000 |
| 1030 | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS | 14.000 | 14.140 |
| 1031 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO | 130.000 | 131.300 |
| 1032 | CONSTRUÇÃO DE PORTICO | 30.000 | 30.300 |
| 1034 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO | 27.000 | 27.270 |
| 1035 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO | 196.000 | 197.960 |
| 1036 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS | 285.000 | 487.850 |
| 1038 | REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | 15.000 | 15.150 |
| 2014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS | 442.696 | 1.189.120 |
| 2154 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 150.248 | 152.482 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 128.000 | 248.280 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 571.496 | 1.247.902 |
| 4 | INVESTIMENTO | 750.448 | 910.990 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 694.696 | 1.643.640 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 63.000 | 63.630 |
| 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados | 395.000 | 398.950 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 132.000 | 133.320 |
| 16100000 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 15.000 | 15.150 |
| 16200000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 150.248 | 152.482 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|---------------|-------------|------------|-----|---------------|-----|----------------|-------|
| | 1 - PESSOAL E | 2 - JUROS E | 3 - OUTRAS | 4 - | 5 - INVERSÕES | 6 - | 9 - RESERVA DE | Total |

| | ENCARGOS SOCIAIS | ENCARGOS DA DÍVIDA | DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTO | FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | CONTINGÊNCIA | |
|--------------|------------------|--------------------|--------------------|----------------|-------------|-----------------------|--------------|------------------|
| 10010000 | 248.280 | | 911.600 | 483.760 | | | | 1.643.640 |
| 15100000 | | | 4.040 | 59.590 | | | | 63.630 |
| 15200000 | | | 146.450 | 252.500 | | | | 398.950 |
| 15300000 | | | 53.530 | 79.790 | | | | 133.320 |
| 16100000 | | | | 15.150 | | | | 15.150 |
| 16200000 | | | 132.282 | 20.200 | | | | 152.482 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 248.280 | | 1.247.902 | 910.990 | | | | 2.407.172 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
|---|---|-----------|----------|
| Unidade 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | 1.569.573 | 788.319 |
| Função | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | 1.378.573 | 495.409 |
| 13 | CULTURA | 191.000 | 292.910 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.335.573 | 451.979 |
| 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 14.000 | 14.140 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 14.000 | 14.140 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.000 | 10.100 |
| 368 | EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.000 | 5.050 |
| 392 | DIFUSÃO CULTURAL | 112.000 | 113.120 |
| 695 | TURISMO | 79.000 | 179.790 |
| Programa | | | |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.000 | 4.040 |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 1.320.573 | 436.829 |
| 0019 | MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO | 39.000 | 39.390 |
| 0020 | FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 15.000 | 15.150 |
| 0025 | PROGRAMA DE INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS | 171.000 | 272.710 |
| 0027 | PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO DE CULTURA E TURISMO | 20.000 | 20.200 |
| Ação | | | |
| 1039 | AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA EVENTOS | 79.000 | 179.790 |
| 1041 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA | 11.000 | 11.110 |
| 1043 | AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA BANDA MARCIAL | 5.000 | 5.050 |
| 1046 | CAPACITAÇÃO DE GESTORES, COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA | 4.000 | 4.040 |
| 1051 | CRIAÇÃO PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL | 8.000 | 8.080 |
| 1054 | FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | 20.000 | 20.200 |
| 1059 | PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES, TRADICIONAIS E CULTURAIS | 61.000 | 61.610 |
| 1061 | RECUPERAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | 23.000 | 23.230 |
| 1104 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.000 | 10.100 |
| 2015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.315.573 | 431.779 |
| 2029 | MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.000 | 5.050 |
| 2035 | RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 14.000 | 14.140 |
| 2036 | IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL | 14.000 | 14.140 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 910.000 | 215.150 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 498.573 | 310.559 |
| 4 | INVESTIMENTO | 161.000 | 262.610 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 1.306.000 | 628.660 |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 258.573 | 154.609 |
| 11500000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários | 5.000 | 5.050 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 150.000 | | 248.370 | 230.290 | | | | 628.660 |
| 11110000 | 65.150 | | 57.139 | 32.320 | | | | 154.609 |
| 11500000 | | | 5.050 | | | | | 5.050 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 215.150 | | 310.559 | 262.610 | | | | 788.319 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
|---|--|-----------|----------|
| Unidade 02.009 - SECRETARIA MUN DE SAÚDE | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | 518.000 | 345.880 |
| Função | | | |
| 10 | SAÚDE | 518.000 | 345.880 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 422.500 | 249.425 |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | 50.500 | 51.005 |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 45.000 | 45.450 |
| Programa | | | |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 422.500 | 249.425 |
| 0039 | FORTALECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA | 45.000 | 45.450 |
| 0044 | PROMOÇÃO DE EVENTOS E GESTÃO DE PESSOAS | 43.000 | 43.430 |
| 0045 | FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.500 | 7.575 |
| Ação | | | |
| 1065 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 45.000 | 45.450 |
| 1069 | PROMOÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E A FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE | 43.000 | 43.430 |
| 1070 | REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 7.500 | 7.575 |
| 2037 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.500 | 15.655 |
| 2059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 407.000 | 233.770 |
| Grupo de Despesa | | | |

| | | | |
|--------------|----------------------------|---------|---------|
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 128.000 | 129.280 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 157.000 | 123.070 |
| 4 | INVESTIMENTO | 233.000 | 93.530 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 518.000 | 345.880 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 129.280 | | 123.070 | 93.530 | | | | 345.880 |
| Total | 129.280 | | 123.070 | 93.530 | | | | 345.880 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
|---|--|----------------|----------------|
| Unidade 02.010 - SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2020 | PL.O.2021 |
| Total | | 640.550 | 616.506 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 355.250 | 328.353 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 132.700 | 134.027 |
| 11 | TRABALHO | 27.500 | 27.775 |
| 14 | DIREITO DA CIDADANIA | 29.600 | 29.896 |
| 16 | HABITAÇÃO | 95.500 | 96.455 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 441.250 | 415.213 |
| 241 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 1.300 | 1.313 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 72.200 | 72.922 |
| 422 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 28.300 | 28.583 |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 97.500 | 98.475 |
| Programa | | | |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 447.950 | 421.980 |
| 0014 | REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS | 40.000 | 40.400 |
| 0015 | AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL | 47.600 | 48.076 |
| 0016 | HABITAÇÃO BEM MELHOR | 83.000 | 83.830 |
| 0032 | PROJETO EDUCATIVO COM JOVENS: " JUVENTUDE ATIVA" | 22.000 | 22.220 |
| Ação | | | |
| 1071 | AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO | 79.000 | 79.790 |
| 1072 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA | 22.000 | 22.220 |
| 1073 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | 40.000 | 40.400 |
| 1075 | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES | 7.000 | 7.070 |
| 1077 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS | 83.000 | 83.830 |
| 1078 | FORTEALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.700 | 4.747 |
| 2002 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO | 1.300 | 1.313 |
| 2003 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER | 3.500 | 3.535 |
| 2004 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 1.400 | 1.414 |
| 2005 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 1.400 | 1.414 |
| 2044 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO | 27.500 | 27.775 |
| 2045 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO | 12.500 | 12.625 |
| 2047 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 355.250 | 328.353 |
| 2054 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 2.000 | 2.020 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 265.750 | 268.408 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 144.300 | 115.293 |
| 4 | INVESTIMENTO | 230.500 | 232.805 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 555.550 | 530.656 |
| 13110000 - | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS | 30.000 | 30.300 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 55.000 | 55.550 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4 - INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 268.408 | | 105.193 | 157.055 | | | | 530.656 |
| 13110000 | | | 10.100 | 20.200 | | | | 30.300 |
| 15100000 | | | | 55.550 | | | | 55.550 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 268.408 | | 115.293 | 232.805 | | | | 616.506 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
|---|---|----------------|----------------|
| Unidade 02.011 - SECRETARIA MUN DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | |
| Código / Especificação | | PL.O. 2020 | PL.O.2021 |
| Total | | 378.000 | 381.780 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 378.000 | 381.780 |
| Sub-Função | | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 378.000 | 381.780 |
| Programa | | | |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 378.000 | 381.780 |
| Ação | | | |
| 2055 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 378.000 | 381.780 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 205.000 | 207.050 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 148.000 | 149.480 |
| 4 | INVESTIMENTO | 25.000 | 25.250 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 378.000 | 381.780 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 207.050 | | 149.480 | 25.250 | | | | 381.780 |
| Total | 207.050 | | 149.480 | 25.250 | | | | 381.780 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
|---|---|-----------|----------|
| Unidade 02.012 - SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | 747.460 | 854.935 |
| Função | | | |
| 13 | CULTURA | 225.400 | 227.654 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 522.060 | 627.281 |
| Sub-Função | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 166.000 | 167.660 |
| 695 | TURISMO | 225.400 | 227.654 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 266.060 | 268.721 |
| 813 | LAZER | 90.000 | 190.900 |
| Programa | | | |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 166.000 | 167.660 |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | 10.060 | 10.161 |
| 0022 | DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL | 46.500 | 46.965 |
| 0026 | PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO | 178.900 | 180.689 |
| 0028 | AÇÃO DE INCENTIVO NO ESPORTE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE AROEIRAS | 18.000 | 18.180 |
| 0029 | CLIAÇÃO E REALIZAÇÃO DA COPA REGIONAL DE PEDRO AVELINO | 16.000 | 16.160 |
| 0030 | PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES QUE ATUAM NA PRÁTICA ESPORTIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 9.000 | 9.090 |
| 0031 | INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO NOS BAIRROS E DISTRITOS | 303.000 | 406.030 |
| Ação | | | |
| 1086 | AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL | 51.000 | 51.510 |
| 1087 | CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES LOCAIS | 4.900 | 4.949 |
| 1088 | CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA CRUZ MILAGROSA | 90.000 | 90.900 |
| 1089 | CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE AROEIRAS | 18.000 | 18.180 |
| 1090 | CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE E LAZER | 90.000 | 190.900 |
| 1091 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS TURÍSTICAS | 58.000 | 58.580 |
| 1092 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE | 53.000 | 53.530 |
| 1093 | FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO | 46.500 | 46.965 |
| 1094 | IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS COM EQUIPAMENTOS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS | 37.000 | 37.370 |
| 1095 | PROGRAMA INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR | 23.000 | 23.230 |
| 1096 | PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS | 16.000 | 16.160 |
| 1097 | PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS | 26.000 | 26.260 |
| 1098 | REALIZAÇÃO DE CURSOS PALESTRAS E OFICINAS TEMÁTICAS | 9.000 | 9.090 |
| 1099 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES | 49.000 | 49.490 |
| 2056 | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | 166.000 | 167.660 |
| 2079 | MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CAMPEONATO REGIONAL | 10.060 | 10.161 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 97.000 | 97.970 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 180.460 | 182.265 |
| 4 | INVESTIMENTO | 470.000 | 574.700 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 634.460 | 740.805 |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 90.000 | 90.900 |
| 15300000 | Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo | 18.000 | 18.180 |
| 19900000 | Outras destinações vinculadas de recursos | 5.000 | 5.050 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|----------------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 97.970 | | 159.035 | 483.800 | | | | 740.805 |
| 15100000 | | | | 90.900 | | | | 90.900 |
| 15300000 | | | 18.180 | | | | | 18.180 |
| 19900000 | | | 5.050 | | | | | 5.050 |
| Total | 97.970 | | 182.265 | 574.700 | | | | 854.935 |

| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | |
|--|--|-----------|----------|
| Unidade 02.013 - CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | 101.600 | 102.616 |
| Função | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 101.600 | 102.616 |
| Sub-Função | | | |
| 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 101.600 | 102.616 |
| Programa | | | |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 101.600 | 102.616 |
| Ação | | | |
| 2057 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 101.600 | 102.616 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 91.000 | 91.910 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.600 | 2.626 |
| 4 | INVESTIMENTO | 8.000 | 8.080 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 101.600 | 102.616 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--------------|---------------|--|--------------|--------------|--|--|--|----------------|
| 10010000 | 91.910 | | 2.626 | 8.080 | | | | 102.616 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 91.910 | | 2.626 | 8.080 | | | | 102.616 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|-----------|----------|--|
| Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| Unidade 02.014 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2020 | PLO.2021 | |
| Total | | | | | | | 50.000 | 50.500 | |
| Função | | | | | | | | | |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 50.000 | 50.500 | |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 50.000 | 50.500 | |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | | 50.000 | 50.500 | |
| Ação | | | | | | | | | |
| 2155 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO | | | | | | 50.000 | 50.500 | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 7.000 | 7.070 | |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 31.000 | 31.310 | |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 12.000 | 12.120 | |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | | | | | | 50.000 | 50.500 | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 7.070 | | 31.310 | 12.120 | | | | 50.500 |
| Total | 7.070 | | 31.310 | 12.120 | | | | 50.500 |

| | | | | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|-----------|-----------|--|
| Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| Unidade 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2020 | PLO.2021 | |
| Total | | | | | | | 7.100.252 | 6.483.435 | |
| Função | | | | | | | | | |
| 10 | SAÚDE | | | | | | 7.100.252 | 6.483.435 | |
| Sub-Função | | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 1.845.752 | 2.319.360 | |
| 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | 3.040.500 | 2.723.952 | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | | 1.260.000 | 757.753 | |
| 303 | SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | | | 362.000 | 199.120 | |
| 304 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | 403.000 | 192.360 | |
| 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | | | | 149.000 | 150.490 | |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | | | | | | 40.000 | 140.400 | |
| Programa | | | | | | | | | |
| 0005 | SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA | | | | | | 2.264.252 | 2.675.545 | |
| 0039 | FORTELECIMENTO, ACESSO E MELHORIAS DA ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | 3.781.000 | 2.828.395 | |
| 0043 | FORTELECIMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | | | 160.000 | 70.600 | |
| 1001 | IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 895.000 | 908.895 | |
| Ação | | | | | | | | | |
| 1063 | AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS | | | | | | 160.000 | 70.600 | |
| 1064 | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO ODONTOLÓGICA | | | | | | 225.000 | 187.495 | |
| 1066 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE | | | | | | 190.000 | 251.300 | |
| 1067 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | | | | 480.000 | 470.100 | |
| 1112 | CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS | | | | | | 40.000 | 140.400 | |
| 2000 | CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE | | | | | | 46.000 | 46.460 | |
| 2030 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC | | | | | | 852.764 | 477.200 | |
| 2031 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB | | | | | | 351.000 | 357.810 | |
| 2032 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF | | | | | | 864.000 | 562.467 | |
| 2033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | | 403.000 | 192.360 | |
| 2034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB | | | | | | 280.000 | 116.300 | |
| 2038 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS | | | | | | 1.845.752 | 2.319.360 | |
| 2039 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF | | | | | | 373.000 | 291.950 | |
| 2040 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE | | | | | | 16.500 | 16.665 | |
| 2041 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS | | | | | | 442.000 | 446.420 | |
| 2042 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ENDEMIAS | | | | | | 149.000 | 150.490 | |
| 2078 | MANUT. DAS ATIV. DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO DE CEARA MIRIM/HMPA | | | | | | 22.236 | 22.458 | |
| 2147 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO | | | | | | 167.000 | 168.670 | |
| 2148 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ - AB | | | | | | 111.000 | 112.110 | |
| 2149 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QUALIFASUS | | | | | | 82.000 | 82.820 | |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 1.547.000 | 2.346.587 | |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 3.712.252 | 2.587.743 | |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 1.841.000 | 1.549.105 | |
| Fonte | | | | | | | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | | | | | | 1.579.752 | 2.045.255 | |
| 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | 1.083.000 | 1.572.020 | |
| 12140000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | | | | 3.192.500 | 2.257.860 | |
| 12150000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | | | | | | 785.000 | 402.400 | |
| 12200000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde | | | | | | 460.000 | 200.900 | |
| 12400000 | Royalties do Petróleo vinculados à Saúde | | | | | | 0 | 5.000 | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|------------------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | 392.810 | | 990.000 | 662.445 | | | | 2.045.255 |
| 12110000 | 884.070 | | 505.085 | 182.865 | | | | 1.572.020 |

| | | | | | | | | |
|----------|-----------|--|-----------|-----------|--|--|--|-----------|
| 12140000 | 1.064.707 | | 1.092.658 | 100.495 | | | | 2.257.860 |
| 12150000 | | | | 402.400 | | | | 402.400 |
| 12200000 | | | | 200.900 | | | | 200.900 |
| 12400000 | 5.000 | | | | | | | 5.000 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| 19900001 | | | | | | | | 0 |
| Total | 2.346.587 | | 2.587.743 | 1.549.105 | | | | 6.483.435 |

| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|-----------|----------|
| Órgão 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL | | | | | | | | |
| Unidade 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | | | | | | 1.086.900 | 773.469 |
| Função | | | | | | | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 1.086.900 | 773.469 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | | 5.000 | 5.050 |
| 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | | | | | | 1.081.900 | 768.419 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0003 | ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | | | | 33.000 | 33.330 |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | | 324.300 | 195.543 |
| 0013 | FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO SUAS | | | | | | 726.600 | 541.566 |
| 0015 | AMPLIAÇÃO, EFETIVAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONTROLE SOCIAL | | | | | | 3.000 | 3.030 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1080 | IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIASSISTENCIAL | | | | | | 6.000 | 6.060 |
| 2048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | 324.300 | 195.543 |
| 2049 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD SUAS | | | | | | 32.100 | 32.421 |
| 2050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | | | | | 34.000 | 34.340 |
| 2051 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | | | 99.000 | 50.440 |
| 2053 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS EQ.VOLANTE-SCFV) | | | | | | 338.000 | 249.630 |
| 2073 | CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES | | | | | | 5.000 | 5.050 |
| 2074 | FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 3.000 | 3.030 |
| 2152 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF | | | | | | 212.500 | 163.625 |
| 2153 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | | | | | 33.000 | 33.330 |
| Grupo de Despesa | | | | | | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | 348.000 | 234.530 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | 469.900 | 379.349 |
| 4 | INVESTIMENTO | | | | | | 269.000 | 159.590 |
| Fonte | | | | | | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | | | | | | 137.400 | 138.774 |
| 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | | | | | 890.000 | 574.600 |
| 13120000 | Transferências de Convênios - Assistência Social | | | | | | 26.000 | 26.260 |
| 13900000 | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | | | 33.500 | 33.835 |

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|---------|
| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGENCI A | Total |
| 10010000 | 65.650 | | 54.944 | 18.180 | | | | 138.774 |
| 13110000 | 168.880 | | 264.310 | 141.410 | | | | 574.600 |
| 13120000 | | | 26.260 | | | | | 26.260 |
| 13900000 | | | 33.835 | | | | | 33.835 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| 19900002 | | | | | | | | 0 |
| Total | 234.530 | | 379.349 | 159.590 | | | | 773.469 |

| | | | | | | | | |
|---|---|--|--|--|--|--|-----------|-----------|
| Órgão 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| Unidade 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | |
| Código / Especificação | | | | | | | PLO. 2020 | PLO.2021 |
| Total | | | | | | | 7.147.300 | 7.643.570 |
| Função | | | | | | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | | | | | | 7.147.300 | 7.643.570 |
| Sub-Função | | | | | | | | |
| 126 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | | 26.000 | 26.260 |
| 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | 5.455.500 | 5.980.067 |
| 362 | ENSINO MÉDIO | | | | | | 30.000 | 30.300 |
| 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | 1.348.000 | 1.335.500 |
| 366 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | 206.000 | 228.295 |
| 368 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | 81.800 | 43.148 |
| Programa | | | | | | | | |
| 0012 | GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO | | | | | | 5.238.500 | 5.984.037 |
| 0019 | MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO | | | | | | 157.000 | 252.460 |
| 0020 | FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | 330.000 | 361.840 |
| 0021 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | 168.000 | 189.915 |
| 0022 | DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | 2.800 | 2.828 |
| 0024 | EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | | 482.000 | 420.000 |
| 0042 | EDUCACAO BASICA | | | | | | 769.000 | 432.490 |
| Ação | | | | | | | | |
| 1040 | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARAAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | 74.000 | 115.000 |
| 1042 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMÁTICA PARAAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL | | | | | | 61.000 | 201.000 |
| 1044 | AQUISIÇÃO DE KIT E FARDAMENTO ESCOLAR | | | | | | 47.000 | 8.000 |
| 1045 | AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR | | | | | | 155.000 | 184.300 |
| 1047 | CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | 2.800 | 2.828 |
| 1048 | CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO | | | | | | 45.000 | 5.000 |
| 1049 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL | | | | | | 229.000 | 256.000 |
| 1050 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | 115.000 | 154.000 |
| 1053 | FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | | | | 15.000 | 15.150 |
| 1055 | IMPLANTAÇÃO DE TELECENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL | | | | | | 26.000 | 26.260 |
| 1056 | IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO | | | | | | 24.000 | 24.240 |

| | | | |
|------------------|---|-----------|-----------|
| 1057 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CURSINHO PREPARATÓRIO PARA O ENEM | 30.000 | 30.300 |
| 1058 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HORTA ESCOLAR | 8.000 | 8.080 |
| 1060 | RECUPERAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO - CEI | 93.000 | 5.000 |
| 1062 | RECUPERAÇÃO, EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | 70.000 | 25.200 |
| 2016 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 967.500 | 1.792.177 |
| 2017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - INFANTIL | 107.000 | 108.070 |
| 2018 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL | 2.188.000 | 2.209.880 |
| 2019 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL | 690.000 | 696.900 |
| 2020 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE | 57.000 | 57.570 |
| 2021 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | 89.000 | 89.890 |
| 2022 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL | 924.000 | 933.240 |
| 2023 | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRÉCHE E PRÉ ESCOLA) | 137.000 | 138.370 |
| 2024 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE EJA | 61.000 | 61.610 |
| 2025 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL | 105.000 | 75.150 |
| 2026 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | 281.000 | 61.360 |
| 2027 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE INFANTIL | 111.000 | 21.160 |
| 2028 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES PETERN/GOV. DO ESTADO | 290.000 | 171.150 |
| 2151 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 60% | 145.000 | 166.685 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 4.548.000 | 4.613.715 |
| 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.737.800 | 2.190.238 |
| 4 | INVESTIMENTO | 861.500 | 839.617 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 0 | 1.116.002 |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç | 1.549.300 | 1.988.433 |
| 11120000 | Transferências do FUNDEB 60% | 3.023.000 | 3.073.465 |
| 11130000 | Transferências do FUNDEB 40% | 1.031.000 | 1.041.310 |
| 11200000 | Transferência do Salário-Educação | 89.000 | 89.890 |
| 11210000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | 57.000 | 57.570 |
| 11220000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 185.000 | 65.000 |
| 11230000 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | 275.000 | 55.300 |
| 11240000 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | 300.000 | 77.600 |
| 11250000 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação | 638.000 | 79.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|-----------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | | | 731.000 | 385.002 | | | | 1.116.002 |
| 11110000 | 927.180 | | 716.418 | 344.835 | | | | 1.988.433 |
| 11120000 | 2.891.665 | | 181.800 | | | | | 3.073.465 |
| 11130000 | 794.870 | | 232.300 | 14.140 | | | | 1.041.310 |
| 11200000 | | | 55.550 | 34.340 | | | | 89.890 |
| 11210000 | | | 57.570 | | | | | 57.570 |
| 11220000 | | | 65.000 | | | | | 65.000 |
| 11230000 | | | 25.000 | 30.300 | | | | 55.300 |
| 11240000 | | | 70.600 | 7.000 | | | | 77.600 |
| 11250000 | | | 55.000 | 24.000 | | | | 79.000 |
| 19900000 | | | | | | | | 0 |
| Total | 4.613.715 | | 2.190.238 | 839.617 | | | | 7.643.570 |

| | | | |
|--|---|-----------|-----------|
| Órgão 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO. 2021 |
| Total | | 100.000 | 101.000 |
| Função | | | |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 100.000 | 101.000 |
| Sub-Função | | | |
| 181 | POLICIAMENTO | 100.000 | 101.000 |
| Programa | | | |
| 0002 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 100.000 | 101.000 |
| Ação | | | |
| 2156 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP | 100.000 | 101.000 |
| Grupo de Despesa | | | |
| 4 | INVESTIMENTO | 100.000 | 101.000 |
| Fonte | | | |
| 15100000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União | 100.000 | 101.000 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | | | | | | | | 0 |
| 15100000 | | | | 101.000 | | | | 101.000 |
| Total | | | | 101.000 | | | | 101.000 |

| | | | |
|---|-------------------------|-----------|-----------|
| Órgão 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Unidade 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| Código / Especificação | | PLO. 2020 | PLO. 2021 |
| Total | | 240.878 | 244.491 |
| Função | | | |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 240.878 | 244.491 |
| Sub-Função | | | |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 240.878 | 244.491 |
| Programa | | | |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 240.878 | 244.491 |
| Ação | | | |
| 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 240.878 | 244.491 |

| Grupo de Despesa | | | |
|------------------|-------------------------|---------|---------|
| 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 240.878 | 244.491 |
| Fonte | | | |
| 10010000 | Recursos Ordinários | 240.878 | 244.491 |

| Fonte x Grupo Despesa | | | | | | | | |
|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------|---------|
| | 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 4- INVESTIMENTO | 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS | 6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Total |
| 10010000 | | | | | | | 244.491 | 244.491 |
| Total | | | | | | | 244.491 | 244.491 |

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:0AB35A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2020**

PORTARIA Nº 258/2020-GP Pedro Avelino/RN 30/12/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar todos os cargos comissionados que compõem a estrutura Administrativa Municipal, constantes da relação anexa, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir da publicação deste ato.

| Nome | Cargo | Tipo Vínculo |
|--|--|--------------|
| ADNA FELIX DE OLIVEIRA | CHEFE DA CONTADORIA | Comissionado |
| ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA | COORDENADOR DE EMPENHOS E ESCRITURAÇÃO | Comissionado |
| ANNA BEATRIZ DA COSTA TEODORO | CONTROLADOR - GERAL DO MUNICÍPIO | Comissionado |
| JARLENE CAMARA DA COSTA | CHEFE DE SETOR | Comissionado |
| ALDENIR GILMAR DE FRANCA | SUB PREFEITO BAIXA DO MEIO | Comissionado |
| CAYO MATHEUS SILVA MENESES | CHEFE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO | Comissionado |
| FRANCIMARIO DA SILVA FREITAS | SUBPREFEITURA COMUNIDADES RURAIS | Comissionado |
| FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA | CHEFE DE GABIBETE | Comissionado |
| JAÍNE ANGELO DA SILVA | OUVIDOR(A) | Comissionado |
| MANUELITO WANDERLEY CAMARA DE SENA | ASSESSOR ESPECIAL | Comissionado |
| STEPHANE BEATRICE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | PROCURADOR MUNICIPAL | Comissionado |
| VICTOR HUGO SILVA TRINDADE | SUB PROCURADOR MUNICIPAL | Comissionado |
| ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO | COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA | Comissionado |
| CARLA JULIANA CÂMARA BEZERRA | GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | Comissionado |
| TÂMARA KARINE FRANÇA DE ARAÚJO | GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | Comissionado |
| ANA CRISTINA CAMARA | COORDENADOR | Comissionado |
| ANA DE PAULA RODRIGUES CAMARA | ASSESSORIA ADMINISTRATIVA | Comissionado |
| CLECIO VALDEVINO MOREIRA | CHEFE DE PREGÃO | Comissionado |
| FABIO FRANCISCO VIANA | ASSESSOR ESPECIAL | Comissionado |
| GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA | SUBSECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | Comissionado |
| JAILSON CANDIDO DO ROSARIO FILHO | SECRETARIO MUNICIPAL | Comissionado |
| LARISSA RAIANA DOS SANTOS | COORDENADORA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA | Comissionado |
| PAULO MARCELL SILVA DE MORAIS | COORDENADOR | Comissionado |
| ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA | COORDENAÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA | Comissionado |
| JUDITE FRANCA OLIVEIRA DA SILVA | DIRETOR DE SAÚDE | Comissionado |
| MEIREANE ALVES MIRANDA | SECRETARIO MUNICIPAL | Comissionado |
| RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA | COORDENAÇÃO VIGILANCIA SANITÁRIA | Comissionado |
| RENATO ALVES BEZERRA | SUBSECRETÁRIO | Comissionado |
| SHEILA DOS SANTOS VERDE | DIRETOR TÉCNICO URGÊNCIA | Comissionado |
| VITORIA REGIA COSTA | COORDENADORA CENTRAL DE REGULAÇÃO | Comissionado |
| DJAILSON LUIZ CAMARA DA COSTA | SECRETARIO MUNICIPAL | Comissionado |
| FABIO LUIZ RUFINO | COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE | Comissionado |
| JANSIER FERNANDES MACIEL | SUBCOORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E EXTENSÃO RURAL | Comissionado |
| JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES | SUBSECRETÁRIO | Comissionado |
| ADOLFO FERNANDO RODRIGUES COSME | COORD. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO | Comissionado |
| ANDRIER COSTA | ASSESSOR ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO | Comissionado |
| FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA | SECRETARIO MUNICIPAL | Comissionado |
| PAULO JOSE CAMARA | TESOUREIRO | Comissionado |
| FRANCISCA PEREIRA CAMARA | SUB(A) AÇÕES DA CRIANÇA, ADOLEC, DEFIC. E MINORIAS | Comissionado |
| FRANCISCO ELTON DA TRINDADE | SUBSECRETÁRIO | Comissionado |
| GILDASIO MARTINS DA SILVA | SUB-COOD DE ASSIST.EDU. FAMILIAR | Comissionado |
| IVONE TEODORO DA TRINDADE | SECRETARIO MUNICIPAL | Comissionado |
| MARIA LUCIA DA SILVA CAMARA | SUBCOORDENADOR(A) DE HABITAÇÃO | Comissionado |
| WALLACE BRUNO DE OLIVEIRA PAIVA | ASSESSOR JURÍDICO CHEFE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS | Comissionado |
| ELOIZA MACIEL SILVA | DIRETOR(A) DE ESCOLA | Comissionado |
| JAIRA ROSE CAMARA DA FONSECA | SUBSECRETÁRIO | Comissionado |
| JOSE EUDES CAMARA | DIRETOR(A) DE ESCOLA | Comissionado |
| JOSE MARIA DE FRANCA | DIRETOR(A) DE ESCOLA | Comissionado |
| JOSEANE TOMAZ DE AQUINO | VICE DIRETOR | Comissionado |
| LUIZA AMALIA BRAZ | VICE DIRETOR | Comissionado |
| LUIZ BARBOSA DA SILVA | COORDENADOR DE TRANSPORTES | Comissionado |
| MARIA JUCIARA FERREIRA | VICE DIRETOR | Comissionado |

| | | |
|-----------------------------------|--|--------------|
| MARILIA DE GOUVEIA JULIAO MACIEL | DIRETOR(A) DE ESCOLA | Comissionado |
| NADJA BRUNELLY VIEIRA | SUBCOORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO E REF ESCOLAR | Comissionado |
| RAIMUNDA NUNES COSTA BRITO | DIRETOR(A) DE ESCOLA | Comissionado |
| VALDELICE LUCIA MOURA | SUB-COOD DE ASSIST.EDU. FAMILIAR | Comissionado |
| VALDISON LEANDRO DA SILVA | COORDENADOR DE CULTURA | Comissionado |
| AIRON CHARLES CAMARA | SECRETARIO MUNICIPAL | Comissionado |
| JOAO ERNESTO DA COSTA NETO | COORDENADOR DE TRANSPORTES | Comissionado |
| JOSIMAR VIANA DE SOUZA | SUBSECRETÁRIO | Comissionado |
| PAULO ROGERIO DA TRINDADE | COORDENADOR DE ABASTECIMENTO | Comissionado |
| ARNALDO ALVES DINIZ NETO | SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER | Comissionado |
| LUIZ CASSIMIRO JUNIOR | COORDENADOR (A) E SUPERVISOR DE FUTEBOL | Comissionado |
| JOANERSON BRUNO OLIVEIRA | SUBCOORDENADOR DO ESPORTE E LAZER | Comissionado |
| JOAO MARIA CAMARA SOBRINHO | SUBSECRETÁRIO | Comissionado |
| WANKLEYTON WINDSON BEZERRA CABRAL | SUB-COORDENADOR DE ESPORTE E EVENTOS | Comissionado |

Art. 2º. Ficam ainda extintos todos os contratos temporários celerados com a Administração Pública, excetos àqueles referentes a programas do Fundo Municipal de Saúde como plantões e ESF, os quais permanecerão até a nomeação dos aprovado no concurso público vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Cândido do Rosário Filho
Código Identificador:92A99CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 493 - 2020 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.2020**

NOVEMBRO/2020

DECRETO 493/2020

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 583.931,27 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

| | | |
|-------------------------|--|------------------|
| 01001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 33903900 - 11110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 80.000,00 |
| Soma da Ação: | | 80.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 80.000,00 |
| 2001 | GABINETE DO PREFEITO (A) | |
| 2005 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A) | |
| 31901100 - 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 30.000,00 |
| 31901300 - 10010000 | Obrigações patronais | 4.000,00 |
| 33903000 - 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 |
| Soma da Ação: | | 35.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 35.000,00 |
| 3001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 31901100 - 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1,00 |
| 31901300 - 10010000 | Obrigações patronais | 7.000,00 |
| 33903000 - 10010000 | Material de consumo | 16.000,00 |
| 33904700 - 10010000 | Obrigações tributárias e contributivas | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | | 28.001,00 |
| 2020 | LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE | |
| 33903900 - 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.100,00 |
| Soma da Ação: | | 1.100,00 |
| Soma da Unidade: | | 29.101,00 |
| 5001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 2027 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 31901100 - 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 6.500,00 |
| 33903000 - 10010000 | Material de consumo | 40.000,00 |
| 33903600 - 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.200,00 |
| 33903900 - 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.200,00 |
| Soma da Ação: | | 48.900,00 |
| Soma da Unidade: | | 48.900,00 |
| 7001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 2105 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 33903000 - 10010000 | Material de consumo | 24.000,00 |
| Soma da Ação: | | 24.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 24.000,00 |
| 8001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | |

| | | |
|-------------------------|---|-------------------|
| 2008 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA | |
| 31901100 - 12140000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 35.000,00 |
| 31901300 - 12110000 | Obrigações patronais | 7.300,00 |
| Soma da Ação: | | 42.300,00 |
| 2031 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA | |
| 33903000 - 12140000 | Material de consumo | 1.700,00 |
| Soma da Ação: | | 1.700,00 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | |
| 31901100 - 12110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | | 3.000,00 |
| 2107 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 31901100 - 12110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 72.000,00 |
| 31901300 - 12110000 | Obrigações patronais | 17.000,00 |
| 33903000 - 12110000 | Material de consumo | 68.000,00 |
| 33903200 - 12110000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 10.030,21 |
| 33903900 - 12110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13.200,00 |
| Soma da Ação: | | 180.230,21 |
| 2111 | MANUTENÇÃO DO PAB | |
| 33903000 - 12140000 | Material de consumo | 16.500,00 |
| Soma da Ação: | | 16.500,00 |
| 2126 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE | |
| 33903000 - 12140000 | Material de consumo | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | | 3.000,00 |
| 2132 | AÇÕES VOLTADAS PARA ATENDIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC | |
| 33903000 - 12140000 | Material de consumo | 35.000,00 |
| 33903900 - 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 28.000,00 |
| Soma da Ação: | | 63.000,00 |
| 2133 | ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ | |
| 33904800 - 12110000 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 1.000,00 |
| Soma da Ação: | | 1.000,00 |
| 2136 | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - SAÚDE | |
| 33903900 - 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20.000,00 |
| Soma da Ação: | | 20.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 330.730,21 |
| 9001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2058 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 31901100 - 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 20.000,00 |
| 33903000 - 10010000 | Material de consumo | 3.500,00 |
| Soma da Ação: | | 23.500,00 |
| 2060 | CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS- CASA DAS FAMÍLIAS | |
| 31901100 - 13900000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | | 3.000,00 |
| 2117 | DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA | |
| 33903900 - 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 6.500,00 |
| Soma da Ação: | | 6.500,00 |
| 2122 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | |
| 31901100 - 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 2.000,00 |
| Soma da Ação: | | 2.000,00 |
| 2137 | AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 33903000 - 13900000 | Material de consumo | 1.200,06 |
| Soma da Ação: | | 1.200,06 |
| Soma da Unidade: | | 36.200,06 |
| Total Geral: | | 583.931,27 |

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

| | | |
|-------------------------|---|-------------------|
| 01001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 1046 | CONTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS | |
| 33903600 - 11110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 24.400,00 |
| Soma da Ação: | | 24.400,00 |
| 1047 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS | |
| 44905100 - 11900000 | Obras e instalações | 35.800,00 |
| Soma da Ação: | | 35.800,00 |
| 1052 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL - PADRÃO FNDE | |
| 44905100 - 11900000 | Obras e instalações | 199.058,11 |
| 44905200 - 11900000 | Equipamentos e material permanente | 106.041,89 |
| Soma da Ação: | | 305.100,00 |
| 2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 31901100 - 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 26.500,00 |
| 31901300 - 11110000 | Obrigações patronais | 40.400,00 |
| Soma da Ação: | | 66.900,00 |
| 2016 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA | |
| 33903000 - 10010000 | Material de consumo | 5.000,00 |
| Soma da Ação: | | 5.000,00 |
| 2035 | APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS | |
| 33903600 - 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 25.000,00 |
| Soma da Ação: | | 25.000,00 |
| 2074 | DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES | |
| 33903200 - 11110000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 3.500,06 |
| Soma da Ação: | | 3.500,06 |
| 2101 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL | |
| 33903000 - 10010000 | Material de consumo | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | | 3.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 468.700,06 |
| 3001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 31900400 - 10010000 | Contratação por tempo determinado | 700,00 |

| | | |
|---------------------|--|------------|
| Soma da Ação: | | 700,00 |
| Soma da Unidade: | | 700,00 |
| 5001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 1018 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES | |
| 44905100 - 10010000 | Obras e instalações | 1.000,00 |
| 44905100 - 11250000 | Obras e instalações | 58.000,00 |
| Soma da Ação: | | 59.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 59.000,00 |
| 7001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | |
| 1016 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS | |
| 44905100 - 15100000 | Obras e instalações | 4.001,00 |
| Soma da Ação: | | 4.001,00 |
| 1021 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL | |
| 44905100 - 11250000 | Obras e instalações | 1.000,00 |
| Soma da Ação: | | 1.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 5.001,00 |
| 8001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | |
| 1012 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | |
| 33903000 - 12110000 | Material de consumo | 1.000,00 |
| Soma da Ação: | | 1.000,00 |
| 1013 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO | |
| 44905100 - 12110000 | Obras e instalações | 2.000,00 |
| 44905100 - 12200000 | Obras e instalações | 1.000,00 |
| Soma da Ação: | | 3.000,00 |
| 2032 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | |
| 33903000 - 12140000 | Material de consumo | 33.030,21 |
| Soma da Ação: | | 33.030,21 |
| 2033 | MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | |
| 33903600 - 12110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.300,00 |
| 44905200 - 12110000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 |
| Soma da Ação: | | 6.300,00 |
| 2040 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS | |
| 33901400 - 12140000 | Diárias - civil | 3.000,00 |
| Soma da Ação: | | 3.000,00 |
| 2134 | APOIO A MAN. DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE | |
| 33903000 - 12140000 | Material de consumo | 1.000,00 |
| Soma da Ação: | | 1.000,00 |
| Soma da Unidade: | | 47.330,21 |
| 9001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2047 | PROGRAMA SOCIAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA | |
| 33903000 - 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 |
| Soma da Ação: | | 2.000,00 |
| 2064 | SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA | |
| 33903200 - 13900000 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 1.200,00 |
| Soma da Ação: | | 1.200,00 |
| Soma da Unidade: | | 3.200,00 |
| Total Geral: | | 583.931,27 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de novembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal
Mat.1203150

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:292166A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163012/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071911/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), o município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ, com sede na Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, CEP 59210-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020**. Resolve registrar os preços objetivando **aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota deste município de São Bento do Trairí/RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços, para futura aquisição de combustíveis destinados a manutenção da frota deste município de São Bento do Trairí/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

| EMPRESA | POSTO DE COMBUSTIVEIS STOPCAR LTDA | | | | |
|--------------------------|--|-------|---------|-----------|---------------------|
| CNPJ | 11.133.992/0001-41 | | | | |
| ITENS | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNID. | QUANT. | PREÇO R\$ | TOTAL R\$ |
| 01 | ÓLEO DIESEL COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. | Litro | 120.000 | 3,63 | 435.600,00 |
| 02 | ÓLEO DIESEL S 10. ESPECIFICAÇÕES: combustível tipo S 10, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. | Litro | 120.000 | 3,76 | 451.200,00 |
| 03 | GASOLINA COMUM. ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. | Litro | 80.000 | 4,68 | 374.400,00 |
| 04 | ÁLCOOL HIDRATADO COMUM ESPECIFICAÇÕES: combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impureza. | Litro | 15.000 | 3,58 | 53.700,00 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | 1.314.900,00 |

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante sua solicitação;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente as condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar a detentora dos preços registrados as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Terceiro: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o contratante, convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Bento do Trairi/RN, 30 de dezembro de 2020.

| | |
|--|--|
| Pelo Município de São Bento do Trairi/RN | Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s) |
| JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO | MATHEUS OLIVEIRA ALVES DE ARAÚJO |
| Prefeito | Representante Legal |
| Pelo Município de São Bento do Trairi/RN | Pela Detentora dos Preços Registrados |

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:79F0C83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

++PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN++
++CNPJ Nº 08.096.612/0001-31++
++RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO Nº 45 CENTRO++
++COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO++

Registro de Preços Eletrônico nº 023/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0003
Descrição: Abridor de Boca Dental Branco Transparente Adulto
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 16,50
Valor Final: 7,95
Valor Total: 318,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0004
Descrição: Abridor de Boca Dental Branco Transparente Infantil
Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,50
 Valor Final: 7,95
 Valor Total: 318,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0005
 Descrição: Ácido Fosfórico 37% Cor Azul Frasco Com 10 MI
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Frasco
 Valor Referência 12,50
 Valor Final: 7,16
 Valor Total: 716,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DFL
 Item: 0006
 Descrição: Adesivo Dentário Fotopolimerizável Para Resina 6ml Laranja e Preto cor do frasco
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 137,50
 Valor Final: 34,90
 Valor Total: 3.490,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FGM
 Item: 0007
 Descrição: Adesivo Para Resina Esmalte E Dentina 6MI Tampa Flitop
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 118,50
 Valor Final: 34,90
 Valor Total: 3.490,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FGM
 Item: 0008
 Descrição: Adesivo Single Bond Universal 5ml

| | |
|--------------------------|--|
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 170,00 |
| Valor Final: | 107,00 |
| Valor Total: | 5.350,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Yller |
| Item: | 0009 |
| Descrição: | Afastador De Língua De Aço Inoxidável |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 67,50 |
| Valor Final: | 9,37 |
| Valor Total: | 562,20 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0010 |
| Descrição: | Afastador Farabeut Infantil - Stark 10x100mm |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 15,00 |
| Valor Final: | 14,61 |
| Valor Total: | 876,60 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0011 |
| Descrição: | Afastador Labial Adulto Aço Inox |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 20,00 |
| Valor Final: | 9,37 |
| Valor Total: | 562,20 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0012 |
| Descrição: | Afastador Laval Infantil Aço Inox |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 20,00 |
| Valor Final: | 9,37 |
| Valor Total: | 562,20 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0013 |
| Descrição: | Afastador Minessota Aço Inox |
| Quantidade: | 60 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 17,50 |
| Valor Final: | 9,37 |
| Valor Total: | 562,20 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0014 |
| Descrição: | Agulha Gengival Descartável 27G Longa Caixa.C/100Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 49,50 |
| Valor Final: | 32,04 |
| Valor Total: | 3.204,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: PROCARE
Item: 0015

Descrição: Agulha Gengival Descartável 30G Curta Caixa. C/100Unidade
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 54,50
Valor Final: 32,04
Valor Total: 8.010,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: PROCARE
Item: 0016

Descrição: Agulha Gengival Descartável Infantil
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 49,50
Valor Final: 49,50
Valor Total: 4.950,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: INJEX
Item: 0017

Descrição: Alavanca Bandeirinha Direita de Aço Inoxidável
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 41,00
Valor Final: 19,86
Valor Total: 993,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: BRASVAL

Item: 0018
 Descrição: Alavanca Bandeirinha Esquerda de Aço Inoxidável
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 41,00
 Valor Final: 19,86
 Valor Total: 993,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: BRASVAL

Item: 0019
 Descrição: Alavanca Reta de Aço Inoxidável
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 46,00
 Valor Final: 19,86
 Valor Total: 993,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: BRASVAL

Item: 0020
 Descrição: Alavancas Curvas Direitas
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 43,50
 Valor Final: 19,86
 Valor Total: 993,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: BRASVAL

Item: 0021
 Descrição: Alavancas Curvas Esquerdas

| | |
|--------------------------|---|
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 43,50 |
| Valor Final: | 19,80 |
| Valor Total: | 990,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0022 |
| Descrição: | Alavancas Retas |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 46,00 |
| Valor Final: | 19,80 |
| Valor Total: | 990,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0023 |
| Descrição: | Alginato para Moldagem Dentária |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência | 50,00 |
| Valor Final: | 12,00 |
| Valor Total: | 1.200,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | MAQUIRA |
| Item: | 0024 |
| Descrição: | Alicarte de Corte Ortodontico Distal |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 295,00 |
| Valor Final: | 212,30 |
| Valor Total: | 10.615,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | MARYAM |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0025 |
| Descrição: | Alicarte Ortodontico Bico Chato 121 |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 80,00 |
| Valor Final: | 72,43 |
| Valor Total: | 3.621,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0026 |
| Descrição: | Alicarte Removedor de Braquete |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 102,00 |
| Valor Final: | 72,43 |
| Valor Total: | 3.621,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | ICE |
| Item: | 0027 |
| Descrição: | Alicarte Saca Banda 347 |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 102,00 |
| Valor Final: | 72,43 |
| Valor Total: | 3.621,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: ICE
Item: 0029
Descrição: Amálgama em Cápsula 01 Porção
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 549,45
Valor Final: 2,32
Valor Total: 185,60
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: GS80 1 PORÇÃO
Item: 0030
Descrição: Amálgama em Cápsula 02 Porção
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 796,00
Valor Final: 118,18
Valor Total: 4.727,20
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SDI (CX/50)
Item: 0031
Descrição: Amalgamador Digital
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.098,50
Valor Final: 600,00
Valor Total: 4.800,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)

Modelo: DENTMIX
Item: 0032
Descrição: Anestésico Articaína Caixa. C/50Unidade
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 185,00
Valor Final: 115,00
Valor Total: 3.450,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: DFL

Item: 0033

Descrição: Anestésico Articaina HCI 4% Epinefrina de 1:100,000 Caixa C/50 Unidade

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 185,00

Valor Final: 115,00

Valor Total: 34.500,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: DFL

Item: 0034

Descrição: Anestésico Cloridrato de Lidocaína e Fenilefrina 1:100,000 Caixa C/50 Unidade

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 74,50

Valor Final: 59,00

Valor Total: 11.800,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SS WHITE

Item: 0035

Descrição: Anestésico Cloridrato de Prilocaína 30mg e Felipresina 0,03u Caixa C/50 Unidade

| | |
|--------------------------|---|
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 176,00 |
| Valor Final: | 80,23 |
| Valor Total: | 16.046,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | CITANEST 3% |
| Item: | 0036 |
| Descrição: | Anestésico Com Vaso Citanest |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 97,50 |
| Valor Final: | 68,00 |
| Valor Total: | 3.400,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | DLA |
| Item: | 0037 |
| Descrição: | Anestésico Com Vaso Novocol Caixa C/50 Unidade |
| Quantidade: | 360 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 79,50 |
| Valor Final: | 59,00 |
| Valor Total: | 21.240,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | SS WHITE |
| Item: | 0039 |
| Descrição: | Anestésico Mepivacaína HCI 2% Epinefrina 1:100,000 Caixa C/50 Unidade |
| Quantidade: | 250 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 147,50 |
| Valor Final: | 90,00 |
| Valor Total: | 22.500,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | DLA |
| Item: | 0040 |
| Descrição: | Anestésico Mepivacaína Sem Vaso Constrictor 3% Caixa C/50 Unidade |
| Quantidade: | 250 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 148,00 |
| Valor Final: | 90,00 |
| Valor Total: | 22.500,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | DLA |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0041 |
| Descrição: | Anestésico Sem Vaso Mepivacaina Caixa. C/50Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 148,00 |
| Valor Final: | 107,99 |
| Valor Total: | 10.799,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | MEPIVALEM 3% SV |
| Item: | 0042 |
| Descrição: | Anestésico Tópico |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 10,15 |
| Valor Final: | 5,30 |
| Valor Total: | 530,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: DFL
Item: 0043
Descrição: Anestésico Tópico Benzocaína
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,15
Valor Final: 5,30
Valor Total: 530,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: DFL
Item: 0044
Descrição: Antisséptico Bucal 0,125% Digluconato Clorexidine Zero de Álcool 1L
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 20,50
Valor Final: 16,53
Valor Total: 3.306,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: RIOQUIMICA
Item: 0045
Descrição: Antisséptico Bucal Menta + Flúor 1Lt
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência 24,50
Valor Final: 18,59
Valor Total: 557,70
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: DENTALCLEAN
Item: 0046
Descrição: Aparelho de Profiloxia
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 550,00
Valor Final: 547,93
Valor Total: 5.479,30
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: JETLAXIS UNO
Item: 0047
Descrição: Aparelho de Ultrassom Odontológico com Jato de Bicarbonato
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 2.549,50
Valor Final: 1.787,10

Valor Total: 17.871,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)

Modelo: PRIME
 Item: 0048
 Descrição: Arco de Ostby
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,30
 Valor Final: 9,05
 Valor Total: 1.810,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ANGELUS
 Item: 0049
 Descrição: Autoclave 21 Litros Digital

| | |
|--------------------------|--|
| Quantidade: | 6 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 6.250,00 |
| Valor Final: | 3.098,00 |
| Valor Total: | 18.588,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08) |
| Modelo: | AUTOPRIME 21 110V OU 220 V |
| Item: | 0050 |
| Descrição: | Avental Pumlifero Odontológico P/pacientes Com Protetor de Tireóid |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 1.050,00 |
| Valor Final: | 448,79 |
| Valor Total: | 4.487,90 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | NMARTINS |
| Item: | 0051 |
| Descrição: | Babador Descartável Branco Pacote. Com 100 Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência | 20,00 |
| Valor Final: | 13,30 |
| Valor Total: | 1.330,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | SS PLUS |
| Item: | 0052 |
| Descrição: | Bandeja Aço Inox S/Separação 25x17x01cm |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 59,50 |
| Valor Final: | 23,96 |
| Valor Total: | 718,80 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FLEXINOX (24X18X1,5) |
| Item: | 0053 |
| Descrição: | Bandeja Inox 29X18X1,5 Inox |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 66,50 |
| Valor Final: | 45,51 |
| Valor Total: | 1.365,30 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FLEXINOX (30X20X4) |
| Item: | 0054 |
| Descrição: | Bastão de Goliva |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 45,00 |
| Valor Final: | 30,89 |
| Valor Total: | 1.544,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |

| | |
|--------------------------|---|
| Modelo: | DFL |
| Item: | 0055 |
| Descrição: | Bomba a Vácuo com Sugador Cirúrgico para Consultório Odontológico |
| Quantidade: | 4 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 4.899,00 |
| Valor Final: | 2.100,00 |
| Valor Total: | 8.400,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)
Modelo: PRIME VACUUM PUMP
Item: 0056
Descrição: Broca Carbide nº2 com 22,5mm
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 19,00
Valor Final: 7,87
Valor Total: 78,70
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MICRODONT
Item: 0057
Descrição: Broca Cirúrgica nº2
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 17,00
Valor Final: 13,62
Valor Total: 136,20
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Microdont
Item: 0058
Descrição: Broca Cirúrgica nº4
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 17,00
Valor Final: 13,62
Valor Total: 136,20
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Microdont
Item: 0059
Descrição: Broca Cirúrgica nº5
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 17,00
Valor Final: 13,62
Valor Total: 136,20
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Microdont
Item: 0061
Descrição: Broca de Shofu de Chama
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,50
Valor Final: 9,88
Valor Total: 1.976,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: BROCA SHOFU CHAMA
Item: 0062
Descrição: Broca de Shofu de Lança

Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 17,50
 Valor Final: 9,88
 Valor Total: 1.976,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: BROCA SHOFU CÔNICA
 Item: 0063
 Descrição: Broca de Shofu de Pera

| | |
|--------------------------|--|
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 17,00 |
| Valor Final: | 9,88 |
| Valor Total: | 1.976,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | BROCA SHOFU ESFÉRICA |
| Item: | 0064 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1011 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,00 |
| Valor Total: | 1.000,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Microdont |
| Item: | 0065 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1012 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,00 |
| Valor Total: | 1.000,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Microdont |
| Item: | 0066 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1013 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,00 |
| Valor Total: | 1.000,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Microdont |
| Item: | 0067 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1014 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,99 |
| Valor Total: | 1.099,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0068 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1015 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,98 |
| Valor Total: | 1.098,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0069 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1016 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,99 |
| Valor Total: | 1.099,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |

| | |
|--------------------------|--|
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0070 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1032 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,99 |
| Valor Total: | 1.099,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0071 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1033 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,00 |
| Valor Total: | 1.000,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Microdont |
| Item: | 0072 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1034 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,00 |
| Valor Total: | 1.000,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Microdont |
| Item: | 0073 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1047 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,96 |
| Valor Total: | 1.096,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0074 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1111F |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 1,63 |
| Valor Total: | 81,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0075 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1112F |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 1,63 |
| Valor Total: | 81,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0076 |
| Descrição: | Broca Diamantada 1190F |

| | |
|--------------------------|---|
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 1,61 |
| Valor Total: | 80,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0077 |
| Descrição: | Broca Diamantada 3118 |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,00 |
| Valor Total: | 100,00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Microdont |
| Item: | 0078 |
| Descrição: | Broca Diamantada 3118F |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 1,54 |
| Valor Total: | 77,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Microdont |
| Item: | 0079 |
| Descrição: | Broca Diamantada 3195 |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 10,00 |
| Valor Total: | 100,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Microdont |
| Item: | 0081 |
| Descrição: | Broca FG 245 Carbide Burs nº4 |
| Quantidade: | 10 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 13,65 |
| Valor Final: | 7,97 |
| Valor Total: | 79,70 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | MICRODONT |
| Item: | 0082 |
| Descrição: | Broca Para Acabamento Sortida Camaillefer C/6 Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 82,00 |
| Valor Final: | 79,99 |
| Valor Total: | 7.999,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | DENTSPLY |
| Item: | 0084 |
| Descrição: | Brocas Cirúrgicas Zecrya FG 28mm Caixa Com/10 Unidade |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 184,00 |
| Valor Final: | 20,80 |
| Valor Total: | 624,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |

| | |
|--------------------------|---|
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGHX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | MICRODONT |
| Item: | 0085 |
| Descrição: | Brocas de Gates nº02 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 42,00 |
| Valor Final: | 8,35 |
| Valor Total: | 835,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75) |
| Modelo: | EURODONTO |
| Item: | 0086 |
| Descrição: | Brocas de Gates nº03 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 42,00 |
| Valor Final: | 8,35 |
| Valor Total: | 835,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Phospondont Ltda (04.451.626/0001-75) |
| Modelo: | EURODONTO |
| Item: | 0087 |
| Descrição: | Brocas de Gates nº04 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 42,00 |
| Valor Final: | 8,35 |

| | |
|--------------------------|---|
| Valor Total: | 835,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) |
| Modelo: | EURODONTO |
| Item: | 0088 |
| Descrição: | Brocas Esféricas Nº 1014 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 19,25 |
| Valor Final: | 1,97 |
| Valor Total: | 197,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | CHAMPION |
| Item: | 0089 |
| Descrição: | Brocas Esféricas Nº 1016 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 19,25 |
| Valor Final: | 1,94 |
| Valor Total: | 194,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | CHAMPION |
| Item: | 0090 |
| Descrição: | Brocas Nº 1012 C/10Unidade |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 77,75 |
| Valor Final: | 19,78 |
| Valor Total: | 3.956,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | MICRODONT |
| Item: | 0091 |
| Descrição: | Brocas Nº 1013 C/10Unidade |

| | |
|--------------------------|---|
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 77,75 |
| Valor Final: | 19,73 |
| Valor Total: | 3.946,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0092 |
| Descrição: | Brocas Nº 1015 C/10Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 77,75 |
| Valor Final: | 19,60 |
| Valor Total: | 1.960,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0093 |
| Descrição: | Brocas Nº 1032 C/10Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 77,75 |
| Valor Final: | 19,79 |
| Valor Total: | 1.979,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0094 |
| Descrição: | Brocas Nº 1033 C/10Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 77,75 |
| Valor Final: | 19,60 |
| Valor Total: | 1.960,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0095 |
| Descrição: | Brocas Nº 1034 C/10Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 85,25 |

| | |
|--------------------------|---|
| Valor Final: | 19,29 |
| Valor Total: | 1.929,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | MICRODONT |
| Item: | 0096 |
| Descrição: | Brocas N° 1090 C/10Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 85,25 |
| Valor Final: | 19,29 |
| Valor Total: | 1.929,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | MICRODONT |
| Item: | 0097 |
| Descrição: | Brocas N° 1092 C/10Unidade |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 85,25 |
| Valor Final: | 19,29 |
| Valor Total: | 1.929,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo: MICRODONT
Item: 0098
Descrição: Brocas N° 1093 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 85,25
Valor Final: 19,70
Valor Total: 1.970,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FAVA
Item: 0099
Descrição: Brocas N° 3098 C/10Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 85,25
Valor Final: 22,10
Valor Total: 2.210,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FAVA
Item: 0100
Descrição: Brocas Tipo Shoufu Circular
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,50
Valor Final: 8,49
Valor Total: 849,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: BROCA SHOFU ESFÉRICA
Item: 0101
Descrição: Brocas Tipo Shoufu Em Chama
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,00
Valor Final: 10,19
Valor Total: 1.019,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: BROCA SHOFU CHAMA
Item: 0102

Descrição: Brunidor N°02. Fabricado Em Aço Inoxidável.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,75
 Valor Final: 6,00
 Valor Total: 600,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
 Item: 0103
 Descrição: Brunidor N°29. Fabricado Em Aço Inoxidável.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 11,75
 Valor Final: 6,00
 Valor Total: 600,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
 Item: 0104
 Descrição: Brunidor N°33. Fabricado Em Aço Inoxidável.

| | |
|--------------------------|---|
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 11,75 |
| Valor Final: | 6,03 |
| Valor Total: | 603,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Prata |
| Item: | 0105 |
| Descrição: | Cabo De Bisturi N° 03 |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 13,50 |
| Valor Final: | 7,82 |
| Valor Total: | 391,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0106 |
| Descrição: | Cabo de Espelho Aço Cirúrgico |
| Quantidade: | 300 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 6,95 |
| Valor Final: | 4,36 |
| Valor Total: | 1.308,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) |
| Modelo: | PRATA |
| Item: | 0107 |
| Descrição: | Cabo Para Espelho Odontológico |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 6,95 |
| Valor Final: | 4,36 |
| Valor Total: | 436,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75) |
| Modelo: | PRATA |
| Item: | 0108 |
| Descrição: | Caixa de Aço Cirúrgico 08cm Redonda |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 22,00 |
| Valor Final: | 13,17 |
| Valor Total: | 658,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Fami |
| Item: | 0109 |
| Descrição: | Caixa de Aço Cirúrgico 20x10x02cm |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |

| | |
|--------------------------|---|
| Valor Referência | 48,65 |
| Valor Final: | 30,29 |
| Valor Total: | 1.514,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FLEXINOX |
| Item: | 0111 |
| Descrição: | Calçador de Amalgama Fino Aço Cirúrgico |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 12,00 |
| Valor Final: | 5,31 |
| Valor Total: | 531,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo: PRATA
Item: 0112
Descrição: Calçador N° 02. Cabo Contendo Inscrição De Número E Marca Em Aço Inox.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,50
Valor Final: 5,30
Valor Total: 530,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0113
Descrição: Calçador Para Amálgama Tipo Ward N° 04.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 12,00
Valor Final: 5,30
Valor Total: 530,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0114
Descrição: Callen
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 77,00
Valor Final: 56,00
Valor Total: 5.600,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SS WHITE
Item: 0115
Descrição: Câmera Escura Reveladora Unidade.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 300,00
Valor Final: 171,35
Valor Total: 1.713,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: ESSENCE DENTAL
Item: 0116
Descrição: Campo Cirúrgico Pacote C/50 Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Pote
Valor Referência 82,00
Valor Final: 150,00
Valor Total: 15.000,00
Adjudicado em: -
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: PROT CLEAR
Item: 0117
Descrição: Campo Fenestrado Unidade.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 25,00
Valor Final: 20,00
Valor Total: 4.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: PROT CLEAR
Item: 0118
Descrição: Caneta De Alta Rotação Sistema Triplo De Refrigeração
Quantidade: 2

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 800,00
Valor Final: 199,00
Valor Total: 398,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)

Modelo: PRIME CX207-Y-S3 FG
Item: 0119
Descrição: Caneta de Alta Rotação Tipo Puxe e Boton Unidade. Sistema Triplo de Refrigeração
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.200,00
Valor Final: 189,00
Valor Total: 1.890,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)

Modelo: PRIME CX207 - Y- S3 PB
Item: 0120
Descrição: Caneta De Baixa Rotação, Micromotor E Contra Ângulo.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.100,00
Valor Final: 424,00
Valor Total: 4.240,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)

Modelo: MICROMOTOR/CONTRA ANGULO CX235
Item: 0121
Descrição: Capsula de Amalgama 2 Porções Potee c/500 Unidade. 400mg e 362
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.650,00
Valor Final: 1.200,00
Valor Total: 1.200.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SDI
Item: 0122
Descrição: Cápsula de Amalgoma 1 Porção Potee c/500 Unidade. 400mg e 362
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pote
Valor Referência 989,50
Valor Final: 640,00
Valor Total: 640.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SDI
Item: 0123

Descrição: Carbono Oclusal. C/12 Folhas Duplas Preto/Vermelho, Extrafino De Papel.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4,25

Valor Final: 3,00

Valor Total: 300,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: PREVEN

Item: 0124

Descrição: Carbono para Articulação Dupla Face 5cm Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,75

Valor Final: 2,90

Valor Total: 290,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0125

Descrição: Cartela Radiográfica com 1 Furo c/100 Unidade. Pacote

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 19,00

Valor Final: 9,15

Valor Total: 2.745,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: DALLAS

Item: 0126

Descrição: Cartela Radiográfica com 2 Furos c/100 Unidade. Pacote

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 19,00

Valor Final: 9,15

Valor Total: 2.745,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: DALLAS

Item: 0127

Descrição: Cera Sete caixa

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 21,50

Valor Final: 10,50

Valor Total: 1.050,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0128

Descrição: Cera Utilidade caixa

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 36,17

Valor Final: 11,68

Valor Total: 1.168,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0129

Descrição: Cimento Cirúrgico Samianto kit - Pó 50g e Líquido 20ml kit

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 131,50
Valor Final: 74,16
Valor Total: 3.708,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0130
Descrição: Cimento de Hidróxido de Cálcio Pasta Fórmula Avançada II Catalizador e Base (kit) Dycal
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 56,50
Valor Final: 21,89
Valor Total: 3.283,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: HYDCAL
Item: 0131
Descrição: Cimento Endodontico Sealer 26 Unidade.
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 122,50
Valor Final: 71,14
Valor Total: 7.114,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)
Modelo: HYDROSEALER
Item: 0132
Descrição: Cimento Odontológico Pulposam Nit P6 50mg. Líquido 20ml
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 51,00
Valor Final: 36,82
Valor Total: 1.841,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SS WHITE
Item: 0133
Descrição: Cimento Provisório Líquido C/ 20ML
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 51,57
Valor Final: 17,18
Valor Total: 1.718,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SS WHITE
Item: 0134
Descrição: Cimento Provisório P6 C/ 50G
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 53,22
Valor Final: 19,37
Valor Total: 1.937,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: SS WHITE
Item: 0135
Descrição: Cimento Restaurador Intermediário P6 38g e Líquido 15ml kit
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 73,75

Valor Final: 22,00
Valor Total: 1.100,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0136
Descrição: Colgadura Individual Inox
Quantidade: 60
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 57,70
Valor Final: 3,10
Valor Total: 186,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: TECNODENT
Item: 0137
Descrição: Colgadura Unitária Odontológica Aço Cirúrgico Unidade
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 62,70
Valor Final: 3,10
Valor Total: 930,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: TECNODENT
Item: 0138
Descrição: Colher De Dentina
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,45
Valor Final: 5,15
Valor Total: 515,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0139
Descrição: Colher de Dentina nº11,5 6mm Aço Cirúrgico Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 19,95
Valor Final: 5,15
Valor Total: 515,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0140
Descrição: Coltosol
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 34,00
Valor Final: 7,08
Valor Total: 708,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: ALLPLAN
Item: 0142
Descrição: Condicionador de Ácido Fosfórico 37% c/2,5ml 10ml Unidade. P/Esmalte com Dentina Condac 37
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,65
Valor Final: 2,25
Valor Total: 675,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0144
Descrição: Cone de Guta Percha 1ª Série Caixa
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 67,50
Valor Final: 23,79
Valor Total: 1.189,50

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: GUTAPERCHA 15-40 C/120
Item: 0145
Descrição: Cone de Guta Percha 2ª Série Caixa
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 67,50
Valor Final: 23,79
Valor Total: 1.189,50

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: GUTAPERCHA 45-80 C/120
Item: 0146
Descrição: Cone de Papel 1ª Série Absorvente Caixa
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 52,50
Valor Final: 24,45
Valor Total: 1.222,50

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: PONTAS PAPEL 15-40 C/200
Item: 0147
Descrição: Cone de Papel 2ª Série Absorvente Caixa
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 52,00
Valor Final: 24,45
Valor Total: 1.222,50

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: PONTAS PAPEL 45-80 C/200
Item: 0148
Descrição: Cones de Guta Perche Acessórios Rs Caixa
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 73,75
Valor Final: 24,28
Valor Total: 1.214,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: GUTAPERCHA RS C/120
Item: 0149
Descrição: Contonetes Descartáveis Pacote C/75 Unidade. Hastes Pacote.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 6,50
Valor Final: 6,50
Valor Total: 650,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: COTONELA

Item: 0150

Descrição: Contra Ângulo Sistema Intra

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 640,00

Valor Final: 430,00

Valor Total: 4.300,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: CALU

Item: 0151

Descrição: Corrente Para Babador Aço Cirúrgico Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,35

Valor Final: 5,83

Valor Total: 583,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA

Item: 0152

Descrição: Cotosol Cimento Obturador 20g

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 24,50

Valor Final: 7,08

Valor Total: 1.416,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: ALLPLAN

Item: 0153

Descrição: Creme Dental com Flúor Sabor Hortelã 50g Unidade.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,55

Valor Final: 1,65

Valor Total: 2.475,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: ICE FRESH

Item: 0154

Descrição: Cunha Madeira Colorida Caixa.C/100 Um

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,00

Valor Final: 9,47

Valor Total: 947,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: IODONTOSUL

Item: 0155

Descrição: Cureta Tartarectomia Trinity Nº 00

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 37,50

Valor Final: 10,74

Valor Total: 322,20

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0156
Descrição: Cureta Tartarectomia Trinity Nº13-14
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 37,50
Valor Final: 10,74
Valor Total: 322,20
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0157
Descrição: Cureta Tartarectomia Trinity Nº14-15
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 37,50
Valor Final: 10,74
Valor Total: 322,20
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0158
Descrição: Cureta Tartarectomia Trinity Nº17-18
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 37,50
Valor Final: 10,74
Valor Total: 322,20
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0159
Descrição: Cureta Cirúrgica de Lucas nº85
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 37,50
Valor Final: 5,85
Valor Total: 292,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: BRASVAL
Item: 0162
Descrição: Descolador de Molt - Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 70,00
Valor Final: 39,44
Valor Total: 3.944,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: PRATA
Item: 0163
Descrição: Detergente Enzimático Litro Caixa
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 40,00
Valor Final: 25,55
Valor Total: 5.110,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: VICPHARMA
Item: 0164

Descrição: Discos de Polimento Super-Snap Singles 0501
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 186,00
Valor Final: 78,78
Valor Total: 7.878,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: SUPERFIX 25 DISCOS SORTIDOS
Item: 0165
Descrição: Discos de Sistemas de Polimentos e Acabamentos Dental Caixa com 50 Discos Coloridos
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 146,00
Valor Final: 36,01
Valor Total: 3.601,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: DISCOS DE LIXA 12MM - 50 UNIDADES
Item: 0166
Descrição: Ed.T.A. Trissódico 20ml Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,15
Valor Final: 5,71
Valor Total: 285,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0167
Descrição: Escova Para Limpar Brocas com Cabo de Metal Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 9,60
Valor Final: 4,38
Valor Total: 219,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: PREVEN
Item: 0168
Descrição: Escovas de Robson Plana Branca Unidade.
Quantidade: 400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,30
Valor Final: 1,16
Valor Total: 464,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: PREVEN
Item: 0169
Descrição: Escovas Dentais Adultas Extra Macia Unidade.
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,44
Valor Final: 0,83
Valor Total: 415,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ULTRA
Item: 0170
Descrição: Escovas Dentais Infantis Extra Macia Cabeça Pequena Unidade.
Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 3,22
 Valor Final: 0,67
 Valor Total: 335,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ULTRA
 Item: 0171
 Descrição: Espaçadores Digitais nº25 kit c/04 Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Kit
 Valor Referência 99,50
 Valor Final: 30,54
 Valor Total: 3.054,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: EURODONTO
 Item: 0172
 Descrição: Espátula de Inserção Silicato nº01 Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,59
 Valor Final: 5,31
 Valor Total: 531,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo: PRATA
 Item: 0173
 Descrição: Espátula de Manipulação nº24 Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,09
 Valor Final: 7,07
 Valor Total: 707,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
 Item: 0174
 Descrição: Espátula de Resina Almore nº03 Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100

| | |
|--------------------------|--|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 62,75 |
| Valor Final: | 56,59 |
| Valor Total: | 5.659,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0175 |
| Descrição: | Espátula de Resina de Titânio Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 51,10 |
| Valor Final: | 51,05 |
| Valor Total: | 5.105,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0176 |
| Descrição: | Espátula nº07 |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 13,59 |
| Valor Final: | 8,99 |
| Valor Total: | 269,70 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Prata |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0177 |
| Descrição: | Espátula nº24 |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 13,59 |
| Valor Final: | 8,98 |
| Valor Total: | 269,40 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0178 |
| Descrição: | Espátula Supra Fill |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 37,43 |
| Valor Final: | 37,40 |
| Valor Total: | 1.122,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0179 |
| Descrição: | Espelho Odontológico nº05 Aço Cirúrgico de Alta Qualidade Unidade. |
| Quantidade: | 300 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 10,55 |
| Valor Final: | 2,73 |
| Valor Total: | 819,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | IODONTOSUL |
| Item: | 0180 |
| Descrição: | Espelho Odontológico Sem Cabo nº05 |
| Quantidade: | 150 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 4,55 |
| Valor Final: | 2,73 |
| Valor Total: | 409,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: IODONTOSUL
Item: 0182
Descrição: Explorador Tipo Sonda de Aço Cirúrgico Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,50
Valor Final: 8,60
Valor Total: 860,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prata
Item: 0183
Descrição: Filme Periapical Adulto Caixa c/150 Unidade.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 213,00
Valor Final: 140,00
Valor Total: 11.200,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: KULZER
Item: 0184
Descrição: Filme Periapical Infantil Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 350,00
Valor Final: 245,00
Valor Total: 19.600,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: KODAK

Item: 0185

Descrição: Fio de Sutura 2.0 Seda Com 24Ag 1/2 Caixa c/24 Unidade

Quantidade: 30

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,55

Valor Final: 47,14

Valor Total: 1.414,20

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: TECHNEW

Item: 0186

Descrição: Fio de Sutura 3.0 Seda Com 24Ag 1/2 Caixa c/24 Unidade

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,55

Valor Final: 37,90

Valor Total: 7.580,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: PROCARE

Item: 0187

Descrição: Fio Dental com 100 Metros

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6,75

Valor Final: 1,99

Valor Total: 597,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SMILEKIT

Item: 0188

Descrição: Fio Dental com 500 Metros Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 18,65

Valor Final: 14,09

Valor Total: 1.409,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: HILLO

Item: 0189

Descrição: Fio P/Sutura Montada Nylon 4-0 Odontológico Caixa C/24 Unidade.

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 68,55

Valor Final: 37,90

Valor Total: 3.790,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: PROCARE

Item: 0190

Descrição: Fio P/Sutura Montada Seda 4-0 Odontológico Caixa C/24 Unidade.

Quantidade: 60

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 48,55

Valor Final: 39,92

Valor Total: 2.395,20

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: TECHNEW

Item: 0191

Descrição: Fio Retrator nº 0.0

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 47,50
 Valor Final: 22,79
 Valor Total: 2.279,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: RETRAFLEX
 Item: 0192
 Descrição: Fio Retrator nº 0.1
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 49,00
 Valor Final: 22,79
 Valor Total: 2.279,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: RETRAFLEX
 Item: 0193
 Descrição: Fixador Radiológico Odontológico C/475 ml
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 21,99
 Valor Final: 14,21
 Valor Total: 1.421,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: KULZER
 Item: 0194
 Descrição: Flúoniz Verniz Fluoretado 5% de Fluoreto Sódio com Solvente
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 44,59
 Valor Final: 21,45
 Valor Total: 2.145,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

| | |
|--------------------------|---|
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FGM |
| Item: | 0195 |
| Descrição: | Flúor Gel Sabor Tutti-Fruti C/200ml Unidade. |
| Quantidade: | 300 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 9,15 |
| Valor Final: | 4,94 |
| Valor Total: | 1.482,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | maquira |
| Item: | 0196 |
| Descrição: | Flúor Gel Sem Sabor - Com 200 ml Unidade. |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 9,15 |
| Valor Final: | 4,94 |
| Valor Total: | 988,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | MAQUIRA |
| Item: | 0197 |
| Descrição: | Fluorniz |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 36,00 |
| Valor Final: | 29,96 |
| Valor Total: | 2.996,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | SS WHITE |
| Item: | 0198 |

| | |
|--------------------------|--|
| Descrição: | Fóceps Millenium Infantil |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 69,90 |
| Valor Total: | 6.990,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0199 |
| Descrição: | Fóceps nº 01 Adulto Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,90 |
| Valor Total: | 6.490,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0200 |
| Descrição: | Fóceps nº 01 Infantil Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,90 |
| Valor Total: | 6.490,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0201 |
| Descrição: | Fóceps nº 150 Adulto Unidade. |
| Quantidade: | 100 |

| | |
|--------------------------|--|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,59 |
| Valor Total: | 6.459,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0202 |
| Descrição: | Fóceps nº 150 Infantil Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,59 |
| Valor Total: | 6.459,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0203 |
| Descrição: | Fóceps nº 151 Adulto Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,80 |
| Valor Total: | 6.480,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0204 |
| Descrição: | Fóceps nº 151 Infantil Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,80 |
| Valor Total: | 6.480,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0205 |
| Descrição: | Fóceps nº 16 Unidade. |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,99 |
| Valor Total: | 3.249,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0206 |
| Descrição: | Fóceps nº 17 Unidade. |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,99 |
| Valor Total: | 3.249,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0207 |
| Descrição: | Fóceps nº 18 L Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,99 |
| Valor Total: | 6.499,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |

| | |
|--------------------------|--|
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0208 |
| Descrição: | Fóceps nº 18 R Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,99 |
| Valor Total: | 6.499,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0209 |
| Descrição: | Fóceps nº 65 Unidade. |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,80 |
| Valor Total: | 3.240,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0210 |
| Descrição: | Fóceps nº 69 Unidade. |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,99 |
| Valor Total: | 3.249,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0211 |
| Descrição: | Fórceps Nº 02 |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,44 |
| Valor Total: | 3.222,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0212 |
| Descrição: | Fórceps Nº 04 |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,44 |
| Valor Total: | 3.222,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | LM |
| Item: | 0213 |
| Descrição: | Fórceps Nº 06 |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 93,28 |
| Valor Final: | 64,44 |
| Valor Total: | 3.222,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |

| | |
|-------------|--|
| Modelo: | LM |
| Item: | 0214 |
| Descrição: | Formocresol 1/5 Diluído 10ml Frasco Unidade. |
| Quantidade: | 10 |

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,15

Valor Final: 9,48

Valor Total: 94,80

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BIODINAMICA

Item: 0215

Descrição: Fotopolimerizador Ultra Led. Com Ponteiras e Protetor Com Carregador Unidade. Radial

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 785,00

Valor Final: 599,96

Valor Total: 5.999,60

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: EMITTER A FIT

Item: 0217

Descrição: Gorro Cirúrgico Descartável Touca de Amarrar Atrás Pacote com 100 Unidade.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 26,50

Valor Final: 16,00

Valor Total: 16.000,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BOMPACK

Item: 0218

Descrição: Gorro Cirúrgico Descartável Touca Pacote com 100 Unidade. Branco

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 26,50

Valor Final: 19,00

Valor Total: 19.000,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BOMPACK

Item: 0219

Descrição: Grau Cirúrgico Papel 120mmx50mm Rolo

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 73,58

Valor Final: 42,09

Valor Total: 2.104,50

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: PACK GC

Item: 0220

Descrição: Grau Cirúrgico Papel 200mmx100m Rolo

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 104,93

Valor Final: 80,95

Valor Total: 4.047,50

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX

Item: 0221

Descrição: Grau Cirúrgico Papel 250mmx100m Rolo

Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 152,62
Valor Final: 95,00
Valor Total: 4.750,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: HOSPFLEX
Item: 0222
Descrição: Grau Cirúrgico Papel 300mmx100mm Rolo
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 170,50
Valor Final: 109,00
Valor Total: 5.450,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0223
Descrição: Grau Cirúrgico Papel 80mmx100mm Rolo
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 99,00
Valor Final: 31,07
Valor Total: 1.553,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0224
Descrição: Hdróxido de Cálcio (P.A) 10gr Unidade.
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 23,20
Valor Final: 4,74
Valor Total: 94,80
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0225
Descrição: Hemostático Local 10ml Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 25,00
Valor Final: 14,39
Valor Total: 1.439,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0226
Descrição: Hemostop
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 47,92
Valor Final: 17,85
Valor Total: 1.428,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0227
Descrição: Hidro C
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 58,50
Valor Final: 12,00
Valor Total: 1.200,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Maquira
Item: 0228
Descrição: Holeback Médio de Aço Cirúrgico Unidade.
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 16,50
Valor Final: 8,72
Valor Total: 872,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo: FAVA
Item: 0229
Descrição: Holembecker
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 16,50
Valor Final: 8,69
Valor Total: 869,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: FAVA
Item: 0230
Descrição: Ionômero de Vidro Restaurador Líquido
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 58,00
Valor Final: 16,29
Valor Total: 814,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAXXION
Item: 0231
Descrição: Ionômero de Vidro Restaurador Pó
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 56,50
Valor Final: 16,29
Valor Total: 814,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: MAXXION
Item: 0232
Descrição: Irm Líquido
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 60,00
Valor Final: 13,89
Valor Total: 694,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: BIODINAMICA
Item: 0233
Descrição: Irm Pó
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 82,50
Valor Final: 17,29

Valor Total: 864,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: BIODINAMICA
Item: 0234
Descrição: Kit de Brocas Para Acabamento de Restauração de Resina.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 49,50
Valor Final: 30,65
Valor Total: 3.065,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo: FAVA
Item: 0235
Descrição: Kit de Calçadores de Paiva c/04 Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 51,87
Valor Final: 31,29
Valor Total: 1.564,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: FAVA
Item: 0236
Descrição: Kit de Ionômero de Vidro em Cápsulas.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 232,50
Valor Final: 169,33
Valor Total: 16.933,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SDI
Item: 0237
Descrição: Kit de Ionômero P/Restauração Fotopolimerizável Pó e Líquido Kit.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 185,00
Valor Final: 99,26
Valor Total: 9.926,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: RESIGLASS R A3
Item: 0238
Descrição: Kit de Irrigação e Aspiração Endodôntico Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 47,50
Valor Final: 23,63
Valor Total: 2.363,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: PERFURA BRAG
Item: 0240
Descrição: Kit Posicionador Radiográfico Adulto/Infantil
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 97,00
Valor Final: 44,95
Valor Total: 4.495,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: maquina
Item: 0241
Descrição: Lâmina de Bisturi nº11 Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 47,50
Valor Final: 30,00
Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: ADVANTIVE
Item: 0242
Descrição: Lâmina de Bisturi nº12 Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 47,50
Valor Final: 30,00
Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: ADVANTIVE
Item: 0243
Descrição: Lâmina de Bisturi nº15 Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 47,50
Valor Final: 30,00
Valor Total: 1.500,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: ADVANTIVE
Item: 0244
Descrição: Lâmina de Bisturi nº24 Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 47,50
Valor Final: 34,00
Valor Total: 1.700,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: MAXICOR
Item: 0245
Descrição: Lavadora Ultrassônica Para Esterilização Unidade.
Quantidade: 5

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.500,00
Valor Final: 1.165,97
Valor Total: 5.829,85

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: CRISTOFOLI
Item: 0246
Descrição: Lençol de Borracha Caixa c/26 unidades Tamanho 13,5x13,5
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 40,00
Valor Final: 23,98
Valor Total: 2.398,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: QUIMIDROL
Item: 0247
Descrição: Lima Para Osso nº12
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 53,45
Valor Final: 34,99
Valor Total: 3.499,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: FAVA
Item: 0248
Descrição: Lima Seldin Para Osso nº11
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 45,00
Valor Final: 34,99
Valor Total: 3.499,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)
Modelo: FAVA
Item: 0249
Descrição: Limas de 1ª Série Tipo Kerr 25mm Caixa c/6 Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 66,28
Valor Final: 17,99
Valor Total: 1.799,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ANGELUS
Item: 0250
Descrição: Limas de 1ª Série Tipo Kerr 31mm Caixa c/6 Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 66,28
Valor Final: 17,99
Valor Total: 1.799,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ANGELUS
Item: 0251
Descrição: Limas de 2ª Série Tipo Kerr 25mm Caixa c/6 Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 39,28
Valor Final: 17,99
Valor Total: 1.799,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ANGELUS
Item: 0252
Descrição: Limas de 2ª Série Tipo Kerr 31mm Caixa c/6 Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 39,28
Valor Final: 17,99
Valor Total: 1.799,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ANGELUS
Item: 0253

Descrição: Lixa Para Amalgama 4mm Pacote c/12 Unidade.
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 11,18
Valor Final: 4,95
Valor Total: 1.485,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: TIRA DE AÇO 4MM
Item: 0254
Descrição: Lixa Para Resina Caixa c/150 Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 9,95
Valor Final: 1,45
Valor Total: 72,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: I.DENTAL
Item: 0255
Descrição: Luva Cirúrgica 7,0 por Unidade.
Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,20
Valor Final: 1,30
Valor Total: 1.300,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BECARE
Item: 0256
Descrição: Luva Cirúrgica 7,5 par Unidade.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,20
Valor Final: 1,30
Valor Total: 1.300,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BECARE
Item: 0257
Descrição: Luva Cirúrgica 8,0 por Unidade.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 3,20
Valor Final: 1,30
Valor Total: 1.300,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BECARE
Item: 0258
Descrição: Luva Descartável Com Pó Tamanho M Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 72,50
Valor Final: 59,00
Valor Total: 59.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: LEMGRUBER
Item: 0259
Descrição: Luva Descartável Com Pó Tamanho P Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 72,50
Valor Final: 59,00
Valor Total: 59.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: LEMGRUBER
Item: 0260
Descrição: Luva Descartável Nírilica Sem Pó Tamanho M Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 72,50
Valor Final: 57,99
Valor Total: 57.990,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MEDIX
Item: 0261
Descrição: Luva Descartável Nírilica Sem Pó Tamanho P Caixa c/100 Unidade.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 72,50
Valor Final: 49,00
Valor Total: 49.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COS (18.252.904/0001-70)
Modelo: MEDICAL SYSTEM BRASIL
Item: 0262
Descrição: Mandril Médio Unidade.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,74
Valor Final: 2,66
Valor Total: 532,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: PREVEM
Item: 0263
Descrição: Mandril Pequeno Unidade.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,24
Valor Final: 2,66
Valor Total: 532,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: PREVEM
Item: 0265
Descrição: Máscara Descartável Tripla com Elástico Azul Caixa c/50 Unidade.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 67,45
Valor Final: 27,77
Valor Total: 27.770,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Disposable
Item: 0266
Descrição: Máscara Descartável Tripla com Elástico Branca Caixa c/50 Unidade.
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 85,00
Valor Final: 15,00
Valor Total: 15.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: ELO FABRICACAO DE MASCARAS PROTETORAS EIRELI (37.376.888/0001-71)

Modelo: tripla camada
Item: 0267
Descrição: Matriz Metálica 0,5 Mm
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 4,25
Valor Final: 1,27
Valor Total: 63,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0268
Descrição: Matriz Metálica 0,7 Mm
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 4,25
Valor Final: 1,51
Valor Total: 75,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0269
Descrição: Matriz P/Amalgama 0,05x5x500mm Unidade. Fina
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,75
Valor Final: 5,00
Valor Total: 500,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0270
Descrição: Matriz P/Amalgama 0,05x5x500mm Unidade. Larga
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,25
Valor Final: 5,00
Valor Total: 500,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0271
Descrição: Microbrush Aplicador Extra Fino 6016
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 22,00
Valor Final: 7,06
Valor Total: 1.412,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FGM
Item: 0272
Descrição: Microbrush Aplicador Fino 6010
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 25,00
Valor Final: 7,06

Valor Total: 1.412,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FGM
Item: 0273
Descrição: Microbrush Aplicador Regular 6013
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 15,00
Valor Final: 7,06
Valor Total: 1.412,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FGM
Item: 0274
Descrição: Micromotor de Alta Rotação com Contra Ângulo Completo Kit.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 1.900,00
Valor Final: 1.900,00
Valor Total: 19.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: SCHUSTER
Item: 0275
Descrição: Micromotor de Alta Rotação Tipo Puxe e Boton Completo.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 1.949,00
Valor Final: 435,00
Valor Total: 4.350,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: CALU (ALTA ROTAÇÃO)
Item: 0276
Descrição: Micromotor de Baixa Rotação com Contra Ângulo Completo Kit.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência 1.949,50
Valor Final: 599,99
Valor Total: 5.999,90
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: MICRO MOTOR X10
Item: 0277
Descrição: Moldeira Dupla Descartável em Poliuretano Flexível Adapta Adulto
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 97,50
Valor Final: 0,77
Valor Total: 231,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: biodinamica
Item: 0278
Descrição: Moldeira Dupla Descartável em Poliuretano Flexível Adapta Infantil
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 97,50
Valor Final: 0,77
Valor Total: 231,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: biodinamica
Item: 0279
Descrição: Mordedor de Borracha Adulto
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,29
Valor Final: 5,73
Valor Total: 1.146,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0280
Descrição: Mordedor de Borracha Infantil
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,29
Valor Final: 4,70
Valor Total: 940,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0281
Descrição: Negatoscópio P/ consultório Odontológico Médio - Unidade.
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 465,00
Valor Final: 285,54
Valor Total: 2.855,40
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: ESSENCE DENTAL
Item: 0282
Descrição: Óculos de Proteção em Acrílico Incolor Unidade.
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 17,00
Valor Final: 8,49
Valor Total: 849,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: SS PLUS
Item: 0284
Descrição: Óleo de Lubrificação Alta Rotação (Frasco 100ml)
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 29,37
Valor Final: 15,15
Valor Total: 1.515,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0285
Descrição: Óleo Lubrificante P/Alta Rotação c/200 ml
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 52,03
Valor Final: 19,99
Valor Total: 1.999,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0286
Descrição: Óleo Lubrificante P/Baixa Rotação c/200 ml
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 52,03
Valor Final: 19,99
Valor Total: 1.999,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0287
Descrição: Osteotomo Curvo de Aço Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 110,71
Valor Final: 73,67
Valor Total: 3.683,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN
Item: 0288
Descrição: Osteotomo Reto de Aço Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 89,56
Valor Final: 73,67
Valor Total: 3.683,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN
Item: 0290
Descrição: Papel Grau Cirúrgico 100mmx100m Unidade Rolo
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 62,86
Valor Final: 40,12
Valor Total: 6.018,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0291
Descrição: Papel Grau Cirúrgico 100mmx100m Unidade. Rolo
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 60,66
Valor Final: 40,12
Valor Total: 8.024,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0292
Descrição: Papel Grau Cirúrgico 10mmx100m Unidade Rolo
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 55,36
Valor Final: 40,12
Valor Total: 8.024,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0293

Descrição: Papel Grau Cirúrgico 150mmx100m Unidade. Rolo
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 77,76
Valor Final: 62,00
Valor Total: 12.400,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0295
Descrição: Papel Grau Cirúrgico 15mmx100mt
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 77,76
Valor Final: 62,00
Valor Total: 12.400,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0296
Descrição: Papel Grau Cirúrgico 20mmx100m Unidade. Rolo
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 108,93
Valor Final: 82,00
Valor Total: 16.400,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0297
Descrição: Papel Grau Cirúrgico 30mmx100m Unidade. Rolo
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Rolo
Valor Referência 165,35
Valor Final: 123,00
Valor Total: 24.600,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: HOSPFLEX
Item: 0299
Descrição: Pasta Profilática com Fluor Sabor Hortelã 90gr
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 5,47
Valor Total: 547,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: ALL PLAN
Item: 0300
Descrição: Pasta Profilática sem Fluor Sabor Morango 90gr
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,00
Valor Final: 5,47
Valor Total: 547,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: ALL PLAN
Item: 0301
Descrição: Pedra Para Afiar Cureta Periodontal
Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 51,35
Valor Final: 29,99
Valor Total: 1.499,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0302
Descrição: Pedra Pomes Extra Fina 100g
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,09
Valor Final: 4,07
Valor Total: 203,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0303
Descrição: Pedra Pomes Extra Fina 1kg
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 8,50
Valor Final: 8,05
Valor Total: 1.610,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
Item: 0304
Descrição: Películas Periapicais Adulto
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 213,50
Valor Final: 155,13
Valor Total: 15.513,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: KULZER
Item: 0305
Descrição: Películas Periapicais Infantil
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 352,50
Valor Final: 243,95
Valor Total: 24.395,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)
Modelo: CARESTREAM
Item: 0306
Descrição: Películas Periapicais Oclusal Caixa
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 317,00
Valor Final: 298,95
Valor Total: 29.895,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: CARESTREAM
Item: 0307
Descrição: Perfurador de Lençol de Borracha de Aço Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 122,85

Valor Final: 85,99
 Valor Total: 8.599,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: MARYAM
 Item: 0308
 Descrição: Pinça Cirúrgica Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 47,52
 Valor Final: 12,53
 Valor Total: 1.253,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0309
 Descrição: Pinça Clínica
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 18,00
 Valor Final: 12,49
 Valor Total: 624,50
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: KONNEM
 Item: 0310
 Descrição: Pinça de Algado de Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 16,50
 Valor Final: 12,49
 Valor Total: 1.249,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: KONNEM
 Item: 0311
 Descrição: Pinça de Palmer (grampos) Aço Cirúrgico Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 99,08
 Valor Final: 71,60
 Valor Total: 7.160,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: PRISMA
 Item: 0313
 Descrição: Pincel Pelo de Marta nº 00
 Quantidade: 100

| | |
|--------------------------|---|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 19,00 |
| Valor Final: | 13,22 |
| Valor Total: | 1.322,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | CONDOR |
| Item: | 0314 |
| Descrição: | Pincel Pelo de Marte nº 01 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 19,00 |
| Valor Final: | 13,22 |
| Valor Total: | 1.322,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |

| | |
|--------------------------|---|
| Modelo: | CONDOR |
| Item: | 0315 |
| Descrição: | Pincel Pelo de Marte nº 02 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 19,00 |
| Valor Final: | 13,22 |
| Valor Total: | 1.322,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | CONDOR |
| Item: | 0316 |
| Descrição: | Placa de Vidro Transparente Grossa Unidade. |
| Quantidade: | 30 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 18,50 |
| Valor Final: | 18,50 |
| Valor Total: | 555,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | PREVEM |
| Item: | 0317 |
| Descrição: | Ponta Diamantada Nº 1011 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 6,75 |
| Valor Final: | 1,97 |
| Valor Total: | 197,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | MICRODONT |
| Item: | 0318 |
| Descrição: | Ponta Diamantada Nº 1013 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 6,75 |
| Valor Final: | 1,98 |
| Valor Total: | 198,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | FAVA |
| Item: | 0319 |
| Descrição: | Ponta Diamantada Nº 1035 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa |
| Valor Referência | 6,75 |
| Valor Final: | 1,98 |
| Valor Total: | 198,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FAVA

Item: 0320

Descrição: Ponta Diamantada Nº 3168

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Caixa

Valor Referência 6,75

Valor Final: 1,97

Valor Total: 197,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: MICRODONT

Item: 0321

Descrição: Porta Agulha Odontológica Médio Aço Cirúrgico Unidade. 14cm

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 57,50

Valor Final: 44,26

Valor Total: 4.426,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: MARYAM

Item: 0322

Descrição: Porta Algodão de Aço Inox Unidade.

Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 51,80
Valor Final: 34,94
Valor Total: 3.494,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN
Item: 0323
Descrição: Porta Algodão Servidor c/Mola de Aço Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 67,50
Valor Final: 49,08
Valor Total: 2.454,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN
Item: 0324
Descrição: Porta Amalgama de Plástico Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 25,50
Valor Final: 9,01
Valor Total: 450,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0325
Descrição: Porta Amálgama Inox
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 49,95
Valor Final: 32,41
Valor Total: 2.592,80
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: KONNEM
Item: 0326
Descrição: Porta Dycal
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,00
Valor Final: 7,43
Valor Total: 743,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: KONNEM
Item: 0327
Descrição: Porta Matriz de Aço Unidade.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 41,89
Valor Final: 24,44
Valor Total: 733,20
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN
Item: 0328
Descrição: Porta Matriz de Tojler Willer de Aço Cirúrgico Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 70,00
Valor Final: 50,00
Valor Total: 5.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: KONNEM
Item: 0329
Descrição: Posicionador Adulto Kit Para Raio X Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 87,00
Valor Final: 44,99
Valor Total: 2.249,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0330
Descrição: Posicionador Infantil kit Para Raio X Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 87,00
Valor Final: 44,99
Valor Total: 2.249,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: MAQUIRA
Item: 0331
Descrição: Potee Dappen de Plástico Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,45
Valor Final: 2,00
Valor Total: 200,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Prisma
Item: 0332
Descrição: Potee Dappen Vidro Transparente Unidade.
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 14,65
Valor Final: 2,18
Valor Total: 218,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)
Modelo: ART VIDRO
Item: 0333
Descrição: Projetor de Tireóide Unidade.
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 155,00
Valor Final: 149,63
Valor Total: 7.481,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: ODONTOLOGIC
Item: 0334
Descrição: Pulposam Líquido
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 21,59
Valor Final: 17,14

Valor Total: 1.714,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0335
 Descrição: Pulposam Pó
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 23,19
 Valor Final: 16,99
 Valor Total: 1.699,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: IODONTOSUL
 Item: 0337
 Descrição: Resina Fluída Flow A 3,5
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 26,33
 Valor Final: 15,33
 Valor Total: 3.066,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0338
 Descrição: Resina Fluída Flow A1
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 26,33
 Valor Final: 15,33
 Valor Total: 3.066,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0339
 Descrição: Resina Fluída Flow A2
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 26,33
 Valor Final: 15,33
 Valor Total: 3.066,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: BIODINAMICA
 Item: 0340
 Descrição: Resina Fluída Flow A3
 Quantidade: 200

| | |
|--------------------------|---|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 26,33 |
| Valor Final: | 15,33 |
| Valor Total: | 3.066,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | BIODINAMICA |
| Item: | 0341 |
| Descrição: | Resina Fotopolimerizável (Dentina) A 3.5 Z. 350 Unidade. |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 100,00 |
| Valor Final: | 73,92 |
| Valor Total: | 14.784,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | HERCULITE PRECIS DA3.5 |

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0342 |
| Descrição: | Resina Fotopolimerizável (Dentina) A1 Z.350 Unidade. |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 100,00 |
| Valor Final: | 92,19 |
| Valor Total: | 18.438,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | FORMA DA1 |
| Item: | 0343 |
| Descrição: | Resina Fotopolimerizável (Dentina) A2 Z.350 Unidade. |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 100,00 |
| Valor Final: | 94,04 |
| Valor Total: | 18.808,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | FORMA DA2 |
| Item: | 0344 |
| Descrição: | Resina Fotopolimerizável (Dentina) A3 Z.350 Unidade. |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 100,00 |
| Valor Final: | 94,09 |
| Valor Total: | 18.818,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | FORMA DA3 |
| Item: | 0345 |
| Descrição: | Resina Fotopolimerizável (Esmalte) A1 Z.350 Unidade. |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 100,00 |
| Valor Final: | 73,92 |
| Valor Total: | 14.784,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | HERCULITE PRECIS EA1 |
| Item: | 0346 |
| Descrição: | Resina Fotopolimerizável (Esmalte) A2 Z.350 Unidade. |
| Quantidade: | 200 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 100,00 |
| Valor Final: | 73,92 |
| Valor Total: | 14.784,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: HERCULITE PRECIS EA2

Item: 0347

Descrição: Resina Fotopolimerizável (Esmalte) A3 Z.350 Unidade.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 73,92

Valor Total: 14.784,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: HERCULITE PRECIS EA3

Item: 0348

Descrição: Resina Fotopolimerizável (Esmalte) A 3,5 Z.350 Unidade.

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 100,00

Valor Final: 73,92

Valor Total: 14.784,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: HERCULITE PRECIS EA3,5

Item: 0349

Descrição: Resina Fotopolimerizável P50

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 212,80
 Valor Final: 150,00
 Valor Total: 7.500,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: 3M
 Item: 0350
 Descrição: Resina Fotopolimerizável Z100 A1
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 77,50
 Valor Final: 46,79
 Valor Total: 2.339,50
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16)

Modelo: 3M
 Item: 0351
 Descrição: Resina Fotopolimerizável Z100 A2
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 77,50
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Maquira
 Item: 0352
 Descrição: Resina Fotopolimerizável Z100 A3
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 77,50
 Valor Final: 30,00
 Valor Total: 1.500,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Maquira
 Item: 0353
 Descrição: Resina Fotopolimerizável Z100 A3,5
 Quantidade: 50

| | |
|--------------------------|---|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 77,50 |
| Valor Final: | 30,00 |
| Valor Total: | 1.500,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79) |
| Modelo: | Maquira |
| Item: | 0354 |
| Descrição: | Resina TPH A1 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 66,93 |
| Valor Final: | 32,53 |
| Valor Total: | 3.253,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES (26.240.632/0001-16) |
| Modelo: | DENTSPLY |
| Item: | 0355 |
| Descrição: | Resina TPH A2 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 66,93 |
| Valor Final: | 16,36 |
| Valor Total: | 1.636,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | DENTSPLY |

| | |
|--------------------------|---|
| Item: | 0356 |
| Descrição: | Resina TPH A3 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 66,93 |
| Valor Final: | 16,36 |
| Valor Total: | 1.636,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | DENTSPLY |
| Item: | 0357 |
| Descrição: | Resina TPH A3,5 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 66,93 |
| Valor Final: | 16,36 |
| Valor Total: | 1.636,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | DENTSPLY |
| Item: | 0358 |
| Descrição: | Resina TPH B1 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 66,93 |
| Valor Final: | 16,36 |
| Valor Total: | 1.636,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24) |
| Modelo: | DENTSPLY |
| Item: | 0359 |
| Descrição: | Resina TPH B2 |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 66,93 |
| Valor Final: | 16,36 |
| Valor Total: | 1.636,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |

Nome da Empresa: Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0360

Descrição: Resina TPH B3

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 66,93

Valor Final: 32,56

Valor Total: 1.628,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: DENTSPLY

Item: 0361

Descrição: Resina Universal A1 Z 250 Unidade Fotopolimerizável

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,07

Valor Final: 55,00

Valor Total: 5.500,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Maquira

Item: 0362

Descrição: Resina Universal A2 Z 250 Unidade Fotopolimerizável

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 96,07

Valor Final: 55,00

Valor Total: 5.500,00

Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Maquira

Item: 0363
Descrição: Resina Universal A3 Z 250 Unidade Fotopolimerizável
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 97,07
Valor Final: 55,00
Valor Total: 5.500,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Maquira
Item: 0364
Descrição: Resina Universal A3,5 Z 250 Unidade Fotopolimerizável
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 96,07
Valor Final: 60,00
Valor Total: 6.000,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: JOAO ALVARO BRANDAO MANSANO (17.068.428/0001-79)

Modelo: Maquira
Item: 0365
Descrição: Revelador P/Rx Odontológico 475ml Unidade
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 19,49
Valor Final: 10,33
Valor Total: 1.033,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: KULZER
Item: 0366
Descrição: Roletes de Algodão Pacote. C/100 Unidade.
Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 6,95
Valor Final: 1,98
Valor Total: 1.980,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SS PLUS
Item: 0367
Descrição: Saca Broca Universal Unidade.
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência 46,47
Valor Final: 13,15
Valor Total: 394,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GNATUS
Item: 0368
Descrição: Selante Fotopolimerizável Fluorossield Matizado Seringa 2g
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 109,43
Valor Final: 20,22
Valor Total: 2.022,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: DEFENSE CHROMA 2,5G
Item: 0369
Descrição: Seringa Carpule Inox Unidade.

Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 49,47
Valor Final: 20,29
Valor Total: 2.029,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BRASVAL
Item: 0370
Descrição: Seringa de Carpule Com Refluxo
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 68,63
Valor Final: 20,29
Valor Total: 2.029,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: BRASVAL
Item: 0371
Descrição: Seringa Triplice Jato de Ar e Água Unidade.
Quantidade: 40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 630,00
Valor Final: 258,00
Valor Total: 10.320,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SAEVO
Item: 0372
Descrição: Sindesmótomo Aço Inox Unidade.
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,18
Valor Final: 10,10
Valor Total: 2.020,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)
Modelo: GOLGRAN
Item: 0373
Descrição: Sistemas de Polimento e Acabamento Dental Caixa c/50 Discos Coloridos com Mandril
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Caixa
Valor Referência 145,74
Valor Final: 99,31
Valor Total: 9.931,00
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02)

Modelo: SUPERFIX 50 DISCOS SORTIDOS
Item: 0374
Descrição: Sonda Exploradora Dupla nº05
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 13,00
Valor Final: 8,59
Valor Total: 429,50
Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN
Item: 0375
Descrição: Sulgador Aromáticos Descartáveis Coloridos Pacote c/40 Unidade
Quantidade: 350
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,90
 Valor Final: 6,83
 Valor Total: 2.390,50
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: SS PLUS
 Item: 0376
 Descrição: Sulgador Cirúrgico de Aço Inoxidável Unidade.
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 32,00
 Valor Final: 21,43
 Valor Total: 2.143,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: MAQUIRA
 Item: 0377
 Descrição: Sulgador Cirúrgico Estéril Caixa c/20 Unidade. Descatável
 Quantidade: 500
 Unidade de Fornecimento: Caixa
 Valor Referência 46,78
 Valor Final: 20,88
 Valor Total: 10.440,00
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: GOLGRAN
 Item: 0378
 Descrição: Taça de Borracha Unidade.
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Pacote
 Valor Referência 3,30
 Valor Final: 1,17
 Valor Total: 175,50
 Adjudicado em: 24/11/2020 - 18:02:00
 Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS
 Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: PREVEN
 Item: 0379
 Descrição: Tesoura Iris Curva 12cm
 Quantidade: 50

| | |
|--------------------------|---|
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 30,98 |
| Valor Final: | 17,50 |
| Valor Total: | 875,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0380 |
| Descrição: | Tesoura Iris Reta 12cm |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 28,48 |
| Valor Final: | 17,50 |
| Valor Total: | 875,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0381 |
| Descrição: | Tesoura Reta 14cm Remoção de Sultura |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 34,00 |
| Valor Final: | 26,67 |
| Valor Total: | 1.333,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | GOLGRAN |
| Item: | 0382 |

| | |
|--------------------------|---|
| Descrição: | Tira de Lixa P/Amálgama C/12 Unidade |
| Quantidade: | 80 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 9,68 |
| Valor Final: | 5,74 |
| Valor Total: | 459,20 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | Dental Oeste Eireli - EPP (05.412.147/0001-02) |
| Modelo: | TIRA DE AÇO 4MM |
| Item: | 0383 |
| Descrição: | Tira Poliéster com 50 Unidade. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência | 4,35 |
| Valor Final: | 1,45 |
| Valor Total: | 145,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | I.DENTAL |
| Item: | 0385 |
| Descrição: | Verniz Cavitário Forrador Líquido com Solvente kit. |
| Quantidade: | 100 |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote |
| Valor Referência | 36,17 |
| Valor Final: | 1,99 |
| Valor Total: | 199,00 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |
| Nome da Empresa: | SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43) |
| Modelo: | SS WHITE |
| Item: | 0386 |
| Descrição: | Verniz com Flúor |
| Quantidade: | 50 |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade |
| Valor Referência | 44,59 |
| Valor Final: | 16,45 |
| Valor Total: | 822,50 |
| Adjudicado em: | 24/11/2020 - 18:02:00 |
| Adjudicado por: | CIRO DANTAS DE MEDEIROS |

Nome da Empresa: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Modelo: FGM

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 05/11/2020

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:5579726A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
LEI Nº 822/2020, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

LEI Nº 822/2020, de 27 de novembro de 2020.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São João do Sabugi para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 23.155.973,00 (Vinte e três milhões e cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais) e a Receita de Dedução em R\$ 2.490.160,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa mil e cento e sessenta reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 20.665.813,00 (Vinte milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e treze reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 1, de acordo com o seguinte desdobramento:

| CATEGORIAS ECONÔMICAS | EM R\$ | EM R\$ |
|---|------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | | 22.067.939,00 |
| - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 528.602,00 | |
| - Contribuições | 269.750,00 | |

| | | |
|------------------------------|---------------|----------------------|
| - Receita Patrimonial | 397.395,00 | |
| - Transferências Correntes | 20.769.147,00 | |
| - Outras Receitas Correntes | 103.045,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 1.088.034,00 |
| - Operações de Crédito | 0,00 | |
| - Alienação de Bens | 75.530,00 | |
| - Transferências de Capital | 1.012.504,00 | |
| - Outras Receitas de Capital | 0,00 | |
| - Receita de Dedução | | (2.490.160,00) |
| TOTAL GERAL..... | | 20.665.813,00 |

Art. 3º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 20.665.813,00 (Vinte milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e treze reais).

I – O Orçamento Fiscal em R\$ 14.389.994,30 (Catorze milhões e trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.108.591,00 (Seis milhões cento e oito mil e quinhentos e noventa e um reais).

III – A diferença no valor de R\$ 167.227,70 (Cento e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.

IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações do ADENDO III, Anexo 2 e ADENDO V, Anexo 6, da Lei Federal n.º 4.320/64, de conformidade com a demonstração por unidades orçamentárias a seguir:

| CÓD. UNIDADE | DESCRIÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS | EM R\$ |
|--------------------------|--|----------------------|
| 01 | Câmara Municipal | 906.693,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 565.000,00 |
| 03 | Controladoria Geral do Município | 62.000,00 |
| 04 | Secretaria Municipal de Adm. e Gestão de Pessoas | 1.477.000,00 |
| 05 | Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda | 255.000,00 |
| 06 | Secretaria Municipal Agric., Pec., Pesca e Rec. Hídricos | 970.000,00 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 6.182.500,00 |
| 08 | Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer | 370.000,00 |
| 09 | Fundo Municipal de Saúde | 4.615.591,00 |
| 10 | Fundo Municipal de Assistência Social | 1.309.000,00 |
| 11 | Secretaria Mun. de Obras Púb., Infraestrutura e Trânsito | 2.680.801,30 |
| 12 | Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio-Ambiente | 219.000,00 |
| 13 | Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenv. Econômico | 377.500,00 |
| 14 | Fundo Municipal de Direitos a Criança e do Adolescente | 64.000,00 |
| 15 | Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social | 114.000,00 |
| 16 | Consórcio Público Reg. de Resíduos Sólidos | 10.000,00 |
| 17 | Secretaria Municipal de Governo - SEGOV | 20.000,00 |
| 18 | Procuradoria Geral do Município - PGM | 47.000,00 |
| 19 | Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT | 110.000,00 |
| 20 | Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa | 137.500,00 |
| 21 | Consórcio Intermunicipal de Saúde - COPIRN | 6.000,00 |
| 99 | Reserva De Contingencia | 167.227,70 |
| TOTAL GERAL | | 20.665.813,00 |

Art. 4º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7.º, e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 27 de novembro de 2020.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI | | 2021 | |
|---|---------------|----------------------------|---------------|
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | |
| RECEITAS | TOTAL (R\$) | DESPESAS | TOTAL (R\$) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I) | | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria | 528.602,00 | Pessoal e encargos sociais | 10.350.057,00 |
| Contribuicoes | 269.750,00 | Juros e encargos da divida | 7.000,00 |
| Receita Patrimonial | 397.395,00 | Outras despesas correntes | 7.172.832,30 |
| Transferencias Correntes | 20.769.147,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 103.045,00 | | |
| Total (R\$) | 22.067.939,00 | Total (R\$) | 17.529.889,30 |
| | | SUPERAVIT (R\$) | 4.538.049,70 |
| | | TOTAL (R\$) | 22.067.939,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Alienacao de Bens | 75.530,00 | Investimentos | 2.729.696,00 |
| Transferencias de Capital | 1.012.504,00 | Inversoes financeiras | 45.000,00 |
| | | Amortizacao da divida | 194.000,00 |
| Total (R\$) | 1.088.034,00 | Total (R\$) | 2.968.696,00 |
| DEFICIT (R\$) | 1.880.662,00 | | |
| TOTAL (R\$) | 2.968.696,00 | | |
| RECEITAS DE DEDUÇÃO (II) | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE | 2.490.160,00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 167.227,70 |
| Total (R\$) | 2.490.160,00 | Total (R\$) | 167.227,70 |
| Total das Receitas (III-I-II) | 20.665.813,00 | Total das Despesas | 20.665.813,00 |

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI | | 2021 | |
|---------------------------------|--|------|--|
|---------------------------------|--|------|--|

| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | |
|---|--------------|----------------------------|--------------|
| RECEITAS | TOTAL (R\$) | DESPESAS | TOTAL (R\$) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I) | | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 86.925,00 | Pessoal e encargos sociais | 3.050.000,00 |
| Receita Patrimonial | 86.500,00 | Outras despesas correntes | 2.344.000,00 |
| Transferências Correntes | 5.607.166,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 8.000,00 | | |
| Total (R\$) | 5.788.591,00 | Total (R\$) | 5.394.000,00 |
| | | SUPERAVIT (R\$) | 394.591,00 |
| | | TOTAL (R\$) | 5.788.591,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Alienação de Bens | 30.000,00 | Investimentos | 684.591,00 |
| Transferências de Capital | 290.000,00 | Inversões financeiras | 30.000,00 |
| Total (R\$) | 320.000,00 | Total (R\$) | 714.591,00 |
| DEFICIT (R\$) | 394.591,00 | | |
| TOTAL (R\$) | 714.591,00 | | |
| RECEITAS DE DEDUÇÃO (II) | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE | 0,00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 0,00 |
| Total (R\$) | 0,00 | Total (R\$) | 0,00 |
| Total das Receitas (III=I-II) | 6.108.591,00 | Total das Despesas | 6.108.591,00 |

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI | | | 2021 |
|---|---------------|----------------------------|---------------|
| RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA | | | |
| RECEITAS | TOTAL (R\$) | DESPESAS | TOTAL (R\$) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I) | | DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | |
| RECEITAS CORRENTES | | DESPESAS CORRENTES | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 441.677,00 | Pessoal e encargos sociais | 7.300.057,00 |
| Contribuições | 269.750,00 | Juros e encargos da dívida | 7.000,00 |
| Receita Patrimonial | 310.895,00 | Outras despesas correntes | 4.828.832,30 |
| Transferências Correntes | 15.161.981,00 | | |
| Outras Receitas Correntes | 95.045,00 | | |
| Total (R\$) | 16.279.348,00 | Total (R\$) | 12.135.889,30 |
| | | SUPERAVIT (R\$) | 4.143.458,70 |
| | | TOTAL (R\$) | 16.279.348,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Alienação de Bens | 45.530,00 | Investimentos | 2.045.105,00 |
| Transferências de Capital | 722.504,00 | Inversões financeiras | 15.000,00 |
| | | Amortização da dívida | 194.000,00 |
| Total (R\$) | 768.034,00 | Total (R\$) | 2.254.105,00 |
| DEFICIT (R\$) | 1.486.071,00 | | |
| TOTAL (R\$) | 2.254.105,00 | | |
| RECEITAS DE DEDUÇÃO (II) | | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE | 2.490.160,00 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 167.227,70 |
| Total (R\$) | 2.490.160,00 | Total (R\$) | 167.227,70 |
| Total das Receitas (III=I-II) | 14.557.222,00 | Total das Despesas | 14.557.222,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | EXERCÍCIO | EVOLUÇÃO DA RECEITA | | |
|---|-------------------------|-------------------------|--|-------------------------|-----------------------------------|
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI | | 2021 | (LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra a, b, c) | | |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA | RECEITA ARRECADADA 2017 | RECEITA ARRECADADA 2018 | RECEITA ARRECADADA 2019 | RECEITA ARRECADADA 2020 | ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| Receita Tributária | 391.810,61 | 589.576,79 | 593.102,81 | 509.496,00 | 528.602,00 |
| Receita de Contribuição | 230.004,80 | 266.664,96 | 273.992,30 | 260.000,00 | 269.750,00 |
| Receita Patrimonial | 284.430,35 | 85.819,13 | 30.450,16 | 383.032,00 | 397.395,00 |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - |
| Receita de Serviços | - | - | - | - | - |
| Transferências Correntes | 14.229.018,26 | 14.113.542,14 | 15.502.204,51 | 17.618.301,00 | 18.278.987,00 |
| Outras Receitas Correntes | 42.953,39 | 15.591,45 | 3.784,34 | 99.320,00 | 103.045,00 |
| Receita de Dedução | (1.895.085,46) | | | | |
| SOMA DAS RECEITAS CORRENTES | 13.283.131,95 | 15.071.194,47 | 16.403.534,12 | 18.870.149,00 | 19.577.779,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| Operações de Créditos | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens | - | - | - | 72.800,00 | 75.530,00 |
| Transferências de Capital | 308.190,00 | 1.028.955,09 | 639.633,62 | 975.907,00 | 1.012.504,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | - |
| SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL | 308.190,00 | 1.028.955,09 | 639.633,62 | 1.048.707,00 | 1.088.034,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | 13.591.321,95 | 16.100.149,56 | 17.043.167,74 | 19.918.856,00 | 20.665.813,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | EVOLUÇÃO DA DESPESA | | | | |
|--|------------------------|---|------------------------|------------------------|-----------------------------------|--|
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI | | (LEI 4.320/64, Art. 22, Inciso 3.º, Letra d, e, f e Art. 28, I) | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS ANTERIORES E A FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA | DESPESA REALIZADA 2017 | DESPESA REALIZADA 2018 | DESPESA REALIZADA 2019 | DESPESA REALIZADA 2020 | ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 | |
| 1.0 - LEGISLATIVO | | | | | | |
| 1.1 - Câmara Municipal | 795.962,10 | 743.839,63 | 851.497,07 | 873.920,70 | 906.693,00 | |
| 2.0 - EXECUTIVO | | | | | | |
| 2.1 - Gabinete do Prefeito | 444.343,22 | 464.840,80 | 446.736,82 | 565.000,00 | 565.000,00 | |
| 2.2 - Controladoria Geral do Município | 40.211,50 | 39.345,01 | 39.896,12 | 62.000,00 | 62.000,00 | |
| 2.3 - Secretaria Municipal de Administração | 1.255.189,65 | 1.231.807,41 | 1.417.473,53 | 1.430.000,00 | 1.477.000,00 | |
| 2.4 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda | 188.214,22 | 166.830,39 | 155.145,36 | 255.000,00 | 255.000,00 | |
| 2.5 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 413.828,83 | 466.629,57 | 483.686,07 | 940.000,00 | 970.000,00 | |
| 2.6 - Secretaria Municipal de Educação | 4.619.061,56 | 5.699.547,50 | 5.744.343,69 | 5.706.500,00 | 6.182.500,00 | |
| 2.7 - Secretaria Municipal de Esportes | 132.259,99 | 161.092,74 | 153.624,43 | 367.000,00 | 370.000,00 | |
| 2.8 - Fundo Municipal de Saúde | 3.490.413,00 | 4.331.570,97 | 4.186.404,17 | 4.614.091,00 | 4.615.591,00 | |
| 2.9 - Fundo Municipal de Assistência Social | 750.147,90 | 792.934,90 | 747.288,68 | 1.215.100,00 | 1.309.000,00 | |
| 2.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos | 2.379.549,83 | 4.671.279,09 | 2.869.642,58 | 2.642.405,00 | 2.680.801,30 | |
| 2.11 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente | 189.488,41 | 77.991,39 | 123.213,78 | 219.000,00 | 219.000,00 | |

| | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 2.12 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer | 188.035,82 | 229.191,84 | 257.964,35 | 377.500,00 | 377.500,00 |
| 2.13 - Fundo Um. D/Direitos da Crianças e do Adolescentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 2.14 - Fundo Mun. de Habitação e Interesse Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 2.15 - Consórcio Público Reg. de Resíduos Sólidos | 0,00 | 0,00 | 16.557,68 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2.16 - Secretaria Municipal de Governo- SEGOV | 39.742,75 | 25.330,01 | 4.882,65 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 2.17 - Procuradoria Geral do Município - PGM | 38.473,13 | 36.488,49 | 38.336,12 | 47.000,00 | 47.000,00 |
| 2.18 - Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT | 46.797,70 | 42.811,44 | 86.263,24 | 90.000,00 | 110.000,00 |
| 2.19 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa | | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 137.500,00 |
| 2.20 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COPIRN | | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 9.9 - Reserva de Contingência | | 0,00 | 0,00 | 200.339,30 | 167.227,70 |
| SOMA DAS DESPESAS | 15.011.719,61 | 19.181.531,18 | 17.622.956,34 | 19.918.856,00 | 20.665.813,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|---|----------------------|---------------------|----------------------|------|
| Orçamento Receita | | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| | | RECEITA BRUTA: | 17.047.382,00 | 6.108.591,00 | 23.155.973,00 | |
| 1 | | Receitas Correntes: | 16.279.348,00 | 5.788.591,00 | 22.067.939,00 | |
| 11 | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: | 441.677,00 | 86.925,00 | 528.602,00 | |
| 111 | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: | 407.677,00 | 86.925,00 | 494.602,00 | |
| 111303 | | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte: | 169.000,00 | 31.000,00 | 200.000,00 | |
| 1113031100 | 10010000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho: | 100.000,00 | - | 100.000,00 | |
| 1113031100 | 11110000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho: | 69.000,00 | - | 69.000,00 | |
| 1113031100 | 10010000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho: | - | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| 1113031100 | 12110000 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho: | - | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 111801 | | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios: | 87.877,00 | 4.675,00 | 92.552,00 | |
| 1118011100 | 10010000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | 50.000,00 | - | 50.000,00 | |
| 1118011100 | 11110000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | 20.000,00 | - | 20.000,00 | |
| 1118011200 | 10010000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | 1.800,00 | - | 1.800,00 | |
| 1118011200 | 11110000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | 750,00 | - | 750,00 | |
| 1118011300 | 10010000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | 3.327,00 | - | 3.327,00 | |
| 1118011300 | 11110000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | 1.250,00 | - | 1.250,00 | |
| 1118011400 | 10010000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | 500,00 | - | 500,00 | |
| 1118011400 | 11110000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | 250,00 | - | 250,00 | |
| 1118014100 | 10010000 | Imposto sobre Transmissão (Inter Vivos) de Bens Im: | 5.000,00 | - | 5.000,00 | |
| 1118014100 | 11110000 | Imposto sobre Transmissão (Inter Vivos) de Bens Im: | 5.000,00 | - | 5.000,00 | |
| 1118011100 | 12110000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | - | 3.225,00 | 3.225,00 | |
| 1118011200 | 12110000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | - | 450,00 | 450,00 | |
| 1118011300 | 12110000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | - | 750,00 | 750,00 | |
| 1118011400 | 12110000 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial: | - | 250,00 | 250,00 | |
| 111802 | | Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias: | 150.800,00 | 51.250,00 | 202.050,00 | |
| 1118023100 | 10010000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin: | 120.000,00 | - | 120.000,00 | |
| 1118023100 | 11110000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin: | 30.000,00 | - | 30.000,00 | |
| 1118023400 | 10010000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi: | 500,00 | - | 500,00 | |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|---|-------------------|------------------|-------------------|------|
| Orçamento Receita | | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| 1118023400 | 11110000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi: | 300,00 | - | 300,00 | |
| 1118023100 | 10010000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin: | - | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| 1118023100 | 12110000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin: | - | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 1118023400 | 12110000 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divi: | - | 250,00 | 250,00 | |
| 112 | | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: | 34.000,00 | - | 34.000,00 | |
| 112101 | | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização: | 30.000,00 | - | 30.000,00 | |
| 1121011100 | 10010000 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin: | 30.000,00 | - | 30.000,00 | |
| 112104 | | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental: | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| 1121041100 | 10010000 | Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Princi: | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| 112201 | | Taxas pela Prestação de Serviços: | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| 1122011100 | 10010000 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal: | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| 12 | | Contribuições: | 269.750,00 | - | 269.750,00 | |
| 124 | | Contribuições: | 269.750,00 | - | 269.750,00 | |
| 124000 | | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação: | 269.750,00 | - | 269.750,00 | |
| 1240001100 | 16200000 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação: | 269.750,00 | - | 269.750,00 | |
| 13 | | Receita Patrimonial: | 310.895,00 | 86.500,00 | 397.395,00 | |
| 131 | | Receita Patrimonial: | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| 131001 | | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas: | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| 1310011100 | 10010000 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal: | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| 132 | | Receita Patrimonial: | 261.220,00 | 86.500,00 | 347.720,00 | |
| 132100 | | Juros e Correções Monetárias: | 260.220,00 | 86.500,00 | 346.720,00 | |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|--|-------------------|------------|-------------------|------|
| Orçamento Receita | | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| 1321001100 | 10010000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Recursos: | 80.000,00 | - | 80.000,00 | |
| 1321001101 | 10010000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R: | 2.500,00 | - | 2.500,00 | |
| 1321001101 | 15300000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - R: | 2.000,00 | - | 2.000,00 | |
| 1321001102 | 11120000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F: | 4.000,00 | - | 4.000,00 | |
| 1321001102 | 11130000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F: | 4.000,00 | - | 4.000,00 | |
| 1321001104 | 11110000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - E: | 10.000,00 | - | 10.000,00 | |
| 1321001106 | 11240000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F: | 3.000,00 | - | 3.000,00 | |
| 1321001106 | 11250000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F: | 3.000,00 | - | 3.000,00 | |
| 1321001106 | 11200000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F: | 3.000,00 | - | 3.000,00 | |
| 1321001106 | 11220000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F: | 3.000,00 | - | 3.000,00 | |
| 1321001106 | 11230000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - F: | 3.000,00 | - | 3.000,00 | |
| 1321001107 | 10010000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - C: | 1.500,00 | - | 1.500,00 | |
| 1321001199 | 10010000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - O: | 30.220,00 | - | 30.220,00 | |
| 1321001199 | 11110000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - O: | 10.000,00 | - | 10.000,00 | |
| 1321001109 | 15100000 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - C: | 100.000,00 | - | 100.000,00 | |

| | | | | | |
|------------|----------|---|-----------|-----------|-----------|
| 1321001199 | 16200000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - O: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 1321001103 | 12110000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - S: | - | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 1321001105 | 12110000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - S: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1321001105 | 12200000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - S: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1321001105 | 12130000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - S: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1321001105 | 12140000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - S: | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1321001108 | 10010000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - F: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1321001108 | 13110000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - F: | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1321001109 | 12200000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - C: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1321001109 | 13120000 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal - C: | - | 500,00 | 500,00 |
| 132200 | | Dividendos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 1322001100 | 10010000 | Dividendos - Principal: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 139 | | Receita Patrimonial: | 47.675,00 | - | 47.675,00 |
| 139000 | | Demais Receitas Patrimoniais: | 47.675,00 | - | 47.675,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|--|---------------|--------------|---------------|
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1390001100 | 10010000 | Demais Receitas Patrimoniais - Principal: | 47.675,00 | - | 47.675,00 |
| 17 | | Transferências Correntes: | 15.161.981,00 | 5.607.166,00 | 20.769.147,00 |
| 171 | | Transferências Correntes: | 9.868.901,00 | 5.145.446,00 | 15.014.347,00 |
| 171801 | | Participação na Receita da União: | 8.633.554,00 | 2.368.446,00 | 11.002.000,00 |
| 1718012100 | 10010000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS: | 3.395.644,00 | - | 3.395.644,00 |
| 1718012100 | 11110000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS: | 4.236.410,00 | - | 4.236.410,00 |
| 1718013100 | 10010000 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios : | 500.000,00 | - | 500.000,00 |
| 1718014100 | 10010000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS: | 500.000,00 | - | 500.000,00 |
| 1718015100 | 10010000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 1718015100 | 11110000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR: | 500,00 | - | 500,00 |
| 1718012100 | 10010000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS: | - | 803.500,00 | 803.500,00 |
| 1718012100 | 12110000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS: | - | 1.564.446,00 | 1.564.446,00 |
| 1718015100 | 12110000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR: | - | 500,00 | 500,00 |
| 171802 | | Transferência da Compensação Financeira pela Explor: | 217.000,00 | 35.000,00 | 252.000,00 |
| 1718022100 | 10010000 | Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 1718023100 | 11400000 | Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 1718023100 | 15300000 | Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 1718024100 | 15300000 | Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 1718026100 | 11400000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - P: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 1718026100 | 15300000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - P: | 90.000,00 | - | 90.000,00 |
| 1718023100 | 12400000 | Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela: | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1718026100 | 12400000 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - P: | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 171803 | | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde: | - | 2.346.000,00 | 2.346.000,00 |
| 1718031199 | 12140000 | Outros Programas Financiados por Transferências Fu: | - | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 1718031100 | 12140000 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica : | - | 1.270.000,00 | 1.270.000,00 |
| 1718031149 | 12140000 | OUTROS PROGRAMAS ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE FINANCI: | - | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 1718031100 | 12150000 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica : | - | 76.000,00 | 76.000,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|---|--------------|------------|--------------|
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 171805 | | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do De: | 364.000,00 | - | 364.000,00 |
| 1718051100 | 11200000 | Transferências do Salário-Educação - Principal: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 1718052100 | 11210000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 1718053100 | 11220000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr: | 80.000,00 | - | 80.000,00 |
| 1718054100 | 11230000 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progr: | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 1718059100 | 11240000 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do: | 145.000,00 | - | 145.000,00 |
| 171806 | | Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L: | 3.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 1718061100 | 10010000 | Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 1718061100 | 11110000 | Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 1718061100 | 12110000 | Transferência Financeira do ICMS ? Desoneração ? L: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 171812 | | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As: | - | 395.000,00 | 395.000,00 |
| 1718121100 | 13110000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As: | - | 385.000,00 | 385.000,00 |
| 1718121100 | 13900000 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 171899 | | Outras Transferências da União: | 651.347,00 | - | 651.347,00 |
| 1718991100 | 10010000 | Outras Transferências da União - Principal: | 651.347,00 | - | 651.347,00 |
| 172 | | Transferências Correntes: | 2.368.080,00 | 451.720,00 | 2.819.800,00 |
| 172801 | | Participação na Receita dos Estados: | 2.088.080,00 | 386.720,00 | 2.474.800,00 |
| 1728011100 | 10010000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL: | 1.300.000,00 | - | 1.300.000,00 |
| 1728011100 | 11110000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL: | 550.000,00 | - | 550.000,00 |
| 1728012100 | 10010000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL: | 144.000,00 | - | 144.000,00 |
| 1728012100 | 11110000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 1728013100 | 10010000 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal: | 2.880,00 | - | 2.880,00 |
| 1728013100 | 11110000 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal: | 1.200,00 | - | 1.200,00 |
| 1728014100 | 10010000 | COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|--|-----------|------------|------------|
| Orçamento Receita | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 1728011100 | 10010000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL: | - | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 1728011100 | 12110000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL: | - | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 1728012100 | 12110000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL: | - | 36.000,00 | 36.000,00 |
| 1728013100 | 12110000 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal: | - | 720,00 | 720,00 |
| 172802 | | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira: | 60.000,00 | 30.000,00 | 90.000,00 |
| 1728023100 | 11400000 | Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela: | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 1728023100 | 15300000 | Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 1728023100 | 12400000 | Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 172803 | | Transferência de Recursos do Estado para Programas: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1728031100 | 12130000 | Transferência de Recursos do Estado para Programas: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|------------|----------|---|------------|-----------|------------|
| 172807 | | Transferencias de Estados destinadas a Assistencia: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1728071100 | 13120000 | Transferencias de Estados destinadas a Assistencia: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 172810 | | Transferencia de Convenios dos Estados e do Distri: | 120.000,00 | - | 120.000,00 |
| 1728102100 | 11250000 | Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas : | 120.000,00 | - | 120.000,00 |
| 172899 | | Outras Transferencias dos Estados: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 1728991100 | 10010000 | Outras Transferencias dos Estados - Principal: | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 174 | | Transferencias Correntes: | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 174000 | | Transferencias de Instituicoes Privadas: | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 1740001100 | 10010000 | Transferencias de Instituicoes Privadas - Principa: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 1740001100 | 10010000 | Transferencias de Instituicoes Privadas - Principa: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|---|--------------|------------|--------------|------|
| Orçamento Receita | | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| 175 | | Transferencias Correntes: | 2.905.000,00 | - | 2.905.000,00 | |
| 175801 | | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao : | 2.905.000,00 | - | 2.905.000,00 | |
| 1758011100 | 11120000 | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao : | 2.103.000,00 | - | 2.103.000,00 | |
| 1758011100 | 11130000 | Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao : | 602.000,00 | - | 602.000,00 | |
| 1758012100 | 11120000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UN: | 120.000,00 | - | 120.000,00 | |
| 1758012100 | 11130000 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UN: | 80.000,00 | - | 80.000,00 | |
| 19 | | Outras Receitas Correntes: | 95.045,00 | 8.000,00 | 103.045,00 | |
| 192 | | Outras Receitas Correntes: | 50.000,00 | 8.000,00 | 58.000,00 | |
| 192299 | | Outras Restituicoes: | 50.000,00 | 8.000,00 | 58.000,00 | |
| 1922991100 | 10010000 | Outras Restituicoes - Principal: | 50.000,00 | - | 50.000,00 | |
| 1922991100 | 10010000 | Outras Restituicoes - Principal: | - | 3.000,00 | 3.000,00 | |
| 1922991100 | 12110000 | Outras Restituicoes - Principal: | - | 2.500,00 | 2.500,00 | |
| 1922991100 | 12140000 | Outras Restituicoes - Principal: | - | 2.500,00 | 2.500,00 | |
| 199 | | Outras Receitas Correntes: | 45.045,00 | - | 45.045,00 | |
| 199099 | | Outras Receitas: | 45.045,00 | - | 45.045,00 | |
| 1990991100 | 10010000 | Outras Receitas - Primarias - Principal: | 45.045,00 | - | 45.045,00 | |
| 2 | | Receitas de Capital: | 768.034,00 | 320.000,00 | 1.088.034,00 | |
| 22 | | Alienacao de Bens: | 45.530,00 | 30.000,00 | 75.530,00 | |
| 221 | | Alienacao de Bens: | 20.000,00 | - | 20.000,00 | |
| 221300 | | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes: | 20.000,00 | - | 20.000,00 | |
| 2213001100 | 19300000 | Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal: | 20.000,00 | - | 20.000,00 | |
| 222 | | Alienacao de Bens: | 25.530,00 | 30.000,00 | 55.530,00 | |
| 222000 | | Alienacao de Bens Imoveis: | 25.530,00 | 30.000,00 | 55.530,00 | |
| 2220001100 | 19300000 | Alienacao de Bens Imoveis - Principal: | 25.530,00 | - | 25.530,00 | |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|--|--------------|------------|--------------|------|
| Orçamento Receita | | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| 2220001100 | 19300000 | Alienacao de Bens Imoveis - Principal: | - | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 24 | | Transferencias de Capital: | 722.504,00 | 290.000,00 | 1.012.504,00 | |
| 241 | | Transferencias de Capital: | 692.504,00 | 290.000,00 | 982.504,00 | |
| 241803 | | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Sau: | - | 160.000,00 | 160.000,00 | |
| 2418031100 | 12200000 | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Sau: | - | 160.000,00 | 160.000,00 | |
| 241804 | | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Sau: | - | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 2418041100 | 12150000 | Transferencias de Recursos do Sistema unico de Sau: | - | 50.000,00 | 50.000,00 | |
| 241810 | | Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Enti: | 692.504,00 | 80.000,00 | 772.504,00 | |
| 2418102100 | 11250000 | Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a P: | 170.000,00 | - | 170.000,00 | |
| 2418105100 | 15100000 | Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a : | 50.000,00 | - | 50.000,00 | |
| 2418109100 | 10010000 | Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Prin: | 60.907,00 | - | 60.907,00 | |
| 2418109100 | 15100000 | Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Prin: | 411.597,00 | - | 411.597,00 | |
| 2418109100 | 13120000 | Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Prin: | - | 80.000,00 | 80.000,00 | |
| 242 | | Transferencias de Capital: | 30.000,00 | - | 30.000,00 | |
| 242810 | | Transferencias de Convenios dos Estados e do Distri: | 30.000,00 | - | 30.000,00 | |
| 2428109100 | 15200000 | Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Pr: | 30.000,00 | - | 30.000,00 | |
| | | DEDUÇÕES DE FUNDEB: | 2.490.160,00 | - | 2.490.160,00 | |
| 1 | | Receitas Correntes: | 2.490.160,00 | - | 2.490.160,00 | |
| 17 | | Transferencias Correntes: | 2.490.160,00 | - | 2.490.160,00 | |
| 171 | | Transferencias Correntes: | 2.001.200,00 | - | 2.001.200,00 | |
| 171801 | | Participacao na Receita da Uniao: | 2.000.400,00 | - | 2.000.400,00 | |
| 1718012100 | 11110000 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS: | 2.000.000,00 | - | 2.000.000,00 | |
| 1718015100 | 11110000 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR: | 400,00 | - | 400,00 | |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|------------------------------|----------|---|----------------------|---------------------|----------------------|------|
| Orçamento Receita | | | | | | |
| Código | Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| 171806 | | Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L: | 800,00 | - | 800,00 | |
| 1718061100 | 11110000 | Transferencia Financeira do ICMS ? Desoneracao ? L: | 800,00 | - | 800,00 | |
| 172 | | Transferencias Correntes: | 488.960,00 | - | 488.960,00 | |
| 172801 | | Participacao na Receita dos Estados: | 488.960,00 | - | 488.960,00 | |
| 1728011100 | 11110000 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL: | 440.000,00 | - | 440.000,00 | |
| 1728012100 | 11110000 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL: | 48.000,00 | - | 48.000,00 | |
| 1728013100 | 11110000 | Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal: | 960,00 | - | 960,00 | |
| TOTAL GERAL: | | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 | |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|--------------------------------|---|----------------------|---------------------|----------------------|--|------|
| Receitas por Fonte de Recursos | | | | | | |
| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | | |
| | RECEITA BRUTA: | 17.047.382,00 | 6.108.591,00 | 23.155.973,00 | | |
| 10010000 | Recursos Ordinarios: | 7.302.845,00 | 961.500,00 | 8.264.345,00 | | |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto: | 4.995.660,00 | - | 4.995.660,00 | | |
| 11120000 | Transferencias do FUNDEB 60%: | 2.227.000,00 | - | 2.227.000,00 | | |
| 11130000 | Transferencias do FUNDEB 40%: | 686.000,00 | - | 686.000,00 | | |
| 11200000 | Transferencia do Salario-Educacao: | 103.000,00 | - | 103.000,00 | | |

| | | | | |
|---------------------|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| 11210000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao P: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 11220000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao P: | 83.000,00 | - | 83.000,00 |
| 11230000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao P: | 38.000,00 | - | 38.000,00 |
| 11240000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE: | 148.000,00 | - | 148.000,00 |
| 11250000 | Transferencias de Convenios ou de Contratos de Rep: | 293.000,00 | - | 293.000,00 |
| 11400000 | Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao: | 75.000,00 | - | 75.000,00 |
| 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto: | - | 1.923.091,00 | 1.923.091,00 |
| 12130000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr: | - | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12140000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr: | - | 2.292.500,00 | 2.292.500,00 |
| 12150000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr: | - | 126.000,00 | 126.000,00 |
| 12200000 | Transferencias de Convenios ou de Contratos de Rep: | - | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 12400000 | Royalties do Petroleo vinculados a Saude: | - | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 13110000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Ass: | - | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 13120000 | Transferencias de Convenios - Assistencia Social: | - | 85.500,00 | 85.500,00 |
| 13900000 | Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 15100000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de: | 561.597,00 | - | 561.597,00 |
| 15200000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 15300000 | Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Pe: | 184.000,00 | - | 184.000,00 |
| 16200000 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminac: | 270.750,00 | - | 270.750,00 |
| 19300000 | Recursos de Alienacao de Bens/Ativos: | 45.530,00 | 30.000,00 | 75.530,00 |
| | DEDUÇÕES DE FUNDEB: | 2.490.160,00 | - | 2.490.160,00 |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferencia de Imposto: | 2.490.160,00 | - | 2.490.160,00 |
| TOTAL GERAL: | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
|---------------------------------|----------|---------------------------------|------------|------------|------------|
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 01 CAMARA MUNICIPAL: | 906.693,00 | - | 906.693,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 808.693,00 | - | 808.693,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 676.500,00 | - | 676.500,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 676.500,00 | - | 676.500,00 |
| 3190040000 | | Contratacao por tempo determin: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determin: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 530.500,00 | - | 530.500,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 530.500,00 | - | 530.500,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 3190160000 | | Outras despesas variaveis - pe: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variaveis - pe: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercicios anterio: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterio: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190940000 | | Indenizacoes e restituicoes tr: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizacoes e restituicoes tr: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 132.193,00 | - | 132.193,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | 5.500,00 | - | 5.500,00 |
| 3350410000 | | Contribuicoes: | 5.500,00 | - | 5.500,00 |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes: | 5.500,00 | - | 5.500,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 126.693,00 | - | 126.693,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 3390350000 | | Servicos de consultoria: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390350000 | 10010000 | Servicos de consultoria: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | 51.693,00 | - | 51.693,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 51.693,00 | - | 51.693,00 |
| 3390400000 | | Servicos de TI e Comunicacao: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390400000 | 10010000 | Servicos de TI e Comunicacao: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
|---------------------------------|----------|---------------------------------|-----------|------------|-----------|
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3390470000 | | Obrigacoes tributarias e contr: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contr: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercicios anterio: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterio: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 98.000,00 | - | 98.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 98.000,00 | - | 98.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 98.000,00 | - | 98.000,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalacoes: | 38.000,00 | - | 38.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes: | 38.000,00 | - | 38.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
|---------------------------------|----------|---------------------------------|------------|------------|------------|
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 02 GABINETE DO PREFEITO: | 565.000,00 | - | 565.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 534.000,00 | - | 534.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 402.000,00 | - | 402.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 402.000,00 | - | 402.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 335.000,00 | - | 335.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 335.000,00 | - | 335.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | 65.000,00 | - | 65.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | 65.000,00 | - | 65.000,00 |

| | | | | | |
|------------|----------|----------------------------------|------------|---|------------|
| 3190920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 132.000,00 | - | 132.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 132.000,00 | - | 132.000,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | 42.000,00 | - | 42.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil: | 42.000,00 | - | 42.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 29.500,00 | - | 29.500,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 29.500,00 | - | 29.500,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3390360000 | | Outros serviços de terceiros -: | 14.000,00 | - | 14.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 14.000,00 | - | 14.000,00 |
| 3390390000 | | Outros serviços de terceiros -: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|---|-----------|------------|-----------|
| | | 03 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO: | 62.000,00 | - | 62.000,00 |
| | | DESPESAS CORRENTES: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 39.500,00 | - | 39.500,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 39.500,00 | - | 39.500,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 32.500,00 | - | 32.500,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 32.500,00 | - | 32.500,00 |
| 3190130000 | | Obrigações patronais: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 20.500,00 | - | 20.500,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 20.500,00 | - | 20.500,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3390310000 | | Premiações culturais, artístico: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3390310000 | 10010000 | Premiações culturais, artístico: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390360000 | | Outros serviços de terceiros -: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3390390000 | | Outros serviços de terceiros -: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|--|--------------|------------|--------------|
| | | 04 SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS: | 1.477.000,00 | - | 1.477.000,00 |
| | | DESPESAS CORRENTES: | 1.223.500,00 | - | 1.223.500,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 1.223.500,00 | - | 1.223.500,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 330.000,00 | - | 330.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 330.000,00 | - | 330.000,00 |
| 3190040000 | | Contratação por tempo determin: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190040000 | 10010000 | Contratação por tempo determin: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 260.000,00 | - | 260.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 260.000,00 | - | 260.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigações patronais: | 61.000,00 | - | 61.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais: | 61.000,00 | - | 61.000,00 |
| 3190160000 | | Outras despesas variáveis - pe: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variáveis - pe: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190910000 | | Sentenças judiciais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190910000 | 10010000 | Sentenças judiciais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190940000 | | Indenizações e restituições tr: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizações e restituições tr: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3200000000 | | Juros e encargos da dívida: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3290000000 | | Juros e encargos da dívida: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3290210000 | | Juros sobre a dívida por contr: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3290210000 | 10010000 | Juros sobre a dívida por contr: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 888.500,00 | - | 888.500,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | 55.000,00 | - | 55.000,00 |
| 3350410000 | | Contribuições: | 55.000,00 | - | 55.000,00 |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuições: | 55.000,00 | - | 55.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 833.500,00 | - | 833.500,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 54.500,00 | - | 54.500,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 54.500,00 | - | 54.500,00 |

| | | | | | |
|--|--------------|--|---------------|-------------------|--------------|
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390350000 | | Servicos de consultoria: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390350000 | 10010000 | Servicos de consultoria: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | 38.000,00 | - | 38.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 38.000,00 | - | 38.000,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | 405.000,00 | - | 405.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 405.000,00 | - | 405.000,00 |
| 3390470000 | | Obrigacoes tributarias e contr: | 155.000,00 | - | 155.000,00 |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contr: | 155.000,00 | - | 155.000,00 |
| 3390910000 | | Sentencas judiciais: | 148.000,00 | - | 148.000,00 |
| 3390910000 | 10010000 | Sentencas judiciais: | 148.000,00 | - | 148.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercicios anterio: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterio: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3390930000 | | Indenizacoes e restituicoes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390930000 | 10010000 | Indenizacoes e restituicoes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 253.500,00 | - | 253.500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 62.500,00 | - | 62.500,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 62.500,00 | - | 62.500,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalacoes: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 42.500,00 | - | 42.500,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 42.500,00 | - | 42.500,00 |
| 4600000000 | | Amortizacao da divida: | 191.000,00 | - | 191.000,00 |
| 4690000000 | | Amortizacao da divida: | 191.000,00 | - | 191.000,00 |
| 4690710000 | | Principal da divida contratual: | 190.000,00 | - | 190.000,00 |
| 4690710000 | 10010000 | Principal da divida contratual: | 190.000,00 | - | 190.000,00 |
| 4690910000 | | Sentencas judiciais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4690910000 | 10010000 | Sentencas judiciais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA: | 255.000,00 | - | 255.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 237.000,00 | - | 237.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 167.000,00 | - | 167.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 167.000,00 | - | 167.000,00 |
| 3190040000 | | Contratacao por tempo determin: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determin: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 135.000,00 | - | 135.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 135.000,00 | - | 135.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercicios anterio: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterio: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3190940000 | | Indenizacoes e restituicoes tr: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizacoes e restituicoes tr: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390350000 | | Servicos de consultoria: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390350000 | 10010000 | Servicos de consultoria: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | 37.000,00 | - | 37.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 37.000,00 | - | 37.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercicios anterio: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterio: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390930000 | | Indenizacoes e restituicoes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390930000 | 10010000 | Indenizacoes e restituicoes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4500000000 | | Inversoes financeiras: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4590000000 | | Inversoes financeiras: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4590610000 | | Aquisicao de imoveis: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4590610000 | 10010000 | Aquisicao de imoveis: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 06 SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRIC: | 970.000,00 | - | 970.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 716.000,00 | - | 716.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 200.500,00 | - | 200.500,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 200.500,00 | - | 200.500,00 |
| 3190040000 | | Contratacao por tempo determin: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3190040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determin: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 150.000,00 | - | 150.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------|----------|--------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigações patronais: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais: | 31.000,00 | - | 31.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 515.500,00 | - | 515.500,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3350410000 | | Contribuições: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuições: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3370000000 | | Outras despesas correntes: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3371700000 | | Rateio pela participação em co: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3371700000 | 10010000 | Rateio pela participação em co: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 499.500,00 | - | 499.500,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 223.500,00 | - | 223.500,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 223.500,00 | - | 223.500,00 |
| 3390320000 | | Material, bem ou serviço para : | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou serviço para : | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390360000 | | Outros serviços de terceiros -: | 46.000,00 | - | 46.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 46.000,00 | - | 46.000,00 |
| 3390390000 | | Outros serviços de terceiros -: | 215.500,00 | - | 215.500,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 215.500,00 | - | 215.500,00 |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3390920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 254.000,00 | - | 254.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 254.000,00 | - | 254.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 254.000,00 | - | 254.000,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalações: | 175.000,00 | - | 175.000,00 |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalações: | 175.000,00 | - | 175.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 79.000,00 | - | 79.000,00 |
| 4490520000 | 15100000 | Equipamentos e material perman: | 79.000,00 | - | 79.000,00 |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO: | 6.182.500,00 | - | 6.182.500,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 5.838.000,00 | - | 5.838.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 4.614.000,00 | - | 4.614.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 4.614.000,00 | - | 4.614.000,00 |
| 3190040000 | | Contratação por tempo determin: | 44.000,00 | - | 44.000,00 |
| 3190040000 | 11110000 | Contratação por tempo determin: | 44.000,00 | - | 44.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 3.671.500,00 | - | 3.671.500,00 |
| 3190110000 | 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 3.671.500,00 | - | 3.671.500,00 |
| 3190130000 | | Obrigações patronais: | 850.000,00 | - | 850.000,00 |
| 3190130000 | 11110000 | Obrigações patronais: | 850.000,00 | - | 850.000,00 |
| 3190160000 | | Outras despesas variáveis - pe: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 3190160000 | 11110000 | Outras despesas variáveis - pe: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 3190910000 | | Sentenças judiciais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190910000 | 11110000 | Sentenças judiciais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 12.500,00 | - | 12.500,00 |
| 3190920000 | 11110000 | Despesas de exercícios anterior: | 12.500,00 | - | 12.500,00 |
| 3190940000 | | Indenizações e restituições tr: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 3190940000 | 11110000 | Indenizações e restituições tr: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 3200000000 | | Juros e encargos da dívida: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3290000000 | | Juros e encargos da dívida: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3290210000 | | Juros sobre a dívida por contr: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3290210000 | 11110000 | Juros sobre a dívida por contr: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3290220000 | | Outros encargos sobre a dívida: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3290220000 | 11110000 | Outros encargos sobre a dívida: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 1.222.000,00 | - | 1.222.000,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3350410000 | | Contribuições: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3350410000 | 11110000 | Contribuições: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 1.221.000,00 | - | 1.221.000,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | 11.500,00 | - | 11.500,00 |
| 3390140000 | 11110000 | Diárias - civil: | 11.500,00 | - | 11.500,00 |
| 3390180000 | | Auxílio financeiro a estudante: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3390180000 | 11110000 | Auxílio financeiro a estudante: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 493.500,00 | - | 493.500,00 |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo: | 493.500,00 | - | 493.500,00 |
| 3390320000 | | Material, bem ou serviço para : | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390320000 | 11110000 | Material, bem ou serviço para : | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3390330000 | 11110000 | Passagens e despesas com locom: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3390350000 | | Serviços de consultoria: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390350000 | 11110000 | Serviços de consultoria: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390360000 | | Outros serviços de terceiros -: | 93.500,00 | - | 93.500,00 |
| 3390360000 | 11110000 | Outros serviços de terceiros -: | 93.500,00 | - | 93.500,00 |
| 3390390000 | | Outros serviços de terceiros -: | 567.000,00 | - | 567.000,00 |
| 3390390000 | 11110000 | Outros serviços de terceiros -: | 567.000,00 | - | 567.000,00 |
| 3390470000 | | Obrigações tributárias e contr: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |

| | | | | | |
|------------------------------|----------|----------------------------------|------------|---|------------|
| 3390470000 | 11110000 | Obrigações tributárias e contr: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 10.500,00 | - | 10.500,00 |
| 3390920000 | 11110000 | Despesas de exercícios anterior: | 10.500,00 | - | 10.500,00 |
| 3390930000 | | Indenizações e restituições: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3390930000 | 11240000 | Indenizações e restituições: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 344.500,00 | - | 344.500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 341.500,00 | - | 341.500,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 341.500,00 | - | 341.500,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalações: | 134.000,00 | - | 134.000,00 |
| 4490510000 | 11250000 | Obras e instalações: | 134.000,00 | - | 134.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 207.500,00 | - | 207.500,00 |
| 4490520000 | 11110000 | Equipamentos e material perman: | 207.500,00 | - | 207.500,00 |
| 4600000000 | | Amortização da dívida: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4690000000 | | Amortização da dívida: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4690710000 | | Principal da dívida contratual: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 4690710000 | 11110000 | Principal da dívida contratual: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | 2021 |

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------------------|----------|--|------------|------------|------------|
| | | 08 SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER: | 370.000,00 | - | 370.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 302.500,00 | - | 302.500,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 167.500,00 | - | 167.500,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 167.500,00 | - | 167.500,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigações patronais: | 35.500,00 | - | 35.500,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais: | 35.500,00 | - | 35.500,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 135.000,00 | - | 135.000,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3350410000 | | Contribuições: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuições: | 3.500,00 | - | 3.500,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 131.500,00 | - | 131.500,00 |
| 3390040000 | | Contratação por tempo determin: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3390040000 | 10010000 | Contratação por tempo determin: | 500,00 | - | 500,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 52.000,00 | - | 52.000,00 |
| 3390310000 | | Premiações culturais, artístico: | 7.500,00 | - | 7.500,00 |
| 3390310000 | 10010000 | Premiações culturais, artístico: | 7.500,00 | - | 7.500,00 |
| 3390320000 | | Material, bem ou serviço para : | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou serviço para : | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390360000 | | Outros serviços de terceiros -: | 24.000,00 | - | 24.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 24.000,00 | - | 24.000,00 |
| 3390390000 | | Outros serviços de terceiros -: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 3390480000 | | Outros auxílios financeiros a : | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | 2021 |

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------------------------|----------|----------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 3390480000 | 10010000 | Outros auxílios financeiros a : | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 67.500,00 | - | 67.500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 67.500,00 | - | 67.500,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 67.500,00 | - | 67.500,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalações: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalações: | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 26.500,00 | - | 26.500,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 26.500,00 | - | 26.500,00 |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | 2021 |

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|-------------------------------------|--------|--------------|--------------|
| | | 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: | - | 4.615.591,00 | 4.615.591,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 4.232.000,00 | 4.232.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 |
| 3190040000 | | Contratação por tempo determin: | - | 189.500,00 | 189.500,00 |
| 3190040000 | 12110000 | Contratação por tempo determin: | - | 189.500,00 | 189.500,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | - | 1.659.500,00 | 1.659.500,00 |
| 3190110000 | 12110000 | Vencimentos e vantagens fixas : | - | 1.659.500,00 | 1.659.500,00 |
| 3190130000 | | Obrigações patronais: | - | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 3190130000 | 12110000 | Obrigações patronais: | - | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 3190160000 | | Outras despesas variáveis - pe: | - | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 3190160000 | 12110000 | Outras despesas variáveis - pe: | - | 146.000,00 | 146.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercícios anterior: | - | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3190920000 | 12110000 | Despesas de exercícios anterior: | - | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3190940000 | | Indenizações e restituições tr: | - | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 3190940000 | 12110000 | Indenizações e restituições tr: | - | 7.500,00 | 7.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | - | 1.862.000,00 | 1.862.000,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | - | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3350410000 | | Contribuições: | - | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3350410000 | 12140000 | Contribuições: | - | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3370000000 | | Outras despesas correntes: | - | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3371700000 | | Rateio pela participação em co: | - | 35.000,00 | 35.000,00 |

| | | | | | |
|--|--------------|--|---------------|-------------------|--------------|
| 3371700000 | 12110000 | Rateio pela participacao em co: | - | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | - | 1.819.000,00 | 1.819.000,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | - | 41.000,00 | 41.000,00 |
| 3390140000 | 12110000 | Diarias - civil: | - | 41.000,00 | 41.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | - | 493.500,00 | 493.500,00 |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo: | - | 493.500,00 | 493.500,00 |
| 3390320000 | | Material, bem ou servico para : | - | 126.000,00 | 126.000,00 |
| 3390320000 | 12140000 | Material, bem ou servico para : | - | 126.000,00 | 126.000,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | - | 15.500,00 | 15.500,00 |
| 3390330000 | 12140000 | Passagens e despesas com locom: | - | 15.500,00 | 15.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | - | 643.500,00 | 643.500,00 |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros -: | - | 643.500,00 | 643.500,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | - | 443.000,00 | 443.000,00 |
| 3390390000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros -: | - | 443.000,00 | 443.000,00 |
| 3390470000 | | Obrigacoes tributarias e contr: | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3390470000 | 12110000 | Obrigacoes tributarias e contr: | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3390480000 | | Outros auxilios financeiros a : | - | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 3390480000 | 12110000 | Outros auxilios financeiros a : | - | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercicios anterio: | - | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 3390920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anterio: | - | 17.000,00 | 17.000,00 |
| 3390930000 | | Indenizacoes e restituicoes: | - | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 3390930000 | 12110000 | Indenizacoes e restituicoes: | - | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 383.591,00 | 383.591,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | - | 383.591,00 | 383.591,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | - | 383.591,00 | 383.591,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalacoes: | - | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 4490510000 | 12110000 | Obras e instalacoes: | - | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | - | 222.591,00 | 222.591,00 |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material perman: | - | 222.591,00 | 222.591,00 |
| 4490920000 | | Despesas de exercicios anterio: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4490920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anterio: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: | - | 1.309.000,00 | 1.309.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 1.118.500,00 | 1.118.500,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 680.000,00 | 680.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | - | 680.000,00 | 680.000,00 |
| 3190040000 | | Contratacao por tempo determin: | - | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 3190040000 | 13110000 | Contratacao por tempo determin: | - | 78.000,00 | 78.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | - | 490.000,00 | 490.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | - | 490.000,00 | 490.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | - | 109.000,00 | 109.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | - | 109.000,00 | 109.000,00 |
| 3190160000 | | Outras despesas variaveis - pe: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variaveis - pe: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercicios anterio: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterio: | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | - | 438.500,00 | 438.500,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3350410000 | | Contribuicoes: | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes: | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | - | 423.500,00 | 423.500,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | - | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | - | 23.000,00 | 23.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | - | 152.000,00 | 152.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | - | 152.000,00 | 152.000,00 |
| 3390320000 | | Material, bem ou servico para : | - | 14.500,00 | 14.500,00 |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para : | - | 14.500,00 | 14.500,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | - | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | - | 112.500,00 | 112.500,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | - | 112.500,00 | 112.500,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | - | 84.500,00 | 84.500,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | - | 84.500,00 | 84.500,00 |
| 3390470000 | | Obrigacoes tributarias e contr: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contr: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3390480000 | | Outros auxilios financeiros a : | - | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3390480000 | 13110000 | Outros auxilios financeiros a : | - | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercicios anterio: | - | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterio: | - | 10.500,00 | 10.500,00 |
| 3390930000 | | Indenizacoes e restituicoes: | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 3390930000 | 10010000 | Indenizacoes e restituicoes: | - | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 190.500,00 | 190.500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | - | 190.500,00 | 190.500,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | - | 190.500,00 | 190.500,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalacoes: | - | 67.000,00 | 67.000,00 |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalacoes: | - | 67.000,00 | 67.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | - | 123.500,00 | 123.500,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | - | 123.500,00 | 123.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |

| | | | | | |
|--|--------------|---|---------------------|-------------------|---------------------|
| | | 11 SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSIT: | 2.680.801,30 | - | 2.680.801,30 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 1.633.396,30 | - | 1.633.396,30 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 338.557,00 | - | 338.557,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 338.557,00 | - | 338.557,00 |
| 3190040000 | | Contratacao por tempo determin: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determin: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 271.057,00 | - | 271.057,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 271.057,00 | - | 271.057,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 3190160000 | | Outras despesas variaveis - pe: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variaveis - pe: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercicios anterior: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterior: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3190940000 | | Indenizacoes e restituicoes tr: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizacoes e restituicoes tr: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 1.294.839,30 | - | 1.294.839,30 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 1.294.839,30 | - | 1.294.839,30 |
| 3390040000 | | Contratacao por tempo determin: | 70.750,00 | - | 70.750,00 |
| 3390040000 | 16200000 | Contratacao por tempo determin: | 70.750,00 | - | 70.750,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | 5.500,00 | - | 5.500,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | 5.500,00 | - | 5.500,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 240.000,00 | - | 240.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 240.000,00 | - | 240.000,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | 79.000,00 | - | 79.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 79.000,00 | - | 79.000,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | 890.089,30 | - | 890.089,30 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 890.089,30 | - | 890.089,30 |
| 3390470000 | | Obrigacoes tributarias e contr: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contr: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercicios anterior: | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterior: | 4.500,00 | - | 4.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.047.405,00 | - | 1.047.405,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 1.047.405,00 | - | 1.047.405,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 1.047.405,00 | - | 1.047.405,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalacoes: | 795.405,00 | - | 795.405,00 |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes: | 795.405,00 | - | 795.405,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 232.000,00 | - | 232.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 232.000,00 | - | 232.000,00 |
| 4490610000 | | Aquisicao de imoveis: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 4490610000 | 19300000 | Aquisicao de imoveis: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIEN: | 219.000,00 | - | 219.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 137.000,00 | - | 137.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 57.500,00 | - | 57.500,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 57.500,00 | - | 57.500,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 45.500,00 | - | 45.500,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 45.500,00 | - | 45.500,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercicios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 79.500,00 | - | 79.500,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3350410000 | | Contribuicoes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 69.500,00 | - | 69.500,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 35.000,00 | - | 35.000,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locom: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 9.000,00 | - | 9.000,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercicios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 82.000,00 | - | 82.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 82.000,00 | - | 82.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 82.000,00 | - | 82.000,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalacoes: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes: | 25.000,00 | - | 25.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 57.000,00 | - | 57.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 57.000,00 | - | 57.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 13 SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMI: | 377.500,00 | - | 377.500,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 352.300,00 | - | 352.300,00 |

| | | | | | |
|------------|----------|-------------------------------------|------------|---|------------|
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 108.000,00 | - | 108.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 108.000,00 | - | 108.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 90.500,00 | - | 90.500,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 90.500,00 | - | 90.500,00 |
| 3190130000 | | Obrigações patronais: | 15.500,00 | - | 15.500,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais: | 15.500,00 | - | 15.500,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 244.300,00 | - | 244.300,00 |
| 3350000000 | | Outras despesas correntes: | 19.000,00 | - | 19.000,00 |
| 3350410000 | | Contribuições: | 19.000,00 | - | 19.000,00 |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuições: | 19.000,00 | - | 19.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 225.300,00 | - | 225.300,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil: | 6.500,00 | - | 6.500,00 |
| 3390180000 | | Auxílio financeiro a estudante: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390180000 | 10010000 | Auxílio financeiro a estudante: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 26.000,00 | - | 26.000,00 |
| 3390310000 | | Premiações culturais, artísticas: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3390310000 | 10010000 | Premiações culturais, artísticas: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locomoção: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomoção: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 3390360000 | | Outros serviços de terceiros -: | 77.800,00 | - | 77.800,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 77.800,00 | - | 77.800,00 |
| 3390390000 | | Outros serviços de terceiros -: | 104.000,00 | - | 104.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 104.000,00 | - | 104.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 25.200,00 | - | 25.200,00 |

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|-------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 4400000000 | | Investimentos: | 25.200,00 | - | 25.200,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 25.200,00 | - | 25.200,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalações: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalações: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material permanente: | 10.200,00 | - | 10.200,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente: | 10.200,00 | - | 10.200,00 |

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|---|--------|------------|-----------|
| | | 14 FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: | - | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 37.500,00 | 37.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | - | 37.500,00 | 37.500,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | - | 37.500,00 | 37.500,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | - | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil: | - | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | - | 9.600,00 | 9.600,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | - | 9.600,00 | 9.600,00 |
| 3390320000 | | Material, bem ou serviço para : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou serviço para : | - | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3390330000 | | Passagens e despesas com locomoção: | - | 3.200,00 | 3.200,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomoção: | - | 3.200,00 | 3.200,00 |
| 3390360000 | | Outros serviços de terceiros -: | - | 8.700,00 | 8.700,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | - | 8.700,00 | 8.700,00 |
| 3390390000 | | Outros serviços de terceiros -: | - | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | - | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 26.500,00 | 26.500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | - | 26.500,00 | 26.500,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | - | 26.500,00 | 26.500,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalações: | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalações: | - | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material permanente: | - | 11.500,00 | 11.500,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente: | - | 11.500,00 | 11.500,00 |

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|----------|--|--------|------------|------------|
| | | 15 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: | - | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | - | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | - | 84.000,00 | 84.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | - | 84.000,00 | 84.000,00 |
| 4490510000 | | Obras e instalações: | - | 79.000,00 | 79.000,00 |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalações: | - | 79.000,00 | 79.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material permanente: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente: | - | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4500000000 | | Inversões financeiras: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4590000000 | | Inversões financeiras: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4590610000 | | Aquisição de imóveis: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4590610000 | 19300000 | Aquisição de imóveis: | - | 30.000,00 | 30.000,00 |

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021

Anexo 2 da Despesa - Por Esfera

| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
|------------|-------|--|-----------|------------|-----------|
| | | 16 CONSÓRCIO PÚBLICO REG. DE RESÍDUOS SÓLIDOS: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3370000000 | | Outras despesas correntes: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |

| 3371700000 | | Rateio pela participacao em co: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
|---------------------------------|----------|--|------------|------------|------------|
| 3371700000 | 10010000 | Rateio pela participacao em co: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 19.000,00 | - | 19.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 13.000,00 | - | 13.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercicios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM: | 47.000,00 | - | 47.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 46.000,00 | - | 46.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 40.000,00 | - | 40.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 32.000,00 | - | 32.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 32.000,00 | - | 32.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercicios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 1.500,00 | - | 1.500,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT: | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 92.000,00 | - | 92.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 71.000,00 | - | 71.000,00 |
| 3190000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 71.000,00 | - | 71.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 55.000,00 | - | 55.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 55.000,00 | - | 55.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigacoes patronais: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3190920000 | | Despesas de exercicios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 3390000000 | | Outras despesas correntes: | 21.000,00 | - | 21.000,00 |
| 3390140000 | | Diarias - civil: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390360000 | | Outros servicos de terceiros -: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 3.000,00 | - | 3.000,00 |
| 3390390000 | | Outros servicos de terceiros -: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 18.000,00 | - | 18.000,00 |
| 4480000000 | | Investimentos: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 4480520000 | | Equipamentos e material perman: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 4480520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |

| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
|-------------------------------------|----------|--|---------------|--------------|---------------|
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFE: | 137.500,00 | - | 137.500,00 |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 126.500,00 | - | 126.500,00 |
| 310000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 75.000,00 | - | 75.000,00 |
| 319000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 75.000,00 | - | 75.000,00 |
| 3190110000 | | Vencimentos e vantagens fixas : | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 60.000,00 | - | 60.000,00 |
| 3190130000 | | Obrigações patronais: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais: | 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| 330000000 | | Outras despesas correntes: | 51.500,00 | - | 51.500,00 |
| 339000000 | | Outras despesas correntes: | 51.500,00 | - | 51.500,00 |
| 3390040000 | | Contratação por tempo determin: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390040000 | 10010000 | Contratação por tempo determin: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 3390140000 | | Diárias - civil: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil: | 2.500,00 | - | 2.500,00 |
| 3390300000 | | Material de consumo: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3390360000 | | Outros serviços de terceiros -: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 16.000,00 | - | 16.000,00 |
| 3390390000 | | Outros serviços de terceiros -: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros -: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3390920000 | | Despesas de exercícios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 4490000000 | | Investimentos: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 4490520000 | | Equipamentos e material perman: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 21 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COPIRN: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3370000000 | | Outras despesas correntes: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3371700000 | | Rateio pela participação em co: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 3371700000 | 12110000 | Rateio pela participação em co: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| | | 99 RESERVA DE CONTINGENCIA: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 9000000000 | | RECEITA DEDUCAO/RESERVA DE CON: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 9900000000 | | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CO: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 9990000000 | | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CO: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 9999990000 | | A classificar: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 9999999900 | 10010000 | Reserva de contingencia (I): | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| | | TOTAL GERAL: | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 01 | | CAMARA MUNICIPAL: | 906.693,00 | - | 906.693,00 |
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO: | 565.000,00 | - | 565.000,00 |
| 03 | | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIP: | 62.000,00 | - | 62.000,00 |
| 04 | | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GEST: | 1.477.000,00 | - | 1.477.000,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ: | 255.000,00 | - | 255.000,00 |
| 06 | | SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PE: | 970.000,00 | - | 970.000,00 |
| 07 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC: | 6.182.500,00 | - | 6.182.500,00 |
| 08 | | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESP: | 370.000,00 | - | 370.000,00 |
| 09 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: | - | 4.615.591,00 | 4.615.591,00 |
| 10 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA: | - | 1.309.000,00 | 1.309.000,00 |
| 11 | | SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ES: | 2.680.801,30 | - | 2.680.801,30 |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANI: | 219.000,00 | - | 219.000,00 |
| 13 | | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO : | 377.500,00 | - | 377.500,00 |
| 14 | | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIAN: | - | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 15 | | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO D: | - | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 16 | | CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESI: | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERN: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 18 | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPI: | 47.000,00 | - | 47.000,00 |
| 19 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUT: | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 20 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇ: | 137.500,00 | - | 137.500,00 |
| 21 | | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SA: | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 99 | | RESERVA DE CONTINGENCIA: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| TOTAL GERAL: | | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES: | 12.135.889,30 | 5.394.000,00 | 17.529.889,30 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais: | 7.300.057,00 | 3.050.000,00 | 10.350.057,00 |
| 3190000000 | | Aplicações diretas: | 7.300.057,00 | 3.050.000,00 | 10.350.057,00 |
| 3190040000 | 10010000 | Contratação por tempo determin: | 75.000,00 | 267.500,00 | 342.500,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas : | 5.808.557,00 | 2.149.500,00 | 7.958.057,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais: | 1.319.500,00 | 474.000,00 | 1.793.500,00 |
| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variáveis - pe: | 22.000,00 | 147.000,00 | 169.000,00 |
| 3190910000 | 10010000 | Sentenças judiciais: | 11.000,00 | - | 11.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anterior: | 43.000,00 | 4.500,00 | 47.500,00 |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizações e restituições tr: | 21.000,00 | 7.500,00 | 28.500,00 |
| 3200000000 | | Juros e encargos da dívida: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |

| | | | | | |
|---------------------------------|----------|---------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| 3290000000 | | Aplicacoes diretas: | 7.000,00 | - | 7.000,00 |
| 3290210000 | 10010000 | Juros sobre a divida por contr: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3290220000 | 11110000 | Outros encargos sobre a divida: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes: | 4.828.832,30 | 2.344.000,00 | 7.172.832,30 |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes : | 95.000,00 | 23.000,00 | 118.000,00 |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes: | 95.000,00 | 23.000,00 | 118.000,00 |
| 3370000000 | | Transferencias a instituicoes : | 25.000,00 | 41.000,00 | 66.000,00 |
| 3371700000 | 10010000 | Rateio pela participacao em co: | 25.000,00 | 41.000,00 | 66.000,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas: | 4.708.832,30 | 2.280.000,00 | 6.988.832,30 |
| 3390040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determin: | 81.250,00 | - | 81.250,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil: | 128.000,00 | 66.500,00 | 194.500,00 |
| 3390180000 | 11110000 | Auxilio financeiro a estudante: | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo: | 1.227.500,00 | 655.100,00 | 1.882.600,00 |
| 3390310000 | 10010000 | Premiacoes culturais, artistic: | 14.000,00 | - | 14.000,00 |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para : | 19.000,00 | 142.500,00 | 161.500,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locom: | 42.000,00 | 21.700,00 | 63.700,00 |
| 3390350000 | 10010000 | Servicos de consultoria: | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 423.300,00 | 764.700,00 | 1.188.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros -: | 2.374.782,30 | 539.000,00 | 2.913.782,30 |
| 3390400000 | 10010000 | Servicos de TI e Comunicacao: | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contr: | 173.000,00 | 30.000,00 | 203.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 |
| Anexo 2 da Despesa - Por Esfera | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Fiscal | Seguridade | Total |
| 3390480000 | 10010000 | Outros auxilios financeiros a : | 4.500,00 | 28.000,00 | 32.500,00 |
| 3390910000 | 10010000 | Sentencas judiciais: | 148.000,00 | - | 148.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anterio: | 29.500,00 | 27.500,00 | 57.000,00 |
| 3390930000 | 15100000 | Indenizacoes e restituiçoes: | 14.000,00 | 5.000,00 | 19.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL: | 2.254.105,00 | 714.591,00 | 2.968.696,00 |
| 4400000000 | | Investimentos: | 2.045.105,00 | 684.591,00 | 2.729.696,00 |
| 4480000000 | | Transferencias ao exterior: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 4480520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas: | 2.037.105,00 | 684.591,00 | 2.721.696,00 |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes: | 1.243.405,00 | 321.000,00 | 1.564.405,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material perman: | 773.700,00 | 362.591,00 | 1.136.291,00 |
| 4490610000 | 19300000 | Aquisicao de imoveis: | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 4490920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anterio: | - | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 4500000000 | | Inversoes financeiras: | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |
| 4590000000 | | Aplicacoes diretas: | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |
| 4590610000 | 19300000 | Aquisicao de imoveis: | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 |
| 4600000000 | | Amortizacao da divida: | 194.000,00 | - | 194.000,00 |
| 4690000000 | | Aplicacoes diretas: | 194.000,00 | - | 194.000,00 |
| 4690710000 | 10010000 | Principal da divida contratual: | 193.000,00 | - | 193.000,00 |
| 4690910000 | 10010000 | Sentencas judiciais: | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 9000000000 | | RECEITA DEDUCAO/RESERVA DE CON: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 9900000000 | | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CO: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 9990000000 | | Recursos Arrecadados em Exerci: | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 9999999900 | 10010000 | Reserva de contingencia (I): | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| TOTAL GERAL: | | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|--------------------|------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | DE OUTRAS RECEITAS | Total |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 01.031.0020.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 676.500,00 | | 130.193,00 | 60.000,00 | | | | | 866.693,00 |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| 01.031.0020.0002.1077 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 2.000,00 | 38.000,00 | | | | | 40.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021 | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | DE OUTRAS RECEITAS | Total |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0001.0003.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 7.000,00 | 13.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0001.0004.2009 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 7.000,00 | 3.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0001.0005.1008 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0001.0008.2029 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0001.0117.2002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 402.000,00 | | 108.000,00 | 5.000,00 | | | | | 515.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | DE OUTRAS RECEITAS | Total |

| | | socials | divida | correntes | | financeiras | divida | CORRENTES | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-------|
| 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0023.0024.2107 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 | |
| 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0023.0139.2082 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 39.500,00 | | 10.500,00 | 2.000,00 | | | | 52.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE CORRENTES | DE OUTRAS RECEITAS | Total |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0003.2004 - MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 125.000,00 | | | | | 125.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0004.2039 - CAPACITACAO E MOTIVACAO DOS SERVIDORES | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0005.1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0007.2006 - CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 40.000,00 | | | | | 40.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0008.2109 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0009.1045 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0010.1055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 16.000,00 | 4.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE CORRENTES | DE OUTRAS RECEITAS | Total |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0011.1015 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 18.000,00 | 12.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0012.2030 - ELABORACAO DO PLANO DIRETOR | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0013.2033 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE USO COMUM DO POVO, DE USO ESPECIAL E DOMI | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 6.000,00 | 4.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0015.0001 - PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | 5.000,00 | | | | 190.000,00 | | 195.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0118.2003 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 329.000,00 | | 438.000,00 | | | | | 767.000,00 | |
| 15300000 | F | | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 | |
| Total | | 329.000,00 | | 458.000,00 | | | | | 787.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0130.2040 - ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALARIOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0150.2110 - IMPLANTACAO DO SETOR DE COMPRAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE CORRENTES | DE OUTRAS RECEITAS | Total |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0151.2111 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 7.500,00 | 2.500,00 | | | | 10.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.122.0002.0152.2112 - EFETUAR PARCERIAS COM INSTITUICOES PÚBLICAS E PRIVADOS DE ENSINO-APREDIZAGEM | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 | |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 04.846.0002.0016.0003 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|----------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 1.000,00 | | 148.000,00 | | | | 1.000,00 | | 150.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.2116.2116 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A APAE | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 15.000,00 | | | | | | 15.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | despesas | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | | | | | | | | | |
| 04.123.0003.0004.1078 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | 2.270,00 | | | 12.270,00 |
| 19300000 | F | | | | | | 12.730,00 | | | 12.730,00 |
| Total | | | | 10.000,00 | | | 15.000,00 | | | 25.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | | | | | | | | | |
| 04.123.0003.0014.2043 - CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | | | | | | | | | |
| 04.123.0003.0017.2007 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 167.000,00 | | 55.000,00 | 3.000,00 | | | | | 225.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | despesas | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 18.544.0004.0025.2048 - IMPLANTACAO DO PROJETO IRRIGACAO COMUNITARIA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 7.000,00 | | 3.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 18.544.0004.0028.1002 - CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 3.000,00 | | 2.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 15100000 | F | | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| Total | | | | 3.000,00 | | 32.000,00 | | | | 35.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 18.544.0004.0130.2049 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 20.000,00 | | 5.000,00 | | | | 25.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.544.0004.0019.1031 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.544.0004.0133.1056 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 15100000 | F | | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total | | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0020.1006 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 15100000 | F | | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | despesas | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| Total | | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0021.1019 - CONSTRUCAO E RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 15100000 | F | | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| Total | | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0022.1004 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 15100000 | F | | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 |
| Total | | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0023.1005 - APOIO TÉCNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0026.2005 - MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 40.000,00 | | | | | | 40.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0027.2052 - APOIO AO PROJETO DE PSICULTURA E FRUTICULTURA DE INICIATIVA COMUNITARIA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0030.2108 - REALIZAÇÃO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS | | | | | | | | | | |

| Aplicação: | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 10010000 | F | | | 4.000,00 | 1.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0120.2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 200.500,00 | | 316.500,00 | 3.000,00 | | | | 520.000,00 |
| 15300000 | F | | | 60.000,00 | | | | | 60.000,00 |
| Total | | 200.500,00 | | 376.500,00 | 3.000,00 | | | | 580.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 20.606.0004.0157.2200 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SIM | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 20.609.0004.0010.1030 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 20.609.0004.0018.1028 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 |
| Total | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 20.609.0004.0131.1032 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 20.609.0004.0132.1034 - CONST. DE PARCERIAS COM LABORAT. PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO SETOR AGROPECUÁRIO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 20.609.0004.0134.2044 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA E APOIO AO PRODUTOR RURAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | | | | | | |
| 20.752.0004.0029.1003 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 16200000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| 12.361.0005.0004.2063 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| 12.361.0006.0034.2058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 11200000 | F | | | 65.000,00 | 5.000,00 | | | | 70.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| 12.361.0006.0035.2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | 153.500,00 | | | | | 153.500,00 |
| 11200000 | F | | | 28.000,00 | | | | | 28.000,00 |
| 11230000 | F | | | 38.000,00 | | | | | 38.000,00 |
| 11240000 | F | | | 73.000,00 | | | | | 73.000,00 |
| 11250000 | F | | | 109.500,00 | | | | | 109.500,00 |
| Total | | | | 402.000,00 | | | | | 402.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| 12.361.0006.0036.1058 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 11240000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| Total | | | | 5.000,00 | 15.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| 12.361.0006.0121.2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | 387.000,00 | | 274.000,00 | 15.000,00 | | | | 676.000,00 |
| 11240000 | F | | | 2.000,00 | | | | | 2.000,00 |
| 11250000 | F | | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| 11400000 | F | | | 60.000,00 | 15.000,00 | | | | 75.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| Total | | 387.000,00 | | 336.500,00 | 30.000,00 | | | | 753.500,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| 12.361.0006.0121.2013 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | 548.000,00 | | | | | | | 548.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|------------|--------------|
| 11120000 | F | 1.414.000,00 | | | | | | | | | 1.414.000,00 |
| Total | | | | | | | | | | | 1.962.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.361.0006.0121.2014 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 40 % | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | 140.000,00 | | 5.000,00 | | | | | | | 145.000,00 |
| 11130000 | F | 380.000,00 | | 34.000,00 | 10.000,00 | | | | | | 424.000,00 |
| Total | | | | | | | | | | | 569.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.361.0006.0132.2015 - MANUT. DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO FNDE/PDDE | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11210000 | F | | | 3.500,00 | 500,00 | | | | | | 4.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.361.0006.0145.2098 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 20.000,00 | | | | | | | 20.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.361.0007.0003.1057 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| 11240000 | F | | | | 18.000,00 | | | | | | 18.000,00 |
| Total | | | | | | | | | | | 28.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total | |
| 12.361.0007.0005.1009 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 | |
| 11250000 | F | | | | 90.000,00 | | | | | 90.000,00 | |
| Total | | | | | | | | | | | 95.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.361.0007.0037.1007 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 | |
| 11200000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 | |
| 11250000 | F | | | | 68.000,00 | | | | | 68.000,00 | |
| Total | | | | | | | | | | | 74.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.361.0007.0038.0005 - PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | 2.000,00 | | | | 3.000,00 | | | 5.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.361.0007.0039.1059 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | | 40.000,00 | | | | | 40.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.365.0006.0032.2011 - MANUT. DA MERENDA DAS CRECHE E PRE-ESCOLAR COM RECURSOS FNDE/PNAE | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | 28.000,00 | | | | | | 28.000,00 | |
| 11220000 | F | | | 41.000,00 | | | | | | 41.000,00 | |
| Total | | | | | | | | | | | 69.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.365.0006.0032.2016 - MANUT. DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL E AEE C/ REC. FNDE/PNAE | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total | |
| 12.365.0006.0133.2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | 17.500,00 | | 77.500,00 | 1.000,00 | | | | | 96.000,00 | |
| 11240000 | F | | | 1.000,00 | | | | | | 1.000,00 | |
| Total | | | | | | | | | | | 97.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.365.0006.0133.2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFANTIL 60% | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | 561.000,00 | | | | | | | | 561.000,00 | |
| 11120000 | F | 813.000,00 | | | | | | | | 813.000,00 | |
| Total | | | | | | | | | | | 1.374.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.365.0006.0133.2054 - MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40% | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | 115.000,00 | | | | | | | | 115.000,00 | |
| 11130000 | F | 222.000,00 | | 40.000,00 | | | | | | 262.000,00 | |
| Total | | | | | | | | | | | 377.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11240000 | F | 15.000,00 | | 21.000,00 | 8.000,00 | | | | | 44.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 12.365.0007.0040.1047 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | | | 15.000,00 | 10.000,00 | | | | | 25.000,00 | |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 11250000 | F | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 |
| Total | | | | 15.000,00 | 35.000,00 | | | | 50.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| 12.367.0006.0033.2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 11110000 | F | 1.500,00 | | 6.500,00 | | | | | 8.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 13.392.0019.0122.2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 167.500,00 | | 82.500,00 | 20.000,00 | | | | 270.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 27.812.0019.0006.2038 - IMPLANT. DE NUCLEOS DE ESPORTE DO PROG. SEGUNDO TEMPO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 12.500,00 | 2.000,00 | | | | 14.500,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 27.812.0019.0030.2034 - APOIAR E INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA LOCAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 27.812.0019.0102.2072 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR PARA PARTICIPAR DE PROVA A NIVEL MUNICIPAL, ESTUDUAL E NACIONAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 11.000,00 | 2.000,00 | | | | 13.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 27.812.0019.0153.2113 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 7.500,00 | 2.500,00 | | | | 10.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 27.812.0019.0154.2114 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 12.500,00 | | | | | 12.500,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 27.812.0019.0155.2115 - ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDERAL DE FORTALECIMENTO E PROMOÇÃO DO ESPORTE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 5.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 27.813.0019.0103.1010 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total | | | | | 11.000,00 | | | | 11.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | | | | | | |
| 27.813.0019.0104.1011 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO NOGUEIRÃO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 |
| Total | | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12140000 | S | 1.000,00 | | 5.000,00 | 2.000,00 | | | | 8.000,00 |
| 12110000 | S | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12130000 | S | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 12200000 | S | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| Total | | 1.000,00 | | 15.000,00 | 4.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0008.0041.2074 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | 12.000,00 | 1.000,00 | | | | 13.000,00 |
| 12140000 | S | | | 301.000,00 | 1.000,00 | | | | 302.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 28.000,00 | | | | 28.000,00 |
| Total | | | | 313.000,00 | 30.000,00 | | | | 343.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0042.1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 |
| 12140000 | S | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 52.000,00 | | | | 52.000,00 |
| 12200000 | S | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| Total | | | | | 75.000,00 | | | | 75.000,00 |

| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|--------------|
| 10.301.0009.0043.2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 12110000 | S | 8.000,00 | | 13.000,00 | 1.000,00 | | | | 22.000,00 |
| 12140000 | S | 375.000,00 | | 91.000,00 | 5.000,00 | | | | 471.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 |
| Total | | 383.000,00 | | 104.000,00 | 14.000,00 | | | | 501.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0044.1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 12200000 | S | | | | 48.000,00 | | | | 48.000,00 |
| Total | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0045.1053 - CONST. DE UNID. BASICA DE ATENDIMENTO AO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 12200000 | S | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 |
| Total | | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0046.1016 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 12200000 | S | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 |
| Total | | | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | 2.000,00 | | 5.000,00 | | | | | 7.000,00 |
| 12140000 | S | 68.000,00 | | 102.000,00 | 1.000,00 | | | | 171.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 |
| Total | | 70.000,00 | | 107.000,00 | 5.000,00 | | | | 182.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0053.2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | 1.000,00 | | 4.500,00 | | | | | 5.500,00 |
| 12140000 | S | 62.000,00 | | 103.500,00 | 1.500,00 | | | | 167.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 |
| Total | | 63.000,00 | | 108.000,00 | 9.500,00 | | | | 180.500,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | 1.209.500,00 | | 518.000,00 | 5.000,00 | | | | 1.732.500,00 |
| 12140000 | S | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 12150000 | S | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 12400000 | S | | | 65.000,00 | | | | | 65.000,00 |
| Total | | 1.209.500,00 | | 585.000,00 | 5.000,00 | | | | 1.799.500,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | 20.000,00 | | | 3.500,00 | | | | 23.500,00 |
| 12140000 | S | 351.500,00 | | 15.000,00 | | | | | 366.500,00 |
| Total | | 371.500,00 | | 15.000,00 | 3.500,00 | | | | 390.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0135.1060 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 12200000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| Total | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0136.2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 12110000 | S | 1.000,00 | | 3.000,00 | | | | | 4.000,00 |
| 12140000 | S | 134.000,00 | | 31.000,00 | 1.000,00 | | | | 166.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 |
| Total | | 135.000,00 | | 34.000,00 | 5.000,00 | | | | 174.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | 6.000,00 | 2.000,00 | | | | 8.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.301.0009.0140.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12140000 | S | | | 5.000,00 | 3.000,00 | | | | 8.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | |
| 10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|
| 12110000 | S | | | 7.000,00 | 1.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| 12140000 | S | | | 343.000,00 | 10.000,00 | | | | | 353.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total | | | | 350.000,00 | 21.000,00 | | | | | 371.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | |
| 10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | 11.000,00 | | | | | | 11.000,00 |
| 12130000 | S | | | 30.000,00 | | | | | | 30.000,00 |
| 12140000 | S | | | 88.000,00 | 13.000,00 | | | | | 101.000,00 |
| Total | | | | 129.000,00 | 13.000,00 | | | | | 142.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | |
| 10.303.0009.0048.2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS) | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 12140000 | S | 20.000,00 | | 28.000,00 | 1.000,00 | | | | | 49.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| Total | | 20.000,00 | | 28.000,00 | 2.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | |
| 10.305.0009.0049.2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | 30.000,00 | | 18.000,00 | 1.591,00 | | | | | 49.591,00 |
| 12140000 | S | 87.000,00 | | 35.000,00 | 5.000,00 | | | | | 127.000,00 |
| 12150000 | S | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total | | 117.000,00 | | 53.000,00 | 16.591,00 | | | | | 186.591,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.241.0013.0055.1063 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA IDOSOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| 13120000 | S | | | | 9.000,00 | | | | | 9.000,00 |
| Total | | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.241.0014.0052.2120 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 6.000,00 | | | | | | 6.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.242.0014.0053.2076 - IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 6.000,00 | | | | | | 6.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.243.0014.0060.2046 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | 88.000,00 | | 16.000,00 | 1.000,00 | | | | | 105.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.243.0014.0060.2071 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 6.000,00 | 2.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.244.0014.0057.2024 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 13110000 | S | 2.000,00 | | 82.000,00 | 15.500,00 | | | | | 99.500,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0058.1048 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 10010000 | S | | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 13110000 | S | | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| Total | | | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0059.2059 - MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD-PBF | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 13110000 | S | | | 18.000,00 | 10.000,00 | | | | | 28.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0061.2060 - MANUTENCAO DO PROG. DE PROTECAO A FAMILIA - PAIF/CRAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | 40.000,00 | | 16.000,00 | | | | | | 56.000,00 |
| 13110000 | S | 65.000,00 | | 25.000,00 | 4.000,00 | | | | | 94.000,00 |
| Total | | 105.000,00 | | 41.000,00 | 4.000,00 | | | | | 150.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0062.2025 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS - LOAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 43.000,00 | | | | | | 43.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0065.1036 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 13120000 | S | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total | | | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| 08.244.0015.0066.2036 - APOIO AS ASSOCIACOES COMUNITARIAS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 08.244.0015.0067.2075 - ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A PESSOAS CARENTES | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0068.2077 - CAPACITACAO PARA GESTORES, CONSELHEIROS, SERVIDORES E USUARIOS DA ASSISTENCIA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0069.2035 - REFORCO ALIMENTAR A FAMILIAS CARENTES | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0070.2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 13110000 | S | 63.000,00 | | 24.500,00 | 10.000,00 | | | | 97.500,00 |
| 10010000 | S | | | 6.500,00 | 10.000,00 | | | | 16.500,00 |
| Total | | 63.000,00 | | 31.000,00 | 20.000,00 | | | | 114.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0113.2067 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASS. SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 13110000 | S | | | 12.000,00 | 5.000,00 | | | | 17.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0124.2022 - MANUT. SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | 402.000,00 | | 97.500,00 | 10.000,00 | | | | 509.500,00 |
| 13110000 | S | | | 500,00 | | | | | 500,00 |
| Total | | 402.000,00 | | 98.000,00 | 10.000,00 | | | | 510.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 08.244.0015.0124.2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 13110000 | S | | | | | | | | |
| Total | | | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.0125.2095 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 13110000 | S | | | 4.000,00 | 2.500,00 | | | | 6.500,00 |
| 13120000 | S | | | 3.500,00 | | | | | 3.500,00 |
| 13900000 | S | | | 7.500,00 | 2.500,00 | | | | 10.000,00 |
| Total | | | | 15.000,00 | 5.000,00 | | | | 20.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.332.0015.0126.2096 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA VOLTADO PARA A MULHER INSERIR-SE NO MERCADO DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 7.000,00 | 3.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.334.0015.0142.2083 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABALHO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 13110000 | S | 20.000,00 | | 12.000,00 | | | | | 32.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 08.451.0013.0054.1064 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 |
| 13120000 | S | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| Total | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| 17.512.0015.0063.1037 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 13120000 | S | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 |
| Total | | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI 2021 | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | |
| 15.122.0010.0112.1044 - AQUISICAO DE IMOVEIS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 19300000 | F | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|------------|
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0010.0070.1022 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 85.000,00 | | | | | 85.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 85.000,00 | | | | | 85.000,00 |
| 15200000 | F | | | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| Total | | | | | 200.000,00 | | | | | 200.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0010.0074.1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRACAS E JARDINS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total | | | | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0010.0075.1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0010.0076.1024 - CONST. DE UM CENTRO DE LAZER | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 19300000 | F | | | | 7.800,00 | | | | | 7.800,00 |
| Total | | | | | 37.800,00 | | | | | 37.800,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI 2021 | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUÇÕES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 15.451.0010.0078.1040 - CONSTRUÇÃO DE PRACA DE EVENTOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| Total | | | | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0010.0079.1035 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 18.403,00 | | | | | 18.403,00 |
| 15100000 | F | | | | 31.597,00 | | | | | 31.597,00 |
| Total | | | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0010.0080.1039 - CONST. DE GALPÃO P/ FEIRA-LIVRE | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0010.0090.2103 - AQUISIÇÃO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 100.000,00 | | | | | 100.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0010.0091.2104 - CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0011.0082.1042 - URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 20.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversões financeiras | Amortização da dívida | DEDUÇÕES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 15.451.0011.0083.1043 - AMPL. DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO E ILUM. PÚBLICA DA ZONA RURAL E URBANA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 16200000 | F | | | | 50.000,00 | | | | | 50.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0011.0083.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 16200000 | F | | | 152.750,00 | 20.000,00 | | | | | 172.750,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0011.0085.1038 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 17.605,00 | | | | | 17.605,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.451.0011.0086.2051 - REFORMA E AMPL. DE PREDIO PÚBLICOS, ELIM. E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 19300000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total | | | | | 30.000,00 | | | | | 30.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.452.0010.0071.1066 - REFORMA DO MERCADO CENTRAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total | | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | |
| 15.452.0010.0072.1067 - REFORMA DO ACOUGUE | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 15100000 | F | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|--------------|--|--|-----------|
| Total | | | | | | | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 15.452.0010.0073.1068 - CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | |
| 15100000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | |
| Total | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 335.057,00 | | 950.589,30 | 10.000,00 | | | | 1.295.646,30 | | | |
| 15300000 | F | | | 104.000,00 | | | | | 104.000,00 | | | |
| 16200000 | F | | | 38.000,00 | | | | | 38.000,00 | | | |
| Total | | 335.057,00 | | 1.092.589,30 | 10.000,00 | | | | 1.437.646,30 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 15.452.0011.0084.1065 - RECUPERACAO E AMPLIACAO DO CLUBE MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | |
| 15100000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | |
| Total | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 17.511.0010.0068.1049 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | |
| 15100000 | F | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 | | | |
| Total | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 17.512.0010.0077.1041 - CONST. DE ATERRO SANITARIO | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 17.512.0010.0081.1012 - CONST. D/SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 15100000 | F | | | | 55.000,00 | | | | 55.000,00 | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | |
| Total | | | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 17.512.0010.0081.1017 - CONST. E RECUP. DE SANEAMENTO EM VIAS PUBLICAS | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | |
| 15100000 | F | | | | 45.000,00 | | | | 45.000,00 | | | |
| Total | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 26.782.0012.0087.1026 - CONST. RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 35.000,00 | 5.000,00 | | | | 40.000,00 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 26.782.0012.0088.1029 - CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 25.000,00 | | | | 25.000,00 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 26.782.0012.0089.1027 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | | | | | | | | | | | |
| 26.782.0012.0125.2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 3.500,00 | | 14.500,00 | 2.000,00 | | | | 20.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | | | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da divida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacao da divida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| 04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 57.500,00 | | 43.500,00 | 5.000,00 | | | | 106.000,00 | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| 18.541.0016.0006.1073 - MANUTENÇÃO DE GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLAVEIS | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| 18.541.0016.0090.1074 - AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | |
| 15100000 | F | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | | | |
| Total | | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| 18.541.0016.0091.2047 - REARBORIZACAO DA CIDADE E ZONA RURAL | | | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| 18.541.0016.0093.1069 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS VIAS, PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | |
| 18.541.0016.0095.1071 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMBIENTAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | |
| 18.541.0016.0096.1025 - CONST. E MANUTENÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | despesas | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 10010000 | F | | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | |
| 18.541.0016.0135.1072 - MANUTENÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 6.000,00 | 2.000,00 | | | | | 8.000,00 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | | | | | | | |
| 18.542.0016.0136.0007 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | despesas | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 10010000 | F | | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0017.0128.2042 - MANUT DA SEC. MUN. CULTURA E LAZER | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 108.000,00 | | 56.000,00 | 1.000,00 | | | | | 165.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 04.122.0017.0128.2091 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 8.300,00 | 1.700,00 | | | | | 10.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0097.2078 - ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIAS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 6.000,00 | | | | | | 6.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0098.0002 - INCENTIVO A FILARMONICA HONORIO MACIEL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 8.000,00 | | | | | | 8.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0099.2065 - IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 5.500,00 | | | | | | 5.500,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0100.1076 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0101.2062 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 110.000,00 | | | | | | 110.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | despesas | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 10010000 | F | | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0146.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 12.000,00 | | | | | | 12.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0147.0197 - ESTRUTURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O TURISMO LOCAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 7.500,00 | 2.500,00 | | | | | 10.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0148.2100 - PROMOVER A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FESTIVAL DE ARTES | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 11.000,00 | | | | | | 11.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0149.2101 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÃO DE LIVROS DE AUTORES LOCAIS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | | | | | | | | | | |
| 13.392.0017.0150.2102 - PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANATO LOCAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 | |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | despesas | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 08.243.0021.0114.2045 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------|-----------|
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 9.000,00 | 4.000,00 | | | | | 13.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 08.243.0021.0114.2069 - CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO ECA E DO FIA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 3.000,00 | | | | | | 3.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 08.243.0021.0114.2070 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 08.243.0021.0115.2068 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. AUTOR DE ATO INFRAC., DEP. QUIM. E VIT. DE MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 5.500,00 | 2.500,00 | | | | | 8.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 08.243.0021.0127.1051 - CONST. DE CENTRO DE REABILITACAO PARA PESSOAS EM SIT. DE RISCO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 13120000 | S | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| Total | | | | | 15.000,00 | | | | | 15.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 08.243.0021.0137.2079 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | 7.000,00 | 3.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | |
| 08.243.0021.0138.2080 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 10010000 | S | | | 8.000,00 | 2.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 16.482.0022.0064.1020 - CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITACIONAL NA ZONA URBANA | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 44.000,00 | | | | | 44.000,00 |
| 13120000 | S | | | | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| 19300000 | S | | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 |
| Total | | | | | 69.000,00 | 30.000,00 | | | | 99.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 16.482.0022.0064.1054 - CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITACIONAL NA ZONA RURAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| 13120000 | S | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Total | | | | | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| 16.482.0022.0138.2081 - INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | S | | | | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 16 - CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | | | | | | | | | | |
| 17.541.0016.0111.0006 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PUB. REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 10.000,00 | | | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV | | | | | | | | | | |
| 04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 13.000,00 | | 6.000,00 | 1.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | | | | | | | | | | |
| 04.122.0026.0143.2093 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL - PGM | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 40.000,00 | | 6.000,00 | 1.000,00 | | | | | 47.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE CORRENTES | OUTRAS RECEITAS | Total |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | | | | | | | | | | |
| 04.121.0025.0002.2089 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 12.000,00 | 8.000,00 | | | | | 20.000,00 |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | | | | | | | | | | |
| 04.129.0025.0144.2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO | | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 71.000,00 | | 9.000,00 | 10.000,00 | | | | | 90.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | | 2021 |

| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
|---|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|------------|
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | | | | | | | | | |
| 04.122.0028.0001.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | 75.000,00 | | 47.000,00 | 8.000,00 | | | | 130.000,00 |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | | | | | | | | | |
| 15.122.0028.0002.2123 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DEFESA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | 4.500,00 | 3.000,00 | | | | 7.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COPIRN | | | | | | | | | |
| 10.302.0027.0001.2119 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN - COPIRN | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 12110000 | S | | | 6.000,00 | | | | | 6.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
| 04.122.9999.9999.0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 10010000 | F | | | | | | | 167.227,70 | 167.227,70 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
|------------------------------|--------|----------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------------|---------------|
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| | | | | | | | | | 45.000,00 |
| RESUMO | | 10.350.057,00 | 7.000,00 | 7.172.832,30 | 2.729.696,00 | | 194.000,00 | | 20.620.813,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
| Programa de Trabalho | | | | | | | | | |
| Fonte | Esfera | Pessoal e encargos sociais | Juros e encargos da dívida | Outras despesas correntes | Investimentos | Inversoes financeiras | Amortizacão da dívida | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | Total |
| RESUMO | | | | | | 45.000,00 | | | 45.000,00 |
| Total | | 10.350.057,00 | 7.000,00 | 7.172.832,30 | 2.729.696,00 | 45.000,00 | 194.000,00 | 167.227,70 | 20.665.813,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
|--|----------|-----------|--|--|--|--|--|--|------|
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | | | | | | | | |
| Especificação | Fonte | Total | | | | | | | |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 01 - LEGISLATIVA | | | | | | | | | |
| 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | | | | | | | |
| 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL | | | | | | | | | |
| 0002 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 1077 - CONSTRUÇÃO E MANUT. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL | 10010000 | 38.000,00 | | | | | | | |
| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| 01 - LEGISLATIVA | | | | | | | | | |
| 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | | | | | | | |
| 0020 - MELHORIA ORGANIZACIONAL | | | | | | | | | |
| 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL | 10010000 | 60.000,00 | | | | | | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | | | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | |
| 0001 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
| 0003 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL | 10010000 | 13.000,00 | | | | | | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | | | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | |
| 0001 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
| 0005 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 1008 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | 10010000 | 10.000,00 | | | | | | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | | | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | |
| 0001 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
| 0117 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 2002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO | 10010000 | 5.000,00 | | | | | | | |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | | | | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | | | | | | | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | |
| 0001 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | | | | | | | | |
| 0004 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES | | | | | | | | | |
| Aplicação: | | | | | | | | | |
| 2009 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES | 10010000 | 3.000,00 | | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | | | | | | | | |

| Especificação | Fonte | Total |
|---|----------|-----------|
| 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0023 - CONTROLE INTERNO PREVENTIVO E AUDITORIA GOVERNAMENTAL | | |
| 0139 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 2082 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 10010000 | 2.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO | | |
| 0011 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1015 - IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E SEGURANCA DOS SERVICOS PUBLICOS | 10010000 | 12.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO | | |
| 0009 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | |
| Aplicação: | | |
| 1045 - CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO | 10010000 | 10.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO | | |
| 0005 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO | 10010000 | 20.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO | | |
| 0010 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL | 10010000 | 4.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO | | |
| 0013 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE USO COMUM DO POVO, DE USO ESPECIAL E DOMINICAIS | | |
| Aplicação: | | |
| 2033 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE USO COMUM DO POVO, DE USO ESPECIAL E DOMI | 10010000 | 4.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO | | |
| 0008 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2109 - CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL | 10010000 | 10.000,00 |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0002 - REESTRUTURACAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO | | |
| 0151 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS | | |
| Aplicação: | | |
| 2111 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PROCESSOS | 10010000 | 2.500,00 |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA | | |
| 0003 - FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO FISCAL | | |
| 0017 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA | | |
| Aplicação: | | |
| 2007 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | 10010000 | 3.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 544 - RECURSOS HIDRICOS | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0028 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS | | |
| Aplicação: | | |
| 1002 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS | 10010000 | 2.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 544 - RECURSOS HIDRICOS | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0028 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS | | |
| Aplicação: | | |
| 1002 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS | 15100000 | 30.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 752 - ENERGIA ELETRICA | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0029 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO | | |
| Aplicação: | | |
| 1003 - EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPIO | 16200000 | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |

| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
|---|----------|-----------|
| Especificação | Fonte | Total |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 606 - EXTENSAO RURAL | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0022 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1004 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 10010000 | 5.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 606 - EXTENSAO RURAL | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0022 - AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1004 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 15100000 | 45.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 606 - EXTENSAO RURAL | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0020 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1006 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS | 10010000 | 5.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 606 - EXTENSAO RURAL | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0020 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1006 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS | 15100000 | 5.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 606 - EXTENSAO RURAL | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1019 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS | 10010000 | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 606 - EXTENSAO RURAL | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0021 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1019 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS | 15100000 | 40.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 609 - DEFESA AGROPECUARIA | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0018 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO | | |
| Aplicação: | | |
| 1028 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO | 10010000 | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 609 - DEFESA AGROPECUARIA | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0018 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO | | |
| Aplicação: | | |
| 1028 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO | 15100000 | 40.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 609 - DEFESA AGROPECUARIA | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0010 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA | | |
| Aplicação: | | |
| 1030 - CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA | 10010000 | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 544 - RECURSOS HIDRICOS | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0019 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA RURAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1031 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA RURAL | 10010000 | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 609 - DEFESA AGROPECUARIA | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0131 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO | | |
| Aplicação: | | |
| 1032 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DO PESCADO | 10010000 | 10.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 544 - RECURSOS HIDRICOS | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0133 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1056 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS | 10010000 | 5.000,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
|--|----------|-----------|
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 544 - RECURSOS HIDRICOS | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0133 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1056 - CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS | 15100000 | 5.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 606 - EXTENSAO RURAL | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0120 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA | | |
| Aplicação: | | |
| 2008 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | 10010000 | 3.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 544 - RECURSOS HIDRICOS | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0025 - IMPLANTACAO DO PROJETO DE IRRIGACAO COMUNITARIA | | |
| Aplicação: | | |
| 2048 - IMPLANTACAO DO PROJETO IRRIGACAO COMUNITARIA | 10010000 | 3.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 544 - RECURSOS HIDRICOS | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0130 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA | | |
| Aplicação: | | |
| 2049 - ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA | 10010000 | 5.000,00 |
| 06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | |
| 20 - AGRICULTURA | | |
| 606 - EXTENSAO RURAL | | |
| 0004 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGRO | | |
| 0030 - REALIZACAO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS | | |
| Aplicação: | | |
| 2108 - REALIZACAO DE PEIXAMENTO EM AÇUDES PÚBLICOS E PRIVADOS | 10010000 | 1.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0037 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES | | |
| Aplicação: | | |
| 1007 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES | 11110000 | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0037 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES | | |
| Aplicação: | | |
| 1007 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES | 11200000 | 5.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0037 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES | | |
| Aplicação: | | |
| 1007 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALACOES ESCOLARES | 11250000 | 68.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0005 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1009 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | 11110000 | 5.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0005 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1009 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | 11250000 | 90.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 365 - EDUCACAO INFANTIL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0040 - MANUTENCAO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA | | |
| Aplicação: | | |
| 1047 - MANUTENCAO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA | 11110000 | 10.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 365 - EDUCACAO INFANTIL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0040 - MANUTENCAO DAS INSTALACOES DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA | | |
| Aplicação: | | |

| | | |
|---|----------|-----------|
| 1047 - MANUTENÇÃO DAS INSTALACAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA | 11250000 | 25.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0003 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | |
| Aplicação: | | |
| 1057 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | 11110000 | 10.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0003 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | |
| Aplicação: | | |
| 1057 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | 11240000 | 18.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0036 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | | |
| Aplicação: | | |
| 1058 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | 11110000 | 5.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0036 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | | |
| Aplicação: | | |
| 1058 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | 11240000 | 10.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | |
| 0039 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1059 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | 11110000 | 40.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 365 - EDUCACAO INFANTIL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0133 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | |
| Aplicação: | | |
| 2010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA INFANTIL | 11110000 | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0121 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL | 11110000 | 15.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0121 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL | 11400000 | 15.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0121 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2014 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 40 % | 11130000 | 10.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0132 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA | | |
| Aplicação: | | |
| 2015 - MANUT. DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO FNDE/PDDE | 11210000 | 500,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0034 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO | | |
| Aplicação: | | |
| 2058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO | 11200000 | 5.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | |
| 12 - EDUCACAO | | |
| 365 - EDUCACAO INFANTIL | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 0133 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL | | |

| | | |
|--|----------|-----------|
| Aplicação: | | |
| 2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD | 11240000 | 8.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | |
| 813 - LAZER | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | | |
| 0103 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA | | |
| Aplicação: | | |
| 1010 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA | 10010000 | 6.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | |
| 813 - LAZER | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | | |
| 0103 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA | | |
| Aplicação: | | |
| 1010 - CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESPAÇOS FÍSICOS DE UTILIDADE ESPORTIVA | 15100000 | 5.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | |
| 813 - LAZER | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | | |
| 0104 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO NOGUEIRÃO | | |
| Aplicação: | | |
| 1011 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO NOGUEIRÃO | 10010000 | 5.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | |
| 813 - LAZER | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | | |
| 0104 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO NOGUEIRÃO | | |
| Aplicação: | | |
| 1011 - CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO NOGUEIRÃO | 15100000 | 25.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 13 - CULTURA | | |
| 392 - DIFUSAO CULTURAL | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | | |
| 0122 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES | | |
| Aplicação: | | |
| 2017 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTES | 10010000 | 20.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | |
| 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | | |
| 0006 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO | | |
| Aplicação: | | |
| 2038 - IMPLANT. DE NUCLEOS DE ESPORTE DO PROG. SEGUNDO TEMPO | 10010000 | 2.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | |
| 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | | |
| 0102 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE | | |
| Aplicação: | | |
| 2072 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR PARA PARTICIPAR DE PROVA A NIVEL MUNICIPAL, ESTUDUAL E NACIONAL | 10010000 | 2.000,00 |
| 08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 27 - DESPORTO E LAZER | | |
| 812 - DESPORTO COMUNITARIO | | |
| 0019 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE | | |
| 0153 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS | | |
| Aplicação: | | |
| 2113 - IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS | 10010000 | 2.500,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE | | |
| Aplicação: | | |
| 1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE | 12110000 | 2.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE | | |
| Aplicação: | | |
| 1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE | 12200000 | 48.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0042 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | |
| Aplicação: | | |
| 1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | 12110000 | 1.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |

| | | |
|---|----------|-----------|
| 0042 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | |
| Aplicação: | | |
| 1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | 12140000 | 2.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0042 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | |
| Aplicação: | | |
| 1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | 12150000 | 52.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0042 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | |
| Aplicação: | | |
| 1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | 12200000 | 20.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0046 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE | | |
| Aplicação: | | |
| 1016 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE | 12110000 | 5.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0046 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE | | |
| Aplicação: | | |
| 1016 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE | 12200000 | 55.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0045 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA (UBS) PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO | | |
| Aplicação: | | |
| 1053 - CONST. DE UNID. BASICA DE ATENDIMENTO AO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | 12110000 | 5.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0045 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA (UBS) PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO | | |
| Aplicação: | | |
| 1053 - CONST. DE UNID. BASICA DE ATENDIMENTO AO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | 12200000 | 50.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0135 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | | |
| Aplicação: | | |
| 1060 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA | 12110000 | 5.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0135 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | | |
| Aplicação: | | |
| 1060 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA | 12200000 | 5.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0030 - ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS | | |
| Aplicação: | | |
| 2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | 12110000 | 1.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0030 - ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS | | |
| Aplicação: | | |
| 2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | 12140000 | 1.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0030 - ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS | | |
| Aplicação: | | |
| 2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS | 12150000 | 28.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |

| | | |
|---|----------|-----------|
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0123 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE | | |
| Aplicação: | | |
| 2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE | 12110000 | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0049 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR | 12110000 | 1.591,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0049 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR | 12140000 | 5.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0049 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR | 12150000 | 10.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | | |
| Aplicação: | | |
| 2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | 12110000 | 1.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | | |
| Aplicação: | | |
| 2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | 12140000 | 5.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | | |
| Aplicação: | | |
| 2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | 12150000 | 8.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0134 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | | |
| Aplicação: | | |
| 2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | 12110000 | 3.500,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0048 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA | | |
| Aplicação: | | |
| 2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | 12140000 | 13.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 0052 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| Aplicação: | | |
| 2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | 12110000 | 1.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 0052 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| Aplicação: | | |
| 2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | 12140000 | 10.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| 0052 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | |
| Aplicação: | | |
| 2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | 12150000 | 10.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |

| | | |
|--|----------|----------|
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0047 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | 12140000 | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0047 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | 12150000 | 4.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0136 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | |
| Aplicação: | | |
| 2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | 12140000 | 1.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0136 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | |
| Aplicação: | | |
| 2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | 12150000 | 4.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0053 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | 12140000 | 1.500,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0053 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | 12150000 | 8.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA | | |
| Aplicação: | | |
| 2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS) | 12140000 | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA | | |
| Aplicação: | | |
| 2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS) | 12150000 | 1.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0139 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Aplicação: | | |
| 2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 12110000 | 2.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 0140 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | |
| Aplicação: | | |
| 2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | 12140000 | 3.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | |
| Aplicação: | | |
| 2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | 12140000 | 2.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 10 - SAUDE | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | |
| 2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | |
| Aplicação: | | |
| 2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | 12200000 | 2.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |

| | | |
|--|----------|-----------|
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | |
| 0065 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1036 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MÚTIPLS USOS | 10010000 | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | |
| 0065 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MULTIPLOS USOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1036 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MÚTIPLS USOS | 13120000 | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | |
| 0063 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1037 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | 10010000 | 5.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | |
| 0063 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | | |
| Aplicação: | | |
| 1037 - CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | 13120000 | 15.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | |
| 0058 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1048 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | 10010000 | 25.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | |
| 0058 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1048 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | 13110000 | 25.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | | |
| 0013 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO | | |
| 0055 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA IDOSOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1063 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA IDOSOS | 10010000 | 1.000,00 |

| | | |
|--|----------|-----------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | | |
| 0013 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO | | |
| 0055 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA IDOSOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1063 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA IDOSOS | 13120000 | 9.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0013 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO | | |
| 0054 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1064 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL | 10010000 | 2.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0013 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTE E AO IDOSO | | |
| 0054 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1064 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL | 13120000 | 8.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMILIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPACAO | | |
| 0124 - GESTAO E MAN. DE ATIV. DE FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2022 - MANUT. SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 10010000 | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0014 - PROTEÇÃO A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E PORT. DE DEFICIENCIA EM SITUACAO DE RISCO SOCIAL | | |
| 0057 - SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | | |

| | | |
|---|----------|-----------|
| Aplicação: | | |
| 2024 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS | 13110000 | 15.500,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | |
| 0014 - PROTEÇÃO A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E PORT. DE DEFICIENCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL | | |
| 0060 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR | | |
| Aplicação: | | |
| 2046 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 10010000 | 1.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 0059 - MANUTENÇÃO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF | | |
| Aplicação: | | |
| 2059 - MANUTENÇÃO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD-PBF | 13110000 | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 0061 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2060 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS | 13110000 | 4.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 0113 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2067 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASS. SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS | 13110000 | 5.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | |
| 0014 - PROTEÇÃO A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E PORT. DE DEFICIENCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL | | |
| 0060 - CONTRIBUIÇÃO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DO CONSELHO TUTELAR | | |
| Aplicação: | | |
| 2071 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL | 10010000 | 2.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 0125 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS | | |
| Aplicação: | | |
| 2095 - CONSTRUÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS | 10010000 | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 332 - RELAÇÃO DE TRABALHO | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 0126 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA VOLTADO PARA A MULHER INSERIR-SE NO MERCADO DE TRABALHO | | |
| Aplicação: | | |
| 2096 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA VOLTADO PARA A MULHER INSERIR-SE NO MERCADO DE TRABALHO | 10010000 | 3.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 0070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | |
| Aplicação: | | |
| 2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 10010000 | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 0070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | | |
| Aplicação: | | |
| 2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ | 13110000 | 10.000,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS | 13110000 | 2.500,00 |
| 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | |
| 0015 - PROTEÇÃO A FAMÍLIA VULNERABILIZADA, PROMOVENDO A EMANCIPAÇÃO | | |
| 2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS | 13900000 | 2.500,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |

| | | |
|--|----------|------------|
| 0081 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO | | |
| Aplicação: | | |
| 1012 - CONST. D/SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | 10010000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0081 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO | | |
| Aplicação: | | |
| 1012 - CONST. D/SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | 15100000 | 55.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0081 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO | | |
| Aplicação: | | |
| 1017 - CONST. E RECUP. DE SANEAMENTO EM VIAS PUBLICAS | 10010000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0081 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO | | |
| Aplicação: | | |
| 1017 - CONST. E RECUP. DE SANEAMENTO EM VIAS PUBLICAS | 15100000 | 45.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0074 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS | | |
| Aplicação: | | |
| 1021 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS | 10010000 | 10.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0074 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS | | |
| Aplicação: | | |
| 1021 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS | 15100000 | 10.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0070 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO | | |
| Aplicação: | | |
| 1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO | 10010000 | 85.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0070 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO | | |
| Aplicação: | | |
| 1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO | 15100000 | 85.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0070 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM E GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO | | |
| Aplicação: | | |
| 1022 - CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENAGEM, GALERIAS E DEMAIS OBRAS DE URBANIZACAO | 15200000 | 30.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0075 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1023 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | 10010000 | 100.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0076 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER | | |
| Aplicação: | | |
| 1024 - CONST. DE UM CENTRO DE LAZER | 10010000 | 10.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0076 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER | | |
| Aplicação: | | |
| 1024 - CONST. DE UM CENTRO DE LAZER | 15100000 | 20.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |

| | | |
|--|----------|-----------|
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0076 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE LAZER | | |
| Aplicação: | | |
| 1024 - CONST. DE UM CENTRO DE LAZER | 19300000 | 7.800,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 26 - TRANSPORTE | | |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | |
| 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | |
| 0087 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| Aplicação: | | |
| 1026 - CONST. RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS | 10010000 | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 26 - TRANSPORTE | | |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | |
| 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | |
| 0089 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS | | |
| Aplicação: | | |
| 1027 - CONST. E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS | 10010000 | 50.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 26 - TRANSPORTE | | |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | |
| 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | |
| 0088 - CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO | | |
| Aplicação: | | |
| 1029 - CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO | 10010000 | 25.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0079 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | | |
| Aplicação: | | |
| 1035 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | 10010000 | 18.403,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0079 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | | |
| Aplicação: | | |
| 1035 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE | 15100000 | 31.597,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | |
| 0085 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO | | |
| Aplicação: | | |
| 1038 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE ARTESANATO | 10010000 | 17.605,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0080 - CONSTRUCAO DE GALPAO PARA FEIRA-LIVRE | | |
| Aplicação: | | |
| 1039 - CONST. DE GALPAO P/ FEIRA-LIVRE | 10010000 | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0078 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1040 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS | 10010000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0078 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1040 - CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS | 15100000 | 15.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0077 - CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO | | |
| Aplicação: | | |
| 1041 - CONST. DE ATERRO SANITARIO | 10010000 | 10.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | |
| 0082 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | | |
| Aplicação: | | |
| 1042 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | 10010000 | 20.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |

| | | |
|---|----------|-----------|
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | |
| 0083 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA | | |
| Aplicação: | | |
| 1043 - AMPL. DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUM. PUBLICA DA ZONA RURAL E URBANA | 16200000 | 50.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0112 - AQUISICAO DE IMOVEIS | | |
| Aplicação: | | |
| 1044 - AQUISICAO DE IMOVEIS | 19300000 | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA | | |
| Aplicação: | | |
| 1049 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA | 10010000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 17 - SANEAMENTO | | |
| 511 - SANEAMENTO BASICO RURAL | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0068 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA | | |
| Aplicação: | | |
| 1049 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA | 15100000 | 45.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | |
| 0084 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1065 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | 10010000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | |
| 0084 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1065 - RECUPERACAO E AMPLIAÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL | 15100000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0071 - REFORMA DO MERCADO CENTRAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1066 - REFORMA DO MERCADO CENTRAL | 10010000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0071 - REFORMA DO MERCADO CENTRAL | | |
| Aplicação: | | |
| 1066 - REFORMA DO MERCADO CENTRAL | 15100000 | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0072 - REFORMA DO ACOUGUE | | |
| Aplicação: | | |
| 1067 - REFORMA DO ACOUGUE | 10010000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0072 - REFORMA DO ACOUGUE | | |
| Aplicação: | | |
| 1067 - REFORMA DO ACOUGUE | 15100000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0073 - CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES | | |
| Aplicação: | | |
| 1068 - CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES | 10010000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0073 - CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES | | |
| Aplicação: | | |
| 1068 - CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES | 15100000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |

| | | |
|---|----------|------------|
| 15 - URBANISMO | | |
| 452 - SERVICOS URBANOS | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0125 - GESTAO E MAN.D/INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS | | |
| Aplicação: | | |
| 2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS | 10010000 | 10.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 26 - TRANSPORTE | | |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO | | |
| 0012 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA | | |
| 0125 - MANUT. DOS SERVICOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2027 - MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS | 10010000 | 2.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | |
| 0086 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2051 - REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS, ELIM. E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS | 10010000 | 25.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | |
| 0086 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS | | |
| Aplicação: | | |
| 2051 - REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS, ELIM. E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS | 19300000 | 5.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0011 - INCREMENTO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA SOCIAL | | |
| 0083 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUMINACAO PUBLICA DAS ZONAS RURAL E URBANA | | |
| Aplicação: | | |
| 2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 16200000 | 20.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0090 - AQUISIÇÃO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS | | |
| Aplicação: | | |
| 2103 - AQUISIÇÃO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLEMENTO/ EQUIPAMENTOS | 10010000 | 100.000,00 |
| 11 - SEC. MUN. OBRAS PÚBL., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| 0010 - MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | |
| 0091 - CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2104 - CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL | 10010000 | 50.000,00 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | |
| 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | | |
| 0096 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO | | |
| Aplicação: | | |
| 1025 - CONST. E MANUTENÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO | 10010000 | 5.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | |
| 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | | |
| 0135 - MANUTENÇÃO DE COLETA DE SELETIVA DE LIXO | | |
| Aplicação: | | |
| 1072 - MANUTENÇÃO DE COLETA SELETIVA DE LIXO | 10010000 | 2.000,00 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | |
| 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | | |
| 0006 - MANUTENÇÃO DO GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLAVEIS | | |
| Aplicação: | | |
| 1073 - MANUTENÇÃO DE GALPAO PARA MANEJO DE MATERIAIS RECICLAVEIS | 10010000 | 20.000,00 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | |
| 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | | |
| 0090 - AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR | | |
| Aplicação: | | |
| 1074 - AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR | 10010000 | 10.000,00 |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL | | |
| 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | |
| 0016 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL | | |
| 0090 - AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR | | |
| Aplicação: | | |
| 1074 - AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR | 15100000 | 40.000,00 |

| | | |
|--|----------|-----------|
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0016 - CONSERVACAO E RECUPERACAO AMBIENTAL | | |
| 0126 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. MEIO AMBIENTE | | |
| Aplicação: | | |
| 2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE | 10010000 | 5.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | | |
| 13 - CULTURA | | |
| 392 - DIFUSAO CULTURAL | | |
| 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA CULTURA E DO LAZER | | |
| 0147 - ESTRUTURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O TURISMO DE SÍTIOS AQUEOLÓGICOS | | |
| Aplicação: | | |
| 0197 - ESTRUTURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE FORTALEÇAM O TURISMO LOCAL | 10010000 | 2.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | | |
| 13 - CULTURA | | |
| 392 - DIFUSAO CULTURAL | | |
| 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA CULTURA E DO LAZER | | |
| 0100 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA | | |
| Aplicação: | | |
| 1076 - CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA | 10010000 | 10.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA CULTURA E DO LAZER | | |
| 0128 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER | | |
| Aplicação: | | |
| 2042 - MANUT DA SEC. MUN. CULTURA E LAZER | 10010000 | 1.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | | |
| 13 - CULTURA | | |
| 392 - DIFUSAO CULTURAL | | |
| 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA CULTURA E DO LAZER | | |
| 0136 - REFORMA E MODERNIZACAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO | | |
| Aplicação: | | |
| 2066 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO QUININO | 10010000 | 10.000,00 |
| 13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0017 - DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA CULTURA E DO LAZER | | |
| 0128 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER | | |
| Aplicação: | | |
| 2091 - IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA | 10010000 | 1.700,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | |
| 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | |
| 0127 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO | | |
| Aplicação: | | |
| 1051 - CONST. DE CENTRO DE REABILITACAO PARA PESSOAS EM SIT. DE RISCO | 10010000 | 5.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | |
| 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | |
| 0127 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO | | |
| Aplicação: | | |
| 1051 - CONST. DE CENTRO DE REABILITACAO PARA PESSOAS EM SIT. DE RISCO | 13120000 | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | |
| 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | |
| 0114 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | |
| Aplicação: | | |
| 2045 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 10010000 | 4.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | |
| 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | |
| 0115 - ATENDIMENTO SOCIO-EDUC. AO ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E VITIMAS DE MAUS TRATOS | | |
| Aplicação: | | |
| 2068 - ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. AUTOR DE ATO INFRAC., DEP. QUIM. E VIT. DE MAUS TRATOS E ABUSO SEXUAL 10010000 | | 2.500,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | |
| 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | |
| 0137 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL | | |
| Aplicação: | | |
| 2079 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL | 10010000 | 3.000,00 |
| 14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | |
| 0021 - ATENDIMENTO A CRIANCA, ADOLESCENTES E JOVENS | | |
| 0138 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA | | |
| Aplicação: | | |

| | | |
|--|----------|--------------|
| 2080 - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA | 10010000 | 2.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | |
| 16 - HABITACAO | | |
| 482 - HABITACAO URBANA | | |
| 0022 - HABITACAO PARA BAIXA RENDA | | |
| 0064 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS | | |
| Aplicação: | | |
| 1020 - CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITACIONAL NA ZONA URBANA | 10010000 | 44.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | |
| 16 - HABITACAO | | |
| 482 - HABITACAO URBANA | | |
| 0022 - HABITACAO PARA BAIXA RENDA | | |
| 0064 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS | | |
| Aplicação: | | |
| 1020 - CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITACIONAL NA ZONA URBANA | 13120000 | 25.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | |
| 16 - HABITACAO | | |
| 482 - HABITACAO URBANA | | |
| 0022 - HABITACAO PARA BAIXA RENDA | | |
| 0064 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS | | |
| Aplicação: | | |
| 1054 - CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITACIONAL NA ZONA RURAL | 10010000 | 5.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | |
| 16 - HABITACAO | | |
| 482 - HABITACAO URBANA | | |
| 0022 - HABITACAO PARA BAIXA RENDA | | |
| 0064 - CONSTRUCAO E RECUP. DE CASAS E MELHORIAS HABITACIONAIS | | |
| Aplicação: | | |
| 1054 - CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITACIONAL NA ZONA RURAL | 13120000 | 5.000,00 |
| 15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | |
| 16 - HABITACAO | | |
| 482 - HABITACAO URBANA | | |
| 0022 - HABITACAO PARA BAIXA RENDA | | |
| 0138 - INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO | | |
| Aplicação: | | |
| 2081 - INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO | 10010000 | 5.000,00 |
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0024 - REESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA | | |
| 0142 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO | | |
| Aplicação: | | |
| 2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO | 10010000 | 1.000,00 |
| 18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0026 - MELHORIA DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL-PGM | | |
| 0143 - MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL -PGM | | |
| Aplicação: | | |
| 2093 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GERAL - PGM | 10010000 | 1.000,00 |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | | |
| 0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | |
| 0002 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2089 - CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL | 10010000 | 8.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Quadro de Detalhamento de Investimento | | |
| Especificação | Fonte | Total |
| 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | |
| 0025 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | |
| 0144 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO | | |
| Aplicação: | | |
| 2094 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO | 10010000 | 10.000,00 |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | | |
| 04 - ADMINISTRACAO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL | | |
| 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL | 10010000 | 8.000,00 |
| 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | | |
| 15 - URBANISMO | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | |
| 0028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL | | |
| 0002 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SETOR DE DEFESA SOCIAL | | |
| Aplicação: | | |
| 2123 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE DEFESA SOCIAL | 10010000 | 3.000,00 |
| Total: | | 2.729.696,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | 2021 |
| Despesas por Elemento | | |

| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
|--------------------|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| 04 | Contratacao por Tempo Determinado | 156.250,00 | 267.500,00 | 423.750,00 |
| 11 | Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil | 5.808.557,00 | 2.149.500,00 | 7.958.057,00 |
| 13 | Obrigaçoes Patronais | 1.319.500,00 | 474.000,00 | 1.793.500,00 |
| 14 | Diarias ? Civil | 128.000,00 | 66.500,00 | 194.500,00 |
| 16 | Outras Despesas Variaveis - Pessoa Civil | 22.000,00 | 147.000,00 | 169.000,00 |
| 18 | Auxilio Financeiro a Estudantes | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 21 | Juros sobre a Divida por Contrato | 6.000,00 | - | 6.000,00 |
| 22 | Outros Encargos sobre a Divida por Contrato | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 30 | Material de Consumo | 1.227.500,00 | 655.100,00 | 1.882.600,00 |
| 31 | Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 14.000,00 | - | 14.000,00 |
| 32 | Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita | 19.000,00 | 142.500,00 | 161.500,00 |
| 33 | Passagens e Despesas com Locomocao | 42.000,00 | 21.700,00 | 63.700,00 |
| 35 | Servicos de Consultoria | 22.000,00 | - | 22.000,00 |
| 36 | Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Fisica | 423.300,00 | 764.700,00 | 1.188.000,00 |
| 39 | Outros Servicos de Terceiros ? Pessoa Juridica | 2.374.782,30 | 539.000,00 | 2.913.782,30 |
| 40 | Servicos de Telecomunicacoes e TI | 2.000,00 | - | 2.000,00 |
| 41 | Contribuicoes | 95.000,00 | 23.000,00 | 118.000,00 |
| 47 | Obrigaçoes Tributarias e Contributivas | 173.000,00 | 30.000,00 | 203.000,00 |
| 48 | Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas | 4.500,00 | 28.000,00 | 32.500,00 |
| 51 | Obras e Instalacoes | 1.243.405,00 | 321.000,00 | 1.564.405,00 |
| 52 | Equipamentos e Material Permanente | 781.700,00 | 362.591,00 | 1.144.291,00 |
| 61 | Aquisicao de Im?veis | 35.000,00 | 30.000,00 | 65.000,00 |
| 70 | Rateio pela Participacao em Cons?rcio P?blico | 25.000,00 | 41.000,00 | 66.000,00 |
| 71 | Principal da Divida Contratual Resgatado | 193.000,00 | - | 193.000,00 |
| 91 | Sentencas Judiciais | 160.000,00 | - | 160.000,00 |
| 92 | Despesas de Exercicios Anteriores | 72.500,00 | 33.000,00 | 105.500,00 |
| 93 | Indenizacoes e Restituicoes | 14.000,00 | 5.000,00 | 19.000,00 |
| 94 | Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas | 21.000,00 | 7.500,00 | 28.500,00 |
| 99 | A Classificar | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| TOTAL GERAL | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
|--------------------------------|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| Despesas por Fonte de Recursos | | | | |
| Fonte | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 10010000 | Recursos Ordinarios: | 7.302.845,00 | 961.500,00 | 8.264.345,00 |
| 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao: | 2.505.500,00 | - | 2.505.500,00 |
| 11120000 | Transferencias do FUNDEB 60%: | 2.227.000,00 | - | 2.227.000,00 |
| 11130000 | Transferencias do FUNDEB 40%: | 686.000,00 | - | 686.000,00 |
| 11200000 | Transferencia do Salario-Educacao: | 103.000,00 | - | 103.000,00 |
| 11210000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc: | 4.000,00 | - | 4.000,00 |
| 11220000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaca: | 83.000,00 | - | 83.000,00 |
| 11230000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T: | 38.000,00 | - | 38.000,00 |
| 11240000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE: | 148.000,00 | - | 148.000,00 |
| 11250000 | Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao: | 293.000,00 | - | 293.000,00 |
| 11400000 | Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao: | 75.000,00 | - | 75.000,00 |
| 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude: | - | 1.923.091,00 | 1.923.091,00 |
| 12130000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual: | - | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 12140000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal : | - | 2.292.500,00 | 2.292.500,00 |
| 12150000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal : | - | 126.000,00 | 126.000,00 |
| 12200000 | Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude: | - | 180.000,00 | 180.000,00 |
| 12400000 | Royalties do Petroleo vinculados a Saude: | - | 65.000,00 | 65.000,00 |
| 13110000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS: | - | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 13120000 | Transferencias de Convenios - Assistencia Social: | - | 85.500,00 | 85.500,00 |
| 13900000 | Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social: | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 15100000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao: | 561.597,00 | - | 561.597,00 |
| 15200000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados: | 30.000,00 | - | 30.000,00 |
| 15300000 | Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo: | 184.000,00 | - | 184.000,00 |
| 16200000 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP: | 270.750,00 | - | 270.750,00 |
| 19300000 | Recursos de Alienacao de Bens/Ativos: | 45.530,00 | 30.000,00 | 75.530,00 |
| TOTAL GERAL: | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
|---------------------------------|--|--------------|--------------|--------------|
| Despesas por Função e Subfunção | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 01 | 01 LEGISLATIVA | 906.693,00 | - | 906.693,00 |
| 01.031 | ACAO LEGISLATIVA | 906.693,00 | - | 906.693,00 |
| 04 | 04 ADMINISTRACAO | 3.099.227,70 | - | 3.099.227,70 |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.584.227,70 | - | 2.584.227,70 |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 255.000,00 | - | 255.000,00 |
| 04.129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 90.000,00 | - | 90.000,00 |
| 04.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| 08 | 08 ASSISTENCIA SOCIAL | - | 1.353.000,00 | 1.353.000,00 |
| 08.241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | - | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 08.242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 08.243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | 1.102.000,00 | 1.102.000,00 |
| 08.332 | RELACAO DE TRABALHO | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.334 | FOMENTO AO TRABALHO | - | 32.000,00 | 32.000,00 |
| 08.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | - | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 10 | 10 SAUDE | 15.000,00 | 4.621.591,00 | 4.636.591,00 |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | 15.000,00 | 3.846.000,00 | 3.861.000,00 |
| 10.302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | 377.000,00 | 377.000,00 |
| 10.303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | - | 192.000,00 | 192.000,00 |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | 186.591,00 | 186.591,00 |
| 12 | 12 EDUCACAO | 6.182.500,00 | - | 6.182.500,00 |

| | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 4.057.500,00 | - | 4.057.500,00 |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | 2.117.000,00 | - | 2.117.000,00 |
| 12.367 | EDUCACAO ESPECIAL | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 13 | 13 CULTURA | 472.500,00 | - | 472.500,00 |
| 13.392 | DIFUSAO CULTURAL | 472.500,00 | - | 472.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| Despesas por Função e Subfunção | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 15 | 15 URBANISMO | 2.383.301,30 | - | 2.383.301,30 |
| 15.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 27.500,00 | - | 27.500,00 |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 878.155,00 | - | 878.155,00 |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | 1.477.646,30 | - | 1.477.646,30 |
| 16 | 16 HABITACAO | - | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | - | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 17 | 17 SANEAMENTO | 180.000,00 | 20.000,00 | 200.000,00 |
| 17.511 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 50.000,00 | - | 50.000,00 |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 120.000,00 | 20.000,00 | 140.000,00 |
| 17.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 18 | 18 GESTÃO AMBIENTAL | 183.000,00 | - | 183.000,00 |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 103.000,00 | - | 103.000,00 |
| 18.542 | CONTROLE AMBIENTAL | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 18.544 | RECURSOS HIDRICOS | 70.000,00 | - | 70.000,00 |
| 20 | 20 AGRICULTURA | 900.000,00 | - | 900.000,00 |
| 20.544 | RECURSOS HIDRICOS | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | 765.000,00 | - | 765.000,00 |
| 20.609 | DEFESA AGROPECUARIA | 105.000,00 | - | 105.000,00 |
| 20.752 | ENERGIA ELETRICA | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 26 | 26 TRANSPORTE | 135.000,00 | - | 135.000,00 |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 135.000,00 | - | 135.000,00 |
| 27 | 27 DESPORTO E LAZER | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO | 59.000,00 | - | 59.000,00 |
| 27.813 | LAZER | 41.000,00 | - | 41.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |

| | | | | |
|--------------------------------|---------------|--------------|---------------|------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| Despesas por Grupo de Natureza | | | | |
| Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.300.057,00 | 3.050.000,00 | 10.350.057,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 7.000,00 | - | 7.000,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 4.828.832,30 | 2.344.000,00 | 7.172.832,30 | |
| Investimentos | 2.045.105,00 | 684.591,00 | 2.729.696,00 | |
| Inversões Financeiras | 15.000,00 | 30.000,00 | 45.000,00 | |
| Amortização da Dívida | 194.000,00 | - | 194.000,00 | |
| Reserva de Contingência | 167.227,70 | - | 167.227,70 | |
| TOTAL GERAL | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 | |

| | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| Despesas por modalidade de aplicação | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 80 | | 8.000,00 | - | 8.000,00 |
| 50 | TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS | 95.000,00 | 23.000,00 | 118.000,00 |
| 71 | TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS | 25.000,00 | 41.000,00 | 66.000,00 |
| 90 | APLICACAO DIRETA | 14.261.994,30 | 6.044.591,00 | 20.306.585,30 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| TOTAL GERAL | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |

| | | | | |
|--|---------------------------|----------|--------|---------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0005 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES DA EDUCACAO | | | | |
| 0004 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO | | | | |
| 2063 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 15.000,00 |
| Total: | | | | 15.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| 0034 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 2058 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11200000 | F | 65.000,00 |
| 44 | Investimentos | 11200000 | F | 5.000,00 |
| Total: | | | | 70.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| 0035 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 2023 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 153.500,00 33 |
| Total: | | | | 402.000,00 |

| | | | | |
|--|----------------------------|----------|--------|---------------|
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| 0036 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 1058 - AQUISICAO DE MATERIAL DIDACTICO PEDAGOGICO E ACERVO BIBLIOGRAFICO | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 5.000,00 44 |
| Total: | | | | 20.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| 0121 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 2012 - MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 387.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 274.000,00 33 |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 15.000,00 44 |
| Total: | | | | 753.500,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| 0121 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 2013 - MANUT. DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 60% | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 548.000,00 31 |
| Total: | | | | 1.962.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | 2021 |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 0121 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 2014 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 40 % | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 140.000,00 31 |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 5.000,00 33 |
| 44 | Investimentos | 11130000 | F | 10.000,00 |
| Total: | | | | 569.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| 0132 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 2015 - MANUT. DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO FNDE/PDDE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11210000 | F | 3.500,00 |
| 44 | Investimentos | 11210000 | F | 500,00 |
| Total: | | | | 4.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| 0145 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 2098 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO E CONSELHOS ESCOLARES | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 10010000 | F | 20.000,00 |
| Total: | | | | 20.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | | |
| 0003 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 1057 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 10.000,00 44 |
| Total: | | | | 28.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | | |
| 0005 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | |
| 1009 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 5.000,00 44 |
| Total: | | | | 95.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |

| | | | | | |
|--|----------------------------|----------|--------|---------------|------|
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 0007 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 0037 - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | | |
| 1007 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES | | | | | |
| Aplicação: | | | | | |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 1.000,00 44 | |
| Total: | | | | 74.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 0007 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 0038 - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | | |
| 0005 - PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | | | |
| Aplicação: | | | | | |
| 32 | Juros e encargos da dívida | 11110000 | F | 2.000,00 | |
| 46 | Amortização da dívida | 11110000 | F | 3.000,00 | |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | 2021 | |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total | |
| Total: | | | | 5.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 0007 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | | | |
| 0039 - INFORMATIZAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | | |
| 1059 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| Aplicação: | | | | | |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 40.000,00 | |
| Total: | | | | 40.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 0032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 2011 - MANUT. DA MERENDA DAS CRECHE E PRE-ESCOLAR COM RECURSOS FNDE/PNAE | | | | | |
| Aplicação: | | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 28.000,00 33 | |
| Total: | | | | 69.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 0032 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 2016 - MANUT. DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL E AEE C/ REC. FNDE/PNAE | | | | | |
| Aplicação: | | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 64.000,00 33 | |
| Total: | | | | 106.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total | |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 0133 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 2010 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL | | | | | |
| Aplicação: | | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 17.500,00 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 77.500,00 33 | |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 1.000,00 | |
| Total: | | | | 97.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 0133 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 2053 - MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 60% | | | | | |
| Aplicação: | | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 561.000,00 31 | |
| Total: | | | | 1.374.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 0133 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 2054 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL 40% | | | | | |
| Aplicação: | | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 115.000,00 31 | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11130000 | F | 40.000,00 | |
| Total: | | | | 377.000,00 | |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | |
| 12 - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 0133 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| 2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD | | | | | |

| | | | | |
|---|----------------------------|--------------|---------------|--------------|
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11240000 | F | 15.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 11240000 | F | 21.000,00 |
| 44 | Investimentos | 11240000 | F | 8.000,00 |
| Total: | | | | 44.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | |
| 0007 - EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA | | | | |
| 0040 - INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | |
| 1047 - MANUTENCAO DAS INSTALACAO DE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 15.000,00 |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 10.000,00 44 |
| Total: | | | | 50.000,00 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 12 - EDUCACAO | | | | |
| 367 - EDUCACAO ESPECIAL | | | | |
| 0006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | | | |
| 0033 - MANUTENCAO E AMPLIACAO DO PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | |
| 2018 - MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 1.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 6.500,00 |
| Total: | | | | 8.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 4.614.000,00 |
| 32 | Juros e encargos da dívida | 11110000 | F | 2.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 1.222.000,00 |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 341.500,00 |
| 46 | Amortização da dívida | 11110000 | F | 3.000,00 |
| Total: | | | | 6.182.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | |
| RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 11110000 | F | 4.614.000,00 |
| 32 | Juros e encargos da dívida | 11110000 | F | 2.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 11110000 | F | 1.222.000,00 |
| 44 | Investimentos | 11110000 | F | 341.500,00 |
| 46 | Amortização da dívida | 11110000 | F | 3.000,00 |
| Total: | | | | 6.182.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 2116 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A APAE | | | | |
| 2116 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A APAE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 10010000 | F | 15.000,00 |
| Total: | | | | 15.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 10010000 | F | 15.000,00 |
| Total: | | | | 15.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | | |
| 2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12140000 | S | 1.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 5.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12130000 | S | 5.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12200000 | S | 2.000,00 |
| Total: | | | | 20.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0008 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE | | | | |
| 0041 - CAPACITACAO DE PESSOAL | | | | |
| 2074 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 10.000,00 |
| Total: | | | | 10.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |

| | | | | |
|---|----------------------------|--------------|---------------|-------------------|
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0030 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 2019 - ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 12.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 301.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 28.000,00 |
| Total: | | | | 343.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0042 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA | | | | |
| 1014 - AQUISICAO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, AMBULANCIA E UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 52.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12200000 | S | 20.000,00 |
| Total: | | | | 75.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0043 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA | | | | |
| 2028 - MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 8.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12140000 | S | 375.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 13.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 91.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 8.000,00 |
| Total: | | | | 501.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0044 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE | | | | |
| 1013 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 2.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12200000 | S | 48.000,00 |
| Total: | | | | 50.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0045 - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA (UBS) PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO | | | | |
| 1053 - CONST. DE UNID. BASICA DE ATENDIMENTO AO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12200000 | S | 50.000,00 |
| Total: | | | | 55.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAUDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0046 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE | | | | |
| 1016 - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12200000 | S | 55.000,00 |
| Total: | | | | 60.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0047 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | |
| 2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 2.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12140000 | S | 68.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 5.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 102.000,00 |

| | | | | |
|--|----------------------------|----------|--------|--------------|
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 4.000,00 |
| Total: | | | | 182.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0053 - IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 2085 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 1.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12140000 | S | 62.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 4.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 103.500,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 1.500,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 8.000,00 |
| Total: | | | | 180.500,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0123 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE | | | | |
| 2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 1.209.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 518.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 1.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12150000 | S | 1.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12400000 | S | 65.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 5.000,00 |
| Total: | | | | 1.799.500,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | |
| | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0134 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | | | | |
| 2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 20.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12140000 | S | 351.500,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 15.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 3.500,00 |
| Total: | | | | 390.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0135 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE | | | | |
| 1060 - CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12200000 | S | 5.000,00 |
| Total: | | | | 10.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0136 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | | | |
| 2073 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS) | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 1.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12140000 | S | 134.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 3.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 31.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 4.000,00 |
| Total: | | | | 174.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0139 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 6.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 2.000,00 |
| Total: | | | | 8.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 301 - ATENCAO BASICA | | | | |

| | | | | |
|--|---------------------------|----------|--------|------------|
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0140 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | | | |
| 2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 3.000,00 |
| Total: | | | | 8.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| 0018 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | | | |
| 0052 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE | | | | |
| 2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 7.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 343.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 10.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 10.000,00 |
| Total: | | | | 371.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA | | | | |
| 2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 11.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12130000 | S | 30.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 88.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 13.000,00 |
| Total: | | | | 142.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | | | |

| | | | | |
|---|----------------------------|----------|--------|--------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0048 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA | | | | |
| 2086 - MANUT. PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS) | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12140000 | S | 20.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 28.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 1.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 1.000,00 |
| Total: | | | | 50.000,00 |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | |
| 0009 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0049 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL | | | | |
| 2021 - MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, SANITARIA E SAUDE DO TRABALHADOR | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 30.000,00 |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12140000 | S | 87.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 18.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12140000 | S | 35.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 1.591,00 |
| 44 | Investimentos | 12140000 | S | 5.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12150000 | S | 10.000,00 |
| Total: | | | | 186.591,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 2.370.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 1.862.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 383.591,00 |
| Total: | | | | 4.615.591,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 21 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COPIRN | | | | |
| 10 - SAUDE | | | | |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | |
| 0027 - MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE | | | | |
| 0001 - MELHORIA NO ATENDIMENTO EM SAUDE EM PARCERIA COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN | | | | |
| 2119 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO RN - COPIRN | | | | |
| Aplicação: | | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 6.000,00 |
| Total: | | | | 6.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE | | | | |

| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
|------------------------------|----------------------------------|----------|--------|---------------------|
| 21 - CONSORCIO | INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COPIRN | | | |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 6.000,00 |
| Total: | | | | 6.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE | | | | |
| Grupo | Especificação | Fonte | Esfera | Total |
| 31 | Pessoal e encargos sociais | 12110000 | S | 2.370.000,00 |
| 33 | Outras despesas correntes | 12110000 | S | 1.883.000,00 |
| 44 | Investimentos | 12110000 | S | 383.591,00 |
| Total: | | | | 4.636.591,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|--|--|------------|--------------|------------|---------|--------------|
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade | | | | | | |
| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 01 | LEGISLATIVA | 40.000,00 | 866.693,00 | - | - | 906.693,00 |
| 01.031.0020 | ACAO LEGISLATIVA | 40.000,00 | 866.693,00 | - | - | 906.693,00 |
| 04 | ADMINISTRACAO | 135.000,00 | 2.452.000,00 | 512.227,70 | - | 3.099.227,70 |
| 04.121.0025 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 |
| 04.122.0001 | ADMINISTRACAO GERAL | 30.000,00 | 535.000,00 | - | - | 565.000,00 |
| 04.122.0002 | ADMINISTRACAO GERAL | 80.000,00 | 1.037.000,00 | 195.000,00 | - | 1.312.000,00 |
| 04.122.0016 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 106.000,00 | - | - | 106.000,00 |
| 04.122.0017 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 175.000,00 | - | - | 175.000,00 |
| 04.122.0023 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 62.000,00 | - | - | 62.000,00 |
| 04.122.0024 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 |
| 04.122.0026 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 47.000,00 | - | - | 47.000,00 |
| 04.122.0028 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 130.000,00 | - | - | 130.000,00 |
| 04.122.9999 | ADMINISTRACAO GERAL | - | - | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 04.123.0003 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 25.000,00 | 230.000,00 | - | - | 255.000,00 |
| 04.129.0025 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | - | 90.000,00 | - | - | 90.000,00 |
| 04.846.0002 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | 150.000,00 | - | 150.000,00 |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 100.000,00 | 1.253.000,00 | - | - | 1.353.000,00 |
| 08.241.0013 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 08.241.0014 | ASSISTENCIA AO IDOSO | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 08.242.0014 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 08.243.0014 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | - | 113.000,00 | - | - | 113.000,00 |
| 08.243.0021 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 15.000,00 | 49.000,00 | - | - | 64.000,00 |
| 08.244.0014 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | - | 99.500,00 | - | - | 99.500,00 |
| 08.244.0015 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 65.000,00 | 937.500,00 | - | - | 1.002.500,00 |
| 08.332.0015 | RELACAO DE TRABALHO | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 08.334.0015 | FOMENTO AO TRABALHO | - | 32.000,00 | - | - | 32.000,00 |
| 08.451.0013 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 10 | SAUDE | 250.000,00 | 4.386.591,00 | - | - | 4.636.591,00 |
| 10.122.0009 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 20.000,00 | - | - | 20.000,00 |
| 10.301.0008 | ATENCAO BASICA | - | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|--|---------------------------------------|------------|--------------|-----------|---------|--------------|
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade | | | | | | |
| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 10.301.0009 | ATENCAO BASICA | 250.000,00 | 3.601.000,00 | - | - | 3.851.000,00 |
| 10.302.0018 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | 371.000,00 | - | - | 371.000,00 |
| 10.302.0027 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | 6.000,00 | - | - | 6.000,00 |
| 10.303.0009 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | - | 192.000,00 | - | - | 192.000,00 |
| 10.305.0009 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | 186.591,00 | - | - | 186.591,00 |
| 12 | EDUCACAO | 307.000,00 | 5.870.500,00 | 5.000,00 | - | 6.182.500,00 |
| 12.361.0005 | ENSINO FUNDAMENTAL | - | 15.000,00 | - | - | 15.000,00 |
| 12.361.0006 | ENSINO FUNDAMENTAL | 20.000,00 | 3.780.500,00 | - | - | 3.800.500,00 |
| 12.361.0007 | ENSINO FUNDAMENTAL | 237.000,00 | - | 5.000,00 | - | 242.000,00 |
| 12.365.0006 | EDUCACAO INFANTIL | - | 2.067.000,00 | - | - | 2.067.000,00 |
| 12.365.0007 | EDUCACAO INFANTIL | 50.000,00 | - | - | - | 50.000,00 |
| 12.367.0006 | EDUCACAO ESPECIAL | - | 8.000,00 | - | - | 8.000,00 |
| 13 | CULTURA | 10.000,00 | 444.500,00 | 18.000,00 | - | 472.500,00 |
| 13.392.0017 | DIFUSAO CULTURAL | 10.000,00 | 174.500,00 | 18.000,00 | - | 202.500,00 |
| 13.392.0019 | DIFUSAO CULTURAL | - | 270.000,00 | - | - | 270.000,00 |
| 15 | URBANISMO | 585.405,00 | 1.797.896,30 | - | - | 2.383.301,30 |
| 15.122.0010 | ADMINISTRACAO GERAL | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 15.122.0028 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 7.500,00 | - | - | 7.500,00 |
| 15.451.0010 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 437.800,00 | 150.000,00 | - | - | 587.800,00 |
| 15.451.0011 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 87.605,00 | 202.750,00 | - | - | 290.355,00 |
| 15.452.0010 | SERVICOS URBANOS | 30.000,00 | 1.437.646,30 | - | - | 1.467.646,30 |
| 15.452.0011 | SERVICOS URBANOS | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 16 | HABITACAO | 109.000,00 | 5.000,00 | - | - | 114.000,00 |
| 16.482.0022 | HABITACAO URBANA | 109.000,00 | 5.000,00 | - | - | 114.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 190.000,00 | - | 10.000,00 | - | 200.000,00 |
| 17.511.0010 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 50.000,00 | - | - | - | 50.000,00 |
| 17.512.0010 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 120.000,00 | - | - | - | 120.000,00 |
| 17.512.0015 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|--|-------------------------------------|------------|------------|-----------|---------|------------|
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade | | | | | | |
| Código | Descrição | Projeto | Atividade | Especial | Reserva | Total |
| 17.541.0016 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | - | - | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 128.000,00 | 45.000,00 | 10.000,00 | - | 183.000,00 |
| 18.541.0016 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 93.000,00 | 10.000,00 | - | - | 103.000,00 |
| 18.542.0016 | CONTROLE AMBIENTAL | - | - | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 18.544.0004 | RECURSOS HIDRICOS | 35.000,00 | 35.000,00 | - | - | 70.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 230.000,00 | 670.000,00 | - | - | 900.000,00 |
| 20.544.0004 | RECURSOS HIDRICOS | 20.000,00 | - | - | - | 20.000,00 |
| 20.606.0004 | EXTENSAO RURAL | 120.000,00 | 645.000,00 | - | - | 765.000,00 |
| 20.609.0004 | DEFESA AGROPECUARIA | 80.000,00 | 25.000,00 | - | - | 105.000,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-------------------|----------|----------------------|
| 20.752.0004 | ENERGIA ELETRICA | 10.000,00 | - | - | - | 10.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 115.000,00 | 20.000,00 | - | - | 135.000,00 |
| 26.782.0012 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 115.000,00 | 20.000,00 | - | - | 135.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 41.000,00 | 59.000,00 | - | - | 100.000,00 |
| 27.812.0019 | DESPORTO COMUNITARIO | - | 59.000,00 | - | - | 59.000,00 |
| 27.813.0019 | LAZER | 41.000,00 | - | - | - | 41.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 2.240.405,00 | 17.870.180,30 | 555.227,70 | - | 20.665.813,00 |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|--|-----------|-----------|-----------|-------|--|-------------|
| Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos | | | | | | |
| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total | | |

| | | | | | | |
|--------|--|--------------|--------------|--------------|--|--|
| 01 | LEGISLATIVA | 906.693,00 | - | 906.693,00 | | |
| 01.031 | ACAO LEGISLATIVA | 906.693,00 | - | 906.693,00 | | |
| 04 | ADMINISTRACAO | 3.066.497,70 | 32.730,00 | 3.099.227,70 | | |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 20.000,00 | - | 20.000,00 | | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2.564.227,70 | 20.000,00 | 2.584.227,70 | | |
| 04.123 | ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 242.270,00 | 12.730,00 | 255.000,00 | | |
| 04.129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 90.000,00 | - | 90.000,00 | | |
| 04.846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 150.000,00 | - | 150.000,00 | | |
| 08 | ASSISTENCIA SOCIAL | 902.500,00 | 450.500,00 | 1.353.000,00 | | |
| 08.241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 7.000,00 | 9.000,00 | 16.000,00 | | |
| 08.242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 6.000,00 | - | 6.000,00 | | |
| 08.243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 167.000,00 | 10.000,00 | 177.000,00 | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 710.500,00 | 391.500,00 | 1.102.000,00 | | |
| 08.332 | RELACAO DE TRABALHO | 10.000,00 | - | 10.000,00 | | |
| 08.334 | FOMENTO AO TRABALHO | - | 32.000,00 | 32.000,00 | | |
| 08.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | | |
| 10 | SAUDE | 15.000,00 | 4.621.591,00 | 4.636.591,00 | | |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | - | 20.000,00 | 20.000,00 | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | 15.000,00 | 3.846.000,00 | 3.861.000,00 | | |
| 10.302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | - | 377.000,00 | 377.000,00 | | |
| 10.303 | SUPORTE PROFILACTICO E TERAPEUTICO | - | 192.000,00 | 192.000,00 | | |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | - | 186.591,00 | 186.591,00 | | |
| 12 | EDUCACAO | 20.000,00 | 6.162.500,00 | 6.182.500,00 | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 20.000,00 | 4.037.500,00 | 4.057.500,00 | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | - | 2.117.000,00 | 2.117.000,00 | | |
| 12.367 | EDUCACAO ESPECIAL | - | 8.000,00 | 8.000,00 | | |
| 13 | CULTURA | 472.500,00 | - | 472.500,00 | | |
| 13.392 | DIFUSAO CULTURAL | 472.500,00 | - | 472.500,00 | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------|

| Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos | | | | | | |
|--|-----------|-----------|-----------|-------|--|--|
| Código | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total | | |

| | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--|--|
| 15 | URBANISMO | 1.774.154,30 | 609.147,00 | 2.383.301,30 | | |
| 15.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 7.500,00 | 20.000,00 | 27.500,00 | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | 451.008,00 | 427.147,00 | 878.155,00 | | |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | 1.315.646,30 | 162.000,00 | 1.477.646,30 | | |
| 16 | HABITACAO | 54.000,00 | 60.000,00 | 114.000,00 | | |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | 54.000,00 | 60.000,00 | 114.000,00 | | |
| 17 | SANEAMENTO | 40.000,00 | 160.000,00 | 200.000,00 | | |
| 17.511 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 5.000,00 | 45.000,00 | 50.000,00 | | |
| 17.512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 25.000,00 | 115.000,00 | 140.000,00 | | |
| 17.541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 10.000,00 | - | 10.000,00 | | |
| 18 | GESTAO AMBIENTAL | 113.000,00 | 70.000,00 | 183.000,00 | | |
| 18.541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 63.000,00 | 40.000,00 | 103.000,00 | | |
| 18.542 | CONTROLE AMBIENTAL | 10.000,00 | - | 10.000,00 | | |
| 18.544 | RECURSOS HIDRICOS | 40.000,00 | 30.000,00 | 70.000,00 | | |
| 20 | AGRICULTURA | 695.000,00 | 205.000,00 | 900.000,00 | | |
| 20.544 | RECURSOS HIDRICOS | 15.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 | | |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | 615.000,00 | 150.000,00 | 765.000,00 | | |
| 20.609 | DEFESA AGROPECUARIA | 65.000,00 | 40.000,00 | 105.000,00 | | |
| 20.752 | ENERGIA ELETRICA | - | 10.000,00 | 10.000,00 | | |
| 26 | TRANSPORTE | 135.000,00 | - | 135.000,00 | | |
| 26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 135.000,00 | - | 135.000,00 | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 70.000,00 | 30.000,00 | 100.000,00 | | |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITARIO | 59.000,00 | - | 59.000,00 | | |
| 27.813 | LAZER | 11.000,00 | 30.000,00 | 41.000,00 | | |
| TOTAL GERAL | | 8.264.345,00 | 12.401.468,00 | 20.665.813,00 | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
|-------------------------------------|--|--|--|--|--|-------------|

| Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções | | | | | | |
|--|-----------|--------|------------|-------|--|--|
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total | | |

| | | | | | | |
|----------|---|---------------|--------------|---------------|--|--|
| 01 | PODER LEGISLATIVO | 906.693,00 | - | 906.693,00 | | |
| 01.01 | CAMARA MUNICIPAL | 906.693,00 | - | 906.693,00 | | |
| 01.01.01 | LEGISLATIVA | 906.693,00 | - | 906.693,00 | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 13.650.529,00 | 6.108.591,00 | 19.759.120,00 | | |
| 02.02 | GABINETE DO PREFEITO | 565.000,00 | - | 565.000,00 | | |
| 02.02.02 | ADMINISTRACAO | 565.000,00 | - | 565.000,00 | | |
| 02.03 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 62.000,00 | - | 62.000,00 | | |
| 02.03.03 | ADMINISTRACAO | 62.000,00 | - | 62.000,00 | | |
| 02.04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | 1.477.000,00 | - | 1.477.000,00 | | |
| 02.04.04 | ADMINISTRACAO | 1.462.000,00 | - | 1.462.000,00 | | |
| 02.04.04 | SAUDE | 15.000,00 | - | 15.000,00 | | |
| 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | 255.000,00 | - | 255.000,00 | | |
| 02.05.05 | ADMINISTRACAO | 255.000,00 | - | 255.000,00 | | |
| 02.06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS | 970.000,00 | - | 970.000,00 | | |
| 02.06.06 | GESTAO AMBIENTAL | 70.000,00 | - | 70.000,00 | | |
| 02.06.06 | AGRICULTURA | 900.000,00 | - | 900.000,00 | | |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 6.182.500,00 | - | 6.182.500,00 | | |
| 02.07.07 | EDUCACAO | 6.182.500,00 | - | 6.182.500,00 | | |

| | | | | |
|---|---|----------------------|---------------------|----------------------|
| 02.08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | 370.000,00 | - | 370.000,00 |
| 02.08.08 | CULTURA | 270.000,00 | - | 270.000,00 |
| 02.08.08 | DESPORTO E LAZER | 100.000,00 | - | 100.000,00 |
| 02.09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | - | 4.615.591,00 | 4.615.591,00 |
| 02.09.09 | SAUDE | - | 4.615.591,00 | 4.615.591,00 |
| 02.10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | - | 1.309.000,00 | 1.309.000,00 |
| 02.10.10 | ASSISTENCIA SOCIAL | - | 1.289.000,00 | 1.289.000,00 |
| 02.10.10 | SANEAMENTO | - | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 02.11 | SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO | 2.680.801,30 | - | 2.680.801,30 |
| 02.11.11 | URBANISMO | 2.375.801,30 | - | 2.375.801,30 |
| 02.11.11 | SANEAMENTO | 170.000,00 | - | 170.000,00 |
| 02.11.11 | TRANSPORTE | 135.000,00 | - | 135.000,00 |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | 219.000,00 | - | 219.000,00 |
| 02.12.12 | ADMINISTRACAO | 106.000,00 | - | 106.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | 2021 |
| Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções | | | | |
| Código | Descrição | Fiscal | Seguridade | Total |
| 02.12.12 | GESTAO AMBIENTAL | 113.000,00 | - | 113.000,00 |
| 02.13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO | 377.500,00 | - | 377.500,00 |
| 02.13.13 | ADMINISTRACAO | 175.000,00 | - | 175.000,00 |
| 02.13.13 | CULTURA | 202.500,00 | - | 202.500,00 |
| 02.14 | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | - | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 02.14.14 | ASSISTENCIA SOCIAL | - | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 02.15 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | - | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 02.15.15 | HABITACAO | - | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 02.16 | CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 02.16.16 | SANEAMENTO | 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| 02.17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 02.17.17 | ADMINISTRACAO | 20.000,00 | - | 20.000,00 |
| 02.18 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | 47.000,00 | - | 47.000,00 |
| 02.18.18 | ADMINISTRACAO | 47.000,00 | - | 47.000,00 |
| 02.19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO - SEMUT | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 02.19.19 | ADMINISTRACAO | 110.000,00 | - | 110.000,00 |
| 02.20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA | 137.500,00 | - | 137.500,00 |
| 02.20.20 | ADMINISTRACAO | 130.000,00 | - | 130.000,00 |
| 02.20.20 | URBANISMO | 7.500,00 | - | 7.500,00 |
| 02.21 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COPIRN | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 02.21.21 | SAUDE | - | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 02.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| 02.99.99 | ADMINISTRACAO | 167.227,70 | - | 167.227,70 |
| TOTAL GERAL | | 14.557.222,00 | 6.108.591,00 | 20.665.813,00 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 01 | PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| UNIDADE | 01 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 01.031.0020.0002.1077 | CONSTRUCAO E MANUT. DO PREDIO DA CAMARA MUN | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 2.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 38.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 38.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 38.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 38.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 40.000,00 |
| ÓRGÃO | 01 | PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| UNIDADE | 01 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 01.031.0020.0001.2001 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIP | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 806.693,00 | |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 676.500,00 | | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 676.500,00 | | | |
| 3190040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determinado | 2.000,00 | | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 530.500,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais | 130.000,00 | | | | |
| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | 2.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 10.000,00 | | | | |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 2.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 130.193,00 | | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 5.500,00 | | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes | 5.500,00 | | | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 124.693,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 18.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 40.000,00 | | | | |
| 3390350000 | 10010000 | Servicos de consultoria | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 8.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 50.693,00 | | | | |
| 3390400000 | 10010000 | Servicos de TI e Comunicacao | 2.000,00 | | | | |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 2.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 60.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 60.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 60.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 60.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 866.693,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|-----------|------------|
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0001.0003.1001 | INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABI | | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 7.000,00 | | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 7.000,00 | | | |
| 339030000 | 10010000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | | |
| 339036000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | | |
| 339039000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 13.000,00 | |
| 440000000 | | Investimentos | | | 13.000,00 | | |
| 449000000 | | Aplicacoes diretas | | 13.000,00 | | | |
| 449052000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 13.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0001.0117.2002 | MANUT DO GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 510.000,00 |
| 310000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 402.000,00 | | |
| 319000000 | | Aplicacoes diretas | | 402.000,00 | | | |
| 319011000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 335.000,00 | | | | |
| 319013000 | 10010000 | Obrigaçoes patronais | 65.000,00 | | | | |
| 319092000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | | |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 108.000,00 | | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 108.000,00 | | | |
| 339014000 | 10010000 | Diarias - civil | 40.000,00 | | | | |
| 339030000 | 10010000 | Material de consumo | 21.500,00 | | | | |
| 339033000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 15.000,00 | | | | |
| 339036000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | | |
| 339039000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 25.000,00 | | | | |
| 339092000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.500,00 | | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 | |
| 440000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | | |
| 449000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | | |
| 449052000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 515.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0001.0008.2029 | MANUTENCAO DE CONVENIO COM A SECRETARIA DE | | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 339030000 | 10010000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | | |
| 339036000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | | |
| 339039000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0001.0005.1008 | AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.000,00 |
| 440000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | | |
| 449000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 449052000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 02 | GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0001.0004.2009 | CAPACITACAO DOS SERVIDORES | | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.000,00 |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 7.000,00 | | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 7.000,00 | | | |
| 339014000 | 10010000 | Diarias - civil | 2.000,00 | | | | |
| 339030000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 339036000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.000,00 | | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.000,00 | |
| 440000000 | | Investimentos | | | 3.000,00 | | |
| 449000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.000,00 | | | |
| 449052000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 03 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0023.0024.2107 | CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 339014000 | 10010000 | Diarias - civil | 3.000,00 | | | | |
| 339030000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 339033000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 2.000,00 | | | | |
| 339036000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | | |
| 339039000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 03 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0023.0139.2082 | FUNCONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUN | | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------|
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 39.500,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 39.500,00 | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 32.500,00 | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigaçoes patronais | 6.500,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 500,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.500,00 | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 3.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e | 2.500,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.500,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.500,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 2.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 52.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0007.2006 | CONTRIBUICAO EM FAVOR CNM, FEMURN E AMS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 40.000,00 | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes | 40.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 40.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0011.1015 | IMPLANTACAO DE INFORMATICA PARA AGILIDADE E | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 18.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 18.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 18.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 8.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 12.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 12.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 12.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 12.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 30.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.846.0002.0016.0003 | PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS E RPV | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 149.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 1.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.000,00 | | |
| 3190910000 | 10010000 | Sentencas judiciais | 1.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 148.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 148.000,00 | | |
| 3390910000 | 10010000 | Sentencas judiciais | 148.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.000,00 |
| 4600000000 | | Amortizacao da divida | | | 1.000,00 | |
| 4690000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.000,00 | | |
| 4690910000 | 10010000 | Sentencas judiciais | 1.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 150.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0151.2111 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE PROCESS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 7.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 7.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 7.500,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.500,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.500,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.500,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 2.500,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.500,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0005.1046 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULO | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0010.1055 | MANUTENCAO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 16.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 16.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 16.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|----------|------------|------------|
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 14.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 4.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 4.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0015.0001 | PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.000,00 |
| 3200000000 | | Juros e encargos da dívida | | | | 5.000,00 | |
| 3290000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | | |
| 3290210000 | 10010000 | Juros sobre a dívida por contrato | 5.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 190.000,00 |
| 4600000000 | | Amortizacao da dívida | | | | 190.000,00 | |
| 4690000000 | | Aplicacoes diretas | | 190.000,00 | | | |
| 4690710000 | 10010000 | Principal da dívida contratual resgatado | 190.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 195.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0150.2110 | IMPLANTACAO DO SETOR DE COMPRAS | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 10.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 3.500,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.500,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0004.2039 | CAPACITACAO E MOTIVACAO DOS SERVIDORES | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 10.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 5.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 500,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 4.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0009.1045 | CONSTRUCAO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATI | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0013.2033 | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 6.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 6.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 4.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 4.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0130.2040 | ELABORACAO E IMPLANTACAO DO PLANO DE CARGOS | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 5.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 5.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0003.2004 | MANUTENCAO DOS ENCARGOS DO PASEP | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 125.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 125.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 125.000,00 | | | |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 125.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 125.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0008.2109 | CRIACAO DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PUBLICO | | | | | |

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | | | 2021 |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------|------|
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0012.2030 | ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | 10.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.500,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.500,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0118.2003 | MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 787.000,00 | |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 329.000,00 | | |
| 3190000000 | | Aplicações diretas | | 329.000,00 | | | |
| 3190040000 | 10010000 | Contratação por tempo determinado | 1.000,00 | | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 260.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais | 61.000,00 | | | | |
| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 1.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 5.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 458.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | 458.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil | 5.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 30.000,00 | | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomoção | 5.000,00 | | | | |
| 3390350000 | 10010000 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 340.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 15300000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 20.000,00 | | | | |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigações tributárias e contributivas | 30.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anteriores | 3.000,00 | | | | |
| 3390930000 | 10010000 | Indenizações e restituições | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 787.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | |

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | | | 2021 |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------|------|
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0002.0152.2112 | EFETUAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | 20.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 10.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 20.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 04 | SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.2116.2116 | MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A APAE | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | | |
| 3350000000 | | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | 15.000,00 | | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuições | 15.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 15.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.123.0003.0017.2007 | MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 222.000,00 | |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 167.000,00 | | |
| 3190000000 | | Aplicações diretas | | 167.000,00 | | | |
| 3190040000 | 10010000 | Contratação por tempo determinado | 2.000,00 | | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 135.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais | 26.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anteriores | 3.000,00 | | | | |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 1.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 55.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | 55.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil | 10.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomoção | 2.000,00 | | | | |
| 3390350000 | 10010000 | Serviços de consultoria | 5.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 3390930000 | 10010000 | Indenizações e restituições | 1.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.000,00 | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---|-----------|------------|-----------|------------|
| 4400000000 | | Investimentos | | | 3.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 225.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.123.0003.0014.2043 | CAPACITACAO DE SERVIDORES | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 5.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.123.0003.0004.1078 | REGULARIZACAO FUNDIARIA | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.000,00 |
| 4500000000 | | Inversoes financeiras | | | 15.000,00 | |
| 4590000000 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 4590610000 | 10010000 | Aquisicao de imoveis | 2.270,00 | | | |
| 4590610000 | 19300000 | Aquisicao de imoveis | 12.730,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 25.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0020.1006 | PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POC | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.544.0004.0025.2048 | IMPLANTACAO DO PROJETO IRRIGACAO COMUNITARI | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 7.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 7.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 7.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 3.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 3.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.752.0004.0029.1003 | EXPANSAO DA ELETRIFICACAO RURAL DO MUNICIPI | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 16200000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.609.0004.0131.1032 | REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DE UNIDADE D | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0157.2200 | MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO S | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3370000000 | | Transferencias a instituicoes multigovernamentais | | 15.000,00 | | |
| 3371700000 | 10010000 | Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I) | 15.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 15.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.544.0004.0019.1031 | MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |

| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | | 2021 |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0023.1005 | APOIO TECNICO AO AGRICULTOR FAMILIAR | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.544.0004.0028.1002 | CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ACUD | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 3.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 32.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 32.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 32.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 2.000,00 | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 30.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 35.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.544.0004.0130.2049 | ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 20.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 10.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 25.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.609.0004.0134.2044 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA E APOIO AO PRODUT | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 25.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 6.000,00 | | | |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 3.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 6.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 25.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.609.0004.0018.1028 | REFORMA, AMPLIACAO E ADEQUACAO DO MATADOURO | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 25.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 15100000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0022.1004 | AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOL | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 15100000 | Equipamentos e material permanente | 45.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0027.2052 | APOIO AO PROJETO DE PSICULTURA E FRUTICULTU | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 1.000,00 | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes | 1.000,00 | | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 4.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.500,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.500,00 | | | |
| MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---|-----------|------------|-------|------------|
| Total da Despesa: | | | | | | 5.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0120.2008 | MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 577.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 200.500,00 |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 200.500,00 |
| 3190040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determinado | | | | 16.000,00 |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | | | 150.000,00 |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais | | | | 31.000,00 |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | | | | 3.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 376.500,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 376.500,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | | | | 3.500,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | | | | 160.000,00 |
| 3390300000 | 15300000 | Material de consumo | | | | 40.000,00 |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | 5.000,00 |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | | | | 1.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | 15.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 130.000,00 |
| 3390390000 | 15300000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 20.000,00 |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | | | | 2.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 3.000,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 3.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | | 580.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.544.0004.0133.1056 | CONSTRUCAO DE BARRAGENS SUBTERRANEAS | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 10.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | | | | 5.000,00 |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.609.0004.0010.1030 | CONSTRUCAO DE TANQUES PARA PISCICULTURA | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 10.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0021.1019 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE CISTERNAS | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 50.000,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 50.000,00 |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | | | | 10.000,00 |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | | | | 40.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0026.2005 | MANUTENCAO DO PROG. DE CORTE DE TERRAS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 40.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 40.000,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 40.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | 10.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | | 40.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.606.0004.0030.2108 | REALIZACAO DE PEIXAMENTO EM ACUDES PUBLICOS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 4.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 4.000,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 4.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | | | | 2.000,00 |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | 1.000,00 |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 1.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 1.000,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 1.000,00 |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | | | | 1.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | | 5.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 06 | SEC. MUN. AGRIC., PECUARIA, PESCA E REC. HIDRICOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 20.609.0004.0132.1034 | CONST. DE PARCERIAS COM LABORAT. PARA REALI | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 10.000,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|-----------|------------|
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.367.0006.0033.2018 | MANUT. DOS SERV. ADM. ENSINO ESPECIAL | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 8.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 1.500,00 |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 1.500,00 |
| 3190110000 | 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | | | 1.000,00 |
| 3190920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | | | | 500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 6.500,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 6.500,00 |
| 3390140000 | 11110000 | Diarias - civil | | | | 1.000,00 |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | | | | 1.500,00 |
| 3390360000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | 1.500,00 |
| 3390390000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 2.500,00 |
| Total da Despesa: | | | | | | 8.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0006.0121.2012 | MANUT. DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAM | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 723.500,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 387.000,00 |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 387.000,00 |
| 3190040000 | 11110000 | Contratacao por tempo determinado | | | | 20.000,00 |
| 3190110000 | 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | | | 300.000,00 |
| 3190130000 | 11110000 | Obrigacoes patronais | | | | 60.000,00 |
| 3190160000 | 11110000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | | | | 3.000,00 |
| 3190920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | | | | 1.000,00 |
| 3190940000 | 11110000 | Indenizacoes e restituiçoes trabalhistas | | | | 3.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 336.500,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 336.500,00 |
| 3390140000 | 11110000 | Diarias - civil | | | | 3.000,00 |
| 3390180000 | 11110000 | Auxilio financeiro a estudantes | | | | 5.000,00 |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | | | | 180.000,00 |
| 3390300000 | 11400000 | Material de consumo | | | | 20.000,00 |
| 3390320000 | 11110000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | | | | 5.000,00 |
| 3390330000 | 11110000 | Passagens e despesas com locomocao | | | | 5.000,00 |
| 3390350000 | 11110000 | Servicos de consultoria | | | | 5.000,00 |
| 3390360000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | 5.000,00 |
| 3390360000 | 11400000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | 20.000,00 |
| 3390390000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 60.000,00 |
| 3390390000 | 11400000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 20.000,00 |
| 3390470000 | 11110000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | | | | 5.000,00 |
| 3390920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | | | | 1.000,00 |
| 3390930000 | 11240000 | Indenizacoes e restituiçoes | | | | 2.000,00 |
| 3390930000 | 11250000 | Indenizacoes e restituiçoes | | | | 500,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4490520000 | 11110000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | | |
| 4490520000 | 11400000 | Equipamentos e material permanente | 15.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 753.500,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.365.0006.0133.2010 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DA EDUCACAO BASICA | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 96.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 17.500,00 |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 17.500,00 |
| 3190040000 | 11110000 | Contratacao por tempo determinado | | | | 2.000,00 |
| 3190110000 | 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | | | | 5.500,00 |
| 3190130000 | 11110000 | Obrigacoes patronais | | | | 5.000,00 |
| 3190160000 | 11110000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | | | | 3.000,00 |
| 3190920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | | | | 1.000,00 |
| 3190940000 | 11110000 | Indenizacoes e restituiçoes trabalhistas | | | | 1.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 78.500,00 |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | | | 1.000,00 |
| 3350410000 | 11110000 | Contribuicoes | | | | 1.000,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 77.500,00 |
| 3390140000 | 11110000 | Diarias - civil | | | | 2.000,00 |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | | | | 48.000,00 |
| 3390300000 | 11240000 | Material de consumo | | | | 1.000,00 |
| 3390360000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | | | | 5.000,00 |
| 3390390000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | | | | 20.000,00 |
| 3390920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | | | | 1.500,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 1.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 1.000,00 |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 1.000,00 |
| 4490520000 | 11110000 | Equipamentos e material permanente | | | | 1.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | | 97.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0006.0145.2098 | MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUC | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 20.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 20.000,00 |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | 20.000,00 |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | | | | 2.000,00 |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | | | | 7.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-----------------------|--|------------------|-------------------|--------------|-------------------|
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 4.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0007.0038.0005 | PAGAMENTO DE FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ES | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 2.000,00 |
| 3200000000 | | Juros e encargos da dívida | | | 2.000,00 | |
| 3290000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 3290210000 | 11110000 | Juros sobre a dívida por contrato | 1.000,00 | | | |
| 3290220000 | 11110000 | Outros encargos sobre a dívida por contrato | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.000,00 |
| 4600000000 | | Amortizacao da dívida | | | 3.000,00 | |
| 4690000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.000,00 | | |
| 4690710000 | 11110000 | Principal da dívida contratual resgatado | 3.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 5.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.365.0006.0032.2016 | MANUT. DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL E | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 106.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 106.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 106.000,00 | | |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | 63.000,00 | | | |
| 3390300000 | 11220000 | Material de consumo | 41.000,00 | | | |
| 3390920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3390920000 | 11220000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 106.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0006.0036.1058 | AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO E | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 15.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 15.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 4490520000 | 11110000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 11240000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0006.0132.2015 | MANUT. DAS ESCOLAS COM RECURSOS DO FNDE/PD | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 3.500,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.500,00 | | |
| 3390300000 | 11210000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11210000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11210000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| 3390930000 | 11210000 | Indenizacoes e restituicoes | 500,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 500,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 500,00 | | |
| 4490520000 | 11210000 | Equipamentos e material permanente | 500,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 4.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.365.0006.0133.2087 | MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL/FNDE/TD | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 36.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 15.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3190110000 | 11240000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 15.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 21.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 21.000,00 | | |
| 3390300000 | 11240000 | Material de consumo | 9.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11240000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11240000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 9.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 8.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 8.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 8.000,00 | | |
| 4490520000 | 11240000 | Equipamentos e material permanente | 8.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 44.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0007.0037.1007 | CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORIAS NOS PREDIO | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 74.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 74.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 74.000,00 | | |
| 4490510000 | 11110000 | Obras e instalacoes | 1.000,00 | | | |
| 4490510000 | 11200000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 11250000 | Obras e instalacoes | 68.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 74.000,00 |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------|
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.365.0006.0032.2011 | MANUT. DA MERENDA DAS CRECHE E PRE-ESCOLAR | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | 69.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 69.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | 2021 | |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 69.000,00 | | |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | 27.000,00 | | | |
| 3390300000 | 11220000 | Material de consumo | 40.000,00 | | | |
| 3390920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3390920000 | 11220000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 69.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0006.0035.2023 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 402.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 402.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 402.000,00 | | |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | 8.000,00 | | | |
| 3390300000 | 11240000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 10.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11230000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11240000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 133.500,00 | | | |
| 3390390000 | 11200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 28.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11230000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 33.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11240000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 63.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11250000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 109.500,00 | | | |
| 3390470000 | 11110000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 1.000,00 | | | |
| 3390920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 402.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0006.0121.2014 | MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS F | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 559.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 520.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 520.000,00 | | |
| 3190040000 | 11130000 | Contratacao por tempo determinado | 5.000,00 | | | |
| 3190110000 | 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 66.000,00 | | | |
| 3190110000 | 11130000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 334.000,00 | | | |
| 3190130000 | 11110000 | Obrigacoes patronais | 72.000,00 | | | |
| 3190130000 | 11130000 | Obrigacoes patronais | 33.000,00 | | | |
| 3190160000 | 11130000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | 4.000,00 | | | |
| 3190920000 | 11110000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | |
| 3190920000 | 11130000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3190940000 | 11130000 | Indenizacoes e restituiçoes trabalhistas | 3.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 39.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 39.000,00 | | |
| 3390140000 | 11130000 | Diarias - civil | 2.500,00 | | | |
| 3390300000 | 11130000 | Material de consumo | 10.000,00 | | | |
| 3390330000 | 11130000 | Passagens e despesas com locomoçao | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11130000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 10.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11130000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 6.500,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390470000 | 11110000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 5.000,00 | | | |
| 3390920000 | 11130000 | Despesas de exercicios anteriores | 3.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490520000 | 11130000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 569.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.365.0006.0133.2054 | MANUT. DOS SERVICOS DA EDUCACAO INFANTIL 40 | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 377.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 337.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 337.000,00 | | |
| 3190040000 | 11110000 | Contratacao por tempo determinado | 5.000,00 | | | |
| 3190040000 | 11130000 | Contratacao por tempo determinado | 10.000,00 | | | |
| 3190110000 | 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 50.000,00 | | | |
| 3190110000 | 11130000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 200.000,00 | | | |
| 3190130000 | 11110000 | Obrigacoes patronais | 60.000,00 | | | |
| 3190130000 | 11130000 | Obrigacoes patronais | 10.000,00 | | | |
| 3190160000 | 11130000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | 2.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 40.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 3390300000 | 11130000 | Material de consumo | 10.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11130000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 10.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11130000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 20.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 377.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0007.0005.1009 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 95.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 95.000,00 | |

| | | | | | | |
|--|-----------------------|--|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 95.000,00 | | |
| 4490520000 | 11110000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 11250000 | Equipamentos e material permanente | 90.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 95.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.365.0007.0040.1047 | MANUTENCAO DAS INSTALACAO DE CENTRO DE EDUC | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390360000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 35.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 35.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 35.000,00 | | |
| 4490510000 | 11110000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 11250000 | Obras e instalacoes | 15.000,00 | | | |
| 4490520000 | 11110000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 11250000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0005.0004.2063 | CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVID | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3390140000 | 11110000 | Diarias - civil | 1.000,00 | | | |
| 3390300000 | 11110000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390330000 | 11110000 | Passagens e despesas com locomocao | 2.000,00 | | | |
| 3390350000 | 11110000 | Servicos de consultoria | 5.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 15.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0006.0034.2058 | MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARE | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 65.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 65.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 65.000,00 | | |
| 3390300000 | 11200000 | Material de consumo | 10.000,00 | | | |
| 3390360000 | 11200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 7.000,00 | | | |
| 3390390000 | 11200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 48.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | 11200000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 70.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0006.0121.2013 | MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAM | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.962.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 1.962.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.962.000,00 | | |
| 3190040000 | 11110000 | Contratacao por tempo determinado | 2.000,00 | | | |
| 3190110000 | 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 184.000,00 | | | |
| 3190110000 | 11120000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.356.000,00 | | | |
| 3190130000 | 11110000 | Obrigações patronais | 350.000,00 | | | |
| 3190130000 | 11120000 | Obrigações patronais | 50.000,00 | | | |
| 3190160000 | 11120000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 5.000,00 | | | |
| 3190910000 | 11110000 | Sentenças judiciais | 7.000,00 | | | |
| 3190910000 | 11120000 | Sentenças judiciais | 3.000,00 | | | |
| 3190920000 | 11110000 | Despesas de exercícios anteriores | 5.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 1.962.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.365.0006.0133.2053 | MANUT DO PGTO DOS DOCENTES DA EDUCACAO INFA | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.374.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 1.374.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.374.000,00 | | |
| 3190110000 | 11110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 360.000,00 | | | |
| 3190110000 | 11120000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 800.000,00 | | | |
| 3190130000 | 11110000 | Obrigações patronais | 200.000,00 | | | |
| 3190130000 | 11120000 | Obrigações patronais | 10.000,00 | | | |
| 3190160000 | 11120000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 1.000,00 | | | |
| 3190920000 | 11110000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3190920000 | 11120000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3190940000 | 11120000 | Indenizações e restituições trabalhistas | 1.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | 1.374.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0007.0003.1057 | INFORMATIZACAO DE UNIDADES DE ENSINO | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 28.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------------|
| 4400000000 | | Investimentos | | | 28.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 28.000,00 | | |
| 4490520000 | 11110000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| 4490520000 | 11240000 | Equipamentos e material permanente | 18.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 28.000,00 |
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 12.361.0007.0039.1059 | MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS UNIDADES MUNIC | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 40.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 40.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | |
| 4490510000 | 11110000 | Obras e instalacoes | 40.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| Total da Despesa: | | | | | | 40.000,00 |
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 27.813.0019.0103.1010 | CONSTRUCAO, REFORMAS E MELHORAMENTOS DE ESP | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 11.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 11.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 11.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 6.000,00 | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 11.000,00 |
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 27.812.0019.0154.2114 | REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUI | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 12.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 12.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 12.500,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 3.500,00 | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e | 1.500,00 | | | |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.500,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 12.500,00 |
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 27.812.0019.0102.2072 | INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR PARA PARTICIPAR | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 11.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 11.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.500,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| 3390480000 | 10010000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 2.500,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 2.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 13.000,00 |
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 27.812.0019.0153.2113 | IMPLANTAR PROJETOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 7.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 7.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 7.500,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.500,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.500,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.500,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 2.500,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.500,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 27.812.0019.0030.2034 | APOIAR E INCENTIVAR A CRIACAO DE ASSOCIACAO | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 3.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 3.500,00 | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 3.500,00 | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes | 3.500,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 3.500,00 |
| ORGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 13.392.0019.0122.2017 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DO SETOR DE ESPORTE | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 250.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 167.500,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 167.500,00 | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 130.000,00 | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais | 35.500,00 | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 82.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 82.500,00 | | |

| | | | | | | |
|--|------------------------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 5.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 35.000,00 | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e | 2.500,00 | | | |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 4.000,00 | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 12.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 20.000,00 | | | |
| 3390480000 | 10010000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 2.000,00 | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 27.812.0019.0006.2038 | IMPLANT. DE NUCLEOS DE ESPORTE DO PROG. SEG | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 12.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 12.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 12.500,00 | | |
| 3390040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determinado | 500,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 6.000,00 | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 2.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| 14.500,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 27.813.0019.0104.1011 | CONSTRUCAO DE CAMPOS DE FUTEBOL E AMPLIACAO | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 25.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| 30.000,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 08 | SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | | | |
| PROJ./ATIV. | 27.812.0019.0155.2115 | ADERIR A PROGRAMAS NO AMBITO ESTADUAL/FEDER | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 5.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.500,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e | 500,00 | | | |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| 5.500,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.302.0018.0052.2037 | ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 350.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 350.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 8.000,00 | | |
| 3350410000 | 12110000 | Contribuicoes | 1.000,00 | | | |
| 3350410000 | 12140000 | Contribuicoes | 7.000,00 | | | |
| 3370000000 | | Transferencias a instituicoes multigovernamentais | | 35.000,00 | | |
| 3371700000 | 12110000 | Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I) | 1.000,00 | | | |
| 3371700000 | 12140000 | Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I) | 34.000,00 | | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 307.000,00 | | |
| 3390140000 | 12140000 | Diarias - civil | 20.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 139.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 99.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 29.000,00 | | | |
| 3390480000 | 12110000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 1.000,00 | | | |
| 3390480000 | 12140000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 10.000,00 | | | |
| 3390920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 5.000,00 | | | |
| 3390930000 | 12110000 | Indenizacoes e restituicoes | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 21.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 21.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 21.000,00 | | |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 9.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| 4490920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| 371.000,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |

| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
|------------------------------|-----------------------|---|------------|------------|------------|------------|
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0030.2019 | ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 313.000,00 |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 313.000,00 | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 313.000,00 | | |
| 339030000 | 12110000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | |
| 339030000 | 12140000 | Material de consumo | 110.000,00 | | | |
| 339032000 | 12140000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 7.000,00 | | | |
| 339033000 | 12140000 | Passagens e despesas com locomocao | 8.000,00 | | | |
| 339036000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 339036000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 115.000,00 | | | |
| 339039000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | |
| 339039000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 60.000,00 | | | |
| 339092000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 440000000 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 449000000 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 449052000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| 449052000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| 449052000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 28.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |

| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------|
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| Total da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0045.1053 | CONST. DE UNID. BASICA DE ATENDIMENTO AO PR | | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 55.000,00 |
| 440000000 | | Investimentos | | | 55.000,00 | |
| 449000000 | | Aplicacoes diretas | | 55.000,00 | | |
| 4490510000 | 12110000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 12200000 | Obras e instalacoes | 50.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 55.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.303.0009.0048.2086 | MANUT. PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTEN | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 48.000,00 |
| 310000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 20.000,00 | |
| 319000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 319040000 | 12140000 | Contratacao por tempo determinado | 10.000,00 | | | |
| 3190160000 | 12140000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | 10.000,00 | | | |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 28.000,00 | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 28.000,00 | | |
| 339030000 | 12140000 | Material de consumo | 11.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 10.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 7.000,00 | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| 440000000 | | Investimentos | | | 2.000,00 | |
| 449000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0134.2031 | MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 386.500,00 |
| 310000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 371.500,00 | |
| 319000000 | | Aplicacoes diretas | | 371.500,00 | | |
| 3190110000 | 12110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 | | | |
| 3190110000 | 12140000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 301.000,00 | | | |
| 3190130000 | 12110000 | Obrigacoes patronais | 10.000,00 | | | |
| 3190130000 | 12140000 | Obrigacoes patronais | 50.000,00 | | | |
| 3190920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 500,00 | | | |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | |

| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|----------|------------|------|
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.500,00 | |
| 440000000 | | Investimentos | | | 3.500,00 | | |
| 449000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.500,00 | | | |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 3.500,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 390.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0140.2118 | MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA | | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 | |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | | |
| 339000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | | |
| 400000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.000,00 | |
| 440000000 | | Investimentos | | | 3.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---|------------|--------------|-------|--------------|--------------|
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 8.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0008.0041.2074 | CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 10.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 3390140000 | 12110000 | Diarias - civil | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390330000 | 12110000 | Passagens e despesas com locomocao | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0044.1013 | AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 50.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 50.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | | |
| 4490510000 | 12110000 | Obras e instalacoes | 1.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 12200000 | Obras e instalacoes | 24.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 4490520000 | 12200000 | Equipamentos e material permanente | 24.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.303.0009.0048.2032 | MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 129.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 129.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 129.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 12130000 | Material de consumo | 10.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 19.000,00 | | | | |
| 3390320000 | 12110000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.000,00 | | | | |
| 3390320000 | 12130000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 20.000,00 | | | | |
| 3390320000 | 12140000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 42.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 25.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 13.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 13.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 13.000,00 | | | |
| 4490510000 | 12140000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 142.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0123.2020 | MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.794.500,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 1.209.500,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.209.500,00 | | | |
| 3190040000 | 12110000 | Contratacao por tempo determinado | 30.500,00 | | | | |
| 3190110000 | 12110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 890.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 12110000 | Obrigacoes patronais | 280.000,00 | | | | |
| 3190160000 | 12110000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | 1.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 12110000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 3190940000 | 12110000 | Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 7.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 585.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 585.000,00 | | | |
| 3390140000 | 12110000 | Diarias - civil | 12.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 85.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 12400000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | | |
| 3390320000 | 12110000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 5.000,00 | | | | |
| 3390330000 | 12110000 | Passagens e despesas com locomocao | 5.500,00 | | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 150.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12400000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 30.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 240.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12400000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 30.000,00 | | | | |
| 3390470000 | 12110000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 10.000,00 | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 3390480000 | 12110000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 5.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 12110000 | Despesas de exercicios anteriores | 5.000,00 | | | | |
| 3390930000 | 12110000 | Indenizacoes e restituicoes | 500,00 | | | | |
| 3390930000 | 12140000 | Indenizacoes e restituicoes | 1.000,00 | | | | |
| 3390930000 | 12150000 | Indenizacoes e restituicoes | 1.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 1.799.500,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---|------------|------------|------------|------------|
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0139.2117 | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 6.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 6.000,00 | | |
| 3390140000 | 12110000 | Diarias - civil | 2.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 2.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 8.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0043.2028 | MANUT. DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 487.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 383.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 383.000,00 | | |
| 3190040000 | 12110000 | Contratacao por tempo determinado | 5.000,00 | | | |
| 3190040000 | 12140000 | Contratacao por tempo determinado | 30.000,00 | | | |
| 3190110000 | 12110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 | | | |
| 3190110000 | 12140000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 345.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 104.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 104.000,00 | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 10.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 70.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 | | | |
| 3390470000 | 12110000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 5.000,00 | | | |
| 3390920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 14.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 14.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 14.000,00 | | |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 8.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 501.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0047.2056 | INCENTIVO PARA AS ACOES ESTRATEGICAS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 177.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 70.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 70.000,00 | | |
| 3190040000 | 12110000 | Contratacao por tempo determinado | 1.000,00 | | | |
| 3190040000 | 12140000 | Contratacao por tempo determinado | 54.000,00 | | | |
| 3190110000 | 12110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 1.000,00 | | | |
| 3190110000 | 12140000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 14.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 107.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 107.000,00 | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 19.000,00 | | | |
| 3390320000 | 12110000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 2.000,00 | | | |
| 3390320000 | 12140000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 45.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 17.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 14.000,00 | | | |
| 3390470000 | 12140000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 5.000,00 | | | |
| 3390920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 182.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0053.2085 | IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA EQUIPE MULTIPRO | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 171.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 63.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 63.000,00 | | |
| 3190040000 | 12110000 | Contratacao por tempo determinado | 1.000,00 | | | |
| 3190040000 | 12140000 | Contratacao por tempo determinado | 57.000,00 | | | |
| 3190110000 | 12140000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 108.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 108.000,00 | | |
| 3390140000 | 12140000 | Diarias - civil | 3.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 25.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.500,00 | | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|
| 3390360000 | 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 60.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.500,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 9.500,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 9.500,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 9.500,00 | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 1.500,00 | | | | |
| 4490520000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 8.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 180.500,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0136.2073 | INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENCAO | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 169.000,00 | |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 135.000,00 | | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 135.000,00 | | | |
| 3190160000 | 12110000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | 1.000,00 | | | | |
| 3190160000 | 12140000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | 134.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 34.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 34.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 14.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 14.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 3.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 174.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.122.0009.2121.2121 | ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLIC | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 16.000,00 | |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 1.000,00 | | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.000,00 | | | |
| 3190040000 | 12140000 | Contratacao por tempo determinado | 1.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 12130000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12130000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12130000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 4.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 4.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 12200000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0042.1014 | AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS, AMBULAN | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 75.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 75.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 75.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 52.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 12200000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 75.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0046.1016 | CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTA | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 60.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 60.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 60.000,00 | | | |
| 4490510000 | 12110000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 12200000 | Obras e instalacoes | 55.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 60.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.305.0009.0049.2021 | MANUT. DO PROG. VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIEN | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 170.000,00 | |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 117.000,00 | | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 117.000,00 | | | |
| 3190110000 | 12110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 | | | | |
| 3190110000 | 12140000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 85.500,00 | | | | |
| 3190130000 | 12110000 | Obrigacoes patronais | 25.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 3190940000 | 12140000 | Indenizacoes e restituicoes trabalhistas | 500,00 | | | | |

| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 53.000,00 | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|-----------|------------|
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 53.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390140000 | 12140000 | Diarias - civil | 3.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12110000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 3390300000 | 12140000 | Material de consumo | 11.500,00 | | | |
| 3390360000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 10.000,00 | | | |
| 3390360000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 14.000,00 | | | |
| 3390390000 | 12110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 6.500,00 | | | |
| 3390390000 | 12140000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 6.000,00 | | | |
| 3390920000 | 12110000 | Despesas de exercicios anteriores | 500,00 | | | |
| 3390920000 | 12140000 | Despesas de exercicios anteriores | 500,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 16.591,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 16.591,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 16.591,00 | | |
| 4490520000 | 12110000 | Equipamentos e material permanente | 1.591,00 | | | |
| 4490520000 | 12140000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| 4490520000 | 12150000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 186.591,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 09 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.301.0009.0135.1060 | CONSTRUCAO DE POLO DE ACADEMIA | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 12110000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 12200000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0066.2036 | APOIO AS ASSOCIACOES COMUNITARIAS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 15.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 15.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 15.000,00 | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes | 15.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 15.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0070.2105 | MANUTENCAO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRI | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 94.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 63.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 63.000,00 | | |
| 3190040000 | 13110000 | Contratacao por tempo determinado | 58.000,00 | | | |
| 3190110000 | 13110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 5.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 31.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 31.000,00 | | |
| 3390140000 | 13110000 | Diarias - civil | 2.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 6.500,00 | | | |
| 3390300000 | 13110000 | Material de consumo | 7.500,00 | | | |
| 3390320000 | 13110000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 6.000,00 | | | |
| 3390390000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 6.000,00 | | | |
| 3390920000 | 13110000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| 4490520000 | 13110000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 114.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0125.2095 | CONSTRUCAO DA CASA DOS CONSELHOS | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.241.0013.0055.1063 | CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA IDOSOS | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 1.000,00 | | | |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalacoes | 9.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0014.0060.2046 | MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 104.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 88.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 88.000,00 | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 75.000,00 | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigaes patronais | 12.000,00 | | | |

| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variáveis - pessoal civil | 1.000,00 | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|------------|-----------|------------|
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 16.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | | 16.000,00 | | |
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil | 2.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.500,00 | | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomoção | 500,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 9.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 1.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicações diretas | | 1.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 105.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0061.2060 | MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA - | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 146.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 105.000,00 | | |
| 3190000000 | | Aplicações diretas | | 105.000,00 | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 40.000,00 | | | | |
| 3190110000 | 13110000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 13110000 | Obrigações patronais | 5.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 41.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | 41.000,00 | | | |
| 3390140000 | 13110000 | Diárias - civil | 2.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 11.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 13110000 | Material de consumo | 17.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 5.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 13110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.500,00 | | | | |
| 3390390000 | 13110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.500,00 | | | | |
| 3390920000 | 13110000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 4.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicações diretas | | 4.000,00 | | | |
| 4490510000 | 13110000 | Obras e instalações | 2.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 13110000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 150.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0065.1036 | CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 15.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 15.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalações | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 15.000,00 |
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0069.2035 | REFORÇO ALIMENTAR A FAMÍLIAS CARENTES | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 5.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | 5.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 5.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0124.2088 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESC | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 3.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | 3.500,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil | 500,00 | | | | |
| 3390140000 | 13110000 | Diárias - civil | | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 3.500,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.2122.2122 | ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 15.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 15.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicações diretas | | 15.000,00 | | | |
| 3390300000 | 13110000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 13120000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 13900000 | Material de consumo | 3.500,00 | | | | |
| 3390360000 | 13110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 13120000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 500,00 | | | | |
| 3390360000 | 13900000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 13110000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 13900000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | | |

| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|------------|------------|
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | 13110000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | | | |
| 4490520000 | 13900000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.451.0013.0054.1064 | CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA J | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 2.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalacoes | 8.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0014.0057.2024 | SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 84.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 2.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | | 2.000,00 | | |
| 3190040000 | 13110000 | Contratacao por tempo determinado | 2.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 82.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 82.000,00 | | |
| 3390140000 | 13110000 | Diarias - civil | 2.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 13110000 | Material de consumo | 15.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 50.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 11.000,00 | | | | |
| 3390480000 | 13110000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 2.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 13110000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 15.500,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 15.500,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 15.500,00 | | |
| 4490520000 | 13110000 | Equipamentos e material permanente | 15.500,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 99.500,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0059.2059 | MANUTENCAO DAS ACOES PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 18.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 18.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 18.000,00 | | |
| 3390140000 | 13110000 | Diarias - civil | 500,00 | | | | |
| 3390300000 | 13110000 | Material de consumo | 7.000,00 | | | | |
| 3390330000 | 13110000 | Passagens e despesas com locomocao | 500,00 | | | | |
| 3390360000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 10.000,00 | | |
| 4490520000 | 13110000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 28.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 17.512.0015.0063.1037 | CONSTRUCAO DE UNIDADES SANITARIAS | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 20.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 20.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 20.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalacoes | 15.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0068.2077 | CAPACITACAO PARA GESTORES, CONSELHEIROS, SE | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 12.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 12.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 12.000,00 | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 3.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 12.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0124.2022 | MANUT. SERVICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 500.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 402.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | | 402.000,00 | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 310.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais | 90.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 98.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 98.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---|-----------|------------|-----------|-----------|------------|
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 5.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 40.000,00 | | | | |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 2.500,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 30.000,00 | | | | |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 10.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 4.000,00 | | | | |
| 3390930000 | 10010000 | Indenizacoes e restituicoes | 1.000,00 | | | | |
| 3390930000 | 13110000 | Indenizacoes e restituicoes | 500,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 10.000,00 | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 510.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.334.0015.0142.2083 | DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO ACESSUAS TRABA | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 32.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 20.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | | 20.000,00 | | |
| 3190040000 | 13110000 | Contratacao por tempo determinado | 18.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 13110000 | Obrigacoes patronais | 2.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 12.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 12.000,00 | | |
| 3390300000 | 13110000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.500,00 | | | | |
| 3390920000 | 13110000 | Despesas de exercicios anteriores | 500,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 32.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.242.0014.0053.2076 | IMPLANTAR CONSELHO DOS DIREITOS DAS PESSOAS | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 6.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 6.000,00 | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 6.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0058.1048 | AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 50.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 50.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 50.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 13110000 | Equipamentos e material permanente | 25.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0067.2075 | ASSISTENCIA JURIDICA INTEGRAL E GRATUITA A | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 10.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 10.000,00 | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0113.2067 | APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASS. SOCIAL COM | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 12.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 12.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 12.000,00 | | |
| 3390140000 | 13110000 | Diarias - civil | 2.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 13110000 | Material de consumo | 3.500,00 | | | | |
| 3390360000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.500,00 | | | | |
| 3390390000 | 13110000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 13110000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | 13110000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 17.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.332.0015.0126.2096 | IMPLANTACAO DE PROGRAMA VOLTADO PARA A MULH | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 7.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 7.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.000,00 | 3.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 3.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 3.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.241.0014.0052.2120 | MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | | Categoria | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 6.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 6.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.000,00 | | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 6.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0014.0060.2071 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE A | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 6.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 6.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 2.000,00 | | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.500,00 | | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.500,00 | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 2.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 2.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 8.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 10 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.244.0015.0062.2025 | MANUTENCAO DE BENEFICIOS ASSISTENCIAIS - LO | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 43.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 43.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 43.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 20.000,00 | | | | | |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 10.000,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | | | |
| 3390480000 | 10010000 | Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas | 10.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 43.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.452.0010.0071.1066 | REFORMA DO MERCADO CENTRAL | | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 10.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | | Categoria | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0075.1023 | AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 100.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 100.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 100.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 100.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 100.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0079.1035 | CONSTRUCAO E MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRA | | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 50.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 50.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 50.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 18.403,00 | | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 31.597,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0090.2103 | AQUISICAO MAQUINAS LEVES E PESADAS, IMPLME | | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 100.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 100.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 100.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 100.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 100.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0011.0082.1042 | URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS | | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 20.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 20.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 20.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 20.000,00 | | | | | |

| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
|-----------------------------------|-----------------------|--|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0011.0085.1038 | CONSTRUCAO DE CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 17.605,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 17.605,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 17.605,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 17.605,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 17.605,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 26.782.0012.0089.1027 | CONST. E RECUPERACAO DE PASSAGENS MOLHADAS | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 50.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 50.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0070.1022 | CONST. E RECUPERACAO DE PAVIMENTACAO, DRENA | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 200.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 200.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 200.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 85.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 85.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15200000 | Obras e instalacoes | 30.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 200.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0074.1021 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRAC | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 20.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0078.1040 | CONSTRUCAO DE PRACA DE EVENTOS | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 20.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 15.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 17.512.0010.0081.1017 | CONST. E RECUP. DE SANEAMENTO EM VIAS PUBLI | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 50.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 45.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 50.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.452.0010.0125.2026 | MANUTENCAO SERVICOS URBANOS | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 1.427.646,30 | |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 335.057,00 | | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 335.057,00 | | | |
| 3190040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determinado | 10.000,00 | | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 268.057,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais | 50.000,00 | | | | |
| 3190160000 | 10010000 | Outras despesas variaveis - pessoal civil | 1.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 3190940000 | 10010000 | Indenizacoes e restituiçoes trabalhistas | 5.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 1.092.589,30 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.092.589,30 | | | |
| 3390040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determinado | 40.000,00 | | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 5.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 115.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 15300000 | Material de consumo | 51.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 50.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 733.589,30 | | | | |
| 3390390000 | 15300000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 53.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 16200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 38.000,00 | | | | |
| 3390470000 | 10010000 | Obrigacoes tributarias e contributivas | 5.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 1.437.646,30 |

| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|------------|------------|------|
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.452.0011.0084.1065 | RECUPERACAO E AMPLIACAO DO CLUBE MUNICIPAL | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 26.782.0012.0088.1029 | CONSTRUCAO DE ABRIGO RODOVIARIO | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 25.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 25.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 25.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 25.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 25.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 17.511.0010.0068.1049 | CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ABAS | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 50.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 45.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 50.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.452.0010.0073.1068 | CONSTRUCAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINH | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 17.512.0010.0077.1041 | CONST. DE ATERRO SANITARIO | | | | | |
| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 17.512.0010.0081.1012 | CONST. D/SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | | | |
| 3390930000 | 15100000 | Indenizacoes e restituicoes | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 60.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 60.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 60.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 55.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 60.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.122.0010.0112.1044 | AQUISICAO DE IMOVEIS | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 20.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | | |
| 4490610000 | 19300000 | Aquisicao de imoveis | 20.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 20.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0011.0083.2090 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLI | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 152.750,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 152.750,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 152.750,00 | | | |
| 3390040000 | 16200000 | Contratacao por tempo determinado | 30.750,00 | | | | |
| 3390300000 | 16200000 | Material de consumo | 50.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 16200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 20.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 16200000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 50.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 16200000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 20.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | | |
| 4490520000 | 16200000 | Equipamentos e material permanente | 20.000,00 | | | | |

| MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|------|
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |

| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
|-------------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|-----------|------------|
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | 172.750,00 |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 26.782.0012.0087.1026 | CONST. RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 35.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 35.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 35.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 20.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 5.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | 40.000,00 |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.452.0010.0072.1067 | REFORMA DO ACOUGUE | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | 10.000,00 |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0076.1024 | CONST. DE UM CENTRO DE LAZER | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 37.800,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 37.800,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 37.800,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | |
| 4490510000 | 15100000 | Obras e instalacoes | 20.000,00 | | | |
| 4490510000 | 19300000 | Obras e instalacoes | 7.800,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | 37.800,00 |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0080.1039 | CONST. DE GALPAO P/ FEIRA-LIVRE | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | 10.000,00 |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0010.0091.2104 | CONTRUCAO DE GARAGEM MUNICIPAL | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 50.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | 50.000,00 |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0011.0083.1043 | AMPL. DA REDE DE ELETRIFICACAO E ILUM. PUBL | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4490510000 | 16200000 | Obras e instalacoes | 50.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | 50.000,00 |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.451.0011.0086.2051 | REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS, ELIM. E | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 30.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 30.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 25.000,00 | | | |
| 4490510000 | 19300000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | 30.000,00 |
| UNIDADE | 11 | SEC. MUN. OBRAS PUB., INFRA-ESTRUTURA E TRANSITO | | | | |
| PROJ./ATIV. | 26.782.0012.0125.2027 | MANUT. DOS SERV. ADM. COORD. DE RODOVIAS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 18.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 3.500,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.500,00 | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 3.000,00 | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 500,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 14.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 14.500,00 | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 500,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 4.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 4.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 5.500,00 | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 500,00 | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|-----------|-----------|
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 2.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 20.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.541.0016.0091.2047 | REARBORIZACAO DA CIDADE E ZONA RURAL | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.541.0016.0090.1074 | AQUISICAO DE CAMINHAO COMPACTADOR | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 50.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 50.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 50.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | |
| 4490520000 | 15100000 | Equipamentos e material permanente | 40.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 50.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.541.0016.0096.1025 | CONST. E MANUTENCAO DE USINA DE RECICLAGEM | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 5.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.542.0016.0136.0007 | INCENTIVO A ASSOCIACOES QUE DESENVOLVEM ATI | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 10.000,00 | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.541.0016.0006.1073 | MANUTENCAO DE GALPAO PARA MANEJO DE MATERIA | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 20.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 20.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 20.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 20.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 20.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.541.0016.0095.1071 | IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE GUARDA MIRIM AMB | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 5.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.541.0016.0135.1072 | MANUTENCAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 6.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 6.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 2.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 2.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 2.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 8.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 18.541.0016.0093.1069 | IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE ARBORIZACAO DAS | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 5.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 5.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 5.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |

| | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|------------|------------|
| UNIDADE | 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE | | | | |
| PROJ/ATIV. | 04.122.0016.0126.2041 | MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE | | | | |
| 300000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 101.000,00 |
| 310000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 57.500,00 | |
| 319000000 | | Aplicacoes diretas | | 57.500,00 | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 45.500,00 | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais | 10.000,00 | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anteriores | 2.000,00 | | | |
| 330000000 | | Outras despesas correntes | | | 43.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 43.500,00 | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil | 1.500,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 24.000,00 | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 15.000,00 | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 106.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | |
| PROJ/ATIV. | 13.392.0017.0097.2078 | ESTIMULACAO AOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AS A | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 6.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 6.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 3.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 6.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | |
| PROJ/ATIV. | 13.392.0017.0101.2062 | INCENTIVO AS FESTAS POPULARES | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 110.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 110.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | 5.000,00 | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuições | 5.000,00 | | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 105.000,00 | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 4.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 50.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercícios anteriores | 1.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 110.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | |
| PROJ/ATIV. | 13.392.0017.0146.2099 | PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 12.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 12.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | 2.000,00 | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuições | 2.000,00 | | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e | 2.000,00 | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 12.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | |
| PROJ/ATIV. | 13.392.0017.0150.2102 | PROGRAMA DE INCENTIVO DE APOIO AO ARTESANAT | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos | | 2.000,00 | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuições | 2.000,00 | | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 8.000,00 | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diárias - civil | 1.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomoção | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 2.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 2.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | |
| PROJ/ATIV. | 13.392.0017.0100.1076 | CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA CASA DA CULTURA | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalações | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------------------|--|-----------|------------|------------|-----------|------------|
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 13.392.0017.0136.2066 | MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA FRANCISCO | | | | | 10.000,00 |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 13.392.0017.0149.2101 | PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICACAO DE LIVRO | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 10.000,00 | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 2.000,00 | | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes | 2.000,00 | | | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 8.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 13.392.0017.0099.2065 | IMPLANTACAO DE CALENDARIO FESTIVO | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 5.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.500,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.500,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 5.500,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0017.0128.2091 | IMPLANTACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTUR | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.300,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 8.300,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 8.300,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.500,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.800,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.700,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 1.700,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.700,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 1.700,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 13.392.0017.0148.2100 | PROMOVER A CRIACAO E IMPLANTACAO DO FESTIVA | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 11.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 11.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 11.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 3.500,00 | | | | |
| 3390310000 | 10010000 | Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.500,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 11.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 13.392.0017.0098.0002 | INCENTIVO A FILARMONICA HONORIO MACIEL | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 8.000,00 | | |
| 3350000000 | | Transferencias a instituicoes privadas sem fins lucrativos | | 8.000,00 | | | |
| 3350410000 | 10010000 | Contribuicoes | 8.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 8.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0017.0128.2042 | MANUT DA SEC. MUN. CULTURA E LAZER | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 164.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 108.000,00 | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 108.000,00 | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 90.500,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obriguacoes patronais | 15.500,00 | | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 2.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 56.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 56.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 2.000,00 | | | | |
| 3390180000 | 10010000 | Auxilio financeiro a estudantes | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 5.000,00 | | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 1.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 10.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 36.000,00 | | | | |

| | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|---|-----------|------------|----------|-----------|-----------|------------|
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 1.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 1.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 165.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 13 | SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 13.392.0017.0147.0197 | ESTRUTURAR E DESENVOLVER ACOES QUE FORTALEC | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.500,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 7.500,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 7.500,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.500,00 | | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.500,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.500,00 | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.500,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 2.500,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 2.500,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | 10.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 14 | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0021.0115.2068 | ATEND. SOCIO-EDUC. AO ADOLESC. AUTOR DE ATO | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.500,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 5.500,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 5.500,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 1.000,00 | | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.500,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.500,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 2.500,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 2.500,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.500,00 | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 | |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 14 | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0021.0114.2070 | PARTICIPACAO EM EVENTOS DE APERFEICOAMENTO | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 5.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 5.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 5.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.500,00 | | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.100,00 | | | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 700,00 | | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 700,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 5.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 14 | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0021.0138.2080 I | IMPLANTACAO DO SISTEMA DE INFORMACAO PARA | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 8.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 8.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 8.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 3.000,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 2.000,00 | | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | | 2.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 2.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 10.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 14 | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0021.0114.2069 | CAMPANHA DE DIVULGACAO DO ECA E DO FIA | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 3.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 3.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 3.000,00 | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| UNIDADE | 14 | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | | |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0021.0137.2079 | IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGA | | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.000,00 | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 7.000,00 | | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | | 7.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | | | |
| 3390320000 | 10010000 | Material, bem ou servico para distribuicao gratuita | 2.000,00 | | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 3.000,00 | |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 3.000,00 | | |

| | | | | | | |
|--|------------------------------|--|------------------|-------------------|--------------|------------------|
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 3.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| | | | | | | 10.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 14 | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0021.0114.2045 | GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANC | | | | |
| 3000000000 | | DESPEAS CORRENTES | | | | 9.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 9.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 9.000,00 | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.500,00 | | | |
| 3390330000 | 10010000 | Passagens e despesas com locomocao | 1.500,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.500,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.500,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPEAS DE CAPITAL | | | | 4.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 4.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 4.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 4.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| | | | | | | 13.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 14 | FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | |
| PROJ./ATIV. | 08.243.0021.0127.1051 | CONST. DE CENTRO DE REABILITACAO PARA PESSO | | | | |
| 4000000000 | | DESPEAS DE CAPITAL | | | | 15.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 15.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 15.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalacoes | 10.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| | | | | | | 15.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 15 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| PROJ./ATIV. | 16.482.0022.0064.1020 | CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITAC | | | | |
| 4000000000 | | DESPEAS DE CAPITAL | | | | 99.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | |
| | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 69.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 69.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 44.000,00 | | | |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalacoes | 25.000,00 | | | |
| 4500000000 | | Inversoes financeiras | | | 30.000,00 | |
| 4590000000 | | Aplicacoes diretas | | 30.000,00 | | |
| 4590610000 | 19300000 | Aquisicao de imoveis | 30.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| | | | | | | 99.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 15 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| PROJ./ATIV. | 16.482.0022.0138.2081 | INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNI | | | | |
| 4000000000 | | DESPEAS DE CAPITAL | | | | 5.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 5.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 5.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 5.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| | | | | | | 5.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 15 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | |
| PROJ./ATIV. | 16.482.0022.0064.1054 | CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITAC | | | | |
| 4000000000 | | DESPEAS DE CAPITAL | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | |
| 4490510000 | 10010000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| 4490510000 | 13120000 | Obras e instalacoes | 5.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| | | | | | | 10.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 16 | CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS | | | | |
| PROJ./ATIV. | 17.541.0016.0111.0006 | CONTRIBUICAO AO CONSORCIO PUB. REG. DE RESI | | | | |
| 3000000000 | | DESPEAS CORRENTES | | | | 10.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 10.000,00 | |
| 3370000000 | | Transferencias a instituicoes multigovernamentais | | 10.000,00 | | |
| 3371700000 | 10010000 | Rateio pela participacao em consorcio p'blico (I) | 10.000,00 | | | |
| Todal da Despesa: | | | | | | |
| | | | | | | 10.000,00 |
| ORGAO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 17 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0024.0142.2092 | MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE G | | | | |
| 3000000000 | | DESPEAS CORRENTES | | | | 19.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | 13.000,00 | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | |
| | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 13.000,00 | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 10.000,00 | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigações patronais | 2.000,00 | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 6.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 6.000,00 | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 2.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 2.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPEAS DE CAPITAL | | | | 1.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 1.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.000,00 | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------------------------|---|-----------|------------|-------|-----------|------------|
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 18 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0026.0143.2093 | MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA PROCURADORIA GE | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 46.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 40.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 40.000,00 | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 32.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais | 7.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 6.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 6.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.500,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.500,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 1.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 1.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 1.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 47.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO - SEMUT | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.121.0025.0002.2089 | CRIAÇÃO E IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE EDUCAC | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 12.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 12.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 12.000,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 7.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 2.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 3.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 8.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 8.000,00 | |
| 4480000000 | | Transferencias ao exterior | | 8.000,00 | | | |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| 4480520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 8.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 20.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO - SEMUT | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.129.0025.0144.2094 T | MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 80.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 71.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 71.000,00 | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 55.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais | 15.000,00 | | | | |
| 3190920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 9.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 9.000,00 | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 3.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 3.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 1.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 2.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 10.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 10.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 10.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 90.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E DEFESA | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.0028.0001.2097 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 122.000,00 |
| 3100000000 | | Pessoal e encargos sociais | | | | 75.000,00 | |
| 3190000000 | | Aplicacoes diretas | | 75.000,00 | | | |
| 3190110000 | 10010000 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 60.000,00 | | | | |
| 3190130000 | 10010000 | Obrigacoes patronais | 15.000,00 | | | | |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 47.000,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 47.000,00 | | | |
| 3390040000 | 10010000 | Contratacao por tempo determinado | 10.000,00 | | | | |
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.000,00 | | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 10.000,00 | | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa fisica | 15.000,00 | | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros servicos de terceiros - pessoa juridica | 10.000,00 | | | | |
| 3390920000 | 10010000 | Despesas de exercicios anteriores | 1.000,00 | | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 8.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | | 8.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicacoes diretas | | 8.000,00 | | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 8.000,00 | | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | | 130.000,00 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria | |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE | 20 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E DEFESA | | | | | |
| PROJ./ATIV. | 15.122.0028.0002.2123 | IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SETOR DE DEFESA | | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.500,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | | 4.500,00 | |
| 3390000000 | | Aplicacoes diretas | | 4.500,00 | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|--|------------|------------|------------|---------------|
| 3390140000 | 10010000 | Diarias - civil | 1.500,00 | | | |
| 3390300000 | 10010000 | Material de consumo | 1.000,00 | | | |
| 3390360000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa física | 1.000,00 | | | |
| 3390390000 | 10010000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.000,00 | | | |
| 4000000000 | | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 3.000,00 |
| 4400000000 | | Investimentos | | | 3.000,00 | |
| 4490000000 | | Aplicações diretas | | 3.000,00 | | |
| 4490520000 | 10010000 | Equipamentos e material permanente | 3.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 7.500,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 21 | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COPIRN | | | | |
| PROJ./ATIV. | 10.302.0027.0001.2119 | MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE S | | | | |
| 3000000000 | | DESPESAS CORRENTES | | | | 6.000,00 |
| 3300000000 | | Outras despesas correntes | | | 6.000,00 | |
| 3370000000 | | Transferências a instituições multigovernamentais | | 6.000,00 | | |
| 3371700000 | 12110000 | Rateio pela participação em consorcio p?blico (I) | 6.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 6.000,00 |
| ÓRGÃO | 02 | PODER EXECUTIVO | | | | |
| UNIDADE | 99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| PROJ./ATIV. | 04.122.9999.9999.0999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | |
| 9000000000 | | RECEITA DEDUCAO/RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | 167.227,70 |
| 9900000000 | | DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | 167.227,70 | |
| 9990000000 | | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RAEA | | 167.227,70 | | |
| 9999999900 | 10010000 | Reserva de contingência (I) | 167.227,70 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 167.227,70 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI | | | | | | 2021 |
| Quadro de detalhamento da despesa | | | | | | |
| Código | Fonte | Especificação | Detalhada | Modalidade | Grupo | Categoria |
| RESUMO POR FONTE DE RECURSOS | | | | | | |
| | 10010000 | Recursos Ordinarios | | | | 8.264.345,00 |
| | 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educac | | | | 2.505.500,00 |
| | 11120000 | Transferencias do FUNDEB 60% | | | | 2.227.000,00 |
| | 11130000 | Transferencias do FUNDEB 40% | | | | 686.000,00 |
| | 11200000 | Transferencia do Salario-Educacao | | | | 103.000,00 |
| | 11210000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Di | | | | 4.000,00 |
| | 11220000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Na | | | | 83.000,00 |
| | 11230000 | Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Na | | | | 38.000,00 |
| | 11240000 | Outras Transferencias de Recursos do FNDE | | | | 148.000,00 |
| | 11250000 | Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vincu | | | | 293.000,00 |
| | 11400000 | Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao | | | | 75.000,00 |
| | 12110000 | Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude | | | | 1.923.091,00 |
| | 12130000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes | | | | 35.000,00 |
| | 12140000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes | | | | 2.292.500,00 |
| | 12150000 | Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes | | | | 126.000,00 |
| | 12200000 | Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vincu | | | | 180.000,00 |
| | 12400000 | Royalties do Petroleo vinculados a Saude | | | | 65.000,00 |
| | 13110000 | Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia S | | | | 400.000,00 |
| | 13120000 | Transferencias de Convenios - Assistencia Social | | | | 85.500,00 |
| | 13900000 | Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social | | | | 10.000,00 |
| | 15100000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse d | | | | 561.597,00 |
| | 15200000 | Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse d | | | | 30.000,00 |
| | 15300000 | Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo | | | | 184.000,00 |
| | 16200000 | Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica | | | | 270.750,00 |
| | 19300000 | Recursos de Alienacao de Bens/Ativos | | | | 75.530,00 |
| *** TOTAL *** | | | | | | 20.665.813,00 |

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:E8BCDBD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL MÉDIO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL MÉDIO

| N.O. | INSCR | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|-------|-----------------------------------|----------------------|-----------|--------------|------------------|
| 1 | 0026 | ANA CLAUDIA SOUZA DE CARVALHO | Entrevistador social | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 2 | 0024 | ELAINE OLIMPIO FERNANDES GALVAO | Entrevistador social | 9,80 | Aprovado | Classificado |
| 3 | 0017 | ROSANE DE CARVALHO OLIVEIRA | Entrevistador social | 9,70 | Aprovado | Classificado |
| 4 | 0016 | ELIENE CRISTINA DA SILVA | Entrevistador social | 9,60 | Aprovado | Classificado |
| 5 | 0023 | LEONIDAS CAMARA DA SILVA | Entrevistador social | 9,60 | Aprovado | Classificado |
| 6 | 0008 | MIKAELLY LOUSE LIMA SILVA | Entrevistador social | 9,10 | Aprovado | Classificado |
| 7 | 0032 | VERIDIANA NASCIMENTO DA ROCHA | Entrevistador social | 7,00 | Aprovado | Classificado |
| 8 | 0056 | GILSON SAMPAIO DA SILVA FILHO | Entrevistador social | 7,00 | Aprovado | Classificado |
| 9 | 0011 | ROGERIO LUCAS DE SOUZA | Entrevistador social | 5,50 | Não aprovado | Não classificado |
| 10 | 0013 | ALIDIJANE MARINHO DE CARVALHO | Entrevistador social | 2,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 11 | 0004 | ALINE TATIANE DA SILVA | Entrevistador social | 1,50 | Não aprovado | Não classificado |
| 12 | 0009 | MARIA JOSENILDA GOMES DOS SANTOS | Entrevistador social | 1,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 13 | 0045 | KEULEN CACTUS FREITAS DE OLIVEIRA | Entrevistador social | 1,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 14 | 0028 | JOSE RENATO VARELA DE SOUZA | Entrevistador social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 15 | 0006 | FERNANDA JOYCE AGUIAR DOS SANTOS | Entrevistador social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |

| | | | | | | |
|----|------|--------------------------------|----------------------|------|--------------|------------------|
| 16 | 0025 | ELIANA CRISTINA DA C. FERREIRA | Entrevistador social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 17 | 0063 | EWERTON ALVES DA SILVA | Entrevistador social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL MÉDIO

| N.O. | INSCR | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|-------|---|------------------|-----------|--------------|------------------|
| 1 | 0008 | SILVANA NUNES DE SANTANA | Visitador P.C.F. | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 2 | 0022 | TATIANA PAIVA DE ARAUJO | Visitador P.C.F. | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 3 | 0016 | LUANA PEREIRA GOMES | Visitador P.C.F. | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 4 | 0038 | RIVANIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO | Visitador P.C.F. | 9,50 | Aprovado | Classificado |
| 5 | 0013 | KAMILA PATRICIA DA SILVA COSTA | Visitador P.C.F. | 9,50 | Aprovado | Classificado |
| 6 | 0014 | JESSICA PAZ PORFIRIO | Visitador P.C.F. | 9,50 | Aprovado | Classificado |
| 7 | 0015 | JOSE DE ANCHIETA BARACHO | Visitador P.C.F. | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 8 | 0007 | LUAN DA SILVA FAGUNDES | Visitador P.C.F. | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 9 | 0005 | RAQUEL ROCHA DA SILVA | Visitador P.C.F. | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 10 | 0009 | AMANDA CRISTIANE MARCELINO DA SILVA | Visitador P.C.F. | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 11 | 0002 | KELLY CRISTINA MARQUES DA FONSECA DE OLIVEIRA | Visitador P.C.F. | 8,50 | Aprovado | Não classificado |
| 12 | 0020 | FERNANDA NASCIMENTO DA SILVA | Visitador P.C.F. | 8,50 | Aprovado | Não classificado |
| 13 | 0004 | MARIA DE LOURDES DE LIMA NASCIMENTO | Visitador P.C.F. | 6,90 | Não aprovado | Não classificado |
| 14 | 0037 | RITA BARROS DE FIGUEIREDO SOBRAL | Visitador P.C.F. | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 15 | 0017 | JANAINA DA SILVA OLIVEIRA | Visitador P.C.F. | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 16 | 0029 | MARIA HELENA FERREIRA GOMES | Visitador P.C.F. | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL MÉDIO

| N.O. | INSCR | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|-------|--|-------------------|-----------|--------------|------------------|
| 1 | 028 | ELOISA CORREIA DE LIMA | Orientador Social | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 2 | 020 | HILGENES TORRES TEIXEIRA DA SILVA | Orientador Social | 9,50 | Aprovado | Classificado |
| 3 | 021 | HERLANICE TORRES TEIXEIRA DA SILVA | Orientador Social | 9,50 | Aprovado | Classificado |
| 4 | 029 | LUZIMAR PAULINO | Orientador Social | 9,50 | Aprovado | Classificado |
| 5 | 004 | CRISTINA ANTONIA DA SILVA | Orientador Social | 9,50 | Aprovado | Classificado |
| 6 | 013 | ANGELA MARIA SIMPLICIO DE ANDRADE | Orientador Social | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 7 | 010 | AIRLINE EMMANUELLE MARCELINO DA SILVA MACEDO | Orientador Social | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 8 | 012 | THIAGO EDUARDO ALVES SOARES | Orientador Social | 8,50 | Aprovado | Não classificado |
| 9 | 009 | MARIA DAS GRAÇAS SILVA | Orientador Social | 5,90 | Não aprovado | Não classificado |
| 10 | 018 | MIETJE MAIERE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS | Orientador Social | 5,80 | Não aprovado | Não classificado |
| 11 | 023 | ALINNE KARLA RODRIGUES DE FREITAS | Orientador Social | 4,50 | Não aprovado | Não classificado |

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:8CC4A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL SUPERIOR

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL SUPERIOR

| N.O. | INSCR | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|-------|--|-------------------|-----------|--------------|------------------|
| 1 | 0040 | KALLINE DA SILVA CARLOS | Assistente Social | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 2 | 0022 | HOSANA PATRICIA PEREIRA BARBALHO DA SILVA | Assistente Social | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 3 | 0013 | KALYCINA MAYARA DE PAIVA FLORENCIO | Assistente Social | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 4 | 0043 | CRISTIANA CARLA DA ROCHA FERREIRA | Assistente Social | 9,90 | Aprovado | Classificado |
| 5 | 0026 | IAPONIRA PONTES DE SOUZA ENDO | Assistente Social | 9,50 | Aprovado | Classificado |
| 6 | 0052 | LIZIANE DA CRUZ BEZERRA DE MOURA | Assistente Social | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 7 | 0064 | EGLAUCIANE DA COSTA MARTINS SAMPAIO | Assistente Social | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 8 | 0023 | JANICE NASCIMENTO BARBOSA | Assistente Social | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 9 | 0038 | CARMEM SABRINA SILVA TAVARES | Assistente Social | 9,00 | Aprovado | Não classificado |
| 10 | 0020 | MARLIANE KALINA DE MEDEIROS | Assistente Social | 8,50 | Aprovado | Não classificado |
| 11 | 0065 | ANDRESSA REJANE DA SILVA | Assistente Social | 8,50 | Aprovado | Não classificado |
| 12 | 0049 | PAULA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA | Assistente Social | 8,50 | Aprovado | Não classificado |
| 13 | 0044 | MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA | Assistente Social | 8,50 | Aprovado | Não classificado |
| 14 | 0047 | NUBIA ALMEIDA DE MEDEIROS | Assistente Social | 8,50 | Aprovado | Não classificado |
| 15 | 0031 | IHAMARA BULCAO | Assistente Social | 8,00 | Aprovado | Não classificado |
| 16 | 0046 | CARMEM SILVA BEZERRA DE MELO ANGELO | Assistente Social | 7,50 | Aprovado | Não classificado |
| 17 | 0030 | LIDIANE SOUTO DE OLIVEIRA | Assistente Social | 7,50 | Aprovado | Não classificado |
| 18 | 0034 | KESIA CRUZ MOREIRA LINO | Assistente Social | 7,00 | Aprovado | Não classificado |
| 19 | 0014 | FABIANA DE CASSIA VEIRA DA SILVA | Assistente Social | 7,00 | Aprovado | Não classificado |
| 20 | 0041 | CINTIA FIRMINO DA SILVA MARTINS SANTOS | Assistente Social | 6,50 | Não aprovado | Não classificado |
| 21 | 0024 | MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS | Assistente Social | 6,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 22 | 003 | ALESSANDRA NICACIO FELIPE | Assistente Social | 6,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 23 | 0069 | ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL | Assistente Social | 6,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 24 | 0039 | RITA ARAUJO DE AQUINO SILVA | Assistente Social | 5,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 25 | 0027 | ADRIANA DA SILVA | Assistente Social | 5,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 26 | 0017 | DANIELLY GREGORIO DE ANDRADE AGOSTINHO DE LIMA | Assistente Social | 4,50 | Não aprovado | Não classificado |
| 27 | 0063 | CRISTIANY HELENA LUCENA BEZERRA NASCIMENTO | Assistente Social | 4,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 28 | 0028 | ROSILVA ALVES DE CARVALHO | Assistente Social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 29 | 0042 | NEUMA NEVES CAMARA DA SILVA | Assistente Social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 30 | 0025 | THIAGO SANDERSON TEIXEIRA | Assistente Social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 31 | 0066 | JOSILEIDE DA SILVA BEZERRA | Assistente Social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 32 | 0058 | INGRID MIKAELLE TERÇO SOUZA SIQUEIRA | Assistente Social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 33 | 0029 | DIOGENA BEZERRA DA ROCHA | Assistente Social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 34 | 0010 | AMANDA TAIZA SILVA DO NASCIMENTO BANDEIRA | Assistente Social | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 – NÍVEL SUPERIOR

| N.O. | INSCR | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------|-------|-------------------------------------|----------------|-----------|--------------|------------------|
| 1 | 011 | WELBA CRISTINA DE OLIVEIRA | Psicólogo (a) | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 2 | 012 | PEDRO RAFAEL RIBEIRO GOMES | Psicólogo (a) | 10,00 | Aprovado | Classificado |
| 3 | 004 | ALINE DE OLIVEIRA SILVA | Psicólogo (a) | 9,20 | Aprovado | Classificado |
| 4 | 025 | MARIA ISABEL DANTAS MARINHO | Psicólogo (a) | 8,70 | Aprovado | Classificado |
| 5 | 022 | NAYARA PRISCILA SILVA DE ASSIS LIMA | Psicólogo (a) | 8,50 | Aprovado | Classificado |
| 6 | 017 | POLIANA DE SOUZA SILVA LOPES | Psicólogo (a) | 7,00 | Aprovado | Não classificado |
| 7 | 023 | ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS | Psicólogo (a) | 7,00 | Aprovado | Não classificado |
| 8 | 008 | DEYSE NAAMA DANTAS DA SILVA | Psicólogo (a) | 7,00 | Aprovado | Não classificado |
| 9 | 007 | MARAYSA PRISCILA BEZERRA DE BRITO | Psicólogo (a) | 7,00 | Aprovado | Não classificado |
| 10 | 006 | VIVIANNE MARIANO DANTAS | Psicólogo (a) | 5,50 | Não aprovado | Não classificado |
| 11 | 005 | ALESSANDRA MARIA BARBOSA DE MOURA | Psicólogo (a) | 5,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 12 | 029 | MARIA GLENIA DA COSTA BEZERRA | Psicólogo (a) | 5,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 13 | 019 | MONSALISA DA SILVA VITAL | Psicólogo (a) | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| 14 | 013 | RUBIA RANNILLE SOUZA DO NASCIMENTO | Psicólogo (a) | 0,00 | Não aprovado | Não classificado |
| N.O. | INSCR | NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 | 005 | RITA DE CASSIA OLIVEIRA BORBOSA | Supervisor PCF | 9,00 | Aprovado | Classificado |
| 2 | 002 | DAYZIANNE RÉGIS DA COSTA FREIRE | Supervisor PCF | 7,00 | Aprovado | Não classificado |
| 3 | 004 | JULIANA RODRIGUES DE SALES | Supervisor PCF | 6,00 | Aprovado | Não classificado |

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:195A90E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 055 DE 03 DE AGOSTO DE 2020**

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 791.982,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 806/2019 e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 791.982,00 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais), para atender as relacionadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 03 de agosto de 2020

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

| ANEXO I | | | | | |
|---|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Função: 14 - Direitos da Cidadania | | | | | |
| Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | | | |
| Despesa 59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462945 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades | | | | | |
| Despesa 54 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 463027 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. | | | | | |
| Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 461785 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 679 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462283 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 687 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462663 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 18.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 18.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 38.000,00 | 3.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 11 - EXPANSÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | | | | | |
| Ação: 1.45 - Construção de Creches | | | | | |
| Despesa 1065 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462946 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação | | | | | |
| Despesa 88 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 461646 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE | | | | | |
| Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462282 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 83.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 83.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | | | |
| Despesa 347 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 461550 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| 03/08/2020 | 461555 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 30.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE | | | | | |
| Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462995 | Redução da Despesa | | | 84.060,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 84.060,00 |
| Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462989 | Redução da Despesa | | | 49.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 49.000,00 |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas | | | | | |
| Despesa 798 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462979 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 118.000,00 | 150.060,00 |
| Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | | |
| Despesa 824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462831 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 50.000,00 | 0,00 |
| Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 462342 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |

| | | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| Total da Despesa: | | | | | 50.000,00 | 0,00 |
| Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 461893 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 835 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462976 | Redução da Despesa | | | 16.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 16.000,00 |
| Despesa 1241 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462978 | Redução da Despesa | | | 13.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 13.000,00 |
| Função: 25 - Energia | | | | | | |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica | | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP | | | | | | |
| Despesa 871 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462974 | Redução da Despesa | | | 26.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 26.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | 110.000,00 | 55.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | |
| Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL | | | | | | |
| Ação: 1.5 - Ampliação do Programa de Cisternas | | | | | | |
| Despesa 1094 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462973 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 1098 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462972 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 1099 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462966 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Ação: 2.353 - Pavimentação, Empiçamento e calçamento de estradas vicinais | | | | | | |
| Despesa 1143 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - 0.1.4 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462961 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Ação: 2.351 - Reestruturação e ampliação do Programa Compra Direta | | | | | | |
| Despesa 1133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462965 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 1134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462963 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 1135 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462962 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | 0,00 | 40.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município | | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | | |
| Subfunção: 124 - Controle Interno | | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno | | | | | | |
| Despesa 717 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 03/08/2020 | 462960 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | | 266.000,00 | 264.060,00 |
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |

| | | | | | |
|--|------------------|---|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Despesa 382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 192700 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 17.810,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 17.810,00 | 0,00 |
| Despesa 386 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 192809 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19) | | | | | |
| Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 | | | | | |
| Despesa 1338 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 193372 | Redução da Despesa | | | 600,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 600,00 |
| Despesa 1341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS | | | | | |
| Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 193048 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 267.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 267.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 193371 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 600,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 600,00 | 0,00 |
| Despesa 1345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 193325 | Redução da Despesa | | | 200.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 200.000,00 |
| Despesa 1347 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 192807 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 51.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 51.000,00 | 0,00 |
| Despesa 7810 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 192627 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 49.222,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 49.222,00 | 0,00 |
| Despesa 1349 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 193326 | Redução da Despesa | | | 90.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 90.000,00 |
| Despesa 1351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 193327 | Redução da Despesa | | | 79.322,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 79.322,00 |
| Despesa 1369 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 193036 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 2.100,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.100,00 | 0,00 |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | | |
| Despesa 600 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 192587 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.700,00 | |
| 03/08/2020 | 192648 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| 03/08/2020 | 192686 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| 03/08/2020 | 192706 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| 03/08/2020 | 192912 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 13.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 33.700,00 | 0,00 |
| Despesa 601 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 193168 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 40.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 40.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 467.432,00 | 369.922,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 467.432,00 | 369.922,00 |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 14 - REESTRUTURAÇÃO E MELHORIA DA GESTÃO DO SUAS | | | | | |
| Ação: 1.57 - Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente | | | | | |
| Despesa 1187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social - 0.1.35 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 61087 | Redução da Despesa | | | 15.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Despesa 1188 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 61088 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR | | | | | |
| Ação: 1.59 - Construção de unidades habitacionais | | | | | |
| Despesa 1219 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 61086 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID - 19) | | | | | |
| Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19 | | | | | |
| Despesa 1366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 61084 | Redução da Despesa | | | 100.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 100.000,00 |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | | |
| Despesa 86 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 61115 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 60934 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 13.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 13.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Evtuais | | | | | |
| Despesa 108 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 61085 | Redução da Despesa | | | 25.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 25.000,00 |
| Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV | | | | | |
| Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 60938 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 28.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 28.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS | | | | | |
| Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 60935 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.500,00 | 0,00 |
| Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS | | | | | |
| Despesa 1309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 60936 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.550,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.550,00 | 0,00 |
| Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF | | | | | |
| Despesa 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 03/08/2020 | 60937 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.500,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 58.550,00 | 158.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 58.550,00 | 158.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 791.982,00 | 791.982,00 |
| Total Geral: | | | | 791.982,00 | 791.982,00 |

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:10751DDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 058 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 2.372.450,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 806/2019 e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 2.372.450,00 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), para atender as relacionadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de setembro de 2020

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito

ANEXO I

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Função: 14 - Direitos da Cidadania | | | | | |
| Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | | | |
| Despesa 59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463526 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 1.000,00 | 0,00 |
| Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.249 - Contribuição a Associação e Entidades | | | | | |
| Despesa 56 - 3.3.90.41.00 - Contribuições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464592 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. | | | | | |
| Despesa 641 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464593 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa 648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464594 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463888 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais | | | | | |
| Despesa 1236 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463858 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 159.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 159.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 179.000,00 | 108.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 33 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER | | | | | |
| Ação: 1.90 - Construção, Ampliação e Reforma de áreas de Lazer | | | | | |
| Despesa 1084 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratados de Repasse da União - 0.1.4 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464595 | Redução da Despesa | | | 64.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 64.000,00 |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 9 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | |
| Ação: 2.136 - Implantação do Programa Aluno Frequente e Aluno Premiado | | | | | |
| Despesa 985 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464596 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 986 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464597 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 987 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464598 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |

| | | | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-----------|-----------|
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 988 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464599 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Ação: 2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano | | | | | | | |
| Despesa 990 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464600 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 992 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464601 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 994 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464602 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Ação: 2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar | | | | | | | |
| Despesa 1005 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464603 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Ação: 2.314 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura | | | | | | | |
| Despesa 970 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464604 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 971 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464605 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 972 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464606 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Programa: 10 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | | | | | | | |
| Ação: 2.145 - Desenvolvimento de Programa de Educação e Preservação Ambiental | | | | | | | |
| Despesa 1039 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464607 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação | | | | | | | |
| Despesa 66 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464608 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Despesa 73 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464609 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 463596 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | | | |
| 01/09/2020 | 464459 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464611 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 92 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464615 | Redução da Despesa | | | 13.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 13.000,00 |
| Despesa 94 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464266 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| Despesa 101 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/09/2020 | 464612 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Despesa 103 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464613 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 105 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464614 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 1270 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464610 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE | | | | | |
| Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464616 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 50.000,00 |
| Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464458 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 70.000,00 | |
| 01/09/2020 | 464482 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 88.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 158.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | | | |
| Despesa 335 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463765 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.300,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.300,00 | 0,00 |
| Despesa 339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464617 | Redução da Despesa | | | 59.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 59.000,00 |
| Despesa 343 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464618 | Redução da Despesa | | | 29.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 29.000,00 |
| Despesa 344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464619 | Redução da Despesa | | | 19.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 19.000,00 |
| Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | | | |
| Despesa 317 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464620 | Redução da Despesa | | | 15.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 15.000,00 |
| Despesa 319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464621 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental | | | | | |
| Despesa 215 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464622 | Redução da Despesa | | | 49.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 49.000,00 |
| Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental | | | | | |
| Despesa 291 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 11140000 - Transferência do FUNDEB 60% - Complementação da União - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464623 | Redução da Despesa | | | 28.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 28.000,00 |
| Despesa 292 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 11510000 - Transferência do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários - 0.1.18 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464624 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 294 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | | | | | |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464625 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE | | | | | |
| Despesa 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463299 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Despesa 123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464626 | Redução da Despesa | | | 40.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 40.000,00 |
| Despesa 130 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464627 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN | | | | | |
| Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464629 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Despesa 477 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464630 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464628 | Redução da Despesa | | | 299.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 299.000,00 |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio | | | | | |
| Programa: 6 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E AVALIAÇÃO | | | | | |
| Ação: 2.119 - Desenvolvimento do Ensino Médio, Técnico e Superior | | | | | |
| Despesa 885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464631 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 886 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464632 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 887 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464633 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Despesa 888 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464634 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40% | | | | | |
| Despesa 245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463115 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 249 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464635 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil | | | | | |
| Despesa 356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464636 | Redução da Despesa | | | 19.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 19.000,00 |
| Despesa 359 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464637 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 360 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464638 | Redução da Despesa | | | 15.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 15.000,00 |
| Despesa 361 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464639 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Ação: 2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Inafatil - PNAE | | | | | |
| Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464640 | Redução da Despesa | | | 90.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 90.000,00 |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40% | | | | | |
| Despesa 284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464641 | Redução da Despesa | | | 20.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 20.000,00 |
| Função: 27 - Desporto e Lazer | | | | | |
| Subfunção: 812 - Desporto Comunitário | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.286 - Manutenção das Atividades Esportivas | | | | | |
| Despesa 793 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464424 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.000,00 | |
| 01/09/2020 | 464483 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.800,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.800,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 217.100,00 | 1.204.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | |
| 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, | | | | | |
| Programa: SISTEMA VIÁRIO, | | | | | |
| Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças | | | | | |
| Despesa 1325 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464643 | Redução da Despesa | | | 71.900,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 71.900,00 |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | | |
| Despesa 817 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463774 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.300,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.300,00 | 0,00 |
| Despesa 824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464326 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463871 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 10.000,00 | |
| 01/09/2020 | 464320 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 60.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 70.000,00 | 0,00 |
| Função: 25 - Energia | | | | | |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP | | | | | |
| Despesa 868 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463125 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| 01/09/2020 | 463487 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 40.000,00 | 0,00 |
| Despesa 870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463927 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 180.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 180.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 306.300,00 | 71.900,00 |
| Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL | | | | | |
| Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário | | | | | |
| Despesa 1333 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 463296 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 69.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 69.000,00 | 0,00 |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural | | | | | |
| Despesa 845 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464460 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Despesa 849 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 464642 | Redução da Despesa | | | 16.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 16.000,00 |

| Total da Unidade Orçamentária: | | | 89.000,00 | 16.000,00 | |
|--|-----------|---|---------------------|------------------|-------------------|
| Total do Órgão Orçamentário: | | | 792.400,00 | 1.399.900,00 | |
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | | |
| Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193612 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.200,00 | |
| 01/09/2020 | 194072 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| 01/09/2020 | 194086 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 40.000,00 | |
| 01/09/2020 | 194214 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.200,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 63.400,00 | 0,00 |
| Despesa 382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193437 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.000,00 | |
| 01/09/2020 | 193494 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| 01/09/2020 | 193565 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.200,00 | |
| 01/09/2020 | 193606 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| 01/09/2020 | 193725 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 88.000,00 | |
| 01/09/2020 | 193920 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| 01/09/2020 | 194137 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 150.000,00 | |
| 01/09/2020 | 194148 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 180.000,00 | |
| 01/09/2020 | 194215 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 25.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 511.200,00 | 0,00 |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19) | | | | | |
| Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 | | | | | |
| Despesa 1338 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194323 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Despesa 1339 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193946 | Suplementação de Crédito Extraordinário Anulação de Despesa Reabertos | | 65.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 65.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194324 | Redução da Despesa | | | 74.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 74.000,00 |
| Despesa 1341 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193948 | Suplementação de Crédito Extraordinário Anulação de Despesa Reabertos | | 245.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 245.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1342 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194325 | Redução da Despesa | | | 35.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 35.000,00 |
| Despesa 1343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194267 | Suplementação de Crédito Extraordinário Anulação de Despesa Reabertos | | 52.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 52.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194329 | Redução da Despesa | | | 68.550,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 68.550,00 |
| Despesa 1347 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193493 | Suplementação de Crédito Extraordinário Anulação de Despesa Reabertos | | 100.000,00 | |
| 01/09/2020 | 193607 | Suplementação de Crédito Extraordinário Anulação de Despesa Reabertos | | 10.550,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 110.550,00 | 0,00 |
| Despesa 7810 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193418 | Suplementação de Crédito Extraordinário Anulação de Despesa Reabertos | | 45.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 45.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1350 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194327 | Redução da Despesa | | | 49.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 49.000,00 |
| Despesa 1352 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194328 | Redução da Despesa | | | 49.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 49.000,00 |
| Despesa 1362 - 3.3.50.41.00 - Contribuições | | | | | |

| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194326 | Redução da Despesa | | | 19.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 19.000,00 |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | | |
| Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194342 | Redução da Despesa | | | 90.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 90.000,00 |
| Despesa 1290 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194343 | Redução da Despesa | | | 34.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 34.000,00 |
| Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | | |
| Despesa 600 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193447 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 69.000,00 | |
| 01/09/2020 | 193922 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.300,00 | |
| 01/09/2020 | 193947 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.000,00 | |
| 01/09/2020 | 194039 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 45.000,00 | |
| 01/09/2020 | 194062 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 24.000,00 | |
| 01/09/2020 | 194315 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 191.300,00 | 0,00 |
| Despesa 604 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194341 | Redução da Despesa | | | 70.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 70.000,00 |
| Despesa 606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193436 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.000,00 | |
| 01/09/2020 | 193440 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 7.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC | | | | | |
| Despesa 549 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 193608 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 100.000,00 | |
| 01/09/2020 | 193769 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 100.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 200.000,00 | 0,00 |
| Despesa 556 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194340 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmaceutica Básica - AFB | | | | | |
| Despesa 653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194160 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Despesa 654 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194339 | Redução da Despesa | | | 49.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 49.000,00 |
| Despesa 658 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194338 | Redução da Despesa | | | 19.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 19.000,00 |
| Despesa 659 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194337 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 662 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194336 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 666 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194335 | Redução da Despesa | | | 14.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 14.000,00 |
| Despesa 669 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/09/2020 | 194334 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 10.000,00 |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde | | | | | |
| Despesa 735 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194333 | Redução da Despesa | | | 50.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 50.000,00 |
| Despesa 743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194331 | Redução da Despesa | | | 35.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 35.000,00 |
| Despesa 755 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194330 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 11.000,00 |
| Despesa 1298 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS | | | | | |
| Provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 194332 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 30.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | 1.495.450,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | | 804.550,00 |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19) | | | | | |
| Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19 | | | | | |
| Despesa 1363 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61349 | Redução da Despesa | | | 49.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 49.000,00 |
| Despesa 1364 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61350 | Redução da Despesa | | | 59.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 59.000,00 |
| Despesa 1368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61351 | Redução da Despesa | | | 45.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 45.000,00 |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | | |
| Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61141 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 20.000,00 |
| Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61353 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 9.000,00 |
| Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Evtuais | | | | | |
| Despesa 108 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61132 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 6.000,00 |
| Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV | | | | | |
| Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61176 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 2.500,00 |
| Despesa 146 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61352 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 6.000,00 |
| Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/09/2020 | 61137 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 22.000,00 | |
| 01/09/2020 | 61229 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.100,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 24.100,00 | 0,00 |
| Despesa 154 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61119 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS | | | | | |
| Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61140 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1306 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61175 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS | | | | | |
| Despesa 1309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61139 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF | | | | | |
| Despesa 264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61302 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 2.000,00 | 0,00 |
| Despesa 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/09/2020 | 61138 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 84.600,00 | 168.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 84.600,00 | 168.000,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 2.372.450,00 | 2.372.450,00 |
| Total Geral: | | | | 2.372.450,00 | 2.372.450,00 |

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:511DD2F8

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 064 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 2.847.848,42 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 806/2019 e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 2.847.848,42 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender as relacionadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de outubro de 2020

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE

José Gaudêncio Diógenes Torquato
Prefeito

ANEXO I

Fundamento: Decreto 064/2020 de 01/10/2020
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

| Despesa 21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466303 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.510,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.510,00 | 0,00 |
| Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466478 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466480 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466481 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1230 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466479 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Despesa 1332 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466550 | Redução da Despesa | | | 98.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 98.000,00 |
| Função: 6 - Segurança Pública | | | | | |
| Subfunção: 181 - Policiamento | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal | | | | | |
| Despesa 35 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466482 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466483 | Redução da Despesa | | | 21.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 21.000,00 |
| Função: 14 - Direitos da Cidadania | | | | | |
| Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | | | |
| Despesa 49 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466484 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.510,00 | 151.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. | | | | | |
| Despesa 641 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466486 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 644 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466487 | Redução da Despesa | | | 19.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 19.000,00 |
| Despesa 648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 465908 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 24.300,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 24.300,00 | 0,00 |
| Despesa 656 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466489 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 465715 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 30.000,00 | 0,00 |
| Despesa 674 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais | | | | | |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466493 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 677 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466490 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 680 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466494 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 681 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466495 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Despesa 687 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466488 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais | | | | | |
| Despesa 1236 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465631 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 37.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466551 | Redução da Despesa | | | 331.800,00 |
| Total da Despesa: | | | | 37.000,00 | 331.800,00 |
| Despesa 1238 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466552 | Redução da Despesa | | | 236.900,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 236.900,00 |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada | | | | | |
| Despesa 62 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466496 | Redução da Despesa | | | 16.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 16.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | |
| Unidade Orçamentária: | | | | 91.300,00 | 652.700,00 |
| Função: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | | |
| Subfunção: 12 - Educação | | | | | |
| Programa: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Ação: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | |
| Ação: 2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município | | | | | |
| Despesa 911 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466539 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 912 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466540 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Ação: 2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino | | | | | |
| Despesa 915 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466541 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466542 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 920 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466543 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 921 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466544 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466545 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO | | | | | |
| Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital | | | | | |
| Despesa 929 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--|-----------|--|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 466546 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Ação: | | 2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação | | | |
| Despesa 931 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | |
| 01/10/2020 | 466547 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 932 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | |
| 01/10/2020 | 466548 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 936 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | |
| 01/10/2020 | 466549 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Programa: | | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | |
| Ação: | | 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação | | | |
| Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | |
| 01/10/2020 | 465997 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | |
| 01/10/2020 | 465200 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 94 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | |
| 01/10/2020 | 466110 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Despesa 97 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | |
| 01/10/2020 | 464813 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: | | 361 - Ensino Fundamental | | | |
| Programa: | | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | |
| Ação: | | 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE | | | |
| Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação | | | |
| 01/10/2020 | 466560 | Redução da Despesa | | | 16.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 16.000,00 |
| Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | |
| 01/10/2020 | 466561 | Redução da Despesa | | | 14.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 14.000,00 |
| Ação: | | 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | |
| Despesa 329 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | |
| 01/10/2020 | 466562 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 335 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | |
| 01/10/2020 | 465276 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 8.400,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 8.400,00 | 0,00 |
| Despesa 347 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | |
| 01/10/2020 | 466564 | Redução da Despesa | | | 18.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 18.000,00 |
| Despesa 444 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | |
| 01/10/2020 | 466563 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Ação: | | 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | |
| Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | 11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na | | | |
| 01/10/2020 | 466565 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Despesa 319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na | | | |
| 01/10/2020 | 465996 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Ação: | | 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental | | | |
| Despesa 137 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | |

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 466566 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Despesa 162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466567 | Redução da Despesa | | | 80.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 80.000,00 |
| Ação: | | | | | |
| 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental | | | | | |
| Despesa 289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466568 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: | | | | | |
| 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE | | | | | |
| Despesa 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36 | | | | | |
| 01/10/2020 | 464806 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| 01/10/2020 | 465258 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466311 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 60.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 60.000,00 | 0,00 |
| Ação: | | | | | |
| 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN | | | | | |
| Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 466109 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Despesa 480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 466121 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 9.000,00 | 0,00 |
| Ação: | | | | | |
| 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental | | | | | |
| Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| 01/10/2020 | 466569 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466570 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 454 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| 01/10/2020 | 466571 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 455 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466572 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| 01/10/2020 | 466573 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 457 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466574 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Subfunção: | | | | | |
| 362 - Ensino Médio | | | | | |
| Programa: | | | | | |
| 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: | | | | | |
| 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio | | | | | |
| Despesa 446 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466575 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 447 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| 01/10/2020 | 466588 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 448 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| 01/10/2020 | 466587 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Despesa 449 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466586 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466585 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466584 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Subfunção: | 365 - Educação Infantil | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil | | | | |
| Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466583 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466582 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 460 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466581 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 461 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466580 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466579 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466578 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Ação: | 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40% | | | | |
| Despesa 250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466576 | Redução da Despesa | | | 62.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 62.000,00 |
| Despesa 256 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466577 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: | 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil | | | | |
| Despesa 353 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465269 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 195.970,00 | |
| 01/10/2020 | 466347 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 26.526,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 222.496,00 | 0,00 |
| Subfunção: | 366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40% | | | | |
| Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 464881 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| Ação: | 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | |
| Despesa 439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465985 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 425.896,00 | 489.000,00 |
| Unidade Orçamentária: | 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Função: | 15 - Urbanismo | | | | |
| Subfunção: | 122 - Administração Geral | | | | |
| Programa: | 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | | | |
| Ação: | 1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas | | | | |
| Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |

| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466497 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | |
| Programa: 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, SISTEMA VIÁRIO, | | | | | |
| Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel | | | | | |
| Despesa 891 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466498 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa | | | | | |
| Despesa 908 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466499 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos | | | | | |
| Despesa 925 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466500 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Ação: 1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste | | | | | |
| Despesa 955 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466501 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças | | | | | |
| Despesa 1325 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466503 | Redução da Despesa | | | 14.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 14.000,00 |
| Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana | | | | | |
| Despesa 1006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466504 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | | |
| Despesa 818 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465286 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 106.750,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 106.750,00 | 0,00 |
| Despesa 821 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466505 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465257 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 120.000,00 | |
| 01/10/2020 | 465956 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466559 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 170.000,00 | 11.000,00 |
| Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 464805 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| 01/10/2020 | 465998 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466108 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 50.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466507 | Redução da Despesa | | | 40.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 110.000,00 | 40.000,00 |
| Despesa 826 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466508 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465607 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 40.000,00 | |
| 01/10/2020 | 465954 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466558 | Redução da Despesa | | | 29.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 90.000,00 | 29.000,00 |
| Despesa 829 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466509 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11.000,00 |
| Despesa 834 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466556 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 837 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466557 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Função: 25 - Energia | | | | | |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP | | | | | |
| Despesa 868 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466555 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465924 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 90.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 90.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 566.750,00 | 163.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL | | | | | |
| Ação: 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural | | | | | |
| Despesa 1093 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466511 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1335 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466510 | Redução da Despesa | | | 38.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 38.000,00 |
| Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa | | | | | |
| Despesa 1105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466512 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 1106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466513 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466514 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 1108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466515 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas | | | | | |
| Despesa 1121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466516 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 1122 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466517 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466518 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466519 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Ação: 2.343 - Perfuração de poços | | | | | |
| Despesa 1126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466520 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa | | | | | |
| Despesa 1129 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465988 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/10/2020 | 466554 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 7.000,00 |
| Despesa 1130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466521 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário | | | | | |
| Despesa 1323 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466553 | Redução da Despesa | | | 132.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 132.000,00 |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | |
| Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente | | | | | |
| Despesa 854 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466522 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 856 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466523 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466524 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 862 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466525 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural | | | | | |
| Despesa 838 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466526 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 843 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466527 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 844 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466528 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 845 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466529 | Redução da Despesa | | | 17.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 17.000,00 |
| Despesa 849 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465199 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466530 | Redução da Despesa | | | 4.500,00 |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 4.500,00 |
| Despesa 853 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466531 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 15.000,00 | 285.500,00 |
| Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 124 - Controle Interno | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno | | | | | |
| Despesa 698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466532 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466533 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 13.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município | | | | | |

Função: 2 - Judiciária
Subfunção: 61 - Ação Judiciária
Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO
Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

Despesa 759 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 466534 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |

Despesa 760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 466535 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |

Despesa 761 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 466307 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 105,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 105,00 | 0,00 |

Despesa 763 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 466536 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |

Total da Unidade Orçamentária:

105,00

15.000,00

Total do Órgão Orçamentário:

1.104.561,00

1.769.200,00

Unidade Gestora:

1 - Câmara Municipal de São Miguel

Órgão Orçamentário:

1000 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária:

1001 - Câmara Municipal

Função:

1 - Legislativa

Subfunção:

31 - Ação Legislativa

Programa:

1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação:

2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Despesa 4 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 12720 | Redução da Despesa | | | 500,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 500,00 |

Despesa 18 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 12716 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 500,00 | 0,00 |

Total da Unidade Orçamentária:

500,00

500,00

Total do Órgão Orçamentário:

500,00

500,00

Unidade Gestora:

3 - Secretaria de Saúde

Órgão Orçamentário:

3000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

3008 - Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

122 - Administração Geral

Programa:

35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação:

2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194656 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.600,00 | |
| 01/10/2020 | 194927 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195103 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 8.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195264 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 26.600,00 | 0,00 |

Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12500000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Dep

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194389 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 25.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194972 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195047 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 63.400,00 | |
| 01/10/2020 | 195111 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 158.400,00 | 0,00 |

Despesa 376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194657 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 13.700,00 | |
| 01/10/2020 | 194743 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 19.700,00 | 0,00 |

Despesa 382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--------------------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194456 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 44.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194623 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194739 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 100.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194840 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 42.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194968 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195085 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.775,00 | |
| 01/10/2020 | 195088 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 145.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195104 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195117 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 415.775,00 | 0,00 |

Despesa 385 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 195160 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 156.000,00 | |

| | | | | | |
|---|--|---|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Total da Despesa: | | | | 156.000,00 | 0,00 |
| Programa: | 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19) | | | | |
| Ação: | 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 | | | | |
| Despesa 1338 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195244 | Redução da Despesa | | | 5.900,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.900,00 |
| Despesa 1340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 194668 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 292.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 292.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1342 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195223 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 1.125,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 1.125,00 | 0,00 |
| Despesa 1343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| | 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195215 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 53.100,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 53.100,00 | 0,00 |
| Despesa 1344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195245 | Redução da Despesa | | | 87.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 87.000,00 |
| Despesa 1345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| | 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195246 | Redução da Despesa | | | 13.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 13.000,00 |
| Despesa 1348 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| | 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195248 | Redução da Despesa | | | 31.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 31.000,00 |
| Despesa 7810 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| | 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 194627 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 16.600,00 | |
| 01/10/2020 | 194635 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 16.600,00 | |
| 01/10/2020 | 195249 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 33.200,00 | 7.000,00 |
| Despesa 1349 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195251 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 1351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| | 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195252 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11.000,00 |
| Despesa 1353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195247 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 1354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| | 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195250 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Subfunção: | 301 - Atenção Básica | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | |
| Despesa 478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| | 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195292 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11.000,00 |
| Ação: | 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | |
| Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| | 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fed | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195293 | Redução da Despesa | | | 1.223,42 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.223,42 |

Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF

Despesa 600 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194381 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 39.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194642 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 12.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194741 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.800,00 | |
| 01/10/2020 | 194853 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 11.500,00 | |
| 01/10/2020 | 194854 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 41.400,00 | |

Total da Despesa: 110.700,00 0,00

Despesa 604 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194836 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.550,00 | |

Total da Despesa: 10.550,00 0,00

Despesa 606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194654 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.100,00 | |

Total da Despesa: 3.100,00 0,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC

Despesa 519 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 195291 | Redução da Despesa | | | 638.000,00 |

Total da Despesa: 0,00 638.000,00

Despesa 543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194607 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.500,00 | |
| 01/10/2020 | 194639 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194645 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.600,00 | |
| 01/10/2020 | 194658 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.300,00 | |
| 01/10/2020 | 194733 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.576,09 | |
| 01/10/2020 | 194856 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 11.500,00 | |
| 01/10/2020 | 194860 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195083 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.200,00 | |
| 01/10/2020 | 195086 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.161,33 | |
| 01/10/2020 | 195121 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195206 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.700,00 | |

Total da Despesa: 59.537,42 0,00

Despesa 1370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194376 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 350.000,00 | |

Total da Despesa: 350.000,00 0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde

Despesa 743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194612 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.000,00 | |

Total da Despesa: 4.000,00 0,00

Total da Unidade Orçamentária: 1.693.787,42 832.123,42

Total do Órgão Orçamentário: 1.693.787,42 832.123,42

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR

Ação: 2.200 - Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias

Despesa 1224 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 61530 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |

Total da Despesa: 0,00 5.000,00

Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Despesa 1365 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 61525 | Redução da Despesa | | | 29.000,00 |

Total da Despesa: 0,00 29.000,00

Despesa 1366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1.

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|------------|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 61526 | Redução da Despesa | | | 43.025,00 |

Total da Despesa: 0,00 43.025,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO

| | | | | | |
|--|---|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Ação: | 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | |
| Despesa 1304 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61531 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Ação: | 2.310 - Manutenção do Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente | | | | |
| Despesa 876 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61532 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 880 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61533 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Subfunção: | 244 - Assistência Comunitária | | | | |
| Programa: | 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | |
| Ação: | 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | |
| Despesa 93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61535 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61356 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Ação: | 2.272 - Concessão de Benefícios Eventuais | | | | |
| Despesa 111 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61536 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Ação: | 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV | | | | |
| Despesa 126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61538 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 127 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61539 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61540 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61512 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61359 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 16.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 16.000,00 | 0,00 |
| Ação: | 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS | | | | |
| Despesa 167 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61542 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 170 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61543 | Redução da Despesa | | | 14.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 14.000,00 |
| Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61357 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61544 | Redução da Despesa | | | 28.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 28.000,00 |
| Ação: | 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS | | | | |
| Despesa 193 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 61545 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61546 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 198 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 61547 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 199 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61548 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61549 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 208 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61550 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61551 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61552 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 217 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 61553 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61554 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 61355 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS | | | | | |
| Despesa 225 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61555 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- IGD PBF | | | | | |
| Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 61557 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61358 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| 01/10/2020 | 61558 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 1316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| 01/10/2020 | 61556 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho | | | | | |
| Despesa 311 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |

| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
|---|-----------|--------------------|------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61559 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 314 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61560 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 49.000,00 | 246.025,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 49.000,00 | 246.025,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 2.847.848,42 | 2.847.848,42 |
| Total Geral: | | | | 2.847.848,42 | 2.847.848,42 |

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:3783EFD5

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 066 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 2.847.848,42 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 806/2019 e artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 2.847.848,42 (dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para atender as relacionadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 01 de outubro de 2020

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

| ANEXO I | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Fundamento: Decreto 064/2020 de 01/10/2020 | | | | | |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Miguel | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.245 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Despesa 21 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466303 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.510,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.510,00 | 0,00 |
| Despesa 26 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466478 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466480 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466481 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1230 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466479 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Ação: 1.109 - Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito | | | | | |
| Despesa 1332 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/10/2020 | 466550 | Redução da Despesa | | | 98.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | | 98.000,00 |
| Função: 6 - Segurança Pública | | | | | |
| Subfunção: 181 - Policiamento | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.247 - Manutenção da Guarda Municipal | | | | | |
| Despesa 35 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466482 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466483 | Redução da Despesa | | | 21.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 21.000,00 |
| Função: 14 - Direitos da Cidadania | | | | | |
| Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.281 - Manutenção do Conselho Tutelar | | | | | |
| Despesa 49 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466484 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 5.510,00 | 151.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento. | | | | | |
| Despesa 641 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466486 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 644 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466487 | Redução da Despesa | | | 19.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 19.000,00 |
| Despesa 648 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465908 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 24.300,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 24.300,00 | 0,00 |
| Despesa 656 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466489 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 660 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465715 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 30.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 30.000,00 | 0,00 |
| Despesa 674 - 3.3.90.59.00 - Pensões Especiais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466493 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 677 - 3.3.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466490 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 680 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466494 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 681 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466495 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Despesa 687 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466488 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Ação: 2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais | | | | | |
| Despesa 1236 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465631 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 37.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466551 | Redução da Despesa | | | 331.800,00 |
| Total da Despesa: | | | | 37.000,00 | 331.800,00 |
| Despesa 1238 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | | |

| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466552 | Redução da Despesa | | | 236.900,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 236.900,00 |
| Função: 28 - Encargos Especiais | | | | | |
| Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.250 - Amortização da Dívida Contratada | | | | | |
| Despesa 62 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466496 | Redução da Despesa | | | 16.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 16.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 91.300,00 | 652.700,00 |
| Unidade Orçamentária: 2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo | | | | | |
| Função: 12 - Educação | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | |
| Ação: 2.128 - Desenvolvimento do Programa de Inovação Didático-Pedagógica no Contexto dos Referenciais do Município | | | | | |
| Despesa 911 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466539 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 912 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466540 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Ação: 2.129 - Formação Continuada de Professores e Professores do magistério, Profissionais da Educação e de apoio ao ensino | | | | | |
| Despesa 915 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466541 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466542 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 920 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466543 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Despesa 921 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466544 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 922 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466545 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Programa: 8 - MELHORIA DA TECNOLOGIA E DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO | | | | | |
| Ação: 2.130 - Implantação de Telecentro de Inclusão Digital | | | | | |
| Despesa 929 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466546 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Ação: 2.131 - Implantação do Programa Mídias na Educação | | | | | |
| Despesa 931 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466547 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 932 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466548 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 936 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466549 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação | | | | | |
| Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465997 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465200 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |

| | | | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-----------|-----------|
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Despesa 94 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466110 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Despesa 97 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 464813 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 361 - Ensino Fundamental | | | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | | | |
| Ação: 2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE | | | | | | | |
| Despesa 106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | |
| 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466560 | Redução da Despesa | | | 16.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 16.000,00 |
| Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466561 | Redução da Despesa | | | 14.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 14.000,00 |
| Ação: 2.253 - Manutenção do Ensino Fundamental | | | | | | | |
| Despesa 329 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466562 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 335 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 465276 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 8.400,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 8.400,00 | 0,00 |
| Despesa 347 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466564 | Redução da Despesa | | | 18.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 18.000,00 |
| Despesa 444 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466563 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Ação: 2.254 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE | | | | | | | |
| Despesa 316 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | |
| 11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466565 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Despesa 319 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| 11210000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 465996 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.255 - Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental | | | | | | | |
| Despesa 137 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466566 | Redução da Despesa | | | 30.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 30.000,00 |
| Despesa 162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466567 | Redução da Despesa | | | 80.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 80.000,00 |
| Ação: 2.256 - Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental | | | | | | | |
| Despesa 289 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | | |
| 11120000 - Transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 466568 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: 2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE | | | | | | | |
| Despesa 122 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | | |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |
| 01/10/2020 | 464806 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | | | |
| 01/10/2020 | 465258 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | | | |
| Total da Despesa: | | | | | | 15.000,00 | 0,00 |
| Despesa 124 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| 11200000 - Transferência do Salário-Educação - 0.1.36 | | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | | |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| 01/10/2020 | 466311 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 60.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 60.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.258 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN | | | | | |
| Despesa 474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466109 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Despesa 480 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466121 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 9.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.259 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Fundamental | | | | | |
| Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466569 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 453 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466570 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 454 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466571 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 455 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466572 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466573 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 457 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466574 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Subfunção: 362 - Ensino Médio | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.260 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Médio | | | | | |
| Despesa 446 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466575 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 447 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466588 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 448 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466587 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 449 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466586 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 450 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466585 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 451 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466584 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Subfunção: 365 - Educação Infantil | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.261 - Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE Ensino Infantil | | | | | |
| Despesa 458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466583 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 459 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466582 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |

| | | | | | | |
|---|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 460 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466581 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 461 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466580 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466579 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio a | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466578 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Ação: 2.262 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40% | | | | | | |
| Despesa 250 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466576 | Redução da Despesa | | | 62.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 62.000,00 |
| Despesa 256 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466577 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Ação: 2.264 - Manutenção ao Ensino Infantil | | | | | | |
| Despesa 353 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | | |
| 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - 0.1.01 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 465269 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 195.970,00 | | |
| 01/10/2020 | 466347 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 26.526,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 222.496,00 | 0,00 |
| Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos | | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| Ação: 2.267 - Manutenção do EJA FUNDEB 40% | | | | | | |
| Despesa 285 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 11130000 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 464881 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.269 - Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos - EJA | | | | | | |
| Despesa 439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 465985 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 20.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | 425.896,00 | 489.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano | | | | | | |
| Função: 15 - Urbanismo | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | |
| 21 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO | | | | | | |
| Programa: URBANO | | | | | | |
| Ação: 1.34 - Reforma e ampliação das instalações físicas | | | | | | |
| Despesa 1060 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466497 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana | | | | | | |
| 20 - PROGRAMA DE REORDENAMENTO URBANO - INFRAESTRUTURA INTEGRADA DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS. | | | | | | |
| Programa: SISTEMA VIÁRIO. | | | | | | |
| Ação: 1.10 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Açude Pessoa de São Miguel | | | | | | |
| Despesa 891 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466498 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Ação: 1.11 - Conclusão e melhoria da infraestrutura do Parque da Lagoa | | | | | | |
| Despesa 908 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466499 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Ação: 1.13 - Construção, reforma, ampliação, revitalização da Praça de Eventos | | | | | | |
| Despesa 925 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 466500 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Ação: 1.19 - Construção do Memorial da Coluna Preste | | | | | | |
| Despesa 955 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---|-----------|----------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 466501 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Ação: 1.22 - Construção, melhorias e restauração de praças | | | | | |
| Despesa 1325 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466503 | Redução da Despesa | | | 14.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 14.000,00 |
| Ação: 1.26 - Pavimentação, recomposição, capina, roço e drenagem de ruas – zona rural e urbana | | | | | |
| Despesa 1006 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466504 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Subfunção: 452 - Serviços Urbanos | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos | | | | | |
| Despesa 818 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465286 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 106.750,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 106.750,00 | 0,00 |
| Despesa 821 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466505 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 824 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465257 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 120.000,00 | |
| 01/10/2020 | 465956 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466559 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 170.000,00 | 11.000,00 |
| Despesa 825 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 464805 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| 01/10/2020 | 465998 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466108 | Suplementação Orçamentária | Excesso de Arrecadação | 50.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466507 | Redução da Despesa | | | 40.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 110.000,00 | 40.000,00 |
| Despesa 826 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466508 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465607 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 40.000,00 | |
| 01/10/2020 | 465954 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466558 | Redução da Despesa | | | 29.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 90.000,00 | 29.000,00 |
| Despesa 829 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466509 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11.000,00 |
| Despesa 834 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466556 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 837 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466557 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Função: 25 - Energia | | | | | |
| Subfunção: 752 - Energia Elétrica | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.307 - Manutenção da Contribuição de Iluminação Pública - CIP | | | | | |
| Despesa 868 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466555 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 870 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465924 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 90.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 90.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 566.750,00 | 163.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 17 - DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL | | | | | |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Ação: 1.105 - Ampliação da rede elétrica rural | | | | | |
| Despesa 1093 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - 0.1.08 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466511 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1335 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466510 | Redução da Despesa | | | 38.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 38.000,00 |
| Ação: 2.323 - Apoio às campanhas contra a febre aftosa | | | | | |
| Despesa 1105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466512 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 1106 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466513 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466514 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 1108 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466515 | Redução da Despesa | | | 6.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 6.000,00 |
| Ação: 2.335 - Distribuição sementes e mudas | | | | | |
| Despesa 1121 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466516 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 1122 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466517 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466518 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1124 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466519 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Ação: 2.343 - Perfuração de poços | | | | | |
| Despesa 1126 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466520 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Ação: 2.344 - Programa Carro Pipa | | | | | |
| Despesa 1129 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465988 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466554 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 10.000,00 | 7.000,00 |
| Despesa 1130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466521 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Programa: 18 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE | | | | | |
| Ação: 1.8 - Construção de aterro sanitário | | | | | |
| Despesa 1323 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 19400000 - Outras Vinculações de Transferências - 0.1.50 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466553 | Redução da Despesa | | | 132.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 132.000,00 |
| Função: 18 - Gestão Ambiental | | | | | |
| Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.295 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente | | | | | |
| Despesa 854 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466522 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 856 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 466523 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466524 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 862 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466525 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Função: 20 - Agricultura | | | | | |
| Subfunção: 606 - Extensão Rural | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.293 - Manutenção do Desenvolvimento Rural | | | | | |
| Despesa 838 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466526 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 843 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466527 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 844 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466528 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 845 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466529 | Redução da Despesa | | | 17.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 17.000,00 |
| Despesa 849 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 465199 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| 01/10/2020 | 466530 | Redução da Despesa | | | 4.500,00 |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 4.500,00 |
| Despesa 853 - 4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466531 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 15.000,00 | 285.500,00 |
| Unidade Orçamentária: 2008 - Controladoria Geral do Município | | | | | |
| Função: 4 - Administração | | | | | |
| Subfunção: 124 - Controle Interno | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.246 - Manutenção do Controle Interno | | | | | |
| Despesa 698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466532 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466533 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 0,00 | 13.000,00 |
| Unidade Orçamentária: 2009 - Procuradoria Geral do Município | | | | | |
| Função: 2 - Judiciária | | | | | |
| Subfunção: 61 - Ação Judiciária | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.282 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal | | | | | |
| Despesa 759 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466534 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 760 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466535 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 761 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466307 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 105,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 105,00 | 0,00 |
| Despesa 763 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 466536 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |

| | | | | | | |
|---|------------------|---|---------------------|-------------------------|--------------------------|--------------|
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | 105,00 | 15.000,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | | 1.104.561,00 | 1.769.200,00 |
| Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de São Miguel | | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 1000 - Câmara Municipal | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal | | | | | | |
| Função: 1 - Legislativa | | | | | | |
| Subfunção: 31 - Ação Legislativa | | | | | | |
| Programa: 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | |
| Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal | | | | | | |
| Despesa 4 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 12720 | Redução da Despesa | | | 500,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 500,00 |
| Despesa 18 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 12716 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 500,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 500,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | | 500,00 | 500,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | | 500,00 | 500,00 |
| Unidade Gestora: 3 - Secretaria de Saúde | | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 3000 - Poder Executivo | | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 3008 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Função: 10 - Saúde | | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | | |
| Ação: 2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Despesa 374 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 194656 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.600,00 | | |
| 01/10/2020 | 194927 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 195103 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 8.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 195264 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 26.600,00 | 0,00 |
| Despesa 375 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |
| 12500000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Dep | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 194389 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 25.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 194972 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 20.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 195047 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 63.400,00 | | |
| 01/10/2020 | 195111 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 158.400,00 | 0,00 |
| Despesa 376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | | |
| 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo - 0.1.39 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 194657 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 13.700,00 | | |
| 01/10/2020 | 194743 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 19.700,00 | 0,00 |
| Despesa 382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 194456 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 44.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 194623 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 194739 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 100.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 194840 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 42.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 194968 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 195085 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.775,00 | | |
| 01/10/2020 | 195088 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 145.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 195104 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | | |
| 01/10/2020 | 195117 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 50.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 415.775,00 | 0,00 |
| Despesa 385 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições | | | | | | |
| 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - 0.1.02 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 195160 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 156.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 156.000,00 | 0,00 |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID - 19) | | | | | | |
| Ação: 2.372 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 | | | | | | |
| Despesa 1338 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 195244 | Redução da Despesa | | | 5.900,00 | |
| Total da Despesa: | | | | | 0,00 | 5.900,00 |
| Despesa 1340 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 194668 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 292.000,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 292.000,00 | 0,00 |
| Despesa 1342 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) | |
| 01/10/2020 | 195223 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 1.125,00 | | |
| Total da Despesa: | | | | | 1.125,00 | 0,00 |
| Despesa 1343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | | |

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---|-----------|---|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 195215 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 53.100,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 53.100,00 | 0,00 |
| Despesa 1344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195245 | Redução da Despesa | | | 87.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 87.000,00 |
| Despesa 1345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195246 | Redução da Despesa | | | 13.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 13.000,00 |
| Despesa 1348 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195248 | Redução da Despesa | | | 31.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 31.000,00 |
| Despesa 7810 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 194627 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 16.600,00 | |
| 01/10/2020 | 194635 | Suplementação de Crédito Extraordinário Reabertos | Anulação de Despesa | 16.600,00 | |
| 01/10/2020 | 195249 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 33.200,00 | 7.000,00 |
| Despesa 1349 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195251 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 1351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195252 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11.000,00 |
| Despesa 1353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195247 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 1354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195250 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Subfunção: 301 - Atenção Básica | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS | | | | | |
| Despesa 478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195292 | Redução da Despesa | | | 11.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 11.000,00 |
| Ação: 2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB | | | | | |
| Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195293 | Redução da Despesa | | | 1.223,42 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 1.223,42 |
| Ação: 2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF | | | | | |
| Despesa 600 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 194381 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 39.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194642 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 12.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194741 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.800,00 | |
| 01/10/2020 | 194853 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 11.500,00 | |
| 01/10/2020 | 194854 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 41.400,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 110.700,00 | 0,00 |
| Despesa 604 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 194836 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.550,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 10.550,00 | 0,00 |
| Despesa 606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 194654 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.100,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.100,00 | 0,00 |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC | | | | | |
| Despesa 519 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 195291 | Redução da Despesa | | | 638.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 638.000,00 |
| Despesa 543 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |

| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|--|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 194607 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.500,00 | |
| 01/10/2020 | 194639 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| 01/10/2020 | 194645 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.600,00 | |
| 01/10/2020 | 194658 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.300,00 | |
| 01/10/2020 | 194733 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 2.576,09 | |
| 01/10/2020 | 194856 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 11.500,00 | |
| 01/10/2020 | 194860 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195083 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.200,00 | |
| 01/10/2020 | 195086 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 9.161,33 | |
| 01/10/2020 | 195121 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| 01/10/2020 | 195206 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 10.700,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 59.537,42 | 0,00 |
| Despesa 1370 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo do Es | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 194376 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 350.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 350.000,00 | 0,00 |
| Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde | | | | | |
| Despesa 743 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 12140000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Fede | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 194612 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 1.693.787,42 | 832.123,42 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 1.693.787,42 | 832.123,42 |
| Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Órgão Orçamentário: 4000 - Poder Executivo | | | | | |
| Unidade Orçamentária: 4009 - Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | |
| Função: 8 - Assistência Social | | | | | |
| Subfunção: 122 - Administração Geral | | | | | |
| Programa: 16 - HABITAÇÃO BEM MELHOR | | | | | |
| Ação: 2.200 - Regularização fundiária e desapropriação para construção de moradias | | | | | |
| Despesa 1224 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61530 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Programa: 38 - Enfrentamento à Pandemia (COVID - 19) | | | | | |
| Ação: 2.373 - Enfrentamentos da Emergência COVID-19 | | | | | |
| Despesa 1365 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61525 | Redução da Despesa | | | 29.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 29.000,00 |
| Despesa 1366 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61526 | Redução da Despesa | | | 43.025,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 43.025,00 |
| Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | | |
| Despesa 1304 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61531 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Ação: 2.310 - Manutenção do Conselho da Assistência, Criança e do Adolescente | | | | | |
| Despesa 876 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61532 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesa 880 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61533 | Redução da Despesa | | | 3.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 3.000,00 |
| Subfunção: 244 - Assistência Comunitária | | | | | |
| Programa: 35 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO | | | | | |
| Ação: 2.271 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz | | | | | |
| Despesa 93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61535 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de | | | | | |
| Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Sequência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61356 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 15.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 15.000,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| Ação: 2.272 - Concessão de Benefícios Evtuais | | | | | |
| Despesa 111 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61536 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Ação: 2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV | | | | | |
| Despesa 126 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61538 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 127 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61539 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 129 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61540 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61512 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 6.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 6.000,00 | 0,00 |
| Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61359 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 16.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 16.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS | | | | | |
| Despesa 167 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61542 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 170 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61543 | Redução da Despesa | | | 14.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 14.000,00 |
| Despesa 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61357 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 4.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 4.000,00 | 0,00 |
| Despesa 185 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61544 | Redução da Despesa | | | 28.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 28.000,00 |
| Ação: 2.276 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS | | | | | |
| Despesa 193 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61545 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 194 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61546 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 198 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61547 | Redução da Despesa | | | 10.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 10.000,00 |
| Despesa 199 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61548 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61549 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 208 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61550 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 211 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |

| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
|---|-----------|----------------------------|---------------------|------------------|-------------------|
| 01/10/2020 | 61551 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61552 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesa 217 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61553 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 219 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61554 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 1309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61355 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 3.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 3.000,00 | 0,00 |
| Ação: 2.277 - Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS | | | | | |
| Despesa 225 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61555 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Ação: 2.279 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF | | | | | |
| Despesa 265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61557 | Redução da Despesa | | | 4.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 4.000,00 |
| Despesa 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61358 | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 5.000,00 | |
| Total da Despesa: | | | | 5.000,00 | 0,00 |
| Despesa 274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61558 | Redução da Despesa | | | 8.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 8.000,00 |
| Despesa 1316 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | | | | | |
| 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.1. | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61556 | Redução da Despesa | | | 7.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 7.000,00 |
| Ação: 2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho | | | | | |
| Despesa 311 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61559 | Redução da Despesa | | | 5.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 5.000,00 |
| Despesa 314 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente | | | | | |
| 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 | | | | | |
| Data | Seqüência | Histórico | Tipo | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 01/10/2020 | 61560 | Redução da Despesa | | | 9.000,00 |
| Total da Despesa: | | | | 0,00 | 9.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária: | | | | 49.000,00 | 246.025,00 |
| Total do Órgão Orçamentário: | | | | 49.000,00 | 246.025,00 |
| Total do Fundamento: | | | | 2.847.848,42 | 2.847.848,42 |
| Total Geral: | | | | 2.847.848,42 | 2.847.848,42 |

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:7E04E709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155**

PORTARIA Nº 155/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** e **DESTITUIR** a partir de 31.12.2020, todos os servidores ingressos em cargos comissionados e Funções Gratificadas no Município de São Miguel do Gostoso, conforme relação que segue:

| EXONERAÇÃO | | | |
|--|-------------|---|---|
| NOME | MAT. | CARGO/FUNÇÃO | SECRETARIA |
| AGOSTINHO FAGUNDES JUNIOR | 3318 | SECRETÁRIO ADJUNTO ADMINISTRAÇÃO GERAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| ALESSANDRO MAGNUS XAVIER DO AMARAL | 3541 | COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO | SECRETARIA DE TURISMO |
| ALISSON FERREIRA DA CRUZ | 3205 | PROCURADOR GERAL | GABINETE DO PREFEITO |
| ANA PAULA TAVARES DE MELO | 3540 | COORDENADOR ADM DO NÚCLEO DO CAMPO | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO |
| ARTHUR CEZAR TORRES PEREIRA | 3581 | COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O LAZER | SECRETARIA DE ESPORTE |
| AURELIANO JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO | 2722 | DIRETOR (A) DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | GABINETE DO PREFEITO |
| BARBARA JORDANA LEONARDO RIBEIRO | 2962 | ASSESSOR (A) PARLAMENTAR | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| CLAUDIO PEREIRA DA SILVA | 2483 | COORDENADOR DE FOMENTO AGRÍCOLA | SEC. DE AGRICULTURA E PESCA |
| CRISTIANO BARBOSA DA SILVA | 3456 | COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| DIANA PATRICIA DA SILVA BORGES | 3109 | CHEFE DO SETOR PESSOAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| DIOGO ALVES DE OLIVEIRA | 3149 | CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA | SEC. MUN. DE SAÚDE |
| EDSON FELIX BEZERRA | 2675 | ASSESSOR DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| EDUARDO NERI DE MELO | 2471 | COORDENADOR DE PROMOÇÃO E EVENTOS | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| EMANUEL NUNES | 3196 | ASSESSOR ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO |
| FRANCISCA HENRIQUE DA SILVA | 3547 | COORDENADOR ADM EM EDUCAÇÃO | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO |
| FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS E SOUZA | 3319 | CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| FRANCISCO ERISNALDO TENORIO GOMES | 2472 | CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO |
| GABRIEL GOMES PEIXOTO | 3167 | COORDENADOR DO SETOR DE PROTOCOLO | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| GLEICIANE NOBERTO DA SILVA | 2480 | COORDENADORA DO DEPTº DE CADAS. ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS | SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |
| GUSTAVO TAVARES DA SILVA | 3396 | COORDENADOR DO FMAS | SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |
| HELANE CALINE JERONIMO ALBUQUERQUE | 3113 | COORDENADOR DE INFORMÁTICA | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| IARA MATOS DOS SANTOS | 2463 | ASSESSORA ESPECIAL DE PESSOAL E RH | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| INGRID GLEISE DO NASCIMENTO CARDOSO | 2925 | ASSESSORA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADM | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| IRAN CARLOS DOMINGOS DA SILVA | 2929 | CHEFIA DO CENTRO DE CONTROLE SOCIAL | SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |
| JACIARA DOS SANTOS MENDES COSTA | 3548 | CHEFIA DO DEPTº DE VIGILÂNCIA SOCIAL | SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |
| JOILAME LEANDRO DE SOUZA | 3280 | COORDENADORA DE PESCA | SEC. DE AGRICULTURA E PESCA |
| JORGE LUIZ DE MIRANDA RIBEIRO | 2476 | COORDENADOR DO SETOR DE PROCEDIMENTO DE DESPESAS | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| JOSE GOMES DA SILVA | 3445 | CHEFIA DO SETOR DE MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUN DE OBRAS E MEIO AMBIENTE |
| JOSE HILDO PEREIRA DA SILVA | 2356 | COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO | GABINETE DO PREFEITO |
| LINDEMBERG COMES DE MIRANDA | 3432 | CONTROLADOR GERAL | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| LUIZ VAGNE COUTINHO ALVES | 3545 | COORDENADOR DE AGRICULTURA | SEC. DE AGRICULTURA E PESCA |
| MARCELO GUSTAVO DA CRUZ RODRIGUES | 2974 | DIRETOR ADMINISTRATIVO | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO |
| MARCIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA | 3582 | ASSESSOR ESPECIAL DE ADM | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| MARIA IZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA | 2473 | CHEFIA DP SETOR DE ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS | SEC. MUN. DE SAÚDE |
| MARINALDO NASCIMENTO DA SILVA | 1936 | COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| NEILSON GOMES DA SILVA | 2973 | DIRETOR DE CULTURA | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO |
| PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GARCIA | 3296 | COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO | SECRETARIA MUN DE OBRAS E MEIO AMBIENTE |
| RAFAEL DE ARAUJO SILVA | 3580 | CHEFIA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO | SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |
| RAFAEL NASCIMENTO DE FRANCA | 3452 | COOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ JUVENTUDE | SECRETARIA DE ESPORTE |
| RAMON MARCOLINO RIBEIRO | 2477 | COORDENADOR DO SETOR DE PROCESSO E COMPRAS | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| TATIANE DA SILVA ALVES | 2932 | COORDENADOR DE TRABALHO, RENDAS E PROGRAMAS ESPECIAIS | SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |
| VALDEMAR VIEIRA FILHO | 2468 | COORDENADOR DO DEPTº DE SERVIÇOS | SECRETARIA MUN DE OBRAS E MEIO AMBIENTE |
| VALDERY PEREIRA CARDOSO | 2667 | CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| WALBA ALVES DE MELO | 3397 | CHEFIA DO DEPTº DE CADAS, CONST, REFORMA REG HAABITACAO E FUNDIARIA | SEC. TRABALHO E AÇÃO SOCIAL |
| WELLINGTON LUIZ FRANCA DA SILVA | 2475 | COORDENADOR DO SETOR DE PROCEDIMENTO DE DESPESAS | ADMINISTRAÇÃO GERAL |

| DESTITUIÇÃO | | | | |
|-------------------------------------|-------------|----------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| NOME | MAT. | CARGO | SECRETARIA | FUNÇÃO GRAT. |
| AGILDO ANDRE DA CAMARA CRUZ | 2112 | FISCAL DE TRIBUTOS | SECRETARIA DE TRIBUTOS | FG3 |
| ALDERIR CARDOSO DE CASTRO | 0395 | TECNICO DE LABORATORIO | SEC. MUN. DE SAUDE | FG6 |
| ANA CELIA GOMES NERI | 0386 | PROFESSOR PAD1.III.10 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| ANA RAQUEL PESSOA DE ARAUJO | 0825 | TECNICO DE ENFERMAGEM | SEC. MUN. DE SAUDE | FG2 |
| ANTONIO MARCOS CATARINA | 0347 | PROFESSOR PAD1.III.10 | ADMINISTRACAO GERAL | FG2 |
| CICERO JORGE DO NASCIMENTO | 0370 | PROFESSOR PAD1.II.9 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| EDVANIA RICARDO DA SILVA | 0085 | RECEPCIONISTA | SEC. MUN. DE SAUDE | FG4 |
| ELIANE DE SOUZA RIBEIRO SILVA | 0233 | SEC ESCOLAR NIVEL I.11 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | FG5 |
| ELIEDSON MOREIRA DA SILVA | 2572 | AGENTE ADMINISTRATIVO EF | GABINETE DO PREFEITO | FG7 |
| FLAVIANA NERI MELO | 0518 | PROFESSOR PAD.III.9 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| FRANCISCA GOMES PINHEIRO | 0123 | RECEPCIONISTA | ADMINISTRACAO GERAL | FG3 |
| FRANCISCA IRANI DE OLIVEIRA | 0021 | PROFESSOR PAD2.III.10 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| GEIZE RIBEIRO DA SILVA | 0969 | PROFESSOR AUX. ENS. NIVEL.III.6 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS | 2110 | INST. DE INFORMÁTICA NIVEL.III.6 | ADMINISTRACAO GERAL | FG1 |
| HELDENE DA SILVA SANTOS | 0408 | PROFESSOR PAD 1.IV.10 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| IDAINE DA CAMARA CRUZ | 0063 | PROFESSOR PAD1.III.10 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| IZABEL BEZERRA DE MATOS | 0086 | PROFESSOR PAD1.III.11 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| JOAO MARIA DOS S DE ALMEIDA | 1023 | PROFESSOR PAD1.III.9 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| JOEL GOMES DA COSTA | 0287 | AGENTE ADMINISTRATIVO EF | ADMINISTRACAO GERAL | FG6 |
| JUDITE BEZERRA DE MATOS | 0109 | PROFESSOR PAD1.III.11 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | FG3 |
| LEANDRO FERREIRA DA SILVA | 2109 | FISCAL DE TRIBUTOS | SEC. MUN. DE OBRAS E MEIO AMBIENTE | FG7 |
| MANOEL DEGEVAL DE C BEZERRA | 0972 | AGENTE DE ENDEMIAS | SEC. MUN. DE SAUDE | FG6 |
| MANOEL MARCOLINO DA SILVA | 0991 | AUX. SERV. GERAIS | ADMINISTRACAO GERAL | FG9 |
| MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA | 0552 | AUX. SERV. GERAIS | ADMINISTRACAO GERAL | FG5 |
| MARIA GIZELIA TEIXEIRA DE SOUZA | 0062 | PROFESSOR PAD1.III.11 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| MARIA HELENA DOS SANTOS | 0226 | PROFESSOR PAD1.III.11 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| MARIA LUCINALVA S RIBEIRO | 2108 | AGENTE ADMINIST. EF | ADMINISTRACAO GERAL | FG1 |
| PAULO MARTINS DA SILVA | 0322 | PROFESSOR PAD1.III.11 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES | 1775 | PROFESSOR PAD1.III.11 | ADMINISTRACAO GERAL | FG1 |
| RAFAELA DONES DA SILVA | 1153 | SEC ESCOLAR NIVEL III.3 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| RISSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES | 0101 | PROFESSOR PAD1.III.11 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| SANDRA CRISTINA DE MELO | 0045 | PROFESSOR PAD1.III.11 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |
| TIAGO DA SILVA LUCIANO | 0897 | AGENTE ADM EM ED. NIVEL.II.7 | SEC. MUN. DE EDUCACAO | GRATIF. DE COORDENAÇÃO |

| | | | | |
|------------------------------|------|-----------|--------------------|-----|
| VALTER LUIS BARBOSA DA SILVA | 1158 | MOTORISTA | SEC. MUN. DE SAUDE | FG3 |
|------------------------------|------|-----------|--------------------|-----|

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:F690765E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE: EDITAL Nº 001/2020**

| Inscrições Deferidas: | | | |
|-----------------------|----|--|----------------|
| ORDEM CLASSIFICAÇÃO | DE | NOME | CPF |
| 01 | | Cleonice Dantas de Oliveira Lima | 010.880.104-74 |
| 02 | | Maria da Guia Arruda de Almeida | 070.980.364-80 |
| 03 | | Francina da Silva França | 068.371.336-16 |
| 04 | | Geralda Moura da Silva Evangelista | 047.902.554-17 |
| 05 | | Rafaela Ferreira de Assis da Silva | 101.373.174-33 |
| 06 | | Maria José da Silva | 013.283.384-01 |
| 07 | | Damiana Barbosa da Silva | 066.766.024-07 |
| 08 | | Lucia Chagas de Silva | 701.408.074-11 |
| 09 | | Ana Clara da Silva Batista | 016.694.624-98 |
| 10 | | Vaneza Ferreira dos Santos Silva | 113.841.104-37 |
| 11 | | Maciel Moura de Azevedo | 099.382.824-82 |
| 12 | | Francisco Romualdo da Silva | 792.107.184-34 |
| 13 | | Maria Eduarda Trajano do Nascimento | 706.536.764-92 |
| 14 | | Maria das Graças Pereira | 047.187.014-57 |
| 15 | | Solange Ferreira da Silva | 038.392.384-04 |
| 16 | | Maria Simone Santos Silva | 071.259.614-36 |
| 17 | | Adriana Carla do Nascimento Silva | 069.381.934-01 |
| 18 | | Jéssica Fernanda Freire de Lima | 096.812.344-99 |
| 19 | | Maria Suely de Araújo | 047.386.304-90 |
| 20 | | Maria das Dores da Silva | 336.566.304-53 |
| 21 | | Laryssa Alves de Araújo | 703.134.304-62 |
| 22 | | Iolanda Oliveira da Costa | 055.307.484-90 |
| 23 | | Daniela Galvão Melo | 096.814.514-06 |
| 24 | | Fabiana Pereira | 128.743.244-18 |
| 25 | | Bianca Santana dos Santos | 114.030.724-00 |
| 26 | | Selma Maria Araújo de Almeida | 017.684.184-97 |
| 27 | | Maria das Vitórias Pereira de Medeiros | 077.327.994-61 |
| 28 | | Damiana Juliana Soares da Silva | 061.639.354-70 |
| 29 | | Maria da Guia Silva de Medeiros | 074.588.884-40 |
| 30 | | Ana Regina de Araújo | 068.961.094-75 |
| 31 | | Alyne Barbosa da Silva | 017.630.204-28 |
| 32 | | Raiane Pereira de Oliveira | 702.863.334-90 |
| 33 | | Marcos André Bezerra das Chagas | 708.456.434-95 |
| 34 | | Luana Barbosa dos Santos | 705.950.754-01 |
| 35 | | José Robério Câmara | 785.357.604-82 |
| 36 | | Debora Cristina Barbosa Silva | 090.321.924-77 |
| 37 | | Maria Aparecida da Silva | 026.507.294-81 |
| 38 | | Maria Aparecida Garcia | 086.039.684-38 |
| 39 | | Ana Cláudia Silva | 701.051.844-03 |
| 40 | | Janieli Cristina Silva Araújo | 016.693.784-38 |
| 41 | | Maria das Dores Oliveira Silva | 701.659.874-80 |
| 42 | | Carlos Denize de Albuquerque | 096.066.974-44 |
| 43 | | Auselita Augusta Câmara | 070.597.554-11 |
| 44 | | Lucicleide das Chagas Silva | 101.278.974-88 |
| 45 | | Maria da Penha da Silva Santos | 965.926.214-00 |
| 46 | | Maria Polyana Lima de Santana | 016.692.724-43 |
| 47 | | Maria José Galvão Barros | 124.436.334-03 |
| 48 | | Mayara Araújo da Costa | 126.988.594-40 |
| 49 | | Andreza Maria da Costa | 701.382.784-31 |
| 50 | | Ednalva Ferreira dos Santos | 048.034.434-59 |
| 51 | | Maria Aparecida Rosendo | 056.511.494-81 |
| 52 | | Roseana Saraiva dos Santos | 068.791.984-30 |
| 53 | | Francisca dos Santos Batista | 040.084.184-31 |
| 54 | | Laudenira Lopes Regio | 538.735.054-87 |
| 55 | | Edilson Teixeira dos Santos | 043.216.394-84 |
| 56 | | Maria Gorete da Silva Marcelino | 053.400.014-23 |
| 57 | | Maria das Graças da Silva | 049.043.134-88 |
| 58 | | Edna Maria Dantas de Lima | 064.220.604-08 |
| 59 | | Maria de Fátima Garcia | 038.365.804-70 |
| 60 | | Douglas Araújo de Medeiros | 701.071.974-80 |
| 61 | | Charlane Veras Soares | 060.557.634-35 |
| 62 | | Maria das Vitórias dos Santos | 062.037.214-17 |
| 63 | | Ana Maria da Rocha | 063.913.564-16 |
| 64 | | Antônia dos Santos Lima | 053.990.774-00 |

| | | |
|-----|---|----------------|
| 65 | Francisco Vitoriano | 008.993.014-28 |
| 66 | Maria Gracimar Costa Pereira | 053.504.264-78 |
| 67 | Zuleide Alves dos Santos | 474.144.994-72 |
| 68 | Maria Aparecida da Silva | 041.015.564-07 |
| 69 | Rosalia Clemente da Silva | 043.356.774-05 |
| 70 | Manoel da Cruz | 342.000.964-04 |
| 71 | Maria José Oliveira Santos | 072.744.734-33 |
| 72 | Anita Cecília de Medeiros Silva | 702.846.644-21 |
| 73 | Iraci Braz Dantas | 315.777.414-04 |
| 74 | Palloma de Freitas Ogando | 098.414.304-10 |
| 75 | Lídia Assunção de Medeiros | 051.375.574-80 |
| 76 | Maria Célia de Araújo | 112.507.348-94 |
| 77 | Idaiane Milene Santos Pereira | 077.393.164-31 |
| 78 | Milene Freitas Soares | 706.246.594-10 |
| 79 | Maria Joseane Oliveira Bras de Almeida | 078.421.354-28 |
| 80 | Maria do Socorro de Souza | 030.970.034-52 |
| 81 | Iara Aparecida de Medeiros | 099.883.094-14 |
| 82 | Debora Karla Rosendo dos Santos | 016.693.424-09 |
| 83 | Maria Hillary dos Santos | 097.098.594-04 |
| 84 | Ana Rosimere da Silva | 019.492.934-59 |
| 85 | Maria José Barbosa Ferreira | 125.797.714-84 |
| 86 | Francisca Francinete de Oliveira Santos | 513.299.644-20 |
| 87 | Lidiane Pereira Lopes do Nascimento | 096.812.414-36 |
| 88 | Gilvânia Martins de Oliveira | 315.434.564-72 |
| 89 | Raimunda Lins de Medeiros Santos | 750.714.104-78 |
| 90 | Jozineide Dantas de Araújo | 016.694.564-12 |
| 91 | José Paulino | 405.671.174-72 |
| 92 | Genilda Alves de Lima | 058.227.174-62 |
| 93 | Ailma Lima de Oliveira | 077.695.424-56 |
| 94 | Marineide Ferreira | 052.103.254-74 |
| 95 | João Batista Garcia | 011.541.494-04 |
| 96 | Eliane Ferreira Viana | 034.038.894-32 |
| 97 | Ana Cristina da Silva | 127.454.494-78 |
| 98 | Simone Francisca das Chagas Silva | 127.540.374-38 |
| 99 | Juliete Soares Targino | 076.804.994-62 |
| 100 | Maria Edilma da Silva | 761.709.854-53 |
| 101 | Maria das Graças Moura | 045.939.044-98 |
| 102 | Rafaela Galvão Melo | 096.814.604-05 |
| 103 | Josineide Fagundes de Farias | 127.048.844-98 |
| 104 | Maria Shirley Vicente Veras | 016.870.114-60 |
| 105 | Iracema Medeiros de Lima | 038.332.064-03 |
| 106 | Maria da Guia Jerônimo da Silva | 043.193.124-06 |
| 107 | Mércia Layane Ribeiro de Lima | 702.843.754-03 |
| 108 | Maria Aparecida Rodrigues da Silva | 016.452.613-79 |
| 109 | Gabriel dos Santos Soares | 126.451.224-42 |
| 110 | Maria das Graças Lopes Galvão de Araújo | 792.106.944-49 |
| 111 | Ana Clara Medeiros de Lima | 127.207.684-99 |
| 112 | Maria de Fátima de Araújo | 056.760.064-55 |
| 113 | Maria Aparecida Ribeiro Silva | 027.028.064-22 |
| 114 | Jacileide da Silva | 080.656.604-36 |
| 115 | Ana Rafaela Justino de Souza | 060.276.833-09 |
| 116 | Geane Faustino de Medeiros | 016.694.224-37 |
| 117 | Márcia Janaina Silva Rodrigues | 102.901.934-78 |
| 118 | Juvenildo Cunha dos Santos | 018.277.524-08 |
| 119 | Enalda Dantas de Lima Assis | 051.475.984-48 |
| 120 | Rozemira Gomes de Oliveira | 966.393.004-78 |
| 121 | Otacíana Eloise Cavalcante Santos | 016.694.264-24 |
| 122 | Raiane Rodrigues da Silva | 108.657.734-59 |
| 123 | Ana Raine dos Santos Medeiros | 084.000.054-57 |
| 124 | Célia Maria de Almeida Araújo | 703.860.074-54 |
| 125 | Maria Aparecida Lopes Inocêncio | 091.721.634-29 |
| 126 | Juliana Soares | 018.108.844-46 |
| 127 | Isauro Targino | 761.737.554-91 |
| 128 | Pammela Isabelle de Miranda | 062.281.384-64 |
| 129 | Elizabeth Maria Alves | 127.607.564-24 |
| 130 | Maria Neuma Ferreira | 444.059.014-49 |
| 131 | Maria Eliete Soares de Lima | 033.457.664-42 |
| 132 | Larissa Beatriz Ferreira | 706.313.094-38 |
| 133 | Manoel Clemente de Melo Neto | 711.650.244-03 |
| 134 | Iranede da Silva Araújo | 072.409.144-02 |
| 135 | Rozangêla Avelino Souza | 089.421.974-00 |
| 136 | Luciana Maria de Oliveira | 077.180.954-95 |
| 137 | Maria de Fátima Andrade de Souza Medeiros | 069.514.644-05 |
| 138 | Silvana Diniz dos Santos | 070.446.464-09 |
| 139 | Clarissa Caroline Silva de Medeiros | 017.909.024-01 |
| 140 | Ana Priscila Ribeiro Silva | 096.262.874-38 |
| 141 | Creginaldo Barros de Medeiros | 016.692.754-69 |
| 142 | Maria Islania Alves Pereira | 016.694.444-06 |
| 143 | Josimar Reinaldo Félix | 063.651.414-59 |
| 144 | Daiara Araújo de Medeiros | 096.067.014-92 |
| 145 | Silvaneide Maria da Silva Medeiros | 028.769.004-08 |
| 146 | Maria Luzia de Araújo | 937.274.534-00 |
| 147 | Juan Vitor Januário da Silva | 081.516.304-50 |
| 148 | Milene Alessandra de Medeiros Lima | 016.693.304-00 |
| 149 | Suzane Pereira de Oliveira | 096.842.934-37 |
| 150 | Sandra Maria de Araújo | 028.800.804-95 |
| 151 | Maria Luciana de Medeiros | 097.532.554-03 |
| 152 | Vanderleia Ribeiro Damasceno | 640.474.314-00 |
| 153 | Francisco Carlos Rodrigues | 096.122.734-64 |

| | | |
|--------------------------------|---|----------------|
| 154 | Valeria Jeniffer Medeiros Lucena | 123.891.914-60 |
| 155 | Laura Beatriz Araújo de Moraes | 016.693.754-12 |
| 156 | Mislany Mayara do Nascimento Dantas Silva | 087.769.314-55 |
| 157 | Maria Salette Soares Veras | 036.900.254-78 |
| 158 | Isabelly Christianne Silva Santos | 077.261.444-08 |
| 159 | Maria Luiza da Silva | 051.475.954-22 |
| 160 | Maria das Graças Freire de Araújo | 878.425.994-91 |
| 161 | Hiroana Galvão Veras | 088.824.314-60 |
| 162 | Sebastião Alves da Silva | 513.297.274-87 |
| 163 | Dirceu Vinício Fernandes | 112.139.044-71 |
| 164 | Ana Catarina Amâncio de Oliveira | 700.564.694-03 |
| 165 | Marcio França Batista dos Santos | 407.798.328-25 |
| 166 | Jislaine Rafaelle de Araújo Alves | 086.135.214-95 |
| 167 | Alice Lima de Oliveira | 087.768.864-84 |
| 168 | Maria Aparecida Alves do Nascimento | 008.508.674-60 |
| 169 | Maria das Graças Santos | 490.309.064-72 |
| 170 | Cristiane Araújo de Medeiros | 016.692.844-50 |
| 171 | Maria de Fátima Barbosa Silva | 045.970.984-45 |
| 172 | Francisca Maria da Silva de Almeida | 037.542.244-76 |
| 173 | Adeilson Sayllon Dantas Oliveira | 700.407.524-96 |
| 174 | Sheyla Kenia Medeiros de Freitas | 017.511.884-18 |
| 175 | Josilene Batista dos Santos | 085.460.254-28 |
| 176 | Damiana Alves dos Santos | 096.903.644-21 |
| 177 | Juliana Soares de Lima Silva | 016.692.834-88 |
| 178 | Braulia Lidiana dos Santos Soares | 099.123.364-61 |
| 179 | Wellington Lopes da Silva | 098.824.974-03 |
| 180 | Gislaine Aparecida Lopes dos Santos | 706.288.524-01 |
| 181 | Marcia Taise dos Santos Araújo | 099.182.534-95 |
| 182 | Alane Fernanda Romano | 096.814.634-12 |
| 183 | Maykon Rytalo de Medeiros Silva | 077.261.624-81 |
| 184 | Ana Beatriz Pereira da Silva | 706.528.454-95 |
| 185 | Jailson Juvino da Costa | 032.974.474-78 |
| 186 | José Wanderson Alves de Lima | 017.481.774-60 |
| 187 | Joseilson Bertoldo Fernandes | 007.824.364-55 |
| 188 | Luciene Toscano de Medeiros | 061.713.354-95 |
| 189 | Valdemir Avelino da Silva | 014.018.364-70 |
| 190 | Daphini Mirelle de Medeiros | 128.419.484-12 |
| 191 | Maria das Milagres Laurentino dos Santos | 026.585.944-10 |
| 192 | Priscila Araújo da Costa | 096.903.174-23 |
| Inscrições Indeferidas: | | |
| Ordem | NOME | CPF |
| 1 | Eleonora Maria de Oliveira Pereira | 032.948.964-09 |

São Vicente/RN, 30 de dezembro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F692D86D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 249/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 249 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 1.950,00 (UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do fundo municipal de saúde do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ \$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-----------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 1.950,00 |
| 03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | | 1.950,00 |
| | 2067 Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Saúde da atenção Básica | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2070 Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias - ACE | | | | 450,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 450,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 1.950,00 |
| 03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | | 1.950,00 |
| | 2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena | | | | 450,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 10010000 | 0001 | 450,00 |
| | 1010 Custeio de Ações de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 1.500,00 |

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:265704A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 250/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 250 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|-----------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 60.000,00 |
| 02.004 Secretaria Municipal de Tributação | | | | | 60.000,00 |
| | 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação | | | | 60.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10010000 | 0001 | 60.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 60.000,00 |
| 02.010 Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento | | | | | 14.000,00 |
| | 2038 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento | | | | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 10010000 | 0001 | 14.000,00 |
| 03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | | 46.000,00 |
| | 2074 Manutenção das Ações do Centro de Especialidades | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
| | 2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena | | | | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |

/

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:BFBF0E37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 251/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 251 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do fundo municipal de saúde do Município de Serra do Mel, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) um mil novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminações no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de dezembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|----------------------------------|----------|--------|------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 15.000,00 |
| 03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | | 15.000,00 |
| | 2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12142100 | 0001 | 15.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 15.000,00 |
| 03.002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel | | | | | 15.000,00 |
| | 2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 12142100 | 0001 | 15.000,00 |

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:07AF9F33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|------|----------|-------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 247.000,00 |
| 06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | | | | | 82.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---|----------|------|--|-------------------|
| SOCIAL | | | | | | |
| | 2017 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS | | | | | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110000 | 0001 | | 4.000,00 |
| | 2020 Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais | | | | | 75.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | | 75.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | | 3.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 158.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | | 20.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | | 20.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | | 10.000,00 |
| | 2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | | | | | 108.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | | 108.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | 7.000,00 |
| | 2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 7.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 247.000,00 |
| 06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | 82.000,00 |
| | 2014 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES | 10010000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | 2015 Manutenção das Ações e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV | | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | 2019 Manutenção das Ações do CMDA/ Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescente | | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | 2021 Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - GBF | | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 1.000,00 |
| | 2054 Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS | | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | 2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS | | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | 2069 Manutenção das Ações e Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas idosas | | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | | 1.000,00 |
| | 2076 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | 2077 Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda | | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | | 2.000,00 |
| | 1084 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | | 4.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110000 | 0001 | | 4.000,00 |
| | 2106 Manut. das Ações do Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e sua Família | | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 10010000 | 0001 | | 3.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | 158.000,00 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica | | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | | 5.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal | | | | | 20.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12110000 | 0001 | | 20.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | | 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|----------|------|------------|
| | 2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2043 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2075 Transferências a Consórcios Públicos | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 15.000,00 |
| | 2078 Outras Transferências Fundo a fundo | | | | 100.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 65.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 25.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 7.000,00 |
| | 1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 7.000,00 |

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:4135F214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 225.200,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 225.200,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 57.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 57.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 3.000,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40% | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 3.000,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 136.200,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 25.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 200,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 45.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 33.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | | | | 48.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 40.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 27.000,00 |
| | 2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|-------------------|
| | 2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 17.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | | | | | 225.200,00 |
| | | | | | 57.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 41.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 34.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2008 Instalar e Manter a Casa dos Conselhos | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2010 Contribuição à AMLAP, À FEMURN e à CNM | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 1006 Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| 06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 2.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 1.200,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 3.000,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40% | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11130000 | 0001 | 3.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 136.200,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 8.300,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 12110000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001 | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 12110000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12110000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 100,00 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica | | | | 400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família | | | | 13.900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal | | | | 900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 900,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 1.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 700,00 |
| | 2037 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS | | | | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2038 Manutenção das Ações do PMAQ | | | | 900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 900,00 |
| | 2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | | | | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 700,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças | | | | 11.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |

| | | PESSOA JURÍDICA | | | |
|---|---|---|----------|------|------------------|
| | 2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2043 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS | | | | 10.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2044 Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família | | | | 15.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2045 Funcionamento do Programa QUALIFAR | | | | 2.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2075 Transferências a Consórcios Públicos | | | | 4.400,00 |
| | | 3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | 2078 Outras Transferências Fundo a fundo | | | | 47.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2104 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | | | | 600,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 200,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 27.000,00 |
| | 2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 1040 Implantação de Acessibilidade em prédios públicos | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:4A1AB6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---------------------------------|------|----------|-------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 114.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | 15.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|------------|
| ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 36.000,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40% | | | | 36.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 36.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 25.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 21.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 13.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 8.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 38.000,00 |
| | 1043 Instalação de Sistema de Monitoramento em áreas públicas | | | | 35.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10010000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 114.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 15.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 36.000,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40% | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 11130000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11130000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11130000 | 0001 | 6.000,00 |
| | 2029 Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 40% | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2094 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 40% | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 11130000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 2.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 25.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 2.110,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 1.860,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 12110000 | 0001 | 70,00 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica | | | | 1.840,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 40,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 1.800,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família | | | | 2.090,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal | | | | 4.290,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 200,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 80,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 80,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças | | | | 4.270,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | 2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | 2043 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS | | | | 180,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | 2044 Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família | | | | 1.590,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|----------|------|------------------|
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | 2045 Funcionamento do Programa QUALIFAR | | | | 2.590,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 1.500,00 |
| | 2075 Transferências a Consórcios Públicos | | | | 1.090,00 |
| | | 3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | 2078 Outras Transferências Fundo a fundo | | | | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | 2104 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde | | | | 870,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 90,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12110000 | 0001 | 290,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 490,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 38.000,00 |
| | 1038 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 35.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15200000 | 0001 | 35.000,00 |
| | 1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:ED4BF5F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 414.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 50.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 44.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 14.000,00 |
| | 1005 Contribuição à Formação do PASEP | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| 06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 48.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 18.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 18.000,00 |
| | 1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | | | | 25.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 25.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 313.000,00 |
| | 2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia | | | | 15.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|------------|
| | 1039 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas | | | | 260.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 260.000,00 |
| | 2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | 38.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 31.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15300000 | 0001 | 7.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 50.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 30.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE | 10010000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 100,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| 06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| | 2014 Apoio as Ações do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal | | | | 3.900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2037 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS | | | | 3.400,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 2038 Manutenção das Ações do PMAQ | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | | | | 3.990,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 990,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2039 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde" | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | | | | 3.490,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 490,00 |
| | 2075 Transferências a Consórcios Públicos | | | | 420,00 |
| | | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 12140000 | 0001 | 420,00 |
| | 2078 Outras Transferências Fundo a fundo | | | | 1.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 600,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 400,00 |
| | 1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| | 1044 Construção de Calçada na sede do Município | | | | 55.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|----------|------|------------|
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 50.000,00 |
| | 1045 Construção de Praça de Eventos no Município | | | | 100.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 100.000,00 |
| | 2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia | | | | 3.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.500,00 |
| | 1038 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos | | | | 40.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15100000 | 0001 | 40.000,00 |
| | 1040 Implantação de Acessibilidade em prédios públicos | | | | 6.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 6.500,00 |
| | 1042 Implementação e Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública | | | | 12.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 12.000,00 |
| | 1046 Construção de um Pórtico na entrada do Município | | | | 70.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 15100000 | 0001 | 70.000,00 |
| | 2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 650,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15300000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 7.350,00 |
| | 1070 Reforma de Praças Públicas | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:A63D2142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas nesta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 1.000,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60% | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 1.000,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 38.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 33.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 13.000,00 |
| 10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 5.000,00 |
| | 2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS | | | | | 8.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 8.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 40.000,00 |
| | 2050 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | 1.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------------|
| E CULTURA | | | | | |
| | 2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60% | | | | 1.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 1.000,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 38.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família | | | | 2.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.500,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal | | | | 2.800,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 900,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 6.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2037 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS | | | | 1.200,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 400,00 |
| | 2038 Manutenção das Ações do PMAQ | | | | 1.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 800,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 12140000 | 0001 | 400,00 |
| | 2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2039 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde" | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | 2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária | | | | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2043 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS | | | | 1.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | 1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | | | | 11.300,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 4.500,00 |
| 10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 5.000,00 |
| | 2086 Recuperação de pequenos Açudes de pequenos agricultores | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 11.001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS | | | | | 8.000,00 |
| | 2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 1.100,00 |
| | | 3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10010000 | 0001 | 900,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 40.000,00 |
| | 2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 40.000,00 |

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:7BB54559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 56.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 50.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 35.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 3.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 1006 Instalar e Manter o Setor de Arquivo e Patrimônio | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 200,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 400,00 |
| | | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 400,00 |
| 06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 3.000,00 |
| | 2077 Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda | | | | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 50.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 15.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1087 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | | | | 35.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 25.000,00 |

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:08C84437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|---|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 146.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 15.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 15.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 20.000,00 |
| | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 20.000,00 |
| 06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 21.000,00 |
| | 2012 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social | | | | 11.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2073 Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 10.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 60.000,00 |
| | 2022 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura | | | | 60.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11110000 | 0001 | 60.000,00 |
| 08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 14.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 6.000,00 |
| 10 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 16.000,00 |
| | 2047 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento | | | | 16.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 146.000,00 |
| 04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 15.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 13.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 1005 Contribuição à Formação do PASEP | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO | | | | | 20.000,00 |
| | 2011 Manutenção das Ações da Secretaria da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| 06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 21.000,00 |
| | 2073 Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2074 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Socioassistencial | | | | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2077 Manutenção das Ações do Programa de Geração de Renda | | | | 6.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 10010000 | 0001 | 3.000,00 |
| 07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 60.000,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60% | | | | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 5.000,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com | | | | 55.000,00 |

| | Recurso do FUNDEB 40% | | | | |
|--|--|---|----------|------|------------------|
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11110000 | 0001 | 55.000,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 14.000,00 |
| | 2033 Manutenção das Ações do Programa da Farmácia Básica | | | | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2034 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família | | | | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 1.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12110000 | 0001 | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2038 Manutenção das Ações do PMAQ | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 500,00 |
| | 2039 Manutenção e Ampliação dos Programas "Polos de Academia de Saúde" | | | | 500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 12140000 | 0001 | 250,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 12140000 | 0001 | 250,00 |
| 10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | | | | | 16.000,00 |
| | 2085 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores | | | | 9.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2086 Recuperação de pequenos Açudes de pequenos agricultores | | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:626459FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 301.586,94 (trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 459/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Sítio Novo/RN, 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor |
|--|--|---|----------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | 301.586,94 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 26.586,94 |
| | 2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal | | | | 26.586,94 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001 | 11.586,94 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 15.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 16.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
| 06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 70.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz | | | | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2017 Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2073 Manutenção das Ações de Referência de Assistência Social - CRAS | | | | 53.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 53.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 100.000,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60% | | | | 72.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 72.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|---|----------|------|-------------------|
| | 2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40% | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11130000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2025 Manutenção das Ações do Salário Educação | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 11200000 | 0001 | 8.000,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 79.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 12110000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 2037 Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS | | | | 62.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 62.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 10.000,00 |
| | 2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 15300000 | 0001 | 10.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | 301.586,94 |
| 01.001 CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 26.586,94 |
| | 2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal | | | | 26.586,94 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10010000 | 0001 | 11.586,94 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 10010000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10010000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 10010000 | 0001 | 6.000,00 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 16.000,00 |
| | 2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração | | | | 16.000,00 |
| | | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS | 10010000 | 0001 | 16.000,00 |
| 06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 70.000,00 |
| | 2016 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz | | | | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 13110000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2018 Manutenção das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho | | | | 2.900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 2.900,00 |
| | 2053 Manutenção das Ações do Programa BCP na Escola | | | | 8.700,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 2.900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 13110000 | 0001 | 2.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 2.900,00 |
| | 2056 Manutenção das Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social /CREAS | | | | 30.900,00 |
| | | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL | 13110000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 14.000,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 13110000 | 0001 | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 9.000,00 |
| | 2069 Manutenção das Ações e Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas idosas | | | | 10.500,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 13110000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 13110000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13110000 | 0001 | 900,00 |
| | | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA | 13110000 | 0001 | 2.900,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001 | 1.900,00 |
| | | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 13110000 | 0001 | 1.900,00 |
| | 1084 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.000,00 |
| | | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13110000 | 0001 | 10.000,00 |
| 07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | 100.000,00 |
| | 2023 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 60% | | | | 15.010,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 110,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11120000 | 0001 | 9.900,00 |
| | 2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Básico com Recurso do FUNDEB 40% | | | | 20.000,00 |
| | | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001 | 20.000,00 |
| | 2025 Manutenção das Ações do Salário Educação | | | | 8.000,00 |
| | | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES | 11200000 | 0001 | 8.000,00 |
| | 2093 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos com Recurso do FUNDEB 60% | | | | 52.090,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 9.900,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 29.900,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11120000 | 0001 | 9.900,00 |
| | | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL | 11120000 | 0001 | 1.900,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11120000 | 0001 | 490,00 |
| | 2095 Manutenção das Ações do Ensino Infantil Básico com Recurso do FUNDEB 60% | | | | 4.900,00 |
| | | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 11120000 | 0001 | 4.900,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|----------|------|-----------|
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 79.000,00 |
| | 2032 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde | | | | 17.000,00 |
| | | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12110000 | 0001 | 17.000,00 |
| | 2035 Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal | | | | 7.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 7.000,00 |
| | 2036 Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO | | | | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 10.000,00 |
| | 2038 Manutenção das Ações do PMAQ | | | | 11.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 9.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 2.000,00 |
| | 2040 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades | | | | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2042 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológicas e Controle de Doenças | | | | 8.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 3.000,00 |
| | 2043 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS | | | | 13.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | 2044 Manutenção das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família | | | | 9.000,00 |
| | | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 4.000,00 |
| | | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001 | 5.000,00 |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 10.000,00 |
| | 2049 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | | | | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 10010000 | 0001 | 10.000,00 |

Publicado por:
Carlos Dalvan Silva
Código Identificador:2138B118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR os servidores em anexo: Lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

| NOME | CPF | NOME DA FUNÇÃO |
|---|----------------|---------------------------------|
| ALDREIZA MARQUES DA CAMARA DE OLIVEIRA | 038.039.154-65 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| EDSON FIRMINO DA SILVA | 050.066.844-29 | DIRETOR(A) ESCOLAR |
| EVANIA DO O BEZERRA FONSECA | 023.028.144-36 | COORDENADOR ESCOLAR - 20% |
| EVANIEIDE DO O BEZERRA CUSTODIO | 249.079.348-90 | DIRETOR(A) ESCOLAR |
| FELIPE BRUNO SILVA DE MELO | 105.921.774-08 | COORDENADOR ADM. FINANCEIRO |
| FRANCISCA ELZA DE SOUSA AQUINO | 498.212.614-34 | COORDENADOR ESCOLAR - 20% |
| GLAUCIA CRISTIANE RODRIGUES TERTO | 106.407.044-25 | COORDENADOR(A) CC 04 |
| IASMIN GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA | 116.582.694-11 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| ILKARLA COSTA DA SILVA | 048.259.874-35 | DIRETOR(A) DA CRECHE |
| IVANILDA SOARES VARELA DA COSTA | 057.934.104-65 | ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO |
| IVANILDO VARELA DA SILVA | 737.747.664-87 | COORDENADOR ESCOLAR ZU CC-24 |
| IVANILSON ESTEVAO BASILIO | 116.638.504-37 | PROFESSOR(A) ENS FUND II |
| JACQUELINE MELO DA CAMARA | 059.585.364-19 | DIRETOR(A) ESCOLAR-60% |
| JAIRA FERREIRA DA SILVA SALDANHA | 056.435.994-73 | COORDENADOR(A) PEDAGOGICO |
| JEANE MARIA RAFAEL MENDES CAMILO | 882.737.761-15 | SUBCOORD.(A) DE ENSINO/EDUCACAO |
| MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA | 038.888.074-09 | VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR |
| MARIA DA CONCEICAO CAMARA DE MELO | 009.569.894-97 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL |
| MARIA DE FATIMA DE ANDRADE SILVA | 903.860.004-68 | COORDENADOR ESCOLAR - 20% |
| MARIA DE LOURDES DE LIMA RODRIGUES LINHARES | 663.453.324-53 | COORDENADOR ESCOLAR - 20% |
| MARILENE RIBEIRO GOMES | 661.483.914-49 | COORDENADOR ESCOLAR - 20% |
| MILTON BERNARDINO DA SILVA | 041.316.954-56 | DIRETOR ESCOLAR |
| NELY ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA | 878.578.474-53 | COORDENADOR ESCOLAR - 50% |
| RICARDO CALDAS DE GOIS | 054.835.774-93 | COORDENADOR(A) PEDAGOGICO |
| ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA | 565.906.954-15 | DIRETOR ESCOLAR |
| ROSIANE MELO DA SILVA | 011.919.604-20 | DIRETOR(A) ESCOLAR ZU CC-20 |
| SOLANGE DA SILVA FERREIRA | 060.793.684-39 | DIRETOR(A) ESCOLAR |
| WILMARA DA SILVA ROCHA | 047.298.814-00 | VICE-DIRETOR(A) |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 30 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C67EF47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020 – GP/GMTS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre as Exonerações de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, e requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os servidores:

| Sector | Nome | CPF | Cargo |
|----------------------------------|---|--------------|--|
| ASSESSORIA DE COMUNICACAO | MATEUS MARTINS | 084505594-13 | COORD DE DIVULGACAO - CO I |
| ASSESSORIA DE COMUNICACAO | RANIELLY DA SILVA MARQUES | 012569444-08 | COORD DE MARKETING - CO I |
| ASSESSORIA DE COMUNICACAO | THALIA ARYADNA DOS SANTOS SILVA | 096192944-83 | DIR DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO - DIR I |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | DIEGO AVELINO FERREIRA | 079511344-73 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) - AT I |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | KERGINALDO RODRIGUES FERREIRA | 524021694-00 | COORD DE CONTROLE INTERNO - CO III |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | LARA BEATRIZ MEDEIROS ROCHA | 016758484-75 | ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - ACI I |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | RODRIGO GARCIA BARBOSA | 872050331-87 | ASSESSOR(A) DE GABINETE - AG I |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | BENEVAL SERGIO DE ARAUJO SILVA | 654653504-15 | CONTROLADOR(A) GERAL - CGM I |
| GABINETE DO PREFEITO | ALDELICE RODRIGUES DE FREITAS | 030695614-46 | SECRETÁRIO(A) - SEC I |
| GABINETE DO PREFEITO | MARIA CLARA CAMARA ROQUE MACEDO | 700013104-70 | SECRETÁRIO(A) CHEFE DE GABINETE - SM I |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | ALEXANDRA CAMILO DE SOUZA GUEDES | 654447874-15 | ASSISTENTE JURÍDICO - AJ I |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | AURELIO THIAGO BEZERRA TEIXEIRA | 058841844-76 | ASSISTENTE JURÍDICO - AJ I |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE | 030826404-51 | ASSISTENTE JURÍDICO - AJ I |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | EMANUEL PESSOA DANTAS | 811787941-72 | ASSESSOR(A) JURÍDICO - AJ II |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | JOSE SERAFIM DA COSTA NETO | 078285664-09 | ASSESSOR(A) JURÍDICO - AJ II |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | RICARDO AUGUSTO DE BARROS CAMARA | 052838474-03 | PROCURADOR(A)-ADJUNTO(A) DO MUNICIPIO - PAM I |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO | 035676554-77 | CONSULTOR(A) GERAL DO MUNICIPIO - CG I |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | IVIS GIORGIO TAVARES BARROS DIAS | 010615414-10 | PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO - PGM I |
| SEC MUN AGRIC/PEC/AQU/PESCA | CRISTIANE LIMA DA SILVA | 702794934-28 | COORD DE GESTAO DA AGRICULTURA E PECUARIA - CO I |
| SEC MUN AGRIC/PEC/AQU/PESCA | DIENE CRISTINA DA CRUZ TEIXEIRA | 065896094-62 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) - AT I |
| SEC MUN AGRIC/PEC/AQU/PESCA | FABIO TARGINO DA COSTA | 702567384-67 | ASSESSOR(A) DO SECRETARIO(A) - AS I |
| SEC MUN AGRIC/PEC/AQU/PESCA | FABIO PINHEIRO DOS SANTOS | 093168274-69 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC MUN CULT/ESPORTE/LAZER | DACIO ALVES FERREIRA | 455389994-91 | DIR DE ESPORTE E LAZER - DIR I |
| SEC MUN CULT/ESPORTE/LAZER | ERIKA CARVALHO MONICE | 159318998-20 | COORD DE EVENTOS ESPORTIVOS - CO I |
| SEC MUN CULT/ESPORTE/LAZER | MAYRA GOMES BARBOSA SILVEIRA | 102549034-79 | COORD DE EVENTOS ESPORTIVOS - CO I |
| SEC MUN CULT/ESPORTE/LAZER | NATALIA INACIO BARBOSA | 100957014-51 | COORD DE PROMOCAO DE EVENTOS - CO I |
| SEC MUN CULT/ESPORTE/LAZER | RHOMY GUIMEL PEREIRA | 111205078-71 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | DEBORA BARBOSA DE ANDRADE | 065707564-78 | DIR DO DEPARTAMENTO DE LICITACOES - DIR I |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | DORGIVANIA DO NASCIMENTO PONTES | 066831644-60 | ASSESSOR(A) DE GABINETE - AG I |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | GUSTAVO SIMARONY NICOLAU DE MELO | 059682574-90 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) EM TI - AT II |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | HELUIISA BEVENUTO MARINHO | 083296774-27 | COORD DA JUNTA MILITAR - CO I |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | JAERDSON MIGUEL DA SILVA | 025764834-88 | CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE - CH III |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | JEFFERSON LUIZ FERNANDES DA SILVA | 088338014-54 | COORD DE PLAN E FINANÇAS - CO III |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | JESSICA KARINE DE OLIVEIRA | 100875284-36 | TESOUREIRO(A) - TE I |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | JOSIELMA FLORENCIO TEIXEIRA | 069650004-30 | CHEFE DO SETOR DE COMPRAS - CH I |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | LUCILA ALVES COSTA | 046007084-31 | DIR DO DEPARTAMENTO DE RH - DIR II |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS | 069095544-85 | PREGOIEIRO(A) - PR I |
| SEC MUN DE ADM/FINANÇAS | VALDECIO MACEDO DE SANTANA | 369352714-87 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de dezembro de 2020

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D61357E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020 – GP/GMTS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre as Exonerações de Cargos de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, e requerimento do servidor;**R E S O L V E:****Art. 1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os servidores:

| Setor | Nome | CPF | Cargo |
|-----------------------------|-------------------------------------|--------------|--|
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | ADRIANA ARAUJO DE SA | 020999604-88 | COORD. ESCOLAR PN II A |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | CELY JONES ROCHA MELO | 467967464-49 | COORD. ESCOLAR - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | CLEIDE COSTA DE MEDEIROS | 027348074-08 | VICE DIRETOR(A) PN II A |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | ELIANE SILVA DA ROCHA | 062985894-22 | COORD. ESCOLAR - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | ELIONE SANTANA XAVIER DA SILVA | 033790384-07 | DIRETOR(A) DE ESCOLA - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | EVANI EDNA DE ALBUQUERQUE | 063933804-62 | DIRETOR(A) PN II-A |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | GASPARINA CRISTIANO FIDELES | 664743534-49 | DIRETOR(A) DE ESCOLA - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | KRYSSIA OLYVIA CRUZ SIMAS | 068434774-10 | COORD. ESCOLAR - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | LEIDE MARIA DE SOUZA CRUZ | 786112614-53 | COORD. ESCOLAR PN II A |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | LUCIA DE FATIMA DE LIMA BARROS | 430418094-00 | DIRETOR(A) ESCOLAR PN II-F |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | MANOEL MARTINS TEIXEIRA | 701600584-49 | DIRETOR(A) PN II-A |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | MARIA DA CONCEICAO GALVAO DA SILVA | 914052204-06 | COORD. ESCOLAR - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | MARIA DE FATIMA BARROS GOMES | 029590154-36 | DIRETOR(A) ESCOLAR PN III-F |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | MARIA DE FATIMA DA ROCHA MARINHO | 020930034-57 | VICE DIRETOR(A) DE ESCOLA - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | MARIA VITORIA DO NASCIMENTO SANTOS | 406127084-20 | COORD. ESCOLAR - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | PERCIVAL APARECIDO DO PRADO | 076645048-13 | DIRETOR(A) DE ESCOLA - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | RENATO CESAR MACENA DE OLIVEIRA | 078871004-45 | COORD. ESCOLAR - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | ROMEYCA RITA BARROS | 070718474-60 | DIRETOR(A) DE ESCOLA - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | SARAH BARROS GALVAO SILVA | 072427904-09 | COORD. ESCOLAR - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | VIRGIANE MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA | 425032644-68 | VICE DIRETOR(A) DE ESCOLA - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | CRISIANY ALVES DE SOUZA | 071995294-81 | COORD. ESCOLAR PN II-A |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | ERIVALDO ARAUJO DE LUCENA | 792417354-49 | COORD. ESCOLAR PN II F |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | IZELDA DE CARVALHO GALVAO RODRIGUES | 837018344-15 | COORD. ESCOLAR PN II-F |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | JOSE PEDRO BEZERRA | 663447194-00 | DIRETOR(A) DE ESCOLA - PN II |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | LAODICEIA CAMILO DE LIRA | 261482854-87 | DIRETOR(A) PN II-A |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | JOSE LEONALDO VALDIVINO | 429653144-15 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC. MUN. DE EDUCACAO | NAYRY LAIS FREITAS DO NASCIMENTO | 701452714-20 | ASSESSOR(A) DE GABINETE - AG I |
| SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | JOSE ODECIO RODRIGUES | 026821414-04 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | DAIRLE CRISTINA DE MOURA MELO | 701295644-51 | DIR TEC DE DEP DE PROJ E FISC DE OBRAS PU - DIR II |
| SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | NARAWILKA CARDOSO | 097635434-95 | ASSESSOR TECNICO EM ENGENHARIA - AT II |
| SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA | THAMIRES DANTAS DE OLIVEIRA GODEIRO | 098809754-05 | DIR TEC DE DEP GER DE CONTRATO E CONVENIO - DIR II |
| SEC. MUN. DE SAUDE | DIEGO VIANA BARRETO DE QUEIROZ | 011652564-95 | DIR TECNICO - DIR III |
| SEC. MUN. DE SAUDE | FERNANDA THAIZE BARBOSA MARINHO | 051747214-76 | DIR DA UND MISTA DE SAUDE OU HOSPITAL - DIR II |
| SEC. MUN. DE SAUDE | IZABEL CRISTINA DOS SANTOS | 045749114-09 | COORD DO SETOR DE ENFERMAGEM - CO III |
| SEC. MUN. DE SAUDE | ALINY FERNANDA GOMES DE MOURA | 055016804-40 | COORD UNIDADE DE SAUDE - CO I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | ANDRESSA DELVITO OLINTO | 116726204-22 | COORD UNIDADE DE SAUDE - CO I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | CILIANE ARCANJO GALVAO | 009767824-48 | ASSESSOR(A) DE GABINETE - AG I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | ELIZA HELENA DA COSTA DANTAS CALDAS | 060678694-54 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) - AT I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | GILSON FERREIRA DA SILVA | 012612344-64 | COORD DE LOGISTICA E TRANSPORTES - CO III |
| SEC. MUN. DE SAUDE | HELDER JOSE SANTOS | 078895334-62 | COORD DO PROGRAMA DE EDUCACAO E SAUDE - CO III |
| SEC. MUN. DE SAUDE | IGOR HELENO DA SILVA | 113606244-06 | COORD UNIDADE DE SAUDE - CO I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | JADNA AMARAL JALES | 075534194-51 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) - AT I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | JAQUELINE BARROS SOARES | 091672154-08 | COORD UNIDADE DE SAUDE - CO I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | JARTILDE AZEVEDO PONTES | 466151054-20 | DIR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DIR II |
| SEC. MUN. DE SAUDE | LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS | 071156614-30 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) - AT I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | MARCILLA DIAS DA SILVA LIMA | 054941944-69 | COORD UNIDADE DE SAUDE - CO I |

| | | | |
|--------------------|---------------------------------------|--------------|--|
| SEC. MUN. DE SAUDE | RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA | 103054514-64 | COORD UNIDADE DE SAUDE - CO I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | ROSANIELE ADALINE DE LIMA | 101359864-43 | ASSESSOR(A) DE GABINETE - AG I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | SEVERINO EMANUEL DE LIMA | 043242924-77 | COORD DE VIG EM SAUDE E PRO VIG SANITARIA - CO III |
| SEC. MUN. DE SAUDE | TEREZA DE LISIEUX DOS SANTOS SILVA | 966604654-72 | COORD PSF. AT BASICA E AGENT COMUNITARIO - CO III |
| SEC. MUN. DE SAUDE | TULIO CESAR CARVALHO RAMOS DA SILVA | 011944794-05 | COORD UNIDADE DE SAUDE - CO I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | GLEIDE ELISA LOPES DE OLIVEIRA MACEDO | 429630794-00 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES NETO | 156299374-72 | COORD DO PROGRAMA DE ENDEMIAS - CO I |
| SEC. MUN. DE SAUDE | RUY DE BESSA MEDEIROS | 480704754-04 | COORD DE ATENCAO A SAUDE E SAUDE BUCAL - CO III |

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A33607AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020 – GP/GMTS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre as Exonerações de Cargos de Provisão em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, e requerimento do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, os servidores:

| Setor | Nome | CPF | Cargo |
|---|--|--------------|--|
| SEC. MUN. DE TRIBUTACAO | ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR | 010230484-00 | COORD DO SETOR DE ARRECADACAO - CO III |
| SEC. MUN. DE TRIBUTACAO | CLEBER CASTRO FREAZA | 035485864-57 | CHEFE DO SETOR DE TRIBUTACAO - CH II |
| SEC. MUN. DE TRIBUTACAO | DAVI CESAR MEDEIROS ROCHA | 074571994-54 | COORD DE TRIBUTACAO - CO III |
| SEC. MUN. DE TRIBUTACAO | DEIZE DA SILVA BEZERRA DANTAS | 105339544-28 | COORD DE SETOR FISCALIZACAO - CO III |
| SEC. MUN. DE TRIBUTACAO | EDILEIDE COSME DA SILVA | 066620444-66 | COORD DE TRIBUTACAO - CO III |
| SEC. MUN. DE TRIBUTACAO | ELIONALDO CAMILO BEZERRA | 046602884-98 | COORD DE ATENDIMENTO PUBLICO - CO III |
| SEC. MUN. DE TRIBUTACAO | LAIS REGINA SILVA DO NASCIMENTO DE BARROS | 120374824-85 | ASSESSOR(A) DE GABINETE - AG I |
| SEC. MUN. DE TRIBUTACAO | AURELIO MAGNUS RODRIGUES DE MACEDO | 761870554-20 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC. MUN. DE TURISMO | ELLEN VITORIA SILVA MONTENEGRO TEODORO GOMES | 126083034-98 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) - AT I |
| SEC. MUN. DE TURISMO | HEMERSON JONATHAN GOMES GALVAO | 120273314-09 | COORD DE EVENTOS - CO II |
| SEC. MUN. DE TURISMO | PHABLO ARNALDO PEREIRA GALVAO | 064968674-88 | DIR DE PROMOÇÃO TURISTICA - DIR I |
| SEC. MUN. DE TURISMO | WESLEY CAMILO DE FREITAS | 079012074-77 | ASSESSOR(A) DO SECRETARIO(A) - AS I |
| SEC. MUN. DE TURISMO | ELIZABETH SUSANA BAUCHWITZ | 497022464-15 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | IEDA MARIA MELO CORTEZ | 876530874-34 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | ANDRESSA MARCOLLY NUNES DUARTE | 009457674-20 | DIR TECNICO DE DEP DE LICENCIAMENTO - DIR II |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | HANYEL PESSOA PAIVA | 010389534-56 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) AMBIENTAL - AT II |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | JADER FERREIRA MARINHO | 070447494-88 | DIR TECNICO DE DEP DE FISCALIZACAO - DIR II |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | JANNE RODRIGUES DA SILVA | 009644054-66 | ASSESSOR(A) JURÍDICO - AJ II |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | LARISSA FONSECA DOS SANTOS | 022976724-97 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) AMBIENTAL - AT III |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | MARILIA MENDES BEZERRA DE MELO ENE | 654880914-91 | DIR TECNICO DO DEP DE MOBILIDADE URBANA - DIR II |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | NATALIA KELLER MAGALHAES GOMES | 108971024-01 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) URBANISTICO - AT II |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | NEWTON CORTEZ DA SILVA FILHO | 770791322-15 | DIR TEC DEP DE PLA E GESTAO URB AMBIENTAL - DIR II |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | REGIANNE REGIA DE LIMA FERREIRA | 104967384-02 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) URBANISTICO - AT III |
| SEC. MUN. MEIO AMBIENTE-URB-MOB. URBANA | WILKER CHARLES DA CRUZ | 028661214-30 | ASSESSOR(A) ESPECIAL EM TRANSITO - AE I |
| SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS | ALLONSO SILVA DE LIMA | 712067294-06 | COORD DE SETOR MANUT DE LIMPEZA PUBLICA - CO II |
| SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS | FRANCISCO ALBUQUERQUE REGO NETO | 791832554-00 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |
| SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS | GERALDO AUGUSTO DE SOUZA FILHO | 032275734-74 | COORD DE SETOR DE MANUT DE EQUIP E FROTA - CO II |
| SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS | JAIR SAVIO DE BARROS | 751620674-15 | COORD DE SETOR MANUT DE ILUM PUBLICA - CO II |

| | | | |
|-------------------------------|------------------------------------|--------------|--|
| SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS | RENAN MARINHO BEZERRA | 106797884-41 | COORD DE SETOR MANUT DE ILUM PUBLICA - CO II |
| SEC. MUN. SERVIÇOS URBANOS | VALMIR ANDRE SANTOS | 024101914-10 | CHEFE DE LIMPEZA - CH I |
| SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL | ANDERSON DA ROCHA SILVA | 057665194-00 | COORD DO PROJovem - CO I |
| SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL | CLEONICE DA SILVA COSTA | 071312264-16 | COORD PROGRAMA BOLSA FAMILIA - CO I |
| SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL | ARYANNE MANUELA DE LIMA BESERRA | 076361114-03 | ASSESSOR(A) TECNICO(A) - AT I |
| SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL | ELIANE CORDEIRO DE LIMA BARROS | 043342334-06 | ASSESSOR(A) DE GABINETE - AG I |
| SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL | FERNANDA DA SILVA SANTANA MONTEIRO | 108993424-69 | DIR HABITACAO E BENEFICIOS EVENTUAIS - DIR I |
| SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL | LEANDRO JADSON DO NASCIMENTO | 058653334-61 | COORD DO PROJovem - CO I |
| SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL | MARCIA MARIA FERREIRA SANGES | 019806774-76 | COORD. DE PROG. DE COBAT. A FOME |
| SEC. MUN. TRAB/HABIT/A.SOCIAL | VANIA LILIANE DE BARROS | 028577414-05 | SECRETARIO(A) MUNICIPAL - SM I |

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:A197DE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 704 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

LEI MUNICIPAL N. 704 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º A receita total estimada no valor de R\$ 56.723.625,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | R\$ 1,00 |
|---------------------------|--------------------------|
| 1 RECEITA DO TESOUREO | 56.723.625,00 |
| 1.1 RECEITAS CORRENTES | 55.115.625,00 |
| Receita Tributária | 1.638.000,00 |
| Receita Patrimonial | 56.000,00 |
| Receita de Serviços | 20.000,00 |
| Receita de Contribuições | 431.000,00 |
| Transferências Correntes | 52.945.625,00 |
| Outras Receitas Correntes | 25.000,00 |
| 1.2 RECEITAS DE CAPITAL | 1.608.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.608.000,00 |
| TOTAL | R\$ 56.723.625,00 |

**CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL**

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

- I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 39.981.305,00 (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e cinco reais); e
 II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.742.320,00 (dezesesseis milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais).

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

| | R\$ 1,00 |
|--|-------------------|
| DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO | VALOR |
| CÂMARA MUNICIPAL | 2.113.000,00 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 223.000,00 |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 128.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO | 2.217.700,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS | 3.851.005,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 2.411.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE | 2.324.400,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 864.400,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 751.400,00 |
| FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA | 24.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | 6.720.200,00 |
| FUNDO DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB | 11.890.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 5.119.600,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.939.920,00 |
| SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO | 7.145.000,00 |
| TOTAL | R\$ 56.723.625,00 |

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o valor correspondente a 30% (trinta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 7º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contra garantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12 Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inóipia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 18 de Dezembro de 2020, 67º Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:07D126DB

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR**, CNPJ: 32.387.570/0001-72, **RUA JOÃO FRANCISCO, BEIRA RIO, Upanema/RN, CEP: 59670-000** neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas uteis, contados da convocação;
O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 16 | 0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários. | hora | 340,00 | 98,00 | 33.320,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 31 de março de 2020.

| | |
|--|--|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Antonio Edilson Fernandes Freire Junior |
| LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA | ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR |
| Prefeito do Município de Upanema/RN Órgão Gerenciador Da ARP | Representante Legal Beneficiário Da ARP |

TESTEMUNHAS:

D o c : _____

D o c : _____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F5629AF6

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI** CNPJ: 20.048.814/0001-03, **RUA NISIA FLORESTA, 136 -ALTO DA CONCEIÇÃO – MOSSORÓ – RN** neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA** doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas uteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 14 | 0009780 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. | hora | 255,00 | 90,00 | 22.950,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 31 de março de 2020.

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN | DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI |
| LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA | DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP | Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP |

TESTEMUNHAS:

D o c : _____

D o c : _____

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:9F174D2A

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HAROLDO LOPES FELIX 03602404455**, CNPJ: **26.336.326/0001-88**, **AV. MANOEL GONÇALVES, -CENTRO – Upanema - RN**, neste ato representada pelo Sr. **HAROLDO LOPES FELIX**, CPF nº**036.024.044-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas uteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos
 Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1 | 0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. | hora | 425,00 | 110,00 | 46.750,00 |
| 3 | 0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. | hora | 155,00 | 100,00 | 15.500,00 |
| 4 | 0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulação de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários. | hora | 95,00 | 100,00 | 9.500,00 |
| 5 | 0009787 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulação de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários. | hora | 50,00 | 115,00 | 5.750,00 |
| 6 | 0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulação de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários. | hora | 130,00 | 100,00 | 13.000,00 |
| 7 | 0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retificação de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados. | hora | 65,00 | 100,00 | 6.500,00 |
| 8 | 0009793 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES Especificações: recuperação e retificação de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados. | hora | 50,00 | 100,00 | 5.000,00 |
| 15 | 0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retificação de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar. | hora | 165,00 | 110,00 | 18.150,00 |
| | TOTAL | | | | 120.150,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 31 de março de 2020.

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Haroldo Lopes Felix 03602404455 |
| LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA | HAROLDO LOPES FELIX |
| Prefeito do Município de Upanema/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP | Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP |

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c : _____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:558905CE

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sitio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA CNPJ: 18.119.141/0001-93 RUA TRAVESSA DEZESSEIS DE SETEMBRO -CENTRO – Upanema – RN** neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA**, CPF n.º 033.931.294-73, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas uteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 10 | 0009782 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos. | hora | 235,00 | 80,00 | 18.800,00 |
| 11 | 0009789 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO - MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos. | hora | 70,00 | 83,00 | 5.810,00 |
| 12 | 0009790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO - TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos. | hora | 50,00 | 80,00 | 4.000,00 |
| 13 | 0009791 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO - CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos. | hora | 120,00 | 100,00 | 12.000,00 |

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O **FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 31 de março de 2020.

| | |
|--|---|
| Prefeitura Municipal De Upanema/RN | Paulo Henrique De Melo Silva |
| LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA | PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA |
| Prefeito do Município de Upanema/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP | Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP |

TESTEMUNHAS:

Doc :

Doc : _____

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ED8B822F

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF sob n.º 423.490.284-53, residente na Rua Sítio Curral da Varzea, 05, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490** CNPJ: 25.225.337/0001-28 **RUA JOÃO LOPES, 99 -PEGAS – Upanema – RN** neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO**, CPF n.º **098.835.644-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1.º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2.º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3.º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4.º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas uteis, contados da convocação;

O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5.º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6.º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Descrição | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|------------------|
| 2 | 0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. | hora | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| 9 | 0009781 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários. | hora | 260,00 | 89,50 | 23.270,00 |
| | TOTAL | | | | 28.220,00 |

Art. 7.º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 31 de março de 2020.

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN | RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490 |
| LÚIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA Prefeito do Município de Upanema/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP | RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP |

TESTEMUNHAS:

Doc: _____

Doc: _____

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:16915EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2020 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS DE 2017, 2018 E 2019.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º, inciso IV, da Lei nº 893 de 05 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que devem compor a Dívida Flutuante os Restos a Pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o Exercício vigente;

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas.

DECRETA:

Art 1º. Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Processados referente aos empenhos das contas “RESTOS A PAGAR 2017, 2018 e 2019 – PROCESSADOS, abaixo relacionados:

| Empenho nº | Data do Empenho | Unidade Orçamentária | Valor do Empenho R\$ |
|-------------|-----------------|---|----------------------|
| 10236/2017 | 02/01/2017 | 02.004 – Secretaria de Finanças | 3689,00 |
| 10237/2017 | 02/01/2017 | 02.002 – Gabinete da Prefeita | 2808,00 |
| 10238/2017 | 02/01/2017 | 02.002 – Gabinete da Prefeita | 2555,00 |
| 10239/2017 | 02/01/2017 | 02.004 – Secretaria de Finanças | 15842,00 |
| 12704/2017 | 27/01/2017 | 02.006 – Secretaria Municipal de Educação | 6820,00 |
| 12711/2017 | 27/01/2017 | 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura | 618,00 |
| 20112/2017 | 01/02/2017 | 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde | 730,00 |
| 20114/2017 | 01/02/2017 | 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde | 103,00 |
| 70312/2017 | 03/07/2017 | 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde | 1466,27 |
| 70317/2017 | 03/07/2017 | 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde | 103,00 |
| 80120/2017 | 01/08/2017 | 02.002 – Gabinete da Prefeita | 2340,00 |
| 80121/2017 | 01/08/2017 | 02.002 – Gabinete da Prefeita | 1825,00 |
| 80122/2017 | 01/08/2017 | 02.006 – Secretaria Municipal de Educação | 3730,00 |
| 80123/2017 | 01/08/2017 | 02.004 – Secretaria de Finanças | 3160,00 |
| 80124/2017 | 01/08/2017 | 02.004 – Secretaria de Finanças | 13030,00 |
| 81606/2017 | 16/08/2017 | 02.009 – Secretaria Municipal de Assistência Social | 2363,00 |
| 102408/2017 | 24/10/2017 | 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde | 162,50 |
| 102409/2017 | 25/10/2017 | 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde | 124,60 |
| 21602/2018 | 16/02/2018 | 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | 56,00 |
| 120505/2018 | 05/12/2018 | 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura | 3100,00 |
| 10213/2019 | 02/01/2019 | 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | 202,40 |
| 10214/2019 | 02/01/2019 | 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | 809,60 |
| 72501/2019 | 25/07/2019 | 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | 60,00 |
| 73109/2019 | 31/07/2019 | 02.006 – Secretaria Municipal de Educação | 3283,56 |
| 101805/2019 | 18/10/2019 | 02.006 – Secretaria Municipal de Educação | 50,00 |
| 110502/2019 | 05/11/2019 | 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | 350,00 |
| 110702/2019 | 07/11/2019 | 02.006 – Secretaria Municipal de Educação | 50,00 |
| 120221/2019 | 02/12/2019 | 03.001 – Fundo Municipal de Saúde | 175,00 |

Art. 2º. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante na Lei Orçamentária Anual em Despesas de Exercícios Anteriores ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no Exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes como também o Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 30 de dezembro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:B4F25AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO II

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção | | | | | | | | | | | Exercício: 2020 |
| Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020 | | | | | | | | | | | |
| LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | | |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.450.000,00 | 57.934.010,22 | 6.278.449,36 | 41.307.699,56 | 50,00 | 16.626.310,66 | 7.535.676,87 | 34.754.148,61 | 100,00 | 23.179.861,61 | 0,00 |
| 01 LEGISLATIVA | 1.617.210,00 | 1.617.210,00 | 63.127,97 | 1.270.400,58 | 1,54 | 346.809,42 | 250.803,26 | 1.106.785,14 | 3,18 | 510.424,86 | 0,00 |
| 031 AÇÃO LEGISLATIVA | 1.605.210,00 | 1.605.210,00 | 63.127,97 | 1.270.400,58 | 1,54 | 334.809,42 | 250.803,26 | 1.106.785,14 | 3,18 | 498.424,86 | 0,00 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 04 ADMINISTRAÇÃO | 5.336.000,00 | 7.984.228,07 | 1.075.811,95 | 7.503.324,54 | 9,08 | 480.903,53 | 1.226.758,41 | 6.175.954,26 | 17,77 | 1.808.273,81 | 0,00 |
| 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 119.000,00 | 88.000,00 | 9.198,67 | 77.270,47 | 0,09 | 10.729,53 | 14.829,33 | 76.909,19 | 0,22 | 11.090,81 | 0,00 |
| 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 270.000,00 | 181.300,00 | 140,00 | 82.307,68 | 0,10 | 98.992,32 | 11.405,41 | 66.379,31 | 0,19 | 114.920,69 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 2.326.000,00 | 2.382.900,00 | 153.849,08 | 2.145.138,00 | 2,60 | 237.762,00 | 368.690,45 | 1.862.033,68 | 5,36 | 520.866,32 | 0,00 |
| 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 2.211.000,00 | 3.147.328,07 | 393.659,64 | 3.039.024,19 | 3,68 | 108.303,88 | 312.868,66 | 2.011.857,88 | 5,79 | 1.135.470,19 | 0,00 |
| 124 CONTROLE INTERNO | 110.000,00 | 75.800,00 | 8.400,00 | 67.245,35 | 0,08 | 8.554,65 | 8.400,00 | 67.245,35 | 0,19 | 8.554,65 | 0,00 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL | 40.000,00 | 30.000,00 | 4.492,48 | 13.994,08 | 0,02 | 16.005,92 | 4.492,48 | 13.184,08 | 0,04 | 16.815,92 | 0,00 |
| 271 PREVIDÊNCIA BÁSICA | 240.000,00 | 2.078.900,00 | 506.072,08 | 2.078.344,77 | 2,52 | 555,23 | 506.072,08 | 2.078.344,77 | 5,98 | 555,23 | 0,00 |
| 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.265.000,00 | 2.429.000,00 | 86.746,70 | 1.163.590,50 | 1,41 | 1.265.409,50 | 214.454,35 | 981.300,71 | 2,82 | 1.447.699,29 | 0,00 |
| 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL | 20.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 9.911,22 | 0,00 | 88,78 | 0,00 | 9.911,22 | 0,00 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 12.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 286.000,00 | 259.500,00 | 15.244,77 | 168.995,32 | 0,20 | 90.504,68 | 26.465,09 | 155.101,22 | 0,45 | 104.398,78 | 0,00 |
| 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.917.000,00 | 2.120.500,00 | 71.501,93 | 994.506,40 | 1,20 | 1.125.993,60 | 187.989,26 | 826.110,71 | 2,38 | 1.294.389,29 | 0,00 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| 10 SAÚDE | 12.570.000,00 | 15.235.000,00 | 1.872.855,64 | 10.151.184,02 | 12,29 | 5.083.815,98 | 2.533.206,61 | 9.240.138,85 | 26,59 | 5.994.861,15 | 0,00 |
| 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 2.917.000,00 | 764.249,52 | 1.813.320,93 | 2,19 | 1.103.679,07 | 871.248,13 | 1.706.491,42 | 4,91 | 1.210.508,58 | 0,00 |
| 301 ATENÇÃO BÁSICA | 8.008.000,00 | 8.913.050,00 | 896.856,95 | 7.476.600,07 | 9,05 | 1.436.449,93 | 1.449.909,31 | 6.682.301,76 | 19,23 | 2.230.748,24 | 0,00 |
| 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 3.798.000,00 | 2.704.300,00 | 172.356,00 | 677.513,28 | 0,82 | 2.026.786,72 | 172.656,00 | 667.989,57 | 1,92 | 2.036.310,43 | 0,00 |
| 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 530.000,00 | 452.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 452.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 452.250,00 | 0,00 |
| 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 60.000,00 | 48.000,00 | 0,00 | 393,64 | 0,00 | 47.606,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 0,00 |
| 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 174.000,00 | 200.400,00 | 39.393,17 | 183.356,10 | 0,22 | 17.043,90 | 39.393,17 | 183.356,10 | 0,53 | 17.043,90 | 0,00 |
| 11 TRABALHO | 35.000,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 |
| 334 FOMENTO AO TRABALHO | 35.000,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.800,00 | 0,00 |
| Função/SubFunção | Dotação | | Despesa Empenhada | | | Saldo c (a-b) | Despesa Liquidada | | | Saldo e (a-d) | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| 12 EDUCAÇÃO | 16.377.620,00 | 14.574.299,74 | 564.407,89 | 9.737.796,68 | 11,79 | 4.836.503,06 | 1.440.066,36 | 8.869.074,55 | 25,52 | 5.705.225,19 | 0,00 |
| 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| 361 ENSINO FUNDAMENTAL | 12.627.620,00 | 10.941.149,74 | 213.307,40 | 7.699.990,24 | 9,32 | 3.241.159,50 | 1.088.965,87 | 6.831.268,11 | 19,66 | 4.109.881,63 | 0,00 |
| 362 ENSINO MÉDIO | 392.000,00 | 381.000,00 | 0,00 | 83.808,11 | 0,10 | 297.191,89 | 0,00 | 83.808,11 | 0,24 | 297.191,89 | 0,00 |
| 363 ENSINO PROFISSIONAL | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 40.613,55 | 0,05 | 59.386,45 | 0,00 | 40.613,55 | 0,12 | 59.386,45 | 0,00 |
| 364 ENSINO SUPERIOR | 830.000,00 | 830.000,00 | 0,00 | 231.343,50 | 0,28 | 598.656,50 | 0,00 | 231.343,50 | 0,67 | 598.656,50 | 0,00 |
| 365 EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.396.000,00 | 2.290.150,00 | 351.100,49 | 1.682.041,28 | 2,04 | 608.108,72 | 351.100,49 | 1.682.041,28 | 4,84 | 608.108,72 | 0,00 |
| 13 CULTURA | 1.394.100,00 | 1.357.844,25 | 6.988,00 | 755.112,32 | 0,91 | 602.731,93 | 54.075,56 | 686.246,70 | 1,97 | 671.597,55 | 0,00 |
| 391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| 392 DIFUSÃO CULTURAL | 1.382.100,00 | 1.345.844,25 | 6.988,00 | 755.112,32 | 0,91 | 590.731,93 | 54.075,56 | 686.246,70 | 1,97 | 659.597,55 | 0,00 |
| 15 URBANISMO | 4.830.500,00 | 5.890.490,00 | 1.535.643,42 | 4.952.307,54 | 5,99 | 938.182,46 | 1.113.782,87 | 3.573.069,57 | 10,28 | 2.317.420,43 | 0,00 |
| 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | 2.000.000,00 | 1.438.440,00 | 607.572,08 | 767.499,36 | 0,93 | 670.940,64 | 0,00 | 105.695,88 | 0,30 | 1.332.744,12 | 0,00 |
| 452 SERVIÇOS URBANOS | 2.320.500,00 | 4.362.050,00 | 928.071,34 | 4.184.808,18 | 5,07 | 177.241,82 | 1.113.782,87 | 3.467.373,69 | 9,98 | 894.676,31 | 0,00 |
| 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 510.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 |

| Função/SubFunção | Dotação | Despesa Empenhada | | | | Saldo c | Despesa Liquidada | | | Saldo e | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
|-------------------------------|--|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------|--|-------------|
| | Inicial | Atualizada (a) | No Bimestre | Até Bimestre (b) | % (b/total b) | (a-b) | No Bimestre | Até Bimestre (d) | % (d/total d) | (a-d) | | |
| 16 | HABITAÇÃO | 310.000,00 | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 251.000,00 | 0,00 | |
| 482 | HABITAÇÃO URBANA | 310.000,00 | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 251.000,00 | 0,00 | 0,00 | 251.000,00 | 0,00 | |
| 17 | SANEAMENTO | 3.150.000,00 | 2.514.860,00 | 0,00 | 1.541.857,19 | 1,87 | 973.002,81 | 288.703,50 | 1.253.153,69 | 3,61 | 1.261.706,31 | 0,00 |
| 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL | 670.000,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 |
| 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 2.480.000,00 | 1.844.860,00 | 0,00 | 1.541.857,19 | 1,87 | 303.002,81 | 288.703,50 | 1.253.153,69 | 3,61 | 591.706,31 | 0,00 |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | 735.000,00 | 713.000,00 | 3.179,78 | 493.770,30 | 0,60 | 219.229,70 | 75.022,10 | 380.296,02 | 1,09 | 332.703,98 | 0,00 |
| 541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 710.000,00 | 688.000,00 | 3.179,78 | 493.770,30 | 0,60 | 194.229,70 | 75.022,10 | 380.296,02 | 1,09 | 307.703,98 | 0,00 |
| 543 | RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 2.590.500,00 | 2.436.500,00 | 197.752,52 | 1.883.772,08 | 2,28 | 552.727,92 | 301.481,13 | 1.537.728,10 | 4,42 | 898.771,90 | 0,00 |
| 331 | PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 30.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 544 | RECURSOS HÍDRICOS | 320.000,00 | 178.450,00 | 0,00 | 27.260,00 | 0,03 | 151.190,00 | 0,00 | 3.950,00 | 0,01 | 174.500,00 | 0,00 |
| 605 | ABASTECIMENTO | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 606 | EXTENSÃO RURAL | 2.140.500,00 | 2.254.050,00 | 197.752,52 | 1.856.512,08 | 2,25 | 397.537,92 | 301.481,13 | 1.533.778,10 | 4,41 | 720.271,90 | 0,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 36.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 |
| 691 | PROMOÇÃO COMERCIAL | 36.000,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.000,00 | 0,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 710.000,00 | 183.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.500,00 | 0,00 |
| 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 500.000,00 | 78.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.500,00 | 0,00 |
| 785 | TRANSPORTES ESPECIAIS | 210.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 632.000,00 | 987.000,00 | 840.036,74 | 840.036,74 | 1,02 | 146.963,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 987.000,00 | 0,00 |
| 812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | 632.000,00 | 987.000,00 | 840.036,74 | 840.036,74 | 1,02 | 146.963,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 987.000,00 | 0,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.364.000,00 | 1.224.208,16 | 31.898,75 | 1.014.547,07 | 1,23 | 209.661,09 | 37.322,72 | 950.401,02 | 2,73 | 273.807,14 | 0,00 |
| 062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 750.000,00 | 868.000,00 | 6.064,83 | 761.138,11 | 0,92 | 106.861,89 | 11.488,80 | 696.992,06 | 2,01 | 171.007,94 | 0,00 |
| 841 | REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA | 614.000,00 | 356.208,16 | 25.833,92 | 253.408,96 | 0,31 | 102.799,20 | 25.833,92 | 253.408,96 | 0,73 | 102.799,20 | 0,00 |
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 497.070,00 | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.070,00 | 0,00 |
| 999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 497.070,00 | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.070,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 497.070,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 54.450.000,00 | 57.934.010,22 | 6.278.449,36 | 41.307.699,56 | 100,00 | 16.626.310,66 | 7.535.676,87 | 34.754.148,61 | 100,00 | 23.179.861,61 | 0,00 |

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:898F5F96

GABINETE DO PREFEITO
RREO - RCL

| Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|-------------------------------|
| Período de Referência: nov/2019 a out/2020 | | | | | | | | | | | | | Exercício: 2020 | |
| RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | |
| Especificação | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses | | | | | | | | | | | | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada Exercício |
| | nov/19 | dez/19 | jan/20 | fev/20 | mar/20 | abr/20 | mai/20 | jun/20 | jul/20 | ago/20 | set/20 | out/20 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.537.639,30 | 5.822.361,62 | 3.703.760,80 | 4.237.801,47 | 3.510.693,94 | 3.655.080,65 | 2.947.897,04 | 3.113.633,05 | 4.109.396,92 | 4.161.250,04 | 4.333.991,45 | 3.979.884,66 | 47.113.390,94 | 50.247.312,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 92.615,08 | 727.810,44 | 88.651,40 | 125.609,50 | 39.846,81 | 35.825,31 | 38.569,57 | 25.743,04 | 59.120,81 | 59.111,57 | 49.749,01 | 266.400,09 | 1.609.052,63 | 1.717.600,00 |
| Contribuições | 31.484,21 | 31.159,21 | 35.202,97 | 30.813,77 | 33.175,59 | 28.736,60 | 46.073,48 | 0,00 | 52.409,21 | 0,00 | 0,00 | 31.691,85 | 320.746,89 | 373.000,00 |
| Receita Patrimonial | 3.342,29 | 7.479,47 | 2.220,84 | 1.507,76 | 3.157,05 | 639,94 | 1.348,58 | 668,05 | 673,73 | 251,98 | 207,55 | 319,77 | 21.817,01 | 129.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.410.197,72 | 5.055.912,50 | 3.577.595,13 | 4.079.870,44 | 3.434.514,49 | 3.589.878,80 | 2.861.905,41 | 3.087.221,96 | 3.973.245,78 | 4.077.965,41 | 4.283.714,65 | 3.681.152,71 | 45.113.175,00 | 47.942.212,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 90,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.947,39 | 23.921,08 | 320,24 | 320,24 | 48.599,41 | 30.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -334.416,41 | -372.909,01 | -359.769,27 | -434.127,94 | -299.766,14 | -173.762,40 | -288.470,25 | -251.257,36 | -279.460,02 | -261.568,68 | -295.407,65 | -329.368,70 | -3.680.283,83 | -3.251.932,00 |
| Dedução de Receita - FUNDEB | -334.416,41 | -372.909,01 | -359.769,27 | -434.127,94 | -299.766,14 | -173.762,40 | -288.470,25 | -251.257,36 | -279.460,02 | -261.568,68 | -295.407,65 | -329.368,70 | -3.680.283,83 | -3.251.932,00 |
| Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | 3.203.222,89 | 5.449.452,61 | 3.343.991,53 | 3.803.673,53 | 3.210.927,80 | 3.481.318,25 | 2.659.426,79 | 2.862.375,69 | 3.829.936,90 | 3.899.681,36 | 4.038.583,80 | 3.650.515,96 | 43.433.107,11 | 46.995.380,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF (IV)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 18, da CF (VI)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDADA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 3.203.222,89 | 5.449.452,61 | 3.343.991,53 | 3.803.673,53 | 3.210.927,80 | 3.481.318,25 | 2.659.426,79 | 2.862.375,69 | 3.829.936,90 | 3.899.681,36 | 4.038.583,80 | 3.650.515,96 | 43.433.107,11 | 46.995.380,00 |

Usuário

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:E7D037AD

**GABINETE DO PREFEITO
RREO - ANEXO VII**

| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------------------|-------------------|-------------------|----------------|---------------------|--------------------------------|---------------|---|---------------------|---------------------------------|------------------|---------------------|-------------------------|--|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão | | | | | | | | | | Exercício: 2020 | | | | |
| Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2020 | | | | | | | | | | LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7 | | | | |
| Poder/Órgão | Restos a Pagar Processados | | | | | Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos Anteriores (f) | Em Exercícios | Inscritos em 31 de dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i-j) | Saldo Total L = (e + k) | |
| Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2019 (b) | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX SEPT ROSADO | 127.476,40 | 185.685,99 | 180.615,19 | 0,00 | 132.547,20 | 11.048,31 | | 1.895.564,66 | 1.331.228,25 | 1.331.228,25 | 13.313,23 | 562.071,49 | 694.618,69 | |
| Total | 127.476,40 | 185.685,99 | 180.615,19 | 0,00 | 132.547,20 | 11.048,31 | | 1.895.564,66 | 1.331.228,25 | 1.331.228,25 | 13.313,23 | 562.071,49 | 694.618,69 | |

Publicado por:
Nerialba Alves de Oliveira Morais
Código Identificador:310017F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 775/2020**

LEI Nº. 775/2020

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 701/2017 que trata do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, para o Exercício de 2021 - e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ: Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei Municipal nº 701/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Estão previstos para os Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo a quantia de R\$ 880.443.387,43 (Oitocentos e oitenta milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), para o quadriênio 2018-2021.”

Art. 2º - Os valores constantes para o exercício fiscal de 2021 foram alterados compatibilizando as modificações realizadas no Art. 1º, conforme estão estampados nos Anexos: Demonstrativo de Emendas do PPA; Ações Validadas; Programas Finalísticos e de Programas de Apoio Administrativos e Quadro de Detalhamento de Despesas, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 29 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada |
|---|------|------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0002 MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA | 2 | 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | 2018 | 10,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | 10,00 | 2021 | 10,00 | Total | 40,00 |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | | 1.424.000,00 | | 1.219.000,00 | | 1.011.000,00 | | 811.000,00 | | 4.465.000,00 |
| 2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES | 2 | 0097 - CADASTRO ATUALIZADO | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 200,00 |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | | 350.000,00 | | 350.000,00 | | | | | | 700.000,00 |
| 2421 - APERFEICOAMENTO DA GESTAO FISCAL | 2 | 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | 2018 | 10,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 20,00 |
| 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | | 80.000,00 | | 80.000,00 | | | | | | 160.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | 2018 | 120,00 | 2019 | 120,00 | 2020 | 10,00 | 2021 | 10,00 | Total | 260,00 |
| | | | 1.854.000,00 | | 1.649.000,00 | | 1.011.000,00 | | 811.000,00 | | 5.325.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0022 GUAMARE ESPORTIVO | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ARENA, OU GINÁSIO ESPORTIVO | 1 | 0043 - QUADRAS CONSTRUIDAS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | | | |
| 2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL | 2 | 0030 - ESPORTE PARA TODOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | 80,00 | 2019 | 80,00 | 2020 | 80,00 | 2021 | 80,00 | Total | 320,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 30.000,00 | | 31.500,00 | | 31.500,00 | | 21.250,00 | | 114.250,00 |
| 2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI | 2 | 0030 - ESPORTE PARA TODOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 63.000,00 | | 42.000,00 | | 42.000,00 | | 42.000,00 | | 189.000,00 |
| 2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO | 2 | 0030 - ESPORTE PARA TODOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | 50,00 | 2019 | 50,00 | 2020 | 50,00 | 2021 | 50,00 | Total | 200,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 45.000,00 | | 31.500,00 | | 31.500,00 | | 31.500,00 | | 139.500,00 |
| 2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE | 2 | 0030 - ESPORTE PARA TODOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | 80,00 | 2019 | 80,00 | 2020 | 80,00 | 2021 | 80,00 | Total | 320,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 95.000,00 | | 84.000,00 | | 63.000,00 | | 63.000,00 | | 305.000,00 |
| 2340 - PROJETO BEM ESTAR | 2 | 0030 - ESPORTE PARA TODOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 70.000,00 | | 63.000,00 | | 63.000,00 | | 63.000,00 | | 259.000,00 |
| 2365 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA | 2 | 0030 - ESPORTE PARA TODOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | 30,00 | 2019 | 30,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | 30,00 | Total | 120,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 63.000,00 | | 66.150,00 | | 66.150,00 | | 66.150,00 | | 261.450,00 |
| 2366 - PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA | 2 | 0030 - ESPORTE PARA TODOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | | 2019 | 30,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | | Total | 60,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | 68.250,00 | | 68.250,00 | | | | 136.500,00 |
| 2423 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE | 2 | 0019 - IDOSO ATENDIDO | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 27.813 LAZER | | 2018 | 30,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 30,00 |
| 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 76.000,00 | | | | | | | | 76.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | 2018 | 470,00 | 2019 | 470,00 | 2020 | 470,00 | 2021 | 440,00 | Total | 1.850,00 |
| | | | 442.000,00 | | 386.400,00 | | 365.400,00 | | 286.900,00 | | 1.480.700,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | |

| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
|---|------|---|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-----------------------|----------------------|
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0028 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | | Unidade de Medida | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2104 - (RE)NASCER:PROG ATEND SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO | 2 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | | UNIDADE | | |
| 08.243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 2018 | | 2019 | 60,00 | 2020 | 60,00 | 2021 | 60,00 | Total | 180,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | 315.000,00 | | 221.200,00 | | 144.300,00 | | 680.500,00 |
| 2227 - APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS | 2 | 0081 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | | | | | | | UND | | |
| 08.243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 2018 | 10,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | 10,00 | 2021 | 10,00 | Total | 40,00 |
| 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 12.000,00 |
| 2364 - APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA | 2 | 0081 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | | | | | | | UND | | |
| 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 25,00 | 2019 | 30,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | 30,00 | Total | 115,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | 190.000,00 | | 53.000,00 | | 309.800,00 | | 30.000,00 | | 582.800,00 |
| 2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA | 1 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | | UNIDADE | | |
| 08.243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | 2018 | | 2019 | 50,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 50,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | 187.120,00 | | | | | | 187.120,00 |
| 2413 - APOIAR ATIV.DO PROG.ACOLHER:PROG.ATEND.EDUCACIONAL | 1 | 0081 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | | | | | | | UND | | |
| 08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 20,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 40,00 |
| 08.001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | 100.000,00 | | 10.000,00 | | | | | | 110.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | 2018 | 55,00 | 2019 | 170,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 425,00 |
| | | | 295.000,00 | | 570.120,00 | | 532.000,00 | | 175.300,00 | | 1.572.420,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | | Unidade de Medida | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL | 1 | 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUINAL REALIZADA | | | | | | | PORCENTAGEM | | |
| 04.122 ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | | 500.000,00 | | 300.000,00 | | | | | | 800.000,00 |
| 1300 - PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR | 1 | 0070 - ALUNO CAPAZ | | | | | | | UND | | |
| 04.122 ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 60,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | 80,00 | 2021 | | Total | 150,00 |
| 02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO | | | 12.000,00 | | 60.000,00 | | 60.000,00 | | | | 132.000,00 |
| 1305 - PROGRAMA DE CONVIVENCIA COM O SEMI ARIDO | 1 | 0031 - DADOS COLETADOS | | | | | | | PERCENTUAL | | |
| 04.122 ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 100,00 |
| 02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO | | | 6.000,00 | | | | | | | | 6.000,00 |
| 2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | PORCENTAGEM | | |
| 04.122 ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | | 2.596.406,24 | | 3.344.672,68 | | 3.824.068,89 | | 3.400.801,88 | | 13.165.949,69 |
| 2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | PORCENTAGEM | | |
| 04.124 CONTROLE INTERNO | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 02.015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 326.593,22 | | 328.947,63 | | 275.596,64 | | 291.250,97 | | 1.222.388,46 |
| 2344 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | PORCENTAGEM | | |
| 04.122 ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 1.157.029,00 | | 1.345.525,23 | | 1.297.179,28 | | 1.251.854,24 | | 5.051.587,75 |
| 2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | PORCENTAGEM | | |
| 04.122 ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL | | | 749.202,54 | | 1.089.179,54 | | 670.242,91 | | 712.209,27 | | 3.220.834,26 |
| 2346 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | PORCENTAGEM | | |
| 04.122 ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 599.922,00 | | 563.732,00 | | 586.896,00 | | 579.130,00 | | 2.329.680,00 |
| 2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | PORCENTAGEM | | |
| 04.122 ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.023 GABINETE DO VICE PREFEITO | | | 875.910,57 | | 896.626,81 | | 862.278,76 | | 796.312,76 | | 3.431.128,90 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | 2018 | 560,00 | 2019 | 410,00 | 2020 | 480,00 | 2021 | 400,00 | Total | 1.850,00 |
| | | | 6.823.063,57 | | 7.928.683,89 | | 7.576.262,48 | | 7.031.559,12 | | 29.359.569,06 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
|--|--|--------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------|--------|--------------|-------------------|--------------|--------|----------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0102 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 2005 - APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 90,00 | Total | 345,00 | |
| 02.002 | SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | | 658.565,53 | | 756.078,90 | | 697.330,70 | | 601.649,80 | | 2.713.624,93 | |
| 2189 - ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS | | 2 | 0007 - ESTUDOS REALIZADOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 04.121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 2018 | | 2019 | 100,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 100,00 | |
| 02.002 | SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | | 200.000,00 | | 850.000,00 | | 120.000,00 | | 120.000,00 | | 1.290.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total | | | | 445,00 | |
| | | | 858.565,53 | 1.606.078,90 | 817.330,70 | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 4.003.624,93 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0103 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2018 | 60,00 | 2019 | 70,00 | 2020 | 80,00 | 2021 | 90,00 | Total | 300,00 | |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | 6.096.197,22 | | 6.330.507,08 | | 6.551.406,07 | | 6.579.693,37 | | 25.557.803,74 | |
| 2205 - CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS | | 2 | 0058 - SERVIDORES CAPACITADOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 04.128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 2018 | 30,00 | 2019 | 40,00 | 2020 | 45,00 | 2021 | 50,00 | Total | 165,00 | |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | 38.500,00 | | 35.000,00 | | 65.000,00 | | 11.000,00 | | 149.500,00 | |
| 2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO | | 2 | 0059 - GESTORES CAPACITADOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 04.128 | FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 2018 | 80,00 | 2019 | 90,00 | 2020 | 95,00 | 2021 | 95,00 | Total | 360,00 | |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | 33.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 10.000,00 | | 103.000,00 | |
| 2266 - CONCURSO PUBLICO | | 2 | 0057 - CONCURSO REALIZADO | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 02.003 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | 44.000,00 | | 44.000,00 | | 44.000,00 | | 44.000,00 | | 176.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total | | | | 1.225,00 | |
| | | | 6.211.697,22 | 6.439.507,08 | 6.690.406,07 | 335,00 | 335,00 | 335,00 | 335,00 | 335,00 | 25.986.303,74 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0104 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 04.129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 100,00 | Total | 355,00 | |
| 02.012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | 1.105.924,00 | | 1.395.958,01 | | 933.970,90 | | 964.160,88 | | 4.400.013,79 | |
| 2422 - INTEGRACAO ENTRE FISCOS | | 2 | 0098 - FISCO INTEGRADO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 04.129 | ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 2018 | 3,00 | 2019 | 3,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 6,00 | |
| 02.012 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | 80.000,00 | | 80.000,00 | | | | | | 160.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total | | | | 361,00 | |
| | | | 1.185.924,00 | 1.475.958,01 | 933.970,90 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 4.560.013,79 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |

| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
|--|---|------|--------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Programa: 0105 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 08.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 6.552.000,00 | | 7.330.000,00 | | 7.978.896,33 | | 7.047.628,20 | | 28.908.524,53 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| | | | | 6.552.000,00 | | 7.330.000,00 | | 7.978.896,33 | | 7.047.628,20 | | 28.908.524,53 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0106 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 12.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 100,00 | Total | 355,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 23.671.154,43 | | 37.702.589,30 | | 30.229.700,00 | | 25.196.064,48 | | 116.799.508,21 |
| 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 456.000,00 | | 530.000,00 | | 910.000,00 | | 960.000,00 | | 2.856.000,00 |
| 2410 - PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATISTICA DA EDUCACAO | | 1 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 12.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 35.000,00 | | 335.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 180,00 | 2019 | 185,00 | 2020 | 190,00 | 2021 | 200,00 | Total | 755,00 |
| | | | | 24.227.154,43 | | 38.332.589,30 | | 31.239.700,00 | | 26.191.064,48 | | 119.990.508,21 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0107 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2084 - APOIAR ATIV SEC. IND. COM. SERV. ENER E PROJ ESP | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.014 | SEC MUN DE IND. COM. SERV. ENER E PROJ ET ESPECIAIS | | | 1.546.425,10 | | 1.691.100,75 | | 1.887.845,36 | | 1.595.198,37 | | 6.720.569,58 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| | | | | 1.546.425,10 | | 1.691.100,75 | | 1.887.845,36 | | 1.595.198,37 | | 6.720.569,58 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0108 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 27.813 | LAZER | | 2018 | 85,00 | 2019 | 90,00 | 2020 | 95,00 | 2021 | 95,00 | Total | 365,00 |
| 02.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | 4.730.388,70 | | 5.546.454,24 | | 5.143.815,12 | | 3.877.381,30 | | 19.298.039,36 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 85,00 | 2019 | 90,00 | 2020 | 95,00 | 2021 | 95,00 | Total | 365,00 |
| | | | | 4.730.388,70 | | 5.546.454,24 | | 5.143.815,12 | | 3.877.381,30 | | 19.298.039,36 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |

| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
|--|---|------|--------------------------------------|---------------|------|---------------|-------------------|---------------|------|---------------|----------------|-----------------|
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0109 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 23.091.721,52 | | 27.691.346,45 | | 33.792.000,00 | | 31.002.000,00 | | 115.577.067,97 |
| 2275 - MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | | 1 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 10.000,00 | | 22.000,00 | | 12.000,00 | | 8.000,00 | | 52.000,00 |
| 2370 - APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 4.000,00 | | 4.400,00 | | 34.000,00 | | 27.000,00 | | 69.400,00 |
| 2376 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 512.000,00 | | 512.000,00 | | 513.200,00 | | 488.000,00 | | 2.025.200,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 400,00 | 2019 | 400,00 | 2020 | 400,00 | 2021 | 400,00 | Total | 1.600,00 |
| | | | | 23.617.721,52 | | 28.229.746,45 | | 34.351.200,00 | | 31.525.000,00 | | 117.723.667,97 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0110 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2078 - APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 18.542 | CONTROLE AMBIENTAL | | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 100,00 | Total | 355,00 |
| 02.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | 2.098.811,34 | | 2.104.361,12 | | 1.765.803,96 | | 1.508.573,00 | | 7.477.549,42 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 100,00 | Total | 355,00 |
| | | | | 2.098.811,34 | | 2.104.361,12 | | 1.765.803,96 | | 1.508.573,00 | | 7.477.549,42 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0111 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 13.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 1.559.052,02 | | 1.555.801,52 | | 1.105.688,47 | | 1.101.849,57 | | 5.322.391,58 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| | | | | 1.559.052,02 | | 1.555.801,52 | | 1.105.688,47 | | 1.101.849,57 | | 5.322.391,58 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0112 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 20.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 95,00 | Total | 350,00 |
| 02.004 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | 4.169.335,79 | | 4.622.955,36 | | 5.782.420,08 | | 3.860.148,60 | | 18.434.859,83 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 95,00 | Total | 350,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| | | | | | | | | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.860.148,60 | 18.434.859,83 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0113 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | |
| 1316 - CONSTRUCAO DE UMA AGROINDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | |
| 1319 - CONSTRUCAO CONCLUIDA | | | | | | | | | | | | | | |
| UNIDADE | | | | | | | | | | | | | | |
| 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | |
| 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | | | | | | | | |
| PORCENTAGEM | | | | | | | | | | | | | | |
| 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 80,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 86,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 90,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 90,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 346,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 12.411.183,20 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 16.296.466,42 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 13.148.344,80 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 11.489.220,92 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 446,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 12.411.183,20 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 16.296.466,42 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 13.148.344,80 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 11.719.220,92 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 53.575.215,34 | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0114 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | |
| 2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | |
| 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | | | | | | | | |
| PORCENTAGEM | | | | | | | | | | | | | | |
| 26.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 400,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.280.767,04 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.051.069,52 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.464.607,49 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.160.236,72 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.956.680,77 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 400,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.280.767,04 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 3.051.069,52 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.464.607,49 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.160.236,72 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.956.680,77 | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0115 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | |
| 2137 - Desenvolvimento da atividades do Poder Legislativo | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | |
| 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | | | | | | | | |
| PORCENTAGEM | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.031 ACAO LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 80,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 85,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 90,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 355,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 01.001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 12.930.451,81 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 14.320.475,38 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 14.600.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.915.898,38 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 52.766.825,57 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 80,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 85,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 90,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 355,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 12.930.451,81 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 14.320.475,38 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 14.600.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 10.915.898,38 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 52.766.825,57 | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0116 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | | | |
| 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | | | | | | |
| 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | | | | | | | | |
| PORCENTAGEM | | | | | | | | | | | | | | |
| 23.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 400,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 638.842,76 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 733.994,68 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 700.587,50 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 590.555,81 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.663.980,75 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 100,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 400,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | | | | |
| 638.842,76 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | | | | |
| 733.994,68 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| 700.587,50 | | | | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| 590.555,81 | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | |
| 2.663.980,75 | | | | | | | | | | | | | | |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
|--|---------------------------------------|--------------------------|--|--------------|------|--------------|------|-------------------|---------|--------------|----------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0201 ATENCAO A FAMILIA | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 2202 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 25,00 | 2019 | 70,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 145,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 2.270.616,72 | | 2.145.000,00 | | 1.585.000,00 | | 1.808.000,00 | | 7.808.616,72 |
| 2282 - FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 30,00 | 2019 | 35,00 | 2020 | 35,00 | 2021 | 40,00 | Total | 140,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 3.518.000,00 | | 3.290.000,00 | | 3.150.000,00 | | 2.920.613,20 | | 12.878.613,20 |
| 2300 - Acomp as Fam renda cidadã/Bolsa família e Benefici | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 25,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 100,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 555.000,00 | | 300.000,00 | | 565.603,67 | | 544.000,00 | | 1.964.603,67 |
| 2305 - APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCI | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 10,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | 10,00 | 2021 | 10,00 | Total | 40,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 2.500,00 | | 2.500,00 | | 15.000,00 |
| 2361 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITARIO | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 25,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 100,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 21.000,00 | | 50.000,00 | | 12.000,00 | | 10.800,00 | | 93.800,00 |
| 2406 - PROGRAMA ESPECIAL DE SEG E SUPLEMENTACAO ALIMENTAR | | 1 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 15,00 | 2019 | 15,00 | 2020 | 15,00 | 2021 | 15,00 | Total | 60,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 15.000,00 | | 23.000,00 | | 57.000,00 | | 49.344,00 | | 144.344,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 130,00 | 2019 | 180,00 | 2020 | 135,00 | 2021 | 140,00 | Total | 585,00 |
| | | | | 6.384.616,72 | | 5.813.000,00 | | 5.372.103,67 | | 5.335.257,20 | | 22.904.977,59 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0206 AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1124 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS | | 1 | 0056 - UNIDADE MOVEL ADQUIRIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 10.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | | 25.000,00 |
| 1190 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | | 1 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 50.000,00 | | 55.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 165.000,00 |
| 1281 - CONSTRUCAO, REFORMA,AMPLIACAO E MANUT.UNID.SAUDE | | 1 | 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | 2019 | 1,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 301,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 1.000,00 | | 8.000.000,00 | | 1.000.000,00 | | 661.000,00 | | 9.662.000,00 |
| 1283 - IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE | | 1 | 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 500,00 | | 3.500,00 |
| 2333 - Fortalecimento Dos Programas de saude Preventiva | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 70.000,00 | | 70.000,00 | | 60.000,00 | | 50.000,00 | | 250.000,00 |
| 2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFICIOS EVENTUAIS EM SAUD | | 1 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 270.000,00 | | 270.000,00 | | 259.200,00 | | 100.000,00 | | 899.200,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 600,00 | 2019 | 501,00 | 2020 | 600,00 | 2021 | 600,00 | Total | 2.301,00 |
| | | | | 402.000,00 | | 8.401.000,00 | | 1.355.200,00 | | 846.500,00 | | 11.004.700,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |

| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-------------------|--------------------------------------|--------------|------|--------------|------|-------------------|------|--------------|-------|---------------|
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0210 SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1280 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS | | 1 | 0027 - AREA RECUPERADA | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 18.541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | 2018 | 20,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | 50,00 | Total | 120,00 |
| 02.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | 12.000,00 | | 25.000,00 | | 25.000,00 | | 225.000,00 | | 287.000,00 |
| 2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS | | 2 | 0094 - MEDIÇÃO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 18.541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | 2018 | 4,00 | 2019 | 4,00 | 2020 | 4,00 | 2021 | 4,00 | Total | 16,00 |
| 02.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | 35.000,00 | | 50.000,00 | | 85.000,00 | | 95.000,00 | | 265.000,00 |
| 2248 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA | | 2 | 0029 - COLETA IMPLANTADA | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 18.541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | 2018 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | | Total | 130,00 |
| 02.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | 120.000,00 | | 20.000,00 | | | | 140.000,00 |
| 2319 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA | | 2 | 0009 - LIMPEZA EFETUADA | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 15.452 | SERVICOS URBANOS | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | 6.348.000,00 | | 7.570.431,47 | | 4.000.000,00 | | 4.500.000,00 | | 22.418.431,47 |
| 2418 - PROJETO ADEQUAÇÃO, RELOCAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | | 1 | 0095 - PROJETO CONCLUÍDO | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 18.541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 02.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 124,00 | 2019 | 224,00 | 2020 | 164,00 | 2021 | 154,00 | Total | 666,00 |
| | | | | 6.395.000,00 | | 7.765.431,47 | | 4.130.000,00 | | 4.820.000,00 | | 23.110.431,47 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0212 FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1308 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES | | 1 | 0040 - MERCADO CONSTRUÍDO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 200,00 |
| 02.019 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | 1.500.000,00 | | 1.200.000,00 | | | | | | 2.700.000,00 |
| 2014 - CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS | | 2 | 0073 - CIDADAO CAPACITADO | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 70,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 70,00 |
| 02.019 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | 30.000,00 | | | | | | | | 30.000,00 |
| 2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA | | 2 | 0074 - PESCADOR ASSISTIDO | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 100,00 |
| 02.019 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | 200.000,00 | | | | | | | | 200.000,00 |
| 2403 - PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADO | | 1 | 0074 - PESCADOR ASSISTIDO | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 70,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 70,00 |
| 02.019 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | 50.000,00 | | | | | | | | 50.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 340,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 440,00 |
| | | | | 1.780.000,00 | | 1.200.000,00 | | | | | | 2.980.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0216 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 12.363 | ENSINO PROFISSIONAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 94.000,00 | | 94.000,00 | | 90.000,00 | | 50.000,00 | | 328.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| | | | | 94.000,00 | | 94.000,00 | | 90.000,00 | | 50.000,00 | | 328.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| Lei Atualizada | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0217 ENSINO SUPERIOR PARA TODOS | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| 2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL | | | | | | | | | | | | |
| 12.364 ENSINO SUPERIOR | | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | | |
| 2430 - PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR | | | | | | | | | | | | |
| 12.364 ENSINO SUPERIOR | | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0219 ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| 2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| 12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | | |
| 2283 - APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO | | | | | | | | | | | | |
| 12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | | |
| 2385 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA | | | | | | | | | | | | |
| 12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | | |
| 2386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA | | | | | | | | | | | | |
| 12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | | |
| 2387 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS | | | | | | | | | | | | |
| 12.366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0302 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| 1004 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS | | | | | | | | | | | | |
| 20.605 ABASTECIMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | | | | | |
| 1318 - CONSTRUCAO DE AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS | | | | | | | | | | | | |
| 20.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | | | | | |
| 1319 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS | | | | | | | | | | | | |
| 20.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 02.004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | | | | | |
| 2216 - INCENTIVO A PRODUCAO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|---|--|--------------------------|------|------------|-----------|--------------|-------------|-------------------|-------|--------------|--|
| 20.601 | PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL | | 2018 | 50,00 | 2019 | 50,00 | 2020 | 50,00 | 2021 | 80,00 | Total | 230,00 | |
| 02.004 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 165.000,00 | | 165.000,00 | | 530.000,00 | |
| 2286 - CORTE DE TERRA | | 2 | 0092 - TERRA CORTADA | | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 20.606 | EXTENSAO RURAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 02.004 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | 440.000,00 | | 300.000,00 | | 250.000,00 | | 250.000,00 | | 1.240.000,00 | |
| 2287 - ASSISTENCIA VETERINARIA | | 2 | 0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO | | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 20.604 | ABASTECIMENTO | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 02.004 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | 50.000,00 | | 10.000,00 | | 145.000,00 | | 70.000,00 | | 275.000,00 | |
| 2288 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS | | 2 | 0093 - BOMBAS FUNCIONANDO | | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 20.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 80,00 | 2019 | 80,00 | 2020 | 80,00 | 2021 | 80,00 | Total | 320,00 | |
| 02.004 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | 170.000,00 | | 170.000,00 | | 178.180,00 | | 139.900,00 | | 658.080,00 | |
| 2289 - DISTRIBUICAO DE SEMENTES E SORGO | | 2 | 0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO | | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 20.601 | PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 02.004 | SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 225.000,00 | | 225.000,00 | | 650.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 440,00 | 2019 | 440,00 | 2020 | 440,00 | 2021 | 670,00 | Total | 1.990,00 | |
| | | | | 1.060.000,00 | | 730.000,00 | | 1.143.180,00 | | 1.499.900,00 | | 4.433.080,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0309 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 2106 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC SEGURANCA ALIMENTAR | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 5.000,00 | | | | | | 5.000,00 | |
| 2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | 2 | 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | | | | | | UND | | | | |
| 08.243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 2018 | 25,00 | 2019 | 40,00 | 2020 | 40,00 | 2021 | 40,00 | Total | 145,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 370.000,00 | | 75.000,00 | | 53.000,00 | | 85.720,00 | | 583.720,00 | |
| 2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT | | 2 | 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | | | 1 | | | | |
| 08.243 | ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | 2018 | 25,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 100,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 40.000,00 | | 25.000,00 | | 10.000,00 | | 3.000,00 | | 78.000,00 | |
| 2363 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA | | 2 | 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | | | 1 | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 30,00 | 2019 | 30,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | 30,00 | Total | 120,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 41.000,00 | | 45.000,00 | | 18.000,00 | | 52.235,00 | | 156.235,00 | |
| 2405 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO | | 1 | 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | | | 1 | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 20,00 | 2019 | 5,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 25,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 26.000,00 | | 5.000,00 | | | | | | 31.000,00 | |
| 2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | | 1 | 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | | | 1 | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 10,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 30,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 26.000,00 | | 5.000,00 | | | | | | 31.000,00 | |
| 2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER | | 1 | 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | | | 1 | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 10,00 | 2019 | 15,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 25,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 19.000,00 | | 5.000,00 | | | | | | 24.000,00 | |
| 2424 - MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL E CONSELHOS AFINS | | 2 | 0042 - CONSELHO FUNCIONANDO | | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 200,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | 38.000,00 | | 38.000,00 | | | 76.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 120,00 | 2019 | 135,00 | 2020 | 195,00 | 2021 | 195,00 | Total | 645,00 | |
| | | | | 522.000,00 | | 165.000,00 | | 119.000,00 | | 178.955,00 | | 984.955,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0321 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1261 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DAS ESCOLAS | | 1 | 0048 - ESCOLAS REFORMADAS | | | | | | PERCENTUAL | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|-------------------|--------------------------------|------|--------------|------|--------------|------|-------------------|-------|----------------|--|
| 12.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 25,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 100,00 | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 3.223.000,00 | | 3.223.000,00 | | 1.520.000,00 | | 1.020.000,00 | | 8.986.000,00 | |
| 1309 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | | | 1 | 0048 - ESCOLAS REFORMADAS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 12.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 1,00 | 2019 | 1,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 2,00 | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 | | | | | | 6.000.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | 6.223.000,00 | | 6.223.000,00 | | 1.520.000,00 | | 1.020.000,00 | | 14.986.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0322 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1032 - PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO | | | 1 | 0012 - RUAS PAVIMENTADAS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | 10,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | 15,00 | 2021 | 15,00 | Total | 50,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | 3.000.000,00 | | 8.000.000,00 | | 3.000.000,00 | | 1.500.000,00 | | 15.500.000,00 | |
| 1073 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA | | | 1 | 0099 - REDE AMPLIADA | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | 10,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | 10,00 | 2021 | 10,00 | Total | 40,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | | 500.000,00 | | 340.000,00 | | 2.840.000,00 | |
| 1086 - Construção do Museu Histórico e Cultural de Guamar | | | 1 | 0045 - CENTRO CONSTRUÍDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | 1,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 1,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | 2.000.000,00 | | 500.000,00 | | | | 2.500.000,00 | |
| 1235 - CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS | | | 1 | 0050 - PRACAS CONSTRUIDAS | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | 1,00 | Total | 1,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | |
| 1245 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIO | | | 1 | 0013 - CEMITERIO CONSTRUÍDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | 1,00 | 2019 | 1,00 | 2020 | 2,00 | 2021 | | Total | 4,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | 485.093,63 | | 1.500.000,00 | | 1.000.000,00 | | | | 2.985.093,63 | |
| 1247 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA | | | 1 | 0014 - MURO DE ARRIMO AMPLIADO | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | | | | |
| 1248 - REVITALIZACAO E REFORMA DAS PRACAS PUBLICAS | | | 1 | 0015 - PRACAS REFORMADAS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | 30,00 | 2019 | 2,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | | Total | 62,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | 1.000.000,00 | | 200.000,00 | | 300.000,00 | | | | 1.500.000,00 | |
| 1250 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL | | | 1 | 0064 - VELORIO CONSTRUÍDO | | | | | | UND | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | 1,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 1,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | 500.000,00 | | | | | | 500.000,00 | |
| 1266 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO | | | 1 | 0011 - SANEAMENTO EFETUADO | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | 20,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | 20,00 | 2021 | 20,00 | Total | 80,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | 500.000,00 | | 500.000,00 | | 300.000,00 | | 500.000,00 | | 1.800.000,00 | |
| 1267 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENOS | | | 1 | 0051 - TERRENOS ADQUIRIDOS | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0322 AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1285 - CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL | | | 1 | 0055 - ESTADIO CONSTRUÍDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | 1,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 1,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | 5.000.000,00 | | | | | | 5.000.000,00 | |
| 1295 - CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO | | | 1 | 0040 - MERCADO CONSTRUÍDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 2,00 | 2021 | | Total | 102,00 | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | 1.500.000,00 | | 300.000,00 | | | | 1.800.000,00 | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|------|--|--------------|------|---------------|------|--------------|-------------------|--------------|-------|---------------|
| 1298 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | 1 | 0045 - CENTRO CONSTRUÍDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | | | | |
| 1311 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA CIDADE | | 1 | 0100 - PORTICO CONSTRUÍDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | | | | |
| 1312 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS | | 1 | 0088 - UNIDADE CONSTRUÍDA OU REFORMADA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | 6,00 | 2019 | 6,00 | 2020 | 6,00 | 2021 | | Total | 18,00 |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | 1.000.000,00 | | 1.500.000,00 | | 800.000,00 | | | | 3.300.000,00 |
| 1320 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PÚB | | 1 | 0088 - UNIDADE CONSTRUÍDA OU REFORMADA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | 50,00 | Total | 50,00 |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | | 1.490.000,00 | | 1.490.000,00 |
| 2249 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 2 | 0008 - ILUMINAÇÃO INSTALADA | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 15.452 | SERVIÇOS URBANOS | | 2018 | 80,00 | 2019 | 80,00 | 2020 | 70,00 | 2021 | 80,00 | Total | 310,00 |
| 02.007 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | 1.568.064,60 | | 870.000,00 | | 900.000,00 | | 1.300.000,00 | | 4.638.064,60 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 157,00 | 2019 | 232,00 | 2020 | 155,00 | 2021 | 176,00 | Total | 720,00 |
| | | | | 8.553.158,23 | | 22.570.000,00 | | 7.600.000,00 | | 6.130.000,00 | | 44.853.158,23 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0324 GESTÃO INTEGRADA DO ENSINO TÉCNICO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / Subfunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Órgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2326 - APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG | | 1 | 0065 - PROGRAMA IMPLANTADO | | | | | | PORC | | | |
| 12.363 | ENSINO PROFISSIONAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 07.001 | CENTRO TECNOLÓGICO DE GUAMARE - CTG | | | 500.000,00 | | 500.000,00 | | 255.040,00 | | 237.040,00 | | 1.492.080,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| | | | | 500.000,00 | | 500.000,00 | | 255.040,00 | | 237.040,00 | | 1.492.080,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0325 MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / Subfunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Órgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 1310 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO-CER-II | | 1 | 0045 - CENTRO CONSTRUÍDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 100,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 100.000,00 | | 5.000,00 | | | | | | 105.000,00 |
| 2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR | | 2 | 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2018 | 50,00 | 2019 | 60,00 | 2020 | 70,00 | 2021 | 80,00 | Total | 260,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 2.105.000,00 | | 2.105.000,00 | | 2.112.300,00 | | 2.112.300,00 | | 8.434.600,00 |
| 2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO | | 1 | 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 95,00 | Total | 350,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 1.698.600,00 | | 1.698.600,00 | | 4.002.000,00 | | 2.857.500,00 | | 10.256.700,00 |
| 2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA | | 1 | 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2018 | 50,00 | 2019 | 45,00 | 2020 | 40,00 | 2021 | 35,00 | Total | 170,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 367.680,00 | | 367.680,00 | | 454.600,00 | | 309.000,00 | | 1.498.960,00 |
| 2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO | | 1 | 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2018 | 60,00 | 2019 | 65,00 | 2020 | 70,00 | 2021 | 75,00 | Total | 270,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 1.680.000,00 | | 1.680.000,00 | | 1.450.800,00 | | 1.450.800,00 | | 6.261.600,00 |
| 2429 - MANUTENÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | 100,00 | Total | 100,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | 426.000,00 | | 426.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 340,00 | 2019 | 255,00 | 2020 | 270,00 | 2021 | 385,00 | Total | 1.250,00 |
| | | | | 5.951.280,00 | | 5.856.280,00 | | 8.019.700,00 | | 7.155.600,00 | | 26.982.860,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| Lei Atualizada | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0328 PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | |
| 2152 - INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS | | | | | | | | | | | |
| 13.392 DIFUSAO CULTURAL | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 2163 - REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | | | | | | | | | | | |
| 13.392 DIFUSAO CULTURAL | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 2194 - Realiz de event esport nas escolas Jerns-Proj Educ | | | | | | | | | | | |
| 13.392 DIFUSAO CULTURAL | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 2195 - REALIZACAO PROJET E EVENTOS CULTURAIS NAS ESCOLAS | | | | | | | | | | | |
| 13.392 DIFUSAO CULTURAL | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 2199 - MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA | | | | | | | | | | | |
| 13.392 DIFUSAO CULTURAL | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| 2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART | | | | | | | | | | | |
| 13.392 DIFUSAO CULTURAL | | | | | | | | | | | |
| 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | |
| Lei Atualizada | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0329 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | |
| 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | | | | |
| 06.182 DEFESA CIVIL | | | | | | | | | | | |
| 02.025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | |
| Lei Atualizada | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0335 CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | |
| 1303 - AQUISICAO E INST. DE DESSALINIZADOR | | | | | | | | | | | |
| 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | | | | | | | |
| 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | |
| Lei Atualizada | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|--|------|-----------------------------|--------------|------|--------------|------|--------------|-------------------|------------|-------|--------------|
| Programa: 0336 CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | | 1 | 0032 - CASAS CONSTRUIDAS | | | | | | UNIDADE | | | |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | | 2018 | 20,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | 20,00 | 2021 | 20,00 | Total | 80,00 |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | 1.000.000,00 | | 2.750.000,00 | | 1.750.000,00 | | 300.000,00 | | 5.800.000,00 |
| 1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH | | 1 | 0061 - CASAS REFORMADAS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 16.482 | HABITACAO URBANA | | 2018 | 25,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 100,00 |
| 06.001 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | 200.000,00 | | 200.000,00 | | 300.000,00 | | 300.000,00 | | 1.000.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 45,00 | 2019 | 45,00 | 2020 | 45,00 | 2021 | 45,00 | Total | 180,00 |
| | | | | 1.200.000,00 | | 2.950.000,00 | | 2.050.000,00 | | 600.000,00 | | 6.800.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0338 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB,DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS | | 2 | 0059 - GESTORES CAPACITADOS | | | | | | PERCENTUAL | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 35,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 35,00 | Total | 120,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 30.000,00 | | 40.000,00 | | 22.000,00 | | 26.717,50 | | 118.717,50 |
| 2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI | | 2 | 0072 - ENTIDADES ATENDIDAS | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 20,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | 20,00 | 2021 | 20,00 | Total | 80,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 40.000,00 | | 40.000,00 | | 384.000,00 | | 288.000,00 | | 752.000,00 |
| 2409 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO - NAJUP | | 1 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 15,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | 15,00 | Total | 80,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 35.000,00 | | 15.000,00 | | 9.000,00 | | 3.000,00 | | 62.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 70,00 | 2019 | 65,00 | 2020 | 75,00 | 2021 | 70,00 | Total | 280,00 |
| | | | | 105.000,00 | | 95.000,00 | | 415.000,00 | | 317.717,50 | | 932.717,50 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0339 PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 25,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 100,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 118.000,00 | | 110.000,00 | | 79.000,00 | | 80.264,50 | | 387.264,50 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 25,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 100,00 |
| | | | | 118.000,00 | | 110.000,00 | | 79.000,00 | | 80.264,50 | | 387.264,50 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------------|------|------------------------------|--------------|------|--------------|------|--------------|-------------------|--------------|-------|--------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP | | 2 | 0068 - IMPOSTOS RECOLHIDOS | | | | | | REAL | | | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 2.000.000,00 | | 2.100.000,00 | | 1.690.869,72 | | 1.690.869,72 | | 7.481.739,44 |
| 2204 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA | | 2 | 0069 - AMORTIZACAO DE DIVIDA | | | | | | REAL | | | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|--------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------|--------------------------|-------------------|
| 02.020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 795.900,00 | | 835.695,00 | | 3.331.562,08 | | 2.731.562,08 | | 7.694.719,16 | | |
| 2348 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 02.018 | CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | 687.965,86 | | | 823.762,42 | | 823.762,42 | | 745.156,00 | | 3.080.646,70 | |
| 2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 04.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 02.020 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | 657.244,62 | | | 632.850,36 | | 631.639,22 | | 669.518,32 | | 2.591.252,52 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | 2018 | 300,00 | 2019 | 300,00 | 2020 | 300,00 | 2021 | 300,00 | Total | 1.200,00 | |
| | | | | 4.141.110,48 | | 4.392.307,78 | | 6.477.833,44 | | 5.837.106,12 | | 20.848.357,82 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0344 LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | Tipo | | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | | Metas Físicas | |
| | | | | | | | | | | | | | Metas Financeiras | |
| 2355 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | 1 | 0096 - FUNDO ATUANTE | | | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 18.541 | PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 02.013 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | 50.000,00 | | | 30.000,00 | | 80.000,00 | | 93.000,00 | | 253.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| | | | | 50.000,00 | | 30.000,00 | | 80.000,00 | | 93.000,00 | | 253.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0345 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | Tipo | | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | | Metas Físicas | |
| | | | | | | | | | | | | | Metas Financeiras | |
| 2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 733.057,18 | | | 733.057,18 | | 804.000,00 | | 681.000,00 | | 2.951.114,36 | |
| 2277 - PISO DA ATENCAO BASICA FIXO | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 345.000,00 | | | 345.000,00 | | 345.000,00 | | 345.000,00 | | 1.380.000,00 | |
| 2278 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 670.415,28 | | | 670.415,28 | | 752.278,40 | | 585.491,64 | | 2.678.600,60 | |
| 2316 - Programa Saude na Escola | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 7.200,00 | | | 7.920,00 | | 7.920,00 | | 7.920,00 | | 30.960,00 | |
| 2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 1.333.296,00 | | | 1.333.296,00 | | 1.259.272,80 | | 1.232.608,80 | | 5.158.473,60 | |
| 2358 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASFI | | 1 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | | | UNIDADE | | | |
| 10.301 | ATENCAO BASICA | | 2018 | 100,00 | | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 300,00 | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 329.760,00 | | | 293.760,00 | | 329.760,00 | | | | 917.280,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | 2018 | 600,00 | 2019 | 600,00 | 2020 | 600,00 | 2021 | 500,00 | Total | 2.300,00 | |
| | | | | 3.382.728,46 | | 3.383.448,46 | | 3.498.231,20 | | 2.852.020,44 | | 13.116.428,56 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0346 ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | Tipo | | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade de Medida |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | | Metas Físicas | |
| | | | | | | | | | | | | | Metas Financeiras | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|-------------|---|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------|-------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| 2217 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 10.303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 95,00 | Total | 350,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 2.000.000,00 | | 2.000.000,00 | | 1.984.000,00 | | 1.984.000,00 | | 7.968.000,00 |
| 2360 - INSUMOS TERAPEUTICOS | | 1 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 10.303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | | 2018 | 80,00 | 2019 | 85,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 95,00 | Total | 350,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 25.000,00 | | 25.000,00 | | 25.000,00 | | 25.000,00 | | 100.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 160,00 | 2019 | 170,00 | 2020 | 180,00 | 2021 | 190,00 | Total | 700,00 |
| | | | | 2.025.000,00 | | 2.025.000,00 | | 2.009.000,00 | | 2.009.000,00 | | 8.068.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0348 VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Órgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2219 - CONTROLE DE ZONOSE E ENDEMIAS | | 2 | 0086 - ANIMAIS ASSISTIDOS | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | |
| 2325 - Programa agente comunitarios de endemias | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 10.304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 417.600,00 | | 417.600,00 | | 659.000,00 | | 649.000,00 | | 2.143.200,00 |
| 2327 - Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 10.304 | VIGILANCIA SANITARIA | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 95.031,20 | | 95.031,20 | | 195.580,00 | | 195.580,00 | | 581.222,40 |
| 2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 10.306 | ALIMENTACAO E NUTRICAO | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 100,00 | Total | 390,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | 20.000,00 | | 20.000,00 | | 50.000,00 | | 50.000,00 | | 140.000,00 |
| 2411 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | | 1 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | |
| 2412 - VIGILANCIA DA SAÚDE DO TRABALHOR | | 2 | 0087 - TRABALHADOR ASSISTIDO | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 10.305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 300,00 | 2019 | 300,00 | 2020 | 290,00 | 2021 | 300,00 | Total | 1.190,00 |
| | | | | 532.631,20 | | 532.631,20 | | 904.580,00 | | 894.580,00 | | 2.864.422,40 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0349 BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Órgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2052 - BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA | | 2 | 0001 - Populacao Geral do Municipio | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 20,00 | 2019 | 5,00 | 2020 | 30,00 | 2021 | 30,00 | Total | 85,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 10.000,00 | | 2.000,00 | | 1.000,00 | | 1.000,00 | | 14.000,00 |
| 2229 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | | 2019 | 50,00 | 2020 | 50,00 | 2021 | 50,00 | Total | 150,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 527.000,00 | | 572.000,00 | | 583.481,70 | | 1.682.481,70 |
| 2298 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 40,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 40,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 186.000,00 | | | | | | | | 186.000,00 |
| 2308 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULOS-SCFV | | 2 | 0076 - ATEND A CRIANCA, ADOLES, IDOSO E PESSOA C DEFICIEN | | | | | 1 | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 40,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 40,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 260.000,00 | | | | | | | | 260.000,00 |
| 2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA | | 2 | 0019 - IDOSO ATENDIDO | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 08.241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 2018 | 30,00 | 2019 | | 2020 | 60,00 | 2021 | | Total | 90,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 40.000,00 | | 1.000,00 | | 20.000,00 | | | | 61.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-------------------|--|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------------|
| 2392 - ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES E DOENTES CRONICOS | | 2 | 0019 - IDOSO ATENDIDO | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 100,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 100,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 28.000,00 | | | | | | | | 28.000,00 |
| 2393 - PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS-PASGT | | 2 | 0072 - ENTIDADES ATENDIDAS | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 50,00 | 2019 | 60,00 | 2020 | 70,00 | 2021 | | Total | 180,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 14.000,00 | | 15.000,00 | | 4.000,00 | | | | 33.000,00 |
| 2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA | | 1 | 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 30,00 | 2019 | 30,00 | 2020 | 40,00 | 2021 | 45,00 | Total | 145,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 78.000,00 | | 122.000,00 | | 400.000,00 |
| 2395 - CONST DE UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE PROT. BASICA | | 1 | 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 310,00 | 2019 | 145,00 | 2020 | 250,00 | 2021 | 125,00 | Total | 830,00 |
| | | | | 638.000,00 | | 645.000,00 | | 675.000,00 | | 706.481,70 | | 2.664.481,70 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0350 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1273 - CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES | | 1 | 0073 - CIDADAO CAPACITADO | | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 23.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 30,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 105,00 |
| 02.014 | SEC MUN DE IND. COM. SERV. ENER E PROJET ESPECIAIS | | | 500.000,00 | | 300.000,00 | | 945.340,00 | | 822.445,58 | | 2.567.785,58 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 30,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 105,00 |
| | | | | 500.000,00 | | 300.000,00 | | 945.340,00 | | 822.445,58 | | 2.567.785,58 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0351 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1277 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA | | 1 | 0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 26.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 70,00 | 2019 | 80,00 | 2020 | 85,00 | 2021 | 90,00 | Total | 325,00 |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | 65.000,00 | | 65.000,00 | | 75.000,00 | | 75.000,00 | | 280.000,00 |
| 1279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS | | 1 | 0025 - PARADA CONSTRUIDA | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 26.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 40,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 40,00 |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | 150.000,00 | | | | | | | | 150.000,00 |
| 2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS | | 2 | 0020 - VEICULOS REVISADOS | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 26.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 90,00 | 2019 | 90,00 | 2020 | 90,00 | 2021 | 90,00 | Total | 360,00 |
| 02.008 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | 375.000,00 | | 400.000,00 | | 400.000,00 | | 400.000,00 | | 1.575.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 200,00 | 2019 | 170,00 | 2020 | 175,00 | 2021 | 180,00 | Total | 725,00 |
| | | | | 590.000,00 | | 465.000,00 | | 475.000,00 | | 475.000,00 | | 2.005.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0352 CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 1306 - CONSTRUÇÃO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA | | 1 | 0044 - PRAIA REVITALIZADA | | | | | PERCENTUAL | | | | |
| 13.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 100,00 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 1.200.000,00 | | | | | | | | 1.200.000,00 |
| 1307 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTR. TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO | | 1 | 0044 - PRAIA REVITALIZADA | | | | | PERCENTUAL | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|---|------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------------|
| 13.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | 100,00 | Total | 200,00 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 500.000,00 | | | | | | 300.000,00 | | 800.000,00 |
| 2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO | | 2 | 0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE | | | | | | | PERCENTUAL | | |
| 13.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | | 2019 | 100,00 | 2020 | | 2021 | 100,00 | Total | 200,00 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | 50.000,00 | | | | | 80.000,00 | | 130.000,00 |
| 2315 - REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL | | 2 | 0037 - CLUBE FUNCIONANDO | | | | | | | PERCENTUAL | | |
| 13.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | | 2021 | 100,00 | Total | 300,00 |
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 350.000,00 | | 350.000,00 | | | | 100.000,00 | | 800.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 300,00 | 2019 | 200,00 | 2020 | | 2021 | 300,00 | Total | 800,00 |
| | | | | 2.050.000,00 | | 400.000,00 | | | | 480.000,00 | | 2.930.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0353 TURISMO DA GENTE | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| 2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | | | |
| 13.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| 2065 - APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | |
| 13.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| 2242 - PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS | | | | | | | | | | | | |
| 13.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| 2396 - FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MÚSICAIS E DE CINEMA | | | | | | | | | | | | |
| 13.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | | |
| | | | 2018 | 100,00 | 2019 | 155,00 | 2020 | 150,00 | 2021 | 140,00 | Total | 545,00 |
| | | | | 2.430.000,00 | | 1.892.000,00 | | 975.000,00 | | 780.000,00 | | 6.077.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0354 PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| 2397 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA | | | | | | | | | | | | |
| 13.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | | |
| | | | 2018 | 35,00 | 2019 | 50,00 | 2020 | 70,00 | 2021 | 70,00 | Total | 225,00 |
| | | | | 100.000,00 | | 50.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 210.000,00 |
| | | | 2018 | 35,00 | 2019 | 50,00 | 2020 | 70,00 | 2021 | 70,00 | Total | 225,00 |
| | | | | 100.000,00 | | 50.000,00 | | 30.000,00 | | 30.000,00 | | 210.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0355 PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVENDO O TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL | | | | | | | | | | | | |
| 13.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| 02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | | | | | |
| 2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS | | | | | | | | | | | | |
| 13.122 ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | | | |
| | | | 2018 | 40,00 | 2019 | 56,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 96,00 |
| | | | | 300.000,00 | | 250.000,00 | | | | | | 550.000,00 |
| | | | 2018 | 30,00 | 2019 | 45,00 | 2020 | 60,00 | 2021 | 60,00 | Total | 195,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|--------------------------|--|-------------|-------------------|-------------|-------------------|-------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|--|
| 02.011 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | 300.000,00 | | 300.000,00 | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 800.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 70,00 | 2019 | 101,00 | 2020 | 60,00 | 2021 | 60,00 | Total | 291,00 | |
| | | | | 600.000,00 | | 550.000,00 | | 100.000,00 | | 100.000,00 | | 1.350.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0356 POLITICA DO TRABALHO | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 2296 - QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC | | | 2 | 0083 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL | | | | | | UND | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 10,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | 10,00 | 2021 | | Total | 30,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 30.000,00 | | 25.000,00 | | 1.000,00 | | | | 56.000,00 | |
| 2336 - PROJETO JOVEM EM ACAO - EMPREENDENDO E CAPACITANDO | | | 2 | 0085 - PRIMEIRO EMPREGO | | | | | | UND | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 20,00 | 2019 | 40,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 60,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 20.000,00 | | 56.000,00 | | | | | | 76.000,00 | |
| 2339 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA | | | 2 | 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA | | | | | | UND | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 10,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 20,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 10.000,00 | | 10.000,00 | | | | | | 20.000,00 | |
| 2362 - PROGRAMA DE ARTESANATO - PA | | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 25,00 | 2019 | 25,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 100,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 30.000,00 | | 20.000,00 | | 40.000,00 | | 47.000,00 | | 137.000,00 | |
| 2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER | | | 1 | 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA | | | | | | UND | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 10,00 | 2019 | 15,00 | 2020 | 20,00 | 2021 | 10,00 | Total | 55,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 19.000,00 | | 19.000,00 | | 170.000,00 | | 2.000,00 | | 210.000,00 | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 75,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 55,00 | 2021 | 35,00 | Total | 265,00 | |
| | | | | 109.000,00 | | 130.000,00 | | 211.000,00 | | 49.000,00 | | 499.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0357 BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |
| 2297 - APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI | | | 2 | 0001 - Populacao Geral do Municipio | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 30,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 30,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 163.000,00 | | | | | | | | 163.000,00 | |
| 2303 - ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC | | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 15,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 15,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 7.000,00 | | | | | | | | 7.000,00 | |
| 2399 - SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA | | | 1 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 20,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 20,00 | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 8.000,00 | | | | | | | | 8.000,00 | |
| 2401 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDAD | | | 1 | 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL | | | | | | UNIDADE | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 65,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 65,00 | |
| | | | | 178.000,00 | | | | | | | | 178.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0358 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-------------|--|---------------------|-------------|---------------------|-------------|--------------------------|-------------|-----------------------|--------------|---------------------|
| 2105 - APOIAR AS ATIV. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | 50,00 | 2021 | 50,00 | Total | 100,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | 1.000,00 | 25.000,00 | | 13.540,00 | | 39.540,00 |
| 2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 25,00 | 2019 | 80,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 155,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 90.000,00 | | 1.110.000,00 | | 300.000,00 | | 118.066,10 | | 1.618.066,10 |
| 2304 - APOIAR AS ATIV. DA UNID. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIO | | 2 | 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | | | | | UND | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 30,00 | 2019 | 30,00 | 2020 | 35,00 | 2021 | 40,00 | Total | 135,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 150.000,00 | | 160.000,00 | | 150.000,00 | | 177.104,80 | | 637.104,80 |
| 2306 - PROJ RENASCEER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA | | 2 | 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 20,00 | 2019 | 10,00 | 2020 | 25,00 | 2021 | 25,00 | Total | 80,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 36.000,00 | | 15.000,00 | | 15.000,00 | | 25.080,00 | | 91.080,00 |
| 2400 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM | | 1 | 0080 - MULHER ASSISTIDA | | | | | UND | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | 15,00 | 2019 | 2,00 | 2020 | 20,00 | 2021 | | Total | 37,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 10.000,00 | | 2.000,00 | | 11.000,00 | | | | 23.000,00 |
| 2402 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDAD | | 1 | 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL | | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 90,00 | 2019 | 122,00 | 2020 | 155,00 | 2021 | 140,00 | Total | 507,00 |
| | | | | 286.000,00 | | 1.288.000,00 | | 501.000,00 | | 333.790,90 | | 2.408.790,90 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0359 FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Órgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 1181 - CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL | | 1 | 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 06.182 | DEFESA CIVIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | | 2020 | 50,00 | 2021 | 100,00 | Total | 250,00 |
| 02.025 | SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | 800.000,00 | | | | 500.000,00 | | 500.000,00 | | 1.800.000,00 |
| 2416 - IMPLANTAÇÃO E MANUT.CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA | | 1 | 0089 - CENTRO IMPLANTADO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 06.182 | DEFESA CIVIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | | 2021 | | Total | 200,00 |
| 02.025 | SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | 130.000,00 | | 130.000,00 | | | | | | 260.000,00 |
| 2417 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO VIDEO MONITORAMENTO | | 1 | 0090 - MONITORAMENTO IMPLANTADO | | | | | UNIDADE | | | | |
| 06.182 | DEFESA CIVIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | | Total | 300,00 |
| 02.025 | SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | 400.000,00 | | 400.000,00 | | 100.000,00 | | | | 900.000,00 |
| 2419 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO GUARDA MIRIM | | 1 | 0065 - PROGRAMA IMPLANTADO | | | | | PORC | | | | |
| 06.182 | DEFESA CIVIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 100,00 |
| 02.025 | SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | 41.000,00 | | | | | | | | 41.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 400,00 | 2019 | 200,00 | 2020 | 150,00 | 2021 | 100,00 | Total | 850,00 |
| | | | | 1.371.000,00 | | 530.000,00 | | 600.000,00 | | 500.000,00 | | 3.001.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | Lei Atualizada | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0360 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | Unidade de Medida | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Órgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | 2 | 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 218.235,03 | | 240.529,27 | | 240.529,27 | | 170.000,00 | | 869.293,57 |
| 2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE | | 1 | 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 332.404,82 | | 349.025,61 | | 200.000,00 | | 200.000,00 | | 1.081.430,43 |
| 2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | | 1 | 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | | | | | UNIDADE | | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 286.545,05 | | 300.872,30 | | 250.000,00 | | 200.000,00 | | 1.037.417,35 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|-------------|--------------------------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|----------------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| 2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | 2 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 211.583,43 | | 212.306,08 | | 314.747,38 | | 229.840,85 | | 968.477,74 |
| 2375 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | 2 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 132.094,41 | | 132.000,00 | | 195.000,00 | | 95.000,00 | | 554.094,41 |
| 2381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE | | 2 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 627.804,87 | | 732.000,00 | | 1.263.460,49 | | 1.183.528,86 | | 3.806.794,22 |
| 2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE | | 2 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 418.536,59 | | 122.000,00 | | 73.200,00 | | 61.000,00 | | 674.736,59 |
| 2383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - PRÉ-ESCOLA | | 2 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 862.516,12 | | 1.220.000,00 | | 1.696.663,80 | | 1.361.930,14 | | 5.141.110,06 |
| 2384 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - PRÉ-ESCOLA | | 2 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 12.365 | EDUCACAO INFANTIL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 575.010,75 | | 575.010,75 | | 575.010,75 | | 122.000,00 | | 1.847.032,25 |
| 2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI | | 2 | 0077 - CRIANÇA ASSISTIDA | | | | | | UNIDADE | | | |
| 12.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 110.000,00 | | 110.000,00 | | 90.000,00 | | 65.000,00 | | 375.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 900,00 | 2019 | 900,00 | 2020 | 900,00 | 2021 | 900,00 | Total | 3.600,00 |
| | | | | 3.774.731,07 | | 3.993.744,01 | | 4.898.611,69 | | 3.688.299,85 | | 16.355.386,62 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0361 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | Metas Financeiras | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Físicas | | | | | | Metas Financeiras | | | |
| 2192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2018 | 4,10 | 2019 | 4,30 | 2020 | 4,40 | 2021 | 4,50 | Total | 17,30 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 9.722.297,82 | | 12.200.000,00 | | 18.554.260,20 | | 18.554.260,20 | | 59.030.818,22 |
| 2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2018 | 4,10 | 2019 | 4,30 | 2020 | 4,40 | 2021 | 4,50 | Total | 17,30 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 6.481.531,87 | | 1.830.000,00 | | 1.220.000,00 | | 1.108.742,91 | | 10.640.274,78 |
| 2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2018 | 4,10 | 2019 | 4,30 | 2020 | 4,40 | 2021 | 4,50 | Total | 17,30 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 955.340,00 | | 955.340,00 | | 150.000,00 | | 600.000,00 | | 2.660.680,00 |
| 2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2018 | 4,10 | 2019 | 4,30 | 2020 | 4,40 | 2021 | 4,50 | Total | 17,30 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 8.000,00 | | 20.000,00 | | 10.000,00 | | 20.000,00 | | 58.000,00 |
| 2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN | | 2 | 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2018 | 4,10 | 2019 | 4,30 | 2020 | 4,40 | 2021 | 4,50 | Total | 17,30 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 135.065,30 | | 150.768,56 | | 200.000,00 | | 400.000,00 | | 885.833,86 |
| 2352 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO | | 1 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2018 | 4,10 | 2019 | 4,30 | 2020 | 4,40 | 2021 | | Total | 12,80 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 125.280,00 | | 250.000,00 | | 350.000,00 | | | | 725.280,00 |
| 2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT | | 2 | 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS | | | | | | PORCENTAGEM | | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2018 | 4,10 | 2019 | 4,30 | 2020 | 4,40 | 2021 | 4,50 | Total | 17,30 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 792.665,20 | | 792.665,20 | | 450.000,00 | | 250.000,00 | | 2.285.330,40 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 28,70 | 2019 | 30,10 | 2020 | 30,80 | 2021 | 27,00 | Total | 116,60 |
| | | | | 18.220.180,19 | | 16.198.773,76 | | 20.934.260,20 | | 20.933.003,11 | | 76.286.217,26 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0362 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO | | | | | | | | | | | | |

| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | | | |
|---|-----------------------------|------|--------------------------------------|------------------|-------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------|-------------------|-----------------------|-------------------|
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2373 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 12.367 | EDUCACAO ESPECIAL | | 2018 | 50,00 | 2019 | 50,00 | 2020 | 50,00 | 2021 | 50,00 | Total | 200,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 3.900,00 | | 10.000,00 | | 13.000,00 | | 10.000,00 | | 36.900,00 |
| 2388 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 12.367 | EDUCACAO ESPECIAL | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 57.246,60 | | 57.246,60 | | 57.246,60 | | 57.246,60 | | 228.986,40 |
| 2389 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 12.367 | EDUCACAO ESPECIAL | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 38.164,40 | | 38.164,40 | | 38.164,40 | | | | 114.493,20 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 150,00 | 2019 | 150,00 | 2020 | 150,00 | 2021 | 150,00 | Total | 600,00 |
| | | | | 99.311,00 | | 105.411,00 | | 108.411,00 | | 67.246,60 | | 380.379,60 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0363 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN | | 2 | 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 12.362 | ENSINO MEDIO | | 2018 | | 2019 | | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 200,00 |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | 110.000,00 | | 225.000,00 | | | 335.000,00 |
| 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | | 2 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | | |
| 12.362 | ENSINO MEDIO | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | 94.000,00 | | 94.000,00 | | | | | | 188.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 200,00 |
| | | | | 94.000,00 | | 94.000,00 | | 110.000,00 | | 225.000,00 | | 523.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|--|------|-------------------------------------|-------------------|-------------|------------------|-------------------|------------------|-------------|------------------|-----------------------|-------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0364 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2414 - IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES D SEGURANCA AO IDOSO | | 1 | 0019 - IDOSO ATENDIDO | | | | PERCENTUAL | | | | | |
| 08.241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 2018 | 15,00 | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 15,00 |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | 50.000,00 | | | | | | | | 50.000,00 |
| 2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO | | 1 | 0019 - IDOSO ATENDIDO | | | | PERCENTUAL | | | | | |
| 08.241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | | 2018 | 20,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | 20,00 | 2021 | 20,00 | Total | 80,00 |
| 09.001 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | 150.000,00 | | 20.000,00 | | 10.000,00 | | 30.000,00 | | 210.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | 2018 | 35,00 | 2019 | 20,00 | 2020 | 20,00 | 2021 | 20,00 | Total | 95,00 |
| | | | | 200.000,00 | | 20.000,00 | | 10.000,00 | | 30.000,00 | | 260.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | Lei Atualizada | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0365 PROGRAMA SOS MORADIA | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | | | |
| Função / SubFunção | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 1313 - CONSTRUCAO DE MORADIAS HABITACIONAIS E URBANIZACAO | | 1 | 0001 - Populacao Geral do Municipio | | | | UNDIDADE | | | | | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | |
| 02.027 | FUNDO MUN. DA HABITACAO E URBANISMO DE GUAMARE | | | | | | 1.150.000,00 | | | | | 1.150.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|-------------------|--------------------------------------|--------------------------|--------------|------|--------------|-------------------|------------|------------|----------------|
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | Total | 1.150.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1.150.000,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Lei Atualizada |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0366 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | Tipo | | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2426 - CORONAVIRUS(COVID-19) | | | | | | | | | | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | UNIDADE | | | | |
| 10.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | 100,00 | Total | 100,00 |
| 03.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | | | | | | 250.000,00 | Total | 250.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | 100,00 | Total | 100,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | 250.000,00 | Total | 250.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Lei Atualizada |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0367 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | Tipo | | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 2427 - CORONAVIRUS(COVID-19) - ASSISTENCIA | | | | | | | | | | | 2 | 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | | UNIDADE | | | | |
| 08.122 | ADMINISTRACAO GERAL | | | | | | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | 100,00 | Total | 100,00 |
| 04.001 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | 65.000,00 | Total | 65.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | 100,00 | Total | 100,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | 65.000,00 | Total | 65.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Lei Atualizada |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| C.N.P.J.: 08.184.442/0001-47 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programas/Ações Validadas | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 9999 Reserva de contingencia | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | Tipo | | Produto (Bem ou Serviço) | | | | Unidade de Medida | | | |
| Função / SubFunção | | | | | | | | | | | Metas Físicas | | | | | | | | | |
| Orgão / Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | Metas Financeiras | | | | | | | | | |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | | 3 | 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | | | | |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| 02.099 | RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | | | | 500.000,00 | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | | 700.000,00 | Total | 3.200.000,00 |
| TOTAL NO PPA POR ANO | | | | | | | | | | | 2018 | 100,00 | 2019 | 100,00 | 2020 | 100,00 | 2021 | 100,00 | Total | 400,00 |
| | | | | | | | | | | | | 500.000,00 | | 1.000.000,00 | | 1.000.000,00 | | 700.000,00 | Total | 3.200.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------|-----------|-------------|----------|--------------|----------|----------|-----------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Orgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0028 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e de saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto estima e garantindo a cidadania. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | | | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final | | | |
| PERCENTUAL | | | | | | | | | | | Und. Med.: UNIDADE | | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| Ação | | | | | | | | | | | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2227 - APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS | | | | | | | | | | | | | | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |
| Caracterização: Apoiar acoes de comb. violacao de dir. Peti/outros | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | | | | | | | | | | | UND | Atividade | Valor | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | | | | | | | | Total do Programa | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |

| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 12.000,00 |
|--|--------------------|-----------|-------------|--------------------------|------------|------------|------------|------------|--------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 08 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | | | | | |
| Programa: 0028 ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e de saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto estima e garantindo a cidadania. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| PERCENTUAL | Und. Med.: UNIDADE | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2364 - APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | Meta Física | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 115,00 | |
| Caracterização: Financiar projetos, infraestrutura e acoes governamentais e nao governamentais de complementariedade do ECA | | | | | | | | | |
| Produto: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | UND | Atividade | Valor | 190.000,00 | 53.000,00 | 309.800,00 | 30.000,00 | 582.800,00 | |
| 2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA | | | Meta Física | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | |
| Caracterização: Apoiar as atividades do atendimento a 1ª infancia: | | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 187.120,00 | 0,00 | 0,00 | 187.120,00 | |
| 2413 - APOIAR ATIV.DO PROG.ACOLHER:PROG.ATEND.EDUCACIONAL | | | Meta Física | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | |
| Caracterização: Projetos executados com recursos captados juntos a iniciativa privada e gerenciados pela gestao municipal, voltados a crianca e adolescentes | | | | | | | | | |
| Produto: 0081 - CRIANCA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | UND | Projeto | Valor | 100.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | |
| 2104 - (RE)NASCE:PROG ATEND SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO | | | Meta Física | 0,00 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | 180,00 | |
| Caracterização: Projetos executados com recursos captados junto a iniciativa privada e gerenciados pela gestao municipal, voltados a crianca e adolescentes | | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 0,00 | 315.000,00 | 221.200,00 | 144.300,00 | 680.500,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 290.000,00 | 565.120,00 | 531.000,00 | 174.300,00 | 1.560.420,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 290.000,00 | 565.120,00 | 531.000,00 | 174.300,00 | 1.560.420,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | | |
| Programa: 0022 GUAMARE ESPORTIVO | | | | | | | | | |
| Objetivo: Oferecer práticas esportivas e educacionais, estimulando crianças, jovens e adultos a manter o corpo saudável e contribuindo para o seu desenvolvimento integral | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| PERCENTUAL | Und. Med.: UNIDADE | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ARENA, OU GINÁSIO ESPORTIVO | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Caracterização: Construção de Quadras, arenas ou ginásios esportivos | | | | | | | | | |
| Produto: 0043 - QUADRAS CONSTRUIDAS | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL | | | Meta Física | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 320,00 | |
| Caracterização: Promoção e estímulo as atividades esportivas nas comunidades | | | | | | | | | |
| Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 30.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 21.250,00 | 114.250,00 | |
| 2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Promoção ao desenvolvimento das atividades de Artes Marciais para as crianças e jovens do município | | | | | | | | | |
| Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 63.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 189.000,00 | |
| 2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO | | | Meta Física | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 200,00 | |
| Caracterização: Promoção ao Futsal de alto rendimento, desenvolvidos por atletas amadores no campeonato estadual. | | | | | | | | | |
| Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 45.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 139.500,00 | |
| 2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE | | | Meta Física | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 320,00 | |
| Caracterização: Manutencao das atividades desenvolvidas pela Escolinha de esporte, com o objetivo de integrar esporte e estudo. | | | | | | | | | |
| Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 95.000,00 | 84.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 | 305.000,00 | |
| 2340 - PROJETO BEM ESTAR | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-------------|--------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Caracterização: Manutenção do projeto Bem estar I e II de academias. | | | | | | | | | |
| Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 70.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 | 259.000,00 | |
| 2365 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA | | | Meta Física | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 120,00 | |
| Caracterização: Programa esportivo destinado ao bem estar social das crianças na primeira infância | | | | | | | | | |
| Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 63.000,00 | 66.150,00 | 66.150,00 | 66.150,00 | 261.450,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| 2366 - PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA | | | Meta Física | 0,00 | 30,00 | 30,00 | 0,00 | 60,00 | |
| Caracterização: Programa de desenvolvimento da ginastica ritmica desportiva | | | | | | | | | |
| Produto: 0030 - ESPORTE PARA TODOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 0,00 | 68.250,00 | 68.250,00 | 0,00 | 136.500,00 | |
| 2423 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE | | | Meta Física | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | |
| Caracterização: Desenvolver trabalho esportivo com o pessoal da terceira idade, visando propiciar uma melhoria na qualidade de vida | | | | | | | | | |
| Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 442.000,00 | 386.400,00 | 365.400,00 | 286.900,00 | 1.480.700,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 442.000,00 | 386.400,00 | 365.400,00 | 286.900,00 | 1.480.700,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | | | | | | | | |
| Programa: 0002 MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a modernização do sistema de arrecadação municipal, dando-lhe agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final | |
| NIVEL DE SATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | Final PPA | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | Meta Física | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | |
| Caracterização: Atualização de banco de dados imobiliário, investimento em equipamentos, contratação e qualificação da mão-de-obra. | | | | | | | | | |
| Produto: 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 1.424.000,00 | 1.219.000,00 | 1.011.000,00 | 811.000,00 | 4.465.000,00 | |
| 2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | |
| Caracterização: Gerir e atualizar o cadastro dos contribuintes municipais | | | | | | | | | |
| Produto: 0097 - CADASTRO ATUALIZADO | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | |
| 2421 - APERFEICOAMENTO DA GESTAO FISCAL | | | Meta Física | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | |
| Caracterização: Melhoramento dos modelos de arrecadação | | | | | | | | | |
| Produto: 0026 - ARRECADACAO EFICIENTE | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 160.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 1.854.000,00 | 1.649.000,00 | 1.011.000,00 | 811.000,00 | 5.325.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 1.854.000,00 | 1.649.000,00 | 1.011.000,00 | 811.000,00 | 5.325.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | |
| Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final | |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Final PPA | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Caracterização: Apoiar as Ativ da Sec. da Chefia do Gabinete Civil | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 | 13.165.949,69 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 | 13.165.949,69 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 | 13.165.949,69 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |

| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
|--|---------------------------|-----------|-------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------|
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Caracterização: Apoiar as Atividades de controle interno desenvolvidas pela Controladoria Geral do Municipio. | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 | 1.222.388,46 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 | 1.222.388,46 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 | 1.222.388,46 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | |
| Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Caracterização: Promover a divulgação das acoes educativas, institucionais e oficiais desenvolvidas pelo governo municipal. | | | | | | | | | |
| Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUINAL REALIZADA | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 500.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 500.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 500.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 016 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | |
| Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2344 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar o desenvolvimento da atividades administrativas da Procuradoria Geral do Municipio. | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 | 5.051.587,75 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 | 5.051.587,75 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 | 5.051.587,75 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 017 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL | | | | | | | | | |
| Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTTT | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Articulação institucional | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-------------|-------------|---------------------------------|-------------|----------------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 | 3.220.834,26 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 | 3.220.834,26 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 | 3.220.834,26 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 021 CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais. | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | | | |
| 2346 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | |
| Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas e jurídicas da Consultoria geral do Município | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 | 2.329.680,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 | 2.329.680,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 | 2.329.680,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 023 GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0101 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e orgaos municipais. | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | | | |
| 2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | |
| Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas do gabinete do vice prefeito | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 875.910,57 | 896.626,81 | 862.278,76 | 796.312,76 | 3.431.128,90 |
| 1300 - PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR | | | | | | Meta Física | 60,00 | 10,00 | 80,00 | 0,00 | 150,00 |
| Caracterização: Escolha de monitores do ensino médio, para trabalhar nas residencias dos alunos do ensino fundamental, que estejam com dificuldades na aprendizagem escolar | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0070 - ALUNO CAPAZ | | | | UND | Projeto | Valor | 12.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 1305 - PROGRAMA DE CONVIVENCIA COM O SEMI ÁRIDO | | | | | | Meta Física | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Caracterização: Elaboração de censo rural, com informações das famílias de agricultores e identificação de suas dificuldades de sobrevivencia no semi arido, com vistas a criação de programas que diminuam esse | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0031 - DADOS COLETADOS | | | | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | | 893.910,57 | 956.626,81 | 922.278,76 | 796.312,76 | 3.569.128,90 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | | | 893.910,57 | 956.626,81 | 922.278,76 | 796.312,76 | 3.569.128,90 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0102 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o planejamento e as peças orçamentárias do Município, visando o desenvolvimento sustentável e a integração dos programas de governo entre as secretarias. | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| GRAU DE EFICIENCIA NA EXECUÇÃO ORÇA | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | | | |
| 2005 - APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | 345,00 | | | |
| Caracterização: Trabalhar visando garantir a eficiência e melhoria dos serviços públicos oferecidos a população. | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 658.565,53 | 756.078,90 | 697.330,70 | 601.649,80 | 2.713.624,93 |
| 2189 - ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS | | | | | | Meta Física | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------------------|-----------|-------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Caracterização: Elaboração de diagnósticos, estudos, projetos e pesquisas, visando subsidiar o planejamento das ações municipal | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0007 - ESTUDOS REALIZADOS | | | | | | | | | | | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 200.000,00 | 850.000,00 | 120.000,00 | 1.290.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | | 858.565,53 | 1.606.078,90 | 817.330,70 | 4.003.624,93 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | | | 858.565,53 | 1.606.078,90 | 817.330,70 | 4.003.624,93 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0103 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o desenvolvimento pleno da atividades executadas pela Secretaria de administracao, contribuindo para melhoria dos serviços prestados pelos servidores municipais a população. | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | | | | | | |
| Índice Mais Recente | | | | | | | | | | | |
| Índice Final PPA | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | |
| Und. Med. | | | | | | | | | | | |
| Tipo | | | | | | | | | | | |
| Meta Física | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | |
| 2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO | | | | | | | | | | | |
| Caracterização: Apoiar as Atividades de planejamento, coordenação, organização e execução desenvolvidas pela secretaria de administração. | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | | | | | |
| PORCENTAGEM | | | | | | | | | | | |
| Atividade | | | | | | | | | | | |
| Valor | | | | | | | | | | | |
| 6.096.197,22 | | | | | | | | | | | |
| 6.330.507,08 | | | | | | | | | | | |
| 6.551.406,07 | | | | | | | | | | | |
| 6.579.693,37 | | | | | | | | | | | |
| 25.557.803,74 | | | | | | | | | | | |
| 2205 - CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS | | | | | | | | | | | |
| Caracterização: Capacitacao e formacao continuada dos servidores Publicos, visando a melhoria da prestacao de servico a populacao. | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0058 - SERVIDORES CAPACITADOS | | | | | | | | | | | |
| PERCENTUAL | | | | | | | | | | | |
| Atividade | | | | | | | | | | | |
| Valor | | | | | | | | | | | |
| 38.500,00 | | | | | | | | | | | |
| 35.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 65.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 11.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 149.500,00 | | | | | | | | | | | |
| 2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO | | | | | | | | | | | |
| Caracterização: Capacitacao e formacao continuada dos Gestores Publico, visando a melhoria da prestacao de servico a populacao. | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0059 - GESTORES CAPACITADOS | | | | | | | | | | | |
| PERCENTUAL | | | | | | | | | | | |
| Atividade | | | | | | | | | | | |
| Valor | | | | | | | | | | | |
| 33.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 30.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 30.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 10.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 103.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 2266 - CONCURSO PUBLICO | | | | | | | | | | | |
| Caracterização: Concurso Publico para Contratacao de Servidores | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0057 - CONCURSO REALIZADO | | | | | | | | | | | |
| PERCENTUAL | | | | | | | | | | | |
| Atividade | | | | | | | | | | | |
| Valor | | | | | | | | | | | |
| 44.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 44.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 44.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 44.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 176.000,00 | | | | | | | | | | | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | | 6.211.697,22 | 6.439.507,08 | 6.690.406,07 | 6.644.693,37 | 25.986.303,74 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | | | 6.211.697,22 | 6.439.507,08 | 6.690.406,07 | 6.644.693,37 | 25.986.303,74 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0104 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a modernizacao do Sistema de Arrecadacao Municipal, dando-lhe agilidade, eficiencia e qualidade na prestacao de servicos. | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | | | | | | |
| Índice Mais Recente | | | | | | | | | | | |
| Índice Final PPA | | | | | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | | | | | |
| Und. Med. | | | | | | | | | | | |
| Tipo | | | | | | | | | | | |
| Meta Física | | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | |
| EM CONSTRUÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Und. Med.: 04 Porcentagem | | | | | | | | | | | |
| 80,00 | | | | | | | | | | | |
| 85,00 | | | | | | | | | | | |
| 90,00 | | | | | | | | | | | |
| 90,00 | | | | | | | | | | | |
| 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | | | | | | | |
| Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | | | | | | | | |
| PORCENTAGEM | | | | | | | | | | | |
| Atividade | | | | | | | | | | | |
| Valor | | | | | | | | | | | |
| 1.105.924,00 | | | | | | | | | | | |
| 1.395.958,01 | | | | | | | | | | | |
| 933.970,90 | | | | | | | | | | | |
| 964.160,88 | | | | | | | | | | | |
| 4.400.013,79 | | | | | | | | | | | |
| 2422 - INTEGRACAO ENTRE FISCOS | | | | | | | | | | | |
| Caracterização: Interligar o Fisco Municipal com os demais Fiscos | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0098 - FISCO INTEGRADO | | | | | | | | | | | |
| UNIDADE | | | | | | | | | | | |
| Atividade | | | | | | | | | | | |
| Valor | | | | | | | | | | | |
| 80.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 80.000,00 | | | | | | | | | | | |
| 0,00 | | | | | | | | | | | |
| 0,00 | | | | | | | | | | | |
| 160.000,00 | | | | | | | | | | | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | | 1.185.924,00 | 1.475.958,01 | 933.970,90 | 964.160,88 | 4.560.013,79 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | | | 1.185.924,00 | 1.475.958,01 | 933.970,90 | 964.160,88 | 4.560.013,79 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0105 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o processo de implementacao e estruturacao tecnica e administrativa da SEMTHAS, visando a melhoria e o fortalecimento das politicas de inclusao social. | | | | | | | | | | | |

| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|--|---------------------------------|-----------|-------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar Atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a implementação das políticas sociais. | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 7.047.628,20 | 28.908.524,53 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 7.047.628,20 | 28.908.524,53 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 7.047.628,20 | 28.908.524,53 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Programa: 0106 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA | | | | | | | | |
| Objetivo: Manter e desenvolver os trabalhos administrativos da secretaria | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| NIVEL DE SATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 100,00 | 355,00 |
| Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educacao | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 23.671.154,43 | 37.702.589,30 | 30.229.700,00 | 25.196.064,48 | 116.799.508,21 |
| 2026 - MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Manutencao do Salario Educacao - QSE | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 456.000,00 | 530.000,00 | 910.000,00 | 960.000,00 | 2.856.000,00 |
| 2410 - PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Efetuar levantamento de dados subsidiar aos trabalhos da educação | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 35.000,00 | 335.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 24.227.154,43 | 38.332.589,30 | 31.239.700,00 | 26.191.064,48 | 119.990.508,21 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 24.227.154,43 | 38.332.589,30 | 31.239.700,00 | 26.191.064,48 | 119.990.508,21 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 014 SEC MUN DE IND. COM. SERV. ENER E PROJ.ESPECIAIS | | | | | | | | |
| Programa: 0107 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS | | | | | | | | |
| Objetivo: Estabelecer políticas de promoção dos setores secundários e terciário e de desenvolvimento econômico e na capacitação profissional. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| NIVEL DE SATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2084 - APOIAR ATIV SEC. IND. COM. SERV. ENER E PROJ ESP | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.887.845,36 | 1.595.198,37 | 6.720.569,58 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.887.845,36 | 1.595.198,37 | 6.720.569,58 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.887.845,36 | 1.595.198,37 | 6.720.569,58 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| Programa: 0108 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER | | | | | | | | |
| Objetivo: Valorizar e estimular a prática esportiva na comunidade, como forma de integração social e promoção da saúde. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE | | | Meta Física | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 | 365,00 |
| Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando a melhoria e promoção do esporte. | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 3.877.381,30 | 19.298.039,36 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 3.877.381,30 | 19.298.039,36 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 3.877.381,30 | 19.298.039,36 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |

| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----------|-------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|------------------|
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Programa: 0109 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a ampliação do acesso à saúde com qualidade em todos os níveis de atenção, de forma humanizada, segundo as necessidades sociais, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de vida. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Saude e na melhoria da qualidade dos serviços prestados | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 33.792.000,00 | 31.002.000,00 | 115.577.067,97 |
| 2370 - APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar as acoes do conselho municipal de saude | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 4.000,00 | 4.400,00 | 34.000,00 | 27.000,00 | 69.400,00 |
| 2376 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 512.000,00 | 512.000,00 | 513.200,00 | 488.000,00 | 2.025.200,00 |
| 2275 - MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 10.000,00 | 22.000,00 | 12.000,00 | 8.000,00 | 52.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 23.617.721,52 | 28.229.746,45 | 34.351.200,00 | 31.525.000,00 | 117.723.667,97 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 23.617.721,52 | 28.229.746,45 | 34.351.200,00 | 31.525.000,00 | 117.723.667,97 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | | | | |
| Programa: 0110 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | | | | |
| Objetivo: Conservar o patrimonio natural do Municipio e seu territorio, garantindo a sustentabilidade das geracoes futuras, com politicas publicas socioambientais e urbanas integradas. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2078 - APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 100,00 | 355,00 |
| Caracterização: Apoiar Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando a implementacao de politicas ambientes e de urbanizacao. | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 1.508.573,00 | 7.477.549,42 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 1.508.573,00 | 7.477.549,42 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 1.508.573,00 | 7.477.549,42 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | |
| Programa: 0111 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a melhoria da infra-estrutura turistica da cidade, com implementacao de politicas publicas integradas com o desenvolvimento economico. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando o fortalecimento do turismo | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 1.101.849,57 | 5.322.391,58 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 1.101.849,57 | 5.322.391,58 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 1.101.849,57 | 5.322.391,58 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | |
| Programa: 0112 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Aumentar os niveis de renda e ocupacao, melhorando a qualidade de vida nos estabelecimentos rurais de regime de agricultura familiar e transformar os assentamentos rurais em unidades produtivas. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|--------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 350,00 |
| Caracterização: Apoiar as Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.860.148,60 | 18.434.859,83 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.860.148,60 | 18.434.859,83 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.860.148,60 | 18.434.859,83 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | |
| Programa: 0113 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o planejamento e execucao das obras de melhoria da infra-estrutura urbana, a manutencao da limpeza urbana e conservacao das vias publicas, visando o bem estar da populacao. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | Meta Física | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | 346,00 |
| Caracterização: Apoiar Atividades Sec. de Obras e Servicos Urbanos | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 11.489.220,92 | 53.345.215,34 |
| 1316 - CONSTRUCAO DE UMA AGROINDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| Caracterização: CONSTRUCAO DE UMA AGROINDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS | | | | | | | | |
| Produto: 1319 - CONSTRUCAO CONCLUIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 | 230.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 11.719.220,92 | 53.575.215,34 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 11.719.220,92 | 53.575.215,34 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | | | | |
| Programa: 0114 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover as condições adequadas para prestação de serviços de transporte publico e da segurança do transito | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e | | | | | | | | |
| Transito | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.464.607,49 | 2.160.236,72 | 10.956.680,77 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.464.607,49 | 2.160.236,72 | 10.956.680,77 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.464.607,49 | 2.160.236,72 | 10.956.680,77 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Programa: 0201 ATENCAO A FAMILIA | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a melhoria da qualidade de vida das familias carentes, atraves de acoes focadas em suas condicoes psicossociais e minimizando seu grau de vulnerabilidade. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2202 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR | | | Meta Física | 25,00 | 70,00 | 25,00 | 25,00 | 145,00 |
| Caracterização: Suplementacao Alimentar - Restaurante Popular | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.585.000,00 | 1.808.000,00 | 7.808.616,72 |
| 2282 - FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO | | | Meta Física | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 | 140,00 |
| Caracterização: Fundo de Gestao p/ projeto Sociais, Cartao Cidadao | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.150.000,00 | 2.920.613,20 | 12.878.613,20 |
| 2300 - Acomp as Fam renda cidadã/Bolsa familia e Benefici | | | Meta Física | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 |
| Caracterização: Acompanhamento as familias rende cidadã, bolsa familia e beneficios eventuais | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 555.000,00 | 300.000,00 | 565.603,67 | 544.000,00 | 1.964.603,67 |
| 2305 - APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCI | | | Meta Física | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------|--------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--|
| Caracterização: Apoio a família atingida por situação de emergência e calamidade pública | | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMÍLIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | 15.000,00 | |
| 2361 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITARIO | | | Meta Física | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 | |
| Caracterização: Manutenção de centro de velório comunitário | | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMÍLIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 21.000,00 | 50.000,00 | 12.000,00 | 10.800,00 | 93.800,00 | |
| 2406 - PROGRAMA ESPECIAL DE SEG E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR | | | Meta Física | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 60,00 | |
| Caracterização: Suplementação alimentar | | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMÍLIA ASSISTIDA | UNIDADE | Projeto | Valor | 15.000,00 | 23.000,00 | 57.000,00 | 49.344,00 | 144.344,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 6.384.616,72 | 5.813.000,00 | 5.372.103,67 | 5.335.257,20 | 22.904.977,59 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 6.384.616,72 | 5.813.000,00 | 5.372.103,67 | 5.335.257,20 | 22.904.977,59 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| Programa: 0206 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO À SAÚDE | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover condições para pleno desenvolvimento psicossocial, nutricional e de saúde das pessoas idosas, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto-estima e garantindo a sua cidadania. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | |
| PERCENTUAL DE PACIENTES ASSISTIDOS | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 1124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIOS | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Aquisição de Veículos Utilitários - Ambulância | | | | | | | | | |
| Produto: 0056 - UNIDADE MOVEL ADQUIRIDA | UNIDADE | Projeto | Valor | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 25.000,00 | |
| 1190 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Aquisição de equipamentos médico hospitalares | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 50.000,00 | 55.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 165.000,00 | |
| 2333 - Fortalecimento Dos Programas de saúde Preventiva | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Fortalecimento Dos Programas de saúde Preventiva | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 | 250.000,00 | |
| 1281 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. UNID. SAÚDE | | | Meta Física | 100,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 | 301,00 | |
| Caracterização: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. UNID. SAÚDE | | | | | | | | | |
| Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUÍDA OU REFORMADA | UNIDADE | Projeto | Valor | 1.000,00 | 8.000.000,00 | 1.000.000,00 | 661.000,00 | 9.662.000,00 | |
| 1283 - IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUÍDA OU REFORMADA | UNIDADE | Projeto | Valor | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 500,00 | 3.500,00 | |
| 2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAÚDE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Material de distribuição gratuita em saúde | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADÃO ASSISTIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 270.000,00 | 270.000,00 | 259.200,00 | 100.000,00 | 899.200,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 402.000,00 | 8.401.000,00 | 1.355.200,00 | 846.500,00 | 11.004.700,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 402.000,00 | 8.401.000,00 | 1.355.200,00 | 846.500,00 | 11.004.700,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | | | | | |
| Programa: 0210 SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o ordenamento e o planejamento do saneamento básico e a gestão dos recursos naturais, visando a qualidade e a conservação ambiental | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | |
| PERCENTUAL | Und. Med.: UNIDADE | | | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUÁRIOS | | | Meta Física | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 16,00 | |
| Caracterização: Monitoramento da Balneabilidade das Praias e Estuários | | | | | | | | | |
| Produto: 0094 - MEDIÇÃO | UNIDADE | Atividade | Valor | 35.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 95.000,00 | 265.000,00 | |
| 2248 - IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA | | | Meta Física | 0,00 | 100,00 | 30,00 | 0,00 | 130,00 | |
| Caracterização: Implantação do sistema de Coleta Seletiva do lixo urbano | | | | | | | | | |
| Produto: 0029 - COLETA IMPLANTADA | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 0,00 | 120.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 140.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 35.000,00 | 170.000,00 | 105.000,00 | 95.000,00 | 405.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 35.000,00 | 170.000,00 | 105.000,00 | 95.000,00 | 405.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |

| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
|--|--------------------------|-----------|-------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | |
| Programa: 0210 SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o ordenamento e o planejamento do saneamento basico e a gestao dos recursos naturais, visando a qualidade e a conservação ambiental | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PERCENTUAL | Und. Med.: UNIDADE | | | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2319 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Manutencao da Limpeza Publica | | | | | | | | |
| Produto: 0009 - LIMPEZA EFETUADA | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 | 22.418.431,47 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 | 22.418.431,47 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 | 22.418.431,47 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | | | | |
| Programa: 0210 SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o ordenamento e o planejamento do saneamento basico e a gestao dos recursos naturais, visando a qualidade e a conservação ambiental | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PERCENTUAL | Und. Med.: UNIDADE | | | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 1280 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS | | | Meta Física | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 50,00 | 120,00 |
| Caracterização: RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS | | | | | | | | |
| Produto: 0027 - ÁREA RECUPERADA | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 12.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 225.000,00 | 287.000,00 |
| 2418 - PROJETO ADEQUAÇÃO, RELOCAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Elaboração de projeto de adequação ou relocação do aterro sanitário do município, visando enquadramento nos índices aceitáveis de manejo e preservação do meio ambiente. | | | | | | | | |
| Produto: 0095 - PROJETO CONCLUÍDO | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 12.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 225.000,00 | 287.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 12.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 225.000,00 | 287.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | | | | | | |
| Programa: 0212 FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Consolidar a atividade da pesca artesanal do Município, aumentando os níveis de ocupação e renda dos pescadores. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PERCENTUAL | Und. Med.: UNIDADE | | | 10,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2014 - CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS | | | Meta Física | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 |
| Caracterização: Promover políticas de capacitacao dos Pescadores Artesanais | | | | | | | | |
| Produto: 0073 - CIDADAO CAPACITADO | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA | | | Meta Física | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Caracterização: Incentivo a Atividade Pesqueira | | | | | | | | |
| Produto: 0074 - PESCADOR ASSISTIDO | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 1308 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Caracterização: Construção do galpão dos pescadores, com objetivo de fomentar a pesca no município | | | | | | | | |
| Produto: 0040 - MERCADO CONSTRUÍDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 1.500.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.700.000,00 |
| 2403 - PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADO | | | Meta Física | 70,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 |
| Caracterização: Projeto de incentivo ao beneficiamento, distribuição e venda do pescado | | | | | | | | |
| Produto: 0074 - PESCADOR ASSISTIDO | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 1.780.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.980.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 1.780.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.980.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |

| Programa: 0216 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO | | | | | | | | |
|---|---------------------------|-----------|-------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|------------------|
| Objetivo: Oferecer a população de Guamaré em geral, aos jovens em particular, o acesso à educação profissional e a qualificação. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| Ação | | | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Apoio no transporte de alunos para cursar o ensino médio e técnico | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 50.000,00 | 328.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | | | | | |
| Total do Programa | | | | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 50.000,00 | 328.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Programa: 0219 ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA | | | | | | | | |
| Objetivo: Erradicar o analfabetismo e oferecer o ensino fundamental a todos aqueles que não tiveram a oportunidade de concluir ensino fundamental na idade própria. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| Ação | | | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2196 - AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Aquisição de Merenda Escolar - PNAE para os alunos do ensino fundamental | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 175.594,60 | 175.594,60 | 800.000,00 | 120.000,00 | 1.271.189,20 |
| 2283 - APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Apoiar as Atividades do Brasil Alfabetizado | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 29.766,52 | 29.766,52 | 0,00 | 0,00 | 59.533,04 |
| 2385 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- EJA | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos com os recursos do Fundeb 60 | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 946.478,78 | 1.098.000,00 | 1.012.600,00 | 1.012.600,00 | 4.069.678,78 |
| 2386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos com os recursos do Fundeb 40 | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 630.985,85 | 183.000,00 | 122.000,00 | 61.000,00 | 996.985,85 |
| 2387 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades da Educação de Jovens e Adultos novas turmas | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 335.470,00 | 172.000,00 | 202.000,00 | 81.000,00 | 790.470,00 |
| Total do Programa | | | | 2.118.295,75 | 1.658.361,12 | 2.136.600,00 | 1.274.600,00 | 7.187.856,87 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | 2.212.295,75 | 1.752.361,12 | 2.226.600,00 | 1.324.600,00 | 7.515.856,87 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 004 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | | | | |
| Programa: 0302 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | | | | |
| Objetivo: Expandir e diversificar a produção da agricultura familiar, aumentar a produtividade, aprimorar os serviços de apoio aos produtores e promover sua capacitação. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| Ação | | | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 20,00 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | |
| 1004 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS | | | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 |
| Caracterização: Perfuração e Instalação de Poços para os agricultores dos assentamentos, para o desenvolvimento da agricultura familiar | | | | | | | | |
| Produto: 0091 - POÇOS PERFURADOS | UNIDADE | Projeto | Valor | 200.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 | 50.000,00 | 480.000,00 |
| 2216 - INCENTIVO À PRODUÇÃO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA | | | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 80,00 | 230,00 | |
| Caracterização: Incentivo à produção de hortaliças e fruticultura os assentamentos para o desenvolvimento da agricultura familiar | | | | | | | | |
| Produto: 0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 100.000,00 | 100.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 | 530.000,00 |
| 2289 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E SORGO | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Distribuição de Sementes, Sorgo, milho e feijão no período chuvoso aos agricultores. | | | | | | | | |
| Produto: 0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 100.000,00 | 100.000,00 | 225.000,00 | 225.000,00 | 650.000,00 |
| 2287 - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Assistência veterinária, aos pequenos produtores de animais, visando a prevenção de doenças. | | | | | | | | |
| Produto: 0004 - AGRICULTOR BENEFICIADO | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 50.000,00 | 10.000,00 | 145.000,00 | 70.000,00 | 275.000,00 |
| 2288 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS | | | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 320,00 |
| Caracterização: Aquisição e Serviço de Manutenção e Reparo de Bombas para os pequenos produtores e dessalinizadores dos assentamentos. | | | | | | | | |
| Produto: 0093 - BOMBAS FUNCIONANDO | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 170.000,00 | 170.000,00 | 178.180,00 | 139.900,00 | 658.080,00 |
| 2286 - CORTE DE TERRA | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Promover o corte de terra nos assentamentos rurais e propriedades de famílias necessitadas no período adequado | | | | | | | | |
| Produto: 0092 - TERRA CORTADA | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 440.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 | 1.240.000,00 |
| 1318 - CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE LATICÍNIOS | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-----------|-------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Caracterização: CONSTRUCAO DE AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS | | | | | | | | |
| Produto: 0095 - PROJETO CONCLUÍDO | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| 1319 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| Caracterização: Construção de unidade de beneficiamento de ovos | | | | | | | | |
| Produto: 1319 - CONSTRUCAO CONCLUÍDA | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 1.060.000,00 | 730.000,00 | 1.143.180,00 | 1.499.900,00 | 4.433.080,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 1.060.000,00 | 730.000,00 | 1.143.180,00 | 1.499.900,00 | 4.433.080,00 |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-------------|----------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | | | |
| Programa: 0115 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | | | | | | |
| Objetivo: Assegurar o desenvolvimento das atividades legislativas do município. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2137 - Desenvolvimento da atividades do Poder Legislativo | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 100,00 | 355,00 |
| Caracterização: Desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo. | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 | 52.766.825,57 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 | 52.766.825,57 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 | 52.766.825,57 |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-------------|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Programa: 0217 ENSINO SUPERIOR PARA TODOS | | | | | | | | |
| Objetivo: Oferecer a populacao de Guamare em geral e aos jovens em partiucular o acesso ao ensino superior a distância. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Manutenção das atividades da UAB | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 95.000,00 | 754.000,00 |
| 2430 - PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| Caracterização: Programa de apoio aos estudantes de nível superior | | | | | | | | |
| Produto: 2430 - ESTUDANTE ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 195.000,00 | 854.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 195.000,00 | 854.000,00 |

| | | | | | | | | |
|--|------------------|-------------|-------------|----------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | |
| Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | | | | |
| Objetivo: Reserva de contingencia | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Reserva de Contingencia | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|---------------------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------------------|-------------------|---------------------|--------------|
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | | | | PORCENTAGEM Oper. Esp. | Valor | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 | 3.200.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 | 3.200.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 | 3.200.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0309 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | | Final | |
| Ação | | | | Und. Med. | Tipo | Meta | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | | | Meta Física | 25,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 | 145,00 |
| Caracterização: Estruturação, manutenção e funcionamento do controle social, conselho das políticas afins e da secretaria executiva do CMAS. | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0081 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | | | | UND | Atividade | Valor | 370.000,00 | 75.000,00 | 53.000,00 | 85.720,00 | 583.720,00 |
| 2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANÇA E ADOLESCENT | | | | | | Meta Física | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 |
| Caracterização: Manutenção das atividades desenvolvidas pelo conselho municipal da criança e do adolescente | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | 1 | Atividade | Valor | 40.000,00 | 25.000,00 | 10.000,00 | 3.000,00 | 78.000,00 |
| 2363 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA | | | | | | Meta Física | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 120,00 |
| Caracterização: MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | 1 | Atividade | Valor | 41.000,00 | 45.000,00 | 18.000,00 | 52.235,00 | 156.235,00 |
| 2405 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO | | | | | | Meta Física | 20,00 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 |
| Caracterização: Manutenção do conselho municipal do trabalho | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | 1 | Projeto | Valor | 26.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | Meta Física | 10,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 |
| Caracterização: Manutenção do conselho municipal do idoso | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | 1 | Projeto | Valor | 26.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| 2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER | | | | | | Meta Física | 10,00 | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 |
| Caracterização: Manutenção do conselho municipal da mulher | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0075 - MANUTENCAO DO CONSELHO | | | | 1 | Projeto | Valor | 19.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 2106 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC SEGURANCA ALIMENTAR | | | | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades do conselho municipal de segurança alimentar | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | | | | UNIDADE | Atividade | Valor | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| 2424 - MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL E CONSELHOS AFINS | | | | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| Caracterização: Caracterização do Projeto: Manutenção dos conselhos da mulher, trabalho, habitação, idoso, anti-drogas e segurança alimentar | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0042 - CONSELHO FUNCIONANDO | | | | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 38.000,00 | 76.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | 522.000,00 | 165.000,00 | 119.000,00 | 178.955,00 | 984.955,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | | 522.000,00 | 165.000,00 | 119.000,00 | 178.955,00 | 984.955,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | |
| Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0321 MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover e melhoria da infra-estrutura das escolas municipais, visando oferecer as condições adequadas ao ensino de qualidade. | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | | Final | |
| PERCENTUAL Und. | | | | Med.: UNIDADE | | | 20,00 | 30,00 | 25,00 | 25,00 | |
| Ação | | | | Und. Med. | Tipo | Meta | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 1261 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS | | | | | | Meta | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------|--------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|--------------|
| | | | Física | | | | | | |
| Caracterização: Construção, reforma e manutenção das Escolas Municipais | | | | | | | | | |
| Produto: 0048 - ESCOLAS REFORMADAS | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 1.520.000,00 | 1.020.000,00 | 8.986.000,00 | |
| 1309 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | | | Meta Física | 1,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | |
| Caracterização: Construção ou reforma de escola em tempo integral, seguindo plano municipal de educação | | | | | | | | | |
| Produto: 0048 - ESCOLAS REFORMADAS | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 6.223.000,00 | 6.223.000,00 | 1.520.000,00 | 1.020.000,00 | 14.986.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 6.223.000,00 | 6.223.000,00 | 1.520.000,00 | 1.020.000,00 | 14.986.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | | | |
| Programa: 0322 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | | | | | | | | | |
| Objetivo: Melhoria nas vias urbanas | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | Final |
| PERCENTUAL Und. | Med.: UNIDADE | | | 20,00 | 30,00 | 40,00 | 10,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 1032 - PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO | | | Meta Física | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | 50,00 | |
| Caracterização: Promover a pavimentação, recapeamento, asfalto e calçamento nas ruas e estradas no município. | | | | | | | | | |
| Produto: 0012 - RUAS PAVIMENTADAS | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 | 15.500.000,00 | |
| 1073 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | | | Meta Física | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 40,00 | |
| Caracterização: Ampliação da Rede de Abastecimento de Água | | | | | | | | | |
| Produto: 0099 - REDE AMPLIADA | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 340.000,00 | 2.840.000,00 | |
| 1086 - Construção do Museu Histórico e Cultural de Guamar | | | Meta Física | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | |
| Caracterização: Construção do Museu Histórico e Cultural de Guamar | | | | | | | | | |
| Produto: 0045 - CENTRO CONSTRUÍDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 2.000.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 | |
| 1235 - CONSTRUÇÃO DE PRACAS E PARQUES PÚBLICOS | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Caracterização: 2014 - Parque das Palmeiras, Praça em Lagoa Seca, Praça em salina da Cruz - 2015 - Praça em Santa Maria III, Praça no Assentamento Umarizeiro - 2016 - Praça em Lagoa de Baixo | | | | | | | | | |
| Produto: 0050 - PRAÇAS CONSTRUÍDAS | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | |
| 2249 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | Meta Física | 80,00 | 80,00 | 70,00 | 80,00 | 310,00 | |
| Caracterização: Instalação e Manutenção da Iluminação Pública | | | | | | | | | |
| Produto: 0008 - ILUMINAÇÃO INSTALADA | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 900.000,00 | 1.300.000,00 | 4.638.064,60 | |
| 1245 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO | | | Meta Física | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 0,00 | 4,00 | |
| Caracterização: Construção, ampliação e reforma de cemitério | | | | | | | | | |
| Produto: 0013 - CEMITÉRIO CONSTRUÍDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 485.093,63 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 2.985.093,63 | |
| 1247 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Caracterização: Ampliação do muro de arrimo e cercas da Orla | | | | | | | | | |
| Produto: 0014 - MURO DE ARRIMO AMPLIADO | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| 1248 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS PRACAS PÚBLICAS | | | Meta Física | 30,00 | 2,00 | 30,00 | 0,00 | 62,00 | |
| Caracterização: Revitalização e Reformas das Pracas Públicas | | | | | | | | | |
| Produto: 0015 - PRACAS REFORMADAS | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | |
| 1266 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO | | | Meta Física | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | |
| Caracterização: Construção e manutenção da rede de esgoto sanitário | | | | | | | | | |
| Produto: 0011 - SANEAMENTO EFETUADO | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 1.800.000,00 | |
| 1267 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENOS | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Caracterização: Aquisição ou desapropriação de terrenos | | | | | | | | | |
| Produto: 0051 - TERRENOS ADQUIRIDOS | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------|--------------------|----------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|
| 1285 - CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL | | | Meta Física | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| Caracterização: CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL | | | | | | | | |
| Produto: 0055 - ESTADIO CONSTRUIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| 1295 - CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO | | | Meta Física | 0,00 | 100,00 | 2,00 | 0,00 | 102,00 |
| Caracterização: Construção e reforma do mercado central publico de guamare e baixa do meio | | | | | | | | |
| Produto: 0040 - MERCADO CONSTRUIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 1.500.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 1.800.000,00 |
| 1298 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Construção do Centro Administrativo Municipal | | | | | | | | |
| Produto: 0045 - CENTRO CONSTRUIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1250 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL | | | Meta Física | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| Caracterização: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Produto: 0064 - VELORIO CONSTRUIDO | UND | Projeto | Valor | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 1311 - CONSTRUCAO DO PÓRTICO DA CIDADE | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Construção do pórtico da cidade, sinalizando e melhorando a entrada da cidade para o recebimento de turistas | | | | | | | | |
| Produto: 0100 - PORTICO CONSTRUIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1312 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | Meta Física | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 0,00 | 18,00 |
| Caracterização: Reforma e manutenção de prédios públicos com intuito de oferecer um atendimento de qualidade do cidadão. | | | | | | | | |
| Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA | UNIDADE | Projeto | Valor | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 3.300.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| 1320 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUB | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 |
| Caracterização: Reforma e manutencao de predios e equipamentos publicos | | | | | | | | |
| Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.490.000,00 | 1.490.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 8.553.158,23 | 22.570.000,00 | 7.600.000,00 | 6.130.000,00 | 44.853.158,23 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 8.553.158,23 | 22.570.000,00 | 7.600.000,00 | 6.130.000,00 | 44.853.158,23 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 07 CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARE - CTG | | | | | | | | |
| Unidade: 001 CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARE - CTG | | | | | | | | |
| Programa: 0324 GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO | | | | | | | | |
| Objetivo: Apoiar as Atividades das Secretarias que compoem a estrutura publica do municipio. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| Ação | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2326 - APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG | | | | | | | | |
| Produto: 0065 - PROGRAMA IMPLANTADO | PORC | Projeto | Valor | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 | 1.492.080,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 | 1.492.080,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 | 1.492.080,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Programa: 0325 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | |
| Objetivo: ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PERCENTUAL DE PACIENTES ASSISTIDOS Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR | | | Meta Física | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 260,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------------|---------------------------------|-------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------|
| Caracterização: Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Suplementar | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 2.105.000,00 | 2.105.000,00 | 2.112.300,00 | 2.112.300,00 | 8.434.600,00 | |
| 2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 350,00 | |
| Caracterização: Atendimento medico especializado | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 1.698.600,00 | 1.698.600,00 | 4.002.000,00 | 2.857.500,00 | 10.256.700,00 | |
| 2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA | | | Meta Física | 50,00 | 45,00 | 40,00 | 35,00 | 170,00 | |
| Caracterização: Atendimento odontologico de media complexidade | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 367.680,00 | 367.680,00 | 454.600,00 | 309.000,00 | 1.498.960,00 | |
| 2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO | | | Meta Física | 60,00 | 65,00 | 70,00 | 75,00 | 270,00 | |
| Caracterização: Ofertar uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes de deficiência temporária ou | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.450.800,00 | 1.450.800,00 | 6.261.600,00 | |
| 1310 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO-CER-II | | | Meta Física | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | |
| Caracterização: Centro especializado em reabilitação, visando garantir o desenvolvimento de habilidades funcionais das pessoas com deficiência para promover sua autonomia e independencia. | | | | | | | | | |
| Produto: 0045 - CENTRO CONSTRUIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | |
| 2429 - MANUTENCAO DE OFICINA ORTOPEDICA | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Caracterização: Manutencao de oficina ortopedica | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 426.000,00 | 426.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | Total do Programa | | 5.951.280,00 | 5.856.280,00 | 8.019.700,00 | 7.155.600,00 | 26.982.860,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | Total do Órgão / Unidade | | 5.951.280,00 | 5.856.280,00 | 8.019.700,00 | 7.155.600,00 | 26.982.860,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA | | | | | | | | | |
| Programa: 0116 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o Desenvolvimento da Pesca e Carcinicultura no Município, com a geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida dos pescadores. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final | Final |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 | 2.663.980,75 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | Total do Programa | | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 | 2.663.980,75 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | Total do Órgão / Unidade | | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 | 2.663.980,75 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | | |
| Programa: 0328 PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover políticas de desenvolvimento da cultura no município. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final | Final |
| PERCENTUAL Und. Med.: UNIDADE | | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2152 - INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Incentivo a Cultura e Apoio as Bandas Marciais nas Escolas | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 87.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 100.000,00 | 402.000,00 | |
| 2163 - REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | | | Meta Física | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 200,00 | |
| Caracterização: Promover a realizacao de Atividades Esportivas nas Escolas | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 | 245.000,00 | |
| 2194 - Realiz de event esport nas escolas Jerns-Proj Educ | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |

| | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------|-------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|
| Caracterização: Promover a realização de eventos esportivos nas escolas Jerns-Projeto Educar | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 53.900,00 | 54.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 207.900,00 |
| 2195 - REALIZACAO PROJET E EVENTOS CULTURAI NAS ESCOLAS | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Realizacao Projetos e Eventos Culturais nas Escolas | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 35.000,00 | 188.000,00 |
| 2199 - MANUT DE PROJET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Manutencao de Projetos Especiais - Telecentro e Biblioteca | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 100.550,44 | 109.000,00 | 161.000,00 | 116.800,00 | 487.350,44 |
| 2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Desenvolve as atividades culturais nas escolas municipais | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 571.980,99 | 570.680,99 | 572.680,99 | 520.800,00 | 2.236.142,97 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 919.431,43 | 949.680,99 | 1.009.680,99 | 887.600,00 | 3.766.393,41 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 919.431,43 | 949.680,99 | 1.009.680,99 | 887.600,00 | 3.766.393,41 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Programa: 0329 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Desenvolver ações integradas de segurança, defesa social e patrimonial. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 0,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | 345,00 |
| Caracterização: Apoiar as Atividades administrativas desenvolvidas pela secretaria, visando um atendimento de qualidade a população | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 5.249.877,99 | 21.317.217,99 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 5.249.877,99 | 21.317.217,99 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 5.249.877,99 | 21.317.217,99 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | | | | |
| Programa: 0335 CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a realização das obras estruturantes, com vista a dotar o município de infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PERCENTUAL Und. | Med.: UNIDADE | | | 10,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 1303 - AQUISICAO E INST. DE DESSALINIZADOR | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Aquisicao e Instalacao de Dessalinizadora de Agua do Mar | | | | | | | | |
| Produto: 0099 - REDE AMPLIADA | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 06 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | | | | |
| Programa: 0336 CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o desenvolvimento intelectual e humano, com obras e projetos que desenvolvam novas atividades economicas, buscando inserir a população na vanguarda do mundo globalizado. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PERCENTUAL Und. | Med.: UNIDADE | | | 10,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | | | Meta Física | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 |

| | | | | | | | | | |
|--|----------------------|-------------|-------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|
| Caracterização: Construção de Casas Populares Novas | | | | | | | | | |
| Produto: 0032 - CASAS CONSTRUIDAS | UNIDADE | Projeto | Valor | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.750.000,00 | 300.000,00 | 5.800.000,00 | |
| 1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH | | | Meta Física | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 | |
| Caracterização: Reforma e adaptações de casas populares | | | | | | | | | |
| Produto: 0061 - CASAS REFORMADAS | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.000.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 1.200.000,00 | 2.950.000,00 | 2.050.000,00 | 600.000,00 | 6.800.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 1.200.000,00 | 2.950.000,00 | 2.050.000,00 | 600.000,00 | 6.800.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Programa: 0338 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a proteção a vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, assegurando a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | |
| PERCENTUAL Und. | Med.: UNIDADE | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB, DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS | | | Meta Física | 35,00 | 25,00 | 25,00 | 35,00 | 120,00 | |
| Caracterização: Manutenção e funcionamento do sistema do cadastro, SUAS/WEB e vigilância social do PBF | | | | | | | | | |
| Produto: 0059 - GESTORES CAPACITADOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 30.000,00 | 40.000,00 | 22.000,00 | 26.717,50 | 118.717,50 | |
| 2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI | | | Meta Física | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | |
| Caracterização: Financiamento de entidades não governamentais | | | | | | | | | |
| Produto: 0072 - ENTIDADES ATENDIDAS | UNIDADE | Atividade | Valor | 40.000,00 | 40.000,00 | 384.000,00 | 288.000,00 | 752.000,00 | |
| 2409 - NUCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO - NAJUP | | | Meta Física | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 15,00 | 80,00 | |
| Caracterização: Manutenção do serviço prestado a população em condições de pobreza | | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | UNIDADE | Projeto | Valor | 35.000,00 | 15.000,00 | 9.000,00 | 3.000,00 | 62.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 105.000,00 | 95.000,00 | 415.000,00 | 317.717,50 | 932.717,50 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Programa: 0339 PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | | | | | | | | |
| Objetivo: Transferência de renda as famílias em situação de vulnerabilidade social | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | |
| PERCENTUAL Und. | Med.: UNIDADE | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF | | | Meta Física | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 | |
| Caracterização: Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD | | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 118.000,00 | 110.000,00 | 79.000,00 | 80.264,50 | 387.264,50 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 118.000,00 | 110.000,00 | 79.000,00 | 80.264,50 | 387.264,50 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 223.000,00 | 205.000,00 | 494.000,00 | 397.982,00 | 1.319.982,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | |
| Unidade: 020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | | |
| Programa: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Atender com eficiência as demandas administrativas da secretaria, visando uma prestação de serviço de qualidade | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Recolhimento da contribuição ao PASEP, calculado sobre o impostos arrecadados. | | | | | | | | | |
| Produto: 0068 - IMPOSTOS RECOLHIDOS | REAL | Atividade | Valor | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 1.690.869,72 | 1.690.869,72 | 7.481.739,44 | |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|
| 2204 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Pagamento em parcelas da dívida fundada e seus encargos | | | | | | | | |
| Produto: 0069 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | REAL | Atividade | Valor | 795.900,00 | 835.695,00 | 3.331.562,08 | 2.731.562,08 | 7.694.719,16 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 2.795.900,00 | 2.935.695,00 | 5.022.431,80 | 4.422.431,80 | 15.176.458,60 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 2.795.900,00 | 2.935.695,00 | 5.022.431,80 | 4.422.431,80 | 15.176.458,60 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 018 CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | | | | |
| Programa: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Atender com eficiência as demandas administrativas da secretaria, visando uma prestação de serviço de qualidade | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2348 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar o desenvolvimento das atividades administrativas da contadoria geral do município | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 | 3.080.646,70 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 | 3.080.646,70 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 | 3.080.646,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---------------------------------|-------------|-------------|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | | | | |
| Programa: 0342 GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Atender com eficiência as demandas administrativas da secretaria, visando uma prestação de serviço de qualidade | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Manutenção das atividades da secretaria de finanças do município, visando uma eficiência no atendimento as demais secretarias e fornecedores. | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 657.244,62 | 632.850,36 | 631.639,22 | 669.518,32 | 2.591.252,52 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 631.639,22 | 669.518,32 | 2.591.252,52 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 631.639,22 | 669.518,32 | 2.591.252,52 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 013 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | | | | |
| Programa: 0344 LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Fundo de meio ambiente, desenvolvido para fomentar a educação e preservação ambiental | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PERCENTUAL Und. | Med.: UNIDADE | | | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2355 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Fundo criado para recebimento de recursos de licenciamento ambiental e outras taxas, com objetivo de aplicação no controle, preservação e educação ambiental, inclusive na arborização urbana. | | | | | | | | |
| Produto: 0096 - FUNDO ATUANTE | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 93.000,00 | 253.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 93.000,00 | 253.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 93.000,00 | 253.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |

| Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------|-----------|-------------|--------------------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0345 PISO DA ATENÇÃO BASICA | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o cuidado integral as pessoas nos ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto, idoso), considerando as questões de gênero, orientação sexual, raça-etnia, situações de vulnerabilidade, as especificidades e as diversidades na atenção básica, nas redes temáticas e nas | | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | | | | |
| TAXA DE COBERTURA DA POPULAÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | | | | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | | | | |
| 2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | | |
| Caracterização: Desenvolver os trabalhos do Programa de Agentes Comunitarios de Saude | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 733.057,18 | 733.057,18 | 804.000,00 | 681.000,00 | 2.951.114,36 | | | | |
| 2277 - PISO DA ATENCAO BASICA FIXO | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | | |
| Caracterização: Piso da Atencao Basica Fixo | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 | 1.380.000,00 | | | | |
| 2278 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | | |
| Caracterização: Manutencao do Programa Saude Bucal | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 670.415,28 | 670.415,28 | 752.278,40 | 585.491,64 | 2.678.600,60 | | | | |
| 2316 - Programa Saude na Escola | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | | |
| Caracterização: Programa Saude na Escola | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 7.200,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 30.960,00 | | | | |
| 2331 - PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | | |
| Caracterização: PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 1.333.296,00 | 1.333.296,00 | 1.259.272,80 | 1.232.608,80 | 5.158.473,60 | | | | |
| 2358 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASFI | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 300,00 | | | | |
| Caracterização: Apoiar as atividades da estrategia saude da familia | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 293.760,00 | 293.760,00 | 329.760,00 | 0,00 | 917.280,00 | | | | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | | | 3.382.728,46 | 3.383.448,46 | 3.498.231,20 | 2.852.020,44 | 13.116.428,56 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | | | | |
| Programa: 0348 VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| Objetivo: A Vigilância em saúde tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos a saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da | | | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | | | | |
| PERCENTUAL Und. | Med.: UNIDADE | | | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | | | | |
| 2219 - CONTROLE DE ZOONOSE E ENDEMIAS | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Caracterização: Controle de Zoonose e Endemias | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0086 - ANIMAIS ASSISTIDOS | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 2325 - Programa agente comunitarios de endemias | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | | |
| Caracterização: Programa agente comunitarios de endemias | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 417.600,00 | 417.600,00 | 659.000,00 | 649.000,00 | 2.143.200,00 | | | | |
| 2327 - Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | | | | |
| Caracterização: Operacao e Manutencao da Vigilancia Sanitaria | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 95.031,20 | 95.031,20 | 195.580,00 | 195.580,00 | 581.222,40 | | | | |
| 2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 90,00 | 100,00 | 390,00 | | | | |
| Caracterização: Programa de Promocao a saude - Alimentacao e Nutricao | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 140.000,00 | | | | |
| 2411 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Caracterização: Conjunto de ações que propociona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de | | | | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| 2412 - VIGILANCIA DA SAÚDE DO TRABALHO | | | Meta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |

| | | | Física | | | | | |
|---|----------------------|-------------|---------------------------------|---------------------|-------------|--------------|--------------|------------------|
| Caracterização: Conjunto de atividades destinadas a promoção e proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos, advindos das condições de trabalho. | | | | | | | | |
| Produto: 0087 - TRABALHADOR ASSISTIDO | | | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | Total do Programa | | | 532.631,20 | 532.631,20 | 904.580,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Programa: 0346 ASSISTENCIA FARMACEUTICA | | | | | | | | |
| Objetivo: Ampliar o acesso da população a medicamentos, promover o uso racional e qualificar a assistência farmacêutica no âmbito do SUS. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL MEDICA Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2217 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA BASICA | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 350,00 |
| Caracterização: Promover a assistência de medicamentos aos pacientes atendidos da rede municipal de saúde | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | UNIDADE | Atividade | Valor | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.984.000,00 |
| 2360 - INSUMOS TERAPEUTICOS | | | | | Meta Física | 80,00 | 85,00 | 90,00 |
| Caracterização: Insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar dos portadores de diabetes mellitus | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | UNIDADE | Projeto | Valor | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | Total do Programa | | | 2.025.000,00 | 2.025.000,00 | 2.009.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | Total do Órgão / Unidade | | | 5.940.359,66 | 5.941.079,66 | 6.411.811,20 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Programa: 0349 BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias carentes das proteções básicas | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PUBLICO ALVO ASSISTIDO Und. | Med.: 01 Unidade | | | 1.500,00 | 1.600,00 | 1.700,00 | 1.800,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2052 - BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA | | | Meta Física | 20,00 | 5,00 | 30,00 | 30,00 | 85,00 |
| Caracterização: Acompanhar os beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Contínua | | | | | | | | |
| Produto: 0001 - Populacao Geral do Municipio | | | UNIDADE | Atividade | Valor | 10.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 |
| 2298 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF | | | | | Meta Física | 40,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | | | UNIDADE | Atividade | Valor | 186.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2308 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULOS-SCFV | | | | | Meta Física | 40,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para criança, adolescentes e idoso e pessoas com deficiências. | | | | | | | | |
| Produto: 0076 - ATEND A CRIANCA, ADOLES, IDOSO E PESSOA C D | | | 1 | Atividade | Valor | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA | | | | | Meta Física | 30,00 | 0,00 | 60,00 |
| Caracterização: Implantar e apoiar as atividades do centro Dia/atendimento ao idoso; | | | | | | | | |
| Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO | | | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 40.000,00 | 1.000,00 | 20.000,00 |
| 2392 - ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES E DOENTES CRONICOS | | | | | Meta Física | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Atendimento em domicílio ao idoso na faixa etária de 60 anos e ações de acompanhamento jurídico, psicológico e social, qualificação de cuidadores e capacitação de famílias acolhedoras. | | | | | | | | |
| Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO | | | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2393 - PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS-PASGT | | | | | Meta Física | 50,00 | 60,00 | 70,00 |
| Caracterização: Instituir o programa de apoio social a grupos tradicionais e uma articulação da SEMAS com as entidades. | | | | | | | | |
| Produto: 0072 - ENTIDADES ATENDIDAS | | | UNIDADE | Atividade | Valor | 14.000,00 | 15.000,00 | 4.000,00 |
| 2395 - CONST DE UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE PROT. BASICA | | | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Construir, estruturar e adaptar as unidades socioassistenciais da proteção social básica | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-------------|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| Produto: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| 2229 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB | | | Meta Física | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 150,00 |
| Caracterização: Atendimento as famílias e indivíduos com atividades de protecao social basica | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 0,00 | 527.000,00 | 572.000,00 | 583.481,70 | 1.682.481,70 |
| 2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA | | | Meta Física | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 45,00 | 145,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades do atendimento a 1ª infancia: | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Projeto | Valor | 100.000,00 | 100.000,00 | 78.000,00 | 122.000,00 | 400.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 638.000,00 | 645.000,00 | 675.000,00 | 706.481,70 | 2.664.481,70 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 638.000,00 | 645.000,00 | 675.000,00 | 706.481,70 | 2.664.481,70 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 014 SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJET ESPECIAIS | | | | | | | | |
| Programa: 0350 PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE | | | | | | | | |
| Objetivo: Ofertar cursos profissionais e tecnologicos ao publico que se encontra em situação de desemprego, promovendo em conjunto uma interação com empresas privadas. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final |
| DESEMPREGADOS Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 30,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | PPA |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 1273 - CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES | | | Meta Física | 30,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 105,00 |
| Caracterização: Capacitação de mão de obra para atender a demanda de empregos local | | | | | | | | |
| Produto: 0073 - CIDADAO CAPACITADO | PERCENTAGEM | Projeto | Valor | 500.000,00 | 300.000,00 | 945.340,00 | 822.445,58 | 2.567.785,58 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 500.000,00 | 300.000,00 | 945.340,00 | 822.445,58 | 2.567.785,58 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 500.000,00 | 300.000,00 | 945.340,00 | 822.445,58 | 2.567.785,58 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | | | | |
| Programa: 0351 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA | | | | | | | | |
| Objetivo: Qualificar a circulação e o transporte, proporcionando os deslocamentos no município atendendo às distintas necessidades da população | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final |
| REDUÇÃO NO INDICE DE ACIDENTES NO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 20,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | PPA |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS | | | Meta Física | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 360,00 |
| Caracterização: Promover a Manutencao da Frota de Veiculos Municipais | | | | | | | | |
| Produto: 0020 - VEICULOS REVISADOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 375.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 1.575.000,00 |
| 1277 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA | | | Meta Física | 70,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 325,00 |
| Caracterização: Promover a renovação e manutencao da sinalizacao de transito | | | | | | | | |
| Produto: 0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 280.000,00 |
| 1279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS | | | Meta Física | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 |
| Caracterização: CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS | | | | | | | | |
| Produto: 0025 - PARADA CONSTRUIDA | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 590.000,00 | 465.000,00 | 475.000,00 | 475.000,00 | 2.005.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 590.000,00 | 465.000,00 | 475.000,00 | 475.000,00 | 2.005.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 011 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | | | | |
| Programa: 0352 CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover melhorias na infraestrutura turística, beneficiando a população e atraindo visitantes | | | | | | | | |

| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
|--|--------------------------|-----------|-------------|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|---------------------|
| | Med.: 04 Porcentagem | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO | | | Meta Física | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 200,00 |
| Caracterização: Implantação e renovação da sinalização turística, visando favorecer o deslocamento do público visitante | | | | | | | | |
| Produto: 0023 - SINALIZAÇÃO EFICIENTE | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 80.000,00 | 130.000,00 |
| 2315 - REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 300,00 |
| Caracterização: Melhoria da infraestrutura do clube municipal | | | | | | | | |
| Produto: 0037 - CLUBE FUNCIONANDO | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 800.000,00 |
| 1306 - CONSTRUÇÃO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA | | | Meta Física | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Caracterização: Estrutura Turística de madeira para conduzir os turistas a praia da Tabaia | | | | | | | | |
| Produto: 0044 - PRAIA REVITALIZADA | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| 1307 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTR.TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO | | | Meta Física | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 200,00 |
| Caracterização: Construção de infraestrutura turística em madeira ou material reciclável na ilha do presídio | | | | | | | | |
| Produto: 0044 - PRAIA REVITALIZADA | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | 800.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 2.050.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 480.000,00 | 2.930.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Programa: 0353 TURISMO DA GENTE | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o desenvolvimento turístico através das peculiaridades locais | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| 2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO | | | Meta Física | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 | 210,00 |
| Caracterização: Promover o fortalecimento dos grupos folclóricos, teatrais, capoeira, escoteiros, etc. | | | | | | | | |
| Produto: 0038 - GRUPO FOLCLORICO | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 110.000,00 | 160.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 430.000,00 |
| 2065 - APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL | | | Meta Física | 25,00 | 40,00 | 50,00 | 0,00 | 115,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades da Banda de Musica Municipal | | | | | | | | |
| Produto: 0036 - BANDA FUNCIONANDO | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 170.000,00 | 182.000,00 | 325.000,00 | 0,00 | 677.000,00 |
| 2242 - PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS | | | Meta Física | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 | 140,00 |
| Caracterização: Promover o calendario oficial de eventos do municipio. | | | | | | | | |
| Produto: 0039 - EVENTOS REALIZADOS | PERCENTUAL | Atividade | Valor | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 570.000,00 | 700.000,00 | 4.220.000,00 |
| 2396 - FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA | | | Meta Física | 30,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 80,00 |
| Caracterização: Realização de festivais gastronômicos, musicais e de cinema | | | | | | | | |
| Produto: 0039 - EVENTOS REALIZADOS | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 400.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 2.430.000,00 | 1.892.000,00 | 975.000,00 | 780.000,00 | 6.077.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Programa: 0354 PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM | | | | | | | | |
| Objetivo: Capacitar através de instituições federais a mão de obra para atividade turística | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| 2397 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA | | | Meta Física | 35,00 | 50,00 | 70,00 | 70,00 | 225,00 |
| Caracterização: Realização de cursos do segmento turístico para capacitação da mão de obra | | | | | | | | |
| Produto: 0073 - CIDADAO CAPACITADO | PERCENTAGEM | Atividade | Valor | 100.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 210.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 100.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 210.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |

| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
|--|--------------------------|-----------|-------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|------------------|-------|
| Programa: 0355 PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover e divulgar o destino através de ações em feiras e eventos turísticos | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | Final |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 40,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL | | | Meta Física | 40,00 | 56,00 | 0,00 | 0,00 | 96,00 | |
| Caracterização: Promover a divulgação das ações educativas, institucionais e oficiais desenvolvidas pelo governo municipal. | | | | | | | | | |
| Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADA | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 300.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | |
| 2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS | | | Meta Física | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 60,00 | 195,00 | |
| Caracterização: Participação de em feiras e eventos turísticos, através de distribuição de material promocional dos atrativos turísticos, apresentação de palestras do potencial turístico e econômico que o | | | | | | | | | |
| Produto: 0071 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL REALIZADA | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 300.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 800.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 600.000,00 | 550.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 1.350.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 5.180.000,00 | 2.892.000,00 | 1.105.000,00 | 1.390.000,00 | 10.567.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Programa: 0356 POLITICA DO TRABALHO | | | | | | | | | |
| Objetivo: Implementar o programa para capacitacao e incentivo ao emprego e renda e oferecer a primeira oportunidade de trabalho para jovens | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | Final |
| PUBLICO ALVO ASSISTIDO Und. | Med.: 01 Unidade | | | 300,00 | 400,00 | 500,00 | 500,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2296 - QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC | | | Meta Física | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 30,00 | |
| Caracterização: Qualificação profissional dos recursos humanos, consumidores e usuários do SUAS-ACESSUAS E PRONATEC | | | | | | | | | |
| Produto: 0083 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL | UND | Atividade | Valor | 30.000,00 | 25.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 56.000,00 | |
| 2336 - PROJETO JOVEM EM ACAO - EMPREENDENDO E CAPACITANDO | | | Meta Física | 20,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | |
| Caracterização: Oferecer a primeira oportunidade de trabalho para jovens, estudantes, ou concluintes do ensino medio, com idade entre 16 e 21 anos | | | | | | | | | |
| Produto: 0085 - PRIMEIRO EMPREGO | UND | Atividade | Valor | 20.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 | |
| 2339 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA | | | Meta Física | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | |
| Caracterização: Promover o incentivo ao empreendedorismo aos assistidos pelo sistema SUAS, com impacto na geração do emprego e renda. | | | | | | | | | |
| Produto: 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA | UND | Atividade | Valor | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| 2362 - PROGRAMA DE ARTESANATO - PA | | | Meta Física | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 100,00 | |
| Caracterização: Garantir formacao, reciclagem e apoio comercial ao artesao | | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 30.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 47.000,00 | 137.000,00 | |
| 2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER | | | Meta Física | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 | 55,00 | |
| Caracterização: Implementar o programa para capacitacao e incentivo ao emprego e renda | | | | | | | | | |
| Produto: 0084 - INCENTIVO DE EMPREGO E RENDA | UND | Projeto | Valor | 19.000,00 | 19.000,00 | 170.000,00 | 2.000,00 | 210.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 109.000,00 | 130.000,00 | 211.000,00 | 49.000,00 | 499.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Programa: 0357 BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a melhoria da qualidade de vida das familias carentes da protecao especial de media complexidade | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA | Final |
| PUBLICO ALVO ASSISTIDO Unidade | Und. Med.: 01 | | | 500,00 | 500,00 | 600,00 | 600,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2297 - APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI | | | Meta Física | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | |
| Caracterização: Apoiar as atividades do Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social | | | | | | | | | |
| Produto: 0001 - Populacao Geral do Municipio | UNDIDADE | Atividade | Valor | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 163.000,00 | |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-------------|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| 2303 - ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC | | | Meta Física | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 |
| Caracterização: Atendimento aos adolescentes e suas famílias em cumprimento de LA e PSC | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 2399 - SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA | | | Meta Física | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 |
| Caracterização: Prestar serviços de abordagem e plantao social a populacao de rua | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Projeto | Valor | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 2401 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDAD | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Construir, reformar e adaptar as unidades socioassistencias de protecao social de media complexidade | | | | | | | | |
| Produto: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 178.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Programa: 0358 BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover o atendimento especializado a pessoa e famílias com direitos violados | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| PUBLICO ALVO ASSISTIDO Und. Med.: 01 Unidade | | | | 200,00 | 250,00 | 250,00 | 300,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2402 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDAD | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Construir, reformar e adaptar as unidades socioassistencias de protecao social de alta complexidade | | | | | | | | |
| Produto: 0078 - CONSTRUCAO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 287.000,00 | 130.000,00 | 211.000,00 | 49.000,00 | 677.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 025 SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | | | | | | |
| Programa: 0359 FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL | | | | | | | | |
| Objetivo: Fortalecer a instituição, com melhoria da infraestrutura e programas de capacitação e desenvolvimento. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 70,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 1181 - CONSTRUCAO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL | | | Meta Física | 100,00 | 0,00 | 50,00 | 100,00 | 250,00 |
| Caracterização: Construcão de sede para Guarda Municipal e defesa civil, com o propósito de melhorar as condições de trabalho e oferecer um serviço de qualidade. | | | | | | | | |
| Produto: 0088 - UNIDADE CONSTRUIDA OU REFORMADA | UNIDADE | Projeto | Valor | 800.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.800.000,00 |
| 2416 - IMPLANTAÇÃO E MANUT.CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Caracterização: Implantação e manutenção da Centro de Formação da Guarda Municipal e da Defesa Civil | | | | | | | | |
| Produto: 0089 - CENTRO IMPLANTADO | UNIDADE | Projeto | Valor | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 2417 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO VIDEO MONITORAMENTO | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 300,00 |
| Caracterização: Implantação e manutenção do vídeo monitoramento municipal, visando reforçar a segurança pública . | | | | | | | | |
| Produto: 0090 - MONITORAMENTO IMPLANTADO | UNIDADE | Projeto | Valor | 400.000,00 | 400.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 900.000,00 |
| 2419 - IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARDA MIRIM | | | Meta Física | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Caracterização: Implantação e manutenção do projeto da Guarda Mirim, desenvolvendo um trabalho educacional, psiquico e social com jovens. | | | | | | | | |
| Produto: 0065 - PROGRAMA IMPLANTADO | PORC | Projeto | Valor | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 1.371.000,00 | 530.000,00 | 600.000,00 | 500.000,00 | 3.001.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 1.371.000,00 | 530.000,00 | 600.000,00 | 500.000,00 | 3.001.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | | | | |
| Programa: 0360 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL | | | | | | | | |

| Objetivo: Apoiar as atividades da educação infantil, seguindo a plano de educação desenvolvido pela Secretaria. | | | | | | | | |
|---|----------------------|-----------|-------------|--------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| EM CONSTRUÇÃO Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Manutenção da operação do transporte escolar - PNATE | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 218.235,03 | 240.529,27 | 240.529,27 | 170.000,00 | 869.293,57 |
| 2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Aquisição de merenda escolar - PNAE para os alunos das creches. | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Projeto | Valor | 332.404,82 | 349.025,61 | 200.000,00 | 200.000,00 | 1.081.430,43 |
| 2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Aquisição de merenda escola para os alunos da pré-escola | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Projeto | Valor | 286.545,05 | 300.872,30 | 250.000,00 | 200.000,00 | 1.037.417,35 |
| 2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Manutenção da educação infantil - apoio as creches | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 211.583,43 | 212.306,08 | 314.747,38 | 229.840,85 | 968.477,74 |
| 2375 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades da educação infantil do Programa Brasil Carinhoso | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 132.094,41 | 132.000,00 | 195.000,00 | 95.000,00 | 554.094,41 |
| 2381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Desenvolver as atividades das creches com manutenção dos profissionais de educação. | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 627.804,87 | 732.000,00 | 1.263.460,49 | 1.183.528,86 | 3.806.794,22 |
| 2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Desenvolver as atividades das creches com manutenção dos profissionais de educação. | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 418.536,59 | 122.000,00 | 73.200,00 | 61.000,00 | 674.736,59 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| 2383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ-ESCOLA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Desenvolver as atividades da pré escola com manutenção dos profissionais de educação. | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 862.516,12 | 1.220.000,00 | 1.696.663,80 | 1.361.930,14 | 5.141.110,06 |
| 2384 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ-ESCOLA | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 |
| Caracterização: Desenvolver as atividades da pré escola com manutenção dos profissionais de educação. | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 575.010,75 | 575.010,75 | 575.010,75 | 122.000,00 | 1.847.032,25 |
| 2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: Apoiar as atividades do Plano Municipal da Primeira Infância | | | | | | | | |
| Produto: 0077 - CRIANCA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 110.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 65.000,00 | 375.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | | | | |
| | | | | 3.774.731,07 | 3.993.744,01 | 4.898.611,69 | 3.688.299,85 | 16.355.386,62 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Programa: 0361 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | |
| Objetivo: Apoiar as atividades do ensino fundamental, seguindo o plano municipal de educação. | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final PPA |
| IDEB Und. | Med.: 04 Porcentagem | | | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% | | | Meta Física | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 | 17,30 |
| Caracterização: Apoiar na manutenção das atividades do FUNDEB 60% e no desenvolvimento do magistério. | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 9.722.297,82 | 12.200.000,00 | 18.554.260,20 | 18.554.260,20 | 59.030.818,22 |
| 2193 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | | | Meta Física | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 | 17,30 |

| | | | | | | | | | |
|---|-------------|-----------|--------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|
| Caracterização: Manutenção das Atividades FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 6.481.531,87 | 1.830.000,00 | 1.220.000,00 | 1.108.742,91 | 10.640.274,78 | |
| 2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL | | | Meta Física | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 | 17,30 | |
| Caracterização: Aquisicao de Merenda Escolar - PNAE para os alunos do ensino fundamental | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 955.340,00 | 955.340,00 | 150.000,00 | 600.000,00 | 2.660.680,00 | |
| 2274 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE | | | Meta Física | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 | 17,30 | |
| Caracterização: Manutenção do Programa Dinheiro Direto Escola-PDDE | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 8.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 58.000,00 | |
| 2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN | | | Meta Física | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 | 17,30 | |
| Caracterização: Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar/RN | | | | | | | | | |
| Produto: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 400.000,00 | 885.833,86 | |
| 2352 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCACAO | | | Meta Física | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 0,00 | 12,80 | |
| Caracterização: Aquisição de merenda escolar para os alunos do Programa Mais Educação | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Projeto | Valor | 125.280,00 | 250.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 725.280,00 | |
| 2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT | | | Meta Física | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 | 17,30 | |
| Caracterização: Manutenção do transporte escolar - PNAT | | | | | | | | | |
| Produto: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 792.665,20 | 792.665,20 | 450.000,00 | 250.000,00 | 2.285.330,40 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | Total do Programa | 18.220.180,19 | 16.198.773,76 | 20.934.260,20 | 20.933.003,11 | 76.286.217,26 | |

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0362 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO

Objetivo: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado, garantindo o acesso do aluno especial, conforme plano municipal de educação

| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
|---|---------------------------|-------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------|
| | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | | |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2373 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE | | | Meta Física | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 200,00 | |
| Caracterização: Aquisição de alimentação escolar - atendimento educação especializado - AEE | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 3.900,00 | 10.000,00 | 13.000,00 | 10.000,00 | 36.900,00 | |
| 2388 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE | | | Meta Física | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 400,00 | |
| Caracterização: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 60 | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 | 228.986,40 | |
| 2389 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Caracterização: Apoiar as atividades do atendimento educacional especializado com os recursos do Fundeb 40 | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 38.164,40 | 38.164,40 | 38.164,40 | 0,00 | 114.493,20 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | Total do Programa | 99.311,00 | 105.411,00 | 108.411,00 | 67.246,60 | 380.379,60 | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0363 PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO

Objetivo: Disponibilizar o transporte escolar aos alunos matriculados no ensino médio

| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
|---|---------------------------|-------------|--------------------------|---------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------|
| | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | | |
| EM CONSTRUÇÃO | Und. Med.: 04 Porcentagem | | | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | Meta Física | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 | |
| Caracterização: Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar/RN | | | | | | | | | |
| Produto: 0082 - ALUNOS ASSISTIDOS | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 225.000,00 | 335.000,00 | |
| 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Caracterização: Apoio no transporte de alunos para cursar o ensino médio e técnico | | | | | | | | | |
| Produto: 0002 - ORGAO ATENDENDO COM QUALIDADE | PORCENTAGEM | Atividade | Valor | 94.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 0,00 | 188.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | Total do Programa | 94.000,00 | 94.000,00 | 110.000,00 | 225.000,00 | 523.000,00 | |

| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 22.188.222,26 | 20.391.928,77 | 26.051.282,89 | 24.913.549,56 | 93.544.983,48 |
|--|-----------------------|-----------|-------------|--------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | | | | |
| Programa: 0364 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e da saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto-estima e garantindo a cidadania. | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| PUBLICO ALVO ASSISTIDO | Und. Med.: 01 Unidade | | | 100,00 | 100,00 | 150,00 | 200,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2414 - IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES DE SEGURANÇA AO IDOSO | | | Meta Física | 15,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | |
| Caracterização: Implantar e apoiar atividades de segurança ao idoso | | | | | | | | | |
| Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | |
| 2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | Meta Física | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 80,00 | |
| Caracterização: PROJETOS CONFINANCIADOS POR TERCEIRIZADAS E GERENCIADOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AO IDOSO | | | | | | | | | |
| Produto: 0019 - IDOSO ATENDIDO | PERCENTUAL | Projeto | Valor | 150.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 210.000,00 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 200.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 260.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Órgão / Unidade | 200.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 260.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| Programa: 0358 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a melhoria da qualidade de vida e atendimento especializado a pessoa e famílias com direitos violados | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| PUBLICO ALVO ASSISTIDO | Und. Med.: 01 Unidade | | | 200,00 | 250,00 | 250,00 | 300,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2306 - PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUÍMICOS E JUSTIÇA | | | Meta Física | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 25,00 | 80,00 | |
| Caracterização: Tratamento de usuários de substâncias químicas e apoio às suas famílias e promover o atendimento de média e alta complexidade de jovens e adolescente sob a guarda da Justiça | | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMÍLIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 36.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 25.080,00 | 91.080,00 | |
| 2400 - PROGRAMA DE APOIO À MULHER - PAM | | | Meta Física | 15,00 | 2,00 | 20,00 | 0,00 | 37,00 | |
| Caracterização: Implantar e apoiar as atividades voltadas para a inclusão e orientação da mulher na sociedade civil e mercado de trabalho. | | | | | | | | | |
| Produto: 0080 - MULHER ASSISTIDA | UND | Projeto | Valor | 10.000,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 23.000,00 | |
| 2304 - APOIAR AS ATIV. DA UNID. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | | | Meta Física | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 40,00 | 135,00 | |
| Caracterização: Atividade com criança e adolescente afastado da família de origem por medida de proteção | | | | | | | | | |
| Produto: 0081 - CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO | UND | Atividade | Valor | 150.000,00 | 160.000,00 | 150.000,00 | 177.104,80 | 637.104,80 | |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | | | | Total do Programa | 196.000,00 | 177.000,00 | 176.000,00 | 202.184,80 | 751.184,80 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | | |
| Programa: 0358 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | | | | | | | | |
| Objetivo: Promover a melhoria da qualidade de vida e atendimento especializado a pessoa e famílias com direitos violados | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice PPA | Final |
| PUBLICO ALVO ASSISTIDO | Und. Med.: 01 Unidade | | | 200,00 | 250,00 | 250,00 | 300,00 | | |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL | |
| 2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL | | | Meta Física | 25,00 | 80,00 | 25,00 | 25,00 | 155,00 | |
| Caracterização: Atendimento às famílias e indivíduos com atividades de proteção social especial | | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMÍLIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 90.000,00 | 1.110.000,00 | 300.000,00 | 118.066,10 | 1.618.066,10 | |
| 2105 - APOIAR AS ATIV. DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 100,00 | |

| | | | | | | | | |
|--|---------------------------------|-------------|-------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Caracterização: Apoiar as atividades do programa família acolhedora | | | | | | | | |
| Produto: 0079 - FAMILIA ASSISTIDA | UNIDADE | Atividade | Valor | 0,00 | 1.000,00 | 25.000,00 | 13.540,00 | 39.540,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 90.000,00 | 1.111.000,00 | 325.000,00 | 131.606,10 | 1.657.606,10 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 286.000,00 | 1.288.000,00 | 501.000,00 | 333.790,90 | 2.408.790,90 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 02 PODER EXECUTIVO | | | | | | | | |
| Unidade: 027 FUNDO MUN. DA HABITACAO E URBANISMO DE GUAMARE | | | | | | | | |
| Programa: 0365 PROGRAMA SOS MORADIA | | | | | | | | |
| Objetivo: CENTRO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 1313 - CONSTRUCAO DE MORADIAS HABITACIONAIS E URBANIZACAO | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Caracterização: CONSTRUCAO DE MORADIAS HABITACIONAIS, URBANIZACAO E INFRA-ESTRUTURA | | | | | | | | |
| Produto: 0001 - Populacao Geral do Municipio | UNIDADE | Projeto | Valor | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 | 1.150.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 | 1.150.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 | 1.150.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | | | | |
| Programa: 0366 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | |
| Objetivo: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2426 - CORONAVIRUS(COVID-19) | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| Caracterização: CORONAVIRUS(COVID-19) | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | | | |
| PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO | | | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021 | | | | | | | | |
| Órgão: 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| Programa: 0367 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | |
| Objetivo: ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | | | | |
| Indicador | | | | Índice Mais Recente | | | | Índice Final |
| Ação | Und. Med. | Tipo | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | TOTAL |
| 2427 - CORONAVIRUS(COVID-19) - ASSISTENCIA | | | Meta Física | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| Caracterização: CORONAVIRUS(COVID-19) - ASSISTENCIA | | | | | | | | |
| Produto: 0053 - CIDADAO ASSISTIDO | UNIDADE | Atividade | Valor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Programa | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do Órgão / Unidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| Dados Financeiros em R\$ médios 2018 | Total do PPA | | | 204.431.006,11 | 252.285.879,76 | 227.199.196,55 | 196.527.305,01 | 880.443.387,43 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | | | |

| INCLUSÕES | | | | | | |
|--|-------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|
| Dotação | Produto | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| 02.099.99.999.9999.9999 | 2 | 100,00 500.000,00 | | | | |
| 02.006.27.813.0022.2423 | 19 | 30,00 76.000,00 | | | | |
| 02.007.15.452.0210.2319 | 9 | 100,00 6.348.000,00 | | | | |
| 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 1.568.064,60 | | | | |
| 04.001.08.244.0349.2229 | 79 | | 50,00 527.000,00 | | | |
| 08.001.08.243.0028.2394 | 77 | | 50,00 187.120,00 | | | |
| 08.001.08.243.0028.2104 | 77 | | 60,00 315.000,00 | | | |
| 04.001.08.244.0358.2105 | 79 | | 1.000,00 | | | |
| 04.001.08.244.0309.2106 | 79 | | 5.000,00 | | | |
| 02.007.15.451.0335.1303 | 99 | | | 2.000.000,00 | | |
| 02.027.15.451.0365.1313 | 1 | | | 1.150.000,00 | | |
| 04.001.08.244.0309.2424 | 42 | | | 38.000,00 | | |
| 05.001.12.362.0363.2284 | 82 | | | 110.000,00 | | |
| 02.004.20.122.0302.1318 | 95 | | | | 100,00 350.000,00 | |
| 02.004.20.122.0302.1319 | 1319 | | | | 100,00 250.000,00 | |
| 02.007.15.451.0113.1316 | 1319 | | | | 100,00 230.000,00 | |
| 02.007.15.451.0322.1320 | 88 | | | | 50,00 1.490.000,00 | |
| 03.001.10.122.0366.2426 | 53 | | | | 100,00 250.000,00 | |
| 03.001.10.302.0325.2429 | 2 | | | | 100,00 426.000,00 | |
| 04.001.08.122.0367.2427 | 53 | | | | 100,00 65.000,00 | |
| 05.001.12.364.0217.2430 | 2430 | | | | 50,00 100.000,00 | |
| ALTERAÇÕES | | | | | | |
| Dotação | Produto | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| Anterior | 01.001.01.031.0115.2137 | 2 | 80,00 12.930.451,81 | 85,00 14.320.475,38 | 90,00 15.859.926,48 | 100,00 17.564.868,58 |
| Atualizada | 01.001.01.031.0115.2137 | 2 | 80,00 12.930.451,81 | 85,00 14.320.475,38 | 90,00 14.600.000,00 | 100,00 17.564.868,58 |
| Anterior | 01.001.01.031.0115.2137 | 2 | 80,00 12.930.451,81 | 85,00 14.320.475,38 | 90,00 14.600.000,00 | 100,00 17.564.868,58 |
| Atualizada | 01.001.01.031.0115.2137 | 2 | 80,00 12.930.451,81 | 85,00 14.320.475,38 | 90,00 14.600.000,00 | 100,00 10.915.898,38 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |

| RS 1,00 | | | | | | |
|------------|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Anterior | 02.002.04.121.0102.2005 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 658.565,53 | 724.422,08 | 796.864,29 | 876.550,72 |
| Atualizada | 02.002.04.121.0102.2005 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 658.565,53 | 756.078,90 | 796.864,29 | 876.550,72 |
| Anterior | 02.002.04.121.0102.2005 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 658.565,53 | 756.078,90 | 796.864,29 | 876.550,72 |
| Atualizada | 02.002.04.121.0102.2005 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 658.565,53 | 756.078,90 | 697.330,70 | 876.550,72 |
| Anterior | 02.002.04.121.0102.2005 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 658.565,53 | 756.078,90 | 697.330,70 | 876.550,72 |
| Atualizada | 02.002.04.121.0102.2005 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 658.565,53 | 756.078,90 | 697.330,70 | 601.649,80 |
| Anterior | 02.002.04.121.0102.2189 | 7 | 200.000,00 | 220.000,00 | 242.000,00 | 266.200,00 |
| Atualizada | 02.002.04.121.0102.2189 | 7 | | 100,00 | | |
| | | | 200.000,00 | 850.000,00 | 242.000,00 | 266.200,00 |
| Anterior | 02.002.04.121.0102.2189 | 7 | | 100,00 | | |
| | | | 200.000,00 | 850.000,00 | 242.000,00 | 266.200,00 |
| Atualizada | 02.002.04.121.0102.2189 | 7 | | 100,00 | | |
| | | | 200.000,00 | 850.000,00 | 120.000,00 | 266.200,00 |
| Anterior | 02.002.04.121.0102.2189 | 7 | | 100,00 | | |
| | | | 200.000,00 | 850.000,00 | 120.000,00 | 266.200,00 |
| Atualizada | 02.002.04.121.0102.2189 | 7 | | 100,00 | | |
| | | | 200.000,00 | 850.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| Anterior | 02.001.04.122.0101.2002 | 2 | | | | |
| | | | 2.161.406,24 | 2.307.790,86 | 2.531.594,35 | 2.784.056,22 |
| Atualizada | 02.001.04.122.0101.2002 | 2 | | | | |
| | | | 2.596.406,24 | 2.307.790,86 | 2.531.594,35 | 2.784.056,22 |
| Anterior | 02.001.04.122.0101.2002 | 2 | | | | |
| | | | 2.596.406,24 | 2.307.790,86 | 2.531.594,35 | 2.784.056,22 |
| Atualizada | 02.001.04.122.0101.2002 | 2 | | | | |
| | | | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 2.531.594,35 | 2.784.056,22 |
| Anterior | 02.001.04.122.0101.2002 | 2 | | | | |
| | | | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 2.531.594,35 | 2.784.056,22 |
| Atualizada | 02.001.04.122.0101.2002 | 2 | | | | |
| | | | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 3.824.068,89 | 2.784.056,22 |
| Anterior | 02.001.04.122.0101.2002 | 2 | | | | |
| | | | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 3.824.068,89 | 2.784.056,22 |
| Atualizada | 02.001.04.122.0101.2002 | 2 | | | | |
| | | | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 |
| Anterior | 02.001.04.122.0101.1282 | 71 | | | | |
| | | | 600.000,00 | 660.000,00 | 726.000,00 | 798.600,00 |
| Atualizada | 02.001.04.122.0101.1282 | 71 | | | | |
| | | | 500.000,00 | 660.000,00 | 726.000,00 | 798.600,00 |
| Anterior | 02.001.04.122.0101.1282 | 71 | | | | |
| | | | 500.000,00 | 660.000,00 | 726.000,00 | 798.600,00 |
| Atualizada | 02.001.04.122.0101.1282 | 71 | | | | |
| | | | 500.000,00 | 300.000,00 | 726.000,00 | 798.600,00 |
| Anterior | 02.001.04.122.0101.1282 | 71 | | | | |
| | | | 500.000,00 | 300.000,00 | 726.000,00 | 798.600,00 |
| Atualizada | 02.001.04.122.0101.1282 | 71 | | | | |
| | | | 500.000,00 | 300.000,00 | | 798.600,00 |
| Anterior | 02.001.04.122.0101.1282 | 71 | | | | |
| | | | 500.000,00 | 300.000,00 | | 798.600,00 |
| Atualizada | 02.001.04.122.0101.1282 | 71 | | | | |
| | | | 500.000,00 | 300.000,00 | | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

CNPJ: 08.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.401.007,08 | 6.721.057,44 | 7.057.110,31 |
| Atualizada | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.721.057,44 | 7.057.110,31 |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.721.057,44 | 7.057.110,31 |
| Atualizada | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 7.489.406,07 | 7.057.110,31 |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 7.489.406,07 | 7.057.110,31 |
| Atualizada | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.751.406,07 | 7.057.110,31 |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.751.406,07 | 7.057.110,31 |
| Atualizada | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.551.406,07 | 7.057.110,31 |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.551.406,07 | 7.057.110,31 |
| Atualizada | 02.003.04.122.0103.2007 | 2 | 60,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| | | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.551.406,07 | 6.579.693,37 |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2266 | 57 | 100,00 | | | |
| | | | 44.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.003.04.122.0103.2266 | 57 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 44.000,00 | 44.000,00 | | |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2266 | 57 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 44.000,00 | 44.000,00 | | |
| Atualizada | 02.003.04.122.0103.2266 | 57 | 100,00 | 100,00 | 44.000,00 | |
| | | | 44.000,00 | 44.000,00 | | |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2266 | 57 | 100,00 | 100,00 | 44.000,00 | |
| | | | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | |
| Atualizada | 02.003.04.122.0103.2266 | 57 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 7.092.616,72 | 7.846.878,39 | 8.631.566,23 | 9.494.722,85 |
| Atualizada | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 6.552.000,00 | 7.846.878,39 | 8.631.566,23 | 9.494.722,85 |
| Anterior | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 6.552.000,00 | 7.846.878,39 | 8.631.566,23 | 9.494.722,85 |
| Atualizada | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 8.631.566,23 | 9.494.722,85 |
| Anterior | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 8.631.566,23 | 9.494.722,85 |
| Atualizada | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 8.211.916,33 | 9.494.722,85 |
| Anterior | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 8.211.916,33 | 9.494.722,85 |
| Atualizada | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 9.494.722,85 |
| Anterior | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | | | | |
| | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 9.494.722,85 |
| Atualizada | 04.001.08.122.0105.2058 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 7.047.628,20 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2392 | 19 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2392 | 19 | 100,00 | | 100,00 | 100,00 |
| | | | 28.000,00 | | 28.000,00 | 28.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2392 | 19 | 100,00 | | 100,00 | 100,00 |
| | | | 28.000,00 | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2392 | 19 | 100,00 | | | 100,00 |
| | | | 28.000,00 | | | 28.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2392 | 19 | 100,00 | | | 100,00 |
| | | | 28.000,00 | | | 28.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2392 | 19 | 100,00 | | | |
| | | | 28.000,00 | | | |
| Anterior | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 824.122,80 | 906.535,08 | 997.188,59 |
| Atualizada | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 906.535,08 | 997.188,59 |
| Anterior | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 906.535,08 | 997.188,59 |
| Atualizada | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 906.535,08 | 997.188,59 |
| Anterior | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 906.535,08 | 997.188,59 |
| Atualizada | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 810.242,91 | 997.188,59 |
| Anterior | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 810.242,91 | 997.188,59 |
| Atualizada | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 997.188,59 |
| Anterior | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 997.188,59 |
| Atualizada | 02.017.04.122.0101.2345 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 |
| Anterior | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 1.187.965,86 | 1.306.762,44 | 1.437.438,69 | 1.581.182,56 |
| Atualizada | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 687.965,86 | 1.306.762,44 | 1.437.438,69 | 1.581.182,56 |
| Anterior | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 687.965,86 | 1.306.762,44 | 1.437.438,69 | 1.581.182,56 |
| Atualizada | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 687.965,86 | 823.762,42 | 1.437.438,69 | 1.581.182,56 |
| Anterior | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 687.965,86 | 823.762,42 | 1.437.438,69 | 1.581.182,56 |
| Atualizada | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 687.965,86 | 823.762,42 | 1.437.438,69 | 1.581.182,56 |
| Anterior | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 687.965,86 | 823.762,42 | 1.437.438,69 | 1.581.182,56 |
| Atualizada | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 1.581.182,56 |
| Anterior | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 1.581.182,56 |
| Atualizada | 02.018.04.122.0342.2348 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 |
| Anterior | 02.015.04.124.0101.2267 | 2 | 326.593,22 | 359.252,54 | 395.177,80 | 434.695,58 |
| Atualizada | 02.015.04.124.0101.2267 | 2 | 326.593,22 | 328.947,63 | 395.177,80 | 434.695,58 |
| Anterior | 02.015.04.124.0101.2267 | 2 | 326.593,22 | 328.947,63 | 395.177,80 | 434.695,58 |
| Atualizada | 02.015.04.124.0101.2267 | 2 | | | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 326.593,22 | 328.947,63 | 395.177,80 | 434.695,58 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.015.04.124.0101.2267 | 2 | | | | |
| | | | 326.593,22 | 328.947,63 | 395.177,80 | 434.695,58 |
| Atualizada | 02.015.04.124.0101.2267 | 2 | | | | |
| | | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 434.695,58 |
| Anterior | 02.015.04.124.0101.2267 | 2 | | | | |
| | | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 434.695,58 |
| Atualizada | 02.015.04.124.0101.2267 | 2 | | | | |
| | | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 |
| Anterior | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.111.639,73 | 1.222.803,70 | 1.345.084,07 | 1.479.592,48 |
| Atualizada | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.157.029,00 | 1.222.803,70 | 1.345.084,07 | 1.479.592,48 |
| Anterior | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.157.029,00 | 1.222.803,70 | 1.345.084,07 | 1.479.592,48 |
| Atualizada | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.345.084,07 | 1.479.592,48 |
| Anterior | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.345.084,07 | 1.479.592,48 |
| Atualizada | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.345.084,07 | 1.479.592,48 |
| Anterior | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.345.084,07 | 1.479.592,48 |
| Atualizada | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.479.592,48 |
| Anterior | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.479.592,48 |
| Atualizada | 02.016.04.122.0101.2344 | 2 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 |
| Anterior | 02.003.04.122.0103.2205 | 58 | | | | |
| | | | 30,00 | 40,00 | 45,00 | 50,00 |
| | | | 38.500,00 | 38.500,00 | 27.500,00 | 27.500,00 |
| Atualizada | 02.003.04.128.0103.2205 | 58 | | | | |
| | | | 30,00 | 40,00 | 45,00 | 50,00 |
| | | | 38.500,00 | 35.000,00 | 27.500,00 | 27.500,00 |
| Anterior | 02.003.04.128.0103.2205 | 58 | | | | |
| | | | 30,00 | 40,00 | 45,00 | 50,00 |
| | | | 38.500,00 | 35.000,00 | 27.500,00 | 27.500,00 |
| Atualizada | 02.003.04.128.0103.2205 | 58 | | | | |
| | | | 30,00 | 40,00 | 45,00 | 50,00 |
| | | | 38.500,00 | 35.000,00 | 65.000,00 | 27.500,00 |
| Anterior | 02.003.04.128.0103.2205 | 58 | | | | |
| | | | 30,00 | 40,00 | 45,00 | 50,00 |
| | | | 38.500,00 | 35.000,00 | 65.000,00 | 27.500,00 |
| Atualizada | 02.003.04.128.0103.2205 | 58 | | | | |
| | | | 30,00 | 40,00 | 45,00 | 50,00 |
| | | | 38.500,00 | 35.000,00 | 65.000,00 | 11.000,00 |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2349 | 2 | | | | |
| | | | 657.244,62 | 690.106,85 | 724.612,19 | 760.842,80 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2349 | 2 | | | | |
| | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 724.612,19 | 760.842,80 |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2349 | 2 | | | | |
| | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 724.612,19 | 760.842,80 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2349 | 2 | | | | |
| | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 724.612,19 | 760.842,80 |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2349 | 2 | | | | |
| | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 724.612,19 | 760.842,80 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2349 | 2 | | | | |
| | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 631.639,22 | 760.842,80 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2349 | 2 | | | | |
| | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 631.639,22 | 760.842,80 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2349 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 657.244,62 | 632.850,36 | 631.639,22 | 669.518,32 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2203 | 68 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 2.205.000,00 | 2.315.000,00 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2203 | 68 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 2.205.000,00 | 2.315.000,00 |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2203 | 68 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 2.205.000,00 | 2.315.000,00 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2203 | 68 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 1.690.869,72 | 2.315.000,00 |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2203 | 68 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 1.690.869,72 | 2.315.000,00 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2203 | 68 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 1.690.869,72 | 1.690.869,72 |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2204 | 69 | | | | |
| | | | 795.900,00 | 835.695,00 | 877.479,75 | 921.353,74 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2204 | 69 | | | | |
| | | | 795.900,00 | 835.695,00 | 877.479,75 | 921.353,74 |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2204 | 69 | | | | |
| | | | 795.900,00 | 835.695,00 | 877.479,75 | 921.353,74 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2204 | 69 | | | | |
| | | | 795.900,00 | 835.695,00 | 3.331.562,08 | 921.353,74 |
| Anterior | 02.020.04.122.0342.2204 | 69 | | | | |
| | | | 795.900,00 | 835.695,00 | 3.331.562,08 | 921.353,74 |
| Atualizada | 02.020.04.122.0342.2204 | 69 | | | | |
| | | | 795.900,00 | 835.695,00 | 3.331.562,08 | 2.731.562,08 |
| Anterior | 02.021.04.122.0101.2346 | 2 | | | | |
| | | | 599.922,00 | 629.918,10 | 661.414,01 | 694.484,71 |
| Atualizada | 02.021.04.122.0101.2346 | 2 | | | | |
| | | | 599.922,00 | 563.732,00 | 661.414,01 | 694.484,71 |
| Anterior | 02.021.04.122.0101.2346 | 2 | | | | |
| | | | 599.922,00 | 563.732,00 | 661.414,01 | 694.484,71 |
| Atualizada | 02.021.04.122.0101.2346 | 2 | | | | |
| | | | 599.922,00 | 563.732,00 | 661.414,01 | 694.484,71 |
| Anterior | 02.021.04.122.0101.2346 | 2 | | | | |
| | | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 694.484,71 |
| Atualizada | 02.021.04.122.0101.2346 | 2 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | | | | |
| | | | 673.065,09 | 740.371,60 | 814.408,76 | 895.849,64 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | | | | |
| | | | 875.910,57 | 740.371,60 | 814.408,76 | 895.849,64 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | | | | |
| | | | 875.910,57 | 740.371,60 | 814.408,76 | 895.849,64 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | | | | |
| | | | 875.910,57 | 896.626,81 | 814.408,76 | 895.849,64 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | | | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 875.910,57 | 896.626,81 | 814.408,76 | 895.849,64 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | 875.910,57 | 896.626,81 | 814.408,76 | 895.849,64 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | 875.910,57 | 896.626,81 | 814.408,76 | 895.849,64 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | 875.910,57 | 896.626,81 | 912.278,76 | 895.849,64 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | 875.910,57 | 896.626,81 | 912.278,76 | 895.849,64 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | 875.910,57 | 896.626,81 | 862.278,76 | 895.849,64 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | 875.910,57 | 896.626,81 | 862.278,76 | 895.849,64 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.2347 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.1300 | 70 | 60,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.1300 | 70 | 12.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.1300 | 70 | 60,00 | 10,00 | 80,00 | 80,00 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.1300 | 70 | 12.000,00 | 60.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.1300 | 70 | 60,00 | 10,00 | 80,00 | 80,00 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.1300 | 70 | 12.000,00 | 60.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.1300 | 70 | 60,00 | 10,00 | 80,00 | 80,00 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.1300 | 70 | 12.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 18.000,00 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.1305 | 31 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.1305 | 31 | 6.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.1305 | 31 | 100,00 | | 100,00 | 100,00 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.1305 | 31 | 6.000,00 | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| Anterior | 02.023.04.122.0101.1305 | 31 | 100,00 | | 100,00 | 100,00 |
| Atualizada | 02.023.04.122.0101.1305 | 31 | 6.000,00 | | 9.000,00 | 9.000,00 |
| Anterior | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.425.769,54 | 1.568.346,40 | 1.725.181,15 | 1.897.699,26 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.568.346,40 | 1.725.181,15 | 1.897.699,26 |
| Anterior | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.568.346,40 | 1.725.181,15 | 1.897.699,26 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.725.181,15 | 1.897.699,26 |
| Anterior | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.725.181,15 | 1.897.699,26 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Atualizada | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.725.181,15 | 1.897.699,26 |
| Anterior | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.725.181,15 | 1.897.699,26 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 2.627.845,36 | 1.897.699,26 |
| Anterior | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 2.627.845,36 | 1.897.699,26 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.887.845,36 | 1.897.699,26 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.887.845,36 | 1.897.699,26 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0107.2084 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 30,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 30,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 500.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 30,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 500.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 30,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 500.000,00 | 300.000,00 | 945.340,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 30,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| Atualizada | 02.014.23.122.0350.1273 | 73 | 500.000,00 | 300.000,00 | 945.340,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 2.336.175,43 | 2.569.792,98 | 2.826.772,27 | 3.109.449,50 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 3.280.767,04 | 2.569.792,98 | 2.826.772,27 | 3.109.449,50 |
| Anterior | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 3.280.767,04 | 2.569.792,98 | 2.826.772,27 | 3.109.449,50 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.826.772,27 | 3.109.449,50 |
| Anterior | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.826.772,27 | 3.109.449,50 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 3.064.607,49 | 3.109.449,50 |
| Anterior | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 3.064.607,49 | 3.109.449,50 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.464.607,49 | 3.109.449,50 |
| Anterior | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.464.607,49 | 3.109.449,50 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0114.2040 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.1277 | 23 | 70,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0351.1277 | 23 | 65.000,00 | 65.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.1277 | 23 | 70,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | 70.000,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.1277 | 23 | 70,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 |
| | | | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | 70.000,00 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0351.1277 | 23 | 70,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 |
| | | | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | 70.000,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.1277 | 23 | 70,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 |
| | | | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | 70.000,00 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0351.1277 | 23 | 70,00 | 80,00 | 85,00 | 90,00 |
| | | | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.2285 | 20 | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 375.000,00 | 400.000,00 | 420.000,00 | 450.000,00 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0351.2285 | 20 | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 375.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 450.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.2285 | 20 | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 375.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 450.000,00 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0351.2285 | 20 | 90,00 | 90,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 375.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.1279 | 25 | 40,00 | 40,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 150.000,00 | 150.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0351.1279 | 25 | 40,00 | | 30,00 | 30,00 |
| | | | 150.000,00 | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.1279 | 25 | 40,00 | | 30,00 | 30,00 |
| | | | 150.000,00 | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0351.1279 | 25 | 40,00 | | | 30,00 |
| | | | 150.000,00 | | | 100.000,00 |
| Anterior | 02.008.26.122.0351.1279 | 25 | 40,00 | | | 30,00 |
| | | | 150.000,00 | | | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.008.26.122.0351.1279 | 25 | 40,00 | | | |
| | | | 150.000,00 | | | |
| Anterior | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.751.626,57 | 1.717.521,23 | 1.868.346,55 | 2.053.088,53 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.717.521,23 | 1.868.346,55 | 2.053.088,53 |
| Anterior | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.717.521,23 | 1.868.346,55 | 2.053.088,53 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.868.346,55 | 2.053.088,53 |
| Anterior | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.868.346,55 | 2.053.088,53 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.508.281,68 | 2.053.088,53 |
| Anterior | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.508.281,68 | 2.053.088,53 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.208.281,68 | 2.053.088,53 |
| Anterior | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.208.281,68 | 2.053.088,53 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 2.053.088,53 |
| Anterior | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | | | | |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 2.053.088,53 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0111.2067 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 1.101.849,57 |
| Anterior | 02.011.13.122.0352.1307 | 44 | 100,00 | | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|------------|------------|------------|------------|
| | | | 500.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.011.13.122.0352.1307 | 44 | 100,00 | | | 100,00 |
| | | | 500.000,00 | | | 300.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0352.2315 | 37 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 470.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0352.2315 | 37 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0352.2315 | 37 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0352.2315 | 37 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0352.2315 | 37 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0352.2315 | 37 | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | | 80.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.011.13.122.0352.2315 | 37 | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | | 80.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0352.2315 | 37 | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | | 100.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0352.2241 | 23 | 100,00 | | | |
| | | | 250.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.011.13.122.0352.2241 | 23 | | | | |
| Anterior | 02.011.13.122.0352.2241 | 23 | | | | |
| Atualizada | 02.011.13.122.0352.2241 | 23 | | 100,00 | | |
| | | | | 50.000,00 | | |
| Anterior | 02.011.13.122.0352.2241 | 23 | | 100,00 | | |
| | | | | 50.000,00 | | |
| Atualizada | 02.011.13.122.0352.2241 | 23 | | 100,00 | | 100,00 |
| | | | | 50.000,00 | | 80.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2065 | 36 | 25,00 | 40,00 | 50,00 | 80,00 |
| | | | 170.000,00 | 182.000,00 | 200.000,00 | 215.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2065 | 36 | 25,00 | 40,00 | 50,00 | 80,00 |
| | | | 170.000,00 | 182.000,00 | 325.000,00 | 215.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2065 | 36 | 25,00 | 40,00 | 50,00 | 80,00 |
| | | | 170.000,00 | 182.000,00 | 325.000,00 | 215.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2065 | 36 | 25,00 | 40,00 | 50,00 | |
| | | | 170.000,00 | 182.000,00 | 325.000,00 | |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2063 | 38 | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 200.000,00 | 220.000,00 | 235.000,00 | 250.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2063 | 38 | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 110.000,00 | 220.000,00 | 235.000,00 | 250.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2063 | 38 | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 110.000,00 | 220.000,00 | 235.000,00 | 250.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2063 | 38 | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 110.000,00 | 160.000,00 | 235.000,00 | 250.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2063 | 38 | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 110.000,00 | 160.000,00 | 235.000,00 | 250.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2063 | 38 | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 110.000,00 | 160.000,00 | 80.000,00 | 250.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2063 | 38 | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 110.000,00 | 160.000,00 | 80.000,00 | 250.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2063 | 38 | 30,00 | 40,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 110.000,00 | 160.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2396 | 39 | 30,00 | 50,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 400.000,00 | 440.000,00 | 465.000,00 | 490.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2396 | 39 | 30,00 | 50,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 400.000,00 | 350.000,00 | 465.000,00 | 490.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2396 | 39 | 30,00 | 50,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 400.000,00 | 350.000,00 | 465.000,00 | 490.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2396 | 39 | 30,00 | 50,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 400.000,00 | 350.000,00 | 150.000,00 | 490.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2396 | 39 | 30,00 | 50,00 | 60,00 | 80,00 |
| | | | 400.000,00 | 350.000,00 | 150.000,00 | 490.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2396 | 39 | 30,00 | 50,00 | | 80,00 |
| | | | 400.000,00 | 350.000,00 | | 490.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2396 | 39 | 30,00 | 50,00 | | 80,00 |
| | | | 400.000,00 | 350.000,00 | | 490.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2396 | 39 | 30,00 | 50,00 | | |
| | | | 400.000,00 | 350.000,00 | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2242 | 39 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 |
| | | | 1.750.000,00 | 1.955.000,00 | 2.060.000,00 | 2.200.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2242 | 39 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 |
| | | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 2.060.000,00 | 2.200.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2242 | 39 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 |
| | | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 2.060.000,00 | 2.200.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2242 | 39 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 |
| | | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 700.000,00 | 2.200.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2242 | 39 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 |
| | | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 700.000,00 | 2.200.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2242 | 39 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 |
| | | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 570.000,00 | 2.200.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0353.2242 | 39 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 |
| | | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 570.000,00 | 2.200.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0353.2242 | 39 | 15,00 | 25,00 | 40,00 | 60,00 |
| | | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 570.000,00 | 700.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0354.2397 | 73 | 35,00 | 50,00 | 70,00 | 90,00 |
| | | | 100.000,00 | 110.000,00 | 120.000,00 | 135.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0354.2397 | 73 | 35,00 | 50,00 | 70,00 | 90,00 |
| | | | 100.000,00 | 50.000,00 | 120.000,00 | 135.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0354.2397 | 73 | 35,00 | 50,00 | 70,00 | 90,00 |
| | | | 100.000,00 | 50.000,00 | 120.000,00 | 135.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0354.2397 | 73 | 35,00 | 50,00 | 70,00 | 90,00 |
| | | | 100.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 135.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0354.2397 | 73 | 35,00 | 50,00 | 70,00 | 90,00 |
| | | | 100.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 135.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0354.2397 | 73 | 35,00 | 50,00 | 70,00 | 90,00 |
| | | | 100.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0355.1282 | 71 | 40,00 | 56,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 300.000,00 | 330.000,00 | 360.000,00 | 400.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0355.1282 | 71 | 40,00 | 56,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 300.000,00 | 250.000,00 | 360.000,00 | 400.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0355.1282 | 71 | 40,00 | 56,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 300.000,00 | 250.000,00 | 360.000,00 | 400.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0355.1282 | 71 | 40,00 | 56,00 | | 80,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|------------|------------|
| | | | 300.000,00 | 250.000,00 | | 400.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0355.1282 | 71 | 40,00 | 56,00 | | 80,00 |
| | | | 300.000,00 | 250.000,00 | | 400.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0355.1282 | 71 | 40,00 | 56,00 | | |
| | | | 300.000,00 | 250.000,00 | | |
| Anterior | 02.011.13.122.0355.2398 | 71 | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 85,00 |
| | | | 500.000,00 | 550.000,00 | 560.000,00 | 600.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0355.2398 | 71 | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 85,00 |
| | | | 300.000,00 | 550.000,00 | 560.000,00 | 600.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0355.2398 | 71 | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 85,00 |
| | | | 300.000,00 | 550.000,00 | 560.000,00 | 600.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0355.2398 | 71 | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 85,00 |
| | | | 300.000,00 | 300.000,00 | 560.000,00 | 600.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0355.2398 | 71 | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 85,00 |
| | | | 300.000,00 | 300.000,00 | 560.000,00 | 600.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0355.2398 | 71 | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 85,00 |
| | | | 300.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 600.000,00 |
| Anterior | 02.011.13.122.0355.2398 | 71 | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 85,00 |
| | | | 300.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 600.000,00 |
| Atualizada | 02.011.13.122.0355.2398 | 71 | 30,00 | 45,00 | 60,00 | 60,00 |
| | | | 300.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 670.784,89 | 704.324,14 | 739.540,35 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 704.324,14 | 739.540,35 |
| Anterior | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 704.324,14 | 739.540,35 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 704.324,14 | 739.540,35 |
| Anterior | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 704.324,14 | 739.540,35 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 870.587,50 | 739.540,35 |
| Anterior | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 870.587,50 | 739.540,35 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 739.540,35 |
| Anterior | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 739.540,35 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0116.2073 | 2 | | | | |
| | | | 100,00 | | | |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.1308 | 40 | | | | |
| | | | 1.500.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.1308 | 40 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | | |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.1308 | 40 | | | | |
| | | | 1.500.000,00 | 1.200.000,00 | | |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.1308 | 40 | | | | |
| | | | 100,00 | 70,00 | 80,00 | 90,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2015 | 74 | | | | |
| | | | 200.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2015 | 74 | | | | |
| | | | 100,00 | | 80,00 | 90,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2015 | 74 | | | | |
| | | | 200.000,00 | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2015 | 74 | | | | |
| | | | 100,00 | | | 90,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2015 | 74 | | | | |
| | | | 200.000,00 | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2015 | 74 | | | | |
| | | | 100,00 | | | 90,00 |

| | | | | | | |
|------------|-------------------------|----|------------|-----------|-----------|-----------|
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2015 | 74 | 200.000,00 | | | 60.000,00 |
| | | | 100,00 | | | |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2015 | 74 | 200.000,00 | | | |
| | | | 70,00 | 80,00 | 90,00 | 90,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2014 | 73 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | | 70,00 | | 90,00 | 90,00 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2014 | 73 | 30.000,00 | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | | 70,00 | | 90,00 | 90,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2014 | 73 | 30.000,00 | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| | | | 70,00 | | | 90,00 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2014 | 73 | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| | | | 70,00 | | | 90,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2014 | 73 | 30.000,00 | | | 30.000,00 |
| | | | 70,00 | | | |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2014 | 73 | 30.000,00 | | | |
| | | | 70,00 | 80,00 | 90,00 | 90,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2403 | 74 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | 70,00 | | 90,00 | 90,00 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2403 | 74 | 50.000,00 | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | 70,00 | | 90,00 | 90,00 |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2403 | 74 | 50.000,00 | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | 70,00 | | | 90,00 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2403 | 74 | | | | |
| | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.019.23.122.0212.2403 | 74 | 70,00 | | | 90,00 |
| | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Atualizada | 02.019.23.122.0212.2403 | 74 | 70,00 | | | |
| | | | 50.000,00 | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2393 | 72 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 70,00 |
| | | | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2393 | 72 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 70,00 |
| | | | 14.000,00 | 15.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2393 | 72 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 70,00 |
| | | | 14.000,00 | 15.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2393 | 72 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 70,00 |
| | | | 14.000,00 | 15.000,00 | 4.000,00 | 14.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2393 | 72 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 70,00 |
| | | | 14.000,00 | 15.000,00 | 4.000,00 | 14.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2393 | 72 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | |
| | | | 14.000,00 | 15.000,00 | 4.000,00 | |
| Anterior | 04.001.08.241.0349.2342 | 19 | 30,00 | 30,00 | 60,00 | 60,00 |
| | | | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.241.0349.2342 | 19 | 30,00 | 1.000,00 | 60,00 | 60,00 |
| | | | 40.000,00 | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.241.0349.2342 | 19 | 30,00 | 1.000,00 | 60,00 | 60,00 |
| | | | 40.000,00 | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.241.0349.2342 | 19 | 30,00 | 1.000,00 | 60,00 | 60,00 |
| | | | 40.000,00 | | 20.000,00 | 40.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.241.0349.2342 | 19 | 30,00 | 1.000,00 | 60,00 | 60,00 |
| | | | 40.000,00 | | 20.000,00 | 40.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.241.0349.2342 | 19 | 30,00 | 1.000,00 | 60,00 | |
| | | | 40.000,00 | | 20.000,00 | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|------------|------------|------------|------------|
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2308 | 76 | 40,00 | 40,00 | 50,00 | 60,00 |
| | | | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2308 | 76 | 40,00 | | 50,00 | 60,00 |
| | | | 260.000,00 | | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2308 | 76 | 40,00 | | 50,00 | 60,00 |
| | | | 260.000,00 | | 260.000,00 | 260.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2308 | 76 | 40,00 | | | 60,00 |
| | | | 260.000,00 | | | 260.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2308 | 76 | 40,00 | | | 60,00 |
| | | | 260.000,00 | | | 260.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2308 | 76 | 40,00 | | | |
| | | | 260.000,00 | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2052 | 1 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2052 | 1 | 20,00 | 5,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2052 | 1 | 20,00 | 5,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2052 | 1 | 20,00 | 5,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 10.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2052 | 1 | 20,00 | 5,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 10.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2052 | 1 | 20,00 | 5,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2394 | 77 | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 45,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2394 | 77 | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 45,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2394 | 77 | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 45,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2394 | 77 | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 45,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 78.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2394 | 77 | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 45,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 78.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2394 | 77 | 30,00 | 30,00 | 40,00 | 45,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 78.000,00 | 122.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2298 | 53 | 40,00 | 50,00 | 60,00 | 60,00 |
| | | | 186.000,00 | 186.000,00 | 186.000,00 | 186.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2298 | 53 | 40,00 | | 60,00 | 60,00 |
| | | | 186.000,00 | | 186.000,00 | 186.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2298 | 53 | 40,00 | | 60,00 | 60,00 |
| | | | 186.000,00 | | 186.000,00 | 186.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2298 | 53 | 40,00 | | | 60,00 |
| | | | 186.000,00 | | | 186.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2298 | 53 | 40,00 | | | 60,00 |
| | | | 186.000,00 | | | 186.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2298 | 53 | 40,00 | | | |
| | | | 186.000,00 | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2395 | 78 | | 100,00 | | |
| | | | | 300.000,00 | | |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2395 | 78 | | | | |
| | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2399 | 53 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|------------|------------|------------|------------|
| | | | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2399 | 53 | 20,00 | | 20,00 | 20,00 |
| | | | 8.000,00 | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2399 | 53 | 20,00 | | 20,00 | 20,00 |
| | | | 8.000,00 | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2399 | 53 | 20,00 | | | 20,00 |
| | | | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2399 | 53 | 20,00 | | | 20,00 |
| | | | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2399 | 53 | 20,00 | | | |
| | | | 8.000,00 | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2297 | 1 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 163.000,00 | 163.000,00 | 163.000,00 | 163.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2297 | 1 | 30,00 | | 35,00 | 40,00 |
| | | | 163.000,00 | | 163.000,00 | 163.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2297 | 1 | 30,00 | | 35,00 | 40,00 |
| | | | 163.000,00 | | 163.000,00 | 163.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2297 | 1 | 30,00 | | | 40,00 |
| | | | 163.000,00 | | | 163.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2297 | 1 | 30,00 | | | 40,00 |
| | | | 163.000,00 | | | 163.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2297 | 1 | 30,00 | | | |
| | | | 163.000,00 | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2303 | 79 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2303 | 79 | 15,00 | | 20,00 | 20,00 |
| | | | 7.000,00 | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2303 | 79 | 15,00 | | 20,00 | 20,00 |
| | | | 7.000,00 | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2303 | 79 | 15,00 | | | 20,00 |
| | | | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2303 | 79 | 15,00 | | | 20,00 |
| | | | 7.000,00 | | | 7.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2303 | 79 | 15,00 | | | |
| | | | 7.000,00 | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2306 | 79 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 36.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2306 | 79 | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 36.000,00 | 15.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2306 | 79 | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 36.000,00 | 15.000,00 | 36.000,00 | 36.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2306 | 79 | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 36.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 36.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2306 | 79 | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 36.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 36.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2306 | 79 | 20,00 | 10,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 36.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 25.080,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2400 | 80 | 15,00 | 15,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2400 | 80 | 15,00 | 2,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2400 | 80 | 15,00 | 2,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|------------|--------------|------------|------------|
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2400 | 80 | 15,00 | 2,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 10.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2400 | 80 | 15,00 | 2,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 10.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2400 | 80 | 15,00 | 2,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 10.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0357.2401 | 78 | | | 100,00 | |
| | | | | | 300.000,00 | |
| Atualizada | 04.001.08.244.0357.2401 | 78 | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2304 | 81 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2304 | 81 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 150.000,00 | 160.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2304 | 81 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 150.000,00 | 160.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2304 | 81 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 150.000,00 | 160.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2304 | 81 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 150.000,00 | 160.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2304 | 81 | 30,00 | 30,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 150.000,00 | 160.000,00 | 150.000,00 | 177.104,80 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2301 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2301 | 79 | 25,00 | 80,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 90.000,00 | 1.110.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2301 | 79 | 25,00 | 80,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 90.000,00 | 1.110.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2301 | 79 | 25,00 | 80,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 90.000,00 | 1.110.000,00 | 300.000,00 | 90.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2301 | 79 | 25,00 | 80,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 90.000,00 | 1.110.000,00 | 300.000,00 | 90.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2301 | 79 | 25,00 | 80,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 90.000,00 | 1.110.000,00 | 300.000,00 | 118.066,10 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2402 | 78 | | | 100,00 | |
| | | | | | 300.000,00 | |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2402 | 78 | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2296 | 83 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2296 | 83 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 30.000,00 | 25.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2296 | 83 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 30.000,00 | 25.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2296 | 83 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 30.000,00 | 25.000,00 | 1.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2296 | 83 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 30.000,00 | 25.000,00 | 1.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2296 | 83 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 30.000,00 | 25.000,00 | 1.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2404 | 84 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 |
| | | | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2404 | 84 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|-----------|-----------|------------|-----------|
| | | | 19.000,00 | 19.000,00 | 170.000,00 | 19.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2404 | 84 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 |
| | | | 19.000,00 | 19.000,00 | 170.000,00 | 19.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2404 | 84 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 10,00 |
| | | | 19.000,00 | 19.000,00 | 170.000,00 | 2.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2336 | 85 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2336 | 85 | 20,00 | 40,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 20.000,00 | 56.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2336 | 85 | 20,00 | 40,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 20.000,00 | 56.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2336 | 85 | 20,00 | 40,00 | | 30,00 |
| | | | 20.000,00 | 56.000,00 | | 20.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2336 | 85 | 20,00 | 40,00 | | 30,00 |
| | | | 20.000,00 | 56.000,00 | | 20.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2336 | 85 | 20,00 | 40,00 | | |
| | | | 20.000,00 | 56.000,00 | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2339 | 84 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2339 | 84 | 10,00 | 10,00 | | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2339 | 84 | 10,00 | 10,00 | | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2339 | 84 | 10,00 | 10,00 | | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2339 | 84 | 10,00 | 10,00 | | 20,00 |
| | | | 10.000,00 | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2339 | 84 | 10,00 | 10,00 | | |
| | | | 10.000,00 | 10.000,00 | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2362 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2362 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 30.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2362 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 30.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2362 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 30.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2362 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 30.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0356.2362 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 30.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 47.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0356.2405 | 75 | 20,00 | 20,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2405 | 75 | 20,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2405 | 75 | 20,00 | 5,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2405 | 75 | 20,00 | 5,00 | | 25,00 |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | | 26.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2405 | 75 | 20,00 | 5,00 | | 25,00 |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | | 26.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2405 | 75 | 20,00 | 5,00 | | |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Anterior | 04.001.08.243.0028.2227 | 81 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.243.0028.2227 | 81 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.243.0028.2227 | 81 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 5.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.243.0028.2227 | 81 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.243.0028.2295 | 81 | 25,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 |
| | | | 370.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.243.0309.2295 | 81 | 25,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 |
| | | | 370.000,00 | 75.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.243.0309.2295 | 81 | 25,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 |
| | | | 370.000,00 | 75.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.243.0309.2295 | 81 | 25,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 |
| | | | 370.000,00 | 75.000,00 | 53.000,00 | 60.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.243.0309.2295 | 81 | 25,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 |
| | | | 370.000,00 | 75.000,00 | 53.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.243.0309.2295 | 81 | 25,00 | 40,00 | 40,00 | 40,00 |
| | | | 370.000,00 | 75.000,00 | 53.000,00 | 85.720,00 |
| Anterior | 04.001.08.243.0028.2322 | 75 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.243.0309.2322 | 75 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 40.000,00 | 25.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.243.0309.2322 | 75 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 40.000,00 | 25.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.243.0309.2322 | 75 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 40.000,00 | 25.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.243.0309.2322 | 75 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 40.000,00 | 25.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.243.0309.2322 | 75 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 40.000,00 | 25.000,00 | 10.000,00 | 3.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 70,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 70,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.730.000,00 | 1.730.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 70,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.785.000,00 | 1.730.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 70,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.785.000,00 | 1.730.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 70,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.585.000,00 | 1.730.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 70,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.585.000,00 | 1.730.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2202 | 53 | 25,00 | 70,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.585.000,00 | 1.808.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2406 | 79 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2406 | 79 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 |
| | | | 15.000,00 | 23.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2406 | 79 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 |
| | | | 15.000,00 | 23.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2406 | 79 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 |
| | | | 15.000,00 | 23.000,00 | 57.000,00 | 15.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2406 | 79 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 |
| | | | 15.000,00 | 23.000,00 | 57.000,00 | 15.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2406 | 79 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 |
| | | | 15.000,00 | 23.000,00 | 57.000,00 | 49.344,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2282 | 79 | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 3.518.000,00 | 3.518.000,00 | 3.518.000,00 | 3.518.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2282 | 79 | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.518.000,00 | 3.518.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2282 | 79 | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.518.000,00 | 3.518.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2282 | 79 | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.582.000,00 | 3.518.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2282 | 79 | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.582.000,00 | 3.518.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2282 | 79 | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.150.000,00 | 3.518.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2282 | 79 | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.150.000,00 | 3.518.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2282 | 79 | 30,00 | 35,00 | 35,00 | 40,00 |
| | | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.150.000,00 | 2.920.613,20 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2300 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 555.000,00 | 555.000,00 | 555.000,00 | 555.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2300 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 555.000,00 | 300.000,00 | 555.000,00 | 555.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2300 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 555.000,00 | 300.000,00 | 555.000,00 | 555.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2300 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 555.000,00 | 300.000,00 | 615.603,67 | 555.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2300 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 555.000,00 | 300.000,00 | 615.603,67 | 555.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2300 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 555.000,00 | 300.000,00 | 565.603,67 | 555.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2300 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 555.000,00 | 300.000,00 | 565.603,67 | 555.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2300 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 555.000,00 | 300.000,00 | 565.603,67 | 544.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2305 | 79 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2305 | 79 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2305 | 79 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 5.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2305 | 79 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2361 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|-----------|-----------|------------|------------|
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2361 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 21.000,00 | 50.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2361 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 21.000,00 | 50.000,00 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2361 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 21.000,00 | 50.000,00 | 12.000,00 | 21.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0201.2361 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 21.000,00 | 50.000,00 | 12.000,00 | 21.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0201.2361 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 21.000,00 | 50.000,00 | 12.000,00 | 10.800,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2294 | 59 | 35,00 | 25,00 | 25,00 | 35,00 |
| | | | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0338.2294 | 59 | 35,00 | 25,00 | 25,00 | 35,00 |
| | | | 30.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2294 | 59 | 35,00 | 25,00 | 25,00 | 35,00 |
| | | | 30.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0338.2294 | 59 | 35,00 | 25,00 | 25,00 | 35,00 |
| | | | 30.000,00 | 40.000,00 | 22.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2294 | 59 | 35,00 | 25,00 | 25,00 | 35,00 |
| | | | 30.000,00 | 40.000,00 | 22.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0338.2294 | 59 | 35,00 | 25,00 | 25,00 | 35,00 |
| | | | 30.000,00 | 40.000,00 | 22.000,00 | 26.717,50 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2363 | 75 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2363 | 75 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 41.000,00 | 45.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2363 | 75 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 41.000,00 | 45.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2363 | 75 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 41.000,00 | 45.000,00 | 18.000,00 | 41.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2363 | 75 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 41.000,00 | 45.000,00 | 18.000,00 | 41.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2363 | 75 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 41.000,00 | 45.000,00 | 18.000,00 | 52.235,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2367 | 72 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0338.2367 | 72 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 40.000,00 | 40.000,00 | 384.000,00 | 40.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2367 | 72 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 40.000,00 | 40.000,00 | 384.000,00 | 40.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0338.2367 | 72 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 40.000,00 | 40.000,00 | 384.000,00 | 288.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2407 | 75 | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 30,00 |
| | | | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2407 | 75 | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 30,00 |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2407 | 75 | 10,00 | 20,00 | 20,00 | 30,00 |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | 26.000,00 | 26.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2407 | 75 | 10,00 | 20,00 | | 30,00 |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | | 26.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2407 | 75 | 10,00 | 20,00 | | 30,00 |
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | | 26.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2407 | 75 | 10,00 | 20,00 | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | 26.000,00 | 5.000,00 | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2408 | 75 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 |
| | | | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2408 | 75 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 |
| | | | 19.000,00 | 5.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2408 | 75 | 10,00 | 15,00 | 20,00 | 25,00 |
| | | | 19.000,00 | 5.000,00 | 19.000,00 | 19.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2408 | 75 | 10,00 | 15,00 | | 25,00 |
| | | | 19.000,00 | 5.000,00 | | 19.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2408 | 75 | 10,00 | 15,00 | | 25,00 |
| | | | 19.000,00 | 5.000,00 | | 19.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2408 | 75 | 10,00 | 15,00 | | |
| | | | 19.000,00 | 5.000,00 | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2409 | 79 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0338.2409 | 79 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 35.000,00 | 15.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2409 | 79 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 35.000,00 | 15.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0338.2409 | 79 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 35.000,00 | 15.000,00 | 9.000,00 | 35.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0338.2409 | 79 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 35,00 |
| | | | 35.000,00 | 15.000,00 | 9.000,00 | 35.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0338.2409 | 79 | 15,00 | 20,00 | 30,00 | 15,00 |
| | | | 35.000,00 | 15.000,00 | 9.000,00 | 3.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0106.2021 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 14.002.181,30 | 15.402.399,43 | 16.942.639,37 | 18.636.903,31 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0106.2021 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 23.671.154,43 | 15.402.399,43 | 16.942.639,37 | 18.636.903,31 |
| Anterior | 05.001.12.122.0106.2021 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 23.671.154,43 | 15.402.399,43 | 16.942.639,37 | 18.636.903,31 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0106.2021 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 23.671.154,43 | 37.702.589,30 | 16.942.639,37 | 18.636.903,31 |
| Anterior | 05.001.12.122.0106.2021 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 23.671.154,43 | 37.702.589,30 | 16.942.639,37 | 18.636.903,31 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0106.2021 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 23.671.154,43 | 37.702.589,30 | 30.229.700,00 | 18.636.903,31 |
| Anterior | 05.001.12.122.0106.2021 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 23.671.154,43 | 37.702.589,30 | 30.229.700,00 | 18.636.903,31 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0106.2021 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 100,00 |
| | | | 23.671.154,43 | 37.702.589,30 | 30.229.700,00 | 25.196.064,48 |
| Anterior | 05.001.12.122.0106.2026 | 2 | | | | |
| | | | 456.000,00 | 501.600,00 | 551.760,00 | 606.936,00 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0106.2026 | 2 | | | | |
| | | | 456.000,00 | 530.000,00 | 551.760,00 | 606.936,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0106.2026 | 2 | | | | |
| | | | 456.000,00 | 530.000,00 | 551.760,00 | 606.936,00 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0106.2026 | 2 | | | | |
| | | | 456.000,00 | 530.000,00 | 910.000,00 | 606.936,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.12.361.0106.2026 | 2 | | | | |
| | | | 456.000,00 | 530.000,00 | 910.000,00 | 606.936,00 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0106.2026 | 2 | | | | |
| | | | 456.000,00 | 530.000,00 | 910.000,00 | 960.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Anterior | 05.001.12.122.0106.2410 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0106.2410 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0106.2410 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0106.2410 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 35.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0360.2390 | 77 | | | | |
| | | | 110.000,00 | 121.000,00 | 133.100,00 | 146.410,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0360.2390 | 77 | | | | |
| | | | 110.000,00 | 110.000,00 | 133.100,00 | 146.410,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0360.2390 | 77 | | | | |
| | | | 110.000,00 | 110.000,00 | 133.100,00 | 146.410,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0360.2390 | 77 | | | | |
| | | | 110.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 146.410,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0360.2390 | 77 | | | | |
| | | | 110.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 146.410,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0360.2390 | 77 | | | | |
| | | | 110.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 65.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2369 | 77 | | | | |
| | | | 93.237,72 | 102.561,49 | 112.817,64 | 124.099,41 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2369 | 77 | | | | |
| | | | 211.583,43 | 102.561,49 | 112.817,64 | 124.099,41 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2369 | 77 | | | | |
| | | | 211.583,43 | 102.561,49 | 112.817,64 | 124.099,41 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2369 | 77 | | | | |
| | | | 211.583,43 | 212.306,08 | 112.817,64 | 124.099,41 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2369 | 77 | | | | |
| | | | 211.583,43 | 212.306,08 | 112.817,64 | 124.099,41 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2369 | 77 | | | | |
| | | | 211.583,43 | 212.306,08 | 314.747,38 | 124.099,41 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2369 | 77 | | | | |
| | | | 211.583,43 | 212.306,08 | 314.747,38 | 124.099,41 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2369 | 77 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 211.583,43 | 212.306,08 | 314.747,38 | 229.840,85 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2375 | 77 | | | | |
| | | | 132.094,41 | 145.303,85 | 159.834,24 | 175.817,66 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2375 | 77 | | | | |
| | | | 132.094,41 | 132.000,00 | 159.834,24 | 175.817,66 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2375 | 77 | | | | |
| | | | 132.094,41 | 132.000,00 | 159.834,24 | 175.817,66 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2375 | 77 | | | | |
| | | | 132.094,41 | 132.000,00 | 195.000,00 | 175.817,66 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2375 | 77 | | | | |
| | | | 132.094,41 | 132.000,00 | 195.000,00 | 175.817,66 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2375 | 77 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 132.094,41 | 132.000,00 | 195.000,00 | 95.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2381 | 77 | | | | |
| | | | 1.064.292,73 | 1.170.722,00 | 1.287.794,20 | 1.416.573,62 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2381 | 77 | | | | |
| | | | 627.804,87 | 1.170.722,00 | 1.287.794,20 | 1.416.573,62 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2381 | 77 | | | | |

| | | | | | | |
|------------|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 627.804,87 | 1.170.722,00 | 1.287.794,20 | 1.416.573,62 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2381 | 77 | 627.804,87 | 732.000,00 | 1.287.794,20 | 1.416.573,62 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2381 | 77 | 627.804,87 | 732.000,00 | 1.287.794,20 | 1.416.573,62 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2381 | 77 | 627.804,87 | 732.000,00 | 1.263.460,49 | 1.416.573,62 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2381 | 77 | 627.804,87 | 732.000,00 | 1.263.460,49 | 1.416.573,62 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2381 | 77 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2382 | 77 | 627.804,87 | 732.000,00 | 1.263.460,49 | 1.183.528,86 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2382 | 77 | 778.453,38 | 856.298,72 | 941.928,59 | 1.036.121,45 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2382 | 77 | 418.536,59 | 856.298,72 | 941.928,59 | 1.036.121,45 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2382 | 77 | 418.536,59 | 122.000,00 | 941.928,59 | 1.036.121,45 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2382 | 77 | 418.536,59 | 122.000,00 | 941.928,59 | 1.036.121,45 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2382 | 77 | 418.536,59 | 122.000,00 | 73.200,00 | 1.036.121,45 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2382 | 77 | 418.536,59 | 122.000,00 | 73.200,00 | 1.036.121,45 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2382 | 77 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2383 | 77 | 418.536,59 | 122.000,00 | 73.200,00 | 61.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2383 | 77 | 2.749.896,42 | 3.024.886,06 | 3.327.374,67 | 3.660.112,14 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2383 | 77 | 862.516,12 | 3.024.886,06 | 3.327.374,67 | 3.660.112,14 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2383 | 77 | 862.516,12 | 3.024.886,06 | 3.327.374,67 | 3.660.112,14 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2383 | 77 | 862.516,12 | 1.220.000,00 | 3.327.374,67 | 3.660.112,14 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2383 | 77 | 862.516,12 | 1.220.000,00 | 1.696.663,80 | 3.660.112,14 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2383 | 77 | 862.516,12 | 1.220.000,00 | 1.696.663,80 | 3.660.112,14 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2383 | 77 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 862.516,12 | 1.220.000,00 | 1.696.663,80 | 1.361.930,14 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 1.065.377,71 | 1.171.915,48 | 1.289.107,03 | 1.418.017,73 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 575.010,75 | 1.171.915,48 | 1.289.107,03 | 1.418.017,73 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 575.010,75 | 1.171.915,48 | 1.289.107,03 | 1.418.017,73 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 575.010,75 | 575.010,75 | 1.289.107,03 | 1.418.017,73 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 575.010,75 | 575.010,75 | 1.289.107,03 | 1.418.017,73 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 575.010,75 | 575.010,75 | 1.289.107,03 | 1.418.017,73 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 575.010,75 | 575.010,75 | 575.010,75 | 1.418.017,73 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

CNPJ: 08.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

| Leis de Alteração | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | | | | |
| | | | 575.010,75 | 575.010,75 | 575.010,75 | 1.418.017,73 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2384 | 77 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 575.010,75 | 575.010,75 | 575.010,75 | 122.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2213 | 77 | | | | |
| | | | 218.235,03 | 240.058,53 | 264.064,39 | 290.470,82 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2213 | 77 | | | | |
| | | | 218.235,03 | 240.529,27 | 264.064,39 | 290.470,82 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2213 | 77 | | | | |
| | | | 218.235,03 | 240.529,27 | 264.064,39 | 290.470,82 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2213 | 77 | | | | |
| | | | 218.235,03 | 240.529,27 | 240.529,27 | 290.470,82 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2213 | 77 | | | | |
| | | | 218.235,03 | 240.529,27 | 240.529,27 | 290.470,82 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2213 | 77 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 218.235,03 | 240.529,27 | 240.529,27 | 170.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2350 | 77 | | | | |
| | | | | 365.465,30 | 402.209,83 | 442.430,82 |
| | | | 332.404,82 | | | |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2350 | 77 | | | | |
| | | | 332.404,82 | 349.025,61 | 402.209,83 | 442.430,82 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2350 | 77 | | | | |
| | | | 332.404,82 | 349.025,61 | 402.209,83 | 442.430,82 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2350 | 77 | | | | |
| | | | 332.404,82 | 349.025,61 | 200.000,00 | 442.430,82 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2350 | 77 | | | | |
| | | | 332.404,82 | 349.025,61 | 200.000,00 | 442.430,82 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2350 | 77 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 332.404,82 | 349.025,61 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2351 | 77 | | | | |
| | | | 286.545,05 | 315.199,56 | 346.719,51 | 381.391,46 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2351 | 77 | | | | |
| | | | 286.545,05 | 300.872,30 | 346.719,51 | 381.391,46 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2351 | 77 | | | | |
| | | | 286.545,05 | 300.872,30 | 346.719,51 | 381.391,46 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2351 | 77 | | | | |
| | | | 286.545,05 | 300.872,30 | 250.000,00 | 381.391,46 |
| Anterior | 05.001.12.365.0360.2351 | 77 | | | | |
| | | | 286.545,05 | 300.872,30 | 250.000,00 | 381.391,46 |
| Atualizada | 05.001.12.365.0360.2351 | 77 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 286.545,05 | 300.872,30 | 250.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | | | | |
| | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.542.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | | | | |
| | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | | | | |
| | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | | | | |
| | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | | | | |
| | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | | | | |
| | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 3.020.000,00 | 2.000.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | | | | |
| | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 3.020.000,00 | 2.000.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | | | | |
| | | | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 1.520.000,00 | 2.000.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 1.520.000,00 | 2.000.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0321.1261 | 48 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 1.520.000,00 | 1.020.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0321.1309 | 48 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0321.1309 | 48 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0321.1309 | 48 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0321.1309 | 48 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.122.0321.1309 | 48 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | | 3.000.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.122.0321.1309 | 48 | 1,00 | 1,00 | | |
| | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | | |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2274 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 6.800,00 | 7.480,00 | 8.228,00 | 9.050,80 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2274 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 8.000,00 | 7.480,00 | 8.228,00 | 9.050,80 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2274 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 8.000,00 | 7.480,00 | 8.228,00 | 9.050,80 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2274 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 8.000,00 | 20.000,00 | 8.228,00 | 9.050,80 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2274 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 8.000,00 | 20.000,00 | 8.228,00 | 9.050,80 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2274 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 8.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 9.050,80 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2274 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 8.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 9.050,80 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2274 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 8.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 135.065,30 | 148.571,83 | 163.429,01 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 148.571,83 | 163.429,01 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 148.571,83 | 163.429,01 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 163.429,01 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 163.429,01 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 400.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 400.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 225.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 225.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2284 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 400.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2374 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 792.665,20 | 871.931,72 | 959.124,89 | 1.055.037,38 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2374 | 82 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 792.665,20 | 792.665,20 | 959.124,89 | 1.055.037,38 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
|--|-------------------------|----|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2374 | 82 | 4,10 792.665,20 | 4,30 792.665,20 | 4,40 959.124,89 | 4,50 1.055.037,38 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2374 | 82 | 4,10 792.665,20 | 4,30 792.665,20 | 4,40 450.000,00 | 4,50 1.055.037,38 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2374 | 82 | 4,10 792.665,20 | 4,30 792.665,20 | 4,40 450.000,00 | 4,50 1.055.037,38 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2374 | 82 | 4,10 792.665,20 | 4,30 792.665,20 | 4,40 450.000,00 | 4,50 250.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 1.050.874,00 | 4,40 1.155.961,40 | 4,50 1.271.557,54 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 1.155.961,40 | 4,50 1.271.557,54 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 1.155.961,40 | 4,50 1.271.557,54 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 150.000,00 | 4,50 1.271.557,54 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 150.000,00 | 4,50 1.271.557,54 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 150.000,00 | 4,50 600.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 150.000,00 | 4,50 600.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 150.000,00 | 4,50 120.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 150.000,00 | 4,50 120.000,00 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2196 | 2 | 4,10 955.340,00 | 4,30 955.340,00 | 4,40 150.000,00 | 4,50 600.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2352 | 2 | 4,10 125.280,00 | 4,30 137.808,00 | 4,40 151.588,80 | 4,50 166.747,68 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2352 | 2 | 4,10 125.280,00 | 4,30 250.000,00 | 4,40 151.588,80 | 4,50 166.747,68 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2352 | 2 | 4,10 125.280,00 | 4,30 250.000,00 | 4,40 151.588,80 | 4,50 166.747,68 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2352 | 2 | 4,10 125.280,00 | 4,30 250.000,00 | 4,40 350.000,00 | 4,50 166.747,68 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2352 | 2 | 4,10 125.280,00 | 4,30 250.000,00 | 4,40 350.000,00 | 4,50 166.747,68 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2352 | 2 | 4,10 125.280,00 | 4,30 250.000,00 | 4,40 350.000,00 | |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2192 | 2 | 4,10 13.667.229,10 | 4,30 15.033.952,01 | 4,40 16.537.347,21 | 4,50 18.191.081,93 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2192 | 2 | 4,10 9.722.297,82 | 4,30 15.033.952,01 | 4,40 16.537.347,21 | 4,50 18.191.081,93 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2192 | 2 | 4,10 9.722.297,82 | 4,30 15.033.952,01 | 4,40 16.537.347,21 | 4,50 18.191.081,93 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2192 | 2 | 4,10 9.722.297,82 | 4,30 12.200.000,00 | 4,40 16.537.347,21 | 4,50 18.191.081,93 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2192 | 2 | 4,10 9.722.297,82 | 4,30 12.200.000,00 | 4,40 16.537.347,21 | 4,50 18.191.081,93 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2192 | 2 | 4,10 9.722.297,82 | 4,30 12.200.000,00 | 4,40 18.554.260,20 | 4,50 18.191.081,93 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2192 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|---|--------------|---------------|---------------|---------------|
| | | | 9.722.297,82 | 12.200.000,00 | 18.554.260,20 | 18.191.081,93 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2192 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 9.722.297,82 | 12.200.000,00 | 18.554.260,20 | 18.554.260,20 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2193 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 5.295.688,25 | 5.825.257,08 | 6.407.782,78 | 7.048.561,06 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2193 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 6.481.531,87 | 5.825.257,08 | 6.407.782,78 | 7.048.561,06 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2193 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 6.481.531,87 | 5.825.257,08 | 6.407.782,78 | 7.048.561,06 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2193 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 6.481.531,87 | 1.830.000,00 | 6.407.782,78 | 7.048.561,06 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2193 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 6.481.531,87 | 1.830.000,00 | 6.407.782,78 | 7.048.561,06 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2193 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 6.481.531,87 | 1.830.000,00 | 1.220.000,00 | 7.048.561,06 |
| Anterior | 05.001.12.361.0361.2193 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 6.481.531,87 | 1.830.000,00 | 1.220.000,00 | 7.048.561,06 |
| Atualizada | 05.001.12.361.0361.2193 | 2 | 4,10 | 4,30 | 4,40 | 4,50 |
| | | | 6.481.531,87 | 1.830.000,00 | 1.220.000,00 | 1.108.742,91 |
| Anterior | 05.001.12.363.0216.2371 | 2 | | | | |
| | | | 103.400,00 | 113.740,00 | 125.114,00 | 137.625,40 |
| Atualizada | 05.001.12.363.0216.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 113.740,00 | 125.114,00 | 137.625,40 |
| Anterior | 05.001.12.363.0216.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 113.740,00 | 125.114,00 | 137.625,40 |
| Atualizada | 05.001.12.363.0216.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | 125.114,00 | 137.625,40 |
| Anterior | 05.001.12.363.0216.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | 125.114,00 | 137.625,40 |
| Atualizada | 05.001.12.363.0216.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 137.625,40 |
| Anterior | 05.001.12.363.0216.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 137.625,40 |
| Atualizada | 05.001.12.363.0216.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 50.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.364.0217.2372 | 2 | | | | |
| | | | 565.772,29 | 622.349,52 | 684.584,47 | 753.042,92 |
| Atualizada | 05.001.12.364.0217.2372 | 2 | | | | |
| | | | 223.000,00 | 622.349,52 | 684.584,47 | 753.042,92 |
| Anterior | 05.001.12.364.0217.2372 | 2 | | | | |
| | | | 223.000,00 | 622.349,52 | 684.584,47 | 753.042,92 |
| Atualizada | 05.001.12.364.0217.2372 | 2 | | | | |
| | | | 223.000,00 | 223.000,00 | 684.584,47 | 753.042,92 |
| Anterior | 05.001.12.364.0217.2372 | 2 | | | | |
| | | | 223.000,00 | 223.000,00 | 684.584,47 | 753.042,92 |
| Atualizada | 05.001.12.364.0217.2372 | 2 | | | | |
| | | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 753.042,92 |
| Anterior | 05.001.12.364.0217.2372 | 2 | | | | |
| | | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 753.042,92 |
| Atualizada | 05.001.12.364.0217.2372 | 2 | | | | |
| | | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 95.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2283 | 2 | | | | |
| | | | 32.742,72 | 36.016,99 | 39.618,69 | 43.580,56 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2283 | 2 | | | | |
| | | | 29.766,52 | 36.016,99 | 39.618,69 | 43.580,56 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2283 | 2 | | | | |
| | | | 29.766,52 | 36.016,99 | 39.618,69 | 43.580,56 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2283 | 2 | | | | |
| | | | 29.766,52 | 29.766,52 | 39.618,69 | 43.580,56 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2283 | 2 | | | | |
| | | | 29.766,52 | 29.766,52 | 39.618,69 | 43.580,56 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2283 | 2 | | | | |
| | | | 29.766,52 | 29.766,52 | | 43.580,56 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2283 | 2 | | | | |
| | | | 29.766,52 | 29.766,52 | | 43.580,56 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2283 | 2 | | | | |
| | | | 29.766,52 | 29.766,52 | | |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 1.759.932,55 | 1.935.925,81 | 2.129.518,39 | 2.342.470,22 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 946.478,78 | 1.935.925,81 | 2.129.518,39 | 2.342.470,22 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 946.478,78 | 1.935.925,81 | 2.129.518,39 | 2.342.470,22 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 946.478,78 | 1.098.000,00 | 2.129.518,39 | 2.342.470,22 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 946.478,78 | 1.098.000,00 | 2.129.518,39 | 2.342.470,22 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 946.478,78 | 1.098.000,00 | 1.012.600,00 | 2.342.470,22 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 946.478,78 | 1.098.000,00 | 1.012.600,00 | 2.342.470,22 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2385 | 2 | | | | |
| | | | 946.478,78 | 1.098.000,00 | 1.012.600,00 | 1.012.600,00 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 681.841,74 | 750.025,91 | 825.028,51 | 907.531,36 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 630.985,85 | 750.025,91 | 825.028,51 | 907.531,36 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 630.985,85 | 750.025,91 | 825.028,51 | 907.531,36 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 630.985,85 | 183.000,00 | 825.028,51 | 907.531,36 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 630.985,85 | 183.000,00 | 825.028,51 | 907.531,36 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 630.985,85 | 183.000,00 | 122.000,00 | 907.531,36 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 630.985,85 | 183.000,00 | 122.000,00 | 907.531,36 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2386 | 2 | | | | |
| | | | 630.985,85 | 183.000,00 | 122.000,00 | 61.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2387 | 2 | | | | |
| | | | 335.470,00 | 369.017,00 | 405.918,70 | 446.510,57 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2387 | 2 | | | | |
| | | | 335.470,00 | 172.000,00 | 405.918,70 | 446.510,57 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2387 | 2 | | | | |
| | | | 335.470,00 | 172.000,00 | 405.918,70 | 446.510,57 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2387 | 2 | | | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|---|------------|------------|------------|------------|
| | | | 335.470,00 | 172.000,00 | 202.000,00 | 446.510,57 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2387 | 2 | 335.470,00 | 172.000,00 | 202.000,00 | 446.510,57 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2387 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 335.470,00 | 172.000,00 | 202.000,00 | 81.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2196 | 2 | 175.594,60 | 193.154,06 | 212.469,47 | 233.716,41 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2196 | 2 | 175.594,60 | 175.594,60 | 212.469,47 | 233.716,41 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2196 | 2 | 175.594,60 | 175.594,60 | 212.469,47 | 233.716,41 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2196 | 2 | 175.594,60 | 175.594,60 | 800.000,00 | 233.716,41 |
| Anterior | 05.001.12.366.0219.2196 | 2 | 175.594,60 | 175.594,60 | 800.000,00 | 233.716,41 |
| Atualizada | 05.001.12.366.0219.2196 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 175.594,60 | 175.594,60 | 800.000,00 | 120.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2388 | 2 | 398.526,27 | 438.378,90 | 482.216,79 | 530.438,47 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2388 | 2 | 57.246,60 | 438.378,90 | 482.216,79 | 530.438,47 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2388 | 2 | 57.246,60 | 438.378,90 | 482.216,79 | 530.438,47 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2388 | 2 | 57.246,60 | 57.246,60 | 482.216,79 | 530.438,47 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2388 | 2 | 57.246,60 | 57.246,60 | 482.216,79 | 530.438,47 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2388 | 2 | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 | 530.438,47 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2388 | 2 | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 | 530.438,47 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2388 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2389 | 2 | 154.479,77 | 169.927,75 | 186.920,52 | 205.612,57 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2389 | 2 | 38.164,40 | 169.927,75 | 186.920,52 | 205.612,57 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2389 | 2 | 38.164,40 | 169.927,75 | 186.920,52 | 205.612,57 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2389 | 2 | 38.164,40 | 38.164,40 | 186.920,52 | 205.612,57 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2389 | 2 | 38.164,40 | 38.164,40 | 186.920,52 | 205.612,57 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2389 | 2 | 38.164,40 | 38.164,40 | 38.164,40 | 205.612,57 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2389 | 2 | 38.164,40 | 38.164,40 | 38.164,40 | 205.612,57 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2389 | 2 | 38.164,40 | 38.164,40 | 38.164,40 | 205.612,57 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2373 | 2 | 3.900,00 | 4.290,00 | 4.719,00 | 5.190,90 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2373 | 2 | 3.900,00 | 10.000,00 | 4.719,00 | 5.190,90 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2373 | 2 | 3.900,00 | 10.000,00 | 4.719,00 | 5.190,90 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|---|------------|------------|------------|------------|
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2373 | 2 | 3.900,00 | 10.000,00 | 13.000,00 | 5.190,90 |
| Anterior | 05.001.12.367.0362.2373 | 2 | 3.900,00 | 10.000,00 | 13.000,00 | 5.190,90 |
| Atualizada | 05.001.12.367.0362.2373 | 2 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 3.900,00 | 10.000,00 | 13.000,00 | 10.000,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 55.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 | 73.205,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 87.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 | 73.205,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 87.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 | 73.205,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 87.000,00 | 105.000,00 | 66.550,00 | 73.205,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 87.000,00 | 105.000,00 | 66.550,00 | 73.205,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 87.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 73.205,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 87.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 73.205,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2152 | 2 | 87.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 33.000,00 | 36.300,00 | 39.930,00 | 43.923,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 51.000,00 | 36.300,00 | 39.930,00 | 43.923,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 51.000,00 | 36.300,00 | 39.930,00 | 43.923,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 51.000,00 | 51.000,00 | 39.930,00 | 43.923,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 51.000,00 | 51.000,00 | 39.930,00 | 43.923,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 43.923,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 43.923,00 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2195 | 2 | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 35.000,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2199 | 2 | 402.054,85 | 442.260,34 | 486.486,37 | 535.135,01 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2199 | 2 | 100.550,44 | 442.260,34 | 486.486,37 | 535.135,01 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2199 | 2 | 100.550,44 | 442.260,34 | 486.486,37 | 535.135,01 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2199 | 2 | 100.550,44 | 109.000,00 | 486.486,37 | 535.135,01 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2199 | 2 | 100.550,44 | 109.000,00 | 486.486,37 | 535.135,01 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2199 | 2 | 100.550,44 | 109.000,00 | 161.000,00 | 535.135,01 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2199 | 2 | 100.550,44 | 109.000,00 | 161.000,00 | 535.135,01 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2199 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 100.550,44 | 109.000,00 | 161.000,00 | 116.800,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2163 | 2 | | | | |
| | | | 263.632,56 | 289.995,82 | 318.995,40 | 350.894,94 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2163 | 2 | | | | |
| | | | 55.000,00 | 289.995,82 | 318.995,40 | 350.894,94 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2163 | 2 | | | | |
| | | | 55.000,00 | | | |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2163 | 2 | | | | |
| | | | 55.000,00 | 289.995,82 | 318.995,40 | 350.894,94 |
| | | | 55.000,00 | 60.000,00 | 318.995,40 | 350.894,94 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2163 | 2 | | | | |
| | | | 55.000,00 | 60.000,00 | 318.995,40 | 350.894,94 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2163 | 2 | | | | |
| | | | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | 350.894,94 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2163 | 2 | | | | |
| | | | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | 350.894,94 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2163 | 2 | | | | |
| | | | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 |
| | | | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2194 | 2 | | | | |
| | | | 53.900,00 | 59.290,00 | 65.219,00 | 71.740,90 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2194 | 2 | | | | |
| | | | 53.900,00 | 54.000,00 | 65.219,00 | 71.740,90 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2194 | 2 | | | | |
| | | | 53.900,00 | 54.000,00 | 65.219,00 | 71.740,90 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2194 | 2 | | | | |
| | | | 53.900,00 | 54.000,00 | 50.000,00 | 71.740,90 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2194 | 2 | | | | |
| | | | 53.900,00 | 54.000,00 | 50.000,00 | 71.740,90 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2194 | 2 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 53.900,00 | 54.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2251 | 2 | | | | |
| | | | 1.971.069,10 | 2.168.176,01 | 2.384.993,61 | 2.623.492,97 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2251 | 2 | | | | |
| | | | 571.980,99 | 2.168.176,01 | 2.384.993,61 | 2.623.492,97 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2251 | 2 | | | | |
| | | | 571.980,99 | 2.168.176,01 | 2.384.993,61 | 2.623.492,97 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2251 | 2 | | | | |
| | | | 571.980,99 | 570.680,99 | 2.384.993,61 | 2.623.492,97 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2251 | 2 | | | | |
| | | | 571.980,99 | 570.680,99 | 2.384.993,61 | 2.623.492,97 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2251 | 2 | | | | |
| | | | 571.980,99 | 570.680,99 | 572.680,99 | 2.623.492,97 |
| Anterior | 05.001.13.392.0328.2251 | 2 | | | | |
| | | | 571.980,99 | 570.680,99 | 572.680,99 | 2.623.492,97 |
| Atualizada | 05.001.13.392.0328.2251 | 2 | | | | |
| | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 571.980,99 | 570.680,99 | 572.680,99 | 520.800,00 |
| Anterior | 05.001.12.362.0363.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 97.149,92 | 106.864,91 | 117.551,40 |
| Atualizada | 05.001.12.362.0363.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | 106.864,91 | 117.551,40 |
| Anterior | 05.001.12.362.0363.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | 106.864,91 | 117.551,40 |
| Atualizada | 05.001.12.362.0363.2371 | 2 | | | | |
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | | 117.551,40 |
| Anterior | 05.001.12.362.0363.2371 | 2 | | | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 94.000,00 | 94.000,00 | | 117.551,40 |
| Atualizada | 05.001.12.362.0363.2371 | 2 | 94.000,00 | 94.000,00 | | 117.551,40 |
| Anterior | 05.001.12.362.0363.2371 | 2 | 94.000,00 | 94.000,00 | | 117.551,40 |
| Atualizada | 05.001.12.362.0363.2371 | 2 | 94.000,00 | 94.000,00 | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0339.2232 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0339.2232 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 118.000,00 | 110.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0339.2232 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 118.000,00 | 110.000,00 | 118.000,00 | 118.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0339.2232 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 118.000,00 | 110.000,00 | 79.000,00 | 118.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 04.001.08.244.0339.2232 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 118.000,00 | 110.000,00 | 79.000,00 | 118.000,00 |
| Atualizada | 04.001.08.244.0339.2232 | 79 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 118.000,00 | 110.000,00 | 79.000,00 | 80.264,50 |
| Anterior | 06.001.16.482.0336.1260 | 32 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 06.001.16.482.0336.1260 | 32 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 06.001.16.482.0336.1260 | 32 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 06.001.16.482.0336.1260 | 32 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 06.001.16.482.0336.1260 | 32 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 06.001.16.482.0336.1260 | 32 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.750.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 06.001.16.482.0336.1260 | 32 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.750.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 06.001.16.482.0336.1260 | 32 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.750.000,00 | 300.000,00 |
| Anterior | 06.001.16.482.0336.1301 | 61 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 06.001.16.482.0336.1301 | 61 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 06.001.16.482.0336.1301 | 61 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 06.001.16.482.0336.1301 | 61 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 |
| Anterior | 06.001.16.482.0336.1301 | 61 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 600.000,00 |
| Atualizada | 06.001.16.482.0336.1301 | 61 | 25,00 | 25,00 | 25,00 | 25,00 |
| | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Anterior | 08.001.08.244.0028.2364 | 81 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| Atualizada | 08.001.08.244.0028.2364 | 81 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 190.000,00 | 53.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| Anterior | 08.001.08.244.0028.2364 | 81 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 190.000,00 | 53.000,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Atualizada | 08.001.08.244.0028.2364 | 81 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 190.000,00 | 53.000,00 | 309.800,00 | 190.000,00 |
| Anterior | 08.001.08.244.0028.2364 | 81 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 190.000,00 | 53.000,00 | 309.800,00 | 190.000,00 |
| Atualizada | 08.001.08.244.0028.2364 | 81 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 190.000,00 | 53.000,00 | 309.800,00 | 174.300,00 |
| Anterior | 08.001.08.244.0028.2364 | 81 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 190.000,00 | 53.000,00 | 309.800,00 | 174.300,00 |
| Atualizada | 08.001.08.244.0028.2364 | 81 | 25,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 190.000,00 | 53.000,00 | 309.800,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 08.001.08.244.0028.2413 | 81 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 08.001.08.244.0028.2413 | 81 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 100.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 08.001.08.244.0028.2413 | 81 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 100.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 08.001.08.244.0028.2413 | 81 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 100.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 08.001.08.244.0028.2413 | 81 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 100.000,00 | 10.000,00 | | 100.000,00 |
| Atualizada | 08.001.08.244.0028.2413 | 81 | 20,00 | 20,00 | | |
| | | | 100.000,00 | 10.000,00 | | |
| Anterior | 09.001.08.241.0364.2414 | 19 | 15,00 | 20,00 | 25,00 | 30,00 |
| | | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Atualizada | 09.001.08.241.0364.2414 | 19 | 15,00 | | 25,00 | 30,00 |
| | | | 50.000,00 | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Anterior | 09.001.08.241.0364.2414 | 19 | 15,00 | | 25,00 | 30,00 |
| | | | 50.000,00 | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Atualizada | 09.001.08.241.0364.2414 | 19 | 15,00 | | | 30,00 |
| | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Anterior | 09.001.08.241.0364.2414 | 19 | 15,00 | | | 30,00 |
| | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 |
| Atualizada | 09.001.08.241.0364.2414 | 19 | 15,00 | | | |
| | | | 50.000,00 | | | |
| Anterior | 09.001.08.241.0364.2415 | 19 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 150.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 09.001.08.241.0364.2415 | 19 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 150.000,00 | 20.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 09.001.08.241.0364.2415 | 19 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 150.000,00 | 20.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 09.001.08.241.0364.2415 | 19 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 150.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 09.001.08.241.0364.2415 | 19 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 150.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 09.001.08.241.0364.2415 | 19 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 150.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2357 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 1.698.600,00 | 1.868.460,00 | 2.055.306,02 | 2.260.836,60 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2357 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 1.698.600,00 | 1.698.600,00 | 2.055.306,02 | 2.260.836,60 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2357 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 1.698.600,00 | 1.698.600,00 | 2.055.306,02 | 2.260.836,60 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2357 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |

| | | | | | | |
|-------------------|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 1.698.600,00 | 1.698.600,00 | 4.002.000,00 | 2.260.836,60 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2357 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 1.698.600,00 | 1.698.600,00 | 4.002.000,00 | 2.260.836,60 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2357 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 1.698.600,00 | 1.698.600,00 | 4.002.000,00 | 2.857.500,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2279 | 53 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 2.105.000,00 | 2.315.500,00 | 2.547.050,00 | 2.801.755,00 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2279 | 53 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 2.105.000,00 | 2.105.000,00 | 2.547.050,00 | 2.801.755,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2279 | 53 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 2.105.000,00 | 2.105.000,00 | 2.547.050,00 | 2.801.755,00 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2279 | 53 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 2.105.000,00 | 2.105.000,00 | 2.112.300,00 | 2.801.755,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2279 | 53 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 2.105.000,00 | 2.105.000,00 | 2.112.300,00 | 2.801.755,00 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2279 | 53 | 50,00 | 60,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 2.105.000,00 | 2.105.000,00 | 2.112.300,00 | 2.112.300,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2359 | 53 | 50,00 | 45,00 | 40,00 | 35,00 |
| | | | 367.680,00 | 367.680,00 | 367.680,00 | 367.680,00 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2359 | 53 | 50,00 | 45,00 | 40,00 | 35,00 |
| | | | 367.680,00 | 367.680,00 | 454.600,00 | 367.680,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE**

CNPJ: 08.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA**Leis de Alteração**

R\$ 1,00

| | | | | | | |
|-------------------|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2359 | 53 | 50,00 | 45,00 | 40,00 | 35,00 |
| | | | 367.680,00 | 367.680,00 | 454.600,00 | 367.680,00 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2359 | 53 | 50,00 | 45,00 | 40,00 | 35,00 |
| | | | 367.680,00 | 367.680,00 | 454.600,00 | 309.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2391 | 53 | 60,00 | 65,00 | 70,00 | 75,00 |
| | | | 1.276.000,00 | 1.276.000,00 | 1.276.000,00 | 1.276.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2391 | 53 | 60,00 | 65,00 | 70,00 | 75,00 |
| | | | 1.680.000,00 | 1.276.000,00 | 1.276.000,00 | 1.276.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2391 | 53 | 60,00 | 65,00 | 70,00 | 75,00 |
| | | | 1.680.000,00 | 1.276.000,00 | 1.276.000,00 | 1.276.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2391 | 53 | 60,00 | 65,00 | 70,00 | 75,00 |
| | | | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.276.000,00 | 1.276.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.2391 | 53 | 60,00 | 65,00 | 70,00 | 75,00 |
| | | | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.450.800,00 | 1.276.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.2391 | 53 | 60,00 | 65,00 | 70,00 | 75,00 |
| | | | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.450.800,00 | 1.450.800,00 |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.1310 | 45 | 100,00 | | | |
| | | | 2.500.000,00 | | | |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.1310 | 45 | 100,00 | | | |
| | | | 100.000,00 | | | |
| Anterior | 03.001.10.302.0325.1310 | 45 | 100,00 | | | |
| | | | 100.000,00 | | | |
| Atualizada | 03.001.10.302.0325.1310 | 45 | 100,00 | 5.000,00 | | |
| | | | 100.000,00 | | | |
| Anterior | 03.001.10.303.0346.2217 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.200.000,00 | 2.420.000,00 | 2.662.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.303.0346.2217 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.420.000,00 | 2.662.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.303.0346.2217 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.420.000,00 | 2.662.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.303.0346.2217 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.984.000,00 | 2.662.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.303.0346.2217 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.984.000,00 | 2.662.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.303.0346.2217 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.984.000,00 | 1.984.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.303.0346.2360 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 25.000,00 | 27.500,00 | 30.250,00 | 33.275,00 |
| Atualizada | 03.001.10.303.0346.2360 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 30.250,00 | 33.275,00 |
| Anterior | 03.001.10.303.0346.2360 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 30.250,00 | 33.275,00 |
| Atualizada | 03.001.10.303.0346.2360 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 33.275,00 |
| Anterior | 03.001.10.303.0346.2360 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 33.275,00 |
| Atualizada | 03.001.10.303.0346.2360 | 53 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.304.0348.2325 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 417.600,00 | 459.360,00 | 505.296,00 | 555.825,60 |
| Atualizada | 03.001.10.304.0348.2325 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 417.600,00 | 417.600,00 | 505.296,00 | 555.825,60 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 03.001.10.304.0348.2325 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 417.600,00 | 417.600,00 | 505.296,00 | 555.825,60 |
| Atualizada | 03.001.10.304.0348.2325 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 417.600,00 | 417.600,00 | 659.000,00 | 555.825,60 |
| Anterior | 03.001.10.304.0348.2325 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 417.600,00 | 417.600,00 | 659.000,00 | 555.825,60 |
| Atualizada | 03.001.10.304.0348.2325 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 417.600,00 | 417.600,00 | 659.000,00 | 649.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.304.0348.2327 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 95.031,20 | 104.534,32 | 114.987,75 | 126.486,53 |
| Atualizada | 03.001.10.304.0348.2327 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 95.031,20 | 95.031,20 | 114.987,75 | 126.486,53 |
| Anterior | 03.001.10.304.0348.2327 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 95.031,20 | 95.031,20 | 114.987,75 | 126.486,53 |
| Atualizada | 03.001.10.304.0348.2327 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 95.031,20 | 95.031,20 | 195.580,00 | 126.486,53 |
| Anterior | 03.001.10.304.0348.2327 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 95.031,20 | 95.031,20 | 195.580,00 | 126.486,53 |
| Atualizada | 03.001.10.304.0348.2327 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 95.031,20 | 95.031,20 | 195.580,00 | 195.580,00 |
| Anterior | 03.001.10.306.0348.2329 | 53 | 100,00 | 95,00 | 90,00 | 85,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.306.0348.2329 | 53 | 100,00 | 95,00 | 90,00 | 85,00 |
| | | | 20.000,00 | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.306.0348.2329 | 53 | 100,00 | 95,00 | 90,00 | 85,00 |
| | | | 20.000,00 | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.306.0348.2329 | 53 | 100,00 | 100,00 | 90,00 | 85,00 |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Anterior | 03.001.10.306.0348.2329 | 53 | 100,00 | 100,00 | 90,00 | 85,00 |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.306.0348.2329 | 53 | 100,00 | 100,00 | 90,00 | 85,00 |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.306.0348.2329 | 53 | 100,00 | 100,00 | 90,00 | 85,00 |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.306.0348.2329 | 53 | 100,00 | 100,00 | 90,00 | 100,00 |
| | | | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2219 | 86 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2219 | 86 | | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2219 | 86 | | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2219 | 86 | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2219 | 86 | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2219 | 86 | | | | 100,00 |
| | | | | | | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2219 | 86 | | | | 100,00 |
| | | | | | | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2219 | 86 | | | | |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2411 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2411 | 53 | | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2411 | 53 | | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2411 | 53 | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2411 | 53 | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2411 | 53 | | | | 100,00 |
| | | | | | | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2411 | 53 | | | | 100,00 |
| | | | | | | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2411 | 53 | | | | |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2412 | 87 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 5.000,00 | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2412 | 87 | | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2412 | 87 | | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | | 5.500,00 | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2412 | 87 | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2412 | 87 | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | 6.050,00 | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2412 | 87 | | | | 100,00 |
| | | | | | | 6.655,00 |
| Anterior | 03.001.10.305.0348.2412 | 87 | | | | 100,00 |
| | | | | | | 6.655,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | | | | 6.655,00 |
| Atualizada | 03.001.10.305.0348.2412 | 87 | | | | |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2201 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 733.057,18 | 806.362,90 | 886.999,19 | 975.699,11 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2201 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 733.057,18 | 733.057,18 | 886.999,19 | 975.699,11 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2201 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 733.057,18 | 733.057,18 | 886.999,19 | 975.699,11 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2201 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 733.057,18 | 733.057,18 | 804.000,00 | 975.699,11 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2201 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 733.057,18 | 733.057,18 | 804.000,00 | 975.699,11 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2201 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 733.057,18 | 733.057,18 | 804.000,00 | 681.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2278 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 670.415,28 | 737.456,81 | 811.202,49 | 892.322,74 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2278 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 670.415,28 | 670.415,28 | 811.202,49 | 892.322,74 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2278 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 670.415,28 | 670.415,28 | 811.202,49 | 892.322,74 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2278 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 670.415,28 | 670.415,28 | 752.278,40 | 892.322,74 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2278 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 670.415,28 | 670.415,28 | 752.278,40 | 892.322,74 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2278 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 670.415,28 | 670.415,28 | 752.278,40 | 585.491,64 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2316 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 7.200,00 | 7.920,00 | 8.712,00 | 9.583,20 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2316 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 7.200,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 9.583,20 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2316 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 7.200,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 9.583,20 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2316 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 7.200,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2331 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.463.296,00 | 1.609.625,60 | 1.770.588,16 | 1.947.646,98 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2331 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.333.296,00 | 1.609.625,60 | 1.770.588,16 | 1.947.646,98 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2331 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.333.296,00 | 1.609.625,60 | 1.770.588,16 | 1.947.646,98 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2331 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.333.296,00 | 1.333.296,00 | 1.770.588,16 | 1.947.646,98 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2331 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.333.296,00 | 1.333.296,00 | 1.770.588,16 | 1.947.646,98 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2331 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.333.296,00 | 1.333.296,00 | 1.259.272,80 | 1.947.646,98 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2331 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.333.296,00 | 1.333.296,00 | 1.259.272,80 | 1.947.646,98 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2331 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.333.296,00 | 1.333.296,00 | 1.259.272,80 | 1.232.608,80 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2358 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 293.760,00 | 323.136,00 | 355.449,60 | 390.994,56 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2358 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 293.760,00 | 293.760,00 | 355.449,60 | 390.994,56 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2358 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 293.760,00 | 293.760,00 | 355.449,60 | 390.994,56 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2358 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 293.760,00 | 293.760,00 | 329.760,00 | 390.994,56 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2358 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 293.760,00 | 293.760,00 | 329.760,00 | 390.994,56 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2358 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| | | | 293.760,00 | 293.760,00 | 329.760,00 | |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.0000 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 593.000,00 | 652.300,00 | 717.530,00 | 789.283,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2277 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 345.000,00 | 652.300,00 | 717.530,00 | 789.283,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2277 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 345.000,00 | 652.300,00 | 717.530,00 | 789.283,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2277 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 345.000,00 | 345.000,00 | 717.530,00 | 789.283,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2277 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 345.000,00 | 345.000,00 | 717.530,00 | 789.283,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2277 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 | 789.283,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0345.2277 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 | 789.283,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0345.2277 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 20.707.721,52 | 22.778.493,67 | 25.056.343,04 | 27.561.977,34 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 22.778.493,67 | 25.056.343,04 | 27.561.977,34 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 22.778.493,67 | 25.056.343,04 | 27.561.977,34 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 25.056.343,04 | 27.561.977,34 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 25.056.343,04 | 27.561.977,34 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 34.792.000,00 | 27.561.977,34 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 34.792.000,00 | 27.561.977,34 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 33.792.000,00 | 27.561.977,34 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 33.792.000,00 | 27.561.977,34 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2044 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 33.792.000,00 | 1.002.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.0000 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 20.000,00 | 22.000,00 | 24.200,00 | 26.620,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.0000 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 22.000,00 | 24.200,00 | 26.620,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.0000 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 22.000,00 | 24.200,00 | 26.620,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2275 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|------------|------------|------------|------------|
| | | | 10.000,00 | 22.000,00 | 24.200,00 | 26.620,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2275 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 22.000,00 | 24.200,00 | 26.620,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2275 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 22.000,00 | 12.000,00 | 26.620,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2275 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 22.000,00 | 12.000,00 | 26.620,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2275 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 22.000,00 | 12.000,00 | 8.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2370 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 4.000,00 | 4.400,00 | 4.840,00 | 5.324,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2370 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 4.000,00 | 4.400,00 | 4.840,00 | 5.324,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2370 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 4.000,00 | 4.400,00 | 4.840,00 | 5.324,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2370 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 4.000,00 | 4.400,00 | 34.000,00 | 5.324,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2370 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 4.000,00 | 4.400,00 | 34.000,00 | 5.324,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2370 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 4.000,00 | 4.400,00 | 34.000,00 | 27.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 563.200,00 | 619.520,00 | 681.472,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 619.520,00 | 681.472,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 619.520,00 | 681.472,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 619.520,00 | 681.472,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 619.520,00 | 681.472,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 513.200,00 | 681.472,00 |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 513.200,00 | 681.472,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 513.200,00 | 681.472,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 513.200,00 | 488.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.122.0109.2376 | 2 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 512.000,00 | 512.000,00 | 513.200,00 | 488.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1124 | 56 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1124 | 56 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 55.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1124 | 56 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 55.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1124 | 56 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 5.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1124 | 56 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 5.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1124 | 56 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 66.550,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|------------|--------------|--------------|---------------|
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1124 | 56 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 66.550,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1124 | 56 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1190 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.500,00 | 66.550,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1190 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 55.000,00 | 30.000,00 | 66.550,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1190 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 55.000,00 | 30.000,00 | 66.550,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1190 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 55.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1281 | 88 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1281 | 88 | 100,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 8.000.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1281 | 88 | 100,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 8.000.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1281 | 88 | 100,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 8.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1281 | 88 | 100,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 8.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1281 | 88 | 100,00 | 1,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 8.000.000,00 | 1.000.000,00 | 661.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1283 | 88 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1283 | 88 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.1283 | 88 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.1283 | 88 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 500,00 |
| | | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.2356 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 270.000,00 | 297.000,00 | 326.700,00 | 359.370,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.2356 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 270.000,00 | 270.000,00 | 326.700,00 | 359.370,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.2356 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 270.000,00 | 270.000,00 | 326.700,00 | 359.370,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.2356 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 270.000,00 | 270.000,00 | 259.200,00 | 359.370,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.2356 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 270.000,00 | 270.000,00 | 259.200,00 | 359.370,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.2356 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 270.000,00 | 270.000,00 | 259.200,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.2333 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 30.000,00 | 33.000,00 | 36.300,00 | 39.930,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.2333 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 70.000,00 | 33.000,00 | 36.300,00 | 39.930,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.2333 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 70.000,00 | 33.000,00 | 36.300,00 | 39.930,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.2333 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 70.000,00 | 70.000,00 | 36.300,00 | 39.930,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.2333 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 70.000,00 | 70.000,00 | 36.300,00 | 39.930,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.2333 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 39.930,00 |
| Anterior | 03.001.10.301.0206.2333 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 39.930,00 |
| Atualizada | 03.001.10.301.0206.2333 | 53 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.122.0112.2010 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 4.169.335,79 | 3.929.337,79 | 3.929.337,79 | 3.929.341,79 |
| Atualizada | 02.004.20.122.0112.2010 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 3.929.337,79 | 3.929.341,79 |
| Anterior | 02.004.20.122.0112.2010 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 3.929.337,79 | 3.929.341,79 |
| Atualizada | 02.004.20.122.0112.2010 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 6.782.420,08 | 3.929.341,79 |
| Anterior | 02.004.20.122.0112.2010 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 6.782.420,08 | 3.929.341,79 |
| Atualizada | 02.004.20.122.0112.2010 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.929.341,79 |
| Anterior | 02.004.20.122.0112.2010 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.929.341,79 |
| Atualizada | 02.004.20.122.0112.2010 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 95,00 |
| | | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.860.148,60 |
| Anterior | 02.004.20.601.0302.2216 | 4 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.601.0302.2216 | 4 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 165.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.601.0302.2216 | 4 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 50,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 165.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.601.0302.2216 | 4 | 50,00 | 50,00 | 50,00 | 80,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.601.0302.2289 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.601.0302.2289 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 225.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.601.0302.2289 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 225.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.601.0302.2289 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 100.000,00 | 100.000,00 | 225.000,00 | 225.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.604.0302.2287 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.604.0302.2287 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.004.20.604.0302.2287 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 10.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.604.0302.2287 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 10.000,00 | 145.000,00 | 50.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.604.0302.2287 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 10.000,00 | 145.000,00 | 50.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.604.0302.2287 | 4 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 10.000,00 | 145.000,00 | 70.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.605.0302.1004 | 91 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Atualizada | 02.004.20.605.0302.1004 | 91 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 200.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.605.0302.1004 | 91 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 200.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.605.0302.1004 | 91 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 200.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.605.0302.1004 | 91 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 200.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.605.0302.1004 | 91 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 200.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.605.0302.1004 | 91 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 200.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.605.0302.1004 | 91 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 200.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 | 50.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.122.0302.2288 | 93 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 | 170.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.122.0302.2288 | 93 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 170.000,00 | 170.000,00 | 178.180,00 | 170.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.122.0302.2288 | 93 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 170.000,00 | 170.000,00 | 178.180,00 | 170.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.122.0302.2288 | 93 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 170.000,00 | 170.000,00 | 178.180,00 | 139.900,00 |
| Anterior | 02.004.20.606.0302.2286 | 92 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 440.000,00 | 440.000,00 | 440.000,00 | 440.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.606.0302.2286 | 92 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 440.000,00 | 300.000,00 | 440.000,00 | 440.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.606.0302.2286 | 92 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 440.000,00 | 300.000,00 | 440.000,00 | 440.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.606.0302.2286 | 92 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 440.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 440.000,00 |
| Anterior | 02.004.20.606.0302.2286 | 92 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 440.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 440.000,00 |
| Atualizada | 02.004.20.606.0302.2286 | 92 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 440.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Anterior | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.798.811,34 | 1.978.692,48 | 2.176.561,72 | 2.394.217,90 |
| Atualizada | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 1.978.692,48 | 2.176.561,72 | 2.394.217,90 |
| Anterior | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 1.978.692,48 | 2.176.561,72 | 2.394.217,90 |
| Atualizada | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 2.176.561,72 | 2.394.217,90 |
| Anterior | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 2.176.561,72 | 2.394.217,90 |
| Atualizada | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 2.176.561,72 | 2.394.217,90 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 2.176.561,72 | 2.394.217,90 |
| Atualizada | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 2.025.803,96 | 2.394.217,90 |
| Anterior | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 2.025.803,96 | 2.394.217,90 |
| Atualizada | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |

| | | | | | | |
|------------|-------------------------|----|------------------|------------------|------------------|------------------|
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 2.394.217,90 |
| Anterior | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 2.394.217,90 |
| Atualizada | 02.013.18.542.0110.2078 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 100,00 |
| | | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 1.508.573,00 |
| Anterior | 02.013.18.541.0344.2355 | 96 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0344.2355 | 96 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Anterior | 02.013.18.541.0344.2355 | 96 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0344.2355 | 96 | 100,00 50.000,00 | 100,00 30.000,00 | 100,00 80.000,00 | 100,00 30.000,00 |
| Anterior | 02.013.18.541.0344.2355 | 96 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 30.000,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0344.2355 | 96 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 93.000,00 |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.2418 | 95 | 100,00 | | | |
| | | | 210.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.2418 | 95 | | | | |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.2248 | 29 | | 100,00 | | |
| | | | | 180.000,00 | | |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.2248 | 29 | | 100,00 | | |
| | | | | 120.000,00 | | |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.2248 | 29 | | 100,00 | | |
| | | | | 120.000,00 | | |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.2248 | 29 | | 100,00 | | |
| | | | | 120.000,00 | | |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.2248 | 29 | | 100,00 | | |
| | | | | 120.000,00 | | |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.2248 | 29 | | 100,00 | 30,00 | |
| | | | | 120.000,00 | 20.000,00 | |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.2081 | 94 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| | | | 35.000,00 | 35.500,00 | 36.000,00 | 36.600,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.2081 | 94 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| | | | 35.000,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 36.600,00 |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.2081 | 94 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| | | | 35.000,00 | 50.000,00 | 36.000,00 | 36.600,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.2081 | 94 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| | | | 35.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 36.600,00 |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.2081 | 94 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| | | | 35.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 36.600,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.2081 | 94 | 4,00 | 4,00 | 4,00 | 4,00 |
| | | | 35.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 95.000,00 |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.1280 | 27 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 12.000,00 | 12.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.1280 | 27 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 12.000,00 | 25.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE**

CNPJ: 08.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA**Leis de Alteração**

RS 1,00

| | | | | | | |
|------------|-------------------------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Anterior | 02.013.18.541.0210.1280 | 27 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 12.000,00 | 25.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.1280 | 27 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 12.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 18.000,00 |
| Anterior | 02.013.18.541.0210.1280 | 27 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 30,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 12.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 18.000,00 |
| Atualizada | 02.013.18.541.0210.1280 | 27 | 20,00 | 20,00 | 30,00 | 50,00 |
| | | | 12.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 225.000,00 |
| Anterior | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 5.949.147,55 | 6.544.062,30 | 7.198.468,53 | 7.918.315,38 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 6.544.062,30 | 7.198.468,53 | 7.918.315,38 |
| Anterior | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 6.544.062,30 | 7.198.468,53 | 7.918.315,38 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 7.198.468,53 | 7.918.315,38 |
| Anterior | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 7.198.468,53 | 7.918.315,38 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 7.198.468,53 | 7.918.315,38 |
| Anterior | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 7.198.468,53 | 7.918.315,38 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.270.551,89 | 7.918.315,38 |
| Anterior | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.270.551,89 | 7.918.315,38 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.100.551,89 | 7.918.315,38 |
| Anterior | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.100.551,89 | 7.918.315,38 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.300.551,89 | 7.918.315,38 |
| Anterior | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.300.551,89 | 7.918.315,38 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 7.918.315,38 |
| Anterior | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 7.918.315,38 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0329.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 5.249.877,99 |
| Anterior | 02.003.04.128.0103.2206 | 59 | 80,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 33.000,00 | 16.500,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Atualizada | 02.003.04.128.0103.2206 | 59 | 80,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 33.000,00 | 30.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Anterior | 02.003.04.128.0103.2206 | 59 | 80,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 33.000,00 | 30.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Atualizada | 02.003.04.128.0103.2206 | 59 | 80,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 33.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 11.000,00 |
| Anterior | 02.003.04.128.0103.2206 | 59 | 80,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 33.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 11.000,00 |
| Atualizada | 02.003.04.128.0103.2206 | 59 | 80,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 33.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 56.400,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

| | | | | | | |
|------------|-------------------------|----|------------|------------|------------|-----------|
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 60.000,00 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | | 60.000,00 |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | | 60.000,00 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2416 | 89 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 130.000,00 | 130.000,00 | | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.0000 | 90 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 400.000,00 | 400.000,00 | | |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2417 | 90 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 400.000,00 | 400.000,00 | | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2417 | 90 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 400.000,00 | 400.000,00 | | |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2417 | 90 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 400.000,00 | 400.000,00 | | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2417 | 90 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 400.000,00 | 400.000,00 | | |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2417 | 90 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| | | | 400.000,00 | 400.000,00 | 100.000,00 | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2417 | 90 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| | | | 400.000,00 | 400.000,00 | 100.000,00 | |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2417 | 90 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | |
| | | | 400.000,00 | 400.000,00 | 100.000,00 | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.0000 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2419 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2419 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 | 41.000,00 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2419 | 65 | 100,00 | | 100,00 | 100,00 |
| | | | 41.000,00 | | 41.000,00 | 41.000,00 |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2419 | 65 | 100,00 | | 100,00 | 100,00 |
| | | | 41.000,00 | | 41.000,00 | 41.000,00 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2419 | 65 | 100,00 | | | 100,00 |
| | | | 41.000,00 | | | 41.000,00 |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.2419 | 65 | 100,00 | | | 100,00 |
| | | | 41.000,00 | | | 41.000,00 |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.2419 | 65 | 100,00 | | | |
| | | | 41.000,00 | | | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.1181 | 88 | 100,00 | | | |
| | | | 800.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.1181 | 88 | 100,00 | | | |
| | | | 800.000,00 | | | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.1181 | 88 | 100,00 | | | |
| | | | 800.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.1181 | 88 | 100,00 | | 100,00 | |
| | | | 800.000,00 | | 800.000,00 | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE**

CNPJ: 08.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA

Leis de Alteração

| RS 1,00 | | | | | | |
|------------|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Anterior | 02.025.06.182.0359.1181 | 88 | 100,00 | | 100,00 | |
| | | | 800.000,00 | | 800.000,00 | |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.1181 | 88 | 100,00 | | 50,00 | |
| | | | 800.000,00 | | 500.000,00 | |
| Anterior | 02.025.06.182.0359.1181 | 88 | 100,00 | | 50,00 | |
| | | | 800.000,00 | | 500.000,00 | |
| Atualizada | 02.025.06.182.0359.1181 | 88 | 100,00 | | 50,00 | 100,00 |
| | | | 800.000,00 | | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 07.001.12.363.0326.0000 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Atualizada | 07.001.12.363.0324.2326 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 07.001.12.363.0324.2326 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Atualizada | 07.001.12.363.0324.2326 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 07.001.12.363.0324.2326 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 500.000,00 |
| Atualizada | 07.001.12.363.0324.2326 | 65 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0108.2036 | 2 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 4.804.388,70 | 5.044.608,13 | 5.296.838,54 | 5.561.680,47 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0108.2036 | 2 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 4.730.388,70 | 5.044.608,13 | 5.296.838,54 | 5.561.680,47 |
| Anterior | 02.006.27.813.0108.2036 | 2 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 4.730.388,70 | 5.044.608,13 | 5.296.838,54 | 5.561.680,47 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0108.2036 | 2 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.296.838,54 | 5.561.680,47 |
| Anterior | 02.006.27.813.0108.2036 | 2 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.296.838,54 | 5.561.680,47 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0108.2036 | 2 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 5.561.680,47 |
| Anterior | 02.006.27.813.0108.2036 | 2 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 5.561.680,47 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0108.2036 | 2 | 85,00 | 90,00 | 95,00 | 95,00 |
| | | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 3.877.381,30 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2258 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 30.000,00 | 31.500,00 | 33.075,00 | 34.728,75 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2258 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 30.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 34.728,75 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2258 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 30.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 34.728,75 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2258 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 30.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 21.250,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2311 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 80.000,00 | 84.000,00 | 88.200,00 | 92.610,00 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2311 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 95.000,00 | 84.000,00 | 88.200,00 | 92.610,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2311 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 95.000,00 | 84.000,00 | 88.200,00 | 92.610,00 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2311 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 95.000,00 | 84.000,00 | 63.000,00 | 92.610,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2311 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 95.000,00 | 84.000,00 | 63.000,00 | 92.610,00 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2311 | 30 | 80,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| | | | 95.000,00 | 84.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

CNPJ: 08.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA**Leis de Alteração**

RS 1,00

| | | | | | | |
|-------------------|-------------------------|----|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2262 | 30 | 100,00 40.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 44.100,00 | 100,00 46.305,00 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2262 | 30 | 100,00 63.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 44.100,00 | 100,00 46.305,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2262 | 30 | 100,00 63.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 44.100,00 | 100,00 46.305,00 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2262 | 30 | 100,00 63.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 46.305,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2262 | 30 | 100,00 63.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 46.305,00 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2262 | 30 | 100,00 63.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 42.000,00 | 100,00 42.000,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2264 | 30 | 50,00 30.000,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 33.075,00 | 50,00 34.728,75 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2264 | 30 | 50,00 45.000,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 33.075,00 | 50,00 34.728,75 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2264 | 30 | 50,00 45.000,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 33.075,00 | 50,00 34.728,75 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2264 | 30 | 50,00 45.000,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 34.728,75 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2264 | 30 | 50,00 45.000,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 34.728,75 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2264 | 30 | 50,00 45.000,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 31.500,00 | 50,00 31.500,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2340 | 30 | 100,00 60.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 66.150,00 | 100,00 69.457,50 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2340 | 30 | 100,00 70.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 66.150,00 | 100,00 69.457,50 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2340 | 30 | 100,00 70.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 66.150,00 | 100,00 69.457,50 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2340 | 30 | 100,00 70.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 69.457,50 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2340 | 30 | 100,00 70.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 69.457,50 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2340 | 30 | 100,00 70.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 63.000,00 | 100,00 63.000,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2365 | 30 | 30,00 63.000,00 | 30,00 66.150,00 | 30,00 69.457,50 | 30,00 72.930,38 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2365 | 30 | 30,00 63.000,00 | 30,00 66.150,00 | 30,00 66.150,00 | 30,00 72.930,38 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2365 | 30 | 30,00 63.000,00 | 30,00 66.150,00 | 30,00 66.150,00 | 30,00 72.930,38 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2365 | 30 | 30,00 63.000,00 | 30,00 66.150,00 | 30,00 66.150,00 | 30,00 66.150,00 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2366 | 30 | 30,00 65.000,00 | 30,00 68.250,00 | 30,00 71.662,50 | 30,00 75.245,63 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2366 | 30 | | 30,00 68.250,00 | 30,00 71.662,50 | 30,00 75.245,63 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2366 | 30 | | 30,00 68.250,00 | 30,00 71.662,50 | 30,00 75.245,63 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2366 | 30 | | 30,00 68.250,00 | 30,00 68.250,00 | 30,00 75.245,63 |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.2366 | 30 | | 30,00 68.250,00 | 30,00 68.250,00 | 30,00 75.245,63 |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.2366 | 30 | | 30,00 68.250,00 | 30,00 68.250,00 | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE

CNPJ: 08.184.442/0001.47

Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro

Telefone (084)3525-2108

DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA**Leis de Alteração**

RS 1,00

| | | | | | | | |
|------------|-------------------------|----|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|
| Anterior | 02.006.27.813.0022.1009 | 43 | | 1,00 | 1,00 | | |
| | | | | 600.000,00 | 630.000,00 | | |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.1009 | 43 | | | 1,00 | | |
| | | | | | 630.000,00 | | |
| Anterior | 02.006.27.813.0022.1009 | 43 | | | 1,00 | | |
| | | | | | 630.000,00 | | |
| Atualizada | 02.006.27.813.0022.1009 | 43 | | | | | |
| Anterior | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 13.127.249,80 | 13.783.612,29 | 14.472.792,91 | 15.196.432,55 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 13.783.612,29 | 14.472.792,91 | 15.196.432,55 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 13.783.612,29 | 14.472.792,91 | 15.196.432,55 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 14.472.792,91 | 15.196.432,55 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 14.472.792,91 | 15.196.432,55 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 16.848.344,80 | 15.196.432,55 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 16.848.344,80 | 15.196.432,55 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 15.196.432,55 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 15.196.432,55 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0113.2038 | 2 | 80,00 | 86,00 | 90,00 | 90,00 | |
| | | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 11.489.220,92 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1032 | 12 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | |
| | | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1032 | 12 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | |
| | | | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1032 | 12 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | |
| | | | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1032 | 12 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | |
| | | | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1032 | 12 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | |
| | | | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1032 | 12 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | |
| | | | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 3.000.000,00 | 5.000.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1032 | 12 | 10,00 | 10,00 | 15,00 | 15,00 | |
| | | | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1235 | 50 | 1,00 | | | | |
| | | | 5.000.000,00 | | | | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1235 | 50 | | | | | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1235 | 50 | | | | | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1235 | 50 | | | | | 1,00 |
| | | | | | | | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1298 | 45 | | | 1,00 | | |
| | | | | | 2.000.000,00 | | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1298 | 45 | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1295 | 40 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | 200.000,00 | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1295 | 40 | | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1295 | 40 | | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1295 | 40 | | 100,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | | 1.500.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1295 | 40 | | 100,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | | 1.500.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1295 | 40 | | 100,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | | 1.500.000,00 | 300.000,00 | 200.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1295 | 40 | | 100,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | | 1.500.000,00 | 300.000,00 | 200.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1295 | 40 | | 100,00 | 2,00 | |
| | | | | 1.500.000,00 | 300.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1073 | 99 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1073 | 99 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1073 | 99 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1073 | 99 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 340.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1247 | 14 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1247 | 14 | | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1247 | 14 | | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1247 | 14 | | | 20,00 | 20,00 |
| | | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1247 | 14 | | | 20,00 | 20,00 |
| | | | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1247 | 14 | | | | 20,00 |
| | | | | | | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1247 | 14 | | | | 20,00 |
| | | | | | | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1247 | 14 | | | | |
| | | | | | | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1245 | 13 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1245 | 13 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | 485.093,63 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1245 | 13 | 1,00 | 2,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | 485.093,63 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1245 | 13 | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | 485.093,63 | 1.500.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1245 | 13 | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | 485.093,63 | 1.500.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1245 | 13 | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 485.093,63 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 100.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1245 | 13 | 1,00 | 1,00 | 2,00 | 2,00 |
| | | | 485.093,63 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1245 | 13 | 1,00 | 1,00 | 2,00 | |
| | | | 485.093,63 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1248 | 15 | 30,00 | 30,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1248 | 15 | 30,00 | 2,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1248 | 15 | 30,00 | 2,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1248 | 15 | 30,00 | 2,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1248 | 15 | 30,00 | 2,00 | 30,00 | 30,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1248 | 15 | 30,00 | 2,00 | 30,00 | |
| | | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1266 | 11 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1266 | 11 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1266 | 11 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1266 | 11 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1266 | 11 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1266 | 11 | 20,00 | 20,00 | 20,00 | 20,00 |
| | | | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1267 | 51 | | 1,00 | | |
| | | | | 500.000,00 | | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1267 | 51 | | | | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1086 | 45 | | | 1.500.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1086 | 45 | | 1,00 | | |
| | | | | 2.000.000,00 | 1.500.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1086 | 45 | | 1,00 | | |
| | | | | 2.000.000,00 | 1.500.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1086 | 45 | | 1,00 | | |
| | | | | 2.000.000,00 | 800.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1086 | 45 | | 1,00 | | |
| | | | | 2.000.000,00 | 800.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1086 | 45 | | 1,00 | | |
| | | | | 2.000.000,00 | 500.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1285 | 55 | | 1,00 | | |
| | | | | 6.000.000,00 | | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1285 | 55 | | 1,00 | | |
| | | | | 5.000.000,00 | | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1312 | 88 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1312 | 88 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1312 | 88 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1312 | 88 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.300.000,00 | 1.000.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1312 | 88 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 1.300.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1312 | 88 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 800.000,00 | 1.000.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1312 | 88 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | 6,00 |
| | | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 800.000,00 | 1.000.000,00 |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1312 | 88 | 6,00 | 6,00 | 6,00 | |
| | | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 800.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.451.0322.1311 | 100 | | 1,00 | | |
| | | | | 300.000,00 | | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0322.1311 | 100 | | | | |
| Anterior | 02.012.04.129.0002.2023 | 26 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.424.000,00 | 1.724.000,00 | 2.030.000,00 | 2.330.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0002.2023 | 26 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.424.000,00 | 1.219.000,00 | 2.030.000,00 | 2.330.000,00 |
| Anterior | 02.012.04.129.0002.2023 | 26 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.424.000,00 | 1.219.000,00 | 2.030.000,00 | 2.330.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0002.2023 | 26 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.424.000,00 | 1.219.000,00 | 1.011.000,00 | 2.330.000,00 |
| Anterior | 02.012.04.129.0002.2023 | 26 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.424.000,00 | 1.219.000,00 | 1.011.000,00 | 2.330.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0002.2023 | 26 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 1.424.000,00 | 1.219.000,00 | 1.011.000,00 | 811.000,00 |
| Anterior | 02.012.04.129.0002.2420 | 97 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0002.2420 | 97 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | | 400.000,00 |
| Anterior | 02.012.04.129.0002.2420 | 97 | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | | 400.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0002.2420 | 97 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 350.000,00 | 350.000,00 | | |
| Anterior | 02.012.04.129.0002.2421 | 26 | 10,00 | 10,00 | 10,00 | 10,00 |
| | | | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0002.2421 | 26 | 10,00 | 10,00 | | 10,00 |
| | | | 80.000,00 | 80.000,00 | | 100.000,00 |
| Anterior | 02.012.04.129.0002.2421 | 26 | 10,00 | 10,00 | | 10,00 |
| | | | 80.000,00 | 80.000,00 | | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0002.2421 | 26 | 10,00 | 10,00 | | |
| | | | 80.000,00 | 80.000,00 | | |
| Anterior | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.317.108,80 | 1.592.530,56 | 1.911.036,67 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 1.592.530,56 | 1.911.036,67 |
| Anterior | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 1.592.530,56 | 1.911.036,67 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 1.123.970,90 | 1.911.036,67 |
| Anterior | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 1.123.970,90 | 1.911.036,67 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 1.123.970,90 | 1.911.036,67 |
| Anterior | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 1.123.970,90 | 1.911.036,67 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 933.970,90 | 1.911.036,67 |
| Anterior | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 90,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 933.970,90 | 1.911.036,67 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0104.2073 | 2 | 80,00 | 85,00 | 90,00 | 100,00 |
| | | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 933.970,90 | 964.160,88 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 02.012.04.129.0104.2422 | 98 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| | | | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0104.2422 | 98 | 3,00 | 3,00 | | 3,00 |
| | | | 80.000,00 | 80.000,00 | | 100.000,00 |
| Anterior | 02.012.04.129.0104.2422 | 98 | 3,00 | 3,00 | | 3,00 |
| | | | 80.000,00 | 80.000,00 | | 100.000,00 |
| Atualizada | 02.012.04.129.0104.2422 | 98 | 3,00 | 3,00 | | |
| | | | 80.000,00 | 80.000,00 | | |
| Anterior | 02.099.99.999.9999.9999 | 2 | 100,00 | | | |
| | | | 500.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.099.99.999.9999.9999 | 2 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | | |
| Anterior | 02.099.99.999.9999.9999 | 2 | 100,00 | | | |
| | | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | | |
| Atualizada | 02.099.99.999.9999.9999 | 2 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | |
| Anterior | 02.099.99.999.9999.9999 | 2 | 100,00 | | | |
| | | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | |
| Atualizada | 02.099.99.999.9999.9999 | 2 | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.452.0210.2319 | 9 | 100,00 | | | |
| | | | 6.348.000,00 | | | |
| Atualizada | 02.007.15.452.0210.2319 | 9 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | | |
| Anterior | 02.007.15.452.0210.2319 | 9 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | | |
| Atualizada | 02.007.15.452.0210.2319 | 9 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.452.0210.2319 | 9 | 100,00 | 100,00 | | |
| | | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.452.0210.2319 | 9 | 100,00 | 100,00 | | 100,00 |
| | | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 |
| Anterior | 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 | | | |
| | | | 1.568.064,60 | | | |
| Atualizada | 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 | 80,00 | | |
| | | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | | |
| Anterior | 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 | 80,00 | | |
| | | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | | |
| Atualizada | 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 | 80,00 | | |
| | | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 1.200.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 | 80,00 | | |
| | | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 1.200.000,00 | |

| | | | | | | |
|--|-------------------------|----|--------------|------------|--------------|--------------|
| Atualizada | 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 | 80,00 | | |
| | | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 900.000,00 | |
| Anterior | 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 | 80,00 | | |
| | | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 900.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.452.0322.2249 | 8 | 80,00 | 80,00 | 70,00 | 80,00 |
| | | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 900.000,00 | 1.300.000,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2229 | 79 | | 50,00 | | |
| | | | | 527.000,00 | | |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2229 | 79 | | 50,00 | | |
| | | | | 527.000,00 | 572.000,00 | |
| Anterior | 04.001.08.244.0349.2229 | 79 | | 50,00 | | |
| | | | | 527.000,00 | 572.000,00 | |
| Atualizada | 04.001.08.244.0349.2229 | 79 | | 50,00 | 50,00 | 50,00 |
| | | | | 527.000,00 | 572.000,00 | 583.481,70 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE | | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | | |
| CNPJ: 08.184.442/0001.47 | | | | | | |
| Rua Luiz de Souza Miranda - 0000116 - centro | | | | | | |
| Telefone (084)3525-2108 | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DE EMENDAS DO PPA | | | | | | |
| Leis de Alteração | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| Anterior | 08.001.08.243.0028.2104 | 77 | | 60,00 | | |
| | | | | 315.000,00 | | |
| Atualizada | 08.001.08.243.0028.2104 | 77 | | 60,00 | 60,00 | |
| | | | | 315.000,00 | 100.000,00 | |
| Anterior | 08.001.08.243.0028.2104 | 77 | | 60,00 | 60,00 | |
| | | | | 315.000,00 | 100.000,00 | |
| Atualizada | 08.001.08.243.0028.2104 | 77 | | 60,00 | 60,00 | |
| | | | | 315.000,00 | 221.200,00 | |
| Anterior | 08.001.08.243.0028.2104 | 77 | | 60,00 | 60,00 | |
| | | | | 315.000,00 | 221.200,00 | |
| Atualizada | 08.001.08.243.0028.2104 | 77 | | 60,00 | 60,00 | 60,00 |
| | | | | 315.000,00 | 221.200,00 | 144.300,00 |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2105 | 79 | | 1.000,00 | | |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2105 | 79 | | 1.000,00 | 25.000,00 | |
| Anterior | 04.001.08.244.0358.2105 | 79 | | 1.000,00 | 25.000,00 | |
| Atualizada | 04.001.08.244.0358.2105 | 79 | | 1.000,00 | 50,00 | 50,00 |
| | | | | | 25.000,00 | 13.540,00 |
| Anterior | 02.007.15.451.0335.1303 | 99 | | | 2.000.000,00 | |
| Atualizada | 02.007.15.451.0335.1303 | 99 | | | 1.500.000,00 | |
| Anterior | 02.027.15.451.0365.1313 | 1 | | | 1.150.000,00 | |
| Atualizada | 02.027.15.451.0365.1313 | 1 | | | 1.150.000,00 | |
| Anterior | 04.001.08.244.0309.2424 | 42 | | | 38.000,00 | |
| Atualizada | 04.001.08.244.0309.2424 | 42 | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | 38.000,00 | 38.000,00 |
| Anterior | 05.001.12.362.0363.2284 | 82 | | | 110.000,00 | |
| Atualizada | 05.001.12.362.0363.2284 | 82 | | | 100,00 | 100,00 |
| | | | | | 110.000,00 | 225.000,00 |

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
|---|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| UNIDADE: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAMARE | | | | | |
| FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 031 - ACAO LEGISLATIVA | | | | | |
| PROGRAMA: 0115 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | | | | |
| AÇÃO: 2137 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 |
| Total da Ação 2137 | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 |
| Total do Programa 0115 | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 |
| Total da SubFunção 031 | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 |
| Total da Função 01 | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 |
| Total da Unidade 001 | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 |
| Total da Órgão 01 | | 12.930.451,81 | 14.320.475,38 | 14.600.000,00 | 10.915.898,38 |
| ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO | | | | | |
| UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| AÇÃO: 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 500.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1282 | | 500.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2002 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 |
| Total da Ação 2002 | | 2.596.406,24 | 3.344.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 |
| Total do Programa 0101 | | 3.096.406,24 | 3.644.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 |
| Total da SubFunção 122 | | 3.096.406,24 | 3.644.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 |
| Total da Função 04 | | 3.096.406,24 | 3.644.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 |
| Total da Unidade 001 | | 3.096.406,24 | 3.644.672,68 | 3.824.068,89 | 3.400.801,88 |
| UNIDADE: 002 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | | | | | |
| PROGRAMA: 0102 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO | | | | | |
| AÇÃO: 2005 - APOIAR ATIVL. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | | |
|--|-----------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | | |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | | 658.565,53 | 756.078,90 | 697.330,70 | 601.649,80 |
| Total da Ação 2005 | | | 658.565,53 | 756.078,90 | 697.330,70 | 601.649,80 |
| AÇÃO: 2189 - ELABORACAO DIAGNOSTICO, ESTUDO, PROJ E PESQUISAS | | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 850.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | |
| Total da Ação 2189 | | 200.000,00 | 850.000,00 | 120.000,00 | 120.000,00 | |
| Total do Programa 0102 | | 858.565,53 | 1.606.078,90 | 817.330,70 | 721.649,80 | |
| Total da SubFunção 121 | | 858.565,53 | 1.606.078,90 | 817.330,70 | 721.649,80 | |
| Total da Função 04 | | 858.565,53 | 1.606.078,90 | 817.330,70 | 721.649,80 | |

| | | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Total da Unidade 002 | | 858.565,53 | 1.606.078,90 | 817.330,70 | 721.649,80 |
| UNIDADE: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL | | | | | |
| AÇÃO: 2007 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.551.406,07 | 6.579.693,37 |
| Total da Ação 2007 | | 6.096.197,22 | 6.330.507,08 | 6.551.406,07 | 6.579.693,37 |
| AÇÃO: 2266 - CONCURSO PUBLICO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 |
| Total da Ação 2266 | | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 | 44.000,00 |
| Total do Programa 0103 | | 6.140.197,22 | 6.374.507,08 | 6.595.406,07 | 6.623.693,37 |
| Total da SubFunção 122 | | 6.140.197,22 | 6.374.507,08 | 6.595.406,07 | 6.623.693,37 |
| SUBFUNÇÃO: 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | |
| PROGRAMA: 0103 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL | | | | | |
| AÇÃO: 2205 - CAPACITACAO E FORM CONTN DOS SERVIDORES PUBLICOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 38.500,00 | 35.000,00 | 65.000,00 | 11.000,00 |
| Total da Ação 2205 | | 38.500,00 | 35.000,00 | 65.000,00 | 11.000,00 |
| AÇÃO: 2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 33.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 2206 | | 33.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| Total do Programa 0103 | | 71.500,00 | 65.000,00 | 95.000,00 | 21.000,00 |
| Total da SubFunção 128 | | 71.500,00 | 65.000,00 | 95.000,00 | 21.000,00 |
| Total da Função 04 | | 6.211.697,22 | 6.439.507,08 | 6.690.406,07 | 6.644.693,37 |
| Total da Unidade 003 | | 6.211.697,22 | 6.439.507,08 | 6.690.406,07 | 6.644.693,37 |
| UNIDADE: 004 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | |
| FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0112 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL | | | | | |
| AÇÃO: 2010 - APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.860.148,60 |
| Total da Ação 2010 | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.860.148,60 |
| Total do Programa 0112 | | 4.169.335,79 | 4.622.955,36 | 5.782.420,08 | 3.860.148,60 |
| PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| AÇÃO: 1318 - CONSTRUCAO DE AGROINDUSTRIA DE LATICINIOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| Total da Ação 1318 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| AÇÃO: 1319 - CONSTRUCAO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Total da Ação 1319 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| AÇÃO: 2288 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE BOMBAS ELET. E EOLICAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |

| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 170.000,00 | 170.000,00 | 178.180,00 | 139.900,00 |
| Total da Ação 2288 | | 170.000,00 | 170.000,00 | 178.180,00 | 139.900,00 |
| Total do Programa 0302 | | 170.000,00 | 170.000,00 | 178.180,00 | 739.900,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 4.339.335,79 | 4.792.955,36 | 5.960.600,08 | 4.600.048,60 |
| SUBFUNÇÃO: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| AÇÃO: 2216 - INCENTIVO A PRODUÇÃO DE HORTALICAS E FRUTICULTURA | | | | | |
| CÓDIGO | | PREVISTA | | | |
| DESCRIÇÃO | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| Total da Ação 2216 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2289 - DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E SORGO | | | | | |
| CÓDIGO | | PREVISTA | | | |
| DESCRIÇÃO | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 225.000,00 | 225.000,00 |
| Total da Ação 2289 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 225.000,00 | 225.000,00 |
| Total do Programa 0302 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 390.000,00 | 390.000,00 |
| Total da SubFunção 601 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 390.000,00 | 390.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 604 - ABASTECIMENTO | | | | | |
| PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| AÇÃO: 2287 - ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA | | | | | |
| CÓDIGO | | PREVISTA | | | |
| DESCRIÇÃO | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 10.000,00 | 145.000,00 | 70.000,00 |
| Total da Ação 2287 | | 50.000,00 | 10.000,00 | 145.000,00 | 70.000,00 |
| Total do Programa 0302 | | 50.000,00 | 10.000,00 | 145.000,00 | 70.000,00 |
| Total da SubFunção 604 | | 50.000,00 | 10.000,00 | 145.000,00 | 70.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO | | | | | |
| PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| AÇÃO: 1004 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POCOS | | | | | |
| CÓDIGO | | PREVISTA | | | |
| DESCRIÇÃO | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 1004 | | 200.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Programa 0302 | | 200.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 | 50.000,00 |
| Total da SubFunção 605 | | 200.000,00 | 50.000,00 | 180.000,00 | 50.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 606 - EXTENSÃO RURAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0302 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | | | |
| AÇÃO: 2286 - CORTE DE TERRA | | | | | |
| CÓDIGO | | PREVISTA | | | |
| DESCRIÇÃO | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 440.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Total da Ação 2286 | | 440.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Total do Programa 0302 | | 440.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Total da SubFunção 606 | | 440.000,00 | 300.000,00 | 250.000,00 | 250.000,00 |
| Total da Função 20 | | 5.229.335,79 | 5.352.955,36 | 6.925.600,08 | 5.360.048,60 |
| Total da Unidade 004 | | 5.229.335,79 | 5.352.955,36 | 6.925.600,08 | 5.360.048,60 |
| UNIDADE: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | | | | | |
| FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 813 - LAZER | | | | | |
| PROGRAMA: 0022 - GUAMARE ESPORTIVO | | | | | |
| AÇÃO: 1009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ARENA, OU GINÁSIO ESPORTIVO | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |

| Despesas Previstas | | | | | |
|--|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RS 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1009 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2258 - INCENTIVO AO ESPORTE NA ZONA RURAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 21.250,00 |
| Total da Ação 2258 | | 30.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 21.250,00 |
| AÇÃO: 2262 - PROJETO PEQUENOS SAMURAI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 63.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| Total da Ação 2262 | | 63.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 |
| AÇÃO: 2264 - PROJETO FUTSAL - ALTO RENDIMENTO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 45.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 |
| Total da Ação 2264 | | 45.000,00 | 31.500,00 | 31.500,00 | 31.500,00 |
| AÇÃO: 2311 - MANUTENCAO DA ESCOLINHA LIVRO NA MAO, BOLA NO PE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 95.000,00 | 84.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 |
| Total da Ação 2311 | | 95.000,00 | 84.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 |
| AÇÃO: 2340 - PROJETO BEM ESTAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 70.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 |
| Total da Ação 2340 | | 70.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 | 63.000,00 |
| AÇÃO: 2365 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR SOCIAL NA 1ª INFA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 63.000,00 | 66.150,00 | 66.150,00 | 66.150,00 |
| Total da Ação 2365 | | 63.000,00 | 66.150,00 | 66.150,00 | 66.150,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2366 - PROGRAMA DE GINASTICA RITMICA DESPORTIVA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 68.250,00 | 68.250,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2366 | | 0,00 | 68.250,00 | 68.250,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2423 - PROGRAMA DE DESENV. AO BEM ESTAR NA TERCEIRA IDADE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2423 | | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0022 | | 442.000,00 | 386.400,00 | 365.400,00 | 286.900,00 |
| PROGRAMA: 0108 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER | | | | | |
| AÇÃO: 2036 - APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR. LAZER E JUVENTUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 3.877.381,30 |
| Total da Ação 2036 | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 3.877.381,30 |
| Total do Programa 0108 | | 4.730.388,70 | 5.546.454,24 | 5.143.815,12 | 3.877.381,30 |
| Total da SubFunção 813 | | 5.172.388,70 | 5.932.854,24 | 5.509.215,12 | 4.164.281,30 |
| Total da Função 27 | | 5.172.388,70 | 5.932.854,24 | 5.509.215,12 | 4.164.281,30 |

| | | | | | |
|---|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Total da Unidade 006 | | 5.172.388,70 | 5.932.854,24 | 5.509.215,12 | 4.164.281,30 |
| UNIDADE: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | |
| PROGRAMA: 0113 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO | | | | | |
| AÇÃO: 1316 - CONSTRUCAO DE UMA AGROINDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| Total da Ação 1316 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 |
| AÇÃO: 2038 - APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 11.489.220,92 |
| Total da Ação 2038 | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 11.489.220,92 |
| Total do Programa 0113 | | 12.411.183,20 | 16.296.466,42 | 13.148.344,80 | 11.719.220,92 |
| PROGRAMA: 0322 - AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | | | | | |
| AÇÃO: 1032 - PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO, ASFALTO E CALÇAMENTO | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 |
| Total da Ação 1032 | | 3.000.000,00 | 8.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 |
| AÇÃO: 1073 - AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 340.000,00 |
| Total da Ação 1073 | | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 500.000,00 | 340.000,00 |
| AÇÃO: 1086 - CONSTRUCAO DO MUSEU HISTORICO E CULTURAL DE GUAMAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 2.000.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1086 | | 0,00 | 2.000.000,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1235 - CONSTRUCAO DE PRACAS E PARQUES PUBLICOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Total da Ação 1235 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| AÇÃO: 1245 - CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 485.093,63 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1245 | | 485.093,63 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1247 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO MURO DE ARRIMO DA ORLA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1247 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1248 - REVITALIZACAO E REFORMA DAS PRACAS PUBLICAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1248 | | 1.000.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |

| RS 1,00 | | | | | |
|--|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| AÇÃO: 1250 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO MUNICIPAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1250 | | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1266 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENCAO DO SANEAMENTO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 |
| Total da Ação 1266 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 300.000,00 | 500.000,00 |
| AÇÃO: 1267 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE TERRENOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1267 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1285 - CONSTRUCAO DO ESTADIO DE FUTEBOL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1285 | | 0,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1295 - CONSTRUCAO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 1.500.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1295 | | 0,00 | 1.500.000,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1298 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1298 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1311 - CONSTRUCAO DO PÓRICO DA CIDADE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1311 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 1312 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1312 | | 1.000.000,00 | 1.500.000,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1320 - REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS E EQUIPAMENTOS PUB | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.490.000,00 |
| Total da Ação 1320 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.490.000,00 |
| Total do Programa 0322 | | 6.985.093,63 | 21.700.000,00 | 6.700.000,00 | 4.830.000,00 |
| PROGRAMA: 0335 - CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES | | | | | |
| AÇÃO: 1303 - AQUISICAO E INST. DE DESSALINIZADOR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1303 | | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0335 | | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| Total da SubFunção 451 | | 19.396.276,83 | 37.996.466,42 | 21.348.344,80 | 16.549.220,92 |
| SUBFUNÇÃO: 452 - SERVICOS URBANOS | | | | | |

| PROGRAMA: 0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL | | | | | |
|---|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| AÇÃO: 2319 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PÚBLICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 |
| Total da Ação 2319 | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 |
| Total do Programa 0210 | | 6.348.000,00 | 7.570.431,47 | 4.000.000,00 | 4.500.000,00 |
| PROGRAMA: 0322 - AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA | | | | | |
| AÇÃO: 2249 - INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 900.000,00 | 1.300.000,00 |
| Total da Ação 2249 | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 900.000,00 | 1.300.000,00 |
| Total do Programa 0322 | | 1.568.064,60 | 870.000,00 | 900.000,00 | 1.300.000,00 |
| Total da SubFunção 452 | | 7.916.064,60 | 8.440.431,47 | 4.900.000,00 | 5.800.000,00 |
| Total da Função 15 | | 27.312.341,43 | 46.436.897,89 | 26.248.344,80 | 22.349.220,92 |
| Total da Unidade 007 | | 27.312.341,43 | 46.436.897,89 | 26.248.344,80 | 22.349.220,92 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| UNIDADE: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | |
| FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0114 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | |
| AÇÃO: 2040 - APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.464.607,49 | 2.160.236,72 |
| Total da Ação 2040 | | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.464.607,49 | 2.160.236,72 |
| Total do Programa 0114 | | 3.280.767,04 | 3.051.069,52 | 2.464.607,49 | 2.160.236,72 |
| PROGRAMA: 0351 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA | | | | | |
| AÇÃO: 1277 - RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| Total da Ação 1277 | | 65.000,00 | 65.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 |
| AÇÃO: 1279 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADA DE ONIBUS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1279 | | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2285 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS MUNICIPAIS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 375.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| Total da Ação 2285 | | 375.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| Total do Programa 0351 | | 590.000,00 | 465.000,00 | 475.000,00 | 475.000,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 3.870.767,04 | 3.516.069,52 | 2.939.607,49 | 2.635.236,72 |
| Total da Função 26 | | 3.870.767,04 | 3.516.069,52 | 2.939.607,49 | 2.635.236,72 |
| Total da Unidade 008 | | 3.870.767,04 | 3.516.069,52 | 2.939.607,49 | 2.635.236,72 |
| UNIDADE: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | | | | |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0111 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO | | | | | |
| AÇÃO: 2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 1.101.849,57 |
| Total da Ação 2067 | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 1.101.849,57 |

| | | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| Total do Programa 0111 | | 1.559.052,02 | 1.555.801,52 | 1.105.688,47 | 1.101.849,57 |
| PROGRAMA: 0352 - CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO O TURISMO | | | | | |
| AÇÃO: 1306 - CONSTRUÇÃO DE PROJ. ESTRUTURAL NA PRAIA DA TABAIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1306 | | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1307 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTR. TURÍSTICA NA ILHA PRESIDIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| Total da Ação 1307 | | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| AÇÃO: 2241 - SINALIZACAO TURISTICA DO MUNICIPIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Total da Ação 2241 | | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| AÇÃO: 2315 - REFORMA E MANUTENCAO DO CLUBE MUNICIPAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2315 | | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0352 | | 2.050.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 480.000,00 |
| PROGRAMA: 0353 - TURISMO DA GENTE | | | | | |
| AÇÃO: 2063 - FORTALECIMENTO DOS GRUPOS FOLCLORICOS DO MUNICIPIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 110.000,00 | 160.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| Total da Ação 2063 | | 110.000,00 | 160.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| AÇÃO: 2065 - APOIO AS ATIVIDADES DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 170.000,00 | 182.000,00 | 325.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2065 | | 170.000,00 | 182.000,00 | 325.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2242 - PROMOCAO DE EVENTOS TURÍSTICOS | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 570.000,00 | 700.000,00 |
| Total da Ação 2242 | | 1.750.000,00 | 1.200.000,00 | 570.000,00 | 700.000,00 |
| AÇÃO: 2396 - FESTIVAIS GASTRONOMICOS, MUSICAIS E DE CINEMA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 400.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2396 | | 400.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0353 | | 2.430.000,00 | 1.892.000,00 | 975.000,00 | 780.000,00 |
| PROGRAMA: 0354 - PROGRAMA MAOS QUE TRABALHAM | | | | | |
| AÇÃO: 2397 - CAPACITAÇÃO DA MÃO DE OBRA TURÍSTICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2397 | | 100.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Total do Programa 0354 | | 100.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| PROGRAMA: 0355 - PROGRAMA VIAJANDO E PROMOVEDO O TURISMO | | | | | |
| AÇÃO: 1282 - MARKETING INSTITUCIONAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 300.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1282 | | 300.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2398 - PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2398 | | 300.000,00 | 300.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0355 | | 600.000,00 | 550.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 6.739.052,02 | 4.447.801,52 | 2.210.688,47 | 2.491.849,57 |
| Total da Função 13 | | 6.739.052,02 | 4.447.801,52 | 2.210.688,47 | 2.491.849,57 |
| Total da Unidade 011 | | 6.739.052,02 | 4.447.801,52 | 2.210.688,47 | 2.491.849,57 |
| UNIDADE: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS | | | | | |
| PROGRAMA: 0002 - MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | | | |
| AÇÃO: 2023 - AMPLIACAO DA BASE DE ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.424.000,00 | 1.219.000,00 | 1.011.000,00 | 811.000,00 |
| Total da Ação 2023 | | 1.424.000,00 | 1.219.000,00 | 1.011.000,00 | 811.000,00 |
| AÇÃO: 2420 - GESTAO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2420 | | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2421 - APERFEICOAMENTO DA GESTAO FISCAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2421 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0002 | | 1.854.000,00 | 1.649.000,00 | 1.011.000,00 | 811.000,00 |
| PROGRAMA: 0104 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA | | | | | |
| AÇÃO: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 933.970,90 | 964.160,88 |
| Total da Ação 2073 | | 1.105.924,00 | 1.395.958,01 | 933.970,90 | 964.160,88 |
| AÇÃO: 2422 - INTEGRACAO ENTRE FISCOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2422 | | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0104 | | 1.185.924,00 | 1.475.958,01 | 933.970,90 | 964.160,88 |
| Total da SubFunção 129 | | 3.039.924,00 | 3.124.958,01 | 1.944.970,90 | 1.775.160,88 |
| Total da Função 04 | | 3.039.924,00 | 3.124.958,01 | 1.944.970,90 | 1.775.160,88 |
| Total da Unidade 012 | | 3.039.924,00 | 3.124.958,01 | 1.944.970,90 | 1.775.160,88 |
| UNIDADE: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | |
| FUNÇÃO: 18 - GESTAO AMBIENTAL | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0210 - SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL | | | | | |
| AÇÃO: 1280 - RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS | | | | | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 12.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 225.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| Total da Ação 1280 | | 12.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 225.000,00 |
| AÇÃO: 2081 - MONIT. DA BALNEABILIDADE DAS PRAIAS E ESTUARIOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 35.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 95.000,00 |
| Total da Ação 2081 | | 35.000,00 | 50.000,00 | 85.000,00 | 95.000,00 |
| AÇÃO: 2248 - IMPLANTACAO DA COLETA SELETIVA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 120.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2248 | | 0,00 | 120.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2418 - PROJETO ADEQUAÇÃO, RELOCAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2418 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0210 | | 47.000,00 | 195.000,00 | 130.000,00 | 320.000,00 |
| PROGRAMA: 0344 - LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL | | | | | |
| AÇÃO: 2355 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 93.000,00 |
| Total da Ação 2355 | | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 93.000,00 |
| Total do Programa 0344 | | 50.000,00 | 30.000,00 | 80.000,00 | 93.000,00 |
| Total da SubFunção 541 | | 97.000,00 | 225.000,00 | 210.000,00 | 413.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0110 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | |
| AÇÃO: 2078 - APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 1.508.573,00 |
| Total da Ação 2078 | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 1.508.573,00 |
| Total do Programa 0110 | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 1.508.573,00 |
| Total da SubFunção 542 | | 2.098.811,34 | 2.104.361,12 | 1.765.803,96 | 1.508.573,00 |
| Total da Função 18 | | 2.195.811,34 | 2.329.361,12 | 1.975.803,96 | 1.921.573,00 |
| Total da Unidade 013 | | 2.195.811,34 | 2.329.361,12 | 1.975.803,96 | 1.921.573,00 |
| UNIDADE: 014 - SEC MUN DE IND, COM, SERV, ENER E PROJ ET ESPECIAIS | | | | | |
| FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| PROGRAMA: 0107 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERVS.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS | | | | | |
| AÇÃO: 2084 - APOIAR ATIV SEC. IND, COM, SERV, ENER E PROJ ESP | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.887.845,36 | 1.595.198,37 |
| Total da Ação 2084 | | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.887.845,36 | 1.595.198,37 |
| Total do Programa 0107 | | 1.546.425,10 | 1.691.100,75 | 1.887.845,36 | 1.595.198,37 |
| PROGRAMA: 0350 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - CONQUISTE | | | | | |
| AÇÃO: 1273 - CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES | | | | | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 500.000,00 | 300.000,00 | 945.340,00 | 822.445,58 |
| Total da Ação 1273 | | 500.000,00 | 300.000,00 | 945.340,00 | 822.445,58 |
| Total do Programa 0350 | | 500.000,00 | 300.000,00 | 945.340,00 | 822.445,58 |
| Total da SubFunção 122 | | 2.046.425,10 | 1.991.100,75 | 2.833.185,36 | 2.417.643,95 |
| Total da Função 23 | | 2.046.425,10 | 1.991.100,75 | 2.833.185,36 | 2.417.643,95 |
| Total da Unidade 014 | | 2.046.425,10 | 1.991.100,75 | 2.833.185,36 | 2.417.643,95 |
| UNIDADE: 015 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| AÇÃO: 2267 - APOIAR AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 |
| Total da Ação 2267 | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 |
| Total do Programa 0101 | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 |
| Total da SubFunção 124 | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 |
| Total da Função 04 | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 |
| Total da Unidade 015 | | 326.593,22 | 328.947,63 | 275.596,64 | 291.250,97 |
| UNIDADE: 016 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| AÇÃO: 2344 - APOIAR AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 |
| Total da Ação 2344 | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 |
| Total do Programa 0101 | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 |
| Total da SubFunção 122 | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| Total da Função 04 | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 |
| Total da Unidade 016 | | 1.157.029,00 | 1.345.525,23 | 1.297.179,28 | 1.251.854,24 |
| UNIDADE: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| AÇÃO: 2345 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 |
| Total da Ação 2345 | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 |
| Total do Programa 0101 | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 |
| Total da SubFunção 122 | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 |
| Total da Função 04 | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 |
| Total da Unidade 017 | | 749.202,54 | 1.089.179,54 | 670.242,91 | 712.209,27 |
| UNIDADE: 018 - CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL | | | | | |
| AÇÃO: 2348 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL DO MUNICI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 |
| Total da Ação 2348 | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 |

| | | | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Total do Programa 0342 | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 |
| Total da Função 04 | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 |
| Total da Unidade 018 | | 687.965,86 | 823.762,42 | 823.762,42 | 745.156,00 |
| UNIDADE: 019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARNICULTURA | | | | | |
| FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVICOS | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0116 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA | | | | | |
| AÇÃO: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 |
| Total da Ação 2073 | | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 |
| Total do Programa 0116 | | 638.842,76 | 733.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 |
| PROGRAMA: 0212 - FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL | | | | | |
| AÇÃO: 1308 - CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DE PESCADORES | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.500.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1308 | | 1.500.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2014 - CAPACITACAO DOS PESCADORES ARTESANAIS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2014 | | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2015 - INCENTIVO A ATIVIDADE PESQUEIRA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2015 | | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2403 - PROJETO MAIS PESCA MAIS PESCADO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2403 | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0212 | | 1.780.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 2.418.842,76 | 1.933.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 |
| Total da Função 23 | | 2.418.842,76 | 1.933.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 |
| Total da Unidade 019 | | 2.418.842,76 | 1.933.994,68 | 700.587,50 | 590.555,81 |
| UNIDADE: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0342 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL | | | | | |
| AÇÃO: 2203 - CONTRIBUICAO AO PASEP | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 1.690.869,72 | 1.690.869,72 |
| Total da Ação 2203 | | 2.000.000,00 | 2.100.000,00 | 1.690.869,72 | 1.690.869,72 |
| AÇÃO: 2204 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 795.900,00 | 835.695,00 | 3.331.562,08 | 2.731.562,08 |
| Total da Ação 2204 | | 795.900,00 | 835.695,00 | 3.331.562,08 | 2.731.562,08 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |

| | | | | | |
|---|-----------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2349 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 657.244,62 | 632.850,36 | 631.639,22 | 669.518,32 |
| Total da Ação 2349 | | 657.244,62 | 632.850,36 | 631.639,22 | 669.518,32 |
| Total do Programa 0342 | | 3.453.144,62 | 3.568.545,36 | 5.654.071,02 | 5.091.950,12 |
| Total da SubFunção 122 | | 3.453.144,62 | 3.568.545,36 | 5.654.071,02 | 5.091.950,12 |
| Total da Função 04 | | 3.453.144,62 | 3.568.545,36 | 5.654.071,02 | 5.091.950,12 |
| Total da Unidade 020 | | 3.453.144,62 | 3.568.545,36 | 5.654.071,02 | 5.091.950,12 |
| UNIDADE: 021 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| AÇÃO: 2346 - APOIAR AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA GERAL DO MUNIC | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 |
| Total da Ação 2346 | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 |
| Total do Programa 0101 | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 |
| Total da Função 04 | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 |
| Total da Unidade 021 | | 599.922,00 | 563.732,00 | 586.896,00 | 579.130,00 |
| UNIDADE: 023 - GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | |
| FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0101 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL | | | | | |
| AÇÃO: 1300 - PROGRAMA DE REFORCO ESCOLAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 12.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1300 | | 12.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 1305 - PROGRAMA DE CONVIVENCIA COM O SEMI ÁRIDO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1305 | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2347 - APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1305 | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 875.910,57 | 896.626,81 | 862.278,76 | 796.312,76 |
| Total da Ação 2347 | | 875.910,57 | 896.626,81 | 862.278,76 | 796.312,76 |
| Total do Programa 0101 | | 893.910,57 | 956.626,81 | 922.278,76 | 796.312,76 |
| Total da SubFunção 122 | | 893.910,57 | 956.626,81 | 922.278,76 | 796.312,76 |
| Total da Função 04 | | 893.910,57 | 956.626,81 | 922.278,76 | 796.312,76 |
| Total da Unidade 023 | | 893.910,57 | 956.626,81 | 922.278,76 | 796.312,76 |
| UNIDADE: 025 - SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | | | |
| FUNÇÃO: 06 - SEGURANCA PUBLICA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 182 - DEFESA CIVIL | | | | | |
| PROGRAMA: 0329 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL | | | | | |
| AÇÃO: 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 5.249.877,99 |
| Total da Ação 2073 | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 5.249.877,99 |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| Total do Programa 0329 | | 4.578.147,55 | 5.086.047,35 | 6.403.145,10 | 5.249.877,99 |
| PROGRAMA: 0359 - FORTALECIMENTO DA GUARDA MUNIC. E DEFESA CIVIL | | | | | |
| AÇÃO: 1181 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 800.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| Total da Ação 1181 | | 800.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| AÇÃO: 2416 - IMPLANTAÇÃO E MANUT. CENTRO DE FORMACAO DA GUARDA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2416 | | 130.000,00 | 130.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2417 - IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO VIDEO MONITORAMENTO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 400.000,00 | 400.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2417 | | 400.000,00 | 400.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2419 - IMPLANTACAO E MANUTENÇÃO DO PROJETO GUARDA MIRIM | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2419 | | 41.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0359 | | 1.371.000,00 | 530.000,00 | 600.000,00 | 500.000,00 |
| Total da SubFunção 182 | | 5.949.147,55 | 5.616.047,35 | 7.003.145,10 | 5.749.877,99 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| Total da Função 06 | | 5.949.147,55 | 5.616.047,35 | 7.003.145,10 | 5.749.877,99 |
| Total da Unidade 025 | | 5.949.147,55 | 5.616.047,35 | 7.003.145,10 | 5.749.877,99 |
| UNIDADE: 027 - FUNDO MUN. DA HABITACAO E URBANISMO DE GUAMARE | | | | | |
| FUNÇÃO: 15 - URBANISMO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | | | | | |
| PROGRAMA: 0365 - PROGRAMA SOS MORADIA | | | | | |
| AÇÃO: 1313 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS HABITACIONAIS E URBANIZACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1313 | | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0365 | | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 |
| Total da SubFunção 451 | | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 |
| Total da Função 15 | | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 |
| Total da Unidade 027 | | 0,00 | 0,00 | 1.150.000,00 | 0,00 |
| UNIDADE: 099 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| FUNÇÃO: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| AÇÃO: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 |
| Total da Ação 9999 | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 |
| Total do Programa 9999 | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 |
| Total da SubFunção 999 | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 |
| Total da Função 99 | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 |
| Total da Unidade 099 | | 500.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 700.000,00 |
| Total da Órgão 02 | | 82.508.472,53 | 102.048.618,09 | 82.002.981,47 | 70.390.457,15 |
| ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| FUNÇÃO: 10 - SAUDE | | | | | |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0109 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE | | | | | |
| AÇÃO: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 33.792.000,00 | 31.002.000,00 |
| Total da Ação 2044 | | 23.091.721,52 | 27.691.346,45 | 33.792.000,00 | 31.002.000,00 |
| AÇÃO: 2275 - MANUTENCAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 22.000,00 | 12.000,00 | 8.000,00 |
| Total da Ação 2275 | | 10.000,00 | 22.000,00 | 12.000,00 | 8.000,00 |
| AÇÃO: 2370 - | | | | | |
| APOIAR AS ACOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 4.000,00 | 4.400,00 | 34.000,00 | 27.000,00 |
| Total da Ação 2370 | | 4.000,00 | 4.400,00 | 34.000,00 | 27.000,00 |
| AÇÃO: 2376 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 512.000,00 | 512.000,00 | 513.200,00 | 488.000,00 |
| Total da Ação 2376 | | 512.000,00 | 512.000,00 | 513.200,00 | 488.000,00 |
| Total do Programa 0109 | | 23.617.721,52 | 28.229.746,45 | 34.351.200,00 | 31.525.000,00 |
| PROGRAMA: 0366 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | |
| AÇÃO: 2426 - CORONAVIRUS(COVID-19) | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Total da Ação 2426 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Total do Programa 0366 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 23.617.721,52 | 28.229.746,45 | 34.351.200,00 | 31.775.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA | | | | | |
| PROGRAMA: 0206 - AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE | | | | | |
| AÇÃO: 1124 - AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| Total da Ação 1124 | | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| AÇÃO: 1190 - | | | | | |
| AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 55.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 1190 | | 50.000,00 | 55.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

| | | | | | |
|---|------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 1281 - CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E MANUT. UNID. SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.000,00 | 8.000.000,00 | 1.000.000,00 | 661.000,00 |
| Total da Ação 1281 | | 1.000,00 | 8.000.000,00 | 1.000.000,00 | 661.000,00 |
| AÇÃO: 1283 - IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UNIDADES DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |

| | | | | | |
|--|------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 500,00 |
| Total da Ação 1283 | | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 500,00 |
| AÇÃO: 2333 - FORTALECIMENTO DOS PROGRAMAS DE SAUDE PREVENTIVA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2333 | | 70.000,00 | 70.000,00 | 60.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2356 - PROGRAMA DE DISTR. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM SAUD | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 270.000,00 | 270.000,00 | 259.200,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2356 | | 270.000,00 | 270.000,00 | 259.200,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0206 | | 402.000,00 | 8.401.000,00 | 1.355.200,00 | 846.500,00 |
| PROGRAMA: 0345 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA | | | | | |
| AÇÃO: 2201 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 733.057,18 | 733.057,18 | 804.000,00 | 681.000,00 |
| Total da Ação 2201 | | 733.057,18 | 733.057,18 | 804.000,00 | 681.000,00 |
| AÇÃO: 2277 - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 |
| Total da Ação 2277 | | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 | 345.000,00 |
| AÇÃO: 2278 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 670.415,28 | 670.415,28 | 752.278,40 | 585.491,64 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| Total da Ação 2278 | | 670.415,28 | 670.415,28 | 752.278,40 | 585.491,64 |
| AÇÃO: 2316 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 7.200,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 |
| Total da Ação 2316 | | 7.200,00 | 7.920,00 | 7.920,00 | 7.920,00 |
| AÇÃO: 2331 - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.333.296,00 | 1.333.296,00 | 1.259.272,80 | 1.232.608,80 |
| Total da Ação 2331 | | 1.333.296,00 | 1.333.296,00 | 1.259.272,80 | 1.232.608,80 |
| AÇÃO: 2358 - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASFI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 293.760,00 | 293.760,00 | 329.760,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2358 | | 293.760,00 | 293.760,00 | 329.760,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0345 | | 3.382.728,46 | 3.383.448,46 | 3.498.231,20 | 2.852.020,44 |
| Total da SubFunção 301 | | 3.784.728,46 | 11.784.448,46 | 4.853.431,20 | 3.698.520,44 |
| SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0325 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | | |
| AÇÃO: 1310 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPEC. EM REABILITAÇÃO-CER-II | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1310 | | 100.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2279 - ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL SUPLEMENTAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |

| | | | | | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 2.105.000,00 | 2.105.000,00 | 2.112.300,00 | 2.112.300,00 |
| Total da Ação 2279 | | 2.105.000,00 | 2.105.000,00 | 2.112.300,00 | 2.112.300,00 |
| AÇÃO: 2357 - SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.698.600,00 | 1.698.600,00 | 4.002.000,00 | 2.857.500,00 |
| Total da Ação 2357 | | 1.698.600,00 | 1.698.600,00 | 4.002.000,00 | 2.857.500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2359 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 367.680,00 | 367.680,00 | 454.600,00 | 309.000,00 |
| Total da Ação 2359 | | 367.680,00 | 367.680,00 | 454.600,00 | 309.000,00 |
| AÇÃO: 2391 - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.450.800,00 | 1.450.800,00 |
| Total da Ação 2391 | | 1.680.000,00 | 1.680.000,00 | 1.450.800,00 | 1.450.800,00 |
| AÇÃO: 2429 - MANUTENÇÃO DE OFICINA ORTOPÉDICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 426.000,00 |
| Total da Ação 2429 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 426.000,00 |
| Total do Programa 0325 | | 5.951.280,00 | 5.856.280,00 | 8.019.700,00 | 7.155.600,00 |
| Total da SubFunção 302 | | 5.951.280,00 | 5.856.280,00 | 8.019.700,00 | 7.155.600,00 |
| SUBFUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | | | | | |
| PROGRAMA: 0346 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | | | | |
| AÇÃO: 2217 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FARMÁCIA BÁSICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.984.000,00 | 1.984.000,00 |
| Total da Ação 2217 | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.984.000,00 | 1.984.000,00 |
| AÇÃO: 2360 - INSUMOS TERAPÊUTICOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total da Ação 2360 | | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total do Programa 0346 | | 2.025.000,00 | 2.025.000,00 | 2.009.000,00 | 2.009.000,00 |
| Total da SubFunção 303 | | 2.025.000,00 | 2.025.000,00 | 2.009.000,00 | 2.009.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | |
| PROGRAMA: 0348 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | | |
| AÇÃO: 2325 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 417.600,00 | 417.600,00 | 659.000,00 | 649.000,00 |
| Total da Ação 2325 | | 417.600,00 | 417.600,00 | 659.000,00 | 649.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2327 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 95.031,20 | 95.031,20 | 195.580,00 | 195.580,00 |
| Total da Ação 2327 | | 95.031,20 | 95.031,20 | 195.580,00 | 195.580,00 |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Total do Programa 0348 | | 512.631,20 | 512.631,20 | 854.580,00 | 844.580,00 |
| Total da SubFunção 304 | | 512.631,20 | 512.631,20 | 854.580,00 | 844.580,00 |
| SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | | | | | |
| PROGRAMA: 0348 - VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | | |
| AÇÃO: 2219 - CONTROLE DE ZOONOSE E ENDEMIAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2219 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2411 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2411 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2412 - VIGILANCIA DA SAÚDE DO TRABALHOR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2412 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0348 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da SubFunção 305 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBFUNÇÃO: 306 - ALIMENTACAO E NUTRICA0 | | | | | |
| PROGRAMA: 0348 - VIGILANCIA EM SAÚDE | | | | | |
| AÇÃO: 2329 - PROGRAMA DE PROMOCAO A SAUDE - ALIMENTACAO E NUTRI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2329 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Programa 0348 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da SubFunção 306 | | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Função 10 | | 35.911.361,18 | 48.428.106,11 | 50.137.911,20 | 45.532.700,44 |
| Total da Unidade 001 | | 35.911.361,18 | 48.428.106,11 | 50.137.911,20 | 45.532.700,44 |
| Total da Órgão 03 | | 35.911.361,18 | 48.428.106,11 | 50.137.911,20 | 45.532.700,44 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0105 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| AÇÃO: 2058 - APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 7.047.628,20 |
| Total da Ação 2058 | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 7.047.628,20 |
| Total do Programa 0105 | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 7.047.628,20 |
| PROGRAMA: 0367 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) | | | | | |
| AÇÃO: 2427 - CORONAVIRUS(COVID-19) - ASSISTENCIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| Total da Ação 2427 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| Total do Programa 0367 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 6.552.000,00 | 7.330.000,00 | 7.978.896,33 | 7.112.628,20 |
| SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | | | | | |
| PROGRAMA: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB | | | | | |
| AÇÃO: 2342 - IMPLANTAR E APOIAR AS ATIVIDADES DO CENTRO DIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |

| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 40.000,00 | 1.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2342 | | 40.000,00 | 1.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0349 | | 40.000,00 | 1.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Total da SubFunção 241 | | 40.000,00 | 1.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| PROGRAMA: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| AÇÃO: 2227 - APOIAR ACOES DE COMB.VIOLACAO DE DIR. PETI/OUTROS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total da Ação 2227 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total do Programa 0028 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| PROGRAMA: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | | | | | |
| AÇÃO: 2295 - APOIAR AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 370.000,00 | 75.000,00 | 53.000,00 | 85.720,00 |
| Total da Ação 2295 | | 370.000,00 | 75.000,00 | 53.000,00 | 85.720,00 |
| AÇÃO: 2322 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN DA CRIANCA E ADOLESCENT | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 40.000,00 | 25.000,00 | 10.000,00 | 3.000,00 |
| Total da Ação 2322 | | 40.000,00 | 25.000,00 | 10.000,00 | 3.000,00 |
| Total do Programa 0309 | | 410.000,00 | 100.000,00 | 63.000,00 | 88.720,00 |
| Total da SubFunção 243 | | 415.000,00 | 105.000,00 | 64.000,00 | 89.720,00 |
| SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | |
| PROGRAMA: 0201 - ATENCAO A FAMILIA | | | | | |
| AÇÃO: 2202 - SUPLEMENTACAO ALIMENTAR - RESTAURANTE POPULAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.585.000,00 | 1.808.000,00 |
| Total da Ação 2202 | | 2.270.616,72 | 2.145.000,00 | 1.585.000,00 | 1.808.000,00 |
| AÇÃO: 2282 - FUNDO DE GESTAO P/ PROJETO SOCIAIS, CARTAO CIDADAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.150.000,00 | 2.920.613,20 |
| Total da Ação 2282 | | 3.518.000,00 | 3.290.000,00 | 3.150.000,00 | 2.920.613,20 |
| AÇÃO: 2300 - ACOMP AS FAM RENDA CIDADADA/BOLSA FAMILIA E BENEFICI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 555.000,00 | 300.000,00 | 565.603,67 | 544.000,00 |
| Total da Ação 2300 | | 555.000,00 | 300.000,00 | 565.603,67 | 544.000,00 |
| AÇÃO: 2305 - APOIO A FAMILIA ATINGIDA POR SITUACAO DE EMERGENCI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Total da Ação 2305 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| AÇÃO: 2361 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE VELORIO COMUNITARIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| Total da Ação 2361 | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |

| | | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 21.000,00 | 50.000,00 | 12.000,00 | 10.800,00 |
| Total da Ação 2361 | | 21.000,00 | 50.000,00 | 12.000,00 | 10.800,00 |
| AÇÃO: 2406 - PROGRAMA ESPECIAL DE SEG E SUPLEMENTACAO ALIMENTAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 15.000,00 | 23.000,00 | 57.000,00 | 49.344,00 |
| Total da Ação 2406 | | 15.000,00 | 23.000,00 | 57.000,00 | 49.344,00 |
| Total do Programa 0201 | | 6.384.616,72 | 5.813.000,00 | 5.372.103,67 | 5.335.257,20 |
| PROGRAMA: 0309 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MÚNICIPAIS | | | | | |
| AÇÃO: 2106 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC SEGURANCA ALIMENTAR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2106 | | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2363 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 41.000,00 | 45.000,00 | 18.000,00 | 52.235,00 |
| Total da Ação 2363 | | 41.000,00 | 45.000,00 | 18.000,00 | 52.235,00 |
| AÇÃO: 2405 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 26.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2405 | | 26.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2407 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 26.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2407 | | 26.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2408 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 19.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2408 | | 19.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2424 - MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL E CONSELHOS AFINS | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 38.000,00 |
| Total da Ação 2424 | | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 38.000,00 |
| Total do Programa 0309 | | 112.000,00 | 65.000,00 | 56.000,00 | 90.235,00 |
| PROGRAMA: 0338 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| AÇÃO: 2294 - MANUT. E FUNC. DO SUAS WEB,DA VIG. SOCIAL/IGD-SUAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 40.000,00 | 22.000,00 | 26.717,50 |
| Total da Ação 2294 | | 30.000,00 | 40.000,00 | 22.000,00 | 26.717,50 |
| AÇÃO: 2367 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL - PROFI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 40.000,00 | 40.000,00 | 384.000,00 | 288.000,00 |
| Total da Ação 2367 | | 40.000,00 | 40.000,00 | 384.000,00 | 288.000,00 |
| AÇÃO: 2409 - NÚCLEO DE ASSISTENCIA JURIDICA A POPULACAO - NAJUP | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 35.000,00 | 15.000,00 | 9.000,00 | 3.000,00 |
| Total da Ação 2409 | | 35.000,00 | 15.000,00 | 9.000,00 | 3.000,00 |

| | | | | | |
|--|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Total do Programa 0338 | | 105.000,00 | 95.000,00 | 415.000,00 | 317.717,50 |
| PROGRAMA: 0339 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | | | | |
| AÇÃO: 2232 - GESTAO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGD/PBF | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 118.000,00 | 110.000,00 | 79.000,00 | 80.264,50 |
| Total da Ação 2232 | | 118.000,00 | 110.000,00 | 79.000,00 | 80.264,50 |
| Total do Programa 0339 | | 118.000,00 | 110.000,00 | 79.000,00 | 80.264,50 |
| PROGRAMA: 0349 - BLOCO DA PROTENCAO SOCIAL BASICA - PSB | | | | | |
| AÇÃO: 2052 - BPC - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| Total da Ação 2052 | | 10.000,00 | 2.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2229 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 527.000,00 | 572.000,00 | 583.481,70 |
| Total da Ação 2229 | | 0,00 | 527.000,00 | 572.000,00 | 583.481,70 |
| AÇÃO: 2298 - APOIO AS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 186.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2298 | | 186.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2308 - SERV. DE CONVIVENCIA E FORT.DE VINCULOS-SCFV | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2308 | | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2392 - ATEND. AO IDOSO, DEFICIENTES E DOENTES CRONICOS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2392 | | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2393 - PROGRAMA DE APOIO SOCIAL GRUPOS TRADICIONAIS-PASGT | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 14.000,00 | 15.000,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2393 | | 14.000,00 | 15.000,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 78.000,00 | 122.000,00 |
| Total da Ação 2394 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 78.000,00 | 122.000,00 |
| AÇÃO: 2395 - CONST DE UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE PROT. BASICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2395 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0349 | | 598.000,00 | 644.000,00 | 655.000,00 | 706.481,70 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| PROGRAMA: 0356 - POLITICA DO TRABALHO | | | | | |

| AÇÃO: 2296 - QUALIF. PROF.DO RH E USU.SUAS-ACESSUAS/PRONATEC | | | | | |
|---|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 25.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2296 | | 30.000,00 | 25.000,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2336 - PROJETO JOVEM EM ACAO - EMPREENDENDO E CAPACITANDO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 20.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2336 | | 20.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2339 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2339 | | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2362 - | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 30.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 47.000,00 |
| Total da Ação 2362 | | 30.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 47.000,00 |
| AÇÃO: 2404 - PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PER | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 19.000,00 | 19.000,00 | 170.000,00 | 2.000,00 |
| Total da Ação 2404 | | 19.000,00 | 19.000,00 | 170.000,00 | 2.000,00 |
| Total do Programa 0356 | | 109.000,00 | 130.000,00 | 211.000,00 | 49.000,00 |
| PROGRAMA: 0357 - BLOCO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE | | | | | |
| AÇÃO: 2297 - APOIO AS ATIVIDADES DO CREAS/PAEFI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2297 | | 163.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2303 - ATEND AOS ADOLESCENTES E FAMILIAS E CUMP DE LA/PSC | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2303 | | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2399 - SERV D ABORDAGEM SOCIAL E ATEND A POPULACAO DE RUA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2399 | | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2401 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE MEDIA COMPLEXIDAD | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2401 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0357 | | 178.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROGRAMA: 0358 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | | | | | |
| AÇÃO: 2105 - APOIAR AS ATIV. DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 1.000,00 | 25.000,00 | 13.540,00 |
| Total da Ação 2105 | | 0,00 | 1.000,00 | 25.000,00 | 13.540,00 |
| AÇÃO: 2301 - APOIAR ATIV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |

| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 90.000,00 | 1.110.000,00 | 300.000,00 | 118.066,10 |
| Total da Ação 2301 | | 90.000,00 | 1.110.000,00 | 300.000,00 | 118.066,10 |
| AÇÃO: 2304 - APOIAR AS ATIV. DA UNID. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 150.000,00 | 160.000,00 | 150.000,00 | 177.104,80 |
| Total da Ação 2304 | | 150.000,00 | 160.000,00 | 150.000,00 | 177.104,80 |
| AÇÃO: 2306 - PROJ RENASCER-ASSIST FAM DE DEP QUIMICOS E JUSTICA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 36.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 25.080,00 |
| Total da Ação 2306 | | 36.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 25.080,00 |
| AÇÃO: 2400 - PROGRAMA DE APOIO A MULHER - PAM | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 10.000,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2400 | | 10.000,00 | 2.000,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2402 - CONST UNID SOCIOASSISTENCIAIS DE ALTA COMPLEXIDAD | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2402 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0358 | | 286.000,00 | 1.288.000,00 | 501.000,00 | 333.790,90 |
| Total da SubFunção 244 | | 7.890.616,72 | 8.145.000,00 | 7.289.103,67 | 6.912.746,80 |
| Total da Função 08 | | 14.897.616,72 | 15.581.000,00 | 15.352.000,00 | 14.115.095,00 |
| Total da Unidade 001 | | 14.897.616,72 | 15.581.000,00 | 15.352.000,00 | 14.115.095,00 |
| Total da Órgão 04 | | 14.897.616,72 | 15.581.000,00 | 15.352.000,00 | 14.115.095,00 |
| ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0106 - GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA | | | | | |
| AÇÃO: 2021 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 23.671.154,43 | 37.702.589,30 | 30.229.700,00 | 25.196.064,48 |
| Total da Ação 2021 | | 23.671.154,43 | 37.702.589,30 | 30.229.700,00 | 25.196.064,48 |
| AÇÃO: 2410 - PROJETO DE MONITORAMENTO E ESTATÍSTICA DA EDUCACAO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 35.000,00 |
| Total da Ação 2410 | | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 35.000,00 |
| Total do Programa 0106 | | 23.771.154,43 | 37.802.589,30 | 30.329.700,00 | 25.231.064,48 |
| PROGRAMA: 0321 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO | | | | | |
| AÇÃO: 1261 - CONSTRUCAO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 1.520.000,00 | 1.020.000,00 |
| Total da Ação 1261 | | 3.223.000,00 | 3.223.000,00 | 1.520.000,00 | 1.020.000,00 |
| AÇÃO: 1309 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
|---|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 1309 | | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0321 | | 6.223.000,00 | 6.223.000,00 | 1.520.000,00 | 1.020.000,00 |
| PROGRAMA: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| AÇÃO: 2390 - APOIAR AS ATIVIDADES DO PMPI | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 110.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 65.000,00 |
| Total da Ação 2390 | | 110.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 65.000,00 |
| Total do Programa 0360 | | 110.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 65.000,00 |
| Total da SubFunção 122 | | 30.104.154,43 | 44.135.589,30 | 31.939.700,00 | 26.316.064,48 |
| SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0106 - GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
| AÇÃO: 2026 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 456.000,00 | 530.000,00 | 910.000,00 | 960.000,00 |
| Total da Ação 2026 | | 456.000,00 | 530.000,00 | 910.000,00 | 960.000,00 |
| Total do Programa 0106 | | 456.000,00 | 530.000,00 | 910.000,00 | 960.000,00 |
| PROGRAMA: 0361 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| AÇÃO: 2192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 9.722.297,82 | 12.200.000,00 | 18.554.260,20 | 18.554.260,20 |
| Total da Ação 2192 | | 9.722.297,82 | 12.200.000,00 | 18.554.260,20 | 18.554.260,20 |
| AÇÃO: 2193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 6.481.531,87 | 1.830.000,00 | 1.220.000,00 | 1.108.742,91 |
| Total da Ação 2193 | | 6.481.531,87 | 1.830.000,00 | 1.220.000,00 | 1.108.742,91 |
| AÇÃO: 2196 - AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 955.340,00 | 955.340,00 | 150.000,00 | 600.000,00 |
| Total da Ação 2196 | | 955.340,00 | 955.340,00 | 150.000,00 | 600.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2274 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO ESCOLA-PDDE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 8.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| Total da Ação 2274 | | 8.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |
| AÇÃO: 2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 400.000,00 |
| Total da Ação 2284 | | 135.065,30 | 150.768,56 | 200.000,00 | 400.000,00 |
| AÇÃO: 2352 - AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 125.280,00 | 250.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2352 | | 125.280,00 | 250.000,00 | 350.000,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2374 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAT | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 792.665,20 | 792.665,20 | 450.000,00 | 250.000,00 |

| | | | | | |
|--|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Total da Ação 2374 | | 792.665,20 | 792.665,20 | 450.000,00 | 250.000,00 |
| Total do Programa 0361 | | 18.220.180,19 | 16.198.773,76 | 20.934.260,20 | 20.933.003,11 |
| Total da SubFunção 361 | | 18.676.180,19 | 16.728.773,76 | 21.844.260,20 | 21.893.003,11 |
| SUBFUNÇÃO: 362 - ENSINO MEDIO | | | | | |
| PROGRAMA: 0363 - PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO MÉDIO | | | | | |
| AÇÃO: 2284 - MANUT DO PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR/RN | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 225.000,00 |
| Total da Ação 2284 | | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 225.000,00 |
| AÇÃO: 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 94.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2371 | | 94.000,00 | 94.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0363 | | 94.000,00 | 94.000,00 | 110.000,00 | 225.000,00 |
| Total da SubFunção 362 | | 94.000,00 | 94.000,00 | 110.000,00 | 225.000,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 363 - ENSINO PROFISSIONAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0216 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ENSINO TECNOLÓGICO | | | | | |
| AÇÃO: 2371 - APOIAR O ENSINO MÉDIO E TECNOLÓGICO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2371 | | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 50.000,00 |
| Total do Programa 0216 | | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 50.000,00 |
| Total da SubFunção 363 | | 94.000,00 | 94.000,00 | 90.000,00 | 50.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| PROGRAMA: 0217 - ENSINO SUPERIOR PARA TODOS | | | | | |
| AÇÃO: 2372 - APOIAR AS ATIVIDADES DO UNIV. ABERTA DO BRASIL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 95.000,00 |
| Total da Ação 2372 | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 95.000,00 |
| AÇÃO: 2430 - PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2430 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total do Programa 0217 | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 195.000,00 |
| Total da SubFunção 364 | | 223.000,00 | 223.000,00 | 213.000,00 | 195.000,00 |
| SUBFUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL | | | | | |
| PROGRAMA: 0360 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| AÇÃO: 2213 - MANUT DA OPERACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 218.235,03 | 240.529,27 | 240.529,27 | 170.000,00 |
| Total da Ação 2213 | | 218.235,03 | 240.529,27 | 240.529,27 | 170.000,00 |
| AÇÃO: 2350 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE - CRECHE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 332.404,82 | 349.025,61 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| Total da Ação 2350 | | 332.404,82 | 349.025,61 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| AÇÃO: 2351 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
|---|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 286.545,05 | 300.872,30 | 250.000,00 | 200.000,00 |
| Total da Ação 2351 | | 286.545,05 | 300.872,30 | 250.000,00 | 200.000,00 |
| AÇÃO: 2369 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 211.583,43 | 212.306,08 | 314.747,38 | 229.840,85 |
| Total da Ação 2369 | | 211.583,43 | 212.306,08 | 314.747,38 | 229.840,85 |
| AÇÃO: 2375 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 132.094,41 | 132.000,00 | 195.000,00 | 95.000,00 |
| Total da Ação 2375 | | 132.094,41 | 132.000,00 | 195.000,00 | 95.000,00 |
| AÇÃO: 2381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - CRECHE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 627.804,87 | 732.000,00 | 1.263.460,49 | 1.183.528,86 |
| Total da Ação 2381 | | 627.804,87 | 732.000,00 | 1.263.460,49 | 1.183.528,86 |
| AÇÃO: 2382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - CRECHE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 418.536,59 | 122.000,00 | 73.200,00 | 61.000,00 |
| Total da Ação 2382 | | 418.536,59 | 122.000,00 | 73.200,00 | 61.000,00 |
| AÇÃO: 2383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%-PRÉ-ESCOLA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 862.516,12 | 1.220.000,00 | 1.696.663,80 | 1.361.930,14 |
| Total da Ação 2383 | | 862.516,12 | 1.220.000,00 | 1.696.663,80 | 1.361.930,14 |
| AÇÃO: 2384 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%-PRÉ-ESCOLA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 575.010,75 | 575.010,75 | 575.010,75 | 122.000,00 |
| Total da Ação 2384 | | 575.010,75 | 575.010,75 | 575.010,75 | 122.000,00 |
| Total do Programa 0360 | | 3.664.731,07 | 3.883.744,01 | 4.808.611,69 | 3.623.299,85 |
| Total da SubFunção 365 | | 3.664.731,07 | 3.883.744,01 | 4.808.611,69 | 3.623.299,85 |
| SUBFUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | | | | | |
| PROGRAMA: 0219 - ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTO - EJA | | | | | |
| AÇÃO: 2196 - AQUISICAO MERENDA ESCOLAR-PNAE -ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 175.594,60 | 175.594,60 | 800.000,00 | 120.000,00 |
| Total da Ação 2196 | | 175.594,60 | 175.594,60 | 800.000,00 | 120.000,00 |
| AÇÃO: 2283 - APOIAR AS ATIVIDADES DO BRASIL ALFABETIZADO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 29.766,52 | 29.766,52 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2283 | | 29.766,52 | 29.766,52 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2385 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - EJA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 946.478,78 | 1.098.000,00 | 1.012.600,00 | 1.012.600,00 |
| Total da Ação 2385 | | 946.478,78 | 1.098.000,00 | 1.012.600,00 | 1.012.600,00 |
| AÇÃO: 2386 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - EJA | | | | | |

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
|--|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 630.985,85 | 183.000,00 | 122.000,00 | 61.000,00 |
| Total da Ação 2386 | | 630.985,85 | 183.000,00 | 122.000,00 | 61.000,00 |
| AÇÃO: 2387 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA-NOVAS TURMAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 335.470,00 | 172.000,00 | 202.000,00 | 81.000,00 |
| Total da Ação 2387 | | 335.470,00 | 172.000,00 | 202.000,00 | 81.000,00 |
| Total do Programa 0219 | | 2.118.295,75 | 1.658.361,12 | 2.136.600,00 | 1.274.600,00 |
| Total da SubFunção 366 | | 2.118.295,75 | 1.658.361,12 | 2.136.600,00 | 1.274.600,00 |
| SUBFUNÇÃO: 367 - EDUCACAO ESPECIAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0362 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIALIZADO | | | | | |
| AÇÃO: 2373 - MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 3.900,00 | 10.000,00 | 13.000,00 | 10.000,00 |
| Total da Ação 2373 | | 3.900,00 | 10.000,00 | 13.000,00 | 10.000,00 |
| AÇÃO: 2388 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 60% - AEE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 |
| Total da Ação 2388 | | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 | 57.246,60 |
| AÇÃO: 2389 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - AEE | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 38.164,40 | 38.164,40 | 38.164,40 | 0,00 |
| Total da Ação 2389 | | 38.164,40 | 38.164,40 | 38.164,40 | 0,00 |
| Total do Programa 0362 | | 99.311,00 | 105.411,00 | 108.411,00 | 67.246,60 |
| Total da SubFunção 367 | | 99.311,00 | 105.411,00 | 108.411,00 | 67.246,60 |
| Total da Função 12 | | 55.073.672,44 | 66.922.879,19 | 61.250.582,89 | 53.644.214,04 |
| FUNÇÃO: 13 - CULTURA | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0328 - PROGRAMA DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | | | | | |
| AÇÃO: 2152 - INCENT A CULT APOIO AS BANDAS MARCIAIS NAS ESCOLAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 87.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 100.000,00 |
| Total da Ação 2152 | | 87.000,00 | 105.000,00 | 110.000,00 | 100.000,00 |
| AÇÃO: 2163 - REALIZACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| Total da Ação 2163 | | 55.000,00 | 60.000,00 | 65.000,00 | 65.000,00 |
| AÇÃO: 2194 - REALIZ DE EVENT ESPORT NAS ESCOLAS JERNIS-PROJ EDUC | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 53.900,00 | 54.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| Total da Ação 2194 | | 53.900,00 | 54.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| AÇÃO: 2195 - REALIZACAO PROJ E EVENTOS CULTURAIIS NAS ESCOLAS | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 35.000,00 |
| Total da Ação 2195 | | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 35.000,00 |
| AÇÃO: 2199 - MANUT DE PROJ ET ESPECIAIS- TELECENTRO E BIBLIOTECA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |

| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
|--|-----------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.550,44 | 109.000,00 | 161.000,00 | 116.800,00 |
| Total da Ação 2199 | | 100.550,44 | 109.000,00 | 161.000,00 | 116.800,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| AÇÃO: 2251 - COMBATE AS DROGAS NAS ESCOLAS - PROART | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 571.980,99 | 570.680,99 | 572.680,99 | 520.800,00 |
| Total da Ação 2251 | | 571.980,99 | 570.680,99 | 572.680,99 | 520.800,00 |
| Total do Programa 0328 | | 919.431,43 | 949.680,99 | 1.009.680,99 | 887.600,00 |
| Total da SubFunção 392 | | 919.431,43 | 949.680,99 | 1.009.680,99 | 887.600,00 |
| Total da Função 13 | | 919.431,43 | 949.680,99 | 1.009.680,99 | 887.600,00 |
| Total da Unidade 001 | | 55.993.103,87 | 67.872.560,18 | 62.260.263,88 | 54.531.814,04 |
| Total da Órgão 05 | | 55.993.103,87 | 67.872.560,18 | 62.260.263,88 | 54.531.814,04 |
| ÓRGÃO: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL | | | | | |
| FUNÇÃO: 16 - HABITACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA | | | | | |
| PROGRAMA: 0336 - CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO | | | | | |
| AÇÃO: 1260 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.750.000,00 | 300.000,00 |
| Total da Ação 1260 | | 1.000.000,00 | 2.750.000,00 | 1.750.000,00 | 300.000,00 |
| AÇÃO: 1301 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL - PMH | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total da Ação 1301 | | 200.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Total do Programa 0336 | | 1.200.000,00 | 2.950.000,00 | 2.050.000,00 | 600.000,00 |
| Total da SubFunção 482 | | 1.200.000,00 | 2.950.000,00 | 2.050.000,00 | 600.000,00 |
| Total da Função 16 | | 1.200.000,00 | 2.950.000,00 | 2.050.000,00 | 600.000,00 |
| Total da Unidade 001 | | 1.200.000,00 | 2.950.000,00 | 2.050.000,00 | 600.000,00 |
| Total da Órgão 06 | | 1.200.000,00 | 2.950.000,00 | 2.050.000,00 | 600.000,00 |
| ÓRGÃO: 07 - CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARE - CTG | | | | | |
| UNIDADE: 001 - CENTRO TECNOLOGICO DE GUAMARE - CTG | | | | | |
| FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 363 - ENSINO PROFISSIONAL | | | | | |
| PROGRAMA: 0324 - GESTAO INTEGRADA DO ENSINO TECNICO | | | | | |
| AÇÃO: 2326 - APOIAR AS ATIV. ADMINIST. E OPERACIONAIS DO CTG | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 |
| Total da Ação 2326 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 |
| Total do Programa 0324 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | | |
| Total da SubFunção 363 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 |
| Total da Função 12 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 |
| Total da Unidade 001 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 |
| Total da Órgão 07 | | 500.000,00 | 500.000,00 | 255.040,00 | 237.040,00 |
| ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |

| SUBFUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
|---|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PROGRAMA: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| AÇÃO: 2104 - (RE)NASCER:PROG ATEND SOCIOEDUCATIVO E MEIO ABERTO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 315.000,00 | 221.200,00 | 144.300,00 |
| Total da Ação 2104 | | 0,00 | 315.000,00 | 221.200,00 | 144.300,00 |
| AÇÃO: 2394 - ATENDIMENTO A PRIMEIRA INFANCIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 0,00 | 187.120,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2394 | | 0,00 | 187.120,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0028 | | 0,00 | 502.120,00 | 221.200,00 | 144.300,00 |
| Total da SubFunção 243 | | 0,00 | 502.120,00 | 221.200,00 | 144.300,00 |
| SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA | | | | | |
| PROGRAMA: 0028 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | | | | | |
| AÇÃO: 2364 - APOIAR ATIV.DE SEGURANCA A INFANCIA E ADOLESCENCIA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 190.000,00 | 53.000,00 | 309.800,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2364 | | 190.000,00 | 53.000,00 | 309.800,00 | 30.000,00 |
| AÇÃO: 2413 - APOIAR ATIV.DO PROG.ACOLHER:PROG.ATEND.EDUCACIONAL | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 100.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2413 | | 100.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total do Programa 0028 | | 290.000,00 | 63.000,00 | 309.800,00 | 30.000,00 |
| Total da SubFunção 244 | | 290.000,00 | 63.000,00 | 309.800,00 | 30.000,00 |
| Total da Função 08 | | 290.000,00 | 565.120,00 | 531.000,00 | 174.300,00 |
| Total da Unidade 001 | | 290.000,00 | 565.120,00 | 531.000,00 | 174.300,00 |
| Total da Órgão 08 | | 290.000,00 | 565.120,00 | 531.000,00 | 174.300,00 |

| ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE - RN | | | | | |
|--|-----------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | | |
| PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021 | | | | | |
| Despesas Previstas | | | | | |
| RS 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | |
| UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | |
| FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| SUBFUNÇÃO: 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO | | | | | |
| PROGRAMA: 0364 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | | |
| AÇÃO: 2414 - IMPLANTAR E APOIAR ATIVIDADES D SEGURANCA AO IDOSO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Ação 2414 | | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AÇÃO: 2415 - PROJETOS VOLTADOS A ASSISTENCIA AO IDOSO | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PREVISTA | | | |
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| 0.0.00.00.00.00.00 | | 150.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Ação 2415 | | 150.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| Total do Programa 0364 | | 200.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| Total da SubFunção 241 | | 200.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Função 08 | | 200.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Unidade 001 | | 200.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| Total da Órgão 09 | | 200.000,00 | 20.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 204.431.006,11 | 252.285.879,76 | 227.199.196,55 | 196.527.305,01 |

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

